JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa ..... 5
Câmara Municipal de Alto Garças ..... 5
Câmara Municipal de Confresa ..... 5
Câmara Municipal de Diamantino ..... 5
Câmara Municipal de Matupá ..... 6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 6
Câmara Municipal de Nova Olímpia ..... 6
Câmara Municipal de Nova Xavantina ..... 7
Câmara Municipal de Planalto da Serra ..... 7
Câmara Municipal de Porto Estrela ..... 7
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 8
Câmara Municipal de Tangará da Serra ..... 9
Câmara Municipal de Várzea Grande ..... 10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ..... 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá ..... 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense ..... 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... 15
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT ..... 15
Prefeitura Municipal de Acorizal ..... 15
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 17
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 31
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 32
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 33
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 35
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 50
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 51
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 58
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 59
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 90
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 91
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 96
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 97
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 113
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 115
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 136
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 144
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 151
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 160
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 162
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 165
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 165
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 166
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 168
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 171
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 174
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 175
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 193
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 194
Prefeitura Municipal de Cuiabá ..... 195
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 195
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 196
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 225

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 225
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 226
Prefeitura Municipal de Guiratinga ..... 228
Prefeitura Municipal de Indiavaí ..... 229
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 229
Prefeitura Municipal de Itaúba ..... 234
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 240
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 245
Prefeitura Municipal de Jangada ..... 248
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 270
Prefeitura Municipal de Juara ..... 272
Prefeitura Municipal de Juína ..... 403
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 603
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 604
Prefeitura Municipal de Luciara ..... 605
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 605
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 605
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 609
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 610
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 614
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 615
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 615
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 616
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 618
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 626
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 627
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 629
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 631
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 637
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 637
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 639
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ..... 640
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 643
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 644
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ..... 682
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 694
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 697
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 698
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 698
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 700
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 701
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ..... 704
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 719
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 722
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 725
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 726
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 726
Prefeitura Municipal de Rondonópolis ..... 728
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 730
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ..... 731
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 733
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 733
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 735
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 736
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 736
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 738
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 738
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 744
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 744
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 745
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 745
Prefeitura Municipal de Sorriso ..... 747
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 762

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 774
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 788
Prefeitura Municipal de Tesouro ..... 791
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 792
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 794
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 794
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 795
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 799
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 800

## APRESENTAÇÃO

**DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023**

**Presidente de Honra**: José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente**: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente**: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Gera**l: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário**: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureir**o: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

**Conselho Fiscal**:

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

**Suplentes Fiscai**s:

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT**
**PORTARIA N° 025/2023**

***"Nomeia Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional dos servidores efetivos".***

**José Ari Zandoná,** Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

**Art. 1º -** Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, Conforme o Art. 30° da Lei Complementar 109, na forma abaixo, sob a Presidência do primeiro:

a) **Senhor Alceu Penteado Junior, Secretário Geral, como Gestor imediato;**

b) **Servidora Andréia Mignoso, matricula nº 000016, portadora do RG nº 3.494.082 SSP/SC e CPF nº** *569.412.851-68, lotado na Secretaria Geral no cargo de Agente Administrativo, como representante dos Servidores Efetivos;*

c) **Vereador Heronides Silveira Junior***, Primeiro Secretário, como membro representante da Mesa Diretora;*

d) **Vereador Luis Cesar de Lara Pinto Filho**, *como membro representante dos Vereadores;*

**Art. 2º** - O prazo de mandato da respectiva Comissão, será até 31 de dezembro de 2024, quando deverá ser nomeada nova comissão, cabendo a recondução total de seus membros.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 10 de março de 2023.

**José Ari Zandoná**

Presidente

**Heronides Silveira Junior**

1º – Secretário

**Alceu Penteado Júnior**

Secretário Geral

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 001/2023, torna pública Dispensa de Licitação nº 007/2023 – Processo nº 008/2022.

CONTRATADO: GAZIN IND. E COM. MÓVEIS E ELETROD. LTDA

OBJETO: Constitui o objeto deste procedimento licitatório aquisição de material permanente, eletrodomésticos, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal De Alto Garças

VALOR GLOBAL: 8.924,00 (oito mil novecentos e vinte quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BADLO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**EXTRATO DO CONTRATO N°05/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2023, na forma de Dispensa de Licitação n°013/2023.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E GEFTANY CALISTO DA SILVA.**

Valor Previsto R$ 834,00(oitocentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: ate 31/12/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: **GEFTANY CALISTO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº.: 03.536.156/0002-60

Data:06 de março de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a ATAME, CNPJ nº 00.839.039/0001-05 objetivando a **FOLHA DE PAGAMENTO E RH PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS e A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS;** para o Servidor **CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES DE SOUSA**. A ser realizado nos dias 14,15,16 e 17 de março 2023**.** Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 2.047,50 (dois mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Confresa, 10 de março de 2023.

**GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**

**PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**

## CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**PORTARIA Nº. 022/2023**

**Portaria nº. 022/2023**

**Dispõe sobre as férias da servidora Sonia Juliana Jesus da Silva e dá outras providências.**

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) de férias da Servidora **Sonia Juliana Jesus da Silva** em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com data de gozo posterior a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 10 de março de 2023

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente da Câmara Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**PORTARIA Nº. 023/2023**

**Portaria nº. 023/2023**

**Dispõe sobre as férias do servidor Joelson Jonas da Silva e dá outras providências.**

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) de férias do Servidor **Joelson Jonas da Silva** em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 10 de março de 2023

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente da Câmara Municipal**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

A Câmara Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **processo de DISPENSA de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA PASSASSEM, COMPREENDENDO E RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSO E REEMBOLSO, DE ACORDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, onde contratou-se a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA**, inscrito no CNPJ **36.932.853/0001-09,** com um valor total estimado de R$ 2.500,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02, nº. 336, bairro ZC1-001, Fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá - MT, 10 de março de 2023. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**
**PORTARIA Nº 010 /2023**

**PORTARIA Nº10 /2023**

**Leila Lucia Martins De Mello,** Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**ARTIGO** 1º **-** Conceder a Senhora **LARISSA LAURA SILVA FERREIRA PEREIRA LEITE,** Procuradora Jurídica da Câmara Municipal o gozo de 10 (dias) das férias remanescentes do período aquisitivo de 2022, a partir de 09 de março do corrente ano

**ARTIGO 2º -** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 10 de março de 2023.

**LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO**

Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ATA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - JULGAMENTO CONTAS 2021**

ATA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Décima Sexta Sessão Extraordinária da Legislatura 2021/2024, quinta sessão do ano de 2023, realizada aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, terça-feira, às dezenove horas, em sequencia à sessão ordinária realizado no mesmo dia, na sala de sessões “Lamartin José da Silva”, da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Amazonas, número quinhentos e doze, Bairro Centro. Na verificação de frequência registrou-se nove presenças e nenhuma ausência de Vereador. A oração foi realizada pelo Vereador Buchecha duante a sessão anterior realizada antes desta sessão. Em seguida o Presidente declarou aberta a presente sessão. Na fase do expediente, durante a sua subfase de Pequeno Expediente foi lida e apreciada a ata da sessão anterior, cujo resultado foi sua aprovação com o voto favorável de cada um dos nove vereadores presentes à sessão, portanto, por unanimidade. Na fase de leitura do material da pauta, durante a primeira etapa de leitura foi lida a matéria PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023, Autor Poder Legislativo, Comissão Permanente de Assuntos Econômicos, em único turno de discussão e votação, Dispõe sobre julgamento das contas anuais de governo referente ao exercício de 2021, Gestão do Prefeito José Elpídio de Moraes Cavalcante com Parecer Prévio Favorável Nº 164/2022-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Durante a subfase de apreciação das matérias acessórias da pauta não houve matéria a ser apreciada. Na segunda etapa de leitura não houve matéria a ser lida. Dispensada regimentalmente a fase do Grande Expediente em sessão extraordinária, entrou-se diretamente na fase da Ordem do Dia quando durante a subfase de discussão da matéria o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos teceu comentários sobre como foi o processamento e tramitação das contas anuais de 2021 dentro de sua comissão, frisando que a mesma a exemplo do Tribunal de Contas acompanhou o voto do Relator da Comissão votando favorável e emitiu parecer favorável a aprovação das referidas contas, bem como emitiu ofício enedereçado ao Chefe do Poder Executivo, nele redirecionando as recomendações sugeridas pelo Tribunal de Contas. Já dentro da subfase de votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023, foi aprovado em único turno de discussão e votação por unanimidade. Dispensada a fase de Explicação Pessoal e NADA MAIS HAVENDO a ser tratado, o Presidente informou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia quatorze de março de dois mil e vinte e três, terça-feira, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, na sala de sessões “Lamartin José da Silva” da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT. Em seguida o Presidente declarou encerrada a presente sessão e para constar, ordenou ao Secretário-Geral, Valdino Carlos Rodrigues, _____ a lavratura da presente ata que segue assinada pelo Presidente e pelo Primeiro-Secretário, e registrada na entidade, ficando à disposição para consulta de vereadores e cidadãos. EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, Presidente _____ e VALTER PEREIRA DA SILVA, Primeiro-Secretário _____.

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**EXTRATO DO CONTRATO 001/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023**

**PROCESSO ADMISTRATIVO Nº008/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

CONTRATADO: NADIOMAR TEREBINTO - MEI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS.

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 1**0 MESES, INICIA-SE NA DATA DA ASSINATURA** 01/03/2023, COM TÉRMINO EM **31/**12/2023.

Nova Xavantina - MT, **10** de **Março** de 2023.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**PORTARIA N°10/2023**

**PORTARIA N°10/2023**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, para o Exercício de 2023.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, conforme artigo 51 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** -Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2023.

**Artigo 2°**- Esta Comissão será instituída com os seguintes membros:

**PRESIDENTE: ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES**

**MEMBRO: EMILLY PATRICIA RODRIGUES AKERLEY**

**MEMBRO: NOEL RIBEIRO NOVAES**

**Artigo 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT,08 de março de 2023.

**CLODOALDO GERMANO DOS REIS**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.10/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.10/2023

A Câmara municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições **RETIFICA** a publicação da PORTARIA nº10/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. AnoXVII/N°4. 190, no dia 10 de maio de 2023, Retira-se: **MEMBRO: LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES**

**§1°.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído nos seus impedimentos, pelo servidor, JOSÉ CARLOS LEOCADIO DA ROSA, Oficial Administrativo.

**§2°** Os demais membros da Comissão Permanente de Licitação serão substituídos, nos seus impedimentos, pelos servidores, **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA,** Oficial Administrativo **e TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA,** Oficial Administrativo.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT RESOLUÇÃO Nº. 001/2023. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 04/2016 DA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RESOLUÇÃO Nº. 001/2023.**

Dispõe sobre alteração da resolução 04/2016 da verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, Ver. Devair Sales de Oliveira**, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, o valor da verba de natureza indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar, sob o título Verba Indenizatória “Indenizações e Restituições” no valor de R$ 1.000,00 (um mil Reais), para 1.460.00 (um mil Quatrocentos e Sessenta Reais) dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de Julho de 2005.

§1º - A verba de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente aos Vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, para auscultar as suas reinvindicações, não estando sujeita a prestação de contas, devendo porém, os mesmos apresentar relatórios circunstanciado, sendo que a não apresentação deste, impossibilitará o Vereador a receber a verba para o mês seguinte.

I – O relatório circunstanciado de que trata o § 1º. Deverá obrigatoriamente ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente. § 2º - A verba indenizatória “Indenizações e Restituições” será aplicada em despesas com transportes, locomoção, telefonia, comunicação, fotocópias, fotos, filmagens externas, e publicações, estritamente no âmbito do município. Art. 2º - A verba Indenizatória “Indenizações e Restituições” será paga mensalmente a cada vereador, não incidindo qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo salarial ou do imposto de renda. Art. 3º - As despesas para execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária, no orçamento programa da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT – 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução 004/2016. Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, aos 08 de março de 2023, . VER. Devair Sales de Oliveira **PRESIDENTE.**

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT RESOLUÇÃO N° 002/2023 SUMULA: ALTERA O DISPOSTO NO ART. 1° E O § 1°DA RESOLUÇÃO N° 003/2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA E DÁ OUT**

**RESOLUÇÃO N° 002/2023**

**Sumula:** altera o disposto no Art. 1° e o § 1°da Resolução n° 003/2016, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do poder Legislativo Municipal de Porto Estrela e dá outras providencias.

A mesa diretora da câmara municipal de Porto Estrela/, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, envia para apreciação e aprovação desta casa legislativa, a alteração da resolução a seguir:

**Art. 1°** Fica alterado o disposto no Art. 1° e o § 1°da Resolução n° 003/2016 de 20 de dezembro de 2016, “Que dispõe sobre a concessão de diá-

rias no âmbito do poder Legislativo Municipal de Porto Estrela e dá outras providencias", que passar a ter a seguinte redação:

O servidor civil e os vereadores do Poder Legislativo do Munícipio de Porto Estrela-MT, que se deslocar da localidade onde exerce suas funções para outro ponto do território **NACIONAL**, no exercício de suas funções, fara jus a percepção de diárias segundo as disposições desta Resolução.

§ 1° Os valores das diárias para os vereadores e demais servidores serão de acordo com o quadro abaixo:

**I. Diária sem pernoite dentro do Estado de Mato Grosso;**

| CARGO | VALOR R$ |
|---|---|
| Presidente da Câmara e Vereadores | 300,00 |
| Demais servidores | 200,00 |

**II. Diária com pernoite dentro do Estado de Mato Grosso;**

| CARGO | VALOR R$ |
|---|---|
| Presidente da Câmara e Vereadores | 500,00 |
| Demais servidores | 300,00 |

**III. Diária para fora do Estado de Mato Grosso;**

| CARGO | VALOR R$ |
|---|---|
| Presidente da Câmara e Vereadores | 800,00 |
| Servidores | 600,00 |

**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Porto Estrela -MT, 10 de Março de 2023.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o reajuste anual de salário recaiu apenas no salário e não na diária, se faz necessário uma atualização de valores nas diárias em decorrência da defasagem desde o ano de 2016, bem como houve aumento nas despesas, tornando-se o valor insuficiente para cobrir as despesas geradas no deslocamento dos *edis* e servidores.

Atrelado a isso, a Resolução 003/2016 não consta diária para fora do ESTADO DE MATO GROSSO, bem como tem eventos principalmente em Brasília/MT direcionados a vereadores e servidores, sendo, assim, necessário acrescentar na resolução diárias - deslocamento para fora do estado, bem como aumentar os valores da diárias para esse tipo de deslocamento, vez que os custos são mais elevados.

Porto Estrela-MT, 10 de Março de 2023.

Devair Sales de Oliveira

**Presidente**

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 ADESÃO N° 001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

Processo Licitatório nº 002/2023

Adesão n° 001/2023

Contratante: Câmara Municipal de Porto Estrela

Contratado: RLZ INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ sob o nº 65.596.744/0001-66.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica EM LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, 100% WEB E DESKTOP, CONTEMPLANDO A CONVERSÃO e MIGRAÇÃO.

Valor Total: R$ 38.370,97 (Trinta e oito mil e trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos)

Vigência: 16/02/2023 a 31/12/2023.

Foro: Comarca de Barra do Bugres/MT.

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT**
**PORTARIA Nº 008/2023 (DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA JESSICA BERNARDES TEIXEIRA).**

**PORTARIA Nº 008/2023**

**(DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA JESSICA BERNARDES TEIXEIRA).**

**CONSIDERANDO O ARTIGO 13 §1º.** Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente a cada 02 anos. **D**a Lei Municipal Complementar nº. 069/2016 Que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários da administração direta da câmara municipal de porto estrela, e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder elevação de nível do B/03 para B/04** a SERVIDORA JESSICA BERNARDES TEIXEIRA, matricula n°116, cargo de auxiliar contábil com admissão no dia 02/03/2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/03/2023 revogando – se as disposições em contrário.

.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de Março de 2023.

Devair Sales de Oliveira

**Presidente**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 001/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 001/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT,neste ato representada pelo seu presidente Srº **Alex Rodrigo Doerzbacher,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 25895621** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 054091831-85**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **empresa W. A CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 48885.901/0001-34**, neste ato representado pelo **Sr. Amantino Rodrigues Pereira,** portador da Célula RG sob o **nº 1113019184** SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o **nº 02273281161**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, em 21,83% (Vinte e um, oitenta e três por cento) acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 10.000,00 (Dez Mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher, e encontra amparo legal no artigo, 124, 125, da lei nº 14.133/2021, bem como cláusulas do contrato original, aviso de dispensa 001/2023 e termo de referencia que permitem a aditivação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de fevereiro de 2023.

| | |
|---|---|
| **Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato**<br>**Alex Rodrigo Doerzbacher**<br>**Presidente**<br>**Contratante** | **_____-**<br>**W. A Construtora LTDA**<br>**Amantino Rodrigues Pereira**<br>**Proprietário**<br>**Contratado** |

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 17.02.2023.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020 PRAZO - VALOR**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020**

**PRAZO - VALOR**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT,neste ato representada pelo seu presidente Sr **ALEX RODRIGO DOERZBACHER,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 2589562-1** SESP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 054.091.831-85**, doravante denominada CONTRTATANTE e a **empresa DALMORA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 20.891.846/0001-76**, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Diego Dal Mora**, portador da CIRG sob o **nº 8614630** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o **nº 009.783.639-73**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO, VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1 - Em consonância com cláusula quarta item 4.5.1, cláusula quinta, item 6.5, do Contrato **nº 001/2020**, por meio deste termo aditivo dá-se a alteração da cláusula quarta item 4.5 (prazo de validade), de forma que ficam vigentes as seguintes alterações:

1.1 – Fica Prorrogado a vigência contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de 28 de fevereiro de 2023 a 28 de agosto de 2023.

1.2 _ Sendo assim, com o valor de 06 (seis) parcelas de R$ 1.032,52 (hum mil, trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) com o total de R$ 6. 195,12 (seis mil cento e noventa e cinco reais e doze centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher, e encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da lei nº 8.666/93, bem como cláusula original que permite aditivar com concordância das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de fevereiro de 2023.

| | |
|---|---|
| **Câmara Vereadores Mun. de Santa Rita do Trivelato**<br>**Alex Rodrigo Doerzbacher**<br>**Presidente**<br>**Contratante** | **_____-**<br>**DAL MORA & CIA LTDA**<br>**Fernando Diego Dal Mora**<br>**Proprietário**<br>**Contratado** |

## CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**PORTARIA Nº 41, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **LARISSA ARIANE GRELLA** para atuar como fiscal do Contrato 06/2023, cujo objeto é a cessão de uso de software para prestação de serviços de compilação, versionamento, consolidação, indexação de toda a legislação municipal, bem como implementação da página técnica da contratante, divulgação, alimentação, atualização, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais por esta fornecidos.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março de 2023.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PP/2023**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PP/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 21, de 01 de fevereiro de 2.023, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 16/2023 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 24 de março de 2023 às 8h**, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT, 10 de março de 2023.

**MARCELO FERNANDES ROSA**

**Pregoeiro**

**PORTARIA Nº 40, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS** para atuar como fiscal do **Contrato 05/2023,** cujo objeto é a **locação de equipamentos, assessoramento técnico, manutenção do sistema de telefonia digital, sistema de integração telefonia-informática, testes, treinamentos**

**e instalação dos respectivos equipamentos com capacidade de atendimento para 45 (quarenta e cinco) ramais e 05 (cinco) linhas fixas.**

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março de 2023.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

**DECRETO Nº 1.135 DE 10 DE MARÇO DE 2023**

**HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 08/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 18/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOLA PARA PORTA, TIPO BASE DE ÇAO INOXIDÁVEL, COM SUBSTITUIÇÃO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.**

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 18/2023, modalidade Dispensa nº 08/2023 e adjudicado objeto a **VIDRAÇARIA VIDROMAR LTDA** inscrita no CNPJ 28.496.656/0001-66, localizada Avenida Projetada A, 1667-N, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78302-572.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PROFESSOR SEBASTIAN**

**1º Secretário**

**PORTARIA Nº 42, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 18/2023, Dispensa 07/2023, Decreto da Mesa 1135/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de mola para porta do tipo base de aço inoxidável, modelo hidráulica, com substituição, para a porta do Plenário da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março de 2023.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ERRATA AO ATO N.º 272/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 272/2023, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.188 no dia 08/03/2023, pag. 70.

Onde se Lê:

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 06/03/2023.

Leia-se:

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 01/03/2023.

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**

**REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 227/2022**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT** comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Eletrônico nº 39/2022, do Município de Diamantino /MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.540/0001-074 conforme os seguintes dados: **PROCESSO:** REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 227/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 039/2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Diamantino/MT. **OBJETO**: Adesão carona aos itens abaixo descritos da Ata de Registro de Preços nº 227/2022 da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, cujo consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** conforme especificações no Termo de Referência do Edital. **REGISTRO DE PREÇOS**: Ata de Registro de Preços nº 227/2022, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, em 26/12/2022. **DETENDORA DA ATA:** MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08. **VIGÊNCIA DA**

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 26/12/2022 a 26/12/2023. **DATA DA ADESÃO:** 10/03/2023. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 10/03/2023 a 10/03/2024. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO:** Itens, quantitativos e valores:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VL. UNIT. | VL. UNIT. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 92 | COADOR DE CHÁ TIPO PENEIRA GRANDE APROXIMDAMENTE 28CM DETALHAMENTO: COADOR DE CHÁ TIPO PENEIRA GRAN DE APROXIMDAMENTE 28CM | UN | 4 | R$14,00 | R$ 56,00 |
| 5 | 2223 | BARBANTE Nº 04 CRU 100% ALGODÃO APROXIMADAMENTE 2KG DETALHAMENTO: BARBANTE Nº 04 CRU 100% ALGODÃO APROXIMADAMENTE 2KG | UN | 20 | R$26,55 | R$531,00 |
| 7 | 2676 | PISTOLA COLA QUENTE FINA DETALHAMENTO: PISTOLA COLA QUENTE FINA | UN | 50 | R$15,00 | R$750,00 |
| 9 | 3180 | PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO DETALHAMENTO: PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO (GRANDE) | UN | 20 | R$19,50 | R$390,00 |
| 17 | 20797 | ARQUIVO MORTO PAPELÃO | UN | 432 | R$6,80 | R$2. 937,60 |
| 18 | 20848 | PERFURADOR DE PAPEL METALICO 02 FUROS P/100 FLS | UN | 56 | R$134,50 | R$ 7. 532,00 |
| 21 | 20928 | CORRETIVO LIQUIDO TIPO CANETA A BASE DE AGUA. | Caixa com 12 unidades | 24 | R$21,85 | R$ 524,40 |
| 23 | 21027 | ANOTE E COLE ADESIVO 76X76MM (BLOCO COM 100 FLS) - EMBALAGEM COM 4 BLOCOS | Embalagem 04 unidades | 315 | R$ 2,75 | R$ 866,25 |
| 24 | 21032 | PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COR AZUL; COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 135MM E NAO INFERIOR A 125M M; COM TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR; PONTA ACRILICA E REDONDA; DIAMENTRO DA PONTA DE NO MINIMO 4,5MM E M O MAXIMO 5MM; PAVIO EM FIBRA; TINTA FACIL DE APAGAR; DURABILIDADE MINIMA DE 580 METROS DE ESCRITA EM QUADR O BRANCO; TINTA QUE PODE SER USASDA EM QUADRO BRANCO OU EM QUADRO DE VIDRO. | Caixa 12 unidades | 60 | R$23,45 | R$ 1. 407,00 |
| 25 | 21051 | COLA BASTÃO 40 GRAMAS | Caixa 12 unidades | 125 | R$ 29,00 | R$ 3. 625,00 |
| 32 | 21700 | GRAMPO TRILHO PLASTICO, TAMANHO APROXIMADO: 19,5CM, TIPO ROMEU E JULIETA | Caixa 50 unidades | 87 | R$ 12,81 | R$ 1. 114,47 |
| 33 | 21760 | PASTA SANFONADA COM ELASTICOP EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE. COM SEPARADORES E VISORES COM ETIQUETAS, 31 DIVISÓRIAS, FORMATO 330MM X 255MM X 55MM. | UN | 80 | R$44,98 | R$ 3. 598,40 |
| 34 | 21790 | PORTA PAPEL ACRILICO NA COR FUMÊDE TRÊS ANDARES Detalhamento: PORTA OBJETOS DE MESA- PARA PAPEL,EM ACRILICO,FORMATO A4,TRANSPARENTE | caixa | 10 | R$ 72,00 | R$ 720,00 |
| 37 | 21991 | CADERNO CAPA DURA COM ASPIRAL - 10 MATÉRIAS | Caixa 40 unidades | 50 | R$307,35 | R$ 15. 367,50 |
| 38 | 22040 | PAPEL SULFITE A-4, FABRICAÇÃO NACIONAL, GRAMATURA 75G/M², ALCALINO 210X297MM, CONTENDO 500 FOLHAS CAD A RESMA | Caixa 10 resma | 734 | R$209,45 | R$153. 736,30 |
| 39 | 22046 | CLIPES NIQUELADO N° 3/0 CX COM 500GR | Pacote 500 grama | 377 | R$ 14,50 | R$ 5. 466,50 |
| 40 | 29336 | FITA CREPE 18MMX50 | UN | 100 | R$ 6,40 | R$ 640,00 |
| 44 | 29884 | GARRAFA TÉRMICA 3LTS INOX COM TORNEIRA DETALHAMENTO: GARRAFA TÉRMICA 3LTS INOX COM TORNEIRA | un | 15 | R$270,19 | R$ 4. 052,85 |
| 50 | 29935 | BANDEJAS - EM INOX, MEDINDO 45,00 X 32 CM- NO FORMATO RETANGULAR, COM ALCA, COM SUPERFICIE LISA. | UN | 5 | R$110,70 | R$ 553,50 |
| 53 | 29944 | COLHER DE CAFÉ, MATERIAL DO CORPO AÇO INOXIDÁVEL 18/10; MATERIAL DO CABO AÇO INOXIDÁVEL 18/10; TIPO CAFÉ; COMPRIMENTO 10,2CM ESPESSURA 1,0MM LISA E POLIDA CAIXA COM 12 UNIDADES. | UN | 30 | R$ 2,76 | R$ 82,80 |
| 62 | 30001 | XICARA COM PIRES - DE VIDRO, COM 240ML, DIAMETRO DA XICARA (82) MM, DIAMETRO DO PIRES (150) MM, ALTURA (74,5) MM, PARA CHA, NA COR INCOLOR. | UN | 60 | R$ 55,00 | R$ 3. 300,00 |
| 63 | 30002 | XÍCARAS MATERIAL DE PROCELANA TIPO CAFÉ COR BRANCA CAPACIDADE 75 ML, COM PIRES DE 11 CM DE FIAMENTRO AP ROXIMANDAMENTE COM DETALES EM ALTO RELEVO | Caixa 6 unidades | 60 | R$ 80,00 | R$ 4. 800,00 |
| 72 | 37596 | GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 2,5 LTS DETALHAMENTO: GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, A MPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA, COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, INOX. | UN | 10 | R$234,00 | R$ 2. 340,00 |
| 76 | 38808 | ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO,NA COR AMARELA, EM LAMINA DE ACO CARBONADO, MEDINDO 18MM(LARGO) | UN | 30 | R$ 8,00 | R$ 240,00 |
| 77 | 38852 | GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM CX C/50 UND | Caixa 50 unidades | 57 | R$ 9,00 | R$ 513,00 |
| 79 | 38864 | LAPISEIRA 0,7MM, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ZONA DE MANUSEIO ANTIDESLIZANTE. PONTA CLIP E TAMPA METÁLICOS. | UN | 95 | R$ 4,60 | R$ 437,00 |
| 80 | 38873 | MOLHA DEDO EM PASTA 12G | UN | 90 | R$ 1,80 | R$ 162,00 |
| 86 | 38952 | BANDEJA PARA EXPEDIENTE - BANDEJA, PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME, DIMENSOES 260X 350 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE | UN | 61 | R$ 47,00 | R$ 2. 867,00 |
| 87 | 38954 | PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE METÁLICO NIQUELADO. DETALHAMENTO: PRANCHETA EM ACRILICO COM P RENDEDOR DE METAL PARA PAPEL DIMENSOES 240X320 | un | 275 | R$ 6,00 | R$ 1. 650,00 |
| 88 | 38959 | REGUA EM PLASTICO COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM E 35MM DE LARGURA GRADUADA EM 50CM | UN | 150 | R$ 2,70 | R$ 405,00 |
| 90 | 39368 | COLA BRANCA TUBO COM 226ML CX COM 12 UNIDADES DETALHAMENTO: COLA BRANCA TUBO COM 226ML CX COM 12 UN IDADES | Caixa 12 unidades | 400 | R$ 37,92 | R$ 15. 168,00 |
| 91 | 42751 | LIXEIRA DE INOX COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 L DETALHAMENTO: LIXEIRA DE INOX COM TAMPA E PEDAL CAPACID ADE 20 L | UN | 20 | R$179,00 | R$ 3. 580,00 |
| 95 | 46824 | CADERNO PEQUENO CAPA DURA 200 FOLHAS COM ESPIRAL DETALHAMENTO: CADERNO PEQUENO CAPA DURA 200 FOLH AS COM ESPIRAL | UN | 300 | R$ 7,08 | R$ 2. 124,00 |
| 96 | 46826 | CAIXA ORGANIZADORA COM PEGADORES DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE DETALHAMENTO: CAIXA ORGANIZADORA - E M PLASTICO,COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS,24,50X40,50X29,00CM,NA COR TRANSPARENTE,EMPILHAVEL | UN | 180 | R$ 67,90 | R$ 12. 222,00 |
| 97 | 46827 | CAIXA ORGANIZADORA COM PEGADORES DE PLÁSTICO XG DETALHAMENTO: CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS,MEDINDO | UN | 110 | R$ 99,80 | R$ 10. 978,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 63,10X44,10X41,60CM,NA COR TRANSPORENTE,TAMPA COM TRAVA DE SEGU RAN-CA,COM ALCA,EMPILHAVEL | | | | |
| **98** | **46829** | CALCULADORA DE MESA PC 261 K/ PRÁTICA E PRECISA COM 12 DÍGITOS, PORCENTA-GEM, INVERSOR DE SINAIS, RAIZ QUA DRADA, MEMORIA GRANDE TOTAL, DUPLO ZE-RO, TECLADO TIPO COMPUTADOR PARA CONFORTO DOS DEDOS, ARREDOND AMEN-TO, CASAS DECIMAIS E BACKSPACE. | UN | 50 | R$ 21,00 | R$ 1. 050,00 |
| **99** | **46844** | ENVELOPE A3 NA COR BRANCA DETALHAMENTO: ENVELOPE A3 NA COR BRANCA | PCT 100 un | 117 | R$ 26,44 | R$ 3. 093,48 |
| **100** | **46845** | ENVELOPE AMARELO 25 X 35 CM COM 50 UNIDADES | Embalagem 50 un | 50 | R$ 10,45 | R$ 522,50 |
| **104** | **46855** | FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45X45M | UN | 300 | R$ 9,00 | R$ 2. 700,00 |
| **106** | **466862** | GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,7MM C/24 MINAS | Caixa 12 unidades | 60 | R$ 2,21 | R$ 132,60 |
| **107** | **46864** | GRAMPEADOR DE PAPEL 25FLS | UN | 196 | R$ 16,00 | R$ 3. 136,00 |
| **108** | **46880** | PAPEL ESPECIAL PARA CERTIFICADOS BRANCO 180 G/M² RESMA | UN | 100 | R$ 16,00 | R$ 1. 600,00 |
| **109** | **46882** | PASTA CATALOGO COM 100 FLS, COM 4 FUROS CAPA REVESTIDA POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA NA COR PRETA | UN | 110 | R$ 42,51 | R$ 4. 676,10 |
| **110** | **46883** | PASTA OFÍCIO ELÁSTICA TRANSPARENTE DETALHAMENTO: PASTA - COM ABA E ELASTICO\,EM POLIONDA\,FORMATO OFICI O\, MEDINDO 340X250X20MM\, NA COR TRANSPARENTE. | UN | 10 | R$ 2,40 | R$ 24,00 |
| **111** | **46884** | PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4, PT 10 UM, FLEXÍVEL PARA FORMATOS A4 | UN | 100 | R$ 6,16 | R$ 616,00 |
| **113** | **46888** | PERFURADOR GRANDE DE 2 FUROS, EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA | UN | 25 | R$191,10 | R$ 4. 777,50 |
| **114** | **46892** | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML – COR AZUL | Frasco 40 mililitro | 58 | R$ 3,00 | R$ 174,00 |
| **115** | **46893** | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML- COR PRETO | Frasco 40 mililitro | 56 | R$ 3,00 | R$ 168,00 |
| **116** | **46894** | CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA USO GERAL,46,50X32,00X21,50CM, NA COR TRANSPARENTE, TAMPA COM T RAVA | UN | 70 | R$ 45,00 | R$ 3. 150,00 |
| **117** | **46895** | CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATE-RAIS,26,20X17,70X8,50CM, NA COR TRANSPAR ENTE, EMPILHAVEL | UN | 105 | R$ 12,00 | R$ 1. 260,00 |
| **118** | **46900** | GRAMPEADOR GRANDE C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA BASE DE FE CHAMENTO EM AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS 23/6 A 23/13. DETALHAMENTO: GRAMPE-ADOR GRANDE C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA BASE DE FE CHAMENTO EM AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRA-ÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS 23/6 A 23/13. | UN | 39 | R$ 41,98 | R$ 1. 637,22 |
| **119** | **46904** | TESOURA DE 21CM CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO DETALHAMENTO: TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 21 CM CAB O PLÁSTICO NA COR PRETA PONTA ARREDON-DADA | UN | 60 | R$ 6,50 | R$ 390,00 |
| **150** | **47969** | ENVELOPE EM PAPEL SULFITE, NA COR PARDA, GRAMATURA DE 150GR/M2, TAMA-NHO A4 | UN | 739 | R$ 8,50 | R$ 6. 281,50 |
| **155** | **48895** | CALCULADORA CIENTIFICA 4 LINHAS; 12 DÍGITOS; MÍNIMO DE 400 FUNÇÕES, INCLUIN-DO CÁLCULOS DE SENO, COSSENO E T ANGENTE; SIMILAR AO MODELO-MARCA; CAL-CULADORA CIENTIFICA CASIO 12 DÍGITOS FX-991 ESPLUS-WDHW. DETALHAM ENTO: CALCULADORA CIENTIFICA 4 LINHAS; 12 DÍGITOS; MÍNIMO DE 400 FUNÇÕES, INCLUIN-DO CÁLCULOS DE SENO, COSSE NO E TANGENTE; SIMILAR AO MODELO-MARCA; CAL-CULADORA CIENTIFICA CASIO 12 DÍGITOS FX-991 ESPLUS-WDHW. | UN | 10 | R$ 44,52 | R$ 445,20 |
| **156** | **50173** | COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 300 ML. | UN | 60 | R$ 4,89 | R$ 293,40 |
| **160** | **50643** | CANETA MARCA TEXTO COM PONTA INDEFORMAVEL TINTA AMARELA DETALHAMEN-TO: CANETA MARCA TEXTO - PONTA I NDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, PONTA FINA DE 0.5 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FAB RICANTE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇAO E DADOS DO FABRICANTE. COR A DE-FINIR. CAIXA COM 12 UNIDADE S. | Caixa com 12 unida-des | 350 | R$ 13,00 | R$ 4. 550,00 |
| **161** | **50645** | CANETA PARA GRAVAR EM CD - AZUL DETALHAMENTO: CANETA - CORPO DE PLASTI-CO OPACO, PONTA FINA, AZUL, CAN ETA PARA GRAVAR EM CD. | UN | 50 | R$ 1,44 | R$ 72,00 |
| **162** | **50646** | CANETA PARA GRAVAR EM CD - PRETO DETALHAMENTO: CANETA - CORPO DE PLAS-TICO OPACO, PONTA FINA, PRETA, CA NETA PARA GRAVAR EM CD. | Caixa com 500 grama | 50 | R$ 1,42 | R$ 71,00 |
| **163** | **50678** | CLIPS GALVANIZADOS 3/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM DETALHA-MENTO: CLIPS GALVANIZADOS 3/0 F ABRICADO EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G | Pacote 500 grama | 268 | R$ 11,50 | R$ 3. 082,00 |
| **164** | **50680** | CLIPE EM AÇO PARALELO, NIQUELADO 4/0 DETALHAMENTO: CLIPE EM ACO PARALE-LO NIQUELADO 4/0 CAIXA 500G | Pacote 500 grama | 158 | R$ 11,00 | R$ 1. 738,00 |
| **165** | **50682** | CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 06 CX C/ 500 GRAMAS DETALHAMENTO: CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 06 CX C/ 500 GRAMA S | Pacote 500 grama | 200 | R$ 10,00 | R$ 2. 000,00 |
| **166** | **51057** | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03: CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR AZUL DE 1ª QUALIDADE. | UN | 54 | R$ 7,11 | R$ 383,94 |
| **167** | **51058** | AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA,PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM DETALHAMENTO: AGENDA EXEC UTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIA-RIA,PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPE LAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF- SET 63 G/M2, NA COR PRETA, IN-DICE TELEFONICO,FITA MARCADORA,C OSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOURA-DAS | UN | 70 | R$ 30,99 | R$ 2. 169,30 |
| **169** | **51062** | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE MADEIRA, MEDINDO 17 X 6,3CM, COM BASE DE FELTRO DETALHAMENTO: APAGA DOR - PARA QUADRO BRANCO, DE MADEIRA, MEDINDO 17 X 6,3CM, COM BASE DE FELTRO | UN | 77 | R$ 4,81 | R$ 370,37 |
| **170** | **51063** | APONTADOR PARA LAPIS DE METAL SIMPLES DETALHAMENTO: APONTADOR PARA LAPIS DE METAL SIMPLES CAIXA COM 2 4 UNIDADES | CX 24 un | 37 | R$ 18,49 | R$ 684,13 |
| **171** | **51065** | ARQUIVO MORTO | UN | 460 | R$ 2,69 | R$ 1. 237,40 |
| **172** | **51066** | BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACÕES CUBO C/ 600 FLS DETALHAMENTO: BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACÕES - BLOCO C UBO DE LEMBRETE, COM 600 FOLHAS, MEDIN-DO (8,8 X 8,8)CM, NA COR COR VARIADAS | UN | 120 | R$ 9,81 | R$ 1. 177,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **173** | **51067** | BORRACHA RETANGULAR Nº 20 NA COR BRANCA DETALHAMENTO: BORRACHA - DE LATEX NATURAL,PARA LAPIS E GRA FITE,FORMATO RETANGULAR,NUMERO 20,NA COR BRANCA CX C/ 20 UN. | CX 20 un | 50 | R$ 11,70 | R$ 585,00 |
| **174** | **51068** | BORRACHA RETANGULAR Nº 40 NA COR BRANCA DETALHAMENTO: BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA L APIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA CAIXA C/ 40 UNI | CX 40 un | 30 | R$ 8,08 | R$ 242,40 |
| **175** | **51069** | BORRACHA RETANGULAR Nº 60 NA COR BRANCA DETALHAMENTO: BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA L APIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA CAIXA C/ 60 UNI | CX 60 un | 50 | R$ 7,58 | R$ 379,00 |
| **176** | **51070** | CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA | UN | 20 | R$ 7,20 | R$ 144,00 |
| **177** | **51073** | LIVRO PROTOCOLO DE PAPEL OFF SET AZUL DETALHAMENTO: LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM,CAPA DU RA,CONTENDO 100 FOLHAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2,AZUL | UN | 85 | R$ 10,94 | R$ 929,90 |
| **178** | **51074** | CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL FINE PLUS 0,7 DETALHAMENTO: CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL FINE PL US 0,7 CAIXA C/50 UNIDADES | Cx 50 un | 137 | R$ 35,99 | R$ 4.930,63 |
| **179** | **51075** | CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA FINE PLUS 0,7 DETALHAMENTO: CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA FINE P LUS 0,7 CAIXA COM 50 UNIDADES | Cx 50 un | 97 | R$ 45,00 | R$ 4.365,00 |
| **180** | **51076** | CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA FINE PLUS 0,7 DETALHAMENTO: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMEL HA FINE PLUS 0,7 CAIXA C/ 50 UNIDADES | Cx 50 un | 50 | R$ 45,00 | R$ 2.250,00 |
| **182** | **51078** | MIDIA CD-RW REGRAVAVEL DETALHAMENTO: MIDIA CD-RW - PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS,TIPO: REGRAVAVEL, COMPATIVEL COM CD-ROM,REGRAVAVEL EM 12X, 700MB / 80 MINUTOS, TUBO COM 100 UNIDADES | Tubo 100 un | 1 | R$186,38 | R$ 186,38 |
| **183** | **51079** | CLIPE GALVANIZADOS 2/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM DETALHAMENTO: CLIPE GALVANIZADOS 2/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CAIXA 500 GRAMAS | Pacote 500 gramas | 125 | R$ 12,77 | R$ 1.596,25 |
| **184** | **51080** | CLIPE GALVANIZADOS 4/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM DETALHAMENTO: CLIPE GALVANIZADOS 4/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM | Pacote 500 gramas | 135 | R$ 11,15 | R$ 1.505,25 |
| **185** | **51081** | CLIPE GALVANIZADOS 6/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM DETALHAMENTO: CLIPE GALVANIZADOS 6/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CAIXA 500 GRAMAS | Pacote 500 gramas | 125 | R$ 10,79 | R$ 1.348,75 |
| **186** | **51082** | CLIPE GALVANIZADOS 8/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM DETALHAMENTO: CLIPE GALVANIZADOS 8/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CAIXA 500 GRAMAS | Pacote 500 gramas | 135 | R$ 12,00 | R$ 1.620,00 |
| **187** | **51083** | COLA BRANCA 1 KG | Frasco 01 kg | 52 | R$ 12,99 | R$ 675,48 |
| **192** | **51088** | FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 45,00MMX50,00M,NA COR TRANSPARENTE | Cx 4 un | 150 | R$ 15,99 | R$ 2.398,50 |
| **193** | **51089** | ELASTICO DE BORRACHA 33 NA COR AMARELA DETALHAMENTO: ELASTICO DE BORRACHA 33 NA COR AMARELA PCT 500 G | Pacote 500 gr | 36 | R$ 13,57 | R$ 488,52 |
| **194** | **51090** | LAPIS NR. 02 C/144 LÁPIS, FORMATO CILINDRO, REVESTIDO EM MADEIRA, PRETO Nº. 02 | Cx 144 un | 17 | R$ 27,24 | R$ 463,08 |
| **195** | **51091** | LIVRO ATA MODELO MO 140 COM CAPA DURA DETALHAMENTO: LIVRO ATA MODELO MO 140 COM CAPA DURA, CONTEND O 100 FOLHAS MEDINDO (220X330)MM, COM PAUTA | UN | 70 | R$ 10,64 | R$ 744,80 |
| **197** | **51093** | MARCADOR DE PAGINAS EM PAPEL AUTO ADESIVO MEDINDO (12 X 48) MM EM CORES DIVERSAS | UN | 280 | R$ 2,91 | R$ 814,80 |
| **198** | **51094** | CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS DETALHAMENTO: CANETA MARCA TEXTO EM PLÁSTICO PONTA COM 0,7MM, CO RES VARIADAS, CAIXA COM 06 UNIDADES | Cx 12 un | 69 | R$ 14,99 | R$ 1.034,31 |
| **199** | **51095** | PASTA SIMPLES PLÁSTICO NO TAMANHO OFICIO DETALHAMENTO: PASTA SIMPLES PLASTICO DE POLIPROPILENO ESPESSU RA DE 0,35 MICRAS, NO TAMANHO OFICIO, COM GRAMPO E TRILHO, NA COR CRISTAL | UN | 410 | R$ 2,19 | R$ 897,90 |
| **200** | **51096** | PASTA SUSPENSA EM PAPELÃO RESISTENTE MARMORIZADA NO TAMANHO OFICIO CAIXA COM 50 UNIDADES | Cx 50 un | 94 | R$139,99 | R$ 13.159,06 |
| **201** | **51097** | PERCEVEJO 10MM DOURADO C/100 | Cx 100 un | 10 | R$ 4,53 | R$ 45,30 |
| **262** | **52082** | REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM. DETALHAMENTO: REGUA - DE PLASTI CO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM. | Pacote 25 un | 150 | R$ 17,89 | R$ 2.683,50 |
| **265** | **52175** | JARRA- EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 3L DETALHAMENTO: JARRA - EM ACO INOX,COM CAPACIDADE PARA 3L,C OM DIAMETRO DE 120MM,ALTURA DE 210MM,METALICA,COM TAMPA E APARADOR DE GELO | UN | 10 | R$167,47 | R$ 1.674,70 |
| **266** | **52176** | ESCORREDOR DE PRATO EM AÇO INOX CAP 60 PRATOS | UN | 2 | R$558,59 | R$ 1.117,18 |
| **274** | **52186** | LIXEIRA DE PLASTICO, CILINDRICA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS | UN | 50 | R$136,99 | R$ 6.849,50 |
| **276** | **52192** | ORGANIZADOR PLÁSTICO- CAPACIDADE DE 25 LITROS DETALHAMENTO: ORGANIZADOR PLASTICO - CAPACIDADE PARA 2 5 LITROS COM TAMPA - CAIXA PLASTICA PARA ORGANIZAR ALIMENTOS, COM TAMPA, MEDIDA 59 X 38 X 37 CENTIMETROS DE POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMPA COM PEGADOR E TRAVAS PARA ENCAIXE. | UN | 20 | R$ 69,49 | R$ 1.389,80 |
| **277** | **52301** | CADERNO CAPA DURA GRANDE ESPIRAL NO FORMATO UNIVERSITÁRIO 160 FOLHAS. DETALHAMENTO: CADERNO CAPA D URA GRANDE ESPIRAL NO FORMATO UNIVERSITÁRIO 160 FOLHAS. | Cx 48 un | 5 | R$234,68 | R$ 1.173,40 |
| | | **TOTAL** | | | | **R$374.092,80** |

Valor total da referida Adesão é de **R$374.092,80** (trezentos e setenta e quatro mil noventa e dois reais e oitenta centavos).

Várzea Grande – MT, 10 de março de 2023.

PEDRO PAULO TOLARES

**Presidente da Câmara Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**PORTARIA N. 54/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Vereador Bruno Lins Rios, CPF: 006.728.551-19;

Art 2º Designar como Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a Vereadora Gisele Aparecida de Barros, CPF: 005.096.311-26;

Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 01/03/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, **PEDRO PAULO TOLARES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 003/2023

b) Modalidade: Adesão

c) Data Homologação: 10/03/2023

d) Data Adjudicação: 10/03/2023

e) Objeto da Licitação: Adesão a Ata de Registro de preços **de Preços nº 227/2022 da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para atender a Câmara Municipal de Várzea Grande.

f) Empresa Vencedora: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CNPJ nº 07.787.944/0001-08.**

Várzea Grande – MT, 10 de março de 2023.

**PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023/CIDESAT**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 47.677.510/0001-61. Objeto: execução de Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, para a execução da 1ª Maratona Jurídica Nascentes do Pantanal com enfoque na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.° 14.133/2021), com 16 horas técnicas, conforme especificado no Termo de Referência do processo licitatório. Valor Contratual Total deR$ 9.000,00. Prazo 30 dias.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de março de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023/CIDESAT**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17. 922.286/0001-65. Objeto: Prestação de serviços e licenciamento de direito de uso do Sistema Traz Valor Contratual Total deR$ 5.582,28 (Cinco Mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos). Prazo 12 meses.

São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

**PORTARIA Nº 007/2023**

**PORTARIA Nº 007/2023**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor Antonio Cosmo da Silva, do cargo de Secretário Executivo do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá-MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2023 para efeito de remuneração, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 10 Março de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Publique-se.

Cumpra-se.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 001/2023 de 17 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** para empresas que tenham interesse na **prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de Consultas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio.

**Período de Recebimento de Documentos:** a partir do dia **07/03/2023 à 06/03/2024** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.br e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 127 N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 06 de Março de 2023.

**JANETE SILVA VIANA DE FREITAS**

**Presidente Comissão de Licitação**

**RAFAEL MACHADO**

**Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

**15º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**

**15º TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA, no valor de R 9.770,00 (NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAL, visando suprir as necessidades o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de Março de 2023

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

## CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**
**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023**

**REAVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023**

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 002/2023, de 02/01/2023, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **14h00min do dia 24 de março de 2023**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR VALOR POR ÍTEM, para: **Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Consultoria Técnica em Saúde, compreendendo as áreas de: Gestão em Saúde Técnica e administrativa no apoio a contratualização de serviços na Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica e Gestão do SUS, em atendimento as demandas do Consórcio Regional de Sul de Mato Grosso para os municípios que o compõe, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, no site: www.coressmt.com.br, ou ainda, na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 10 de março de 2023.

_____

**ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**

Pregoeira do CORESS/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, S/Nº, Bairro Nova Acorizal, CEP 78. 480-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global”, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. Objeto:Contratação de empresa para construção da academia da saúde na avenida honorato pedroso de barros, nº 810, no municipio de Acorizal-MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; e outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 28/03/2023.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo SITE: https://www.acorizal.mt.gov.br

Acorizal – MT, 09 de Março de 2023.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Presidente

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO DA ASSINATURA DA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL-MT.**

**CASA DE CARNES IMPERIO H A LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.185.577/0001-98, com sede na Rua Antônio Marques de Moraes, s/n, bairro Glória, Cidade de Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo Srº (a) Lucas Vinicius Silva Luz, Portador do RG Nº 73527 MTE/MT e Inscrito no CPF Nº 059.346.581-40.

A Prefeitura Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal - ACORIZAL – MT, inscrita no CNPJ-03.507.571/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, brasileiro, portador da RG: 15628175 SSP/MT e CPF: 005.499.171-44, residente domiciliado na Avenida Das Palmeiras, Nº 378 – Bairro Nova Acorizal, CEP 78. 480-000, Acorizal/MT**,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** após ter comunicado eletronicamente via e-mail casacarneimperio2020@gmail.com para assinatura da Ata de Registro de Preços Nº 003/2023, porém na data de 06 de Março de 2023, a empresa envio e-mail com o seguinte dizer: ***informamos que não iremos mais participar dessa licitação, devido às entregarem serem feitas 2x na semana é referente ao preço de mercado que não está dentro da nossa margem de custo x lucro***, vejamos o item 18 do edital:

**26. DA ATA E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

26.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, critério

da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

26.1.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este termo ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das cominações legais previstas no Edital;

**DOS FATOS**

Em decorrência de procedimentos administrativos internos, visando apurar quebra de cumprimento editalício por parte da empresa homologada vencedora dos itens 18 e 20 do Processo Licitatório na Modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 001/2023***, em que foi encaminhada a ***Ata de Registro de Preços Nº 003/2023***, através do e-mail oficial da empresa casacarneimperio2020@gmail.com, onde não houve por parte da empresa interesse em assinar a ata de registro de preço.

**DA VINCULAÇÃO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ÁS REGRAS SANCIONADORAS**

É cediço que a aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade da Particular Contratada ou a ilicitude da conduta, no caso concreto.

A Lei nº 8.666/93 estabelece como se dará a assinatura do contrato, de acordo com o que estabelece o dispositivos legal, vejamos:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo e condições estabelecidos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

É sabido que o Pregão 10.520/2002 é regida pela Lei Federal Nº 10.520/2002, e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, conforme dispõe o Art. 7º que caso haja o descumprimento na assinatura do contrato aplicação dos dispositivos da lei, vejamos:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Outra é a lição pacificada na doutrina especializada, por todos Marçal Justen Filho:

Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídico quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência politica. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura adotar. (JUSTEN FILHO, *Marçal. De acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5. 450/2005. São Paulo:Dialética, 2005.p.180).*

Sobre a matéria a 6ª Turma do TRF da 1ª Região negou provimento à apelação de sentença da 3ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas julgando improcedente o pedido de uma empresa vencedora de licitação que buscava anular a aplicação de multa e a suspensão de participar de procedimentos licitatórios pelo prazo de dois anos, penalidades essas aplicadas pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), vejamos:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (INFRAERO). LICITAÇÃO. ADJUDICAÇÃO À EMPRESA SAGRADA VENCEDORA NO CERTAME. RECUSA DE ASSINATURA DO CONTRATO. PENALIDADES IMPOSTAS. POSSIBILIDADE. PREVISÃO NO EDITAL E NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO. 1. Ao que consta dos autos, a Infraero aplicou penalidades à empresa vencedora da licitação, porque ela se recusou a assinar o contrato, pleiteando, antes, reajuste de preços, o que lhe foi negado, com fulcro no item 16.1, alíneas "a" e "c" do Edital, e no art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero, os quais preconizam que, se o licitante adjudicatário se recusar a assinar o contrato, no prazo assinalado, será considerado inadimplente, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e suspensão temporária do direito de participar de licitação. 2. A empresa autora descumpriu o Edital e o Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero, razão por que são legítimas as penalidades que lhe foram impostas. 3. Sentença confirmada. 4. Apelação desprovida. A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação. (ACÓRDÃO 2004.32.00.004492-4, DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO, TRF1 - SEXTA TURMA, e-DJF1 DATA:31/05/2016 PAGINA:.)

**DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**

1. No exercício de 2023 foi deflagrado o Pregão Eletrônico Nº 001/2023, visando o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL-MT, destinados ao Fornecimento da Merenda Escolar do Município De Acorizal – MT. 2. O Pregão em questão teve seu curso normal, cuja sessão de licitação se deu no dia **24 de Fevereiro de 2023**. 3. Sendo declarada vencedora dos **itens 18 e 20** a empresa **CASA DE CARNES IMPERIO H A LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 38.185.577/0001-98**. Conforme extrai-se do sistema a empresa apresentou proposta para o **item 18 no valor de R$ 59,99**, porém na fase de lance ofertou os seguintes lances R$ 32,50, R$ 32,40, R$ 30,30, R$ 29,99, R$ 28,90, R$ 27,90, R$ 26,80, R$ 25,70, R$ 24,99, R$ 23,00, R$ 21,50, R$ 21,00, R$ 20,50, R$ 20,40, R$ 20,00, R$ 19,90, R$ 19,80, R$ 19,60, R$ 16,50, R$ 16,00. Para o **item 20** a empresa apresentou proposta no valor de **R$ 54,99**, consequentemente ofertou os seguintes lances R$ 21,50, R$ 21,00, R$ 20,50, R$ 20,30, R$ 20,20, R$ 20,00, R$ 19,80, R$ 19,75, R$ 19,70, R$ 19,60, R$ 19,50, R$ 19,40, R$ 19,35, R$ 19,28, R$ 19,20, R$ 19,00, R$ 18,50, R$ 18,40, R$ 18,30, R$ 18,25, R$ 18,20, R$ 18,15, R$ 18,10, R$ 18,05, R$ 18,03, R$ 18,01, R$ 17,90, R$ 17,88, R$ 17,85, R$ 17,83, R$ 17,80, R$ 17,78, R$ 17,76, R$ 17,74, R$ 17,72, R$ 17,70, R$ 17,68, R$ 17,66, R$ 17,60, R$ 17,58, R$ 17,56, R$ 17,54, R$ 17,49, R$ 17,39, R$ 17,37, R$ 17,35, R$ 17,33, R$ 17,31, R$ 16,58, R$ 16,56, R$ 16,49. 4. Cujo processo foi homologado, em 02 de Março de 2023.

**DA CONDUTA ILÍCITA DO VENCEDOR**

É sabido que o inadimplemento contratual decorre de uma ação ou omissão do Particular ao cumprimento de suas obrigações assumidas nos documentos solicitados no edital do presente certame.

Como mencionado a empresa descumpriu dispositivo do edital.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Na data de 06 de Março de 2023, foi encaminhado a **Ata de Registro de Preços Nº 003/2023**, via e-mail casacarneimperio2020@gmail.com, para providenciar assinatura, onde a empresa encaminhou oficio via envio e-mail com o seguinte dizer: ***informamos que não iremos mais participar dessa licitação, devido às entregarem serem feitas 2x na semana é referente ao preço de mercado que não está dentro da nossa margem de custo x lucro***.

**DA SANÇÃO**

A empresa ao participar do certame apresentou todas as declarações, inclusive a que tinha pleno conhecimento das cláusulas do edital, inclusive em sua proposta traz o seguinte

Logo não pode agora alegar desconhecimento, além do mais com relação ao preço está ofertou lance consequentemente para ambos os itens, tendo ciência do ato, declara sua proposta ter validade de 60 (sessenta) dias, e no então diz não ter condição de manter o preço.

Cabe mencionar que o edital no item 25, estabeleceu as sanções em caso de descumprimento pela contratada.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

25.1.1. O atraso injustificado na entrega dos Produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

25.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Acorizal-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 25.2. b;

25.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos Produtos, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

A empresa tinha conhecimento de sua obrigação quanto à execução do objeto avençado e mesmo assim participou do processo concordando com às cláusulas editalícias, conduto, é salutar constar que a não assinatura da Ata de Registro de Preços, tem causado transtornos a administração municipal, que vem sendo constantemente cobrada pelos munícipes que estão aguardando a Merenda Escolar.

Em face do acima exposto, DECIDE:

**DECLARAR a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nos termos do artigo 87, III, da lei 8666/1993 em razão da não assinatura do contrato com a Administração, atrasando o cronograma da alimentação escolar estabelecida, demonstrando total descaso com esta administração.

Conceder lhe o PRAZO DE 5 (cinco) dias da data da publicação desta Decisão, para apresentação de recurso.

**Atenciosamente,**

**Acorizal/MT, 09 de Março de 2023.**

**DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**

**Prefeito Municipal de Acorizal/MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, S/Nº, Bairro Nova Acorizal, CEP 78. 480-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço”, na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2023, Por Registro de Preço. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos utilizados na confecção de obras e reformas da área civil para atender as diversas secretarias da prefeitura municipal de Acorizal/MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 07h00m do dia 23/03/2023.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo SITE: https://www.acorizal.mt.gov.br

Acorizal – MT, 10 de Março de 2023.

Bianca Oliveira De Figueiredo

**Pregoeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 231, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA”.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o Requerimento de Exoneração datado em 01 de março de 2023, enunciado por Paulo Eduardo Araujo da Silva;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** o Servidor **PAULO EDUARDO ARAUJO DA SILVA**, efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista, sob o registro de matricula nº 7289.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a ***no dia 01/03/2023,*** de forma irretratável e irrevogável.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE MARÇO DE 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 10 de março de 2023.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 003/2023.**

| | |
|---|---|
| Objeto | Contratação de show da dupla MAX & LUAN para apresentação no dia 08 de julho de 2023, durante a realização da 30ª Expovale. |
| Contratante | Associação dos Amigos de Água Boa-MT, CNPJ: 00.964.676/0001-03. |
| Contratada | M&L Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 26.492.162/0001-88. |
| Data da Apresentação | 08/07/2023. |
| Valor Global | R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). |

Ratifico em consonância com a justificativa.

Água Boa, em 10 de março de 2023.

**Rafael Cereza**

Presidente da 30º Expovale

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**PROCESSO N°. 043/2023.**

**ADESÃO N° 002/2023.**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**OBJETO**: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Motocicletas para atender as demandas do Setor.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°** 218/2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 052/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA DE SÃO JOSE DO RIO CLARO.

**CNPJ:** 15.024.037/0001-27

**EMPRESA CONTRATADA:** COMERCIO DE MOTOS SINOP LTDA

**CNPJ:** 07.197.887/0001-07

| ITEM | QNT | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 | Motocicleta – veículo tipo motocicleta, zero km, modelo/ano vigente, motor OHC monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a AR, de 149 cc, potência 12,0 cv ou superior a 7.500 rpm, torque de 1,45 kgf.m ou superior a 5,500 rpm Flex, transmissão: 5 velocidades, sistema de partida elétrica, biocombustível, bateria 12 V – 4 Ah, capac.: tanque combustível superior a 12 Lt , Óleo Motor inf a 1,5 Lt, Dimen. Mínimas: dist. Solo 23 cm, comp x larg. X Altura: mínimo de : 2050x810x1158 mm, Freios Sistema ABS, Suspensão diant/ curso: garfo telescópico; peso seco mínimo 119 kg, suspensão traseira: mono shock - Emplacada | R$ 20.950,00 | R$ 62.850,00 |

Água Boa, 09 de março de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003**

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 032/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com comodato e instalação dos equipamentos de segurança.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| | |
|---|---|
| **DOTAÇÃO ATUAL**<br>**R$ 350,00**<br>Órgão – Secretaria Municipal de Educação<br>Unidade: Educação MDE 25% | **DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**<br>**R$ R$ 350,00**<br>Órgão – Secretaria Municipal de Educação<br>Setor: UAB<br>Código reduzido – 188 |

Água Boa-MT, 09 de março de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**GERÊNCIA LEGISLATIVA**
**LEI Nº 1.799, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

(Projeto de Lei nº. 1.769, de 15 de fevereiro de 2023 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 52.896,80 na forma que especifica."

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 06 de março de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por superávit financeiro no valor de R$ 52.896,80 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Unidade: 002 – Industria Comércio e Turismo

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0122 – Gestão Administrativa Industria Comércio Serviço e Turismo

Projeto/Atividade: 20217 – Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico de Água Boa – MT

Objetivo: Finalidade de estabelecer um plano turístico para o Município, a execução ocorrerá através do Convênio N° 1688-2022 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC. Juntamente com recursos do Município.

Valor: R$ 16.598,40 (dezesseis mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Unidade: 002 – Industria Comércio e Turismo

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0122 – Gestão Administrativa Industria Comércio Serviço e Turismo

Projeto/Atividade: 20218 – Realização do Inventário da Oferta Turística de Água Boa-MT

Objetivo: Finalidade de realizar o inventário da oferta turística de Água Boa-MT, com recursos recebidos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC, através do Convênio N° 1670/2022 e recurso próprio do Município.

Valor: R$ 16.598,40 (dezesseis mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Unidade: 002 – Industria Comércio e Turismo

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0122 – Gestão Administrativa Industria Comércio Serviço e Turismo

Projeto/Atividade: 20219 – Qualificação para o Turismo de Água Boa-MT

Objetivo: Finalidade de realizar a qualificação do turismo de Água Boa-MT, com recursos recebidos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC, através do convênio n° 1651/2022 e recurso próprio do município.

Valor: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do Exercício Anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 10 de março de 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**

Secretária Municipal de Finanças

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**GERÊNCIA LEGISLATIVA**
**LEI Nº 1.798, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

(Projeto de Lei nº 1.766, de 15 de fevereiro de 2023, do Executivo)

***"Altera o Art. 3º da Lei a 1484, de 09 de outubro de 2019 e dá outras providências."***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 06 de março de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 1484, de 09 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º -*** *O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, é composto por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, tendo a seguinte composição:*

***I.*** *06 (seis) representantes de órgãos governamentais, distribuídos da seguinte forma:*

*a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*

*b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*

*c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*

*d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;*

*e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;*

*f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;*

***II.*** *06 (seis) representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, selecionados dentre usuários ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da assistência social, em conformidade com o SUAS, com a seguinte distribuição:*

*a) 02 (dois) representantes de entidade e organizações de assistência social, conforme definido em resolução do CNAS;*

*b) 02 (dois) representantes das organizações de usuários e representantes de usuários, conforme definido em resolução do CNAS;*

*c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da área, conforme definido em resolução do CNAS.*

***§ 1º -*** *os 06 (seis) representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos respectivos titulares das Secretarias Municipais, sendo os 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada escolhidos em foro próprio, organizado pela sociedade civil, nos termos da regulamentação fixado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e acompanhado pelo Ministério Público Estadual.*

***§ 2º -*** *Os conselheiros representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil organizada, titulares e suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.*

***§ 3º -*** *O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, que pode ser reconduzido uma única vez, por igual período.*

***§ 4º -*** *O conselheiro reconduzido não poderá retornar ao Conselho no mandato subsequente, mesmo que representando outra Secretaria Municipal, entidade ou segmento da sociedade civil.*

***§ 5º -*** *Será substituído o conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato ou quando apresentar carta de renúncia, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.*

**Art. 2º -** Os demais artigos mantêm-se inalterados.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ**

Secretária Municipal de Assistência Social

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pelo Decreto nº. 3945/2022 e pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2. 021.

1.1. **OBJETO:** a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais decorativos para ornamentação da Praça da Cultura e pontos da cidade em comemoração à Pascoa 2023, Contratação de Empresa para fornecimento de materiais decorativos para ornamentação da Praça da Cultura e pontos da cidade em comemoração à Pascoa 2023, dos itens que foram desertos no Processo 037/2023, Dispensa 018/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**INICIO:** Do dia14/03/2023.

**FIM:** Até dia 16/03/2023.

**E-MAIL:** licitacao@aguaboa.mt.gov.br

**HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www. aguaboa.mt.gov.br, e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 10 de março de 2023.

**Ivania Cezira Volpi Agente de Contratação**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/2023.**

| | |
|---|---|
| Objeto | Contratação de show da dupla BRUNO & BARRETO para apresentação no dia 07 de julho de 2023, durante a realização da 30ª Expovale. |
| Contratante | Associação dos Amigos de Água Boa-MT, CNPJ: 00.964. 676/0001-03. |
| Contratada | Bruto Memo Produções Artísticas Ltda ME, CNPJ: 43.998. 179/0001-20. |
| Data da Apresentação | 07/07/2023. |
| Valor Global | R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais). |

Ratifico em consonância com a justificativa.

Água Boa, em 10 de março de 2023.

**Rafael Cereza**

Presidente da 30º Expovale

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 002/2023.**

| | |
|---|---|
| Objeto | Contratação de show da dupla LÉO & RAPHAEL para apresentação no dia 08 de julho de 2023, durante a realização da 30ª Expovale. |
| Contratante | Associação dos Amigos de Água Boa-MT, CNPJ: 00.964. 676/0001-03. |
| Contratada | Golfão Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 10.975.972/ 0001-55 |
| Data da Apresentação | 08/07/2023. |
| Valor Global | R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). |

Ratifico em consonância com a justificativa.

Água Boa, em 10 de março de 2023.

**Rafael Cereza**

Presidente da 30º Expovale

**GERÊNCIA LEGISLATIVA**
**LEI Nº 1.797, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

(Projeto de Lei nº 1.765, de 06 de fevereiro de 2023, do Executivo)

***INSTITUI A LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 06 de março de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º -** Esta Lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em consonância com o artigo 146, inciso III, alínea “d”, o artigo 170, inciso IX, e o artigo 179, todos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no âmbito do Município de Água Boa/MT.

**Art. 2º -** Esta Lei estabelece normas relativas a:

I – incentivos fiscais e ao enquadramento e tratamento tributário dispensados às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais;

II – inovação tecnológica e à educação empreendedora;

III – associativismo e às regras de inclusão;

IV – incentivo à geração de empregos;

V – incentivo à formalização de empreendimentos;

VI – unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;

VII – simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades de risco considerado alto;

VIII – simplificação dos processos de abertura, alterações e baixa de inscrição;

IX – regulamentação do parcelamento de débitos municipais de qualquer natureza;

X – preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais, inclusive em licitações.

**Art. 3º -** Fica criado o Comitê Gestor Municipal, que gerenciará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata o art. 1º desta Lei, com as competências a seguir especificadas:

I – coordenar as parcerias necessárias para atender as demandas específicas decorrentes dos capítulos da Lei Geral Municipal;

II – coordenar e gerir a implantação da Lei Geral Municipal;

III – orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

IV – acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

V – sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional;

VI – gerenciar e/ou assessorar o Órgão Facilitador, quando da sua criação;

VII – promover encontro com entidades envolvidas com o objetivo de fomentar e discutir as questões relativas às MPEs.

**§ 1°** Com o objetivo de viabilizar o tratamento diferenciado e favorecido às MPEs, o Comitê Gestor Municipal poderá garantir a formulação de políticas relacionadas aos temas previstos no art. 2º desta Lei.

**§ 2°** O Comitê Gestor Municipal reger-se-á pelos princípios da oralidade, informalidade e celeridade, pelo debate prévio dos textos de suas propostas, para posterior encaminhamento ao Executivo, da seguinte forma:

I – projeto de lei ou recomendação, quando houver consenso entre os membros do Comitê;

II – relatório, fixando os pontos de convergência ou divergência, quando não houver consenso entre os membros do Comitê;

**§ 3°** As funções de membro do Comitê Gestor não serão remuneradas, sendo consideradas como relevantes serviços prestados ao Município.

**§ 4°** As reuniões do Comitê deverão ser relatadas em atas.

**Art. 4º -** O Comitê Gestor Municipal, será presidido por Representante do Poder Executivo Municipal, podendo ser composto por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e outros, devidamente regulamentado por ato do Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO II**

**DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Art. 5º -** Considera-se Microempreendedor Individual - MEI, para efeitos desta lei, o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, com exceção do produtor rural, que tenha auferido receita bruta nos limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

**§ 1º** A teor do § 3º, do artigo 18-E da LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014, o MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica.

**§ 2º** Observado o disposto no caput e nos §§ 1º ao 25 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, poderá enquadrar-se como MEI o empresário individual ou empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, com exceção do produtor rural, que possua um único empregado que receba exclusivamente um salário mínimo ou piso salarial da categoria profissional.

**§ 3º** O empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural que efetuar seu registro como MEI não perderá a condição de segurado especial da Previdência Social.

**Art. 6º -** Para efeitos desta lei, consideram-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, nos moldes previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

**Art. 7º -** Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o disposto nos arts. 6º e 7º, nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da Lei Complementar 123/2006, ressalvadas as disposições da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008.

**Parágrafo Único.** A equiparação de que trata o caput não se aplica às disposições do Capítulo IV da Lei Complementar 123/2006.

**Art. 8º -** Os dispositivos desta Lei, com exceção dos aspectos tributários, são aplicáveis a todas as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, assim definidas nos artigos 5º, 6º e 7º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção.

**CAPÍTULO III**

**DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA**

**Seção I**

**Da Inscrição, do Alvará e da Baixa**

**Art. 9º -** Todas as Secretarias e órgãos públicos municipais envolvidos no processo de inscrição e baixa das personalidades jurídicas constituídas na forma de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto, articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando em conjunto compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo da perspectiva do usuário.

**§ 1º** O Poder Executivo editará norma estabelecendo os prazos, para que as Secretarias e Órgãos competentes do Município façam análise necessária, para solicitações de abertura, alteração ou baixa de inscrição municipal.

**§ 2º** A Administração Municipal poderá firmar convênio com outros órgãos para adesão ao cadastro sincronizado ou banco de dados, buscando padronização nas informações constantes nos cadastros de contribuintes.

**Art. 10 -** Ressalvados os aspectos tributários, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

**Art. 11 -** O Município de Água Boa/MT poderá adotar documento único de arrecadação das taxas referentes a aberturas das microempresas e empresa de pequeno porte.

**§ 1º** Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

**§ 2º** O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

**Art. 12 -** Fica vedado às concessionárias de serviço público o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica.

**Art. 13 -** As Secretarias e órgãos municipais, dentro de sua área de competência para resposta à consulta prévia referente à abertura de nova empresa ou alteração de dados das empresas cadastradas no município, deverão se basear na legislação municipal, principalmente em relação ao disposto no Plano Diretor Municipal – PDM.

**§ 1º** O Município de Água Boa/MT permitirá que o Microempreendedor Individual exerça suas atividades em endereço residencial**,** desde que não exerça atividade considerada de risco, nem tenham circulação de pessoas, não causem transtornos para vizinhança e à mobilidade urbana, obedecendo às normas relativas à atividade exercida.

**§ 2º** O Município de Água Boa/MT permitirá que a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte exerçam suas atividades em endereço residencial**,** desde que não exerçam atividade considerada de risco, não tenham circulação de pessoas, não causem transtornos para vizinhança e à mobilida-

de urbana, nem haja a descaracterização do imóvel enquanto residencial, obedecendo às normas relativas à atividade exercida, inclusive sanitárias e ambientais.

**§ 3º** No caso de Empresa de Pequeno Porte, além dos requisitos descritos no parágrafo segundo deste artigo, somente será permitido o exercício em endereço residencial de atividades de prestação de serviço e comércio eletrônico, desde que não demande o armazenamento em estoque.

**§ 4º** O exercício das atividades do Microempreendedor Individual, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em endereço residencial implicará, automaticamente, autorização à autoridade municipal para realizar os procedimentos fiscalizatórios pertinentes, não configurando, em absoluto, violação de domicílio.

**§ 5º** O exercício das atividades da Microempresa em endereço residencial não implicará em cobrança de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU como se imóvel comercial fosse, exceto nos casos em que houver a descaracterização do imóvel enquanto residencial, hipótese em que será procedido o desmembramento.

**§ 6º** O disposto no parágrafo 5º deste artigo não se aplica à Empresa de Pequeno Porte que exerça suas atividades em endereço residencial, que deverá recolher o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU como imóvel comercial.

**§ 7º** A permissão contida nos parágrafos 1º e 2º não será aplicada, em hipótese alguma, para as atividades em que o grau de risco seja considerado alto, conforme previsto na legislação do Município.

**§ 8º** O Município de Água Boa/MT terá o prazo máximo de 10 (dez) úteis após a entrega de todos os documentos no setor de Tributos, para emissão do Alvará Provisório para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se estabelecer na região, desde que a atividade seja de baixo risco e que tenha atendido à consulta prévia de que trata o *caput* deste artigo.

**§ 9º** O Município de Água Boa/MT deverá observar quanto ao Alvará de Localização e Funcionamento provisório do Microempreendedor Individual, que não exerça atividade de alto risco, o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto na Legislação Federal, sob pena de se tornar definitivo de funcionamento.

**Art. 14 -** Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

**§1º** Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

**§ 2º** Fica facultada à Administração Pública Municipal estabelecer visita conjunta dos órgãos municipais no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso.

**Art. 15 -** A baixa não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e aplicadas as respectivas penalidades decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática de outras irregularidades, desde que comprovadas e apuradas em processo administrativo ou judicial e praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, os titulares, os sócios e os administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores ou em períodos posteriores.

**§ 1º** Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora.

**§ 2º** A fim de viabilizar a baixa da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual, o Município poderá proceder a transferência de eventuais débitos existentes perante a Receita Municipal para o CPF – Cadastro de Pessoa Física do(s) sócio(s) ou Microempreendedor Individual, emitindo, assim, Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**§3º** A baixa do MEI via portal eletrônico dispensa a comunicação aos órgãos da administração pública.

**Art. 16 -** O MEI poderá ter sua inscrição automaticamente cancelada após período de 12 (doze) meses consecutivos sem recolhimento ou declarações, independentemente de qualquer notificação, devendo a informação ser publicada no Portal do Empreendedor, na forma regulamentada pelo CGSIM.

**Art. 17 -** Consideram-se atividades de alto risco, além das previstas na classificação adotada pelo Município, mediante Decreto de normatização após publicação desta Lei, ou outro que vier a substituí-lo, as que sejam prejudiciais ao sossego público, tragam risco ao meio ambiente, ou ainda, que contenham entre outros:

I – material inflamável;

II – aglomeração de pessoas;

III – possam produzir nível sonoro superior ao estabelecido em Lei;

IV – material explosivo;

V – área de risco, classificadas pela Defesa Civil.

**Art. 18 -** A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável.

**Art. 19 -** Esta Lei não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

**Seção II**

**Do Alvará de Localização e Funcionamento**

**Art. 20 -** Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o Alvará de Localização e Funcionamento, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística, observado o seguinte:

I – quando o grau de risco da atividade não for considerado médio ou alto, conforme definido em assim definidas no Decreto de normatização ou outro que vier a substituí-lo, será emitido Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;

II – sendo o grau de risco da atividade considerado médio ou alto, a licença para localização e funcionamento será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.

**Parágrafo Único.** O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos.

**Art. 21 -** Depois de cumpridas todas as exigências, mediante requerimento da parte, a Administração Municipal substituirá o Alvará de Localização e Funcionamento Provisório pelo Alvará de Localização e Funcionamento, que terá vigência por prazo indeterminado, não tendo necessidade de ser renovado.

**§ 1º** É obrigatório o pedido de nova vistoria e expedição de novo alvará, sempre que houver a mudança do local do estabelecimento, da atividade ou ramo da atividade e, inclusive a adição de outros ramos de atividades, sócios, razão social, nome fantasia, concomitantemente com aqueles já permitidos.

**§ 2º** Não se expedirá Alvará de Localização sem que o local de exercício da atividade esteja em área autorizada pelo Plano Diretor Municipal e esteja de acordo com as exigências mínimas de funcionamento atestadas pela Vigilância Sanitária, exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso pela Secretaria de Meio Ambiente através de seus órgãos ou setores competentes, com exceção daquelas empresas, cujas atividades são consideradas de baixo risco e que não serão exercidas em local fixo.

**§ 3º** À hipótese prevista no parágrafo segundo deste artigo em que as atividades não sejam exercidas em local fixo serão aplicadas as regras específicas ao ambulante.

**Art. 22 -** Poderá o Município conceder Alvará de Localização e Funcionamento para Microempreendedores Individuais, Microempresas e para Empresas de Pequeno Porte instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se.

**Art. 23 -** É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização e funcionamento.

**Art. 24 -** A Administração Municipal poderá instituir o alvará *on line* que permitirá o início de operação do estabelecimento, imediatamente após o protocolo dos documentos necessários para o registro da empresa, ressalvadas as restrições previstas na legislação em vigor.

**§ 1º** O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante, os quais dispõem de regras definidas em norma específica.

**§ 2º** O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades cujo grau de risco seja considerado alto, conforme previsto em regulamentação do Município.

**Art. 25 -** O pedido de Alvará de Localização e Funcionamentodeverá ser precedido da expedição da consulta prévia para fins de localização.

**Subseção I**

**Da Consulta Prévia**

**Art. 26 -** A consulta prévia informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

**Parágrafo Único.** A validade da consulta prévia será de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**Art. 27 -** Poderá ser disponibilizada no *site* do município a solicitação de consulta prévia para registro das empresas, constando também todos os documentos necessários para efetivação da inscrição.

**Art. 28 -** Na hipótese do artigo anterior, o Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

**CAPÍTULO V**

**DA SALA DO EMPREENDEDOR**

**Art. 29 -** Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, deverá ser criada a Sala do Empreendedor, com a atribuição de disponibilizar aos interessados as informações necessárias à:

I – consulta prévia;

II – formalização, alterações e baixa de Microempreendedor Individual, junto ao Portal do Empreendedor;

III – emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;

IV – consulta a Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;

V – emissão do Alvará Provisório;

VI - orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;

VII – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

VIII – emissão de Nota Fiscal de Serviços;

VIX – emissão de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

VX – Declaração Anual de Faturamento – DASNSIMEI;

VXI – emissão de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS;

VXII – apoio para elaboração de propostas de compras públicas bem como cadastro e informações das licitações em vigor;

VXIII – parcelamentos tributários no âmbito da Receita Federal e Municipal;

VXIV – consultoria empresarial e orientadora sobre conceitos de formações empresariais nas áreas administrativas, financeiras, formação de preço de venda, plano de negócios e vendas;

VXV – orientação dentro do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO.

VXVI -

**§ 1º** Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala do Empreendedor.

**§ 2º** Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

**CAPÍTULO VI**

**DO ACESSO AOS MERCADOS**

**Art. 30 -** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Parágrafo Único.** Subordinam-se a esta Lei, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

**Art. 31 -** Para ampliação da participação nas licitações das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais, a Administração Pública poderá:

I – instituir e manter atualizado cadastro das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais sediadas localmente ou na região, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a divulgação das licitações,

além de estimular o cadastramento destas empresas no processo de compras públicas;

II – divulgar as compras públicas a serem realizadas, com previsão de datas das contratações, no *site* oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para divulgação em seus veículos de comunicação;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

**Art. 32 -** As contratações diretas por dispensa de licitação, com base nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ser preferencialmente realizadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais.

**Art. 33 -** Exigir-se-á das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais, para habilitação em quaisquer licitações do município para fornecimento de bens ou serviços, apenas o seguinte:

I – ato constitutivo, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME, EPP ou MEI, para fins de qualificação;

III – comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com a Fazenda Federal, a Estadual e/ou Municipal, conforme objeto licitado;

IV – comprovação de regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

V – eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da administração.

**Parágrafo Único.** É vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissões ou participação em licitações, em função da sua natureza jurídica, inclusive por ocasião da contratação dos serviços previstos no § 1º do art. 18-B da Lei Complementar 123/2006.

**Art. 34 -** A administração pública municipal deverá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nas contratações cujo valor preconiza a Lei Complementar 123/2006 e alterações;

II – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

**Art. 35 -** A administração pública municipal poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**§ 1º** Na hipótese do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública municipal poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

**§ 2º** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Art. 36 -** Os benefícios referidos nos artigos 34 e 35 desta lei poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**Art. 37 -** Não se aplica o disposto nos artigos 34, 35 e 36 desta lei quando:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 36 desta lei.

**Art. 38 -** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

**§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 2º** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**§ 3º** Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, somente para efeito de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.

**Art. 39 -** Nas licitações municipais será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

**§ 1º** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**§ 2º** Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Art. 40 -** Para efeito do disposto no art. 39 desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 39 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 39 des-

ta Lei, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**§ 1º** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**§ 2º** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**§ 3º** No caso de pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**Art. 41 -** A aquisição de gêneros alimentícios, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade dos fornecedores para disponibilizar produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

**Parágrafo Único.** Preferencialmente, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do município ou da região.

**CAPÍTULO VII**

**DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**

**Art. 42 -** Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais.

**§ 1º** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

**§ 2º** O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I – residir na área da comunidade em que atuar;

II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;

IV - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

**§ 3º** Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

**CAPÍTULO VIII**

**DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO**

**Art. 43 -** A Administração Pública Municipal poderá fomentar e apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas por meio de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) dedicadas ao microcrédito, com atuação no âmbito do município ou da região.

**Art. 44 -** A Administração Pública Municipal poderá fomentar e apoiar a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do município ou da região.

**Art. 45 -** A Administração Pública Municipal poderá fomentar e apoiar a instalação e a manutenção, no município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**Art. 46 -** A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos Microempreendedores Individuais, das ME e EPP, poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

**CAPÍTULO IX**

**DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA**

**Art. 47 -** A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

**§ 1°** Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

**§ 2°** Quando constatada flagrante infração ao sossego, saúde ou segurança da comunidade ou ação ou omissão que caracterize resistência ou embaraço à fiscalização e, ainda, nos casos de reincidência, o estabelecimento poderá ser autuado ou lacrado, nos termos da legislação vigente.

**§ 3°** A orientação a que se refere este artigo, dar-se-á por meio de Notificação.

**§ 4°** Configura-se superada a fase da primeira visita quando ocorrer reincidência de não cumprimento da Notificação.

**§ 5°** Os autos onde conste Notificação são públicos, acessíveis para consulta ou cópia, na repartição, a quem protocolize pedido de vistas ou cópia.

**§ 6º** O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

**§ 7º** A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

**§ 8º** Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

**§ 9º** A inobservância do disposto no caput deste artigo implica atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial.

**§ 10** O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

**CAPITULO X**

**DO ASSOCIATIVISMO**

**Art. 48 -** O Poder Executivo poderá incentivar Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no artigo 56, da Lei Complementar 123/2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo Único**. O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

**Art. 49 -** A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

**Art. 50 -** O Poder Executivo poderá adotar mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através de:

I – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

II – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando a inclusão da população do Município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

III – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;

IV – cessão de bens móveis e imóveis do Município.

**Art. 51 -** Fica vedada aos conselhos representativos de categorias econômicas a exigência de obrigações diversas das estipuladas na Lei Complementar 123/2006 e nesta Lei Municipal para inscrição do MEI em seus quadros, sob pena de responsabilidade.

**CAPÍTULO XI**

**DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO**

**Art. 52 -** Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

**§ 1º** Estão compreendidos no âmbito do "caput" deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos do ensino médio e superior.

**§ 2º** Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

**Art. 53 -** Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.

**Parágrafo Único.** Compreende-se no âmbito do "caput" deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

**Art. 54 -** Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

**Parágrafo Único**. Compreendem-se no âmbito do programa referido no "Caput" deste artigo:

I – a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;

II – o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;

III – a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas;

IV – a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;

V – a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;

VI – o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação; e

VII – a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

**CAPÍTULO XII**

**DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**

**Art. 55 -** O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

**§ 1º** Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.

**§ 2º** Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a auto-sustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

**CAPÍTULO XIII**

**DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO**

**Art. 56 -** A administração pública municipal fica autorizada a conceder os benefícios, com o objetivo de estimular e apoiar a instalação de condomínios de MPE e incubadoras no Município, que sejam de base tecnológica e inovação, conforme os parâmetros definidos pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) e que sejam de caráter estratégico para o Município.

**Art. 57 -** A administração pública municipal fica autorizada a incentivar, apoiar e criar, de forma isolada ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, os seguintes instrumentos de apoio à inovação tecnológica:

I – o Fundo Municipal de Inovação Tecnológica da Micro e Pequena Empresa, com o objetivo de fomentar a inovação tecnológica nas MPE locais;

II – incubadoras de empresas de base tecnológica com o objetivo de incentivar e apoiar a criação, no Município, de empresas de base tecnológica;

III – Parques Tecnológicos com o objetivo de incentivar e apoiar a criação e a instalação, no Município, de empresas de base tecnológica.

**Art. 58 -** Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta efetivar suas aplicações, no percentual mínimo fixado no artigo 65 da LC 123/2006, em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.

**CAPÍTULO XIV**

**DO TURISMO E SUAS MODALIDADES**

**Art. 59 -** O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, entidades de apoio ao desenvolvimento do turismo sustentável, Circuitos Turísticos e outras instâncias de governança, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos e equipamentos turísticos do município.

**§ 1º** Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte Associações e Sindicatos de classe, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos às ME, EPP e microempreendedores rurais especificamente do setor.

**§ 2º** Poderão receber os benefícios das ações referidas no “caput” deste artigo os pequenos empreendimentos do setor turístico, legalmente constituídos, e que tenham realizado seu cadastro junto ao Ministério do Turismo, através do CADASTUR ou outro mecanismo de cadastramento que venha substituí-lo.

**§ 3º** Assegurar-se-á o registro nos cadastros oficiais ao guia de turismo inscrito como MEI.

**§ 4º** Competirá à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.

**§ 5º** O Município concentrará seus esforços no sentido de promover o desenvolvimento do turismo nas modalidades características da região.

**CAPÍTULO XV**

**DO ACESSO À JUSTIÇA**

**Art. 60 -** A Administração Pública Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, por meio de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONG, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte, microempresas e microempreendedores individuais o acesso à Justiça, priorizando a aplicação do disposto no art. 74 e 75 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CAPÍTULO XVI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 61 -** As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 (noventa) dias para realizarem a inscrição e/ou alteração de cadastro e nesse período poderão operar com alvará provisório, emitido pela Prefeitura. Passado este prazo sem terem sido tomadas as medidas necessárias para a regularização, as empresas terão sua situação cadastral lançada como suspensa.

**Art. 62 -** Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, que será comemorado em 5 de outubro de cada ano.

**Art. 63 -** Todos os órgãos vinculados à Administração Pública Municipal deverão incorporar em seus procedimentos, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitador às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

**Art. 64 -** O Poder Executivo Municipal poderá expedir, anualmente, até o dia 30 de novembro, em seu respectivo âmbito de competência, decretos de consolidação da regulamentação aplicável relativamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

**Art. 65 -** O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação do teor e benefícios desta lei para a sociedade, com vistas a sua plena aplicação.

**Art. 66 -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação.

**Art. 67 -** Revoga-se na integra a Lei nº 1036, de 05 de agosto de 2009.

**Art. 68 -** Esta Lei entra em vigar na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**REJANE SCHNEIDER GARCIA**

Secretária Mun. de Desenv. Econômico, Agricultura e Turismo

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## SETOR DE CONSELHOS
## RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 10 MARÇO DE 2023.

**RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 10 MARÇO DE 2023.**

***Dispõe sobre; sobre aprovação do Edital de Convocação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/AB- Biênio 2023/2025 e dá providências;***

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Água Boa /MT no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 1.782 de 19 de dezembro de 2022, que dispoe sobre a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa .

Resolve:

Art. 1º - Convocar representantes das Entidades Civis Organizadas para participarem do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – mandato 2023/2025, previsto no art. 15 da Lei Municipal nº 1.782 de 19 dezembro de 2022, juntamente com seus suplentes a ser realizado no periodo de 13 de março a 15 março de 2023.

Art.2 º - As entidades interessadas em concorrer como representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criaça e do Adolescente – CMDCA mandato 2023 - 2025, deverão se inscrever-se no periodo de 13 de março a 15 de março de 2023 , na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, na avenida Planalto , nº 490 em horário de expediente.

Art.3º - Poderão participar do processo de escolha das organizações da sociedade civil constituida há pelo menos dois anos com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município de Àgua Boa MT, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de março de 2023 a março de 2025

Art. 4 º- Fica constituída a Comissão do Processo de Escolha dos Membros do CMDCA-2023 a 2025, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar todos o processo, inclusive para analisar e emitir parecer das impugnações impetradas sobre as inscrições, resultado das eleições e apurar os votos, devendo lavrar atas todas as etapas do referido processo, composta pelos membros abaixo identificados:

a) Presidente: Mariluce Luz Borges

b) Vice Presidente: Priscila Kedma Souza Dias Oliveira

c) Secretária: Maria Madalena Souza Luiz

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (vagas) para as entidades da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e na fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

**3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

3.1 – Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

b) Cópia da Inscrição no CMDCA.

c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;

d) Declaração que comprove o vínculo empregatício no Município de Água Boa ;

e) Carta de Indicação (No caso de Trabalhadores da Política da Assistência Social)

f) Formulário de Inscrição,anexo I do presente Edital;

3.2 – São exigidos os seguintes documentos, comuns à todos candidatos:

I - Formulário de inscrição, anexo I do presente Edital

II - Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do candidato (pessoa física);

III – Comprovante de endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

3.3 - As inscrições serão feitas na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Água Boa situada à Avenida – Planalto, 490- Centro, no período de 11/03 a 15/03/2023, no horário de 7h30min às 11h00min das 14h30min às 17h00min.

**4 - DAS ELEIÇÕES**

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião na registrada em Ata nº 004/2023 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA , pela Resolução nº 005/2023-CMDCA, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade e Trabalhadores do SUAS inscritos/as e credenciados;

4.3- O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de aclamação.

4.4- Os participantes da plenária eleitoral, mencionados no item 4.2 poderão votar apenas uma vez nos candidatos/as de sua respectiva representatividade.

4.5- Terão assento no CMDCA os representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos;

**5. CALENDÁRIO**

| | |
|---|---|
| 10/03/2023 | Divulgação do Edital de convocação; |
| 13/03/2023 à 15/03/2023 | Inscrição das Entidades da Sociedade Civil, Trabalhadores do SUAS, e ou Entidades destas representações; |
| 16/03/2023 | Divulgação da lista de inscritos para o processo eleitoral; |
| 17/03/2023 | Prazo de Recurso |
| 20/03/2023 | Resultado Final de inscritos para o processo eleitoral |
| 21/03/2023 | Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil, e Trabalhadores do SUAS que integrarão o Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| 21/03/2023 | Publicação do Resultado do Processo de Escolhas |
| 22/03/2023 | Encaminhar para o Executivo para Elaboração do Decreto Muncipal. |
| 23/03/2023 | Posse dos Conselheiros. |

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

I – IDENTIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS TRABALHADORES DO SUAS:

ENTIDADE:

NOME:

RG:

ENDEREÇO:

CPF:

TELEFONE:

E – MAIL:

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:

a) Declaração que comprovante o vínculo empregatício no Município de Água Boa (no caso de Trabalhadores Política de Assistência social).

b) Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, telefone, e-mail dos inscritos e ou indicados a representar entidades face ao CMAS

Responsável pela inscrição:

Assinatura da Secretária Executiva do CMDCA:

Água Boa – Mato Grosso, 10 de Março de 2023.

_____

Mariluce Luz Borges

Presidente do CMDCA

**GERÊNCIA LEGISLATIVA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.047, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

*ABRE CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DE 2023.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere de acordo inciso III do § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I do Art. 50 da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**: OF.GP.CM. AB/MT N° 42/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** conforme segue abaixo:

**Suplementar a seguinte dotação:**

| | |
|---|---|
| **Órgão:** 01 - Câmara Municipal<br>**Unidade:** 001 - Câmara Municipal<br>**Funcional Programática:** 1.122.0001.20001<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | VALOR |
| **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | **R$ 150.000,00** |

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

**Reduzir da Seguinte Dotação:**

| **Órgão:** 01 - Câmara Municipal<br>**Unidade:** 001 - Câmara Municipal<br>**Funcional Programática:** 1.122.0001.10001<br>AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO | VALOR |
|---|---|
| **4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações** | **R$ 150.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE MARÇO DE 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**

Secretária Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de março de 2023.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 230, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

**CONSIDERANDO** o Oficio nº 05/2023/SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Fabricio Mendonça Pedroso, em 09/03/2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – NOMEAR** a Sr.ª.**PATRICIA APARECIDA CAPITANIO**, para o cargo de Provimento em Comissão de**GESTOR/SETOR FROTAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **no dia 13 de março de 2023.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de março de 2023.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**GERÊNCIA LEGISLATIVA**
**LEI Nº 1.796, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

(Projeto de Lei nº 1.763, de 03 de fevereiro de 2023 – do Executivo)

**"*Altera o Art. 23 da Lei Municipal nº 591/2001, e dá outras providências*".**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 06 março de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica alterado do Art. 23 da Lei Municipal nº 591, de 04 de setembro de 2001, que "*Dispõe sobre o regime de adiantamento e dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se o seu *Parágrafo Único:*

***Art. 23** -Nenhuma despesa realizada pelo Regime de Adiantamento poderá ultrapassar o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

**Art. 2º -** Fica revogado o art. 2º da Lei nº 1568, de 16 de março de 2021.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2023

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**RH**
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001/2023**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001/2023**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa, com sede na Avenida Planalto, 410, Centro, CEP.78635-000, Água Boa - Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representada pelo prefeito senhor Mariano Kolankiewcz Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº2798934-8 -SESP/MT, e CPF nº 928.476.760-15, residente e domiciliado na Rua 09, nº 855, Centro II, Água Boa – Mato Grosso;

**ESTAGIÁRIA:** Kailaine Alves Ferreira, brasileira, solteira, estudante, portador da cédula de identidade R.G. nº MG 236170-25 e inscrição no CPF 164.022.996-50 , residente e domiciliado na Rua 5, S/N no CRISTALINO II, CEP 78635-000, Água Boa, Mato Grosso. As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços a serem executados pela ora denominado Estagiário, regularmente matriculada no curso de Ensino Médio, da Escola Estadual Antônio Gröhs, localizada nesta cidade de Água Boa-MT.

**Cláusula 2ª.** Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica da Estagiária complementada o ensino e aprendizagem escolar e demais itens constantes no Convênio 01/2019, firmado entre a Prefeitura de Água Boa/MT e a Escola Estadual Antônio Gröhs.

**DA JORNADA DE TRABALHO**

**Cláusula 3ª.** A ESTAGIÁRIA executará seus trabalhos em um único turno de 06 horas corridas, compreendidas das 07:00 as 13:00 horas diariamente de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.

**DO COMPROMISSO**

**Cláusula 4ª.** A Estagiária se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, conforme necessidade e demanda, bem como se dispor a cumprir as tarefas inerentes e compatíveis com a função a qual foi designada previamente e curso escolar frequentado.

**Cláusula 5ª.** Fica obrigada, a ESTAGIÁRIA, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua escola a qual estuda, tais como desistência, transferência, mudança de cidade ou outros acontecimentos que impeçam a continuação do cumprimento deste termo de compromisso.

**DA REMUNERAÇÃO**

**Cláusula 6ª.** A Concedente pagará a Estagiária pela execução de suas atividades, a título de bolsa-estágio, o valor é de R$800,00 (oitocentos reais), pagos mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado que será depositado na BANCO BRADESCO, AGÊNCIA: 1096-0 - AGUA BOA, CONTA: 23077-4.

**Cláusula 7ª.** A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, não gera vínculo empregatício e não incide em desconto e contribuição previdenciária.

**DO RECESSO ANUAL**

**Cláusula 8ª.** A Estagiária fará jus anualmente ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, preferencialmente em período de férias escolares.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 9ª.** Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.

**DO PRAZO**

**Cláusula 10ª.** O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, a contar na data de 13/03/2023, podendo ao final deste prazo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 11ª.** O Termo de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente, respeitando na íntegra a Lei Municipal 1249 de 08 de dezembro de 2014, Decreto Municipal 3213 de 13 de julho de 2018, Lei Federal 11.788/2008 e Convênio n. 001/2021 da Prefeitura de Água Boa - MT- Escola Estadual Antônio Gröhs.

**DO FORO**

**Cláusula 12ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso:

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente termo de compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Boa - Mato Grosso, 10 de março de 2023

**KAILAINE ALVES FERREIRA**

Estagiário

**MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO**

Concedente

**GILSON BENOVIT DIVANI SOLER**

Testemunha Testemunha

## GERÊNCIA LEGISLATIVA
## LEI Nº 1.795, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 012/2022

*De 19 de dezembro de 2022.*

**AUTORIA:** *Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB)*

***"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL DE 'IZONTINA SOARES BIAZI' E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 06 de março de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica denominada via pública de 'IZONTINA SOARES BIAZI', trecho com aproximadamente 2 km de estrada, popularmente conhecida como "Rota do Leite", no município de Água Boa-MT.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 10 de março de 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 225, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE AEROPORTUARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** a Sr.ª. **DEUZILENE CORREIA DOS REIS,** do cargo de Provimento em Comissão de **AGENTE AEROPORTUARIA**, no dia 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de março de 2023.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 004/2023.

| | |
|---|---|
| Objeto | Contratação de show da Banda BONDE DO FORRÓ para apresentação no dia 09 de julho de 2023, durante a realização da 30ª Expovale. |
| Contratante | Associação dos Amigos de Água Boa-MT, CNPJ: 00.964.676/0001-03. |
| Contratada | J B Show Ltda, **CNPJ**: 48.401.239/0001-08. |
| Data da Apresentação | 09/07/2023. |
| Valor Global | R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). |

Ratifico em consonância com a justificativa.

Água Boa, em 10 de março de 2023.

**Rafael Cereza**

Presidente da 30º Expovale

**GERENCIA DE CONVENIOS**
**EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 014/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 014/2023**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT**

**CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade o **Cofinanciamento Estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI** - (Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade Coronariana-UCO, Unidade de Cuidado intermediário Neonatal-UCINCO e UCINCA, credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território de Mato Grosso, referente às competências de **NOVEMBRO/2022** e **DEZEMBRO/2022**, no valor total de **R$.685.880,12** (Seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e doze centavos) da forma que a seguir discriminamos, sendo: *R$.334.345,76*, referente a competência de ***NOVEMBRO/2022*****,** Conforme Portaria Nº 137/2023/2022/GBSES, de 23/02/2023; e *R$.348.534,36*, referente à competência ***DEZEMBRO/2022*****,c**onforme portaria Nº 154/2023/2022/GBSES, de 02/03/2023.

**RECURSOS:** O valor total do presente convênio é de **R$.685.880,12** (Seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e doze centavos), e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como **Fiscal, o *Sr. Theodoro Carlos Magalhães Pinto*****,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1 e sendo designada como ***substituta, a Srª. Malida Garbo*****,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração,registrado sob matrícula nº 7810.1.

**VIGÊNCIA:** O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de Dezembro de 2023**.

**DATA:**

***Água Boa MT, 09 de Março de 2023.***

***Mariano Kolankiewicz Filho***

***Prefeito Municipal***

**SETOR DE ENGENHARIA**
**2.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 089/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2019

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/ CNPJ: 07.475.058/0001-30

OBJETO: Execução da obra de edificação da sede do Novo Fórum da Comarca de Água Boa

APOSTILAMENTO: 3.º REAJUSTE AO CONTRATO N.º 089/2019 no valor R$ 94.803,10 (noventa e quatro mil e oitocentos e três reais e dez centavos), cujo percentual de variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) no período de 25/02/2019 a 25/02/2022 é 27,33 %, conforme NOTA TÉCNICA N.º 017/DDP/SMAP/PMAB

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Iolmar Ravanelli.

DATA: 10/03/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 221, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR ORÇAMENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 028/2023/SEC. FINANÇAS. expedido pela Secretária Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias, em 01/03/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. JERLANE DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES, para o cargo de Provimento em Comissão de GESTOR/SETOR ORÇAMENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 13 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 061, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

"Dispõe sobre desligamento do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal em virtude da Aposentadoria por Tempo de Serviço, e dá outras providências. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do

Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

**CONSIDERANDO** a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pela Previdência Social, em nome do (a) servidor (a) público (a), protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do (a) servidor (a) público (a) extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do (a) servidor (a);

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** Desliga o (a) servidor (a) público (a) municipal **Joana Florença da Silva**, portador (a) da matrícula sob nº 173-1, do cargo de Professor 25h, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de serviço, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo Único -** Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2° -** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças – MT, 10 de março de 2023.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

PREFEITO MUNICIPAL

### SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 30 de março de 2023, às 08:45h (horário de Mato Grosso),** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 10 de março de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

### SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 04 de abril de 2023, às 08:45h (horário de Mato Grosso),** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES, CARIMBOS E SERVIÇO DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 10 de março de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2023/SEMED/ALTOPARAGUAI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONVOCA:

OS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2023/SEMED/ALTO PARAGUAI-MT, que deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h00 às 11h00 ou das 13h00 as 17h00, para apresentar a seguinte documentação conforme abaixo relacionada, e após a confecção e assinatura do contrato de trabalho, assumirem as suas funções**:**

| | DOCUMENTOS |
|---|---|
| 01 | COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA |
| 02 | DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO |
| 03 | DECLARAÇÕES DE BENS |
| 04 | TITULO DE ELEITOR |
| 05 | COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL |
| 06 | RESERVISTA |
| 07 | ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL |
| 08 | CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO |
| 09 | CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO |
| 10 | COMPROVANÇÃO DO ORDENADOR DEDESPESAS |
| 11 | PARECER DO CONTROLE INTERNO |
| 12 | RG – REGISTRO GERAL |
| 13 | CPF |
| 14 | CPF DO PAI |
| 15 | CPF DA MÃE |
| 16 | CPF DE TODOS OS DEPENDENTES – SE, JÁ ESTIVER NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO, OK |
| 17 | CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS |
| 18 | DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES |
| 19 | COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES |
| 20 | Nº DO TELEFONE DE CONTATO – CELULAR e ENDEREÇO DE E-mail |
| 21 | COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARAPAGAMENTO |
| 22 | DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO) |
| 23 | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DEMOTORISTA |
| 24 | CÓPIA PIS PASEP |
| 25 | CARTEIRA DE TRABALHO |
| 26 | CERTIDÃO DE CASAMENTO |
| 27 | CPF DO CONJUGE |
| 28 | FOTO COLORIDA 3X4 |
| 29 | DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDA DE HORARIO DE TRABALHO |
| 30 | CPF DE TODOS OS DEPENDENTES |
| 31 | DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO |
| 32 | *CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-MT 1º 2º GRAUS |
| 33 | *CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DO TRF1 |

**CLASSIFICAÇÃO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA**

| Classificação | Candidato | Pontuação |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| **22º** | Adeildes Oliveira de Almeida | 8,67 |

ALTO PARAGUAI, 10 DE MARÇO DE 2023.

**APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**"REGISTRO DE PREÇO 008/2023"**

**PROCESSO LICITATORIO 23/2023.**

**"Menor Preço Por Lote"**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP.**"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, UTILIZANDO A SOBRA DE RECURSOS DAS PROPOSTAS: 11762.431000/1140-04, OBJETO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL DR. SÁGUAS MORAES, CONFORME DELIBERAÇÃO EM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO PELA RESOLUÇÃO N 01/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023, OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETE SERÃO DESTINADOS A ESF DR. EVANDRO COSTA RIBEIRO COM CNES Nº 4077466. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT"**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital**".**

**Abertura da Sessão: Dia 24/03/2023.**

**Às 09:00 h (horário Brasília)**

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

**Alto Paraguai, MT, 10 de março de 2023.**

**Wisley Ribeiro do Amaral**

**Pregoeiro**

**Portaria 003/2022**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº 015 DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**DECRETO Nº 015 DE 09 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a Alteração de Nomeação do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Alto Paraguai-MT.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai -MT, Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Nomear o Colegiado do CMS para o biênio 2021/2023, composto, conforme segue;

**REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL**

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

TITULAR: NÁDIA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

SUPLENTE :THAIS DA SILVA ALVES

**TRABALHADORES DA SAÚDE**

TITULAR: JAYME LUIZ DA SILVA

SULENTE:JOSIANE MARIA DE ALMEIDA

***TRABALHADORES DA SAÚDE***

TITULAR: NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO

SUPLENTE: DANIELLE P. TAVARES WASSELAI

***SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO***

TITULAR: LUIZ GONZAGA S. FILHO

SUPLENTE: ADILAINE APARECIDA DE LIMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR - EDINA PINTO DO NASCIMENTO

SUPLENTE – ALENILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA

**REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL**

***IGREJA CATÓLICA DE ALTO PARAGUAI***

TITULAR: ELISANGELA DE JESUS BORGES

SUPLENTE: LENICE PONDÉ RODRIGUES

***ASSOCIAÇÃO – APRUSA***

TITULAR: MÁRIO GUZZI

SUPLENTE: PEDRO INOCÊNCIO AQUINO

***PROJETO CASULO***

TITULAR: PRINAS MARINA GALVAO

SUPLENTE: JORACINA LEITE

***SINDICATO RURAL***

TITULAR: EVA LUCIA CALIXTO

SUPLENTE: CLAÚDIO RAMOS VIEIRA

**SISPUMAP – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

TITULAR -TANIA REGINA DE SIQUEIRA

SUPLENTE – JAIDOMAR DE ARAÚJO GOMES

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai- MT., 09 de março de 2023.

**Adair José Alves Moreira**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS Nº 008/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 008/2023

**CONTRATO:** Nº 008/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**; VALOR**: R$ 192.700,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/03/2023**; VIGÊNCIA:** 10/03/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO:** ADESÃO Nº 003/2023 do Pregão Eletrônico nº 001/2023 com a Ata de Registro de Preço nº 001/2023. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO E TURISTICO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT,**

**CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2442/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – SEDEC; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

**PORTARIA Nº 094/2023**

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 007/2023 oriundo da Adesão nº 002/2023 do Pregão Eletrônico nº 057/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **LEANDRO ALVES ALMEIDA**, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, matrícula funcional nº 04756, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 007/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Srta. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, servidora pública de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1651.1, lotado na Secretaria Municipal de Compras e Licitação, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 007/2023, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 007/2023;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 007/2023, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 007/2023, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 07 de março de 2023.

_____

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS Nº 007/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 007/2023

**CONTRATO:** Nº 007/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA**; VALOR**: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/03/2023**; VIGÊNCIA:** 07/03/2023 à 07/09/2023; **PROCESSO:** ADESÃO Nº 002/2023 do Pregão Eletrônico nº 057/2022 com a Ata de Registro de Preço nº 328/2022. OBJETO: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2023/PMAT/MT**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2022/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 10 a 17 de Março de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

| Nº | NOME | CPF | Classificação | CARGO |
|---|---|---|---|---|
| 1. | MARIA DAYANE DA SILVA | 110.670.304-92 | 11,0 | Agente de Serviço Público |
| 2. | SUELY RAMOS VIEIRA | 593.629.281-91 | 10,5 | Agente de Serviço Público |

Alto Taquari, 10 de Março de 2023.

_____

**Marilda Garofolo Sperandio**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 105/2023**

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 008/2023 oriundo da Adesão nº 001/2023 do Pregão Eletrônico nº 001/2023"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Srta. **JULIANA BELLODI**, servidora pública no cargo de secretária municipal de educação e cultura, matrícula nº 000251, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 008/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. **Fernanda Nogaroto Tonsis**, servidora pública no cargo de professor de pedagogia, matrícula nº 2810.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 008/2023, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 008/2023;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 008/2023, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 008/2023, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 10 de março de 2023.

_____

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO PRESENCIAL 018/2023- PROCESSO DE LICITAÇÃO 028/2023

PARA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a **Adesão DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2022, PROCESSO nº 012/2022, realizado pela UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MEDIA SOROCABANA.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS.

| LOTE | Descrição | Quant. | Vl unit. | Val. Total |
|---|---|---|---|---|
| 05 | PARQUE INFANTIL 4 TORRES TIPO B | 02 | 45. 000,00 | 90. 000,00 |
| 08 | PARQUE INFANTIL 2 TORRES TIPO A | 01 | 28. 900,00 | 28. 900,00 |

VALOR TOTAL R$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais).

EMPRESA FORNECEDORA: **MG COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Anápolis, Pavimento 06, Bairro Bethavile, Barueri-SP.**

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 073/2023.

**DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 115/2023. AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: MARCILIO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do produto o Sr**. JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714**.** Tendo como objeto aquisição de:MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), USINADA À QUENTE EM USINAS TRADICIONAIS COM CAP 50/70 MODIFICADO PARA EMBALAGEM DE 25 KG, ESTOCAGEM E APLICAÇÃO A FRIO**.**

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 10 de março de 2023.

**Julio Cesar dos Santos**

PREFEITO MUNICIPAL

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº. 132/2023

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE**

**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Retornar a Servidora **LUCIANA PAULA RECH,** portadora da cédula de identidade 1547467-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 003.361.391-52, contratada no Cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava-se de Auxílio Doença.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 10 de Março de 2023

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**-**PREFEITO MUNICIPAL-

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº. 071/2023

**SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

**DECRETA**

**Artigo 1º -** Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 para contratação dos Cargos constantes do referido Edital, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: **Fábio Germano**

SECRETÁRIO: **Priscila de Oliveira Combinato**

MEMBRO: **Franciane Macedo de Amorim**

**Artigo 2º -** Compete ao Presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros à realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 bem como se encarregar da organização.

**Artigo 3º** - A Comissão Organizadora contará com assessoria técnica de servidores do município que serão requisitados para este fim, que ficarão subordinados a presente Comissão, para elaboração dos editais e demais documentos necessários para a abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Artigo 4º** - Ficam dispensados os membros da presente Comissão de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho inerentes a esta Comissão.

**Artigo 5º** - Ao Secretário Municipal, cabe prestar aos membros desta Comissão, todas as informações ao cumprimento deste Decreto.

**Artigo 6º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 10 de Março de 2023.

**Julio Cesar dos Santos**

**-**PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 072/2023**

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do PROCESSO SELETIVO simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

**Art. 1.° -** Fica aprovado o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2.°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

**Art. 3.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 10 de Março de 2023.

**Julio Cesar dos Santos**

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1° -** O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidato ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (cadastro de reserva); Técnico em Enfermagem e Odontólogo; para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Possui legalidade nos termos da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 1.360/2023 e fundamentado com fulcro nas seguintes Leis: Leis Complementares nº. 010/2008 (Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás); 065/2011; 066/2011; 225/2022; 228/2022 e suas alterações posteriores, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal.

Toda a elaboração e realização do certame será regido sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Apiacás, pelas normas contidas no presente Regulamento.

**Art. 2° -** O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, na forma estabelecida no edital e seus anexos.

**Art. 3° -** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Primeiro** – A contratação para os cargos estabelecidos neste Edital será conforme a ordem de classificação dos candidatos.

**Parágrafo Segundo -** Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

**Art. 4° -** A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

**CAPÍTULO II**

**DO EDITAL**

**Art. 5° -** O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 10 dias antes da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de forma resumida.

**Art. 6° -** O edital de abertura deverá conter:

**I –** os cargos a prover com o respectivo número de vagas;

**II –** o vencimento inicial do cargo;

**III –** os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

**IV –** o conteúdo programático das provas;

**V –** os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;

**VI –** a época da realização das provas;

**IX –** o grau de escolaridade e as habilitações específicas para cada cargo;

**X –** a média e a nota mínima de aprovação;

**XI –** taxa de inscrições.

**Art. 7° -** Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

**CAPÍTULO III**

**DOS CANDIDATOS**

**Art. 8° -** Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

**I –** ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

**II –** ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data de realização das provas;

**III –** estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino (Documentos dispensados para Estrangeiro);

**IV –** estar em dias com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

**V –** satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

**Parágrafo único.** As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

**CAPÍTULO IV**

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9° -** As inscrições dos candidatos serão efetuadas no horário, local e prazos fixados no edital.

**Art. 10° -** A inscrição será efetuada através do preenchimento do formulário especial realizado pelo próprio candidato.

**Art. 11° -** O candidato deverá ficar de posse de seu comprovante de inscrição, cuja apresentação será imprescindível para que o mesmo possa fazer as provas, e um documento de identificação com foto.

**Art. 12° -** Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 13° -** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

**Art. 14° -** A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

**Art. 15° -** O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

**CAPÍTULO V**

**DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 16° –** O Prefeito Municipal designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

**Parágrafo Primeiro -** Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**Parágrafo Segundo -** A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

**Art. 17° -** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela elaboração das provas objetivas e sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

**Art. 18° -** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 deverá prestar treinamento às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

**CAPÍTULO VI**

**DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO**

**Art. 19° -** As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas no desempenho do cargo que se refere o Processo Seletivo Simplificado, observando o Edital.

**Art. 20° –** O Edital deverá dispor sobre os critérios de correção das provas e avaliação.

**Art. 21° -** Os cadernos de provas poderão ser entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os cartões de respostas (gabaritos) para correção e entrega de resultado.

**Art. 22° -** O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 23° -** Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

**Art. 24° -** Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

**Art. 25° -** Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinente à coordenação do processo seletivo simplificado para a correção e divulgação do resultado.

**CAPÍTULO VII**

**DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 26° -** O peso e a nota mínima de aprovação serão definidos no edital de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 27° -** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da soma das notas obtidas no conjunto das provas, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na sequencia de prioridade definidas no edital de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 28°** - Permanecendo o empate na contagem de pontos em qualquer cargo na classificação final serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de convocação:

1) o candidato com a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

2) o candidato com maior nota na prova de Português;

3) o candidato com maior idade; (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

**Art. 29° -** A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30° -** A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

**Art. 31° -** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 32° -** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

**Art. 33° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 10 de Março de 2023.**

Julio Cesar dos Santos

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades de interesse Público da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em conformidade com a Lei Municipal de Contratação Temporária Nº 1.360/2023; Leis Complementares nº. 010/2008 (Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás); 065/2011; 066/2011; 225/2022; 228/2022 e suas alterações posteriores, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal e demais Legislações Municipais pertinentes e de acordo com as disposições a seguir:

O Prefeito Municipal de Apiacás, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 072/2023, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 071/2023 de 10 de Março de 2023, torna público que a Prefeitura Municipal de Apiacás realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender as necessidades temporárias de interesse público para os cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais (cadastro de reserva); Técnico em Enfermagem e Odontólogo para os quais, serão abertas as inscrições à seleção de candidatos consoante as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas instruções do presente Edital de Convocação e demais normas pertinentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será coordenado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sendo integrada por 03 (três) membros**,** nomeado por ato do Prefeito Municipal pelo Decreto nº 071/2023 de 10 de Março de 2023 e será executado pela Prefeitura Municipal de Apiacás:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Provas será regido por este edital e os seguintes anexos:

**Anexo I** - Cargos; carga horária e remuneração, etc.;

**Anexo II** - Sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade;

**Anexo III** - Conteúdo programático das provas;

**Anexo IV** - Dispõe sobre o modelo de procuração;

**Anexo V** - Dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de Necessidades Especiais;

**Anexo VI** - Dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, quando for o caso;

**Anexo VII** - Dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado;

**Anexo VIII** – Dispõe sobre o modelo da ficha de inscrição;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender os dispostos definidos no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

1.2.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.2.2 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado que forem admitidos vincular-se-ão ao Regime Jurídico de Trabalho Estatutário praticado pelo Município.

1.3 A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, sendo de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior à 50% (cinquenta) por cento.

1.4 O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.4.1 O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posterior junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**2. DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS**

2.1 A prova objetiva será realizada no dia **02 de Abril de 2023** no período Matutino, das 08h00min às 10h00min, na seguinte Escola:

**EscolaMunicipal Centro de Promoção Educacional – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.**

2.2 A relação de Candidatos por sala estará afixada na porta de cada sala do local onde realizar-se-á as provas objetivas.

2.3 A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais deverá seguir o modelo do Anexo V, deste Edital e deverá ser protocolada junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no ato de sua inscrição.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **14 de Março de 2023 à 24 de Março de 2023.** As inscrições serão realizadas presenciais e ou por procuração (modelo Anexo IV) na Prefeitura Municipal de Apiacás – Departamento de Tributação e Fiscalização, sito a Avenida Brasil, n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, no horário das 07h00min às 11h00min de segunda à sexta-feira.

3.2. O (a) candidato (a) interessado em participar do certame deverá:

3.3. Comparecer ao local de inscrição munido das documentações constante no Art. 3.8 e realizar sua inscrição.

3.4 - As inscrições serão aceitas até o dia 24 de Março de 2023 às 11h00min.

3.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que está de acordo com o seu conteúdo.

3.6 - O candidato interessado em participar do certame deverá preencher a ficha de inscrição (anexo VIII), declarando o conhecimento integral ao conteúdo deste Edital do Processo Seletivo Simplificado;

3.7 - Não será aceita a inscrição condicional, seja via postal, watzap e/ou via correio eletrônico.

3.8 - Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade (RG) do candidato.

3.9- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Apiacás do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, corretamente.

3.10 - As inscrições homologadas serão divulgadas no órgão oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e mural municipal da prefeitura até o dia 31 de Março de 2023.

3.11 – As inscrições para os cargos de Ensino Fundamental será cobradas uma taxa de R$ 30,00 (Trinta reais); para os Cargos de Nível Médio será de R$ 50,00 (Cinquenta reais) e para os Cargos de Nível Superior é de R$ 100,00 (Cem reais).

**Parágrafo Primeiro:** O candidato interessado deverá encaminhar-se ao Departamento de Tributação e Fiscalização e solicitar a emissão deum boleto que deverá pagar preferencialmente nas Agências do Bradesco S/A.

**Parágrafo Segundo:** A inscrição só será oficializada mediante a apresentação do boleto devidamente

pago, anexado ao formulário de Inscrição.

**Parágrafo Terceiro:** Uma vez gerado o boleto para o cargo pretendido não poderá ser cancelado. O não pagamento do mesmo poderá o documento ser encaminhado para a inclusão no cadastro da Dívida Ativa.

3.12 - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelo Decreto nº 072/2023, de 10 de Março de 2023, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos no serviço público municipal de Apiacás e por este Edital.

3.13 – Poderá requerer isenção de taxa de inscrição o candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou perceber salário inferior a 1,5 (Um salário e meio) salários mínimos a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS ou declaração do empregador com firma reconhecida conforme Lei Estadual 6.156/92 e 8.795/08.

3.13.1 – O requerimento de isenção de taxa de inscrição deverá ser protocolado exclusivamente no Setor de Recursos Humanos.

3.13.2 – O Candidato que requerer isenção da taxa de inscrição deverá aguardar a efetivação de sua inscrição.

3.13.3 – O período de inscrição para o candidato que requerer isenção de taxa de inscrição será do dia 14 de Março à 24 de Março de 2023.

3.13.4 – Caso seja negado o direito da inscrição com isenção de taxa, o candidato poderá validar sua inscrição com o pagamento da taxa, no período normal aos demais candidatos.

**4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, até o último dia das inscrições, ou seja**, 24 de Março de 2023**, para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, em envelope fechado com suas respectivas identificações no verso.

4.2. O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito a análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até o dia **24 de Março de 2023**, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.5. A Prefeitura Municipal de Apiacás não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no mural municipal da prefeitura.

4.8. O candidato disporá de (02) **dois dias** a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para impugnar o indeferimento, na Prefeitura Municipal de Apiacás, com Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro com procuração. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre por ocasião da posse.

**5. CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

5.1 Para os candidatos portadores de necessidades especiais ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5.296/04 e da Lei Complementar nº 010/2008 e demais legislações vigentes, distribuídos nos termos do anexo I deste edital.

5.1.1. Após o ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar reserva de vaga através de requerimento protocolado junto a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, **Prefeitura Municipal de Apiacás,** Endereço Avenida Brasil – Nº 1059 – Bairro Bom Jesus - fone/ fax: (0**66) 3593 - 2200 – CEP: 78.595-000 – Apiacás - Mato Grosso, no horário das 07h00min as 11h00min até o último dia de inscrição, ou seja dia **24 de Março de 2023**. (modelo de Atestado Médico para os portadores de necessidades especiais ANEXOS V).

5.1.2. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições entre eles.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Apiacás - MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar pessoalmente, por terceiro (procurador) ou para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o laudo médico original, até o dia **24 de Março de 2023.**

5.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de portador de necessidades especiais será divulgada no mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br

5.4.1. O candidato disporá de dois (02) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica por não ter sido considerado como tal, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.12. As vagas definidas para necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.13. A convocação do candidato portador de necessidade especial aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.14. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

**6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA**

6.1. Ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que cumpra os demais requisitos legais e do presente edital para a investidura.

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

6.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no **anexo I** deste edital.

6.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

6.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré - admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos, os quais correrão à suas expensas.

6.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

**7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o que segue descrito abaixo:

7.1.1 Prova objetiva;

7.2. **A prova objetiva** terá a duração de 2 horas e será aplicada no dia **02 de Abril de 2023,** no turno matutino das 08h00min às 10h00min;

7.2.1. Os portões do local da aplicação da prova objetiva serão fechados exatamente às **07h45min.**

7.3. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.4. O resultado das provas objetivas e seus gabaritos serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

**8. DAS PROVAS:**

8.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

| Disciplina | Questões | Peso | Pontuação |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 05 | 0,50 | 2,50 |
| Matemática | 05 | 0,50 | 2,50 |
| Conhecimentos Específicos do Cargo | 10 | 0,50 | 5,00 |
| Total | | | 10 pontos |

8.2. O Conteúdo Programático das Provas estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

8.3. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.5. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

8.6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

**9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

9.1. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

9.2. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) na Prova Objetiva múltipla escolha.

9.3. Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas.

9.5. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

**10. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a Soma das notas obtidas na prova objetiva.

10.2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 11 deste edital.

**11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

11.1.1. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos ao cargo;

11.1.2. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Português;

11.1.3. O candidato com maior idade. (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003).

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Caberá recurso a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em única e última instância desde que interposto dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal Apiacás - MT:

12.1.1. Ao processo de inscrição;

12.1.2. Às questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha;

12.1.3. Erros de cálculo das notas e no resultado final.

12.2. O recurso será:

12.2.1. Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

12.2.2. Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 12.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

12.2.3. Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo para o qual concorre e a sua assinatura;

12.2.4. Redigido com argumentação lógica e consistente.

12.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

12.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

12.4.1. Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

12.4.2. Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

12.4.3. For postado ou protocolado fora do prazo estipulado neste Edital;

12.4.4. Estiver incompleto, obscuro ou confuso;

12.4.5. For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

12.4.6. Não atender às demais especificações deste Edital.

12.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

12.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

12.7. O recurso será interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.8. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural municipal da prefeitura no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br a partir do dia subsequente ao da realização da prova objetiva, ou seja dia 03 de Abril de 2023.

12.9. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VI.

12.10. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br.

12.11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.12. Não será aceito recurso via postal, watzap, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

12.12.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no endereço da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

**13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.**

13.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado conforme a necessidade da Administração Publica Municipal, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

13.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. O candidato classificado listará sequencialmente no rol do resultado final, e serão convocados à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do candidato aprovado ou outro fator determinante.

13.2.1. Os candidatos classificados não terão direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos candidatos aprovados.

13.3. O candidato classificado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura, conforme a necessidade da Administração Publica Municipal.

13.4. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias úteis para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

13.4.1. Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

13.4.2. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

13.4.3. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13.4.4. Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.5. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.6. CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.7. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.8. CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.9. Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.10. CPF (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.11. Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.12. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

13.4.13. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

13.4.14. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13.4.15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.4.16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.4.17. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.18. Registro no Conselho de Classe específico à Profissão;

13.4.19. Conta Bancária;

13.4.20. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural e site da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

14.3. Não serão dadas, por **telefone** e/ou watzap informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início**, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, Cartão de Inscrição e documento de identidade original.

14.4.1. Os portões serão fechados exatamente às **07hs45min.**

14.4.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha, calculadora, celular, ou qualquer tipo de material de pesquisa, durante a realização das provas objetivas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

**a)** aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pen drive, mp3 player e)ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

**b)** óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

**c)** quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

**d)** qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.)

14.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Delegacia de Policia.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

14.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;

14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.

14.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Apiacás - MT e publicado nos órgãos da imprensa Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura.

14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.31. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

14.32. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta (gabarito) preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

14.33. No preenchimento do Cartão de Resposta (gabarito) é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

14.34. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

14.35. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

14.36. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta (gabarito).

14.37. O candidato que permanecer na sala pelo **tempo mínimo de 02 (duas) hora** poderá levar consigo o caderno de provas.

14.38. **O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 01 (um) dia, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, das 07h às 11h após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.**

**14.39. O candidato deverá permanecer no mínimo por 01 (uma) hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.**

14.40. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

**Apiacás/MT, em 10 de Março de 2023.**

**Fábio Germano**

**Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração e Carga Horária Semanal etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS

| CARGO/ÁREA | ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO | N.º VAGAS | VAGAS PARA PNE | C/ H | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | Nível Fundamental | Saúde | **CadastroReserva** | - | 40 HS | **R$ 1.302,00** |
| Odontólogo | Nível Superior+CRO/MT | Saúde | **01** | | 40 HS | **R$ 4.753,69** |
| Técnico em Enfermagem | Nível Médio+COREM/MT | Saúde | **01** | - | 40 HS | **R$ 1.853,74** |
| **TOTAL DE VAGAS** | | | **02** | - | | **02** |

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**: compreende a categoria funcional com atividades relativas à serviços gerais de limpeza e conservação e demais atividades complementares e afins.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**: Compreende a competência do profissional Técnico em Enfermagem prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisas desenvolvidas na Instituição; auxiliar o superior na prevenção e controles das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológicas e no controle da infecção hospitalar, preparar cliente para consultas e exames, orientado-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação realizar exames eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informação relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição medica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo a prescrição medica, sob supervisão do enfermeiro; cumprir prescrições de assistência medica O. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para realização de relatórios e controle estatístico; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar atividades na promoção de campanhas governamentais; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programas de treinamento quando convocado; e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**ODONTÓLOGO**: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; Realizar atendimentos individuais e coletivos de educação em saúde; Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; Manter registro dos pacientes examinados e tratados, fazer perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população em geral; Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior; Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade; Supervisionar os auxiliares; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometa a saúde e a vida do individuo; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema, participar de reuniões com Equipes Multidisciplinares e realizar visitas domiciliares.

**ANEXO III**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**NÍVEL SUPERIOR - ODONTÓLOGO**

**Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - 0,50 pontos:** Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

**Matemática – 05 (cinco) questões – 0,50 pontos:** Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não-

decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. Funções: estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas. Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples.

**Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões – 0,50 pontos:**

**ODONTÓLOGO:** Endodontia; Cirurgia Geral Bucal; Radiologia Bucal; Anestesiologia Bucal; Periodontia; Prótese; Anatomia, Fisiologia, Dentística, Clínica Odontológica, Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia, educação em saúde bucal, Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Educação em saúde bucal; Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Sistema Único de Saúde. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos: Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador atraumático). Anestesiologia: Considerações anatômicas da cabeça e pescoço; técnicas e soluções anestésicas; acidentes: risco e prevenção; indicações, contra-indicações; emergências. Cirurgia: Cirurgia oral menor; Princípio de cirurgia odontológica; Medicação pré e pós-cirúrgica; Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte; urgências e emergências; Traumatismo; Saúde Pública e Sistema Único de Saúde.

**NÍVEL MÉDIO - TECNICO EM ENFERMAGEM**

**Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto:** Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

**Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto:** Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

**Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. Conhecimentos de básicos em informática (Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados). Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Saúde Pública e Sistema Único de Saúde.

**ENSINO FUNDAMENTAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos:** Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

**Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos:** Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau.

**Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; limpeza hospitalar, executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

**Fábio Germano**

**Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu (*nome completo*) _____,
(*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____ e do CPF nº _____, residente na Rua_____, nº_____, Bairro _____, Cidade de_____, Estado_____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR (A) o (a) senhor(a) (*nome completo*)_____, (*nacionalidade*)_____,(*estado civil*)_____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de_____ Estado_____, CEP_____, Telefone nº_____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.
_____de_____ de 2023.

_____
Assinatura do (a) requerente

**ANEXO V**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL**
**PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**
Nome do Candidato: _____
Cargo:_____O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador:
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID_____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) informações especiais para a aplicação das provas:
- se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado:
- caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:
( ) não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.
( ) necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
( ) necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
_____
_____
_____
_____
Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
_____, _____ de _____ de _____.
_____
**Assinatura Candidato**

**ANEXO VI**

**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Apiacás- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

CARGO:_____

SALA Nº:_____TURNO_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº ___.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com

assinatura do candidato.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____Data ____/____/____

Assinatura: _____

**ANEXO VII**

**PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS**

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura | **10/03/2023** |
| Período Normal de Inscrições | **14/03 à 24/03/2023** |
| Divulgação Prévia das Inscrições | **27/03/2023** |
| Período de Recursos sobre as Inscrições | **28 e 29/03/2023** |
| Resultado Recursos | **30/03/2023** |
| Homologação das Inscrições | **31/03/2023** |
| Aplicação da Prova Objetiva | **02/04/2023 às 08h00min** |
| Divulgação do Gabarito Preliminar | **03/04/2023** |
| Período de Recursos da Prova Objetiva | **04 e 05/04/2023** |
| Resultado dos Recursos | **06/04/2023** |
| Publicação do Resultado Processo Seletivo Simplificado | **10/04/2023** |
| Homologação do Resultado Final | **11/04/2023** |

**ANEXO VIII**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | | | Nº inscrição: |
| Cargo: | | | |
| Município: | | | Estado: |
| Endereço: | | | |
| CPF nº: | | | Data de Nas: |
| RG nº: | Org: | | Exp Data: |
| Titulo Eleitor: | | | Nacionalidade: |
| Sexo: | F: ( ) M: ( ) | | |
| Profissão atual: | | | |
| Portador de Necessidades Especiais: | | ( ) sim ( ) não | |
| Telefone: | | Celular: | |

Declaro sob pena da lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras; declaro que tomei ciência do conteúdo integral do Edital. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 poderei ser desligado, caso estas Informações não sejam verdadeiras.
Apiacás/MT, _____,_____de 2023.

_____
Assinatura do candidato Assinatura do responsável pela inscrição

**Destacar e entregar ao candidato**

**CARTÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**
Nome: _____
Nº da inscrição:_____
RG:_____
CPF:_____
_____
**Assinatura do responsável**
**Lembrete:** A prova será realizada no dia 02 de Abril de 2023, na escola Centro de Promoção Educacional com inicio às **08h00min**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **trinta minutos** do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição.
**(os portões serão fechados exatamente às 07h45min.)**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 115/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

CONTRATADO-**MARCILIO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

OBJETO: **A Adesão DA** ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 - REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO ADM Nº 007/2023, realizado pelomunicípio de Vera/MT.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)**

| Item | Descrição do veículo | Quant. | Vl unit. | Val. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | MASSA ASFALTICA (CBUQ) USINADA A QUENTE, EM USINAS TRADICIONAIS COM CAP 50/70, MODIFICADO PARA EMBALAGEM DE 25 KG, ESTOCAGEM E APLICACAO A FRIO. | 5.000 SACOS DE 25 KG | 26,80 | 134.000,00 |

VALOR TOTAL R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)

Vigência – 10/03/2023 até 10/03/2024

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT**

## EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 10 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| ANTONIO JOSE DE MORAES | 080.980.501-49 | 9023/00030/2023 |
| ANTONIO JOSE DE MORAES | 080.980.501-49 | 9023/00031/2023 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---|
| Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA | Matrícula: 00000451 |
| Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021 | Assinatura: |

Data de afixação: 10/03/2023

Data de desafixação: 25/03/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
### PORTARIA N.º 138/2023

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 004/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO TECNOLÓGICA E TREINAMENTOS COM AULAS PRATICAS EM ROBÓTICA PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037-2023, oriunda da ADESÃO Nº 004/2022, com a empresa CYBER KIDS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 40.054.095/0001-40.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª. Maria Verônica de Oliveira – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

### GABINETE - DEPTO JURIDICO
### LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2023

**LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR ÁREA DE TERRA URBANA PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSO, INSCRITO COM CNPJ Nº 03.829. 702/0001-70, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS,** Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar área de terra urbana medindo 1.125,00m², quadra 102, lotes 14, 15 e parte do 13, matrícula de nº 2.024, para o Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70.

**Art. 2º –** A doação objeto da presente Lei tem por finalidade a regularização do imóvel destinado para o funcionamento do 39º CIRETRAN de Araputanga/MT.

**Parágrafo Único –** Caso o Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso decida, por conveniência administrativa, deixar de funcionar o 39º CIRETRAN de Araputanga/MT no imóvel objeto da presente doação, deverá este retornar ao patrimônio do Município de Araputanga/MT.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### GABINETE - DEPTO JURIDICO
### LEI MUNICIPAL Nº 1.602/2023

**LEI MUNICIPAL Nº 1.602/2023**

**ALTERA O QUANTITATIVO DE COORDENADORES ESCOLARES PREVISTO NO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.557/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES E COORDENADORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS,** Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o quadro constante do Art. 24 da Lei Municipal nº 1. 557/2022, em específico quanto ao quantitativo de Coordenadores Escolares, passando a vigorar com a seguinte redação:

| Cargo | Quantidade | Carga Horária | Requisitos Para Investidura |
|---|---|---|---|
| Diretor Escolar | 3 | 40 hrs. semanais | Ensino Superior modalidade licenciatura em pedagogia, gestão escolar ou correlato. |
| Diretor CEI | 3 | 40 hrs. semanais | Ensino Superior modalidade licenciatura em pedagogia, gestão escolar ou correlato. |
| Coordenador Escolar | 5 | 40 hrs. semanais | Ensino Superior modalidade Licenciatura em Pedagogia. |

**Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### GABINETE - DEPTO JURIDICO
### LEI MUNICIPAL Nº 1.599/2023

**LEI MUNICIPAL Nº 1.599/2023**

**REVOGA A LEI Nº 1.321/2018 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS,** Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

**Art. 1º -** Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal de Araputanga/MT, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no artigo 23, inciso II, combinado com o artigo 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7889, de 23 de novembro de 1989 que será o responsável pela inspeção higiê-

nico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

**Parágrafo Único** - Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

**Art. 2º -** São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

a) Os animais destinados à matança, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

b) O pescado e seus derivados;

c) O leite e seus derivados;

d) Os ovos e seus derivados;

e) Os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

**Art. 3º -** A fiscalização, de que trata essa lei, far-se-á:

**I -** Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

**II -** Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

**III -** Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

**IV -** Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

**V -** Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

**VI -** Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

**VII -** Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

**Art. 4º -** É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

**Art. 5º -** A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário Oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/1968.

**Parágrafo único –** *O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por médico veterinário oficial.*

**Art. 6º -** Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

**Art. 7º -** Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

**Art. 8º -** Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Araputanga/MT sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

**Art. 9º -** Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Araputanga/MT, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Araputanga/MT.

**Art. 10º -** O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

**Art. 11 -** As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto Federal nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

**Art. 12 -** O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

**Art. 13 -** O Município de Araputanga/MT poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar do CIDESAT – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.

**§1º -** O município poderá transferir ao CIDESAT a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

**§2º -** No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Araputanga/MT, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

**§3º -** Os Servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

**Art. 14 -** O poder executivo municipal irá publicar dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

**Parágrafo Único –** *A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:*

**a)** A classificação dos estabelecimentos;

**b)** As condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

**c)** A higiene dos estabelecimentos;

**d)** As obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus propostos;

**e)** A inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;

**f)** A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

**g)** A fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

**h)** O registro de rótulos e marcas;

**i)** As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

**j)** As análises de laboratórios;

**k)** O trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

**l)** Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

**CAPÍTULO II**

**DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

**Art. 15 -** Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

**I –** Advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

**II –** Multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do estado do Mato Grosso).

**III –** Apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

**IV –** Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

**V –** Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

**VI –** Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

**§1º -** O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

**§2º -** Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

**§3º -** Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

**I –** Primariedade;

**II –** Gravidade da infração;

**III –** Não embaraço na fiscalização;

**IV –** Capacidade econômica do infrator;

**V –** A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

**VI –** A infração não afetar a qualidade do produto;

**§4º -** Consideram-se circunstâncias agravantes:

**I –** Reincidência do infrator;

**II –** Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

**III –** A infração ser cometida para obtenção de lucro;

**IV –** Agir com dolo ou má-fé;

**V –** Descaso com a autoridade fiscalizadora, e

**VI –** A infração causar dano à população ou ao consumidor.

**§5º -** Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

**§6º -** Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

**§7º -** A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

**Art. 16 -** As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

**Art. 17 -** Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Araputanga/MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

**Art. 18 -** As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

**Parágrafo Único –** *O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.*

**Art. 19 -** São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

**§1º -** O auto de infração conterá os seguintes elementos:

**I –** O nome e a qualificação do autuado;

**II –** O local, data e hora da sua lavratura;

**III –** A descrição do fato;

**IV -** O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

**V –** O prazo de defesa;

**VI –** A assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

**VII –** A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

**§2º -** A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

**§3º -** A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

**§4º -** O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

**Art. 20 -** No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Araputanga/MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

**Art. 21 -** As regaras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança

higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

**Parágrafo Único -** *Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.*

**CAPÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22 -** Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar, as taxas de serviços de vigilância e inspeção de produtos de origem animal.

**Parágrafo único –** *Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, constantes no Orçamento do Município de Araputanga.*

**Art. 23 –** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.321/2018.

**Art. 24 -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.601/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.601/2023**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ADQUIRIR POR COMPRA UM IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS,** Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no que dispõe a o art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o art. 12, XVIII da Lei Orgânica Municipal, a adquirir por compra, de um imóvel localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 950, Bairro Santo Antônio – Quadra 120, Lote 08, pertencente à Adelino Luiz Nogueira, pessoa física, inscrito com o CPF nº 522.921.931-91, conforme Laudo Técnico de Avaliação.**

**Art. 2º -** O imóvel integrará o patrimônio da Prefeitura Municipal, e será adquirido pelo preço de **R$ 84.896,30 (oitenta e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos),** conforme Laudo Técnico de Avaliação, constante do procedimento que originou esta Lei,devendo o proprietário apresentar a documentação devidamente regularizada**.**

**Art. 3º -** As despesas com a escrituração do imóvel ficarão a cargo da Prefeitura Municipal, bem como os impostos e taxas a contarem de sua aquisição.

**Art. 4º -** A execução da presente lei, correrá por conta das dotações próprias do orçamento vigente e suplementações, se necessário.

**Art. 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 146/2023.**

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º -** Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral ao servidor **GEILSON DE SOUZA PESSOA,** matrícula nº. 1595, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2023, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

---

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.600/2023**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.600/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PARCELAMENTO E TRANSAÇÃO TRIBUTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga, faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO ÚNICO**

**PROCESSO DE PARCELAMENTO E TRANSAÇÃO**

**SEÇÃO I**

**ASPECTOS GERAIS**

**Art. 1º -** Com fundamento nos termos do artigo 365 da Lei Complementar Municipal nº 1.377/2019, passa a vigorar o parcelamento dos débitos tributários municipais.

**Art. 2º -** O processo de parcelamento tributário será realizado por solicitação do contribuinte ou substituto tributário e levará em consideração o valor nominal da dívida e sua correção monetária até o momento da solicitação.

**Parágrafo único -** Os requerimentos para a aplicação do parcelamento impõem ao contribuinte a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas em lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento da certeza e liquidez do credito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único do Código Tributário nacional e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

**Art. 3º -** Para fins de lançamento tributário, a homologação do pedido de parcelamento ou transação tributária interromperá o prazo de prescrição e decadência do crédito tributário.

**§1º –** Nos casos de parcelamento da dívida tributária, fica suspensa nova contagem de prazo até o término do parcelamento da dívida.

**§2º –** No caso de inadimplência no pagamento das parcelas em um prazo de 90 dias, fica cancelado o processo de fracionamento da dívida até o último pagamento tributário, antecipando todos os vencimentos das parcelas vincendas, encerrando todos os descontos concedidos para as parcelas em abertas.

**Art. 4º -** O pedido de realização do parcelamento tributário deverá ser instruído com:

**I –** Qualificação do contribuinte solicitante;

**II –** Certidão contendo a relação das dívidas junto ao poder público municipal;

**III –** Declaração de confissão do passivo tributário por parte do contribuinte;

**IV –** Documentos que atestam as informações constantes na qualificação do contribuinte.

**Art. 5º -** Não poderão ser objeto de novo parcelamento tributária as dívidas vencidas dentro do exercício fiscal vigente que estejam sendo objeto de parcelamento em andamento.

**SEÇÃO II**

**TRIBUTOS REFERENTES AO EXERCÍCIO ATUAL**

**Art. 7º -** O recolhimento tributos municipais vencidos ou a vencer em no atual exercício poderão ser realizados de forma parcelada em até 5 (cinco) vezes, desde que todas as parcelas tenham o vencimento fixado dentro do exercício atual.

**§1º –** O pagamento parcelado recolhido até a data do vencimento não sofrerá incidência de juros ou multas.

**§2º -** A guia de informação do ITBI somente será fornecida após a quitação total das parcelas.

**Art. 8º -** O recolhimento de créditos de Imposto Sobre Serviços/ISS do exercício atual e que já estejam vencidos poderão ser parcelados em até 5 (cinco) vezes, desde que a última parcela esteja dentro do exercício corrente.

**Parágrafo único –** Sobre o parcelamento recolhido dentro do novo vencimento não incidirá juros ou multa de mora.

**Art. 9º -** O recolhimento de créditos de ISS do exercício atual e que estejam por vencer poderão ser parcelados em até 5 (cinco) vezes, desde que a última parcela esteja dentro do exercício corrente.

**Art. 10 -** Todas as taxas de serviço ou de poder de polícia, vencidas ou a vencer no atual exercício poderão ser quitadas de forma parcelada em até 5 (cinco) vezes, desde que todas as parcelas tenham o vencimento fixado dentro do exercício corrente.

**Parágrafo único –** O pagamento parcelado recolhido até a data do vencimento não sofrerá incidência de juros ou multas.

**SEÇÃO III**

**TRIBUTOS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 11 –** Fica autorizado o desconto de 90% das multas e juros de mora ou por ofício de tributos municipais vencidos em exercícios anteriores, no caso de pagamento integral da dívida corrigida.

**Art. 12 -** Não será concedido o benefício quando o imóvel não estiver desmembrado junto ao Cadastro Imobiliário Municipal.

**Parágrafo único -** Se constatado a existência de áreas edificadas que não foram cadastradas, deverá o requerente regularizar o cadastro imobiliário do seu imóvel junto ao Cadastro Imobiliário Municipal antes de solicitar o benefício.

**Art. 13 -** A Administração Tributária Municipal deverá atualizar o cadastro dos contribuintes sempre que verificar que os dados apresentados pelo contribuinte demonstrarem qualquer inconsistência com os registros da prefeitura.

**Parágrafo único -** Na ausência do cadastro do contribuinte deverá o servidor da administração tributária efetuar a abertura do cadastro junto ao sistema.

**Art. 14 -** No caso de lançamentos tributários que sejam objeto de litígio judicial, para que a transação possa promover seus efeitos deverá ser homologada pelo juízo competente.

**SEÇÃO IV**

**DOS DÉBITOS RELATIVOS A DIVIDA ATIVA**

**Art. 15 -** Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos de tributos municipais de exercícios anteriores, desde que o número de parcelas não ultrapasse o exercício financeiro corrente.

**Parágrafo Único –** As parcelas terão o valor mínimo correspondente à 03 (três) UPF's, conforme art. 15 do Código Tributário Municipal.

**Art. 16 -** O desconto de 90% será concedido exclusivamente ao pagamento a vista dos débitos, não se estendendo ao pagamento dos débitos de exercícios anteriores na forma parcelada.

**SEÇÃO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17 –** Todo e qualquer parcelamento autorizado por esta Lei terá como parcela mínima o correspondente à 03 (três) UPF's vigentes à época do parcelamento.

**Art. 18 -** Os requerimentos que não vierem instruídos com todos os documentos exigidos poderão ser Indeferidos de plano.

**Art. 19 -** O pedido de adesão a Parcelamento ou Transação Tributária deverá ser protocolado junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, endereçada ao Departamento de Tributos Municipais, e será analisado pelo Gerente responsável, submetido à avaliação pela Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo único -** Após a apreciação do pedido, estando este apto para produzir seus efeitos, deverá ser lançado junto ao sistema de controle de contribuintes da Prefeitura todas as informações produzidas para fins de acompanhamento dos servidores do fisco municipal.

**Art. 20 -** O contribuinte poderá se fazer representar por procurador devidamente qualificado.

**Art. 21 -** O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei complementar.

**Art. 22 -** Esta Lei complementar entrara em vigor na data da sua publicação, suspendendo-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 145/2023.**

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º -** Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **ELIANA LAURA BORGES SOUZA,** matrícula nº. 2943, ocupante do cargo temporário de Monitora de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2023, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.º 139/2023**

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 004/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO TECNOLÓGICA E TREINAMENTOS COM AULAS PRATICAS EM ROBÓTICA PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022, oriunda da ADESÃO Nº 004/2022, com a empresa CYBER KIDS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 40.054.095/0001-40.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª. Maria Verônica de Oliveira – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O CISOMT, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONSORCIADO** e do outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78. 270-000, denominado de **CONSORCIANTE,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**1.1 –** Conforme **Contrato Administrativo nº 003/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 28/02/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR**

**2.1 –** Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do aditivo será de R$ 10.394,00 (dez mil, e trezentos e noventa e quatro reais)**.**, a ser pago em 01 (uma) parcelas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1. –** . As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2022, **em Dotação Orçamentária própria do Município**, como segue:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS | VALOR |
|---|---|---|
| Secretária de Saúde | (441) 08.002.10.122.0028.2757.3.1.71.70 F.R. 0. 102 | R$ 10. 394,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1 –** Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

**5.1 –** E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

**6.1 -** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 31 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**

**CNPJ: 15.023.914/0001-45**

**Enílson de Araújo Rios**

**Prefeito do Município de Araputanga**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 01.870.663/0001-20**

**Mauto Teixeira Espíndola**

**Presidente CISOMT**

**Biênio 2021 a 2022**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 144/2023**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - EXONERAR**, conforme documento a Sra. **MARIA DA SILVA CORREA,** matrícula nº 2931, ocupante do cargo temporário de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/02/2023, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 147/2023.**

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º -** Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **SANDRA MARIA ALVES DE CASTRO,** matrícula nº. 3083, ocupante do cargo temporário de Monitora de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/02/2023, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

---

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023**

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Gisele Rodrigues Martins, de acordo com as atribuições que lhe compete, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 16 de março de 2023, quinta-feira, a partir das 08h30min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

2 – Expediente;

3 – Informes sobre encerramento de mandato e recomposição do CMAS;

4 – Realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

5 – Análise do Demonstrativo do Cofinanciamento Federal de 2021;

6 – Análise da Prestação de Contas do FEAS de 2022;

7 – Reprogramação do Saldo de recursos financeiros no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) em 31/12/2022;

8 – Análise do Plano de Ação do FEAS 2023;

9 – Outros informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

**TITULARES**

1. Claudinéia Araújo Santos (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social); 2. Poliana Santana do Nascimento (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura); 3. Jussara Araújo Pereira (Representante da Sec. Municipal de Saúde); 4. Monica Ferreira dos Santos (Representante da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento); 5. Ana Lúcia Ferreira Chaves (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 6. Elza Dias de Oliveira Carvalho (Representante das Organizações de Assistência Social); 7. Cilene Pereira de Andrade Oliveira (Representante das organizações de usuários); 8. Vivian Soares do Amaral (Representantede usuários).

**SUPLENTES**

1. Sandra Rosa Campos (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Elenir dos Santos Ferreira (Representante da Sec. Mun. de Educação e Cultura); 3. Crislaine dos Santos Ferrarezzi Pacheco (Representante da Sec. Mun. de Saúde); 4. Reginaldo Luiz Schiavinato (Representante da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento); 5. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 6. Tatiane Ramalho Teixeira (Representante das Organizações de Assistência Social); 7. Douglas David Gonçalves Ruiz (Representante das organizações de usuários); 8. Wanubia Cristina de Jesus (Representantede usuários).

Araputanga/MT, 10 de março de 2023.

**Gisele Rodrigues Martins**

Secretária Executiva do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 148/2023.**

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º -** Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **JANISLEY NUNES PORTO,** matrícula nº. 3113, ocupante do cargo temporário de Monitora de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2023, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 015/2022, publicado em 30/01/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

**CARGO: MOTORISTA**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| DIEGO DAMASCENO PEGO | 8º |

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 04 (quatro) dias úteis das 07h00 às as 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

_____

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE**

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

**I- Exames Complementares:**

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

**II- Documentação necessária no Ato da Posse:**

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

**III- Certidões:**

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

**IV- Qualificação Cadastral do e-Social:**

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público que está realizando dispensa de licitação para *Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de engenharia para elaboração de estudo batimétrico e topográfico na Lagoa Facultativa e Lagoa de Maturação do Sistema de Tratamento de Esgoto, com base no art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.*

Aripuanã/MT, 10 de março de 2023.

**ELEN CRISTINA SOARES MACEDO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 15.629/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido do protocolo 224/2023

RESOLVE:

**PROGREDIR**, **a** funcionária efetiva Sra. **IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 911.887 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 808.562.092-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 Classe C,** do **Nível "01", para Nível "02",** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia 01/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administraçã**o**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATO Nº 039/2023

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 08/03/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 de março de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**Anexo I**

**LOCALIDADE CONSELVAN**

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 293/2022 | Maria Carolina Carvalho de Faria | 088.443.022-76 | 1752728 | Ensino Médio |

**Anexo II**

**Ato de Convocação nº 039/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022**

**1.0 TDE - LOCALIDADE CONSELVAN**

| Nome da TDE a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | TDE a ser substituido | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Maria Carolina Carvalho de Faria | Ensino Médio | TDE | 2.326,65 | 2028 | 311 | 25 | 1500.100100 | Edital complementar 001/2023 para vaga no Vale do Amanhecer | 07/03/2023 A 07/03/2024 |

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 039/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 de março de 2023

**SELUIR PEIXER REGHIN**

**Prefeita Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE R.P. Nº 18/2023**

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 09/2023

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Jardinagem e Capina, conforme Termo de Referencia anexo, para atender as demandas das Secretarias Municipais, deste Município de Aripuanã-MT.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MANOEL JESUS COSTA 00210150157,** inscrita no **CNPJ Nº. 28.139.819/0001-53**, com sede na Avenida D, nº 332, Bairro: Vila Operaria, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso – CEP 78.325-000, Telefone: (66) 8447-5435. representada por seu proprietário **Sr. Manoel Jesus Costa**, portador do **RG Nº 1327969-6 SSP/MT** e **CPF Nº. 002.101.501-57**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 09/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

**1. OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Jardinagem e Capina, conforme Termo de Referencia anexo, para atender as demandas das Secretarias Municipais, deste Município de Aripuanã-MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 09/2023, abaixo especificados:

| SEQ. | ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QNTD. | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 696836 | SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA | MTQUADRADO | 49006,6000 | R$ 1,20 | R$ 58.807,92 |
| 2 | 712255 | PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE ARVORE. | un | 25100,0000 | R$ 4,60 | R$ 115.460,00 |
| 3 | 712257 | PLANTIO DE GRAMA CORTADAS EM PEDAÇOS DE 10CMX10CM ( 8 A 10 MUDAS POR M²), COM EVENTUAIS NIVELAMENTOS COM ENXADA E RASTEL, COM EVENTUAIS NÍVELAMENTOS COM ENXADA E RASTEL | MTQUADRADO | 25900,0000 | R$ 12,00 | R$ 310.800,00 |
| 4 | 714453 | PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE PLANTA ORNAMENTAL | un | 6120,0000 | R$ 7,00 | R$ 42.840,00 |
| **Valor Total:** | | | | | | **R$ 527.907,92** |

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **no prazo de até 30 (Trinta) dias, após a execução do objeto solicitado parceladamente,** e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1. O prazo de execução do objeto é de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

**5. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção; 5.1.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave; 5.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.9. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador, e a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.5. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo, locais, dias e horários indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações desta Minuta, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.6. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual; 5.2.7. Arcar com o custo decorrente da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais e equipamentos de segurança, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultando desta utilização; 5.2.8. O CONTRATADO será responsável pelos insumos necessários (maquinas, equipamentos e veiculo de transporte) para a realização dos serviços; 5.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.10. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.12. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia, equipamentos de segurança e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.14. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.16. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.17. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.19. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; 5.2.20. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.22. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou

a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador; 5.2.23. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. 5.2.24. Serviços de retirada/coleta e acondicionamento dos entulhos (galhos da arvores, grama etc..) deverão ser realizada pela CONTRATADA sem qualquer ônus pela CONTRATANTE; 5.2.25. Serviços de retirada/coleta e acondicionamento dos lixos existentes nas lixeiras localizadas nas praças e nas trilhas deverão ser realizados pela CONTRATADA, devendo os acondicionados ficarem no lugar onde o caminhão de lixo passa para recolher, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

**6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

**11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022** e a proposta da empresa **MANOEL JESUS COSTA 00210150157,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento o só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 10 de março de 2023.**

**Seluir Peixer Reghin**

**Prefeita Municipal**

**MANOEL JESUS COSTA 00210150157**

*CNPJ Nº.* 28.139.819/0001-53

**Manoel Jesus Costa**

CPF N°. 002.101.501-57

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Maria Gabriele da Conceição Santos
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º **002.377.252-23**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 4769/2023.**

Dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14. 133, de 1º de 2021, estabelecendo planejamento e instituindo Comissão de Transição, com fins de regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**Considerando** que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova lei de licitações e contratos administrativos;

**Considerado** a necessidade de edição de norma regulamentar estadual para disciplinar a transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectiva aplicação no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,

**Decreta:**

**Art. 1º** Este Decreto disciplina o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento e instituindo Comissão de Transição, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, face ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§ 1º** A comissão a que se refere o cáput se manterá vigente durante todo o exercício de 2023, com vistas à deliberar e subsidiar os órgãos para a correta materialização do instituto objeto deste decreto, incluindo minuta de decreto de regulamentação para deliberação do gestor público, minutas de documentos diversos e demais normativas e soluções que se fizerem necessárias.

**§ 2º** Sem prejuízo da não utilização imediata da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da vedação à utilização combinada dos diplomas legislativos reproduzida no art. 5º deste Decreto, deverá a Administração Pública adotar como diretriz de conduta administrativa, a partir da vigência deste Decreto, as seguintes disposições da novel lei federal:

I - a busca pela observância dos princípios elencados no art. 5º, em especial o princípio do planejamento;

II - as orientações de organização administrativa dispostas no art. 7º;

III - as vedações aos agentes públicos estabelecidas no art. 9º;

IV - as orientações para o controle das contratações elencadas nos arts. 69 a 173;

V - demais orientações acerca da publicidade dos atos administrativos, no que couber.

**Art. 2º** Fica instituída a Comissão de Transição - CT responsável pela proposição, revisão e edição de atos normativos de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como incumbida de gerenciar sua gradativa aplicação na Administração Pública Municipal, composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretarias Municipais;

II – Controladoria do Sistema de Controle Interno;

V – Coordenadoria Jurídica.

**Art. 3º** Na transição da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na execução dos projetos-piloto e na autorização para licitações e contratos excepcionais, a CT poderá sugerir e encaminhar às autoridades competentes a edição dos atos normativos necessários.

**Parágrafo único** Por orientação da CT, a Secretaria Municipal de Finanças poderá emitir atos normativos necessários ao desenvolvimento das ações de aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 4º** Todos os procedimentos administrativos relacionados a licitações e contratos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal devem receber destaque amplo e visível em sua capa quanto à legislação aplicada no caso, o que deve ser efetivado a partir de cada ato promovido nos respectivos procedimentos após a publicação deste Decreto.

**Parágrafo único** Em qualquer caso, a partir da publicação deste Decreto, a lei aplicada para licitação e contratos deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de março de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

**Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 15.621/2023**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 190

/2023, e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

*RESOLVE:*

**PROMOVER**, o Servidor Srº **SAULO FELIPE NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1427071 SSP/RO e do CPF nº. 037.321. 742-04, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, da* **Classe "A", para a Classe "B",** considerando a conclusão do Ensino Médio , a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.626/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 225/2023-SME, acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**TORNAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Srº **JOSÉ WANDEL REI DE JESUS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2787539-3 SSP/MT e do CPF nº. 645.697.802-53, para exercer o cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 15.620/2023**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 189

/2023, e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

*RESOLVE:*

**PROMOVER**, a Servidora Sra. **VERONICA BISPO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2572492-4 SSP/MT e do CPF nº. 051.338.951-27, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão Pós-graduação em Alfabetização e Letramento, a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 15.620/2023**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 189

/2023, e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

*RESOLVE:*

**PROMOVER**, a Servidora Sra. **VERONICA BISPO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2572492-4 SSP/MT e do CPF nº. 051.338.951-27, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão Pós-graduação em Alfabetização e Letramento, a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 15.620/2023**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 189

/2023, e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

*RESOLVE:*

**PROMOVER**, a Servidora Sra. **VERONICA BISPO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2572492-4 SSP/MT e do CPF nº. 051.338.951-27, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão Pós-graduação em Alfabetização e Letramento, a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

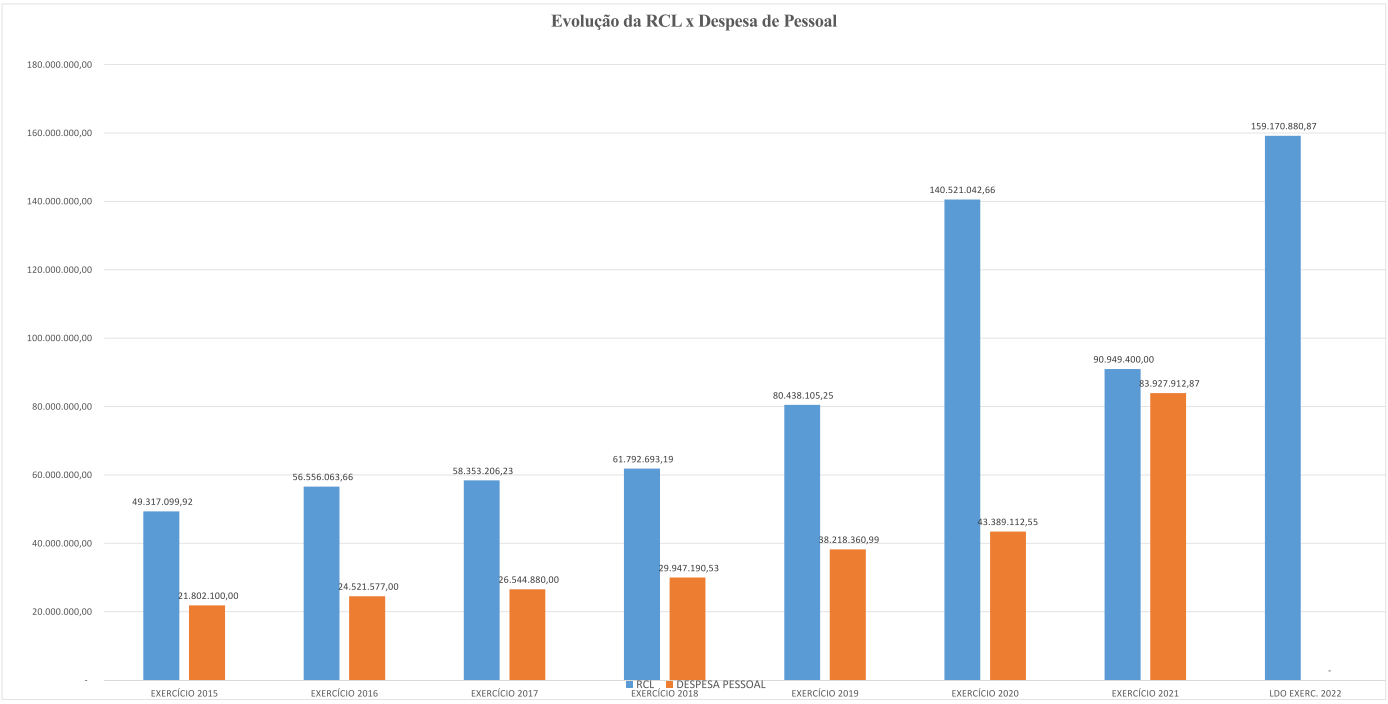
Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**I PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA -MEM. 095 E 097.2023 - 10.03.2023**

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
**CNPJ 03.507.498/0001-71**




**ARIPUANÃ, 10/03/2023**

ASSCORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

| Especificação | fev/22 | mar/22 | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 | out/22 | nov/22 | dez/22 | jan/23 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1 Receitas Correntes** | **42.831.493,96** | **49.776.928,49** | **48.305.986,80** | **75.323.956,32** | **53.366.545,80** | **53.110.434,97** | **53.933.180,39** | **50.319.016,35** | **53.713.405,63** | **50.586.342,59** | **58.943.739,48** | **50.725.062,02** | **169.843.646,98** |
| **1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | **2.370.010,37** | **2.736.807,07** | **3.384.575,68** | **4.017.865,19** | **3.554.037,93** | **4.012.837,82** | **4.387.174,79** | **4.604.680,07** | **2.523.896,43** | **3.161.482,67** | **4.292.535,90** | **4.383.490,12** | **43.429.394,04** |
| IPTU | 65.692,90 | 79.801,30 | 63.062,29 | 217.304,07 | 433.074,99 | 665.294,39 | 329.826,52 | 131.712,14 | 101.617,18 | 114.635,02 | 89.427,81 | 60.549,60 | 2.351.998,21 |
| IRRF | 167.478,64 | 82.937,69 | 671.419,02 | 718.088,73 | 423.626,17 | 172.429,06 | 1.164.337,41 | 600.675,61 | 75.922,21 | 437.979,00 | 1.219.610,59 | 294.849,19 | 6.029.353,32 |
| ISSQN | 1.976.827,67 | 2.177.467,51 | 2.416.911,83 | 2.723.185,33 | 2.505.965,85 | 2.777.286,06 | 2.732.374,91 | 3.555.361,37 | 2.222.845,48 | 2.410.248,12 | 2.791.822,50 | 3.208.046,54 | 31.498.343,17 |
| ITBI | 69.018,82 | 127.121,53 | 59.458,47 | 199.247,25 | 112.892,49 | 276.549,55 | 98.082,04 | 278.648,79 | 77.821,28 | 147.827,21 | 145.919,78 | 755.906,77 | 2.348.493,98 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 90.992,34 | 269.479,04 | 173.724,07 | 160.039,81 | 78.478,43 | 121.278,76 | 62.553,91 | 38.282,16 | 45.690,28 | 50.793,32 | 45.755,22 | 64.138,02 | 1.201.205,36 |
| **1.2 CONTRIBUIÇÕES** | **213.284,56** | **379.851,07** | **357.620,34** | **983.246,90** | **566.160,02** | **570.893,87** | **580.125,19** | **428.228,84** | **584.419,45** | **740.194,98** | **426.687,62** | **500.000,00** | 6.330.712,84 |
| **1.3 RECEITA PATRIMONIAL** | **773.543,56** | **988.422,66** | **868.255,60** | **1.236.379,80** | **975.515,72** | **1.029.920,62** | **1.096.672,62** | **1.096.256,30** | **931.369,64** | **716.259,00** | **1.100.014,67** | **1.081.620,00** | **11.894.230,19** |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.129,16 | 2.140,50 | 1.989,16 | 5.961,10 | 7.053,48 | 1.689,92 | 1.621,12 | 1.428,26 | 1.686,91 | 8.669,52 | 829,16 | 1.620,00 | 35.818,29 |
| Rend. Aplic. Fin. | 772.414,40 | 986.282,16 | 866.266,44 | 1.230.418,70 | 968.462,24 | 1.028.230,70 | 1.095.051,50 | 1.094.828,04 | 929.682,73 | 707.589,48 | 1.099.185,51 | 1.080.000,00 | 11.858.411,90 |
| **1.6 RECEITA DE SERVIÇOS** | **211.632,41** | **208.893,78** | **199.562,38** | **231.905,74** | **258.284,99** | **266.745,92** | **379.877,73** | **289.177,25** | **277.141,03** | **256.613,50** | **288.909,18** | **258.893,61** | 3.127.637,52 |
| **1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **7.350.356,07** | **8.031.761,33** | **8.046.962,51** | **10.407.356,76** | **9.462.264,43** | **8.768.573,54** | **7.951.238,10** | **7.341.629,69** | **7.882.582,73** | **7.388.491,15** | **8.755.680,08** | **7.669.478,84** | **99.056.375,23** |
| FPM | 1.996.401,28 | 1.210.299,49 | 1.434.633,44 | 1.595.886,55 | 1.493.256,40 | 1.280.659,33 | 1.460.249,64 | 1.213.119,54 | 1.279.597,13 | 1.608.220,63 | 1.721.176,17 | 1.762.331,43 | 18.055.831,03 |
| FUNDEB | 1.875.357,80 | 2.000.574,34 | 1.738.601,08 | 2.273.060,47 | 2.007.765,19 | 1.887.561,58 | 1.984.046,78 | 1.844.414,62 | 2.028.352,20 | 1.895.573,50 | 1.859.374,76 | 2.099.263,20 | 23.493.945,52 |
| ICMS | 2.164.517,49 | 2.696.499,82 | 2.075.829,27 | 2.883.133,08 | 2.539.873,15 | 2.513.439,88 | 2.593.695,98 | 2.496.936,27 | 2.345.413,10 | 2.353.060,59 | 2.226.645,94 | 2.351.564,59 | 29.240.609,16 |
| IPI | 13.011,37 | 4.676,16 | 25.340,59 | 9.833,70 | 11.277,85 | 12.350,47 | 8.609,68 | 13.022,09 | 13.971,86 | 9.716,78 | 12.551,99 | 13.242,08 | 147.604,62 |
| IPVA | 143.590,62 | 258.459,39 | 254.831,62 | 343.161,75 | 298.144,84 | 254.725,91 | 209.854,62 | 123.368,57 | 92.752,87 | 100.785,93 | 127.558,63 | 221.594,48 | 2.428.829,23 |
| ITR | 53.230,04 | 56.566,66 | 52.073,70 | 48.983,14 | 54.822,18 | 53.214,24 | 85.129,86 | 149.527,29 | 561.309,02 | 178.897,05 | 190.125,29 | 163.418,92 | 1.647.297,39 |
| Outras Transferências Correntes | 1.104.247,47 | 1.804.685,47 | 2.465.652,81 | 3.253.298,07 | 3.057.124,82 | 2.766.622,13 | 1.609.651,54 | 1.501.241,31 | 1.561.186,55 | 1.242.236,67 | 2.618.247,30 | 1.058.064,14 | 24.042.258,28 |
| **1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **26.784,29** | **17.785,85** | **77.551,55** | **147.308,17** | **30.423,86** | **39.917,66** | **76.323,88** | **149.306,46** | **150.831,33** | **500.750,24** | **13.015,46** | **50.000,00** | **6.005.297,16** |
| **( - ) DEDUÇÕES** | **-217.392,38** | **-384.376,19** | **-362.145,46** | **-371.763,48** | **-372.286,47** | **-378.611,61** | **-379.419,08** | **-380.917,16** | **-393.006,97** | **-379.644,84** | **-379.644,84** | **-1.240.000,00** | **-5.239.208,48** |
| **Compensação Financ. entre Regimes Previdência** | **-4.107,82** | **-4.525,12** | **-4.525,12** | **-4.525,12** | **-4.525,12** | **-4.525,12** | **-4.525,12** | **-4.525,12** | **-4.525,12** | **-4.525,12** | **-4.525,12** | - **40.000,00** | -89.359,02 |
| **Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência** | **-213.284,56** | **-379.851,07** | **-357.620,34** | **-367.238,36** | **-367.761,35** | **-374.086,49** | **-374.893,96** | **-376.392,04** | **-388.481,85** | **-375.119,72** | **-375.119,72** | - **1.200.000,00** | -5.149.849,46 |
| **Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017** | **0** | **0** | **0** | **-218.689,95** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | - | -218.689,95 |
| **Transf. obrig. da União relat. emendas individuais e de bancada** | **0** | **0** | **0** | **0** | **-800.000,00** | **0** | **0** | **0** | **0** | **-35.588,00** | **35.588,00** | - | -800.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **42.614.101,58** | **49.392.552,30** | **47.943.841,34** | **74.952.192,84** | **52.994.259,33** | **52.731.823,36** | **53.553.761,31** | **49.938.099,19** | **53.320.398,66** | **50.206.697,75** | **58.564.094,64** | **49.485.062,02** | **164.604.438,50** |

Nota: Considerando que os dados da Previdencia não estão consolidados na base da Prefeitura, Estimamos a receita no mês de Janeiro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em R$

| Despesa com Pessoal | fev/22 | mar/22 | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 | out/22 | nov/22 | dez/22 | jan/23 | Total (últimos 12 meses) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL** | **6.560.852,07** | **6.072.722,98** | **6.368.675,46** | **6.298.035,65** | **6.291.470,26** | **6.405.437,90** | **6.458.927,04** | **6.696.691,43** | **6.223.669,32** | **6.835.330,42** | **12.598.640,61** | **5.615.120,21** | **86.189.525,99** |
| **1.1 Pessoal Ativo** | **5.707.719,73** | **5.261.632,01** | **5.476.057,11** | **5.522.561,47** | **5.487.544,33** | **5.578.563,72** | **5.708.048,31** | **5.908.388,82** | **5.546.922,99** | **5.971.607,94** | **11.530.649,83** | **4.911.405,61** | **76.375.054,51** |
| 1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 4.859.747,58 | 4.753.025,39 | 4.827.881,65 | 4.872.002,50 | 4.833.279,48 | 4.918.164,11 | 5.001.908,64 | 5.179.407,46 | 5.017.446,16 | 5.100.662,96 | 10.133.943,08 | 4.308.397,87 | 63.805.866,88 |
| 1.1.2 Obrigações Patronais | 847.972,15 | 508.606,62 | 648.175,46 | 650.558,97 | 654.264,85 | 660.399,61 | 706.139,67 | 728.981,36 | 529.476,83 | 870.944,98 | 1.396.706,75 | 603.007,74 | 8.805.234,99 |
| **1.2 Pessoal Inativo e Pensionista** | **315.028,71** | **298.813,41** | **303.028,56** | **307.107,28** | **309.611,68** | **319.019,17** | **314.409,93** | **316.918,41** | **319.400,13** | **322.807,68** | **322.807,68** | **315.000,00** | **3.763.952,64** |
| 1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas | 278.650,79 | 264.382,80 | 268.707,04 | 272.785,76 | 275.290,16 | 281.707,10 | 280.495,10 | 284.215,58 | 286.697,30 | 288.486,16 | 288.486,16 | 280.000,00 | 3.349.903,95 |
| 1.2.2 Pensões | 36.377,92 | 34.430,61 | 34.321,52 | 34.321,52 | 34.321,52 | 37.312,07 | 33.914,83 | 32.702,83 | 32.702,83 | 34.321,52 | 34.321,52 | 35.000,00 | 414.048,69 |
| **1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)** | **244.900,00** | **279.612,60** | **372.972,60** | **244.912,60** | **269.712,60** | **274.332,60** | **279.812,60** | **292.192,60** | **236.832,60** | **309.466,60** | **389.352,60** | **275.992,60** | **3.470.092,60** |
| **1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT** | **293.203,63** | **232.664,96** | **216.617,19** | **223.454,30** | **224.601,65** | **233.522,41** | **156.656,20** | **179.191,60** | **120.513,60** | **231.448,20** | **355.830,50** | **112.722,00** | **2.580.426,24** |
| 1.4.2 Possibilidade de serem consideradas | 293.203,63 | 232.664,96 | 216.617,19 | 223.454,30 | 224.601,65 | 233.522,41 | 156.656,20 | 179.191,60 | 120.513,60 | 231.448,20 | 355.830,50 | 112.722,00 | 2.580.426,24 |
| **2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **-315.028,71** | **-298.813,41** | **-303.028,56** | **-307.107,28** | **-309.611,68** | **-319.019,17** | **-314.409,93** | **-316.918,41** | **-319.400,13** | **-322.807,68** | **-322.807,68** | **-315.000,00** | **-3.763.952,64** |
| **2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária** | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| **2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração** | **0,00** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | 0,00 |
| **2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados** | **-315.028,71** | **-298.813,41** | **-303.028,56** | **-307.107,28** | **-309.611,68** | **-319.019,17** | **-314.409,93** | **-316.918,41** | **-319.400,13** | **-322.807,68** | **-322.807,68** | - **315.000,00** | **-3.763.952,64** |
| **3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL** | **6.245.823,36** | **5.773.909,57** | **6.065.646,90** | **5.990.928,37** | **5.981.858,58** | **6.086.418,73** | **6.144.517,11** | **6.379.773,02** | **5.904.269,19** | **6.512.522,74** | **12.275.832,93** | **5.300.120,21** | **82.425.573,35** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA | DIFERENÇA PARA OS LIMITES |
|---|---|---|---|
| | | | |

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

| | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 164.604.438,50 | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP | 82.425.573,35 | 50,07% | |
| LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 88.886.396,79 | 54,00% | 6.460.823,44 |
| LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 84.442.076,95 | 51,30% | 4.444.319,84 |
| LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 79.997.757,11 | 48,60% | 8.888.639,68 |
| SITUAÇÃO | ABAIXO DOS LIMITES | | |

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

**METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO**

**Metodologia: 01/2023**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 004 E 008/2023**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operador de Pá Carregadeira | 1 | 4.046,00 | - | - | 4.046,00 | 49.887,18 | 10.476,31 | 60.363,49 |
| Operador de Escavadeira | 1 | 4.508,40 | - | - | 4.508,40 | 55.588,57 | 11.673,60 | 67.262,17 |
| | | | | | | | **Impacto 001 Metodologia: 01** | **127.625,66** |

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 009/2023**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Zeladora | 1 | 2.080,98 | - | - | 2.080,98 | 25.658,48 | 5.388,28 | 31.046,76 |
| | | | | | | | **Impacto 002 Metodologia: 02** | **31.046,76** |

**CEDENCIA EDUCAÇÃO**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professora | 1 | 3.712,44 | - | - | 3.712,44 | 45.774,39 | 6.953,13 | 52.727,51 |
| | | | | | | | **Impacto 003 Metodologia: 03** | **52.727,51** |

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 005/2023**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recepcionista | 1 | 1.965,37 | 242,40 | - | 2.207,77 | 27.221,80 | 5.716,58 | 32.938,38 |
| Tecnico em Raio X | 1 | 3.237,08 | 971,12 | 50% | 5.826,74 | 71.843,70 | 15.087,18 | 86.930,88 |
| | | | | | | | **Impacto 003 Metodologia: 04** | **119.869,27** |

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIO 013 E 014/2023**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor | 1 | 3.712,44 | - | - | 3.712,44 | 45.774,39 | 9.612,62 | 55.387,01 |
| Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE | 6 | 2.196,40 | - | - | 2.196,40 | 162.489,67 | 34.122,83 | 196.612,50 |
| Zeladora | 1 | 2.080,98 | - | - | 2.080,98 | 25.658,48 | 5.388,28 | 31.046,76 |
| | | | | | | | **Impacto 004 Metodologia: 05** | **283.046,27** |

**CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE | 1 | 2.196,40 | - | - | 2.196,40 | 27.081,61 | 4.113,70 | 31.195,31 |
| | | | | | | | **Impacto 004 Metodologia: 06** | **31.195,31** |

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 015/2023**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Motorista de Caminhão/Onibus - Conselvan | 1 | 4.286,30 | | - | 4.286,30 | 52.850,08 | 11.098,52 | 63.948,60 |
| | | | | | | | **Impacto 005 Metodologia: 07** | **63.948,60** |

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 016/2023**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cuidadora | 1 | 3.061,64 | | - | 3.061,64 | 37.750,02 | 7.927,50 | 45.677,53 |

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | **Impacto 005 Metodologia: 08** | **45.677,53** |

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 022/2023**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Engenheiro Civil | 1 | 8.450,13 | | - | 8.450,13 | 104.190,10 | 21.879,92 | 126.070,02 |
| | | | | | | | **Impacto 006 Metodologia: 09** | **126.070,02** |

**CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor | 1 | 4.487,58 | - | - | 4.487,58 | 55.331,86 | 8.404,91 | 63.736,77 |
| Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE | 1 | 2.326,65 | - | - | 2.326,65 | 28.687,59 | 4.357,65 | 33.045,24 |
| | | | | | | | **Impacto 007 Metodologia: 10** | **96.782,01** |

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 037/2023**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE | 2 | 2.326,65 | | - | 2.326,65 | 52.721,89 | 11.071,60 | 63.793,49 |
| Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE | 2 | 2.326,65 | | - | 2.326,65 | 34.108,69 | 7.162,82 | 41.271,51 |
| | | | | | | | **Impacto 008 Metodologia: 11** | **105.065,00** |

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 039, 040 E 041/2023**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE | 3 | 2.326,65 | | - | 2.326,65 | 79.082,83 | 16.607,40 | 95.690,23 |
| | | | | | | | **Impacto 009 Metodologia: 12** | **95.690,23** |

| | |
|---|---|
| Gastos de Pessoal últimos 12 meses | 76.375.055 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 3.470.093 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 2.580.426,24 |
| **Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses** | **82.425.573,35** |
| **Impactos Previstos para o Exercicio de 2023** | |
| **Crescimento Vegetativo PCR 0,8% ( Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)** | 323.595,35 |
| **Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 - Atos Convocatorios nºs 004 e 008/2023 Infraestrutura** | **127.625,66** |
| **Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 - Ato Convocatorio nº 009/2023 Educação** | **31.046,76** |
| **Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001/2022 - Ato Convocatorio nº 005/2023 Saude e Termo de Recebimento em Cedencia Educação** | **172.596,78** |
| **Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2021 e 001/2022 - Atos Convocatorio nº 013 e 014/2023 e Convocação Concurso Educação** | **314.241,58** |
| **Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 Atos Convocatorio nº 015 e 016/2023 Semuas e Semder** | **109.626,12** |
| **Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 Ato Convocatorio nº 022/2023 Governo** | **126.070,02** |
| **Impacto sobre Convocação de Servidor do Processo Seletivo nº 001/2022 Ato Convocatorio nº 034/2023 SME** | **96.782,01** |
| **Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001/2022 Ato Convocatorio nº 037/2023 SME** | **105.065,00** |
| **Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001/2022 Atos Convocatorios nº 039, 040 e 041/2023 SME** | **95.690,23** |
| **Sub Total de Alterações de 2023** | **1.178.744,17** |
| **Previsão Total de Gastos - Exercício 2023** | **1.502.339,52** |
| | |
| **Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2023** | |

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

| Item | Valor | | | | % s/ RCL | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 164.604.438,50 | | | | | LIMITE DE ALERTA |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP | 83.927.912,87 | | | | 50,99% | |
| LIMITE MAXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54% | 88.886.397 | | | | 54,00% | |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 d | 84.442.077 | | | | 51,30% | |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L | 79.997.757 | | | | 48,60% | |

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

| PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | REALIZADO | | | | | | | | | | | | |
| | Despesa Liquidada | Projetada | | | | | | | | | | | |
| **Descrição por elemento de despesa** | **jan/23** | **fev/23** | **mar/23** | **abr/23** | **mai/23** | **jun/23** | **jul/23** | **ago/23** | **set/23** | **out/23** | **nov/23** | **dez/23** | **Total** |
| 319004 Contratação p/ Tempo Determ. | 1.050.826,86 | 1.050.826,86 | 1.050.826,86 | 1.050.826,86 | 1.050.826,86 | 1.050.826,86 | 1.050.826,86 | 1.050.826,86 | 1.050.826,86 | 1.050.826,86 | 1.050.826,86 | 2.101.653,72 | 13.660.749,18 |
| 319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil | 3.245.988,28 | 3.245.988,28 | 3.245.988,28 | 3.245.988,28 | 3.245.988,28 | 3.245.988,28 | 3.245.988,28 | 3.245.988,28 | 3.245.988,28 | 3.245.988,28 | 3.245.988,28 | 7.465.773,04 | 43.171.644,12 |
| 319013 Obrigações Patronais | 316.289,45 | 316.289,45 | 316.289,45 | 316.289,45 | 316.289,45 | 316.289,45 | 316.289,45 | 316.289,45 | 316.289,45 | 316.289,45 | 316.289,45 | 727.465,74 | 4.206.649,69 |
| 319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado | 11.582,73 | 11.582,73 | 11.582,73 | 11.582,73 | 11.582,73 | 11.582,73 | 11.582,73 | 11.582,73 | 11.582,73 | 11.582,73 | 11.582,73 | 26.640,28 | 154.050,31 |
| 319113 Obrigações Patronais | 286.718,29 | 286.718,29 | 286.718,29 | 286.718,29 | 286.718,29 | 286.718,29 | 286.718,29 | 286.718,29 | 286.718,29 | 286.718,29 | 286.718,29 | 659.452,07 | 3.813.353,26 |
| 319191 Sentenças Judiciais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **Total Despesa Pessoal** | **4.911.405,61** | **4.911.405,61** | **4.911.405,61** | **4.911.405,61** | **4.911.405,61** | **4.911.405,61** | **4.911.405,61** | **4.911.405,61** | **4.911.405,61** | **4.911.405,61** | **4.911.405,61** | **10.980.984,85** | **65.006.446,56** |
| Despesas com Tercerizações | 212.400,00 | 244.900,00 | 279.612,60 | 372.972,60 | 244.912,60 | 269.712,60 | 274.332,60 | 279.812,60 | 292.192,60 | 236.832,60 | 309.466,60 | 389.352,60 | 3.406.500,00 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 37.200,00 | 293.203,63 | 232.664,96 | 216.617,19 | 223.454,30 | 224.601,65 | 233.522,41 | 156.656,20 | 179.191,60 | 120.513,60 | 231.448,20 | 355.830,50 | 2.504.904,24 |
| **Total Despesa Tercerizações** | **249.600,00** | **538.103,63** | **512.277,56** | **589.589,79** | **468.366,90** | **494.314,25** | **507.855,01** | **436.468,80** | **471.384,20** | **357.346,20** | **540.914,80** | **745.183,10** | **5.911.404,24** |
| **TOTAL GERAL** | **5.161.005,61** | **5.449.509,24** | **5.423.683,17** | **5.500.995,40** | **5.379.772,51** | **5.405.719,86** | **5.419.260,62** | **5.347.874,41** | **5.382.789,81** | **5.268.751,81** | **5.452.320,41** | **11.726.167,95** | **70.917.850,80** |

* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal conisderando a despesa de janeiro

| | REALIZADO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RCL** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| Receita Corrente Liquida Exerc. 2021 | 12.626.188,82 | 9.349.793,30 | 11.681.108,17 | 12.081.824,37 | 13.766.236,50 | 10.721.116,09 | 13.058.810,73 | 12.521.175,99 | 13.027.703,62 | 14.493.858,78 | 12.225.039,92 | 15.033.978,41 | 150.586.834,70 |
| RCL - Realizada no Exercício 2022 | 13.013.913,30 | 10.728.218,88 | 11.979.145,57 | 12.572.382,60 | 16.433.609,13 | 13.674.400,48 | 14.310.277,82 | 14.091.993,23 | 13.528.361,45 | 11.957.233,64 | 12.348.558,70 | 14.532.786,07 | 159.170.880,87 |
| RCL - Previsão para Exercício de 2023 | 13.261.551,97 | 11.264.629,82 | 12.578.102,85 | 13.201.001,73 | 17.255.289,59 | 14.358.120,50 | 15.025.791,71 | 14.796.592,89 | 14.204.779,52 | 12.555.095,32 | 12.965.986,64 | 15.259.425,37 | 167.129.424,91 |
| Variação RCL 2022 / 2021 | 1,9% | 5,0% | 5,0% | 5,0% | 5,0% | 5,0% | 5,0% | 5,0% | 5,0% | 5,0% | 5,0% | 5,0% | 5,00% |
| | | | | | | | | | | | | | |

**ARIPUANÃ/MT, 10/03/2023.**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)**

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE**

| Descrição por elemento de despesa | Valor orçado 2023 | Valor orçado 2024 | Valor orçado 2025 |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ. | 15.452.050,00 | 16.546.055,14 | 17.790.940,74 |
| 3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência | 73.900,00 | 79.132,12 | 84.364,24 |
| 3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil | 55.539.635,58 | 59.472.988,38 | 63.254.314,12 |
| 3.1.90.13 Obrigações Patronais | 4.573.540,00 | 4.897.346,63 | 5.199.178,84 |
| 3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas | 2.000,00 | 2.141,60 | 2.283,20 |
| 3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado | 180.000,00 | 192.744,00 | 205.488,00 |
| 3.1.91.13 Obrigações Patronais | 5.859.872,20 | 6.274.751,15 | 6.689.630,10 |
| 3.1.91.91 Sentenças Judiciais | 41.416,00 | 44.348,25 | 47.280,51 |
| 3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas | 100.000,00 | 107.080,00 | 114.160,00 |
| Despesas com Tercerizações | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 |
| **TOTAL ORÇADO** | **87.222.413,78** | **93.016.587,27** | **98.787.639,75** |

| Despesa Liquidada Até janeiro/2023 | |
|---|---|
| **Descrição por elemento de despesa** | **Valor em R$** |
| 319004 Contratação p/ Tempo Determ. | 1.050.826,86 |
| 319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil | 3.245.988,28 |
| 319013 Obrigações Patronais | 316.289,45 |
| 319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado | 11.582,73 |
| 319113 Obrigações Patronais | 286.718,29 |
| 319191 Sentenças Judiciais | - |
| Despesas com Tercerizações | 212.400,00 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 37.200,00 |
| **TOTAL DESPESA** | **5.161.005,61** |

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL**

| Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa. | Exerc. 2023 | Exerc. 2024 | Exerc. 2025 |
|---|---|---|---|
| 319004 Contratação p/ Tempo Determ. | 13.660.749,18 | 14.343.786,64 | 15.060.975,97 |
| 319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil | 43.171.644,12 | 45.330.226,33 | 47.596.737,65 |

ASSEORP

**Estado de Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 319013 Obrigações Patronais | 4.206.649,69 | 4.416.982,17 | 4.637.831,28 |
| 319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado | 154.050,31 | 161.752,82 | 169.840,47 |
| 319113 Obrigações Patronais | 3.813.353,26 | 4.004.020,92 | 4.204.221,97 |
| 319191 Sentenças Judiciais | - | - | - |
| Despesas com Tercerizações | 3.406.500,00 | 3.500.000,00 | 3.600.000,00 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 2.504.904,24 | 2.600.000,00 | 2.700.000,00 |
| **Impacto por Movimentacao do PCCS** | **1.502.339,52** | **1.577.456,49** | **1.656.329,32** |
| **Total das despesas** | **72.420.190,31** | **75.934.225,38** | **79.625.936,64** |

**Nota Explicativa 01:**

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2023, foram informados os gastos reais de janeiro e para os demais meses foi projetada. Com relação aos demais exercícios foram projetados os valores com taxa de crescimento de 4,5% ao ano.

| DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição do evento** | **Exerc. 2023** | **Exerc. 2024** | **Exerc. 2025** |
| Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida) | 164.604.438,50 | 181.917.674,60 | 194.800.327,38 |
| **Indíce de Gastos Com Pessoal** | **44,00%** | **41,74%** | **40,88%** |
| **Situação** | **Regular** | **Regular** | **Regular** |

**Nota Explicativa 02:**

ASSEORP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 009/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 02**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2023 | 2024 | 2025 |
| **Colunas1** | **Colunas2** | **Colunas3** | **Colunas4** | **Colunas43** | **Colunas42** | **Colunas5** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30** | | | | | | |
| **ZELADORA** | 1 | 2.080,98 | 2.517,99 | 31.046,76 | 32.725,00 | 34.361,25 |
| TOTAL | **1** | **2.080,98** | **2.517,99** | **31.046,76** | **32.725,00** | **34.361,25** |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEDENCIA - METODOLOGIA 03**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2023 | 2024 | 2025 |
| **Colunas1** | **Colunas2** | **Colunas3** | **Colunas4** | **Colunas43** | **Colunas42** | **Colunas5** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | | | |
| **PROFESSORA** | 1 | 3.712,44 | 4.276,36 | 52.727,51 | 55.577,71 | 58.356,59 |
| TOTAL | **1** | **3.712,44** | **4.276,36** | **52.727,51** | **55.577,71** | **58.356,59** |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 013 E 014/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - METODOLOGIA 05**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

1

| VAGAS E REMUNERAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | |
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2023 | 2024 | 2025 |
| **Colunas1** | **Colunas2** | **Colunas3** | **Colunas4** | **Colunas43** | **Colunas42** | **Colunas5** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70** | | | | | | |
| **PROFESSOR** | 1 | 3.712,44 | 4.492,05 | 55.387,01 | 58.380,96 | 61.300,01 |
| TOTAL | **1** | **3.712,44** | **4.492,05** | **55.387,01** | **58.380,96** | **61.300,01** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70** | | | | | | |
| **ZELADORA** | 1 | 2.080,98 | 2.517,99 | 31.046,76 | 32.725,00 | 34.361,25 |
| **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE** | 6 | 2.196,40 | 2.657,64 | 196.612,50 | 207.240,42 | 217.602,44 |
| TOTAL | **7** | **4.277,38** | **5.175,63** | **227.659,27** | **239.965,42** | **217.602,44** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | | | |
| Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência | | | | | | |
| Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |
| Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |
| ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF | | | | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 06 |
|---|
| ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF |
| |
| QUADRO I |

| VAGAS E REMUNERAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | |
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2023 | 2024 | 2025 |
| **Colunas1** | **Colunas2** | **Colunas3** | **Colunas4** | **Colunas43** | **Colunas42** | **Colunas5** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70** | | | | | | |
| **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE** | 1 | 2.196,40 | 2.530,03 | 31.195,31 | 32.881,58 | 34.525,65 |
| TOTAL | **1** | **2.196,40** | **2.530,03** | **31.195,31** | **32.881,58** | **34.525,65** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | | | |
| Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência | | | | | | |
| Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |
| Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |
| ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF | | | | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 10 |
|---|
| ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF |
| |

2

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2023 | 2024 | 2025 |
| **Colunas1** | **Colunas2** | **Colunas3** | **Colunas4** | **Colunas43** | **Colunas42** | **Colunas5** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | | | |
| **PROFESSOR** | 1 | 4.487,58 | 5.169,24 | 63.736,77 | 67.182,07 | 70.541,18 |
| TOTAL | **1** | **4.487,58** | **5.169,24** | **63.736,77** | **67.182,07** | **70.541,18** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA** | | | | | | |
| **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE** | 1 | 2.326,65 | 2.680,07 | 33.045,24 | 34.831,51 | 36.573,08 |
| TOTAL | **1** | **2.326,65** | **2.680,07** | **33.045,24** | **34.831,51** | **36.573,08** |
| | | | | | | |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | | | |

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 11**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2023 | 2024 | 2025 |
| **Colunas1** | **Colunas2** | **Colunas3** | **Colunas4** | **Colunas43** | **Colunas42** | **Colunas5** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | | | |
| **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE** | 2 | 2.326,65 | 2.815,25 | 63.793,49 | 67.546,21 | 70.923,52 |
| **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE** | 2 | 2.326,65 | 2.815,25 | 41.271,51 | 45.024,24 | 47.275,45 |
| TOTAL | **4** | **4.653,30** | **5.630,49** | **105.065,00** | **112.570,45** | **118.198,97** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | | | |

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 e 7,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 039/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 11**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

3

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2023 | 2024 | 2025 |
| **Colunas1** | **Colunas2** | **Colunas3** | **Colunas4** | **Colunas43** | **Colunas42** | **Colunas5** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | | | |
| **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE** | 1 | 2.326,65 | 2.815,25 | 31.896,74 | 33.773,10 | 35.461,76 |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE** | | | | | | |
| **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE** | 2 | 2.326,65 | 2.815,25 | 63.793,49 | 67.546,21 | 70.923,52 |
| **TOTAL** | **3** | **4.653,30** | **5.630,49** | **95.690,23** | **101.319,31** | **106.385,28** |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1° DO ART. 169 DA CF

**QUADRO II** -

**ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2363/2022** -

| AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTOS DE DESPESAS | VAGAS | DESPESA FIXADA PARA 2023 ATUALIZADA* | TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS* | DÉFICIT/SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30** | 1.540.000.000 | 3190.0400/31901300 | 1 | 209.000,00 | 31.046,76 | 177.953,24 |
| **2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | 1.540.101.000 | 3190.1100/3191.1300 | 1 | 3.253.900,00 | 2.583.860,11 | 670.039,89 |
| **2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70** | 1.540.107.000 | 3190.0400/31901300 | 1 | 4.229.000,00 | 5.590.933,64 | - 1.361.933,64 |
| **2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70** | 1.540.107.000 | 3190.0400/31901300 | 7 | 972.000,00 | 1.467.393,69 | - 495.393,69 |
| **2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70** | 1.540.107.000 | 3190.1100/3191.1300 | **1** | 6.105.600,00 | 3.758.602,24 | 2.346.997,76 |
| **2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | 1.500.100.100 | 3190.1100/3191.1300 | 1 | 3.253.900,00 | 3.051.041,67 | 202.858,33 |
| **2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA** | 1.500.100.100 | 3190.1100/3191.1300 | **1** | 1.830.000,00 | 486.242,60 | 1.343.757,40 |
| **2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | 1.500.100.100 | 3190.0400/31901300 | 4 | 1.580.000,00 | 902.820,09 | 677.179,91 |

4

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | 1.500.100.100 | 3190.0400/31901300 | 1 | 1.580.000,00 | 934.716,83 | 645.283,17 |
| **2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE** | 1.500.100.100 | 3190.0400/31901300 | 2 | 357.200,00 | 402.609,65 | - 45.409,65 |
| *ACRESCIDO A DESPESA DE PESSOAL EM CURSO | | | | | | |
| | | **MEMÓRIA DE CÁLCULO** | | | | |

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2023, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

**ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS**

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONVOCAÇÕES A TITULO EXPANÇÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDOS 095 E 097/2023-SEMAD, ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2363/2022 - PROJETO ATIVIDADE 2028 ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELA CONVOCAÇÃO PRETENDIDA, (CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO E OBRIGACOES PATRONAIS - INSS), NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA. QUANTO AS CONVOCAÇÕES PRETENDIDA. QUANTO AO PROJETO ATIVIDADE 2038, NÃO ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELAS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS, CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO E OBRIGACOES PATRONAIS - INSS, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA NOS ELEMENTOS DE DESPESAS 3190.0400/31901300, CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de março de 2023.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
SAORP
Portaria nº 15.212/2022

5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADO APOS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 15.619/2023**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 188

/2023, e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

*RESOLVE:*

**PROMOVER**, a Servidora Sra. **MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2477639-4 SSP/MT e do CPF nº. 049.548.731-77, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* da **Classe "A",** para a **Classe "B",** considerando a conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia , a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.625/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 005/2023-PAD nº 001/2023, protocolo nº 205/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - PRORROGAR,** o prazo da Portaria nº **15.436/2023** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 001/2023**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

**Art. 2º** - **PRORROGAR,** o prazo da Portaria nº **15.463/2023** que dispõe sobre o afastamento do servidor Sr. **JEFERSON BARROS DE FARIAS**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.565.010-6 SESP/PR e do CPF nº. 051.630.419-40, ocupante do cargo de Carreira de **ENGENHEIRO AMBIENTAL,** *lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente*, do exercício do respectivo cargo público pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

**Art. 3º** - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI** | Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO Nº 040/2023**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 09/03/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de março de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**Anexo I**

**SEDE DO MUNICÍPIO**

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 565/2022 | Claudia Regina Dambroso | 098.300.759-40 | 14.393.905-7 | Ensino Médio |

**Anexo II**

**Ato de Convocação nº 040/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022**

**1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Nome da TDE a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | Prof. A ser substituido | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Claudia Regina Dambroso | Ensino Médio | TDE | 2.326,65 | 2038 | 392 | 25 | 1500. 100100 | Em substituição a Lucia Caldas Velmer do Seletivo nº 002/ 2021, que exonerou e assumiu o seletivo nº 001/2022 | 09/03/ 2023 A 09/03/ 2024 |

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 040/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 de março de 2023

**SELUIR PEIXER REGHIN**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.630/2023**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 201/2023, e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

*RESOLVE:*

**PROMOVER**, a Servidora Sra. **CLEICIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2503337-9 SSP/MT e do CPF nº. 056.983.521-60, ocupante do Cargo de Carreira

de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **da Classe "B", para a Classe "C",** considerando a conclusão Pós-graduação em Educação Infantil, a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO Nº 041/2023**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 09/03/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de março de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**Anexo I**

**SEDE DO MUNICÍPIO**

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 050/2022 | Maria José da Silva Lopes Soares | 758.246.712-49 | 000803377 | Pedagogia |

**Anexo II**

**Ato de Convocação nº 041/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022**

**1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Nome da TDE a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | TDE a ser substituido | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Maria José da Silva Lopes Soares | Ensino Médio | TDE | 2.326,65 | 2038 | 392 | 25 | 1500. 100100 | Atendimento a aluno especial | 09/03/2023 A 09/03/2024 |

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 041/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 03 de março de 2023

**SELUIR PEIXER REGHIN**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.637/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**TORNAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Srº **JOÃO PAULO DA SILVA BACHI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 3112009-1SSP/MT e inscrita no CPF nº. 071.998.081-00, ocupante doCargo de Carreira de ***ZELADOR DE PATIO*****,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 11/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.636/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**TORNAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT Sra. **ISABEL ASSIS DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2050090-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 027.810.401-00, ocupante do Cargo de Carreira de ***TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL*****,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 11/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.634/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**TORNAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT Sra **ELIZANGELA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2018214-7 SSP/MT e do CPF nº. 026.757. 911-05, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 12/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.635/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0112/2023-SME, acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**TORNAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **LARA FERNANDA PORTILHO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 5450553 SSP/GO e inscrita no CPF nº. 035.365.511-22, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 10/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE R.P. Nº 19/2023**

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 09/2023

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Jardinagem e Capina, conforme Termo de Referencia anexo, para atender as demandas das Secretarias Municipais, deste Município de Aripuanã-MT.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SEBASTIAO B DOS SANTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.753.151/0001-28**, com sede na Rua 19 de Novembro, n° 1461, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Telefone: (66) 9.8122-1746, e-mail: orcof@orcof.com.br.com, neste ato representada pelo seu procurador senhor **Sebastião Brejenski dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 19 de Novembro, n° 1461, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º **2275980-8** SSP/MT e CPF/MF n.º **304.783.596-91**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 09/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Jardinagem e Capina, conforme Termo de Referencia anexo, para atender as demandas das Secretarias Municipais, deste Município de Aripuanã-MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 09/2023, abaixo especificados:

| SEQ. | ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QNTD. | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 696828 | PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL) | un | 343,0000 | R$ 138,00 | R$ 47.334,00 |
| 2 | 696827 | PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA) | un | 1670,0000 | R$ 138,00 | R$ 230.460,00 |
| 3 | 696832 | PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL) | un | 393,0000 | R$ 123,00 | R$ 48.339,00 |
| 4 | 696831 | PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA) | un | 1635,0000 | R$ 117,00 | R$ 191.295,00 |
| 5 | 696835 | SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA, INCLUINDO JARDINAGEM DE PLANTAS ORNAMENTAIS. | MTQUADRADO | 53292,6000 | R$ 5,00 | R$ 266.463,00 |
| 6 | 714604 | PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE TERRENO DO TIPO ROCADA COM LIMPEZA DO LOCAL | MTQUADRADO | 91614,0000 | R$ 3,00 | R$ 274.842,00 |
| 7 | 714605 | PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE TERRENO DO TIPO CAPINACAO E LIMPEZA SUPERFICIAL | MTQUADRADO | 91614,0000 | R$ 3,50 | R$ 320.649,00 |
| **Valor Total:** | | | | | | **R$ 1.379.382,00** |

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **no prazo de até 30 (Trinta) dias, após a execução do objeto solicitado parceladamente,** e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1. O prazo de execução do objeto é de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

**5. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção; 5.1.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave; 5.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.9. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador, e a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.5. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo, locais, dias e horários indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações desta Minuta, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.6. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual; 5.2.7. Arcar com o custo decorrente da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais e equipamentos de segurança, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultando desta utilização; 5.2.8. O CONTRATADO será responsável pelos insumos necessários (maquinas, equipamentos e veiculo de transporte) para a realização dos serviços; 5.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.10. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.12. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia, equipamentos de segurança e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.14. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.16. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.17. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.19. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; 5.2.20. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.22. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador; 5.2.23. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. 5.2.24. Serviços de retirada/coleta e acondicionamento dos entulhos (galhos da arvores, grama etc..) deverão ser realizada pela CONTRATADA sem qualquer ônus pela CONTRATANTE; 5.2.25. Serviços de retirada/coleta e acondicionamento dos lixos existentes nas lixeiras localizadas nas praças e nas trilhas deverão ser realizados pela CONTRATADA, devendo os acondicionados ficarem no lugar onde o caminhão de lixo passa para recolher, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

**6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

**11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022** e a proposta da empresa **SEBASTIAO B DOS SANTOS ,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento o só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 10 de março de 2023.**

**Seluir Peixer Reghin**

**Prefeita Municipal**

**SEBASTIAO B DOS SANTOS**

*CNPJ Nº.* **20.753.151/0001-28**

**Sebastião Brejenski dos Santos**

CPF N°. 304.783.596-91

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Maria Gabriele da Conceição Santos
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º **002.377.252-23**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.633/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0112/2023-SME, acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**TORNAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra **JULIANA ALMEIDA DE CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1083378-1 SSP/AC e inscrita no CPF nº. 001.555.762-67, para exercer o Cargo de Carreira de ***PSICÓLOGO* - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 10/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.632/2023**

**"CONSTITUI *COMISSÃO* INCUMBIDA DE *AVALIAR* E ESTABELECER O *VALOR DOS LOTES URBANOS PARA FINS DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL*"**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 2.386 de 10 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Artigo 1° -NOMEAR** os servidores **FLAVIA MARIA COSTA, FABIANA GOMES DE OLIVEIRA** e **DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES,** para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação para fins alienação dos lotes urbanos, localizados na área remanescente do Lote 02, com área de 99.706,392 m², devidamente registrada sob a Matrícula 1304, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que será transformado em empreendimento imobiliário para a construção de 175 (cento e setenta e cinco) unidades habitacionais do Programa Habitacional do Governo Federal – casa verde e amarela realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil/SA, ou outro que vier a substitui-lo.

**Artigo 2° -** A avaliação deverá ser realizada com base no regulamento do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na forma do inciso I do art. 5º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, e do inciso I do art. 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto Nº 99.684 de 8 de novembro de 1990, sendo atribuído aos lotes o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do limite de valor de venda vigente, que entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários beneficiários do Programa Casa Verde e Amarela.

**Artigo 3° -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.627/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido do protocolo 224/2023

RESOLVE:

**PROGREDIR**, **a** funcionária efetiva **MARLI JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1415785-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 469.274.332-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA Classe C,** do **Nível "03", para Nível "04",** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administraçã**o**

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO N.º 72/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 238/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **MARLENE FERREIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 14/03/2023 A 30/08/2023; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PARECER JURÍDICO SOB N.º 134/2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.631/2023**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

*RESOLVE:*

**NOMEAR,** conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **ELZA MOREIRA CARDOSO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00001083755 SESCD/RO e inscrita no CPF sob o nº 006.173.812-32, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA – CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 10/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.631/2023** de nomeação referente ao mês 03/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, 10 dias de março de 2.023.

.

.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA, NO CONCURSO ABERTO PELO EDITAL N. 001/2019, EM LOCALIDADE DIVERSA PARA A QUAL CONCORRERAM.

**A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019 e do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Decreto municipal nº 3.686 /2019,

Considerando que surgiu vaga para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA – na Comunidade Vale do Amanhecer- Conselvan**, local em que não foi disponibilizado vaga na realização do concurso, e demandam de servidor para suprir as necessidades da Secretaria de Educação;

**RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a abertura das inscrições para opção de posse para o Distrito de Conselvan, pelos candidatos classificados para** o cargo de **Professor de Pedagogia**, nos termos do **Edital Complementar** K, mediante condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

**1.1.** A inscrição dos candidatos interessados implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

**1.2.** São pressupostos para inscrição:

**a)** ser candidato classificado no Concurso Público n.º 001/2019, conforme Edital Complementar K**;**

**b)** não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

**1.3.** As inscrições deverão ser realizadas no período de **10/03 a 20/03/2023**, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou mediante requerimento a ser encaminhado para o email semecaripuana@gmail.com, **segundo modelo constante no Anexo I deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.**

**1.4.** Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital, indicando a ordem de preferência de lotação.

**2. DAS VAGAS**

**2.1.** Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

**2.2.** A vaga consignada no **Anexo II** pertence à localidade onde não existem candidatos classificados aguardando nomeação.

**3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**3.1.** Na classificação final entre candidatos que fizerem a opção de posse, com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

b) maior pontuação na prova de língua portuguesa;

d) persistindo o empate, o mais velho.

**4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas **(Anexo II),** a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público **(Anexo III).**

**4.2.** Os candidatos que não apresentarem inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no concurso.

**4.3.** Os candidatos, ao serem nomeados para um dos cargos previstos no **Anexo II** do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do concurso.

**4.4**. Os candidatos nomeados que por qualquer motivo não tomar posse dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no concurso.

**4.5.** Os candidatos deverá tomar posse e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado, ficando **expressamente vedado** qualquer tipo de movimentação interna e remoção no período do estágio probatório.

**4.6.** Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã, 10/03/2023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE OPÇÃO DE POSSE**

_____,
portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE POSSE** no referido cargo, com preferência de ordem na seguinte localidade:

( ) **PROFESSOR DE PEDAGOGIA – COMUNIDADE VALE DO AMANHECER- CONSELVAN**

Aripuanã-MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura de candidato(a)

**ANEXO II**

**QUADRO DE VAGAS**

| **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** | |
|---|---|
| **LOCALIDADE** | **VAGA** |
| **Comunidade Vale do Amanhecer-** Conselvan | 01 |

**ANEXO III**

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – CONSELVAN (02 vagas)**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL |
|---|---|---|
| 446100 | SARA VOTRI BIAZUSSI CORTES | 65,0 |
| 446610 | CLEUSA JUSTINO DA SILVA | 63,8 |
| 446069 | CLAUDETE RODRIGUES DA MATA | 63,5 |
| 445587 | LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS | 63,0 |

| | | |
|---|---|---|
| 446104 | ELISÂNGELA ROCHA DA SILVA | 63,0 |
| 447735 | MARCILENE SILVA VIEIRA | 62,5 |
| 445988 | IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS | 62,0 |
| 444412 | LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA | 61,0 |
| 444695 | ELIETE RODRIGUES DA SILVA | 59,5 |
| 444387 | DAIANE DE SOUZA THEOTNIO | 59,0 |
| 446649 | MEIRIANI APARECIDA CERCHI | 58,5 |
| 445665 | MARINALDA GUARNIRER KAMPINI | 58,5 |
| 446843 | TERESINHA JOVENTINA DA SILVA | 58,0 |
| 446764 | CLEYTIANA CATTANI PEREIRA | 57,5 |
| 445087 | OSIANE JUSTINO DA SILVA | 57,0 |
| 445430 | CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA | 57,0 |
| 446747 | SIMONE RODRIGUES DA SILVA | 56,0 |
| 447363 | TARCILA GUIMARÃES | 56,0 |
| 445330 | CESAR RAMALHO DE BARROS | 56,0 |
| 444809 | ROSÂNGELA NUNES TEIXEIRA LIMA | 54,5 |
| 444222 | JUCINEIDE ALMEIDA CAETANO | 54,0 |
| 444148 | DEUZELI DA SILVA | 52,0 |
| 445269 | ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS | 52,0 |
| 447120 | ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA | 52,0 |
| 445172 | JOCELIA DE SOUSA SILVA | 50,0 |
| 445519 | ALDERLI FIDELIS | 49,0 |
| 446927 | VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG | 49,0 |

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – LONTRA (01 vaga)**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 444214 | WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI | 65,5 | 4. |
| 447564 | SANDRA TROMBINI CONTADINI | 64,0 | 5. |
| 444778 | ILDA TROMBINI NARDO | 63,5 | 6. |
| 446774 | ANDERSON DO CARMO LIMA | 63,0 | 7. |
| 444640 | SAID DE SOUZA PEREIRA | 59,0 | 8. |

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – MILAGROSA (03 vagas)**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 444586 | LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW | 69,5 | 5. |
| 444312 | ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA | 69,0 | 6. |
| 444183 | GESLAINE RUFINO DOS PASSOS | 64,5 | 7. |
| 446436 | FERNANDA FELICIANO PINTO | 63,5 | 8. |
| 446227 | JOZELI ELER GALTER | 63,0 | 9. |
| 444851 | ELIENE SOUZA DOS SANTOS | 63,0 | 10. |
| 446081 | SANDRA MACHADO DOS SANTOS | 62,0 | 11. |
| 447569 | SUZANA RODRIGUES PAIVA | 61,0 | 12. |
| 445858 | BEATRIZ RIBEIRO JARDIN | 60,5 | 13. |
| 444332 | ZENILDA MEURER | 60,5 | 14. |
| 444845 | NAHIANE MATTOS DA CRUZ | 59,5 | 15. |
| 447067 | ROSELANDIA SILVA COSTA | 57,0 | 16. |
| 445576 | FLAVIANA DE SOUSA MENDES | 56,5 | 17. |
| 445204 | MARCIA ALVES CARDOSO PACO | 56,0 | 18. |
| 445286 | JUSSIMARA SOUZA PAES | 55,0 | 19. |
| 445647 | MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO | 54,0 | 20. |
| 445362 | FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA | 53,5 | 21. |
| 444000 | VILMA FERREIRA SANTANA | 51,0 | 22. |

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – MORENA (02 vagas)**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 444533 | GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ | 63,0 | 4. |
| 443957 | VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA | 54,5 | 5. |

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE (01 vaga)**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 446744 | MARY LUCIA DE OLIVEIRA | *67,0* | 31. |
| 445700 | JOSELAINE FÁTIMA ALVES PAES | 67,0 | 32. |
| 445999 | ELIZETE CRISPIM CANGUÇÚ | 66,5 | 33. |
| 445755 | JULIANA MEIRE ÁVILA | 66,5 | 34. |
| 446092 | MARCIA TATIANE FISCHER | 65,5 | 35. |
| 445885 | KEILA MARIA DO NASCIMENTO | 64,5 | 36. |
| 446516 | JUCIMERE PEREIRA SANTANA. | 64,0 | 37. |
| 445593 | BRUNA PESSOA KUROVSKI | 64,0 | 38. |
| 446817 | VALQUIRIA ROCHA MARTINS | 63,5 | |
| 445442 | SOLANGE ANTUNES KARPINSKI | 63,0 | |
| 446557 | NIVIA COSTA VASCONCELOS CAMARA | 62,0 | |
| 446438 | LILIAN NUNES JUNKES DE SOUZA | 62,0 | |
| 443966 | FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA | 61,5 | |
| 444633 | CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA | 61,5 | |
| 444274 | ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA | 61,0 | |
| 444211 | GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO | 61,0 | |
| 447279 | TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA | 61,0 | |
| 445239 | JESSICA CONCEIÇÃO DA SILVA | 61,0 | |
| 443937 | ALINE ALVES DIAS | 61,0 | |
| 444353 | LUCIA SOUZA LIMA SCHULZ | 60,8 | |
| 445123 | SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA | 60,5 | |
| 446767 | MEIRELENE LUIZ LOPES AGUILAR | 60,0 | |
| 444810 | MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA | 60,0 | |
| 444635 | ROSEMARI ZANELA | 59,8 | |
| 447728 | CINTHYA CAIÇARA DE MENESES | 59,5 | |
| 444255 | GLAUDENIA MARIA DE JESUS | 59,5 | |
| 447475 | DIVANEIDE SILVA LOPES LIMA | 59,5 | |
| 445380 | VALDIRENE ARAUJO DA SILVA ALVES | 59,0 | |
| 446846 | KARINA VERONICA DURIGAN | 59,0 | |
| 443995 | GLAUCIENE ASSUNÇÃO | 59,0 | |
| 444278 | ROSÂNGELA LUIZA VERÃO DA CUNHA | 58,0 | |
| 443940 | MIRIAN CRISTINA MANZANO | 58,0 | |
| 446983 | MAÍRA NASCIMENTO PINHEIRO | 58,0 | |
| 445874 | MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA | 58,0 | |
| 444818 | RENATA PEREIRA CARVALHO | 57,5 | |
| 446611 | ERICA SHIRLEI SANTANA DE OLIVEIRA | 57,0 | |
| 445875 | FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA | 57,0 | |
| 446043 | MARCIA OLIVEIRA NOGUEIRA | 56,5 | |
| 445354 | SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS | 56,0 | |
| 443977 | ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA | 56,0 | |
| 445179 | TANIELY SANTOS DE ANDRADE CANGUCU | 56,0 | |
| 447741 | ROZILDA DE MEDEIROS | 56,0 | |
| 444727 | ANA PAULA SOUZA GOMES | 56,0 | |
| 445802 | EDIONES NASCIMENTO DA SILVA | 56,0 | |
| 446606 | ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS | 55,5 | |
| 448397 | MARIA SILVANA XAVIER | 55,0 | |
| 446587 | ELIANE BEZERRA DOS SANTOS | 54,0 | |
| 447723 | SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS | 54,0 | |
| 444495 | ADRIANA SANTOS SIQUEIRA | 54,0 | |
| 446791 | ANA DA SILVA PONTES BECHE | 54,0 | |
| 448063 | SOELI LOPES DOS REIS SILVA | 53,0 | |
| 443917 | CLAUDILENE CABRAL CUNHA | 52,5 | |
| 447345 | SILVANA GOMES LEAL | 51,0 | |
| 445611 | DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO | 51,0 | |
| 444159 | GISSELE MINEIRO DE SOUZA | 45,0 | |
| **447453** | **GENEDALVA LUCENA DA SILVA** | | |
| **444740** | **ROSIMEIRE ANDRADE DE JESUS** | | **28** |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 15.589/2023**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 162*/202***3, e** *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

*RESOLVE:*

**PROMOVER**, a Servidora Sra. **CLEMILDA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2343606-9 SSP/MT e do CPF nº. 042.866.991-37, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,**

*lotada na Secretaria Municipal de Educação* da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão Pós-graduação Mitologia de Ensino de Língua Espanhola e Língua Inglesa, a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.628/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR,** a Servidora Sra. **THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2835613-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 062.577.111-77, ocupante do Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária Adjunta de Administração** - **SAAD**, Nível **DAS-04,** para responder pela **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD**,no período de impedimento do titular.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 15.590/2023**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 164*/202***3, e** *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

*RESOLVE:*

**PROMOVER**, a Servidora Sra. **SARAH DE SOUZA FORTUNATO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0751968-0 SSP/MT e do CPF nº. 786.322.851-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão Pós-graduação Literatura Brasileira, a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 15.603/2023**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 174*/202***3, e** *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

*RESOLVE:*

**PROMOVER**, o Servidor **WEBSTER SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2447238-7 SSP/MT e do CPF nº. 050.051.481-08, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão do curso de Pós-Graduação Matemática Financeira e Estatística, a partir do dia 06/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 09/2023**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 09/2023, levado a efeito às **08h00min** do dia **10/03/2023**, sagrou-se vencedoras as empresas **MANOEL JESUS COSTA 00210150157, CNPJ Nº 28.139.819/0001-53,** vencedora de 04 itens totalizando valor **R$ 527.907,92,** a empresa **SEBASTIAO B DOS SANTOS**, **CNPJ Nº 20.753.151/0001-28,** vencedora de 07 itens totalizando valor **R$ 1.379.382,00.** Valor Total de **R$ 1. 907.289,92.** informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 10 de março de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 020/2023 | Dispensa de Licitação nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE VESTIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

PROPONENTE: **JESSIKA MARCIA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA**

CNPJ: **37.687.237/0001-00**

VALOR: **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 011/2023, no bojo do Processo nº 020/2023, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**DESPACHO**

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 10 de março de 2023.

_____

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°07/2023**

**PROCESSO N°. 54/2023.**

**ADESÃO N° 07/2023.**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO**: Aquisição de materiais ortopédicos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 008/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA.

**CNPJ:** 02.427.361/0001-44.

**EMPRESA CONTRATADA:** MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – ME.

**CNPJ:** 04.876.443/0001-00.

**DOTAÇÃO:** Fonte 1600 – 07.001.10.302.0108.2079.339030-346 – R$ 137.379,45; Fonte 1621 – 07.001.10.302.0108.2098.339030-392 – R$ 117.126,64; Fonte 1500 – 07.001.10.302.0108.2059.339030-849 – R$ 51. 044,55

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 305.550,64 (trezentos e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

Barra do Garças, 10 de março de 2022.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 145/2022- TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 – PROCESSO N° 057/2022**

EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 145/2022- TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 – PROCESSO N° 057/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 07.522.407/0002-09, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Vigência do Contrato; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 04 (quatro) meses, até o dia **18/07/2023.** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período 04 (quatro) meses, até o dia **13/09/2023**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 24 de Fevereiro de 2023.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2.023**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**Nº. 001/2.023**

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 82, inciso II da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que os contratos administrativos devem conter cláusulas que mantenham as condições efetivas da proposta;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2.021 possibilita aditivos contratuais para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas situações de reajustes e repactuações anuais, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO, que o Enunciado 19, da I Jornada de Direito Administrativo, promovida pelo Centro de Estudos Judiciários, do Conselho da Justiça Federal, defende que “as controvérsias acerca de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos integram a categoria das relativas a direitos patrimoniais disponíveis, para cuja solução se admitem meios extrajudiciais adequados de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.”

CONSIDERANDO a volatilidade observada na comercialização do cimento e do aço, no território nacional, originada a partir dos vários aumentos apontados nos indicadores de custos referenciais;

CONSIDERANDO o risco de paralisação de obras devido ao custo insuportável pelos contratados pelo município de Barra do Garças, com consequências imprevisíveis ao interesse público primário;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Estabelecer os procedimentos e critérios para o Reequilíbrio Econômico-Financeiro - REF de contratos administrativos decorrente de acréscimos ou decréscimos, conforme o caso, dos insumos dos contratos de obras e serviços de engenharia.

**Parágrafo Único.** A presente Instrução Normativa não é aplicável para os reequilíbrios contratuais decorrentes dos custos de aquisição de material asfáltico e dos custos de aquisição do óleo diesel, pela especificidade da matéria.

**SEÇÃO I**

**DEFINIÇÕES**

**Art. 2º -** Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

**Parágrafo 1º.** Revisão, Recomposição ou Realinhamento: é o procedimento utilizado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de alterações contratuais, para mais ou para menos, em virtude de situações excepcionais, supervenientes à apresentação da proposta, de consequências incalculáveis, capazes de retardar ou impedir a regular execução do contrato.

**Parágrafo 2º.** Reajuste: É o procedimento utilizado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, corrigindo-se a desvalorização da moeda em virtude da inflação, ou seja, é um reequilíbrio em virtude de perdas inflacionárias diante do curso normal da economia. É devido a partir da proposta ou do orçamento a que se referir, devendo estar previsto no edital e/ou no contrato, normalmente por índices específicos ou setoriais pré-estabelecidos.

**I -** Álea econômica extraordinária: as circunstâncias externas ao contrato, estranhas à vontade das partes, imprevisíveis, excepcionais, inevitáveis, que causam desequilíbrio insuportável no contrato, dando lugar à aplicação da teoria da imprevisão;

**II.** Álea econômica ordinária: acontecimento externo, estranho à vontade das partes, porém previsível e inerente à atividade econômica;

**III.** Álea econômica e extracontratual para o caso de obras e serviços de engenharia: quando a variação do custo unitário direto do item (exclusive BDI e remuneração) sofrer variação superior a 70% (setenta) por cento da taxa de Lucro Operacional Referencial adotada na composição do BDI de referência da Administração, tomando-se como referência os valores da Tabela de Custos adotada no Orçamento de Referência, ou outra tabela que melhor reflita a variação de custos no período considerado;

**IV.** Teoria da imprevisão: chamada de cláusula *rebus sic stantibus* (“estando as coisas assim” ou “enquanto as coisas estão assim”). É remédio jurídico destinado a sanar incidentes que venham alterar a base econômica, ou seja, a base negocial do contrato, quando este é alterado por álea econômica extraordinária ou por áleas administrativas;

**V.** Fato do príncipe: ato de autoridade, não diretamente relacionado com o contrato, mas que repercute indiretamente sobre ele, provocando o desequilíbrio econômico-financeiro em desfavor do contratado. Somente se aplica se a autoridade pelo fato do príncipe for da mesma esfera de governo em que se celebrou o contrato;

**VI.** Fato da administração: Toda ação ou omissão do Poder Público que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato, retarda, agrava ou impede a sua execução;

**VII.** Alteração unilateral do contrato: é a faculdade que tem o Poder Público, nos limites do interesse público, de pôr si alterar o pactuado, respeitados os limites legais;

**VIII.** Termo Aditivo: instrumento elaborado com a finalidade de alterar itens de contratos, convênios ou acordos firmados pela administração pública, cuja publicação na imprensa oficial é condição obrigatória para que o aditivo produza seus efeitos;

**IX.** BDI (Benefício e Despesas Indiretas): taxa correspondente às despesas indiretas, aos impactos incidentes sobre o preço de venda e à remuneração do construtor, aplicada sobre os custos diretos para se obter o preço final de venda.

**X.** Preço unitário: é o custo unitário acrescido das despesas indiretas (BDI) e da remuneração.

**CAPÍTULO II**

**PROCEDIMENTOS**

**EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

**Art. 4º -** O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições originalmente estabelecidas no ajuste, de maneira que a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pela execução de obra seja mantida durante toda a execução contratual.

**Art. 5º.** Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os procedimentos de alteração aplicáveis para os contratos de obras e serviços de engenharia são:

I. Revisão, também denominada de recomposição ou realinhamento;

II. Reajuste.

**SEÇÃO I**

**DA REVISÃO**

**Art. 6º**. A Revisão contratual - ou Recomposição, ou Realinhamento - é o procedimento utilizado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de alterações contratuais, para mais ou para menos, em virtude de eventos diversos do previsto e pactuado pelas partes.

**Art. 7º -** A concessão da Revisão independe de interregno temporal e de previsão contratual e, em todo caso, deverá ser demonstrada sua repercussão no contrato.

**Art. 8º** - O pedido da Revisão deve ser elaborado pelo contratado com fundamentação jurídica e técnica, que aponte a álea extraordinária do aumento dos insumos, de modo a sustentar a imprevisibilidade ou previsibilidade do evento, com consequências incalculáveis, assim como a onerosidade excessiva, conforme disciplinado na presente Instrução Normativa.

**Parágrafo Único -** Na hipótese de diminuição dos preços, caberá ao fiscal do contrato provocar a redução do preço excessivo, por meio da Revisão, em vista das novas condições de mercado.

**Art. 9º** - A imprevisibilidade do aumento deve restar demonstrada através de gráfico, com análise do profissional subscritor, que demonstre que a variação do insumo no mês da Revisão foi extraordinária, face ao histórico de, no mínimo, 5 (Cinco) anos, das principais tabelas de referência (SINAPI e SICRO).

**Parágrafo Único.** A imprevisibilidade também pode ser demonstrada através da juntada de revistas especializadas, pareceres ou estudos técnicos, mídia especializada, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros, que corroborem para a variação imprevisível do insumo pleiteado.

**Art. 10º** - A onerosidade excessiva será identificada quando o valor do desequilíbrio de determinado insumo constante das Faixas A e B da Curva ABC do Contrato Administrativo e constante da Faixa A do saldo contratual for maior que o lucro da medição pleiteada.

**Parágrafo 1º**. A contratada deverá apresentar Curva ABC dos insumos (materiais, equipamentos e mão de obra) do Contrato Administrativo a preços iniciais, identificando os insumos presentes nas faixas A e B, conforme modelo abaixo:

| **CURVA ABC INSUMOS – QUANTIDADE INICIAL DO CONTRATO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | INSUMO | UNIDADE | (A) QUANTIDADE CONTRATO INICIAL | (B) PREÇO UNITÁRIO NA DATA-BASE REFERENCIA (ADMINISTRAÇÃO) | PREÇO TOTAL (AxB) | % | %AC |
| | | | | | | | |

**Parágrafo 2º**. A contratada deverá apresentar Curva ABC dos insumos (materiais, equipamentos e mão de obra) referentes ao quantitativo do saldo contratual, até o mês base de pedido do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme modelo abaixo:

| **CURVA ABC INSUMOS – QUANTITATIVO SALDO CONTRATUAL** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | INSUMO | UNIDADE | (A) QUANTIDADE SALDO CONTRATUAL | (B) PREÇO UNITÁRIO NA DATA-BASE REFERENCIA (ADMINISTRAÇÃO) | PREÇO TOTAL (AxB) | % | % ACUMULADO |
| | | | | | | | |

**Parágrafo 3º**. A contratada deverá, ainda, apresentar "Planilha Analítica de Variação de Custo de Insumos", tão somente para insumos que pertençam a faixa A da CURVA ABC do saldo contratual (referida no §2º), que terá o condão de demonstrar a variação do preço unitário na data referencial, acrescido da Revisão e o preço unitário praticado no mês da medição.

| **PLANILHA ANALÍTICA DE VARIAÇÃO DE CUSTOS E INSUMOS COMPARATIVO DE CUSTOS DE INSUMOS DA PARCELA A DA CURVA ABC** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | INSUMO | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO NA DATA-BASE REFERENCIAL | (A) PREÇO UNITÁRIO NA DATA-BASE REFERENCIAL + REVISÃO | (B) PREÇO UNITÁRIO NO MÊS DA MEDIÇÃO | % DE VARIAÇÃO (B-A)/A | STATUS DA VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO DESEQUILIBRIO/EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO |
| | | | | | | | |

**I.** Na formulação da planilha analítica, deve-se utilizar o mesmo referencial utilizado no procedimento licitatório, exceto para os insumos de aço e cimento, para os quais deverá ser utilizada a tabela SINAPI. **II.** A variação de custo superior a maior ou a menor em relação ao lucro referencial da administração deverão ter seus custos decompostos na composição de custo unitário apresentada pela empresa na proposta de preço, sendo aplicado para os mesmos a correção, em função do aumento ou redução, tomando por base as datas referenciais do orçamento base e do mês da medição, subtraindo deste resultado o lucro referencial.

**Parágrafo 4º**. O impacto financeiro somente será considerado relevante quando, subtraindo-se o valor global da medição, utilizando os custos unitários realinhados do valor global da mesma dos custos unitários contratuais revisados e, dividindo tal resultado pelo valor global da medição com os custos realinhados, o valor obtido for superior ao lucro referencial informado na composição do BDI (exemplos em anexo).

**Parágrafo 5º**. Em razão do compartilhamento dos riscos, os contratos em que ocorram um impacto financeiro negativo superior ao lucro referencial do período considerado, serão reequilibrados em favor da Administração Pública.

**Art. 11º** - O contratado deverá apresentar análise macro do contrato administrativo, demonstrando qual o valor referencial para uma nova contratação de acordo com a tabela referencial atualizada, seguida pela deflação dos valores alcançados. A diferença entre o valor da nova licitação deflacionada e o valor do contrato celebrado, a preços iniciais, é o valor máximo admitido para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

**Art. 12º** - A fiscalização tem o poder/dever de alterar o ritmo de execução de etapas da obra, quando da postergação de execução de determinada etapa que seria reequilibrada não havendo prejuízo à execução de tarefa crítica, cujo atraso impacta a entrega da obra, visando aguardar o reajuste ordinário do contrato administrativo.

**Art. 13º** - O contratado deverá juntar Notas Fiscais, ou documento equivalente, de aquisição dos insumos que pretende revisar, identificando, na fundamentação, que se referem a aquisições no período impactado pela variação extraordinária.

**Parágrafo 1º**. As notas fiscais não podem ser consideradas, isoladamente, como fator relevante para deferimento da Revisão, mas constitui importante elemento complementar para comprovação da variação dos custos, que indiquem o dano causado pela variação dos preços praticados atualmente no mercado.

**Parágrafo 2º**. Deverá o contratado declarar a utilização integral ou parcial da nota fiscal, ou documento equivalente, no Revisão contratual solicitado.

**Parágrafo 3º.** Em caso de utilização parcial, deverá o contratado aferir o quantitativo revisado e consignar em qual medição e contrato administrativo o remanescente será utilizado.

**Parágrafo 4º -** Da nota fiscal deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta da licitação.

**Art. 14º** - O pedido de reequilíbrio deverá ser feito para cada medição individualmente, tomando por base os parâmetros e critérios acima citados.

**Art. 15º** - Para os contratos cujo orçamento base tenha sido elaborado através do boletim referencial do SICRO, deve-se atentar que, para corrigir o custo dos insumos para os meses em que o boletim não for disponibilizado, será utilizada a variação dos mesmos insumos (ou similares) apresentados na tabela de insumos do SINAPI.

**Art. 16º** - Para os contratos em que houver o pedido de REF compreendido em períodos fora do interstício entre as datas de reajustes contratuais, deverá ser deduzida ainda uma porcentagem referente à média dos últimos 5 (cinco) anos, conforme a categoria do índice que se enquadre o insumo (por exemplo drenagem, obras de artes especiais, etc.), de acordo com a Tabela de Índice de Reajustamentos de Obras Rodoviárias disponibilizada pelo DNIT, tomando por referência a data-base do orçamento.

**Art. 17º** - A Variação do Preço Referencial é calculada pela razão entre o preço referencial do mês da medição e o preço referencial do mês da data-base do contrato, seguindo a seguinte equação:

ΔP = (PRMM – 1) + 100 (%)

PRDB

Onde:

PRMM = Preço Referencial no Mês da medição “m”

PRDB = Preço Referencial na Data Base

**Art. 18º** - Na análise do pedido de Revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de reajuste.

**SEÇÃO II**

**DO REAJUSTE**

**Art. 19º-** A finalidade do Reajuste é estabelecer o reequilíbrio da equação financeira do contrato quando este for alterado em razão de processo econômico inflacionário, com base na variação de índices previstos em contrato.

**Parágrafo 1º-** É necessária a inclusão de cláusula de Reajuste nos editais de licitação e nos contratos celebrados pela Administração que possuam prazo de duração igual ou superior a um ano.

**Parágrafo 2º-** Só será concedido o Reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

**I.** A periodicidade para efeito de Reajuste de preços será contada a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, devendo seu termo estar fixado no contrato;

**II.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último Reajuste concedido;

**III.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de Reajuste com periodicidade inferior à anual.

**Art. 20º -** O índice aplicado a cada contrato, como ferramenta de reequilíbrio, quando do pedido de Reajuste será aquele observado nesta Instrução Normativa, obedecendo aos índices gerais e setoriais, não dispensando sua indicação nos instrumentos convocatórios.

**Parágrafo Único.** Fixado abaixo o índice a ser aplicado aos contratos de obras e serviços de engenharia:

**I. Índice Nacional de Custo da Construção - INCC**

a) O índice registra a evolução dos preços de materiais de construção, serviços e mão-de-obra;

b) Aplicável, portanto, a reajuste de contratos da construção civil.

**Art. 21º -** Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22º -** A fiscalização da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras deverá abrir processo administrativo, cujo tipo deve ser:

I - “Instrução Normativa n°. 001/2.023 - REF”, quando tratar-se de reequilíbrio econômico-financeiro. Após exarados todos os procedimentos necessários ao REF, o processo administrativo que trata o caput deste Artigo deverá ser anexado ao processo base do respectivo contrato de execução de obras.

**Art. 23º** - A fiscalização da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, com o apoio da supervisora de obras, se existir, deverá avaliar os cálculos apresentados e tomar as seguintes providências:

I. Caso haja incorreções, apontá-las e solicitar as correções à empresa interessada no pleito; II. Caso não haja incorreções, que remeta o processo ao responsável, instruído com parecer sobre o resultado da análise das razões e documentos apresentados, e atestando a conformidade dos cálculos com esta Instrução Normativa.

**Art. 24º** - A Secretaria de Planejamento Urbano e Obras deverá proceder à análise do processo administrativo, e encaminhá-lo ao setor responsável pela formalização (Setor de Licitações e Contratos).

**Art.25º -** Para solicitar o REF a contratada deverá utilizar-se do formulário - Anexo I - a ser devidamente protocolizado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme esta Instrução Normativa.

**Art. 26º** - A Secretaria de Finanças terá competência plena e responsabilidades decorrentes para aprovar o valor do impacto, lavrar e publicar os respectivos termos aditivos e apostilamentos oriundos dos reequilíbrios objeto desta norma, para qualquer tipo de contrato.

**Art. 27º** - Caso o valor do REF seja positivo, deverá ser criado item de ressarcimento no contrato com a seguinte informação: "Ressarcimento devido REF conforme IN 01/2023 - Período MMM/AAAA à MMM/AAAA". Caso o valor do REF seja negativo, deverá ser criado item de estorno no contrato com a seguinte informação: "Estorno devido REF conforme IN 01/2023 - Período MMM/AAAA à MMM/AAAA".

**Art. 28º** - Todos os pleitos de REF requeridos pelas empresas executoras deverão ser realizados mediante termo aditivo específico para tal.

**Art. 29º** - Os casos omissos que necessitarem de regulamentação e os conflitos com supervenientes disposições legais e determinações a serem cumpridas deverão ser examinados pela Procuradoria Municipal, e as alterações necessárias nesta Instrução Normativa submetidas à aprovação do Secretário de Finanças.

**Art. 30º -** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, alcançando todos os contratos vigentes no âmbito da Prefeitura Municipal.

Barra do Garças, 07 de março de 2.023.

**Fábio Tadeu Weiler**

Secretário Municipal de Finanças

**ANEXO I –**

**MODELO DE CÁLCULO DE UM REF/IMPACTO FINANCEIRO INDEFERIDO**

Considerações:

Data-base do orçamento: maio/2.017

Obra: Construção de Ponte (OAE)

Mês de referência da medição e do pedido do REF: Outubro/2.020

Lucro Referencial: 7,20%

Verificou-se que apenas o aço apresentou variação superior ao lucro na curva ABC.

1º - Cálculo do índice de reajustamento e variação do custo do aço.

2º - Decomposição do custo do aço nas composições de custo do aço

3º - Demonstrativo do impacto financeiro

**ANEXO II –**

**MODELO DE CÁLCULO DE UM REF/IMPACTO FINANCEIRO DEFERIDO**

Considerações:

Data-base do orçamento: maio/2.017

Obra: Construção de Ponte (OAE)

Mês de referência da medição e do pedido do REF: Janeiro/2.021

Lucro Referencial: 7,20%

Verificou-se que apenas o aço apresentou variação superior ao lucro na curva ABC.

1º - Cálculo do índice de reajustamento e variação do custo do aço.

2º - Decomposição do custo do aço nas composições de custo do aço

3º - Demonstrativo do impacto financeiro

---

**1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 134/2022 – ADESÃO Nº 073/2022**

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA & CARTOGRAFIA LTDA,** na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa por **AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA & CARTOGRAFIA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº. 08.748.599/0001-58**,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 134/2022, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo possui por objeto o seguinte:

1. Supressão de 15.2186% ao contrato originário, observando as disposições do Artigo 65, inciso I, alínea 'a'', da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR - O Município de Barra do Garças deixará de pagar à Contratada o valor de**R$ 352.500,00** (trezentos e cinquanta e dois mil e quinhentos reais), referente aos serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TERRITORIAL PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA, conforme a planilha abaixo:

| Item | Serviço | Um. | Qte | Preço Uni | **Preço Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 6.1 | Análise e revisão do Código Tributário Municipal | SV | 1 | 80.000,00 | **80.000,00** |
| 7.3 | Elaboração do memorial descritivo específico dos lotes do REURB | U.I. | 5.000 | 8,00 | **40.000,00** |
| 7.4 | Elaboração da planta Cartográfica georreferenciada específica dos lotes do REURB | U.I. | 5.000 | 8,00 | **40.000,00** |
| 7.5 | Elaboração do memorial descritivo específico das quadras que possuírem Lotes do REURB | U.I. | 500 | 70,00 | **35.000,00** |
| 7.6 | Elaboração da planta Cartográfica georreferenciada específica das quadras que possuírem Lotes do REURB | U.I. | 500 | 75,00 | **37.500,00** |
| 7.7. | Emissão de parecer técnico social emitido por Assistente Social, após análise, documental e estudo social. | U.I. | 5.000 | 12,00 | **60.000,00** |
| 7.8. | emitir parecer jurídico único a fim de subsidiar a comissão multidisciplinar na emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF; | U.I. | 5.000 | 12,00 | **60.000,00** |
| **TOTAL R$** | | | | **352.500,00** | |

**TERCEIRA -** Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças, 13 de Fevereiro de 2022.

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°205/2022- INEXIGIBILIDADE N° 016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2022**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **INSTITUTO FERNANDINHO**, inscrita no CNPJ nº. 33.550.111/0001-20 tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução do contrato; com fundamento legal no Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, até o dia**30/06/2023.**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 24 de Fevereiro de 2023

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 2 DE VALOR AO CONTRATO N° 146/2022 - ADESÃO A ARP Nº 18/2022 - PROCESSO 082/2022 - MODALIDADE 011/2022**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.870.713/0001-20, tendo por objeto o acréscimo de 3,238% ao contrato originário, equivalente ao valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) , tendo como justificativa necessidade de continuação na prestação de serviço de rastreio de veículo, aquisição de peças, acessórios e manutenção de veículos leves e pesados da frota prestados a esta municipalidade, com fundamento legal no Art. 65 §1° da Lei n° 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 23 de janeiro de 2023.

**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 125/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2022**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **CONSTRUTORA DETERRA**, CNPJ nº 01.149.137/0001-75, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra, Prorrogação da Vigência do Contrato e o acréscimo de 4,10% ao contrato originário; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 110 (cento e dez) dias, até o dia**29/07/2023.**

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período 110 (cento e dez) dias, até o dia **09/08/2023.**

VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 691.625,68** (seiscentos e noventa e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 24 de Fevereiro de 2023

**EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 07.522.407/0002-09

Objeto: Contratação de empresa especializada,para Execução da Obra de Revitalização do Complexo Esportivo Vila Olímpica- 2ª Etapa.

Valor: R$ 530.786,88 (quinhentos e trinta mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos )

Vigência: Iniciando-se em 10/03/2023 e com término em 11/03/2024

Barra do Garças - MT, 10 de Março de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

| | |
|---|---|
| Objeto | **Contratação de Show artístico nacional da dupla "DIEGO E ARNALDO" para celebração do 34º aniversário do município de Brasnorte na data de 02/06/2023.** |
| Favorecido | **D & A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** |
| CNPJ: | 29.177.070/0001-00 |
| Vigência: | 09/03/2023 a 05/06/2023 |

| | |
|---|---|
| Valor global | R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) |
| Fundamento Legal | Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo. |

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Brasnorte – MT, 09 de março de 2023.

**EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

| | |
|---|---|
| Objeto | **Contratação de Show artístico nacional da dupla "ALTHAÍR E ALEXANDRE" para celebração do 34º aniversário do município de Brasnorte na data de 03/06/2023.** |
| Favorecido | **JAIRO BORGES CARDOSO** |
| CNPJ: | 17.126.820/0001-27 |
| Vigência: | 10/03/2023 a 05/06/2023 |
| Valor global | R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) |
| Fundamento Legal | Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo. |

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 10 de março de 2023.

**EDELO MARCELO FERRARI**

**Prefeito Municipal**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

| | |
|---|---|
| Objeto | **Contratação de Show artístico nacional da dupla "CEZAR E PAULINHO" para celebração do 34º aniversário do município de Brasnorte na data de 01/06/2023.** |
| Favorecido | **CP 45 SHOWS E EVENTOS LTDA** |
| CNPJ: | 33.552.051/0001-85 |
| Vigência: | 09/03/2023 a 05/06/2023 |
| Valor global | R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) |
| Fundamento Legal | Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo. |

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 09 de março de 2023.

**EDELO MARCELO FERRARI**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SRP**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, através da comissão nomeada pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/03/2023 as 09:00h **(Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 001/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*"Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 10 de março de 2023.

**DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI**

**Pregoeiro.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

| | |
|---|---|
| Objeto | **Contratação de Show artístico nacional da dupla "CLEITON E CAMARGO" para celebração do 34º aniversário do município de Brasnorte na data de 03/06/2023.** |
| Favorecido | **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA** |
| CNPJ: | 29.269.612/0001-66 |
| Vigência: | 10/03/2023 a 05/06/2023 |
| Valor global | R$ 70.000,00 (setenta mil reais) |
| Fundamento Legal | Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo. |

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 10 de março de 2023.

**EDELO MARCELO FERRARI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: C S LIMA COM. E SERVIÇOS LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 365/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022**

**VALOR TOTAL:) R$ 1.984.486,25 (um milhão novecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (ESTADUAL E MUNICIPAL), no município Cáceres-MT, para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 320/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022**

**VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 320/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022**

**VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

**CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 320/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022**

**VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**CONTRATADA: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 086/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**

**VALOR TOTAL: R$ 4.433,60 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado em controle de pragas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**CONTRATADA: ALFA EVENTOS LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 246/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022**

**VALOR TOTAL: R$ 356.200,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais),**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO: .** Contratação de BUFFET para eventos institucionais visando atender a demanda da Secretaria Contratante.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATADA: ANDERSON LUIZ CAETANO RIBEIRO LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 016/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**VALOR TOTAL: R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de software de Sistema de Perícia Médica, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2023.

**CONTRATO Nº 027/2023 – SMS**

**CONTRATO Nº 027/2023 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CAROLA FÉLIX RAMALHO,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Washigton Luis, nº 44, Bairro Cidade Nova em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2839748-7 – 2ª Via, data de expedição 06/01/2023 e CPF nº 065.753.441-27, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **CAROLA FÉLIX RAMALHO** no cargo de Assistente Administrativo (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO –** O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de Março de 2023 e término em 14 de Março de 2024.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (Um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 16ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 055024 | 10.301.1002.2021 | 3.1.90.04 | 1.0.2 |

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Março de 2023.

_____

**CAROLA FÉLIX RAMALHO**

Contratado (a)

_____

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: MUNIZ E MUNIZ LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 09/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

**VALOR TOTAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção no aparelho de refrigeração do prédio do Armazém de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 320/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022**

**VALOR TOTAL: R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CONTRATADA: SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 312/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**

**VALOR TOTAL: R$ 14.767,20 (quatorze mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATADA: SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 312/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**

**VALOR TOTAL: R$ 29.232,00 (vinte e nove mil duzentos e trinta e dois reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**CONTRATADA: MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 330/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022**

**VALOR TOTAL: R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex, visando atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência:

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: SPARTA EVENTS EIRELI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 34/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

**VALOR TOTAL:) R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de Treinamento de Capacitação Técnica e Emocional para Servidores da Saúde (público ilimi-

tado), especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 320/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022**

**VALOR TOTAL:) R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO: .** Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2023.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14-2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e poste de concreto para iluminação dos campo de futebol, Estádio Luiz Geraldo da Silva sob responsabilidade da Secretária Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cáceres-MT.

**Realização:** 24 de março de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de março de 2023.

**WILTON BENTO PIMENTA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 384/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 175 DE 10 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.430, de 11 de janeiro de 2023;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Adoção e modalidades**

**Art. 2º** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

**Art. 3º** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 2º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

**Definições**

**Art. 4º** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública.

**Vedações**

**Art. 5º** Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

**CAPÍTULO II**

**DOS PROCEDIMENTOS**

**Forma de realização**

**Art. 6º** A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal ou equivalente.

**Fases**

**Art. 7º** A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no § 1º do art. 38;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 39;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 38; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 3º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parâmetros do critério de julgamento**

**Art. 8º** O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre

que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

**CAPÍTULO III**

**DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

**Agente de contratação ou comissão de contratação**

**Art. 9º** A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO IV**

**DA FASE PREPARATÓRIA**

**Orientações gerais**

**Art. 10.** A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

**Orçamento estimado sigiloso**

**Art. 11.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 29.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

**Do licitante**

**Art. 12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 6º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**CAPÍTULO V**

**DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Divulgação**

**Art. 13.** A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Município, a depender da fonte dos recursos, bem como em jornal diário de grande circulação.

**Modificação do edital de licitação**

**Art. 14.** Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Esclarecimentos e impugnações**

**Art. 15.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 16.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

**CAPÍTULO VI**

**DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES**

**Prazo**

**Art. 16.** Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

Parágrafo único: O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Apresentação da proposta**

**Art. 17.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 38.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**Art. 18**. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 17, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**CAPÍTULO VII**

**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES**

**Horário de abertura**

**Art. 19.** A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**Início da fase competitiva**

**Art. 20.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 21, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 32 e 33.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Modos de disputa**

**Art. 21.** Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**Modo de disputa aberto**

**Art. 22.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 21, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

**Modo de disputa aberto e fechado**

**Art. 23.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 21, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

**Modo de disputa fechado e aberto**

**Art. 24.** No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 21, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 22.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

**Desconexão do sistema na etapa de lances**

**Art. 25.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 26.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e

quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Critérios de desempate**

**Art. 27**. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

**CAPÍTULO VIII**

**DA FASE DO JULGAMENTO**

**Verificação da conformidade da proposta**

**Art. 28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 32 e 33, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

**Art. 29.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 27.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**Art. 30.** No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 31.** Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

**Inexequibilidade da proposta**

**Art. 32.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**Art. 33.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**Encerramento da fase de julgamento**

**Art. 34.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

**CAPÍTULO IX**

**DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Documentação obrigatória**

**Art. 35.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 37.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Procedimentos de verificação**

**Art. 38.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1° ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 28.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 28.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**CAPÍTULO X**

**DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

**Intenção de recorrer e prazo para recurso**

**Art. 39.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**CAPÍTULO XI**

**DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Proposta**

**Art. 40.** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**Documentos de habilitação**

**Art. 41.** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**Realização de diligências**

**Art. 42.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 40 e 41, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**CAPÍTULO XII**

**DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

**Adjudicação objeto e homologação do procedimento**

**Art. 43.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XIII**

**DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços**

**Art. 44.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

**CAPÍTULO XIV**

**DA SANÇÃO**

**Aplicação**

**Art. 45.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**CAPÍTULO XV**

**DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**Revogação e anulação**

**Art. 46.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XVI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Orientações gerais**

**Art. 47.** Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 48.** Poderão ser editadas normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Vigência**

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 320/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022**

**VALOR TOTAL: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2023.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 124 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.746, de 08 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

**Titular:** João Batista de Oliveira Lira

**Suplente:** Elias Pereira da Silva

| Nº | Contratado | Objeto | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 026/2023-PGM | QFROTAS SISTEMAS LTDA | Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede es- | 23.02.2023 | 12 meses |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | pecializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência. | | |

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 934 de 22 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de março de 2023.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Agricultura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 130 DE 07 MARÇO DE 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8.121 de 07 de março de 2023;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

| Nome/Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Dias de Gozo |
|---|---|---|---|
| Filinda Leite da Silva | 2017/2022 | 05.12.2022-02.02.2023 | 60 dias |
| Julio Cesar da Silva Azevedo | 2017/2022 | 01.12.2022-28.02.2023 | 90 dias |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2023.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 10 de Março de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA | 03.614.610/0001-73 | 9047/00002/2023 |
| BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA | 03.614.610/0001-73 | 9047/00004/2023 |
| JOSE ALVES DA SILVA | 468.317.971-72 | 9047/00007/2023 |
| ADEMIR DE CASTRO | 022.535.691-00 | 9047/00010/2023 |
| CLOTILDE FRANCA DO AMARAL | 292.944.011-20 | 9047/00022/2023 |
| CARLOS MAURO CERCI | 057.716.179-20 | 9047/00027/2023 |
| ANTONIO RODRIGUES CARVALHO | 097.249.829-04 | 9047/00028/2023 |
| ANTONIO FRANCISCO ROSA | 205.882.831-34 | 9047/00038/2023 |
| DIVA ROBALINHO FURQUIM | 544.296.411-53 | 9047/00052/2023 |
| LAURO NESPOLI | 149.717.478-34 | 9047/00068/2023 |
| GONCILIO CORREA | 154.148.508-44 | 9047/00073/2023 |
| MARCUS ANTONIO SILVA | 257.176.261-34 | 9047/00096/2023 |
| ORLANDO NILSON TONIN | 062.566.869-34 | 9047/00103/2023 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 10/03/2023

Data de desafixação: 25/03/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 10 de Março de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| ANTONIO CARLOS RUEDEL JUNIOR | 821.776.601-06 | 9047/00111/2023 |
| WELLINGTON DOS SANTOS | 699.612.471-91 | 9047/00117/2023 |
| NELSON DA COSTA MARQUES | 007.553.541-68 | 9047/00143/2023 |
| SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA | 15.007.446/0001-15 | 9047/00168/2023 |
| LAERCIO GONCALO | 077.297.458-60 | 9047/00179/2023 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 10/03/2023

Data de desafixação: 25/03/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 10 de Março de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| JOSEFINA MENDES DA SILVA | 016.272.531-06 | 9047/00342/2022 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 10/03/2023

Data de desafixação: 25/03/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MARÇO 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 02/03/2023 17:30 | https://meet.google.com/qbc-mmhq-ehv | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 20.309/2022 | Rosimeire Rodrigues | Vitor Miguel de Oliveira |
| 16.353/2022 | M.M. Pinow e Cia/Yoshi cont. | Nycollas Fernandes de ALmeida |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 06/03/2023 17:30 | https://meet.google.com/yab-wzvh-cir | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 13.998/2022 | Adélia Candelaria da Silva | Antônio Carlos Leite |
| 19.084/2021 | Reginaldo Bicudo Junior/ Panvet | Nycollas Fernandes de Almeida/ Miriele |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 09/03/2023 17:30 | https://meet.google.com/pdu-bnrz-szb | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 19.868/2021 | Pedro Paulo Carlindo | Vitor Miguel de Oliveira |
| 18.778/2021 | Marluce Pinheiro Lima | Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 13/03/2023 17:30 | https://meet.google.com/enf-qeaq-rcd | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 8.717/2022 | Luis Antônio Carducci | Nycollas Fernandes de ALmeida |
| 19.646/2022 | Mary Enea da Silva Rodrigues | Jovanil de Campos |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 16/03/2023 17:30 | https://meet.google.com/ixt-fjrc-kxp | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 9.027/2022 | Nair dos Santos Loureiro | Jovanil / Richard |
| 242/2022 | Wanderli Pereira da Silva | Miriele Garcia R. de Lima |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 20/03/2023 17:30 | https://meet.google.com/kro-hnsw-mnd | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 2.128/2022 | Soelene de Fátima | Nycollas/Richard |
| 14.210/2022 | Jorge Landivar | Richard Rodrigues da Silva |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 23/03/2023 17:30 | https://meet.google.com/ncy-osbo-edw | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 7.544/2022 | Zenite Teixeira Hermidorff | Antônio Carlos Leite |
| 1.873/2023 | FDB-Serviços Médicos Ltda | Nycollas Fernandes de ALmeida |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 27/03/2023 17:30 | https://meet.google.com/jdo-vcsx-ime | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 1.940/2022 | José Soares da Silva | Miriele Garcia R. de Lima |
| 6.725/2022 | Entidade Maria Imaculada-ERMI | Vitor Miguel de Oliveira |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 30/03/2023 17:30 | https://meet.google.com/edf-kdbg-cic | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 23.762/2022 | Maria Aparecida dos Santos/ Antônio dos Santos Silva | Jovanil de Campos |
| DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE ABRIL | | |

Cáceres, 28 de Fevereiro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

**CONTRATO Nº 043/2023 – SMS**

**CONTRATO Nº 043/2023 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **GILCIMARA CORREA ROCHA** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Londres, Qd 15 Lt 30, Bairro Jardim Aeroporto , em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2451114-5 SEJUSP/MT e CPF nº 020.249.201-01, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **GILCIMARA CORREA ROCHA** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO –** O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Março de 2023 e término em 29 de Fevereiro de 2024.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 16ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 055015 | 10.301.1002.2024 | 3.1.90.04 | 1.0.2 |

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de março de 2023.

_____

**GILCIMARA CORREA ROCHA**

Contratado (a)

_____

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

1.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender as Secretarias da Prefeitura de Cáceres.

Cáceres,10 de março de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

**Secretário Municipal de Administração**

**Wilson Massahiro Kishi**

CPF nº 299.641.051-34

RG nº 073.818 SSP/MT

CONTRATADA:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2023**

EMPRESA: **BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - CNPJ: 27.298.497/0001-22**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS,** INCLUSO O CAPACITOR. | UND | 75 | 15,00 | 1.125,00 |
| 02 | SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS**, INCLUSO O CAPACITOR. | UND | 515 | 15,00 | 7.725,00 |
| 03 | SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS,** INCLUSO O CAPACITOR. | UND | 138 | 14,00 | 1.932,00 |
| 04 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DO TIPO - DO TIPO TROCA E MANUTENÇÃO DE PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL. INCLUSO A PLACA GERAL. | UND | 359 | 50,00 | 17.950,00 |
| 05 | **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **7.000 A 9.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO. | UND | 57 | 65,70 | 3.744,90 |
| 06 | **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **12.000 A 18.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO. | UND | 628 | 82,80 | 51.998,40 |
| 07 | **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **24.000 A 30.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO. | UND | 423 | 114,60 | 48.475,80 |
| 08 | **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **36.000 A 60.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO. | UND | 151 | 399,90 | 60.384,90 |
| 09 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: **DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS FREON 22. INCLUSO O GÁS.** | UND | 926 | 49,00 | 45.374,00 |
| 10 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO **COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS R410. INCLUSO O GÁS.** | UND | 1239 | 49,00 | 60.711,00 |
| 11 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE **SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA** DE AR CONDICIONADO SPLIT **7.000 A 9.000 BTU'S.** | UND | 120 | 77,00 | 9.240,00 |
| 12 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE **SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA** DE AR CONDICIONADO SPLIT **12.000 A 18.000 BTU'S**. | UND | 524 | 77,00 | 40.348,00 |
| 13 | **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO **DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR** CONDICIONADO SPLIT **24.000 A 30.000 BTU'S.** | UND | 159 | 75,00 | 11.925,00 |
| 14 | **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO **DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR** CONDICIONADO SPLIT **36.000 A 60.000 BTU'S.** | UND | 77 | 94,00 | 7.238,00 |
| 15 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO** ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)). | UND | 781 | 318,75 | 248.943,75 |
| 16 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).** | UND | 285 | 354,50 | 101.032,50 |
| 17 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA** | UND | 387 | 75,00 | 29.025,00 |
| 18 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA** | UND | 2486 | 89,00 | 221.254,00 |
| 19 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA** | UND | 534 | 108,00 | 57.672,00 |
| 20 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA** | UND | 269 | 247,00 | 66.443,00 |
| 21 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO -**DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.000 A 10.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA** | UND | 90 | 56,00 | 5.040,00 |
| 22 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO -**DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA** | UND | 105 | 59,00 | 6.195,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **23** | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 7.000 BTUS** | UND | 155 | 79,00 | 12.245,00 |
| **24** | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 9.000 BTUS** | UND | 188 | 79,00 | 14.852,00 |
| **25** | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 18.000 BTUS** | UND | 426 | 79,00 | 33.654,00 |
| **26** | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 12.000 BTUS** | UND | 155 | 79,00 | 12.245,00 |
| **27** | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 24.000 BTUS** | UND | 188 | 79,00 | 14.852,00 |
| **28** | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 30.000 BTUS** | UND | 426 | 79,00 | 33.654,00 |
| **29** | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 36.000 BTUS** | UND | 95 | 79,00 | 7.505,00 |
| **30** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR – DO **TIPO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO DE AR TIPO JANELA** DE **24.000 A 30.000 BTUS.** | UND | 127 | 49,00 | 6.223,00 |
| **31** | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO SERVICO DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR (NOVO)** PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT **7.000 A 18.000 BTUS** COM FORNECIMENTO DA PECA | UND | 436 | 177,00 | 77.172,00 |
| **32** | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA) DE CLIMATIZADOR DE AR, POTENCIA 2 CV, VAZAO ENTRE 55.000 A 57.000 M3H** | UND | 12 | 399,00 | 4.788,00 |
| **33** | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR DE AR, POTENCIA 2 CV, VAZAO ENTRE 55.000 A 57.000 M3H** | UND | 12 | 353,97 | 4.247,64 |
| **34** | SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - **DO TIPO INSTALACAO DE CLIMATIZADOR DE AR, POTENCIA 2 CV, VAZAO ENTRE 55.000 A 57.000 M3H, COM SUPORTE.** | UND | 12 | 142,00 | 1.704,00 |
| VALOR TOTAL: R$ 1.326.918,89 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) | | | | | |

**BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**

**CNPJ: 27.298.497/0001-22**

**REPRESENTANTE:** Victor Bobadilla Bazan Júnior

CPF 010.284.681-21

RG 25253948 SEJUSP/MT

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ELETRÔNICO N° 09-2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Cáceres

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender as Secretarias da Prefeitura de Cáceres. **Empresa Vencedora: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - CNPJ: 27.298.497/0001-22 -R$1.326.918,89 (**UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) **Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de março de 2023.

**IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 384/2022**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 320/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022**

**VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2023.

**ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 12/2023**

**Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura.**

**Objeto:** Dispensa de licitação Contratação de Empresa Revendedora Autorizada em Prestação de Serviços técnicos para Revisões periódica à 250hr, 500hr, 750hr, 1000hr, 1250hr e 1500horas do maquinário pesada para reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante da respectiva máquina pesada ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA SOB ESTEIRA, MARCA: SANY, MOD>SY215ACE, CHASSI 1110218N3L6024CL, SÉRIE:SY021NCCQ8988, motor:E67799, ano:2022, RP 000331 que e pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura-SMAGRI.

**Empresa:** COPEMÁQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDACOPEMAQUINAS, CNPJ: 13.160.566/0001-22, perfazendo o valor total de R$44.427,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais)

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 24º** da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARMES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. 35.740.591/0002-07.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 13/09/2021, prorrogando a vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias que compreende o período de 10/03/2023 a 10/06/2023.

Vigência: 90 (noventa) dias que compreende o período de 10/03/2023 a 10/06/2023.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Syelle Souza Silva Aguiar – por parte da CONTRATADA.

**RH**
**PORTARIA DE Nº. 117 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**"**CONCEDE LICENÇA DE PATERNIDADE AO SERVIDOR **WENEY DIOGO CARDOSO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o artigo Nº 62 da Lei Complementar Nº. 027 de 05 de dezembro de 2011;

**CONSIDERANDO** o teor da Declaração de Nascido Vivo protocolada em 10 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**I – Conceder "Licença Paternidade" ao servidor WENEY DIOGO CARDOSO, lotado junto a Secretaria Municipal de transportes, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Operador de Máquinas, no período de 05 a 07.03.2023.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de março de 2023, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 10 de março de 2023.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PREVICAMP**
**PORTARIA Nº003/2023**

**PORTARIA N.º 003/2023**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a **Sra. Iranice Maria Cerrano Diamantino**, em decorrência do falecimento do segurado **Sr. João Pedro Dias**. "

**O EXMO. Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 7º, inciso I da Lei n.º 653/2004; art. 27 §1º; art. 29, inciso II, artigo 31, § 1º, inciso V, alínea "C", item "6" da Lei Municipal nº 1.151 de 11/11/16, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 089 de 14 de abril de 2020;

**Resolve:**

**Art. 1º**. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. JOÃO PEDRO DIAS**, portador do RG nº 516 843 SSP/MT e do CPF nº 353.154.741-00, servidor aposentado, no cargo de Vigilante, Classe "A", Nível "07", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ato devidamente homologado pelo Acórdão n.º 1.592/2014 do Tribunal de Contas do Estado de MT, em favor da **Sra. IRANICE MARIA CERRANO DIAMANTINO**, cônjuge da *de "cujus"*, portadora do RG n.º n.º 07193718-80 SSP/MT e do CPF n.º 619.511.885-00, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do PREVI-CAMPsob **nº. 2023.07.00003P**, **a partir de 16/02/2023, data do requerimento,** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a 16 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 16 de fevereiro de 2023.

**FABIANO OLIVEIRA ALVES Secretário Municipal de Administração**

Homologo:

**JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal**

**RH**
**PORTARIA DE Nº 118 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE* ***READAPTAÇÃO FUNCIONAL*** *DA SERVIDORA* ***ADELAIDE SANTOS SILVA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do artigo n°28 da Lei Complementar de 27 de dezembro de 2011.

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto n°3.465 de 156 de outubro de 2020.

.

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório do Médico Perito datado de 09 de março de 2023.

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** a servidorarelacionadoa na tabela abaixo e seus respectivos período de afastamento:

| ORDEM | MATRICULA | SERVIDORA | PERIODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|
| 01 | 3326 | ADELAIDE SANTOS SILVA | 27.02.2023 a 26.08.2023 |

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 10 de março de 2023.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**
**PORTARIA DE Nº 116 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto n°3.465 de 156 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providênias.

**CONSIDERANDO** o teor dos Atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 09 de março de 2023.

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"LICENÇA SAÚDE"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo:

| ORDEM | MAT | SERVIDOR | PERIODO |
|---|---|---|---|
| 01 | 1772 | PAULA RIBEIRO MACHADO | 14.02.2023 a 04.03.2022 |

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 10 de março de 2023.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**PORTARIA DE Nº 119 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **SONIA JACINTO CAMPOS** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do Oficio nº 099/SEMED/2023 de 10 de março de 2023.

**RESOLVE: I – Exonerar a Sr.ª SONIA JACINTO CAMPOS , que exercia o cargo em comissão, de DIRETORA ESCOLAR na ESCOLA MUNICIPAL ANASTACIO FELICIANO ALVES , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.**

II – Revogar a Portaria nº 3525 de 04 de março de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 10 de março de 2023.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA N° 01/2023 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023.**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 17h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os membros da Comissão de Contagem de Pontos para a Chamada Pública nº 02/2023 se reuniram para analisar a documentação apresentada ao longo do período de 07 a 09 de março de 2023, conforme Edital de Chamada Pública º 02/2023. Analisados os títulos apresentados no período supracitado, a comissão verificou que o chamamento público apresentou o seguinte resultado:

| **Resultado da Chamada Pública nº 02/2023:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS** | | | | | | |
| **QUADRO - 1.1 - APOIO ADMINISTRATIVO E DUCACIONAL - AAE/NUTRIÇÃO** | | | | | | |
| **Ord.** | **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **DATA NASCIMENTO** | **ALDEIA** | **ESCOLA** | **CARGO** |
| **1º** | EDGAR TSEREUIPRA | 10,0 | 26/12/1996 | *Rio Kuluene* | *Aldeinha S/A Rio Kuluene* | AAE/ NUTRIÇÃO |
| **1º** | WILSON SANTOS TSO' OMO'WA | 15,5 | 26/05/1996 | *Dzepa* | *Coração de Jesus S/A São João Batista* | AAE/ NUTRIÇÃO |
| **1º** | AMÉRICO ROMULO SEREWA-ZÉ AI'RERO | 15,0 | 04/12/1999 | *Egito* | *E.M.I. Egito* | AAE/ NUTRIÇÃO |
| **1º** | ENIVAL HU'UWIRI TOMOTSU UNE'DI | 15,0 | 06/02/2002 | *Córrego da Mata* | *E.M.I. Kuluene* | AAE/ NUTRIÇÃO |
| **1º** | OSMARA WA'UTOMOTSUDZAWI | 10,0 | 19/05/1994 | *Santa Fé* | *E.M.I. Santa Fé* | AAE/ NUTRIÇÃO |
| **1º** | FREITO TSERE' ADZUPI PZAIWA 'ONO | 10,0 | 28/02/1992 | *Santa Helena* | *E. M. I. Santa Helena* | AAE/ NUTRIÇÃO |
| **1º** | EDECIO AIWEDE'WA RATATA | 15,0 | 12/05/1983 | *Córrego dos Patos* | *E. M. I. Santo Antônio S/A Córrego dos Patos* | AAE/ NUTRIÇÃO |
| **1º** | JOSIANE PEDZURI O | 15,0 | 30/04/2002 | *Rio Maria* | *E.M.I. São Miguel S/A Rio Maria* | AAE/ NUTRIÇÃO |
| **QUADRO 1.2 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS** | | | | | | |
| **1.2.1- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE/LIMPEZA** | | | | | | |
| **Ord.** | **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **DATA NASCIMENTO** | **ALDEIA** | **ESCOLA** | **CARGO** |
| **1º** | EUZELITON SENHOUTU RAWE | 15,0 | 18/09/1995 | *Buritizal* | *E.M.I. são Miguel* | AAE/LIMPEZA |
| **1º** | JOÃO TSEREHITE WARIPO OWE | 10,0 | 22/11/1993 | *Chão Preto* | *E.M.I. São Paulo* | AAE/LIMPEZA |
| **1º** | TEOTONIO TSIMANAWAWI PAWE'E | 15,0 | 25/05/1997 | *Espírito Santo* | *E.M.I. Lagoa Encantada* | AAE/LIMPEZA |
| **QUADRO 1.3 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS** | | | | | | |
| **1.3.1 – PROFESSOR** | | | | | | |
| **Ord.** | **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **DATA NASCIMENTO** | **ALDEIA** | **ESCOLA** | **CARGO** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | CECÍLIO TSERE' UWARI TSUIHORI' WA | 20,0 | 23/11/1991 | *Cristalina* | *E.M.I. Imaculada Conceição S/A Cristalina* | PROFESSOR |
| 1º | TSERENHOWADAWE OWE-DEWAWE | 15,0 | 10/04/1999 | *Salvador* | *E.M.I. E.M.I. Imaculada Conceição S/A Salvador* | PROFESSOR |
| 1º | WANDERLEY WADZATSE TSIMI'UDO | 15,0 | 14/04/1986 | *São Gabriel* | *E.M.I. E.M.I. Imaculada Conceição S/A Santa Laura de Montoya* | PROFESSOR |
| 1º | HELITON SEREMUAI | 20,0 | 08/01/1985 | *Lagoinha* | *E.M.I. Luizão S/A Lagoinha* | PROFESSOR |
| 1º | TSA'AMRI TSEREWAWA' RÂ | 15,0 | 30/05/1993 | *Três Reis Magos* | *E.M.I. Santa Clara S/A Três Reis Magos* | PROFESSOR |
| 1º | JOAB SAWOROREME | 15,00 | 14/06/1999 | *Bela Vista* | *E.M.I. Santo agostinho S/A Bela Vista* | PROFESSOR |
| INDEFERIDO | GEOVANE TSEREWADZE RUPAWE | INDEFERIDO | 30/12/2018 | *Bela Vista* | *E.M.I. Santo agostinho S/A Bela Vista* | PROFESSOR |
| 1º | OLICIO SIRUI A | 16,0 | 09/09/1983 | *Santa Maria* | *E.M.I. São Cristóvão* | PROFESSOR |
| 1º | DOMINQUES BUWI | 23,0 | 01/09/1988 | *Matrinchã* | *E.M.I. São Paulo S/A Matrinchã* | PROFESSOR |
| 1º | RONICLEIDE 'REDUMA | 15,0 | 12/03/1991 | *Chão Preto* | *E.M.I. São Paulo* | PROFESSOR |

**QUADRO 1.4 DISTRITO / SÃO JOSÉ DO COUTO**

| Ord. | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | DATA NASCIMENTO | LOCAL | ESCOLA | CARGO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | MARINA FERREIRA DA LUZ | 15,0 | 18/01/1986 | *Distrito* | E.M. São José do Couto | AAE/Nutrição |
| 1º | LUCENI GONÇALVES DA SILVA | 16,5 | 24/09/1997 | *Distrito* | E.M. São José do Couto | AAE/Apoio à Docência |
| 2º | RIZIA LUIZ CHAVES | 15,0 | 08/08/1985 | *Distrito* | E.M. São José do Couto | AAE/Apoio à Docência |
| 3º | JAINE LOPES DA COSTA FERNANDES | 15,0 | 08/10/1993 | *Distrito* | E.M. São José do Couto | AAE/Apoio à Docência |
| 4º | LEITIELE RODRIGUES SILVA MELO LIMA | 15,0 | 10/05/1994 | *Distrito* | E.M. São José do Couto | AAE/Apoio à Docência |
| | Não houve interessado | Não Houve interessado | Não Houve interessado | *Distrito* | E.M. São José do Couto | Professor de Matemática |

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Gilberto Francisco Ribeiro de Paula, que secretariei esta Ata, encerro esta que será assinada pelos presentes.

Filipe Murilo Rodrigues

Comissão

Janet Aparecida Franco de Miranda

Comissão

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Comissão

**RH**
**PORTARIA DE Nº 095 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores .

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

| Nº | MAT | SERVIDOR | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 33 | ARITEU CANDICO ALVES | 15.03.2021 A 14.03.2022 | 02.03.2023 A 04.03.2023 |
| 2 | 738 | BASÍLIO BISPO MARTINS NAPOLIS | 01.02.2022 A 31.01.2023 | 20.03.2023 A 29.03.2023 |
| 3 | 3912 | DYEFFERSON DOS SANTOS | 12.05.2021 A 11.05.2022 | 01.03.2023 A 30.03.2023 |
| 4 | 3657 | JOCÉLIA DA LUZ MACHADO | 12.08.2021 A 11.08.2022 | 01.03.2023 A 30.03.2023 |
| 5 | 3555 | JOHN EDER DE SOUZA | 14.03.2022 A 13.03.2023 | 01.03.2023 A 26.03.2023 |
| 6 | 4289 | KAROLINA KEDMA ARAUJO | 14.02.2022 A 13.02.2023 | 06.03.2023 A 04.03.2023 |
| 7 | 3550 | LAURENICE ALVES CARLOS | 13.03.2022 A 12.03.2023 | 13.03.2023 A 27.03.2023 |
| 8 | 344 | LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO | 01.02.2021 A 30.01.2022 | 01.03.2023 A 30.03.2023 |
| 9 | 2039 | MAURO HUMBERTO MARQUES QUEIROZ | 11.09.2022 A 11.03.2023 | 11.03.2023 A 30.03.2023 |
| 10 | 553 | MAURO RENATO SOARES | 31.03.2022 a 30.03.2023 | 01.03.2023 A 30.03.2023 |
| 11 | 188 | MOIZES GONÇALVES DA SILVA | 01.06.2021 A 31.05.2022 | 15.03.2023 A 30.03.2023 |
| 12 | 3005 | NILSON OLIVEIRA DA COSTA | 28.01.2022 A 27.01.2023 | 01.03.2023 A 30.03.2023 |
| 13 | 3944 | RENIA DE OLIVEIRA PAULO | 04.01.2021 A 03.01.2022 | 08.03.2023 A 10.03.2023 |
| 14 | 3491 | ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES | 06.03.2022 A 05.03.2023 | 01.03.2023 A 30.03.2023 |
| 15 | 215 | RONIVON DA SILVA | 27.03.2021 A 26.03.2022 | 01.03.2023 A 30.03.2023 |
| 16 | 248 | VILMAIR ROSA DA SILVA | 08.03.2022 A 07.03.2023 | 10.03.2023. A 09.04.2023 |

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 01 de março de 2023.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para repasse de recursos financeiros à Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP para apoiar financeiramente o atendimento à pessoa com deficiência em assistência social, saúde mental, capacitação e inclusão, com

recursos oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, no Ofício nº 031/2023 em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, para contribuir com a manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 09 dias do mês de março de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 52, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 795.221,00 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| 002 | COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON | | |
| 14.422.0002. 10057 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PROCON | | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 2.500.0000000. 000 | Recursos ordinários - exercício anterior | R$ | 35.000,00 |
| 14.422.0002. 20140 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 2.500.0000000. 000 | Recursos ordinários - exercício anterior | R$ | 50.000,00 |
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
| 001 | GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.122.0002. 10027 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS. | | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 2.500.0000000. 000 | Recursos ordinários - exercício anterior | R$ | 162. 200,00 |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | | |
| 002 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | | |
| 13.391.0020. 20022 | MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 2.701.0000000. 000 | Outros convênios do estado não relacionados com a educação/ saúde/ a. social | R$ | 100. 000,00 |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | | |
| 002 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| 15.451.0005. 20039 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 2.700.0000000. 000 | Transf. de conv. - outros não relacionados à educação/saúde/assist. social - exercício anterior | R$ | 25.077,65 |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| 002 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0007. 20065 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 2.569.0000000. 000 | Transferência de rec. do – FNDE - exerc. anterior | R$ | 16.928,03 |
| 12.365.0007. 20067 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 2.569.0000000. 000 | Transferência de rec. do – FNDE -exerc. anterior | R$ | 14.000,00 |
| 12.361.0007. 10040 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 2.540.0000000. 000 | Transferências do Fundeb 30% - exercício anterior | R$ | 190. 000,00 |
| **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 004 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| 08.243.0013.20118 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA | | |
| 3.3.50.00.00.00 | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | | |
| 2.500.0000000.000 | Recursos ordinários - exerc. anterior | R$ | 160.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 2.749.0000000.001 | Outras vinculações de transferências - fundo da criança e adolescente - exerc. anterior | R$ | 5.000,00 |
| 2.500.0000000.000 | Recursos ordinários -exerc. anterior | R$ | 37.015,32 |
| | TOTAL | R$ | 795.221,00 |

**Art. 2º**. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

*Parágrafo Único*: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

**Art. 3º.**As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

## DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
## DECRETO EXECUTIVO 58, DE 08 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 2.420 de 07/03/2023.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), com a seguinte Classificação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| 007 | ENSINO SUPERIOR | | |
| 12.364.0007.20171 | APOIO AO ENSINO SUPERIOR | | |
| 3.3.50.00.00.00 | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos não Vinculados de Impostos-Exercício | R$ | 256.000,00 |

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| 001 | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.122.0002.20059 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 3.3.50.00.00.00 | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos não vinculados de impostos - Exercício | R$ | 256.000,00 |

**Art. 3º.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 08 de março de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 216, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **VALERIA MOTA DE OLIVEIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EM JARDIM DAS PALMEIRAS**.

Exonerar a partir de 01 de março de 2023, a servidora efetiva **Valéria Mota de Oliveira**, mat. 3274, do cargo em comissão de **Assessora Pedagógica Escolar da EM Jardim das Palmeiras,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 141/2022**

Aditivo 01 Contrato nº 141/2022

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 00.874.813/0001-00 .

**Objeto:** Adita-se a quantidade da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, dos itens e quantidades relacionados na tabela abaixo, com seus respectivos valores.

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 49650 | KIT DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. OBRA COM ELEMENTOS GRÁFICOS MODERNOS QUE DIALOGAM COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA E DISPONIBILIZE ESPAÇO ADEQUADO PARA OS REGISTROS DA CRIANÇA. DETALHAMENTO DO KIT: 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA PARA COMUNICAÇÃOCOM PAIS, CADERNO PARA REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS E VIVENCIAS, LIVRO DE FUNDAMENTAL PARA O PROFESSOR.EDITORA SEFE. | 110 | 367,20 | 40.392,00 |

**Valor:** O valor do aditivo será de R$ 40.392,00 (quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais), correspondente a 6,11% (seis inteiro e onze centésimos por cento) do valor inicial do contrato.

**Dotações Orçamentárias**

Órgão: 09– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.1001000

**Processo Licitatório:** Adesão à Ata 121/2022, Pregão Eletrônico Nº 002/2022 do Consórcio Público Municipal Multifinalitário da AMAG/CIMAG.

**Secretaria:** Secretaria **Municipal de Educação**

**Objeto:** Adita-se a quantidade da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, dos itens e quantidades relacionados na tabela abaixo, com seus respectivos valores.

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 49650 | KIT DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. OBRA COM ELEMENTOS GRÁFICOS MODERNOS QUE DIALOGAM COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA E DISPONIBILIZE ESPAÇO ADEQUADO PARA OS REGISTROS DA CRIANÇA. DETALHAMENTO DO KIT: 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA PARA COMUNICAÇÃOCOM PAIS, CADERNO PARA REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS E VIVENCIAS, LIVRO DE FUNDAMENTAL PARA O PROFESSOR.EDITORA SEFE. | 110 | 367,20 | 40.392,00 |

**Valor:** O valor do aditivo será de R$ 40.392,00 (quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais), correspondente a 6,11% (seis inteiro e onze centésimos por cento) do valor inicial do contrato.

**Dotações Orçamentárias**

Órgão: 09– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.1001000

**Processo Licitatório:** Adesão à Ata 121/2022, Pregão Eletrônico Nº 002/2022 do Consórcio Público Municipal Multifinalitário da AMAG/CIMAG.

**Secretaria:** Secretaria **Municipal de Educação**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR: RENI RENATA HASS**

**CPF: 572.105.601-06**

**OBJETO:** A dispensa de licitação tem por finalidade locação de um imóvel de alvenaria com área construída de 118,87 m², edificado na Avenida Mato Grosso, nº 206-NE, situado nesta Cidade de Campo Novo do Parecis, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, X da Lei nº 8.666

**VALOR TOTAL: R$ 3.283,00 (três mil duzentos e oitenta e três reais) mensais.**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Fomento nº** 09/2023

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, inscrita no CNPJ 01.657.456/00014-91.

**Objeto:** O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil que ofereça atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, para o **"Projeto Equoterapia"**, que será destinado a remuneração de pessoal especializado, encargos trabalhistas e demais obrigações decorrentes ao atendimento da educação especial, no valor de R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais), a serem pagos em 11 parcelas.

**Dotação Orçamentária**

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Manutenção e Encargos das Ações da Media e Alta Complexidade

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.

**Valor: R**$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais).

**Data:** 08/03/2023

**Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2023**

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 234, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

ALTERA A PORTARIA 114/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO AMBIENTAL – COMDUAC.

**1. *ALTERAR*,**a portaria 114/2023 que nomeia os membros que comporão o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Urbanização Ambiental – COMDUAC,** que tem por objetivo possibilitar a participação da sociedade civil nas discussões referentes à Política de Desenvolvimento Sustentável, assim como da Política Urbana do Município de Campo Novo do Parecis, substituindo o servidor **Andre dos Santos Souza** pelo servidor **Thales Patrick Ferreira Rodrigues** passando a ter a seguinte composição:

**a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:**

Titular: Mikaele Silva Kuriki;

Suplente: Rodrigo Schweig;

**b) Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Titular: Carlos Eduardo Moura Lara;

Suplente: Thales Patrick Ferreira Rodrigues;

**c) Secretaria Municipal de Finanças:**

Titular: Gezi Duarte Borges Junior;

Suplente: Daniele Cristina da Silva Gomes;

**d) Secretaria Municipal de Administração:**

Titular: Marcio Antão Canterle;

Suplente: Alexandre João Schiavo

**e) Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Daniela Regina Boniatti Desordi;

Suplente: Isaias Alves Da Costa;

**f) Loja Maçônica Fraternidade do Parecis:**

Titular: Gilberto Brólio;

Suplente: Jorge Kosuki;

**g) Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:**

Titular: Jonas Cassiano Souza Gomes;

Suplente:Elson Rudimar de Carvalho;

**h) ACIC – Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis:**

Titular: Gilvano Souza de Oliveira;

Suplente: Otavio Mezzomo Giacomet

**i) Associação dos Engenheiros de Campo Novo do Parecis:**

Titular: Lazaro Ferreira Rodrigues;

Suplente: Patriqui Ernandes Patricio;

**j) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Campo Novo do Parecis:**

Titular: Daltro Andre Machado;

Suplente: Iusseny do Nascimento Soares Souza;

**2.** A presidência do COMDUAC será eleita dentre seus membros.

**3.** O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se á em serviço público relevante.

**4.** As competências e demais atribuições do Conselho são as constantes da Lei Complementar nº 003/2003, de 06 de novembro de 2003.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 018/2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 018/2023**

**Recebimento das propostas**: **a partir do dia 13 de março de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Do encerramento das propostas**: **dia 28 de março de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Data de abertura das propostas**: **dia 28 de março de 2023, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Início da sessão de disputa de preços**: **dia 28 de março de 2023, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos de prevenção permanente / temporários de combate a incêndio e pânico.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 10 de março de 2023**.**

**_____**

**Leandro Nery Varaschin**

**Pregoeiro**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 217, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

NOMEIA A SERVIDORA **JESSICA HITINGER DA SILVA** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA **EM JARDIM DAS PALMEIRAS**.

**Art. 1º** Nomear, a partir de 01 de março de 2023, aservidora **Jessica Hitinger da Silva**, matrícula funcional nº 4627, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na EM Jardim das Palmeiras;

**Art. 2º** Conceder à servidora **Jessica Hitinger da Silva**, aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Pedagógica Escolar na **EM Jardim das Palmeiras**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

**Art. 3º** Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 235, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

ALTERAR A PORTARIA Nº 348, DE 27 DE ABRIL DE 2021, QUE NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTOS DE RECURSOS.

**1. ALTERA,** a PortariaNº 348, de 27 de abril de 2021 que nomeia, a Comissão Especial de Julgamento de Recursos, substituindo a servidora Thamara Dalzotto leite Martins pelo servidor **DIONATAS LOPES DE MAGALHÃES,** ficando assim com a seguinte composição:

**III – 2 (dois) representantes ligados a Saúde pública;**

**Titulares:** Lenir Regina da Silva Jacobi, matrícula funcional nº 248,

**Suplentes:** Dionatas Lopes De Magalhães, matrícula funcional nº 2376,

**2.** A presidência da Comissão Especial de Julgamento de Recursos ficará sob a responsabilidade da servidora **WANDERSON DE JESUS CASSIANO**.

**3.** A Comissão Especial de Julgamento de Recursos não poderá se reunir com um número inferior a 3 (três) representantes.

**4.** O suplente poderá substituir o titular na falta deste.

**5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 39/2023**

***Contrato nº*** 39/2023

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 11.145.401/0001-56.

**Objeto: .** O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender a Equipe de Saúde Bucal do Município de Campo Novo do Parecis.

**Valor:** R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

**Prazo:** 12 meses

**Dotações Orçamentárias**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10301.0009.20145.3.3.90.39.00..00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00100200000

**Data do Contrato: 10/03/2023**

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº271/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2022**

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº271/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 840329 | AGULHA GENGIVAL LONGA: CALIBRE 27 G, PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICO. BISEL TRI FACETADO, CÂNULA FLEXIVEL,CANHÃO CENTRALIZA E FIXA A AGULHA, CANHÃO COM ROSCA UNIVERSAL PARA AS SERINGAS CARPULE, AGULHA APRESENTA DOIS PROTETORESQUE FORMAM O ESTOJO PLASTICO ; ESTERILIZAÇÃO A OXIDO DE ETILENO COM GARANTIA DE VALIDADE 5 ANOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. | LABOR IMPORT | CX 100 UN | 50 | R$ 34,80 | R$ 1. 740,00 |
| 841326 | AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA: PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICO. BISEL TRI FACETADO, CÂNULA FLEXIVEL, CANHÃO CENTRALIZA E FIXA A AGULHA, CANHÃO COM ROSCA UNIVERSAL PARA AS SERINGAS CARPULE, AGULHA APRESENTA DOIS PROTETORESQUE FORMAM O ESTOJO PLASTICO; ESTERILIZAÇÃO A OXIDO DE ETILENO COM GARANTIA DE VALIDADE 5 ANOS. CAIXA COM 100 UNIDADES | LABOR IMPORT | CX 100 UN | 50 | R$ 40,00 | R$ 2. 000,00 |
| 850255 | IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO E PÓ CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. CORES A2. É UM CIMENTO DE PRESA RÁPIDA. POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA SENDO DESNECESSÁRIO A CRIAÇÃO DE RETENÇÕES.INDICADO PARA ART. BIOCOMPATÍVEL. MAIOR CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLUOR COM FINALIDADE ANTICARIOGÊNICA. MAIOR CAPACIDADE DE RECARGA DE FLUOR. POSSUI CE (CERTIFICAÇÃO EUROPEIA). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G; 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G; 1 DOSADOR DE PÓ; 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. | FGM | UN | 200 | R$ 15,80 | R$ 3. 160,00 |
| **TOTAL** | **R$ 6.900,00** | | | | | |

Totalizando o valor de **R$ 6.900,00** (Seis Mil e Novecentos Reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº271/2022, do Pregão Eletrônico Nº34/2022, da empresa L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**,** para futura e eventual aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos, para atender a Equipe de Saúde Bucal do Município, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 271/2022, publicado no Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 11, Nº 2593, 12 de agosto de 2022, na página 77.

**DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

Memorando Nº239/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº237/2023 enviado para Prefeitura Municipal de Sorriso - MT;

Ofício Nº10/2023 resposta do Aceite da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, 18 de janeiro de 2023;

Ofício Nº238/2023 enviado para empresa L A Dalla Porta Junior Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 09 de janeiro de 2023;

Autorização do prefeito para abertura de processo licitatório;

Portaria Nº 434/2021 nomeia pregoeiros oficiais;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 34/2022;

Diário Oficial Governo do Estado de Mato Grosso, Nº 28.240, 10 de maio de 2022, na página 156;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 271/2022;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 11, Nº 2593, 12 de agosto de 2022, na página 77;

Autorização de Ata Registro de Preços;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº290/2023

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.301.0009.20145.3390300000.15001002000 – Material de Consumo - Reduzido: 607;

Alvará;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado da Economia;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 009, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT, Luciana Valiente Francisco no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993 c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 988/2022.

**CONSIDERANDO**:

Plenária realizada no dia 08 de março de 2023; Deliberação do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Lançar a campanha para destinação do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e Adolescente.

Art. 2º Destinar recursos para o custeio da campanha, sendo:

-Confecção de 1000 panfletos;

- Confecção de 03 Banners (120x90cm);

- Palestra sobre a destinação do IR;

- Café da manhã para contadores, empresários, parceiros e autoridades presentes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 09 dias do mês de março de 2023.

**LUCIANA VALIENTE FRANCISCO**

Presidente CMDCA/CNP

Portaria 988/2022

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EDITAL N° 01/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 141/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o Chamamento Público visando à seleção e credenciamento de Entidade Sem Fins Lucrativos, assim determinadas e reconhecidas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, que

possam celebrar parceira na forma de “Termo de Colaboração”, na área de Evento Esportivo 3º Rally Travessia do Parecis a ser realizado no dia 01/04/2023, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1- DO OBJETO:**

**1.1-** Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, por meio de “Termo de Colaboração”, para execução de atividades de interesse público e recíproco, conforme os itens abaixo:

| Área | Descrição dos Objetos |
|---|---|
| Esporte e Lazer | Realização de Evento 3º Rally Travessia do Parecis a ser realizado no dia 01/04/2023, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar; Para tanto, a Entidade deverá: Prestação de Serviços de Cronometragem; Aquisição de Camisetas; Troféu e medalhas Federação mato-grossense de automobilismo. |

**1.2 -** As Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução do projeto, deverão apresentar estatuto para comprovação que realizam as atividades necessárias e relacionada à prestação dos serviços para consecução do objeto descrito no item 1.1.

**1.3.** A Parceria firmada, resultante deste termo, possui dotação orçamentária específica, qual seja:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade 02 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte

Setor 43 – Desporto Comunitário

Dotação: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00.00000150000000 Despesas Financeiras – Recursos Próprios

**2 – JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade incentivar a importância e apoio ao esporte no município, bem como oferecer à população a diversidade esportiva.

O Município irá realizar no dia 01/04/2023 o evento esportivo na modalidade corrida em trilha, com objetivo de proporcionar a todos que irão participar muita adrenalina. Durante o percurso, conhecerão os principais pontos turísticos do Município, Aldeia Salto belo, Salto Utiariti, Aldeia Bacaval, Aldeia Salto da Mulher e Aldeia Turística Wazare, garantindo experiência única e emocionante por conhecer a beleza extraordinária dos principais pontos turísticos do município.

O 3º Rally Travessia do Parecis será praticado em trilhas não pavimentadas, nas estradas vicinais do município que passa por fazendas e aldeias. Percurso de até 200 km de distância.

Essa iniciativa tem como objeto central, proporcionar mais uma opção de entretenimento e lazer à população, visando incentivar o esporte e o turismo neste Município. Além disso, aludida Secretaria visa desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1- Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2°, I, da Lei n° 13.019/2014, e Decreto Municipal n° 141/2016, por meio de seus representantes legais, e, ainda, estejam de acordo com os critérios abaixo:

a) Estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 5.1.3 deste Chamamento Público.

b) Apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01;

c) Estar em dia com suas obrigações fiscais;

**4 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:**

**4.1 -** Ficará impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas em possível parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha a ser punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea “c” do inciso V, desta cláusula;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**4.2-** Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

**5 - DAS EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

**5.1-** As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;

**5.1.1 -** As propostas deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Protocolo Geral, Paço Municipal situado à Av. Mato Grosso nº 66-NE no período de 07 de março de 2023 à 27 de março de 2023, no horário de 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 4.

**5.1.2-** O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

**5.1.3-** Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

I - ofício dirigido ao administrador público solicitando o Termo de Colaboração (anexo 02);

II - preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (anexo 03);

III - cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei, se houver;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um eles;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso X, do art. 23;

XIV - apresentar registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto 141/2016;

XVIII - plano de trabalho constando:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**5.1.3.1-** A experiência prévia solicitada no inciso XII poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

**5.2 -** A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 da Lei 13.019/2014 e seus incisos.

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

V - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**5.2.1-** A entidade que não possuir sítio ou rede social oficial poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública para tal finalidade.

**6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme membros indicados pela Secretaria de Esportes e Lazer por meio do memorando 043/2023, conforme reza art. 27, §1º da Lei 13.019/2014.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos dos art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.1- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue no local indicado na subseção 5.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT<br>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023 ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO<br>CREDENCIAMENTO<br>PROJETO: _____<br>PROPONENTE: _____ |

**7.1.2-** A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio da apresentação de todos os documentos conforme relação do item 5.1.3 deste Edital.

**8- DO PRAZO:**

**8.1-** O prazo de duração do Termo de Colaboração é 90 dias, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

**8.2-** O cumprimento das disposições contidas no Termo de Colaboração será submetido à avaliação anual pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação.

**8.3-** O Termo de Colaboração poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante renúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção.

**9- DOS VALORES:**

O Termo de Colaboração, objeto deste Edital, **envolve transferência de recursos financeiros, que totalizam o montante de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, a ser pago em parcela única, no dia 29/03/2023.

**10- DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:**

**10.1-** As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise dos documentos apresentados;

Etapa II: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa III: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

**10.2- IMPORTANTE:**

a) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo deste Edital serão eliminadas;

c) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

| REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| 1- A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital?<br>- Não é compatível = 0 ponto;<br>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Compatível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| 2- Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública?<br>- Não é compatível = 0 ponto;<br>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Compatível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| 3- A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?<br>- Não é compatível = 0 ponto;<br>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Compatível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| 4- A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?<br>- Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto;<br>- Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| 5- O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?<br>- Não é compatível = 0 ponto;<br>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Compatível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| 6- A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?<br>- Não apresenta capacidade = 0 ponto;<br>- Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos | 0 a 10 |
| 7- A Proposta trás conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração<br>ou atestados de execução dos serviços prestados.<br>- Não apresentação de atestado ou declaração = 0 ponto;<br>- Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos;<br>- Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos | 0 a 10 |
| 8- A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil?<br>- Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto<br>- Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| 9- A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?<br>- Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação = 0 ponto;<br>- Apresenta impacto social esperado passível de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |

**11- DOS RESULTADOS**

**11.1-** Os resultados serão publicados no sítio oficial do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das propostas.

**12- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**12.1- REFERENTE AO EDITAL**

a) Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b) O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d) A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

**12.2- REFERENTE ÀS DECISÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS**

a) Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 4.1.1 do edital, para habilitação deste Chamamento Público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo publicar o resultado final;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando da necessidade de apresentar documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo durante o prazo previsto no item 4.1.1 do edital. A não observância desta regra resultará na sua desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

d) A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

**13- ANEXOS DO EDITAL**

**13.1-** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Projetos

Anexo 02 - Modelo de Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;

Anexo 03 - Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;

Anexo 04 - Declaração de Idoneidade;

Anexo 05 - Formulário Comprovar Capacidade Técnica;

Anexo 06 - Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo 07 - Plano de Trabalho;

Anexo 08 - Cronograma de Execução;

Anexo 09 - Minuta do Termo de COLABORAÇÃO;

**14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1-** As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 141/2016.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de março de 2023.

**RAFAEL MACHADO** ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

***MÁRCIO ANTÃO CANTERLE***

***Secretário Municipal de Administração***

**ANEXO 01**

**Projeto:**

Realização de Evento Esportivo 3º Rally Travessia do Parecis a ser realizado no dia 01/04/2023, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade oferecer à população, oficinas esportivas nas modalidades coletivas, fazendo inclusão da população no esporte, promovendo hábitos saudáveis. Além disso, desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

Para tanto, a Entidade deverá: Prestação de Serviços de Cronometragem; Aquisição de Camisetas; Troféu e medalhas Federação mato-grossense de automobilismo

**ANEXO 02**

**MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023**

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

Ofício Nº xxx/2023

Campo Novo do Parecis/MT, xx de março de 2023

Exmo. Sr. Rafael Machado

Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto

Considerando o Edital de Chamamento n° 001/2023, que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para o evento esportivo, motivo pelo qual manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para realização do Evento Esportivo 3º Rally Travessia do Parecis a ser realizado no dia 01/04/2023 para ser desenvolvido no Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme previsto em Edital.

A Entidade xxxxxxx cumpre os critérios estabelecidos pela lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 141/2016 e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

**ANEXO 03**

**FORMULÁRIO DE DADOS**

**CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO**

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/__

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

TELEFONE: ( ) E-MAIL:

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__ CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

TELEFONE: E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA (PERÍODO):

ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) Esportes, Lazer

( ) Recreação

( ) Assistência Social

( ) Educação e Cultura

( ) Saúde

NOME DO SERVIÇO OFERTADO:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Público 001/2023, instaurado por este Município de Campo Novo do Parecis/MT, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2023.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

**ANEXO 05**

**FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO**

| Nome | Cargo | Formação | Vínculo | Carga horária |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Nome

Presidente da Entidade/Organização

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público n° 001/2023, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.° 13.019/2014 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de outubro de 2023.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

**ANEXO 07**

**PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE ESPORTES E LAZER**

| |
|---|
| I – DIAGNÓSTICO: |
| II – DESCRIÇÃO DO OBJETO: |
| III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES: |

| Metas: | Indicadores: |
|---|---|

| |
|---|
| IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: |
| V – JUSTIFICATIVA: |
| VI – METODOLOGIA (descrever de que forma será realizado a execução do projeto): |
| VII - CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO: |

| Quantidade de Equipes | Quantidade de Atletas | Quantidade de Público | Número de Jogos | Início previsto | Término previsto |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Nome

Presidente da Entidade/Organização **ANEXO 08**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO**

| Objetivos em consonância com o Plano de Ação | Capacidade de atendimento | Recursos Humanos para a execução do projeto | Código de natureza de despesa para aplicação |
|---|---|---|---|
| | | | |

Nome

Presidente da Entidade/Organização

**ANEXO 09**

**MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/2023**

**TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT** e a Organização da Sociedade Civil XXXX, para apoio ao desenvolvimento do Evento Esportivo na Modalidade “3° Rally Travessia do Parecis”

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MACHADO,** brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC) **xxxxxx**, entidade inscrita sob o CNPJ xxxxx, com sede no Município de xxxxxxx, na Rua xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação para que a entidade desenvolva o Realização do Evento Esportivo 3º Rally Travessia do Parecis a ser realizado no dia 01/04/2023, decorrentes da Chamamento Público nº 001/2023, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Executivo Municipal 141/2016, e demais normas pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 –** O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para: Execução de Realização de 3º Rally Travessia do Parecis a ser realizado no dia 01/04/2023, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar. **1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 -** Os recursos serão disponibilizados em conformidade com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/2015, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – xxxxxxxxxxx.**

3.1.1 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, quanto a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

3.1.2 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

3.1.3 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria;

3.1.4 - Desenvolver as seguintes atividades:

a) Realização de Evento Esportivo 3º Rally Travessia do Parecis a ser realizado no dia 01/04/2023;

b) Promoção da prática esportiva com intuito de difundir a modalidade;

c) Realizar a integração social através do esporte entre atletas e público com descontração e lazer;

d) Promover além da integração social e lazer um evento competitivo com respeito as regras e de alto nível;

**3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá como Gestor responsável pelo presente termo o xxxxxxxxxxxxxx, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da parceria, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.4 - O agente fiscalizador deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

3.2.5 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará através do presenteTERMO DE COLABORAÇÃO **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, a ser pago em parcela única no dia 29/03/2023

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de COLABORAÇÃO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade 02 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte Setor 27 – Recursos Próprios

Dotação: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00000150000000 Despesas Financeiras – Recursos Próprios

**CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO**

5.1 **-** A ser apresentado pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

| Nº | Competência | Data do Repasse | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | Março/2023 | Até 29 de Março/2023 | R$ 41.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 41.000,00** |

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

6.1 - O presente termo terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – XXXXXXXXXXXX**

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da XXXXXXXXXXXXXXXX no desempenho dos serviços para o cumprimento deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

8.2.1 - Acompanhar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

**CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar termos de COLABORAÇÃO, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar termos de COLABORAÇÃO, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a XXXXXXXXXXXX ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram este TERMO DE COLABORAÇÃO, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo do Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em XX de XXXX de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 008, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA SALA DE ESCUTA ESPECIALIZADA DO CONSELHO TUTELAR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT, Luciana Valiente Francisco no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993 c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 988/2022.

**CONSIDERANDO**:

Plenária realizada no dia 08 de março de 2023; Deliberação do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica denominado Sala de Escuta Especializada “Dr. Juliano Santangelo Leiner” localizada na sede do Conselho Tutelar, Avenida Brasil nº325 NE Centro.

Art. 2º Na placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição: "Médico-Cirurgião que salvou vidas e dedicou-se a causas sociais".

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 09 dias do mês de março de 2023.

**LUCIANA VALIENTE FRANCISCO**

Presidente CMDCA/CNP

Portaria 988/2022

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 233, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

ALTERA A PORTARIA Nº 929, DE 22 DE AGOSTO DE 2022 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO.

**Art. 1º ALTERAR,** os membros que irão compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO, substituindo o servidor Carlos Eduardo Moura Lara pelo servidor Thales Patrick Ferreira Rodrigues.

**Art. 2º** A referida comissão passa a vigorar conforme apontado a seguir:

**Engenheiro Civil –** Mikaele Silva Kuriki **Coordenador de Infraestrutura –** Leonel Augusto Silva de Assis **Fiscal de Obras –** Wilson Leal Miranda **Topógrafo –** Jorge Flores **Eletricista –** Jesse Nunes Ferreira **Chefe do Departamento de Água, Esgoto e Serviço –** Jacir Oliveira de Amarante **Diretor de Obras e Posturas –** Thales Patrick Ferreira Rodrigues **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente –** Rodrigo Schweig **Assessor de Transporte e Trânsito –** Rodrigo Ferreira dos Santos

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 230, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **KEULY CIANY BATISTA GOMES.**

**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14/01/2023 até 28/02/2023;**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 219, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA** DO CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA – ÁREA URBANA.**

Exonerar, a pedido, a partir de 01 de março de 2023, a senhora **Alda Simone Tenutes Camargo da Silva**, CPF 567.188.101-34, nomeada através da Portaria nº 259 de 22 de fevereiro de 2022, do cargo efetivo de **Professora – Área Urbana.**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 212, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

**RESOLVE:**

**1. NOMEAR, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, com a seguinte composição:**

| ATUAÇÂO | NOME |
|---|---|
| Médico Clinico Regulador | ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA |
| Enfermeiro | HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO |
| Coordenadora Departamento de Atenção Básica | ANA CARLA FERREIRA PICALHO |
| Médica Pediatra | JOELMA BATISTA RAMOS |
| Médica Clinica Estratégica Saúde da Família | LIDIANE BORGES DE CASTRO |
| Médico Clínico | ANDERSON BALESTRIN |
| Coordenadora de Unidade de Saúde | LILIAN KARLA LOPES PEGAIANI CATTANEO |
| Diretor Clínico do Hospitalar Municipal Euclides Horst | ANDERSON ABRAHÃO |

**2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de março de 2023.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTAO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 232, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

CRIA A COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO AO E-SCOIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

**1. NOMEAR, a COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO AO E-SOCIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, com a seguinte composição:**

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
|---|---|
| ***Matrícula*** | ***Servidor(a)*** |
| 5453 | Márcio Antão Canterle |
| 2925 | Aline Benedetti Wachholz |
| 5326 | Yoberlan da Silva Martins |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | |
| ***Matrícula*** | ***Servidor(a)*** |
| 4049 | Lindineide Barros Lima |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| ***Matrícula*** | ***Servidor(a)*** |
| 1882 | Roberta Cristina Silva Freitas |
| 2228 | Elisangela Borges de Freitas Forestiere |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | |
| ***Matrícula*** | ***Servidor(a)*** |
| 2442 | Juliano Olejas |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| ***Matrícula*** | ***Servidor(a)*** |
| 5728 | Renata Mariana Freitas Somera |
| 2376 | Thamara Dalzotto Leite Martins |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| ***Matrícula*** | ***Servidor(a)*** |
| 4686 | Jhonata Bonifácio Barbosa |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | |
| ***Matrícula*** | ***Servidor(a)*** |
| 5407 | Poliana Cristina Tessaro |
| **GOVERNO MUNICIPAL** | |
| ***Matrícula*** | ***Servidor(a)*** |
| 5454 | Carla Cristina Freitas Silva |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| ***Matrícula*** | ***Servidor(a)*** |
| 5460 | Jonas Ferreira de Almeida |
| 5400 | Alex Bueno de Freitas |

**2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Fomento nº** 10/2023

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**,, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.607.686/0001-77.

**Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**, para apoio financeiro ao Projeto AGEM, a fim de atender a entidade no desenvolvimento de seus projetos, de acordo com as especificações constantes no

Anexo I - Plano de Trabalho, encaminhado através do Ofício 03/2023 em 14 de fevereiro de 2023.

**Dotação Orçamentária**

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Apoio as Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.509.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

**Valor:** R$ 300.000,00

**Data:** 08/03/2023

**Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2023**

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 222, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA CASSIA SILVA MATIOLEVITCZ, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.**

**Conceder à servidora Cassia Silva Matiolevitcz, matrícula nº 3376, efetiva no cargo de Professor(a) 30h, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 15h (quinze horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar sua filha, portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 007, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

CRIA O SELO “PARCEIRO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE”.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT, Luciana Valiente Francisco no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993 c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 988/2022.

**CONSIDERANDO**:

Plenária realizada no dia 08 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Cria o Selo “Parceiro da Criança e do Adolescente”, voltado a homenagear e reconhecer as contribuições financeiras, humanísticas e sociais ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e em prol a promoção e garantia dos Direitos da Criança e Adolescente;

Art. 2º A concessão do Selo será condicionada a votação em plenário do CMDCA, que será aprovado mediante maioria simples dos votos.

Art. 3º Poderão receber o Selo tanto pessoas físicas como jurídicas;

Art. 4º O selo terá validade de 12 meses;

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 08 dias do mês de março de 2023.

**LUCIANA VALIENTE FRANCISCO**

Presidente CMDCA/CNP

Portaria 988/2022

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO 60, DE 08 DE MARÇO DE 2023**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 2.422 de 07/03/2023.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.545.154,38 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | | |
| 004 | DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO | | |
| 15.451.0005.10104 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | |
| 4.5.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 2.500.0000000.000 | Recursos Ordinários - Exercício Anterior | R$ | 1.545.154,38 |

**Art. 2º**. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 08 de Março de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 223, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.**

**Conceder ao servidor Eduardo Tadeu Rodrigues Castro, matrícula nº 3517, efetivo no cargo de Professor(a) 30h, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 15h (quinze horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar sua filha, portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 229, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **RAQUEL CAROLINE PRADO SILVA.**

**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 22/02/2023 até 07/04/2023;**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 08/2023**

**Fomento nº** 08/2023

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 42.318.489/0001-94.

**Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG"**, com a finalidade de cooperação e união de esforços para construção de alojamentos e reformas na estrutura física do quartel da Polícia Militar de Campo Novo do parecis, com recursos oriundo de emenda parlamentar, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

**Dotação Orçamentária**

Órgão: 02. Governo Municipal

Unidade: 005. Fundo Municipal de Defesa

Programática: 02.005.06.183.0002.2008.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.000000 –

**Valor:** R$ 300.000,00

**Data:** 10/03/2023

**Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2023**

**Secretaria:** Governo Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A**

**CNPJ: *90.180.605/0001-02***

**OBJETO:** O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia pela cobertura do seguro estipulada no contrato de prestação de serviços nº **027/2019**, Apólice nº **01.31.0097907.000000**, onde consta **ÔNIBUS RODOVIÁRIO VOLVO MASCA ROMA ON, placa QCJ-3161, OR-294**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**VALOR TOTAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº. 179/2023***

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Daniele dos Santos Almeida

***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Educação Física 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

***Classificação Orçamentária:*** 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

***Valor Mensal:*** R$ 5.084,10 correspondente a 30 horas/semanais

***Prazo:*** 16/02/2023 a 16/02/2024

***Data: 1***6/02/2023

***Procedimento:*** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 010 de 10 de Fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:*** Educação.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 224, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

REVOGA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **MARIA ALICE DA SILVA**.

Revogar, a partir de 03 de março de 20223, os efeitos da concessão de Licença Prêmio à servidora **Maria Alice da Silva**, mat. 2486, efetiva no cargo de Operária Braçal;

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 228, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ZILENE LEONEL DA SILVA.**

**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14/02/2023 até 14/03/2023;**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº. 164/2023***

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Janair Aparecida da Silva

***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

***Classificação Orçamentária:*** 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

***Valor Mensal:*** R$ 5.084,10 correspondente a 30 horas/semanais

***Prazo:*** 14/02/2023 a 14/02/2024

***Data:*** 14/02/2023

***Procedimento:*** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 009 de 08 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:*** Educação.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 227, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANITA DE LARA BUCMAIER.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 11/02/2023 até 10/05/2023.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 016/2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 016/2023**

**Recebimento das propostas**: **a partir do dia 13 de março de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Do encerramento das propostas**: **dia 27 de março de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Data de abertura das propostas**: **dia 27 de março de 2023, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Início da sessão de disputa de preços**: **dia 27 de março de 2023, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos permanentes para construção.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 10 de março de 2023**.**

**_____**

**Leandro Nery Varaschin**

**Pregoeiro**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 226, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **POLIANA KAMILLA SOLER DA SILVA GODOI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 18/02/2023 até 17/05/2023.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 53, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.407/2022- LOA e Lei nº 2.369/2022 - LDO.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 503.600,00 (quinhentos e três mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
| 002 | DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO | | |
| 04.129.0002.20018 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos não vinculados de impostos - exercício | R$ | 50.000,00 |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | | |
| 002 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | | |
| 13.391.0020.20024 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos não vinculados de impostos - exercício | R$ | 100.000,00 |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | | |
| 004 | DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO | | |
| 15.451.0005.10016 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS | | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos não vinculados de impostos - exercício | R$ | 80.000,00 |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| 001 | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.122.0002.20059 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 1.500.1001000.000 | Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício | R$ | 72.000,00 |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.122.0008.20085 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 1.500.1002000.000 | Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício | R$ | 10.000,00 |
| 10.301.0009.20144 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 1.500.1002000.000 | Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício | R$ | 40.000,00 |
| **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| 004 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| 08.243.0013.20118 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA | | |
| 3.3.50.00.00.00 | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | | |
| 1.749.0000000.000 | Outras vinculações de transferências | R$ | 126.600,00 |
| 1.749.0000000.001 | Outras vinculações de transferências - fundo da criança e adolescente | R$ | 25.000,00 |
| | TOTAL | R$ | 503.600,00 |

**2º.** Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

*Parágrafo Único*: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
| 001 | GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.129.0002.20016 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos não vinculados de impostos - exercício | R$ | 50.000,00 |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | | |
| 002 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | | |
| 13.391.0020.10001 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE EVENTOS | | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos não vinculados de impostos - exercício | R$ | 100.000,00 |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | | |
| 008 | FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO | | |
| 15.451.0005.20127 | MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos não vinculados de impostos - exercício | R$ | 80.000,00 |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| 001 | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.122.0002.20059 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 3.3.20.00.00.00 | Transferências à união | | |
| 1.500.1001000.000 | Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício | R$ | 72.000,00 |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.122.0008.20084 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 1.500.1002000.000 | Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício | R$ | 10.000,00 |
| 10.301.0009.20147 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 1.500.1002000.000 | Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício | R$ | 40.000,00 |
| **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| 002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 08.243.0013.20113 | EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 1.749.0000000.001 | Outras vinculações de transferências - fundo da criança e adolescente | R$ | 25.000,00 |
| 1.749.0000000.000 | Outras vinculações de transferências | R$ | 126.600,00 |
| | TOTAL | R$ | 503.600,00 |

**Art. 3º.**As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

## DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
## DECRETO EXECUTIVO 59, DE 08 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 2.421 de 07/03/2023.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 25.630,16 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | | |
| 005 | DEPARTAMENTO DE TURISMO | | |
| 23.695.0018.10103 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TURISMO. | | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 1.701.0000000.000 | Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | R$ | 1.000,00 |
| 2.500.0000000.000 | Recursos Ordinários - Exercício Anterior | R$ | 982,90 |
| 2.701.0000000.000 | Outros Convênios do Estado não relacionados com a Educação/ Saúde/ Assistencia Social | R$ | 23.647,26 |
| | TOTAL | R$ | 25.630,16 |

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 08 de Março de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 225, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SELMA DE LIMA SOUZA TEIXEIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16/03/2023 até 07/04/2023;

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para repasse de recursos financeiros à Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP, com a finalidade de apoiar financeiramente o atendimento à pessoa com deficiência, com recursos oriundos de emenda da Câmara Municipal de Vereadores.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, no Ofício nº 030/2023 em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, para contribuir com a manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 09 de março de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.787.944/0001-08,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) – PREGÃO Nº 021/2023

VIGÊNCIA: DE 10/03/2023 À 10/03/2024

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PAPEL 90 GR 210X297 LUMIPAPER CORES DIVERSAS, A4 PACOTE COM 50 FOLHAS | 241 UND | VMP | R$ 12,96 | R$ 3.123,36 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.123,36 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 04

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | PAPEL CARTÃO 50X70 240 G, CORES DIVERSAS. | 12.361 UND | VMP | R$ 1,25 | R$ 15.451,25 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.451,25 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 05

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | PAPEL CARTOLINA OFFSET FORMATO 505MM X 660MM E GRAMATURA 150G/M2, CORES DIVERSAS. | 7.361 UND | ALOFORM | R$ 0,89 | R$ 6.551,29 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.551,29 (SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 07

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | PAPEL COLOR SET TAMANHO 48X66 COM 120 GRAMAS, CORES DIVERSAS. | 12.661 UND | RTS | R$ 0,91 | R$ 11.521,51 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.521,51 (ONZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 08

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | PAPEL CONTACT ROLO 25 MTS TRANSPARENTE ESPESSURA MÍNIMA 70 MICRAS | 609 UND | IMPRITAC | R$ 68,80 | R$ 41.899,20 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.899,20 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 09 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 08)

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 8.1 | PAPEL CONTACT ROLO 25 MTS TRANSPARENTE ESPESSURA MÍNIMA 70 MICRAS | 202 UND | IMPRITAC | R$ 68,80 | R$ 13.897,60 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.897,60 (TREZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REASIS E SESSENTA CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 16

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | PAPEL LAMINADO TAM. 45X59 CM, CORES DIVERSAS. | 1.341 UND | VMP | R$ 1,23 | R$ 1.649,43 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.646,43 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 18

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | PAPEL PARANÁ 80X100 CM | 401 UND | VMP | R$ 5,78 | R$ 2.317,78 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.317,78 (DOI MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 21

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | PAPEL PARDO PEQUENO 60 CM, ROLO COM 07 KG | 385 UND | LÍBANO | R$ 56,67 | R$ 21.817,95 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.817,95 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 22

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | PAPEL PARDO SEMI - KRAFT 120CM 80G DE 18KG | 123 UND | LÍBANO | R$ 145,73 | R$ 17.924,79 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.924,79 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 31

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | PLACA EM E.V.A. 40X60CM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, CORES DIVERSAS. | 12.951 UND | LEO LEO | R$ 2,07 | R$ 26.808,57 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.808,57 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 33

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | TNT ROLO 50M COM EMBALAGEM PERSONALIZADA TIMBRADA COM DADOS DA EMPRESA FABRICANTE E TAMANHO DO ROLO DESCRITO COM CERTIFICAÇÃO E SELO DO INMETRO GRAMATURA MÍNIMA 45 G, CORES DIVERSAS. | 740 UND | NEW TNT | R$ 80,00 | R$ 59.200,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 59.200,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS). | | | | | |

LOTE 34 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 33)

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 32.1 | TNT ROLO 50M COM EMBALAGEM PERSONALIZADA TIMBRADA COM DADOS DA EMPRESA FABRICANTE E TAMANHO DO ROLO DESCRITO COM CERTIFICAÇÃO E SELO DO INMETRO GRAMATURA MÍNIMA 45 G, CORES DIVERSAS. | 246 UND | NEW TNT | R$ 80,00 | R$ 19.680,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.680,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). | | | | | |

LOTE 36

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 | PAPEL SULFITE PLOTTER 914X50M 75 GR 2". | 31 UND | PSP | R$ 78,87 | R$ 2.447,97 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.477,97 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). | | | | | |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 244.287,70 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – RETIFICAÇÃO 1**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – RETIFICAÇÃO 1**

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, que fará a seguinte retificação, conforme abaixo discriminado:

**I** – INCLUIR junto ao Anexo I (PROGRAMA DE PROVAS) o conteúdo de conhecimentos específicos do cargo de **Assistente Social**, conforme segue:

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei 12.435/2011 – Altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Soco assistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1 e 2. Orientações Técnicas CREAS. Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei Federal 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resoluções do Conjunto CFESS/CRESS. Serviço Social na Educação. Pesquisa e Serviço Social. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010 e superiores. MS-Excel 2010 e superiores. Correio Eletrônico. Lei Municipal 152/92 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT). Lei Orgânica Municipal.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Campo Verde - MT, 10 de março de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO**

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 021/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 021/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS), que teve como vencedoras as empresas: E.U. DE BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.678.947/0001-03; MACSON C. ROMITTI PAPELARIA E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 19.554.648/0001-38; SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 26.877.656/0001-80; ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 13.333.523/0001-00; e MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ nº 07.787.944/0001-08. Campo Verde, 10 de março de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MACSON C. ROMITTI PAPELARIA E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 19.554.648/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) – PREGÃO Nº 021/2023

VIGÊNCIA: DE 10/03/2023 À 10/03/2024

LOTE 02

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PAPEL ALMAÇO A4 56G COM PAUTA E MARGEM | 751 UND | SÃO DOMINGOS | R$ 0,15 | R$ 112,65 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 112,65 (CENTO E DOZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 23

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | PAPEL SEDA 48X66 CM, CORES DIVERSAS. | 2.701 UND | VMP | R$ 0,35 | R$ 945,35 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 945,35 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). | | | | | |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.058,00 (UM MIL E CINQUENTA E OITO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA – ME, CNPJ sob nº 13.333.523/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) – PREGÃO Nº 021/2023

VIGÊNCIA: DE 10/03/2023 À 10/03/2024

LOTE 11

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | PAPEL CREPON TAMANHO 0,48X2,00, CORES DIVERSAS. | 6.501 UND | VMP | R$ 1,33 | R$ 8.646,33 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.646,33 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 14

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | PAPEL FOTOGRÁFICO A4 CX C/ 50 FLS ESPESSURA MÍNIMA 150G X M² | 904 UND | MASTERPRINT | R$ 15,47 | R$ 13.984,88 |
| 15 | PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 CX C/ 50 FLS ESPESSURA MÍNIMA 150G X M² | 200 UND | MASTERPRINT | R$ 15,47 | R$ 3.094,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.078,88 (DEZESSETE MIL, SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 32

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 | PLACA EM E.V.A. COM EFEITO CAMURÇADO 40X60CM M C/ ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, CORES DIVERSAS. | 2.791 UND | HAITI | R$ 2,74 | R$ 7.647,34 |
| 30 | PLACA EM E.V.A. ESTAMPADO MIX SORTIDOS, 60X40CM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM | 1.571 UND | HAITI | R$ 3,59 | R$ 5.639,89 |
| 31 | PLACA EM E.V.A. COM GLITTER, CORES VARIADAS 60X40CM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM | 2.906 UND | VMP | R$ 5,96 | R$ 17. 319,76 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.606,99 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 38

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 36 | PAPEL CARBONO A4 PRETO, CX COM 100 FOLHAS | 225 UND | RADEX | R$ 38,50 | R$ 8.662,50 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.662,50 (OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 39

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | PAPEL OPALINE 180 G PCTE COM 50 FOLHAS | 1.400 UND | SUZANO | R$ 12,90 | R$ 18.060,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.060,00 (DEZOITO MIL E SESSENTA REAIS). | | | | | |

LOTE 40

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | PAPEL COUCHE A4 120 G PCTE COM 50 FOLHAS | 2.200 UND | SUZANO | R$ 8,90 | R$ 19.580,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.580,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS). | | | | | |

LOTE 41

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 39 | PAPEL COUCHE A3 170 G PCTE COM 50 FOLHAS | 250 UND | SUZANO | R$ 24,00 | R$ 6.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). | | | | | |

LOTE 42

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 | PAPEL COUCHE A4 180 G PCTE COM 50 FOLHAS | 300 UND | SUZANO | R$ 13,40 | R$ 4.020,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.020,00 (QUATRO MIL E VINTE REAIS). | | | | | |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 112.654,70 (CENTO E DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS S**ESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **24 de Março de 2023**, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 10 de Março de 2023.

***HÉLIDA B. M. P. HUBNER***

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS**

**AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 004/2023**

**RETIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**ITEM 7.4**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE RECANTO DOS PÁSSAROS** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, a realizar no **dia 21 de março de 2023 as 8 horas, retirada do edital e seus anexos favor solicitar no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br .** Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 10 de março de 2023.

***Hélida B. M. P. Hubner***

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 217, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 217, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE – MT.**

**ALEXANDRE LOPES,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 2924/2022, de 13 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

**ARTIGO 2º -** O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados por um mandato de dois anos, permitida recondução por igual período conforme legislação.

**I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

a) Titular: **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, inscrita no CPF sob Nº 016.142.931-98, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **ALCIONE MARINS BORGES**, inscrita no CPF sob Nº 567. 232.881-49, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

**II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PUBLICA;**

a) Titular: **FLÁVIA FONSECA GEAROLA,** inscrita no CPF sob Nº 616.319. 571-04, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **LAIS CRISTINE SANTI LEITE,** portadora do CPF: 022.954. 731-10, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

**III. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

a) Titular: **DAIANE CAMARGO FERREIRA,** inscrita no CPF sob Nº 021. 251.641-83, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **AMANDA SANTOS DA SILVA,** inscrita no CPF sob Nº 031. 427.241-09, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

**IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

a) Titular: **LARISSA DE LIMA NOVAIS**, inscrita no CPF sob Nº 274.820. 258-98, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **THALYTA NETO SALES,** inscrita no CPF sob Nº 023.483. 551-67, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

**V. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE;**

a) Titular: **ELIVANE RAMOS SILVA,** inscrita no CPF sob Nº 952.010. 171-34, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **EDSON PEREIRA RIBEIRO,** inscrito no CPF sob Nº 915.355. 061-72, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

**VI. REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL;**

a) Titular: **SOCORRO DOS SANTOS SOUZA,** inscrita no CPF sob Nº 487. 880.311-87, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **ALAENE FRANCISCA FERNANDES COSTA,** inscrita no CPF sob Nº 230.071.091-91, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

**VII. REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB;**

a) Titular: **DAIANE CRISTINA FERNANDES CAETANO,** inscrita no CPF sob Nº 016.783.511-48, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **MAURYTANIA CELESTE BRITO DOS SANTOS BAUERMEISTER,** inscrita no CPF sob Nº 818.348.611-87, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

**VIII. REPRESENTANTE DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL;**

a) Titular: **PHILIPE DE PAULA DA SILVA PINHO,** inscrito no CPF sob Nº 015.526.441-97, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

b) Suplente: **JULIANA RAQUEL TREVISOL,** inscrita no CPF sob Nº 708. 462.861-49, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

**IX. REPRESENTANTE DA DELEGACIA DE POLICIA MILITAR;**

a) Titular: **JOSIELY DE OLIVEIRA CORREA,** inscrito no CPF sob Nº 854. 482.731.49, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

b) Suplente: **DEVANIA KARINE DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob Nº 046.893.681-55, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

**X. REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PUBLICA;**

a) Titular: **TÂNIA LUZIA VIZEU FERNANDES**, inscrita no CPF sob Nº 077. 172.567-11, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **VANESSA TOKIE KAWABATA ISHIKI**, inscrita no CPF sob Nº 822.300.211-68, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

**XI. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES;**

a) Titular: **GENI CALINE DIONÍSIO DA COSTA SCHENKEL,** inscrita no CPF sob Nº 957.556.081-72, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **VIVIAN CAROLINA ACHÁ AZERO,** inscrita no CPF sob Nº 511.950.891-04, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

**XII. REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DOS TRABALHADORES;**

a) Titular: **ROSINÉIA MARIA AMÉRICO**, inscrita no CPF sob Nº 010.814. 671-50, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **ALDENI FRANCISCA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob Nº 424.335.171-68, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

**ARTIGO 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Março de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE PREGÃO N° 040/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL para a SOLUÇÃO DE GED COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL, COM FOR-**

**NECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO CAPTURA COM OCR/ICR, FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA CONVERTER DOCUMENTOS DE DIFERENTES FORMATOS DE IMAGEM E PDF UTILIZANDO TECNOLOGIA OCR/ICR COM TAXA DE ACERTO SUPERIOR A 95%, ASSINATURA DIGITAL, TREINAMENTO NA SOLUÇÃO CONTRATADA, INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO, BACKUP E PROCESSAMENTO DE DADOS NA NUVEM, CONSTRUÍDA UTILIZANDO LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO MODERNA E TOTALMENTE WEB, COM LAYOUT RESPONSIVO E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES UTILIZADOS ATUALMENTE, ACOMPANHANDO O APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA ANDROID E IOS, PARA ATENDER À DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, CONFORME REQUISITOS EXISTENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL** na modalidade Pregão (presencial) **n° 040/2023** a se realizar no **dia 23/03/2023 às 8 Horas na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br/Portaltransparencia2023 Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419. 2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 10 de março de 2023.

***Hélida B. M. P. Hubner***

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **PAGE SERVIÇOS DE REMOÇÕES EMERGENCIAIS EIRELI, CNPJ N° 26.271.447/0001-66**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE)** - PREGÃO N° 029/2023

**VIGÊNCIA: 10/03/2023 ao dia 10/03/2024**

| LOTE 01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 51002 | TRANSPORTE EM UTI - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - REMOCAO DE PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO OU NEONATAL EM AMBULANCIA UTI MOVEL TIPO D, COM MOTORISTA, ENFERMEIRO E MEDICO. | KM | 15.000 | R$ 14,55 | R$ 218.250,00 |

*VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: 218.250,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).*

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE - MT, 10 DE MARÇO DE 2023.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - A**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - A**

**Art. 1º -** O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2023, conforme segue:

| INSCRIÇÃO | CARGO | NOME | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 648364 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA | DEFERIDO |
| 647100 | PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I | FLAVIA MATOS DA SILVA SANTOS RODRIGUES MACHADO | INDEFERIDO* |
| 646307 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO LOURENÇO | FRANCISCA DOS SANTOS COSTA | INDEFERIDO** |
| 646412 | ENFERMEIRO | GRACIETH GONCALVES DA SILVA QUEIROZ | DEFERIDO |
| 646276 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | HENRIQUE RIBEIRO MESQUITA | DEFERIDO |
| 647314 | ENGENHEIRO CIVIL | IDELVAN DE SOUSA | INDEFERIDO** |
| 648033 | FISIOTERAPEUTA | JAQUELINE MARTINS DA SILVA | DEFERIDO |
| 647249 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | JHENIFER KARINE GRIGOLO | DEFERIDO |
| 647250 | PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL | JHENIFER KARINE GRIGOLO | DEFERIDO |
| 647092 | PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I | JOICE PATRICIA CHAGAS | DEFERIDO |
| 647035 | PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I | KAROLAYNE QUELINE CHAGA WINKLER | DEFERIDO |
| 647113 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | LILIANE GARBIN LIMA | DEFERIDO |
| 647208 | PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I | MARIA APARECIDA DA SILVA | DEFERIDO |
| 646473 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | MARY KELLEN BORGES | DEFERIDO |
| 647287 | ENGENHEIRO CIVIL | RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 646923 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO MIGUEL 2 | SILVANI BATISTA FERREIRA | INDEFERIDO*** |

* Candidato não enviou fotocópia da página de identificação da CTPS contendo número e série, nem fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco;

** Candidato não enviou fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco;

*** Candidato não enviou o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo III).

**Art. 2º -** O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

**Art. 3º -** O candidato que teve **indeferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, realize a inscrição e/ou efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Campo Verde - MT, 10 de março de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO**

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 26.877.656/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) – PREGÃO Nº 021/2023

VIGÊNCIA: DE 10/03/2023 À 10/03/2024

LOTE 03

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | PAPEL CAMURÇA 40X60 CM, CORES DIVERSAS. | 2.501 UND | VMP | R$ 1,05 | R$ 2.626,05 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.626,05 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 06

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | PAPEL CELOFANE TAMANHO 70X90 CM, CORES DIVERSAS. | 1.101 UND | VMP | R$ 0,98 | R$ 1.078,98 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.078,98 (UM MIL, SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 12

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | PAPEL DOBRADURA TAMANHO 48X 66 CM, CORES DIVERSAS. | 2.451 UND | VMP | R$ 0,44 | R$ 1.078,44 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.078,44 (UM MIL, STEENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 17

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | PAPEL MICRO-ONDULADO TAM. 50X80 CM, CORES DIVERSAS. | 1.321 UND | VMP | R$ 2,37 | R$ 3.130,77 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.130,77 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 28

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C 10 RESMAS DE 500 FLS TOTALIZANDO 5000 FLS GRAMATURA MINIMA 75GRS, FOLHA DE 1º QUALIDADE, SEM UMIDADE. | 1.058 CX | PAPER MAIS | R$ 248,39 | R$ 262.796,62 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 262.796,62 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 29 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 28)

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 26.1 | PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C 10 RESMAS DE 500 FLS TOTALIZANDO 5000 FLS GRAMATURA MINIMA 75GRS, FOLHA DE 1º QUALIDADE, SEM UMIDADE. | 352 CX | PAPER MAIS | R$ 248,39 | R$ 87.433,28 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 87.433,27 (OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). | | | | | |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 358.144,14 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E CATORZE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: E.U. DE BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 07.678.947/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) – PREGÃO Nº 021/2023

VIGÊNCIA: DE 10/03/2023 À 10/03/2024

LOTE 10

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | PAPEL CONTACT ROLO 10 MTS ESTAMPADO ESPESSURA MÍNIMA 70 MICRAS | 120 UND | LEOTACK | R$ 48,32 | R$ 5.798,40 |

| |
|---|
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.798,40 (CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). |

LOTE 13

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | PAPEL ESPECIAL CASCA DE OVO 180 G 210X297 PACOTE COM 50 FOLHAS NA COR BRANCO OU CREME. | 1.131 UND | USAPEL | R$ 13,50 | R$ 15.268,50 |
| 13 | PAPEL 180G 210X297 PERSICO BRANCO, CAIXA COM 50 FOLHAS. | 261 UND | USAPEL | R$ 12,38 | R$ 3.231,18 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.499,68 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). | | | | | |

LOTE 26

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 DE 500 FLS CX COM 10 RESMAS TOTALIZANDO 5000 FLS | 212 CX | CHAMEX | R$ 368,00 | R$ 78.016,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 78.016,00 (SETENTA E OITO MIL E DEZESSEIS REAIS). | | | | | |

LOTE 27 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 26)

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 25.1 | PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 DE 500 FLS CX COM 10 RESMAS TOTALIZANDO 5000 FLS | 70 CX | CHAMEX | R$ 368,00 | R$ 25.760,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.760,00 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS). | | | | | |

LOTE 30

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | PAPEL VERGÊ A4 180 GR 210X297, PACOTE COM 50 UNID COR CREME OU BRANCO | 446 UND | USAPEL | R$ 14,57 | R$ 6.498,22 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.498,22 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). | | | | | |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 134.572,30 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.009/2023**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.009/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **CYRINEU E SILVA ADVOCACIA S/S C**NPJ **nº 17.946.698/0001-35 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, NA ÁREA ADMINISTRATIVA, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, TRIBUTAÇÃO E RECURSOS HUMANOS no** valor **de R$150.792,00** (cento e cinquenta mil setecentos e noventa e dois reais ), Processo nº 930/2023. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,10 de março de 2023. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO N° 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE)**, no qual sagrou vencedora a empresa **PAGE SERVIÇOS DE REMOÇÕES EMERGENCIAIS EIRELI, CNPJ N° 26.271.447/0001-66**, totalizando **R$ 218.250,00 (Duzentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Campo Verde, 10 de março de 2023.

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Pregoeira.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - A**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - A**

**Art. 1º -** O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2023, conforme segue:

| INSCRIÇÃO | CARGO | NOME | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 648367 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA | DEFERIDO |
| 647284 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL | FRANCISCA DOS SANTOS COSTA | INDEFERIDO** |
| * | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO MIGUEL 1 | SILVANI BATISTA FERREIRA | DEFERIDO |

* Candidata não realizou a inscrição para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br;

* Candidata não enviou fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco, nem a declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregada.

**Art. 2º -** O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

**Art. 3º -** O candidato que teve **indeferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, realize a inscrição e/ou efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Campo Verde - MT, 10 de março de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO**

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL,** na modalidade Pregão Eletrônico n° 026/2023 que se realizaria no dia **13 de Março de 2023, às 08h30min,** devido a impugnação do edital. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 10 de Março de 2023.

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 45/2022**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agente de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e **LORENI TEREZINHA DA SILVA**/CREDENCIADO

Elaine T Moura/Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 42/2022**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agente de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e **LUCIENE FRANCISCO DA SILVA**/CREDENCIADO

Elaine T Moura/Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 79/2022**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agente de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 09/03/2023 a 08/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e **ERICA SANTANA FILOMENA**/CREDENCIADO

Elaine T Moura/Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 82/2022**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agente de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 09/03/2023 a 08/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e **MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES**/CREDENCIADO

Elaine T Moura/Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO N° 71/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 71/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo **Técnico em Imobilização Ortopédica**.

VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 09/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 01/2023 Edital de Credenciamento nº 01/2023 e Processo de Compra n° 05/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e JULIANO SALVADOR DA SILVA, CPFMF sob o nº 025.543.291-76, CONTRATADA

**EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 81/2022**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agente de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 09/03/2023 a 08/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e **ELENICE DOS SANTOS**/CREDENCIADO

Elaine T Moura/Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 61/2022.**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e ELIZAI DE ARAÚJO TOLEDO/ CREDENCIADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO N° 58/2022.**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação.

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e JOELMA SOUZA VIEIRA/ CREDENCIADA

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.18, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.18, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro do edital regente do Processo Seletivo Público nº1/2021,* publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 3.792, de 13 de agosto de 2021, para admissão de Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate a Endemias, sob a condução da Comissão de Organizadora designada pela Portaria nº 201, de 8 de junho de 2021, *homologado pelo Decreto Municipal nº171, de 13 de agosto de 2021,*

***RESOLVE:***

**Art. 1º**. Convocar o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Público nº. 1/2021, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

| **ZONA RURAL MICROÁREA 09- CHÁCARAS** | |
|---|---|
| **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | |
| **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| MEIRIANE RANGEL ZIMERMANN | 1º |
| | |
| **CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** | |
| **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| FELIPE FARIAS DE OLIVEIRA | 3º |

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação em cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no edital nº.1/2021, a seguir elencados:

**I-** Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município, conforme item 20.10;

XIII-Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV-Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII-Declaração contendo o endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX-Declaração de bens;

XX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

XXI-Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Publico, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s),consoante previsto no edital.

**Art. 4º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo estipulado no edital do certame, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 1/2021.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO N° 58/2022.**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação.

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e JOELMA SOUZA VIEIRA/ CREDENCIADA

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO N° 58/2022.**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação.

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e JOELMA SOUZA VIEIRA/ CREDENCIADA

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA N°022/2023**

**Edital de Notificação VISA n°022/2023**

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

| Imóvel | Endereço | Bairro | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|---|
| Terreno baldio | Rua Mathias Fuhr 502/S | Jardim das Palmeiras | 03 | 04 |
| Terreno baldio | Rua Porto Alegre 483/S | Jardim das Palmeiras | 03 | 06 |
| Terreno baldio | Rua Florianópolis 443/S | Jardim das Palmeiras | 04 | 08 |
| Terreno baldio | Av. André Maggi 479/S | Jardim das Palmeiras | 05 | 11 |
| Terreno baldio | Av. André Maggi 489/S | Jardim das Palmeiras | 05 | 11ª |
| Terreno baldio | Av. André A. Maggi 435/S | Jardim das Palmeiras | 05 | 14 |
| Terreno baldio | Rua Constantino Giongo 598/S | Jardim das Palmeiras | 07 | 03 |
| Terreno baldio | Rua Constantino Giongo 620/S | Jardim das Palmeiras | 07 | 04 |
| Terreno baldio | Rua Juraci Guadagnin 611/S | Jardim das Palmeiras | 08 | 11 |
| Area Edificada | Rua Amando Maron 669/S | Jardim das Palmeiras | 09 | 08 |
| Area Edificada | Rua Jocelino Barbosa 628/S | Jardim das Palmeiras | 10 | 05ª |
| Terreno Baldio | Rua Jocelino Barbosa 648/S | Jardim das Palmeiras | 10 | 06ª |
| Terreno Baldio | Rua Constantino Giongo 790/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 04 |
| Terreno Baldio | Rua Constantino Giongo 840/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 06ª |
| Terreno Baldio | Rua Constantino Giongo 860/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 07ª |
| Terreno Baldio | Rua Noé Marques 225/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 09B |
| Terreno baldio | Rua Noé Marques 803/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 12 |
| Terreno baldio | Constantino Giongo 750/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 02 |
| Terreno Baldio | Rua Noé Marques 792/S | Jardim das Palmeiras | 12 | 05R |
| Terreno Baldio | Rua Juraci Guadagnin 757/S | Jardim das Palmeiras | 12 | 14 |
| Terreno Baldio | Rua Jocelino Barbosa 781/S | Jardim das Palmeiras | 13 | 12R |
| Terreno Baldio | Rua Raul Zucatto 244/S | Jardim das Palmeiras | 15 | 02 |
| Terreno Baldio | Rua Raul Zucatto 194/S | Jardim das Palmeiras | 15 | 05ª |
| Terreno Baldio | Rua Raul Zucatto 78/S | Jardim das Palmeiras | 15 | 05B |
| Terreno Baldio | Rua Raul Zucatto 68/S | Jardim das Palmeiras | 15 | 05C |
| Terreno baldio | Rua Raul Zucatto 158/S | Jardim das Palmeiras | 15 | 07 |
| Terreno Baldio | Rua Raul Zucatto 244/S | Jardim das Palmeiras | 15 | 12 |
| Terreno Baldio | Rua Constantino Giongo 265/S | Jardim das Palmeiras | 15 | 14 |
| Terreno Baldio | Rua Raul Zucatto 138/S | Jardim das Palmeiras | 16 | 01 |
| Terreno Baldio | Rua Raul Zucatto 54/S | Jardim das Palmeiras | 16 | 03F |
| Terreno Baldio | Rua Raul Zucatto 44/S | Jardim das Palmeiras | 16 | 03G |
| Terreno Baldio | Av. Edemar Fuhr 81/S | Jardim das Palmeiras | 16 | 15D |
| Terreno Baldio | Av. Edemar Fuhr 60/S | Jardim das Palmeiras | 19 | 05 |
| Terreno Baldio | Av. Edemar Fuhr 42/S | Jardim das Palmeiras | 19 | 06 |
| Terreno Baldio | Av. Edemar Fuhr 935/S | Jardim das Palmeiras | 19 | 07 |
| Terreno baldio | Rua Juraci Guadagnin 962/S | Jardim das Palmeiras | 19 | 01ª |
| Terreno baldio | Rua D 41/S | Jardim das Palmeiras | 19 | 11 |
| Terreno baldio | Rua D 59/S | Jardim das Palmeiras | 19 | 12 |
| Terreno baldio | Rua D 77/S | Jardim das Palmeiras | 19 | 13 |
| Terreno baldio | Rua D 95/S | Jardim das Palmeiras | 19 | 14 |
| Terreno baldio | Rua D 113/S | Jardim das Palmeiras | 19 | 15 |
| Terreno baldio | Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 577/W | Bom Jardim | 05 | 08 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 458/N | Bom Jardim | 14 | 05 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 542/N | Bom Jardim | 15 | 03 |
| Terreno baldio | Rua Edemar Vian 69/N | Bom Jardim | 15 | 14 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 652/N | Bom Jardim | 16 | 03 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 660/N | Bom Jardim | 16 | 03ª |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 676/N | Bom Jardim | 16 | 04 |
| Terreno baldio | Rua Volmir Taborda da Câmera 290/N | Bom Jardim | 18 | 02 |
| Terreno baldio | Rua Marcos André Zanella 593/N | Bom Jardim | 20 | 07 |
| Terreno baldio | Rua Danilo Antônio Gelatti 577/N | Bom Jardim | 20 | 08 |
| Terreno baldio | Olar Antônio Shons 829/N | Bom Jardim | 22 | 08 |
| Terreno baldio | Rua Marechal Candido Rondon 409/N | Bom Jardim | 24 | 11 |
| Terreno baldio | Rua Marechal Candido Rondon 559/N | Bom Jardim | 25 | 09 |
| Terreno baldio | Rua Marechal Candido Rondon 543/N | Bom Jardim | 25 | 10 |
| Terreno baldio | Rua Marechal Candido Rondon 525/N | Bom Jardim | 25 | 11 |
| Terreno baldio | Rua Danilo Antônio Gelatti 694/N | Bom Jardim | 26 | 05 |
| Terreno baldio | Rua Marechal Candido Rondon 693/N | Bom Jardim | 26 | 08 |
| Terreno baldio | Rua Danilo Antônio Gelatti 812/N | Bom Jardim | 27 | 05 |
| Terreno baldio | Rua Marechal Candido Rondon 811/N | Bom Jardim | 27 | 08 |
| Terreno baldio | Rua Edemar Vian 510/N | Bom Jardim | 35 | 01 |
| Área Edificada | Rua Maxiliano José Klahold 576/N | Bom Jardim | 35 | 05 |
| Terreno baldio | Rua Zilda Ferreira de Souza 442/N | Bom Jardim | 39 | 04 |
| Terreno baldio | Rua Marcos André Zanella s/n | Bom Jardim | 40 | 06 |
| Terreno baldio | Rua J 525/N | Bom Jardim | 40 | 12 |
| Terreno baldio | Av. Brasília 666/S | Centro | 10 | 29 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 64/N | Centro | 20 | 01C |
| Terreno baldio | Rua Danilo Antônio Gelatti 827/E | Centro | 36 | 01 |
| Terreno baldio | Rua Campo Grande 401/N | Centro | 42 | 05 |
| Terreno baldio | Rua Campo Grande 371/N | Centro | 42 | 07 |
| Terreno baldio | Rua Campo Grande 355/N | Centro | 42 | 08 |
| Terreno baldio | Rua Campo Grande 341/N | Centro | 42 | 09 |
| Terreno baldio | Rua Campo Grande 325/N | Centro | 42 | 10 |
| Terreno baldio | Rua Cuiabá 186/N | Centro | 42 | 12 |
| Terreno baldio | Rua Cuiabá 326/N | Centro | 42 | 13 |
| Terreno baldio | Rua Cuiabá 340/N | Centro | 42 | 14 |
| Terreno baldio | Rua Cuiabá S/N | Centro | 44 | XX |
| Terreno baldio | Av. Gov. Júlio Campos 432/E | Renascer | 02 | 11 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Terreno baldio | Av. Gov. Júlio Campos 488/E | Renascer | 09 | 11 |
| Terreno baldio | Av. Gov. Júlio Campos 472/E | Águas Claras | 01 | 01 |
| Terreno baldio | Av. Gov. Júlio Campos 489/E | Águas Claras | 01 | 09 |
| Terreno baldio | Rua Rio Branco 483/E | Águas Claras | 01 | 10 |
| Terreno baldio | Rua Maceió 758/E | Águas Claras | 03 | 01 |
| Área edificada | Rua Rio Branco 851/E | Águas Claras | 03 | 22 |
| Terreno baldio | Rua Rio Branco s/n | Águas Claras | 04 | 25 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 505/E | Águas Claras | 05 | 07 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 517/E | Águas Claras | 05 | 08 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 529/E | Águas Claras | 05 | 09 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 541/E | Águas Claras | 05 | 10 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 581/E | Águas Claras | 06 | 14 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 593/E | Águas Claras | 06 | 15 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 629/E | Águas Claras | 06 | 18 |
| Terreno Baldio | Rua Ceará 725/E | Águas Claras | 06 | 26 |
| Terreno baldio | Rua Rio Branco 768/E | Águas Claras | 07 | 02 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 753/E | Águas Claras | 07 | 14 |
| Terreno Baldio | Rua Ceará 765/E | Águas Claras | 07 | 15 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 1081/E | Águas Claras | 08 | 31 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 1105/E | Águas Claras | 08 | 33 |
| Terreno baldio | Rua Ceara 117/E | Águas Claras | 08 | 34 |

Campos de Júlio, MT 10 de março de 2023

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

**EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 117/2022**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agente de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 07/04/2023 a 06/04/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e **MAEVA DA SILVA**/CREDENCIADO

Elaine T Moura/Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO N° 70/2022.**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e EVALDO RAMOS DE ABREU/ CREDENCIADO

Elaine T. Moura /Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO N° 75/2022.**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços De Agentes de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO/CREDENCIADO

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 43/2022**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agente de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e **ROSA LUSIA DO CARMO**/CREDENCIADO

Elaine T Moura/Fiscal de Contratos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 17, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 17, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO*** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

***CONSIDERANDO*** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

***CONSIDERANDO*** *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| CASSIELE SOARES PINHEIRO | 101º |
| NILZA SCHITINI DE SOUZA | 102º |

| | |
|---|---|
| ANGELO SILVA DE ARRUDA | 103º |

| | |
|---|---|
| ELIANE ARAUJO DA SILVA | 104º |
| ADRIANA JUSTINO SILVA FARIAS | 105º |
| KATIANE DA CRUZ BARROS DE SOUZA ASSUNÇÃO | 106º |
| ELIZANGELA BATISTA FREITAS | 107º |
| GLEICY KELLI SANTOS DE FREITAS | 108º |
| ALINE ALVES SOUZA | 109º |
| ALINE APARECIDA PIRES DE ANDRADE | 110º |

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, dia dez do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

---

**EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 78/2022.**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação.

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CREDENCIANTE e BERTOLDO SERVIÇOS/CÍCERO BERTOLDO/CREDENCIADO

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

---

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO N° 58/2022.**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação.

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e JOELMA SOUZA VIEIRA/ CREDENCIADA

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

---

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Construção de Rede de energia elétrica do Parque Industrial

DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual

DO PRAZO: Prorrogando a vigência por mais 30 (trinta) dias, expirando assim em 04/04/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa ELETRO TARTARI LTDA CNPJ: 15.062.235/0001-85 CONTRATADA.

Elaine T Moura / Fiscal de Contratos

---

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO N° 58/2022.**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação.

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e JOELMA SOUZA VIEIRA/ CREDENCIADA

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO N° 58/2022.**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação.

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e JOELMA SOUZA VIEIRA/ CREDENCIADA

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO N° 58/2022.**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação.

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e JOELMA SOUZA VIEIRA/ CREDENCIADA

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**AMAZONIA MEDIC. E PRODUTOS HOSP. EIRELI-ME**

Rua Timbiras, s/n°, Quadra 026

Aparecida de Goiânia / GO

CNPJ: 36.178.933/0001-10

Contato: (62) 3954-8343

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

**AF nº 372/2023 – Pregão Eletrônico nº 2/2022**

**AF nº 375/2023 – Pregão Eletrônico nº 2/2022**

**AF n° 548/2023 – Pregão Eletrônico nº 2/2022**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro nos artigos 155 e 156 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de Março de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO:

| Código Betha | Código TCE/MT | Descrição | Unid. | Preço definido R$ |
|---|---|---|---|---|
| Serviço de Plantão Médico Presencial | 04-08-2304 | 00039203 | Plantão Presencial | R$ 1.500,00 |
| Serviço de Plantão Médico de sob aviso | 02-04-5036 | 00053663 | Plantão sob aviso | R$ 500,00 |

VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 09/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 01/2023 Edital de Credenciamento nº 01/2023 e Processo de Compra n° 05/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e TIAGO COSTA CALIXTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.311.174/0001-00, CONTRATADA

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO N° 58/2022.**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação.

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e JOELMA SOUZA VIEIRA/ CREDENCIADA

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO N° 57/2022.**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços De Agentes de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e MARIA EDILEUZA DA SILVA/CREDENCIADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO N° 70/2022.**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e EVALDO RAMOS DE ABREU/ CREDENCIADO

Elaine T. Moura /Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO N° 70/2022.**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e EVALDO RAMOS DE ABREU/ CREDENCIADO

Elaine T. Moura /Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 126/2022**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agente de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 07/04/2023 a 06/04/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e **ROSANA LIMA DA SILVA**/CREDENCIADO

Elaine T Moura/Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO N° 66/2022.**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços De Agentes de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e MARIA JOSE BARBOSA SANTOS/CREDENCIADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo **Técnico em Imobilização Ortopédica**.

VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 11/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 01/2023 Edital de Credenciamento nº 01/2023 e Processo de Compra n° 05/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS, CPFMF sob o nº 949.575.332-53, CONTRATADA

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO N° 60/2022**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços De Agentes de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e NISONITA BEZERRA/CREDENCIADA

Elaine T. Moura /Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO N° 55/2022.**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e JOSÉ CÍCERO DA SILVA/ CREDENCIADO

Elaine T. Moura /Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 40/2022**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agente de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e **ERICA MARIANO TAVARES**/CREDENCIADO

Elaine T Moura/Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 111/2022**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços Motorista de Transporte de Passageiros

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 23/03/2023 a 22/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e **ROSENILDO FONTANELLI SOUZA**/CREDENCIADO

Elaine T Moura/Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 87/2022**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agente de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 09/03/2023 a 08/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e **SILVANIA PAULA DA CUNHA CASTRO**/CREDENCIADO

Elaine T Moura/Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 113/2022**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agente de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 29/03/2023 a 28/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e **EDILENE NOGUEIRA DA SILVA**/CREDENCIADO

Elaine T Moura/Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 119/2022**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agente de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 07/04/2023 a 06/04/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e **VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI**/CREDENCIADO

Elaine T Moura/Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO N° 58/2022.**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação.

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e JOELMA SOUZA VIEIRA/ CREDENCIADA

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA N. 213/2023 - GAPRE**

NA EDIÇÃO N. 4.190 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DO DIA 10 DE MARÇO DE 2023;

ONDE SE LÊ:

| PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS |
|---|
| 18/03/2019 A 14/03/2020 |
| PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS |
| 05/03/2023 A 04/04/2023 |

LEIA - SE

| PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS |
|---|
| 19/02/2020 A 18/02/2021 |
| PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS |
| 05/03/2023 A 04/04/2023 |

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

**PORTARIA N. 213/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **MISLAINE FERREIRA DA SILVA,** matrícula n. 2083, ocupante do cargo de Gerente de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

.

| PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS |
|---|
| 19/02/2020 A 18/02/2021 |
| PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS |
| 05/03/2023 A 04/04/2023 |

**Art. 2º.**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 02 de março de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 261/2023 - GAPRE, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N. 261/2023 - GAPRE, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 754.219.091-15 para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do CONTRATO CPL n. 018/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.899.499/0001-04, cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração de laudos PPP’S, LTCAT, PCMSO e envio das informações do e-Social referente a esses serviços.

**Art. 2º.** Designara servidora **LIDIANE MATOS LIMA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 009.834.671-70, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º**. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

De Cuiabá, para Canabrava do Norte - MT, em 10 de março de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

**ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 259/2023 - GAPRE, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N. 259/2023 - GAPRE, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2299, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78 com e-mail: raelcoelhogomes@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da Ata de Registro de preço n. 012/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **GR REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.197.240/0001-38, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e insumos hidropônicos para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

**Art. 2º.** Designara servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º**. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua no-

meação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

De Cuiabá, para Canabrava do Norte - MT, em 10 de março de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

**RAEL COELHO GOMES**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 032/2022, referente a Pregão Presencial 032/2022, realizado pela PREEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

**Pregão Presencial** nº 032/2022 – PREEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT;

**Ata de Registro de Preços** nº 032/2022;

**Vigência da Ata**: 12 Meses;

**Órgão Gerenciador**: PREEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA;

**Empresa Beneficiária**: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31;

**Especificação do objeto registrado**: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada;

**Quantidade Aderida**: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

**Empresa:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PERCENTUAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVES DE REDES DE ESTABELECIMENTOS PELA CONTRATADA CIA SISTEMA. | Unidade | 12 | 0% | R$ 3.100.000,00 |

Canabrava do Norte-MT, 10 de Março de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 252/2023 - GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N. 252/2023 - GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **GLEISON MORAIS VIDA,** matrícula n.522, ocupante do cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL**, que integra a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°023/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de licença prêmio dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, conforme memorando de solicitação n. 135/2023 – SMS/CBN.

.

| PERÍODO AQUISITIVO DA LICENÇA PRÊMIO |
|---|
| 24/02/2017 a 23/02/2022 |
| **PERÍODO DO GOZO DA LICENÇA PRÊMIO** |
| 01/04/2023 a 30/06/2023 |

**Art. 2º.**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 08 de março de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 253/2023 - GAPRE, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N. 253/2023 - GAPRE, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**"NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, constante da Lei Municipal n. 1.274, de 09 de agosto de 2022, resolve expedir a seguinte.

**PORTARIA**:

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra.**JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1883588-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 025.102.951-44, aprovada no Processo Seletivo 001/2021, convocada pelo Decreto N. 1.128, de 22 de fevereiro de 2023 para ocupar o cargo de **PROFESSORA** com **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA,** a ser lotada na Escola Municipal Canaã, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SME-ELTC de Canabrava do Norte – MT, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º**. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02/06/2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte – MT, em 09 de março de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 257/2023 - GAPRE, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N. 257/2023 - GAPRE, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com

identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora, **JUCERLEI BONATTO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para receber, acompanhar, atestar e fiscalizar como titular, a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **C. DA S. ARAÚJO**; inscrita no **CNPJ: 11.158.969/0001-01,** localizada na RUA 29 DE JULHO, 13, SETOR UNIVERSITÁRIO, CONFRESA – MT, 78.652-000, referente a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de controle, tratamento e monitoramento da qualidade da água destinada para consumo humano, dos poços artesianos que abastece o município de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Designar o servidor **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional nº 1755 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 824.558.051-15, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º**. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de março de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

**JUCERLEI BONATTO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 258/2023 - GAPRE, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N. 258/2023 - GAPRE, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora, **JUCERLEI BONATTO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para receber, acompanhar, atestar e fiscalizar como titular, a execução do CONTRATO CPL 019/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **C. DA S. ARAÚJO**; inscrita no **CNPJ: 11.158.969/0001-01,** localizada na RUA 29 DE JULHO, 13, SETOR UNIVERSITÁRIO, CONFRESA – MT, 78.652-000, referente a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de controle, tratamento e monitoramento da qualidade da água destinada para consumo humano, dos poços artesianos que abastece o município de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Designar o servidor **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional nº 1755 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 824.558.051-15, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º**. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de março de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

**JUCERLEI BONATTO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA N. 254/2023 - GAPRE**

ERRATA DE PORTARIA

Na edição n. 4.190 do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, de 10 de março de 2023

ONDE SE LÊ:

**PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS**

**15/03/2021 A 14/03/2022**

**PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS**

**12/03/2023 A 11/04/2023**

**LEIA-SE**

**15/03/2021 A 14/03/2022**

**PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS**

**11/03/2023 A 10/04/2023**

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE EDIÇÃO:

**PORTARIA N. 254/2023 - GAPRE, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula n°2094, ocupante do cargo efetivo de copeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI do município de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias vencidas dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

| **PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS** |
|---|
| 15/03/2021 A 14/03/2022 |
| **PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS** |
| 11/03/2023 A 10/04/2023 |

**Art. 2º.**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, em 09 de março de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 260/2023 - GAPRE, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N. 260/2023 - GAPRE, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regulariza-

ção das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2299, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78 com e-mail: raelcoelhogomes@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da Ata de Registro de preço n. 011/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **KM JUNIOR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.225.851/0001-84, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e insumos hidropônicos para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

**Art. 2º.** Designara servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º**. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

De Cuiabá, para Canabrava do Norte - MT, em 10 de março de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

**RAEL COELHO GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 262/2023 – GAPRE, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA N. 262/2023 – GAPRE, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia

diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 143/2023/SMSCBN, de 10 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 914.612.271.00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 01(uma) diária e ½ (meia) no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando o montante de R$475,66, em decorrência de sua viagem à cidade de Iporá – GO para transporte de volta da paciente Aletícia Barros de Melo Silva, que precisou passar por procedimento cirúrgico de emergência para reconstrução do ligamento do joelho, procedimento realizado no dia 01/03/2023, com saída no dia 10/03/2023 e retorno ao município no dia 11/03/2023 sem previsão do horário de chegada ao município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### DECRETO Nº3390/2023

**Decreto nº3390/2023**

**De 10 de março de 2023.**

"Decreta Luto Oficial no âmbito do Município de Canarana, e dá outras providências".

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Em virtude do falecimento da mulher, mãe, profissional exemplar, professora que fez sua história baseada no profissionalismo e compromisso com o aprendizado e com a educação de Canarana;

Considerando todo a vida pessoal e profissional da servidora Denise Pertile,

**DECRETA:**

**Art.1º -** Fica decretado **luto oficial** por três dias no âmbito do Município de Canarana em homenagem a **Denise Pertile.**

**Art.2º** - Oficialmente pêsames a todos os familiares.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 187/2023**

**De 09 de Março de 2023.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, no cargo de Gestor de Frotas e Veículos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 034/2023 – Pregão Presencial nº 009/2023 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caçambas metálicas estacionárias, com capacidade mínima de 04 m³ para remoção de resíduos, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental vigente, para serem entregues em pontos diversos a serem definidos pelo Município, conforme especificação no edital.

**Art. 2º-** Nomear **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, servidora no cargo de Chefe do Departamento de Pontes e Bueiros**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN**
**PORTARIA N° 03/2023/PREVICAN/CANARANA/MT**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor **Sr. Flavio dos Santos".***

**A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Artigo 3º, inciso I da Lei 182/2020, que alterou a Lei Municipal nº 695/2005, que reestrutura a previdência municipal e art. 26, §2º, inciso III da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana; e ainda a Lei Complementar nº 174/2018, de 04 de dezembro de 2018, que versa acerca do Plano de Cargos e Carreira dos servidores da Educação Básica da municipalidade.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade permanente ao servidor Sr. FLAVIO DOS SANTOS**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 143848 SSP/MT e CPF nº 109.778.131-34, efetivo no cargo de Motorista Escolar, Classe "B", Nível "02", 40 horas, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana-MT, devidamente matriculado sob o nº 6656, contando com **05 anos e 17 dias** de tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do PREVICAN sob n.º **2023.03.26093P**, a partir da data de **01/03/2023**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT,01 de março de 2023.

**EDIRCE EUNES DE ANDRADE**

Diretora Executiva do PREVICAN

**Homologo:**

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN**
**PORTARIA N° 03/2023/PREVICAN/CANARANA/MT**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor **Sr. Flavio dos Santos".***

**A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Artigo 3º, inciso I da Lei 182/2020, que alterou a Lei Municipal nº 695/2005, que reestrutura a previdência municipal e art. 26, §2º, inciso III da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana; e ainda a Lei Complementar nº 174/2018, de 04 de dezembro de 2018, que versa acerca do Plano de Cargos e Carreira dos servidores da Educação Básica da municipalidade.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade permanente ao servidor Sr. FLAVIO DOS SANTOS**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 143848 SSP/MT e CPF nº 109.778.131-34, efetivo no cargo de Motorista Escolar, Classe "B", Nível "02", 40 horas, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana-MT, devidamente matriculado sob o nº 6656, contando com **05 anos e 17 dias** de tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do PREVICAN sob n.º **2023.03.26093P**, a partir da data de **01/03/2023**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT,01 de março de 2023.

**EDIRCE EUNES DE ANDRADE**

Diretora Executiva do PREVICAN

**Homologo:**

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 186/2023**

**De 09 de Março de 2023.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA**, no cargo de Motorista Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 033/2023 – Dispensa de Licitação nº 008/2023 –** cujo objeto é a Contratação de empresa para transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana – MT, para o ano letivo de 2023, conforme especificações do edital.

**Art. 2º-** Nomear **ROBERTO FERNANDES SALES**, servidor no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 188/2023**

**De 09 de Março de 2023.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, servidora no cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 035/2023 – Adesão nº 008/2023 –** oriunda da Ata de Registro de Preços nº 203/2022, Pregão Eletrônico nº 050/2022 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro–MT – cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo novo 0km, tipo ônibus, conforme especificações no edital.

**Art. 2º -**Nomear **FABIANO REZENDE CORREA,** no cargo de Técnico em Educação Física, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Março de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 169/2023**

**De 06 de Março de 2023.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **BRUNA MARQUES MUHLBEIER,** servidora no cargo de Gerente de Nutrição das Unidades Escolares, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 029/2023 – Pregão Presencial nº 006/2023 –** Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana MT para o ano letivo de 2023 com entrega diária e fracionada nas Escolas Municipais da Sede, Zona Rural e Aldeias Indígenas, conforme especificações do edital.

**Art. 2º-**Nomear **DEBORA PIOLA PEREIRA MACHADO**, no cargo de Nutricionista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Março de 2023.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2870, de 07/03/2023, p.28 e Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.187, de 07/03/2023, p.372, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

**PORTARIA Nº 189/2023**

**De 09 de Março de 2023.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **LIZIANA WISCH**, servidora no cargo de Secretária Adjunta de Assistente Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 036/2023 – Pregão Presencial nº 010/2023 –** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para apresentação de peças teatrais, conforme especificação do edital.

**Art. 2º-**Nomear **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, no cargo de Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Março de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 090 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 07 de março de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

| Matricula | Servidor | Cargo | Ente Familiar | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Termino | Dia |
| 4637 | Poliana Caroline Ataíde Sampaio | Professora | Filho: Davi Luiz Ataíde Santana | 06/03/2023 | 07/03/2023 | 02 |

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 082 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**DAIANE ROSA DA SILVA,** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALDECY LOPES DA SILVA** matricula nº 3753, cargo de Enfermeira, na data 09 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 08 de março de 2023 ao dia 10 de março de 2023 totalizando 03 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**DAIANE ROSA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 081 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**DAIANE ROSA DA SILVA,** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS** matricula nº 3278, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 06 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 06 de março de 2023.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**DAIANE ROSA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 082 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **CRISTIANE PEREIRA DE QUEIROZ NASCIMENTO** matricula nº 4648, cargo de Professora, na data 24 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 22 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 091 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**DAIANE ROSA DA SILVA,** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLARICE FOSCARIM** matricula nº 3256, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 09 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 23 de fevereiro de 2023 ao dia 09 de março de 2023 totalizando 15 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**DAIANE ROSA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 083 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIELI TAVARES FERREIRA** matricula nº 4652, cargo de Professora, na data 28 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 27 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 084 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS,** Secretario Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSE NIVALDO RIBEIRO** matricula nº 4516, cargo de Fiscal de Tributos, na data 09 de março de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 07 de março de 2023.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 051/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 085 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS,** Secretario Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **IVANETE BIAZOTO CORTI** matricula nº 3604, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 08 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 07 de março de 2023.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 051/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 086 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA,** Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 07 de Março de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

| Matricula | Servidor | Cargo | Ente Familiar | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Termino | Dias |
| 3460 | Amanda Canuto Cardoso | Assistente Social | Filha: Analu Canuto Cardoso | 06/03/2023 | 06/03/2023 | 01 |

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 0542023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 087 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS,** Secretario Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 § da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, na data 09 de Março de 2023, concede Licença para Tratamento de Saúde, sendo:

| Matricula | Servidor | Cargo | Ente Familiar | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Termino | Dias |
| 14 | Cosmo de Souza Santos | Fiscal de Tributos | Mãe: Rosa Damasceno Santos | 08/03/2023 | 08/03/2023 | 01 dia |

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 052/2023.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 089 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**DAIANE ROSA DA SILVA,** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 07 de Março de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

| Matricula | Servidor | Cargo | Ente Familiar | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Termino | Dias |
| 4149 | Eliete Aparecida Soares | Enfermeira | Mãe: Ormilene Conceicao Soares | 25/01/2023 | 17/02/2023 | 24 dias |

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**DAIANE ROSA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2023**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.**

**OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e: DECRETA: Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 936.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES**

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.031.0001.2225.0000.3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 300.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... .....R$ 75.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA... .....R$ 60.500,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 75.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUC.....R$ 45.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.93.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES..... .....R$ 345.000,00

01.031.0001.2226.0000-3.3.90.39.00 – DESPESA COM PUBLICIDADE.... .....R$ 35.500,00

**Art. 2º -** Para atendimento do Crédito aberto que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 16 de fevereiro de 2023.

**Osmar Froner de Mello**

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO**
**SETIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KÜRTEN a empresa PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CONTRATADA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

| Item | Produto | Preço Atual | Preço Suprimido | Valor Reequilibrado |
|---|---|---|---|---|
| 03 | DIESEL S 10 | **R$6,87** | *-0,34* | **R$6,53** |

Cláudia - MT,08 de marco de 2023.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)**

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO PORTAL BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS https://bnc.org.br

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **15 de Março de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Eletrônico, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 10 de Março de 2023.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**TAINA DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE CAMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO COM VELOCIDADE MINÍMA DE 100MB POR LINK PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **23 de Março de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 08 de Fevereiro de 2023.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**TAINA DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

---

**LICITAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN aempresa PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CONTRATADA**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO ATUAL | AUMENTO/BAIXA | PREÇO REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **ETANOL** | 3,83 | +0,05 | **3,88** |
| 2 | **DIESEL** | 6,85 | -0,32 | **6,53** |
| 4 | **GASOLINA GRID** | 5,53 | +0,34 | **5,87** |

Cláudia - MT, 07 de março de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**PORTARIA Nº 011 /2023, 08 DE MARÇO DE 2023.**

***PORTARIA Nº 011 /2023, 08 DE MARÇO DE 2023.***

**INSTITUI E COMPÕE o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias**.

O Prefeito Municipal de Cocalinho/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 5º., inciso IX do Art. 64 e Art. 150 da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 de 07 de outubro de 2020 e Lei nº 12.013, de 26 de janeiro de 2023.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

**I –** Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

**II-** Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

**III-** Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

**IV -** Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

**V -** Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

**VI -** Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

**VII –** O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

**I- REPRESENTANTE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Titular: ERLAN MARTINS CARDOSO RIBEIRO**,

**Suplente: NAIRA ROSANA NORONHA BORGES COELHO;**

**II- REPRESENTANTE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO:**

**Titular: MARLENE MARTINS DA COSTA,**

**Suplente: ELIZÂNGELA ALVES FERREIRA CARDOSO;**

**III- REPRESENTANTE SECRETÁRIA DE SAÚDE:**

**Titular: HAIANNE MORENNA MARTINS RIBEIRO AGUIAR,**

**Suplente: ABISAG LOPES DA SILVA FREIRES;**

**IV- REPRESENTANTE SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER:**

**Titular: EDEVALDO CANDIDO CARDODO,**

**Suplente: CARLOS ROBERTO JERONIMO DA SILVA.**

**Art. 4º** O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

**§ 1º** As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

**§ 2º** O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

**§ 3º** O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA PREVI N.º 004/2023**

**PORTARIA PREVI N.º 004/2023**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade permanente** ao servidor **Sr. ISMAEL BATISTA MARCILIO**."*

**O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, combinado com art. 12, inciso I da Lei n.º 504, de 17/05/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT, alterada pela Lei Municipal nº 888/2020 de 23/06/2020; e Lei nº 1005 de fevereiro de 2023, que concede revisão geral anual aos servidores públicos municipal

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, ao Sr. **ISMAEL BATISTA MARCILIO,** portador do RG n.º 829.786 SSP/MT e do CPF n.º 522.086.301-06, residente e domiciliado no Município de Cocalinho, servidor efetivo, no cargo de BRAÇAL, Classe A , Nível "8", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob nº 122, contando com **25 anos, 07 meses e 04 dias** de tempo de contribuição com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO**, n.º **2023.03.00002P**, a partir de 01/03/2023**,** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho – MT, 10 de março de 2023.

**ROGÉRIO MOREIRA Secretário Municipal de Administração**

Homologo:

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

---

**ERRATA**

ERRATA

ONDE SE LÊ:

**"EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**

**ADESÃO/CARONA Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMSLMB**

**ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**

**CONTRATADA: BR LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

**CNPJ Nº: 28.487.983/0001-51**

**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS - GO, VISANDO A **"AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES E NOVAS ATIVIDADES DE PAISAGISMO, PARA ATENDER AOS FUNDOS, ÓRGÃOS E SECRETARIAS DESTA PREFEITURA**"

**VALOR DA ADESÃO:** R$**125.000,00** (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES.

COCALINHO – MT, 08 DE MARÇO DE 2.023.

***Márcio Conceição Nunes de Aguiar***

***Prefeito Municipal"***

**"LER SE A:**

"EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

ADESÃO/CARONA Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMSLMB

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: BR LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ Nº: 28.487.983/0001-51

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS - GO, VISANDO A "AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES E NOVAS ATIVIDADES DE PAISAGISMO, PARA ATENDER AOS FUNDOS, ÓRGÃOS E SECRETARIAS DESTA PREFEITURA"

VALOR DA ADESÃO: R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES.

COCALINHO – MT, 08 DE MARÇO DE 2.023.

*Márcio Conceição Nunes de Aguiar*

***Prefeito Municipal"***

---

**RESOLUÇÃO CMAS N° 04/2023.**

**Resolução CMAS n° 04/2023.**

**"Dispõe sobre aprovação do REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL ANO/2022 PARA ANO 2023."**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade da aprovação da **Reprogramação dos saldos em conta do Co-financiamento do Governo Federal ano/2022 para ano 2023.**

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 10 de março de dois mil e vinte e três às 09hs:00mn e Ata de nº 04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o **Reprogramação dos saldos em conta dos recursos Federal ano/2022 para ano 2023,** com os seguintes valores, conta **27.945-5 PSB/FNAS** (SCFV, Equipe Volante, PAIF, LAS) com o saldo de **R$ 60.656,70**, na conta **27941-2 (GSUAS/FNAS-gestão do SUAS)** com o saldo de **R$ 6.107,89**, na conta 34.658-6 **(IGD/PAB/FNAS)** o valor de **R$ 9.522,52,** na conta **27.933-1 (Acessuas Trabalho**) o valor de **R$ 20.183,81**, na conta o na conta **32.324-1 CRAS AÇOES COVID** o valor de **R$ 3,12,** na conta **32.325-x CRAS compra de EPI** o valor de **R$ 1,14. Na conta 35.075-3 GND o valor de R$ 310.602,49.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 10 de março de 2023.

**Kleiton Henrique de Oliveira**

**Presidente do CMAS**

**PORTARIA PREVI N.º 004/2023**

**PORTARIA PREVI N.º 004/2023**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade permanente** ao servidor **Sr. ISMAEL BATISTA MARCILIO**."*

**O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, combinado com art. 12, inciso I da Lei n.º 504, de 17/05/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT, alterada pela Lei Municipal nº 888/2020 de 23/06/2020; e Lei nº 1005 de fevereiro de 2023, que concede revisão geral anual aos servidores públicos municipal

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, ao Sr. **ISMAEL BATISTA MARCILIO,** portador do RG n.º 829.786 SSP/MT e do CPF n.º 522.086.301-06, residente e domiciliado no Município de Cocalinho, servidor efetivo, no cargo de BRAÇAL, Classe A , Nível "8", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob nº 122, contando com **25 anos, 07 meses e 04 dias** de tempo de contribuição com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO**, n.º **2023.03.00002P**, a partir de 01/03/2023**,** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho – MT, 10 de março de 2023.

**ROGÉRIO MOREIRA Secretário Municipal de Administração**

Homologo:

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 005/2020. Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização em diversas ruas do Bairro Teles Pires localizado no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **90 (noventa) dias**, terminando o prazo de vigência da obra em **15 de junho de 2023.** Data de Assinatura: 10/03/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE DEZEMBRO/2022 FÉRIAS**

| MAT | SERVIDOR (A) | PERÍODO | INÍCIO | FINAL | DIAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 78 | SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO | 2021/2022 | 01/12/2022 | 30/12/2022 | 30 |

Colíder – MT, 09 de março de 2023.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

CONTRATO Nº. **32/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SUZIANE DOS SANTOS OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO

**OBJETO**: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**VALOR:** R$ 3.795,59 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 2/03/2023 A 20/12/2023

DATA: 02 DE MARÇO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **33/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES

**OBJETO**: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**VALOR:** R$ 3.795,59 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 2/03/2023 A 20/12/2023

DATA: 02 DE MARÇO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **34/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCILENE MARIA DA SILVA

**OBJETO**: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**VALOR:** R$ 3.795,59 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 06/03/2023 A 20/12/2023

DATA: 06 DE MARÇO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **35/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO

**OBJETO**: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**VALOR:** R$ 3.795,59 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 08/03/2023 A 20/12/2023

DATA: 08 DE MARÇO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **36/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS

**OBJETO**: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**VALOR:** R$ 3.795,59 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 06/03/2023 A 20/12/2023

DATA: 02 DE MARÇO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 011/2021. Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, com Drenagem e Calçadas, no Município de Colíder/MT. **REALINHAMENTO:** Fica realinhado o preço dos serviços descritos na Cláusula Primeira do contrato original, conforme planilha que segue em anexo, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e conforme planilha aprovada pelo departamento de engenharia da Prefeitura. **VALOR:** Fica acrescentado na Cláusula terceira do contrato original, o valor de **R$ 145.533,93 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e três centavos)**, que será pago em parcela única. Data de Assinatura: 10/03/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 090/2023**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - **NOMEAR** o senhor, **PAULO CESAR DA SILVA SALOMAO**, portador do CPF. N. 968.647.451-04, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO - DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de março de 2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de março de 2023.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

**ATOS DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MUNICIPIO DE COLIDER – MT CONVÊNIO 1507/2021 SECEL MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

| EMPRESA | ITEM | VL. TOTAL (R$) |
|---|---|---|
| BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 46.700.625/0001-67 | 02, 03, 04, 05, 06 e 07 | 45.480,72 |
| R. R. LOPES EIRELI \| Tipo: ME - 22.548. 304/0001-20 | 01 e 08 | 3.640,00 |

Colíder/MT, 10 de março de 2023.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

*O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na sistematização digital, implantação, indexação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Lei Orgânica, Leis Ordinárias e Leis Complementares) e Decretos do município de Colider/MT, incluindo acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros em um único ambiente de pesquisa, perfazendo o valor total da contratação em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais do software e serviços ora contratados, o que torna inviável a abertura de processo licitatório em razão da inviabilidade de competição.*

**Colider/MT, 10 de março de 2023.**

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

**Prefeito Municipal**

**Publique-se**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE FEVEREIRO/2023 FÉRIAS**

| MAT | SERVIDOR (A) | PERÍODO | INÍCIO | FINAL | DIAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 1016 | ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS | 2021/2022 | 06/02/2023 | 07/03/2023 | 30 |
| 3153 | FATIMA COSTA DE OLIVEIRA | 2020/2021 | 06/02/2023 | 20/02/2023 | 15 |
| 3153 | FATIMA COSTA DE OLIVEIRA | 2021/2022 | 21/02/2023 | 07/03/2023 | 15 |
| 3681 | ITAMARA DA SILVA CALDEIRA | 2021/2022 | 03/02/2023 | 04/03/2023 | 30 |
| 369 | JAIME GONZAGA RIBEIRO | 2022/2023 | 06/02/2023 | 07/03/2023 | 30 |
| 146 | JEAN WAGNER BORRO | 2022/2023 | 06/02/2023 | 15/02/2023 | 10 |
| 6272 | JOSÉ APARECIDO NARCIZO | 2022/2023 | 16/02/2023 | 28/02/2023 | 13 |
| 228 | JOSÉ DA SILVA ALVES | 2018/2019 | 08/02/2023 | 09/03/2023 | 30 |
| 5872 | KARINA MARIANO PIETRO | 2021/2022 | 13/02/2023 | 27/02/2023 | 15 |
| 4071 | LIDIANE PINTO PENA | 2022/2023 | 13/02/2023 | 27/02/2023 | 15 |
| 5920 | LUANA FERNANDA INACIO DA SILVA | 2021/2022 | 13/02/2023 | 27/02/2023 | 15 |
| 5919 | MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA FAZAN | 2021/2022 | 01/02/2023 | 02/03/2023 | 30 |
| 2871 | MARIA LUCIA MOTA PINTO | 2022/2023 | 06/02/2023 | 07/03/2023 | 30 |
| 3908 | MARINALVA DA SILVA VIANA SOUZA | 2021/2022 | 06/02/2023 | 07/03/2023 | 30 |
| 1027 | NARCISO JARDIM DA COSTA | 2021/2022 | 14/02/2023 | 28/02/2023 | 15 |
| 1124 | ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA | 2020/2021 | 06/02/2023 | 07/03/2023 | 30 |
| 5899 | ODILCE PILONETO | 2022/2023 | 27/02/2023 | 08/03/2023 | 10 |
| 3172 | PAULO DE SOUZA CALISTO | 2021/2022 | 01/02/2023 | 02/03/2023 | 30 |
| 4379 | VALDECIR ALVES DOS SANTOS | 2021/2022 | 08/02/2023 | 09/03/2023 | 30 |
| 1338 | VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA | 2020/2021 | 06/02/2023 | 07/03/2023 | 30 |
| 3098 | VALDEMIR JOSÉ DE FREITAS | 2021/2022 | 15/02/2023 | 16/03/2023 | 30 |

**LICENÇA PRÊMIO**

| MAT | SERVIDOR (A) | PERÍODO | INÍCIO | FINAL | DIAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 2921 | ANGELA MARIA LOPES | 2012/2017 | 06/02/2023 | 07/03/2023 | 30 |
| 2276 | ANGELITA DOS SANTOS BRESSAN | 2015/2020 | 06/02/2023 | 07/03/2023 | 30 |
| 3458 | JULIANA SANTOS LINO | 2013/2018 | 22/02/2023 | 07/04/2023 | 45 |
| 1321 | MARIA ELIETE ARAGÃO MARQUES | 2014/2019 | 06/02/2023 | 07/03/2023 | 30 |
| 2296 | MARIA JOSÉCIAN HOINACKI | 2015/2020 | 27/02/2023 | 28/03/2023 | 30 |
| 2527 | MARIANA COSTA CORSINI | 2015/2020 | 02/02/2023 | 02/05/2023 | 90 |

Colíder – MT, 09 de março de 2023.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa EDITORA DO LIVRO TECNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.314.780/0001-60, estabelecida à rua Maximino Zanon, nº 541, Apto 61B, 5º andar, Bairro Bacacheri, CEP. 82510-250, no município de Curitiba/PR, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS REVISÃO DOS SABERES, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAS DO 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais). Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única empresa credenciada e autorizada a distribuir os materiais no Estado de Mato Grosso, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Colider/MT, 10 de março de 2023.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**OFÍCIO Nº 200/2023/SME COLÍDER, 10 DE MARÇO DE 2023.**

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio e férias dos profissionais de Educação:

**LICENÇA PRÊMIO**

| **Escola Atalaia** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CARGO** | **PERÍODO** | **Total dias** | **Período aquisitivo** |
| 1. Angela Maria Tramarin | Professor | 13/03/23 a 11/04/23 | 30 | 2017/2022 |

**FÉRIAS**

| Escola Atalaia | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CARGO** | **PERÍODO** | **Total dias** | **Período aquisitivo** |
| 1. Pamella da Rocha Lima Kessler | TAE | 10/04/23 a 09/05/23 | 30 | 2022/2023 |

| Escola Santa Paulina | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CARGO** | **PERÍODO** | **Total dias** | **Período aquisitivo** |
| 2. Silvana Cristina Paiva | Zeladora | 24/04/23 a 23/05/23 | 30 | 2022/2023 |

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2022**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023**

"Dispõe sobre a retificação do Edital nº. 06/223, de Convocação, de candidatos aprovados Processo Seletivo Simplificado nº 005/2012, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº. 003/2023, datado de 16 de fevereiro de 2023 convocando **a Senhora:**

| CARGO: SERVIÇOS GERAIS | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **DATA NASC.** | **PONT.** | **RES.** |
| GISLAINY AURELIANO PEIXOTO | 04/11/2000 | 23,0 | 2 |

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a convocação da Senhora GISLAINY AURELIANO PEIXOTO, por meio do Edital de convocação nº. 006/2023, publicado no Diário Oficial do Municípios – AMM, Edição nº. 4.190, no dia 10 de março de 2023 e, Convocar para o Cargo de Serviços Gerais – Secretaria de Agricultura, a Senhora:

| CARGO: SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **DATA NASC.** | **PONT.** | **RES.** |
| MAQUILAINE SILVA ANDRADE | 05/12/1989 | 20,0 | 3 |

Art. 2º. – Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições e convocações constantes no **Edital de Convocação nº. 006/2023**.

**Art. 3º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza/MT, 10 de março de 2023.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### LICITAÇÃO-CONTRATOS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

**Processo Administrativo nº. 678/2023**

O Pregoeiro Substituto do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 678/2023, **adjudica** a empresa**: METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI, CNPJ: 31.262.616/0001-64,** no objeto **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³, CONFORME CONVÊNIO SUDECO Nº 898368/2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 10 de março de 2023.

_____

***MAKAULLI GOMES DE SOUZA***

***Pregoeiro Substituto***

### LICITAÇÃO-CONTRATOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

**Processo Administrativo nº. 678/2023**

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 678/2023, HOMOLOGA a empresa**: METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI, CNPJ: 31.262.616/0001-64,** no objeto **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³, CONFORME CONVÊNIO SUDECO Nº 898368/2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 10 de março de 2023.

_____

***MILTON DE SOUZA AMORIM***

***Prefeito Municipal***

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 032/GP/2023

**DECRETO Nº 032/GP/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

***"Dispõe sobre a designação de Fiscais de Contrato, revogando as disposições em contrário, e dá outras providencias".***

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato nos termos da Lei nº. 8.666/93:

**a) Gabinete do Prefeito:**

Rildo Santos Modesto

Matricula nº. 2941-1

Conceição Cameran Kopp

Matricula nº. 6317-9

**b) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:**

Pamela Pereira de Souza

Matrícula nº. 8416-2

Leandro Lauvers Alves

Matrícula nº. 7737-3

**c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude:**

Ceres Regina Bahls Kava

Matrícula nº. 494-2

Roselaine Cardoso Daniel

Matrícula nº. 3039-3

Dandara dos Santos Cordeiro

Matricula nº. 8369-1

Reginaldo Rocha de Oliveira

Matricula nº. 2915-4

**d) Secretaria Municipal de Finanças:**

Vanderson Rodrigues Pego

Matrícula nº. 3472-1

Jose Andre do Nascimento

Matrícula nº. 1739-1

**e) Secretaria Municipal de Administração:**

Paulo Enrique Andrade da Silva

Matricula nº. 6698-1

Renan Felippe Barbosa Oliveira

Matricula nº. 8320-1

**f) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**

Acir Jose de Campos

Matricula nº. 5-1

Edenise da Silva Correa

Matricula nº. 4976-2

Lomanto Junior Bonetto da Silva

Matricula nº. 2088-2

**g) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego; Cidadania e Assistência Social:**

Eliana Bezerra da Silva

Matrícula nº. 7517-4

Eliete Souza Oliveira

Matricula nº. 6565-14

**h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:**

Reginaldo da Silva Gonçalves

Matrícula nº. 2908-3

Camila de Moura

Matrícula nº. 7264-1

**i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:**

Levi Gomes

Matrícula nº. 2053-3

**j) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:**

Josivan Joaquim da Silva

Matricula nº. 4562-2

Claudio Ferreira Marinho

Matricula nº. 580-2

Jose Reginaldo Alves da Guia

Matricula nº. 7722-1

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Luterio dos Santos Leopoldino

Matricula nº. 7202-17

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 140/GP/2022, de 20 de dezembro de 2022 e, demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 10 de março de 2023.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de março de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**PREFEITO MUNICIPAL**

## LICITAÇÃO-CONTRATOS
## EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

**Processo Administrativo nº. 678/2023**

**ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³, CONFORME CONVÊNIO SUDECO Nº 898368/2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

**METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI, CNPJ: 31.262.616/0001-64**, perfazendo o valor total de **R$ 674.500,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).**

Colniza - MT, 10 de março de 2023.

_____

***MAKAULLI GOMES DE SOUZA***

*Pregoeiro Substituto*

## PREVI-COLNIZA
## EDITAL PREVI-COLNIZA Nº 001/2023

EDITAL PREVI-COLNIZA Nº 001/2023

O PREVI-COLNIZA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza, representado pela Secretário de Administração, Sr. Zacarias Antunes Magalhães, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Colniza-MT, 15 de fevereiro de 2023.

**Zacarias Antunes Magalhães**

Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÃO-CONTRATOS
## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 04/2023

PROCEDIMENTO: 256/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESTACIONÁRIA DO TIPO DESCASCADORA DE CAFÉ E SECADOR ROTATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA. 1.** Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa PALINI & ALVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.393.549/0001-82, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, do Decreto 10.024/2019, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRONICO 04/2023. Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

"3. Razões de Inabilitação da vencedora do Lote 1 (descascador). O ato convocatório estabeleceu, no item 12.3 a necessidade de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fins de habilitação técnica do participante. Transcrevemos: 12.3. Relativo à Qualificação Técnica. I-Apresentar atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o qual já tenha o licitante fornecido o item ao objeto desta licitação, que ateste desempenho do proponente quanto à qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos de entrega. (Conforme Anexo). Ora, compulsando a pasta de documentos apresentados pela vencedora do Lote 1, Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas, não se encontra presente o atestado de capacidade técnica relativa ao item em questão. O equipamento constante da proposta se trata do modelo CON-12, e não é referido por nenhum dos documentos. O item 3.8 do edital é claro ao exigir que todos os documentos devem ser apresentados de forma adequada. Transcrevemos: 3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços. 3.9. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da "DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO". Deste modo, o ato de habilitação que permitiu fosse a licitante declarada vencedora está eivado de irregularidade, o que contaminou, por obvio, o resultado da licitação. Se a habilitação não deveria ter ocorrido por falta de apresentação de documento comprobatório da habilitação técnica, o provimento desse recurso importará na inabilitação da licitante Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas, passando-se à segunda colocada da etapa de lances, no caso a própria recorrente. 4. Da Proposta em desacordo com o Edital. Necessária Desclassificação. A proposta apresentada pela vencedora do certame fere claramente as disposições do edital. Dispõe o item 8.1: 8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência do pregão, qual seja 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa. A proposta apresentada pela empresa Pinhalense S/A Maquinas Agrícolas, juntada oficialmente após a manifestação de recurso deferida, viola os termos do edital. Veja: Ora, o edital prevê que a aquisição do equipamento licitado poderá ocorrer dentro do período de doze meses. A licitante declarada vencedora apresentou proposta se vinculando ao fornecimento por até sessenta dias, o que, pelo óbvio, deve importar na sua desclassificação. A proposta é a "peça" licitatória mais importante apresentada dentro de um certame, porque é a ela que se vinculará o vencedor da disputa. Todos os licitantes diligenciaram e compuseram os seus preços de custo pensando em diversas variáveis, inclusive na possibilidade de elevação do preço dos insumos entre a data da adjudicação e da solicitação do fornecimento. Por este mesmo raciocínio, é lógico que o mesmo rigor na verificação da proposta apresentada pela segunda colocada deverá ser observado, priorizando, logicamente, o princípio da isonomia. Neste sentido, inclusive, já se proferiu diversas decisões, cujo teor pedimos vênia para transcrever: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2. Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93. (TRF-4 - AC: 50250454120164047200 SC 5025045-41.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA) ADMINISTRATIVO. licitação. pregão eletrônico. proposta apresentada em desacordo com o edital. princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia. artigos 3º e 41 da lei 8.666/93. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. In casu, impõe-se a anulação do ato administrativo que havia consagrado vencedora proposta apresentada inequivocamente em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93. (TRF-4 - APL: 50069592220164047200 SC 5006959- 22.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 03/06/2020, QUARTA TURMA) AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ESTACIONAMENTO ROTATIVO. ÍNDICES UTILIZADOS NA PROPOSTA QUE DIFEREM DO EDITAL. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Havendo a empresa apresentado taxa de ocupação diversa do edital convocatório, afigura-se correta a decisão administrativa que inabilitou a agravante no certame. Inteligência dos arts. 41 e 44 da Lei nº 8.666/93. Entendendo possível maiores taxas de ocupação, deveria a parte ter atacado o edital de licitação, e não apresentar proposta em desacordo com a previsão nele contida, e ao qual estava vinculada. Precedentes desta Corte. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. ( Agravo de Instrumento Nº 70076602291, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 09/05/2018). (TJ-RS - AI: 70076602291 RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Data de Julgamento: 09/05/2018, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 14/05/2018) 5. Os dispositivos legais e princípios que albergam a pretensão recursal. O artigo 3º da Lei 8666/93, estabelece que o agente público deve obediência aos princípios administrativos, dentre os quais o de vinculação ao edital. Transcrevemos: Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei n o 8.248, de 23 de outubro de 1991. O instrumento convocatório "é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não

pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)" A propósito, transcrevemos também o disposto no artigo 41 da mesma lei de licitações: Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Ora, por obvio que o pregoeiro deveria imediatamente à verificação do envelope eletrônico, inabilitar a vencedora do certame em razão da não apresentação do atestado de capacidade técnica referente ao descascador de café CON-12. Não é demais frisar que no caso em questão, a violação da legislação e dos princípios administrativos da legalidade e da vinculação ao ato convocatório resultaram em dano ao erário, visto que se contratará, caso mantido o resultado, empresa que se comprometeu ao fornecimento por período correspondente a 15% da vigência prevista no edital. E mais, consagrará empresa que não demonstrou objetivamente a capacitação técnica para fornecimento do objeto. Há que se considerar, ainda, que o princípio do julgamento objetivo que deve nortear o ato do pregoeiro e da comissão de licitação, conduzirão ao inevitável provimento do recurso. A Administração pode - e deve – revogar o ato que atente contra o mérito administrativo, ou declarar a sua nulidade quando contrariar o cipoal normativo que rege a sua atuação. Obediência ao ato convocatório é atuação vinculada do gestor público, no caso o pregoeiro e a Comissão de Licitação, e insistir na falha, que pode ser sanada sem maiores danos, importará em malferir o princípio da autotutela, da vinculação ao edital, da busca da melhor proposta (e melhor proposta entendase aquela que respeita as disposições do edital), da legalidade, impessoalidade e moralidade. Não se há que falar, também, em relativização da norma editalícia porque, neste caso, o ato contrário à disposição prejudica interesse próprio de quem cumpriu todas as disposições do certame. E diga-se mais. O item 25.1, apesar de permitir ao pregoeiro a promoção de diligencia com finalidade de esclarecer eventuais dúvidas próprias, não permite a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Portanto, inevitável o desfecho de inabilitação e desclassificação da empresa declarada vencedora."

"Pelo exposto e havendo comprovada vulneração das disposições do edital, tendo a empresa vencedora do Lote em referência descumprido a obrigação de apresentação de atestado de capacidade técnica do item ofertado e proposta em desacordo com os termos do edital, de se prover o presente recurso para declarar inabilitada e desclassificada a vencedora PINHALENSE S/A MÁQUINAS AGRICOLAS, devendo se passar à adjudicação do lote à recorrente, detentora da melhor proposta sequencial, como medida de inteira justiça."

**4. DA DECISÃO**

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal não merece acolhimento.

Ao contrário do alegado pelo recorrente, o atestado de capacidade técnica não precisa conter objeto IDÊNTICO ao licitado, mas sim, objeto compatível em características com aquele definido e almejado na licitação.

As únicas exigências que a Administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade. A exigência de demonstração de capacidade, visa preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado, conforme determina o art. 30, §3º, Lei nº 8.666/93.

O TCU tem demonstrado com clareza que a aludida habilidade necessita ser provada unicamente mediante a demonstração de serviços análogos, sendo impedido o ultimato de comprovação com quaisquer entraves não previstos em lei que inibam a participação na licitação (Acórdão TCU nº 2882/2008-Plenário).

Assim, verifica-se que a empresa vencedora apresentou atestado de capacidade técnica de maquinário quase idêntico ao licitado, sendo apenas um modelo um pouco inferior ao licitado, e, portanto, atende perfeitamente à exigência legal para sua habilitação.

Quanto ao pedido de desclassificação da proposta, tampouco assiste razão ao recorrente. Conforme estabelece o item 8.1 do Edital, a proposta apresentada automaticamente terá validade de 12 (meses), independentemente de disposição contrária, vejamos:

*"**8.1.** A proposta terá validade durante todo o período de vigência do pregão, qual seja 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa."*

Desse modo, não há que se falar em desclassificação da proposta, vez que a proposta é válida pelo prazo estipulado no Edital e qualquer disposição em contrário deverá ser ignorada.

Em razão do exposto, conheço das razões do recurso administrativo interposto e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE**, para **MANTER** a **HABILITAÇÃO** da empresa **PINHALENSE S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS.** Sendo assim, damos prosseguimento ao certame.

Colniza/MT, 10 de março de 2023.

| | |
|---|---|
| MAKAULLI GOMES DE SOUZA<br>PREGOEIRO | MARILIA GABRIELA DE . MARISCO<br>SECRETÁRIA DA COMISSÃO |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº03/2022

### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que o Chamamento Publico para Credenciamento nº 003/2022 finalizado no dia 01/08/2022 às 08:00 horas, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT :**consagraram-se credenciadas as proponentes**: AUDILON TORRES MACHADO; AUDILON TORRES MACHADO; ROBERTO FALCIERI; ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS; ANDERSON MATEUS PEDROSO CAMARGO; ELISON MOREIRA SILVA; AGNOMAR SILVA DE FREITAS; BRUNO RICARDO RODRIGUES DALMOR; CASSIMIRO CHAVES; GABRIEL NEVES DA SILVA; CLEILSON DA SILVA GOMES; FELIPE BRUNO GREGÓRIO DOS SANTOS; LUIZ GUSTAVO MIRANDA DA SILVA; WUINKER GERARDO CARDOZO ROJAS; JAIME ALVES DE JESUS; MATHEUS HENRIQUE GOMES LIMA; LEIDIANO DA SILVA SANTOS; CÉLIO DE SOUZA; GABRIEL RODRIGUES EVANGELISTA; FABIO RAMOS CAMPOS ;MARCOS DHONIS REIS BARBOSA; ANTÔNIO APRÍGIO DO NASCIMENTO NETO; EDIVALDO PEREIRA MOTTA; SEBASTIÃO GOMES DA CRUZ; MACIEL DE SOUZA; ANDERSON CLAYTON SANTOS GONÇALVES; CAUÃ DE ARAUJO MOREIRA; HUENDEL GERMANO DOS SANTOS; JOSUÉ SILVA DE SOUZA; ROSEMIR RODRIGUES DE BRITO; ORLANDO PEREIRA DA SILVA; UERMERSON DE FARIA COSTA; JEFERSON

CELITO STUMPF; DOUGLAS MEDEIROS DA SILVA; VALDOMIRO RIBAS; ANILTON ALGARANHA DE ARAUJO; DEIVISON LIMA MIOTTO E JHONNY ASSIS SILVA BATISTA; WESLEI LIMA SANTOS; FELIPE ANTÔNIO FERREIRA E JOÃO PAULO DE CARVALHO FRANCISCO SOUZ APONCE e JOEL CORREIA. **Sendo que considerando novas inscrições retifica-se a homologação acrescentando os seguintes credenciados**: NATAN RIBEIRO DOS SANTOS; JOSE ANTONIO DE SOUZA; DOMICIO NOGUEIRA DE PADUA; PEDRO FILOMENA LOPES; JOSE MARINHO DE SOUZA; DALMI ALVES PEREIRA e ANAILTON DA SILVA SANTOS

Comodoro – MT, 10 de março de 2023

**JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**

Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA 59/2023 ADM DE 10 DE MARÇO 2023.**

**ALTERA A PORTARIA 238/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **THIAGO JORGE LIMA** CPF: 053.834.521-76, como Fiscal Titular, em substituição o Servidor Público Municipal Sr. **ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA**CPF: 022. 206.031-05, no seguinte documento.

**Termo de Parceria nº. 004/2019 (14°Aditivo), na Unidade de Fiscalização: Hospital.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Com efeitos retroativos a 02/03/2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Março 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº. 58/2023 ADM DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTORA |
|---|---|---|---|
| SEC DE SAÚDE | JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MATRICULA.: 13200 | EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MATRICULA.: 13755 | SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MATRICULA.: 554 |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATAS DE REGISTRO | 39/2023 E 40/2023 | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| CONTRATADA | PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA | 04.876.443/0001-00 | R$ 1.102.434,82 |
| CONTRATADA | SALVI E LOPES E CIA LTDA | 82.478.140/0001-34 | R$ 2.029,89 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. | | |
| VIGÊNCIA | 12 MESES – 08/03/2023 a 08/03/2024. | | |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de março 2023.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2023**

Aos 08 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 033/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 08/03/2023**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de Março de **2024.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SALVI E LOPES E CIA LTDA**

CNPJ: N° 82.478.140/0001-34

ENDEREÇO: AV. GATURAMO, N° 100

CIDADE: ARAPONGAS-PR CEP 86702-001

TELEFONE (43)3056-2332 EMAIL: salvielopes@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS SALVI CPF: 619.057.639-72

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0359-X C/C: 63.047-0.

ITENS: 121 A 123

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| ITEM | CÓD. COPLAN | DESCRIÇÃO | QTD | UN | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 121 | 15075 | TABUA PARA MASSAGEM - EM ACRILICO, LAVAVEL, ADULTO | 1 | UN | RESGATESP | R$ 413,43 | R$ 413,43 |
| 122 | 15076 | TABUA PARA MASSAGEM - EM ACRILICO, LAVAVEL, INFANTIL | 1 | UN | RESGATESP | R$ 544,86 | R$ 544,86 |
| 123 | 15254 | TALA METALICA PARA FRATURA DE DEDO | 30 | UN | MSO | R$ 35,72 | R$ 1.071,60 |
| | | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 2.029,89** |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 429 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 430 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 428 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos itens, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

**c)**10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 58/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTORA |
|---|---|---|---|
| SAÚDE | JEANE LUZ COSTA<br>CPF.: 015.310.281-01<br>MATRICULA.: 13200 | EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO<br>CPF.: 392.726.720-15<br>MATRICULA.: 13755 | SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO<br>CPF.: 931.982.486-04<br>MATRICULA.: 554 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 08 de Março de 2023.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**SALVI E LOPES E CIA LTDA**

**CNPJ: N° 82.478.140/0001-34**

Representante Legal: Luiz Carlos Salvi

CPF N° 619.057.639-72

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2023 de 13 de Março de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 13 de Março de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

| CARGO | CH | LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR | CANDIDATO(A) | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 30 | ESCOLAS URBANAS | JANETE PEREIRA DIAS BUENO | 34º |
| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 30 | ESCOLAS URBANAS | LETICIA BARBOSA DE SOUSA | 35º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 30 | ESCOLAS URBANAS | MICHELY RIBEIRO MORAIS | 36º |
| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 30 | ESCOLAS URBANAS | JULIANA VIEIRA DA COSTA | 37º |
| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 30 | ESCOLAS URBANAS | POLIANA FAGUNDES FERREIRA | 38º |
| APOIO ADM EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR | 30 | ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE | ERLY MARIA MOREIRA | 2° |

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 010/2023 DIVULGA LOCAL E HORÁRIO P/ REALIZAÇÃO DA TERCEIRA FASE - PROVA PRÁTICA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2023

DIVULGA LOCAL E HORÁRIO P/ REALIZAÇÃO DA TERCEIRA FASE - PROVA PRÁTICA

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I - Divulgar os **LOCAIS e HORÁRIOS** para realização das PROVAS PRÁTICAS e demais informações.

DATA - 12/03/2023 - (DOMINGO) HORÁRIO - 08:00 AS 11:00 hs (Horário Local) LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS - QUADRO ABAICO.

| AREA DE ATUAÇÃO - CARGOS | LOCA DE APLICAÇÃO DA PROVA |
|---|---|
| APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA<br>APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL<br>PNSS - FARMACÊUTICO - 40 HORAS<br>PNSS - FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS<br>PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS<br>TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM<br>TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO | HOSPITAL MUNICIPAL<br>SITO A RUA CAMILO LORSCHEITER<br>CENTRO |
| PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS<br>PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS<br>PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS<br>PNSS - FONOAUDIOLÓGO - 30 HORAS<br>PNSS - PSICÓLOGO - 30 HORAS | ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL<br>SITO A RUA CANELINHA, 19<br>JARDIM PLANALTO |
| PNSS - ODONTÓLOGO - 40 HORAS | UBS SANTA LUZIA<br>SITO A RUA SÃO GERALDO, S/N<br>SETOR SANTA LUZIA |
| PNSS - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS<br>PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | CENTRO DE REABILITAÇÃO (UPA)<br>SITO A AV. MATO GROSSO, S/N<br>JARDIM DO EDÉN |

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 10 de Março de 2023.

CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

*Presidente da Comissão Organizadora*

*Portaria 014/2023 de 16/01/2023*

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 011/2023**
**JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO GABARITO PROVA OBJETIVA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2023

JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO GABARITO PROVA OBJETIVA

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a apresentação de Interposição de Recurso contra a divulgação da Nota da Prova Objetiva/Escrita, divulgado por meio do Edital Complementar 009/2023 de 08/0p3/2023.

CONSIDERANDO: a apreciação das Interposições dos Recursos apresentados e examinados pela comissão organizadora.

RESOLVE:

I - Divulgar os Resultados dos Julgamentos das Interposição dos Recursos apresentados pelos candidatos, conforme anexo I deste edital.

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 10 de Março de 2023.

CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

*Presidente da Comissão Organizadora*

*Portaria 014/2023 de 16/01/2023*

ANEXO I

CRONOGRAMA DE JULGAMENTO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

| INSCRIÇÃO PROTOCOLO | CANDIDATO/ CARGO | INTERPOSIÇÃO DO RECURSO | JULGAMENTO DO RECURSO |
|---|---|---|---|
| FIR23/1-7 PSS23/1-125 | SUYLA RYDAN RODRIGUES PNSS – FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO – 40 HORAS | Sobre a questão 18 da prova objetiva havia dois itens com a letra C nas alternativas considerei o 4º item como letra D e marquei no gabarito, peço que revisem a questão. | Foi realizada a análise da interposição e, verificando quanto a questão supracitada entende-se que houve o erro de digitação da sequência cronológica das alternativas e, que a ordem cronológica não induzia ao erro da resposta. RECURSO INDEFERIDO. |

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 012/2023**
**CLASSIFICAÇÃO P/ TERCEIRA FASE - PROVA PRÁTICA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2023

CLASSIFICAÇÃO P/ TERCEIRA FASE - PROVA PRÁTICA

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a conclusão da Segunda Fase (Prova Objetiva/Escrita) e, classificação para Terceira Fase (Prova Prática) deste Processo Seletivo Simplificado e, conforme preestabelecido em edital e abertura.

RESOLVE:

I - Divulgar os Candidatos Classificados como aptos para realização da Terceira Fase - Prova Prática conforme Anexo I deste Edital.

II - A PROVA PRÁTICA será aplicada no dia 12/03/2023 (domingo) no período matutino das 08:00 as 11:00 hs (horário local) nas dependências das unidades Municipais divulgadas em Edital Complementar 010/2023.

III - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

IV - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 10 de Março de 2023.

CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

*Presidente da Comissão Organizadora*

*Portaria 014/2023 de 16/01/2023*

ANEXO I

CANDIDATOS CLASSIFICADOS P/ TERCEIRA FASE - PROVA PRÁTICA

| PROTOCOLO INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | PcD | STATUS |
|---|---|---|---|---|
| PSS23/1-121 | DAIANE MACHADO GALVAO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-200 | DÉBORA BORGES COSTA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-222 | DIOELMA LACERDA PEREIRA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-309 | ESMERINDA RIBEIRO DE AMORIM MILHOMEM | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-105 | GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-005 | KEILA LUZ BASÍLIO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-070 | MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-114 | MARIA CELMA ALVES DA SILVA SALES | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-017 | MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-103 | NAIR MATHIAS DE SOUZA COSTA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-244 | NILMA APARECIDA TEODORO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-276 | NILVA APARECIDA TEODORO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-202 | RIZONE CELESTINO DA GAMA QUEIROZ | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | NÃO | APTO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PSS23/1-300 | ALEXSANDRO MENDES DO NASCIMENTO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-118 | ATAXOWYTYGA MAGDA TAPIRAPE | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-068 | BETIANE BARBOSA BRANDÃO AGAPITO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-138 | CAROLINE LEITE BARBOSA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-228 | CICERO ANTONIO PEREIRA LIMA BISPO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-112 | DANIELA IPAYWA TAPIRAPE | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-246 | ELAINE MOURA DE ASSIS | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-320 | ISABELLA CRISTINA FIGUEIRA DA SILVA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-111 | JACIARA TEIXEIRA PEREIRA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-077 | JULIANA VIEIRA DA COSTA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-205 | JULIANE REIS CORDEIRO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-165 | KANANDA KAROLINE DE SOUSA SOARES | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-235 | LEYDIANE SILVA FERREIRA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-224 | MAREAPARYGA LILIAN TAPIRAPE | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-058 | MARIA JOSÉ SOUZA LOPES | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-303 | MARLENE SANTOS SILVA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-231 | MARLUCIA DO CARMO MENDES | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-289 | REGINALDO COSTA DA SILVA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-197 | RONIERE CARNEIRO DA SILVA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-166 | SANDREANE LIMA ABREU | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-226 | SINTIA MARIA FURTADO DOS SANTOS | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-123 | VANDERLEIA GAMA DE BARROS | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-252 | JOSIEL LEITE BATISTA | PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-277 | MIRELA FONSECA BARRETO | PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-129 | RAFAELA VITORIA MULLER | PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-104 | BÁRBARA AGUIAR GALVÃO BARBOSA | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-271 | CARLOS ROBERTO KOLCENTY | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-144 | EDEANE LOPES SILVA | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-035 | EDILEI HILARIO | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-269 | EDUAHRDA MARIA DORNELES DE CARVALHO | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-260 | FELLIPE AUGUSTO DE ALMEIDA | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-265 | LUCAS ARAUJO FRAZÃO | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-087 | MARIA LUIZA ROMAN | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-122 | ROBERTO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-151 | TATIANE ALVES DA SILVA | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-176 | WALTEANY BRITO DE FRANÇA | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-229 | ALEANE CARNEIRO RIBEIRO | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-042 | ANA PAULA DA SILVA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-204 | ANDREIA SOARES PEIXINHO | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-221 | ANTONIA DA SILVA RIOS | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-304 | CRISTIANE FARIAS DE LIMA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-157 | EDILEIA DE CARVALHO ANTONIO NEVES | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-132 | ELIANE LAZZARI | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-208 | JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-301 | KESIA NUBIA DA SILVA ALMEIDA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-010 | MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-288 | SOLANGE BARROS DE FONSECA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-153 | JAQUELINE FRANCO DA SILVA | PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-281 | SERGIA DE MELO ROCHA | PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-135 | VINICIUS MEDEIROS DE OLIVEIRA | PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-136 | FRANCIELE GUIMARÃES DA SILVA | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-282 | JOAONEQUES MONTEIRO SALES | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-240 | KELVY DIAS MIRANDA | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-211 | LUIZ ANTONIO ROCHA BARBOSA | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-312 | MYCHELLY THAYNARA DA SILVA PACHECO | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-263 | NILZENE RODRIGUES SEGURADO FEITOSA | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-256 | RENATO MARTINS LIMA | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-014 | TUANY MONYTHERLLYS MACIEL CARDOSO | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | NÃO | APTO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PSS23/1-113 | ALESSANDRA LUISA STURMER | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-074 | ANA MILENA CAVALCANTE BATISTA | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-319 | BIBIANE QUEIROZ FREITAS | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-036 | FERNANDO MOSER SALVADOR RIBEIRO | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-291 | MOIZANIELA ESTELA LEMES PEREIRA FERREIRA PONTES | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | SIM | APTO |
| PSS23/1-030 | NATÁLIA CAROLINE MACIEL DE AGUIAR | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-120 | NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-125 | SUYLA RYDAN RODRIGUES | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-209 | ADALIANNY PINHEIRO SILVA COSTA | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-213 | ANA CAROLINE GOMES MOREIRA | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-011 | ANDERSON BARROS DE ASSIS | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-016 | ANDRELICE RODRIGUES BARROS | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-327 | BRUNNA CAMASMIE GOMES AGUIAR E SILVA | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-101 | ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-098 | FABIO DOS SANTOS | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-169 | FERNANDA ARAUJO COSTA | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-032 | FERNANDA FARIAS DOS SANTOS | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-133 | ISLEY SOARES LOPES | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-024 | JALES FAGUNDES DA SILVA NETO | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-241 | JAQUELINE ADORNO SARTORI | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-190 | JAYANE MATOS PIMENTEL | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-084 | KETLYN ALEIXA GASS | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-249 | MARIANE GARCIA XISTO | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-021 | MELINA MIYOKO YAMASHITA | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-038 | RAFAELA DA SILVA GOMES | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-141 | THAEL MARCK SOARES CABRAL | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-295 | THAÍS FERNANDA KOTOVICZ | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-283 | SOLANGE ARAÚJO DA SILVA LIRA MOURA | PNSS - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-047 | AMANDA DE CARVALHO SANTOS | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-210 | DANIELA MAIONE NUNES CRUZ | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-088 | FERNANDA EDUARDA DIAS OSTERMANN | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-095 | IDAIANE TAVARES DE OLIVEIRA | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-286 | NATALIA MOLINA SCHNEIDER | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-004 | NATÁLIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-043 | RENATA CHRISTINE DE SOUSA | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-212 | ANDREIA FERREIRA LUZ | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-022 | ANDRIELY MIRANDA DE MORAIS | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-063 | GABRIELLI PEREIRA WAGNER | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-203 | KAROLINE CARVALHO SPANHOLI | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-075 | KEYLIANE DA SILVA PEREIRA | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-119 | LARISSA DA SILVA TIZO | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-015 | LEYA MUNIK DA ROCHA BORGES | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-076 | LUCIMAR RODRIGUES CABRAL | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-071 | PATRICIA BOTON | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-062 | RAFAEL DE LIMA ARAUJO | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-033 | SCHELDA ROCHA ARAUJO | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-040 | BÓRGIA BORGES LEÃO | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-086 | CAMILA GOMES COSTA | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-142 | CARLOS DANNYELL CARVALHO BATISTA | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-259 | ELLEN THAISE DOS ANJOS ROCHA | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-001 | IGOR BORGES SANTIAGO | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-293 | LAYSE PEREIRA BATISTA | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-145 | LORRANE SOARES BATISTA | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-274 | MARIA APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-091 | PATRÍCIA DE SOUSA WANDERLEY | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-298 | RAFAEL CAVALCANTE JUNQUEIRA | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-158 | RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-049 | ALEXSANDRA SANDES DE SOUSA | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-236 | ANDRESSA MARIA REZENDE GOMES | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-223 | DULCIMAR BEZERRA ALMEIDA DE OLIVEIRA | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-065 | FÁBIA CRISTINA GOMES LUZ | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-152 | FERNANDA COSTA DA SILVA | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-073 | ILCEANE LÁZARO LAURINDO | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-280 | JULIA BARROS DE SANTANA | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-267 | LEILA LIMA DA SILVA | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-072 | LUCILANE LÁZARO LAURINDO | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-207 | REJANE BARBOZA PINHEIRO | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | NÃO | APTO |
| PSS23/1-284 | LUCIENE ALVES ATAIDE | TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS | NÃO | APTO |

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA -PROCESSO LICITATÓRIO N°047/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO- PRORROGAÇÃO DE ABERTURA -**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°047/2023.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

**FORMA DE JULGAMENTO: Empreitada pelo Menor Preço Global**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL , torna público alteração da

data para realização da **TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2023, do Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global ,** que se encontra em transito eprevisto inicialmente para realizar a Sessão Pública no **dia 21 de MARÇO de 2023, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), fica Prorrogado a realização da sessão Pública para o **dia 27 de MARÇO de 2023. às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF),

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FACHADA E EXECUÇÃO DE PAISAGISMO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**Confresa-MT, 10 de Março de 2023.**

**_____**

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**Presidente da C.P.L.**

**PORTARIA Nº008/2023.**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 57/2023 ADM DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

| UNIDADE | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTORA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | ELZILENE SIPAUBA COSTA CPF Nº 576.923.513-68 | LUCIANA CALISTO DA SILVA CPF: 054.661.401-98 | SAMARA COSTA SILVA CPF: 044.491.661-08 |

| CONTRATO | 26/2023 | CPF | VALOR |
|---|---|---|---|
| LOCADOR | NERCI WAGNER | 162.827.440-91 | R$ 110.428,32 |
| OBJETO | LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA LAUDELINA RIBEIRO DOS SANTOS, N° 25, SETOR JARDIM VITÓRIA, PARA ATENDER AS SALAS ANEXAS DA ESCOLA CENTRAL E CMEI SARAH JHENYFFER, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. | | |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 12 MESES – 10/03/2023 A 10/03/2024 | | |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de março de 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 ADESÃO Nº 009/2023**

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **Adesão a ARP 040/2022 ORIUNDA DO Pregão Eletrônico 010/2022 DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT,** cuja a detentora da ARP é a empresa **SUELI PINTO QUEIROZCNPJ: 13.624.555/0001-56**e tem como objeto**, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).**

**SUELI PINTO QUEIROZ**
**CNPJ: 13.624.555/0001-56**
ENDEREÇO: RUA COMENDADOR HENRIQUE, Nº 75
BAIRRO: DOM AQUINO
CIDADE: CUIABÁ - MT
CEP: 78.015-050
Representante Legal: SUELI PINTO QUEIROZ

| ITEM | UND | QNT | DESCRIÇÃO | V. UNI | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DIÁRIA | 1.000 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEIÇÕES. | R$ 80,00 | R$ 80.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 80.000,00** |

**Confresa-MT, 10 de MARÇO de 2023.**

_____

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA nº 008/2023**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023**

no **Processo Licitatório n° 220/2022, homologado em 08/03/2023 na modalidade de Dispensa de Licitação n° 051/2022**

**Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA LAUDELINA RIBEIRO DOS SANTOS, N° 25, SETOR JARDIM VITÓRIA, PARA ATENDER AS SALAS ANEXAS DA ESCOLA CENTRAL E CMEI SARAH JHENYFFER, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**VALOR PREVISTO: R$ 110.428,32 (Cento e Dez Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).**

**LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Confresa-MT**

**CNPJ Nº37.464.716/000150.**

**LOCADOR: NERCI WAGNER**

**Data: 10 de março** de 2023.

**Foro: Porto Alegre do Norte - MT**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 008/2023**

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 008/2023 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

**OBJETO:**

**PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE, SENDO RELÓGIO DE PONTO PARA REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DOS COLABORADORES DAS SECRETARIAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

**DAS PROPOSTAS:**

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **14/03/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **24/03/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **24/03/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **24/03/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

**OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.**

**Confresa-MT, 10 de MARÇO de 2023.**

_____

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA N° 007/2023**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022**

**OBJETO:** Construção de Abrigos para Instalação de Inversores de Placas Solares, para atender as necessidades das Secretarias, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, vigorando de 18 de Março de 2023 a 06 de Junho de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº 37.464.716/000150.

**CONTRATADA**: M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 35.991.738/0001-42.

**DATA:** 10 DE MARÇO DE 2023.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022**

**TOMADA DE PREÇO N° 007/2022.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - INSTALAÇÃO DE TOTENS, CONTROLADOR SEMAFÓRICO, LAÇO INDUTIVOS E OUTROS EQUIPAMENTO SEMAFÓRICO RELACIONADOS A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA (CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA) ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE OBRA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, VIGORANDO DE 17 DE MARÇO DE 2023 A 13 DE SETEMBRO DE 2023, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

**CONTRATADA:** FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ Nº19.560.627/0001-25.

**DATA:** 10 DE MARÇO DE 2023.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022**

**Processo Licitatório nº 024/2022**

**Tomada de Preços nº 003/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na construção civil, para executar a reforma da UBS Buriti no PSF Vila 2000, objetivando a continuidade dos serviços, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, juntamente a prefeitura municipal de Confresa-MT

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do **Prazo de Execução** da obra por mais 60 (Sessenta) dias, vigorando de 14 de Março de 2023 a 13 de Maio de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 60 (Sessenta) dias, vigorando de 12 de Abril de 2023 a 11 de Junho de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº.35.991.738/0001-42.

**Data:** 10 de Março de 2023.

**Foro:** Porto Alegre do Norte - MT

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 ADESÃO Nº 008/2023**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023**

**ADESÃO Nº 008/2023**

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 175/2022** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL 033/2022** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, cuja a Detentora da Ata é a empresa:**LABORATORIO DE PROTESE PRO DENTE EIRELI - ME, CNPJ: 42.801.564/0001-73** e temcomo objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFORME PORTARIA 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2012 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,** conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$89.483,85 (OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

| ITEM | ITEM ADESÃO | COD. TCE | COD SIST. | QNT | UND | DESCRIÇÃO | V. M. UNIT. | V. M. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | 00058186 | 17415 | 87 | UND | PROTESE TOTAL MANDIBULAR | R$ 254,43 | R$ 22.135,41 |
| 02 | 2 | 00031171 | 17416 | 87 | UND | PROTESE TOTAL MAXILAR | R$ 250,88 | R$ 21.826,56 |
| 03 | 3 | 00058187 | 17417 | 87 | UND | PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL | R$ 252,42 | R$ 21.960,54 |
| 04 | 4 | 00014357 | 17418 | 87 | UND | PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL | R$ 270,82 | R$ 23.561,34 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **R$ 89.483,85** | |

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

**LABORATORIO DE PROTESE PRO DENTE EIRELI - ME**

**CNPJ: 42.801.564/0001-73**

**FONE: (66) 98432-6588**

**ENDEREÇO: AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, S/N, CENTRO**

**CIDADE: CANABRAVA DO NORTE – MT**

**CEP.: 78.658-000**

**REPRESENTANTE.: RONALDO ALVES DE SOUZA**

**Confresa-MT, 10 de março de 2023**

_____

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA Nº007/2023**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 30 de MARÇO de 2023, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda-feira à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) E MINI TRIO ELETRICO DESTINADO A INFORMAR A POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**CONFRESA-MT, 10 DE MARÇO DE 2023.**

_____

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA Nº 007/2023**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 04 de ABRIL de 2023, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda-feira à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL - DO TIPO CONJUNTO DE UNIFORME FUTEBOL, AGASALHO, COLETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA ESPORTES E LAZER DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**CONFRESA-MT, 10 DE MARÇO DE 2023.**

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA Nº 007/2023**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2023**

Aos 08 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 033/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 08/03/2023**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de Março de **2024.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA,** CNPJ: 04.876.443/0001-00

ENDEREÇO: RUA GENERAL JOAO SEVERIANO DA FONSECA, N° 74, BAIRRO ARAES

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78005-600

TELEFONE: (65) 3621-5762 (65) 9998-27129

EMAIL: financeiromedsintese@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ADVONSIR RODRIGUES PORTO CPF: 709.823.508-30

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG. 2764.-2 C/C 18051-3.

ITENS: 01 ao 120.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| ITEM | CÓD. COPLAN | DESCRIÇÃO | QTD | UN. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15198 | ANCORA 1,9 MM A 5,0 MM COD. SUS.: 07.02.03.002-3 | 3,0000 | UN | IOL | 589,33 | 1.767,99 |
| 2 | 15262 | ANCORA METALICA - EM TITANIO, 5,00MM,MONTADA COM APLICADOR | 3,0000 | UN | IOL | 628,84 | 1.886,52 |
| 3 | 15206 | CIMENTO ORTOPEDICO COM ANTIBIOTICO COD. SUS.: 07.02.03.008-2 | 10,0000 | UN | CIMTECH | 220,02 | 2.200,20 |
| 8 | 16802 | FIO DE ACO P/CERCLAGEM - EM ACO AISIF 138, COM DIAMETRO DE 2 | 10,0000 | UN | IOL | 159,01 | 1.590,10 |
| 9 | 16803 | FIO DE KIRSCHINNER - DE ACO INOXIDAVEL AISI 400, NO DIAMETRO | 10,0000 | UN | ORTOBIO | 13,81 | 138,10 |
| 10 | 15256 | FIO DE KIRSCHINNER - DE ACO INOXIDAVEL, NO DIAMETRO DE 1,5MM | 800,0000 | UN | ORTOBIO | 14,14 | 11.312,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 3104 | FIO DE STEINMANN 2,5 | 5,0000 | UN | ORTOBIO | 17,36 | 86,80 |
| 5 | 3105 | FIO DE STEINMANN 3,0 | 5,0000 | UN | ORTOBIO | 20,22 | 101,10 |
| 6 | 3107 | FIO DE STEINMANN 4,0 | 10,0000 | UN | ORTOBIO | 20,59 | 205,90 |
| 7 | 3108 | FIO DE STEINMANN 4,5 | 10,0000 | UN | ORTOBIO | 19,41 | 194,10 |
| 11 | 17054 | FIO GUIA - EM ACO, TIPO BROCA DE 3,50 MM,GUIAR EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS EM GERAL,PARA CIRURGIA DE ARTROSCOPIA DE PUNHO | 10,0000 | UN | SARTORI | 272,95 | 2.729,50 |
| 12 | 16482 | FIXADOR DE PUNHO TIPO COLLES | 20,0000 | UN | SARTORI | 655,63 | 13.112,60 |
| 14 | 15250 | FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL L 316, TIPO PARA PUNHO | 20,0000 | UN | SARTORI | 660,09 | 13.201,80 |
| 13 | 15188 | FIXADOR EXTERNO LINEAR BARRA LISA 100 A 400 M E CONECTORES | 90,0000 | UN | SARTORI | 1.056,43 | 95.078,70 |
| 15 | 15199 | HASTE FEMURAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS) | 15,0000 | UN | ORTOBIO | 1.256,41 | 18.846,15 |
| 16 | 15201 | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR 10 MM A 13 MM DIAMETRO | 15,0000 | UN | ORTOBIO | 1.700,25 | 25.503,75 |
| 17 | 15202 | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA 9 MM A 12 MM | 20,0000 | UN | ORTOBIO | 964,48 | 19.289,60 |
| 18 | 15238 | HASTE INTRAMEDULAR DE FEMUR CURTA (PFN) | 10,0000 | UN | ORTOBIO | 2.045,41 | 20.454,10 |
| 19 | 15239 | HASTE INTRAMEDULAR DE FEMUR LONGA CANULADA | 10,0000 | UN | ORTOBIO | 1.728,45 | 17.284,50 |
| 20 | 15241 | HASTE INTRAMEDULAR DE TIBIA CANULADA | 30,0000 | UN | ORTOBIO ORTOBIO | 5.477,91 | 164.337,30 |
| 21 | 15240 | HASTE INTRAMEDULAR DE TIBIA MACICA | 30,0000 | UN | ORTOBIO ORTOBIO | 2.430,76 | 72.922,80 |
| 22 | 15210 | HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL INFANTIL C. SUS.: 07.02.03.054-6 | 5,0000 | UN | ORTOSINTESE | 964,47 | 4.822,35 |
| 23 | 16807 | LAMINAS PARA SERRA SAGITAL RETA, COMPRIMENTO (MM) 40,0, LARG | 1,0000 | UN | TECNOAR | 538,85 | 538,85 |
| 25 | 16809 | LAMINAS PARA SERRA SAGITAL RETA, COMPRIMENTO (MM) 70,0, LAR | 1,0000 | UN | TECNOAR | 538,85 | 538,85 |
| 24 | 16808 | LAMINAS PARA SERRA SAGITAL RETA, COMPRIMENTO (MM) 70,0, LARG | 1,0000 | UN | TECNOAR | 563,93 | 563,93 |
| 26 | 16810 | LAMINAS PARA SERRA SAGITAL RETA, COMPRIMENTO (MM) 80,0, LA | 1,0000 | UN | TECNOAR | 538,85 | 538,85 |
| 27 | 16811 | LAMINAS PARA SERRA SAGITAL RETA, COMPRIMENTO (MM) 90,0, L | 1,0000 | UN | TECNOAR | 565,95 | 565,95 |
| 28 | 1106 | MALHA TUBOLAR 15 CM | 50,0000 | UN | DIHOL | 32,42 | 1.621,00 |
| 30 | 1107 | MALHA TUBOLAR 20 CM | 50,0000 | UN | DIHOL | 48,50 | 2.425,00 |
| 29 | 15255 | MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8,0 X 15 MM | 50,0000 | UN | DIHOL | 23,86 | 1.193,00 |
| 34 | 15192 | PARAFUSO BLOQUEIO 2,4 MM A 3,9 MM TODAS AS MEDIDAS | 150,0000 | UN | ORTOBIO | 962,85 | 144.427,50 |
| 31 | 15080 | PARAFUSO CANULADO 7,0 ROSCA CURTA 16 MM COMPRIMENTO 35MM | 25,0000 | UN | ORTOBIO | 126,59 | 3.164,75 |
| 32 | 15081 | PARAFUSO CANULADO 7,0 ROSCA LONGO 32 MM COMPRIMENTO 35 A 120 | 25,0000 | UN | ORTOBIO | 115,56 | 2.889,00 |
| 33 | 15084 | PARAFUSO CANULADO MINI 2,0 MM ROSCA AUTOCOMPRESSIVO | 20,0000 | UN | SARTORI | 356,76 | 7.135,20 |
| 35 | 15234 | PARAFUSO DESLIZANTE PARA DHS N 75 | 3,0000 | UN | TRAUMEDICA | 494,79 | 1.484,37 |
| 36 | 15235 | PARAFUSO DESLIZANTE PARA DHS N 80 | 10,0000 | UN | TRAUMEDICA | 454,83 | 4.548,30 |
| 37 | 15236 | PARAFUSO DESLIZANTE PARA DHS N 85 | 10,0000 | UN | TRAUMEDICA | 544,10 | 5.441,00 |
| 38 | 15237 | PARAFUSO DESLIZANTE PARA DHS N 90 | 5,0000 | UN | TRAUMEDICA | 530,94 | 2.654,70 |
| 39 | 15093 | PARAFUSO ESPONJOSO 4 MM COMPRIMENTO 10 A 50 MM | 500,0000 | UN | ORTOBIO | 30,71 | 15.355,00 |
| 40 | 15191 | PINO IMPLANTAVEL ORTOPEDICO SCHANZ 2 A 5MM | 240,0000 | UN | ORTOBIO | 34,33 | 8.239,20 |
| 48 | 15128 | PLACA 10 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135O ROSCA 16MM | 1,0000 | UN | TRAUMEDICA | 876,01 | 876,01 |
| 49 | 15129 | PLACA 11 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135O ROSCA 16MM. | 1,0000 | UN | TRAUMEDICA | 898,42 | 898,42 |
| 50 | 15130 | PLACA 12 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135O ROSCA 16MM | 1,0000 | UN | TRAUMEDICA | 898,42 | 898,42 |
| 46 | 15095 | PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR - 3,5 MM 5 FUROS(INCLUI PARAFUSOS) | 30,0000 | UN | ORTOBIO | 167,60 | 5.028,00 |
| 51 | 15131 | PLACA 13 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135O ROSCA 16MM. | 1,0000 | UN | TRAUMEDICA | 898,42 | 898,42 |
| 47 | 15099 | PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM DE 9 FUROS(INCLUI PARAFUSOS) | 30,0000 | UN | ORTOBIO | 233,99 | 7.019,70 |
| 52 | 15132 | PLACA 14 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135O ROSCA 16MM. | 1,0000 | UN | TRAUMEDICA | 898,42 | 898,42 |
| 53 | 15121 | PLACA 3 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135O ROSCA 16MM | 20,0000 | UN | TRAUMEDICA | 898,43 | 17.968,60 |
| 54 | 15122 | PLACA 4 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135O ROSCA 16MM | 5,0000 | UN | TRAUMEDICA | 804,52 | 4.022,60 |
| 55 | 15123 | PLACA 5 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135O ROSCA 16MM. | 1,0000 | UN | TRAUMEDICA | 804,52 | 804,52 |
| 56 | 5351 | PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 04 FUROS | 20,0000 | UN | ORTOBIO | 215,31 | 4.306,20 |
| 57 | 5353 | PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 05 FUROS | 20,0000 | UN | ORTOBIO | 205,83 | 4.116,60 |
| 58 | 5354 | PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 06 FUROS | 60,0000 | UN | ORTOBIO | 209,19 | 12.551,40 |
| 59 | 5356 | PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 07 FUROS | 30,0000 | UN | ORTOBIO | 241,24 | 7.237,20 |
| 60 | 5357 | PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 08 FUROS | 30,0000 | UN | ORTOBIO | 205,46 | 6.163,80 |
| 61 | 5358 | PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 09 FUROS | 5,0000 | UN | ORTOBIO | 211,07 | 1.055,35 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | 5359 | PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 10 FUROS | 5,0000 | UN | ORTOBIO | 205,33 | 1.026,65 |
| 63 | 15137 | PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95O DE 10 FUROS C/PARAFUSOS | 1,0000 | UN | TRAUMEDICA | 817,31 | 817,31 |
| 64 | 15138 | PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95O DE 11 FUROS C/PARAFUSOS | 1,0000 | UN | TRAUMEDICA | 817,31 | 817,31 |
| 65 | 15139 | PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95O DE 12 FUROS C/PARAFUSOS | 1,0000 | UN | TRAUMEDICA | 817,31 | 817,31 |
| 66 | 15140 | PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95O DE 13 FUROS C/PARAFUSOS | 1,0000 | UN | TRAUMEDICA | 817,31 | 817,31 |
| 67 | 15141 | PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95O DE 14 FUROS C/PARAFUSOS | 1,0000 | UN | TRAUMEDICA | 817,31 | 817,31 |
| 68 | 15143 | PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95O DE 16 FUROS C/PARAFUSOS | 1,0000 | UN | TRAUMEDICA | 817,31 | 817,31 |
| 69 | 15133 | PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95O DE 6 FUROS C/ PARAFUSOS | 5,0000 | UN | TRAUMEDICA | 817,31 | 4.086,55 |
| 70 | 15134 | PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95O DE 7 FUROS C/ PARAFUSOS | 5,0000 | UN | TRAUMEDICA | 817,31 | 4.086,55 |
| 71 | 15135 | PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95O DE 8 FUROS C/ PARAFUSOS | 2,0000 | UN | TRAUMEDICA | 817,31 | 1.634,62 |
| 72 | 15136 | PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95O DE 9 FUROS C/PARAFUSOS | 1,0000 | UN | TRAUMEDICA | 817,31 | 817,31 |
| 73 | 15148 | PLACA CONDILEA 4,5 MM 10 A 16 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) | 10,0000 | UN | ORTOSINTESE | 936,91 | 9.369,10 |
| 74 | 15230 | PLACA DCS 10 FUROS | 1,0000 | UN | TRAUMEDICA | 847,01 | 847,01 |
| 75 | 15231 | PLACA DCS 12 FUROS | 1,0000 | UN | TRAUMEDICA | 847,01 | 847,01 |
| 76 | 15232 | PLACA DCS 14 FUROS | 1,0000 | UN | TRAUMEDICA | 847,01 | 847,01 |
| 77 | 15228 | PLACA DCS 6 FUROS | 1,0000 | UN | TRAUMEDICA | 847,01 | 847,01 |
| 78 | 15229 | PLACA DCS 8 FUROS | 1,0000 | UN | TRAUMEDICA | 847,01 | 847,01 |
| 79 | 15152 | PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 6 A 16 FUROS | 70,0000 | UN | ORTOBIO | 275,48 | 19.283,60 |
| 41 | 17053 | PLACA - DE RECONSTRUCAO DE 3,50MM, RETA,EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAG-NETICO,FUROS COMBINADOS (UNIDADE DE COMPRESSAO DINAMICA + UNIDA-DE DE BLOQUEIO) DE 5 A 12 FUROS,COMPRIMENTO PADRAO MINIMO DE 70,00MM A 171,00MM | 60,0000 | UN | IOL | 374,27 | 22.456,20 |
| 42 | 15110 | PLACA - DE RECONSTRUCAO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS 6 FUROS | 1,0000 | UN | IOL | 386,15 | 386,15 |
| 43 | 15111 | PLACA - DE RECONSTRUCAO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS 7 FUROS | 1,0000 | UN | IOL | 385,15 | 385,15 |
| 44 | 15112 | PLACA - DE RECONSTRUCAO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS 8 FUROS | 1,0000 | UN | IOL | 358,14 | 358,14 |
| 45 | 15113 | PLACA - DE RECONSTRUCAO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS 9 FUROS | 2,0000 | UN | IOL | 377,53 | 755,06 |
| 80 | 15172 | PLACA DE SUPORTE PLATEAU TIBIAL 4,5MM RETA MALEAVEL 4 FUROS | 10,0000 | UN | IOL | 339,95 | 3.399,50 |
| 81 | 15173 | PLACA DE SUPORTE PLATEAU TIBIAL 4,5MM RETA MALEAVEL 5 FUROS | 10,0000 | UN | IOL | 339,95 | 3.399,50 |
| 82 | 15175 | PLACA DE SUPORTE PLATEAU TIBIAL 4,5MM RETA MALEAVEL 7 FUROS | 2,0000 | UN | IOL | 339,96 | 679,92 |
| 83 | 15221 | PLACA DHS 3 FUROS | 10,0000 | UN | TRAUMEDICA | 754,43 | 7.544,30 |
| 84 | 15222 | PLACA DHS 4 FUROS | 10,0000 | UN | TRAUMEDICA | 743,56 | 7.435,60 |
| 85 | 15223 | PLACA DHS 5 FUROS | 1,0000 | UN | TRAUMEDICA | 782,31 | 782,31 |
| 86 | 15180 | PLACA EM L 4,5 MM 2 X 10 FUROS DIREITA/ESQUERDA(C/ PARAFUSOS | 1,0000 | UN | ORTOBIO | 587,48 | 587,48 |
| 87 | 15176 | PLACA EM L 4,5 MM 2 X 3 FUROS DIREITA/ESQUERDA(C/ PARAFUSOS) | 10,0000 | UN | ORTOBIO | 411,11 | 4.111,10 |
| 88 | 15177 | PLACA EM L 4,5 MM 2 X 4 FUROS DIREITA/ESQUERDA(C/ PARAFUSOS) | 5,0000 | UN | ORTOBIO | 400,46 | 2.002,30 |
| 89 | 15178 | PLACA EM L 4,5 MM 2 X 5 FUROS DIREITA/ESQUERDA (C/ PARAFUSOS | 2,0000 | UN | ORTOBIO | 403,52 | 807,04 |
| 90 | 15179 | PLACA EM L 4,5 MM 2 X 6 FUROS DIREITA/ESQUERDA (C/ PARAFUSOS | 2,0000 | UN | ORTOBIO | 357,93 | 715,86 |
| 97 | 15184 | PLACA EM T 4,5 MM 2 X 10 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) | 2,0000 | UN | ORTOBIO | 628,71 | 1.257,42 |
| 98 | 15181 | PLACA EM T 4,5 MM 2 X 3 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) | 10,0000 | UN | ORTOBIO | 410,93 | 4.109,30 |
| 99 | 15182 | PLACA EM T 4,5 MM 2 X 4 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) | 5,0000 | UN | ORTOBIO | 407,63 | 2.038,15 |
| 100 | 15183 | PLACA EM T 4,5 MM 2 X 5 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) | 5,0000 | UN | ORTOBIO | 410,93 | 2.054,65 |
| 91 | 15102 | PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 3X3 FUROS | 10,0000 | UN | ORTOBIO | 295,50 | 2.955,00 |
| 92 | 15103 | PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 3X4 FUROS | 10,0000 | UN | ORTOBIO | 330,30 | 3.303,00 |
| 93 | 15104 | PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 3X5 FUROS | 5,0000 | UN | ORTOBIO | 303,10 | 1.515,50 |
| 94 | 15105 | PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 3X6 FUROS | 2,0000 | UN | ORTOBIO | 281,14 | 562,28 |
| 95 | 15106 | PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 4X4 FUROS | 5,0000 | UN | ORTOBIO | 322,38 | 1.611,90 |
| 96 | 15107 | PLACA EM T - EM ACO INOX LIGA 138, 3,5MM, 4X5 FUROS | 10,0000 | UN | ORTOBIO | 339,38 | 3.393,80 |
| 102 | 15165 | PLACA LARGA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM 8 FUROS | 30,0000 | UN | ORTOBIO | 351,14 | 10.534,20 |
| 101 | 15247 | PLACA L PARA FRATURA DE PLANALTO TIBIAL D E E | 3,0000 | UN | ORTOBIO | 917,98 | 2.753,94 |
| 112 | 15091 | PLACA MULTI FRAGMENTO 2,7 MM INCLUI PARAFUSOS | 1,0000 | UN | ORTOBIO | 607,86 | 607,86 |
| 103 | 15186 | PLACA ORTOPEDICA BLOQUEADA 3,5 MM PARA UMERO PROXIMAL | 20,0000 | UN | ORTOBIO | 1.364,69 | 27.293,80 |
| 107 | 16819 | PLACA ORTOPEDICA, TITANIO, 4,5/5,0 MM, COM 13 FUROS, TIPO LI | 5,0000 | UN | ORTOSINTESE | 3.507,17 | 17.535,85 |
| 104 | 16817 | PLACA ORTOPEDICA, TITANIO, 4,5 X 5 MM, COM 11 FUROS, TIPO L | 5,0000 | UN | ORTOSINTESE | 3.174,85 | 15.874,25 |
| 105 | 16816 | PLACA ORTOPEDICA, TITANIO, 4,5 X 5 MM, COM 8 FUROS, TIPO LIS | 5,0000 | UN | ORTOSINTESE | 3.210,12 | 16.050,60 |
| 106 | 16818 | PLACA ORTOPEDICA, TITANIO, 4,5 X 5 MM, COM 9 FUROS, TIPO | 5,0000 | UN | ORTOSINTESE | 3.394,69 | 16.973,45 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 108 | 15109 | PLACA PARA CALCANEIO 11 FUROS DIRETA/ESQUERDA | 5,0000 | UN | IOL | 502,29 | 2.511,45 |
| 109 | 17052 | PLACA RETA - DE COMPRESSAO OSSEA PARA TIBIA, DISTAL, EM TITANIO COMPRIMENTO 126 A 286MM, ESPESSURA 3,5 MM, NUMERO DE FUROS 4 A 14 FUROS | 10,0000 | UN | ORTOSINTESE | 1.282,34 | 12.823,40 |
| 110 | 17051 | PLACA RETA - DE COMPRESSAO OSSEA PARA TIBIA, PARA TIBA, OSSO ANTEROLATERAL, DISTAL BLOQUEADA, METALICA 2.7/3.5 MM | 8,0000 | UN | ORTOSINTESE | 1.282,34 | 10.258,72 |
| 111 | 17050 | PLACA RETA - DE COMPRESSAO OSSEA PARA UMERO , APLICACOES PARA UMERO, REGIAO DO OSSO PROXIMAL, BLOQUEADA, METALICA | 8,0000 | UN | ORTOBIO | 2.689,17 | 21.513,36 |
| 113 | 15248 | PLACA T RETA PARA FRATURA DE RADIO DISTAL 3 X 3 | 15,0000 | UN | ORTOBIO | 392,33 | 5.884,95 |
| 114 | 15249 | PLACA T RETA PARA FRATURA DE RADIO DISTAL 3 X 4 FUROS | 10,0000 | UN | ORTOBIO | 418,07 | 4.180,70 |
| 115 | 15062 | PLACA TUBO - EM ACO INOX (ASTMF138), NO MODELO DCS / DHS - 9 | 25,0000 | UN | TRAUMEDICA | 879,26 | 21.981,50 |
| 116 | 15196 | PLACA VOLAR RADIO DISTAL DIREITA DE 3 FUROS | 4,0000 | UN | ORTOBIO | 2.228,65 | 8.914,60 |
| 117 | 15197 | PLACA VOLAR RADIO DISTAL DIREITA DE 4 FUROS | 4,0000 | UN | ORTOBIO | 2.316,03 | 9.264,12 |
| 118 | 15205 | PROTESE PARCIAL DE QUADRIL THOMPSON 39MM A 53MM C/ KIT | 2,0000 | UN | IOL | 527,65 | 1.055,30 |
| 119 | 15079 | SERRA DE GIGLI - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE 30CM | 10,0000 | UN | DIHOL | 127,84 | 1.278,40 |
| 120 | 15078 | SERRA DE GIGLI - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE DE 75 CM | 20,0000 | UN | DIHOL | 98,02 | 1.960,40 |
| | | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 1.102.434,82** |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 429 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 430 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 428 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos itens, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

**c)**10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 58/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SAÚDE** | **FISCAL TITULAR** | **FISCAL SUPLENTE** | **GESTORA** |
| | JEANE LUZ COSTA | EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO | SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | CPF.: 015.310.281-01<br>MATRICULA.: 13200 | CPF.: 392.726.720-15<br>MATRICULA.: 13755 | CPF.: 931.982.486-04<br>MATRICULA.: 554 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**

**CNPJ N° 04.876.443/0001-00**

Representante Legal: Advonsir Rodrigues Porto

CPF N° 709.823.508-30

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 1196/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA PARCIAL DA MULTA E REMISSÃO PARCIAL DOS JUROS A CONTRIBUINTES INADIMPLENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder temporariamente anistia parcial da multa e remissão parcial dos juros a contribuintes inadimplentes com a Tesouraria Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários.

§ 1º A anistia e a remissão de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles objetos de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte.

§ 2º Os tributos em atraso, tanto para o pagamento a vista ou parcelado, serão calculados exercício por exercício e sofrerão a incidência das seguintes reduções:

I – Até 31 de Abril de 2023:

a - Para o pagamento à vista dos tributos em atraso, será concedida anistia da multa e remissão dos juros no percentual de 100% (cem por cento);

b - Para pagamento parcelado, o desconto aplicado será de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros.

I – De 01º de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023:

a - Para o pagamento à vista dos tributos em atraso, será concedida anistia da multa e remissão dos juros no percentual de 80% (oitenta por cento);

b - Para pagamento parcelado, o desconto aplicado será de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros.

**Art. 2º.** Os contribuintes interessados em usufruir do benefício da anistia e remissão, citados no artigo anterior, para o caso de pagamento parcelado, poderá ser feito na quantidade de parcelas que findar o respectivo exercício financeiro, sendo mensais e sucessivas.

§ 1º O deferimento do pedido de parcelamento fica condicionado ao pagamento da primeira parcela no ato da formalização do acordo, vencendo as demais prestações do parcelamento em até 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 2º O inadimplemento de (03) três parcelas consecutivas do ajustamento para pagamento parcelado, importará na perda do benefício instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros e multa, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

**Art. 3º.** O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais, inclusive do crédito proveniente de bloqueio judicial.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que for necessário para a sua fiel execução, inclusive autorizado a prorrogar referida campanha de incentivo, mediante decreto, se necessário for.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com legais efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2023.

**Art. 6º.** Fica revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de março de 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA Nº 028/2023**

"Designa Fiscal de Obra."

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93;

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula 1348, portador da cédula de identidade sob o nº ********, expedida pela SSP/MT e do CPF: **********, para atuar como fiscal de obra na execução de obra de construção da extensão da iluminação pública na Avenida das Acácias, conforme o processo administrativo 085/2023 e Contrato Administrativo 024/2023**.**

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2023.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA Nº 029/2023**

**"***Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, e dá outras providências***".**

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, **Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste – MT:

**1. MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 584.***.***-87, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo de Técnico Operacional em Assuntos Administrativos, com a matrícula funcional nº 266;

**2**. **MIRNE MARIA ROMUALDO**, inscrita no CPF nº 858.***.***.04, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo Assistente Administrativo - matrícula funcional nº 260;

**3. MARINA DA GAMA SOUZA**, inscrita no CPF nº 572.***.***.53, como Membro da Comissão, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com a matrícula funcional nº 995.

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II.Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

**Art. 3º.** Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 202~3.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N.º 87/2023**

PORTARIA N.º 87/2023

Dispõe sobre a Readaptação do servidor público municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais; e, com base no Laudo Médico Pericial, firmado pelo Médico, CESAR FRANCISCO ARANIBAR ZAVALETA, inscrito no CRM n.º ****, assim como no art. 54 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dis**põe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu-MT,

RESOLVE:

Art. 1.º READAPTAR, a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, o Servidor Público Municipal, DERLY SIQUEIRA DO NASCIMENTO, Matrícula 2307, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Público –, lotado na Secretaria Municipal do Distrito de Nova União, para o cargo de provimento efetivo de Agente Público nas FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS – com a manutenção da sua lotação na referida Secretaria Municipal, sem aumento ou redução de seus vencimentos.

Art. 2.º O Servidor Público Municipal exercerá as atribuições do cargo Agente Público FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS no período diurno, computando uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1.º Qualquer alteração na lotação do Servidor Público Municipal, dentro da Unidade do Distrito de Nova União, ocorrerá por meio de Ficha de Remoção, documento interno da Administração Pública Municipal, determinada pelo Secretário Municipal do Distrito de Nova União.

Art. 3.º Integra a presente Portaria, o Laudo Médico Pericial, firmado pelo Médico, CESAR FRANCISCO ARANIBAR ZAVALETA, inscrito no CRM n.º ****, datado de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de março de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N.º 88/2023**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 72/2023**

Valdivino Mendes dos Santos, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a Portaria Nº 72/2023 de 07de fevereiro de 2023, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08 de março de 2023, edição 4.188.

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2023, a Senhora, ESLAINE DA SILVA FATEL, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***248.601-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Supervisor de Arrecadação, de provimento em comis-

são, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

**LÊ-SE-Á:**

Art. 1.º EXONERAR, a partir 03 de fevereiro de 2023, a Senhora, ESLAINE DA SILVA FATEL, inscrita no CPF/MF sob o n.º *** 248.601**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo Supervisora Interina de Arrecadação, de Provimento em Comissão, vinculado a Portaria 002/2023

Cotriguaçu-MT 10 de março de 2023.

Valdivino Mendes dos Santos

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N.º 89/2023.**

Nomeia o/a Pregoeiro/a e a respectiva Equipe de Apoio, para atuar nos procedimentos licitatório da modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de janeiro de 2023, a servidora pública municipal, GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER, para exercer as funções e competência de Pregoeiro/a Designado/a, no âmbito do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, e, como suplente, o servidor público Municipal, REINALDO REIS DE ANDRADE.

Art. 2.º Ficam NOMEADOS para atuar como membros da Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos municipais: DAVID DE SOUZA SILVA, GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA e ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP Nº. 006/2023/PMC**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.501/2022)**

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COPOLÍMERO ACRÍLICO ETIRENO INORGÂNICO, PARA ATENDER O SEGMENTO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE CUIABÁ.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/03/2023 às 10:00h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

**EDITAL DISPONÍVEL:** http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

**CONTATO**: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 10 de março de 2023.

Priscila R. N. Moraes

**Pregoeira**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 008/2023, Dispensa de Licitação nº 003/2023, cujo objeto é Aquisição de Materiais e Insumos para atender demanda em caráter de urgência da Secretaria de Saúde do município de Curvelândia/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS **LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 14.890.803/0001-73**,** no valor de R$ 17.904,80 (dezessete mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos).

Curvelândia/MT, 10 de março de 2023.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 005/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico SRP 002/2023**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 81001084, 29360003, 30970007,37410012, E PROPOSTA Nº 11708.59600/1150-01/1170-06/ 1160-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE". ADJUDICOU** Vencedoras deste certame as empresas**: IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA; CNPJ: 23.106.6570001/33. Item: 01,** perfazendo um valor global de **R$ 13.958,00 (**Treze Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais). **OLMIR IORIS E CIA LTDA; CNPJ: 70.429.956/0001-99. Itens: 02, 08, 09, 34, 38, 49,** perfazendo um valor global de **R$ 22.260,00 (**Vinte e Dois Mil Duzentos e Sessenta Reais). **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 22.228.679/0001-03. Itens: 03, 16, 36,** perfazendo um valor global de **R$ 3.590,00 (**Três Mil Quinhentos e Noventa Reais). **URSA COMERCIAL LTDA; CNPJ: 26.628.908/ 0001-38. Itens: 04, 12, 23, 37, 44, 45, 50,** perfazendo um valor global de **R$ 12.993,00 (**Doze Mil Novecentos e Noventa e Três Reais). **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP; CNPJ: 21.971.041/0001-03. Item: 05,** perfazendo um valor global de **R$ 1.080,00** (Um Mil e Oitenta Reais). **C E CARVALHO COMERCIAL ME; CNPJ:24.864.422/0001-73. Itens: 06, 10, 21, 28, 41, 52, 53,** perfazendo um valor global de **R$ 2. 942,98** (Dois Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Oi-

to Centavos). **SALVI E LOPES E CIA LTDA; CNPJ: 82.478.140/0001-34. Item: 07,** perfazendo um valor global de **R$ 6.674,40** (Seis Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos). **CLEYTON DOS SANTOS SILVA; CNPJ: 45.648.699/0001-39. Item: 11,** perfazendo um valor global de **R$ 2.673,00** (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais). **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA; CNPJ: 81.618. 753/0001-67. Item: 13,** perfazendo um valor global de **R$ 9.400,00** (Nove Mil e Quatrocentos Reais). **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELE; CNPJ: 33.583.026/0001-69. Itens: 14, 47,** perfazendo um valor global de **R$ 5.484,00** (Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais). **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 19.316.524/0001-14. Item: 17,** perfazendo um valor global de **R$ 7.702,11** (Sete Mil Setecentos e Dois Reais e Onze Centavos). **48.873. 648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI; CNPJ: 48.873.648/0001-07. Itens: 18, 39, 42, 56,** perfazendo um valor global de **R$ 25.943,00** (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais). **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 05.743.288/0001-08. Item: 19,** perfazendo um valor global de **R$ 11.360,00** (Onze Mil Trezentos e Sessenta Reais). **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 42.650.279/ 0001-07. Itens: 22, 24, 26, 27, 32, 46, 51, 57,** perfazendo um valor global de **R$ 84.345,99** (Oitenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos). **I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME; CNPJ: 17.184.211/0001-24. Itens: 29, 30** perfazendo um valor global de **R$ 6.992,96** (Seis Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos). **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 33.068.320/0001-32. Itens: 31, 40,** perfazendo um valor global de **R$ 3.604,70** (Três Mil Seiscentos e Quatro Reais e Setenta Centavos). **MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME; CNPJ: 15.275. 465/0001-22. Itens: 33, 54,** perfazendo um valor global de **R$ 3.233,00** (Três Mil Duzentos e Trinta e Três Reais). **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; CNPJ: 42.953.946/0001-12. Itens: 35, 55,** perfazendo um valor global de **R$ 1.400,00** (Mil e Quatrocentos Reais). **DK INFORMATICA LTDA; CNPJ: 48.373.392/0001-60. Item: 43,** perfazendo um valor global de **R$ 6.900,00** (Seis Mil e Novecentos Reais). **FREEDOM DO BRASIL LTDA; CNPJ: 35.733.585/0001-33. Item: 48,** perfazendo um valor global de **R$ 1.890,00** (Um Mil Oitocentos e Noventa Reais).EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 008/2023**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **ZILA DOS ANJOS FERREIRA**; Salário Mensal: R$ 3. 015,67; Vigência: 13/03/2023 a 13/06/2023; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS DEVEDORES DE 2022**

**MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/ 0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MANOEL LOUREIRO NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos §§ 1º e 3º, do art. 137, da Lei Complementar nº 53/2019, **TORNA PÚBLICO**, a lista dos contribuintes devedores, cujos débitos venceram no exercício de 2022, como forma de oportunizar a sua negociação amigável perante o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e, consequentemente, protesto extrajudicial ou cobrança judicial, nos moldes dos incisos II e III, do art. 137, da Lei Complementar nº 53/2019.

| **LISTA DOS CONTRIBUINTES DEVEDORES DE 2022:** |
|---|
| 1. 3A DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA LTDA |
| 2. 3 VIA - TERCEIRIZACAO LTDA |
| 3. A ALBINO |
| 4. A. ALVES NOGUEIRA - ME |
| 5. ABELINA DA CRUZ MORAES |
| 6. ABIDES DE OLIVEIRA PIRES |
| 7. ABM KRAVELIM TRANSPORTES EIRELI |
| 8. ABRAAO SANTANA DA SILVA |
| 9. ABRAO COUTINHO |
| 10. ACACIA MARIA BORGES DOS SANTOS |
| 11. A.C. NOVO MUNDO DAS T. DE JEOVA |
| 12. ACONCHEGO ESPACO E LAZER EIRELI - EPP |
| 13. ACONORT COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA |
| 14. A. C. PORTO - ME |
| 15. ADAILTON HONORIO DA SILVA |
| 16. ADAIR GOMES DE SOUZA |
| 17. ADAIR JOSE MENDES |
| 18. ADAIR JOSE XAVIER |
| 19. ADALBERTO AMORIM FELIPE |
| 20. ADALBERTO LEBRINHA CARVALHO DE ALMEIDA |
| 21. ADALBERTO SANTANA DE OLIVEIRA |
| 22. ADALBERTO VITALINO DE MORAES |
| 23. ADÃO AGRIPINO DOS SANTOS |
| 24. ADAO ALVES |
| 25. ADAO ALVES DOS SANTOS |
| 26. ADAO CASTOLDI |
| 27. ADÃO GERMANO CARDOSO e KATXLENE LORENE CARDOSO |
| 28. ADAO GOMES 59386223104 |
| 29. ADÃO RODRIGUES DE SOUZA |
| 30. ADAO SOUSA HAIR CONCEPT EIRELI |
| 31. A. DA SILVA FRANCA |
| 32. A.D. BATISTA & CIA LTDA - ME |
| 33. ADEILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA |
| 34. ADELAR ZABOT |
| 35. ADELITA BARROS DE AGUIAR |
| 36. ADELITA MARCILIA DE PAULA |
| 37. ADELSON GILBERTO SCHREIBER |
| 38. ADEMAR BATISTA LEITE |
| 39. ADEMAR MAZZORANA DA SILVA |
| 40. ADEMILSON ANTONIO MOURA |
| 41. ADEMILSON DEVINO DA SILVA |
| 42. ADEMILSON DIAS DE ALMEIDA |
| 43. ADEMILSON FERREIRA DA ROSA |
| 44. ADEMILSON HORBACH PRASS |
| 45. ADEMILSON VIEIRA |
| 46. ADEMIR ANTONIO DE ALMEIDA |
| 47. ADEMIR ORMOND BARBOSA |
| 48. ADEMIR R.DA SILVA ARRUDA |
| 49. ADEMIR VECCHI |
| 50. ADEMIR WILLIAN SOARES DA SILVA |
| 51. ADENICIO FERNANDES DE MELO |
| 52. ADENIR PESSOA DOS SANTOS |
| 53. ADENISIO P. DA SILVA |
| 54. ADERJAMES P. DE JESUS |
| 55. ADEVIR NERES |
| 56. ADILEISA DIAS DE OLIVEIRA |
| 57. ADILES FERMINA DA CRUZ |
| 58. ADILES FERMINA DA CRUZ - ME |
| 59. ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO |
| 60. ADILSON ANTONIO EWALD |
| 61. ADILSON DIAS FERREIRA |
| 62. ADILSON DOMINGOS DA SILVA |
| 63. ADILSON DOMINGOS DA SILVA |
| 64. ADILSON FERMINO DE LIMA |
| 65. ADILSON GONÇALVES MENDONÇA |
| 66. ADILSON SANTANA BISPO |
| 67. ADILSON SOARES DA SILVA |
| 68. ADILSON TEODORO FERREIRA |
| 69. ADIMA MARIA BONFIM |
| 70. ADIRSON DIVINO DA SILVA |
| 71. ADIRSON DIVINO DA SILVA LTDA |
| 72. ADMERVAL HORTENCIO JESUS DOS SANTOS CORONEL |
| 73. ADMILDO FRANCISCO DE SOUZA |
| 74. ADMILSON DE SOUZA OLIVEIRA |
| 75. ADMILSON ELIAS GOMES |
| 76. ADMILSON FERREIRA BARROS DA SILVA |
| 77. ADNEI CORREA DA COSTA E OUTROS |

78. ADNILCE ALVES TITO
79. ADONIAS LEITE DA SILVA
80. ADORICE MARIA DE ALMEIDA
81. ADRIANA BAIERLE
82. ADRIANA BATISTA FERREIRA
83. ADRIANA FURINI SCARDUA MESQUITA
84. ADRIANA M DOS SANTOS - COMERCIO - ME
85. ADRIANA REGINA DOBRE
86. ADRIANA SILVA DUARTE QUINTEIRO
87. ADRIANE MARIA ESTELLA
88. ADRIANO BATTISTI
89. ADRIANO BENEDITO DA SILVA
90. ADRIANO CALEGARO
91. ADRIANO PEREIRA DA SILVA
92. ADRIELI DE FREITAS ARTMAN
93. ADRIELY DA SILVA ROCHA
94. ADRIENE APARECIDA DA SILVA
95. A D S DA SILVA SERVICOS TECNICOS - ME
96. ADUZINHA APARECIDA GOMES DE SOUZA
97. AEROSAFRA AVIACAO AGRICOLA LTDA - EPP
98. AEROSAFRA AVIACAO AGRICOLA LTDA - EPP
99. A. F. DA CRUZ E CIA LTDA - ME
100. AFS ARMAZENS GERAIS LTDA
101. AGENOR ANTONIO DE QUEIROZ
102. AGENOR HORTENCIO DE BARROS
103. AGLEMIR EURIPEDES DE SOUZA
104. AGNALDO JOSE DA SILVA
105. AGNALVA DOS SANTOS
106. AGNOELSON FERREIRA DE ALMEIDA e ROSIANE AVELINA DA SILVA
107. AGOSTINHO PAULO LUBE
108. AGRO E PECUARIA TB LTDA
109. AGROINDUSTRIA DE LATICINIOS FAMILIAR LTDA
110. AGRO J.F. LTDA
111. AGROLIN AGRONEGOCIOS LTDA
112. AGROMON S/A AGRICULTURA E PECUARIA
113. AGROPECUARIA CAMPINA LTDA
114. AGROPECUARIA CAPISTRANO LTDA
115. AGROPECUARIA CUNHA-TAI-PORA LTDA
116. AGROPECUARIA RB LTDA
117. AGROPECUARIA TUPI SA
118. AGROPECUARIA VALADARES LTDA
119. AGROSOL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
120. AGROSOYA COMERCIO DE CEREAIS LTDA
121. AGRO TRIUNFO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
122. A. H. DE FARIAS - ME
123. AIDE BONETTI MEIRA
124. AILSON SOUZA DA SIL VA
125. AILTON CAREIRO DA ROCHA ( ESPOSA - ELZA COSTA MONTEIRO)
126. AILTON FERDINANDO
127. AILTON RODRIGUES AMADOR
128. AIRTON BARBOSA CAVALHEIRO - ME
129. A J DE BRITO VEICULOS - ME
130. ALAÍDE SILVA DOS SANTOS
131. ALAIR ASCARI
132. ALAIR MARIA DA SILVA FONTES
133. ALBERTINA ROSA DE PINHO
134. ALBERTO ALVES VERSALLI
135. ALBERTO ARDUINI
136. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA
137. ALBERTO FRANCISCO DA SILVA
138. ALBERTO GENTIL DALL AGNOL
139. ALBERTO OBADOSWKI
140. ALBERTO ROSSI MEDRADO
141. ALCEBIADES RODRIGUES PORTO
142. ALCEU CAVALHEIRO
143. ALCIA VELASCO LIMA ALENCAR
144. ALCIDES ARTMANN
145. ALCIDES BAIERLE
146. ALCIDES CELA
147. ALCIDES DOS SANTOS VIEIRA
148. ALCIDES MANTELLI
149. ALCIDES MANTELLI JUNIOR
150. ALCIDES MANTELLI JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
151. ALCIDES PEREIRA DE MATOS
152. ALCILÉIA MACHADO DA SILVA
153. ALCINDO IZIDORIO DE ALMEIDA
154. ALCINDO PEDRO DE ALMEIDA
155. ALCINO RODRIGUES DE MORAES - ME
156. ALCIO GEOVANI CRIVELETTO
157. ALCIONE DE LIMA OLIVEIRA
158. ALCIONE MACHADO DA SILVA
159. ALCIONE OLIVEIRA DIAS
160. ALCIR SILVEIRA BUENO
161. ALDAIR J. BATISTA - ME
162. ALDEMI SEVERINO DA SILVA
163. ALDIONE SOUZA CORDOVIL - ME
164. ALEAQUINA MARIA DE ARRUDA
165. ALEKSIAN SCHENKEL DE BASTIANI
166. ALENIR DO ESPIRITO SANTO ARRUDA OLIVEIRA
167. ALENIR MARIA VIEIRA BARROS
168. ALESSANDRA DA SILVA VANSAN
169. ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS
170. ALESSANDRA DE SOUZA ALVES DE SALES
171. ALESSANDRA MARQUES DA SILVA
172. ALESSANDRA RITA SEVERINO BISSIATO
173. ALESSANDRO DE O. ORTIZ
174. ALESSANDRO RODRIGUES DE ABREU
175. ALEXANDER APARECIDO SANTANA
176. ALEXANDRA A. RIBEIRO GIL - ME
177. ALEXANDRA TATIANE DE OLIVEIRA
178. ALEXANDRE GRASSI
179. ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA
180. ALEXANDRE ROBERTO DE OLIVEIRA
181. ALEXANDRINA RODRIGUES VENTURA
182. ALEXANDRO DA SILVA BARROS
183. ALEXANDRO DE LIMA ALVES
184. ALEXANDRO MIRANDA
185. ALEX DA SILVA ARAÚJO E OUTRO
186. ALEX EDUARDO DE ARRUDA
187. ALEX ROGERIO KUSCHEL LAZZERI
188. ALEX RUPOLO
189. ALEXSANDRO SANTIAGO DA SILVA
190. ALFREDO ANTONIO DE MORAIS
191. ALICE DEVINA DA SILVA
192. ALICE FRANCISCA DE ALMEIDA
193. ALICE MARIA DA SILVA
194. ALIDIO DA SILVA
195. ALIETE DE FARIAS SILVA
196. ALINE CRISTINA ORMOND GRANJA
197. ALINE JOSELE DE ALMEIDA PIMENTA
198. ALINE LUANA DO SANTOS
199. ALINE ROSA DE ARAUJO
200. ALINE SAMPAIO DE BARROS
201. ALINE SIMONY STELLA
202. ALINOR LEITE DA SILVA
203. ALINOR PEREIRA DA COSTA
204. ALIRIO VITORASSI
205. ALI SALIH BAIER ALHAZAIMEH
206. ALISSON SIMÃO LISBOA
207. ALIZERIA DA COSTA CAVALCANTI
208. ALMELINA DA CRUZ OLIVEIRA
209. ALMINDO BRIZOLA & CIA LTDA
210. ALMIRES CAMARGO DA SILVA
211. ALMIRES C. DA SILVA
212. ALMIR JOSE KROHLING
213. ALMIRO BARBOSA DA SILVA
214. ALOISIO CAMPOS BUENO
215. ALONES ROSA DE ALMEIDA SOUZA
216. ALONSO CAVALCANTE QUEIROZ
217. ALONSO FERREIRA
218. ALONSO JOSE ORMOND
219. ALTAIR DA COSTA NEVES E SUA ESPOSA VALDEVINA MARIA NEVES
220. ALTAIR DE CARVALHO
221. ALTAIR HECK
222. ALTAIR PEREIRA DE BARROS
223. ALTEMAR KROLING
224. ALTERNATIVA SERVICO E TRANSPORTE EIRELI
225. ALVARO BERNADON
226. ALVARO FRANCISCO DE MAGALHAES
227. AMABILY LETHICIA DE ALMEIDA QUEIROZ
228. AMAILZA BRANDINA DA COSTA
229. AMA MT ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS E DA CRIANCA DEFICIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO
230. AMANCIO PORCINO DA COSTA
231. AMANDA ALICE LAURENTINO DA SILVA
232. AMANDA CAMPOS DE ALMEIDA

233. AMANDA CAROLINE MURIANA DE QUEIROZ E OUTRO
234. AMANDA DE MORAIS RIBEIRO
235. A MANTELLI - EPP
236. AMARILDO ANTONIO MONTEIRO
237. AMARILDO COSTA DE OLIVEIRA
238. AMARILDO PORTO
239. AMARO FIRMINO DA SILVA
240. AMARO SERGIO DOS SANTOS
241. AMERICEL S/A
242. AMERSON EVAMGELISTA DA CRUZ
243. AMORIM TRANSPORTES EIRELI
244. AMS CORRETAGEM EIRELI
245. ANA CAROLINA ARRAIS DE CARVALHO
246. ANA CAROLINA DE LARA PEREIRA
247. ANA CAROLINA GOMES DA SILVA
248. ANA CAROLINA MOREIRA ARGENTON
249. ANA CECILIA PEREIRA
250. ANA CLAUDIA XAVIER
251. ANA CRISTINA DA SILVA
252. ANA CRISTINA DOS SANTOS
253. ANADILE BRANBATI
254. ANA FERREIRA SOARES
255. ANA FLAVIA FERREIRA MENDES
256. ANA GOMES CAMARGO
257. ANALICE LUIZA DE SOUZA - ME
258. ANA LUCIA DE PADUA FERREIRA LEME
259. ANA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO
260. ANA LUIZA ZANELLATO
261. ANA LUZIA DA SILVA LIMA
262. ANA MARIA DE OLIVEIRA
263. ANA MARIA GASQUER VICENTIN
264. ANA MARIA LOPES
265. ANA MARIA SILVA LIMA
266. ANA PAULA GONÇALVES ANTUNES
267. ANA PAULA GOUVEIA DE V. CHIST
268. ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE
269. ANA PAULA QUEIROZ DE ALMEIDA
270. ANA REGINA BORTOLO PRATEZI
271. ANA ROSA LIMA DE MATOS
272. ANDERSON CAMPOS SILVA
273. ANDERSON FERNANDES DE SOUSA FERREIRA
274. ANDERSON FERREIRA TOLEDO
275. ANDERSON GENTIL GALLETI
276. ANDERSON MICHEL CAMPOS KRATCHK
277. ANDERSON REGIS DA SILVA
278. ANDISLEIA PINHEIRO VAZ
279. ANDREA CHRISTINA PEREIRA DA SILVA
280. ANDREA CRISTINA ALVES SALES
281. ANDREA DAS GRAÇAS CAMILO DE SOUZA
282. ANDRE ALVES DA SILVA
283. ANDREA MARIA MARIANTE
284. ANDREA SILVA DUARTE
285. ANDREA VENEZIANO CRUZ DE ALMEIDA
286. ANDRE DA SILVA
287. ANDREIA GEINEFFER FERREIRA DA PAZ
288. ANDREIA PAIXÃO DE OLIVEIRA
289. ANDREIA QUEROBINO DA SILVA
290. ANDREIA SANTANA DE SALES
291. ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA
292. ANDRE LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA
293. ANDRE PIALA
294. ANDRESSA SOUZA DE OLIVEIRA
295. ANDRESSA THAIS DA SILVA OLIVEIRA
296. ANDRE WIRGUES NETO
297. ANDRIELLE CARLISBINO
298. ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA
299. ANELITA G. DE OLIVEIRA
300. ANESTOR GASPAR DA SILVA
301. ANETE DE BARROS WILMANN
302. ANGELA CONSUELO DE ALMEIDA BEDIN
303. ANGELA DE LIMA NUNES & ANGELINA DE LIMA NUNES
304. ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA
305. ANGELICA MACIEL & ADVOGADOS ASSOCIADOS
306. ANGELICA MARIA DAS DORES
307. ANGELICA PEGO DE SOUZA 00939596130
308. ANGELICA ROCHA DA SILVA
309. ANGELITA DE FISCHER CAVALCANTE
310. ANGELO DINIZ DE ALMEIDA
311. ANGELO FRANCISCO CARDOSO
312. ANICE GOMES DE ARRUDA
313. ANIEDSON CELESTINO DA SILVA
314. ANILDO LACHMAN
315. ANISIO JOSE MORAIS
316. ANITA PAES DO NASCIMENTO
317. ANIZIA GOMES DE ARAUJO
318. ANIZIA SOUZA PACHECO
319. ANNA DE VILLA ASCARI
320. ANSELMO BORGES DA SILVA
321. ANTONELLA CRISTINA BORGES DA SILVA
322. ANTONIA CRISTIANA DA SILVA
323. ANTONIA ELIZABETH QUEIROZ
324. ANTONIA FARIAS DE FRANÇA
325. ANTONIA FELICIA DO NASCIMENTO DE JESUS
326. ANTONIA FERREIRA DA SILVA
327. ANTONIA HERCULANO DE FARIAS
328. ANTONIA LUIZA DE ALMEIDA
329. ANTONIA LUZIA DA SILVA
330. ANTONIA MARTINHA DE ALMEIDA
331. ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA
332. ANTONIA VALERIANA DE SIQUEIRA
333. ANTONIO A CHEREGATTI ME
334. ANTONIO ADI MATEI
335. ANTONIO ALBERTINO ALMEIDA
336. ANTONIO ALVES DE ALMEIDA
337. ANTONIO ALVES MARTINS
338. ANTONIO APARECIDO PLENS MARTINS
339. ANTONIO BARBOSA
340. ANTONIO BENEDITO MARQUES
341. ANTONIO BRAZIL DA SILVA
342. ANTONIO BRITO DE LIMA
343. ANTONIO CARLOS BARBOSA
344. ANTONIO CARLOS DA SILVA
345. ANTONIO CARLOS F DA SILVA
346. ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA
347. ANTONIO CARLOS FONSECA MIRANDA 03064005103
348. ANTONIO CARLOS MANRIQUE
349. ANTONIO CARLOS PEREIRA
350. ANTONIO DANILO TREVISOL GUERINI E OUTRO
351. ANTONIO DANTES NASCIMENTO
352. ANTONIO DOMINGOS DE CARVALHO
353. ANTONIO DOS SANTOS MACARIO
354. ANTONIO DOS SANTOS VASCONCELOS
355. ANTONIO FELIX DE ANDRADE
356. ANTONIO FERNANDO ADVERSI
357. ANTONIO FERREIRA DE LIMA EPP
358. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
359. ANTONIO FREDERICHIS STOCCO
360. ANTONIO GABRIEL DA COSTA FERREIRA
361. ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA
362. ANTONIO GRECCO
363. ANTONIO HONORIO PAULINO
364. ANTONIO JACI LEITE
365. ANTONIO JANDIR DA SILVA
366. ANTONIO JANDIR DA SILVA - ME
367. ANTÓNIO JOAO DA SILVA PEREIRA
368. ANTONIO JOÃO DE BRITO
369. ANTONIO J. ORMOND ME
370. ANTONIO JOSE DE ALMEIDA
371. ANTONIO JOSE DIAMANTINO
372. ANTONIO LOURENCO DE ALMEIDA
373. ANTONIO LUIS DE ALMEIDA
374. ANTONIO LUIZ MARTINS SAMPAIO
375. ANTONIO MARCOS RAMOS NASCIMENTO
376. ANTONIO MENDES LARA
377. ANTONIO MENDES RODRIGUES
378. ANTONIO MONTEIRO DE FREITAS
379. ANTONIO NOEL DOS SANTOS
380. ANTONIO NUNES DE SANTANA
381. ANTONIO PEDRO DA SILVA
382. ANTONIO RAMOS DOS SANTOS
383. ANTONIO RIBEIRO BATISTA
384. ANTONIO RODRIGUES
385. ANTONIO RUFINO DA SILVA
386. ANTONIO SOARES BELO
387. ANTONIO SOARES SANTANA
388. ANTONIO TEODORO DE SOUZA

389. ANTONIO TEODORO VENEZIANO
390. ANTONIO VICENTE DA SILVA
391. ANTONIO VILMAR LEAL - EPP
392. ANTONIO VILSON PINHO NUMEROLI
393. ANTONIO VITO DE SOUZA
394. ANTUR TRANSPORTES LTDA
395. AO PROPRIETARIO DO IMOVEL
396. A P AMARAL FERREIRA - ME
397. APARECIDA ALVES FERREIRA
398. APARECIDA COSME DE MOURA
399. APARECIDA DIAS DA S BARELLA
400. APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA
401. APARECIDA GLORIA DE ALMEIDA
402. APARECIDA PINTO DA SILVA
403. APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
404. APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
405. APARECIDO JOSE DE SOUZA
406. APARICIO VALERIANO DE SIQUEIRA FILHO
407. APIO & AUGUSTO LTDA - ME
408. A. P. M. DE LIMA E V. A. PISSOLATO LTDA
409. AQUA SOL COMERCIO DE PISCINAS E ACESSORIOS EIRELI
410. AQUELINA MARTINS DE QUEIROZ
411. AQUINO JOSE DE SOUZA
412. ARACELI DOS SANTOS ROSA
413. ARAUJO ELETROTECNICA LTDA
414. ARCI ALVES DE MORAES
415. ARCON CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI - EPP
416. ARESTILDE DA SILVA BARROS
417. ARIADINE ALVES DA SILVA
418. ARI BITTNER
419. ARIDES JOAO DE ALMEIDA
420. ARIDIO DE ARRUDA OLIVEIRA
421. ARIEL FERREIRA DO NASCIMENTO
422. ARIELTON MONTEIRO RODRIGUES
423. ARILDO IVAN BRIZOLA & CIA LTDA - ME
424. ARKIBALDO JUNQUEIRA SANTOS
425. ARLEI PONTES WINKELMANN
426. ARLETE HONÓRIO DA SILVA
427. ARLETE PEREIRA DE BARROS
428. ARLEY ARRUDA DE OLIVEIRA
429. ARLINDO AMARO DA SILVA
430. ARLINDO PEREIRA SANTANA FILHO
431. ARMANDO BATISTA PAESE
432. ARMANDO EGIDIO DE MORAES
433. ARNALDO ALVES DE MATTO
434. ARNALDO JOSÉ DE SOUZA
435. ARNALDO SANTOS PINHEIRO - ME
436. A. RODRIGUES DE OLIVEIRA EWALD - ME
437. AROLDO SOARES DE OLIVEIRA
438. ARTUR FELIPE DA CRUZ HAAS
439. A. SANTANA DE ALMEIDA LTDA
440. ASPROCADIA-ASSOC.DOS PROP.DE CAMINHÕES DE TRANSPOR
441. ASSOCIAÇÃO BENEF. E CULTURAL CORAÇÃO DE MARIA
442. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DIAMANTINO
443. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA
444. ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA INTEGRAÇÃO MÉDIO NORTE
445. ASSOCIACAO RECICLAGEM DIAMANTINO - ARD
446. ASSOCIACAO SANTA MADRE PAULINA
447. ASSOCICAO DO SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE DIAMANTINO/MT
448. ASTOR DOS SANTOS SOUZA
449. ASTROGILDA AMANCIA DA SILVA
450. ATAIDE MANOEL PINTO
451. ATAIDE NICACIO CHAVES
452. ATAIDE VIDAL DA SILVA
453. ATA NUNES TRANSPORTES LTDA
454. AUDO TAVARES DE MATOS
455. AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA
456. AUGUSTO CERQUEIRA CALDAS
457. AUGUSTO CESAR CIOTTA DA SILVA
458. AUGUSTO IARTELLI NETTO
459. AUREA COSTA AGUIAR
460. AUREA CRISTINA DA SILVA MORAES
461. AUREA CRUZ DE ALMEIDA
462. AUREA DE ALMEIDA BIANCHI
463. ÁUREO DE ALMEIDA
464. AURICEL TELECOMUNICACOES LTDA
465. AURO REI DE ALMEIDA
466. AURY DE SÁ SANTOS CARNEIRO SANTIAGO
467. AURY DE SA S C SANTIAGO - ME
468. AUTHENTIC LOGISTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
469. AUTO ELETRICA E TRANSPORTES AVENIDA EIRELI
470. AUTO ELETRICA IRMAOS PINOTTI EIRELI - ME
471. AUTO POSTO CANELA LTDA
472. AUTO POSTO CONCORDIA LTDA. - EPP
473. AUTO POSTO SABO LTDA
474. AUVANEI ALVES DE ALMEIDA
475. AUZILENE LOPES MARTINS
476. AVELAR ALVES PINHEIRO JUNIOR
477. AVELAR ALVES PINHEIRO JUNIOR - EPP
478. AVELINO ROQUE DE OLIVEIRA
479. AVERALDO ALVES BARRETO
480. AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A
481. A.W. VARELLA - ME
482. BALBINA SOUZA OLIVEIRA
483. BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA
484. BANCO BRADESCO S.A.
485. BANCO DO BRASIL SA
486. BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO
487. BARBOSA & SCHMITT LTDA - ME
488. BARTOLOMEU QUINTEIRO DE ALMEIDA
489. BARTULINA JOSE DE CARVALHO
490. BAURU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
491. B. C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
492. BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
493. BEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
494. BELA VITTA - ESPACO BEM-ESTAR LTDA
495. BELLUNO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
496. BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
497. BENEDITA CRISTINA DA SILVA
498. BENEDITA DA GUIA DE SOUZA
499. BENEDITA HELENA ALMEIDA
500. BENEDITA LEONOR MORAES
501. BENEDITA MARIA DA CRUZ
502. BENEDITA MARIA DO BOMFIM DE PINHO
503. BENEDITA NILCE MARINHO DIAS
504. BENEDITA ROSALINA PEREIRA
505. BENEDITA SANTINA DE PINHO
506. BENEDITO ANGELO DO CARMO
507. BENEDITO ANTUNES SOARES
508. BENEDITO APARECIDO ANDRADE SERAFIM
509. BENEDITO APARECIDO SILVA
510. BENEDITO BENTO DE FRANÇA
511. BENEDITO BORGES DE ALMEIDA
512. BENEDITO CALDAS DE ALMEIDA
513. BENEDITO CAMPOS CRUZ
514. BENEDITO CARLOS DE MORAES
515. BENEDITO CONRADO DA COSTA
516. BENEDITO CRUZ DE ALMEIDA EIRELI - ME
517. BENEDITO DONIZETE DO PRADO
518. BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA
519. BENEDITO FERREIRA SOARES
520. BENEDITO FRANCISCO DE SOUZA
521. BENEDITO LORENTINO DA SILVA
522. BENEDITO MANOEL DA SILVA
523. BENEDITO MANOEL DE ALMEIDA
524. BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA
525. BENEDITO RIBEIRO GARCIA
526. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA
527. BENEDITO SANTANA DE PINHO
528. BENILDE ARAUJO
529. BENILTON FERREIRA DE PINHO
530. BENJAMIM JORDAO DE ARRUDA
531. BENJAMIN DE SOUZA
532. BENO EGON NEIS
533. BENONIS ALCIDES DA SILVA DIAS
534. BENUTE FARIA DA SILVA
535. BERLINDO PEREIRA DE MACEDO
536. BERNADINA DE LARA
537. BERNARDINO ROQUE DA CRUZ
538. BETA COM E REPRESENTAÇAO LTDA
539. BETANIA DO SANTOS OLIVEIRA
540. BIANCA VIEIRA CARAVIERI
541. BILLTEC EIRELI
542. BIOMED LTDA
543. BIRZENECH VENEZIANO

544. BLACK BIRD INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
545. BLENDA DIAS
546. BONFILHO ANTONIO COCCO
547. BOTURA E FAGUNDES LTDA
548. BOTURA & FAGUNDES LTDA
549. BRANEL COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
550. BRAZ PATRICIO DE MORAIS
551. BRENDO MICHEL DE SOUZA DALEPIANE
552. BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA
553. BRUGNAGO TRANSPORTES LTDA
554. BRUMYNS TRANSPORTES LTDA
555. BRUNA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
556. BRUNA FERREIRA DE PAULA
557. BRUNA MARIA COSTA ROCHA
558. BRUNA STHEFANY LOURINHO DOS SANTOS LTDA
559. BRUNO ALVES MELO TOSTES
560. BRUNO EURICO DAS NEVES
561. BRUNO MORAES DO PRADO
562. BRUNO PAHIM FERREIRA
563. BRUNO VANNI MARASCA
564. BUSANELLO E CIA LTDA -ME
565. CACIANA AGOSTINHO DA SILVA
566. CACIANO DOMINGOS DA SILVA
567. CACILDA DA SILVA
568. CACILDA JANUARIA PADILHA
569. CACIO MADEIRA DE ARAUJO
570. CAETANO AVELINA DA SILVA
571. CAETANO DA SILVA
572. CAIO VINICIUS MORAIS DE FREITAS
573. CAIXA ECONOMICA FEDERAL
574. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
575. CALEB WESLE DA SILVA
576. CALIL PEDROSO DE OLIVEIRA
577. CALORINDO DOMINGOS SANTANA
578. CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
579. CAMARK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
580. CAMILA AGUIAR BORGES
581. CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS
582. CAMILA MORALES CUNHA
583. CAMILA MORALES CUNHA EIRELI
584. CAMILA SANTOS DA SILVA
585. CARBON HEALTH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
586. CARBON PLANT REPRESENTACOES LTDA
587. CARCIO CANDIDO DE OLIVEIRA
588. CAREN ADRIANE DOS SANTOS DE SOUZA
589. CARLA PATRICIA SILVA DE JESUS
590. CARLA RODRIGUES TRINDADE
591. CARLA TRAVAINA BRAZ
592. CARLITA MARIA DE ARRUDA
593. CARLITO MARTINS DE QUEIROZ
594. CARLOS ALBERTO ADVERS
595. CARLOS ALBERTO DE SOUZA
596. CARLOS ALBERTO LIMA
597. CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA
598. CARLOS ALBERTO PALHANO MARTINS RIBEIRO
599. CARLOS ALBERTO VIEIRA
600. CARLOS ALEXANDRE GOMES DA SILVA
601. CARLOS APARECIDO TOTTI
602. CARLOS APARECIDO TOTTI EIRELI
603. CARLOS AUGUSTO CHAGAS SOARES
604. CARLOS CANDIDO DE ARRUDA
605. CARLOS CESAR SANTANA PORTO 04017530184
606. CARLOS CEZAR CABRAL FERREIRA
607. CARLOS DANIEL DE SOUZA - ME
608. CARLOS EDEMAR DA ROSA BARCELLOS
609. CARLOS FERNANDO PEREIRA
610. CARLOS FERREIRA DE BARROS
611. CARLOS JOSE DOS SANTOS
612. CARLOS MENDES DA SILVA
613. CARLOS ROBERTO DA SILVA
614. CARLOS ROBERTO DE LIMA
615. CARLOS ROBERTO RESENDE
616. CARLOS ROBERTO SABO EIRELI - EPP
617. CARLOS ROBERTO SOUZA
618. CARLOS SANTOS PEGO DE SOUZA
619. CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO S/A
620. CARLOS ZALBERTO DALEXANDRE
621. CARMELITA COSTA
622. CARMEM DA SILVA SOARES
623. CARMEM SILVA MARTINS
624. CARMEN VIEIRA DIAS
625. CARMINDO JULIAO DE ALMEIDA
626. CARMO ALEXANDRE REUSE - ME
627. CARMOSA LINA DE CAMPOS
628. CAROLINA CONCEIÇAO DE OLIVEIRA CRUZ
629. CAROLINA FATIMA DE ALMEIDA
630. CAROLINA MARIA PADILHA
631. CAROLINE JOFERES FERRER DA SILVA
632. CAROLINE MILHOMEM KAZY SOM
633. CAROLINE XAVIER DA CONCEICAO
634. CASA UBERLANDIA IMP. E EXP. LTDA
635. CASSIA BARROS AGUIAR
636. CASSIANO PEREIRA DE ALMEIDA
637. CASSIO SOUZA DE ALMEIDA
638. CATARINA BENEDITA DA SILVA
639. CATARINA FERREIRA DA COSTA
640. CATARINA FERREIRA DA SILVA
641. CATIA ANTUNES BUENO DO NASCIMENTO
642. CATIA REGINA LAUERMANN
643. C. CAETANO DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME
644. CCPU- CONTROLE DE PRAGAS TRATAMENTO FITOSSANITARIOS LTDA
645. CECILIA PEREIRA DA SILVA
646. CECILIA SANTANA DE MORAES
647. CELESTINO PIRES DA SILVA
648. CELESTINO RODRIGUES COIMBRA
649. CELIA APARECIDA BARBOSA
650. CELIA APARECIDA BLANCO TELES
651. CELIA BENEDITA DA SILVA
652. CELIA MARIA DA SILVA
653. CELIA MARIA DA SILVA SOUZA
654. CELIO DA SILVA MORAIS
655. CELIO FELICIO DE CARVALHO
656. CELIRIA APOLONIA DE ALMEIDA
657. CELITO BERNARDI ADVOGADOS ASSOCIADOS
658. CELITO LILIANO BERNARDI
659. CELSO CARLOS DE SIQUEIRA
660. CELSO CELESTINO DE SOUZA
661. CELSO JOSE BATISTELA RUBIN
662. CELSO LUIZ WONSOSKI
663. CELSO PEREIRA SANTOS
664. CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICACOES LTDA
665. CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CENTRAL LTDA
666. CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES GLOBO EIRELI
667. CENTRO EDUCACIONAL PIAGET LTDA
668. CEREAL TRADE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI
669. CERRADO ENGENHARIA FLORESTAL LTDA
670. CESAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
671. CESAR AUGUSTO RIBEIRO LEAO
672. C G DE CASTRO - ME
673. CHAVEIRO BERBEL - OSMAR BERBEL
674. CHAVELY BERBEL
675. CHICO TRANSPORTES LTDA
676. CHRISLAYNE APARECIDA PEREIRA DE FIGUEIREDO
677. CHRISTIAN DE LARA CARDOSO
678. CHRISTIANE ALVES
679. CHRISTIANE IBIAPINO
680. CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS
681. CHURRASCARIA BOI NA BRASA
682. CICERO GOMES DA SILVA
683. CICERO JOSÉ LEAL
684. CICERO LOPES SANTOS
685. CICERO RODRIGUES DA SILVA
686. CID JOSE PINHO
687. CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA
688. CINZINANDO PEREIRA DE JESUS
689. CIRA DUSSAC VINENT
690. CIRO C. DA COSTA
691. CIRSO FERREIRA
692. CIRSO FERREIRA
693. CIRSO FERREIRA
694. C. J. DOS SANTOS
695. CLAIR TEREZINHA SZIMANSKI CHASSOT
696. CLARICE ALMEIDA DE OLIVEIRA
697. CLARICE BRANIL PRESTES
698. CLARICE MARIA DA SILVA

699. CLARINDO GOMES DE OLIVEIRA
700. CLARO S.A.
701. CLAUDECIR FERREIRA DE SOUZA
702. CLAUDECIR RODRIGUES DA ROCHA
703. CLAUDEMAR BATISTELA
704. CLAUDEMAR FERREIRA DE SOUZA
705. CLAUDENICE ALVES FRANÇA
706. CLAUDETE DA SILVA
707. CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT
708. CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS
709. CLAUDIA CRISTINA MOREIRA GALLO
710. CLAUDIANE ALVES PEREIRA
711. CLAUDIA ROMÃO
712. CLAUDIA SUSAN SEIBERT
713. CLAUDINEI ADRIANO KOGG
714. CLAUDINEIA RODRIGUES DE JESUS
715. CLAUDINEIA XAVIER RODRIGUES
716. CLAUDINEI DOS SANTOS
717. CLAUDINEI FRANCISCO DA SILVA
718. CLAUDINEI SOUZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
719. CLAUDINETE PETRONILIA PEREIRA
720. CLAUDINEY SANTANA DE ARRUDA
721. CLAUDINHA BARBOSA DE JESUS
722. CLAUDINO ALEXIO BEDIN
723. CLAUDINO DA SILVA
724. CLAUDIO DA SILVA
725. CLAUDIO DE JESUS FERNANDES DE SOUSA FERREIRA
726. CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA
727. CLAUDIO JOSÉ TUROZZI
728. CLAUDIO MENEZES MENDONÇA
729. CLAUDIOMIRO GERONIMO DA SILVA
730. CLAUDIOMIRO PEREIRA
731. CLAUDIONOR GONÇALVEZ
732. CLAUDIO PRATA
733. CLAUDIVINO THOMAZ ANGELO
734. CLEBER ALVES DE FREITAS
735. CLEBER DE LANA EMERICH
736. CLEBER LEITE DA SILVA GONÇALVES
737. CLEBER LEMES BARROS
738. CLEBER SOUZA MARTINS
739. CLECI MARIA POLEZE
740. CLEIDE CORDEIRO MACIEL
741. CLEIDE MARIA DOS SANTOS
742. CLEIJAKSON DIAS AMARAL
743. CLEILTON BENTO S. DA SILVA
744. CLEIR JOVINA DOS ANJOS
745. CLEITON BEZERRA LIMA
746. CLEITON SANTOS DE ALMEIDA
747. CLEMENCIA SILVA FURTADO.
748. CLEMILDA VANNI FEITOSA
749. CLEMILSON DA SILVA FERREIRA
750. CLENICE DOS ANJOS ROSA
751. CLEODENICE SANTOS PINHEIRO
752. CLEONICE PRASS DA COSTA
753. CLEONICE SOARES PEREIRA
754. CLEOSVALDO PEREIRA TAVARES
755. CLEUSA LEITE DE CAMPOS SCHETINI
756. CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI
757. CLEUZA MARIA BURIN
758. CLEVERSON ALBERTO FELIX DA SILVA
759. CLIMA SEG - CLIMATIZACAO E AUTOMACAO LTDA
760. CLINICA BEM-ESTAR PSICOLOGIA LTDA
761. CLINICA EXCELENCIA MEDICA PORTO SEGURO EIRELI
762. CLOVES DOMINGOS DE CASTRO
763. CLOVILTON JAIME DE MIRANDA JUNIOR
764. CLOVIS AIRES DA SILVA
765. C N DE SOUZA - ME
766. COFCO INTERNATIONAL TRANSPORTES LTDA.
767. COLHEITA E TRANSPORTE SULINENSE EIRELI
768. COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS ARENAPOLIS LTDA - ME
769. COMERCIAL DE PECAS AGRICOLAS
770. COMERCIO DE GAS NORTELANDIA LTDA
771. COMERCIO E REPRESENTACAO DIAMANTE LTDA
772. COMPANHIA DE HABIT. POPULAR DO EST. DE MATO GROSSO
773. CONCEIÇÃO JOANITA DE MORAES
774. CONENGE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
775. CONEXAO COMUNICACOES LTDA-ME
776. CONGREGAÇÃODAS IRMANZINHAS DA IMAC. CONCEIÇÃO
777. CONRADO FABIANO DE LIMA
778. CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA
779. CONSTRUTORA CAMPOS LTDA - ME
780. CONSTRUTORA CANTON LTDA
781. CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA
782. CONSTRUTORA MONTEIRO EIRELI - EPP
783. CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA
784. CONSTRUTORA SERCEL LTDA
785. CONSTRUTORA SILVA EIRELI
786. CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA
787. CONVENIENCIA SOUZA EIRELI-ME
788. COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPU-RAH LTDA - COAIT
789. CORSI & RODRIGUES LTDA - ME
790. COSME FRANCISCO DA SILVA
791. COSTA SEMENTES E MAQUINAS LTDA
792. CRECENCIA DE JESUS SILVA
793. CREONICE ROSA CUSTODIO
794. CRESTINA CARMELITA DA SILVA
795. CREUSA CARDOSO MUNIZ
796. CREUZA COELHO DE SOUZA BEZERRA
797. CREUZA GARCIA DE LARA
798. CRIS DAIANE DA SILVA DE LIMA
799. CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI
800. CRISTIAN DELGADO DA FONSECA
801. CRISTIANE BENEDITA JUSCELINE DE SOUSA
802. CRISTIANE DE FRANCA RIBEIRO MACEDO
803. CRISTIANE MACEDO MARTINS PEREIRA DE SOUZA
804. CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
805. CRISTIANE SERAFINA DO NASCIMENTO
806. CRISTIANO CARDOSO VIEIRA
807. CRISTIANO MACHADO SOUZA
808. CRISTIANO S. DO NASCIMENTO EIRELI
809. CRISTIANO SILVA NASCIMENTO
810. CRISTINA FERREIRA DOS ANJOS
811. CRISTINA SALES DE ALMEIDA
812. CRISTINIANA MANDU
813. CRISTOVAO VENTURA
814. CR TRANSPORTES EIRELI
815. CRYS MAYKLEYKER DOS SANTOS PACHECO
816. CURVEX CONSTRUTORA LTDA - ME
817. CYBELE ARAUJO DE SOUZA EIRELI - EPP
818. CYNTHIA DE OLIVEIRA PRADO
819. D6 EMPREENDIMENTOS LTDA
820. D ABILIO RODRIGUES - ME
821. DAFFYNNI LUANA GASPAR
822. DAGLORIA MAGALHAES DE ALMEIDA
823. DAIANE DE ALMEIDA DA SILVA
824. DAIANE PEREIRA QUEIROZ
825. DAIANY MENDONCA DOS SANTOS
826. DALGOMAR IMP E EXP DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
827. DALIANA BRONHOLI PEDRINI
828. DALMOLIN SIMON & CIA LTDA
829. DALMO VIEIRA DE FARIAS
830. DALTON LIMA FERREIRA
831. DALTRO CLEBER SPIGIORIN
832. DALVA PEREIRA DOS SANTOS
833. DALVA RODRIGUES CHAVES
834. DALVA RODRIGUES DE CAMPOS
835. DALVA VIEIRA DE BARROS
836. DALVA VIEIRA DE BARROS EIRELI
837. DAMIANA DOS SANTOS SILVA
838. DANDARA C. DE SOUZA DE OLIVEIRA
839. DANIELA BUCCIERI DE OLIVEIRA
840. DANIELA CECILIA DA GUIA
841. DANIEL BORGES NOGUEIRA
842. DANIELE REGINA MIRANDA MARINHO HIROTANI
843. DANIELI MUNIZ DE OLIVEIRA
844. DANIEL IZIDORO DE MORAES
845. DANIELLE APARECIDA VASCONCELOS SOARES
846. DANIEL LEMES DE ARAUJO
847. DANIELLY MENDES LARA
848. DANIEL NEIS
849. DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA
850. DANIEL XAVIER
851. DANILO CALIXTO LOPES
852. DANILO WEIGOR DA SILVA
853. DARCI JOSE CARDOSO

854. DARCI LEONAROD DA SILVA
855. DARCY DE LIMA PRATEZI
856. DARCY ROMAO DA SILVA
857. DARIO XAVIER FERREIRA
858. DAVI BUENO RAMOS
859. DAVID MORETTO
860. DAVI FERREIRA DIAS
861. DAVI LUCAS SOUZA SILVA
862. DAVINA FERREIRA DO NASCIMENTO
863. DAVINA SABINA DA SILVA
864. DAYANE DE MOURA GARCIA IMOVEIS - ME
865. DAYANE JURACI DE SOUZA
866. DAYANE RAQUEL FLAUZINO DE ABREU
867. DAYANE RODRIGUES JARA
868. DAZIL SANTOS NERY
869. D CASTRO COMERCIO DE GAS EIRELI - ME
870. DEAN PEREIRA DE SOUZA
871. DEBORA CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA
872. DEBORA CRISTINA DA SILVA
873. DECIVAN OLIVEIRA DA CRUZ
874. DECKER REPRESENTACOES LTDA
875. DELCINEI F. DA SILVA - ME
876. DELMIRA QUEROBINA MARQUES
877. DELVANA DE ALMEIDA HENRIGUE
878. DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO
879. DEMILDE BARBOSA MESSIAS
880. DEMIO EMANUEL MAGNIFICO MATEUS DOS SANTOS
881. DENILDE BARBOSA MESSIAS
882. DENILSON ALVES DE MORAES
883. DENILSO PEDROSO DE BARROS
884. DENIS NEVES MACIEL
885. DENIVAL DE ALMEIDA SOUTO
886. DENIVALDO SANTOS SILVA
887. DENIZAR DAMACENO SOUZA
888. DENIZE LIMA DE ALMEIDA
889. DEODATO DE MORAES
890. DEOLINDO JOSE DE ARAUJO
891. DE OLIVEIRA E GHESTI LTDA
892. DEOMAR GOMES COSTA
893. DEONILDA LUCIANA GUARINIRI HOLTMAN
894. DEONISIO SEBASTIAO DE SANTANA
895. DEREK MARIM DE SOUZA
896. DERMACENO JANUARIO NUNES
897. DESCIO JOSE FERDINANDO DA COSTA
898. DESTAK CAR VEICULOS LTDA
899. DETUMIM BUENO TRANSPORTE LTDA
900. DEUSDETE FEREIRA
901. DEUZANICE ALVES DA SILVA
902. DEVACIR COSTA DA SILVA
903. DEVALDO SARATE DA SILVA
904. DEVANIR DE SOUZA
905. DEVANIR DIAS DE JESUS
906. DEYVISSON DOUGLAS LEAL DE ARAUJO E SUA ESPOSA
907. D. F. DAMASCENA RIBEIRO LTDA
908. DHIEGO GARCEZ LEITE
909. DIAMANTE-CAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME
910. DIAMANTE ENGENHARIA EIRELI
911. DIAMANTINO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
912. DIAMANTINO EMBALAGENS E FESTAS LTDA
913. DIAMANTINO REFRIGERACAO ELETRIFICACAO
914. DIANA CRISTINA DE SOUZA
915. DIANA PAULA DA SILVA
916. DIANA REGINA PEREIRA
917. DIANYS PEREIRA MACHADO
918. DIEGO B. T. PORTO
919. DIEGO NERIS DE ARAUJO
920. DIEGO PEIXOTO BOTELHO
921. DIEGO PEREIRA VERDECIO
922. DIEGO TADEU SPECIE DA SILVA
923. DIEGO ZEILINGER
924. DILMA VIERA DE BARROS
925. DILSON FRANCISCO DA SILVA
926. DILZA DA CONCEIÇÃO ARAUJO
927. DILZA MAXIMIANA DE ALMEIDA
928. DILZA VANNI LIMA
929. DINALVA MARIA DA SILVA
930. DINAURA ALMEIDA DE SOUZA
931. DIOGO CAPISTRNO TAVARES
932. DIOGO CASSIO CINPAK
933. DIOMAR PEDRINI
934. DIONES LIBER CARDOSO
935. DIONISIO RAIMUNDO
936. DIONYS PEREIRA MACHADO
937. DIRCE DE BARROS VANNI
938. DIRCE MITIYO PEREIRA
939. DIRCE PEREIRA DA SILVA GONÇALVES
940. DIRCEU CORREA DE MORAES
941. DIRCEU DOS SANTOS
942. DIRCEU GUARDA LARA
943. DIRCEU SCARDUA
944. DIRCEU TONIOLO
945. DIRCEU VIEIRA DE SIQUEIRA
946. DIRÇO CONCEICAO DE ARAUJO
947. DIRLEI PAULO CECHINEL
948. DIRLHENO RODRIGUES
949. DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A
950. DISNEI ROBERTO DE ALENCAR EIRELI
951. DIVALDO DOS SANTOS
952. DIVARCI SOARES RODRIGUES
953. DIVINA DOMINGOS DE ROMA
954. DIVINO VIEIRA DE JESUS
955. DIVO DOS SANTOS
956. DJANICE CLARICE PICOLIN SANCHES
957. DJEISON JOEL BATSCHKE
958. D M ALVES LANCHONETE - ME
959. D. MENDES DA SILVA - ME
960. D. M. KAUFMANN - ME
961. DOCE MEL MT LTDA
962. DOCE NEW AGRO LTDA
963. DOLORES LEAL MARTINS
964. DOMICIA RAINHA DA SILVA SOUZA
965. DOMINGAS AUGUSTA MARUIHI
966. DOMINGOS ANJOLIN
967. DOMINGOS DE ALMEIDA
968. DOMINGOS DE JESUS DALL AGNOL
969. DOMINGOS LARA DA SILVA
970. DOMINGOS MENDES DA SILVA
971. DOMINGOS PRADO DE ALMEIDA
972. DOMINGOS SIMAO DA SILVA
973. DOMINGOS TERENCIO DE OLIVEIRA
974. DONATILHA MACHADO
975. DONATO BARROS DA SILVA
976. DONILIO ESTEVAO DE ALMEIDA
977. DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS
978. DONIZETE DE SOUZA
979. DONIZETE DE SOUZA
980. DORALICE BUFATO CASTRO RAMOS
981. DORALICE GOMES DE OLIVEIRA
982. DORALICE GOMES DE OLIVEIRA
983. DORIVAL SILVESTRE
984. DORVALINA FERNANDES DE CAMPOS
985. DORVALINO PATRICK CORDEIRO DA SILVA
986. DOUGLAS CASTEQUINI GOMES
987. DOUGLAS FRANCISCO SALICANO
988. DOUGLAS GONÇALVES HIROTANI
989. DOUGLAS JUNIOR SHIOZAWA
990. DOUGLAS NOGUEIRA LIBER
991. DOUGLAS SERGIO OTERO LUPATINI - ME
992. DOUGLAS VIEIRA CARAVIERI
993. DOUGLAS WILLIAN RODRIGUES MACEDO
994. DOURACAP LTDA
995. DUARTE TRANSPORTES EIRELI - EPP
996. DULCILENE VIEIRA DE BARROS
997. DURCINETE VANNI CARVALHO
998. DURVAL DOMINGOS
999. DV CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1000. DYONATAN JUNIOR RIBEIRO DE OLIVEIRA
1001. E. A. DE MEDEIROS COMERCIO
1002. EAG TRANSPORTES EIRELI
1003. EBER GONÇALVES TORRES
1004. E C DRESCH REPRESENTACOES COMERCIAIS - ME
1005. EDEFONCIA VALERIANA ANTUNES
1006. EDELCI MARIA STOKINGER
1007. EDEMAR ELICKER KRETSCHMANN E OUTROS
1008. EDEMILCE SANTIAGO DA SILVA

1009. EDEMILSO PEREIRA DE SOUZA
1010. EDEMIR GONÇALVES DA SILVA
1011. EDENILDES PEREIRA DE OLIVEIRA
1012. EDENIR B. DE MORAES
1013. EDER JUNIOR SOARES DA SILVA
1014. EDER MATIAS DOS SANTOS
1015. EDER MIRANDA MARQUES
1016. EDER PEREIRA DE ASSIS
1017. EDERSON RAMOS DA SILVA
1018. EDERSON VALDIVINO GARCIA BILLIG
1019. EDEVALDO ALVES TEIXEIRA
1020. EDEVALDO JOAO DE FRANÇA
1021. EDEVALDO LISBOA
1022. EDEZIO JOSE RIBEIRO
1023. EDGAR ANTONIO DE MORAES
1024. EDGAR CALIXTO DE SOUZA
1025. EDI FERREIRA DE JESUS
1026. EDILAINE DA SILVA SIQUEIRA
1027. EDILAINE GALLONETTO - ME
1028. EDILAINE MARTINS DOS SANTOS
1029. EDILAINE NEVES CALDAS
1030. EDILBERTO BEZERRA DE ALENCAR
1031. EDILEIA RODRIGUES DA SILVA
1032. EDILENE RAIMUNDO SOARES
1033. EDILENE SANTANA
1034. EDILIO CONCEICAO PEREIRA DE SOUZA
1035. EDILIO CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA
1036. EDILSON DA SILVA SAMPAIO
1037. EDILSON JOSÉ DA COSTA
1038. EDILSON JOSE DOS SANTOS SILVA
1039. EDIL TADEU MESQUITA DE BARROS
1040. EDIMAR REINALDO RAMOS CINTRA EIRELI
1041. EDIMILSOM RODRIGUES SOARES
1042. EDINALDO FRANCISCO DUARTE
1043. EDINALDO SALVINO DA SILVA
1044. EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA
1045. EDINEIA FERREIRA DE ALMEIDA
1046. EDINEIDE DA SILVA VIEIRA
1047. EDINETH MUNIZ SOUZA
1048. EDIR DE DEUS LISBOA
1049. EDITE MARIA DE LIMA
1050. EDITHE LEANDRO SANTOS
1051. EDITH PEREIRA DA SILVA
1052. EDITH PEREIRA DA SILVA - ME
1053. EDIVALDO APARECIDO GONÇALVES DA SILVA
1054. EDIVALDO CARLOS DE MORAIS
1055. EDIVALDO LEITE DA SILVA E OUTROS
1056. EDIVALDO RODRIGUES
1057. EDIVALDO TEODORO DE ABREU
1058. EDIVANIA ALMEIDA COSTA GONÇALVES
1059. EDLEUSA LEANDRO DOS SANTOS
1060. EDMARA AGUINEL DOS SANTOS
1061. EDMILSE MARIA DE MATTOS LUZ
1062. EDMILSON SANTOS DA SILVA
1063. EDMILTON JESUS DE ALMEIDA
1064. EDMIRA ROSA DE MORAES
1065. EDMUNDO LEITE XAVIER
1066. EDNA SOLANGE DA CUNHA
1067. EDSON ABRAAO BERGO
1068. EDSON APARECIDO DA SILVA
1069. EDSON BAIERLE
1070. EDSON DALL AGNOL RIBEIRO EIRELI
1071. EDSON FELICIO DOS SANTOS
1072. EDSON FRANCA BRITO
1073. EDSON FRANCISCO DA PAIXÃO
1074. EDSON JORGE DA SILVA
1075. EDSON JOSE DE CARVALHO
1076. EDSON MARTELO
1077. EDSON RAMOS DE OLIVEIRA
1078. EDSON REIS GUIMARÃES CAMPOS
1079. EDSON TOLOVI
1080. EDUARDA EVILYM CORREIA DE MORAES
1081. EDUARDA STHEFANI ZEILINGER
1082. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
1083. EDUARDO DE FRANCÇA RIBEIRO
1084. EDUARDO G. SEVERINO
1085. EDUARDO NEGRIJO VELOZO EIRELI
1086. EDUARDO WALTER PINTO
1087. EDVALDO DIAS
1088. EDVALDO NOBERTO
1089. EDVIRGES SEBASTIANA PIMENTA HONÓRIO
1090. EFISCON HOLDING FAMILIAR LTDA
1091. E.F.J REVISAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
1092. E. F. S. CONSTRUTORA LTDA
1093. E G A TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
1094. EGIDIO MANOEL DE OLIVEIRA
1095. EIZEU COSTA PORANGABA
1096. E. J. SOARES DA SILVA EIRELI - ME
1097. ELAINE CRISTINA SOARES
1098. ELAINE DOBRE
1099. ELAINE MARTA BERGO
1100. ELAINE TOMIE LEITE TOGOE KUNZE
1101. EL BUFFET E RESTAURANTE LTDA
1102. ELCI DECKER
1103. ELCIO ALVES
1104. ELCIO BENTO DE JESUS
1105. ELCIO DREHER EIRELI - EPP
1106. ELCIO FERREIRA DOS SANTOS
1107. ELEDIL PEREIRA QUEIROZ
1108. ELEIDIA RODRIGUES DA PAIXAO
1109. ELENICE DO CARMO DE SOUZA SILVA
1110. ELENIR SOARES PEREIRA
1111. ELENISE PESSOA DOS SANTOS
1112. ELETRO TECNICA SAO PAULO LTDA ME
1113. ELEVINO CLEMENTINO DA COSTA
1114. ELIANA DA SILVA
1115. ELIANA MACHADO LIBER
1116. ELIANE BONILHO DOS SANTOS
1117. ELIANE CAMPOS
1118. ELIANE CAMPOS DA SILVA
1119. ELIANE CRISTINA DA SILVA
1120. ELIANE CRISTINE DA COSTA MAGALHAES
1121. ELIANE DE AZEVEDO DIONATO DA SILVA
1122. ELIANE DE PINHO CONCEIÇÃO
1123. ELIANE DE SOUZA PINTO E SEU ESPOSO
1124. ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA
1125. ELIANE DOS SANTOS LIMA
1126. ELIANE JANUARIO DOS SANTOS
1127. ELIANE LUZEIRO LIMA
1128. ELIANE MARIA DA SILVA
1129. ELIAS ALMORONE AZEVEDO
1130. ELIAS BATISTA DA SILVA
1131. ELIAS CAETANO ALVES
1132. ELIAS CLAUDINO DA SILVA
1133. ELIAS HERCULANO DA SILVA
1134. ELIAS JERONIMO DA SILVA
1135. ELIAS NICIO FERREIRA MACHADO
1136. ELIELTON HERDT
1137. ELIENE DA SILVA SAMPAIO
1138. ELIENE MARTINS DOS SANTOS
1139. ELIETE BALBINA DE FRANÇA
1140. ELIETH FERREIRA DA SILVA
1141. ELIEZER ALVARO PINHEIRO BENEVIDES LTDA
1142. ELIO DA SILVA
1143. ELIO E BARBARA FIORI AGRO LOGISTICA LTDA
1144. ELIRIA SILVA DE CASTRO
1145. ELISABETE MARIA CALCIOLARI
1146. ELISANGELA DA SILVA
1147. ELISA PENHAVEL MARMOS
1148. ELISA TRANQUILINO DA SILVA
1149. ELISETH RIBEIRO DE QUEIROZ
1150. ELISIANE ORMOND DE CARVALHO
1151. ELISIANE RODRIGUES DA SILVA
1152. ELISIENE BARROS DE LIMA SILVA SOUZA
1153. ELIS REGINA EGYDIO
1154. ELITON LUIZ LOPES BARROS
1155. ELIZABETH FERNANDES
1156. ELIZABETI JOSE DO NASCIMENTO
1157. ELIZANETE ROSA DE ALMEIDA
1158. ELIZANGELA DE ALMEIDA
1159. ELIZANGELA SUELY PINTO
1160. ELIZANGELA VASCONCELOS DE CASTRO EIRELI
1161. ELIZETE GOMES DE ARRUDA
1162. ELIZEU ALMEIDA
1163. ELIZEU ANTONIO DA SILVA

1164. ELIZEU BAGDZINSKI
1165. ELIZEU DO CARMO SOUZA
1166. ELIZIO LEMES DE FIGUEIREDO
1167. ELLEM VANESSA FERNANDES AMORIM
1168. ELLEN CRISTINA DE BARROS ORMOND
1169. ELLOS CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA
1170. ELLY DEUNER
1171. ELMIS DOS ANJOS ROSA E SUA ESPOSA
1172. ELOIR CARLOS GALONETTO
1173. ELONIR JOSE BARBOSA
1174. ELSA RODRIGUES DOS SANTOS
1175. ELSA SILVA DO CARMO
1176. ELSY RODRIGUES FONSECA
1177. ELTON DE SOUZA SILVA
1178. ELTON OTTON
1179. ELTON PEREIRA DA SILVA
1180. ELTON RICARDO DE ASSUNCAO - ME
1181. ELVANIO FABIO PASQUALETTO DALCHIAVON
1182. ELVIRA ROSA GASPAR COSTA
1183. ELVIS FERREIRA DE ALMEIDA
1184. ELZA MACHADO
1185. ELZA MARIA MESQUITA
1186. ELZA SOUZA RODRIGUES
1187. ELZIMARA GRACIELE DE ALMEIDA
1188. EMAD KHANI 37638103823
1189. EMANOEL A.DE ALMEIDA E IRMÃOS
1190. EMANOEL SANTANA DA SILVA
1191. EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA
1192. EMANUELLY OLIVEIRA MARTINS
1193. E MENDES DA SILVA & CIA LTDA - ME
1194. EMERSON ALVES DE SA
1195. EMERSON CAMPOS DA SILVA
1196. EMERSON DOS PASSOS MENDES
1197. EMERSONE R. DA SILVA EIRELI
1198. EMERSONE ROSA DA SILVA
1199. EMERSON JOSE DE MORAES
1200. EMERSON LOPES DE OLIVEIRA
1201. EMILIA LACINTA DA SILVA PEREIRA
1202. EMILIANA TEODORA SOUZA DE ALEXANDRIA
1203. EMILSON CAPISTRANO DE OLIVEIRA
1204. EMMYLLY LORRAINY ROSA RIBEIRO TEIXEIRA
1205. EMPRESA TESTE - NF AVULSA
1206. ENEDINA ALZITA DE ALMEIDA
1207. ENEDINA MACHADO DOS SANTOS
1208. ENEIDE PEREIRA DE ALMEIDA
1209. ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
1210. ENERINA DO NASCIMENTO
1211. ENGORBOI TRANSPORTADORA LTDA
1212. ENIEDSON NUNES MENDES
1213. ENIELSON GUIMARÃES CAMPOS
1214. ENIL ALVES DA COSTA
1215. ENIO NELSON WINKELMANN
1216. ENIO SANDRI
1217. ENIO ZULLI
1218. ENO KERN
1219. ERALDES CATARINO DE CAMPOS
1220. ERALDO APARECIDO STICA
1221. ERASMO LUIZ ZANGEROLI
1222. ERCILIA SALDANHA DE SOUZA
1223. ERENILDA VIEIRA DE SOUZA
1224. ERENILDA VIEIRA DE SOUZA
1225. ERGIO ANTONIO MOSCATINI SCHETINI E SU ESP.
1226. ERICA HORBACH PRASS
1227. ERICA PEREIRA DE ANDRADE
1228. ERIC DIAS
1229. ERICK FAGNER LIMA
1230. ERICK THIAGO DE SIQUEIRA
1231. ERIKA CASATI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
1232. ERISVALDO FRANCISCO DA SILVA
1233. ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA JUNIOR
1234. ERLI MARLI DE OLIVEIRA
1235. ERLI PIRES DE CAMARGO
1236. ERLITA DA ALMEIDA QUEIROZ VILLAGRA
1237. ERLITA GOMES DE ARRUDA
1238. ERMELINDA GOMES CAVALCANTE
1239. ERNANES APARECIDO SIQUEIRA
1240. ERNANI DE SOUZA & CIA LTDA
1241. ERONILDES FERREIRA DA SILVA ABRANTES
1242. ERONILSON SANTO DE OLIVEIRA
1243. E. ROSSI LOCACOES LTDA
1244. ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO
1245. ESCOLASTICA DA C DE MORAES
1246. ESCOLTA SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME
1247. ESFIHARIA DO LIBANO LTDA
1248. ESILTON MENDES DO NASCIMENTO
1249. ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO LIMA
1250. ESMERALDA EULALIA FRANCO BRAGANHOL
1251. ESMILIO DO BONFIM
1252. ESPOLIO ABEL MENDES DOS REIS
1253. ESPOLIO ABGAIL BOABAIDE REGIS
1254. ESPOLIO ACELINO ROMAO DA SILVA
1255. ESPOLIO AILSON JOSÉ DE MORAES
1256. ESPOLIO ALMIRO SERVI
1257. ESPOLIO ANGELO MARQUES DE ALMEIDA
1258. ESPOLIO ANTONIO SOUZA DE MORAIS
1259. ESPOLIO CESAR SOARES DA SILVA
1260. ESPOLIO CIRO ARMANDO DA COSTA
1261. ESPOLIO DALMO PEDRO ANTUNES
1262. ESPOLIO DE ADOLFO REITER
1263. ESPOLIO DE AGNELO BEZERRA NETO
1264. ESPOLIO DE AILTON GOMES DA SILVA
1265. ESPÓLIO DE ALDO DE SOUZA
1266. ESPOLIO DE ALVINO PASCACIO DA ROSA
1267. ESPOLIO DE AMANCIO NAZARIO DA SILVA
1268. ESPOLIO DE ANDRE BARCZYSYN
1269. ESPOLIO DE ANTONIO PORCINO DA COSTA
1270. ESPOLIO DE AQUINO BARBOSA MARINHO
1271. ESPOLIO DE AQUINO MESQUITA DA SILVA
1272. ESPOLIO DE ARLINDO CARDOSO DE ARRUDA
1273. ESPOLIO DE AUGUSTO SANTOS DA SILVA
1274. ESPOLIO DE AURELIANO PRAXEDES DA SILVA
1275. ESPOLIO DE BENEDITO AMANCIO DO NASCIMENTO
1276. ESPOLIO DE BENEDITO ARISTIDES PETROLINO
1277. ESPOLIO DE BENEDITO FELIX MOREIRA DA SILVA
1278. ESPOLIO DE BENEDITO JANDIR
1279. ESPOLIO DE BENTO DE SOUZA PORTO
1280. ESPOLIO DE BRISIDO SIMIÃO DA SILVA
1281. ESPOLIO DE CARLOS ANTONIO NEVES DE SOUZA
1282. ESPOLIO DE DALVETE CAPISTRANO DE OLIVEIRA
1283. ESPOLIO DE DANIEL AGENOR GOMES
1284. ESPOLIO DE DIVINO JOSE DA SILVA
1285. ESPOLIO DE EDELTRUDES ALVES TEIXEIRA
1286. ESPOLIO DE EDSON JOSÉ DA COSTA
1287. ESPOLIO DE ERACLIDES CAPISTRANO OLIVEIRA
1288. ESPOLIO DE ESPEDITO FELIX PERREIRA
1289. ESPOLIO DE EUGENUEL AGOSTINHO DE MORAIS
1290. ESPOLIO DE FABIO BISPO
1291. ESPOLIO DE FRANCISCO ALVES PEREIRA FILHO
1292. ESPOLIO DE FRANCISCO BATISTA DA SILVA
1293. ESPOLIO DE FRANCISCO DE ASSIS DIAS ALVARENGA
1294. ESPOLIO DE FRANCISCO FIORI
1295. ESPOLIO DE FRANCISCO JOSE PACHECO
1296. ESPÓLIO DE FREDERICO CARLOS TRAVEN
1297. ESPOLIO DE FREDOLINO VIEIRA DE BARROS
1298. ESPÓLIO DE HERTA KRUG HORBACH
1299. ESPÓLIO DE HIONES GASQUER FERNANDES
1300. ESPOLIO DE ILIDIA ZULLI SAMSEL
1301. ESPOLIO DE JOAO BOSCO DE OLIVEIRA
1302. ESPOLIO DE JOAO MARINHO DE SOUZA
1303. ESPOLIO DE JOAQUIM MARCELINO REGIS
1304. ESPOLIO DE JOAQUIM SANTANA SAMPAIO
1305. ESPOLIO DE JOSE DA CRUZ
1306. ESPOLIO DE JOSE DOS REIS
1307. ESPOLIO DE JOSE JACINTO COSTA
1308. ESPOLIO DE JOSE MARIA DA SILVA
1309. ESPOLIO DE JOSE PEDRO DE SOUZA
1310. ESPOLIO DE JOSE ROBERTO RISONHO
1311. ESPOLIO DE JOSE ROSALVO F. DE MEIRA
1312. ESPOLIO DE JUVINO FERREIRA DA SILVA
1313. ESPOLIO DE LAUDELINO LAMP
1314. ESPOLIO DE LAURA SERTORIO VIEIRA
1315. ESPOLIO DE LAURIDINA ALVES DE ALMEIDA
1316. ESPOLIO DE LUCIENE CARDOSO DA SILVA
1317. ESPOLIO DE MANOEL DA CONCEICAO VENTURA
1318. ESPOLIO DE MANOEL FERREIRA DE ARRUDA
1319. ESPOLIO DE MARIA APARECIDA DA SILVA

1320. ESPOLIO DE MARIA CAMARGO DA CRUZ
1321. ESPOLIO DE MARIA F. DA SILVA
1322. ESPÓLIO DE MARIA MARQUES PEREIRA
1323. ESPOLIO DE MARIA VIANA
1324. ESPOLIO DE MIGUEL MATIAS LOURENÇO
1325. ESPOLIO DE MILITON PINTO DE MIRANDA
1326. ESPOLIO DE MILTON LIBERATO DO BONFIM
1327. ESPOLIO DE NATALINA PADILHA DA CRUZ
1328. ESPÓLIO DE NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
1329. ESPOLIO DE ORBELINA MUNIZ GUERRA
1330. ESPOLIO DE OSVALDO DIAS DA SILVA
1331. ESPOLIO DE PAULINO PEDRO MOREIRA
1332. ESPOLIO DE PEDRO ALEXANDRINO
1333. ESPOLIO DE PEDRO DE ABREU
1334. ESPOLIO DE ROSEMIL MARIA DA SILVA
1335. ESPOLIO DE ROZENO LINO DA SILVA
1336. ESPOLIO DE SEBASTIANA DOS SANTOS VASCONCELLOS NETA
1337. ESPOLIO DE SÓCRATES GIL SILVEIRA MELO
1338. ESPÓLIO DE UMBERLINA M. DA SILVA E IRMAOS
1339. ESPOLIO DE VALDEMAR DA SILVA
1340. ESPÓLIO DE VICENTE LOURO
1341. ESPOLIO DE WALDYR FRITZ DA SILVA
1342. ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA
1343. ESPOLIO DE ZULMIRA FRANCISCA SANTOS OLIVEIRA
1344. ESPOLIO DIONZIO BISPO FREIRE
1345. ESPOLIO EDINA CECILIA MOREIRA
1346. ESPOLIO ELVIRA MONTEIRO MOLINA
1347. ESPOLIO EUMAR PROTIS
1348. ESPOLIO EURIDES DA SILVA CAMPOS
1349. ESPOLIO EVARISTO RODRIGUES NEVES
1350. ESPOLIO FRANCISCO LUDOVINO MARCONDES
1351. ESPOLIO GABRIEL ANTONIO DA SILVA
1352. ESPOLIO HELIO MEIRA
1353. ESPOLIO HERMES FERREIRA DA SILVA
1354. ESPOLIO JOACIR ROBERTO DOS SANTOS
1355. ESPOLIO JORGE LISBOA
1356. ESPOLIO JOSE FONTES DE SOUZA
1357. ESPOLIO LEONIDAS NASCIMENTO VIDIGAL
1358. ESPOLIO LILI DA COSTA
1359. ESPOLIO MANOEL B DO NASCIMENTO
1360. ESPOLIO MANOEL CRISPIM DA CRUZ
1361. ESPOLIO MANOEL PEREIRA VENTURA
1362. ESPOLIO MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS
1363. ESPOLIO MARIANO CLOVIS DE ALMEIDA
1364. ESPOLIO MARLENE NASCIMENTO MARTINS
1365. ESPOLIO MAURINO BOABAIDE REGIS
1366. ESPOLIO MAURI PIVATTO
1367. ESPOLIO NATAL LUZIANO DE SOUZA
1368. ESPOLIO NIZIA DIAS VIDRAGO
1369. ESPOLIO ONILDO LOPES MILHOMEN
1370. ESPOLIO OSMAR OLIVEIRA CASTRO
1371. ESPOLIO OSVALDO LIBER
1372. ESPÓLIO PAULO DA SILVA BADU
1373. ESPOLIO PEDRO DE OLIVEIRA CALDAS
1374. ESPOLIO PEDRO GONCALVES DA SILVA
1375. ESPOLIO PEDRO MALAQUIAS PANTALEAO
1376. ESPOLIO RICARDO GOMES DA SILVA
1377. ESPOLIO SEBASTIANA VADICA DA SILVA
1378. ESPOLIO SEBASTIÃO MIQUILIN
1379. ESPOLIO TEODORO ASSIS DAS CHAGAS
1380. ESPOLIO TORIBE MORAES DE CAMPOS
1381. ESPOLIO VIRGILIO MANOEL DA SILVA
1382. ESPOLIO VITORIO TRAMONTIM
1383. ESPOLO DE AQUILES LAUDELINO DE PINHO
1384. ESTADO DE MATO GROSSO
1385. ESTADO DE MATO GROSSO
1386. ESTANISLAU SAMSEL
1387. ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA
1388. ESTER VANNI GUIMARAES
1389. ESTEVAO /GEXTEC (COPLAN)
1390. ESTEVINA GEORGINA DE BRITO
1391. ESTROGILDA CASTRO DE OLIVEIRA
1392. ESVANIDES APARECIDA DE ALMEIDA
1393. EUCARIO LEMES DE ALMEIDA
1394. EUCENIA DE SOUSA PINHEIRO
1395. EUCI MACHADO ALCANTERA FRANÇA
1396. EUCLIDES ALVES DIAS
1397. EUCLIDES EURICO DAS NEVES
1398. EUCLIDES EURICO DAS NEVES EIRELI - EPP
1399. EUCLIDES GALONETTO
1400. EUCLYDES GALONETO JUNIOR
1401. EUDA PEREIRA DA SILVA DOMINGOS
1402. EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO
1403. EUDIS GONÇALVES XAVIER
1404. EUFRAZINA CELESTINA PACHECO DOS SANTOS
1405. EUGELIA DE ALMEIDA MENDES
1406. EUGENIO CARLOS QUEIROZ E SUA ESPOSA
1407. EUGENIO ROSSI
1408. EULALIA DOS SANTOS
1409. EULINA GOMES DE ARRUDA
1410. EUNICE CRISTINA SANTOS DA SILVA
1411. EUNICE FLAUZINO PEÇANHA
1412. EUNICE FRANCISCA MOREIRA
1413. EUNICE LUCIA DE OLIVEIRA
1414. EUNICE MARIANA DA COSTA
1415. EUNICE RODRIGUES MENEZES
1416. EUNICE ROSA DA SILVA
1417. EURIDES DO BONFIM
1418. EURILEIDE GUIMARAES CAMPOS
1419. EURINDO DIAS DA SILVA
1420. EVA APARECIDA DA SILVA
1421. EVA BATISTA DE OLIVEIRA
1422. EVA CONCEIÇÃO DE CAMPOS
1423. EVA CRISTINA DA SILVA
1424. EVA ELIDIA P. DE ALMEIDA SOUZA
1425. EVA FERREIRA SINZA
1426. EVA JULIANA DE ARRUDA DOS SANTOS
1427. EVALDO DE PAULA
1428. EVA LUIZA DE MELO
1429. EVA MARIA LEAL DOS SANTOS
1430. EVA MENDES LARA
1431. EVANDA GONÇALVES DE ALMEIDA
1432. EVANDO ALVES PEREIRA
1433. EVANDRO APARECIDO DELBONI
1434. EVANDRO COSTA RIBEIRO
1435. EVANDRO DOURADO TORRES
1436. EVANDRO LUIZ DALLABRIDA
1437. EVANDRO LUIZ MOTTA
1438. EVANICE DA SILVA
1439. EVANILDES DE OLIVEIRA
1440. EVANILDO ROBERTO MENDES
1441. EVANIL JOANA SANTANA
1442. EVANIL SANTANA DO NASCIMENTO
1443. EVANILSOM MACHADO DE FIGUEIREDO
1444. EVANIZE ADRIANA DE QUEIROZ
1445. EVA PAULINA DE ALMEIDA SILVA
1446. EVARISTO FRANCISCO DA SILVA
1447. EVELYN DA SILVA LTDA
1448. EVERALDO F SCARDUA
1449. EVERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
1450. EVERSON FREIRE RAMOS
1451. EVERTON FERREIRA DE JESUS
1452. EVERTON LISBOA DA SILVA
1453. EVERTON VANNI CATUNDA
1454. EVOLUÇÃO METALURGICA E CALHAS
1455. EWERTON LUIZ PINHO SCARDUA
1456. EXPRESSO DIAMANTINO LTDA
1457. EZEQUIAS DA SILVA SOUZA
1458. EZEQUIEL GOMES DA CRUZ
1459. EZIDIO BORIN FILHO
1460. FABIANA FEDRIGO
1461. FABIANA FREITAS DA SILVA DEL CASTANHEL E OUTRO
1462. FABIANA MARIA DA SILVA
1463. FABIANA XAVIER
1464. FABIANE CAPISTRANO TAVARES DE AVILA
1465. FABIANE DE JESUS COSTA
1466. FABIANO CARDOSO DE FARIAS
1467. FABIANO CARDOSO VIEIRA
1468. FABIANO ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS
1469. FABIANO ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS EIRELI
1470. FABIANO ROGERIO OLIVEIRA
1471. FABIO ALEXANDRE DIMEIRA DOS SANTOS
1472. FABIO MELO DA SILVA
1473. FABIO MONTEIRO DE FREITAS
1474. FABION DE ALMEIDA
1475. FABIO ROGERIO BERTON

1476. FABIO ROGERIO BERTON EIRELI-EPP
1477. FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA E SUA ESPOSA
1478. FABRICIO DE CARVALHO
1479. FABRICIO FERREIRA MENDES
1480. FABRICIO JOSE CORBARI
1481. FABRICIO SOUZA DE AMARAL
1482. FACE TRANSPORTES LTDA
1483. FACILITI - FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
1484. FANI CALONGA
1485. FATIMA APARECIDA DA SILVA
1486. FATIMA CRISTINA SIQUEIRA
1487. FATIMA CRISTINA SIQUEIRA
1488. FATIMA IRIA RUPOLO STELLA
1489. FATIMA SANTANA DOS SANTOS
1490. FAUSTA MARIA A. JACINTA CAETANA
1491. FAUSTINO CORREIA DE MOURA
1492. F. BLAUTH & SANTOS LTDA - ME
1493. F C LOURENCO CONSTRUCAO CIVIL - ME
1494. F. DE ALMEIDA NEGOCIOS EIRELI
1495. FEITICEIRA COMERCIO DE SEMENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME
1496. FELICIANA DA SILVA ALMEIDA
1497. FELINTO VIGILATO DE OLIVEIRA
1498. FELIPE BATISTA CONTE
1499. FELIPE CAMARAO QUENOIZORE
1500. FELIPE CHECCHIO ANEQUINE DE MACEDO
1501. FELIPE RONCHI
1502. FELIPE VANNI MASSAROLO SILVA
1503. FELIPE VITORASSI CARDOSO EIRELI
1504. FELISBELA FÁTIMA MACHADO DA SILVA
1505. FELISMINA MARIA DA SILVA
1506. FERMINO VITOR DA C. OLIVEIRA
1507. FERMITA DUQUE MOREIRA
1508. FERNANDA ARAUJO ALENCAR MACHADO
1509. FERNANDA EMÍLIA PINTO DUARTE
1510. FERNANDA FRANCIELE BARBIERI
1511. FERNANDA LUCIA AUGUSTO
1512. FERNANDO DE ALMEIDA
1513. FERNANDO DIAS SOARES
1514. FERNANDO JANUARIO DE SOUZA
1515. FERNANDO KUHN
1516. FERNANDO LUCINDO DE ALMEIDA
1517. FERNANDO SANTANA ELESBÃO
1518. FERREIRA & BUSSOLARO LTDA
1519. F F AGROPECUARIA LTDA
1520. FF TRANSPORTES LTDA
1521. FG SERVICE MONTAGENS E MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA - EPP
1522. FIBRA FORTE COMERCIAL LTDA
1523. FILOMENO RODRIGUES DE LIMA
1524. FIRMINO RODRIGUES PRADO
1525. F J DE SOUZA
1526. FLADIMILA ALVES MACÊDO
1527. FLAVIO ALEXANDRE SONTAG
1528. FLAVIO CORREIA MACEDO - ME
1529. FLAVIO CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1530. FLAVIO DOS SANTOS GONÇALVES
1531. FLAVIO LUIS DE BARROS
1532. FLAVIO MARTINELI E SUA ESPOSA
1533. FLAVIO SILVESTRE RODRIGUES
1534. FLORACY SILVANE DE MORAES
1535. FLOR DE COCO - DOCES COM HISTORIA LTDA
1536. FLORENCIO DE ARRUDA
1537. FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
1538. FLORISVALDO CAETANO ALVES
1539. FORTUNATA ALVES DE SOUZA
1540. FORTUNATO GOMES DA SILVA
1541. FOTOCOR - PIERRE MARET
1542. FP COMERCIO DE GAS E ALIMENTOS LTDA
1543. FRANCA TRANSPORTES EIRELI
1544. FRANCELINO JOSE DE SOUZA
1545. FRANCIELLE MARANGONI COSTA
1546. FRANCIELLI DORILEO ASCARI
1547. FRANCIELLI FERREIRA ABRANTES
1548. FRANCIELLY GONCALVES
1549. FRANCIMAR LIMA CUNHA
1550. FRANCISCA LIMA DE ARAUJO
1551. FRANCISCA LINA DE ALMEIDA
1552. FRANCISCA RODRIGUES SILVA
1553. FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
1554. FRANCISCO ALVES PEREIRA
1555. FRANCISCO ASSIS DA SILVA
1556. FRANCISCO BRAZ VIEIRA
1557. FRANCISCO CARLOS DA SILVA
1558. FRANCISCO DA SILVA
1559. FRANCISCO DE ALMEIDA LARA
1560. FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR DE SOUZA
1561. FRANCISCO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
1562. FRANCISCO DOS SANTOS CAVALHEIR
1563. FRANCISCO DO VALE DE JESUS
1564. FRANCISCO EDILZE ARAGAO CATUNDA
1565. FRANCISCO EDUARDO SANCHES WALOSZEK
1566. FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA
1567. FRANCISCO FERREIRA LIMA
1568. FRANCISCO FRANCELINO DE LIMA
1569. FRANCISCO FRANCILE DE OLIVEIRA
1570. FRANCISCO FRANCIZETE PAULINO
1571. FRANCISCO GUSMÃO DE LARA
1572. FRANCISCO GUSMÃO DE LARA JUNIOR
1573. FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
1574. FRANCISCO IVO SALAU MOREIRA
1575. FRANCISCO JOSE DE MEIRA
1576. FRANCISCO KAISER NETO
1577. FRANCISCO KAIZER NETO
1578. FRANCISCO LIMA CHAGAS
1579. FRANCISCO LINO DA SILVA
1580. FRANCISCO LOPES DA SILVA
1581. FRANCISCO OSMIRO DE CARVALHO
1582. FRANCISCO PAULINO DE ALMEIDA
1583. FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO
1584. FRANCISCO RICARDO DA CONCEICAO
1585. FRANCISCO TAVARES DUARTE
1586. FRANS MAX DE CARVALHO MOURA
1587. FRIGO DIAMANTINO LTDA - ME
1588. FR TORNEARIA EIRELI
1589. FUNDACAO DA MISSAO DA IGREJA BATISTA NACIONAL DE DIAMANTINO-MT
1590. FUNDACAO EDUCACIONAL JULIO STRUBLING MULLER
1591. FXT TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
1592. GABRIELA COCCO BUSANELLO
1593. GABRIELA MORAES
1594. GABRIELA VIEIRA BARBOSA
1595. GABRIEL BARBOSA FORGIARINI SARI
1596. GABRIEL DA SILVA STEFFEN
1597. GABRIEL DE BRITO BOSA
1598. GABRIEL LEMOS DE MELO CELIDONIO
1599. GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA
1600. GABRIELLY DOICO
1601. GABRIEL MANTOVANI VANNI
1602. GABRIEL MEIRA LUPATINI
1603. GABRIEL MELZ
1604. GALDINA PEREIRA VIEIRA
1605. GALLONETTO & VENEZIANO LTDA
1606. GASIELE LEAL MARTINS
1607. GASTÃO MIGUEL DURKS
1608. G. DE A. WALVERDES LTDA
1609. G. DE SOUZA SILVA
1610. GEAN ROZANTE NASCIMENTO
1611. GEIZA MANTOVANI ROCHA
1612. GELSON ALVES DE SALES - ME
1613. GELSON FELISBERTO MIRANDA
1614. GELSON ROCHA DE MORAES
1615. GEMERSOM SILVA DA SILVA
1616. GENESIO DIEGO DERETTI
1617. GENESIS DOS SANTOS NASCIMENTO
1618. GENIANE RODRIGUES DE SOUSA
1619. GENI GOMES FERREIRA
1620. GENILSON ANTONIO DA SILVA MENDES
1621. GENILTON DA SILVA NASCIMENTO
1622. GENIVALDO PEREIRA OLIVEIRA
1623. GENTIL DOS SANTOS MORAIS
1624. GENTIL JOSE TOME
1625. GENTIL LANGARO
1626. GEOCONSULT GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA - ME
1627. GEOTOP CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA
1628. GEOVANE LIBER JOCOSKI
1629. GEOVANE PINHEIRO DE SOUZA

1630. GERACINA CORREA DE SOUZA
1631. GERALDA MARIA DE JESUS
1632. GERALDA SOUZA DE SIQUEIRA
1633. GERALDO BATISTA
1634. GERALDO BATISTA - ME
1635. GERALDO DE OLIVEIRA ALVES DE SALES
1636. GERALDO VICENTE MENDES
1637. GERCI JOSE DA SILVA
1638. GERCINO XAVIER
1639. GERMANO OTAVIO JOSE BLEN
1640. GERMANO REINERS BRITO ALMEIDA
1641. GERMINORTE PRODUTOS AGROPEC. LTDA - EPP
1642. GERRI SCHWADE
1643. GERSON DA SILVA
1644. GERSON ESCARAMBONI
1645. GERSON FRANCISCO DA SILVA
1646. GERSON PEREIRA DANTES
1647. GERSON SERROU DE SOUZA
1648. GERSON VIDAL DE SOUZA
1649. GERUZA ARAUJO
1650. GERVANDRO PEREIRA DE SOUZA
1651. GERVASIO DIAS DOS SANTOS
1652. GESIO GOMES DA SILVA
1653. GESSICA LAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO
1654. GETULIO DOS SANTOS
1655. GEYSA CAMPOS ENORE
1656. GEZENILTON RODRIGUES DOS SANTOS
1657. G. H. TRANSPORTES LTDA - ME
1658. GIDALVA GOMES FREITAS
1659. GIDEAO CARVALHO DA SILVA
1660. GILBERTO ALVES DUARTE
1661. GILBERTO AMORIM FELIPE
1662. GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS
1663. GILBERTO DALEPIANE
1664. GILBERTO DONIZETI CAPELETO
1665. GILBERTO SILVA REGIS
1666. GILBERTO SILVERIO DE ALMEIDA E SUA ESPOSA
1667. GILMARA FREIRE QUENOIZORE
1668. GILMAR EDUARDO AMORIM FELIPE
1669. GILMAR PEREIRA DA SILVA
1670. GILMAR VICENTE DE ALMEIDA
1671. GILSON BAIA BATISTA
1672. GILSON LUIZ NEFF HANSER - ME
1673. GILSON PENHAVEL MARMOS
1674. GIOVANIA DE JESUS PEREIRA
1675. GIOVANI MARIANO DE JESUS
1676. GIOVANNI VATTOS
1677. GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA
1678. GISELDA ANTUNES DE MELO SOUZA
1679. GISELE MARIA SILVA DOS SANTOS
1680. GISELE MENDES DA SILVA
1681. GISELE PEREIRA THEODORO
1682. GISLAINE ANDREIA DE SOUZA - ME
1683. GISLAINE BARROS ALENCAR
1684. GISLAINE LIBER JOCOSKI DE FRANÇA
1685. GISLAINE RODRIGUES
1686. GISLENE APARECIDA DE SOUZA
1687. GISLENE LUIZ FRANCA DE CARVALHO
1688. GIZELE CAVALCANTI DE SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA
1689. GLAUBER L. M. MARTINS EIRELI - ME
1690. GLEICIMAR DE CARVALHO ARAUJO
1691. GLEISON GONÇALVES
1692. GLEYCE CRISTINA PASA
1693. GLOBAL TERCEIRIZACAO EIRELI
1694. GLORIA MARIA DA SILVA
1695. GLORIA PELAIS DOS SANTOS
1696. GOBATO TRANSPORTES LTDA - ME
1697. GOIAZEM ARMAZENS GERAIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
1698. GONCALINA DAMIANA DE SIQUEIRA
1699. GONCALO DAMIAO DE MORAES
1700. GONCALO MARINO DE SOUZA
1701. GONCALO MENDES DA SILVA
1702. GONÇALVINA VICENTIN FERNANDES
1703. GORACY NEVES DE ALMEIDA
1704. GRACIELA CONCEIÇAO DA SILVA
1705. GRACIELE DE MELO BACHINI - ME
1706. GRACILIANO ALVES SAMPAIO
1707. GRAFICA ATIVA EIRELI
1708. GRAFICA CORES LTDA
1709. GRAINAGRO COMERCIAL EIRELI
1710. GRANEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
1711. GRAZIELA ANDRIETTE BORIM BORTOLO
1712. GRAZIELE VANNI MARTINS GUIMARAES
1713. GRAZIELI GOMES DE ARAÚJO
1714. GRAZIELI GUIA PEREIRA
1715. GREGORIA LARA SILVA
1716. GREGORIO FRANCISCO DA SILVA
1717. GREICELENE DA CRUZ
1718. GRETCHEN ARIADNA GARCIA MASSON - ME
1719. GUILHERME CESAR BANNITZ
1720. GUILHERME HENRIQUE MARASCA
1721. GUILHERME LOPES REGINALDO
1722. GUILHERME PARO
1723. GUILHERME RAMOS MELO DA CRUZ
1724. GUILHERMINA RODRIGUES DOS SANTOS
1725. GUINCHO MAIA LTDA
1726. GUSTAVO ENRIQUE ZAMPARONI GARBOSA
1727. GUTEMBERG DIAS LEAL
1728. G. V. BILIATO
1729. HAIDE NOGUEIRA MARTINS
1730. HALEFI DA SILVA GOMES
1731. HALSIA VELASQUIO LIMA ALENCAR
1732. HAMILTON BANDEIRA ALENCAR
1733. HANSER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
1734. HARIBERTO KELLER
1735. HAROLDO PIRES PILLATE
1736. HEBER ALVES DE OLIVEIRA
1737. HEBER ALVES DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME
1738. HEBER RODRIGUES DA SILVA
1739. HECK SERVICOS AGRICOLAS LTDA
1740. HEDIVIRGES MARIA DE ARRUDA GOMES
1741. HEITOR FERNANDO DA CRUZ HAAS
1742. HEITOR RORATO
1743. HELENA BRITO FRANCO
1744. HELENA LISBOA DA SILVA
1745. HELENA MARIA BORTOLO
1746. HELENA PRAXEDES DA COSTA E ESPOSO
1747. HELIO ADVERSI NETO
1748. HELIO AZEVEDO
1749. HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR
1750. HELIO DEL CASTANHEL
1751. HELIO DESBESSEL
1752. HELIO JOSE BASTOS
1753. HELIO MOREIRA DA SILVA
1754. HELLEM MARY DOS SANTOS
1755. HELLEN CRISTINA ALBUQUERQUE DE ARRUDA
1756. HELOA TESSELE MAGALHES
1757. HELOISA MARIA DE QUEIROZ
1758. HELTON GEORGE RAMOS
1759. HENRIQUE MENDES PEDROSO
1760. HENRIQUE VIEIRA DE QUEIROZ NETO
1761. HERCILIA LUCAS DE SOUZA
1762. HERCILIO ANTONIO GUIOTI
1763. HERCULANO SANTOS VASCONCELOS NETO
1764. HERMES AQUINO DA COSTA
1765. HERMES JUNIOR DE OLIVEIRA BRITO
1766. HERMES MARTINS DA CUNHA
1767. HERMES PORTELA DE BRITO
1768. HERMÍNIO MARCELINO DE ALMEIDA
1769. HGF AGRO TERRA LTDA
1770. HILDA DA COSTA B. MAGALHAES
1771. HILDA ROSARIA LEITE
1772. HILDO DA SILVA NOGUEIRA JUNIOR
1773. HILLARY SANTOS ARAUJO
1774. HILTON SILVA FIGUEIREDO
1775. HIRAN VINICIUS DE MORAES E MELO
1776. HOLDING IMPERIO LTDA
1777. HONORINA ARRUDA DE SANTANA
1778. HONORINO ALVES DA SILVA
1779. HORACIO TAVARES
1780. HOTEL QUERENCIA LTDA
1781. HOTEL VENEZIANO EIRELI
1782. HSP MENDES MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME
1783. HULDA BAUMANN
1784. HUMBERTO GUSTMANN HANSER
1785. HUMBERTO KISZEGI DA SILVA

1786. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
1787. HUMBERTO VIEIRA CUSTODIO
1788. IARA DO ROCIL CARDOSO
1789. IARA LOSTER BLEN
1790. IDALMI SANTANA DIAS
1791. IDEAL MIDIA DIGITAL LTDA
1792. IDELBRANDO GOMES CAVALCANTE
1793. IDEMAR CLEMENTE GONDOLO
1794. IDILEIA RODRIGUES VIEIRA 02239422190
1795. IGNATZ PRESTADORA DE SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
1796. IGOR HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA
1797. IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREÇÃO DE DIA-MANTINO
1798. IGREJA EVANG. PENT.PALAVRA DE CRISTO P/ O BRASIL
1799. I. JOSE PISSOLATO - ME
1800. ILDA ARCANGELA DA SILVA
1801. ILDA BAQUETA DA SILVA
1802. ILDEGARDES PINTO
1803. ILDO PADILHA DO NASCIMENTO
1804. ILKE APARECIDA CARVALHO
1805. ILMO CHIMIDHT
1806. ILOINE MENSCH NOVELLI
1807. ILSON SILVA NASCIMENTO
1808. ILZANAY FERREIRA GOMES
1809. INÁCIO LOPEZ DE FREITA - ME
1810. INAZITA MARIA DE ALMEIDA
1811. INDIANARA DE SA TELLES SILVA
1812. INDI OARA ARAUJO GAIVA
1813. INDUSTRIA AREEIRA 3A LTDA - EPP
1814. INES ANDREOTTI E OUTRA
1815. INES FERREIRA LIMA
1816. INÊS JULIA DE ALMEIDA
1817. INES MARIA DA COSTA SANTOS
1818. INES NICOLINA DE ARRUDA
1819. INGRID CASTRO DE BRITO
1820. INGRID RODRIGUES BARBOSA
1821. INSS.
1822. INSTITUICAO DIAMANTINENSE DE EDUCACAO E CULTURA
1823. INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
1824. INSTITUTO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINO LTDA
1825. IOLANDRA CARMEN DA SILVA
1826. IONO VALERIANO GONÇALVES
1827. IRACI FRANCISCA DA SILVA SANTOS
1828. IRACI JOSE LOURENCO
1829. IRACI SANTOS DA SILVA
1830. IRACY ESPIRITO SANTO ARRUDA
1831. IRAIDES MACHADO FERREIRA LIMA
1832. IRAIDES RODRIGUES SANTANA DA SILVA
1833. IRANY APARECIDA DOS SANTOS
1834. IRDES INACIO DO ESPIRITO SANTO
1835. IRENE FERREIRA MORAES
1836. IRENE GOMES DE ALMEIDA
1837. IRENE MARIA DE SOUZA
1838. IRENE MOREIRA MARTINS BESERRA
1839. IRENE TAVARES DE MATOS
1840. IRINEIA RODRIGUES VIEIRA
1841. ISABEL MARIA V DO NASCIMENTO
1842. ISABEL VIEIRA DE BARROS
1843. ISADORA FRANCYNNI SANTANA
1844. ISANA CARVALHO PEREZ
1845. ISIDORO JOSE WAGNER
1846. ISMAEL BARBOSA
1847. ISMAEL BRAND - EPP
1848. ISMAEL FRANCISCO SOUZA PACHECO
1849. ISMAEL SANTANA DE OLIVEIRA
1850. ISMAILDES NUNES CAMARGO
1851. ISNAR NUNES DA CUNHA
1852. ISOLDE DALMOLIN
1853. ISOLETE DALMOLIN SIMON
1854. ITAMARA LOPES GONÇALVES
1855. ITAMAR LUCIANO VITORASSI EIRELI
1856. ITAMAR MICHELON
1857. IVAEL NUNES DE ALMEIDA
1858. IVAIR FRANCISCO PORTUGUES DE LIMA
1859. IVALDIR PAULO MUHL
1860. IVALDO SANTOS DE ALMEIDA
1861. IVAN ANJOLIN
1862. IVAN BARROS AGUIAR
1863. IVAN DEO PACHECO
1864. IVANE GASPAR COSTA
1865. IVANETE COSTA RODRIGUES - ME
1866. IVAN GOMES DIAS
1867. IVAN HERMENEGILDO BARBOSA
1868. IVANI APARECIDA AFONSO GOMES
1869. IVANI DE JESUS MOLINA
1870. IVANILDO FIAL PEREIRA
1871. IVANILDO ILARIO DA SILVA
1872. IVANIR ANTONIA FELIPPE - ME
1873. IVANI SANTOS BARBOSA
1874. IVAN MARTINS DA COSTA
1875. IVA ZAHN
1876. IVETE FERREIRA DE ARRUDA NASCIMENTO
1877. IVO DE SOUZA AMORIM
1878. IVO FERREIRA DE OLIVEIRA
1879. IVONE LEITE DOS SANTOS
1880. IVONE MARIA DA SILVA
1881. IVONILDO RUEDA
1882. IVO PORTELA DE BRITO
1883. IZABEL CRUZ CAMARGO
1884. IZABEL DA CONCEIÇÃO SOUZA
1885. IZABEL FELIX PEREIRA
1886. IZABEL FERREIRA DE SOUZA
1887. IZABEL MARIA NASCIMENTO
1888. IZADORA FERRER DOS SANTOS
1889. IZAIAS FOLLY
1890. IZAILDES PEREIRA DE ARRUDA
1891. IZAIR DILANA
1892. IZAQUE JOSE TISSIANE
1893. IZAQUE MANOEL DE SANTANA
1894. IZAURA FERREIRA DO NASCIMENTO
1895. J.A. CAZZETA AGRICULTURA E SERVICOS - EPP
1896. JACIANE DA SILVA MORAIS
1897. JACIARA GUIA DOS SANTOS
1898. JACILDA DE SIQUEIRA PINHO
1899. JACINTA ANTERO DE ROSARIO
1900. JACINTO PEREIRA DOS SANTOS
1901. JACIRA MARTA BONFIM
1902. JACIRA MEIEI
1903. JACIRA VALERIANA DE SIQUEIRA
1904. JACKELINE DE MIRANDA MENDES
1905. JACKSON ASCARI DA SILVA
1906. JACKSON ESPINDOLA BARROS
1907. J. A. DA COSTA & CIA LTDA
1908. JADETHE SANTANA DE SALES
1909. JAIME CANTIDO DE ALMEIDA
1910. JAINE MARIA DE OLIVEIRA SILVA
1911. JAIR APARECIDO BENEDITO ANGELI
1912. JAIR BISPO DE OLIVEIRA
1913. JAIR CALEGARO
1914. JAIR DE SOUZA
1915. JAIR DO ROSÁRIO FREITAS
1916. JAIR FERREIRA MENDES
1917. JAIR JOSE DOS ANJOS
1918. JAIR LEAL CARDOSO
1919. JAIR LOPES DE OLIVEIRA
1920. JAIR LOPES DE OLIVEIRA - ME
1921. JAIRO DA SILVA ROCHA
1922. JAIRO VITORASSI
1923. JAIR PEREIRA DA SILVA
1924. JAIR PRAXEDES CAPISTRANO
1925. JAIR RUDIMAR ENGELMANN
1926. JAKSON SANTANA MAIA
1927. JAMIL DE ALMEIDA
1928. JAMIR MIRANDA RODRIGUES
1929. JANAINA CRUZ DE CAMARGO
1930. JANAINA DIAS DE SANTANA
1931. JANAINA SANTOS DE OLIVEIRA
1932. JANARY LAZARO DE SOUZA
1933. JANE CLAIR VERZA
1934. JANE DE ALMEIDA SANTOS
1935. JANETE GOBATTO
1936. JANETE GOMES DA SILVA SOUZA
1937. JANETE MENDES LARA
1938. JAQUELAINE DA SILVA AMORIM
1939. JAQUELINE DA SILVA ALENCAR
1940. JAQUELINE FERREIRA RODRIGUES FECHTNER

1941. JARDEL MENDEL ALVES
1942. JATOBA COMERCIO DE AREIA E CASCALHO LTDA
1943. J. B. SILVA - ME
1944. JB TRANSPORTES EIRELI
1945. JCA TRANSPORTES LTDA
1946. J. C. DOS SANTOS & L. ANGLER LTDA - ME
1947. J. C. RIBEIRO SERVICOS - ME
1948. J. C. RISONHO - ME
1949. JEAN DANIEL DE OLIVEIRA
1950. JEAN PETERSON DE CAMARGAO
1951. JEAN SOUZA DE MIRANDA
1952. JEAN WERIK ALVES DA CONCEIÇÃO
1953. JEFERSON FERNANDES DA SILVA
1954. JEFERSON FERREIRA ABRANTES
1955. JEFERSON LUCRECIO DE SOUZA
1956. JEFERSON MENDES DA SILVA
1957. JEFFERSON CARDOSO DE ARAUJO
1958. JEFFERSON MAICON DE OLIVEIRA
1959. JEFFERSON ROBERTO MAGALHAES DE SOUZA
1960. JEFFITE EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
1961. JEOVANA MULLER
1962. JEOVA PETRONILHO
1963. JEREMIAS DA SILVA ALVES
1964. JERONIMO ALBERTO DE CARVALHO CUSTODIO
1965. JERONIMO RIBEIRO BORGES
1966. JESIEL EVARISTO DOS SANTOS
1967. JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA
1968. JESSICA DE ALMEIDA SANTANA
1969. JÉSSICA DE MORAES SANTOS
1970. JESSICA ELAINE DAS DORES PAIXÃO
1971. JESSICA HUBNER DA SILVA
1972. JESSICA RIBEIRO DE ALMEIDA - ME
1973. JESSIKA AMANDA BARROS SILVA
1974. JESUINA MARIA CUSTODIO
1975. JESUS RICARDO TREVIZAN
1976. J. FONTES DA SILVA - ME
1977. J. G. MOLINA
1978. J.G. RODRIGUES DAS CHAGAS - ME
1979. JHANSEN MARTINS VIEIRA
1980. JHEINNE NAYARA BUENO DOS SANTOS
1981. JIVAN DIAS
1982. J.J. FREITAS COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
1983. JKONRAD CONSULTORIA LTDA
1984. JLJ TRANSPORTES LTDA
1985. J.M.A. FERREIRA- ME
1986. J M A TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
1987. JM COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
1988. JM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
1989. J. M. DE SOUZA PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME
1990. J. N DE SALES E CIA LTDA
1991. JOACIL DE ALMEIDA - ME
1992. JOACY BOSCO SANTIAGO
1993. JOAIRSE MARIA DEMETRIO
1994. JOANA D'ARC DE OLIVEIRA
1995. JOANA PEREIRA DE PINHO
1996. JOANETE NONATO DA SILVA
1997. JOANICE CORREA DO NASCIMENTO
1998. JOANICE SOARES DA SILVA
1999. JOANIL SILVA DA COSTA
2000. JOANIL VITOR DE OLIVEIRA
2001. JOANINO JOSE DE SOUZA
2002. JOANITA MARIA DE CAMPOS ALMEIDA
2003. JOANITA OLIVEIRA DOS SANTOS
2004. JOAO AGAPITO
2005. JOAO ALEXANDRE
2006. JOÃO ALEXANDRE GERHARDT
2007. JOAO ALVES DA COSTA FILHO
2008. JOAO APARECIDO FERREIRA
2009. JOAO BATISTA DE ALMEIDA
2010. JOAO BATISTA DE ALMEIDA
2011. JOAO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
2012. JOAO BATISTA DE SOUZA
2013. JOAO BATISTA DOMINGUES DA SILVA
2014. JOAO BATISTA LARA
2015. JOAO BATISTA MASSAROLO
2016. JOAO BATISTA MONTEIRO
2017. JOAO BATISTA PEREIRA DOS REIS
2018. JOÃO BOBADILHA
2019. JOÃO BOSCO DE AZEVEDO
2020. JOAO CAPELETO NETO
2021. JOAO CARLOS ALVES E SUA ESPOSA
2022. JOAO CARLOS DE CAMPOS BUENO
2023. JOAO CARLOS K.NETO
2024. JOAO CARLOS MARTINS E SUA ESPOSA
2025. JOAO CARLOS TORRES
2026. JOÃO CARLOS VEIGA
2027. JOAO DA MATA OJEDA
2028. JOAO DA SILVA SANTIAGO
2029. JOAO DE AVILA
2030. JOAO DE PAULA BARBOSA
2031. JOAO DE SOUZA SAMPAIO E OUTROS
2032. JOAO DOLIZETE MICHELON - ME
2033. JOAO EVANGELISTA DE MATOS
2034. JOAO FARIAS DE FRANÇA
2035. JOÃO GABRIEL SILVA BARROS
2036. JOÃO GALVÃO NASCIMENTO
2037. JOÃO GONÇALVES DA SILVA
2038. JOÃO GONÇALVES LOPES
2039. JOAO KONRAD
2040. JOAO LOPES DE MACEDO
2041. JOAO LUCAS DE JESUS SILVA
2042. JOAO LUIZ DA COSTA
2043. JOAO MARCELO HAUSS VIEIRA DIAS
2044. JOAO MENDES DA SILVA
2045. JOÃO MORAES
2046. JOAO MORAIS
2047. JOAO NAZARENO DE ARAUJO
2048. JOAO NETO DE LIMA
2049. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DOS REIS
2050. JOAO PAULO PEDROSO DE SOUZA
2051. JOAO PAULO SCHMITT ORIBES BARBOSA
2052. JOAO PEDRO DA SILVA
2053. JOAO PEDRO SEVERO VELASCO
2054. JOAO PEREIRA DA COSTA
2055. JOAO PINTO DE OLIVEIRA
2056. JOÃO PINTO RAMOS COSTA
2057. JOAO RAFAEL CARNEIRO
2058. JOAO ROSA DE FREITAS
2059. JOÃO SALGADO DE OLIVEIRA JUNIOR
2060. JOAO SERROU DE SOUZA & CIA LTDA - ME
2061. JOAO SEVERINO DA SILVA
2062. JOAO SEVERO CORREA
2063. JOAO SOARES
2064. JOAO VALERIO DA CRUZ
2065. JOAO VICTOR RIBEIRO MENDES
2066. JOAO VICTOR RODRIGUES DA SILVA
2067. JOAO VITOR BRANTTI
2068. JOAO VITOR MENDES PEREIRA E ANA VITORIA MENDES PEREIRA
2069. JOAO WESLEY LEAL
2070. JOAO YOTAKA HIROTANI
2071. JOAO YOTAKA HIROTANI
2072. JOAO ZANATA
2073. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS
2074. JOAQUIM FRANCISCO DE FREITAS
2075. JOAQUIM GONÇALVES NEVES
2076. JOAQUIM MARQUES DE LIMA
2077. JOAQUIM NAPOLEAO DA SILVA
2078. JOAREZ CORREA SILVA
2079. JOB DIAS FERREIRA
2080. JOBSON DE SILVA ARAUJO
2081. JOCELINO SILVA FRANÇA
2082. JOCIANE DE SOUZA COELHO
2083. JOCILEIDE SANTIAGO RODRIGUES
2084. JOCIMAR TITO BONFIM
2085. JOCINETE LEMES BARROS
2086. JOCIVALDO ALQUINO DE LIMA
2087. JOCIVALDO AQUINO DE BRITO
2088. JODEMAR CAPELETO
2089. JOEL BENEDITO NUNES
2090. JOEL LIMA DA SILVA
2091. JOELMA NOGUEIRA MENDES
2092. JOELMA SOARES BORGES
2093. JOEL PIRES DA SILVA E SUA ESPOSA
2094. JOELSON EVARISTO ROCHA
2095. JOELSON JONAS DA SILVA
2096. JOELSON LOURENÇO DA SILVA

2097. JOEMAR JOSE DE ALMEIDA GODOY
2098. JOEMILSON DA COSTA PORTO
2099. JOEMILSON FERREIRA CASTRO
2100. JOHN LENNON EMERSON DE ALMEIDA SILVA
2101. JOICE KELLY PEREIRA SANTOS
2102. JOILSOM BONFIM DE QUEIROZ
2103. JOILSON JOSE DA SILVA
2104. JOILSON LINO SANTANA
2105. JOILTON PINTO DE OLIVEIRA
2106. JOISE GUEDES DE ALMEIDA
2107. JONAS ANDRE MERISIO
2108. JONAS DOS SANTOS CARVALHO
2109. JONAS LEGUISAMON DOS SANTOS
2110. JONAS MACHADOS AMORIM
2111. JONAS SANTIAGO
2112. JONATAS EDUARDO DE MIRANDA CAMPOS
2113. JONATHAN HENRIQUE FERREIRA BOTH
2114. JONATHAN MARLON BONFIM
2115. JONILDO FIGUEIREDO DE ARRUDA
2116. JORDANA FERNANDES ZANGEROLI E JESUS ASSIS SOARES NETO LT-DA
2117. JORDAN KELVIN DE SOUZA RIBEIRO LOPES
2118. JORDEL DA CONCEIÇÇÃO LIRA
2119. JORGE BORGE DE AMORIM - ME
2120. JORGE BORGES DE AMORIN
2121. JORGE DOS SANTOS MAIA
2122. JORGE FAGUNDES FERREIRA
2123. JORGE FERMINO DA CRUZ
2124. JORGE ITUO ANAMI
2125. JORGE LUIS ORIBES BARBOSA
2126. JORGE PEREIRA DE ALMEIDA
2127. JORGE PEREIRA DE ALMEIDA - ME
2128. JORGINA ROSA SOARES
2129. JORNAL AGORA LTDA - ME
2130. JOSAFA FERREIRA PEREIRA
2131. JOSAILTON SANTANA DE ARRUDA
2132. JOSE ADALTON DA SILVA
2133. JOSE A. DE MOURA
2134. JOSE AILTON JANUARIO DA SILVA
2135. JOSÉ AIRTON DE CARVALHO
2136. JOSÉ ALAM FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA
2137. JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA
2138. JOSE ALBINO CALCIOLARI
2139. JOSE ALVES DE SALES
2140. JOSE ALVES DO NASCIMENTO FILHO
2141. JOSE ANDRE DO NASCIMENTO
2142. JOSE ANTONIO DE SOUZA
2143. JOSE ANTONIO DOS SANTOS
2144. JOSE ANTONIO VIEIRA
2145. JOSE ANTONIO VIEIRA JUNIOR
2146. JOSE ANTONIO ZAMPIERI
2147. JOSE APARECIDO DOS SANTOS
2148. JOSE ARISTEU BEZERRA
2149. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
2150. JOSE AVANCINI NETO
2151. JOSE BAIA DE OLIVEIRA
2152. JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO
2153. JOSE BARROS DE PAIVA
2154. JOSE BATISTA
2155. JOSE BATISTA JUNIOR
2156. JOSE BENEDITO ANTUNES
2157. JOSE BERTOLINO DA SILVA
2158. JOSE BRITO SHIMIDT BARBOSA
2159. JOSE CARLOS ALTRAO E ESPOSA
2160. JOSE CARLOS BASSI
2161. JOSE CARLOS DA SILVA
2162. JOSE CARLOS DE ANDRADE
2163. JOSE CARLOS PEREIRA
2164. JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA
2165. JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
2166. JOSE CLOVES DE MELO ME
2167. JOSÉ CUSTÓDIO O.SOBRINHO
2168. JOSE DA SILVA MEDRADO
2169. JOSE DA SILVA MEDRADO - ME
2170. JOSE DE ARIMATEIA SILVA
2171. JOSE DE CASTRO
2172. JOSE DE OLIVEIRA MIRANDA
2173. JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA RIBEIRO
2174. JOSÉ DE SOUZA
2175. JOSÉ DE SOUZA E SUA ESPOSA
2176. JOSE DIAS DA SILVA
2177. JOSE DOMINGOS A DE CARVALHO
2178. JOSEFA CLARA DE JESUS
2179. JOSEFA MARLENE MATIAS CORDEIRO
2180. JOSEFA MENDES DA SILVA
2181. JOSEFA ORSI GIACOMINI
2182. JOSE FERREIRA DE ALMEIDA
2183. JOSEFINA SANTANA DE ARRUDA
2184. JOSE FLAVIO DE SOUZA
2185. JOSE FRANCISCO DA SILVA
2186. JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA
2187. JOSE FRANCISCO OLIVEIRA NETO
2188. JOSE FRANCO DE CARVALHO NETO
2189. JOSE GABRIEL DE BRITO
2190. JOSE GERALDO ABELHA - ME
2191. JOSE GOMES CALVACANTE
2192. JOSE GONÇALVES DA SILVA
2193. JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO
2194. JOSE HENRIQUE CALIXTO DA SILVA
2195. JOSE HERINGUE SIMPLICIO DE ARAUJO
2196. JOSE IVAN MILIONI
2197. JOSE JOAO PAESE
2198. JOSE LEITE DA SILVA
2199. JOSE LEMES DA SILVA FILHO
2200. JOSE LIDIO SILVA FILHO
2201. JOSELINA DOS SANTOS ENORE E OUTROS
2202. JOSE LINO DA SILVA
2203. JOSELITA BARBOSA PORTO
2204. JOSELITA PEDROSA DE BARROS
2205. JOSELY GOMES
2206. JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA
2207. JOSE MARIA DA SILVA FILHO
2208. JOSE MARIA DE SOUZA
2209. JOSE MARIA FAGUNDES DE ALMEIDA
2210. JOSE MARIA FILHO
2211. JOSE MARIANO DA SILVA
2212. JOSE MARIA TICIANELLI
2213. JOSE MARIO DA SILVA
2214. JOSE MARIO VIGNANDO
2215. JOSÉ MARTINS DA SILVA
2216. JOSÉ MAURICIO SIQUEIRA
2217. JOSE MOREIRA CAVALCANTE
2218. JOSE NUNES DE OLIVEIRA
2219. JOSE OLAVO ALVES DA SILVA
2220. JOSE OSCAR FURLAN
2221. JOSE ÓTAVIO DE SOUZA
2222. JOSE PAULO DA SILVA VANSAN
2223. JOSE PEDRO DA SILVA
2224. JOSE PEREIRA REGIS
2225. JOSE RAIMUNDO ALVES
2226. JOSE RAIMUNDO FERREIRA
2227. JOSE RENATO CAMPOS
2228. JOSE RIBAMAR DA COSTA
2229. JOSÉ RIBEIRO
2230. JOSE ROBERTO AUGUSTO E SUA ESPOSA
2231. JOSE ROBERTO LIMA FERREIRA
2232. JOSE ROBERTO VATTOS JUNIOR
2233. JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
2234. JOSE RODRIGUES NOGUEIRA
2235. JOSE ROGERIO CARMONA
2236. JOSÉ ROSA
2237. JOSE ROSEVALDO SEVERO DE SOUZA
2238. JOSE SANTANA DA SILVA
2239. JOSE SILVA FORTES
2240. JOSE SOUZA DE OLIVEIRA
2241. JOSE SOUZA PARENTE
2242. JOSE TAVARES DE OLIVEIRA
2243. JOSE TEODORO DA SILVA
2244. JOSE TOBIAS FILHO
2245. JOSE TOMAS CARDOSO
2246. JOSE VERIBALDO DA CUNHA
2247. JOSE WALTER FERNANDES DA SILVA
2248. JOSE ZOZIMO SALDANHA DA SILVA
2249. JOSIANE BATISTA DE OLIVEIRA
2250. JOSIANE CRISTINA BOTELHO PEDRINI
2251. JOSIANE DA SILVA

2252. JOSIANE FERNANDA MENDES DA SILVA
2253. JOSIANE FIGUEIREDO DE SOUZA
2254. JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO
2255. JOSIANE OLIVEIRA
2256. JOSIANE PRISCILLA DOS SANTOS
2257. JOSIAS NONATO DA SILVA
2258. JOSIELMA CARLA DA SILVA
2259. JOSIETE ALVES DA SILVA PINHO
2260. JOSILDA DE SOUZA FERREIRA
2261. JOSIMAR BERNADINO DA SILVA
2262. JOSINEIA ALVES DE MORAES
2263. JOSINO MARQUES DE SOUZA
2264. JOSSALBA APARECIDA ALVES DE SOUZA
2265. JOSUE BEZERRA LIMA
2266. JOSUE JOVINO DA SILVA E SUA ESPOSA
2267. JOSUEL CARLOS DE MORAIS
2268. JOSUEL PAES DE BARROS
2269. JOVAIL COSTA VITAL OLIVEIRA
2270. JOVANIA BUTTNER DAL AGNOL
2271. JOVANIA MARIA DA RESSUREICAO
2272. JOVELITA MARTINHA SANTOS
2273. JOVENIL ANTONIO DOS SANTOS
2274. JOVENIL ANTONIO DOS SANTOS - ME
2275. JOVENILHO LOPES DE ALMEIDA
2276. JOVERSINO BARBOSA PORTO
2277. JOVIANA DE JESUS MOLINA
2278. JOVINO DA SILVA
2279. JOYCE DA SILVA SANTOS NERIS
2280. JOYCE GABRIELI BORETO
2281. JOZAMAR ALVES TITO
2282. JOZIANE PEREIRA CONCEIÇÃO
2283. JP MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
2284. J. P. OJEDA - ME
2285. J. P. S. VELASCO
2286. J.R. DA COSTA - ME
2287. JR DIAS ASSESSORIA LTDA
2288. JT IMOBILIARIA LTDA
2289. JUAILSO SEBASTIAO DE ALMEIDA
2290. JUAN NICER ROLON
2291. JUAREZ PASCOAL
2292. JUAREZ PASCOAL - ME
2293. JUAREZ PEDREIRA DA SILVA
2294. JUAREZ PIZZATO QUADROS
2295. JUBENITE NONATO CARNAUBA
2296. JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA
2297. JUCELIA RIBEIRO CAJU
2298. JUCELINO FERREIRA DA SILVA
2299. JUCILAINE PEREIRA DE ALMEIDA
2300. JUCILEIA MARTINS DE SOUZA
2301. JUCILEIDE ALMEIDA DE BELEM
2302. JUCILENE SANTANA DE ALMEIDA
2303. JUCILEY LEMES BARROS - ME
2304. JUCIMARA DA SILVA FERREIRA
2305. JUCIMARA RODRIGUES DE ARRUDA
2306. JUCINEI DOS SANTOS BONFIM
2307. JUCINEI OLIVEIRA DE MIRANDA
2308. JUCINEI SANTANA FERREIRA
2309. JUDITE DOS SANTOS CALCIOLARI
2310. JUDITE DOS SANTOS CALCIOLARI
2311. JUELIS LIMA DA SILVA
2312. JULIA DE ALMEIDA CALVO
2313. JULIANA CRISTINA DA SILVA NONATO
2314. JULIANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
2315. JULIANA DA SILVA GELISNKI
2316. JULIANA DE ANDRADE ROTILLI LUNARDI
2317. JULIANA DE JESUS MOLINA
2318. JULIANA FERRAREZI DOS SANTOS
2319. JULIANA KEIKO MOCHIZUKI
2320. JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA
2321. JULIANA MARIA MAGALHAES DE SOUZA
2322. JULIANA OLIVEIRA SOUZA
2323. JULIANA RISONHO - ME
2324. JULIANE RODRIGUES DE ARAUJO
2325. JULIANE TAILINE REZENDE
2326. JULIA VANNI CATUNDA DE OLIVEIRA
2327. JULIETA PIRES DE CARVALHO
2328. JULIETE ADÃO PEREIRA
2329. JULIO A DE OLIVEIRA NETO
2330. JULIO CESAR MOREIRA DA SILVA
2331. JULIO CESAR RISONHO
2332. JULIO CESAR SANTANA DA SILVA
2333. JULIO CEZAR DEL CASTANHEL
2334. JULIO CINPAK
2335. JULIO DE OLIVEIRA MENDES
2336. JULIO DE SOUZA FILHO
2337. JULIO FRANCISCO DA SILVA
2338. JULIO FRANCISCO LUCAS MENDES
2339. JULIO TENORIO CAVALCAMTE
2340. JULITA MENDES DE ARRUDA
2341. JUNARA MARCONDES DE CAMARGO
2342. JUNIOR DA SILVA BARROS
2343. JUNIOR DOS ANJOS SILVA
2344. JUNIOR LUIZ DA SILVA SANTOS
2345. JURACEMA ALVES MOREIRA
2346. JURACI ANTONIO DE ALMEIDA
2347. JURACI HELENA DA COSTA
2348. JURACI OZORIO DE BARROS
2349. JURACI PEREIRA DE ARAUJO
2350. JURACY JOSE DE ARRUDA
2351. JURANDI DANTAS FIGUEIREDO
2352. JURANDIR ALEXANDRE PERREIRA
2353. JURANDIR ANTONIO PEREIRA
2354. JUREMA NUNES MIRANDA - ME
2355. JUSCELIA DE JESUS MOLINA
2356. JUSCELI MARIA DA SILVA
2357. JUSCELIO VILELA DOS SANTOS
2358. JUSCILAINE ALVES DA SILVA
2359. JUSSARA DE SA TELES
2360. JUSTINA PEDROSA DE BARROS
2361. JUVENAL FERREIRA RAMOS
2362. JUVENAL PEREIRA DE MACEDO
2363. JUVINA ALQUINA DO ROSARIO
2364. JUVINO BRAGANHOL
2365. J.VARGAS PINTO & CIA LTDA - ME
2366. KAMILA SOUZA VAZ
2367. KAREN IZABEL ARRUDA LIMA
2368. KARINA MARQUES DOS SANTOS EIRELI
2369. KARINE AQUINO DA SILVA
2370. KARLA PATRICIA LOPES DE OLIVEIRA CAETANO
2371. KASSIO FARIA DA SILVA
2372. KASSIO FARIA DA SILVA
2373. KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA
2374. KATIA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN
2375. KATIANE GOMES DE BARROS
2376. KATIA PEDRINA DA SILVA
2377. KATIA SIMONE YONAMINE
2378. KATIELLE VITÓRIA ALVES DE ARAÚJO
2379. KATIUCHIA PEREIRA TAKEUCHI
2380. KAUANA BESERRA HECK
2381. KAUANNY STEFFANY OLIVEIRA DA SILVA
2382. KAZANO KAZU SANO
2383. KAZUYSHI ITO
2384. KELLY CHRISTINA JOSE DE ASSIS
2385. KELLY CRISTINA DE ANDRADE E SILVA VITORASSI EIRELI - EPP
2386. KELLY JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS
2387. KELLY LUANA DE SOUZA CASTRÃO
2388. KELLY MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME
2389. KENIA FERREIRA DE SOUZA
2390. KENIA REGINA DO NASCIMENTO MORAES
2391. KENKO BRASIL - COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
2392. KENNETH ZILL LEYENDECKER
2393. KENNY GIULIANO ALEIXO DA SILVA
2394. KERI DE FREITAS
2395. KETELYN MICHELE MENDES DA SILVA
2396. KILMAIR GOMES DE ALMEIDA e LUZINETE BATISTA DA SILVA
2397. KLAUS ROGER GIBERTONI SNYDER LTDA
2398. KLEBER DOS SANTOS ALMEIDA
2399. KLEDISON SANTOS DE OLIVEIRA
2400. KLEITON DAVID DA COSTA
2401. KLEITON LOPES DA SILVA-ME
2402. KLEYTON JOSÉ ALEIXO DA SILVA
2403. KOGG TRANSPORTES EIRELI - ME
2404. KONAGESKI COTTON LTDA
2405. KROHLING & KROHLING TRANSPORTES LTDA
2406. KROLING AGROPECUARIA LTDA
2407. KUHMES SILVA GARCIA

2408. LAERCIO BORGES DA COSTA
2409. LAERCIO FERNANDES DA SILVA FILHO
2410. LAERCIO FERNANDES DA SILVA FILHO & CIA LTDA - ME
2411. LAERCIO JOAO PEDRINI
2412. LAERTE DE SOUZA
2413. LAINNE VANESSA ALVES DA SILVA
2414. LAIR ANTONIO FERREIRA
2415. LAIS LAINE BISPO 06151233174
2416. LANCHONETE E MARMITARIA BOM GOSTO LTDA
2417. LANUSA GEORGIA SOUZA VIEIRA
2418. LARISSA PRISCILLA LOPES DO ROSARIO
2419. LARISSA VITORASSI CAYRES
2420. LASARO F DA SILVA COMERCIO
2421. LASARO FRANCISCO DA SILVA
2422. LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA
2423. LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO
2424. LAURENTINA DE ALMEIDA BATISTA
2425. LAURIDES VIEIRA DE ANDRADE
2426. LAURINDA LIMA DA SILVA
2427. LAURINEI ARRUDA SANTANA
2428. LAURIZETE RODRIGUES CHAVES
2429. LAURO LEONIDAS KRUTSCH
2430. LAZARA FERNANDA DE SOUZA
2431. LAZARO BORGES VIANA FILHO
2432. LAZARO LUIZ ALVES FERREIRA
2433. LAZINHO SIQUEIRA FILHO
2434. L. BARELLA & CIA LTDA
2435. LBC SCHMIDT RESTAURANTE LTDA
2436. L. C. DE OLINDA
2437. L.D. PEDRINI AGROINDUSTRIAL LTDA. - EPP
2438. LEANDRA CARMO DA SILVA
2439. LEANDRO AQUINO GONZAGA
2440. LEANDRO BERTANI
2441. LEANDRO DA SILVA DOS SANTOS
2442. LEANDRO DORILEO ASCARI
2443. LEANDRO LUNDQUIST SOUZA & CIA LTDA ME-ME
2444. LEANDRO PEREIRA DA SILVA COMERCIO - EPP
2445. LEANDRO PEREIRA PUTZEL - ME
2446. LEANDRO WESLE DE SOUZA
2447. LEA TEREZA ADVERSI
2448. LECINDO PEDRO DA SILVA
2449. LECY LOBATO
2450. LEDINA APARECIDA PAIXAO
2451. LEDINHA FRANCISCA DA SILVA
2452. LEIA DE OLIVEIRA MAIA
2453. LEIDE DE ALMEIDA LIMA
2454. LEIDE MARIA VAL VERDE ARAUJO
2455. LEIDIANA CRISTINA DA SILVA SALES
2456. LEIDIANE ALINE SOUZA DE ALMEIDA
2457. LEIDIMAR R. DE ABREU
2458. LEILA FALCÃO MOREIRA DA SILVA
2459. LEILA FURINI SCARDUA
2460. LEILA MARIA DE OLIVEIRA
2461. LEILA ROSA DA SILVA
2462. LEIZIANE PRADO DA SILVA
2463. LELIANE VIANA PESSOA SOLER
2464. LENICE CATARINA MENDES
2465. LENICE DE SOUZA BARBOSA
2466. LENILSON SANTOS DA SILVA
2467. LENIR ROSA DE AQUINO CASTRO
2468. LÉO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
2469. LEODINO VICENTE MENDES
2470. LEOMAR JOSÉ DE SOUZA
2471. LEO MARTINS SOARES
2472. LEO MONTEIRO MAIA
2473. LEONARDO FERNANDO DE OLIVEIRA
2474. LEONARDO MINORO TOGOE
2475. LEONICE DOS SANTOS MELO LISBOA
2476. LEONICE MARIA DA SILVA SOUZA
2477. LEONIDIA MARIA DE MORAIS
2478. LEONIDO DA COSTA
2479. LEONILDO A. GARCIA - ME
2480. LEONORA MARIA SANTANA
2481. LETICIA CAMPOS MIQUELIN
2482. LETICIA DE FIGUEIREDO PINHEIRO
2483. LETICIA MENIN
2484. LEVI AZEMAR DE BRITO
2485. LEVINO DUARTE GAVASONE
2486. LEVI SOLAR EIRELI
2487. LEVITTA BERBEL
2488. LEV SOLAR AR CONDICIONADO E ENERGIA SOLAR LTDA
2489. L H SILVERIO SILVA EIRELI -ME
2490. LIA MARIANE HAAG IENKE - ME
2491. LIBER LOG LTDA
2492. LIDIA MARIA DE ALMEIDA
2493. LIDIA MARIA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA
2494. LIDIA SANTANA DE ARRUDA
2495. LIDIO RAMALHO DO NASCIMENTO
2496. LIGYA MARCIA CORREA DE OLIVEIRA
2497. LILIAN CIBELE BARBIERI
2498. LIMA LIMÃO EIRELI - ME
2499. LINALVA XAVIER PIRES
2500. LINA NETA SILVA MORAES
2501. LINCON BARELLA
2502. LINDAMIR TEREZINHA KRATCHK SESMILO
2503. LINDAURA MARIA DE JESUS
2504. LINDINALVA DA PAIXÃO BARROS
2505. LINDOMAR DA SILVA PIMENTA
2506. LINDOMAR FELISMINO CORREA
2507. LISBOA PEREIRA COMERCIO LTDA - ME
2508. LIZANDRO LUIZ CAVAZIN
2509. LIZETE ANTONIA SODRE BARROS
2510. L. LARA DA SILVA TRANSPORTES - ME
2511. L MULLER
2512. L MULLER - ME
2513. LOANA PEREIRA DE BRITO
2514. LOEDIL CAETANO DA SILVA
2515. LOERI LACHMAN DOS SANTOS - ME
2516. LOJA SIMBÓLICA COLUNAS DIAMANTINENSE DA AMAZÔNIA 7
2517. LOREDI DE OLIVEIRA
2518. LORENÇA MARIA DA SILVA
2519. LORENE TRANSPORTES LTDA - ME
2520. LORENZZO SILVA DREHER
2521. LORI BORGES
2522. LOURDES DOTTO VITORASSI
2523. LOURDES LUCINDA MOREIRA
2524. LOURDES MARIA CARDOSO
2525. LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON
2526. LOURECI BENTO DE ANDRADE
2527. LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO
2528. LOURENCO FONTES DE SOUZA
2529. LOURENÇO RENATO DE ARRUDA
2530. LOURENCO ROQUE DA SILVA
2531. LOURINTINO XAVIER DE ALMEIDA
2532. LOURIVAL DIAS ALEIXO
2533. LOURIVAL FRANCISCO DA PAIXÃO
2534. LOURIVAL JOSE LOURENÇO
2535. LOURIVAL PEREIRA DE LIMA
2536. LOWHANE HARYADNNE DA COSTA REIS
2537. LR ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI
2538. LRD TRANSPORTES LTDA - ME
2539. L. SCHMIDT LTDA
2540. L. S. DO BONFIM - ME
2541. LUANA KAREN TOLEDO DA SILVA RODRIGUES
2542. LUANA KIMBELY ALVES RODRIGUES
2543. LUANA VIEIRA DA SILVA
2544. LUBE GAS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI
2545. LUCAS ADOLFO DA ROSA
2546. LUCAS ADRIEL FARALOSSO
2547. LUCAS ALMEIDA SANTANA
2548. LUCAS BARROS BONFIM
2549. LUCAS COSTA DE LIMA
2550. LUCAS FRANCO BRAGANHOL
2551. LUCAS GABRIEL SILVA DE CASTILHO
2552. LUCAS LUIZ ALMEIDA MACIEL
2553. LUCAS QUEIROZ RIBEIRO LTDA
2554. LUCAS RAFAEL TOBIAS PORTO SILVA EIRELI
2555. LUCAS ROBERTO DE SOUZA
2556. LUCÉLIA ANTÔNIA DE ALMEIDA
2557. LUCELIA CANDIDO SANTANA
2558. LUCELIA REGINA VANNI
2559. LUCELIA SANTOS DE ARAUJO
2560. LUCELMA SUZANA TEIXEIRA VANNI
2561. LUCIA HELENA SOARES LEITE
2562. LUCIA IRMA COLVERO KELLER
2563. LUCIANA BENIN ROMANINO

2564. LUCIANA DA SILVA BARROS
2565. LUCIANA DE QUEIROZ NASSER
2566. LUCIANA GOMES DE SOUZA
2567. LUCIANA LOPES DOS SANTOS
2568. LUCIANA MARIA LEITE
2569. LUCIANA PEGO DE SOUZA
2570. LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA
2571. LUCIANA RIBEIRO
2572. LUCIANA ROCHA DE ABREU
2573. LUCIANE DE BARROS JACASENO
2574. LUCIANNA REGINA MENDES SANTOS
2575. LUCIANO DOBRE
2576. LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS
2577. LUCIANO FREITAS DA SILVA
2578. LUCIANO GALVÃO DA SILVA
2579. LUCIANO MARCIO BORGES
2580. LUCIANO SANTANA DO BONFIM
2581. LUCIANO SOUZA DA SILVA
2582. LUCIA SILVA DOS ANJOS
2583. LUCIENE GOMES DA SILVA
2584. LUCILA BARBOSA DE SOUZA
2585. LUCILEI DA SILVA VASQUES
2586. LUCILEI PEREIRA DA SILVA
2587. LUCILENE ALMEIDA CORREA
2588. LUCILENE CARDOSO DA SILVA
2589. LUCILENE DA SILVA MARQUES
2590. LUCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA
2591. LUCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA
2592. LUCILENE GOMES DA GUIA
2593. LUCILO DE MESQUITA RANGEL
2594. LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
2595. LUCIMAR ALVES DE CARVALHO
2596. LUCIMAR APARECIDA DA SILVA
2597. LUCIMAR EVANGELISTA DA SILVA
2598. LUCIMAR MORAES DA COSTA
2599. LUCIMAR VICENTE DA SILVA
2600. LUCIMEIRE CRISTINA CAMARGO OLIVEIRA
2601. LUCINDA MARTINHA DE ARRUDA
2602. LUCINDA MONTEIRO DE SOUZA
2603. LUCINDA MONTEIRO DE SOUZA NETA
2604. LUCINEIA APARECIDA GONÇALVES NUNES
2605. LUCINEIA DA SILVA BARROS ROSA
2606. LUCINEIA SUELI DE MORAES
2607. LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO SOARES DOS SANTOS
2608. LUCINEI MARTINS DA SILVA
2609. LUCINEI MESSIAS DA SILVA
2610. LUCIO DOS SANTOS
2611. LUCIO MANOEL DE CAMPOS
2612. LUCIO REGIS DE ARRUDA
2613. LUCI RIBEIRO BRAATZ
2614. LUCIVALTE ALMEIDA DE QUEIROZ
2615. LUCY DE SOUZA
2616. LUCY MARA RODRIGUES DA SILVA
2617. LUDINA PINHEIRO DE SOUZA
2618. LUILSON DO ESPIRITO SANTO COSTA
2619. LUISBAO DA COSTA
2620. LUIS CARLOS DOS SANTOS
2621. LUIS FERNANDO MORAIS SILVA
2622. LUIS GONÇALVES DA SILVA
2623. LUIS HENRIQUE DUTRA TRENTIM
2624. LUIS MAURO VIEGAS FERREIRA MENDES
2625. LUIZA BETE DA COSTA 99653788191
2626. LUIZA ERNESTINA DA SILVA
2627. LUIZA FATIMA BARROS DA SILVA DUARTE
2628. LUIZA GUIELMA DE ALMEIDA SANTANA
2629. LUIZ ALBINO KINCHESKI
2630. LUIZ ANTONIO MUNIZ ARAUJO
2631. LUIZ ANTONIO RODRIGUES REGO
2632. LUIZA PEREIRA SIMAO
2633. LUIZA ROSA DA SILVA SOARES
2634. LUIZ CARLOS ALVES PEREIRA
2635. LUIZ CARLOS DE SOUZA
2636. LUIZ CARLOS DE SOUZA BARROS
2637. LUIZ CARLOS DIAS DE MESQUITA - EPP
2638. LUIZ CARLOS GAINO
2639. LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
2640. LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA
2641. LUIZ CARLOS VIEIRA
2642. LUIZ EDEVAL RONQUE
2643. LUIZ EDIO AUGUSTO
2644. LUIZ EDIO AUGUSTO
2645. LUIZ EDUARDO CEDRO BARROS
2646. LUIZ FERNANDO BUFATO RAMOS
2647. LUIZ FERNANDO HENDGES
2648. LUIZ GONZAGA ROCHA
2649. LUIZ GUSTAVO CALCIOLARI
2650. LUIZ GUSTAVO MARTINS DE ARRUDA
2651. LUIZ HENRIQUE GRIEBELER
2652. LUIZ JOSE DE FARIA
2653. LUIZ MACIEL DE CAMPOS
2654. LUIZMAR MACHADO
2655. LUIZ MULLER
2656. LUIZ PAULO BRITO RAMOS
2657. LUIZ RAMOS BUENO
2658. LUIZ VIEIRA SOBRINHO
2659. LUZIA ALEXANDRE
2660. LUZIA ALQUINA DE LIMA ARAUJO
2661. LUZIA DE LARA SILVA
2662. LUZIA MARCILIO DE PAULA
2663. LUZIA MARIA DE OLIVEIRA
2664. LUZIA MARTINS COELHO
2665. LUZIA MENDES DA SILVA
2666. LUZIA MOLINA PRATA
2667. LUZIA RODRIGUES DA SILVA
2668. LUZILENE DE SOUZA & CIA LTDA - ME
2669. LUZINETE JOAQUINA DE SOUZA
2670. LUZINETE MAXIMIANA DE ALMEIDA
2671. LUZINETE RODRIGUES CHAVES
2672. LUZINETE VIANA COSTA
2673. L. V. LIMA - ME
2674. LYDIA MARIA DE ALMEIDA BURIN
2675. MACHADO VIAGENS LTDA
2676. MACIEL & SANTANA LTDA ME
2677. MACLEI DA SILVA PINHO
2678. MACROFER-INDUSTRIA, COMERCIO E REPRES DE FERRAGENS LTDA
2679. MADALENA JOSE DE SOUZA
2680. MADEIREIRA JARAGUA LTDA
2681. MAFALDA MARIA DA SILVA
2682. MAGALI APARECIDA ROSA SOARES E ESP
2683. MAGDA LEITE DA SILVA
2684. MAGNO GARCIA BARROSO
2685. MAGNO SOLUCOES LOGISTICA LTDA
2686. MAGNUM MORAES DE CAMPOS
2687. MAICO DOUGLAS DA SILVA
2688. MAIKO MARTINS DE BARROS
2689. MAILSON VIEIRA BARROS
2690. MAILZA TAVARES DE MATOS
2691. MAIRA CRISTINA SAN MARTINI RIBEIRO
2692. MAISA FURLAN DA SILVA
2693. M. A. LOPES E CIA LTDA - ME
2694. MALVINA GARCIA DOS SANTOS
2695. MANOEL ANTONIO
2696. MANOEL CANDIDO BATISTA
2697. MANOEL CARLOS AVALONE
2698. MANOEL CASSIANO DE SOUZA
2699. MANOEL DA SILVA GOMES
2700. MANOEL DOMINGOS
2701. MANOEL DOS SANTOS
2702. MANOEL FERREIRA DA SILVA
2703. MANOEL FOLLY
2704. MANOEL GONÇALVES
2705. MANOELINA SILVA DA COSTA
2706. MANOEL JOAO DA SILVA
2707. MANOEL JOAQUIM DA SILVA
2708. MANOEL JOSE DE ALMEIDA
2709. MANOEL JOSE DE SOUZA
2710. MANOEL LAURINDO DA CONCEIÇAO
2711. MANOEL LOPES DA FONSECA
2712. MANOEL LUIZ FRANCA NETO
2713. MANOEL MAMEDES DA SILVA
2714. MANOEL MECIAS DO NASCIMENTO
2715. MANOEL MESSIAS ALVES
2716. MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
2717. MANOEL MOREIRA GUERRA
2718. MANOEL PEREIRA DA COSTA
2719. MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

| |
|---|
| 2720. MANOEL RODRIGUES |
| 2721. MANOEL SILVA |
| 2722. MANOEL SOARES DE ALMEIDA |
| 2723. MANUELA DE SANDRO NERY FERREIRA |
| 2724. MARA DALYLLA LIMA |
| 2725. MARCELIA GRAZIANE DAS NEVES |
| 2726. MARCELINO APARECIDO DOMINGOS |
| 2727. MARCELINO RODRIGUES DE ARRUDA |
| 2728. MARCELO APARECIDO PINHATA |
| 2729. MARCELO AUGUSTO LASTRENSKI DOS SANTOS |
| 2730. MARCELO DEMGINSKI |
| 2731. MARCELO HENRIQUE LOPES |
| 2732. MARCELO MARANHÃO BAGIO |
| 2733. MARCELO MIGUEL MORETTI |
| 2734. MARCELO SANTANA BISPO |
| 2735. MARCIA APARECIDA LANZARINI |
| 2736. MARCIA DA SILVA ROCHA |
| 2737. MÁRCIA DE SOUZA PAESE BERNARDES |
| 2738. MARCIA ELEODORA DA SILVA |
| 2739. MARCIA MARIA MAZARIM MIGOTTO |
| 2740. MARCIA MARINO PACHECO |
| 2741. MARCIANA VERISSIMO DA SILVA |
| 2742. MARCIANO BORTOLUZZI |
| 2743. MARCIA REGINA BARBOSA |
| 2744. MARCIA REGINA DEL CASTANHEL |
| 2745. MARCIELLI DE JESUS MENDES |
| 2746. MARCILIO LEITE RECHE |
| 2747. MARCIO COUTINHO SCARDUA |
| 2748. MARCIO JORGE MARINHO DE OMENA |
| 2749. MARCIO JOSE PINHO - ME |
| 2750. MARCIO MENDES |
| 2751. MARCIO PEREIRA DA SILVA |
| 2752. MARCIO PEREIRA DUMONT |
| 2753. MARCIO PEREIRA PAULINO |
| 2754. MARCIO VINICIUS DE OMENA |
| 2755. MARCO ANTONIO ALVES DA SILVA |
| 2756. MARCO ANTONIO REZENDE |
| 2757. MARCO ANTONIO SEGATTO |
| 2758. MARCOLINA ALMEIDA SILVA |
| 2759. MARCOLINA MARIA DE MAGALHAES DE BRITO |
| 2760. MARCOS ADRIANO DA SILVA |
| 2761. MARCOS ANTONIO DA SILVA |
| 2762. MARCOS ANTONIO FERREIRA PEREIRA |
| 2763. MARCOS ANTONIO NUNES |
| 2764. MARCOS ANTONIO PORCINO PADILHA |
| 2765. MARCOS AURELIO ANGELI |
| 2766. MARCOS AURELIO MENDES |
| 2767. MARCOS AURELIO REGIS DA SILVA |
| 2768. MARCOS CORREIA PINTO |
| 2769. MARCOS DE SOUZA |
| 2770. MARCOS D. MEDEIROS |
| 2771. MARCOS F. DA SILVA - ME |
| 2772. MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES |
| 2773. MARCOS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA |
| 2774. MARCOS LACERDA BORGES - ME |
| 2775. MARCOS MANTELLI |
| 2776. MARCOS PEDROSO DE BARROS |
| 2777. MARCOS RAMOS RUELA |
| 2778. MARCOS ROBERTO PIMENTEL - ME |
| 2779. MARCOS ROCHA PAIXÃO |
| 2780. MARCOS SIDNEI GATTI |
| 2781. MARCOS VANDERLEI ESCARAMBONI |
| 2782. MARCOS VINICIUS DA SILVA |
| 2783. MARCOS VINICIUS FARIA E SOUZA E IRMÃO |
| 2784. MARCOS WAGNER SANTANA VAZ |
| 2785. MARCOS WAGNER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| 2786. MARFRAN TRANSPORTES LTDA |
| 2787. MARGARIDA PEREIRA DO BONFIM |
| 2788. MARIA ABADIA FERREIRA BARBOSA |
| 2789. MARIA ADALGISA DE MEIRA |
| 2790. MARIA ALDERI ALMEIDA KONRAD |
| 2791. MARIA ALICE CORREA 81453817115 |
| 2792. MARIA ALICE PEGO DE SOUZA |
| 2793. MARIA ALMEIDA DA SILVA |
| 2794. MARIA ALVES DE OLIVEIRA DIAS |
| 2795. MARIA ALVES DE OLIVEIRA DIAS |
| 2796. MARIA AMELIA SILVA |
| 2797. MARIA ANDRÉIA DOBRE |

| |
|---|
| 2798. MARIA ANGELIM DA COSTA |
| 2799. MARIA APARECIDA AGUILA GAINO |
| 2800. MARIA APARECIDA DA COSTA PRADO |
| 2801. MARIA APARECIDA DA SILVA |
| 2802. MARIA APARECIDA DA SILVA |
| 2803. MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS |
| 2804. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA |
| 2805. MARIA APARECIDA DO COUTO |
| 2806. MARIA APARECIDA DOS SANTOS MAIA |
| 2807. MARIA APARECIDA FARIAS DA SILVA |
| 2808. MARIA APARECIDA FERREIRA |
| 2809. MARIA APARECIDA FERREIRA PASSARINHO |
| 2810. MARIA APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA |
| 2811. MARIA APARECIDA LEITE |
| 2812. MARIA APARECIDA MENDES CASTILHOS |
| 2813. MARIA APARECIDA MIRANDA SOARES |
| 2814. MARIA APARECIDA PINTO |
| 2815. MARIA APARECIDA SANTOS PINHO |
| 2816. MARIA APARECIDA SILVA FERREIRA |
| 2817. MARIA ARANTES NATALINO |
| 2818. MARIA AUSIMEIRE CORREIA DA SILVA |
| 2819. MARIA AUXILIADORA DA CRUZ |
| 2820. MARIA AUXILIADORA DA SILVA |
| 2821. MARIA BENEDITA DADALTO BATISTONE |
| 2822. MARIA BENEDITA DA SILVA |
| 2823. MARIA BENEDITA DA SILVA PAULA |
| 2824. MARIA BENEDITA FERREIRA |
| 2825. MARIA BENEDITA MAGALHAES |
| 2826. MARIA BETANIA DOS SANTOS LARA |
| 2827. MARIA BETANIA HONORATO DA SILVA |
| 2828. MARIA BISPO DA SILVA |
| 2829. MARIA BONDESPACHO SANTANA LESSA |
| 2830. MARIA CECILIA BARBIERI |
| 2831. MARIA CELIA FARIAS OLIVEIRA |
| 2832. MARIA CELIA SILVA COSTA |
| 2833. MARIA CICERA DE GOUVEIA |
| 2834. MARIA CLARA PIRES RODRIGUES |
| 2835. MARIA CLARA SILVA TEIXEIRA |
| 2836. MARIA CLAUDIA SAMPAIO |
| 2837. MARIA CLAUDINETE ALVES DA SILVA |
| 2838. MARIA CLEIA DE CARVALHO |
| 2839. MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI |
| 2840. MARIA COELI PESSOA DE LIMA |
| 2841. MARIA CONCEICAO DA SILVA |
| 2842. MARIA CONCEICAO PORTO |
| 2843. MARIA CONCEICAO RODRIGUES DOS SANTOS |
| 2844. MARIA CONSTANTINA DE ALMEIDA |
| 2845. MARIA CORREIA LIBER |
| 2846. MARIA COSTA DE MORAES |
| 2847. MARIA CRISTINA GUSMAO KROHLING QUEIROZ |
| 2848. MARIA DA GLORIA DOS SANTOS |
| 2849. MARIA DA GRAÇA SABO MENDES |
| 2850. MARIA DA GUIA DE ALMEIDA |
| 2851. MARIA DALVA DE JESUS |
| 2852. MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO |
| 2853. MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO BARROS |
| 2854. MARIA DAS DORES DE CAMPOS DIAS |
| 2855. MARIA DAS GRAÇAS |
| 2856. MARIA DAS MERCES NASCIMENTO |
| 2857. MARIA DAS MERCES NASCIMENTO |
| 2858. MARIA DE FATIMA DOS SANTOS |
| 2859. MARIA DE FATIMA RODRIGUES SOARES |
| 2860. MARIA DE JESUS ROCHA |
| 2861. MARIA DE LOUDES ALVES DA SILVA |
| 2862. MARIA DE LOURDES GOMES DE FARIAS |
| 2863. MARIA DE LOURDES G. SOUZA |
| 2864. MARIA DE LOURDES JANUÁRIO DE LIMA |
| 2865. MARIA DE LOURDES SALES SANTOS |
| 2866. MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA - ME |
| 2867. MARIA DEYBDE OLIVEIRA DE SOUZA |
| 2868. MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS |
| 2869. MARIA DO CARMO LIMA |
| 2870. MARIA DO CARMO TAVARES SOUZA |
| 2871. MARIA DOMINGAS DE ARRUDA |
| 2872. MARIA DO ROSARIO DA GUIA |
| 2873. MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA DE SOUSA |
| 2874. MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DE OLIVEIRA |
| 2875. MARIA DO SOCORRO DE GOES LIMA |

2876. MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS
2877. MARIA DO SOCORRO MARTINS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
2878. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA
2879. MARIA DOS SANTOS
2880. MARIA EDUARDA BRUGNAGO FREITAS
2881. MARIA EDUARDA DUFFECK VIEIRA LIMA
2882. MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
2883. MARIA EMÍLIA MONTEIRO BUENO
2884. MARIA ERENITA FERREIRA DE SANTANA
2885. MARIA FATIMA DE LARA
2886. MARIA GAMA DA SILVA
2887. MARIA GARDAS MOLINA
2888. MARIA GLORIA DA SILVA
2889. MARIA GOMES DA SILVA
2890. MARIA GUIA DE SANTANA
2891. MARIA HELENA DA SILVA
2892. MARIA INACIA DA CONCEIÇÃO
2893. MARIA IONE DE ALMEIDA BORGES
2894. MARIA JORTEZ DE SOUZA
2895. MARIA JOSE DA SILVA
2896. MARIA JOSÉ DE MIRANDA VIGNANDO
2897. MARIA JOSE DE MORAES
2898. MARIA JOSE DOS SANTOS
2899. MARIA JOSEFA DA SILVA
2900. MARIA JOSE MEDEIROS
2901. MARIA JOSE SANTOS DA SILVA
2902. MARIA JUDTH ANJOLIN OLIVEIRA
2903. MARIA JURANDIR DE OLIVEIRA
2904. MARIA LEITE ROCHA
2905. MARIA LIGIA DA SILVA
2906. MARIA LUCIA DE SOUZA PAESE
2907. MARIA LUCIA FERREIRA DE FIGUEIREDO
2908. MARIA LUCIA ROCHA SILVA
2909. MARIA LUIZA DE MATOS
2910. MARIA LUIZA FERREIRA DE JESUS
2911. MARIA MADALENA DOS SANTOS
2912. MARIA MADALENA GOMES PACHECO
2913. MARIA MAMEDE DA SILVA CORREA
2914. MARIA MARGARETE DA SILVA
2915. MARIA MAXIMINIANO DOS ANJOS
2916. MARIA MENDES DA ALMEIDA
2917. MARIA MENDES LARA DA SILVA
2918. MARIANE DE OLIVEIRA SOUSA
2919. MARIANE DOS SANTOS SALES
2920. MARIA NEIDE MATOS
2921. MARIA NERES FERNANDES DA SILVA
2922. MARIA NILZA FERREIRA DA SILVA
2923. MARIANO JOSE BEZERRA
2924. MARIANY GOMES SANTANA
2925. MARIA OLIVEIRA MELLO
2926. MARIA ORMANDA DA SILVA
2927. MARIA PEDROSA DA SILVA
2928. MARIA PEREIRA DOS SANTOS
2929. MARIA PEREIRA DOS SANTOS
2930. MARIA PORCINO JORTEZ
2931. MARIA REGINA QUEIROZ NASSER BRAGA
2932. MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA
2933. MARIA RODRIGUES DA SILVA
2934. MARIA RODRIGUES FIN
2935. MARIA ROSA DA GUIA
2936. MARIA ROSA LIMA
2937. MARIA ROSALINA DE BARROS
2938. MARIA ROSIMEIRE RODRIGUES ALVES
2939. MARIA SALOME DE SOUZA
2940. MARIA SANTINHA LOPES DIAS
2941. MARIA SILDA COSTA LUBE
2942. MARIA SILENE GOMES ANTUNES
2943. MARIA SILVA DOS SANTOS
2944. MARIA TANIA ALVES DE SOUZA
2945. MARIA VILANI DA SILVA
2946. MARIA ZENAIDE NUNES
2947. MARIELY AMABILY DE ALMEIDA NUNES
2948. MARIENE GONÇALVES DA SILVA
2949. MARILDA FELIX DA SILVA
2950. MARILDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
2951. MARILENE CARMOSA DE ALMEIDA
2952. MARILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA
2953. MARILENE LABADESSA
2954. MARILI ALVES DA COSTA
2955. MARILUCE GOMES PACHECO
2956. MARILUCE SALUS ALMEIDA
2957. MARILUCIA CORREA
2958. MARILU DE LIMA ALBUQUERQUE
2959. MARILZA DA SILVA SANTOS
2960. MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA
2961. MARILZA DO CARMO NUNES
2962. MARILZA VIEIRA DA SILVA
2963. MARINA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHAES
2964. MARINA FARIA DE JESUS
2965. MARINA FONTES DE ALMEIDA
2966. MARINALVA MORATELLI BERTOTTI
2967. MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS
2968. MARINA ROSA DE SOUZA COMERCIO ME
2969. MARINA ROZILDA SILVA
2970. MARINA SARDE SUPELETO
2971. MARINETE BARBOSA PIMENTEL
2972. MARINETE DA SILVA SOUZA
2973. MARINETH ROSA DA SILVA
2974. MARINEY MARTINS DE ALMEIDA ALVES DE SALES EIRELI - EPP
2975. MARINEZ CIBALDO DE OLIVEIRA
2976. MARINILZE TEXEIRA MONTALVAO
2977. MARINO LUCINDO MOREIRA
2978. MARINO LUIZ SUPELETO
2979. MARINO TIECHER LTDA
2980. MARIO ANTONIO DE JESUS
2981. MARIO ANTONIO ESTEVES & CIA LTDA - ME
2982. MARIO BUCCIERI
2983. MARIO GRANDIZOLLI
2984. MARIO IGOR DE C. MONTEIRO - EPP
2985. MARIO IGOR DE C. MONTEIRO - EPP
2986. MARIO JACKSON DOS SANTOS
2987. MARIO MARCIO MEDEIROS PAIS
2988. MARIONEY DOMINGOS DE QUEIROZ
2989. MARIO RODRIGUES COIMBRA
2990. MARIO ROSSI JUNIOR
2991. MARIO SERGIO DOS SANTOS
2992. MARIO SIMPLICIO DE MIRANDA
2993. MARIOZAN DIAS DOS SANTOS
2994. MARI SONIA MOSCON MALDANER - ME
2995. MARIVILMA EVANGELISTA DA CRUZ
2996. MARIZA CEZARINA DA CRUZ
2997. MARIZA COSTA DE ALENCAR
2998. MARIZETE CAPISTRANO DE OLIVEIRA
2999. MARIZETH BARROS ESPINOLA
3000. MARLENE ALVES DE SOUZA
3001. MARLENE DA COSTA SOUZA
3002. MARLENE DA SILVA ALMEIDA
3003. MARLENE DE LOURDES JANUARIO DOS SANTOS
3004. MARLENE LOPES FERREIRA
3005. MARLENE MARIA DE ALMEIDA
3006. MARLENE MARIA LOURENÇO
3007. MARLENE MORAIS JACOB
3008. MARLETE LOPES MOTA DE OLIVEIRA
3009. MARLI BATISTA BARROS
3010. MARLI GALLONETTO
3011. MARLI HONORATO DE ARAUJO
3012. MARLI VIEIRA DA SILVA
3013. MARLON FERNANDES BUCCIERI
3014. MARLY ANTUNES SILVA
3015. MARLY CORREA BRITIS
3016. MARLY MARIA DE QUEIROZ
3017. MARMITARIA RECANTO EIRELI
3018. MARONILDO LORENSO MILHOMEN
3019. MARTA DE OLIVEIRA RODRIGUES
3020. MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI
3021. MARTA HILLER DE ALMEIDA
3022. MARTA MARIA DE SANTANA SILVA
3023. MARTA PEREIRA RODRIGUES
3024. MARTA RIALTO MENDES E EZEQUIAS RIALTO MENDES
3025. MARTA SANTANA DE PINHO SCARDUA
3026. MARTA SOUZA PRADO
3027. MARTILENE ALVES FERREIRA
3028. MARYANE FRANCISCO DA SILVA
3029. MATEUS DE ALMEIDA LARA
3030. MATEUS EDUARDO SIQUEIRA PAESE
3031. MATEUS FELIPE GOMES SILVA

3032. MATEUS FERNANDES DA SILVA
3033. MATHEUS DOS SANTOS GAMPERT
3034. MATHEUS PIRES DE ARRUDA
3035. MATHEUS SANTOS DA SILVA
3036. MATHEUS VINICIUS ZOROMARA DE CAMPOS
3037. MATILDO DA SILVA ARRUDA
3038. MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
3039. MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
3040. MAURACI RODRIGUES DOS SANTOS
3041. MAURI ANNE DE SA SANTOS SANTIAGO
3042. MAURI ANTONIO FELIPE
3043. MAURICIO AUGUSTO BARBOSA
3044. MAURICIO DA SILVA BARROS
3045. MAURICIO FERREIRA PEREIRA
3046. MAURICIO RAFAEL SCHMITZ
3047. MAURICIO TEIXEIRA GALVAO
3048. MAURILDA NORBERTO
3049. MAURINA MARIA DA CUNHA
3050. MAURI TRENTINI
3051. MAURO COSTA DA SILVA
3052. MAURO DOS SANTOS
3053. MAURO HARTER
3054. MAURO LUIS TIMIDATI
3055. MAURO MARCOS SANTANA
3056. MAURO MOREIRA DA SILVA
3057. MAURY LOPES DE ALMEIDA
3058. MAXCYANO BENEDITO PEREIRA BONFIM
3059. MAXICASE MAQUINAS LTDA
3060. MAXIMIANO PEREIRA DE LIMA
3061. MAXWEL OLIVEIRA DOS SANTOS
3062. MAYCON DAVID ZANETTI
3063. MAYCON LUIZ MORAES SILVA
3064. MAYKE F. DA SILVA SANTOS
3065. M.B. ESPINOLA ASSESSORIA - ME
3066. MCA AUTO PECAS LTDA
3067. M C LIBER ME
3068. M. C. TAFERNABERRY DIAS - ME
3069. M. DE O. SOUSA LTDA
3070. MDL TRANSPORTES EIRELI - ME
3071. MEDINA & SILVA LTDA - ME
3072. MEDIO PAULO DA COSTA
3073. MEGA PLACAS EIRELI
3074. MENDES DE SOUZA E FERREIRA LTDA - ME
3075. MENEGILDO HONORIO DA SILVA
3076. MERCADO L R LTDA - ME
3077. MERCIA FATIMA DE ALMEIDA
3078. MERCON NESTOR BAUMANN
3079. METALURGICA KAROLINE LTDA
3080. MGO ASFALTO LTDA
3081. MICHAEL DE OLIVEIRA LIMA
3082. MICHEL ANDRE PINOTTI EIRELI - ME
3083. MICHELE ANDRESSA GASPAR DA SILVA
3084. MICHELE CHAGAS
3085. MICHELE DE OLIVEIRA
3086. MICHELE LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
3087. MICHELE TATAIRA MACHADO GOMES - ME
3088. MID TRANSPORTE DIAMANTINO LTDA
3089. MIGUELITA ROSALINA DA SILVA
3090. MIGUEL OLIMPIO MEDINA
3091. MIGUEL VALDECIR DE MORAIS
3092. MIKE TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA
3093. MILCE DE CARVALHO GARCIA BERSOT
3094. MILITÃO ANTONIO CORREA e ANTONIA ROSA DA SILVA CORREA
3095. MILITAO DOS SANTOS
3096. MILITINA COSTA
3097. MILTOM CARLOS DOSSIN
3098. MILTOM FERREIRA DA CUNHA
3099. MILTON BARREIRA SILVA
3100. MILTON BENEDITO DA SILVA
3101. MILTON JONES AMORIM VIEIRA
3102. MILTON JUARES BRAGANHOL
3103. MILTON PEREIRA LOYOLA
3104. MINERACAO VALE DO ARINOS LTDA
3105. MIRIAM C. DA S. S. MACHADO - ME
3106. MIRIAM DA SILVA
3107. MIRIAM MOURA DA SILVA
3108. MIRIÃ RODRIGUES DAS CHAGAS
3109. MIRLI DAIANE SANTOS FRANÇA
3110. MISSILENE MARINHO DE OMENA SILVA
3111. MIZAEL BARBOSA PIMENTEL
3112. MJ DRONE LTDA
3113. ML SOLUCOES EM SANEAMENTO EIRELI
3114. M MIDIA LTDA
3115. M. MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP
3116. MOACIR ALBANO DOS SANTOS
3117. MOACIR GLORIA DE ALMEIDA
3118. MOACIR PORTELA DE BRITO
3119. MOACIR RUI LUPATINI EIRELI
3120. MOACIR SPIGIORIN JUNIOR
3121. MOACYR S FILHO
3122. MOACYR S FILHO
3123. MOACYR SILVA FILHO
3124. MOISES LEMES DE ARRUDA
3125. MOISES MACHADO AMORIM LTDA
3126. MOISES ORIDES DA SILVEIRA
3127. MONALISA MARCIELLE FURLAN DE TOLEDO
3128. MONICA LIMA GOMES
3129. MONICA SANTOS RODRIGUES
3130. MONIQUE MARA SOARES 03931744175
3131. MONTEX MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
3132. MONTREAL FOODS AGROINDUSTRIAL LTDA
3133. MORAIS & DIAS LTDA - EPP
3134. MOSALVE SOBRAL DA SILVA
3135. MOURA TRANSPORTE EIRELI
3136. M. P. DA SILVA - ACADEMIA E SUPLEMENTOS EIRELI - ME
3137. M P DOS SANTOS REPRESENTACOES
3138. MR3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP
3139. MR AGROPECAS LTDA
3140. M S CONSULTORIA EM AGRONEGOCIO LTDA
3141. M. T. C. CARDOSO
3142. MT LOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
3143. MUNDIAL TUR VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME
3144. MUNICIPIO DE DIAMANTINO
3145. MYRELLE MARIA DA SILVA
3146. NADINE LIMA DA SILVA
3147. NADIR DO PRADO COSTA MATEUS - ME
3148. NADIR GREGORIA FERREIRA DA SILVA
3149. NAHIYA YOSHIDA RAMOS
3150. NAIL LINA DE CAMPOS
3151. NAIR MENDES DA SILVA
3152. NALZIRA DE SOUZA
3153. NAPOLEAO ALVES CRUZ
3154. NARA MANFRINATO NARDEZ BOTELHO
3155. NARCISO PINHO TAQUES
3156. NATALINA GARVAO DOS ANJOS
3157. NATALIN GUERREIRO MOLINA
3158. NATALINO GONÇALO DA SILVA
3159. NATALIO JOSE DA SILVA
3160. NATAN DUARTE PAHIN SUBTIL
3161. NATANIEL MACIEL LOPES
3162. NATHALIA MARQUE FERREIRA
3163. NATIELLY MAGNO DE OLIVEIRA & EMILIA HANNA DE OLIVEIRA
3164. NATILA FERREIRA DA SILVA
3165. NATIVO MENDES DE ARRUDA
3166. NATURAL PORK ALIMENTOS S.A.
3167. NAYARA ALMEIDA DE SOUZA
3168. NAYARA FERREIRA DE OLIVEIRA
3169. NAYARA MARTINS DE BARROS
3170. NAYARA RITA DAVID
3171. NAZARIO DA SILVA BARROS
3172. ND LOGISTICAS LTDA - EPP
3173. N & E ACADEMIA LTDA
3174. NEDIO CORREIA DA COSTA
3175. NEDIR JOSE GONCALVES
3176. NEDIVA MORAES MACHADO
3177. NEIDE DE OLIVEIRA PIRES
3178. NEIDE MARQUES DE OLIVEIRA
3179. NEILA FATIMA DE ALMEIDA
3180. NELI ARSELIA SCHMITT GREGOLIN - ME
3181. NELSON APARECIDO HENRIQUE
3182. NELSON DA COSTA BARROS
3183. NELSON LOPES DE ALMEIDA
3184. NELSON LOPES DE ALMEIDA - EPP
3185. NELSON PEREIRA DA ROCHA
3186. NELSON ROSSI BURATO
3187. NELSON SINOPOLI

| |
|---|
| 3188. NELSON SUBTIL DE OLIVEIRA JUNIOR |
| 3189. NELSO SUBTIL DE OLIVEIRA |
| 3190. NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JUNIOR |
| 3191. NELZITO PINTO DE OLIVEIRA |
| 3192. NEREU AQUILES DA SILVA |
| 3193. NERI ALBINO |
| 3194. NESTOR FELIPE SANTIAGO |
| 3195. NESTOR JUSTINO DA COSTA |
| 3196. NEUCILENE ZULIANI |
| 3197. NEUCINEILY CHAVES DE SOUZA |
| 3198. NEUMARA REGINA SILVA NACHIBAL |
| 3199. NEUSA LOPES FERREIRA |
| 3200. NEUZA CASTRO DA SILVA |
| 3201. NEUZA MARIA DE MOURA GARCIA - ME |
| 3202. NEUZA RODRIGUES DE SOUZA |
| 3203. NEUZA RODRIGUES FONTES |
| 3204. NEUZETH MARQUES DE OLIVEIRA |
| 3205. NEUZILHA FERREIRA DE SOUZA |
| 3206. NEY CLAUDIO DO NASCIMENTO |
| 3207. NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA |
| 3208. NEZIA VIEIRA DE JESUS SANTOS |
| 3209. NEZINHO CEZARIO DE MORAES |
| 3210. N.F.S FILHO - CONVENIENCIA - ME |
| 3211. NICANOR MAGALHAES NETO |
| 3212. NILIA LUCINDA CORREA DE SOUZA |
| 3213. NILO FERREIRA DA SILVA |
| 3214. NILO PAES DE BRITO |
| 3215. NILSO COCCO |
| 3216. NILSON ANTONIO DE QUEIROZ |
| 3217. NILSON CAPISTRANO PEREIRA |
| 3218. NILSON DE BIASI |
| 3219. NILSON DOS SANTOS BRITO |
| 3220. NILSON DOS SANTOS JUNIOR |
| 3221. NILSON GOMES DA SILVA |
| 3222. NILSON PEREIRA DOS SANTOS |
| 3223. NILSON SANTANA DE PINHO |
| 3224. NILTON CESAR SILVESTRE |
| 3225. NILTON CIRO DE ALMEIDA |
| 3226. NILTON GREGORIO |
| 3227. NILTON LUBE |
| 3228. NILTON PEREIRA DE SOUZA |
| 3229. NILTON TEOTONIO DE MORAES |
| 3230. NIVALDO DE ARRUDA E SILVA FILHO |
| 3231. NIVALDO SANTOS DA SILVA |
| 3232. NIVALSON AGRIPINO DOS SANTOS |
| 3233. NIVA SANTANA DE OLIVEIRA ZAMARIOLI |
| 3234. NIVERCINA SILVA OLIVEIRA |
| 3235. NIWMAR OLIVEIRA SANTOS |
| 3236. N. M. SPIGIORIN |
| 3237. NN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI-ME |
| 3238. NOEME JUVENIL DA SILVA |
| 3239. NOEMI ESTER ANTONIETTI |
| 3240. NORA NEI FERREIRA DE ALMEIDA LUNDQUIST |
| 3241. NORBERTINA BENEDITA DE ALMEIDA |
| 3242. NORTEC CONSULTORIA ENG E SANEAMENTO LTDA |
| 3243. NOVA COMERCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA |
| 3244. NOVO DIAMANTINO DIESEL LTDA |
| 3245. N. PAULINO - RESTAURANTE E BORRACHARIA |
| 3246. NSA ENERGIA EIRELI |
| 3247. NUBIA FERNANDA FERREIRA LOPES |
| 3248. NUBIA PAULA FERREIRA MOLINA |
| 3249. OBEDES DEALMEIDA |
| 3250. OBEDIER BONFIM |
| 3251. OBERDAN PEREIRA DA SILVA |
| 3252. OCTACILIA DIONISIA ALVES |
| 3253. ODAIR DE SOUZA BARBOSA |
| 3254. ODAIR FAUSTO DA SILVA |
| 3255. ODAIR GALVAO DOS ANJOS |
| 3256. ODAIR JOSE DA SILVA |
| 3257. ODAIR JOSE MENDES |
| 3258. ODAIR PEDROSO DE BARROS |
| 3259. ODARIO BENEDITO DE ALMEIDA |
| 3260. ODEMAR MENDES DE SOUZA |
| 3261. ODENIL JOSE DE JESUS |
| 3262. ODENIR MANOEL SANTANA |
| 3263. ODETE SANTANA |
| 3264. ODETH DE SOUZA OLIVEIRA |
| 3265. ODILA GARLETE DE OLIVEIRA |
| 3266. ODILES DE OLIVEIRA CRUZ |
| 3267. ODILON ALVES |
| 3268. ODILON ALVES CALDEIRA |
| 3269. ODILON HEFFEL |
| 3270. ODINETE PEDROSO DE BARROS |
| 3271. ODONTO ESTETICA EIRELI |
| 3272. OFILO MENDES DA SILVA |
| 3273. OIRZA CALIL |
| 3274. OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL |
| 3275. OLAERCE IENKE |
| 3276. OLANDA DE ALMEIDA |
| 3277. O L BARBIERI FRANCISCO |
| 3278. OLDEMAR ENGELMANN |
| 3279. OLICE SANTANA DA SILVA |
| 3280. OLIMPIO BOA MORTE DE PINHO |
| 3281. OLIMPIO FACCO |
| 3282. OLINDINA BOTELHO LUCIDOS |
| 3283. OLINDINA BOTELHO LUCIDOS |
| 3284. OLISEU BATISTA FERREIRA |
| 3285. OLIVA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA |
| 3286. OLIVEIRA LEITE & COIMBRA LTDA - ME |
| 3287. OLIVIA DOS SANTOS MACENO |
| 3288. OLIVIA IND E COM DE CEREAIS LTDA |
| 3289. OLVEPAR S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO |
| 3290. OPTICA E RELOJOARIA TIC TAC EIRELI |
| 3291. ORACY FERREIRA DOS SANTOS |
| 3292. ORCINO LEMES DE ARAUJO |
| 3293. ORDALIA MARIA INTIMO |
| 3294. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL |
| 3295. ORENCIO COSTA RAMOS |
| 3296. ORIEL BEZERRA DA SILVA e sua esposa CRISTIANE GARCIA DA SILV |
| 3297. ORIVALDO SOUZA DOS REIS |
| 3298. ORLANDO GOMES DE ALMEIDA |
| 3299. ORLANDO MANOEL DE MORAES |
| 3300. ORLANDO RUELA DE OLIVEIRA |
| 3301. ORLEI MAGATÃO |
| 3302. ORLINDA PEREIRA DA SILVA |
| 3303. ORMA MACHADO |
| 3304. OSARDINO ALVES SALES |
| 3305. OSCAR ANTONIO GASPAR E ESPOSA |
| 3306. OSCAR FERMINO GONÇALVES |
| 3307. OSMAR DE BRITO SILVA |
| 3308. OSMAR FRANK MARINHEIRO DOS SANTOS |
| 3309. OSMAR LEITE DA SILVA |
| 3310. OSMAR LEITIS |
| 3311. OSMAR LUIZ PEDROSO |
| 3312. OSMAR MENDONÇA MORAIS |
| 3313. OSMAR ORTEGA |
| 3314. OSMAR PEREIRA ABRANTES |
| 3315. OSMAR PINOTTI |
| 3316. OSMAR PIVATTO |
| 3317. OSMIR GOMES RODRIGUES DAS CHAGAS |
| 3318. OSVALCI MOREIRA COSTA |
| 3319. OSVALDIR GONÇALVES DE ALMEIDA |
| 3320. OSVALDO DOS SANTOS NEVES |
| 3321. OSVALDO FERNANDES TORRES |
| 3322. OSVALDO FRAGA DE MELLO |
| 3323. OSVALDO GIANCOMINI |
| 3324. OSVALDO JOSE DE SOUZA |
| 3325. OSVALDO LEITE DE JESUS |
| 3326. OSVALDO MORI |
| 3327. OSVALDO PEREIRA DA SILVA |
| 3328. OSVALDO SOARES NUNES JUNIOR |
| 3329. OSVINO LACHMANN |
| 3330. OTACILIO DA SILVA GOMES |
| 3331. OTACILIO SANTANA DE ARRUDA |
| 3332. OTACILIO VERGULINO DE LIMA |
| 3333. OTAVIO BATISTONE |
| 3334. OTAVIO DA SILVA |
| 3335. OTAVIO DE SOUZA BARBOSA |
| 3336. OTAVIO GOMES NETO |
| 3337. OTAVIO JOSE DA COSTA |
| 3338. OTAVIO JUVINO PULQUERIO |
| 3339. OTAVIO LUIZ BARBIERI FRANCISCO |
| 3340. OTONIEL ARANTE DO CARMO |
| 3341. OVIDIO TADEU HENRIQUE DUTRA |
| 3342. PABLO RUEDA DOS SANTOS - ME |
| 3343. PAESE AGROINDUSTRIAL LTDA |

3344. PAESE TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
3345. PALMIRA MARIA DE ALMEIDA
3346. PAMAFRAME AUTO PECAS LTDA
3347. PAMELA GONÇALVES ASSIS
3348. PAMELA MIRANDA DE SOUZA
3349. PAMENONDAS ROBERTO MORAES
3350. PAOLA ROSCELI SANTOS VANSCONCELLOS
3351. PASCOALINA RODRIGUES DE LIMA MORAES
3352. PATRICIA FERREIRA VARGAS
3353. PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO
3354. PATRICIA MARIA GORETE DA SILVA
3355. PATRICIA QUELI ELEBROK
3356. PATRICIA SANTANA DA PAIXÃO
3357. PATRICIA VILA NOVA CORREA-ME
3358. PATRYCIA CONCEICAO DE ALMEIDA COSTA
3359. PAULA CELESTE DE MOURA
3360. PAULA DE SOUSA PAESE SIQUEIRA
3361. PAULA DGNA VOSS
3362. PAULA MARIA FERREIRA DA SILVA
3363. PAULENES CARDOSO DA SILVA
3364. PAULINA DE ALMEIDA
3365. PAULINA MARIA DE SOUZA
3366. PAULINA PINTO DE OLIVEIRA
3367. PAULINA SILVA DE SOUZA
3368. PAULINO DOS ANJOS SILVA
3369. PAULINO FERREIRA DE SOUZA
3370. PAULINO LARA DA SILVA
3371. PAULO ADRIANO LIMA CAMPOS
3372. PAULO ALVES LUZ
3373. PAULO ANTÔNIO MACHADO
3374. PAULO BARBOSA DA SILVA
3375. PAULO CANUTO DE SOUZA
3376. PAULO CARNEIRO DOS REIS
3377. PAULO CESAR DA SILVA
3378. PAULO CEZAR DE MELLO SANTOS
3379. PAULO CORREA SILVA
3380. PAULO DANIEL DE MEIRA
3381. PAULO DA SILVA DOS SANTOS
3382. PAULO EDSON LAUERMANN
3383. PAULO FERREIRA BRANTES
3384. PAULO FERREIRA DA SILVA
3385. PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA
3386. PAULO GERALDO VATTOS E SUA ESPOSA
3387. PAULO HENRIQUE BURIN
3388. PAULO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO
3389. PAULO HENRIQUE MACHADO DA SILVA
3390. PAULO HENRIQUE ROMAO
3391. PAULO HERDT
3392. PAULO JOSE DE ARRUDA SIQUEIRA
3393. PAULO JOSÉ LOURENÇO
3394. PAULO JOSE NUNES
3395. PAULO LINO DOS SANTOS
3396. PAULO MENDES DE ALMEIDA
3397. PAULO OSCAR DA SILVA VIANA
3398. PAULO PEREIRA JUNIOR - ME
3399. PAULO RENATO SOBRAL DA SILVA
3400. PAULO RICARDO FEITOSA TEXEIRA
3401. PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO
3402. PAULO RODRIGUES DAS NEVES
3403. PAULO SERGIO REDIGOLO
3404. PAULO WERNER SALOMÃO HHEUSY
3405. PAULO WERNES SALOMÃO HEUSY
3406. P. D. CARNEIRO
3407. PEDRINA DE LARA SILVA
3408. PEDRINA RODRIGUES DA CRUZ
3409. PEDRO AIRES
3410. PEDRO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
3411. PEDRO DELAIR MARCONDES
3412. PEDRO EDEMAR DOS SANTOS - ME
3413. PEDRO GIMENEZ FRANCO JUNIOR
3414. PEDRO HENRIQUE SOUZA REGIS
3415. PEDRO JORGE VERDI
3416. PEDRO JOSE ARGUELIO
3417. PEDRO JUNIOR BASSO
3418. PEDRO JUNIOR DE SOUZA
3419. PEDRO MAIA SILVA
3420. PEDRO MARTINS DA SILVA
3421. PEDRO MUNIZ GUERRA
3422. PEDRO OLIVEIRA DIAS
3423. PEDRO PAULO MACEDO BARROSO
3424. PEDRO PISSOLI
3425. PEDRO RODRIGUES ALVES
3426. PEDROSA DE OLIVEIRA SAMPAIO
3427. PEDROSA PINHO DA SILVA
3428. PEDRO SOARES DE ALMEIDA
3429. PERFIL AGRICOLA LTDA
3430. PERFIL & MOCELLIN COMERCIO E ARMAZENAGEM DE GRAOS LTDA
3431. PERFURACAO E DETONACAO SILVA LTDA
3432. PERICLES BALIEIRO UCHOA
3433. PERON TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
3434. PETRINI & CIA LTDA - EPP
3435. PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA
3436. PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
3437. PETRUCIO FERREIRA
3438. PETRUCIO MARTINS DOS SANTOS
3439. P.H.R. GUIMARAES - ME
3440. PICA PAU MOTOS LTDA - ME
3441. PIRANI IDIOMAS LTDA
3442. PIT STOP AUTO CENTER EIRELI
3443. PIZZARIA D´KASA LTDA - ME
3444. PLANEJJA - MOVEIS PLANEJADOS EIRELI
3445. PLANT AGRO FERTILIZANTES EIRELI
3446. PLUBA TRANSPORTES EIRELI
3447. PMD AUTOELETRICA LTDA
3448. POLIANA CORREA NASCIMENTO
3449. POLIANA FERREIRA DO COUTO
3450. POLIANA PEREIRA CARDOSO
3451. POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
3452. POSTO DA SERRA LTDA
3453. P. P. ALENCAR CARVALHO DE CENI
3454. PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
3455. PRELAZIA DE DIAMANTINO
3456. PRESTADORA DE SERVICOS SUMIDOURO LTDA - ME
3457. PRIME ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
3458. PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE DIAMANTINO
3459. PRIME LAVA JATO EIRELI
3460. PRISCILA ARRUDA CONCI
3461. PRISCILA MIQUELIN MONARO
3462. PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA
3463. PRODUZIR EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA.
3464. PROJETUS ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
3465. PRO SAFRA COM. E REP. LTDA
3466. PS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
3467. PUPULIN ARMAZENS GERAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
3468. PYRAMID COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME
3469. Q.M.ARRUDA & CIA LTD - ME
3470. QUALITYVIDA DISTRIBUIDORA DE COLCHOES LTDA
3471. QUEIROZ TRANSPORTES LTDA
3472. QUINTINA ANA DA SILVA
3473. QUINTINA DE ALMEIDA
3474. QUINTINO FERREIRA DA SILVA
3475. QUINTINO SEVERINO GOBATTO
3476. QUINTINO VITORASSI
3477. QUITO MENDES DE ARRUDA
3478. R. A. DOS SANTOS E CIA LTDA
3479. RAFAELA DA COSTA E SILVA CARNEIRO
3480. RAFAEL DAVID DE OLIVEIRA BORGES
3481. RAFAEL DE SOUZA LEITE
3482. RAFAEL DUARTE AZADINHO
3483. RAFAEL GOLBI ORTEGA - EPP
3484. RAFAEL RODRIGO PIVOTTO BRITZKE
3485. RAFAEL SANTOS BALAGUER 00556148177
3486. RAFAEL SOUZA RAMOS
3487. RAFAEL YUKIO TANNO
3488. RAIANY INEZ DO PRADO SANTANA
3489. RAIM DIAS DE MESQUITA
3490. RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA
3491. RAIMUNDA MARIA SANTOS
3492. RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA
3493. RAIMUNDO DE PAULA SOARES
3494. RAIMUNDO JOSE DE SOUZA
3495. RAIMUNDO JOSE DE SOUZA
3496. RAIMUNDO JOSE LINS PAVAO
3497. RAIMUNDO MARTINHO DA SILVA
3498. RAIZZA DOMINGAS CRESCENCIADA SILVA

3499. RANCHO DO TERERE LTDA
3500. RANULFO MANOEL DA SILVA
3501. RAPHAEL REPRESENTACOES LTDA - ME
3502. RAQUEL CAMARGO DA SILVA
3503. RAQUEL GARCIA DOS SANTOS
3504. RAQUEL RODRIGUES DA SILVA
3505. RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO
3506. RAQUEL ZULIANI SILVA
3507. RAUL CAJU CARDOSO
3508. RAUL RAIMUNDO
3509. R B R TRANSPORTES LTDA
3510. R. B. R. TRANSPORTES LTDA-ME
3511. RCF TERCEIRIZACAO EIRELI
3512. RC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME
3513. RDM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME
3514. RECANTO ESPETOS E CANTINA EIRELI
3515. RECANTO ESPETOS E CANTINA EIRELI
3516. RECICLAGEM DE SUCATAS FENIX LTDA - ME
3517. RECICLAGEM DE SUCATAS FENIX LTDA - ME
3518. REGIANE TENÓRIO MENDES
3519. REGINA COELI COELHO PEREIRA
3520. REGINALDO ALVES DA COSTA
3521. REGINALDO BENEDITO FONTES DE SOUZA
3522. REGINALDO CAZZETTA
3523. REGINALDO FERREIRA DE ALMEIDA
3524. REGINALDO MENDES DE ARRUDA
3525. REGINALDO SOCORRO DE SOUZA
3526. REGINALDO VANCAN
3527. REGINA OLIVEIRA DE SOUZA
3528. REGUERO DOS SANTOS COLCHOES E ACESSORIOS LTDA
3529. REINALDO ALMEIDA GIL
3530. REINALDO DE SOUZA
3531. REINALDO FRANCISCO DAVID
3532. REINALDO FRANCISCO DAVID
3533. REINALDO MARTINELLI E SUA ESPOSA
3534. REINALDO M. DE SANTANA - ME
3535. REINALDO RENE SANCHEZ
3536. REINALDO SOUZA PINHEIRO
3537. RENAN DE CEZARI MEDINA
3538. RENAN DE OLIVEIRA
3539. RENAN FERREIRA RAMOS
3540. RENAN GOMES OJEDA
3541. RENAN GOMES OJEDA 03535457165
3542. RENAN SILVA
3543. RENATA APARECIDA DA GUIRRA PACHECO
3544. RENATA CHAGAS FERREIRA
3545. RENATA VANNI CARVALHO
3546. RENATO ALVES PEREIRA
3547. RENATO ALVES PEREIRA - ME
3548. RENATO BORGES VIANA
3549. RENATO CESAR TOBIAS PORTO
3550. RENATO HENRIQUE PEREIRA
3551. RENATO LIMA SANTOS
3552. RENATO LOPES MACEDO
3553. RENE AULTIERE PEREIRA DA SILVA
3554. RENILDA EIFERT
3555. RENIVALDO RODRIGUES MALHEIROS
3556. REQ 10 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
3557. RESTAURANTE E LANCHONETE BAMBU EIRELI - ME
3558. RESTAURANTE KAYAK LTDA
3559. RESTAURANTE PORTA VELHA LTDA
3560. RESTAURANTE TREVAO LTDA
3561. REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA
3562. R. F. DE ALMEIDA EIRELI
3563. R. GERRA COSTA EIRELI-EPP
3564. RICARDA FERREIRA DE ALMEIDA
3565. RICARDO ALTINO AFONSO
3566. RICARDO DALLA VECCHIA
3567. RICARDO GENOUD PEREIRA DA SILVA
3568. RICARDO MORAES ARAUJO DE LIMA
3569. RICARDO MORAIS PINTO
3570. RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES
3571. RICARDO TIMIDATI RAIMUNDO
3572. RICARDO TIMIDATI RAIMUNDO EIRELI -EPP
3573. RIEDIGER TRANSPORTES LTDA
3574. RILDO ALVES DE ARAUJO
3575. RISELDA TENORIO CAVALCANTE E OUTROS
3576. RITA DE CACIA PERREIRA ORMOND
3577. RITA DE CASSIA TEODOSIO DOS SANTOS
3578. RIVELINO VIEIRA COLOIA
3579. RL GAINO TRANSPORTES LTDA
3580. RMA SERVICOS DE USINAGEM E TORNEARIA EIRELI
3581. R M BRASILEIRO EIRELI
3582. R M BRASILEIRO EIRELI
3583. R M MARCONI ME
3584. RM TRANSPORTES EIRELI - ME
3585. ROBERTO APARECIDO CAPELETO
3586. ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
3587. ROBERTO CASETTA FERREIRA
3588. ROBERTO CASTOLDI
3589. ROBERTO CELIO VIEIRA COSTA
3590. ROBERTO DAVID PESAMOSCA
3591. ROBERTO DIOGO DOS SANTOS
3592. ROBERTO GONZAGA NASCIMENTO
3593. ROBERTO JOSE DIAS
3594. ROBERTO KAZY SOM
3595. ROBERTT WADERSOM SOSSIMEIR
3596. ROBSON ALMEIDA DOS REIS
3597. ROBSON COUTINHO
3598. ROBSON EDER FERDINANDO
3599. ROBSON GILBERTO BRAGA
3600. ROBSON OLEGARIO DA SILVA
3601. RODANDO TRANSPORTES EIRELI
3602. RODNEY EVANGELISTA FERREIRA
3603. RODOBR TRANSPORTES LTDA
3604. RODOFORTE LTDA
3605. RODOLFO APARECIDA MOREIRA
3606. RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS
3607. RODOLIS TRANSPORTES EIRELI
3608. RODORAPIDO TRANSPORTES LTDA
3609. RODRIGO ALMEIDA MARQUES
3610. RODRIGO APARECIDO DA SILVA
3611. RODRIGO CAMPOS MIQUELIN
3612. RODRIGO CAPUANO DE OLIVEIRA
3613. RODRIGO DA SILVA ANDRADE
3614. RODRIGO DA SILVA MOCHEUTI
3615. RODRIGO DOS ANJOS BARROSO MATTOS
3616. RODRIGO GODOY CASOTTI
3617. RODRIGO JOSE SOARES
3618. RODRIGO MOREIRA DOS SANTOS
3619. RODRIGO PEREIRA DE SOUZA
3620. RODRIGO SCHWAB MATTOZO
3621. RODRIGO SILVA BARBOSA
3622. ROFINA DE FRANCA
3623. ROGER DIEGO BATISTA CURY
3624. ROGER GUYSS PUPULIN
3625. ROGERIO BERTOLANI CASTELLI
3626. ROGERIO COSTA RODRIGUES
3627. ROGERIO FEROLDI
3628. ROGERIO KROHLING
3629. ROGERIO ROSA DA SILVA
3630. ROGERIO SANTOS SILVA
3631. ROGGER LUIS GAINO FERREIRA - EPP
3632. ROLDÃO RUELA DE OLIVEIRA
3633. ROMARIO MORAIS DOS SANTOS
3634. ROMELIO RIEDIGER
3635. ROMERO EUFRAZIANO DE LIMA
3636. ROMERO GASPAR DA SILVA
3637. ROMEU FRANCISCATO
3638. ROMILDA MOEMA MANTELFEL KAISER
3639. ROMILDA VICTORINO NOBERTO
3640. ROMILDO DA SILVA
3641. ROMILDO JORGE SIQUEIRA
3642. ROMILDO JOSE TAVARES
3643. ROMILTON PRADO DA SILVA
3644. ROMUALDO MARCELINO DE SOUZA
3645. ROMULES CANDIDO DA SILVA
3646. RONALDO GOMES DE ALMEIDA
3647. RONALDO MOISES DE SOUZA
3648. RONALDO RODRIGO PEREIRA DA COSTA
3649. RONDINELI RENAN MARCIANO
3650. RONICIO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO FERREIRA
3651. RONIERY DO CARMO RODRIGUES
3652. RONIE SANTANA
3653. RONILDO CABRAL GUIMARÃES
3654. RONI MARCOS DE ALMEIDA

3655. RONISMAR PEREIRA DOS SANTOS
3656. RONIZIO GOMES DE ALMEIDA
3657. ROOSEVELT FERREIRA DA SILVA
3658. ROOSIMIL ARMINDO DA SILVA
3659. ROSA ALMERINDA CASTOLDI
3660. ROSA ALQUINA ALMEIDA DA SILVA
3661. ROSA ANGELA PEREIRA DE JESUS
3662. ROSA DA SILVA
3663. ROSADELIS COSTA SILVA
3664. ROSA DOS SANTOS SILVA
3665. ROSA INEI FERREIRA DA SILVA
3666. ROSALIN FATIMA DE MACEDO
3667. ROSALVA ALMEIDA DE GODOI
3668. ROSA MARIA DE LIMA
3669. ROSA MARIA XAVIER MORENO
3670. ROSANA CONCEICAO SILVA VANNI
3671. ROSANA GOMES LOPES EIRELI
3672. ROSANDE RAMOS DA SILVA
3673. ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
3674. ROSANE IVANIR KESSLER BATSCHKE
3675. ROSANE SOLANGE VAZ MARTINS DA SILVA
3676. ROSANGELA DA GUIA GONÇALVES FLORES
3677. ROSANGELA DE ARRUDA AQUINO
3678. ROSANGELA FERREIRA DIAS
3679. ROSANGELA LEMES DE PAULA
3680. ROSANGELA M. SOUZA ALMEIDA
3681. ROSANGELA SOARES MATTHIESEN
3682. ROSANI APIO
3683. ROSANI APIO LTDA
3684. ROSANI SANSAO MARTINEZ
3685. ROSA OSWANIL DOS SANTOS
3686. ROSARIA DE OLIVEIRA BUCHE
3687. ROSELEI MARIA DO NASCIMENTO LONGO
3688. ROSELI APARECIDA CAMILO
3689. ROSELI DE FATIMA DO PRADO
3690. ROSELI DE SOUZA
3691. ROSELI FERREIRA DA SILVA
3692. ROSELY APARECIDA LOPES
3693. ROSELY MARIA DE SOUZA
3694. ROSELY MIQUELIN MONARO
3695. ROSEMBERG GEOVANE DE OLIVEIRA
3696. ROSENILDA PEREIRA DOS REIS
3697. ROSIANE A. DIAS PEREIRA DE SOUZA
3698. ROSIANE DE SOUZA LEAL
3699. ROSIANE MARIA DE MOURA
3700. ROSICLEIA SILVEIRA MONTALVÃO KONRAD
3701. ROSIDETE NEVES DE BARROS
3702. ROSILEM NANCI DA SILVA F.DE SOUZA
3703. ROSILENE NUNES DE ALMEIDA
3704. ROSILENE SOUZA ALMEIDA
3705. ROSIMAR ALVES OLMO CONTE
3706. ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA
3707. ROSIMEIRE APARECIDA VANNI LIMA
3708. ROSIMEIRE LEANDRO DOS SANTOS
3709. ROSIMEIRE MARIA DE SANTANA
3710. ROSINDO FRUTUOSO DO BOFIM
3711. ROSINEI DE FATIMA BARCHI VATTOS
3712. ROSINEIDE LIMA
3713. ROSINEI MENDES PAIVA FERREIRA
3714. ROSINETE SOARES SILVA
3715. ROSINETE VENCESLAU DE ALMEIDA
3716. ROSINETH DOS ANJOS MACEDO
3717. ROSINETH PETRONILIO PEREIRA P. DA SILVA
3718. ROSIVALDO MENDES DE MORAES
3719. ROSSEN TRANSPORTES EIRELI
3720. ROZALIA RAIMUNDO TAVARES CHINOTTI
3721. ROZENIL DA SILVA
3722. ROZENILDO LEITE DA SILVA
3723. ROZENIL MARIA DE QUEIROZ
3724. ROZIDELMA ORMOND CARDOSO
3725. ROZINARE LOPES MACEDO
3726. R.P. DA SILVA EIRELI
3727. R. P. DOS SANTOS LTDA
3728. RUBENS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
3729. RUBENS BENEDITO DA SILVA
3730. RUBENS MESQUITA DE ALMEIDA
3731. RUBIA CARDOSO MIRANDA
3732. RUBIN TADEU DA SILVA
3733. RUDI LANGE
3734. RUFINO COELHO DE ARAUJO
3735. RUHANA PERON DOMINGUES
3736. RUTH RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
3737. R.VAL VERDE ARAUJO
3738. RZ TRANSPORTES RODOVIÁROS LTDA ME
3739. S. A. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
3740. S. A. DE SOUZA LTDA
3741. SALETE MARIA NASCIMENTO
3742. SALUSTIANO AMORIM DA COSTA
3743. SALVINHO JOSE DE PINHO
3744. SAMARONE REPRESENTACAO, LTDA
3745. SAMUEL DA COSTA
3746. SAMUEL MAHASAYA BATISTA
3747. SAMUEL TAKASHI SHIOZAWA e ELIANE AP. DA SILVA SHIOZAWA
3748. SANCHES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
3749. SANDES RODRIGUES CARDOSO
3750. SANDRA BAIERLE
3751. SANDRA BEATRIZ GOMES TAVARES
3752. SANDRA DA SILVA FERREIRA CARGNIN
3753. SANDRA ERDMANN ZAUERBIER
3754. SANDRA MARIA DE SANTANA
3755. SANDRA MARIA MANRIQUE
3756. SANDRA MARIA MANRIQUE DE OLIVEIRA
3757. SANDRA MARIA SIQUEIRA
3758. SANDRA MARIA SIQUEIRA
3759. SANDRA REGINA ALVES DE MACEDO
3760. SANDRA REGINA GOMES PEREIRA SILVA
3761. SANDRA REGINA SOARES
3762. SANDRA RODRIGUES DA CRUZ
3763. SANDRI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
3764. SANDRO ADAO SIQUEIRA DE ALMEIDA
3765. SANDRO ALEXANDRE REUSE
3766. SANDRO JUNIOR FERREIRA DA SILVA
3767. SANDRO LUIZ ZULPO
3768. SANTA ANGELA COMERCIAL LTDA
3769. SANTA VIEIRA DA CUNHA
3770. SANTINO FELISMIMO CORREA
3771. SANTOS LAB ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA.
3772. SANTOS LAB PARTICIPACOES, COMERCIO E INDUSTRIA AEROESPACIAL S.A.
3773. SANTOS PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
3774. SARA DO CARMO OLIVEIRA
3775. SARAH GONÇALVES GOMES
3776. SATIRO ANASTACIO FERREIRA
3777. SATURNINA FERREIRA DO NASCIMENTO
3778. SAVIO FERREIRA DE ALMEIDA
3779. SC CONTABILIDADE LTDA - ME
3780. SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA
3781. SEBASTIANA MARTINS DE SOUZA
3782. SEBASTIANA SOARES DE ARAUJO
3783. SEBASTIAO ALVES BATISTA
3784. SEBASTIAO BATISTA DOS SANTOS.
3785. SEBASTIAO CABRAL DOS REIS
3786. SEBASTIAO CRISTINO NETO
3787. SEBASTIAO DONIZETI FABRI
3788. SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA - ME
3789. SEBASTIAO GOMES DE BRITO
3790. SEBASTIAO GONCALVES DE ARRUDA
3791. SEBASTIAO LUCIO BISPO FREIRE
3792. SEBASTIAO MARIA SANTANA
3793. SEBASTIAO MONTEIRO DE FREITAS
3794. SEBASTIAO XAVIER SANTANA
3795. SEDENIR MORI
3796. SED SOCIEDADE EDUCACIONAL DE DIAMANTINO LTDA.
3797. SEIDIMAR SILVA COSTA
3798. SEILA BORGES DOS SANTOS
3799. SELMA LEITE
3800. SELMA MARIA DA SILVA
3801. SELMA MARIA DA SILVA
3802. SELMA RECH PASCOAL
3803. SELMA REGINA DOS SANTOS
3804. SELMA VILELA DOS SANTOS
3805. SENIRDES MARIA FERREIRA CONRADO
3806. SERGIO BATSCHKE
3807. SERGIO PEDRO AUGUSTO
3808. SEROPEC AGROPECUARIA EIRELI
3809. SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO-PREFEITURA

3810. SERVI TRANSPORTADORA E SERVICOS EIRELI
3811. SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE
3812. SEVERINO EUFRAUZINO DE LIMA
3813. SEVERINO LUCINDO MOREIRA
3814. S F GOMES-ME
3815. S.F. MENDES -ME
3816. SIBEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
3817. SIBRIANO ALVES DE MATOS
3818. SIDNEI ANTONIO DE MORAIS
3819. SIDNEI BRAVIN
3820. SIDNEI R DA ROSA & CIA LTDA - ME
3821. SIELLEN BARREIROS DE OLIVEIRA
3822. SILMAR DA SILVA PORTO
3823. SILMAR LEAL DE OLIVEIRA
3824. SILVA BARROS E BARROS LTDA
3825. SILVALINO DA SILVA MONTALVAO
3826. SILVANA CRISTINA DE ANDRADE FERREIRA
3827. SILVANA DA CONCEIÇÃO GONZAGA
3828. SILVANA GOMES CALISTA
3829. SILVAN ALVES RIBEIRO
3830. SILVAN ALVES RIBEIRO EIRELI - EPP
3831. SILVANA PIRAN KUHNEN
3832. SILVANETE ALMEIDA DA SILVA
3833. SILVANIA AQUINA DE LIMA
3834. SILVANIA ONORI
3835. SILVANIO RODRIGUES TROVÃO
3836. SILVANO DANIEL DE ALMEIDA
3837. SILVANO DA SILVA BARROS
3838. SILVANO DA SILVA SOARES
3839. SILVA TRANSPORTES LTDA
3840. SILVERIO URBANO DE MOURA
3841. SILVESTRE ALVES DE AQUINO
3842. SILVIA CALCIOLARI
3843. SILVIA CASTANHO PACHECO
3844. SILVIA CRISTINA MEIRA
3845. SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES
3846. SILVIA GOMES DE OLIVEIRA
3847. SILVIA JOSENITA DE ALMEIDA
3848. SILVIA MARIA BOTELHO LUCIDOS
3849. SILVIA MOREIRA RODRIGUES DA SILVA
3850. SILVINHA MARIA DA SILVA
3851. SILVIO MACHADO DE A FILHO
3852. SILVIO MOREIRA DA SILVA
3853. SILVIO TEIXEIRA SOARES
3854. SIMAO ALONSO DE OLIVEIRA
3855. SIMAVAR DE SOUZA NEVES - ME
3856. SIMIEL BONDESPACHO DA CRUZ
3857. SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
3858. SIMONE CHIARELLE DE BRITO
3859. SIMONE DA SILVA
3860. SIMONE DE GOES LIMA
3861. SIMONE DE SOUZA RAMOS
3862. SIMONE DOS SANTOS TEIXEIRA
3863. SIMONE LUZIA FERREIRA DA SILVA
3864. SIMONE MARIA PEREIRA
3865. SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DIAMANTINO
3866. SIRIA LUCINDA MOREIRA
3867. SIRLENE APARECIDA PORTO SILVA - ME
3868. SIRLENE FERREIRA DA SILVA
3869. SIRLENE PALMIERI DA SILVA
3870. SIRLENE SOARES DE LIMA
3871. SOELI AUXILIADORA DOS SANTOS
3872. SOFIA OLIVEIRA DA SILVA
3873. SOLANGE DA SILVA ASSIS DIAS
3874. SOLANGE MARIA CALEGARO
3875. SOLANGE MARIA DE TOLEDO
3876. SOLANGE MARIA SANTIAGO
3877. SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA
3878. SOLANO QUINTINO DESBESSEL
3879. SOLARIS PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME
3880. SOL CORRETORA IMOBILIARIA E REPRESENTACOES LTDA - EPP
3881. SOLEIDE DA SILVA FELIPPE ALVES DE SOUZA
3882. SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
3883. SONIA APARECIDA DA SILVA DE LARA PIRES
3884. SONIA APARECIDA DA SILVA DE LARA PIRES - ME
3885. SONIA CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA
3886. SONIA DOS SANTOS FRANCISCO
3887. SONIA JOHN
3888. SONIA MARIA DA CRUZ
3889. SONIA MARIA DE SOUZA - ME
3890. SONIA MARIA DOS SANTOS
3891. SOTTAV TRANSPORTES EIRELI
3892. SOYL INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAOS LTDA
3893. SPIGIORIN & CIA LTDA
3894. SPIRULINA BRASILEIRA ALIMENTOS LTDA - ME
3895. SR MONTAGENS TERMICAS LTDA
3896. SR MONTAGENS TERMICAS LTDA
3897. SR TRANSPORTADORA LTDA
3898. SSB ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/S LTDA
3899. STELIO MANTOVANI ROCHA
3900. STEVANELI TRANSPORTES LTDA - EPP
3901. STUDIO BALANCE - DANCA, ARTES MARCIAIS E SPORTCROSS EIRELI
3902. SUELE DA SILVA VIEIRA
3903. SUELI DE SOUZA MACEDO
3904. SUELI ETIENE
3905. SUELI LIMA DOS SANTOS
3906. SUELI RODRIGUES DA SILVA
3907. SUELI SIMOES MONTEIRO
3908. SUELI SOARES DE LIMA
3909. SUELLY LAVINIA VENCESLAU DE ALMEIDA
3910. SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI
3911. SUELY FRANÇA LEITE RATIER
3912. SUELY MARIA DA SILVA
3913. SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA
3914. SUMAROL BOMBAS INJETORAS E SERVICOS LTDA - ME
3915. SUSANA SARTOR DA SILVA
3916. SUSIMARA FIDELIS
3917. SUVERLANDIA LIMA MARCELINO DA SILVA
3918. SUZANA BARBOSA DA SILVA
3919. SUZANA DE CASSIA DA SILVA
3920. SUZZA SILVA
3921. SYLAS CLAUDINO DA SILVA
3922. SYLA ZAGUETTI DA SILVA
3923. SYNARA VIEIRA GUSMÃO
3924. TADEU VICENTE ULIANA DE FACCO
3925. TAINARA LINA LEMOS
3926. TALITA FERNANDES ALVES
3927. TAMARA RIBEIRO KERN
3928. TAMARA SILVA
3929. TAMAR MACHADO
3930. TAMIRES ALMEIDA SOUZA
3931. TAMIRES SANTIAGO LIBRELON
3932. TANDY AYSLAN RONDON LOURENÇO
3933. TANIA ALVES BOM FIM
3934. TANIA LUZIA DE SOUZA
3935. TANIA MARA MARUCHI
3936. TANIO AMORIM DE ALMEIDA
3937. TARCISIO ANDRE DA FONTOURA
3938. TATIANA DE SOUZA
3939. TATIANE ARAUJO OLIVEIRA
3940. TATIANE ARAUJO OLIVEIRA
3941. TATIANE ARAUJO OLIVEIRA
3942. TATIANE FRANCIELI DOS REIS
3943. TATIANE VIEIRA DE ALMEIDA
3944. TAYANE FERREIRA ALVES EIRELI
3945. TB INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
3946. TCHARLLY ROGER ANDRADE MIRANDA E OUTRO
3947. TELEFONICA BRASIL S.A.
3948. TEODORA NUNES CANAVARROS
3949. TEODORO G. DE CAMPO NETO
3950. TEODORO MATIAS DOS SANTOS
3951. TERESINHA BENFICA DE CARVALHO
3952. TEREZA BARROS DA SILVA
3953. TEREZA CAETANO ALVES
3954. TEREZA FERREIRA DA ROCHA
3955. TEREZA FERREIRA DE ARAUJO
3956. TEREZA FRANCISCA DA SILVA
3957. TEREZA LUIZA DE ALMEIDA
3958. TEREZA MIGUELINA DE SOUZA
3959. TEREZA RAIMUNDO TAVARES
3960. TEREZINHA APARECIDA DEL CASTANHEL DOS SANTOS
3961. TEREZINHA BONDESPACHO DE JESUS BARROS
3962. TEREZINHA DA SILVA NEVES
3963. TEREZINHA DE ALMEIDA NETA
3964. TEREZINHA DE JESUS DA SILVA
3965. TEREZINHA RAMOS DE SOUZA

3966. TEREZINHA ROBERTA NASCIMENTO
3967. TESLA ELETROTECNICA EIRELI
3968. THAIS CAROLINE DA SILVA REUSE
3969. THALITA LINA LEMOS
3970. THAYS ANDRESSA VIEIRA
3971. THAYSI CRISTINA GUIOTI
3972. THELMO SOUZA NASCIMENTO
3973. THERESE SILVA
3974. THIAGO DA SILVA SANTOS
3975. THIAGO LOPES CAMARGO
3976. THIAGO REGIS MENDES PEDROSO
3977. THIAGO SANTOS DA CRUZ
3978. THIAGO SPECIE DA SILVA
3979. THIAGO TEODORO DE SOUZA ALMEIDA
3980. THIYMELE CRISTINA DO COUTO
3981. TIAGO DA SILVA PALIOTTO
3982. TIAGO LIMA DA COSTA
3983. TIAGO RODRIGO TEIXIERA CAETANO
3984. TIBURCIO OLIVEIRA DA SILVA
3985. TICIANELLI TRANSPORTES EIRELI
3986. TOLENTINO VIEIRA DE BARROS
3987. TOP MOVEIS PLANEJADOS LTDA
3988. TORIBIO RAMOS DE MATOS
3989. TORNAC USINAGENS LTDA
3990. TRANSLEAL MT TRANSPORTES EIRELI - ME
3991. TRANSPORTADORA DOIS IRMÃOS - TRANSPORTADORA CB LT
3992. TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM MANEIRA LTDA
3993. TRANSPORTADORA KELLER LTDA
3994. TRANSPORTADORA KS LTDA - ME
3995. TRANSPORTADORA NOVO JARDIM LTDA - ME
3996. TRANSPORTADORA SAO JORGE LTDA
3997. TRANSPORTADORA VANCAN LTDA
3998. TRANSPORTE RAMOS LTDA
3999. TRANSPORTE RODOVIARIO 1500 LTDA
4000. TRANSPORTES BOTUVERA LTDA
4001. TRANSPORTES RAMOS EIRELI
4002. TRANSPORTO TRANSPORTES EIRELI - ME
4003. TRANSRUELIS TRANSPORTES LTDA - ME
4004. TRANSVAL TRANSPORTADORA VALMIR LTDA-EPP
4005. TRIADE COMERCIO TRANSPORTE EIRELI ME - ME
4006. TRO INSTALACOES LTDA
4007. TS BRASIL S.A.
4008. TUPI COMUNICAÇÕES LTDA
4009. UBALDO DA SILVA
4010. UELICA ALVES DE SOUZA
4011. UNIAO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
4012. URBANA DE SOUZA
4013. URCOLINO PEREIRA PINTO DE SANTANA
4014. URSULINA FERREIRA DA SILVA
4015. UZIAS MAXIMO DOS SANTOS
4016. VAGNA APARECIDA FERREIRA VARGAS
4017. VAGNER ROSA DE FREITAS
4018. VALCIR DA SILVA
4019. VALDANIR BARBIERI
4020. VALDECI DE SOUZA
4021. VALDECI KRATCHIK
4022. VALDECIR FERREIRA BATISTA - ME
4023. VALDEIR GOMES FERREIRA
4024. VALDELICE DA COSTA PORTO
4025. VALDEMAR AIRTON PISSOLATO
4026. VALDEMAR AIRTON PISSOLATO - ME
4027. VALDEMAR FERNANDES DA SILVA
4028. VALDEMAR GONCALVES
4029. VALDEMAR MONTEIRO
4030. VALDEMAR MUFARDINI GOMES
4031. VALDEMAR OBADOWSKI
4032. VALDEMIRO BATISTA
4033. VALDENI MANGABEIRA DE ASSIS
4034. VALDEREZ ALVES DA SILVA
4035. VALDERINO BATISTA DE PAULA
4036. VALDEVINO DA SILVA
4037. VALDEVINO GARCES VIEIRA
4038. VALDILENE DE ALMEIDA CHAGAS BATISTA
4039. VALDINEI DA SILVA RODRIGUES
4040. VALDINEI SANTANA DE ALMEIDA
4041. VALDINEY FERREIRA DE OLIVEIRA
4042. VALDIR CATARINO DE MESQUITA
4043. VALDIR CORREA DA SILVA
4044. VALDIR DEL CASTANHEL
4045. VALDIRENE DA SILVA EIRELI
4046. VALDIRENE DIAS ESTERCIO
4047. VALDIR FERREIRA DA SILVA
4048. VALDIR GAMA DA SILVA
4049. VALDIR JOAO COCCO
4050. VALDIR LUIZ PREUSS
4051. VALDIR RODRIGUES COELHO
4052. VALDIR RONDON DA SILVA
4053. VALDIVINO DIAS DA SILVA
4054. VALDIVIO CASSIO SANTANA VAZ
4055. VALE DO ARINOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
4056. VALENTINA PONCE DEVULSKI MANRIQUE
4057. VALERIA RODRIGUES MARINHO
4058. VALERINA PULQUERIA DE ALMEIDA
4059. VALMIR ANGELO CANCIAN
4060. VALMIR DA CRUZ DE SOUSA
4061. VALMIR GRAVE MAY
4062. VALNEY CLAUDINO DA SILVA
4063. VALQUIRIA BARBOSA DOS SANTOS
4064. VALQUIRIA PEREIRA DA CRUZ
4065. VALTAIR JOSE V.DO NASCIMENTO
4066. VALTER ALVES DA SILVA
4067. VALTER BRASIL
4068. VALTER STEHLGENS
4069. VANDA DA SILVA BARBOSA
4070. VANDELINA FERREIRA DA SILVA
4071. VANDERLEI ANAYA MARQUES
4072. VANDERLEI ANTUNES MACIEL
4073. VANDERLEIA PETRINI
4074. VANDERLEI DIAS ESTERCIO
4075. VANDERLUCI DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
4076. VANDERMI SIQUEIRA COSTA
4077. VANDERSON DE SOUZA FIGUEIREDO
4078. VANDERSON DE SOUZA REPRESENTANTE COMERCIAL - ME
4079. VANDETE CORREA
4080. VANDIR DE LARA
4081. VANESSA ALVES DE BRITO
4082. VANESSA APARECIDA MOREIRA
4083. VANESSA CRISTINA DA SILVA
4084. VANESSA DALILA MOREIRA VIARO ALBERTO
4085. VANESSA DA SILVA GARCIA
4086. VANESSA G DE OLIVEIRA CONFECCOES - ME
4087. VANESSA MARTINS OLIVEIRA
4088. VANESSA MICHELLY DE MORAIS
4089. VANESSA NUNES
4090. VANESSA PIVATTO
4091. VANIA DA CRUZ FONSECA EIRELI-EPP
4092. VANIA DUARTE NASCIMENTO POENWA
4093. VANILDE RIBEIRO FERREIRA
4094. VANITA ROCHA PAIXAO
4095. VARLEY DA SILVA RODRIGUES
4096. VATTOS TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI
4097. VATTOS TRANSPORTES LTDA
4098. VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA
4099. VENANCIO RAMIRES
4100. VENCESLAU FELICIO AUGUSTO
4101. VERA DE SOUZA NASCIMENTO
4102. VERA GOMES DE CAMPOS
4103. VERA LUCIA GUSMÃO SOARES
4104. VERA LUCIA RODRIGUES DE ABREU
4105. VERA LUCIA S R PANPLONA
4106. VERA MARIA FURLAN
4107. VERA MARIA PEDROSOZO DA ROZA
4108. VERA SCHINEIDER
4109. VERDOLINO MARTINS DE QUEIROZ
4110. VERICIMO CASTRO SOUZA DE OLIVEIRA
4111. VERONICA EDEVIGESBARCZYSZYN
4112. VERONICA MELZ RHODEN
4113. VERÔNICA WEGERMANN
4114. VERONICE ALVES DE FREITAS
4115. VERSATIL MAGAZINE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI
4116. VICENTE DE PAULA FREITAS
4117. VICENTE PINTO DA SILVA
4118. VICENTINA MARIA LEITE
4119. VICENTINA ROCHA PAIXÃO
4120. VIDAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
4121. VIDAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

| |
|---|
| 4122. VIDRACARIA EVIDENCIA LTDA - ME |
| 4123. VIENA ALVES RODRIGUES |
| 4124. VIENEI PETRINI |
| 4125. VILLA KIDS MODA INFANTIL EIRELI - ME |
| 4126. VILMA ALVES DE OLIVEIRA |
| 4127. VILMA DE SOUZA |
| 4128. VILMAR DE SOUZA MACHADO - ME |
| 4129. VILMAR GLOEDEN |
| 4130. VILMAR JORGE SECCO |
| 4131. VILMAR JOSE DA SILVA |
| 4132. VILMAR NEPONOCENO |
| 4133. VILMAR RIEDIGER |
| 4134. VILSON CESAR DORILEO |
| 4135. VILSON FERREIRA DOS SANTOS |
| 4136. VILSON GUYSS |
| 4137. VININA |
| 4138. VIRGILIA FERREIRA DA SILVA |
| 4139. VIRLENE VASCONCELOS DE MELO |
| 4140. VITALINA PADILHA DA SILVA |
| 4141. VITALINA PIRES DE OLIVEIRA BARROS |
| 4142. VITAL JOSE RIBEIRO WANDERLEY |
| 4143. VITOR DA SILVA BARROS |
| 4144. VITOR GOMES DE LIMA |
| 4145. VITORIA PEREIRA |
| 4146. VITORIA RIBEIRO DE LARA |
| 4147. VITORIO JEOVANE DEPRA |
| 4148. VITORIO OBADOWSKI |
| 4149. VITOR MENDES RUCHITINICA |
| 4150. VIVEIRO TROPICAL EIRELI - ME |
| 4151. VIVIANE DA SILVA NUNES |
| 4152. VIVIANE MARIA DOS SANTOS |
| 4153. VIVIANE SALVINO DA SILVA |
| 4154. VIVIANY MARIA DA SILVA |
| 4155. VLANDEMIR ALVES DOS SANTOS |
| 4156. V L DUARTE LTDA |
| 4157. V. LUCIA DE ARRUDA PINHEIRO - ME |
| 4158. V. R. AMADOR TRANSPORTES EIRELI |
| 4159. VR MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA |
| 4160. W.A. DE ASSIS COUTO - ME |
| 4161. WAGNER DA SILVA OLIVEIRA |
| 4162. WAGNER LIMA DE PAULA EIRELI-ME |
| 4163. WAGNER LOPES DE ABREU |
| 4164. WAGNER PEREIRA BALIEIRO |
| 4165. WALDEMAR ANTONIO CELLA |
| 4166. WALDEMAR CASAGRANDE |
| 4167. WALDEMIR GOMES DOS SANTOS E SUA ESPOSA |
| 4168. WALDNEY ROBERTINO REGIS |
| 4169. WALDOMIRO DEUNER |
| 4170. WALFRIDES ALVES |
| 4171. WALLAF WILSON ARRUDA NASCIMENTO |
| 4172. WALMERICO DA SILVA SANTOS |
| 4173. WALTER HARLACHER |
| 4174. WALWIN HIROYSHI TAGUCHI |
| 4175. WANDERLAN PEREIRA DA SILVA |
| 4176. WANDERLEIA DA SILVA DIAS |
| 4177. WANDERLEI DA SILVA |
| 4178. WANDERLEY ANGELI BERTI |
| 4179. WANDERLEY LEITE ROCHA |
| 4180. WANDER PUPULIN |
| 4181. WANDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA |
| 4182. WANDERSON FERREIRA LIMA E SUA ESPOSA |
| 4183. WARDINEY SANTANA - EIRELI |
| 4184. WASHINGTON MIGUEL PERES MANSOR |
| 4185. WELITON FELIPE FIGUEREDO DE OLIVEIRA |
| 4186. WELLIGTON FELIPE DE MORAES GONÇALVES |
| 4187. WELLINGTON CARLOS BRAGA 65418980149 |
| 4188. WELLINGTON FERNANDO DE MELO SILVA |
| 4189. WELLINGTON SILVA |
| 4190. WELLINTON DA SILVA |
| 4191. WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME |
| 4192. WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO |
| 4193. WELTON CEZAR DA SILVA |
| 4194. WELTON OLIVEIRA DIAS |
| 4195. WENDERSON DA SILVA COSTA |
| 4196. WENDERSON DA SILVA COSTA - MEI |
| 4197. WESLEY DE OLIVEIRA |
| 4198. WESLLEM AURELIO FELIPPE DOS SANTOS |
| 4199. W. FERNANDES DE OLIVEIRA |
| 4200. WHESLEY CARLOS ALVES RODRIGUES PEREIRA |
| 4201. WILBUN DE ANDRADE CARDOSO |
| 4202. WILIAN MORAES DA COSTA |
| 4203. WILLIAM WESLEY DE ARRUDA NASCIMENTO |
| 4204. WILLIAN FERREIRA DE PAULA |
| 4205. WILLIANSMAR MACHADO |
| 4206. WILLIAN SOUZA BARBOSA |
| 4207. WILLIOMAR SIQUEIRA GONÇALVES |
| 4208. WILSON ANTONIO BALBINOTTI |
| 4209. WILSON CELSON DE ARAUJO |
| 4210. WILSON DAS DORES E SILVA |
| 4211. WILSON FALCÃO MOREIRA DA SILVA |
| 4212. WILSON GOMES |
| 4213. WILSON LEONARDO DA SILVA |
| 4214. WILSON LURDES DA SILVA |
| 4215. WILSON MENDES DE ARRUDA |
| 4216. WILSON PENTECOSTES DOS SANTOS |
| 4217. WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO - ME |
| 4218. WINICIUS FERMINO EVA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP |
| 4219. WIRAN DA SILVA |
| 4220. WL LAVA JATO LTDA |
| 4221. W. M. AGRICOLA REPRESENTACOES EIRELI |
| 4222. W. S. DUARTE SERVICOS DE INTERNET - ME |
| 4223. W.S. GONCALVES ELETRONICOS - ME |
| 4224. WSY PARTICIPACOES LTDA |
| 4225. YASMINE S. D. DE CEZARO LTDA |
| 4226. YOSHINOBU NARITA |
| 4227. ZACARIAS DA SILVA |
| 4228. ZARWAL DE PARTICIPACAO LTDA |
| 4229. ZEFERINO CORREA LIBER E SUA ESPOSA |
| 4230. ZELIR ARGENTON |
| 4231. ZENAIDE DO BONFIM DA SILVA |
| 4232. ZENAIDE FERREIRA DE OLIVEIRA |
| 4233. ZENAIDE GONÇALVES DE ALMEIDA |
| 4234. ZENILDES PEREIRA DE ARRUDA |
| 4235. ZENILDO DOS SANTOS |
| 4236. ZENIRA GOMES DE ALMEIDA |
| 4237. ZENIRDO FERREIRA DA SILVA |
| 4238. ZENO ANTONIO DOLLA |
| 4239. ZENOBIO DANELICHEN |
| 4240. ZENY FERREIRA CASTRO |
| 4241. ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA |
| 4242. ZILDA LOPES DOS REIS |
| 4243. ZILDA OLIVEIRA DE SOUZA |
| 4244. ZILEY FERREIRA CASTRO |
| 4245. ZOLIDE COROLO |
| 4246. ZULEIDE LUBE ROSSI |
| 4247. ZULEIDE XAVIER RODRIGUES |
| 4248. ZURILDA MARIA QUENOIZORE |

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE

Diamantino/MT, 08 de março de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

---

**PORTARIA Nº 093/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **TATIANE DA COSTA SILVA**, portadora do RG nº 1951908 SSP/PI, inscrita no CPF nº 832.434.373-34, para exercer o cargo de **Gerente - DGA-8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a portaria nº **375/2022 de 30 de junho de 2022.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 10 de Março de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**SETOR RH**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 019/2023 - CONTRATADO(a): ROSA CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de 2.140,07 (Dois Mil Cento e Quarenta Reais e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, 10**de Março de 2023.**

**PORTARIA Nº 092/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato nº 033/2023, cujo OBJETO é:** Elaboração de projeto de reforma, restauro e manutenção do Centro Histórico de Diamantino, mais precisamente as ruas: Monsenhor Doudrenel, Marechal Rondon e Almirante Batista das Neves, de acordo com a Lei 11.323 de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 09 de março de 2023.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**PORTARIA Nº 091/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. PEDRO DE ALMEIDA CALVO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2193180-1 SSP/MT e CPF sob nº 005.043.091-29, como **Fiscal do Contrato nº 034/2023**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada de serviço inteligente integrado com o web site oficial do Município, a auditoria, com sistema de gestão interna, disponibilizando tudo em um único lugar de forma clara, objetiva, eficaz, dinâmica e que atenda a legislação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 09 de março de 2023.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.744.332/0001-30.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 28.341,00 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta e um reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

**MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**PORTARIA SMS Nº 002/2023**

**PORTARIA SMS/ Nº. 002/2023**

*Altera os critérios para inserção de implante hormonal, da Portaria 015/2015, de 18 de novembro de 2022, instituído pelo Projeto Cuidando delas, da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino, Mato Grosso.*

**MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA**, Secretária Municipal de Saúde de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *Altera os* seguintes *critérios para inserção de implante hormonal* :

**Art. 1º**- O Art. 1º da portaria SMS/VISA Nº 015/ 2022 de 18 de novembro de 2022, passa vigorar com a seguinte redação.

**I – Adolescentes e jovens - 12 a 20 anos.**

a) Vulnerabilidade Socioeconômica com renda familiar máxima até 03 (três) salários mínimos ou inscritas no Cadúnico, preferencialmente que realizam acompanhamento no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

b) Adolescentes com histórico de uma gestação ou abortamento.

**III - Multíparas**

a)Vulnerabilidade Socioeconomica com renda familiar máxima de até 3 (três) salários mínimos ou inscritas no Cadúnico.

b) Adolescentes/jovens e adultos (12 a 59 anos) com histórico de uma gestação ou abortamento.

IV – Puérperas de risco

a)Vulnerabilidade Socioeconomica com renda familiar máxima de até 3 (três) salários mínimos ou inscritas no Cadúnico.

b) gestações múltiplas, ou diagnóstico/rastreamento de anomalias fetais.

c) Pacientes com histórico de pré-eclampsia ou eclampsia.

d) Pacientes com histórico de diabetes gestacional ou histórico familiar de diabetes mellitus.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação.

Diamantino/MT, 10 de Março de 2023.

**MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA**

**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 094/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **VIVALDINO DIAS MACHADO**, portador do RG nº 1.328.763-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 282.937.209-30, para exercer o cargo de Coordenadoria de Inclusão Produtiva e Projetos Sociais – Assistente Técnico II - DGA-9 da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

**Art. 3º -** O servidor desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a portaria nº **106/2022 de 31 de Março de 2022.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 10 de Março de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**AVISO DO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**AVISO DO O PREGÃO** PRESENCIAL **Nº 008/2023**

**Órgão:** Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto

**Identificação:** Pregão Presencial nº 008/2023

**Objeto:** Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital **e seus anexos.**

**Data: 23/03/2023**

**Horário:** credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

**Local:** Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br

Dom Aquino-MT, 10 de março de 2023.

***WANUSA SOARES ALVES***

**Pregoeira**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**RESOLUÇÃO N.º 03, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e instituir a Comissão Organizadora e dá outras providências.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dom Aquino/MT – CMDCA, criado pela Lei n.º 1.315/2013 e suas alterações, órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal e, sendo responsável pela execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dom Aquino/MT, a cada 02 (dois) anos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

Art. 1º Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: " **Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19**: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade." Este importante momento de Participação Social, voltado à elaboração e definição das diretrizes da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente exige a participação de todas as políticas públicas e sociedade em geral.

Art. 2º Estabelecer a data de 28 de março de 2023 das **07:00 as 12:00hrs** para a realização da **III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** no local **Camara Municipal de Vereadores de Dom Aquino – MT.**

Art. 3º O tema da conferência será: **A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.**

Art. 4º Convocar a Comissão organizadora que será composta por:

Presidente do CMDCA: Karla Fainina Freitas Camps Ribeiro

Vice Presidente CMDCA: Valdir Gomes da Cunha

Secretária Executiva dos Conselhos: Zenimar Alves de Oliveira Ferreira Barbosa

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Aquino - MT, 10 de março de 2023

Presidente do CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 014/2023**

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de serviços de publicações na área de licitação, em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso, e no Diário Oficial da União, por empresa jornalística ou agência de publicidade**, para fins de atendimento da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e 14.133/2021**,** para atender as necessidades da Administração, conforme especificações do edital, no dia **23/03/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 10 de março de 2023.

**NEILLA F. DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

**ADESÃO 03/2023. AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Glória D´Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 118/2022, torna público aos interessados que fará adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2022 ref. ao Pregão Presencial nº 049/2022 – Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal / MT – Contratação de Empresa na Prestação de Serviço Mensal de Locação de Caminhão Prancha para carregar equipamentos de até no máximo 24 toneladas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Glória D'Oeste – MT.

Proponente: PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 19.865.473/0001-80.

Adesão : Foram aderidos 100% do Item da Ata de Registro de Preços supra mencionada.

Tipo : Menor preço por Item

Glória D'Oeste – MT, 10 de Março de 2023.

**DIEGO EMÍLIO DA SILVA**

**- Presidente da CPL –**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2022

A Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 14 de Março de 2023, ás 18:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores deste município, para apresentação e discussão acerca dos anexos integrantes do RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

Glória D'Oeste – MT, 06 de Março de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DIVULGA RESULTADO FINAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 147/2023, TORNA PÚBLICO, aos interessados, Divulgação do Resultado Final, do Processo Seletivo Simplificado 01/2023, conforme segue.

**RESULTADO FINAL**

EDUCAÇÃO FÍSICA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | C. Gerais e Atualidades | C. Pedag. Legislação Educacional | C. Específicos | Prova Obj. | Títulos | N. FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 174 | KAROLAINE VIEIRA MAGALHÃES PALERMO | 20.000 | 15.000 | 20.000 | 55.000 | 1.500 | 56.500 |
| Reprovado | 107 | JOSÉ LUIS DE BARROS SILVA | 10.000 | 20.000 | 10.000 | 40.000 | 2.000 | 42,000 |
| Reprovado | 98 | NILLO RIBEIRO PEREIRA | 5.000 | 5.000 | 25.000 | 35.000 | 0.000 | 35.000 |

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | C. Gerais e Atualidades | C. Pedag. Legislação Educacional | C. Específicos | Prova Obj. | Títulos | N. FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 134 | CAMILA DE OLIVEIRA MUNIZ | 5.000 | 10.000 | 20.000 | 35.000 | 1.000 | 36.000 |

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA/ARTES

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | C. Gerais e Atualidades | C. Pedag. Legislação Educacional | C. Específicos | Prova Obj. | Títulos | N. FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 163 | JANAINA MENKES NEGRO | 10.000 | 15.000 | 35.000 | 60.000 | 3.000 | 63.000 |

PROFESSOR CLASSE B CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | C. Gerais e Atualidades | C. Pedag. Legislação Educacional | C. Específicos | Prova Obj. | Títulos | N. FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 157 | CAMILA DUTRA DOS SANTOS | 5.000 | 10.000 | 25.000 | 40.000 | 0.000 | 40.000 |

PROFESSOR CLASSE B GEOGRAFIA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | C. Gerais e Atualidades | C. Pedag. Legislação Educacional | C. Específicos | Prova Obj. | Títulos | N. FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 99 | FLANÇA RAFAELA PALERMO | 20.000 | 25.000 | 35.000 | 80.000 | 4.000 | 84.000 |
| Reprovado | 156 | DANRLEI ALLAN TIBURCIO BONFIN | 5.000 | 5.000 | 25.000 | 35.000 | 0.000 | 35.000 |

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL.

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | C. Gerais e Atualidades | C. Pedag. Legislação Educacional | C. Específicos | Prova Obj. | Títulos | N. FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 97 | REGIANE DE ASSIS PEREIRA | 15.000 | 20.000 | 50.000 | 85.000 | 4.000 | 89.000 |
| 2 | 85 | LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA | 20.000 | 25.000 | 35.000 | 80.000 | 5.000 | 85.000 |
| 3 | 186 | MARLENE CARDOSO MEDEIROS | 15.000 | 25.000 | 40.000 | 80.000 | 5.000 | 85.000 |
| 4 | 158 | ELAINE NALCIZA DE LIMA | 15.000 | 20.000 | 45.000 | 80.000 | 5.000 | 85.000 |
| 5 | 110 | SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA | 10.000 | 25.000 | 45.000 | 80.000 | 2.000 | 82.000 |
| 6 | 130 | EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO | 15.000 | 20.000 | 35.000 | 70.000 | 5.000 | 75.000 |
| 7 | 92 | LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA | 5.000 | 20.000 | 45.000 | 70.000 | 3.000 | 73.000 |
| 8 | 79 | CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA | 10.000 | 20.000 | 30.000 | 60.000 | 5.000 | 65.000 |
| 9 | 179 | JEANN APARECIDA FERREIRA DA COSTA | 5.000 | 25.000 | 30.000 | 60.000 | 4.000 | 64.000 |
| 10 | 167 | MADALENA COELHO DA SILVA | 20.000 | 15.000 | 20.000 | 55.000 | 4.000 | 59.000 |
| 11 | 160 | BRUNA MARA FLORENCIO DE OLIVEIRA | 5.000 | 15.000 | 35.000 | 55.000 | 0.000 | 55.000 |
| 12 | 89 | ROSILDA DA SILVA SANTOS | 5.000 | 20.000 | 30.000 | 55.000 | 0.000 | 55.000 |
| 13 | 178 | LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA LEMES | 5.000 | 15.000 | 30.000 | 50.000 | 5.000 | 55.000 |
| 14 | 128 | LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM | 20.000 | 10.000 | 20.000 | 50.000 | 4.000 | 54.000 |
| 15 | 201 | CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA | 5.000 | 25.000 | 20.000 | 50.000 | 3.000 | 53.000 |
| 16 | 103 | MARCELO DANIEL DA SILVA | 10.000 | 20.000 | 20.000 | 50.000 | 3.000 | 53.000 |
| Reprovado | 124 | GISLAINE PATRICIA QUEIROZ | 0.000 | 10.000 | 35.000 | 45.000 | 0.00 | 45.000 |
| Reprovado | 114 | JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO | 5.000 | 10.000 | 30.000 | 45.000 | 2.000 | 47.000 |
| Reprovado | 191 | ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI | 10.000 | 10.000 | 25.000 | 45.000 | 1.000 | 46.000 |
| Reprovado | 90 | ODETE ROSA PAES | 10.000 | 15.000 | 15.000 | 40.000 | 5.000 | 45.000 |
| Reprovado | 148 | ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA | 10.000 | 15.000 | 15.000 | 40.000 | 1.000 | 41.000 |
| Reprovado | 184 | ELTON MENDES TIGRE | 0.000 | 15.000 | 20.000 | 35.000 | 0.000 | 35.000 |
| Reprovado | 88 | SANDRA DE FÁTIMA MARTELO MILER | 5.000 | 15.000 | 15.000 | 35.000 | 5.000 | 40.000 |
| Reprovado | 196 | JULIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO | 0.000 | 10.000 | 20.000 | 30.000 | 0.000 | 30.000 |

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. INFANTIL.

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | C. Gerais e Atualidades | C. Pedag. Legislação Educacional | C. Específicos | Prova Obj. | Títulos | N. FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 159 | HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE | 20.000 | 25.000 | 50.000 | 95.000 | 5.000 | 100.000 |
| 2 | 127 | JOCINÉIA RITTER DAL MAGRO GARCIA | 25.000 | 25.000 | 45.000 | 95.000 | 3.000 | 98.000 |
| 3 | 118 | SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS | 20.000 | 20.000 | 45.000 | 85.000 | 0.000 | 85.000 |
| 4 | 94 | QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS | 20.000 | 20.000 | 40.000 | 80.000 | 0.000 | 80.000 |
| 5 | 194 | CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA | 15.000 | 25.000 | 35.000 | 75.000 | 5.000 | 80.000 |
| 6 | 197 | MARCIA PEREIRA MACHADO | 15.000 | 20.000 | 40.000 | 75.000 | 4.000 | 79.000 |
| 7 | 123 | PATRÍCIA DE OLIVEIRA SONEMBERG | 15.000 | 20.000 | 40.000 | 75.000 | 3.000 | 78.000 |
| 8 | 168 | ALINE LOPES DA SILVA | 10.000 | 20.000 | 40.000 | 70.000 | 0.000 | 70.000 |
| 9 | 137 | ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA | 5.000 | 20.000 | 40.000 | 65.000 | 5.000 | 70.000 |
| 10 | 109 | MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA | 15.000 | 20.000 | 30.000 | 65.000 | 2.000 | 67.000 |
| 11 | 165 | BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS | 10.000 | 20.000 | 35.000 | 65.000 | 0.000 | 65.000 |
| 12 | 185 | MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE | 5.000 | 20.000 | 35.000 | 60.000 | 3.000 | 63.000 |
| 13 | 83 | ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS | 10.000 | 10.000 | 40.000 | 60.000 | 0.000 | 60.000 |
| 14 | 81 | GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL | 15.000 | 15.000 | 30.000 | 60.000 | 0.000 | 60.000 |
| 15 | 161 | IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS | 5.000 | 20.000 | 30.000 | 55.000 | 5.000 | 60.000 |
| 16 | 131 | FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO | 5.000 | 15.000 | 35.000 | 55.000 | 5.000 | 60.000 |
| 17 | 115 | EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA | 5.000 | 20.000 | 30.000 | 55.000 | 5.000 | 60.000 |
| 18 | 173 | ROSALIA SANTANA MAGALHÃES | 10.000 | 20.000 | 25.000 | 55.000 | 5.000 | 60.000 |
| 19 | 198 | WILLIAN LOPES DA SILVA | 15.000 | 5.000 | 35.000 | 55.000 | 1.000 | 56.000 |
| 20 | 188 | CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA | 10.000 | 15.000 | 30.000 | 55.000 | 0.000 | 55.000 |
| 21 | 199 | EUDILA APARECIDA ROMÃO | 10.000 | 15.000 | 30.000 | 55.000 | 0.000 | 55.000 |
| 22 | 181 | MARIA ISABEL LOPES | 10.000 | 15.000 | 30.000 | 55.000 | 0.000 | 55.000 |
| 23 | 108 | ALINE BONFIM VALÉRIO | 10.000 | 25.000 | 20.000 | 55.000 | 0.000 | 55.000 |
| 24 | 100 | SANDRA PASQUALI | 5.000 | 10.000 | 35.000 | 50.000 | 4.000 | 54.000 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 172 | VANDA PIRES SANTANA | 5.000 | 10.000 | 35.000 | 50.000 | 3.000 | 53.000 |
| 26 | 105 | FERNANDA MOREIRA SALES | 5.000 | 15.000 | 30.000 | 50.000 | 2.000 | 52.000 |
| 27 | 140 | LUDEMILA CAMILO GUERRA | 5.000 | 15.000 | 30.000 | 50.000 | 0.000 | 50.000 |
| Reprovado | 106 | JAQUELINE DA SILVA BORGES | 0.000 | 15.000 | 35.000 | 50.000 | 2.000 | 52.000 |
| Reprovado | 143 | BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS | 15.000 | 0.000 | 30.000 | 45.000 | 0.000 | 45.000 |
| Reprovado | 116 | JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE | 5.000 | 15.000 | 25.000 | 45.000 | 1.000 | 46.000 |
| Reprovado | 87 | BEATRIZ NUNES DE SOUZA NERES | 10.000 | 10.000 | 25.000 | 45.000 | 0.000 | 45.000 |
| Reprovado | 189 | MARIA MARCOLINA COSTA | 15.000 | 10.000 | 20.000 | 45.000 | 0.000 | 45.000 |
| Reprovado | 135 | ELAINE CRISTINA BETI | 0.000 | 5.000 | 35.000 | 40.000 | 5.000 | 45.000 |
| Reprovado | 192 | TELMA APARECIDA FREITAS | 0.000 | 10.000 | 30.000 | 40.000 | 0.000 | 40.000 |
| Reprovado | 183 | RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES | 5.000 | 5.000 | 30.000 | 40.000 | 0.000 | 40.000 |
| Reprovado | 82 | FABIANA DE ARAUJO PITOL | 0.000 | 15.000 | 20.000 | 35.000 | 0.000 | 35.000 |
| Reprovado | 190 | EDILANIA FERREIRA MACHADO | 5.000 | 5.000 | 20.000 | 30.000 | 0.000 | 30.000 |
| Reprovado | 84 | LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA | 0.000 | 5.000 | 15.000 | 20.000 | 0.000 | 20.000 |

**Glória D'Oeste – MT, 10 de Março de 2023.**

**Willians Carlino da Costa**

**Presidente da Comissão do P. S. Simplificado**

**DECRETO Nº 1.082/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **HOMOLOGADO** o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, com resultado final divulgado nos termos do Edital Complementar nº 10/2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória D´Oeste – MT, 10 de Março de 2023.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

**- Prefeita -**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 84/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA SEREM USADAS EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, LOUGRADOUROS E AFINS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

| ATA Nº | EMPRESA/CNPJ | VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 014/2022 | SHOP TERCEIRIZAÇÕES LIMITADA - CNPJ sob o n° 48.245.709/0001-83. | 08/03/2023 a 08/03/2024 |
| ITENS | 01; 03; 04; 05; 06; 08; 09; 10; 11; 12. | |
| VALOR TOTAL | R$: 30.631,70 (Trinta mil e seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos). | |

| ATA Nº | EMPRESA/CNPJ | VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 015/2022 | STAR PRIME LTDA - ME - CNPJ sob o n° 31.395.164/0001-99. | 08/03/2023 a 08/03/2024 |
| ITENS | 02; 07. | |
| VALOR TOTAL | R$: 29.296,50 (Vinte e nove mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). | |

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 005-2023**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023**

Fora solicitada através do(a) GABINETE DO PREFEITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA SER APLICADA NA CIDADE DE GUIRATINGA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a licitante **WAGNER R. DE SOUZA, inscrita no CNPJ/CPF n° 09.242.998/0001-05**, com o valor total de **R$ 5.800,00(cinco mil, oitocentos reais)**, para o objeto desta dispensa.

A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE ENTREVISTAR A POPULAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE SE MOSTRA DE SUMA IMPORTÂNCIA UM MEIO FORMAL PARA AFERIR A OPINIÃO PÚBLICA SOBRE COMO A ATUAL GESTÃO VEM ENFRENTANDO AS PROBLEMÁTICAS PRESENTES NO MUNICÍPIO E FORNECENDO SERVIÇOS DE QUALIDADE À POPULAÇÃO, ALÉM DE IDENTIFICAR OS PONTOS QUE PRECISAM RECEBER MAIORES ATENÇÕES DENTRO DO ÂMBITO MUNICIPAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

**WAGNER R. DE SOUZA, inscrita no CNPJ/CPF n° 09.242.998/0001-05**,cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo.

Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

**Guiratinga-MT, 10/03/2023.**

**Debora dos Anjos Vilela**

**Presidente da CPL**

.

.

.

**Tahynara Oliveira Dias**

**Membro da CPL**

.

.

.

**Wanderson Ribeiro de Oliveira**

**Membro da CPL**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023**

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/CPF n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº. 005/2023 para contratação da licitante **WAGNER R. DE SOUZA, inscrita no CNPJ/CPF n° 09.242.998/0001-05**, para a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA SER APLICADA NA CIDADE DE GUIRATINGA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.,com o valor total de **R$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

**Guiratinga-MT, 10/03/2023.**

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023**

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2023 para a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA SER APLICADA NA CIDADE DE GUIRATINGA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., com o valor total de **R$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8. 666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE–SE.

**Guiratinga-MT, 10/03/2023.**

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA SER APLICADA NA CIDADE DE GUIRATINGA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**,** e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante **WAGNER R. DE SOUZA, inscrita no CNPJ/CPF n° 09.242. 998/0001-05**, com o valor total de **R$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

**Guiratinga-MT, 10/03/2023.**

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 21/2023**

**PORTARIA Nº 21/2023**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.**

**SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor **ADILSON JESUS DA SILVA,** como Gerente de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3.º -** Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4.º -** Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao primeiro (01) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e três (2023).

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 664/2023**

**SÚMULA:** "*DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO, ALTERAÇÃO, REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI 358/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 41 da Lei 358/ 2014, alterando-se o seu *caput* e criando-se o parágrafo único e os incisos I, II e III, os quais passam a ter a seguinte redação:

***Art. 41*** *Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos.*

***Parágrafo único.*** *O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 04 (quatro) representantes do governo e 04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil.*

***I -*** *Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;*

***II -*** *O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;*

***III -*** *Aos membros escolhidos como Conselheiros de Direitos será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria de Assistência Social, planejar a capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA e ao Ministério Público.*

**Art. 2º -** Ficam alterados o caput do art. 42 da Lei 358/2014, bem como os seus incisos I, II, IV e V, revogando-se o inciso XII, passando a ter a seguinte redação:

***Art. 42****. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Itanhangá os interessados que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:*

***I -*** *Ser detentor de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;*

***II -*** *Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos, até a data da posse;*

***IV -*** *Ter nível médio completo;*

***V -*** *Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia de caráter eliminatório e posteriormente em avaliação psicológica;*

**Art. 3º.** Fica revogado o art. 43 da Lei 358/2014;

**Art. 4º** - Fica revogado os parágrafos 3º e 5º e alterado o caput art. 44 da Lei 358/2014, passando constar com a seguinte redação:

***Art. 44 –*** *A Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.*

**Art. 5º.** Fica revogado o parágrafo 3º do art. 45 da Lei 358/2014.

**Art. 6º.** Fica alterado o caput do art. 51 da Lei 358/2014, passando a ter a seguinte redação:

***Art. 51****. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica.*

**Art. 7º.** Fica alterada a ordem dos incisos do art. 54 da Lei 358/2014, passando o inciso IV a ser o primeiro inciso, e os demais seguirão a ordem sucessiva, passando a ter a seguinte redação:

***Art. 54*** *(...)*

***I -*** *Tiver maior idade*

***II -*** *Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);*

***III -*** *Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;*

***IV -*** *Residir a mais tempo no Município.*

**Art. 8º.** Fica alterado o caput do art. 56 da Lei 358/2014, passando a ter a seguinte redação:

***Art. 56.*** *Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação, o Chefe do Poder Executivo Municipal, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.*

**Art. 9º** Fica revogado o parágrafo 4º e alterado o parágrafo 1º do art. 58 da Lei 358/2014, passando a constar a seguinte redação:

***Art. 58*** *(...)*

***§ 1º*** *Para atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de um (01) Conselheiro, cujo telefone e endereço deverá constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.*

**Art. 10.** Fica revogado o parágrafo único do art. 63 da Lei 358/2014.

**Art. 11**. Acrescentam-se os incisos XIX a XXVI ao art. 76 da Lei 358/2014, que passa a constar com a seguinte redação.

***Art. 76****. (...)*

***XIX*** *- adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;*

***XX*** *- atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;*

***XXI -*** *representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;*

***XXII -*** *representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;*

***XXIII -*** *representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;*

***XIV -*** *tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;*

***XXV -*** *receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;*

***XXVI -*** *representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.*

**Art. 12**. Fica alterado o caput do art. 128 da Lei 358/2014, passando a ter a seguinte redação:

***Art. 128.****O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itanhangá - FMDCA, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, o Secretário respectivo, o gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.*

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhangá-MT, 10 de março de 2023

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 044/2023 de vinte de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 009/2023**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedora as seguintes empresas: **MARIA ALICE DA SILVA – ME – CNPJ: 14.284.593/0001-70** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 77.789,32 (setenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ: 07.787.944/0001-08** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 256.943,31 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) e a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 13.333.523/0001-00** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 103.640,80 (cento e três mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos). Restaram fracassados os itens 02, 28, 29, 43, 56 e 96 pelo motivo do valor estimado no termo de referência estar abaixo do valor praticado no mercado.

Itanhangá-MT, 10 de março de 2023.

**TATIANE GONÇALVES DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**EXTRATO DO OITAVO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI – EPP - CNPJ - 39.446.381/0001-72

**OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Preço Atual | Valor acrescido/ suprimido | Valor reequilibrado |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Etanol – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo). | R$ 3,83 | R$ 0,05 | R$ 3,78 |
| 03 | Gasolina – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo). | R$ 5,26 | R$ 0,41 | R$ 5,67 |
| 04 | Óleo Diesel S-10 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo). | R$ 6,74 | R$ 0,47 | R$ 6,27 |
| 05 | Óleo Diesel S500 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo). | R$ 6,66 | R$ 0,47 | R$ 6,19 |

**DATA DE ASSINATURA**: 13 de março de 2023

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 043/2023**

**DECRETO N° 043/2023**

SÚMULA: Regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14. 133 de 01 de abril de 2021, no âmbito do Município de Itanhangá/MT e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itanhangá/MT, a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos, nas áreas de que trata a Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO, ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Do Agente de Contratação

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente dentre servidores públicos efetivos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Serão designados como agente de contratação servidores preferencialmente efetivos que:

I - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

II - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Na ausência de servidor efetivo o Município de Itanhangá/MT poderá designar servidor comissionado para exercer as atividades de agente de contratação desde que disponha de cargo específico criado por lei para esta finalidade.

Art. 4º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) indicar o vencedor do certame;

g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

i) atuar em todos os processos administrativos de contratação, inclusive processos de adesão às atas de registros de preços, contratações diretas e procedimentos auxiliares, salvo quando se fizer substituir pela Comissão de Contratação ou outra Comissão Especial que venha a ser designada.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 7º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 5º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação de que trata o art. 10 deste decreto.

Art. 6º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Da Equipe de Apoio

Art. 7º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo único. A equipe de apoio é dispensada nos processos de dispensa de licitação enquadradas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14. 133/2021 quando o valor estimado da contratação não exceder à 25% (vinte e cinco por cento) dos valores consignados nestes incisos.

Art. 8º Poderá ser nomeada equipe de apoio técnica específica para a contratação de um determinado objeto, sempre que sua complexidade técnica ou intelectual assim o exigirem.

Art. 9º Além de observar o disposto pelos incisos I e II do art. 3º deste Decreto, os membros da equipe de apoio deverão ser, preferencialmente, servidores públicos efetivos da Administração Pública.

Seção III

Da Comissão de Contratação

Art. 10. A Comissão de Contratação, formada por no mínimo 03 (três) membros, será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares nos casos que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 11. Os agentes públicos indicados para compor a Comissão de Contratação deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo da Administração Pública;

II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 12. Para a condução da modalidade de licitação diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta exclusivamente por servidores efetivos, admitida a contração de profissionais para o assessoramento técnico da comissão.

Art. 13. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - Substituir o agente de contratação, nos termos do art. 5º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 4º;

III - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas e os regulamentos aplicáveis, quando os procedimentos envolverem bens e serviços especiais;

Art. 14. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 15. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção IV

Do Pregoeiro

Art. 16. O pregoeiro será designado pela autoridade competente dentre servidores públicos efetivos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, quando adotada a modalidade pregão.

Parágrafo único. Aplica-se ao pregoeiro o disposto no art. 3º deste decreto.

Art. 17. Ao pregoeiro compete o exercício das atribuições designadas ao agente de contratação, quando adotada a modalidade pregão.

Seção V

Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 18. Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§1º Aplica-se aos gestores e ficais o disposto no art. 11 deste decreto.

§2º Para cada contrato administrativo e ata de registro de preços deverá ser designado um fiscal titular e um suplente.

§3º O suplente substituirá o titular em suas ausências legais ou impossibilidades especiais e responderá por todos os atos praticados durante a execução do contrato e/ou ata de registro de preços.

§4º A fiscalização contratual obedecerá às disposições normativas vigentes no âmbito municipal.

Art. 19. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Seção VI

Das Vedações

Art. 20. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao prin-

cípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 21. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2023*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

*Secretário de Finanças*

*Secretário de Administração e Planejamento*

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁUBA/MT*
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006-2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022** realizado a homologação em 25 de Janeiro de 2023 **CONVOCA** pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso**, veículo de comunicação vinculado a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos conforme Edital nº. 002/2022:

| CLAS. | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 49º | LUANA FERNANDES DE SOUZA | PROFESSOR GRADUADO |
| 50º | MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA | PROFESSOR GRADUADO |
| 51º | SANDRA BARBOSA DE JESUS | PROFESSOR GRADUADO |
| 52º | PANMELA SUELEN HLIPPLER VIERA SILVA | PROFESSOR GRADUADO |
| 53º | TATIELLI PEREIRA LUZ | PROFESSOR GRADUADO |
| 54º | JOSIANA SOUZA DE SIQUEIRA | PROFESSOR GRADUADO |
| 55º | SIMONE FERREIRA DA SILVA | PROFESSOR GRADUADO |
| 56º | EDILAINE FLORENCIO DE SOUZA MORAIS | PROFESSOR GRADUADO |
| 57º | RICARDO DA SILVA CORREA | PROFESSOR GRADUADO |

| CLAS. | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 31º | LAYLA DA COSTA BATISTA | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 32º | NAYELLE DOS SANTOS SOUZA | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 33º | EDILENE COSTA DE BRITO | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 34º | SABRINA EDUARDA FERRÃO LIMA | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 35º | MARIA JOSÉ DE SOUZA | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 36º | CELIA CRISTINA PESSOA DE MORAES | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 37º | DIOVANA RODRIGUES SIMÃO | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 04º | MARCIA CARVALHO DE MAGALHÃES | ZELADORA |

| CLAS. | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 05º | MAUDIRES ANTUNES PEREIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM |

O candidato devera comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido com as cópias e originais dos seguintes documentos:

a) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Admissão, conforme exigência do eSocial no quesito SST (Saúde e Segurança no Trabalho;
b) Diploma/Certificado de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos; conforme os links a seguir, https://sec.tjmt.jus.br/ (estadual), https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao (federal).
d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
e) 01 fotos 3x4 recente;
f) Título eleitoral (original) e cópia;
g) CPF (original) e cópia;
h) Documento de identidade (original) e cópia (RG);
i) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
Em caso de certidão de casamento: cópia do CPF do cônjuge;
j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos ou dependentes (original) e cópia;
l) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
m) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
n) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
o) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
p) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
q) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
r) Conta Salário Banco do Brasil;
s) Comprovante de residência atualizado (original) e cópia;
t) Declaração de frequência escolar dos filhos e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 07 anos).
u) Carteira de Trabalho (original) e cópia.
v) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
x) Qualificação cadastral do eSocial; http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

O não comparecimento no prazo legal com toda a documentação solicitada implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar imediatamente o candidato posterior, obedecendo à ordem de classificação.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

**OBSERVAÇÃO**:

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional documento indispensável exigido pelo eSocial do Governo Federal para admissão/demissão no quesito SST – Saúde e Segurança no Trabalho para o Regime Previdenciário.

**Ficam os candidatos cientes de que os mesmos deverão comparecer no local abaixo indicado para a realização do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de forma gratuita, de acordo com os dias e horários especificados.**

Caso o candidato não comparecer nos dias e horários indicados os mesmos deverão realizar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional em qualquer outro local de Medicina do Trabalho sendo de responsabilidade destes, não gerando direito ao ressarcimento do respectivos valores pagos pelo ASO.

**MEDICO DA MEDICINA DO TRABALHO**

**WELINGTON YUGI NOGAMI – ME**
CNPJ:11.494.808/0001 – 99
End.: Rua Marcio Perin nº. 1515 – Cidade Alta – Itaúba-MT

**Agendamento dos exames no dia:**

- ✓ **Sábado dia 15/03/2023 das 15:00 as 17:00 horas.**

Itaúba/MT, em 10 de Março de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006-2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁUBA/MT*
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006-2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022** realizado a homologação em 25 de Janeiro de 2023 **CONVOCA** pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso**, veículo de comunicação vinculado a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos conforme Edital nº. 002/2022:

| CLAS. | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 49º | LUANA FERNANDES DE SOUZA | PROFESSOR GRADUADO |
| 50º | MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA | PROFESSOR GRADUADO |
| 51º | SANDRA BARBOSA DE JESUS | PROFESSOR GRADUADO |
| 52º | PANMELA SUELEN HLIPPLER VIERA SILVA | PROFESSOR GRADUADO |
| 53º | TATIELLI PEREIRA LUZ | PROFESSOR GRADUADO |
| 54º | JOSIANA SOUZA DE SIQUEIRA | PROFESSOR GRADUADO |
| 55º | SIMONE FERREIRA DA SILVA | PROFESSOR GRADUADO |
| 56º | EDILAINE FLORENCIO DE SOUZA MORAIS | PROFESSOR GRADUADO |
| 57º | RICARDO DA SILVA CORREA | PROFESSOR GRADUADO |

| CLAS. | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 31º | LAYLA DA COSTA BATISTA | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 32º | NAYELLE DOS SANTOS SOUZA | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 33º | EDILENE COSTA DE BRITO | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 34º | SABRINA EDUARDA FERRÃO LIMA | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 35º | MARIA JOSÉ DE SOUZA | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 36º | CELIA CRISTINA PESSOA DE MORAES | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 37º | DIOVANA RODRIGUES SIMÃO | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 04º | MARCIA CARVALHO DE MAGALHÃES | ZELADORA |

| CLAS. | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 05º | MAUDIRES ANTUNES PEREIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM |

O candidato devera comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido com as cópias e originais dos seguintes documentos:

a) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Admissão, conforme exigência do eSocial no quesito SST (Saúde e Segurança no Trabalho;
b) Diploma/Certificado de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos; conforme os links a seguir, https://sec.tjmt.jus.br/ (estadual), https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao (federal).
d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
e) 01 fotos 3x4 recente;
f) Título eleitoral (original) e cópia;
g) CPF (original) e cópia;
h) Documento de identidade (original) e cópia (RG);
i) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
Em caso de certidão de casamento: cópia do CPF do cônjuge;
j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos ou dependentes (original) e cópia;
l) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
m) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
n) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
o) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
p) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
q) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
r) Conta Salário Banco do Brasil;
s) Comprovante de residência atualizado (original) e cópia;
t) Declaração de frequência escolar dos filhos e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 07 anos).
u) Carteira de Trabalho (original) e cópia.
v) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
x) Qualificação cadastral do eSocial; http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

O não comparecimento no prazo legal com toda a documentação solicitada implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar imediatamente o candidato posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**OBSERVAÇÃO**:

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional documento indispensável exigido pelo eSocial do Governo Federal para admissão/demissão no quesito SST – Saúde e Segurança no Trabalho para o Regime Previdenciário.

**Ficam os candidatos cientes de que os mesmos deverão comparecer no local abaixo indicado para a realização do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de forma gratuita, de acordo com os dias e horários especificados.**

Caso o candidato não comparecer nos dias e horários indicados os mesmos deverão realizar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional em qualquer outro local de Medicina do Trabalho sendo de responsabilidade destes, não gerando direito ao ressarcimento do respectivos valores pagos pelo ASO.

**MEDICO DA MEDICINA DO TRABALHO**

**WELINGTON YUGI NOGAMI – ME**
CNPJ:11.494.808/0001 – 99
End.: Rua Marcio Perin nº. 1515 – Cidade Alta – Itaúba-MT

**Agendamento dos exames no dia:**

- ✓ **Quarta-feira dia 15/03/2023 das 15:00 as 17:00 horas.**

Itaúba/MT, em 10 de Março de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023– SRP**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023– SRP

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, Ar

Comprimido e Cilindros de Oxigênio Medicinal, Necessário ao Tratamento de Pacientes Atendidos na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT. Sagrando-se vencedora a empresa:

| EMPRESA | VLR. TOTAL |
|---|---|
| OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.657.269/0001-97.ITENS 01; 02; 03 E 04 | R$ 291.100,00 |

Itaúba - MT, em 10 de março de 2023.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

### PROCURADORIA JURIDICA
### CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do **DECRETO N° 22, DE 03 DE MARÇO DE 2023**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 03/03/2023. Edição 4186 por motivo de erro na publicação do mesmo.

**Secretaria Municipal de Adm**, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 10 de março de 2023.

**GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração

### PROCURADORIA JURIDICA
### PORTARIA N° 099, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 099, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

“Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipais, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999,

CONSIDERANDO o advento da Lei n° 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 827/2014, bem como, a edição do Decreto Municipal nº 13, de 04 de fevereiro de 2022, que “Estabelece critérios para a análise dos requerimentos de enquadramento funcional, atingidos pela LC 173/2020, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO termos do art. 28 e § seguintes da Lei Municipal nº 827/2014 “A promoção do servidor público, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo”

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, conforme rege a Lei;

CONSIDERANDO a análise e posterior Parecer emitido pela Comissão de Enquadramento, constituída pela Portaria Municipal nº 049/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o resultado da análise do enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, em consonância com o previsto na Lei Municipal nº 827/2014, conforme segue:

MAT NOME DO FUNCIONÁRIO CARGO ADMISSÃO ENQUADRAMENTO

855 ELIANE RABELO GUARDA 30/08/2013 CLASSE D

576 VERA LÚCIA FREDERICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 29/02/2008 CLASSE C

916 ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS GUARDA 02/09/2013 CLASSE D

891 EUNICE LINS ARTIFICE DE COPA E COZINHA 05/09/2013 CLASSE D

899 FRANCISVALDO BASTOS CORREA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 06/09/2013 CLASSE D

Art. 2º O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 10 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

### PROCURADORIA JURIDICA
### PORTARIA N°102, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**PORTARIA N°102, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

*“Institui a Comissão Organizadora da Escolha da Rainha do Rodeio da II EXPOITI e XXXI Festa do Peão de Itiquira e VII Festa do Peão do Distrito de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da instituição da Comissão Organizadora para o acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas para Escolha da Rainha do Rodeio da II EXPOITI e XXXI Festa do Peão de Itiquira e VII Festa do Peão do Distrito de Ouro Branco do Sul;

**CONSIDERANDO** as indicações dos membros para compor a devida comissão;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Organizadora da Escolha da Rainha do Rodeio da II EXPOITI e XXXI Festa do Peão de Itiquira e VII Festa do Peão do Distrito de Ouro Branco do Sul, que será composta pelos seguintes membros:

**1- SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA**

CPF: 016.264.661-57

*Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura*

**2- VALDOMIRO BUENO DA SILVA**

CPF-MF: 374.148.281-15

*Secretário Adjunto de Cultura*

**3- VANDERLINE DE SOUZA SIMPLICIO**

CPF-MF: 303.990.171-00

*Coordenadora Gestão de Ouro Branco do Sul*

**4 - NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI**

CPF/MF: 956.037.511-34

*Supervisora Municipal de Turismo*

**5- DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA**

CPF: 019.023.321-48

*Coordenador de comunicação*

**6- ROBERTA CAMPOS FERREIRA**

CPF: 890.968.511-53

*Auxiliar Administrativo*

**Art. 2º.** Os membros da Comissão atuarão de conformidade com a legislação e regulamentação que disciplinam a matéria em vigor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, de 10 de março de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT,** através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **23 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 10 de março de 2023.

***Juliane Presotto***

*Pregoeira*

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 101, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N° 101, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

***"Dispõe sobre prorrogação do prazo para posse de servidora pública em cargo de provimento efetivo em decorrência de licença maternidade, conforme requerimento, e dá outras providências***.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Edital nº 04/2023 de Convocação para posse no serviço público de candidatos aprovados no concurso público de provas e títulos;

**CONSIDERANDO** a tempestividade do requerimento da candidata Joyce de Souza Pinto Galdino pugnando a prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo de Assistente Social, devidamente justificado por meio da sua Licença Maternidade;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 003, de 09 de janeiro de 2023, a qual concede o gozo de licença maternidade por 180 dias, no período de 04/01/2023 a 02/07/2023; e,

**CONSIDERANDO** o **Parecer Jurídico nº 021-02/2023-ATJ, o qual recomendou a postergação da posse da referida candidata para o término do período especial, qual seja, a partir do dia 03/07/2023, oportunidade em que a candidata terá 30 (trinta) dias para efetivar a sua posse no cargo público almejado**

**R E S O L V E:**

**Art. 1° PRORROGAR** o prazo para posse da candidata JOYCE DE SOUZA PINTO GALDINO, convocada pelo EDITAL DE Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2023, correspondente ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 069/2022, consolidado pelo EDITAL COMPLEMENTAR nº 01 e nº 02, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, nos termos do art. 13, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 379/99, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Itiquira/MT, a partir do dia 03/07/2023, encerrando-se no dia **01 de agosto de 2023.**

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 10 de março de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 100, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N° 100, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

***"Dispõe sobre prorrogação do prazo para posse de servidora pública em cargo de provimento efetivo em decorrência de licença maternidade, conforme requerimento, e dá outras providências***.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Edital nº 04/2023 de Convocação para posse no serviço público de candidatos aprovados no concurso público de provas e títulos;

**CONSIDERANDO** a tempestividade do requerimento da candidata Jane Gobbi pugnando a prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo de Professor Nível II - Pedagogia, devidamente justificado por meio da sua Licença Maternidade;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 484, de 28 de novembro de 2022, a qual concede o gozo de licença maternidade por 180 dias, no período de 07/11/2023 a 05/05/2023; e,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 020-02/2023-ATJ, o qual recomendou a postergação da posse da referida candidata para o término do período especial, qual seja, a partir do dia 06/05/2023, oportunidade em que a candidata terá 30 (trinta) dias para efetivar a sua posse no cargo público almejado

**R E S O L V E:**

**Art. 1° PRORROGAR** o prazo para posse da candidata JANE GOBBI, convocada pelo EDITAL DE Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2023, correspondente ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 069/2022, consolidado pelo EDITAL COMPLEMENTAR nº 01 e nº 02, para o cargo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA nos termos do art. 13, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 379/99, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Itiquira/MT, a partir do dia 06/05/2023, encerrando-se no dia **06 de junho de 2023.**

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 10 de março de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 039/2023**

**Retifica e reedita a Portaria Legislativa nº 016/2023, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.**

**Jose Carlos Batista,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

**Considerando** equívoco na nomenclatura do nome do membro, citado na portaria legislativa 016/2023,

**Considerando** a Lei Geral de Proteção de Dados,

**RESOLVE:**

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

**Artigo 1º** – **NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir **de 06/01/2023**, composta pelos servidores:

| Função | Nome | Matrícula |
|---|---|---|
| **Presidente** | Gilson Batista Vidotti | 439 |
| **Secretária** | Rosângela Batista dos Santos | 441 |
| **Relatora** | Édina Pereira de Anicésio | 424 |
| **Suplentes** | Vegma Fabiana Soares Fraga | 443 |
| | Gilvana Cruz Nascimento Anicésio | 004 |

**Artigo 2º** –As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:
**I** - Recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;
**II** - Execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente
**III** - Proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;
**IV** - Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;
**V** - Execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.
**Art.3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.
Registre-se,
Publique-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.
Itiquira-MT, 06 de março de 2023

**Jose Carlos Batista**
Presidente
Gestão 2023-2024

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

*"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

**CONVOCA:**

**Art. 1°** - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados são os seguintes:

| CANDIDATO | CARGO | LOCAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | ITIQUIRA | 13 CANDIDATO CLASSIFICADO |
| NELITA MESSIAS DOS SANTOS | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | OURO BRANCO DO SUL | 10 CANDIDATO CLASSIFICADO |
| WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | OURO BRANCO DO SUL | 11 CANDIDATO CLASSIFICADO |

**Art. 3º** - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal

com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

**Art. 4º** - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 5º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, em 10 de março de 2023.

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, do tipo **MAIOR OFERTA POR BLOCO**, tendo por finalidade a **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE ITIQUIRA**,os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 10 de março de 2023.

**AGUINALDO FURTADO DE MORAIS**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 037/2023.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 037/2023.**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 08h04min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **NÚBIA MARIA SEVERINO DA COSTA**, brasileira, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 23*****-9 SEJSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 046.***.621-37, residente e domiciliado (a) à Rua *****, nº ***, Bairro ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 2º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício

ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**NÚBIA MARIA SEVERINO DA COSTA**

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 054/2023.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 054/2023.**

Aos 23(vinte e três) dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 16:33 hs, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **SANDRA REGINA HASPER BOZOKI**, brasileira, divorciado, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 06*****-0 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 432.***.***-53, residente e domiciliado (a) à Rua ***, ***, Bairro: ****, na cidade de Rondonópolis/Mato Grosso, CEP: 78.700-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 7º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**SANDRA REGINA HASPER BOZOKI** Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO Nº 022, DE 3º DE MARÇO DE 2023.**

**DECRETO Nº 022, DE 3º DE MARÇO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, E DÁ OUTRAS DÁ PROVIDÊNCIAS."***

**FABIANO DALLA VALLE,** Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Planejamento Estratégico Elaborado em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

**Art. 2º** Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

**Art. 3º** Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

**Parágrafo Único –** As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretário Municipal de Administração – Glênio Fábio Vieira Fernandes;

II. Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação – Adalberto Pereira de Anicésio;

III. Secretário Municipal de Educação - Rosângela de Carvalho Frederico;

IV. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras - Elivaldo Rodrigues da Silva;

V. Secretário Municipal de Agricultura - Otávio Marcus Rufino Leite;

VI. Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura - Sidiclei Cordeiro da Silva;

VII. Secretário Municipal de Assistência Social - Marciara Borges Dalla Valle;

VIII. Secretário Municipal de Saúde - Flávio Alexandre dos Santos;

IX. Secretário de Gestão de Ouro Branco do Sul - João Macaúba da Silva;

X. Secretário Municipal de Planejamento e Cidade – Thierry Aparecido Bernardes Bortolini;

XI. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Paulo Donato Cavalcante Junior;

**Art. 5º** O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

**Art. 6º** Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito**, Itiquira/MT aos 10 de março de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 001/2023**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHONETE ¾ ABERTA",** onde foram vencedoras as empresas **VALDOMIRO MARTINS FERREIRA MEI** ao valor global de **R$ 59.988,00** (Cinquenta e nove mil novecentos e oitenta oito reais) e **HABNER HYGLENS FERREIRA SILVA** ao valor global de **R$ 57.480,00** (Cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais)

**Jaciara-MT, 10 de março de 2023.**

**João Luiz dos Santos Dall'Oglio**

**Pregoeiro –** Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

### PORTARIA N.º 29, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

**PORTARIA N.º 29, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) IRENE FERREIRA LEITE, lotado (a) no CEM, no cargo de Técnica de Enfermagem, referente aos quinquênios de 2013 a 2018, a partir de 15 de Fevereiro de 2023 a 16 de Março de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 16 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

### PORTARIA N.º 42, DE 07 DE MARÇO DE 2023

**PORTARIA N.º 42, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

**A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) ITAMAR ARANDO, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, no cargo de Operador de Veículos e Máquinas, referente aos quinquênios de 2015 a 2020, a partir de 03 de março de 2023 a 01 de abril de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 07 de março de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

### DECRETO Nº 3.788, DE 08 DE MARÇO DE 2023

**DECRETO Nº 3.788, DE 08 DE MARÇO DE 2023**

**"Dispõe sobre a Convocação da 6ª Conferência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente."**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente no município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo presidente do Conselho e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente será realizada no dia 22 de Março de 2023, das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no auditório do Sindicato Rural de Jaciara.

Art. 4º. O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será aprovado pelo Conselho da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da 6ª Conferência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente sera custeada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Jaciara/MT, em 08 de Março de 2023.

**ANDREIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

---

**PORTARIA N.º 32, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 32, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

**A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) AMELIA MARIA DA SILVA, lotado (a) no PSF 07, no cargo de Médico, referente aos quinquênios de 2016 a 2021, a partir de 01 de Fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

---

**PORTARIA N.º 40, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA N.º 40, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER O AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO** para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, conforme art. 117 da Lei nº. 1.208/2009, sem remuneração, a partir de 06 de Março de 2023 o (a) servidor (a) RODRIGO ZANELLA.

Art.2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 07 de Março de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

.

---

**PORTARIA N.º 41, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA N.º 41, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) SIDYANE DE SOUZA SOARES, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto no cargo de Professora, referente aos quinquênios de 2015 a 2020, a partir de 06 de Março de 2023 a 04 de Abril de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 07 de Março de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

---

**PORTARIA N.º 31, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 31, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

**A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) ANDREIA DA CRUZ, lotado (a) na Vigilância Sanitária, no cargo de Bióloga, referente aos quinquênios de 2012 a 2018, a partir de 16 de Março de 2023 a 14 de Abril de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**,

ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **27 DE MARÇO DE 2023 – 08:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 10 de março de 2023.

**João Luiz dos Santos DallOglio**

**Pregoeiro –** Prefeitura Municipal de Jaciara

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

### DECRETO N. 079_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

### DECRETO Nº 000079/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00769/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

### DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

**06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

**Sub-Total: 10.000,00**

**Total Parcial Suplementado: 10.000,00**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 770/2021, anulando recursos das seguintes dotações:

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 09, Dezembro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 10/03/2023 11:02:48

Page 1 de 1
Homologado

**DECRETO N. 074_2022**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000074/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00811/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

**04.005-FUNDEB**

**Excesso de Arrecadação**

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

1501000000-Outros Recursos não Vinculados 19.102,60

**Sub-Total: 19.102,60**

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 24.147,04

**Sub-Total: 24.147,04**

**06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

1501000000-Outros Recursos não Vinculados 27.948,44

**Sub-Total: 27.948,44**

**Total Parcial Suplementado: 71.198,08**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso II, os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, conforme de acordo com os seguintes recursos: Recusos de Excessos de Arrecadacao verificados nas Fontes de Recursos correspondentes.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Dezembro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 10/03/2023 11:01:33

Page 1 de 1
Homologado

# DECRETO N. 078_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000078/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00811/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

**04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 140,00 |
| | **Sub-Total:** | **140,00** |

**04.002-EDUCACAO**

| | | |
|---|---|---|
| 04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.004,80 |
| | **Sub-Total:** | **5.004,80** |

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | | |
|---|---|---|
| 05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 12.686,40 |
| 05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,61 |
| 05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 2.095,19 |
| 05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.212,00 |
| 05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | 639,02 |
| 05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 4.200,00 |
| | **Sub-Total:** | **20.833,22** |

**06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

| | | |
|---|---|---|
| 06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 501,16 |
| 06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 608,07 |
| | **Sub-Total:** | **1.109,23** |

**07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS**

| | | |
|---|---|---|
| 07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 420,00 |
| | **Sub-Total:** | **420,00** |

**12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN**

| | | |
|---|---|---|
| 12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.604,42 |

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000078/2022

| | | |
|---|---|---|
| 12.001.26.782.0018.1027.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 85.500,00 |
| | **Sub-Total:** | **89.104,42** |
| **13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO** | | |
| 13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 274,14 |
| | **Sub-Total:** | **274,14** |
| **15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | | |
| 15.001.13.122.0003.2057.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 608,07 |
| | **Sub-Total:** | **608,07** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **117.493,88** |

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 770/2021, anulando recursos das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS** | | |
| **Anul. Total ou Parcial de Dotação** | | |
| 03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.253,95 |
| | **Sub-Total:** | **11.253,95** |
| **05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 31.600,00 |
| 05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | | 74.031,86 |
| | **Sub-Total:** | **105.631,86** |
| **07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS** | | |
| 07.001.04.122.0003.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 608,07 |
| | **Sub-Total:** | **608,07** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **117.493,88** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 12, Dezembro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

**DECRETO N. 080_2022**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000080/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00811/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

**15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Excesso de Arrecadação**

15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA

| | |
|---|---|
| 1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 650.000,00 |
| **Sub-Total:** | **650.000,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **650.000,00** |

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso II, os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, conforme de acordo com os seguintes recursos: Recusos de Excessos de Arrecadacao verificados nas Fontes de Recursos correspondentes.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 12, Dezembro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 10/03/2023 10:52:25

Page 1 de 1
Homologado

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 004-2023**

**Aviso de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JAN-

GADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço”, na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2023, por registro de preço. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias do municipio de Jangada – MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 23/03/2023.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br

Jangada – MT, 10 de Março de 2023.

_____

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2023**

**Aviso de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global”, na modalidade Tomada de Preço Nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de conservação asfáltica em MRAF nas comunidades Nova Jangada e Novo Horizonte no município de Jangada/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 12:00 horas, do dia 28/03/2023 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br.

Jangada – MT, 10 de Março de 2023.

_____

**Adilson Pereira Nunes - Presidente**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2023**

**Aviso de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global”, na modalidade Tomada de Preço Nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação asfáltica em TSD com capa selante na comunidade Nova Esperança no município de Jangada/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 07:00 horas, do dia 28/03/2023 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br.

Jangada – MT, 10 de Março de 2023.

_____

**Adilson Pereira Nunes - Presidente**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2023**

**Aviso de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global”, na modalidade Tomada de Preço Nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de conservação asfáltica em MRAF nas comunidades Tira Barro, Novo MT, Mutum, Paredão, Vaquejador e Raizama no município de Jangada/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 12:00 horas, do dia 27/03/2023 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br.

Jangada – MT, 10 de Março de 2023.

_____

**Adilson Pereira Nunes - Presidente**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023**

**Aviso de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global”, na modalidade Tomada de Preço Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação asfáltica em TSD com capa selante na comunidade Olho D`Água no município de Jangada/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 07:00 horas, do dia 27/03/2023 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br.

Jangada – MT, 10 de Março de 2023.

_____

**Adilson Pereira Nunes - Presidente**

# DECRETO N. 076_2022

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000076/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00812/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

**Excesso de Arrecadação**

| | | |
|---|---|---|
| 02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 54.215,82 |
| 02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.177,42 |
| 02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.030,00 |
| 02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 75,00 |
| 02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1501000000-Outros Recursos não Vinculados | | 1.251,00 |
| 02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 748,00 |
| 02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.000,00 |
| 02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.030,00 |
| | **Sub-Total:** | **76.527,24** |

**03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 47.872,48 |
| 03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.738,00 |
| 03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 56.400,00 |
| | **Sub-Total:** | **108.010,48** |

**04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.400,00 |
| 04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 3.200,00 |
| 04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.035,07 |
| 04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.300,00 |
| 04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.481,00 |
| | **Sub-Total:** | **12.416,07** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000076/2022

**04.002-EDUCACAO**

| | | |
|---|---|---|
| 04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 450,00 |
| 04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.910,07 |
| 04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 10.732,00 |
| 04.002.12.361.0010.2047.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 956,60 |
| 04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 950,00 |
| 04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 3.475,03 |
| 04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 2.220,00 |
| 04.002.12.365.0010.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 34.050,00 |
| | **Sub-Total:** | **54.743,70** |

**04.005-FUNDEB**

| | | |
|---|---|---|
| 04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 50.000,00 |
| 04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 94.786,42 |
| 04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.301,77 |
| 04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 45.000,00 |
| 04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 86.624,00 |
| | **Sub-Total:** | **287.712,19** |

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | | |
|---|---|---|
| 05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 68.000,00 |
| 05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.301,77 |
| 05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 42.727,55 |
| 05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.016,00 |
| 05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.982,00 |
| 05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 5.110,00 |
| 05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 5.376,00 |
| 05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 13.454,00 |
| 05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.087,16 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000076/2022

| | |
|---|---|
| 05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 31.600,00 |
| 05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 31.658,40 |
| 05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.388,00 |
| 05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | 92.377,00 |
| 05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 7.100,00 |
| 05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 68.530,77 |
| 05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 8.500,00 |
| 05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 10.425,60 |
| 05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 1.228,42 |
| 05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.073,00 |
| 05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 7.800,00 |
| 05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.458,00 |
| 05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 6.077,20 |
| 05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 613,79 |
| 05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.052,00 |
| 05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 10.664,36 |
| 05.002.10.304.0009.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.700,00 |
| **Sub-Total:** | **445.301,02** |

**06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

| | |
|---|---|
| 06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 17.800,00 |
| 06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 4.151,56 |
| 06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 2.560,57 |
| 06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 375,00 |
| 06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 10.200,00 |
| 06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 43.762,00 |
| 06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 2.619,88 |
| 06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 2.755,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000076/2022

| | | |
|---|---|---|
| | **Sub-Total:** | **84.224,01** |
| **07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS** | | |
| 07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.616,00 |
| | **Sub-Total:** | **3.616,00** |
| **08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO** | | |
| 08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 13.823,56 |
| 08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.797,98 |
| 08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.840,00 |
| | **Sub-Total:** | **29.461,54** |
| **09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| 09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 17.500,00 |
| 09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.360,00 |
| 09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 109,00 |
| 09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.680,00 |
| 09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 77.513,01 |
| 09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.240,25 |
| 09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 750,00 |
| 09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.755,40 |
| 09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 8.019,31 |
| | **Sub-Total:** | **117.926,97** |
| **09.003-FUNDO MUNICIPAL DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES** | | |
| 09.003.08.243.0007.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 770,00 |
| 09.003.08.243.0007.2021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.572,82 |
| | **Sub-Total:** | **3.342,82** |
| **10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** | | |
| 10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.400,00 |
| 10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.500,00 |
| 10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.690,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000076/2022

| | | |
|---|---|---|
| 10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.300,00 |
| 10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.632,48 |
| | **Sub-Total:** | **21.522,48** |

**12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN**

| | | |
|---|---|---|
| 12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 150,00 |
| 12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 44.101,96 |
| 12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.365,29 |
| 12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.100,00 |
| 12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.504,00 |
| 12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 16.564,00 |
| 12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.500,00 |
| 12.001.15.451.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | | |
| 1501000000-Outros Recursos não Vinculados | | 55.645,99 |
| 12.001.15.451.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 54.000,00 |
| 12.001.17.511.0016.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.250,04 |
| 12.001.17.511.0016.2085.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.750,00 |
| 12.001.26.782.0018.1027.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES | | |
| 1501000000-Outros Recursos não Vinculados | | 140.000,00 |
| 12.001.26.782.0018.1027.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 300.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **632.931,28** |

**13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

| | | |
|---|---|---|
| 13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.500,00 |
| 13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 945,00 |
| 13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 18.000,00 |
| 13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 8.000,00 |
| 13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.100,00 |
| 13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.572,82 |
| | **Sub-Total:** | **37.117,82** |

**15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000076/2022

| | |
|---|---|
| 15.001.13.122.0003.2057.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 3.600,00 |
| 15.001.13.122.0003.2057.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 756,00 |
| 15.001.13.122.0003.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 2.490,00 |
| 15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000,45 |
| **Sub-Total:** | **10.846,45** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **1.925.700,07** |

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso II, os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, conforme de acordo com os seguintes recursos: Recusos de Excessos de Arrecadacao verificados nas Fontes de Recursos correspondentes.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 12, Dezembro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

# DECRETO N. 073_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000073/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00769/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

**04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 20.100,00 |
| | **Sub-Total:** | **20.100,00** |

**04.002-EDUCACAO**

| | | |
|---|---|---|
| 04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 15.633,79 |
| 04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 100,00 |
| 04.002.12.365.0010.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 3.510,00 |
| | **Sub-Total:** | **19.243,79** |

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | | |
|---|---|---|
| 05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 42.200,00 |
| | **Sub-Total:** | **42.200,00** |

**06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

| | | |
|---|---|---|
| 06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.500,00 |
| 06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.500,00 |
| | **Sub-Total:** | **6.000,00** |

**09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| 09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.100,00 |
| | **Sub-Total:** | **10.100,00** |

**12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN**

| | | |
|---|---|---|
| 12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.500,00 |
| 12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE | | 63.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **64.500,00** |

**13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000073/2022

| | | |
|---|---|---|
| 13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.500,00 |
| | **Sub-Total:** | **7.500,00** |

**15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 49.980,00 |
| 15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.800,00 |
| 15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 73.559,00 |
| | **Sub-Total:** | **129.339,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **298.982,79** |

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 770/2021, anulando recursos das seguintes dotações:

**04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 11.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **11.000,00** |

**04.005-FUNDEB**

| | | |
|---|---|---|
| 04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission | | 2.125,00 |
| 04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.375,00 |
| | **Sub-Total:** | **3.500,00** |

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | | |
|---|---|---|
| 05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 5.500,00 |
| 05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 4.100,00 |
| 05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | 3.800,00 |
| 05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | | 6.200,00 |
| 05.002.10.301.0021.2100.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus | | 835,00 |
| 05.002.10.301.0021.2100.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 5.365,00 |
| 05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL | | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | 5.000,00 |
| 05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.110,00 |
| 05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | 600,00 |
| 05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.400,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000073/2022

| | | |
|---|---|---|
| 05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | 4.920,79 |
| 05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 379,21 |
| 05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | | 4.541,90 |
| 05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | 6.358,10 |
| | **Sub-Total:** | **50.110,00** |

**07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS**

| | | |
|---|---|---|
| 07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.200,00 |
| 07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.941,76 |
| 07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.158,24 |
| 07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.300,00 |
| 07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **17.600,00** |

**08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO**

| | | |
|---|---|---|
| 08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.400,00 |
| 08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.300,00 |
| | **Sub-Total:** | **9.700,00** |

**09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| 09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.900,00 |
| 09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.700,00 |
| 09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.950,00 |
| 09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 1.000,00 |
| 09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 50,00 |
| 09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit | | |
| 1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 381,72 |
| 09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.718,28 |
| 09.002.08.244.0007.2019.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL | | |
| 1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 1.750,00 |
| 09.002.08.244.0007.2019.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.750,00 |
| | **Sub-Total:** | **21.200,00** |

**10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000073/2022

| | | |
|---|---|---|
| 10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.032,00 |
| 10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 618,00 |
| 10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000,00 |
| 10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.300,00 |
| 10.001.27.781.0012.2075.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.500,00 |
| | **Sub-Total:** | **14.450,00** |

**12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN**

| | | |
|---|---|---|
| 12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1501000000-Outros Recursos não Vinculados | | 5.200,00 |
| 12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.800,00 |
| 12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 596,27 |
| 12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1501000000-Outros Recursos não Vinculados | | 1.504,38 |
| 12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 999,35 |
| 12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.200,00 |
| 12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 37.700,00 |
| 12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.000,00 |
| 12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.300,00 |
| 12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000,00 |
| 12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.400,00 |
| 12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS | | |
| 1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 500,00 |
| 12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS | | |
| 1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE | | 4.700,00 |
| 12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 100,00 |
| 12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS | | |
| 1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 1.000,00 |
| 12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | | |
| 2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 15.899,09 |
| 12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | | |
| 1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE | | 0,91 |
| 12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE | | 17.000,00 |
| 12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE | | 35.500,00 |
| | **Sub-Total:** | **142.400,00** |

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000073/2022

**13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

| | | |
|---|---|---|
| 13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 1501000000-Outros Recursos não Vinculados | | 29.020,63 |
| 13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 2,16 |
| | **Sub-Total:** | **29.022,79** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **298.982,79** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Dezembro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

# DECRETO N. 075_2022

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000075/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00811/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 300,00 |
| 02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 13.750,00 |
| | **Sub-Total:** | **14.050,00** |

**04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 970,20 |
| | **Sub-Total:** | **970,20** |

**04.002-EDUCACAO**

| | | |
|---|---|---|
| 04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 2.800,00 |
| 04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.080,04 |
| 04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 4.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **7.880,04** |

**04.005-FUNDEB**

| | | |
|---|---|---|
| 04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 163.873,47 |
| 04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 21.054,82 |
| | **Sub-Total:** | **184.928,29** |

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | | |
|---|---|---|
| 05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.610,00 |
| 05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 3.200,00 |
| 05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 700,00 |
| 05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 855,00 |
| 05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 280,00 |
| 05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | | 19.800,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000075/2022

| | | |
|---|---|---|
| 05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.724,00 |
| 05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | | 10.621,00 |
| 05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 490.000,00 |
| 05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 2.202,00 |
| 05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 15.648,00 |
| 05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 4.200,00 |
| | **Sub-Total:** | **550.840,00** |

**06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

| | | |
|---|---|---|
| 06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 150.000,00 |
| 06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 300,00 |
| 06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000,00 |
| 06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.320,00 |
| 06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.480,00 |
| | **Sub-Total:** | **165.100,00** |

**09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| 09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000,00 |
| 09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.100,00 |
| 09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 270,00 |
| 09.002.08.244.0007.2016.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.192,00 |
| | **Sub-Total:** | **19.562,00** |

**10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

| | | |
|---|---|---|
| 10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULT ART CIENT DESP | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 16.400,00 |
| 10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000,00 |
| 10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.850,00 |
| 10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.875,00 |
| | **Sub-Total:** | **45.125,00** |

**12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN**

| | | |
|---|---|---|
| 12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 250,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000075/2022

| | | |
|---|---|---|
| 12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.800,00 |
| 12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.700,00 |
| | **Sub-Total:** | **5.750,00** |

**13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

| | | |
|---|---|---|
| 13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 8.000,00 |
| 13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.000,00 |
| 13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 180,00 |
| | **Sub-Total:** | **19.180,00** |

**14.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

| | | |
|---|---|---|
| 14.001.26.122.0003.2087.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.050,00 |
| | **Sub-Total:** | **1.050,00** |

**15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.970,10 |
| | **Sub-Total:** | **3.970,10** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **1.018.405,63** |

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 770/2021, anulando recursos das seguintes dotações:

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,01 |
| | **Sub-Total:** | **0,01** |

**03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.04.123.0005.3001.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.900,00 |
| | **Sub-Total:** | **9.900,00** |

**04.002-EDUCACAO**

| | | |
|---|---|---|
| 04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu | | 53.677,01 |
| 04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | | 36.951,62 |
| 04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 39.371,37 |
| 04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç | | 4.366,21 |
| 04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 15.633,79 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000075/2022

| | |
|---|---|
| 04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.000,00 |
| 04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.500,00 |
| **Sub-Total:** | **156.500,00** |

**04.005-FUNDEB**

| | |
|---|---|
| 04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission | 30.000,00 |
| 04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 2540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission | 58,77 |
| 04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission | 7.831,23 |
| 04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 910,00 |
| 04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | |
| 1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.000,00 |
| 04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.000,00 |
| 04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 3.000,00 |
| **Sub-Total:** | **44.800,00** |

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | |
|---|---|
| 05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 33.000,00 |
| 05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 36.000,00 |
| 05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | 178,14 |
| 05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 1.562,87 |
| 05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 8.258,99 |
| 05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | 10.009,59 |
| 05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 4.094,41 |
| 05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.896,00 |
| 05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 4.000,00 |
| 05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 6.696,40 |
| 05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 465,60 |
| 05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | 10.407,00 |
| 05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 193,00 |
| 05.002.10.301.0009.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES | |
| 1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 1.785,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

**DECRETO Nº 000075/2022**

| | |
|---|---|
| 05.002.10.301.0009.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES | |
| 1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | 674,99 |
| 05.002.10.301.0009.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 40,01 |
| 05.002.10.301.0009.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 8.100,00 |
| 05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 4.339,09 |
| 05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 252.908,91 |
| 05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 5.000,00 |
| 05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.800,00 |
| 05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 13.600,00 |
| 05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.000,00 |
| 05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 11.595,97 |
| 05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4,03 |
| 05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 979,02 |
| 05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.620,98 |
| 05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 5.442,00 |
| 05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 758,00 |
| 05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 5.987,20 |
| 05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 10.012,80 |
| 05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | |
| 2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | 7.200,00 |
| 05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.200,00 |
| **Sub-Total:** | **465.810,00** |

**06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

| | |
|---|---|
| 06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 55.000,00 |
| 06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 20.600,00 |
| 06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 178,56 |
| 06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI | 975,82 |
| 06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 68.845,62 |
| **Sub-Total:** | **145.600,00** |

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000075/2022

**08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO**

| | | |
|---|---|---|
| 08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **7.000,00** |

**09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| 09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 16.000,00 |
| 09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 12.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **28.000,00** |

**10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

| | | |
|---|---|---|
| 10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.479,00 |
| | **Sub-Total:** | **11.479,00** |

**12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN**

| | | |
|---|---|---|
| 12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.100,00 |
| 12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE | | 62.916,62 |
| 12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 600,00 |
| 12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 75.700,00 |
| | **Sub-Total:** | **149.316,62** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **1.018.405,63** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Dezembro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 10/03/2023 11:00:35

Page 6 de 6
Homologado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### PORTARIA Nº 086 DE 10 DE MARÇO DE 2023

**Dispõe sobre a alteração dos membros do cargo de Gestor Técnico e da Comissão de Monitoramento e Avaliação das prestações de contas dos termos de colaboração, fomento e acordos de cooperação, conforme Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, define diretrizes gerais e dá outras providências**.

**Valdeci José de Souza**, PREFEITO MUNICIPAL de JAURU/MT**,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 63 da Resolução Nº29/2013 de 12 de novembro de 2013, pela presente Portaria.

Considerando o disposto no art. 2º, inc. VI e XI da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Fica nomeado para compor o Cargo de Gestor com as seguintes atribuições, o servidor público:

**SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA**

I - São obrigações do gestor:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c) Emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação; d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 2º -** Ficam nomeadas para comporem o corpo de comissão de monitoramento e avaliação, com as seguintes atribuições, as servidoras públicas:

**ANA LUCIA SERAFIM GIMENES;**

**CAIO GABRIEL MACEDO GONÇALVES**.

I - São obrigações da comissão de monitoramento e avaliação:

a) Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de março de 2023.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO Nº047/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

| **CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – QUALQUER ESCOLA MUNICIPAL DA ZONA URBANA** | | |
|---|---|---|
| | **NOME** | **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** |
| 1 | MARIA FRANCISCA LEAL DE SOUSA | 2º |

**Parágrafo Único** – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

**Artigo 2º** - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

**Realizado pelo médico:**

**n) Atestado médico de aptidão física (original)**

**o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o**

**Candidato deve apresentar:**

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

**Artigo 3º** - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

**Artigo 5º** - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 10 de março de 2023.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº085/2023, DE 10 DE MARÇO 2023.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DEFERIR,** o pedido de **DESISTÊNCIA** da sr**ª LUSIENE GOMES PINHEIRO DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG Nº SSP/MT e do CPF nº 016.172.616-45 nomeada conforme Decreto Nº 042 de 07 de março de 2023 para exercer o cargo de Professor de Pedagogia, referente ao processo Seletivo nº001/2022, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 10 de março de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 10 de março de 2023.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação nº. do dia 03 de março de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 421, referente a publicação de **DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Onde se Lê: ATA REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2023.**

**Leia-se: ATA REGISTRO DE PEÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO Nº 1.895/2023**

**Decreto nº 1.895, de 10 de março de 2023.**

**Altera o Decreto nº 1.810/2022, que Dispõe sobre aprovação do Condomínio Residencial Villa Verde e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1.810, de 18 de agosto de 2022, passando a vigorar com nova redação:

Art. 1°...

| Quadra nº | Total de lotes | Área Total da Quadra |
|---|---|---|
| 01 | 12 | 6.084,83m² |
| 02 | 16 | 7.788,90m² |
| 03 | 17 | 8.202,75m² |
| 04 | 05 | 2.297,14m² |
| 05 | 13 | 5.599,23m² |
| 06 | 13 | 5.282,92m² |
| 07 | 11 | 6.550,97m² |
| 08 | 23 | 10.014,40m² |
| 09 | 02 | 6.998,31m² - Área de Uso Comum |
| Sem denominação | 08 | 2.856,52m² - Área de Uso Comum |

§1º Da área total descrita no *caput*, são destinados **15.397,66m²** (quinze mil, trezentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados), sem ônus, à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, para **Vias de Circulação e Passeios Públicos**, correspondendo a 19,98**%** da área total.

§ 2º Além da área descrita no parágrafo anterior serão destinado uma área de **7.877,30m²** (sete mil, oitocentos e setenta e sete metros quadrados e trinta centímetros quadrados), correspondente a **10,22%** da área total, para os fins estabelecidos pela Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, conforme consta no projeto como **Área Verde**.

(...)

§ 4º Da área total do Loteamento denominada área dos quarteirões, destinada **à venda**, é de **49.905,20m²** (quarenta e nove mil, novecentos e cinco metros quadrados e vinte centímetros quadrados), correspondendo a **64,75%** da área total.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 1.810/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.827 de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de março de 2023.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito em Exercício do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.082/2023**

**Lei Municipal n° 3.082, de 10 de março de 2023.**

**Dispõe sobre o Piso Salarial Base dos ocupantes do Cargo de Magistério Público Municipal da Educação Básica e a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o Piso Salarial Nacional aos ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica, proporcional à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O valor do piso será reajustado na proporção de 14,95% (quatorze inteiro e noventa e cinco centésimo por cento), a ser pago aos Profissionais do Magistério, conforme anexo I, na folha do mês de março de 2023, retroagindo ao mês de janeiro e fevereiro de 2023, sendo o acumulado pago de forma fracionada nos meses de março e abril/2023.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação, exceto ao Magistério Público Municipal da Educação (cargo de Professor), mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado de janeiro a dezembro de 2022, acarretando no percentual de 5,79% (cinco inteiro e setenta e nove centésimo por cento), conforme os anexos II, III, IV e V, a ser pago na folha de março/2023, retroagindo ao mês de janeiro e fevereiro de 2023, sendo o acumulado pago de forma fracionada nos meses de março e abril de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de março de 2023.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito em Exercício do Município

**Anexo Único**

**Anexo I**

Relação de Quadro de Cargos - Zona Urbana e Rural

| Item | Cargo | Jornada de Trabalho | Vagas | Vencimento |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Apoio Administrativo Educacional – Infra-Estrutura Educacional - Zona urbana e Zona Rural | 30 horas semanais | 35 | Salário Mínimo Vigente |
| 02 | Professor nível médio Magistério - Zona Rural | 30 horas semanais | 03 | Salário Base Vigente |
| 03 | Professor nível médio - Zona Rural | 30 horas semanais | 15 | Salário Base Vigente |
| 04 | Professor nível superior / Áreas do conhecimento - Zona Rural | 30 horas semanais | 05 | Salário Base Vigente |
| 05 | Professor nível superior / Pedagogia - Zona urbana e Zona Rural | 30 horas semanais | 70 | Salário Base Vigente |
| 06 | Técnico Administrativo Educacional – TAE Zona Urbana e Zona Rural | 30 horas semanais | 02 | Salário Mínimo Vigente |
| 07 | Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil –- Zona Urbana e Zona Rural | 30 horas semanais | 75 | Salário Mínimo Vigente |

(NR)

**DEPARTAMENTO RH**
**PROCESSO SELETIVO ANALISE DE CURRICULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA SAD Nº001/ 2023.**

**ZONA URBANA E ZONA RURAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº81,N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organizadora do Processo de Análise de Currículo nomeada pela Portaria nº136/ 22 de 15/03/2022,conforme Lei Municipal nº2.983/2022 de29 de Março 2022no uso de suas atribuições legais em conformidade coma Legislação em vigor **Lei Complementar nº 069, de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007.**, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise de Currículo** visando a contratação de pessoal em caráter de urgência e excepcional interesse público para atender a necessidade da secretarias abaixo relacionada:

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 A **Seleção de Análise de Currículo** será coordenada pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Nº136/22 de 15/03/2022.

1.2 O presente Edital de Seleção de Análise de Currículo contém normas e procedimentos para a seleção em caráter de urgência para suprir a contratação temporária de Motorista da Secretaria Municipal de Administração para o ano de 2022, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

**1.3 A seleção de urgência é para a contratação temporária de:**

**a) (Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta CNH D), para atender a Secretaria Municipal de Saúde;**

**b) Técnico Nível Superior Assistente Social para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;**

**c) Motorista de Utilitário CNH (C), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;**

1.4 A participação dos candidatos na **Seleção de Análise de Currículo não** implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Administração, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.5 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente a **Seleção de Análise de Currículo** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Juara , situada a Rua Niterói 81 N-Centro – Juara MT, bem como nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise de Currículo** inclusive as alterações.

1.7 O Cronograma de datas e atividades da **Seleção de Análise de Currículo** constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.8 O cargo, nível de escolaridade, requisitos básicos, número de vaga, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

**2 DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para o cargo estabelecido neste Edital da **Seleção de Análise de Currículo** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

**I** As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Juara situada a Rua Niterói 81 N-Centro – Juara MT, **no horário das 8h às 11h e das 13 h às 15h nos dias 14 e 15 de março de 2023.**

**II** O candidato deverá realizar sua inscrição conforme consta no Anexo I, deste Edital.

**III O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no inciso I com originais e cópias dos documentos: Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Título de Eleitor; documento militar para os homens, Carteira Nacional de Habilitação, (conforme a especificação do cargo) Comprovante de Endereço, Ensino Fundamental Completo, (conforme a especificação de cada cargo).**

**IV** Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

**V** Uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**.

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 **Será publicada a relação geral das inscrições no dia 16/03/2023**, no mural da

Prefeitura Municipal de Juara a Rua Niterói 81 N-Centro –Juara-MT em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício da atribuição do cargo;

e). Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita.

**4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS**

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

b) Cópia do CPF e original;

c) Cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;

d) Cópia do Título de eleitor e original;

e) Cópia do documento militar para sexo masculino e original;

f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;

g) Comprovante Ensino Fundamental;

h) Cópia da Carteira de Motorista Categoria D.

**5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS**

**5.1** Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a análise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação na área e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação realizadas na área que o candidato pretende atuar com limite de 3.0(três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição dos cargos conforme **Anexo II** do edital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

**6 DO RESULTADO FINAL**

A) Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta.

Dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de aprovado e classificados será divulgada no **dia 17 de março de 2023,** a partir das **8h**, conforme endereço no www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

**7 DO PRAZO DE VALIDADE**

7.1 **Seleção de Análise de Currículo,** de que trata este Edital terá validade durante o ano de 2023, não podendo **ser** prorrogado.

7.2 O prazo de validade do contrato referente ao **Seleção de Análise de Currículo** terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a contratação, não ultrapassando o período de 2023.

**8 DA CONVOCAÇÃO**

8.1 O candidato aprovado será convocado no dia **20 de março de 2023 seguindo rigorosamente a ordem de classificação.**

8.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderão mais ser convocado por esta **Seleção de Análise de Currículo,** sendo excluído da lista.

8.3 A vaga existente para contratação do cargo será de acordo com a disponível **no Anexo I** deste Edital para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

**9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO**

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de **10 (Dez) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação apresentação dos documentos abaixo relacionados.**

.

**DOCUMENTAÇAO NECESSARIA PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:**

**RG; CPF; TITULO DE ELEITOR e Comprovante de votação ou Certidão do TSE; CERTIDAO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO; CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação e emissão); CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo); PIS/PASEP: COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE; DEPENDENTES até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e carteira de vacinação; CONJUGE: CPF; RESERVISTA; COMPROVANTE DE ENDEREÇO; TELEFONE: EMAIL: CERTIDAO DE ANTECEDENTE CRIMINAL; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO SE OCUPA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PUBLICA; QUALIFICAÇÃO CADASTRA e-SOCIAL POSITIVA;**

**OBS: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A SITUAÇÃO CIVIL**

**APOS CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS (estiver de acordo com as exigências), encaminhar para:**

**ABERTURA DE CONTA SALÁRIO (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal, sendo atualmente BRADESCO); EXAME MEDICO ADMISSIONAL (com empresa a Empresa contratada pela Prefeitura, atualmente MASTER MED); Laudo Psicológico (unidade pública de Saúde);**

**OBS: 2 (DUAS) VIAS DE CADA, SOMENTE SERÃO ACEITOS**

**10.*DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:***

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados na **Seleção de Análise de Currículo** será o Administrativo **–** Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270,sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 O candidato aprovado na **Seleção de Análise de Currículo** será admitido sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 O servidor contratado através **Seleção de Análise de Currículo** será vinculado ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4 Os contratos temporários jornada de trabalho para o cargo, Anexo I poderá ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

**11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora **Seleção de Análise de Currículo.**

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão da **Seleção de Análise de Currículo**, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura Municipal de Juara referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado da **Seleção de Análise de Currículo** será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida conterá o nome dos candidato, cargo e total de pontos.

11.8 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão de **Seleção de Análise de Currículo.**

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juara – MT, 09 de Março de 2023.

_____

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício / Juara/MT

_____

Marcia Regina Fernandes Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria GP/001/2021

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.083/2023**

**Lei Municipal n° 3.083, de 10 de março de 2023.**

**Dispõe sobre a desafetação de área de domínio público, e dá outras providencias.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas da condição de bem indisponível, passando a categoria de bem disponível, as áreas de terras de domínio municipal, localizadas no Município e Comarca de Juara-MT, com superfície total de 3. 760,00 m² (três mil e setecentos e sessenta metros quadrados), conforme anexo I desta Lei, dos seguintes trechos de ruas:

I. Trecho da Rua Araçuaí, entre a Rua Cuiabá, desafetada pela Lei Municipal nº 2.673 até a Travessa da Luz;

II. Trecho da Rua Barbacena - parte 1, entre a Rua Belo Horizonte até a Rua Cuiabá, desafetada pela Lei Municipal nº 2.673;

III. Trecho da Rua Barbacena - parte 2, entre a Rua Cuiabá desafetada pela Lei Municipal nº 2.673 até a Travessa da Luz.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de março de 2023.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito em Exercício do Município

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 018/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA O EXERCICIO DE 2023,** emAtendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir 13/03/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 24 de março de 2023 às 08h30 – Horário Local**.

Juara-MT, em 10 de março de 2023

**Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Pregoeiro Prefeito Municipal**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 017/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA, ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS, COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIARIOS *CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir 13/03/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 23 de março de 2023 às 08h30 – Horário Local**.

Juara-MT, em 10 de março de 2023

**Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Pregoeiro Prefeito Municipal**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 012/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 012/2023, cuja abertura ocorreu as 15h00 - Brasília, do dia 03.03.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Zero KM Tipo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, Conforme Emenda Parlamentar nº 97538.388000/1220-02, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **Fracassada.**

*Juara –MT, 10 de março de 2023.*

**Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Pregoeiro Oficial Prefeito Interino do Município**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVOS FEVEREIRO/2023**

T E R M O A D I T I V O Nº 090/2023

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2023**

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sr.ª **CRISTIELE MORAES DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2643427-0 SSP/MT e CPF nº 042.825.871-99, residente e domiciliada na Rua Vila Nova, n°277 E Jardim California, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 125/2023 firmado em 06/02/2023, passando a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente termo terá início em 23/02/2023 e término em 20/12/2023.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 23 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES CRISTIELE MORAES DOS SANTOS Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araujo**

**Secretária Municipal de Administração**

Testemunhas:

**Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva**

**CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39**

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATOS FEVEREIRO/2023**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº011/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ADELIANE TOMAZ DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 001400677 SSP/MS e CPF nº 011.263.431-10 residente e domiciliada na Rua Helio Muchalak, n°495 E – Residencial Bandeirantes, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.04 | Setor de Educação Infantil/Pre-Escola |
| 2308 -367 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ADELIANE TOMAZ DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº012/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ANA CLAUDIA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1930491-9 SSP/MT, e CPF nº 022.244.491-60 residente e domiciliada na Rua Marilia, n°1503 S – Jardim Santa Maria, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Pingo de Gente,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.04 | Setor de Educação Infantil/Pre-Escola |
| 2308 -367 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ANA CLAUDIA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº013/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ANA CRISTINA WIEBBELLING DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2412401-0 SSP/MT, e CPF nº 047.270.141-06 residente e domiciliada na Rua Otaviano de Oliveira – Santa Antonieta, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Cantinho Magico,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.05 | Setor de Educação Infantil – FUNDEB/CRECHE |
| 2331 -382 | Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MOARES ANA CRISTINA WIEBBELLING DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº014/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2308025-6 SSP/MT, e CPF nº 049.418. 131-11 residente e domiciliada na Avenida Jose Alves Bezerra, n°374 E – Centro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Madre Paulina,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.05 | Setor de Educação Infantil – FUNDEB/CRECHE |
| 2331 -382 | Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB/CRECHE. |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº015/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de

outro lado a Sra. **ARIANNE ROSSETE GONÇALVES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2467022-7 SSP/MT, e CPF nº 049.639. 281-67 residente e domiciliada na Rua Chapuri, n°272 N – Porto Seguro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Cantinho Magico,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.05 | Setor de Educação Infantil – FUNDEB/CRECHE 70% |
| 2331 -382 | Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ARIANNE ROSSETE GONÇALVES**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº016/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2074239- SSP/MT, e CPF nº 031.692.671-08, residente e domiciliada na Chácara B.A Verduras, KM9 – Zona Rural, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº017/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CAROLINA BARBOSA DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2703879-3 SSP/MT, e CPF nº 054.530.071-17 residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n° - Jardim Califórnia, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Pingo de Gente,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.04 | Setor de Educação Infantil/Pre-Escola |
| 2308 -367 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES CAROLINA BARBOSA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº018/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2430155-8 SSP/MT, e CPF nº 047.570.701-01 residente e domiciliada na Rua Vitoria, n°2123 S – Parque Alvorada, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº019/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CLAUDIANE DA SILVA BUENO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1417114-7 SSP/MT, e CPF nº 028.702.291-94 residente e domiciliada na Rua Alpha, n°2148 S – Cruzeiro do Sul, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Madre Paulina,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.05 | Setor de Educação Infantil – FUNDEB/CRECHE |
| 2331 -382 | Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB Creche |

| | |
|---|---|
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES CLAUDIANE DA SILVA BUENO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº020/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 961.094 SSP/MT, e CPF nº 630.161.171-34, residente e domiciliada na Rua Sergipe, n°140 N – Centro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Cantinho Magico,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.05 | Setor de Educação Infantil – FUNDEB/CRECHE |
| 2331 -382 | Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº021/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ELISA MARIA RODRIGUES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2057162-3 SSP/MT, e CPF nº 900.092.071-04 residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, n°670 N – Centro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Cantinho Magico,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.05 | Setor de Educação Infantil – FUNDEB/CRECHE |
| 2331 -382 | Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ELISA MARIA RODRIGUES**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 022/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr**. VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ELISIANE NUNES DO NASCIMENTO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1624268-8 SSP/MT, e CPF nº 018.512. 591-39, residente e domiciliada na Rua São Benedito, n°230 E – Centro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Madre Paulina,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.05 | Setor de Educação Infantil – FUNDEB/CRECHE |
| 2331 -382 | Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ELISIANE NUNES DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº023/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **FABIANA APARECIDA MACHADO GUIMARAES ,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1499301-5 SSP/MT, e CPF nº 980.579.441-53 residente e domiciliada na Rua das Oliveiras – Distrito de Aguas Claras, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Madre Paulina,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.05 | Setor de Educação Infantil – FUNDEB/CRECHE |
| 2331 -382 | Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES FABIANA APARECIDA MACHADO GUIMARAES**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº024/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **FERNANDA MARIA VOLPATO ,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2642191-7 SSP/MT, e CPF nº 042.972.941-33 residente e domiciliada na Rua Joaquim Fernandes da Silva, n°3316 – Residencial Arinos, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.04 | Setor de Educação Infantil/Pre-Escola |
| 2308 -367 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES FERNANDA MARIA VOLPATO**

**Prefeito Municipal Interino PContratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº025/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr**. VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **GIOVANA DA SILVA REIS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2466814-1 SSP/MT, e CPF nº 046.803.511-79, residente e domiciliada na Rua Maria Silvia Botelho, n2085 E – São Gabriel, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Jardim Califórnia,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES GIOVANA DA SILVA REIS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº026/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr**. VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **IVANI AMBROSIO GOMES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 16120485 SSP/MT, e CPF nº 008.263.621-41, residente e domiciliada na Rua Cazemiro Kowalski, n°270 W – Santa Cruz, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar

o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.05 | Setor de Educação Infantil – FUNDEB/CRECHE |
| 2331 -382 | Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES IVANI AMBROSIO GOMES**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº027/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr**. VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **JOELMA CORTES DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2780467-4 SSP/MT, e CPF nº 060.931.931-201, residente e domiciliada na Rua Marilia, n°1693 S – Jardim Planalto, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Pingo de Gente,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.04 | Setor de Educação Infantil/Pre-Escola |
| 2308 -367 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES JOELMA CORTES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº028/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr**. VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **JULIANA FERREIRA VERGE,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2788-2 SSP/MT, e CPF nº 062.954.581-22, residente e domiciliada na Rua 9, n°296 W – Jardim Santa Cruz, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Pingo de Gente,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.04 | Setor de Educação Infantil/Pre-Escola |
| 2308 -367 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES JULIANA FERREIRIA VERGE**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº029/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MARCIELI VENANCIO PINHEIRO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1680345-0 SSP/MT, e CPF nº 011.630.381-64 residente e domiciliada na Avenida Vitoria, n°221 E – Centro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Jardim Califórnia,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES MARCIELI VENANCIO PINHEIRO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº030/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MARIA ANGELICA WEIS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1198756-1 SSP/MT, e CPF nº 010.103.901-80 residente e domiciliada na Rua Coimbra, n°33 W – Tocaia Grande II, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato,

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES MARIA ANGELICA WEIS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº031/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr**. VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MARIA CLAUDIA CUSTODIO GOMES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1520754-4 SSP/MT, e CPF nº 000.786.991-69, residente e domiciliada no Rua João Pessoa, n°460 N – Aeroporto, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Jardim Califórnia,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES MARIA CLAUDIA CUSTODIO GOMES**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº032/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **NADIA MARIA DE SOUSA MILESKI,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2369570-6 SSP/MT, e CPF nº 596.840. 382-91 residente e domiciliada na Rua Rio Branco, n°1281 E – Residencial Bandeirantes, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Jardim Califórnia,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o

contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES NADIA MARIA DE SOUSA MILESKI**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº033/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ROSANGELA APARECIDA MARTINS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1651130-1 SSP/MT, e CPF nº 021.760.041-75, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, n°651 E – Jardim Califórnia, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Ves-

pertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ROSANGELA APARECIDA MARTINS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº034/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **SANDRA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1417383-2 SSP/MT, e CPF nº 001.858.221-42 residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, n°32 S – Jardim Planalto, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.04 | Setor de Educação Infantil/Pre-Escola |
| 2308 -367 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES SANDRA APARECIDA DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº035/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr**. VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sr. **SILVESTRE CAVALCANTE ZAU,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 16.658.495-2 SSP/SP e CPF nº 023.304.298-94 residente e domiciliado na Rua Veneza, n°804 N – Jardim Itália, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.04 | Setor de Educação Infantil/Pre-Escola |
| 2308 -367 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES SILVESTRE CAVALCANTE ZAU**

**Prefeito Municipal Interino Contratado**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº036/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **SIMONI CORREIA DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1401233-2 SSP/MT, e CPF nº 010.069.661-96, residente e domiciliada na Rua Bauru, n°464 S – Centro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES SIMONI CORREIA DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº037/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **TATIANE SILVA DO CARMO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1643307-6 SSP/MT, e CPF nº 013.131.911-67, residente e domiciliada na Rua Dorival N. de Queiroz, n°623 W – Santa Cruz, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Pingo de Gente,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.04 | Setor de Educação Infantil/Pre-Escola |
| 2308 -367 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES TATIANE SILVA DO CARMO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº038/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à

Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **VERINALDA DE QUEIROZ LIMA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2134938-0 SSP/MT, e CPF nº 033.459.231-30 residente e domiciliada na Comunidade Santa Helena -Estrada Rural, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.05 | Setor de Educação Infantil – FUNDEB/CRECHE |
| 2331 -382 | Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES VERINALDA DE QUEIROZ LIMA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº039/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ZELIA GOMES PEREIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1124157-8 SSP/MT, e CPF nº 817.292.191-87 residente e domiciliada na Rua Estrela Guia, n°2021 S –Cruzeiro do Sul, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ZELIA GOMES PEREIRA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº040/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ALCIONE DOS SANTOS OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1880991-0 SSP/MT, e CPF nº 035.190.551-04, residente e domiciliada na Rua São Jose, n°75 E - Centro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ALCIONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº041/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1852184-3 SSP/MT, e CPF nº 018.657.361-80 residente e domiciliada na Rua JK, n°220 W – Jardim Itapuã, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Cantinho Magico,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$1.302,00 (um mil trezentos e dois) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023.

**VALDINEI HOLANDA MOARES ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº042/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CARINA RAQUEL SANTANA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1.308.293 SSP/SE e CPF nº 720.085.125-68 residente e domiciliada na Rua Bauru, n°1998 S – Jardim Santa Maria, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria Malfacini Riva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/223, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdên-

cia Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.04 | Setor de Educação Infantil/Pre-Escola |
| 2308 -367 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES CARINA RAQUEL SANTANA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº043/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CARLA FURLANETO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1059773-5 SSP/MT, e CPF nº 778.285.341-91 residente e domiciliada na Rua Jose E. A. Filho, n°154 – Parque Kennedy, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais pre-

vistos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023.

**VALDINEI HOLANDA MORAES CARLA FURLANETO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº044/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr**. VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 336207104 SSP/SP, e CPF nº 019.842.231-86 residente e domiciliada na Rua Jorge Amado, n°477 N – São João, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº045/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **DANIELE APARECIDA BARBOZA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1905434-3 SSP/MT e CPF nº 990.199.491-87 residente e domiciliada no Loteamento Barboza – Zona Rural, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES DANIELE APARECIDA BARBOZA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº046/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ELIZA DE SOUSA REZENDE,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 18414680 SSP/MT, e CPF nº 020.719.511-07 residente e domiciliada na Rua Tupinamba n°279 E – Residencial Bandeirantes, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ELIZA DE SOUSA REZENDE**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº047/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **GECIANE KNIPHOFF HERRMANN GONÇALVES DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 20072325 SSP/MT, e CPF nº 039.056.431-11, residente e domiciliada na Rua Sergio Buarque de Holanda, n°1135 W – Ubirajara, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição** na qua-

lidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Pingo de Gente,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.04 | Setor de Educação Infantil/Pre-Escola |
| 2308 -367 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT. 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES GECIANE KNIPHOFF HERRMANN GONÇALVES DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº048/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LEILA CRISTINA MORAIS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2439716-4 SSP/MT, e CPF nº 757.141.081-91, residente e domiciliada na Rua Leopoldo n°57 – Jardim Paranaguá, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES LEILA CRISTINA MORAIS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº049/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LUCINEIDE PEREIRA QUEIROZ,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1215762-7 SSP/MT, e CPF nº 811.037.001-20, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul n°120 S – Centro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES LUCINEIDE PEREIRA QUEIROZ**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº050/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **PATRICIA MARIA DE QUEIROZ,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 62.398.867-7 SSP/SP, e CPF nº 043.117.691-48 residente e domiciliada na Rua da Gloria, n°1693 S – Parque Alvorada, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdên-

cia Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES PATRICIA MARIA DE QUEIROZ**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº051/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA ,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1413635-0 SSP/MT, e CPF nº 939.635. 211-04, residente e domiciliada na Rua Chapori, n°323 – Porto Seguro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayná G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais pre-

vistos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº052/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **PAMELA DA SILVA KELLER COELHO ,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1907648-7 SSP/MT, e CPF nº 030.441.381-08, residente e domiciliada na Rua Paraguaçu Paulista – Jardim Santa Maria, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES PAMELA DA SILVA KELLER COELHO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº053/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **SILVIA LOURDES CASTÃO ,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2509153-0 SSP/MT, e CPF nº 051.811.101-69, residente e domiciliada no Sitio São Pedro – Comunidade Agua Boa – Zona Rural, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Pingo de Gente,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.04 | Setor de Educação Infantil/Pre-Escola |
| 2308 -367 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES SILVIA LOURDES CASTÃO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº054/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **TATIANE APARECIDA COSTA DE MELO ,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 21659559 SSP/MT, e CPF nº 044. 835.951-05, residente e domiciliada Rua Angelina A. Bittencourt, n°292 N – Vila Aurora, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. Oliveira Moraes,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES TATIANE APARECIDA COSTA DE MELO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº055/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ULIANI CRIS BELARMINO DO PRADO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2161145-9 SSP/MT, e CPF nº 042.244. 411-10 residente e domiciliada na Estrada Rural – Zona Rural, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição** na qua-

lidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ULIANI CRIS BELARMINO DO PRADO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº056/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ALZIRIA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2457695-6 SSP/MT, e CPF nº 049.822.321-30, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, n°145 E – Jardim Flamboiant, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ALZIRIA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº057/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CLEIDE DE FREITAS MORAES SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1436472-7 SSP/MT, e CPF nº 000.972.321-81, residente e domiciliada na Rua Vitoria, n°1546 S – Parque Alvorada II, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA DE MORAES CLEIDE DE FREITAS MORAES SOUZA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº058/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **DINEIA SEIBERT FERREIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1395741-4 SSP/MT, e CPF nº 936.626.611-87, residente e domiciliada na Rua Ferrara, n°1222 N – Santa Antonieta, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA DE MORAES DINEIA SEIBERT FERREIRA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº059/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1327896-7 SSP/MT, e CPF nº 901. 978.011-53 residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, n°411 N – Residencial Portal das Flores, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna Gabrielly de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº060/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr**. VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **IVONETE CAETANO LIANA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1502877-1 SSP/MT, e CPF nº 029.936.841-67, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, n°616 N – Portal das Flores, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Cantinho Magico,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/223, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES IVONETE CAETANO LIANA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº061/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **PATRICIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2840902-7 SSP/MT, e CPF nº 060. 667.071-83 residente e domiciliada na Rua Capinaua – Jardim Califórnia, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/ 2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Cantinho Magico,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES PATRICIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº062/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA DE MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1434512-9 SSP/MT, e CPF nº 016.031.891-22 residente e domiciliada na Rua Florianópolis, n°825 S – Centro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023.

**VALDINEI HOLANDA MORAES MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº063/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA DE MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CRISTIELE POSTAI ZAROCHINSKI,** brasileira, por-

tadora da cédula de Identidade nº 3455925-6 SSP/MT, e CPF nº 082.009. 961-90 residente e domiciliada no Assentamento Agua Boa, KM 09 – Zona Rural , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023.

**VALDINEI HOLANDA MORAES CRISTIELE POSTAI ZAROCHINSKI**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº064/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA DE MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **DANIELLI HELENA DE SOUZA OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 3476258-2 SSP/MT, e CPF nº 069.468.261-67, residente e domiciliada no Sitio São Camilo, KM 09 – Zona Rural , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023.

**VALDINEI HOLANDA MORAES DANIELLI HELENA DE SOUZA OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº065/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA DE MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **DEISE APARECIDA DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2311930-6 SSP/MT, e CPF nº 042.219.241-44, residente e domiciliada na Rua Panamá, n°492 N – Jardim America , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023.

**VALDINEI HOLANDA MORAES DEISE APARECIDA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº066/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA DE MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ELAINE DE FATIMA GONÇALVES CORREA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 20761560 SSP/MT, e CPF nº 036.031.931-99 residente e domiciliada no Rua Costa Rica, n°651 N – Jardim América, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023.

**VALDINEI HOLANDA MORAES ELAINE DE FATIMA GONÇALVES CORREA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº067/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr**. VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **FERNANDA DA SILVA CATELAN,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2702554-3 SSP/MT, e CPF nº 043.271.451-06, residente e domiciliada no Rua da Acácias, n°603 E – Jardim Floresta, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de Apoio **Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Madre Paulina,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |

| | |
|---|---|
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES FERNANDA DA SILVA CATELAN**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº068/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr**. VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **GISELE CORREIA DE CASTRO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1889337-6 SSP/MT, e CPF nº 036.101.981-50, residente e domiciliada no Rua Dom Aquino, n°179 E – Jardim Califórnia, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de Apoio **Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT. 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES GISELE CORREIA DE CASTRO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº069/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ISABELA MASSIMO MORAES DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 3016586-5 SSP/MT, e CPF nº 054. 835.621-19 residente e domiciliada na Rua das Itaubas, n°515 E – Jardim Floresta, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ISABELA MASSIMO MORAES DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº070/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ISABELA MORIMA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 3169345-8 SSP/MT, e CPF nº 060.619.041-42, residente e domiciliada na Rua das Palmas, n°541 N – Porto Seguro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES IZABELA MORIMA DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº071/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LAURA JANAINA INACIO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1514006-7 SSP/MT, e CPF nº 001.050.001-27, residente e domiciliada na Rua Colômbia, n°182 N – Jardim América, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES LAURA JANAINA INACIO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº072/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LUCINEIA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1546051-7 SSP/MT, e CPF nº 011.465.771-874, residente e domiciliada na Rua Canopus, n°2440 S – Cruzeiro de Sul, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES LUCINEIA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº073/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LUDIMILA BREVES DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2956365-8 SSP/MT, e CPF nº 061.218.811-60, residente e domiciliada na Rua Estrela Guia, n°2216 S – Cruzeiro de Sul, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES LUDIMILA BREVES DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº074/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MICHELE DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2382864-1 SSP/MT, e CPF nº 051.169.771-61 residente e domiciliada na Rua Taruma, n°1644 E – Residencial Bandeirantes, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar

o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES MICHELE DA SILVA RODRIGUES**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº075/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MIDIANA APARECIDA DE LIMA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1880007-6 SSP/MT, e CPF nº 023.914.841-00, residente e domiciliada na Rua Ferrara, n°1208 N – Jardim Antonieta, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais pre-

vistos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT. 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES MIDIANA APARECIDA DE LIMA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº076/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MILLENA SOUZA FELIX,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2619660-3 SSP/MT, e CPF nº 055.947.751-10, residente e domiciliada na Rua Nivaldo Fracarolli, n°190 E – Centro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT. 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES MILLENA SOUZA FELIX**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº077/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **NATHALIA CHAGAS ESTEVAM,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2276361-9 SSP/MT, e CPF nº 060.970.551-29, residente e domiciliada na Rua Angelina Bittencourt, n°65 N – Vila Aurora, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT. 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES NATHALIA CHAGAS ESTEVAM**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº078/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **PAOLA DA SILVA KELLER,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2161122-0 SSP/MT, e CPF nº 054.416.941-73, residente e domiciliada na Chácara Bela Vista, KM 05 – Zona Rural, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT. 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES PAOLA DA SILVA KELLER**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº079/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **REGIANE DOS SANTOS ARCANJO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2162931-5 SSP/MT, e CPF nº 034.501.161-93, residente e domiciliada na Rua Várzea Alegre, n°1992 S – Jardim Primavera, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018,

Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Cantinho Magico,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT. 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES REGIANE DOS SANTOS ARCANJO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº080/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ROSICLEIA APARECIDA PEDROSO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1898812-1 SSP/MT, e CPF nº 031.377.741-10, residente e domiciliada na Rua Geminiano Fernandes da Silva, n°3714 S – Residencial Arinos, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o

contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT. 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ROSICLEIA APARECIDA PEDROSO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº081/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **VANIA EZIDIO DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 3649935-8 SSP/MT, e CPF nº 017.261.472-40 residente e domiciliada na Rua Barbosa, n°462 N – São João, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Ves-

pertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES VANIA EZIDIO DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº082/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrat

iva nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ALEXIA HARROTE RECH,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2699358-3 SSP/MT, e CPF nº 059.386.381-00, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, n°289 N - Centro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ALEXIA HARROTE RECH**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

Testemunhas:

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº083/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CECILIA GOMES DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 00135382-4 SSP/MT, e CPF nº 005.649.941-89, residente e domiciliada na Rua São Geraldo, n°2201 S Parque Kennedy, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES CECILIA GOMES DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº084/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **DENIZE NARCISO DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2247426-9 SSP/MT, e CPF nº 039.098.501-54, residente e domiciliada na Rua Estrela Dalva, n°2095 S Cruzeiro do Sul, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES DENIZE NARCISO DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº085/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **JESSICA LORRAYNE DA SILVA SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2772777-7 SSP/MT, e CPF nº 054. 896.821-75, residente e domiciliada na Avenida Antares – Cruzeiro do Sul, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES JESSICA LORRAYNE DA SILVA SANTOS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº086/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ODAIZA THAIZ BOSCHETTI DOS SANTOS LOPES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 3051031-7 SSP/MT, e CPF nº 060.744.551-39, residente e domiciliada na Rua Barao do Rio Branco, n°117 E – Flamboyant, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ODAIZA THAIZ BOSCHETTI DOS SANTOS LOPES**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº087/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **SIRLETE MOREIRA DE ARAUJO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1691763-4 SSP/MT, e CPF nº 011.283.861-86, residente e domiciliada na Rua Alfredo Matheus Lenenn, n°69 S – Parque Kennedy, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na quali-

dade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES SIRLETE MOREIRA DE ARAUJO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº088/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **DALCY FELICIANA DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 15826929 SSP/MT, e CPF nº 016.881.641-54, residente e domiciliada na Sitio São Jose - Estrada do Postinho – Zona Rural , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Rui Barbosa,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES DALCY FELICIANA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº089/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **SILVANA TEIXEIRA CAVALHEIRO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2114935-6 SSP/MT, e CPF nº 039.690. 199-90, residente e domiciliada na Fazenda Monte Azul – Zona Rural , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/ 2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Santo Antônio,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES SILVANA TEIXEIRA CAVALHEIRO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº090/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ROSANGELA CRISTINA IAKABE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1511193-8 SSP/MT, e CPF nº 000.751.791.21, residente e domiciliada na Estancia Jurema - Estrada Juara a Juruena – Zona Rural , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Renascer,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar

o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ROSANGELA CRISTINA IAKABE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº092/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ELIANE TEREZINHA KLEIN,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1035482-4 SSP/MT e CPF nº 935.382.781-72, residente e domiciliada no Sitio São Luiz, KM45 – Estrada Rodolfo Ferro, na cidade de Juara/MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Santo Antonio,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais pre-

vistos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ELIANE TEREZINHA KLEIN**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº093/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MONICA REGINA DA COSTA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 9522379-6 SSP/PR e CPF nº 020.606.941-32, residente e domiciliada Rua Brasil, n°11 – Distrito de Paranorte – Zona Rural, na cidade de Juara/MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Francisco Sampaio,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES MONICA REGINA DA COSTA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº094/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **WILMA GOMES DA SILVA SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1335881-2 SSP/MT e CPF nº 875.541+. 861-91, residente e domiciliada Rua Fragnan, n°324 N - Centro, na cidade de Juara/MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal do Campo Gairova,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES WILMA GOMES DA SILVA SOUZA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº123/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **GESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA ,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2267468-3 SSP/MT, e CPF nº 045.821. 561-93 residente e domiciliada na Rua Chapori, n°199 N – Porto Seguro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Cantinho Mágico,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.05 | Setor de Educação Infantil – FUNDEB/CRECHE |
| 2331 -382 | Acesso/Permanência a Educ. Básica- 70% FUNDEB Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES GESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº124/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LUZIA PAULA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1529309-2 SSP/MT, e CPF nº 038.636.881-39, residente e domiciliada na Rua São Paulo, n°277 N Centro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Técnico Administrativo Educacional,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Jardim Califórnia,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.01 | Departamento de Recursos Humanos |
| 2326 -273 | Gestão Administrativa da Secretaria de Educação/Recurso Humanos |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES LUZIA PAULA DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº125/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CRISTIELE MORAES DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2643427-0 SSP/MT, e CPF nº 042.825.871-99, residente e domiciliada na Rua Vila Nova, n°277 E Jardim California, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 22/02/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES CRISTIELE MORAES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº126/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **IVANI CAIRES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1582513-2 SSP/MT, e CPF nº 009.648.051-38, residente e domiciliada na Rua Maria Leopoldina, n°193 N – São João, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 09/08/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES IVANI CAIRES**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº127/023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **DANIELY VIVIAN BEZERRA DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2917737-5 SSP/MT, e CPF nº 060.797.161-43, residente e domiciliada na Rua das Hortênsias, n°461 N – Portal das Flores na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Santo Antonio,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar

o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES DANIELY VIVIAN BEZERRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº128/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CLARICE PEREIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0689266-3 SSP/MT, e CPF nº 456.515.231-20, residente e domiciliada na Rua São João, n° 314 E – Centro , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Jardim Califórnia,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais pre-

vistos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES CLARICE PEREIRA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº129/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **DANIELLE REIFUR SCHORNOBAY,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 3119848-1 SSP/MT, e CPF nº 060.563.681-81, residente e domiciliada na Rua Ernestino, n° 356 W – Santa Cruz, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Pingo Gente,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.04 | Setor de Educação Infantil/Pre-Escola |
| 2308 -367 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES DANIELLE REIFUR SCHORNOBAY**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº130/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **IZABEL CAIRES SANTINONI,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 14117179-1 SSP/MT, e CPF nº 013.294.111-29, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, n° 573 S – Jardim Primavera, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES IZABEL CAIRES SANTINONI**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº131/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LUCIVANIA DE LIMA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 21982490 SSP/MT, e CPF nº 044.942.191-00, residente e domiciliada na Rua Antônio Lisboa Neto, n° 385 W – Santa Cruz , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES LUCIVANIA DE LIMA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº132/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MARIA AMELIA FERREIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 879.867 SSP/MT, e CPF nº 571.492.831-87, residente e domiciliada na Avenida Vitoria, n° 117 E – Cenro , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei

Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Cantinho Magico,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES MARIA AMELIA FERREIRA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº133/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **NAYANE IASMYN MAGALHAES ALVES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2591962-8 SSP/MT, e CPF nº 053. 990.621-27, residente e domiciliada na Rua Guaraci, n° 780 E – Residencial Bandeirantes , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o

contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES NAYANE IASMYN MAGALHAES ALVES**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº135/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **NOEMIA BARBOSA DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1536035-0 SSP/MT, e CPF nº 973.745.201-15, residente e domiciliada na Rua São João, n° 130 E – Centro , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Ves-

pertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES NOEMIA BARBOSA DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº136/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **QUITERIA FELIX DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2546076-5 SSP/MT, e CPF nº 052.850.521-41, residente e domiciliada na Avenida Rio Arinos, n° 1145 S – Centro , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES QUITERIA FELIX DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº137/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **TATIANE FERREIRA RAMOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2134827-8 SSP/MT, e CPF nº 042.099.471-80, residente e domiciliada na Rua Chico Mendes, n° 307 N – Porto Seguro , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES TATIANE FERREIRA RAMOS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº138/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **TAYLA FERNANDA MIRANDA DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1997434-5 SSP/MT, e CPF nº 026. 491.841-08, residente e domiciliada na Rua Takeda, n° 338 S – Jardim Paranagua , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES TAYLA FERNANDA MIRANDA DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº139/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Sr. **EDUARDO DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 2633131-4 SSP/MT e CPF nº 056.057.051-13, residente e domiciliado na Rua Nove, n°577 W – Santa Cruz, na cidade de Juara, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Rui Barbosa,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 06/04/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES EDUARDO DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratado**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº140/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CARMEN CANDIDO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 3378605-4 SSP/MT e CPF nº 581.001.721-53 residente e domiciliada na Rua 5, n°401 – Santa Cruz, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Rui Barbosa,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 06/04/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES CARMEN CANDIDO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº141/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1434634-6 SSP/MT e CPF nº 924.012.521-34, residente e domiciliada na Rua Kayaby, n°47 E – Jardim Califórnia, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Rui Barbosa,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 06/04/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº142/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1610749-7 SSP/MT e CPF nº 001.819. 321-80, residente e domiciliada na Rua Guatemala, n°561 N – Jardim Califórnia, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Rui Barbosa,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 06/04/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº143/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1513994-03 SSP/MT e CPF nº 000.492.771-03, residente e domiciliada na Assentamento PA Vale do Arinos – Zona Rural, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Tancredo Neves,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 06/04/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ROSELI LIMA DE OLIVEIRA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº144/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **SONIA LIMA FERNANDES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1060808-7 SSP/MT e CPF nº 837.121.351-49, residente e domiciliada na Rua Araçuaí, n°214 S - Centro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Bairro Machado,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 06/04/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |

| | |
|---|---|
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES SONIA LIMA FERNANDES**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº145/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **DANIELE MORAES DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1811562-4 SSP/MT e CPF nº 015.943.771-70, residente e domiciliada na Estrada Pantaneira – Zona Rural, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Rui Barbosa/ Anexo Cecilia Castro Barbosa,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 06/04/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDI**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº146/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI ANDRADE,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1310928-8 SSP/MT e CPF nº 013.123.701-22, residente e domiciliada Rua Rio de Janeiro - Centro, Distrito de Paranorte – Zona Rural, na cidade de Juara/MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Francisco Sampaio,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

**CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39NEI HOLANDA MORAES DANIELE MORAES DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº147/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **VANUZA DOS SANTOS AIOLFI,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2419502-2 SSP/MT e CPF nº 046.504.391-75, residente e domiciliada na Comunidade Marco Azul – Zona Rural, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Santa Clara,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES VANUZA DOS SANTOS AIOLFI**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº148/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **GENEVA INACIO DA SILVA COLINSQUE,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1713226-6 SSP/MT, e CPF nº 013. 215.191-09, residente e domiciliada na Rua 9, n° 613 W – Santa Cruz, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 08/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 08 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES GENEVA INACIO DA SILVA COLINSQUE**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº156/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **TALIA APARECIDA RODRIGUES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 27089703 SSP/MT, e CPF nº 046.825.041-77, residente e domiciliada na Fazenda São Joaquim – Zona Rural , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Rui Barbosa,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada,

inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES TALIA APARECIDA RODRIGUES**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 157/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srª. **LUCIA APARECIA DA ROSA ,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1447459-0 SSP/MT, e CPF nº 946.106.491-87, residente e domiciliada na Rua Fidelis de Queiroz, n°205 W – Jardim Santa Clara, nesta cidade de JUARA-MT, a seguir chamada de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal n°3.016/2022 e Lei Municipal nº 2.552/2015 e seus anexos, que dispõe sobre contratação;

1.2 - Os serviços serão prestados no **CENTRO DE REABILITAÇAO,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 30/06/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.023,26 (dois mil e vinte três reais e vinte seis centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 09.03<br>09.03.06<br>2372 | Departamento de Gestão Administrativa<br>Divisão Descentralizada de Reabilitação<br>Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC – Desc. Reabilitação |
| 583 | 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos ao Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 - São obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES LUCIA APARECIDA DA ROSA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Márcia Regina Fernandes de Araujo**

**Secretária Municipal de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 157/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srª. **LUCIA APARECIA DA ROSA ,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1447459-0 SSP/MT, e CPF nº 946.106.491-87, residente e domiciliada na Rua Fidelis de Queiroz, n°205 W – Jardim Santa Clara, nesta cidade de JUARA-MT, a seguir chamada de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal n°3.016/2022 e Lei Municipal nº 2.552/2015 e seus anexos, que dispõe sobre contratação;

1.2 - Os serviços serão prestados no **CENTRO DE REABILITAÇAO,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 30/06/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.023,26 (dois mil e vinte três reais e vinte seis centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 09.03<br>09.03.06<br>2372 | Departamento de Gestão Administrativa<br>Divisão Descentralizada de Reabilitação<br>Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC – Desc. Reabilitação |
| 583 | 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos ao Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 - São obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES LUCIA APARECIDA DA ROSA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Márcia Regina Fernandes de Araujo**

**Secretária Municipal de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº158/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LUCINEIDE DO NASCIMENTO SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 00103898 SSP/RO, e CPF nº 731.541. 132-15, residente e domiciliada na Fazenda 3 Paineiras – Zona Rural , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES LUCINEIDE DO NASCIMENTO SANTOS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº159/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LARA KATIUCIA RIBEIRO MARCELINO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1605822-4 SSP/MT, e CPF nº 906.338. 221-91, residente e domiciliada na Rua Virasol, n°296 N – Porto Seguro , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Jardim Califórnia,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES LARA KATIUCIA RIBEIRO MARCELINO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº160/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **EMANUELLY PEREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora

da cédula de Identidade nº 2850129-2 SSP/MT, e CPF nº 066.534.321-30, residente e domiciliada na Rua Uruguai, n°200 N – Jardim America , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Jardim Califórnia,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES EMANUELLY PEREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº161/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LEILIANE MARQUES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1862796-2 SSP/MT, e CPF nº 012.142.351-40, residente e domiciliada na Chácara Linha dos Barbosa – Zona Rural, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES LEILIANE MARQUES**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº162/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ANGELICA ALVES DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2373116-8 SSP/MT, e CPF nº 054.744.671-33, residente e domiciliada na Rua Oliveira – Aguas Claras , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Jardim Califórnia,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ANGELICA ALVES DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº163/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CLEMILDA LOPES DOS SANTOS DE CASTRO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 3460799-4 SSP/MT, e CPF nº 034.878.152-06, residente e domiciliada na Rua 7, n°187 W – Jardim Santa Cruz , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES CLEMILDA LOPES DOS SANTOS DE CASTRO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº164/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CRISTIANA APARECIDA DA COSTA BEZERRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1927800-4 SSP/MT, e CPF nº 026.251.281-51, residente e domiciliada na Rua Claudio Rodrigues Barbosa, n°2106 – São Gabriel , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |

| | |
|---|---|
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES CRISTIANA APARECIDA DA COSTA BEZERRA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº165/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CRISTILENE FERREIRA RAMOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2986016-4 SSP/MT, e CPF nº 050.150.581-44, residente e domiciliada na Rua Vilmo Peagudo Pereira, n°354 N – Centro , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Jardim California,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES CRISTILENE FERREIRA RAMOS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº166/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ESTEFANE GOMES DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2537253-0 SSP/MT, e CPF nº 053.498.101-11, residente e domiciliada na Rua Marilia, n°1796 S – Jardim Planalto , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ESTEFANE GOMES DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº167/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **FRANCIELE LUCIA DE JESUS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2301971-9 SSP/MT, e CPF nº 047.331.211-56, residente e domiciliada na Rua Uruguai, n°680 N – Jardim America , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria Malfacini Riva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.04 | Setor de Educação Infantil/Pre-Escola |
| 2308 -367 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES FRANCIELE LUCIA DE JESUS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº168/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **IASMIN RODRIGO DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2562671-0 SSP/MT, e CPF nº 053.309.621-96, re-

sidente e domiciliada na Assentamento Agua Boa, KM 9 – Zona Rural , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES IASMIN RODRIGO DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº169/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LUCILENE FERREIRA RAMOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2038230-8 SSP/MT, e CPF nº 026.952.831-80, residente e domiciliada na Rua Vitoria, 1882 S – Parque Alvorada , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES LUCILENE FERREIRA RAMOS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº170/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MARIA REGINA DE AGUIAR PEREIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1402113-7 SSP/MT, e CPF nº 932.703. 211-04, residente e domiciliada na Rua Nove, n° 589 W –Santa Cruz , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira men-

sal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES MARIA REGINA DE AGUIAR PEREIRA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº171/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MARIANA PINTO ALVES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2895483-1 SSP/MT, e CPF nº 060.625.451-03, residente e domiciliada na Rua Chapori, n° 248 N – Porto Seguro , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria Malfacini Riva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.04 | Setor de Educação Infantil/Pre-Escola |
| 2308 -367 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES MARIANA PINTO ALVES**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº171/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MARIANA PINTO ALVES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2895483-1 SSP/MT, e CPF nº 060.625.451-03, residente e domiciliada na Rua Chapori, n° 248 N – Porto Seguro , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria Malfacini Riva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.04 | Setor de Educação Infantil/Pre-Escola |
| 2308 -367 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES MARIANA PINTO ALVES**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº172/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MELLYANE CRISTINA PEREIRA AMSTALDEN,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 7372596-8 SSP/PR, e CPF nº 044.708.849-10, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, n° 144 N – Aeroporto , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Pingo de Gente,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.04 | Setor de Educação Infantil/Pre-Escola |
| 2308 -367 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES MELLYANE CRISTINA PEREIRA AMSTALDEN**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº173/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **TALITHA CRISTINI COSTA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 3243259-3 SSP/MT, e CPF nº 067. 555.461-60, residente e domiciliada na Rua 9, n° 640 W– Santa Cruz , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES TALITHA CRISTINI COSTA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº174/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **FRANCIELI FRANCISCA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2267584-1 SSP/MT, e CPF nº 040.369. 491-44, residente e domiciliada na Avenida Luiz Gatti, n° 1399 S – Parque Alvorada , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES FRANCIELI FRANCISCA DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº175/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2419566-9 SSP/MT, e CPF nº 032.956.361-09, residente e domiciliada na Rua Botucatu, n° 1371 E – Residencial Bandeirantes , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Thayna G. de Oliveira,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação corCONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº176/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **POLIANA SIQUEIRA DOS ANJOS** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2728468-9 SSP/MT, e CPF nº 061.019.541-70, residente e domiciliada na Rua Adelino Ferreira da Rocha n° 354 S – Jardim Paranaguá , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escolas Municipais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido

a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES POLIANA SIQUEIRA DOS ANJOS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39respondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº177/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **SILVANI VIEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 12533887 SSP/MT, e CPF nº 966.482.441-00, residente e domiciliada na Rua Evandro B. Calvoso n° 749 E – Jardim Califórnia , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escolas Municipais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 13 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES SILVANI VIEIRA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº178/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CELINA DA SILVA REIS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1434743-7 SSP/MT e CPF nº 964.610.391-04, residente e domiciliada no Distrito de Paranorte – Zona Rural, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Francisco Sampaio,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita obs

ervância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 06/04/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar

o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES CELINA DA SILVA REIS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº179/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LETICIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2410766-2 SSP/MT e CPF nº 042.070.971-30, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro - Distrito de Paranorte – Zona Rural, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Francisco Sampaio,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/02/2023 a 06/04/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais pre-

vistos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES LETICIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº182/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **HELENA DA SILVA BARCELLO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 28567218 SSP/MT, e CPF nº 066.754.131-47, residente e domiciliada na Gleba Japurana, Distrito de Paranorte – Zona Rural, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Francisco Sampaio,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 15/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 15 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES HELENA DA SILVA BARCELLO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº183/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **VALERIA GREIN,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2297300-1 SSP/MT, e CPF nº 039.869.451-64, residente e domiciliada na Rua Porangaba, Quadra 7 Lote 25 – Residencial Bandeirantes , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Jardim Califórnia,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 15/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 15 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES VALERIA GREIN**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº184/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2863034-3 SSP/MT e CPF nº 062. 011.431-22, residente e domiciliada na Rua João dos Santos Castilho - Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 15/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 15 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº185/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ESTER RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2467683-7 SSP/MT e CPF nº 049.435.551-37, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, n°455 E – João de Barro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor tempo-

rário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 15/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 15 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ESTER RODRIGUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 186/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srª. **INGRID MOTA DE ARAUJO ,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2297047-9 SSP/MT, e CPF nº 041.202.871-90, residente e domiciliada na Rua Concordia, n°1292 S – Jardim Santa Maria, nesta cidade de JUARA-MT, a seguir chamada de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal n°3.016/2022 e Lei Municipal nº 2.552/2015 e seus anexos, que dispõe sobre contratação;

1.2 - Os serviços serão prestados no **CENTRO DE SAUDE,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 17/02/2023 a 30/06/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.023,26 (dois mil e vinte três reais e vinte seis centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 09<br>09.02 | Secretaria Municipal de Saúde<br>Departamento Técnico Ambulatorial |
| 2367 | Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primaria/UBS |
| 545 | 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos ao Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 - São obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 17 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES INGRID MOTA DE ARAUJO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Márcia Regina Fernandes de Araujo**

**Secretária Municipal de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº189/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **VALNICE DE CARVALHO SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0804999-8 SSP/MT, e CPF nº 503.519. 661-53, residente e domiciliada na Rua Jorge Amado, n°378 N – São João , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Cantinho Magico,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 17/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.03 | Setor de Educação Infantil/CRECHE |
| 2307 -353 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 17 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES VALNICE DE CARVALHO SANTOS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº190/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **JULIANA CANDIDO ANSELMO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 45250161-3 SSP/MT, e CPF nº 405.697.178-17, residente e domiciliada na Rua 5, n° 359 W – Santa Cruz , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Jardim Califórnia,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 17/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 17 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES JULIANA CANDIDO ANSELMO**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº191/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CINTIA SOARES SERRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2154233-3 SSP/MT, e CPF nº 041.311.451-11, residente e domiciliada na Rua Milão, n° 791 N – Jardim Itália , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escolas Municipais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 17/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 17 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES CINTIA SOARES SERRA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº192/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado

2497219-3 SSP/MT, e CPF nº 065.512.871-90, residente e domiciliada na Rua Peru, n° 450 N – Jardim América , na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição,** na qualidade de servidor temporário regido Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escolas Municipais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 17/02/2023 a 20/12/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.06 | Divisão de Educação Infantil |
| 08.06.04 | Setor de Educação Infantil/Pre-Escola |
| 2308 -367 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 17 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES ELIANDRA BENTO DA SILVA LIMA**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº193/2023

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à

Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2588803-0 SSP/MT e CPF nº 041.768.481-97, residente e domiciliada na Rua Uruguai, n°471 N – Jardim América, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018, Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019 e Lei Municipal n°2.975/2022, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Rui Barbosa,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 17/02/2023 a 06/04/2023, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2023 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 08.05 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais |
| 08.05.02 | Setor de Ensino Fundamental |
| 2306 -310 | Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 17 de Fevereiro de 2023

**VALDINEI HOLANDA MORAES LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS**

**Prefeito Municipal Interino Contratada**

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**

**Testemunhas:**

Fabiana Fatima Pereira Flavia Bonfim da Silva

CPF nº 005.338.881-07 CPF nº 008.326.841-39

**ADMINISTRAÇÃO**
**DISTRATOS FEVEREIRO/2023**

**DISTRATO Nº. 006/2023**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES** e do outro lado a Sra. **EDLEIA NOVAIS DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2439458-0 SSP/BA e CPF n° 757.128.301-91, que exercia a função de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada Rua Deovanis de Siqueira, n°222 – Jardim Eldorado, nesta cidade de Juara-MT.

**Resolvem**: de acordo com a segunda clausula do Termo Aditivo n° 270/2022 ao Contrato n°206/2022, datado em 16/12/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratada a partir de 01/02/2023.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 01 de Fevereiro de 2023

**MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO**

Secretária Municipal de Administração

**VALDINEI HOLANDA MORAES**

Prefeito Municipal Interino

**EDLEIA NOVAIS DE SOUZA**

Contratada

**DISTRATO Nº. 007/2023**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES** e do outro lado a Sra. **GESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2267468-3 SSP/MT e CPF n° 045.821.561-93, que exercia a função de **Professor Nível Superior/Pedagogia,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada Rua Xapori, n°199 N – Porto Seguro, nesta cidade de Juara-MT.

**Resolvem**: de acordo com a segunda clausula do Termo Aditivo n° 273/2022 ao Contrato n°089/2022, datado em 16/12/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratada a partir de 06/02/2023.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 06 de Fevereiro de 2023

**MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO**

Secretária Municipal de Administração

**VALDINEI HOLANDA MORAES**

Prefeito Municipal Interino

**GESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA**

Contratada

**DISTRATO Nº. 008/2023**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES** e do outro lado a Sra. **LEILIANE MARQUES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 166227962 SSP/MT e CPF n° 012.142.351-40, que exercia a função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada Rua Santa Helena, n°90 S – Jardim Santa Helena, nesta cidade de Juara-MT.

**Resolvem**: de acordo com a segunda clausula do Termo Aditivo n° 275/2022 ao Contrato n°198/2022, datado em 16/12/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratada a partir de 13/02/2023.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 13 de Fevereiro de 2023

**MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO**

Secretária Municipal de Administração

**VALDINEI HOLANDA MORAES**

Prefeito Municipal Interino

**LEILIANE MARQUES**

Contratada

**DISTRATO Nº. 009/2023**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES** e do outro lado a Sra. **ELIANDRA BENTO DA SILVA LIMA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2497219-3 SSP/SP e CPF n° 065.512.871-90, que exercia a função de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada Rua Fragnan, n°388 N – Jardim São João, nesta cidade de Juara-MT.

**Resolvem**: de acordo com a segunda clausula do Termo Aditivo n° 271/2022 ao Contrato n°024/2022, datado em 16/12/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratada a partir de 14/02/2023.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 14 de Fevereiro de 2023

**MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO**

Secretária Municipal de Administração

**VALDINEI HOLANDA MORAES**

Prefeito Municipal Interino

**ELIANDRA BENTO DA SILVA LIMA**

Contratada

**DISTRATO Nº. 010/2023**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES** e do outro lado a Sra. **VALERIA GREIN,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2297300-1 SSP/MT e CPF n° 039.869.451-64, que exercia a função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada Rua Porangaba, n°1219 E – Residencial Bandeirantes, nesta cidade de Juara-MT.

**Resolvem**: de acordo com a segunda clausula do Termo Aditivo n° 278/2022 ao Contrato n°201/2022, datado em 16/12/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratada a partir de 15/02/2023.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 15 de Fevereiro de 2023

**MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO**

Secretária Municipal de Administração

**VALDINEI HOLANDA MORAES**

Prefeito Municipal Interino

**VALERIA GREIN**

Contratada

**DISTRATO Nº. 011/2023**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES** e do outro lado a Sra. **CINTIA SOARES SERRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2154233-3 SSP/MT e CPF n° 041.311.451-11, que exercia a função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou nutrição,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada Rua Milão, n°971 N – Jardim Itália,, nesta cidade de Juara-MT.

**Resolvem**: de acordo com a segunda clausula do Termo Aditivo n° 269/2022 ao Contrato n°125/2022, datado em 16/12/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratada a partir de 17/02/2023.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 17 de Fevereiro de 2023

**MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO**

Secretária Municipal de Administração

**VALDINEI HOLANDA MORAES**

Prefeito Municipal Interino

**CINTIA SOARES SERRA**

Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### ANEXOS RELAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE ALVARÁS - 2023

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 4966/2023 | JOSE FERNANDES FILHO 51469200104 | 28.936.269/0001-01 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 4967/2023 | LEONARDO FELIPE DA ROCHA DE OLIVEIRA | 29.613.774/0001-70 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 4968/2023 | ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA | 28.124.067/0001-57 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 4969/2023 | ELIO JUCHEM | 07.668.089/0001-08 | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

### Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 4970/2023 | ELZIRA SALETE BERGAMIN LIMA | 29.569.507/0001-42 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 4971/2023 | MATOS COMERCIO DE MADEIRA EIRELI | 29.657.203/0001-37 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 4972/2023 | AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA | 08.512.459/0003-48 | | | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 4973/2023 | VANDERLEI MONTEIRO 51389827100 | 30.314.972/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 4974/2023 | BANDEIRANTES POUSADA E HOTEL EIRELI | 28.741.545/0001-78 | | | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 4975/2023 | A DALMASO CONTABILIDADE E ASSESSORIA | 28.996.682/0001-53 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 4976/2023 | EDIR DIAS SOUZA 68279841253 | 28.626.278/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 4977/2023 | LADY RODRIGUES DO CARMO 01542364116 | 26.641.339/0001-60 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 4978/2023 | ELENICE DEBUS FARIA 04856963120 | 29.435.720/0001-61 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 4979/2023 | LUCIANO GABRIEL DE SOUZA 01713257106 | 23.375.122/0001-68 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 4980/2023 | DOUGLAS HENRIQUE ALVES DE SOUZA | 30.322.806/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 4981/2023 | ÂSSOCIAÇÃO JUINENSE DE VOLEIBOL | 20.006.450/0001-07 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 4982/2023 | J. MENDES DE SOUZA HOTEL | 30.000.886/0001-34 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 4983/2023 | TATIANE DE OLIVEIRA 03295642184 | 29.731.524/0001-34 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 4984/2023 | MARLENE GALDINO DA SILVA 00238253163 | 27.975.238/0001-99 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 4985/2023 | ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS | 01.963.040/0020-64 | | | 1.289,82 | 0,00 | 0,00 | 1.289,82 |
| 31/01/2023 | 4986/2023 | MARTA DE FATIMA INACIO 01380487110 | 27.806.935/0001-16 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 4987/2023 | ANANIAS FERREIRA DOS SANTOS 00989722198 | 30.279.929/0001-62 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 4988/2023 | NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 07.527.707/0007-95 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 4989/2023 | L J DE FREITAS EPP | 30.158.988/0001-82 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 4990/2023 | AMERICA DO NORTE INVESTIMENTOS E | 29.427.449/0001-12 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 4991/2023 | ROQUE SILVA DE OLIVEIRA 38938979920 | 26.748.410/0001-09 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 4992/2023 | JAELSA FRANCISCA COSTA DOS SANTOS | 29.773.858/0001-70 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 4993/2023 | PAULO RICARDO SILVA 03721560108 | 23.448.778/0001-63 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 4994/2023 | ASSOCIACAO DOS MOVELEIROS DE JUINA | 05.520.293/0001-51 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 4995/2023 | DIOCESE DE JUINA | 02.452.683/0010-34 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 4996/2023 | NOGUEIRA COMERCIO VAREJISTA DE | 28.774.855/0001-99 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 4997/2023 | VALDAIR SCHERAIBER CORDEIRO | 30.311.696/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 4998/2023 | ANA MARILEIDE DE MOURA | 545.534.661-04 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 4999/2023 | COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE | 08.742.188/0008-21 | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 5000/2023 | RODRIGO SANTANA 01996386166 | 27.891.375/0001-45 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5001/2023 | SERGIO GEOVANE SAUNER 02377734146 | 27.218.085/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5002/2023 | PINHEIRO REPRESENTANTE COMERCIAL | 30.251.977/0001-42 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5003/2023 | ROSILDO RAMAO 81757395172 | 27.697.223/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

### Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5004/2023 * | KAWATE VIAGENS E TURISMO LTDA | 28.720.706/0001-47 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5005/2023 | N. A. MOZER EIRELI | 30.175.850/0001-91 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5006/2023 | REGINALDO MENDES BARROS 01509596135 | 30.152.556/0001-64 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5007/2023 | VALDECIR DE SOUZA CORDEIRO | 23.526.083/0001-52 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5008/2023 | SET - SEGURANCA DO TRABALHO LTDA | 30.454.293/0001-48 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5009/2023 | EUZEBIO GONCALVES DA SILVA 48364070100 | 29.776.074/0001-04 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5010/2023 | WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO | 975.020.731-91 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5011/2023 | PASQUALOTTO CONVENIENCIA LTDA | 27.109.699/0002-60 | | | 1.289,82 | 0,00 | 0,00 | 1.289,82 |
| 31/01/2023 | 5012/2023 | MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS | 28.747.435/0001-13 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5013/2023 | CLEITON PAULO DE OLIVEIRA 04296237128 | 29.534.447/0001-22 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5014/2023 | VALFRIDO ALVES COELHO 39385868187 | 27.613.250/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5015/2023 | E. VANESSA DE QUEIROZ SOUZA | 29.849.228/0001-32 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5016/2023 | LUANA ROSA VICENTE ZANELA | 30.471.763/0001-81 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5017/2023 | SIMONE ALINE BORGES DE LIMA 02978782129 | 28.180.074/0001-76 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5018/2023 | GILSON JOSE CAMPANHARO 01502232189 | 30.365.463/0001-18 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5019/2023 | LUCAS UANDER LIPSCH 05559128171 | 30.034.352/0001-29 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5020/2023 | CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA | 28.819.825/0001-51 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 5021/2023 | CEVADA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA | 27.988.953/0001-66 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5022/2023 | EDMILSON JOSE DE LIMA 78071429104 | 29.970.701/0001-35 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5023/2023 | A C A DE BRANCO ODONTOLOGIA | 30.252.130/0001-82 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5024/2023 | JEDISON CUSTODIO GONCALVES | 15.803.488/0001-62 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5025/2023 | DIEGO DE SOUZA LUCENA 06291462176 | 28.891.311/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5026/2023 | ISAAC NEILOR MACIEL 04119232930 | 30.567.726/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5027/2023 | ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA | 27.769.254/0001-25 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5028/2023 | M MUFATTO DE FARIAS | 28.710.482/0001-92 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5029/2023 | YARLA CABRAL 07329433101 | 27.401.333/0001-89 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5030/2023 | JESSICA IASMIM MATIAS VILLAR | 28.635.352/0001-32 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5031/2023 | AQUARIUS SERRARIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA | 27.319.041/0001-00 | | | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5032/2023 | SOUZA TELECOM LTDA | 28.933.376/0001-78 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5033/2023 | MATHEUS P.D.LUCHE EIRELI - EPP | 28.845.936/0001-32 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5034/2023 | INDUSTRIA RAMPON MADEIRAS E | 30.086.411/0001-02 | 1.504,79 | 0,00 | 0,00 | 1.504,79 |
| 31/01/2023 | 5035/2023 | ARAUJO ABREU & CIA LTDA | 12.978.087/0001-55 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5036/2023 | FRANCISCA GECILDA ALVES BERNARDO | 27.322.853/0001-04 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5037/2023 | CONCEICAO DE FATIMA LOBATO 02344493140 | 20.302.069/0001-87 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5038/2023 | VALDIR MORENO DA SILVA 00072694122 | 30.044.562/0001-06 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5039/2023 | HELIO PREMOLI | 28.553.668/0001-85 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5040/2023 | NIDIA VANUZA DE SIQUEIRA CASTOLDI | 30.078.428/0001-18 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5041/2023 | MARIA APARECIDA VENSO BOMFIM | 30.297.570/0001-56 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5042/2023 | ROMANA LUELY DA CONCEICAO GOMES | 28.924.049/0001-50 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5043/2023 | GUSTAVO A. BRUSTOLIN | 28.802.046/0001-43 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5044/2023 | DEPOSITO DE MADEIRAS PINHEIRO EIRELI | 30.361.445/0001-68 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5045/2023 | C.E.G.SOARES EIRELI | 30.313.024/0001-61 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5046/2023 | CELMA RIBEIRO RODRIGUES 60057335249 | 28.965.584/0001-59 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5047/2023 | LJM INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICAS | 09.687.126/0002-31 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5048/2023 | SOBASZEK E BASTIANI LTDA | 29.426.371/0001-11 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5049/2023 | TECA FLORESTAL E AGROPECUARIA LTDA | 07.654.938/0007-60 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5050/2023 | DROGARIA DMD LTDA | 10.341.045/0004-26 | | | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 5051/2023 | PROTEGE - CONSULTORIA, GESTAO E | 28.955.257/0001-16 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5052/2023 | ALEXANDRE BATISTA CARVALHO 86983466187 | 30.665.105/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5053/2023 | ANDRE LUIZ DEZAN 04847087160 | 28.960.104/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5054/2023 | EDNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA 03957140102 | 30.542.227/0001-20 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5055/2023 | JOEL CARVALHO CILLA 98588753120 | 29.743.674/0001-68 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5056/2023 | ILSELENE MARQUES JAHN 03151189113 | 28.812.801/0001-70 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5057/2023 | DANIELE FERREIRA GARCIA BARBOSA E | 024.681.161-78 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5058/2023 | MAICO RIGOTTI EIRELI | 30.125.287/0001-47 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5059/2023 | MARCELO VILARINO XAVIER DE PAULA & CIA | 30.011.673/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5060/2023 | AILTON APARECIDO PRETELLI 48361399100 | 28.947.500/0001-54 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5061/2023 | ROBSON JORGE ALVES DA SILVA 89177444191 | 18.924.649/0001-64 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5062/2023 | DAIANA ALBERTON PAVAN LANDO | 28.012.682/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5063/2023 | VIT AVELINO COMERCIO | 28.827.191/0001-89 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5064/2023 | RENATA OLIVA 02954573171 | 30.255.141/0001-16 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5065/2023 | MARCOS ADRIANO CARDOSO 00634800698 | 28.997.334/0001-09 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5066/2023 | DROGARIA DMD LTDA | 10.341.045/0005-07 | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 5067/2023 | RENILSON SILVA SANTANA 38797496120 | 29.663.766/0001-38 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5068/2023 | EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS | 14.939.270/0070-07 | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 5069/2023 | ÃDÊMÍR DE OLIVEIRA EIRELI - ME | 28.837.465/0001-10 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5070/2023 | JOSE ANTONIO EVANGELISTA 79389988187 | 26.108.848/0001-22 | 214,97 | 644,91 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5071/2023 | R G CLEMENCIO REPRESENTACOES | 30.135.731/0001-05 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5072/2023 | MARIA DE LOURDES ANTUNES BORGES | 28.659.722/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5073/2023 | JEFFERSON RODRIGUES COUTINHO - ME | 28.827.200/0001-31 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5074/2023 | FABIO MARTINS DE OLIVEIRA | 30.615.190/0001-12 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5075/2023 | SIMONE LEITE BRANDAO 01813441146 | 18.364.465/0001-97 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5076/2023 | J P SILVA ROBERTO | 30.741.727/0001-90 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5077/2023 * | ASSOCIACAO JUINENSE AMIGOS DO FUTSAL | 28.252.099/0001-38 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5078/2023 | SOLANGE MARIA DA SILVA 01485821113 | 28.928.994/0001-20 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5079/2023 | GILBERTO ANTONIO ZANZARINI EIRELI | 30.040.939/0001-40 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5080/2023 | MARIA DAS GRACAS SANTOS RAMOS | 28.739.896/0001-44 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5081/2023 | WILTON DE ARAUJO BEZERRA 55106269172 | 29.233.655/0001-91 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5082/2023 | QUALITY TECNOLOGIA E ASSESSORIA EM | 30.755.179/0001-58 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5083/2023 | SOCIEDADE EDUCACIONAL JUINA LTDA | 29.180.655/0001-70 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5084/2023 | LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA | 11.892.123/0003-62 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5085/2023 | DIEGO CARVALHO DE MELO 00554425289 | 29.816.700/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5086/2023 | ASSOCIACAO NOVA CONQUISTA DE JUINA - | 19.439.804/0001-10 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5087/2023 | ASSOCIACAO EVANGELICA FE E ALEGRIA | 27.417.409/0001-64 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5088/2023 | HENRIQUE PIRES 87786214100 | 17.041.495/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5089/2023 | DAVID DENNER ROQUE EVANGELISTA | 28.786.927/0001-18 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5090/2023 | ADELAR BORGES FERREIRA 48358940149 | 23.506.052/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5091/2023 | GUTERRES E ADVOGADOS ASSOCIADOS | 29.221.083/0001-20 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5092/2023 | DEBRAS COMERCIAL DE PEDRAS PRECIOSAS | 30.681.572/0001-44 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5093/2023 | GILVAN BERNARDO SILVANO & CIA LTDA | 30.808.656/0001-04 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5094/2023 | A A FERREIRA CONSTRUTORA | 22.870.333/0001-04 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5095/2023 | AMERICO GOMES DE OLIVEIRA | 05.399.556/0003-88 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5096/2023 | JOSE FERREIRA SILVA | 29.242.725/0001-78 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5097/2023 | FABIO CORREA DA SILVA 02483481167 | 29.337.387/0001-58 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5098/2023 | K J BERTE COMERCIO | 30.813.134/0001-92 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5099/2023 | E I. RODRIGUES - CONTABILIDADE E | 29.262.171/0001-70 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5100/2023 | LÚCIENE TENÓRIO DA SILVA 01380910137 | 29.224.992/0001-12 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5101/2023 | DAIANI APARECIDA RAMOS | 29.253.354/0001-20 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5102/2023 | CARLOS ALBERTO EMERIQUE 55121365187 | 30.532.164/0001-20 | 429,94 | 1.289,82 | 0,00 | -859,88 |
| 31/01/2023 | 5103/2023 | ADRIANA EPIFANIO DOS SANTOS | 29.217.772/0001-61 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5104/2023 | JERVASIO ARCANGELO DALTO | 30.800.101/0001-08 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5105/2023 | MARIA APARECIDA DE FREITAS 40592480100 | 29.616.581/0001-72 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5106/2023 | LEONILDO GONCALVES ALVES 04607118818 | 22.000.774/0001-55 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5107/2023 | ALESSANDRO TATARA DE ALMEIDA | 30.590.960/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5108/2023 | FERNANDA SANTOS OLIVEIRA 04570676162 | 29.552.144/0001-32 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5109/2023 | E. BARRANKIEVECZ & CIA LTDA | 29.440.469/0001-23 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5110/2023 | CASA DAS USINAGENS LTDA | 30.749.988/0001-57 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5111/2023 | ALBA TECNOLOGIAS LTDA | 29.499.801/0001-25 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5112/2023 | LEANDRO MATHIOLI LTDA | 30.462.585/0001-22 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5113/2023 | GESIEL OLIVEIRA NARDY 03762082103 | 29.522.411/0001-29 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5114/2023 | ODINILSON LOBATO DOS SANTOS | 26.918.740/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5115/2023 | C P CELESTINO COMERCIO EIRELI | 30.927.704/0001-75 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5116/2023 | SIVALDO ALVES SANTANA 78479274115 | 29.434.352/0001-37 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5117/2023 | MADEIRAS BORDINI EIRELI | 30.125.136/0001-99 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5118/2023 | DELAZARI E GOMES LTDA | 30.063.169/0001-51 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5119/2023 | EVANILDA GONCALVES DE OLIVEIRA | 30.318.202/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5120/2023 | NORTAO AGROTEC EIRELI - ME | 29.295.919/0001-31 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5121/2023 | AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA | 04.787.565/0001-11 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5122/2023 | W. E. ALVES DE BRITO & CIA LTDA | 31.077.499/0001-69 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5123/2023 * | ENGEBRAZ - ELETRICA E AUTOMACAO LTDA | 30.764.015/0001-97 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5124/2023 | ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI | 29.499.813/0001-50 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5125/2023 | EMPREZZERRE EIRELI | 29.623.153/0001-77 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5126/2023 | DIOCESE DE JUINA | 02.452.683/0010-34 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5127/2023 | P. DOS SANTOS RAMOS RESTAURANTE | 30.463.714/0001-05 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5128/2023 | LEONARDO BERTUSSE RODRIGUES | 30.577.672/0001-25 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5129/2023 | J.A.N.SILVA REPRESENTAÇÕES EIRELI | 30.937.457/0001-98 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5130/2023 | JHOSEYRSLAN PEREIRA CAVALCANTE | 29.427.526/0001-34 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5131/2023 | L INACIO NUNES - ME | 28.938.471/0001-64 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5132/2023 | DAIANNE SUSAN PINTO | 035.935.371-17 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5133/2023 | 30.513.607 ANGRA DOS REIS ROCHA | 30.513.607/0001-36 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5134/2023 | MARIA APARECIDA SILVA KARLING | 30.629.727/0001-01 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5135/2023 | MÃRCÊLÓ ÂNDERSON RIBEIRO | 30.192.778/0002-91 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5136/2023 | MARLON JOSE DE OLIVEIRA MEIRA | 079.226.999-30 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5137/2023 | MAYCON RODRIGO DE SOUZA 03030694143 | 30.520.594/0001-22 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5138/2023 | ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA | 29.588.768/0001-00 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5139/2023 | POLIANA ROSA LOPES MEURER | 037.728.761-02 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5140/2023 | ADELAR SCHERER | 30.801.020/0001-22 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5141/2023 | JOAO RODRIGUES DA PAZ FILHO | 05.673.337/0001-83 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5142/2023 | MAURICIO GONCALVES DE MIRANDA | 30.733.912/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5143/2023 | SUZANA VIEIRA FAUSTINO 05760209906 | 29.995.004/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5144/2023 | D CAMPOS NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI | 30.800.550/0001-56 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5145/2023 | 30.893.898 NEUZA CONCEICAO DE SOUZA | 30.893.898/0001-35 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5146/2023 | KLAICON KAZUHIRO KUBOTA 02552805132 | 28.687.766/0001-05 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5147/2023 * | A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E | 11.598.556/0002-29 | | | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 5148/2023 | CONSTRUTORA ESPERANÇA LTDA | 24.748.576/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5149/2023 * | ASSOCIACAO SOMOS TODOS NOS | 24.356.348/0001-84 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5150/2023 | AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA | 08.512.459/0004-29 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5151/2023 | EDER DE MOURA PAIXAO MEDEIROS | 005.730.081-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5152/2023 | ANA MARIA DA SILVA ROSANTE 017.588.971-63 | 30.295.746/0001-30 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5153/2023 | ANDRESSA ADRIANE CASUSA FREIRE | 27.329.347/0001-39 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5154/2023 | ANDERSON MUNHOZ COUTINHO 86815318168 | 31.276.965/0001-35 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5155/2023 | R. E. DE OLIVEIRA LOPES | 30.917.128/0001-85 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5156/2023 | RUBENS LEONARDO MARINELLO | 039.795.011-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5157/2023 | CARLA DEOLINDA CAMILLO SCRAMUCIN | 30.538.642/0001-00 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5158/2023 | CARMELITA URBINA DA SILVA 47434481153 | 15.509.625/0001-50 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5159/2023 | SUPERMERCADO SERVE BEM EIRELI | 26.898.187/0001-86 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 5160/2023 | CLEITON APARECIDO FRACASSO | 30.538.420/0001-97 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5161/2023 | ALEMAO COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS | 26.246.234/0002-98 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5162/2023 | FRANCIS JHONE ROSA MACEDO SUNIGA | 30.758.216/0001-81 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5163/2023 | D. A. DE OLIVEIRA DA SILVA | 29.983.610/0001-34 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5164/2023 | DIRCEU MOREIRA 630.888.861-34 | 30.699.301/0001-16 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5165/2023 | ELSON PEREIRA DOS SANTOS 012.795.021-42 | 31.102.416/0001-44 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5166/2023 | BELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA | 31.179.615/0001-50 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5167/2023 | MUNICIPIO DE JUINA | 15.359.201/0001-57 | | 859,88 | 859,88 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5168/2023 | APARECIDO LEONILDO DI MARTINI FILHO | 30.271.745/0001-56 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5169/2023 | W C ZILIO | 31.354.077/0001-93 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5170/2023 | F K ROMASZKO | 29.725.163/0001-13 | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5171/2023 | FERNANDA DA FONSECA RIBEIRO 877.226.402- | 30.837.759/0001-94 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5172/2023 | NUTRICAO VALE DO ARINOS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS LTDA | 31.126.062/0001-78 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5173/2023 | FEITEN REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI | 31.024.922/0001-62 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5174/2023 | CRISTHIAN JOSE PEREIRA FREITAS | 29.405.310/0001-78 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5175/2023 | GILMAR PILE DA SILVA 85651265104 | 30.405.528/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5176/2023 | ZUENIL CASSIANO DA CUNHA 55123384120 | 31.366.389/0001-17 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5177/2023 | VALDEONILES PEREIRA DA SILVA 82572453134 | 22.352.169/0001-43 | | | 214,97 | 644,91 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5178/2023 | D.C. ZUCCO HUBNER | 20.746.377/0001-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5179/2023 | RS DE OLIVEIRA MADEIRAS EIRELI | 31.232.411/0001-36 | | | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 5180/2023 | J.C. NONATO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS | 30.891.566/0001-11 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5181/2023 | VIACAO ELDORADO LTDA | 15.060.676/0006-52 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5182/2023 | BRUNO ALVES DA SILVA 05749872157 | 31.322.304/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5183/2023 | GENFERT ASSESSORIA VETERINARIA LTDA | 30.855.901/0001-26 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5184/2023 | MATEUS PESSOA PADILHA | 23.620.414/0001-19 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5185/2023 | DIOGENES ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS | 31.356.246/0001-24 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5186/2023 | SIDNEY WASHINGTHON PEREIRA 00072378123 | 31.262.712/0001-02 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5187/2023 | RENAN DO NASCIMENTO CRUZ 05409831101 | 30.986.501/0001-50 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5188/2023 | LIDIANE DONATON DE ORNELLAS 01399302132 | 30.745.498/0001-82 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5189/2023 | GARMAC CORRETORA DE SEGUROS EIRELI | 04.415.305/0001-15 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5190/2023 | GARBIM CORRETORA DE SEGUROS EIRELI | 04.077.655/0001-19 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5191/2023 | CLEITON ALGUIAR JORGE 04309861148 | 28.613.300/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5192/2023 | V. DE SOUZA CEZARIO DOS SANTOS | 25.381.066/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5193/2023 | SALUTEM MEDICINA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA LTDA | 31.163.985/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5194/2023 | MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA | 30.870.176/0001-65 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5195/2023 | A. S. DA SILVA & CIA LTDA | 31.334.250/0001-91 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5196/2023 | ALEXANDRE GONCALVES DE FIGUEIREDO | 30.102.157/0001-99 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5197/2023 | FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS | 30.911.209/0001-78 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5198/2023 | JOÃO NÓVILIS RIBEIRO DOS SANTOS | 31.355.897/0001-08 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5199/2023 | É. S. R. DOURADO | 30.851.234/0001-03 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5200/2023 * | IGREJA PENTECOSTAL OS REMIDOS DO | 29.861.632/0001-21 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5201/2023 | WALACY RIBEIRO DALMASO | 28.158.949/0001-33 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5202/2023 | LUIZA CARLA MARDEGAN 02468108159 | 29.250.353/0001-21 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5203/2023 | RAYANY RAYLLA SILVA DE MORAES | 30.364.529/0001-55 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5204/2023 | MARIA ALDINEIA DA SILVA MORAES | 30.466.174/0001-05 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5205/2023 | EDSON NERI DE ANDRADE NEVES | 31.087.598/0001-21 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5206/2023 | MADALUS ROCHA DA SILVA 04702597108 | 24.273.865/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5207/2023 | MARCOS DIONE DE JESUS 84853999272 | 30.645.794/0001-01 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5208/2023 | MARCOS THOMAS DE OLIVEIRA 04866117109 | 29.866.417/0001-13 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5209/2023 | POTIER SERVICOS DE ORTOPEDIA E | 31.334.205/0001-37 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5210/2023 | T. GONCALVES DE SANTANNA - SERVICOS | 14.488.149/0001-76 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5211/2023 | REGIVALDO FERREIRA SOARES DA SILVA | 30.954.041/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5212/2023 | BERNARDETE LOURDES TONIAZZO | 31.538.621/0001-57 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5213/2023 | DAYANA MARCENA DE ARAUJO 06059129129 | 31.322.430/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5214/2023 | JOELSON GOULART NASCIMENTO | 31.502.075/0001-02 | | | 429,94 | 1.289,82 | 0,00 | -859,88 |
| 31/01/2023 | 5215/2023 | RICARDO CHAVES DA SILVA 01886106185 | 31.501.669/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5216/2023 | LUCAS MORAES DOS SANTOS SHIPITOSKI | 31.501.848/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5217/2023 * | L. C. G. MADEIRAS LTDA | 03.254.760/0001-13 | | | 1.289,82 | 0,00 | 0,00 | 1.289,82 |
| 31/01/2023 | 5218/2023 | CELMA GOMES DE AZEVEDO 01744627193 | 30.474.909/0001-42 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5219/2023 | FABIO LUCIANO DE CAMPOS 04761098171 | 31.500.925/0001-25 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5220/2023 | VILSON RAUBER 55098460115 | 31.633.853/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5221/2023 | MARTA DE SOUZA MARTINS 86280520110 | 29.990.019/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5222/2023 | MAYKON RODRIGO DE AGUIAR 04578781186 | 30.528.117/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5223/2023 | NILZA BARBOSA DA SILVA 02261631138 | 30.448.093/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5224/2023 | ELIANE DE JESUS BOA 01789285186 | 31.638.768/0001-19 | | | 214,97 | 644,91 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5225/2023 | WABE-MAX CAFE COM. IMP. EXP. CAFE E | 01.413.219/0004-28 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5226/2023 | EDIMEIA FRANCISCO DOS SANTOS | 28.075.944/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5227/2023 | RUDIERE LEITNER 94088500172 | 30.610.084/0001-46 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5228/2023 | MICHELI ROSA TEZA 02574927125 | 29.973.661/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5229/2023 | DIEGO MARLO GODOFEN 02779493194 | 31.570.359/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5230/2023 | ROBERVAL DOS SANTOS OLIVEIRA | 21.091.429/0001-01 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5231/2023 | VILMA SOARES GOMES 03498711164 | 29.893.056/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5232/2023 | JOCIELI DE O. MENDES MAT. DE | 30.291.177/0001-55 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5233/2023 | ALEIXO RAMAO GONCALVES 90245334149 | 23.060.756/0001-21 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5234/2023 | FABIA VALERIA VILELA MIRANDA 83869239115 | 31.495.516/0001-88 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5235/2023 | DEPOSITO DE MADEIRA ORIENTE LTDA | 31.605.536/0001-64 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5236/2023 | CEZAR CASTRO DA SILVA 03379608106 | 31.628.858/0001-29 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5237/2023 | GERIVALDO RAMOS ARAGAO 03793946185 | 30.887.724/0001-60 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5238/2023 | GIVALDO PROCOPIO DOS SANTOS | 31.039.618/0001-99 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5239/2023 | ELIANE TEREZINHA MARIANO 55098100178 | 30.066.136/0001-65 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5240/2023 | NILCEIA TEREZINHA DAL BO 66952816968 | 31.652.934/0001-31 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5241/2023 | MARINALDO APARECIDO DE GODOI | 31.753.277/0001-19 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5242/2023 | ADRIANA MARTINS DOS SANTOS 03570102130 | 31.595.991/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5243/2023 | IVANIR MUNARETTO 48800317120 | 31.482.765/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5244/2023 | L. F. S. LEITE - CONSTRUCOES | 31.554.665/0001-70 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5245/2023 | NIVALDO PEREIRA 89489721115 | 30.365.117/0001-30 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5246/2023 | ANTONIO C. OLIVO CERQUEIRA | 30.306.866/0001-96 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5247/2023 | ODAIR MATIAS DA SILVA 00827419139 | 31.584.198/0001-21 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5248/2023 | DURCE FERREIRA DE AZEVEDO 01652422137 | 31.628.650/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5249/2023 | CLAUDINEI DE JESUS DA COSTA 984.648.411- | 31.042.209/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5250/2023 | OZIEL DE SANTANA MEDEIROS 86956639149 | 30.860.468/0001-17 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5251/2023 | CLAUDIO SANTOS DE SOUZA 01456469126 | 31.711.414/0001-52 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5252/2023 | W A DE MELO COMERCIO E LOCACAO DE | 31.475.612/0001-64 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5253/2023 | COMERCIO RECANTO SERTANEJO JUINA LTDA | 28.198.593/0001-61 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5254/2023 | JOSINEIDE SOUSA DA SILVA 924.578.782-68 | 29.213.215/0001-72 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5255/2023 | ELEANDRO KLAUSS ZAMBAM 943.829.721-91 | 30.039.059/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5256/2023 | JUNIOR CESAR DA SILVA 022.091.931-33 | 30.611.682/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5257/2023 | SPAGNOL & SPAGNOL LTDA | 04.068.108/0001-77 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5258/2023 | JOILSON NUNES DE SOUZA 03302239173 | 31.751.481/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5259/2023 | PEDRO ANTONIO DE SOUZA | 29.682.913/0001-17 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5260/2023 | SERGIO MATIAS DUTRA 03154468110 | 30.126.894/0001-21 | | | 429,94 | 1.289,82 | 0,00 | -859,88 |
| 31/01/2023 | 5261/2023 | JULIANA PEREIRA SVET GIACHETTO | 24.557.267/0001-42 | | | 1.504,79 | 0,00 | 0,00 | 1.504,79 |
| 31/01/2023 | 5262/2023 | VALDECIR DE OLIVEIRA BERTALIO | 30.842.765/0001-30 | | | 429,94 | 1.289,82 | 0,00 | -859,88 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5263/2023 | CELESTINO PEREIRA SANTIAGO 349.706.732-68 | 29.828.502/0001-97 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5264/2023 | ALVARENGA COMERCIAL DE PECAS LTDA | 31.554.605/0001-58 | | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 5265/2023 | BRUNA GARCIA DO NASCIMENTO 05971329170 | 31.628.438/0001-42 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5266/2023 | RONIERBE FIGUEIREDO CARLOS 027.671.481- | 30.312.210/0001-86 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5267/2023 | ROSIMEIRE DA LUZ BERTUSSE 003.870.201-01 | 28.373.583/0001-15 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5268/2023 | SILVIA R. NEGRAO - CLINICA DE PSICOLOGIA | 31.577.348/0001-70 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5269/2023 | KATIA RAFAELA DA SILVA LUCIO MAHANA | 29.023.973/0001-28 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5270/2023 | NERCINDO ANTONIO MAFALDA 012.270.111-99 | 30.537.264/0001-40 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5271/2023 | RENATA VERONESE 00776568140 | 31.463.533/0001-33 | | 429,94 | 1.289,82 | 0,00 | -859,88 |
| 31/01/2023 | 5272/2023 | RICARDO DE SOUZA NERIS 01219513245 | 31.895.978/0001-92 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5273/2023 | PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA | 10.478.007/0007-62 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5274/2023 | VANUZA JOSE DO NASCIMENTO 875.520.941-68 | 30.883.381/0001-65 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5275/2023 | MARIA DE LOURDES DA SILVA 80602100410 | 31.632.796/0001-29 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5276/2023 | ROBERSON SILVESTRE DE SOUZA 730.563.081- | 30.187.313/0001-61 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5277/2023 | LUIZA DOS PASSOS 03785133111 | 29.952.436/0001-62 | | | 214,97 | 644,91 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5278/2023 | ELIZEU KLER DE OLIVEIRA 89058097153 | 31.866.090/0001-21 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5280/2023 | EDILSO TEOFILO 04479725105 | 31.759.122/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5281/2023 | UEVERSON BORGES DA SILVA 00734777108 | 29.993.852/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5282/2023 | VICTOR PATRIKC PAPPEN | 048.524.171-48 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5283/2023 | INSTITUTO ABRAMENTE DE EDUCACAO E | 25.253.094/0001-31 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5284/2023 | DOUGLAS SARTURI | 31.617.981/0001-44 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5285/2023 | 31.493.237 EDERSON PEREIRA DA SILVA | 31.493.237/0001-85 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5286/2023 | MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA 03069360114 | 31.871.477/0001-76 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5287/2023 | RAYANE STHEFANI DE OLIVEIRA PEREIRA | 30.110.362/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5288/2023 | LUANA ROCHA MARTINS 01814933220 | 31.921.335/0001-76 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5289/2023 | P. E. P. MACHADO REBOQUE LTDA | 32.125.121/0001-56 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5290/2023 | KEROLAINE GONCALVES FERREIRA DA SILVA | 26.804.200/0001-90 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5291/2023 | ANTONIO CARLOS MARCELINO RIBEIRO | 32.157.664/0001-55 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5292/2023 | MARCIANE PRETTO DA SILVA CARVALHO | 30.354.311/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5293/2023 | KAROLAYNE BATISTA DA SILVA 04479942122 | 30.788.995/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5294/2023 | LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE MENDONCA | 31.966.524/0001-65 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5295/2023 | PORTO E FOGACA MEDICINA DO TRANSITO | 31.985.201/0001-19 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5296/2023 | ALTIERES DOS SANTOS ROSA 02553071108 | 31.802.042/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5297/2023 | CLEUZA MIRANDA SPRICIGO 55107214134 | 14.312.329/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5298/2023 | MARCIA DA SILVA LEITE | 31.899.124/0001-84 | 1.289,82 | 0,00 | 0,00 | 1.289,82 |
| 31/01/2023 | 5299/2023 | MARIA MARTA DOS SANTOS MALDANER | 31.528.054/0001-58 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5300/2023 | KÁTIA ALVES RODRIGUES 02651673102 | 31.891.124/0001-38 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5301/2023 | J M DE MORAIS SERVICOS | 31.888.000/0001-01 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5302/2023 | NORBERTO MOREIRA DA SILVA 81463880197 | 32.249.801/0001-81 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5303/2023 | LUIS CLAUDIO DA SILVA 74395181104 | 32.398.690/0001-75 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5304/2023 | CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVICOS | 03.362.824/0001-08 | 1.934,73 | 0,00 | 0,00 | 1.934,73 |
| 31/01/2023 | 5305/2023 | ELIANE HARTZCOZF 01237647185 | 31.262.168/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5306/2023 | SORAYA DE SOUSA E SOUSA 01705146252 | 32.112.838/0001-63 | 214,97 | 644,91 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5307/2023 | TEQUENDAMA AGROPECUARIA EIRELI EM | 60.713.757/0006-69 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5308/2023 | WILSON JAHN 46875719215 | 16.456.884/0001-23 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5309/2023 | MARCIA FERREIRA DA SILVA 34834107833 | 30.594.084/0001-08 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5310/2023 | VALMIR PESCADOR 42968160125 | 26.784.609/0001-92 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5311/2023 | DANIELA REGINA SANTOS BELLES | 32.098.223/0001-20 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5312/2023 | FENIX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA | 04.586.744/0001-90 | | | 2.149,70 | 0,00 | 0,00 | 2.149,70 |
| 31/01/2023 | 5313/2023 | ELIANE FERNANDES INACIO 01237791111 | 28.786.793/0001-35 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5314/2023 | WILLIAN DE OLIVEIRA BARROS 03755122170 | 22.333.867/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5315/2023 | EURIPEDES GUIMARAES ROSA | 32.277.508/0001-28 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5316/2023 * | ASSOCIACAO VALE DO JUINAO | 10.277.172/0001-60 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5317/2023 | PRISCILA BARBARA BITSCH DOS REIS | 003.598.082-63 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5318/2023 | WESLEI VILELA CHINI | 32.240.710/0001-85 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5319/2023 | FERNANDA ALINE SAVARIS TOLIN 04553959186 | 30.601.043/0001-93 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5320/2023 | RODRIGO JACINTO DE ALMEIDA NETO | 047.671.821-07 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5321/2023 | VANUSA MARIA DUTRA FERNANDES | 32.546.752/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5322/2023 | ÕZÎÈL PÂÍVÂ FONSECA 90663322120 | 30.225.243/0001-99 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5323/2023 | LAINE ARANTES DE SOUZA 00686479211 | 32.561.936/0001-88 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5324/2023 | GILVANI QUIMBERLE BORTOLINI 01681436159 | 30.455.566/0001-79 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5325/2023 | JAQUELINE FREITAS DA SILVA | 31.861.576/0001-77 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5326/2023 | NEUSA ALVES MOREIRA DE SOUSA | 11.672.949/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5327/2023 | Á D MÊÑÉZÊS PADOVANI | 32.483.732/0001-76 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5328/2023 * | SS COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS | 32.503.622/0001-29 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5329/2023 * | IGRÊJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR | 43.208.040/0257-16 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5330/2023 | VALDINEI APARECIDO QUEIROZ 66094186672 | 31.598.072/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5331/2023 | RAIMUNDO RONALDO CAMPOS 02467935116 | 32.606.330/0001-11 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5332/2023 | AUGUSTO BONIATTI NUNES DOS SANTOS | 29.789.530/0001-42 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5333/2023 | JOAO PAULO GALDINO CHAGAS 05867321100 | 32.568.615/0001-05 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5334/2023 | ROMARIO FERNANDES DA SILVA | 32.533.524/0001-34 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5335/2023 | W V DA SILVA MADEIRAS | 32.289.830/0001-77 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5336/2023 | FERNANDO P G SOUZA | 10.701.137/0001-27 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5337/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA | 03.467.321/0034-57 | 2.149,70 | 0,00 | 0,00 | 2.149,70 |
| 31/01/2023 | 5338/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA | 03.467.321/0033-76 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5339/2023 | MARCELO ALVES SANTANA 81800681291 | 28.017.430/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5340/2023 | WANUBIA CRISTINA DE JESUS 03250939110 | 32.898.424/0001-01 | 429,94 | 1.289,82 | 0,00 | -859,88 |
| 31/01/2023 | 5341/2023 | MARLI DELFINO COELHO LIUTTI 44624530934 | 32.351.783/0001-44 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5342/2023 | AMAURICIO BETON 42018447149 | 32.704.684/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5343/2023 | GABRIELA LARISSA FERNANDES 04967841104 | 32.721.479/0001-41 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5344/2023 | DAIANY DE MOURA DONATON 00385721170 | 32.771.914/0001-42 | 214,97 | 644,91 | 0,00 | -429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5345/2023 | PHELIPE FREDERICO DOS REIS FARYNIUK | 32.931.595/0001-95 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5346/2023 | EVERALDO DE CASTILHO | 22.000.783/0001-46 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5347/2023 | JOAO PAULO SILVA DE OLIVEIRA 05937187121 | 32.843.826/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5348/2023 | SIDINEI TOMAZ 02255217171 | 32.855.061/0001-27 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5349/2023 | IVERSON BACH 06172306928 | 18.874.145/0001-87 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5350/2023 | ROBSON DA SILVA MAIA 02462920161 | 27.404.786/0001-69 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5351/2023 | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO | 05.712.491/0001-17 | | | 1.934,73 | 1.934,73 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5352/2023 | LORECI DA SILVA 91554080959 | 32.962.026/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5353/2023 | JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO | 23.585.343/0001-60 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5354/2023 | FILIPE PEREIRA GOMES LTDA | 23.014.655/0001-14 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 5355/2023 | ELIAS MARTINS CARVALHO 13182927272 | 18.759.976/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5356/2023 | EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI | 32.004.150/0001-60 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5357/2023 | ALESSANDRA BATISTA DA SILVA 02985369193 | 33.071.971/0001-81 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5358/2023 | H. CAMPOS & CIA LTDA | 32.863.810/0001-68 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 5359/2023 | ADEMIR ALEIXO 05466012947 | 32.965.858/0001-87 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5360/2023 | EDSON SOUSA DE LIMA 02199534146 | 24.312.891/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5361/2023 | P I GOLO | 32.789.384/0001-60 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5362/2023 | REGINALDO SECAFEN 48801054149 | 33.039.422/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5363/2023 | 33.117.152 ROSILENE DE CARVALHO BATISTA | 33.117.152/0001-28 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5364/2023 | P H DE SOUSA DESPACHANTE | 32.889.881/0001-30 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5365/2023 | GISLENE SANTOS RODRIGUES 01600116124 | 33.055.254/0001-66 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5366/2023 | REZENDE ODONTOLOGIA LTDA | 32.858.911/0001-40 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5367/2023 | LAVA JATO OLIVEIRA LTDA | 32.970.793/0001-68 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5368/2023 | N PROJETOS FLORESTAL E AMBIENTAL EIRELI | 32.603.833/0001-33 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5369/2023 | AMANDA JANAINNE PEREIRA SOARES | 046.554.241-76 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5370/2023 | ANA MARIA FERREIRA | 059.267.661-76 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5371/2023 | JOAO ALVES DE JESUS 90112946100 | 18.665.276/0001-54 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5372/2023 | JOSE APARECIDO DOS SANTOS 70041503139 | 17.133.918/0001-01 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5373/2023 | ANDERSON MARQUES GRAEFF | 32.786.695/0001-75 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5374/2023 | ORVANIA CASTRO DA CUNHA 64993841191 | 21.107.299/0001-58 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5375/2023 | DAVID GIMENES BELTRAME | 32.918.996/0001-05 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5376/2023 * | 32.164.902 SIMONE DE ABREU LARA DA SILVA | 32.164.902/0001-50 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5377/2023 | YARGO SOUZA FERNANDES 01726198154 | 33.150.603/0001-29 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5378/2023 | I T KUSLER HOTEL | 32.736.978/0001-02 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5379/2023 | VALDECI NEZIS PEREIRA 45953503172 | 33.184.064/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5380/2023 | 33.096.898 MOACIR LOPES DE AGUIAR | 33.096.898/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5381/2023 | ELIAS VIEIRA DA SILVA 78819423120 | 33.368.343/0001-62 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5382/2023 | CLINICA MEDICA CENTRO LTDA | 32.892.785/0001-40 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5383/2023 | CLODOMIRO BRUNIERA SALUSTIANO | 036.747.108-62 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5384/2023 | M V VOLPATO & CIA. LTDA | 32.906.964/0001-90 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5385/2023 | ELSON ANTONIO CALIZARIO 87897571149 | 19.755.583/0001-99 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5386/2023 | MARTA REIS DE OLIVEIRA | 28.912.969/0001-58 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5387/2023 | LUANA CIGERZA 03626694143 | 30.394.689/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5388/2023 | RAFAEL BRANDALIZE 01380488192 | 33.428.106/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5389/2023 | JEFERSON DOS SANTOS RUSSO 04535818118 | 32.644.737/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5390/2023 | ROSA DOS SANTOS MENDES 55114393120 | 13.135.973/0001-80 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5391/2023 | JULIO CESAR RITTER 04742898184 | 32.982.477/0001-06 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5392/2023 | J D MARIANO | 32.598.988/0001-29 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5393/2023 | FLAVIO OSORIO DA ROSA 02553661169 | 33.248.917/0001-69 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5394/2023 | VALDEIR DOS SANTOS 02408703107 | 33.511.861/0001-93 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5395/2023 | MADE-FORT COMERCIO DE MADEIRA EIRELI | 31.914.327/0001-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5396/2023 | ELIVELTON DOS SANTOS BARBOZA | 32.888.470/0001-20 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5397/2023 | COOPERATIVA DE PRODUTORES DE BIO | 32.922.579/0001-36 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5398/2023 | LUCILENE PRISCILA SANTOS AVELINO | 32.264.342/0001-05 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5399/2023 | MAYARA ALMEIDA DE SOUZA 04326093188 | 33.451.234/0001-04 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5400/2023 | GEORGETO DA SILVA CONSTRUÇÕES | 21.910.094/0001-06 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5401/2023 | PATRICIA NAIARA CANELA PEREIRA SANTANA | 30.732.152/0001-40 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5402/2023 | PARISE E PARISE LTDA | 32.397.661/0001-99 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5403/2023 | REGINALDO LUVIZUTTI DE BRITTO | 32.468.072/0001-54 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5404/2023 | VALERIA FRANCISCA TEIXEIRA MALACHIAS | 33.484.156/0001-44 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5405/2023 | MARIA MARGARIDA COSTA | 42.862.854/0001-27 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5406/2023 | PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO | 14.921.092/0001-57 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5407/2023 | LUIZ CARLOS DE SOUZA 50029991900 | 22.639.671/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5408/2023 | ANA CLAUDIA PALUDO 05082011103 | 33.003.423/0001-14 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5409/2023 | ISMAEL MADEIRAS LTDA | 32.948.813/0001-02 | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 5410/2023 | FAGNER JOSE DA SILVA 05450761104 | 33.462.935/0001-49 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5411/2023 | AMANDA THAIS FELBER | 057.481.291-16 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5412/2023 | FLAVIO SILVA LEVANDOVSKI 98478125191 | 33.515.906/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5413/2023 | R. LEAO BATISTA | 32.280.648/0001-55 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5414/2023 | L.P. DA SILVA | 33.234.571/0001-40 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5415/2023 | N. F. DO NASCIMENTO - ME | 19.795.232/0001-01 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5416/2023 | ROMEU JOSE VERONESE | 071.317.129-49 | | | 859,88 | 859,88 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5417/2023 | DESTAK VISUAL JUINA LTDA | 33.305.498/0001-50 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5418/2023 | DIDIMO ALCANTARA DE SOUZA JUNIOR | 21.852.644/0001-88 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5419/2023 | ROTARY CLUB DE JUINA | 05.517.706/0001-49 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5420/2023 | MARCUS CLEBER JUSTINO DE SOUZA | 002.936.491-46 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5421/2023 | MASTER MIX COMERCIAL LTDA | 08.933.500/0001-98 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5422/2023 | J. DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E | 33.167.846/0001-70 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5423/2023 | CERTIFICADORA DE CEREAIS E MOBILIDADE | 33.733.654/0001-83 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5424/2023 | WALKECION CARVALHO MARIANO | 056.420.931-77 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5425/2023 | ROBSON Z. RODRIGUES | 33.730.092/0001-14 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5426/2023 | TIAGO ONORIO | 33.228.249/0001-08 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5427/2023 | JAILTON ADRIANO DOS SANTOS 01330532104 | 33.311.654/0001-95 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5428/2023 | ANTONIO CARDOSO SALES 68471181991 | 33.170.202/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5429/2023 | FABIANA MORENO DA ROCHA 05611388183 | 33.469.177/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5430/2023 | ELIENE ALVES DINIZ 29354594824 | 33.194.532/0001-66 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5431/2023 | MARIA LIZIANE TAVARES CRUZ 86411950253 | 19.310.560/0001-70 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5432/2023 | NATIELE DOS SANTOS 03861146177 | 33.771.025/0001-48 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5433/2023 | HILTON CAMPOS | 080.842.621-49 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5434/2023 | LIDER COMERCIO DE MADEIRAS E | 06.136.632/0001-63 | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 5435/2023 | J.A GUIMARAES | 33.797.541/0001-41 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5436/2023 | LUCIANA QUELLI DE PAULA RODRIGUES | 33.708.459/0001-01 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5437/2023 | MAYARA RAMPON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE | 33.434.433/0001-04 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5438/2023 | NOELI GOMES SOARES 03942381176 | 33.463.492/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5439/2023 | GLEICIANE NATALI SOARES 05085929179 | 33.797.387/0001-08 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5440/2023 | GERALDO A. S. NETO EIRELI | 33.426.822/0001-98 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5441/2023 | GERSON LUIZ DOS SANTOS 48271691104 | 33.944.441/0001-09 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5442/2023 | ERMESON D.CANELA EIRELI | 33.678.717/0001-46 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5443/2023 | ELDINO ANTONIO PEREIRA 02408710146 | 33.403.945/0001-03 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5444/2023 | MARIA ZELIA DE JESUS XAVIER 39594416149 | 32.494.260/0001-57 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5445/2023 | 33.803.464 LARISSA GRAZIELLE ROCHA SILVA | 33.803.464/0001-95 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5446/2023 | IVONEIDE DA SILVA LOPES 04080763131 | 33.636.942/0001-10 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5447/2023 | V.D.S. CARMINATI | 33.985.014/0001-60 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5448/2023 | ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS | 31.500.112/0001-35 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5449/2023 | OZIEL MEIRELES DA SILVA 02602728179 | 33.313.780/0001-89 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5450/2023 | L. C. PALOCO JUNIOR | 32.971.092/0001-43 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5451/2023 | P DE OLIVEIRA CORREA | 33.127.206/0001-36 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5452/2023 | MÁRCIO ALVES SANTANA 00997671122 | 33.930.697/0001-59 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5453/2023 | REI DO IPHONE JNA LTDA | 32.698.768/0001-77 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5454/2023 | GABRIEL GIGLIO CAVALCANTE | 046.442.751-74 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5455/2023 | LUCILEI BORGES SPARVALI 00471548103 | 33.701.378/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5456/2023 | MARCOS ALVES SANTANA 00042799139 | 33.248.460/0001-92 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5457/2023 | KHALLIU MORAIS DE MEDEIROS 04643395109 | 33.869.138/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5458/2023 | VINICIUS SAVICZKI DE OLIVEIRA 06744738178 | 32.619.251/0001-45 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5459/2023 | DAVI MOREIRA DE OLIVEIRA 06487627186 | 31.363.052/0001-56 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5460/2023 | VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA 00314456163 | 33.192.364/0001-70 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5461/2023 | A. G. DA SILVA & CIA LTDA | 09.591.252/0001-07 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5462/2023 | PAULO RICARDO SEDASSARI RAFAELI | 33.441.903/0001-67 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5463/2023 | DIMAJU COMERCIO DE MAQUINAS E | 31.865.969/0001-59 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5464/2023 | MARCELO MILLER DE ARAUJO | 20.384.869/0001-94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5465/2023 | GATTO COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI | 02.879.345/0001-92 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5466/2023 | ELEANDRO SILVA ANTUNES 84819855115 | 34.157.738/0001-89 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5467/2023 | N. F. GOMES TRANSPORTE AQUATICO | 33.762.494/0001-09 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5468/2023 | BRENDON GUEDES DO NASCIMENTO | 33.344.879/0001-48 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5469/2023 | SANDRA CALAZANS 98319990106 | 33.739.242/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5470/2023 | ODONTOLOGIA F.F OLIVEIRA EIRELI | 27.765.850/0001-37 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5471/2023 | ODAIR JOSE GONÇALVES DA SILVA | 33.295.103/0001-85 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5472/2023 | ELIANA DE OLIVEIRA BEJARANO 89815580191 | 34.191.939/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5473/2023 | WILIAN DA SILVA LOZANO 05503862112 | 34.086.344/0001-87 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5474/2023 | EDILAINE SILVA AREDES 04462795105 | 34.042.791/0001-34 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5475/2023 | WALLISON GABRIEL ROCHA DA SILVA | 34.079.174/0001-03 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5476/2023 | AGROMAIS COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS | 33.830.900/0001-15 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5477/2023 | RODRIGO EMERIQUE PEREIRA 01076606288 | 34.091.403/0001-05 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5478/2023 | CIRLEI F. DE SOUZA RESTAURANTE EIRELI | 33.955.938/0001-14 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5479/2023 | EDILSON VIEIRA DA SILVA 86702912153 | 32.644.258/0001-17 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5480/2023 | JOSE DA SILVA 48222135104 | 33.496.996/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5481/2023 | G. A. DOS SANTOS - TRANSPORTES | 33.805.563/0001-06 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5482/2023 | ALINE ARAUJO DOS REIS 04086798166 | 33.003.854/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5483/2023 | GILBERTO VIEIRA DA SILVA 96689366120 | 34.193.363/0001-02 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5484/2023 | RANIERE DA COSTA GOMES | 33.780.608/0001-35 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5485/2023 | WESLEY TIAGO MAGALHAES DE BASTOS | 33.898.084/0001-81 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5486/2023 | JOAO BATISTA SANTANA 28914247864 | 19.739.299/0001-29 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5487/2023 | DA LUZ COUTINHO & CIA LTDA | 33.612.959/0001-37 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5488/2023 | TRANSPORTADORA MORAES LTDA | 33.707.467/0001-25 | | | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 5489/2023 | IVOIR BATISTA BONFIM & CIA LTDA | 33.354.694/0001-14 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5490/2023 | DOUGLAS DA COSTA LOPES 06111401106 | 32.760.959/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5491/2023 | ANTONIO APARECIDO MATIAS 55592023120 | 14.351.125/0001-70 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5492/2023 | CLAUDIOVAN DE SOUZA GUIMARÃES | 34.138.139/0001-18 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5493/2023 | NUNES REPRESENTAÇÕES LTDA | 34.141.159/0001-48 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5494/2023 | FSP - LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE | 30.624.182/0001-32 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5495/2023 | IONE TOMAZ AVELINO 84279206104 | 33.566.967/0001-94 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5496/2023 | FABIO MAGALHAES DOS SANTOS | 23.387.861/0001-70 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5497/2023 | VENILSON CASSEMIRO DE SOUZA | 34.326.053/0001-19 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5498/2023 | CARINA CELIS MENALDI 06088778164 | 34.325.303/0001-04 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5499/2023 | LETICIA DA ROSA WEBBER DE OLIVEIRA | 34.279.577/0001-04 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5500/2023 | CARLOS JOSE ALVES PEREIRA 00229436170 | 34.338.945/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5501/2023 | DIONEI HALMA 04721007183 | 34.368.002/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5502/2023 | JACKELINE LIMA DOS SANTOS 06089532100 | 33.759.839/0001-67 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5503/2023 | SUELI RODRIGUES JUNKER | 17.244.929/0001-69 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5504/2023 | ISAIAS CRISTINO DE APARECIDO 01663318131 | 32.727.904/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5505/2023 | FABIO ALVES DA SILVA 06038208160 | 31.007.204/0001-88 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5506/2023 | NEW CELL COMERCIO E MANUTENCAO DE | 11.793.365/0002-18 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5507/2023 | MARIA DAS DORES DA SILVA DA COSTA | 33.902.124/0001-11 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5508/2023 | M. V. TECNOLOGIA EIRELI | 34.156.365/0001-21 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5509/2023 | WESLLEY ANDRADE OLIVEIRA 01885150113 | 33.803.932/0001-21 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5510/2023 | VALTER JOSÉ DA SILVA 51471337120 | 34.473.268/0001-62 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5511/2023 | DOUGLAS DE OLIVEIRA NEVES 05386849174 | 34.054.034/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5512/2023 | AILTON DOS SANTOS VIEIRA 05741773109 | 34.232.707/0001-45 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5513/2023 | RODRIGO ZULIN ZILIO 01652581103 | 34.630.452/0001-79 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5514/2023 | BEATRIZ REGINA NUNES PERRONE BASTOS | 32.719.482/0001-20 | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5515/2023 | JOSE ANTONIO DOS SANTOS 00174468130 | 33.731.606/0001-56 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5516/2023 | RINALDO DA SILVA FARIAS 65208420953 | 34.514.396/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5517/2023 | FR MARMORARIA EIRELI | 33.656.134/0001-14 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5518/2023* | 4 M. MOTOS LTDA | 33.975.645/0001-07 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5519/2023 | EVERALDO FERNANDES INACIO 02019184125 | 34.347.032/0001-80 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5520/2023 | JULIANO GOMES SIMAO 48800929168 | 34.651.971/0001-13 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5521/2023* | ASSOCIACAO ATLETICA JUINENSE DE | 29.153.792/0001-16 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5522/2023 | CELIO J. MENEGAT CONFECÇÕES EIRELI | 34.125.046/0001-59 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5523/2023 | T. M. ALMEIDA CONSTRUTORA | 34.055.544/0001-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5524/2023 | ISABEL FERREIRA DE OLIVEIRA 00595724183 | 27.893.764/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5525/2023 | PAULO JOÃO PEREIRA 70143668153 | 25.155.487/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5526/2023 | SILAS EDUARDO RIOS | 34.566.659/0001-21 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5527/2023 | LEANDRO BARRETO DA PAZ 04512050140 | 33.407.430/0001-81 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5528/2023 | CARMENIRIA CELAINE DE CAMPOS | 27.857.312/0001-72 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5529/2023 | CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUCAO | 09.148.837/0001-57 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5530/2023 | IRONDINA ZANIOLO 22114998215 | 31.406.109/0001-57 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5531/2023 | J N FONSECA REPRESENTAÇÕES | 33.295.815/0001-02 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5532/2023 | CELIO ALMEIDA DOS SANTOS 48964581172 | 34.854.385/0001-76 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5533/2023 | MARCIO RODRIGO BARALDI 85545007172 | 27.588.923/0001-62 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5534/2023 | CARLOS CONRADO DA SILVA 43003826115 | 34.658.332/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5535/2023 | EUZI MAFORTE DA SILVA 02015950109 | 34.053.547/0001-77 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5536/2023 | ALMIR NOGUEIRA DE SOUSA | 34.383.808/0001-17 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5537/2023 | 33.043.329 ZELIA FERREIRA | 33.043.329/0001-99 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5538/2023 | ZENAIDE PIRES NASCIMENTO 00621738123 | 33.428.230/0001-05 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5539/2023 | FILIAL - LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS | 11.892.123/0004-43 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5540/2023 | T.S.P. DOS SANTOS | 34.178.679/0001-25 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5541/2023 | BOM JESUS ADMINISTRACAO E | 34.664.184/0001-06 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5542/2023 | SANTOS E LIMA LTDA | 34.306.010/0001-71 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5543/2023 | VERONICE APARECIDA DE FREITAS | 34.369.592/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5544/2023 | DANIEL RITA BERNARDES 03643820151 | 32.828.379/0001-19 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5545/2023 | MARINA PAIVA BATISTA 03066719138 | 34.854.936/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5546/2023 | CRISTIANO RAUBER DOS SANTOS | 34.862.550/0001-31 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5547/2023 | JAQUELINE CAVAGNOLLO SANSÃO & CIA LTDA | 12.507.990/0007-23 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5548/2023 | DISVECO LTDA | 02.971.360/0016-42 | 1.289,82 | 0,00 | 0,00 | 1.289,82 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5549/2023 | GESSIVAN DOS SANTOS PESSOA 05682813146 | 34.994.937/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5550/2023 | FORT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP | 34.357.835/0001-15 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 5551/2023 | BRUNO PORTO COSTA 03783434246 | 33.244.848/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5552/2023 | CASA PET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA | 24.076.802/0001-43 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5553/2023 | SUSI ARMANI LESEUX 51390124134 | 34.907.327/0001-63 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5554/2023 | PREGO PETSHOP LTDA | 34.769.193/0001-61 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5555/2023 | A. PAULA DA SILVA | 34.479.713/0001-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5556/2023 | REGINA HELENA SANTOS | 34.398.088/0001-63 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5557/2023 | EDILAINE DA SILVA MIRANDA DANTA | 32.699.173/0001-36 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5558/2023 | ADILEUSA CUSTODIO DE OLIVEIRA DE SA | 34.368.679/0001-98 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5559/2023 | JUVENTINA DOS SANTOS COSTA 52961346991 | 34.678.636/0001-09 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5560/2023 | F. F. MODOLO TRANSPORTES | 34.271.179/0001-33 | | | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5561/2023 | ATUAL AUTO ELETRICA LTDA | 34.245.814/0001-08 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5562/2023 | ALDO GOMES FALANQUE | 35.028.082/0001-67 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5563/2023 | LIMPEX HIGIENE E LIMPEZA LTDA | 34.671.352/0001-90 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5564/2023 | NIVALDO FIUZA DA ROCHA 46774297900 | 34.641.540/0001-76 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5565/2023 | ADENILSON JOSE DE SOUZA 01057619159 | 34.907.214/0001-68 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5566/2023 * | ARAUJO & ARAUJO LTDA | 04.334.289/0006-40 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5567/2023 | SUBZERO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI | 34.671.257/0001-97 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5568/2023 | TIAGO DOS SANTOS DILL 03216036138 | 34.896.775/0001-09 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5569/2023 | ANDRECLEZA NOVAES DUARTE 01604797118 | 34.473.234/0001-78 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5570/2023 | VALERIA RODRIGUES CARVALHO 05920009152 | 34.801.021/0001-28 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5571/2023 | JOELCIO FERREIRA DA SILVA 21976468850 | 31.548.342/0001-74 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5572/2023 | AMARILSO NEVES DE MATOS | 34.346.009/0001-70 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5573/2023 | ENAILE ANAIANE MARCELO CORREIA | 34.301.290/0001-25 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5574/2023 | MARGARIDA EDUARDO DO NASCIMENTO | 32.542.354/0001-54 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5575/2023 | JUNIOR CARLOS RONSONI 86272330120 | 34.736.573/0001-08 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5576/2023 | VC COMERCIO DE BEBIDAS LTDA | 34.242.887/0001-46 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5577/2023 | ALVARO ALVES CARDOSO 02009411196 | 34.445.904/0001-42 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5578/2023 | ROGERIO BARBOSA DA COSTA 02336431173 | 34.922.540/0001-44 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5579/2023 | VALÉRIA DIAS DE SOUZA FREITAS | 32.143.308/0001-82 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5580/2023 | RUIDGLAN GONÇALVES TEODORO | 34.943.138/0001-46 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5581/2023 | 34.800.089 ROGERIO SERAFIM DO | 34.800.089/0001-92 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5582/2023 | NEUMAR SCHERAIBER DA SILVA 22530947813 | 29.460.244/0001-39 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5583/2023 | D APARECIDO SILVA DE OLIVEIRA | 34.907.334/0001-65 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5584/2023 | MAGAZINE LUIZA S/A | 47.960.950/1222-35 | | | 1.289,82 | 0,00 | 0,00 | 1.289,82 |
| 31/01/2023 | 5585/2023 | GESSIKA A. DE SOUZA - PSICOLOGIA | 35.082.761/0001-14 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5586/2023 | MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS 00365524107 | 27.708.857/0001-17 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5587/2023 | DANIEL CORREIA DE MIRANDA 01619972107 | 35.238.551/0001-72 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5588/2023 | MELQUISEDEQUE FERNANDO RODRIGUES DE | 35.119.727/0001-77 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5589/2023 | M. TEIXEIRA DA SILVA | 35.001.443/0001-81 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5590/2023 | CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE | 03.212.841/0001-50 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5591/2023 | ELISSANDRA BARBOSA VASCONCELOS | 35.110.872/0001-97 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5592/2023 | MARCOS ANTONIO RODRIGUES FERREIRA | 33.923.960/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5593/2023 | LIMA E SILVA DISTRIBUIDORA DE | 34.439.296/0001-63 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5594/2023 | ALAERTE APARECIDO DOS SANTOS | 35.017.504/0001-07 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5595/2023 | ANDREA IORIS CONSTRUCOES LTDA | 35.086.825/0001-55 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5596/2023 | DIONATAN CALIARI MARASSI 06051339132 | 34.657.613/0001-18 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5597/2023 | JUAREZ DUFFEKE GREIM 48367923120 | 35.514.263/0001-01 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5598/2023 | MAURO DOS SANTOS 53493516134 | 19.645.450/0001-60 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5599/2023 | TANIA DOS SANTOS MAGANHA 00856811130 | 34.631.874/0001-69 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5600/2023 | E. S. POLLES | 34.391.882/0001-85 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5601/2023 | L. J. FIORI EIRELI | 35.307.682/0001-64 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5602/2023 | DAMIANI AGRO LTDA | 34.577.292/0001-41 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5603/2023 | FRANCIELLE DE OLIVEIRA & CIA LTDA | 34.670.484/0001-06 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5604/2023 | EZEQUIEL DA SILVEIRA 01318387094 | 35.491.759/0001-07 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5605/2023 | JOSE VALDECI WENDLER 02114366154 | 35.401.051/0001-00 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5606/2023 | S. E COMERCIO DO VESTUARIO E | 32.259.133/0001-73 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5607/2023 | JOSE ALVES FILHO 32900309115 | 35.412.785/0001-94 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5608/2023 | LARISSA BALDIN DOS SANTOS 05265536183 | 35.089.470/0001-58 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5609/2023 | C. DE S. BATISTA | 35.152.753/0001-05 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5610/2023 | C A DE SOUZA ALINHAMENTO E | 35.420.536/0001-40 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5611/2023 | MARCIO BUENOS 02897655100 | 35.549.040/0001-71 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5612/2023 | DANIEL CARVALHO FAULA 01910141178 | 20.078.922/0001-29 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5613/2023 | CELSO RICARDO HIDALGO | 35.602.288/0001-59 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5614/2023 | IGOR CHIQUITO | 35.085.321/0001-10 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5615/2023 | WELINTON PERONDI LOPES 06439198130 | 35.518.017/0001-10 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5616/2023 | R. PEREIRA DA ROSA | 35.042.685/0001-13 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5617/2023 | A. BESPALEZ FILHO | 34.906.633/0001-85 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5618/2023 | VALDEMIR SALES DE SOUZA LTDA | 35.518.077/0001-32 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5619/2023 | GISELE APARECIDA PADILHA 02771555174 | 35.409.900/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5620/2023 | CLEUZENI CLAUDIANO 56341326220 | 35.216.149/0001-97 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5621/2023 | HELOIZA RODRIGUES TIEPO | 041.565.861-62 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5622/2023 * | BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA | 35.581.365/0001-31 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5623/2023 | NELTON CESAR PEREIRA 87027844168 | 23.324.285/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5624/2023 * | VANESSA RIBEIRO THEMISTOCLES EIRELI | 35.345.383/0001-14 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5625/2023 | AMANDA THAIS FELBER 05748129116 | 35.294.097/0001-77 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5626/2023 | J. A. GUIMARAES | 33.797.541/0002-22 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5627/2023 | VALERIA REGINA FRACARO DO AMARAL | 34.678.098/0001-52 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5628/2023 | 22.564.373 MARCIO MENDIS GOMES | 22.564.373/0001-28 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5629/2023 | ROGERIA MARIA REIS DA SILVA 88533018134 | 34.576.960/0001-16 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5630/2023 | JOSE APARECIDO DOS SANTOS MACHADO | 33.970.423/0001-93 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5631/2023* | A. C. B. SILVA & CIA LTDA | 35.351.126/0001-95 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5632/2023 | F BATISTA DE LIMA ME | 35.705.291/0001-06 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5633/2023 | GILBERTO APARECIDO FRANCA 07845102881 | 36.105.928/0001-88 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5634/2023 | ANDERSON ANTUNES BORGES 02927033170 | 35.919.787/0001-74 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5635/2023 | R. T. DE OLIVEIRA | 35.720.479/0001-15 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5636/2023 | S. S. COSTA | 34.425.253/0001-29 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5637/2023 | ROBERTO LEANDRO MENDES DE ARAUJO | 35.705.907/0001-30 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5638/2023 | ANA PAULA DA SILVA GONSALVES | 35.391.142/0001-01 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5639/2023 | MARCELO WERNEK 87324628249 | 35.899.431/0001-16 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5640/2023 | GEAN RISSATO DE CARVALHO PERES | 36.257.560/0001-73 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5641/2023 | CAIO LAGE PEREIRA GUERRA 08801724608 | 35.697.862/0001-08 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5642/2023* | DG FESTAS E EVENTOS LTDA | 29.971.128/0001-84 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5643/2023 | HERMERSON CRISTIAN GOMES DE OLIVEIRA | 35.875.402/0001-14 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5644/2023 | HOMAR KHALLED OMAIS | 32.450.767/0001-09 | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5645/2023 | NOROESTE BOMBAS INJETORAS LTDA | 36.162.769/0001-53 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5646/2023 | ANDERSON SANTANA DA SILVA 06239266108 | 36.232.375/0001-24 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5647/2023 | DANYELLY SAMPAIO PINTO SOUZA | 36.145.200/0001-80 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5648/2023 | MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA | 09.570.732/0004-34 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5649/2023 | PRODUTIVA PROJ CONSTRUÇOES LTDA ME | 15.686.273/0001-09 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5650/2023 | VALDECI ALVES COELHO 31462030149 | 20.589.607/0001-66 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

### Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5651/2023 | LUCAS DE OLIVEIRA MIRANDA GOMES | 36.372.052/0001-36 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5652/2023 | GUILHERME HENRIQUE DINIZ BERNADI | 36.161.126/0001-95 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5653/2023 | FRANCILENE BORGES DA SILVA TAVARES | 17.467.832/0007-00 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5654/2023 | JOSE SALGUEIRO LOURENCO | 005.475.578-68 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5655/2023 | M. D MARTINS EIRELI | 10.624.943/0001-49 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5656/2023 | CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA 02009377150 | 35.927.965/0001-09 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5657/2023 | JOAO ORIONES DA SILVA OLIVEIRA | 36.058.957/0001-36 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5658/2023 | EDSON BRAVO | 397.098.769-53 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5659/2023 | EDESON SOUZA DIAS PADARIA E CONFEITARIA EIRELI | 35.919.530/0001-12 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5660/2023 | M G SANTIAGO | 36.138.974/0001-83 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5661/2023 | IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS | 22.962.684/0001-45 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5662/2023 | ANA PAULA MALAQUIAS DE SOUSA | 36.375.164/0001-40 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5663/2023 | V.D.S. CARMINATI | 33.985.014/0002-41 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5664/2023 | LUIS CARLOS SILVA 05570362169 | 36.480.577/0001-95 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5665/2023 | EMERSON EMILIO MAHLE 03246563195 | 21.270.818/0001-02 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5666/2023 | EVANDRO RODRIGUES DE BONA SARTOR | 36.408.058/0001-16 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5667/2023 | KWS LAVA JATO LTDA | 36.099.278/0001-05 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5668/2023 | CLARICE SCHMITZ 02685792104 | 36.372.236/0001-04 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5669/2023 | MUNICIPIO DE JUINA | 15.359.201/0001-57 | | 644,91 | 644,91 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5670/2023 | BIANCA BARROS CESAR 70371492173 | 27.016.974/0001-10 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5671/2023 | REGINALDO TRAJANO SILVA 94150478104 | 33.701.184/0001-76 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5672/2023 | GENTIL PASQUALOTTO | 015.990.209-63 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5673/2023 | LUCAS CARLOS DA SILVA E SOUSA EIRELI | 35.918.661/0001-85 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5674/2023 | VALTAIR LOPES DA SILVA | 35.785.517/0001-18 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5675/2023 | RN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E | 36.381.687/0001-08 | | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 5676/2023 | JOSE FRANCISCO MENDES 39523373153 | 36.499.249/0001-30 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5677/2023 | EDMILSON ANTONIO BRAVO | 475.383.339-91 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5678/2023 | ODILA VERONESE | 550.938.501-44 | | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 5679/2023 | EMERSON FERNANDES BEZERRA 02144556962 | 36.496.366/0001-40 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5680/2023 | CEDRO TRANSPORTES E EXTRACAO LTDA | 35.239.503/0001-07 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5681/2023 | ALAN PABALO GOMES BEZERRA 03125295114 | 36.582.404/0001-88 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5682/2023 | MERCADO NOROESTE LTDA | 36.439.645/0001-72 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5683/2023 | MICHELLE FREITAS 03188771126 | 36.541.495/0001-03 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5684/2023 | FRANCISCO CARLOS PEREIRA 47453516900 | 36.308.568/0001-11 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5685/2023 | RODRIGO IPOLITO PONTES 00696029219 | 36.436.089/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5686/2023 | MARCOS BERTOLDO FERNANDES 04179157136 | 36.554.445/0001-60 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5687/2023 | ABEL FRANCISCO DOS SANTOS 0164349139 | 36.681.927/0001-81 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5688/2023 | BAR E CHOPERIA SANTO GOLE EIRELI | 36.180.175/0001-75 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5689/2023 | VALDIR DA SILVA COMERCIO | 31.725.693/0001-03 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5690/2023 | CLEIB MOURA BATISTA 00607598107 | 36.513.038/0001-05 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5691/2023 | DJALMA LOPES NUNES JUNIOR ME | 36.376.128/0001-00 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5692/2023 | JUNIOMAR CORDEIRO 94798648191 | 34.524.630/0001-87 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5693/2023 | IRACI GOMES DOS SANTOS 68915934253 | 36.101.567/0001-00 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5694/2023 | ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES | 06.079.937/0001-80 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5695/2023 | JOSE IRENI MONTEIRO RODRIGUES | 36.659.243/0001-83 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5696/2023 | TAISA RONSONI | 36.477.074/0001-60 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5697/2023 | S G DE SOUSA TRANSPORTES | 36.416.101/0001-95 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5698/2023 | JOSE CARLOS PEREIRA DE LIMA E | 36.473.616/0001-27 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5699/2023 | BONTEMPO E BONTEMPO PANIFICADORA | 36.588.789/0001-90 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5700/2023 | PABLO ALEXANDRE PILOCELLI LTDA | 29.307.842/0002-53 | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 5701/2023 | EURICO MARCOS PINHEIRO LTDA | 35.311.573/0001-10 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5702/2023 | RJG ENXOVAIS LTDA | 36.204.258/0001-57 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5703/2023 | ALEXANDRA FERREIRA DIAS | 35.742.376/0001-56 | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5704/2023 | JOSE SOARES FAUSTINO 11487046200 | 36.574.451/0001-80 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5705/2023 | BIOVACO TRANSPORTES LTDA | 36.518.980/0001-66 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5706/2023 | THIAGO SANTOS LOPES DA SILVA 03143679182 | 13.442.472/0001-46 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5707/2023 | ANTERO CARDOSO SIQUEIRA MASSUCO | 36.021.617/0001-30 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5708/2023 | ODONTOLOGIA G.S.F LTDA | 35.447.489/0001-29 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5709/2023 | GUSTAVO FERMINO DE URZEDO 04570025145 | 35.580.543/0001-00 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5710/2023 | MARINA ANTUNES SANT ANNA 04032682143 | 36.431.858/0001-58 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5711/2023 | FABIANA ALVES DA SILVA 03373484138 | 36.659.757/0001-39 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5712/2023 | MARLENE COSTA CHEMPPI BRANDAO | 34.922.887/0001-97 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5713/2023 | ERICA DE FATIMA GENTIL | 36.656.877/0001-82 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5714/2023 | REINALDO LEAL 14434813862 | 32.552.560/0001-45 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5715/2023 | B. E. PIRES TOZZO | 36.878.017/0001-93 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5716/2023 | ACF DE AQUINO CONSULTORIA E SERVIÇOS | 36.672.117/0001-69 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5717/2023 | A. J. DA SILVA EIRELI | 33.792.500/0001-62 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5718/2023 | VITOR LOEVEN 78854288934 | 37.062.764/0001-11 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5719/2023 | SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA | 36.763.098/0001-86 | | | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 5720/2023 | DOUGLAS GIMENES MENDES 02893065155 | 36.949.248/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5721/2023 | ERIKA PATRICIA LOBATO 06472361177 | 36.640.561/0001-00 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5722/2023 | EDGAR FONTANA DE OLIVEIRA 04077549116 | 35.106.155/0001-91 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5723/2023 | ELIONAI AMANCIO BORGES 94072620149 | 36.982.261/0001-00 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5724/2023 | ERICA RIBEIRO DE OLIVEIRA 83045058272 | 36.677.079/0001-37 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5725/2023 | ODINEI KIRKHOFF DE OLIVEIRA - TRANSPORTES | 36.753.698/0001-63 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5726/2023 | BRUNA DE BORBA SILVA | 052.146.181-23 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5727/2023 | ROGER SANER LUCAS BREDER | 058.733.006-66 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5728/2023 | SÂNTÂNA AVELINA DE ALMEIDA 36629693191 | 36.706.207/0001-23 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5729/2023 | LIDER CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA | 08.876.929/0009-48 | 2.149,70 | 0,00 | 0,00 | 2.149,70 |
| 31/01/2023 | 5730/2023 | MARIA JOSE SUNIGA 28998006200 | 37.113.011/0001-98 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5731/2023 | TORBRAS TORNEARIA E SOLDA LTDA | 29.622.319/0001-30 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5732/2023 | TRES D. SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS | 37.054.413/0001-69 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5733/2023 | BRAMARFI PISCINAS JUINA LTDA | 35.664.646/0001-58 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5734/2023 | M C CARDOSO MENDES | 20.023.970/0001-10 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5735/2023 | GERALD NATHAN APARECIDO SILVA | 22.313.335/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5736/2023 | MADEIRAS JUINA LTDA | 37.025.116/0001-95 | 1.504,79 | 0,00 | 0,00 | 1.504,79 |
| 31/01/2023 | 5737/2023 | REFRIGERACAO KARRIE EIRELI | 37.128.539/0001-30 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5738/2023 * | EBENEZER TRANSPORTES LTDA | 37.141.525/0001-57 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5739/2023 | ANDERSON CALIARI MARASSI | 35.867.229/0001-02 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5740/2023 | REGINA ALMIRA DE SOUZA 01028302150 | 35.330.941/0001-78 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5741/2023 | BRAZ AZEVEDO DE FREITAS 27701468234 | 21.995.404/0001-32 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5742/2023 | GR EMBALAGENS E UTILIDADES LTDA | 35.396.665/0001-40 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5743/2023 | MARCIA COSTA DA SILVA DOS SANTOS | 34.779.362/0001-44 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5744/2023 | DOUGLAS SILVA RODRIGUES 02653243199 | 36.332.469/0001-75 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5745/2023 | CLAUDIANE DE JESUS RODRIGUES | 37.259.163/0001-01 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5746/2023 | ROSIMERE PEREIRA BURGUI 98548441100 | 37.087.717/0001-22 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5747/2023 | EDILSON ALVES CAMARGO 73685577204 | 37.338.136/0001-16 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5748/2023 | DIEGO FRANCISCO PAMPLONA | 36.659.722/0001-08 | 1.289,82 | 0,00 | 0,00 | 1.289,82 |
| 31/01/2023 | 5749/2023 | VITOR EDUARDO DE SA CAMPOS | 061.987.491-00 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5750/2023 | B3S REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA | 36.726.421/0001-41 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5751/2023 | LILIANE FERNANDA GARDIM XAVIER | 37.117.732/0001-76 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5752/2023 | BARBARA YUKARI ISHIBA CUNHA 05551660150 | 24.685.048/0001-49 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5753/2023 | OSVALDO FRANCISCO DUARTE JUNIOR E | 36.679.727/0001-94 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5754/2023 | MARCOS ANTONIO DOS SANTOS 05202800169 | 35.121.480/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5755/2023 | ORLANDO LOEVEN 60347651968 | 37.357.192/0001-06 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5756/2023 | GLEIDSON HELVIC SALLES 05851987138 | 37.412.462/0001-26 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5757/2023 | OZEIAS PINGERNO 00071975195 | 37.230.544/0001-50 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5758/2023 | ELIAS CARLOS LOURENÇO 99812851100 | 37.383.055/0001-38 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5759/2023 | RAFAEL DA SILVA SOARES 03758339197 | 37.155.503/0001-46 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5760/2023 | JONAIR GRACIANO DE SOUZA 04560708185 | 31.933.168/0001-83 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5761/2023 | PEDRO HENRIQUE BONFIM DEGASPERI | 34.314.668/0001-25 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5762/2023 | 37.151.490 CLAUDIANA ROCHA MEIER | 37.151.490/0001-37 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5763/2023 | KARINA GARCIA FRANCISCO 05463522197 | 37.314.134/0001-97 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5764/2023 | NOEMIA ELAINE MARTINS 39385027115 | 25.281.450/0001-20 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5765/2023 | LUCAS FRANCA LEITE 05201579159 | 37.570.979/0001-43 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5766/2023 | ALINE FERNANDA VENTURA SAVIO LEITE | 31.934.066/0001-82 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5767/2023 | LEONI HERMES 09377824915 | 37.482.272/0001-85 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5768/2023 | HBS COMUNICACAO VISUAL LTDA | 37.130.643/0001-60 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5769/2023 | JESSYCA DE OLIVEIRA RENAU 06044092143 | 37.380.435/0001-19 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5770/2023 | JOANA ROMILDA ALVES DE SA DA SILVA | 37.350.482/0001-10 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5771/2023 | PAULA CRISTINA DOMINGOS GONCALVES | 33.700.399/0001-72 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5772/2023 | DAVID FAGNER FERNANDES MARQUES | 28.703.953/0001-35 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5773/2023 | DANIEL GUSTAVO DA SILVA & CIA LTDA | 37.280.064/0001-01 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5774/2023 | L. A. SANTOS TRANSPORTES EIRELI | 37.260.191/0001-30 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5775/2023 | LIVIA SERAGLIO SOUZA | 37.489.683/0001-00 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5776/2023 | FLORECI CUSTODIO COUTINHO 39384411191 | 30.487.476/0001-60 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5777/2023 * | JUINA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA | 37.325.546/0001-22 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5778/2023 | SOELI TERESINHA HOFFMANN 54349877134 | 22.621.168/0001-57 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5779/2023 | CONSTRUTORA NASCIMENTO TEODORO LTDA | 37.683.896/0001-60 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5780/2023 | NILTON JOSE MENDONCA 84214503104 | 37.591.515/0001-13 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5781/2023 * | JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM | 05.437.178/0001-18 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5782/2023 | D. C. PATROCINIO VIANA LTDA | 37.409.434/0001-50 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5783/2023 | CLINICA ALERCLIN LTDA | 37.852.743/0001-08 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5784/2023 | YURY GERMANO FEY | 37.929.599/0001-52 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5785/2023 | FRANCIELI DA ROSA LOPES 06415348175 | 32.660.199/0001-70 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5786/2023 | ALINE APARECIDA DE FARIAS 04569159150 | 31.751.914/0001-18 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5787/2023 | JOAO GONCALVES DE URZEDO 39400085168 | 32.728.664/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5788/2023 | MANOEL CELESTINO SANTANA 34673164172 | 36.682.576/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5789/2023 | DYELI BRITO SILVA 96039639253 | 34.444.792/0001-05 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5790/2023 | JESSICA SANTANA REIS 03992224139 | 28.684.858/0001-31 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5791/2023 | VANDREI ANTONIO SCHMITZ | 30.343.329/0004-69 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5792/2023 | LUCIMAR BENTO DA SILVA 79493130134 | 37.169.417/0001-92 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5793/2023 | EDUARDO DE SOUZA FREITAS 03055342895 | 36.435.003/0001-03 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5794/2023 | HELIO BONFIM DE ALMEIDA 86706373168 | 37.450.512/0001-60 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5795/2023 | AMAURI TEIXEIRA 59532521100 | 37.664.956/0001-06 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5796/2023 | TITANIO TRANSPORTES LTDA | 37.661.403/0001-91 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5797/2023 | WALLAS DE PAIVA BOAVENTURA | 34.640.176/0001-20 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5798/2023 | DIONE JESUS DE SOUZA 00938443100 | 37.871.935/0001-53 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5799/2023 | GISLENE MARIA DA SILVA 02903681112 | 29.450.122/0001-61 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5800/2023 | ELIANE GUEDES DE ARAUJO PACHECO | 34.151.114/0001-54 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5801/2023 | CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA 01278014136 | 37.846.090/0001-46 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5802/2023 | VANI MARIA SCHMITT 78862779100 | 27.985.323/0001-38 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5803/2023 | ANGELIN DE CARVALHO 45863750197 | 27.336.054/0001-89 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5804/2023 | ROSENI GUILHERME LACERDA DE SOUZA | 35.176.721/0001-31 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5805/2023 | NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA | 37.930.299/0001-93 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5806/2023 | RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA | 37.458.873/0001-52 | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 5807/2023 | APARECIDA DE FATIMA PEREIRA DA COSTA | 38.121.790/0001-36 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5808/2023 | ALINE CLEMENTE DA COSTA 02472129114 | 38.086.172/0001-00 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5809/2023 | LUCINEIA MALACHIAS BELMAR 85876160130 | 36.682.804/0001-65 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5810/2023 | P. F. LOBATO | 37.812.594/0001-45 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5811/2023 | B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS - ME | 37.783.745/0001-84 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5812/2023 | EDSON ANACLETO DA SILVA 00925913103 | 37.887.059/0001-53 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5813/2023 | EFRAIM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA | 37.657.429/0001-66 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5814/2023 | HIDROMAT POCOS ARTESIANO LTDA | 37.557.622/0001-25 | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5815/2023 | ADRIANO GASCHO | 059.379.841-45 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5816/2023 | TOP REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA | 37.321.436/0001-92 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5817/2023 | MAIK ANDRETT LUCENA PEREIRA 63075652253 | 38.066.578/0001-13 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5818/2023 | RODRIGO DA SILVA SANTANA 02618122119 | 37.428.381/0001-14 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5819/2023 | ANA PAULA RODRIGUES PADILHA 06204609114 | 36.212.342/0001-12 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5820/2023 | YOANA TURQUETI DE SOUZA OLIVEIRA | 38.355.165/0001-59 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5821/2023 | ANDERSON BRAZ LIMA 04123138128 | 37.619.702/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5822/2023 | S.C YUNG DE SOUZA & CIA LTDA | 37.807.343/0001-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5823/2023 | FERNANDO BORGES LTDA | 37.585.588/0001-00 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5824/2023 | FRANCIELI BRAVO FERREIRA CAVALCANTE | 002.679.591-41 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5825/2023 | EDUARDO SAVICZKI DE OLIVEIRA 06744712101 | 35.516.952/0001-47 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5826/2023 | THIAGO JULIO DO NASCIMENTO 05172181199 | 36.151.438/0001-18 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5827/2023 | SELMA REGINA POLTRONIERI SILVA | 36.506.765/0001-45 | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5828/2023 | MÛRÎLÓ MÒDESTO DOS ANJOS | 38.143.480/0001-12 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5829/2023 | JOSE CARLOS DOS SANTOS 87947781168 | 37.864.108/0001-32 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5830/2023 | SB ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA | 37.924.820/0001-80 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5831/2023 | ANGELICA DE SOUZA BORGES 00725158131 | 36.199.579/0001-00 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5832/2023 | JUINA TRATORES NOROESTE LTDA | 37.879.340/0001-44 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5833/2023 | BRASBOI TRANSPORTES LTDA | 37.878.810/0001-55 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5834/2023 | ADELURDE CUSTODIO DE OLIVEIRA MACHADO | 24.420.147/0001-07 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5835/2023 | MARCOS DANIEL VIEIRA DA SILVA 066575711151 | 38.476.634/0001-98 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5836/2023 | AFONSO LUCAS DOS SANTOS VENANCIO | 37.933.707/0001-60 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5837/2023 | C J TOMASINI | 38.307.473/0001-09 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5838/2023 | TRANSPORTADORA MACHADO BACH LTDA | 38.117.993/0001-59 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5839/2023 | RICARDO MEDEIROS MENDONCA 06225397108 | 38.234.529/0001-42 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5840/2023 | TITOJORGIANO NUNES FONSECA | 38.152.220/0001-03 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5841/2023 | VENILSON CABRAL 03716621170 | 38.527.021/0001-32 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5842/2023 | IVAN ALVES DE FREITAS 00803462190 | 38.426.172/0001-02 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5843/2023 | AUTO PECAS MATUCHAKE LTDA | 37.676.832/0001-32 | | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 5844/2023 | KATRICIA KULKA E SILVA 02467396142 | 22.429.410/0001-95 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5845/2023 | CONVENIENCIA E TABACARIA M5 LTDA | 37.576.453/0001-70 | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5846/2023 | ALINE PEREIRA DA SILVA | 037.713.031-17 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5847/2023 | JOSE CICERO AVELINO DE SOUSA | 38.526.762/0001-07 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5848/2023 | JÚLIANO MARCOS CARDOZO 05655850109 | 38.121.389/0001-04 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5849/2023 | JOSE LUIZ DA COSTA 57056323987 | 38.021.094/0001-58 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5850/2023 | EDUARDO PETRY 02755020156 | 25.230.629/0001-59 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5851/2023 | MAIS DELIVERY ENTREGAS E APP LTDA | 32.949.020/0001-08 | | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 5852/2023 | ASSOCIACAO DE PRODUTORES FEIRANTES | 37.501.079/0001-44 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5853/2023 | LUCAS APARECIDO DIAS 06041002135 | 38.711.771/0001-60 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5854/2023 | MARIA RITA BERNARDES 03207103197 | 38.441.228/0001-90 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5855/2023 | VANDERSON DE OLIVEIRA 69590508120 | 39.331.885/0001-47 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5856/2023 | LETICIA BARBOSA OLIVEIRA 01968919147 | 38.391.615/0001-69 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5857/2023 | CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA | 38.300.614/0001-61 | | | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5858/2023 | MEIRE SILVA MIRANDA | 38.333.072/0001-23 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5859/2023 | EVANILDO DA SILVA SANTOS 01951376471 | 38.356.487/0001-12 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5860/2023 | KAROLINA DA SILVA 05312376132 | 37.602.012/0001-04 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5861/2023 | BRUNO COMERCIO DE PRODUTOS | 38.133.251/0001-17 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5862/2023 * | ÎNVIOSEG SEGURÂNCA PRIVADA LTDA. | 06.145.774/0002-78 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5863/2023 | ANDRE LUIS NEPONOCENO | 39.272.538/0001-90 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5864/2023 | LILIANE PAULINO DA SILVA COSTA | 37.977.762/0001-52 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5865/2023 | ÀRROBA FÉRTIL EIRELI | 38.168.915/0001-83 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5866/2023 | MONDADORI & CRUZ ADVOGADOS | 38.949.868/0001-05 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5867/2023 | DÎOGO GÔNÇALVES TEODORO 70083930167 | 15.637.031/0001-25 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5868/2023 | IVANY BARBOSA DE AGUIAR 55107877168 | 30.235.252/0001-60 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5869/2023 | MARCIO ANDRE ZANELA | 24.212.076/0001-49 | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5870/2023 | MARIA DINA RODRIGUES TEIXEIRA DE PAULA | 38.413.615/0001-12 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5871/2023 | CLÁUDIO JOSE DA SILVA VIEIRA 04981491107 | 38.284.792/0001-46 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5872/2023 | CLAUDINEI ALVES DE SOUZA | 33.774.206/0001-28 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5873/2023 | MILENE TEIXEIRA FERREIRA 03577774177 | 39.398.028/0001-64 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5874/2023 | TIM S A | 02.421.421/0168-91 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5875/2023 | KARINA PEREIRA DA CRUZ | 36.814.247/0001-99 | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5876/2023 | V.P. COMERCIO DE MOVEIS | 32.342.522/0001-68 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5877/2023 | DANIEL DA SILVA DE FREITAS 05552174186 | 37.073.253/0001-03 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5878/2023 | FROTA MOTORS LTDA | 38.158.023/0001-00 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5879/2023 | CLEMILDA NASCIMENTO DE VASCONCELOS | 38.350.788/0001-39 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5880/2023 | VRE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA | 38.069.307/0001-11 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5881/2023 | MARCONE BATISTA APOLINARIO 63223988149 | 39.356.213/0001-96 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5882/2023 * | CERVEJARIA MEURER LTDA | 38.191.853/0001-20 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5883/2023 | HIAGO AUGUSTO FERNANDES SOUSA | 37.480.504/0001-66 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5884/2023 | ÍLZA DE OLÍVEIRA COSTA LTDA | 37.407.148/0001-55 | | 644,91 | 644,91 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5885/2023 | MARIANA BUDNIK CHINIKOSKI 04067075103 | 39.596.571/0001-76 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5886/2023 | D R LANDO PET SHOP | 13.347.251/0002-70 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5887/2023 | DOMINGOS ADEMIR BERNARDO ALVES | 37.851.520/0001-18 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5888/2023 | CÔSME JÓSE ALVES 94490740115 | 39.617.608/0001-03 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5889/2023 | MARCIO ANDRE ZANELA | 618.686.631-91 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5890/2023 | FABIO ANDRE DOS SANTOS 01480077160 | 38.284.211/0001-76 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5891/2023 | GEISON RODRIGUES GARCIA | 17.319.394/0002-29 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5892/2023 | NORTAO VIDROS LTDA | 39.414.672/0001-89 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5893/2023 | POLIANA M. B. DE LIMA | 39.445.765/0001-70 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5894/2023 | GERALDO GOMES DE SOUZA 32367309949 | 22.857.998/0001-88 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5895/2023 | A.G.S. SOUZA | 28.183.115/0001-88 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5896/2023 | BRUNA TERRES BROCCO | 027.351.411-36 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5897/2023 | WALQUIRIA GELINSKI HENICKA EIRELI | 39.316.380/0001-03 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5898/2023 | JULIO PAULINO FERREIRA 06239937169 | 36.512.195/0001-04 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5899/2023 | MM COMERCIO DE PISCINAS LTDA | 38.613.500/0001-71 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5900/2023 | NAPOLE CONSTRUTORA LTDA-ME | 39.736.313/0001-48 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5901/2023 | RILLER DUARTE DOS SANTOS 02809334102 | 39.705.674/0001-27 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5902/2023 | GELADAO BEBIDAS EIRELI | 38.534.607/0001-24 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5903/2023 | AIRAM MARTINS 00121667154 | 37.058.505/0001-17 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5904/2023 | A DE ARAUJO RIBEIRO | 39.158.032/0001-55 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5905/2023 | EUCIMAR DOS SANTOS CELESTINO | 32.424.866/0001-16 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5906/2023 | R. KMIECIK | 11.102.671/0001-80 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5907/2023 | JHEIMISON FELIPE ALVES FERREIRA | 33.526.025/0001-82 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5908/2023 | CICERO ALLYSON BARBOSA SILVA - | 39.266.070/0001-21 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5909/2023 | FRANCIELI MARTINS DE SOUZA E PEDRO | 36.672.959/0001-10 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5910/2023 | CHIAVELLI E PANHOSATTO ODONTOLOGIA | 39.453.459/0001-86 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5911/2023 | VALTAIR ANDREANI 84450665104 | 38.468.004/0001-71 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5912/2023 | GESLAINE VIEIRA DE SOUZA 04775234129 | 39.794.184/0001-44 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5913/2023 | ALEXSANDRO CARDOSO HELWIG 03399094124 | 38.712.877/0001-88 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5914/2023 | LUCAS MORENO ALVES 05525947170 | 39.522.713/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5915/2023 | WILLIAN DE LIMA DANIEL 05355760139 | 34.592.124/0001-25 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5916/2023 | HELENN IASTRENSKI 02872035141 | 39.469.001/0001-15 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5917/2023 | LEANDRO BAGATIN 04038488144 | 39.768.659/0001-28 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5918/2023 | LEONARDO ROBSON PRADO 04170798180 | 39.563.555/0001-87 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5919/2023 | HELIOVAN GOMES DA ROCHA 02415095133 | 39.606.966/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5920/2023 | LUCY VANIA GOMES DE FREITAS 00820987190 | 39.530.418/0001-46 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5921/2023 | LUCAS ALVES DOS SANTOS 70006503110 | 37.660.258/0001-24 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5922/2023 | PAULA CRISTINA DE FARIAS CAPITULINO | 39.924.003/0001-57 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5923/2023 | DIOGO LIMA MACHADO 05491527173 | 39.439.028/0001-65 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5924/2023 | RONNYVAN GABRIEL LEITE | 30.889.477/0001-30 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5925/2023 | JOSE DONIZETE RODRIGUES 06621527861 | 39.420.801/0001-41 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5926/2023 | ULTRA VISAO VISTORIA VEICULAR LTDA | 39.518.879/0001-01 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5927/2023 | EDSOM PROCOPIO DOS SANTOS | 483.680.671-20 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5928/2023 | LE MARCAS COMERCIO DE CONFECCOES | 38.822.496/0001-51 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5929/2023 | YURI SANTOS CORREA C. DE OLIVEIRA -ME | 39.769.531/0001-89 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5930/2023 | ANDERSON MACIEL DE SOUZA 02415107166 | 39.807.760/0001-40 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5931/2023 | ESTRELA DALVA GRANJA LTDA | 39.775.904/0001-24 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5932/2023 | ROZINEI APARECIDA NUNES 48796158115 | 34.580.319/0001-55 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5933/2023 | E M C TERRAPLENAGEM LTDA | 40.119.874/0001-87 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5934/2023 | W J NOGUEIRA DA SILVA | 39.905.508/0001-74 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5935/2023 | AML - TECNOLOGIA EM TRANSPORTES - | 13.819.724/0004-56 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5936/2023 | ALEXANDRO ALVES LOURENCO 03143673141 | 38.278.672/0001-36 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5937/2023 | DOUGLAS SANTANA ALVES | 38.192.276/0001-91 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5938/2023 | SAMUEL JOSE DA SILVA 01804117137 | 40.101.605/0001-93 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5939/2023 | MASTER VILLE JUINA EMPREENDIMENTOS | 23.800.640/0001-81 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5940/2023 | ANTONIO CLAUDE DA SILVA 48790729900 | 40.274.116/0001-33 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5941/2023 | SALVADOR CLEMENTE OLIVEIRA 51433796104 | 25.046.423/0001-73 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5942/2023 | VAGNER DE ALMEIDA SANTOS 05142387120 | 39.976.524/0001-58 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5943/2023 | YURI RODRIGUES DE JESUS 03089992159 | 37.126.579/0001-43 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5944/2023 | ELIZABETE TORRES DE MOURA | 39.258.432/0001-32 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5945/2023 | BENEDITO MERCE DE OLIVEIRA 63218909104 | 13.211.956/0001-84 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5946/2023 | ADRIANA SANTOS PEDROSO 55097553187 | 40.282.291/0001-72 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5947/2023 | RUTE GONCALVES DE ALMEIDA 12666146804 | 40.077.515/0001-04 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5948/2023 | GILMARA REGIANE RESSEL 06182537930 | 38.733.763/0001-14 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5949/2023 | MORIVA AGRO RURAL LTDA | 39.498.312/0001-02 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5950/2023 | W. QUILES SANCHES LTDA | 38.001.831/0001-50 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5951/2023 | JB MARMORARIA E VIDRACARIA LTDA | 38.412.372/0002-89 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5952/2023 | EDSON ALVES DE FARIAS 39386910187 | 40.390.448/0001-83 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5953/2023 | DANILO PEREIRA SILVA 15167696780 | 40.219.457/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5954/2023 | KS REPRESENTACOES LTDA | 40.283.761/0001-12 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5955/2023 | VALERIA REZENDE DA SILVA | 031.400.841-10 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5956/2023 | MONICA RENAU GOMES 01592406114 | 40.409.290/0001-46 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5957/2023 | JOSE MARCOS PEREIRA ARAUJO 00867099178 | 22.057.924/0001-67 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5958/2023 | CELIO CONSTRUCOES EIRELI | 40.573.980/0001-36 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5959/2023 | MENEGAZ SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA | 11.116.336/0001-30 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 5960/2023 | CRISTIANE BERNARDO SIMAS 01397181176 | 40.173.273/0001-52 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5961/2023 | SARA MATIAS DE ALMEIDA 00084325119 | 40.459.131/0001-56 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5962/2023 | FATIMA DA SILVA GUIMARAES 02948318190 | 40.085.646/0001-33 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5963/2023 | EDUARDO JOSE OLIVEIRA SILVA | 047.470.271-57 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5964/2023 | RODRIGO JOSE LOEVEN 03199412130 | 40.770.631/0001-04 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5965/2023 | EDSON ALVES DE FARIAS 39386910187 | 40.390.448/0001-83 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5966/2023 | ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO | 36.491.370/0001-16 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5967/2023 | CARLOS SANTANA GUIMARAES 00089215125 | 39.716.938/0001-48 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5968/2023 | JDSB REPRESENTANTE DE PRODUTOS LTDA | 40.455.645/0001-33 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5969/2023 | H H MAFISSONI EIRELI | 29.954.053/0005-57 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5970/2023 | JCX ENTERPRISES LTDA | 40.091.393/0001-00 | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 5971/2023 | VEREDIANA BIELAK DE OLIVEIRA | 899.365.071-34 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5972/2023 | MARCIA FERREIRA PADILHA | 012.334.231-77 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5973/2023 | J C RODRIGUES DIVINO | 40.061.142/0001-83 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5974/2023 | PLANTBIO MUDAS MICROPROPAGADAS LTDA | 40.080.849/0001-37 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5975/2023 | KELEN SILVA DE ALMEIDA | 32.722.643/0002-16 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5976/2023 | ALBERI BRISOLA NUNES 38998076268 | 40.458.428/0001-05 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5977/2023 | SANTE SAUDE EDUCACAO E TECNOLOGIA | 40.411.243/0001-37 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5978/2023 * | 39.750.162 RONIVAL MANOEL DE ALMEIDA | 39.750.162/0001-82 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5979/2023 | F. APARECIDA DE SOUZA DALLAZEM | 36.445.512/0001-09 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5980/2023 | ROSELI SOARES DE OLIVEIRA MATIAS | 20.375.454/0001-54 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5981/2023 | NERI CURZEL 53800133172 | 40.342.805/0001-38 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5982/2023 | CLEYSON DE SOUZA ALVES 04374868186 | 40.838.292/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5983/2023 | CLEBER JOSE GANZER 55122825149 | 40.121.194/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5984/2023 | A. P. C. STORQUIO | 17.516.603/0001-43 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5985/2023 | DARIANE AGOSTINETTO | 038.632.161-21 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5986/2023 | CONVENIENCIA E TABACARIA M5 LTDA | 37.576.453/0002-51 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5987/2023 | CLAUDIO ARAUJO DOS SANTOS 62227190159 | 26.838.655/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5988/2023 | IGOR FREITAS BORGES DE SOUZA | 40.754.514/0001-57 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 5989/2023 | CLAUDECIR DE LIMA ROSSI 03808079126 | 40.109.735/0001-72 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5990/2023 | RAFAEL FERREIRA 01417190108 | 40.838.202/0001-21 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 5991/2023 | FELLIP DIAS DE OLIVEIRA 04661892143 | 37.383.168/0001-33 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 5992/2023 | MAURICIO ALVES GONCALVES 97618969191 | 40.342.682/0001-35 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5993/2023 | J. DAGOSTINI CONTABILIDADE E SERVICOS | 40.411.192/0001-43 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5994/2023 | SORRAILLY GONCALVES DE SOUSA | 039.395.691-19 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 5995/2023 | GABRIELA MARTINS DE SALES MONGENOT | 044.628.451-37 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 5996/2023 | MAYCON RADELEY DE SOUZA COELHO | 39.306.830/0001-87 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5997/2023 | VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES | 12.163.987/0001-44 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5998/2023 | TAYANE BARROS ZANZARINI 37786672893 | 39.988.689/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 5999/2023 | ELIAS GOMES BARROS 04515333488 | 40.342.258/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6000/2023 | JAIRO MATOS GOMES 94311013191 | 40.395.292/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6001/2023 | FLAVIO DOMINGUES 42437890963 | 40.754.769/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6002/2023 | MARCOS AURELIO SIFUENTES 45360405104 | 40.486.704/0001-30 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6003/2023 | ADEMIR GARCIA DOS SANTOS 92185568191 | 40.775.606/0001-13 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6004/2023 | WILSON VIANA DUTRA 29013240291 | 40.543.827/0001-66 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6005/2023 | DOUGLAS FERNANDO DA LUZ | 048.926.641-03 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6006/2023 | EDUARDO ARAUJO SANTOS | 053.583.769-09 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6007/2023 | ROBUSTO SERVICOS DE INSTALACOES E | 40.092.806/0005-03 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6008/2023 | ODIVALDO DE SOUZA SANTOS | 39.834.854/0001-09 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6009/2023 | ASM CONSTRUTORA LTDA | 40.834.419/0001-63 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6010/2023 | JB MARMORARIA E VIDRACARIA LTDA | 38.412.372/0001-06 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6011/2023 | MICHAEL MENEZES MACHADO | 005.598.395-29 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6012/2023 | R V INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS | 40.834.002/0001-09 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6013/2023 | KAWANE VAROTTO MARCUSSI | 046.651.191-47 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6014/2023 | DIOGO JASON LAET XAVIER 00494960183 | 40.884.296/0001-75 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6015/2023 | ADEMIR APARECIDO MARIANO 00266474195 | 40.815.422/0001-30 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6016/2023 | UANDERSON LUIZ DE MENEZES | 33.961.161/0001-09 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6017/2023 | ROGERIO EDUARDO LOEVEN 03988165140 | 40.884.995/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6018/2023 | MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA | 24.230.747/0295-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6019/2023 | GEOTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI | 40.505.724/0001-01 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6020/2023 | ANA PAULA SOKOLOVICZ DA COSTA | 053.087.321-40 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6021/2023 | ANA CAROLINE MARAIA | 054.465.431-57 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6022/2023 | SABRINA DE AVILA SANTOS | 40.086.074/0001-07 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6023/2023 | ORGANIZACOES SOARES ADMINISTRADORA | 03.249.869/0001-62 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6024/2023 | ROBSON HOFFMANN CARVALHO 05883583121 | 40.754.168/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52

Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado



ÁGIL|Blue Arrecadação - Ágil Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

**Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

**Receita:** Alvara de funcionamento (179) **Classificação:** Alvará

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6025/2023 | GABRIEL MARCELO ALBERTON | 058.050.011-01 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6026/2023 * | A L MOREIRA LTDA | 39.582.293/0001-06 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6027/2023 | D. R. QUINTANA & CIA LTDA | 40.879.243/0001-66 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6028/2023 | JOSE OLDONI 58096493949 | 40.886.347/0001-06 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6029/2023 | MICHELLE BLATT HUTTRA 02556242124 | 41.056.682/0001-31 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6030/2023 | DEBORA CRISTINE BARBOSA | 006.404.581-14 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6031/2023 | STEPHANI ASTAR SCHMIDT | 029.853.701-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6032/2023 | ROMARIO SOARES DE OLIVEIRA 04081288100 | 40.994.384/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6033/2023 | AMAURI LUIS LONDERO BRUGNERA | 41.157.159/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6034/2023 | F.J. MARIN SOBRINHO | 41.119.599/0001-64 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6035/2023 | PEDRO OSMAR BIZARELLO KROLOW E | 870.654.601-34 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6036/2023 | IVANO ZUCHINALI 87059797149 | 38.315.351/0001-64 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6037/2023 | JOSE CARLOS LOEWEN 00691773092 | 40.887.368/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6038/2023 * | MANDIOCAS TERRA NOSSA LTDA | 23.241.564/0001-11 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6040/2023 | DANILO MACHADO NUNES DA SILVA | 033.315.151-83 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6041/2023 | TAISA V B PEREIRA | 33.303.192/0001-64 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6042/2023 | VILMA ALVES 87149605168 | 39.652.563/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6043/2023 | CLAUDETE ROZANE ROMAN ROS | 024.876.611-27 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6044/2023 | RHIGOR SEGURANCA E VIGILANCIA | 14.950.548/0001-07 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6045/2023 | JEAN MARCOS LINOS DA SILVA 06042858173 | 40.870.631/0001-86 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6046/2023 | HANTTS EUGENIO DOS SANTOS | 014.645.491-09 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6047/2023 | GABRIELA ANTUNES MACIEL | 035.392.051-79 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6048/2023 | MARIANA PECINI DOS SANTOS | 056.310.261-63 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6049/2023 | ISANETE GERALDINI COSTA BIESKI | 37.931.061/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6050/2023 | JULIANA GIRELLI | 056.105.801-61 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6051/2023 | MARIA APARECIDA OLIVEIRA FEITOSA | 40.155.200/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6052/2023 | ADEMIR DA SILVA 98115545104 | 41.218.627/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6053/2023 | MARCOS RODRIGUES DA SILVA LOPES | 970.998.561-20 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6054/2023 | LPS TRANSPORTADORA LTDA | 40.890.494/0001-41 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6055/2023 | MATHEUS RIOS | 053.053.721-43 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6056/2023 | KHETTLEN KRINDGES | 052.431.761-50 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6057/2023 | EMILI RANNA SILVA GOMES DORNELAS | 055.689.895-83 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6058/2023 | EURICO DA COSTA SILVA 17683742287 | 39.949.806/0001-66 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6059/2023 | Huani Braga Silveira | 051.108.011-50 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52

Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** — **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6060/2023 | DENECI COSTA TOMACHESKI 53800192187 | 41.001.263/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6061/2023 | A.F. GADIM JUNIOR EIRELI | 41.246.812/0001-07 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6062/2023 | 40.529.127 ALESSANDRO BARBOSA | 40.529.127/0001-17 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6063/2023 | CLAUDINEI DA SILVA REPRESENTACOES | 41.190.246/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6064/2023 | ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS 74430351104 | 40.345.883/0001-96 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6065/2023 | MARILZA DE FATIMA CESARIO GOMES | 40.345.567/0001-14 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6066/2023 | GILBERTO APARECIDO LUZIA 02262712182 | 41.310.097/0001-16 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6067/2023 | ANGELITA GUERRA DUDAR 91961416034 | 41.223.907/0001-05 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6068/2023 | CLEYTON HIPOLITO | 41.392.435/0001-06 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6069/2023 | ROBSON NEVES DE SOUZA | 061.140.021-99 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6070/2023 | ANDRIELSON INACIO ROSA 08302581917 | 40.455.551/0001-64 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6071/2023 | DEGILSON ALEXANDRE DA SILVA 06055706121 | 40.476.402/0001-81 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6072/2023 | M. DOS SANTOS PADILHA | 40.999.917/0001-66 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6073/2023 | CAROLINE MENES DA SILVA 05995026143 | 41.385.665/0001-48 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6074/2023 | RAFAEL BORGES FIGUEREDO ZANARDI LTDA | 40.908.537/0001-79 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6075/2023 * | FERNANDA LAKELA MANCOS SANTANA | 41.406.535/0001-44 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6076/2023 | P. DE SOUZA TELES- BEBIDAS | 41.234.703/0001-61 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6077/2023 | CAFEEIRA FONSECA LTDA | 41.431.360/0001-25 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6078/2023 | ANTONIEL PEREIRA DA SILVA 50334620163 | 41.158.207/0001-76 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6079/2023 | JAIRO JOSE FOLMER 62923722000 | 41.149.844/0001-86 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6080/2023 | ALEANDRO APARECIDO BETON | 37.911.101/0001-24 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6081/2023 | MENDES E HELLNVICH PROVEDOR DE | 40.843.041/0001-64 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6082/2023 | V. SARACINO | 40.824.796/0001-11 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6083/2023 | VALMIR RODRIGUES 55102786172 | 20.376.583/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6084/2023 | LUCIANA APARECIDA DE SOUZA 97239380149 | 41.339.503/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6085/2023 | DANIELI FELBER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE | 41.488.625/0001-21 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6086/2023 | RONALDO KNIPHOFF KONFIDERA | 045.353.201-28 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6087/2023 | COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA | 11.369.367/0001-01 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6088/2023 | ALMAZ COMERCIO E EXTRACAO DE MINERIOS | 41.132.197/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6089/2023 | FAZENDA SAO MARCELO LTDA | 05.054.770/0025-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6090/2023 | GOMES & SILVA ASSESSORIA EMPRESARIAL | 41.362.956/0001-10 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6091/2023 | OURO VERDE EMPREENDIMENTOS | 41.331.074/0001-98 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6092/2023 | A. S. RIBEIRO FILHO & CIA LTDA | 41.195.720/0001-37 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6093/2023 | FABIANA SAYURI KUBOTA | 40.829.943/0001-46 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |





## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** — **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6094/2023 | A. R. PINTO COMERCIO DE BEBIDAS | 41.238.880/0001-16 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6095/2023 | A. J. GONCALVES EIRELI | 40.903.465/0001-77 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6096/2023 * | BUTIQUIM ESPETOS LTDA | 28.072.854/0002-83 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6097/2023 | SAMARA RODRIGUES GONCALVES | 40.343.050/0001-96 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6098/2023 | ANDRE HALLEY COSTA DE MELO LTDA | 41.187.546/0001-80 | | | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 6099/2023 | TARCISIO GIRARDI JUNIOR | 41.195.043/0001-57 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6100/2023 * | ELVIS F.RIBEIRO JUNIOR FISIOTERAPIA LTDA | 40.935.916/0001-58 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6101/2023 | VIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA PIRES | 21.787.115/0001-48 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6102/2023 | ARIEL LOPES DA SILVA 00584749198 | 41.475.558/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6103/2023 | EDISON FERREIRA BISPO 03220456146 | 41.539.756/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6104/2023 | MIRIAN NASCIMENTO DE LIMA RIBEIRO | 41.660.298/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6105/2023 | CRISTIANE TIOTONIO PANGARO 97463124304 | 41.312.567/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6106/2023 | ROMARIO DA SILVA CAMPOS 06858935100 | 40.827.566/0001-06 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6107/2023 | JOSE CANDIDO DA SILVA 76209652115 | 41.586.499/0001-48 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6108/2023 | JAQUELINE DA SILVA BARBOSA 06160626132 | 40.241.410/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6109/2023 | E. A. JUNG EIRELI | 41.130.449/0001-51 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6110/2023 | GENECI MARIA SCHWINN BARTOCZ | 39.315.599/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6111/2023 | HLB SERVICOS MEDICOS LTDA | 41.576.946/0001-88 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6112/2023 | RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA 06211721110 | 41.229.284/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6113/2023 | TS BURGUER CENTER PAES LTDA | 41.272.847/0001-02 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6114/2023 | SF INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES | 19.321.771/0002-90 | | | 2.149,70 | 0,00 | 0,00 | 2.149,70 |
| 31/01/2023 | 6115/2023 | MONDADORI ROUPAS E ACESSORIOS LTDA | 35.046.148/0001-41 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6116/2023 | GILMAR ALVES RODRIGUES 79762590244 | 41.699.157/0001-34 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6117/2023 | HERMES ZANCANELA JUNIOR 00713993138 | 37.035.658/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6118/2023 | ODAIR DE DEUS SOUZA 78400970144 | 41.435.494/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6119/2023 | FERNANDO JOSE CARNEIRO JUNIOR | 41.291.069/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6120/2023 | GESELI MARIA MOSCHEN - EIRELI | 41.398.143/0001-80 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6121/2023 | FRANCISCO ROBERTO IBIAPINO 34041630100 | 41.676.647/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6122/2023 | E. DIAS MATTEUS EIRELI - ME | 41.394.924/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6123/2023 * | GESSICA DE ASSIS MORAES | 35.240.706/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6124/2023 | ERIVANIA DA SILVA CRUZ 00989728129 | 40.637.695/0001-31 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6125/2023 | MARCOS DIONE MARÇAL COSTA 71232893234 | 39.474.250/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6126/2023 | CONVENIENCIA ABL LTDA | 41.280.646/0001-57 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6127/2023 | 40.229.237 DANIEL SANTOS DA SILVA | 40.229.237/0001-63 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6128/2023 | 3 J INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS | 34.846.830/0002-37 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6129/2023 | JORGE DOMINGUES DA COSTA 01551233193 | 41.678.410/0001-73 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6130/2023 | MF TOLETO EIRELI | 41.016.660/0001-48 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6131/2023 | T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS | 41.704.165/0001-21 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6132/2023 | PENIEL MEDEIROS PONTES 01344481116 | 41.299.591/0001-27 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6133/2023 | ROMARIO DE CAMPOS RODRIGUES | 39.800.665/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | * 6134/2023 | GEAN CARLOS ALMEIDA MUNDI ME | 22.957.570/0002-98 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6135/2023 | FRANCIELI CRISTINA ONHIBENI | 26.301.870/0001-94 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6136/2023 | MARILENE MISSIO LEITE | 33.896.544/0001-32 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6137/2023 | GARCIA E PERUZZO COMERCIO DE BEBIDAS | 41.593.911/0001-57 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6138/2023 | RP COMERCIO DE TINTAS LTDA ME | 41.619.705/0001-79 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | * 6139/2023 | COMERCIO E INDUSTRIA H2 CACAU LTDA | 41.314.945/0001-65 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6140/2023 | WAGNER MENDES DE OLIVEIRA 06050759138 | 40.632.690/0001-16 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6141/2023 | HS LOCACAO DE MAQUINAS LTDA | 41.606.295/0001-21 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6142/2023 | FABIANA ALVES DE SOUZA SILVA EIRELI ME | 37.438.424/0002-23 | | | 644,91 | 644,91 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6143/2023 | CONVENIENCIA TERRA SANTA LTDA | 41.606.049/0001-70 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6144/2023 | E. NORBERTO INDUSTRIA E COM DE ACO | 41.678.227/0001-78 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6145/2023 | VANESSA GISELE STEFFEN 01827148101 | 32.699.235/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6146/2023 | MARILZA GALLAN FLOR 83520198134 | 40.769.687/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6147/2023 | LENIR JANETE PADOVANI 67990657953 | 41.373.017/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6148/2023 | JACQUELINE MORAES NOGUEIRA | 22.059.234/0001-47 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6149/2023 | J. D. NOROESTE LTDA | 41.667.525/0001-62 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6150/2023 | MD ESQUADRIAS E MONTAGENS LTDA | 41.394.251/0001-85 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6151/2023 | JAQUELINE LUANA GOMES HERMES | 40.932.120/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6152/2023 | SERVICOS MEDICOS JOAO ANTONIO | 41.797.577/0001-53 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6153/2023 | MADEMAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 41.350.402/0001-01 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | * 6154/2023 | JUINA CASTELINI COMERCIO VAREJISTA DE | 39.813.273/0001-90 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 6155/2023 | O. FERREIRA DA SILVA | 32.548.308/0001-62 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6156/2023 | ALCIR VICENTE DE OLIVEIRA 01169387144 | 40.580.245/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6157/2023 | CS TRONCOS E BALANCAS LTDA | 40.559.669/0001-32 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6158/2023 | AGROPECUARIA CAIVANO LTDA - EPP | 19.530.364/0001-01 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6159/2023 | JULIANA TEIXEIRA DA SILVA 03423389192 | 40.857.384/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6160/2023 | MARIA APARECIDA CASUSA DE SOUSA | 33.126.391/0001-44 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6161/2023 | WELLINGTON GOMES DE SOUZA 07484807141 | 40.821.352/0001-22 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52 Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado Página 84 de 146

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6162/2023 | CRISTIANO ANTONIO DE OLIVEIRA | 40.943.483/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6163/2023 | COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS | 05.030.306/0005-38 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6164/2023 | MARCELO DOS SANTOS SANTANA | 41.869.310/0001-24 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6165/2023 | VALERIA DA COSTA MARQUES DE BRITO | 890.772.531-49 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6166/2023 * | PICNIC GOURMET ICE CREAM LTDA | 41.801.149/0001-57 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6167/2023 | L. F. MARTINS ME | 39.625.518/0001-56 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6168/2023 | AUTO POSTO TERRA SANTA COM. DE | 36.919.560/0001-91 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 6169/2023 | CARDOSO & BRITO LTDA | 31.366.361/0002-60 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6170/2023 | ASSOCIACAO JUINENSE DE SOM | 41.575.336/0001-60 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6171/2023 | BRUNO SMANIA TRIVISANUTO 06100631113 | 41.726.114/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6172/2023 | LIVINO TRANSPORTES EIRELI | 33.795.341/0001-50 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6173/2023 | IGAPO VEICULOS LTDA | 39.992.786/0001-06 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6174/2023 | MIZAEL CALIZARIO 01968964100 | 41.836.455/0001-29 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6175/2023 | M. A. COSTA LIMONI LTDA | 41.912.761/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6176/2023 | MATOS MINING MINERACAO EXTRACAO E | 41.877.597/0001-34 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6177/2023 | ROSIMAR GABRET EIRELI | 40.720.654/0001-04 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6178/2023 | LOIS LENE BENTO DE SOUSA 01899495118 | 41.593.937/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6179/2023 | MOACYR MANDADORI | 14.974.505/0002-42 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6180/2023 | SAO MIGUEL ADMINISTRACAO PATRIMONIAL | 41.020.958/0001-21 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6181/2023 | H R FRIORI MARQUES LTDA | 20.200.793/0001-08 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6182/2023 | PAMMELA DE AMORIM VERONEZI 05374598120 | 41.877.907/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6183/2023 | CLINICA MEDICA JAMF EIRELI | 34.330.814/0001-06 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6184/2023 | DIEGO RODRIGO SPENGLER 06896866926 | 41.759.843/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6185/2023 | BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. | 90.400.888/3277-37 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6186/2023 | M. A PEREIRA DA SILVA | 40.079.008/0001-00 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6187/2023 | DAVID DO NASCIMENTO SOUZA 06001006180 | 41.719.084/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6188/2023 | GEBERSON NEVES DOS SANTOS 05543823185 | 41.898.280/0001-84 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6189/2023 | ROSIMAR APARECIDA VIANA 04233737654 | 41.930.291/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6190/2023 | MAIZA DA SILVA PEDROSO 04565842181 | 41.913.715/0001-12 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6191/2023 | LIVIO PESCADOR 94875901100 | 41.911.526/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6192/2023 | MUNICIPIO DE JUINA | 15.359.201/0001-57 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6193/2023 | MDL MADEIRAS LTDA | 41.863.991/0001-13 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6194/2023 | LUCAS ALEXANDRE NUNES DE SOUZA | 41.909.203/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6195/2023 | GREICY CORDEIRO DA SILVA | 41.660.206/0001-25 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52

Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado

Página 85 de 146

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6196/2023 | LEONIR COSTA | 41.967.714/0001-50 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6197/2023 | BRUNO DANIEL RODRIGUES DA SILVA | 41.921.125/0001-31 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6198/2023 | GABRIELE ESPER DA SILVA 05293483145 | 41.904.864/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6199/2023 | HEVANDRO PIRES LANGKAMMER 98059815172 | 41.751.517/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6200/2023 | RODRIGO BARRA DA SILVA 03330342102 | 42.019.283/0001-63 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6201/2023 | MARILENE RODRIGUES DIAS 02802893165 | 32.526.153/0001-63 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6202/2023 | MARTA ISABEL JORGE RAMOS 01550224824 | 41.780.699/0001-37 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6203/2023 | JUNIOR CEZAR DA SILVA 03305973102 | 41.855.455/0001-76 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6204/2023 | JOAO PEDRO MENEZES MARQUES | 41.834.561/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6205/2023 | DOUGLAS FRANCA LEITE 05201577105 | 40.524.706/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6206/2023 | FABIO CESAR SAVARIS 03840740142 | 40.525.465/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6207/2023 | H V BERNACZ REPRESENTACOES LTDA | 42.006.232/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6208/2023 | JOSE LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO | 24.336.558/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6209/2023 | JOSE NEIVA FERNANDES 39930220500 | 42.014.479/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6210/2023 | NILTON ANTONIO NOATTO 48367940130 | 41.836.857/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6211/2023 | VERA LUCIA G.B.DA SILVA TRANSPORTES | 41.845.832/0001-96 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6212/2023 | WASTER DE SOUZA MARIANO 04870545209 | 40.779.992/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6213/2023 | RENATO C SANTOS - NEUROCIRURGIAO | 42.030.483/0001-17 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6214/2023 | ALEXANDRE VICENTE BISPO 04475145120 | 40.665.067/0001-60 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6215/2023 | DANIEL RODRIGO DA CRUZ DOMINGOS | 40.427.237/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6216/2023 | JOAO GUILHERME MENDES DO NASCIMENTO | 42.024.575/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6217/2023 | MAICON APARECIDO DIAS DA SILVA | 41.828.038/0001-34 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6218/2023 | AIRTON LOPES SENNA DA SILVA 05556021171 | 41.859.400/0001-34 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6219/2023 | ELENIR ALVES DE SOUZA 48222054104 | 40.538.881/0001-13 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6220/2023 | DOUGLAS DE LIMA FERREIRA 05468333147 | 40.733.550/0001-34 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6221/2023 | ILZA BARROS DA SILVA 00445021179 | 42.018.438/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6222/2023 | VAGNER BRITO SVOLINSKI 05812915903 | 41.846.105/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6223/2023 | LEONARDO MATOS MOREIRA 05226808100 | 41.953.361/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6224/2023 | JOSE ERCI FIRMINO 40592022153 | 41.032.779/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6225/2023 | A U DE LIMA DISTRIBUIDORA | 29.496.297/0001-00 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6226/2023 | ELIAS DA SILVA 02561854175 | 41.857.700/0001-84 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6227/2023 | MANDIOCAS MANA ALIMENTOS LTDA | 41.841.916/0001-51 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6228/2023 | DEVALDI DE ALMEIDA DE LIMA 69979286920 | 41.903.118/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6229/2023 | EDNA VALEGUZKI DE OLIVEIRA 48787027100 | 41.760.719/0001-08 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6230/2023 | NORTHON ARAUJO NARDY 01397173157 | 41.896.247/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6231/2023 | MARIA DE LURDES GREQUI 00170458865 | 41.954.497/0001-64 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6232/2023 | CASTER MOTORS LTDA | 41.107.076/0001-06 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6233/2023 | AMENIRA MARIA PESSOA 36176125120 | 41.815.977/0001-44 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6234/2023 | ROZALINO XAVIER DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 38.303.310/0001-58 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6235/2023 | JÚCÍMÁRÁ RÔDRIGUES 04595510195 | 41.903.586/0001-81 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6236/2023 | INVEST TRADE CORP LTDA | 42.017.208/0001-63 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6237/2023 | P. N. DA ROSA LTDA | 41.866.693/0001-87 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6238/2023 | CLAUDINEI LUIZ DA SILVA SOUZA 69230064220 | 41.775.658/0001-52 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6239/2023 | VALDIRENE PAIVA MIRANDA 00938812580 | 40.994.179/0001-64 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6240/2023 | JOSIMAR CARDOSO 04235155199 | 41.990.224/0001-75 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6241/2023 | JESSICA APARECIDA BORGES 04160257143 | 41.744.201/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6242/2023 | IVANIA DE OLIVEIRA CAMPOS 69318760230 | 28.015.432/0001-95 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6243/2023 | FRANCIELI SUELEN DE SOUZA PEREIRA | 40.892.212/0001-45 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6244/2023 | MÁRÍÁ ÉRÔTIDES DO NASCIMENTO URZEDO | 40.853.307/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6245/2023 | ÂMÁRÍLDÔ DE SOUSA FLORES 97059528172 | 42.068.369/0001-86 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6246/2023 | JAQUELINE FERNANDA FELTEN 04681735108 | 40.914.071/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6247/2023 | CLEIDIMAR GOMES DE OLIVEIRA 01882903110 | 36.683.850/0001-89 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6248/2023 | GABRIEL MATHEUS LEANDRO 05002658105 | 42.032.959/0001-59 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6249/2023 | PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA | 02.506.535/0012-17 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6250/2023* | W M BIANCHIN ME | 41.763.185/0001-73 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6251/2023 | VALDIR DE OLIVEIRA 45655626187 | 21.943.929/0001-24 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6252/2023 | LILIAN DAIANE RIBEIRO DA CRUZ 04331330150 | 41.745.763/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6253/2023 | LUANA DE BORBA SANCHES 05222374106 | 41.671.859/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6254/2023 | JOAO GUILHERME BUENO 03861143151 | 41.630.271/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6255/2023 | JUINA VISTORIAS LTDA | 42.107.122/0001-21 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6256/2023* | CONSELHO DELIB DA COM ESCOLAR ESCOLA | 02.241.342/0001-29 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6257/2023 | ÂNÝ CÁRÔLÍNÉ RIBÉIRÔ RÔDRÍGUES | 42.062.871/0001-80 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6258/2023 | ÎÊÑÎRÎÔÛÉ ÎUNIOR MONTEIRO DA SILVA | 41.729.300/0001-93 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6259/2023 | ÑÕRTÂÕ PÁRAFUSOS LTDA | 42.188.017/0001-64 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6260/2023 | RIAN STREGE GUIMARAES 08740756106 | 42.169.097/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6261/2023 | ALESSANDRA DE SOUZA MIRANDA | 41.675.925/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6262/2023 | ÇÁRÍÑÁ DÉ JESUS SANTIAGO 04909469176 | 30.882.808/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6263/2023 | DENIS LOPES AGUIAR 80559751249 | 29.766.035/0001-18 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6264/2023 | SPESSATTO TRANSPORTES LTDA | 41.012.025/0001-92 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6265/2023 | CRISTIANA APARECIDA DE FREITAS FREDDO | 41.889.462/0001-99 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6266/2023 | SIMONE CANDIDA DA COSTA 82571171100 | 40.570.719/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6267/2023 | MARIA LUCIA DOS SANTOS 98772953187 | 41.480.644/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6268/2023 | MARITANIA RIBEIRO 03629514111 | 41.801.859/0001-87 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6269/2023 | SAMUEL SANTOS DE JESUS 01657986101 | 42.164.203/0001-63 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6270/2023 | JHENNEFER KATYELE GONCALVES SILVA | 41.476.457/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6271/2023 | ALLEF MARTIM DE SOUSA 04562845163 | 40.548.672/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6272/2023 | J M POZZEBON | 42.189.915/0001-37 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6273/2023 | CLAUDIA DA SILVA SANTOS 03641580188 | 41.914.461/0001-57 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6274/2023 | ALLAN ROGERIO MARTINS RIBEIRO | 40.635.723/0001-81 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6275/2023 | JACQUELINE NAYARA JESUS PEREIRA | 40.681.792/0001-21 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6276/2023 | SHEILA SOUZA PERUZZO 05217931140 | 41.096.664/0001-83 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6277/2023 | RONALDO ALBINO AFONSO DA SILVA | 41.005.016/0001-74 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6278/2023 | URBANO BR TECNOLOGIA LTDA | 33.193.423/0001-24 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6279/2023 | RENAN STREGE GUIMARAES 07348507190 | 42.162.569/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6280/2023 | CRISTIANE APARECIDA ANDREANE | 41.929.765/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6281/2023 | JHENEFFER EDUARDA LIMA DE ALMEIDA | 41.571.040/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6282/2023 | LUCIMAR SILVA MALACHIAS 04341906160 | 21.025.748/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6283/2023 | DIONY SILVA DOS SANTOS 05260409124 | 22.231.574/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6284/2023 | NAGILA BRENDA CORSI DE SA 04089195152 | 41.548.335/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6285/2023 | ANDREIA ASOIA BERTOCINI DE ALMEIDA | 40.671.815/0001-17 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6286/2023 | VANIA RAMOS DA CRUZ 01027649130 | 42.114.817/0001-30 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6287/2023 | GEOVANI ALBINO 05916368160 | 41.492.502/0001-64 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6288/2023 | ANDERSON FREITAS DA SILVA 03808347155 | 42.018.849/0001-32 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6289/2023 | GABRIELA CIVIDINI 03493183100 | 41.415.342/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6290/2023 | FABIO CORAZZA FAJARDO 00900760109 | 41.944.305/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6291/2023 | KAROLAYNE GONCALVES DUTRA 06057228111 | 41.915.490/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6292/2023 | JOAO DANILO CARNEIRO DA SILVA | 42.206.378/0001-96 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6293/2023 | SAULO DE SOUZA DIAS 06153905102 | 41.491.800/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6294/2023 | MEIRE AQUINE DE ABREU KOZAMA | 36.571.023/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6295/2023 | EDIVALDO BARBOSA DA SILVA 64173429991 | 42.225.906/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6296/2023 | AMAURI JONATHAN SOKOLOVICZ ALVES | 41.479.290/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6297/2023 | EVERTON FERREIRA BISPO 04832975188 | 26.641.361/0001-00 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6298/2023 | KARLA TAMMY BOHN PALMEIRA 06203712183 | 41.537.007/0001-24 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6299/2023 | NILDA MARIA DA SILVA AZEVEDO 90755260163 | 41.459.874/0001-99 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6300/2023 | JESSICA BORGES DOS SANTOS 04886199127 | 42.013.491/0001-55 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6301/2023 | POLIANA RAUBER 01122609183 | 42.012.869/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6302/2023 | ROBSON ANCHIETA DE OLIVEIRA LTDA | 40.602.569/0001-41 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6303/2023 | ADISON ALYPIO DA SILVA 04523549192 | 42.175.342/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6304/2023 | WANDERLEI LUCIANO MENALDI 00965067173 | 41.491.993/0001-29 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6305/2023 | MARINETE FERREIRA DA SILVA 42025362234 | 41.466.374/0001-84 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6306/2023 | MUNICIPIO DE JUINA | 15.359.201/0001-57 | | | 1.934,73 | 1.934,73 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6307/2023 | ROSANGELA ZIMERMMANN RODRIGUES | 31.322.693/0001-62 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6308/2023 | LARISSA CRISTINA RUEDELL 04743969166 | 40.927.037/0001-84 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6309/2023 | EUGENIO WOLINSTHISKI 76142175949 | 41.476.174/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6310/2023 | DOUGLAS DE MELO 06219951182 | 40.710.117/0001-83 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6311/2023 | MARCIO DA SILVA VALOTO 90025113100 | 41.315.908/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6312/2023 | LUCIANO ALVES DE LINS 01997707195 | 41.068.898/0001-17 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6313/2023 | ALEXSANDRE OLIVEIRA SANTOS 02165676100 | 41.345.535/0001-81 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6314/2023 | VICTOR HUGO GUIMARAES FERNANDES | 41.708.578/0001-84 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6315/2023 | BENDER & CIA LTDA | 03.608.756/0002-97 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6316/2023 | MUNICIPIO DE JUINA | 15.359.201/0001-57 | | | 859,88 | 859,88 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6317/2023 | JESSYCA APARECIDA FERREIRA 04923274166 | 41.324.400/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6318/2023 | IVONETE GONCALVES DA SILVA 02941951903 | 41.982.005/0001-44 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6319/2023 | DEBORAH CRISTINA DE PAULA FERREIRA | 41.451.968/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6320/2023 | PAULO DE CARVALHO LINO | 42.256.945/0001-19 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6321/2023 | ISABEL VIEIRA BRAZ 01753480817 | 42.073.777/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6322/2023 | NISETE APOLINARIO DE SOUZA 55130720172 | 41.459.321/0001-36 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6323/2023 | ROSANGELA DA CONCEICAO DUARTE | 42.192.320/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6324/2023 | VALTAIR SOARES BARBOSA 04812631106 | 36.372.533/0001-41 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6325/2023 | GERSON AMARAL & CIA LTDA | 42.129.864/0001-58 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6326/2023 | HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE | 10.519.123/0001-97 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6327/2023 | VALDERI MENDES DE CASTRO 03977534114 | 42.270.091/0001-25 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6328/2023 | MIRNA ALESSANDRA AMERICO BASILIO | 41.799.608/0001-05 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6329/2023 | OSWALDO MARCOS RIBEIRO LTDA | 42.317.101/0001-30 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6330/2023 | ALIMENTAR COMPRA E VENDA DE GRAOS | 42.173.170/0001-18 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6331/2023 | APARECIDO VIEIRA DOS SANTOS 02020447185 | 42.213.658/0001-21 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6332/2023 | DAIANE SILVA DALTO GOMES 06024427107 | 42.261.134/0001-06 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6333/2023 | BENEDITA LINDAURA MELSO DE JESUS | 42.217.871/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6334/2023 | LUCINEIA DINIZ DA SILVA 00053896157 | 42.318.513/0001-95 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6335/2023 | INDIANARA DA SILVA DILLI 05909919148 | 41.411.235/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6336/2023 | 41.363.170 ROSINETE DELGADO DE MATOS | 41.363.170/0001-18 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6337/2023 | NATALIA DUTRA SANABRIA 05974043138 | 41.400.551/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6338/2023 | SANDRA ALVES DE SOUSA DIAS 02236229151 | 39.819.483/0001-96 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6339/2023 | ROSI ZIMPEL PEREIRA 00783628145 | 42.234.081/0001-34 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6340/2023 | ANA PAULA HUTTRA KLEEMAN | 004.236.640-26 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6341/2023 | JOAO LUCAS NILTO BATISTA DA COSTA | 42.351.604/0001-22 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6342/2023 | BENEDITA CAROLINA TOLIN 11122734840 | 30.603.896/0001-64 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6343/2023 | GABRIELA VAITZ DE SOUSA 06156243160 | 41.384.028/0001-57 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6344/2023 * | PATRICK DE S. XAVIER REPRESENTACOES | 42.289.374/0001-19 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6345/2023 | YURI RAPHAEL BISATTO RAMPON LTDA | 42.336.837/0001-56 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6346/2023 | GEOVANI ESTEVAM MACHADO 04721542143 | 40.532.567/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6347/2023 | RENAN TORRES ARAUJO DE OLIVEIRA | 42.334.232/0001-26 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6348/2023 | SEBASTIANA DE OLIVEIRA MUNIZ 05604062154 | 42.116.891/0001-96 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6349/2023 | IAN CARLOS RODRIGUES GUEDES | 42.027.671/0001-96 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6350/2023 | LUCILENE APARECIDA TOMAZ MOREIRA | 30.966.812/0001-57 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6351/2023 | ERICK DE FREITAS SILVA 06109486108 | 41.314.650/0001-99 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6352/2023 | RODRIGO VIANEI CZYCZA | 42.334.924/0001-74 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6353/2023 | GLABER ROCHA TEIXEIRA 02223354165 | 40.194.779/0001-48 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6354/2023 | THIAGO DOS SANTOS RIBEIRO 06449610905 | 40.358.898/0001-99 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6355/2023 | MARIA DE JESUS SOUSA 01385692154 | 41.317.243/0001-35 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6356/2023 | DHEIMYS ROGER ELIAS FERREIRA | 41.425.242/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6357/2023 | 41.392.074 ANTONIO MATIAS DOS ANJOS | 41.392.074/0001-06 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6358/2023 | RARIELE MARQUES DE SOUZA 09349973570 | 42.332.564/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6359/2023 | SELMA MARIA ALMEIDA BURIOL 55091598120 | 40.585.855/0001-46 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6360/2023 | MARIA ROSARIO DO NASCIMENTO BISPO | 41.175.370/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6361/2023 | LETICIA FABIANA DA SILVA BORGES | 41.259.578/0001-44 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6362/2023 | TIGRAO MOVEIS RUSTICOS LTDA | 42.335.119/0001-65 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6363/2023 | DOMINGOS DA SILVA SILVA 97563420215 | 42.159.677/0001-17 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6364/2023 | ROBERTO MARKOSKI 85673480130 | 42.328.940/0001-54 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6365/2023 | JANETE ALVES DA SILVA CARVALHO | 42.326.286/0001-40 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6366/2023 | THIAGO DA SILVA VERGA 01488617171 | 42.323.101/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6367/2023 | LEROY AUGUSTO VIEIRA VAZ 02515505163 | 27.246.493/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6368/2023 | EUZINETE PEREIRA DE OLIVEIRA 51775727220 | 34.185.245/0001-52 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6369/2023 | LEONARDO MATHEUS RAFAELI 05368229135 | 40.564.129/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6370/2023 | NAILSE MARIA HERMES 85550710110 | 42.277.247/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6371/2023 | LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA | 42.370.365/0001-58 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6372/2023 | ANTONIO FRANCISCO BARBOSA JUNIOR | 42.264.474/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6373/2023 | PÂÛLÂ FÂBÎANE DE ALMEIDA 03226649183 | 30.198.404/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6374/2023 | LEANDRO BONTEMPO DE MELO 03708850157 | 41.271.307/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6375/2023 | SALATIEL CELESTINO PAIVA 06265662155 | 42.365.576/0001-00 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6376/2023 | EDINA CONRADO RODRIGUES 02752669909 | 40.687.227/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6377/2023 | IZAIAS FERREIRA DOS SANTOS 06013421196 | 42.161.157/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6378/2023 | DIRCE DE FREITAS ALVES 63061350144 | 42.259.881/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6379/2023 | PRISCILLA MARTINS DE SOUZA HUBER | 40.703.870/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6380/2023 | MÃRÎÃ ÎVÔNÊ NÚÑÊS 24444731168 | 40.639.336/0001-13 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6381/2023 | NELSON ANTONIO MILHORINI | 42.342.842/0001-71 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6382/2023 | SIDNEI AVELINO DE SA 02562792173 | 40.406.341/0001-86 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6383/2023 | ZERO GRAU BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA | 42.387.016/0001-49 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6384/2023 | IVANI PEREIRA DE ASSIS ROVER 81243405287 | 37.844.721/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6385/2023 | NILCELAINE TEIXEIRA DE SOUZA 02577960107 | 18.477.475/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6386/2023 | VANESA CABRAL 02037778163 | 40.678.042/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6387/2023 | LUANA FERREIRA MOTA FELISMINO | 41.176.219/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6388/2023 | ÇRÎSLÃŸNÊ MATOS MOREIRA 05998942108 | 42.115.197/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6389/2023 | ELIANE DOS SANTOS MOREIRA 01016242123 | 42.093.702/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6390/2023 | ANNA KELLY DIAS 01744248176 | 40.780.653/0001-55 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6391/2023 | SAMUEL VELOSO 00491899211 | 27.594.149/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6392/2023 | ANTONIO CARLOS ARBINO DOS SANTOS | 42.257.225/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6393/2023 | TÃTÎÃÑÊ VÎLELA DOS ANJOS 05872141122 | 38.259.904/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6394/2023 | FABIO LEITNER BARAO DE ALMEIDA | 40.810.302/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6395/2023 | ÎÊTÎCÎÃ ÃÑĜELA PEREIRA 02889376192 | 42.372.374/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6396/2023 | ADRIANI ELZA GABRIEL 00520637127 | 32.296.835/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6397/2023 | AXEL DALLA COSTA 06179815151 | 40.272.864/0001-87 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6398/2023 | WIKTOR LUIZ FAZION 06042916122 | 40.821.623/0001-40 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6399/2023 | THAYS VERONESE RODRIGUES 05214914105 | 42.255.571/0001-17 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6400/2023 | LIDIA MARIA DE SOUZA MARTINS 44842627204 | 38.314.024/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6401/2023 | APARECIDA DE FREITAS APOLINARIO | 37.786.566/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6402/2023 | ÇLÉÔNÍDÉ ÂMALIA SANTANA 89875990191 | 40.851.631/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6403/2023 | AMANDA PIERI NUNES 05102648160 | 35.133.148/0001-89 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6404/2023 | LUCAS WOLLMANN DOS SANTOS 06072025137 | 42.407.853/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6405/2023 | KEILA PEREIRA DAMACENA 00726236241 | 42.246.776/0001-36 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6406/2023 | TIAGO ALVES DO REGO 03922752101 | 41.037.916/0001-01 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6407/2023 | MIRIA MARQUES DE OLIVEIRA DINIZ | 41.018.918/0001-45 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6408/2023 | ÎŽÁÂBÊÎ ŽÁÑÍOLO DE ALENCAR 42976120110 | 42.076.239/0001-95 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6409/2023 | JOSIMAR DO ESPIRITO SANTO 04678864156 | 41.074.180/0001-33 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6410/2023 | JAIL GOMES DA SILVA 97059595104 | 41.009.513/0001-40 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6411/2023 | DINA MARTA GIUSTI SOUSA 32591098115 | 40.815.390/0001-72 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6412/2023 | WILLYAN DE SAO MIGUEL DOS SANTOS | 40.931.920/0001-48 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6413/2023 | ÇRÎSTÍÁÑÓ ŠKUARIS CARDOSO 03313359132 | 42.364.036/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6414/2023 | J A DE ALMEIDA | 27.650.963/0001-97 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6415/2023 | NAIANE MICHELLI GOMES NEVES 04822133109 | 31.678.076/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6416/2023 | WILLIAN FARIAS VITURINO 02580032274 | 42.375.820/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6417/2023 | JESSICA DAIANA RODRIGUES ZADORETZKI | 31.718.534/0001-81 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6418/2023 | Ç. ŠIQÛÉIRÃ SANTOS - CONSTRUCOES | 36.373.233/0001-87 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6419/2023 | ROSILENE DE SOUZA 02412305196 | 41.098.457/0001-68 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6420/2023 | THIAGO HENRIQUE SANTOS PEREIRA | 42.320.068/0001-06 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6421/2023 | LUCILIA CARDOSO FERREIRA PORTO | 41.090.206/0001-37 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6422/2023 | ÇLÍNÍCA ÓDONTO FIVE LTDA | 42.415.677/0001-30 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6423/2023 | LUCIENE SILVA DOS SANTOS 73389749187 | 33.781.300/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6424/2023 | LEANDRO FERREIRA DA SILVA 02606342127 | 40.940.449/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6425/2023 | FLADEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA | 41.053.987/0001-90 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6426/2023 | JÃQÚÊLÍÑÉ ÓLIMPIO DE LIMA 06398029151 | 40.990.420/0001-87 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6427/2023 | NEUZA APARECIDA DE SOUZA 45372187115 | 20.539.231/0001-85 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6428/2023 | ELZELITA GONCALVES DE OLIVEIRA | 41.060.782/0001-31 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6429/2023 | ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS 02872272194 | 40.941.219/0001-00 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6430/2023 | JUDITE SANTANA SAVARIS 62225715149 | 41.167.905/0001-38 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6431/2023 | JANIELY DE SOUZA DIAS CHERES 06153903150 | 42.417.713/0001-03 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6432/2023 | JESSICA CAROLINE RIBEIRO DA SILVA DE | 41.130.807/0001-26 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6433/2023 | MÃRIÃ ÐÃ ŠÍĹVÁ ÁÂCHADO 41190750104 | 42.417.300/0001-10 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6434/2023 | ADRIANO DE SOUZA BATISTA 04955069150 | 42.234.489/0001-06 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6435/2023 | WILSON SOUZA GUIMARAES 64415309291 | 23.549.571/0001-85 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6436/2023 | JACKELLINY MELO DE BARROS ROSA | 42.408.860/0001-09 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6437/2023 | FRUTAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA | 37.412.323/0001-00 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6438/2023 | CRISTIANO TIAGO JORGE BRAZ 04088021118 | 41.095.494/0001-12 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6439/2023 | SERGIO JOSE DE OLIVEIRA 39387208168 | 42.089.171/0001-89 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6440/2023 | JESSE DE SOUZA ALMEIDA 79261086934 | 33.088.650/0001-90 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6441/2023 | DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA 05530662188 | 42.427.565/0001-08 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6442/2023 | LEANDRO SANTANA DA ROCHA 06112434156 | 39.647.519/0001-00 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6443/2023 | ANDERSON LUCAS BARBOSA OLIVEIRA | 42.054.101/0001-95 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6444/2023 | VÂĹĎÎŘ ŕŕÃÑĆÊĹIÑÒ LIMA 04361812152 | 28.605.511/0001-56 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6445/2023 | ALEXSSANDER BATISTA PEREIRA 03805893116 | 41.168.374/0001-06 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6446/2023 | MGL CASA AGROPECUARIA LTDA | 42.428.867/0001-92 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6447/2023 | ANA PAULA DE SOUZA 04733683154 | 42.161.248/0001-84 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6448/2023 | BRUNA JANSEN ZANZARINI 06000593163 | 41.143.626/0001-34 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6449/2023 | M R DE CASTRO TONETTA | 42.436.910/0001-61 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6450/2023 | JONATAN JOSE DA SÍLVA 02829161130 | 42.446.316/0001-51 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6451/2023 | UELIS FREIRE DELGADO 04088286170 | 42.081.839/0001-41 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6452/2023 | DOUGLAS ARAUJO NERES 03517124109 | 42.425.699/0001-81 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6453/2023 | CLAUDEMIR GARCIA FERREIRA 02954906162 | 42.121.026/0001-38 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6454/2023 | GIOVANA DOS SANTOS BALTAZAR | 41.334.232/0001-63 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6455/2023 | ÊĎÑÃ BÁBÖLIM LANGE NEGRI 62764233191 | 41.054.109/0001-99 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6456/2023 | GABRIEL BARBOSA AGUIAR 03895591211 | 41.098.701/0001-92 | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6457/2023 | JOSENI DOS SANTOS 02620970105 | 40.985.819/0001-70 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6458/2023 | FRANCINARA DE SOUZA MUNIZ ALVES | 41.143.898/0001-34 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6459/2023 | LÕŘĚÑÍ ĎÁ PAIXAO 99465167134 | 42.419.719/0001-01 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6460/2023 | ROGERIO DA SILVA CAMPOS 04911142146 | 41.144.333/0001-71 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6461/2023 | MARIANA LUCIA DOS SANTOS 05077453101 | 41.149.301/0001-69 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6462/2023 | JOSE LUIZ ZAMARIAN DE SOUZA 05357666105 | 30.163.618/0001-33 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6463/2023 | ODAIR DE FATIMA COSTA 04705449100 | 39.444.570/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6464/2023 | CLAUDETE FERREIRA 96756020153 | 41.126.659/0001-76 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6465/2023 | JACQUES NEETHLING 70735065128 | 41.256.585/0001-92 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6466/2023 | ELAINE MOLINA DOS SANTOS 05102629107 | 42.455.445/0001-06 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6467/2023 | JANILSON DOS SANTOS MILIORINI | 32.435.032/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6468/2023 | GELSON TEIXEIRA SIMOES 63088517104 | 42.452.454/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6469/2023 | ANGELA MATIAS KRONE 03263914103 | 42.460.151/0001-72 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6470/2023 | ANTONIO CARLOS MONTEIRO BROCCO | 33.349.241/0001-08 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6471/2023 | ÂNTÔNIÔ ŜÂLVADOR GERVASIO 48213608100 | 41.127.667/0001-37 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6472/2023 | ZILDA LIMA DE BARROS 00417489137 | 42.461.390/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6473/2023 | VIVIANE ALVES ROCHA SANTOS 06155530106 | 42.462.500/0001-95 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6474/2023 | AURORA VANESSA RODRIGUES MARTINS | 40.622.467/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6475/2023 | PERASSOLO LOGISTICA LTDA | 42.461.820/0001-20 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 6476/2023 | DAVID ITALO DAVI 08319042160 | 42.458.973/0001-19 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6477/2023 | SAULO DA SILVA RODRIGUES 02230174185 | 27.892.417/0001-62 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6478/2023 | RUAN CHARLES ARAUJO DE OLIVEIRA | 42.472.388/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6479/2023 | ÎDÎNÊÎ CÔSTA LEITE 99055406104 | 42.470.283/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6480/2023 | MARCIO FERREIRA 00584667116 | 42.475.763/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6481/2023 | ALEXANDRO APARECIDO DOS SANTOS | 926.384.571-91 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6482/2023 | MAILSON DANTAS SIQUEIRA 02086766190 | 24.506.134/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6483/2023 | DENISE MATIAS KRONE 04562215143 | 42.460.686/0001-43 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6484/2023 * | SANLIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS | 30.065.111/0003-09 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6485/2023 | CREONICE DE SOUZA SANTANA 96685379120 | 42.496.806/0001-62 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6486/2023 | MONICA BARROS DE JESUS 06687483110 | 42.501.588/0001-07 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6487/2023 | UEBER DUARTE FERREIRA 05884412100 | 42.500.141/0001-13 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6488/2023 | ANA PAULA COSTA DE OLIVEIRA 06204092154 | 42.462.724/0001-05 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6489/2023 | CLEITON SOUZA FREIRES 05596909165 | 42.463.456/0001-38 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6490/2023 | SIONE FERREIRA DA SILVA DE PAULA | 42.510.076/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6491/2023 | ÉDÑÁ RÔDRÎGUES DE OLIVEIRA 00759073724 | 42.512.144/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6492/2023 | G3 AGROPECUARIA LTDA | 30.717.131/0002-36 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6493/2023 | TRANSGALVAO LTDA | 40.121.492/0001-98 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6494/2023 | JOSE MACHADO JUNIOR 04134810183 | 42.488.715/0001-85 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6495/2023 | ADRIANO RUDINEI FREISLEBEN 62233505115 | 31.547.554/0001-37 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6496/2023 | JOAO CARLOS SILVA 62235621104 | 42.519.724/0001-96 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6497/2023 | JOSEFA MARIA DA SILVA FILHA 48366684172 | 39.565.929/0001-01 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6498/2023 | JESUEL NUNES DA SILVA TRANSPORTES | 28.625.892/0001-35 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6499/2023 | VALDEI PINHEIRO LIMA 48362093153 | 42.532.708/0001-33 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6500/2023 | M S MATERIAIS ELETRICOS E DE | 42.461.519/0001-17 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6501/2023 | ROGERIO PEREIRA CAZATI ELLER 7334749324939.985.191/0001-23 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6502/2023 | JUINA PRINT LTDA | 42.545.332/0001-00 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6503/2023 | SHIRLLY DAIANNE DE OLIVEIRA 02298989125 | 42.543.240/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6504/2023 | SUZANA PEREIRA 01957296178 | 42.552.416/0001-62 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6505/2023 | M M DA SILVEIRA NETO | 30.692.865/0001-27 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6506/2023 | JHENNIFER CRISTINY DE SOUZA BERNARDO | 42.515.515/0001-74 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6507/2023 | QUELVIS ALDREI GUERRA JOHANN | 42.517.183/0001-67 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6508/2023 | ROBSON DE CAMPOS RODRIGUES | 42.551.258/0001-26 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6509/2023 | MARIANA STELA RONDINI DE LIMA | 42.573.364/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6510/2023 | JEAN CARLOS SILVA DOS REIS 06094043189 | 42.583.487/0001-22 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6511/2023 | CAROLINE RAMALHO DOS SANTOS | 42.598.814/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6512/2023 | LEONARDO RODRIGUES DA SILVA | 28.854.118/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6513/2023 | JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA 42192773234 | 39.493.733/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6514/2023 | ELDER ARNALDO DA SILVA 06047514197 | 42.592.454/0001-49 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6515/2023 | FERNANDA VIEIRA ROVEDER 05233349159 | 42.599.807/0001-32 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6516/2023 | JOEL RODRIGUES SILVA | 42.634.951/0001-62 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6517/2023 | B. B. DA SILVA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA | 42.632.960/0001-14 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6518/2023 | PALOMA PATRICIA DE SOUZA 03478598109 | 42.553.547/0001-64 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6519/2023 | MARIA JOSE MENDONCA BORGES DOS ANJOS | 42.543.159/0001-00 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6520/2023 | LUZIA DE ALMEIDA SOUZA 03187259162 | 42.634.148/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6521/2023 | JOSE MIZAEL DA SILVA 55099106153 | 36.463.998/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6522/2023 | HILDERLEI MANI DA SILVA 04342859190 | 42.637.630/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6523/2023 | PABLO CESAR FERREIRA DA SILVA ARAUJO | 42.635.370/0001-45 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6524/2023 | ADELINA DE FATIMA GONCALVES 04257291923 | 42.581.451/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6525/2023 | ROSILENE NEVES DOS SANTOS 86856669100 | 42.605.625/0001-27 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6526/2023 | TATIANE LIMA DE SOUZA 02579566112 | 31.334.489/0001-61 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6527/2023 | ELIANE FERERIRA DE CASTRO 05543155131 | 42.694.809/0001-00 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6528/2023 | L D EXTRACAO E EXPLORACAO DE | 42.693.931/0001-62 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6529/2023 | JHONNATAN KAMCHEN DAL POZZO | 42.696.701/0001-57 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6530/2023 | EVERSON CARLOS REZENDE DE SOUZA | 42.634.957/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6531/2023 | ARIANY CHRISTIANO MAGALHAES | 42.623.573/0001-11 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6532/2023 | LUCAS DE SOUZA LOURO 02045564142 | 41.224.974/0001-36 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6533/2023 | RAFAEL DE AVILA GOLO 04237696189 | 42.670.889/0001-64 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6534/2023 | MIRIAN MUNIS DA SILVA 01333654170 | 42.660.299/0001-50 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6535/2023 | RAFAEL JARDINI DA SILVA 06031177161 | 42.637.004/0001-25 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6536/2023 | MARCIO DE MELLO THIEL 03992049116 | 42.676.177/0001-52 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6537/2023 | CARLOS ANTONIO MATIAS DA GAMA | 42.686.429/0001-24 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6538/2023 | FRANCISCO MARCELO MODESTO SOUSA | 42.722.005/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6539/2023 | DALE SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA | 42.737.538/0001-23 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6540/2023 | CICERA GARCIA DA SILVA 94300828172 | 42.725.536/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6541/2023 | D. QUADROS HAHN | 42.750.725/0001-47 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6542/2023 | CELIA ROSA DE VARGAS 02315875110 | 42.696.432/0001-29 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6543/2023 | JULIANA SILVA DOS SANTOS 02789274169 | 42.694.924/0001-85 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6544/2023 | JOEL PINTO DE ARAUJO 55097995104 | 42.782.807/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6545/2023 | LUCIANO DA SILVA 06110753181 | 42.781.471/0001-24 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6546/2023 | MARCOS ALBERTO MODSIESKI 99784980100 | 42.784.947/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6547/2023 | IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLEIA DE DEUS | 39.374.115/0001-81 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | *6548/2023 | IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL UNIDOS | 42.698.634/0001-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6549/2023 | ROSANGELA APARECIDA MORAES | 42.794.746/0001-64 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6550/2023 | VAGNER COELHO DE CARVALHO 02089617128 | 42.790.100/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6551/2023 | MARCOS AURELIO ESTEVAM DE ARAUJO | 42.780.967/0001-83 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6552/2023 | COMERCIO DE ACAI GARCIA E PERUZZO LTDA | 42.809.704/0001-50 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6553/2023 | JUSSIMAR CASSOL CAMPANHARO | 41.808.005/0001-22 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6554/2023 | WUELISON SOUZA DA ROSA 04801746101 | 42.768.595/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6555/2023 | GABRIEL PEREIRA CHIAPETTI 06002606157 | 42.817.581/0001-07 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6556/2023 | ANDRESSA NASCIMENTO SOUSA 04282500255 | 42.820.706/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6557/2023 | NEIVA MOURA DA SILVA BACH 05332101198 | 42.827.114/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6558/2023 | A. M. DALBERTO INOVACOES TECNOLOGICAS | 42.830.941/0001-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6559/2023 | MARINALDO ALMEIDA GOMES 56883790225 | 42.783.634/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6560/2023 | TATIANE DE JESUS GONCALVES 06468133157 | 42.803.252/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6561/2023 | MATIAS FERREIRA DOS SANTOS 00656993197 | 42.822.749/0001-64 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6562/2023 | DAILTA RODRIGUES PORTO 70854610120 | 34.300.112/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6563/2023 | JUNEI ALVES MAGALHAES 03266592182 | 42.828.173/0001-42 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6564/2023 | LUCIA ANDREIA DE SOUZA 95404422149 | 42.827.688/0001-28 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6565/2023 | EDICELIA DE OLIVEIRA BRAGA 03432978170 | 42.809.826/0001-46 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6566/2023 | ALDINEI GONCALVES MARIANO 02059560179 | 42.790.851/0001-25 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6567/2023 | MICAELE SILVA 01781036241 | 36.808.605/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6568/2023 | WALISON EDUARDO PEREIRA DE SOUZA | 42.733.606/0001-86 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6569/2023 | BRUNA LETICIA DOS SANTOS | 42.056.274/0001-42 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6570/2023 | GISELE RODRIGUES VIEIRA 04560666164 | 42.733.888/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6571/2023 | DIEGO DE OLIVEIRA 04648258142 | 42.838.446/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6572/2023 | ASSOCIACAO SOCIAL BENEFICIENTE UNIDOS | 42.691.517/0001-14 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6573/2023 | NAIARA ALVES DE OLIVEIRA 05940240135 | 42.889.569/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6574/2023 | JOANICE JESUS DOS SANTOS 01380483123 | 42.749.173/0001-57 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6575/2023 | LOURDES APARECIDA BELTRAMELO | 42.893.762/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6576/2023 | ALEXANDRE MORAES SILVA - EPP | 42.177.161/0001-03 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6577/2023 | WESLEY NASCIMENTO OLIVEIRA 06561776160 | 33.061.043/0001-36 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6578/2023 | CAMILA DOMINGUES DE OLIVEIRA MENDES | 32.577.795/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6579/2023 | LAISA JHESSYCA VIEIRA PADILHA 06692995108 | 42.909.518/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6580/2023 | RUTI MACIEL DE OLIVEIRA 77935691134 | 42.878.984/0001-58 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6581/2023 | R C RAMOS COMERCIO DE BEBIDAS | 30.630.916/0001-96 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6582/2023 | ROSANGELA ETIENE DE LIMA 04593028175 | 42.918.451/0001-52 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6583/2023 | JOSE ADERSOM FERREIRA 57122210120 | 42.879.268/0001-95 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6584/2023 | GILMAR BOTELHO DOMINGOS 84278250134 | 42.742.547/0001-02 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6585/2023 | ADRIANO MOURA SANTOS 02560543125 | 42.934.044/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6586/2023 | EULLER VINICIUS MIRANDA CASTRO | 42.933.797/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6587/2023 | NILCINEIA ZOCCHE | 027.370.451-69 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6588/2023 | FABIANA BEZERRA TOMASINI | 951.291.381-04 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6589/2023 | RCM AGRO LTDA | 42.898.377/0001-50 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6590/2023 | J. A. GUIMARAES | 33.797.541/0003-03 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6591/2023 | ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO | 17.138.103/0001-15 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6592/2023 | FERNANDA DOMINGAS RONDON RODRIGUES | 034.159.131-98 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6593/2023 | PEDRINHO GASPERI E OUTROS | 345.782.699-49 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6594/2023 | FRANCISCO DE CARVALHO 85072761134 | 42.967.662/0001-85 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6595/2023 | IGO GONCALVES SARTOR 05248349117 | 42.917.743/0001-70 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6596/2023 | PATRICIA ALVES COSTA ZIMERMMANN | 42.933.111/0001-09 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6597/2023 | SIMÃO MARQUES SANTOS NETO 08652824479 | 29.578.958/0001-46 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6598/2023 | ANA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA 01094012122 | 43.008.483/0001-83 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6599/2023 | RAINON GLEIQUE DA CRUZ FREITAS | 42.967.107/0001-53 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6600/2023 | GREICI KELI RODRIGUES 02819550185 | 43.015.517/0001-67 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6601/2023 | SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA | 11.210.067/0003-39 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6602/2023 | SALETE RODRIGUES DE FARIAS 01117549178 | 42.968.832/0001-46 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6603/2023 | JOELTON PERRUTT SIMIONATTO 04630252100 | 42.951.049/0001-70 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6604/2023 | ELISANGELA MARIA DA SILVA 01265165106 | 42.956.101/0001-80 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6605/2023 | MICHELE DA SILVA SANTOS 05905916144 | 42.957.610/0001-28 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6606/2023 | WALLAFI SANTOS NOBREGA 23677265827 | 42.937.323/0001-56 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6607/2023 | ALINE SALVADOR MOREIRA 06054483102 | 43.000.614/0001-86 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6608/2023 | SIDINEI CLEANDRO RODRIGUES CAMPOS | 36.326.222/0001-46 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6609/2023 | WALLACE DA CONCEICAO 11160609730 | 43.007.743/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6610/2023 | ANDREIA BEATRIZ FERNANDES 00330754173 | 42.989.873/0001-19 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6611/2023 | JOSIELE TEIXEIRA RODRIGUES PRESTES | 42.983.333/0001-28 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6612/2023 | CONSULTORIO ODONTOLOGICO DELATORRE | 43.013.145/0001-30 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6613/2023 | CARLOS ROBERTO ALVES MAIA 04179211106 | 43.011.463/0001-61 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6614/2023 | GABRIELA MARTINS DE SALES MOUGENOT | 42.981.265/0001-68 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6615/2023 | PREMOBRAS PREMOLDADOS BRASILEIROS | 30.575.864/0001-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6616/2023 | VALMIR VIGOLO 79392172168 | 19.780.315/0001-27 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6617/2023 | AMERICANAS S.A. | 00.776.574/1506-38 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 6618/2023 | IRENE APARECIDA DA SILVA SARUBBI | 43.093.735/0001-10 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6619/2023 | ROGERIO RIDIER 86544780120 | 42.975.256/0001-64 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6620/2023 | ANDREIA CAZARIN DA SILVA SANTOS | 034.166.761-73 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6621/2023 | JULIANA BEZERRA | 020.095.511-09 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6622/2023 | MARLENE NUNES SANTANA 59333197168 | 43.084.863/0001-05 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6623/2023 | MOACIR PEDRO SACCON 67261280968 | 43.112.064/0001-97 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6624/2023 | MAX MATHEUS MALIKOVSKI 02162004151 | 34.563.533/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6625/2023 | B&B AGROPECUARIA LTDA | 42.984.275/0001-57 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6626/2023 | IRENICE MARIA DA SILVA 42977029168 | 43.003.932/0001-09 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ANEXOS RELAÇÃO DE LANÇAMENTOS ISSQN-2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita:** ISSQN - FIXO **Classificação:** ISSQN

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23/01/2023 | 2324/2023 | EMMANUELLE RIOS GUIMARAES | 957.931.191-91 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 3282/2023 | KELLY SILVA SIGESMUNDO | 048.646.811-98 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8249/2023 | JOAO BATISTA DE OLIVEIRA | 636.968.788-04 | | | 322,46 | 0,00 | 0,00 | 322,46 |
| 31/01/2023 | 8250/2023 | GELSON DELMAR GASCHO | 378.123.001-53 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8251/2023 | PEDRO PAULINO DE BRITO | 250.414.951-49 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8252/2023 | GILMAR DA CRUZ E SOUSA | 300.690.929-15 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8253/2023 | LUCY HELENA DE ALMEIDA DIANA | 192.960.451-34 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8254/2023 | JOAO GOMES CAVALCANTE | 000.117.048-10 | | | 322,46 | 0,00 | 0,00 | 322,46 |
| 31/01/2023 | 8255/2023 | MARCOS BENEDITO DA SILVA | 308.982.181-87 | | | 322,46 | 0,00 | 0,00 | 322,46 |
| 31/01/2023 | 8256/2023 | OSWALDO LOPES DE SOUZA | 081.913.018-49 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8257/2023 | VIVIANE SANTIN RODRIGUES | 097.471.868-88 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8258/2023 | LUIZ DE LIMA LATALIZA | 113.651.292-68 | | | 322,46 | 0,00 | 0,00 | 322,46 |
| 31/01/2023 | 8259/2023 | CICERO VICENTE MOTA | 607.339.008-44 | | | 322,46 | 0,00 | 0,00 | 322,46 |
| 31/01/2023 | 8260/2023 | DIRCIO CHAVES | 101.452.659-00 | | | 322,46 | 0,00 | 0,00 | 322,46 |
| 31/01/2023 | 8261/2023 | JOSE ANTONIO PILEGI RODRIGUES | 529.440.349-87 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8262/2023 | ANTONIO CARLOS DA SILVA | 778.228.031-15 | | | 322,46 | 0,00 | 0,00 | 322,46 |
| 31/01/2023 | 8263/2023 | ANTONIO APARECIDO DE MELLO | 474.220.509-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8264/2023 | ESSYMAR DE JESUS CORREA | 947.334.811-87 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8265/2023 | MARINA COELHO | 446.251.709-15 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8266/2023 | WELINTON JOSE SERPA GIL | 439.200.209-87 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8267/2023 | IDEGAIR ONHIBENE | 590.108.358-04 | | | 322,46 | 0,00 | 0,00 | 322,46 |
| 31/01/2023 | 8268/2023 | ROMEU SBRIZZA COSTA CURTA | 218.476.730-15 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8269/2023 | ELIZANDRA PRETTO | 021.928.409-18 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8270/2023 | AMARILIO DE AMERCES | 948.127.561-20 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8271/2023 | JOSE AMARO DA SILVA | 292.937.741-00 | | | 322,46 | 0,00 | 0,00 | 322,46 |
| 31/01/2023 | 8272/2023 | JAIR DE OLIVEIRA BERNARDO | 197.861.909-04 | | | 322,46 | 0,00 | 0,00 | 322,46 |
| 31/01/2023 | 8273/2023 | JARBAS ANTONIO DIAS | 481.668.550-20 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8274/2023 | RAQUEL DE MORAES RESENDE GARCIA | 795.412.911-04 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8275/2023 | JOAO CARLOS GOVEIA | 433.950.589-72 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8276/2023 | ANDRÉIA OLIVEIRA LIMA | 578.084.221-34 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8277/2023 | JOAO ALVES DE ARAUJO | 016.632.768-97 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8278/2023 | JORGE ROCHA VIANA | 415.312.301-30 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8279/2023 | JUVENAL ADRIANO DA SILVA | 943.138.061-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8280/2023 | JOAO BATISTA DE SOUZA | 946.563.391-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:26:30

Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado

Página 1 de 7

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: ISSQN - FIXO** **Classificação: ISSQN**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8281/2023 | CARMEM LUCIA E SILVA PRADO | 571.852.041-00 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8282/2023 | CRISTOVAO ANGELO DE MOURA | 570.288.341-15 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8283/2023 | JOSE PIO | 621.065.972-15 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8284/2023 | VICENTE ARAUJO MACIEL | 165.340.852-91 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8285/2023 | VALDECY DA SILVA MIRANDA | 289.980.222-49 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8286/2023 | IZAQUE ALVES DO NASCIMENTO | 458.640.471-04 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8287/2023 | ANDRE LUIZ DE ALMEIDA AVELAR | 169.796.508-31 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8288/2023 | EUGENIO BARBOSA DE QUEIROZ | 940.527.191-15 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8289/2023 | LIDIANI CRISTINA ZENI E OUTROS | 897.590.441-53 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8290/2023 | DANIEL HADDAD PERAZOLO | 027.559.439-47 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8291/2023 | REINALDO VALVERDE SOUSA | 106.482.718-70 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8292/2023 | PAULO JUVENIL BARROS PESSOA | 771.929.821-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8293/2023 | DOUGLAS VIZZU NOBRE | 025.000.891-26 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8294/2023 | SISANE VANZELLA | 621.317.531-87 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8295/2023 | FRANCISCO ANTONIO PRETTO NETO | 898.896.651-15 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8296/2023 | JOSE CONCEICAO SOUSA | 206.157.101-82 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8297/2023 | HENRYQUE SIMIONATTO NETO | 033.991.249-96 | | | 2.149,70 | 0,00 | 0,00 | 2.149,70 |
| 31/01/2023 | 8298/2023 | FABIANE APARECIDA PAGNUSSATT | 007.235.691-00 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8299/2023 | ANTONIO VALDENIR CALIARE | 393.844.031-72 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8300/2023 | FLAVIO LEMOS GIL | 913.406.831-72 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8301/2023 | CLEBYS ROBERTO VILELA SANTOS | 788.963.041-72 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8302/2023 | SAMIR DE CASTRO | 015.213.941-99 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8303/2023 | JOAO SERAFIM DA PAIXAO | 483.602.011-53 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8304/2023 | FILIPE MACEDO MACHADO | 005.234.071-65 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8305/2023 | DOUGLAS MARCEL DE BARROS | 032.586.131-50 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8306/2023 | MARCELO LUCIO DE ANDRADE | 703.356.051-68 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8307/2023 | KARINE FERNANDA FERREIRA | 018.040.091-64 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8308/2023 | FABIA LEANDRO DE OLIVEIRA | 012.403.701-13 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8309/2023 | ENADIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO | 044.662.638-41 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8310/2023 | ANA ELISA GOTTFRIED MALLMANN E OUTRO | 960.160.350-68 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8311/2023 | KLAICON KAZUHIRO KUBOTA | 025.528.051-32 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8312/2023 | SENIL ALVES FERREIRA | 292.762.681-20 | | | 322,46 | 0,00 | 0,00 | 322,46 |
| 31/01/2023 | 8313/2023 | NADER THOME NETO | 574.639.309-63 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8314/2023 | JONATHAN ANDRIOLI | 024.917.991-11 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: ISSQN - FIXO** **Classificação: ISSQN**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8315/2023 | LUIZA ANDREZA DA SILVA SIQUEIRA | 024.755.391-35 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8316/2023 | EDER HERMES E OUTRA | 551.018.791-34 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8317/2023 | KELLI CRISTINI PANAS HELATCZUK | 015.213.501-40 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8318/2023 | PATRICIA SIMIONATTO | 013.804.891-64 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8319/2023 | ANDRE FELIPPE ARRUDA SALLES | 570.840.841-34 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8320/2023 | IVETE BENTO DOS SANTOS | 984.777.731-49 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8321/2023 | MARIANA DA SILVA NAKANO BELOTTO | 746.752.732-20 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8322/2023 | MARLENE FERNANDES DOS SANTOS | 318.525.481-34 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8323/2023 | ADIRIO GONCALVES RODRIGUES | 791.850.291-49 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8324/2023 | VALDIR MANOEL DE LIMA | 458.475.091-20 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8325/2023 | TAIS APARECIDA DEZAN CARDOSO | 035.913.251-04 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8326/2023 | LINCOLN MARCOS DE OLIVEIRA | 036.295.151-93 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8327/2023 | MARCOS AURELIO SIFUENTES | 453.604.051-04 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8328/2023 | JANAINA SERAFINI | 917.466.471-91 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8329/2023 | IZAIAS CARLOS DE OLIVEIRA | 292.804.941-04 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8330/2023 | RENATO TORMEN APPIO | 028.375.751-51 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8331/2023 | LUIZA CARLA MARDEGAN | 024.681.081-59 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8332/2023 | SONIA MARIA PAXECO NEVES MARIANO | 914.090.121-15 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8333/2023 | VANDERLEY PEREIRA DOS REIS | 985.887.961-04 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8334/2023 | DELVAIR RICARDO TIMOTEO | 427.693.101-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8335/2023 | SONIA BISPO VIEIRA | 633.362.199-49 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8336/2023 | RAFAEL GIL SILVA | 005.620.191-54 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8337/2023 | EDERSON DE JESUS CORREA | 551.054.321-34 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8338/2023 | JOEDES BAPTISTA | 861.560.801-63 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8339/2023 | ELVES NOGUEIRA DE OLIVEIRA | 870.935.101-91 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8340/2023 | ADELMO RODRIGUES NASCIMENTO | 483.601.981-87 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8341/2023 | JOSE LUCAS CASAGRANDE | 042.499.991-90 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8342/2023 | CAROLINE BEDIN | 024.848.311-02 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8343/2023 | ALANA PRETTO | 024.848.191-61 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8344/2023 | WLADY YACKY DOS SANTOS DA SILVA | 034.014.631-10 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8345/2023 | TUANNA LUDMILA ALVES AMORIM DOS | 024.848.391-97 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8346/2023 | YOUSSEF SAYAH EL ATYEH | 841.584.171-04 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8347/2023 | DAIANA ASSMANN | 007.347.681-17 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8348/2023 | ALAN JHONES ROSA SILVA | 051.616.991-24 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: ISSQN - FIXO** **Classificação: ISSQN**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8349/2023 | CICERO PROCOPIO DOS SANTOS | 313.399.301-10 | | | 322,46 | 0,00 | 0,00 | 322,46 |
| 31/01/2023 | 8350/2023 | MARCIA APARECIDA DAVID | 515.376.809-00 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8351/2023 | FAGNER GIMENES BELTRAME | 046.782.011-22 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8352/2023 | DANIELA NAVARRO DA SILVA PEREIRA DOS | 001.125.251-05 | | | 322,46 | 0,00 | 0,00 | 322,46 |
| 31/01/2023 | 8353/2023 | ÍSABEL VIEIRA BRAZ GOMES | 017.534.808-17 | | | 1.289,82 | 0,00 | 0,00 | 1.289,82 |
| 31/01/2023 | 8354/2023 | POLIANE DE BRITO BATISTA | 043.752.871-52 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8355/2023 | DANILO VOLPATO TOLARDO | 041.578.731-90 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8356/2023 | GIOVANA SABAINI RAMOS PERAZOLO | 023.921.369-63 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8357/2023 | CRISTIANO ZANDONA | 028.796.531-77 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8358/2023 | JOSENALVA OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA | 108.052.815-68 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8359/2023 | DANIELE FERREIRA GARCIA BARBOSA E | 024.681.161-78 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8360/2023 | DAIANNE SUSAN PINTO | 035.935.371-17 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8361/2023 | CAIO FERNANDO GIANINI LEITE | 248.451.428-05 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8362/2023 | JAQUELINE DE ANGELO NASCIMENTO E | 010.576.801-41 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8363/2023 | JERRY ADRIANE DE OLIVEIRA | 550.899.501-30 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8364/2023 | JESSICA RODRIGUES DE SOUZA | 046.269.811-43 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8365/2023 | VICTOR PATRIKC PAPPEN | 048.524.171-48 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8366/2023 | PRISCILA BARBARA BITSCH DOS REIS | 003.598.082-63 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8367/2023 | RAFAEL JERONIMO SANTOS | 961.502.381-72 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8368/2023 | RUTH EMANUELLE BOURET SANTANA | 024.971.561-90 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8369/2023 | ANA MARILEIDE DE MOURA | 545.534.661-04 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8370/2023 | WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO | 975.020.731-91 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8371/2023 | MARCUS CLEBER JUSTINO DE SOUZA | 002.936.491-46 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8372/2023 | AMANDA THAIS FELBER | 057.481.291-16 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8373/2023 | MARLON JOSE DE OLIVEIRA MEIRA | 079.226.999-30 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8374/2023 | POLIANA ROSA LOPES MEURER | 037.728.761-02 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8375/2023 | RUBENS LEONARDO MARINELLO | 039.795.011-08 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8376/2023 | EDER DE MOURA PAIXAO MEDEIROS | 005.730.081-08 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8377/2023 | BRUNA DE BORBA SILVA | 052.146.181-23 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8378/2023 | ROGER SANER LUCAS BREDER | 058.733.006-66 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8379/2023 | RODRIGO JACINTO DE ALMEIDA NETO | 047.671.821-07 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8380/2023 | AMANDA JANAINNE PEREIRA SOARES | 046.554.241-76 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8381/2023 | ANA MARIA FERREIRA | 059.267.661-76 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8382/2023 | CLODOMIRO BRUNIERA SALUSTIANO | 036.747.108-62 | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: ISSQN - FIXO** **Classificação: ISSQN**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8383/2023 | MARCIO ANDRE ZANELA | 618.686.631-91 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8384/2023 | BRUNA TERRES BROCCO | 027.351.411-36 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8385/2023 | HILTON CAMPOS | 080.842.621-49 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8386/2023 | WALKECION CARVALHO MARIANO | 056.420.931-77 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8387/2023 | GABRIEL GIGLIO CAVALCANTE | 046.442.751-74 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8388/2023 | HELOIZA RODRIGUES TIEPO | 041.565.861-62 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8389/2023 | EDUARDO JOSE OLIVEIRA SILVA | 047.470.271-57 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8390/2023 | DARIANE AGOSTINETTO | 038.632.161-21 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8391/2023 | VITOR EDUARDO DE SA CAMPOS | 061.987.491-00 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8392/2023 | ADRIANO GASCHO | 059.379.841-45 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8393/2023 | FRANCIELI BRAVO FERREIRA CAVALCANTE | 002.679.591-41 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8394/2023 | ALINE PEREIRA DA SILVA | 037.713.031-17 | | | 1.289,82 | 0,00 | 0,00 | 1.289,82 |
| 31/01/2023 | 8395/2023 | EDUARDO ARAUJO SANTOS | 053.583.769-09 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8396/2023 | ANA PAULA SOKOLOVICZ DA COSTA | 053.087.321-40 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8397/2023 | EDSOM PROCOPIO DOS SANTOS | 483.680.671-20 | | | 322,46 | 0,00 | 0,00 | 322,46 |
| 31/01/2023 | 8398/2023 | VALERIA REZENDE DA SILVA | 031.400.841-10 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8399/2023 | VEREDIANA BIELAK DE OLIVEIRA | 899.365.071-34 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8400/2023 | MARCIA FERREIRA PADILHA | 012.334.231-77 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8401/2023 | DEBORA CRISTINE BARBOSA | 006.404.581-14 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8402/2023 * | CLAUDETE ROZANE ROMAN ROS | 024.876.611-27 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8403/2023 | GABRIELA MARTINS DE SALES MONGENOT | 044.628.451-37 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8404/2023 | SORRAILLY GONCALVES DE SOUSA | 039.395.691-19 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8405/2023 | KAWANE VAROTTO MARCUSSI | 046.651.191-47 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8406/2023 | DOUGLAS FERNANDO DA LUZ | 048.926.641-03 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8407/2023 | DANILO MACHADO NUNES DA SILVA | 033.315.151-83 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8408/2023 | MARCOS RODRIGUES DA SILVA LOPES | 970.998.561-20 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8409/2023 | ANA CAROLINE MARAIA | 054.465.431-57 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8410/2023 | MICHAEL MENEZES MACHADO | 005.598.395-29 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8411/2023 | GABRIEL MARCELO ALBERTON | 058.050.011-01 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8412/2023 | STEPHANI ASTAR SCHMIDT | 029.853.701-08 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8413/2023 | ÉMILI RANNA SILVA GOMES DORNELAS | 055.689.895-83 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8414/2023 | ROBSON NEVES DE SOUZA | 061.140.021-99 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8415/2023 | PEDRO OSMAR BIZARELLO KROLOW E CINTIA | 870.654.601-34 | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8416/2023 | HANTTS EUGENIO DOS SANTOS | 014.645.491-09 | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |





## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: ISSQN - FIXO** **Classificação: ISSQN**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8417/2023 | GABRIELA ANTUNES MACIEL | 035.392.051-79 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8418/2023 | MARIANA PECINI DOS SANTOS | 056.310.261-63 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8419/2023 | FERNANDA DOMINGAS RONDON RODRIGUES | 034.159.131-98 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8420/2023 | GISLAYNE CAMILA ROSA | 035.879.801-95 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8421/2023 | MATHEUS RIOS | 053.053.721-43 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8422/2023 | Huani Braga Silveira | 051.108.011-50 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8423/2023 | JULIANA GIRELLI | 056.105.801-61 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8424/2023 | KHETTLEN KRINDGES | 052.431.761-50 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8425/2023 | LEONARDO BERLEZI COIMBRA | 054.693.461-70 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8426/2023 | CRISTIANE TAVARES DE ANDRADE | 355.521.518-36 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8427/2023 | ANA PAULA HUTTRA KLEEMAN | 004.236.640-26 | | | 2.149,70 | 0,00 | 0,00 | 2.149,70 |
| 31/01/2023 | 8428/2023 | ALEXANDRO APARECIDO DOS SANTOS | 926.384.571-91 | | | 322,46 | 0,00 | 0,00 | 322,46 |
| 31/01/2023 | 8429/2023 | NILCINEIA ZOCCHE | 027.370.451-69 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8430/2023 | FABIANA BEZERRA TOMASINI | 951.291.381-04 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8431/2023 | RAFAEL VERONESE BRAVO | 031.325.581-41 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8432/2023 | VANDERLEI DO NASCIMENTO | 054.228.368-98 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8433/2023 | DILMA MARTINS DUTRA DE OLIVEIRA | 420.166.491-00 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8434/2023 | EDUARDO DALLA COSTA | 415.880.451-53 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8435/2023 | IASMIM GISELE SANTOS SILVA | 050.992.201-50 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8436/2023 | PRICILA JULIANA DE SOUZA | 016.111.871-25 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8437/2023 | FABRICIO ZANATTA PARADA E OUTRA | 699.849.211-15 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8438/2023 | JOSE LUIZ GARCIA CARDOSO | 345.894.731-00 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8439/2023 | KATHOLEEN DAIANE DE FARIA RIDIER | 060.155.461-23 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8440/2023 | ISANETE GERALDINI COSTA BIESKI | 458.644.111-91 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8441/2023 | TAMIRYS GOMES DA SILVA | 046.415.471-57 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8442/2023 | OSVALDO PIGARI | 289.979.212-15 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8443/2023 | MAICON GASPERI | 033.519.009-02 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8444/2023 | NOZOR CORCI | 171.837.661-87 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8445/2023 | GIOVAL HERMES VICENTE | 008.991.078-85 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8446/2023 | RICARDO MEDEIROS MENDONÇA | 062.253.971-08 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8447/2023 | JAMES ALVARO TREVISAN DE ALMEIDA | 786.854.431-72 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8448/2023 | JACIR CAMPANHARO | 176.292.419-68 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8449/2023 | VINICIUS MORAES DE MELLO | 007.437.960-71 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 8450/2023 * | EMMANUELLE RIOS GUIMARÃES | 957.931.191-91 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: ISSQN - FIXO** **Classificação: ISSQN**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8451/2023 | JOAO LUIS CARDOSO RODRIGUES | 008.128.251-60 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8452/2023 | JORGE DONIZETE VIEIRA | 053.334.218-03 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8453/2023 | JOAO DOS REIS | 803.769.088-15 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8454/2023 | LIPSON AUGUSTO CANDIDO CUNHA | 037.166.171-48 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8455/2023 * | KELLY SILVA SIGESMUNDO | 048.646.811-98 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8456/2023 * | MARCIO RODRIGO BARALDI | 855.450.071-72 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8457/2023 | BRUNO DALTOE JUNIOR | 801.133.031-49 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8458/2023 | JAIR LOUREIRO DE LIMA | 308.046.479-68 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8459/2023 | AGNALDO EGIDO NUNES | 206.142.099-00 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 31/01/2023 | 8460/2023 | LUCIMAR DORNELES DO NASCIMENTO | 487.871.671-15 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 03/02/2023 | 9174/2023 | ORACILDO NASCIMENTO JUNIOR | 032.617.751-57 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 03/02/2023 | 9175/2023 | RODRIGO LEMOS GIL | 014.474.031-18 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 03/02/2023 | 9178/2023 | GENI QUEIROZ DOS SANTOS | 420.163.551-15 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 03/02/2023 | 9183/2023 | TELMO MARTULINO FICCAGNA | 254.915.981-00 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 03/02/2023 | 9187/2023 | WESLEY WANDERLEY DOS SANTOS | 038.407.391-36 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 03/02/2023 | 9192/2023 | ROSANGELA LONDERO HAAS | 006.383.971-70 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 09/02/2023 | 9922/2023 | MARCIO RODRIGO BARALDI | 855.450.071-72 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| 14/02/2023 | 10225/2023 | CLAUDETE ROZANE ROMAN ROS | 024.876.611-27 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 15/02/2023 | 10323/2023 | JULIANA CASTRO DOS SANTOS | 032.606.131-29 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |
| | | | | | **Total geral da receita:** | **290.102,09** | **0,00** | **0,00** | **290.102,09** |
| | | | | | * **Total cancelado da receita:** | **5.589,22** | **0,00** | **0,00** | **5.589,22** |
| | | | | | **Total líquido da receita:** | **284.512,87** | **0,00** | **0,00** | **284.512,87** |
| | | | | | **Total geral:** | **290.102,09** | **0,00** | **0,00** | **290.102,09** |
| | | | | | * **Total cancelado:** | **5.589,22** | **0,00** | **0,00** | **5.589,22** |
| | | | | | **Total líquido:** | **284.512,87** | **0,00** | **0,00** | **284.512,87** |

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ISSQN – FIXO ANUAL PROFISSIONAL AUTÔNOMO LIBERAL EXERCÍCIO FUNCIONAMENTO - 2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

ISSQN – FIXO ANUAL PROFISSIONAL AUTÔNOMO LIBERAL

EXERCÍCIO FUNCIONAMENTO - 2023

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que, com base no art. 42, incisos II, III e IV, c/c o art. 207 e ss, e Anexo II, ambos Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Juína-MT, ficam NOTIFICADOS, pelo presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias corridos, de forma global e impessoal, todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que se dediquem à indústria, ao comércio, à operações financeiras, à produção, à prestação de serviços, ou à atividades similares, em caráter permanente ou temporário, no Município de Juína-MT, que no dia 01 de janeiro de 2023 ocorreu o FATO GERADOR DO ISSQN – FIXO ANUAL PROFISSIONAL AUTÔNOMO LIBERAL.

NOTIFICA ainda, que qualquer reclamação/impugnação contra o lançamento, PODERÁ ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar dos 20 (vinte) dias da data da publicação do presente Edital, da forma como dispõe os arts. 337 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1. 905/2019. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo da obrigação, o ente municipal poderá submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos os encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), ou ainda, a Protesto Extrajudicial, com aplicação de multa, juros, correção monetária e emolumentos cartorários, sem prejuízo da possibilidade de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum de toda a coletividade exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Ficam os IMPUGNANTES NOTIFICADOS, que segundo o disposto no art. 339, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, uma vez julgada improcedente a impugnação, o FATO GERADOR DO ISSQN – FIXO ANUAL PROFISSIONAL AUTÔNOMO LIBERAL, e as penalidades impugnadas ficam sujeitos à multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

NOTIFICA outrossim, que os contribuintes do ISSQN -FIXO ANUAL deverão comparecer no Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL), situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, para retirar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou documento equivalente, para fins de recolhimento da mencionada Taxa de Renovação de Licença para Funcionamento. Qualquer outra informação a respeito de valores da TFL poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação, no endereço já citado acima.

NOTIFICA por fim que:

I – o FATO GERADOR DO ISSQN – FIXO ANUAL PROFISSIONAL AUTÔNOMO LIBERAL, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2023 DEVERÁ ser recolhida em PARCELA ÚNICA com vencimento ATÉ 30 DE ABRIL 2023 ou PARCELADO em até 08 (oito) parcelas fixas, mensais e consecutivas, devendo o pedido de parcelamento ocorrer entre a data de lançamento anual do crédito, até 30 (trinta) de abril do ano de lançamento.

II – caso as datas estabelecidas acima vencer em sábados, domingos e feriados, os vencimentos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;

III- os contribuintes que por quaisquer motivos não ficarem cientes da notificação do lançamento por uma das formas previstas no art. 42, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, deverão procurar o Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo do Município de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL) situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, para regularizar a sua situação junto ao Fisco Municipal;

IV – a omissão ao disposto do presente Edital constitui infração ao Código Tributário Municipal, nos termos do art. 100, c/c o art. 104, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, sujeitando o infrator à penalidade de multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais Municipais – UFMs, a teor do art. 109, inciso II, do mesmo Diploma Legal citado acima, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente, bem como, crime de sonegação tipificado no Código Penal, quando constatada vantagem indevida, em razão da omissão;

V- se verificado posteriormente mediante Ação Fiscal ou por qualquer outro meio legal, que o contribuinte beneficiou-se por não ter prestado a Declaração no prazo legal, o fato deverá ser encaminhado ao Ministério Público Estadual para apuração de eventual cometimento do crime tipificado como sonegação fiscal; e

VI – a realização de vistoria prévia *in loco* pelos Agentes da Municipalidade para efeitos da expedição da Licença ou Alvará Anual de Funcionamento e do lançamento da Taxa de Licença para Funcionamento para estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços, radicados no Município de Juína/MT, é facultativa, podendo os Agentes realizarem vistorias e atos de fiscalização a qualquer tempo do exercício financeiro.

O presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO FATO GERADOR DO ISSQN – FIXO ANUAL PROFISSIONAL AUTÔNOMO LIBERAL - 2023 será publicado no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), de todas as Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal e no órgão de imprensa oficial do Município (Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT), assim como do mesmo será dado amplo conhecimento e publicidade, nas mídias de radiodifusão e televisão locais, nas redes sociais e *sites* do Poder Executivo Municipal e mediante campanhas faladas de ruas através de "*alto falantes*" em todos os bairros da sede do Município, durante todo o prazo editalício.

O ANEXO ÚNICO – "RELAÇÃO DOS VALORES DOS TRIBUTOS LANÇADOS", do presente Edital, contendo os valores lançados a título de ISSQN – FIXO ANUAL, para o exercício de 2023, em ordem alfabética pelo nome dos contribuintes, será afixado no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL).

Juína-MT, 09 de março de 2023.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Poder Executivo

Juína – Mato Grosso

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO -2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

PARA FUNCIONAMENTO -2023

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que, com base no art. 42, incisos II, III e IV, c/c o art. 107 e ss, e Anexo II, ambos Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Juína-MT, ficam NOTIFICADOS, pelo presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias corridos, de forma global e impessoal, todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que se dediquem à indústria, ao comércio, à operações financeiras, à produção, à prestação de serviços, ou à atividades similares, em caráter permanente ou temporário, no Município de Juína-MT, que no dia 01 de janeiro de 2023 ocorreu o FATO GERADOR DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – TLF.

NOTIFICA ainda, que a TLF tem como BASE para os estabelecimentos, profissionais autônomos, profissionais liberais, entidades de classe, clubes de serviços, clubes esportivos e outras atividades com fins lucrativos, no número de empregados (art. 279, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019), declarado na inscrição inicial ou na atualização de dados cadastrais, para o micro empreendedor individual, atividade com portas abertas (art. 279, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019), declarando na inscrição inicial ou na atualização de dados cadastrais e para os estabelecimentos que exploram diversões públicas, mediante utilização de equipamentos ou aparelhos, eletrônicos ou não, o número de aparelho ou equipamentos (art. 279, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019), declarado na inscrição inicial ou na atualização de dados cadastrais.

NOTIFICA ainda, que toda e qualquer reclamação/impugnação contra o lançamento da TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – TLF, inclusive, quando a aplicação da Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica), que desburocratizou expressamente a expedição de alvará municipal para atividade de baixo risco, porém não isentou os contribuintes do pagamento da TCL que PODERÁ ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar dos 20 (vinte) dias da data da publicação do presente Edital, da forma como dispõe os arts. 337 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo da obrigação, o ente municipal poderá submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos os encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), ou ainda, a Protesto Extrajudicial, com aplicação de multa, juros, correção monetária e emolumentos cartorários, sem prejuízo da possibilidade de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum de toda a coletividade exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Ficam os IMPUGNANTES NOTIFICADOS, que segundo o disposto no art. 339, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, uma vez julgada improcedente a impugnação, a TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO - TLF, e as penalidades impugnadas ficam sujeitos à multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

NOTIFICA outrossim, que os contribuintes da TLF deverão comparecer no Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL), situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, para retirar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou documento equivalente, para fins de recolhimento da mencionada Taxa de Renovação de Licença para Funcionamento. Qualquer outra informação a respeito de valores da TFL poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação, no endereço já citado acima.

NOTIFICA por fim que:

I – a TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – TLF, referente ao exercício financeiro do ano de 2023, DEVERÁ ser recolhida em PARCELA ÚNICA, com vencimento ATÉ A DATA DE 30 DE ABRIL 2023;

II – caso as datas estabelecidas acima vencer em sábados, domingos e feriados, os vencimentos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;

III- os contribuintes que por quaisquer motivos não ficarem cientes da notificação do lançamento por uma das formas previstas no art. 42, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, deverão procurar o Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo do Município de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL) situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, para regularizar a sua situação junto ao Fisco Municipal;

IV –É OBRIGAÇÃO FISCAL DE TODO O CONTRIBUINTE que se dedique à indústria, ao comércio, a operações financeiras, à produção, à prestação de serviços, ou a atividades similares, em caráter permanente ou temporário, no Município de Juína/MT, DECLARAR ATÉ 15 DE JANEIRO DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE AO QUE INICIOU SUAS ATIVIDADES, o número de seus empregados, quando se tratar de estabelecimentos em geral, profissionais autônomos, profissionais liberais, entidades de classe, clubes de serviços, clubes esportivos e outras atividades com fins lucrativos (art. 280, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019) assim como, o número de aparelhos ou equipamentos existentes, quando se tratar de estabelecimentos que exploram diversões públicas (art. 281, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019).

V- a omissão ao disposto no inciso IV, do presente Edital constitui infração ao Código Tributário Municipal, nos termos do art. 100, c/c o art. 104, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, sujeitando o infrator à penalidade de multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais Municipais – UFMs, a teor do art. 109, inciso II, do mesmo Diploma Legal citado acima, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente, bem como, crime de sonegação tipificado no Código Penal, quando constatada vantagem indevida, em razão da omissão;

VI- caso não prestada a Declaração que trata o inciso IV acima, no prazo estabelecido, o lançamento da Taxa de Renovação de Licenças para Funcionamento para o exercício subsequente será realizada com base nas informações constantes da Declaração do exercício anterior ou colhidas mediante Ação Fiscal;

VII - se verificado posteriormente mediante Ação Fiscal ou por qualquer outro meio legal, que o contribuinte beneficiou-se por não ter prestado a Declaração no prazo legal, o fato deverá ser encaminhado ao Ministério Público Estadual para apuração de eventual cometimento do crime tipificado como sonegação fiscal; e

VIII – a realização de vistoria prévia *in loco* pelos Agentes da Municipalidade para efeitos da expedição da Licença ou Alvará Anual de Funcionamento e do lançamento da Taxa de Licença para Funcionamento para estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços, radicados no Município de Juína/MT, é facultativa, podendo os Agentes realizarem vistorias e atos de fiscalização a qualquer tempo do exercício financeiro.

O presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – 2023 será publicado no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), de todas as Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal e no órgão de imprensa oficial do Município (Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT), assim como do mesmo será dado amplo conhecimento e publicidade, nas mídias de radiodifusão e televisão locais, nas redes sociais e *sites* do Poder Executivo Municipal e mediante campanhas faladas de ruas através de “*alto*

*falantes*" em todos os bairros da sede do Município, bem como, via e-mail do contribuinte ou de seu Contador responsável, constante no Cadastro Municipal durante todo o prazo editalício, ficando ambos responsáveis, solidariamente, pelo seu cumprimento.

O ANEXO ÚNICO – "RELAÇÃO DOS VALORES DOS TRIBUTOS LANÇADOS", do presente Edital, contendo os valores lançados a título de TLF, para o exercício de 2023, em ordem alfabética pelo nome dos contribuintes, será afixado no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL).

Juína-MT, 09 de março de 2023.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Poder Executivo

Juína – Mato Grosso

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ANEXOS RELAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE ALVARÁS - 2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6627/2023 | MESSIAS DA SILVA FREITAS 06206585174 | 43.173.015/0001-64 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6628/2023 | ALEXANDRE CAMPOS FEITOSA 04753889769 | 43.191.087/0001-34 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6629/2023 | ANDERSON DELGADO GOMES | 027.803.341-50 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6630/2023 | LEANDRO MATHIOLI & CIA LTDA | 43.048.349/0001-06 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6631/2023 | ADEMIR JOSE SANTANA 39595803120 | 43.094.049/0001-63 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6632/2023 | AA COMERCIO DE GASES LTDA | 41.858.169/0001-64 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6633/2023 | GILCIELE RAYANE ORONDINA DE SOUZA | 43.177.527/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6634/2023 | HERMES MIGUEL INFATINO NETO 62240129115 | 19.689.225/0001-25 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6635/2023 | MANUEL M BISNETO | 28.642.233/0001-07 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6636/2023 | MARIA LUCIA DA SILVA MIRANDA 77355776134 | 43.047.724/0001-01 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6637/2023 | VALDEIR COSTA DA SILVA 95747389149 | 43.152.790/0001-33 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52 — Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado — Página 98 de 146

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

**Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** — **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6638/2023 | LANA FOCHI KREFTA | 041.641.832-50 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6639/2023 | JEFFERSON GONCALVES PEREIRA EIRELI | 42.976.961/0001-86 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6640/2023 | LUCAS EDUARDO LEANDRO 05824298114 | 43.020.923/0001-18 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6641/2023 | MARCOS ANTONIO COURA RODRIGUES | 43.004.904/0001-06 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6642/2023 | ÎMÎRIÂÑ ÐÂ ŜILVA VIEIRA 35491799874 | 43.055.978/0001-63 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6643/2023 | LAYHANNA JACOMEL MENEGAZ | 024.848.371-43 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6644/2023 | GISLAYNE CAMILA ROSA | 035.879.801-95 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6645/2023 | LIRIANE SANTOS AGUIAR 04058263113 | 31.669.537/0001-72 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6646/2023 | ADRIANA DE OLIVEIRA LANZONI 53493710100 | 43.065.430/0001-02 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6647/2023 | HELLEN GLEIKA SOUZA GONCALVES | 43.073.424/0001-99 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6648/2023 | ĹÁĈÌ ÁĽBÉŔŢO CARNEIRO DE FREITAS | 43.123.719/0001-22 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6649/2023 | ÎMÔÑÎĈÁ ÁPÂRECIDA WODZIK | 07.826.599/0001-66 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6650/2023 | MILTON SOUZA NASCIMENTO 09884854190 | 43.037.755/0001-73 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6651/2023 | CLAUDINEY APARECIDO DA SILVA 014198161010 | 43.243.618/0001-95 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6652/2023 | LUZINETE FRANCISCA DE SOUZA 57125236987 | 43.241.412/0001-26 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6653/2023 | MARCO SERGIO RODRIGUES QUARESMA | 43.249.685/0001-17 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6654/2023 | MÔRGÂÑÁ MARTINS SILVA - ME | 41.818.574/0001-59 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6655/2023 | PAULA MELO MARQUES 01335699260 | 37.671.576/0001-90 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6656/2023 | PRISCILA BISPO GOLO 01280022124 | 43.058.994/0001-00 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6657/2023 | EDSON SILVEIRA SCHWINN 96463287172 | 43.176.621/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6658/2023 | BERTOLDE CONTABILIDADE LTDA | 43.253.693/0001-37 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6659/2023 | ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE NAWE | 11.633.629/0001-95 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6660/2023 | M. PACHECO DE OLIVEIRA - | 43.232.608/0001-54 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6661/2023 | SONHO DE MAE BABY KIDS LTDA | 43.089.813/0001-02 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6662/2023 | LETICIA MARIANA DA SILVA 06103428190 | 43.119.875/0001-10 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6663/2023 | LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA 93809174149 | 43.300.988/0001-17 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6664/2023 | KESLEY KATIAN PEREIRA DA SILVA | 32.464.799/0001-63 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6665/2023 | KOLLING ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA | 43.278.104/0001-75 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6666/2023 | TERMICIO DE SOUZA NETO 00499181174 | 36.001.921/0001-16 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6667/2023 | SRG CONTROL PARTICIPACAO E | 43.061.558/0001-90 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6668/2023 | C. M. BERTOLDI ODONTOLOGIA LTDA | 43.190.442/0001-50 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6669/2023 * | ISA CLINICA VETERINARIA LTDA | 43.314.296/0001-28 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6670/2023 | LUCAS DUARTE DE OLIVEIRA 04822058140 | 43.343.709/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6671/2023 | EDIVALDO JOSE DA SILVA 01911480162 | 20.650.493/0001-12 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6672/2023 | SANDANIEL MODA MASCULINA LTDA | 40.890.671/0001-90 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6673/2023 | DAMIANI SERVICOS MEDICOS LTDA | 43.273.314/0001-70 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6674/2023 | FRANCIELLI APARECIDA NIQUETTI | 31.461.883/0001-60 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6675/2023 | ÂLINE SIMÕES MARAFIGO 05435341116 | 27.601.052/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6676/2023 | EDUARDA RANIELY DE ALMEIDA DA SILVA | 43.118.632/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6677/2023 | MARIO HENRIQUE PEREIRA DE ABREU | 38.067.936/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6678/2023 | EMILY THAIS GAMA BRUM 06074394164 | 43.151.862/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6679/2023 | ROSELI DA SILVA 02511225140 | 21.459.837/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6680/2023 | AZEVEDO CONSTRUCOES EIRELI | 17.556.892/0003-76 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6681/2023 | DANIELA BORTOTI BOLSONI DA SILVA | 43.295.093/0001-31 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6682/2023 | EVANDRO BEZERRA DOS SANTOS | 43.160.774/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6683/2023 | EVELIN CABRAL DOS SANTOS OLIVEIRA | 43.187.895/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6684/2023 | LUIZ HENRIQUE GOMES DE SOUZA | 43.188.249/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6685/2023 | JULLY KELLY SILVA DOS SANTOS 06114001117 | 34.519.428/0001-67 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6686/2023 | EMERSON EVERTON DA SILVA 07677555969 | 43.320.874/0001-39 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6687/2023 | RAQUEL ACACIO GURGEL 80397786115 | 43.363.786/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6688/2023 | SANDRA GOMES DE SOUZA 40592120163 | 43.272.612/0001-46 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6689/2023 | ABENIL EVANGELISTA RUBENICH 62740075120 | 25.289.706/0001-46 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6690/2023 | CLAUDEMIR MATIAS KRONE 04562214171 | 43.261.814/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6691/2023 | VIVIANE PUERTAS DE MATOS 82307741100 | 43.363.914/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6692/2023 | CELSO RODRIGUES NERI 27184894804 | 19.303.371/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6693/2023 | GEANE FERNANDES FRAGA DE JESUS | 43.259.958/0001-04 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6694/2023 | ÊÎÐÑÍÁÑ ÐÓS ANJOS SILVA 88161200297 | 43.239.007/0001-73 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6695/2023 | MARINETE PAIVA BATISTA 00964146185 | 39.986.565/0001-25 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6696/2023 | RODRIGO BATISTA 02518873910 | 43.260.984/0001-52 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6697/2023 | ANA ROSA MARIANO BARBOSA 34108238249 | 43.371.944/0001-88 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6698/2023 | ESEQUIEL CARDOSO DE MELO 61270539272 | 43.364.346/0001-81 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6699/2023 | POLIANA PEREIRA BONFIM 03747096107 | 35.361.789/0001-90 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6700/2023 | GEAN PEREIRA LOPES 05452876189 | 43.384.785/0001-56 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6701/2023 | CENARIO FISCAL LTDA | 34.750.054/0001-96 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6702/2023 | LUAN LEAO DE ALMEIDA 04552220101 | 36.463.896/0001-92 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6703/2023 | JOHN MAYCON LIMA DE QUEIROZ 03314463162 | 43.280.941/0001-39 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6704/2023 | BUBERMAN EDUARDO CORCETT GOLFO | 43.211.751/0001-60 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6705/2023 | ÐÓRVALÍNA APARECIDA GOULART | 13.495.653/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6706/2023 | JANISLENE ZANIZOKAERO DA SILVA | 35.062.267/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6707/2023 | JÒSÉ CÁRLÒS DE OLIVEIRA SOUZA | 43.408.869/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6708/2023 | ŘÉĞÍÂÑÊ ŘÒDRIGUES DOS SANTOS | 43.407.730/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6709/2023 | ÑÁŘĹÊÑÉ ÑÙFATTO ALVES 44202288149 | 43.367.540/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6710/2023 | CRISTIANE BATISTA DA SILVA 06028461105 | 43.252.290/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6711/2023 | DOUGLAS SANTANA DA SILVA 05308486190 | 43.423.093/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6712/2023 | NAYARA CRISTINA MORAES DA CRUZ | 43.423.674/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6713/2023 | ĶLÉÏÐÍÂÑÍ ŘÒDRIGUES AGOSTINI 04010862165 | 43.427.787/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6714/2023 | JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES | 43.437.027/0001-59 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6715/2023 | ŤÁÍÂÑŸ ŘĚŘŘEIRA DOS SANTOS 06088088141 | 43.427.588/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6716/2023 | PAULA FERNANDA MOREIRA FELIX | 43.431.556/0001-45 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6717/2023 | ÑÁŤÁĹÍÑÓ ĠONCALVES DA SILVA 04094938133 | 43.454.096/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6718/2023 | JULIANA APARECIDA REIS MARCELINO | 43.453.963/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6719/2023 | JĚSSÍĊÁ DÁ SILVA TORRES 04696045145 | 43.451.050/0001-06 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6720/2023 | ALAN CARLOS DOS SANTOS | 078.582.789-75 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6721/2023 | LUCAS NEVES PAGOTO 07769417120 | 43.403.300/0001-24 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6722/2023 | FABIO ANTONIO SOUSA 04341809121 | 43.415.100/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6723/2023 | IGOR FERREIRA SANTOS 04720267122 | 43.486.568/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6724/2023 | WILLIAMS BOSETTI 81747624853 | 43.488.315/0001-32 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6725/2023 | EDIVANIA RODRIGUES GONCALVES | 43.481.937/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6726/2023 | DIEGO OLIVEIRA DA SILVA 06354401136 | 43.497.571/0001-96 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6727/2023 | HENNY RAFAEL GUZMAN RIVAS | 43.310.084/0001-72 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6728/2023 | SANDRA OLIVATE DALLE LUQUE 48359696187 | 29.800.161/0001-41 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6729/2023 | ANDREIA SOARES BARRETO 01344423264 | 43.501.513/0001-99 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6730/2023 | GERLLIYTON SILVA DE MOURA 04791793102 | 43.503.775/0001-92 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6731/2023 | DANIELA NEVES ALEXANDRE 04875424108 | 43.509.150/0001-38 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6732/2023 | EVERSON CAIO DA SILVA SALVADOR | 27.427.064/0001-20 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6733/2023 | ÂNDREY FREITAS | 055.825.231-11 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6734/2023 | J. ZANCANELA IND E COM DE ACO LTDA | 42.373.152/0001-80 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6735/2023 | ELISEU ALVES BATISTA 62132008191 | 43.531.483/0001-63 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6736/2023 | JORGE ROSA DE JESUS | 43.407.917/0001-18 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6737/2023 | MIGUELINA RODRIGUES DUARTE 93682506187 | 29.906.407/0001-64 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6738/2023 | GISELIA SILVA DOS SANTOS 02109531100 | 43.549.927/0001-98 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6739/2023 | FELIPE CORREIA GUIMARAES 05516418194 | 43.504.483/0001-74 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6740/2023 | CASA PET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA | 24.076.802/0003-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6741/2023 | VALDEMIR BATISTA PEDROSO 02134082100 | 43.540.873/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6742/2023 | GLEYCE KELLY DA SILVA CABRAL 05394493189 | 43.547.649/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6743/2023 * | CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS SOUZA | 43.538.755/0001-57 | | | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 6744/2023 | W F ROCHA | 43.532.317/0001-81 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6745/2023 | HUGO OLIVEIRA MORAIS 04348671109 | 43.517.380/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6746/2023 | CLEONICE DA SILVA PADILHA 02838786148 | 43.521.393/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6747/2023 | THAIS VIANA DA SILVA 06262387145 | 43.558.164/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6748/2023 | ANDERSON DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS | 43.556.934/0001-17 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6749/2023 | EDICLEUMA GOMES LOPES 04692734108 | 43.538.070/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6750/2023 | LAZARO APARECIDO DE FARIAS 60222301953 | 43.549.329/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6751/2023 | TANIA ARAUJO COELHO 04293042180 | 43.540.322/0001-36 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6752/2023 | ERICA DE ALMEIDA BATISTA 01279287152 | 43.539.990/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6753/2023 | ZIVALDO FERREIRA DA SILVA 01404760164 | 34.390.598/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6754/2023 | R. E. DE O. LOPES DIST. E CONVENIENCIA | 42.936.403/0001-97 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6755/2023 | FERNANDO SANTOS DOS ANJOS DA SILVA | 39.743.668/0001-64 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6756/2023 | RAURES MOREIRA BENTO 01826995102 | 43.604.699/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6757/2023 | LUVERSERV LTDA | 43.531.994/0001-85 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6758/2023 * | IMPAR EDUCACAO CONTINUADA LTDA | 43.251.234/0001-14 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6759/2023 | R S AMBIENTAL LTDA | 43.584.367/0001-02 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6760/2023 | PEDRO HENRIQUE FARESIN GONCALVES | 43.573.461/0001-66 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6761/2023 | ŠÊRRÃ Ê MÃR EMPORIO E CAFE LTDA | 43.241.813/0001-86 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6762/2023 | LQ TRANSPORTES LTDA | 43.584.287/0001-57 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6763/2023 | THIAGO GIGLIO | 42.956.704/0001-82 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6764/2023 | JANAINA DE OLIVEIRA DIAS 05853896164 | 43.563.723/0001-01 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6765/2023 | GEANE TEIXEIRA PEREIRA 02093557193 | 43.589.913/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6766/2023 | GUILHERME BUCHEMANN GUERRO | 43.632.853/0001-59 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6767/2023 | ÑÃŘÍÁ ÍÑÂÐÂLENA DE SOUZA 67243061834 | 43.590.342/0001-11 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6768/2023 | JOSE ROBERTO MORAES DOS SANTOS | 43.637.998/0001-42 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6769/2023 | ĹŨĆÁŠ ĤÉŃŘIQUE DE MORAES 04076211138 | 43.594.997/0001-68 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6770/2023 | TORQUE AUTO PECAS E MECANICA LTDA | 43.496.387/0001-21 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6771/2023 | HAMILTON PENHALVER PENINCK 11976868866 | 43.650.996/0001-93 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6772/2023 | ROSANGELA MANCOS DA SILVA 48997773100 | 43.600.680/0001-97 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6773/2023 | LEUCINEIDE UIBYK RIKBAKTATSA 06897755125 | 43.651.457/0001-79 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6774/2023 * | ASSOCIACAO PEQUENO PEPE | 41.745.337/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6775/2023 | JOSE PEREIRA DE SOUZA SOBRINHO | 43.619.496/0001-99 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6776/2023 | VĨĆŤÔŘ ĤÚĞO WAPPLER 06229571129 | 43.589.732/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6777/2023 | LUCAS DA SILVA DE SOUZA 06024104103 | 43.615.174/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6778/2023 | ADEMIR BUENO DE JESUS 03093063108 | 43.662.851/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6779/2023 | LORRAYNE MAFORTE DE FARIAS 06026538194 | 43.678.956/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6780/2023 * | A C ENGENHARIA LTDA | 43.620.494/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6781/2023 | LARISSA RAVADELLI SCHERDOVSKI | 43.590.832/0001-18 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6782/2023 | ĴÃÇŨĚĹĨÑÉ SANTOS ROCHA 05356616147 | 43.593.860/0001-99 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6783/2023 | OLAVO MACHADO NETO 05927851142 | 39.654.661/0001-76 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6784/2023 | JAQUISON DA SILVA MEDEIROS 03576210180 | 37.967.835/0001-25 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6785/2023 | EDIVALDO RIBEIRO COELHO 02521290165 | 43.697.608/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6786/2023 | ZENILTON RODRIGUES SOBRAL 01576318265 | 43.716.485/0001-27 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6787/2023 | DAIANE METTE LINK 03961022127 | 26.276.062/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6788/2023 | CLAUDIZA PEREIRA DA ROCHA 63739720549 | 43.666.085/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6789/2023 | ALEXSANDRO APARECIDO SIMOES | 43.716.417/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6790/2023 | ĴÕŠÉĒMÃŘ ĎIAS BARBOSA 79200869149 | 43.617.357/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6791/2023 | SAMUEL DE OLIVEIRA DALTO 07443287135 | 43.728.372/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6792/2023 | ELIZA VIEIRA SERAFIM 02265546194 | 43.672.459/0001-44 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6793/2023 | RUBENS M. DE MORAES - TRANSPORTES | 43.632.974/0001-09 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6794/2023 | SABRINA GONCALVES BATISTA 08917368670 | 29.585.009/0001-93 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6795/2023 | JOSE PRIMO ALVES 73578398934 | 43.707.455/0001-54 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6796/2023 | EZEQUIEL DIAS MENDES 83649883104 | 43.697.236/0001-31 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6797/2023 | DIMAS ANTONIO DUARTE FARIA 11162090120 | 30.863.267/0001-73 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6798/2023 | LUCAS DURIGAN VERONESE 06406641132 | 43.743.438/0001-72 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6799/2023 | ERIKSON RODRIGUES DA FONSECA | 43.715.753/0001-96 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6800/2023 | BARAO REPRESENTACOES LTDA | 43.699.184/0001-32 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6801/2023 | JOYCE R. FAGUNDES ME | 43.694.352/0001-05 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6802/2023 | HJR EMPRESA DE MINERACAO LTDA | 43.685.588/0001-77 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6803/2023 | CLEONICE DE SOUZA SILVA ALMEIDA | 43.752.201/0001-58 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6804/2023 | DHYMISON LEANDRO DA SILVA 05377939174 | 34.223.562/0001-16 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6805/2023 | ADRIANA MARIA DOS ANJOS 97483290110 | 15.070.404/0001-29 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6806/2023 | LUDIMILA DA SILVA ROSA 04400741184 | 43.726.697/0001-95 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6807/2023 | FELICIANO TRANSPORTES LTDA | 43.730.003/0001-93 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6808/2023 | ONG INSTITUTO DE CIDADANIA MODULO 5 | 43.717.421/0001-40 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6809/2023 | TANIA MARINES DA SILVA 03013184175 | 34.105.018/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6810/2023 | RAFAEL CLAROS DA SILVA 06220093119 | 43.765.616/0001-66 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6811/2023 | SIDNEI DO NASCIMENTO SANTOS 02516629184 | 28.414.065/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6812/2023 | LUCAS DOS SANTOS DOBROVOLSQUI | 39.865.205/0001-75 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6813/2023 | JOSE APARECIDO BARBOSA 86270664187 | 43.767.876/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6814/2023 | SISTEMA NOROESTE DE COMUNICACAO LTDA | 43.758.834/0001-73 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6815/2023 | JUINA CARGAS LTDA | 30.210.759/0001-60 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6816/2023 | 100 POR CENTO EIRELI | 43.338.059/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6817/2023 | TOP 10 AUTO MECANICA LTDA | 43.739.422/0001-96 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6818/2023 | IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLEIA DE DEUS | 43.724.312/0001-50 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6819/2023 | VINICIUS MORAES DE MELLO 00743796071 | 43.809.826/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6820/2023 | ANDERSON JOSE ALVES 02793894184 | 43.821.893/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6821/2023 | SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARAES | 24.451.134/0002-78 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6822/2023 | COROADOS SUPERMERCADO LTDA | 10.475.736/0001-70 | | | 2.149,70 | 0,00 | 0,00 | 2.149,70 |
| 31/01/2023 | 6823/2023 | JOAO VITOR MORAIS CLEMENTE DA COSTA | 43.769.935/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6824/2023 | ADIVANIR PEREIRA DA SILVA 02790198152 | 43.767.993/0001-34 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6825/2023 | JOAO PAULO CARDOSO RAMOS 06016595110 | 43.836.894/0001-67 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6826/2023 | LUIZ ANTONIO DA CRUZ 01037669100 | 43.827.331/0001-02 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6827/2023 | J R DALMASO COMERCIO | 26.818.079/0001-56 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6828/2023 * | S L HOFFMANN SERVICOS | 28.804.733/0001-06 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6829/2023 | KARINA CARDOSO PORTO 02312624699 | 43.799.065/0001-51 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6830/2023 | IDEVAN SILVA MIRANDA 62226428100 | 43.813.226/0001-14 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6831/2023 | EAC GESTAO EMPRESARIAL LTDA | 43.854.920/0001-80 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6832/2023 | HIDROSAN PECAS E SERVICOS HIDRAULICOS | 43.861.637/0001-85 | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6833/2023 * | R W GIROTTO & CIA LTDA | 13.382.969/0002-05 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6834/2023 | NEUZIELE ALMEIDA DE CAMARGO | 37.430.851/0001-84 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6835/2023 | AGATHA STEFANI MARTINS DE OLIVEIRA | 43.830.131/0001-09 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6836/2023 | MIGUEL FERREIRA DE PAULA 82789410178 | 43.827.232/0001-20 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6837/2023 | FABIO JUNIOR WENCESLAU DOS SANTOS | 43.869.711/0001-00 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6838/2023 | CHEILA GRACIELE FAORO LEMES 01117348199 | 43.888.761/0001-34 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6839/2023 | JOAO PAULO DA SILVA RIBEIRO 03338737181 | 43.878.258/0001-06 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6840/2023 | CELSO APARECIDO SANTANA 48362000163 | 43.861.733/0001-23 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6841/2023 | ADRIANO ROZANTE DA SILVA 02737297133 | 40.360.733/0001-51 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6842/2023 | BRUNO M.L. REPRESENTANTE COMERCIAL | 43.785.027/0001-40 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6843/2023 | 43.898.044 CLAUDIANE DE SOUZA ARAUJO DE | 43.898.044/0001-93 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6844/2023 | REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS | 43.905.325/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6845/2023 | GLEICIELE DOMINGAS DE ALMEIDA LOPES | 43.908.422/0001-72 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6846/2023 | ANA MARILEIDE DE MOURA 54553466104 | 43.921.491/0001-16 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6847/2023 | DEYVSON BORGES DA SILVA 04841265635 | 43.886.693/0001-74 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6848/2023 | ALUIZIO SABINO FAUSTINO 90844971120 | 43.869.401/0001-95 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6849/2023 | EMPORIO SAUDAVEL ALIMENTOS E | 43.905.045/0001-18 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6850/2023 | MEDIC CENTER SAUDE LIMITADA | 26.354.594/0001-22 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6851/2023 | RENAN FAVARO GARCIA 07416452112 | 43.956.569/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6852/2023 | PAMELA VITORIA PEREIRA MARTINS | 43.956.052/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6853/2023 | JESSICA APARECIDA DOS SANTOS | 24.910.216/0001-52 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6854/2023 | ROSYMAR CHAVES 55113222100 | 43.895.269/0001-96 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6855/2023 | ELIZANDRA ROMASZKO DOS SANTOS | 43.966.157/0001-89 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6856/2023 | ASSOCIACAO JUINENSE DE WHEELING - AJW | 39.381.618/0001-84 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6857/2023 | ARTUR MOURA TAVARES 03843489122 | 43.970.114/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6858/2023 | ABS CONSULTORIA LTDA | 43.982.634/0001-08 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6859/2023 | VALDA MARCELINO DE OLIVEIRA AMORIM | 43.930.370/0001-30 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6860/2023 | ÂLÊSSÂÑDRO PEREIRA ARAUJO 00571118127 | 43.942.840/0001-86 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6861/2023 | RCR CARDOSO ARTIGOS DE OPTICA LTDA | 43.996.510/0001-73 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6862/2023 | V P DE SOUSA SILVA | 44.005.571/0001-94 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6863/2023 | ADRIANA ANTONIA DE LIMA 02769771140 | 44.014.699/0001-14 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6864/2023 | RAPHAELA DA SILVA BERTOLDO 06052721154 | 44.024.712/0001-16 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6865/2023 | JOAO PEDRO BORGES BRANDAO 14238634616 | 43.954.669/0001-25 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6866/2023 | NILVA BRAZ DOS SANTOS 01298457106 | 43.958.049/0001-64 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6867/2023 | THIAGO EMANUEL MAHANA ALVES | 44.022.992/0001-23 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6868/2023 | JÕSÉ MÃTÚRI DOS SANTOS 31431674168 | 44.000.216/0001-22 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6869/2023 | IGREJA MANJEDOURA DE JUINA | 44.026.723/0001-35 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6870/2023 | JORGE APARECIDO FERREIRA 55121063172 | 40.401.081/0001-56 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6871/2023 | ADALTON CESAR PEREIRA DA SILVA | 37.854.697/0001-78 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6872/2023 | J NÃHÚN BÃUTISTA ALVARENGA ME | 43.986.206/0001-45 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6873/2023 | JOSIELY MORAES DOS SANTOS SHIPITOSKI | 44.053.409/0001-41 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6874/2023 | MÃRCÈLÒ VÂRGÃ ROCHA 03660538175 | 44.058.476/0001-59 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6875/2023 | SOLANGE FATIMA GOES 01123502161 | 44.060.783/0001-74 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6876/2023 | DIOGO FRANCELINO HENICKA 05080229160 | 44.093.066/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6877/2023 | RAFAEL COMPACTO CONSTRUTORA DA LUZ | 44.025.425/0001-20 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6878/2023 | NÃYARA SUNIGA DA SILVA MACEDO | 44.024.314/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6879/2023 | GÎSLÂŸNÉ CAMILA ROSA 03587980195 | 44.107.468/0001-55 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6880/2023 | ANDREIA BEIRA DE CAMARGO 02496687184 | 44.109.612/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6881/2023 | ROBERTO NASCIMENTO SCHEFFER | 44.126.556/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6882/2023 | NÃIDE ÃPARECIDA FERREIRA SANTOS | 44.116.817/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6883/2023 | ÂMÂNDÂ SCARLET FERREIRA NEGRI | 44.019.667/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6884/2023 | MÃRIÃ RITÃ LOPES VIVIAM 04112250142 | 44.019.422/0001-84 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6885/2023 | JOANA ALVES DOMINGUES 01229298290 | 44.125.901/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6886/2023 | JOSE EDES DE SOUZA 39730786968 | 44.124.727/0001-56 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6887/2023 | GISLAINE KALITA PACHECO VENTURA | 44.126.277/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6888/2023 | ŠÉRÍĞĨÓLLÍ SERVICOS MEDICOS LTDA | 44.060.050/0001-30 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6889/2023 | CARINE DAMAZIO DE OLIVEIRA 98319981115 | 44.084.360/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6890/2023 | LORRAINE SOUZA SILVA 05173444169 | 44.080.643/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6891/2023 | NILCE FERREIRA DA COSTA 01088646182 | 44.132.342/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6892/2023 | JOICE MARIA DALLA COSTA PERONDI | 44.136.140/0001-67 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6893/2023 | ÊRICK LÍSBOA DE SOUZA 06043959143 | 44.146.537/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6894/2023 | M S MOTA COMERCIO E REPRESENTACAO | 44.118.101/0001-37 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6895/2023 | CRISALTO LEANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR | 44.119.258/0001-87 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6896/2023 | RITA DE CASSIA GONCALVES DA SILVA | 44.119.939/0001-45 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6897/2023 | VITOR SILVA DE MORAES 05040232179 | 44.168.487/0001-91 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6898/2023 | 32.453.593 SAULO ORONDINO | 32.453.593/0001-38 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6899/2023 | CLADIONOR BISPO FILHO 71811559115 | 44.172.312/0001-58 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6900/2023 | MUNARETTO PLANEJADOS LTDA | 43.697.284/0001-20 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6901/2023 | HEDYTON ALVES SCHNEIDER 05925608135 | 44.135.185/0001-17 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6902/2023 | IRENE GOMES DA SILVA TOZATTI 48796352191 | 27.949.958/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6903/2023 | ANDREY FREITAS 05582523111 | 44.179.423/0001-96 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6904/2023 | ALICIA REGINA RIBEIRO ME | 04.386.474/0002-55 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6905/2023 | RELOJOARIA ONIX LTDA | 44.151.139/0001-01 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6906/2023 | ROSEMERY DUTRA 87140306168 | 40.353.857/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6907/2023 | F BRASSAROTO ME | 44.118.873/0001-79 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6908/2023 | FLAVIO BRUMADO 75965151268 | 34.338.649/0001-39 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6909/2023 | MATIAS DOS SANTOS 52719189987 | 39.986.857/0001-68 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6910/2023 | FABIAN JULIO DA ROSA VALTRIQUE | 35.982.568/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6911/2023 | ALESSANDRO MIRANDA DA SILVA 06663917188 | 44.209.416/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6912/2023 | WILSON VAZ DA SILVA 03081073146 | 44.208.702/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6913/2023 | WELINGTON ALVES DA SILVA 04626980171 | 44.177.630/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6914/2023 | MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS | 44.177.929/0001-66 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6915/2023 | EUZEBIO GONCALVES DA SILVA 48364070100 | 44.203.821/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6916/2023 | ALESSANDRO DE SOUZA 93136242149 | 32.436.436/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6917/2023 | EDINEI DA SILVA SOUZA 94140871172 | 20.060.472/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6918/2023 | AILTON PEREIRA DE SOUZA 62764535104 | 44.214.891/0001-54 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6919/2023 | LUCIANA SOUZA E SILVA DO NASCIMENTO | 44.188.463/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6920/2023 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE | 08.962.660/0001-65 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6921/2023 | ANGRA CRISTIAN BENITES DA SILVA | 44.231.569/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6922/2023 | ELISON BORGES LOPES 04406553150 | 44.227.988/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6923/2023 | CILSO NASCIMENTO DA SILVA 58108815134 | 44.215.909/0001-32 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6924/2023 | DILMA MARTINS DUTRA DE OLIVEIRA | 420.166.491-00 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6925/2023 | ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA COSTA | 44.213.519/0001-23 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6926/2023 | ÂLÎNNŶ ÂPÄRECIDA DE MATTOS 04653133107 | 44.207.120/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6927/2023 | ADELSON TEIXEIRA PEREIRA 01948063166 | 44.274.197/0001-22 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6928/2023 | WANDERSON CHERES FERREIRA 06132652116 | 44.273.927/0001-70 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6929/2023 | VANUZA DE MATOS CHERES FERREIRA | 44.274.671/0001-16 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6930/2023 | R C BIANCHIN | 32.894.257/0001-20 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6931/2023 | DAMIANI TRANSPORTES LTDA | 44.214.934/0001-00 | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 6932/2023 | VALDILEI RODRIGUES DANTA 92079385100 | 44.234.228/0001-11 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6933/2023 | EVA MARINHO DE SOUZA 02199518108 | 40.336.092/0001-08 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6934/2023 | MARIANA SANTOS BARRETO 05452157140 | 44.288.949/0001-04 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6935/2023 | CLOVIS BOM FIM 08858988779 | 44.293.317/0001-39 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6936/2023 | JUINA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA | 44.267.777/0001-92 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6937/2023 | GEOVANE LEITE DA SILVA 04934006133 | 44.258.178/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6938/2023 | ADEMAR FERNANDES SOARES MACIEL | 44.246.998/0001-84 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6939/2023 | L S P ENGENHARIA, REPRESENTACAO E | 44.272.521/0001-73 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6940/2023 | SILVIA BENTO DE SOUSA 57196362187 | 44.289.796/0001-10 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6941/2023 | MUNICIPIO DE JUINA | 15.359.201/0001-57 | 644,91 | 644,91 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6942/2023 | J. P. DE LIMA LTDA | 32.410.865/0001-12 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6943/2023 | HELITON HENRIQUE PEREIRA 04109067197 | 44.285.014/0001-74 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6944/2023 | NATALIA BANDIERA FONSECA 06058551102 | 44.287.309/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6945/2023 | ANTONIO TRAJANO SILVA - TRANSPORTES | 44.289.507/0001-82 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6946/2023 * | ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS | 40.000.480/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6947/2023 | WERIKS DA SILVA MELO 06087913181 | 44.360.789/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6948/2023 | JAQUELINE ROBERTO DA SILVA 05306333109 | 44.353.335/0001-69 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6949/2023 | ANNDREY POSCA DE SOUZA 05350070193 | 33.396.502/0001-32 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6950/2023 | NATIELI DALLA COSTA PEREIRA 03659614181 | 44.291.857/0001-83 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6951/2023 | M A DA SILVA SANTOS | 44.336.721/0001-42 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6952/2023 | VALERIA DA COSTA MARQUES DE BRITO | 44.363.239/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6953/2023 | JORGE DIAS PEREIRA JUNIOR 83283137153 | 43.732.989/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6954/2023 | WELLINTON MARCOS DA SILVA ARAUJO | 44.334.281/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6955/2023 | ELIZEU GAZOLA 93440014134 | 26.956.836/0001-58 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6956/2023 | GINO BARBOSA MACHADO 67214720663 | 44.318.334/0001-83 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6957/2023 | SILAS DE SOUZA DIAS | 33.537.304/0001-41 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6958/2023 | ANA PAULA PRETELLI 05761065185 | 40.363.226/0001-71 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6959/2023 | JOSE BORGES FERREIRA ME | 44.330.515/0001-25 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6960/2023 | ELIANE SOARES DE SOUZA 04710275106 | 44.335.374/0001-33 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6961/2023 | AGNALDO ALVES 82808899149 | 44.344.837/0001-23 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6962/2023 | ANDRE GALLI DA SILVA 04113384126 | 44.341.770/0001-73 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6963/2023 | CLAUDINEI FERREIRA BATISTA 69230056200 | 44.388.038/0001-59 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6964/2023 | VICTOR CELSO BARBOSA PEREIRA | 44.388.881/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6965/2023 | JOSE DOS SANTOS 53201850144 | 44.389.645/0001-33 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6966/2023 | CINTIA MARIANA PAZ GABARDO 06053555177 | 44.390.983/0001-95 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6967/2023 | ELLEN EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA | 44.354.954/0001-78 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6968/2023 | MARCONDES RODRIGUES DE PAULA | 44.352.618/0001-96 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6969/2023 | BUCHMANN - MADEIRAS EXPORTACOES E | 06.087.154/0001-49 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6970/2023 | ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA | 03.306.578/0056-32 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6971/2023 | ANJESSICA CARDOSO DE OLIVEIRA LIMA | 44.424.683/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6972/2023 | KATIA REGINA LOPES 00896798143 | 17.031.744/0001-76 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6973/2023 | CHRISTIAN BEZERRA DE MELO 06047223117 | 44.381.931/0001-52 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6974/2023 | ELISANGELA APARECIDA DA COSTA | 44.396.245/0001-55 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6975/2023 | JHONATHAN RODRIGUES DA SILVA DOURADO | 44.430.218/0001-51 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6976/2023 | ALDEIR LOPES BACELLAR 05397414182 | 44.432.426/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6977/2023 | ANDERSON COSTA LEAO 41779581823 | 44.430.345/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6978/2023 | ANDERSON ALAN DE LIMA 06101227111 | 44.437.558/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6979/2023 | ADALBERTO GARCIA 58070915153 | 44.370.750/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6980/2023 | M P DE OLIVERA LTDA | 44.343.303/0001-82 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6981/2023 | MARIA CLEYSONETE DA SILVA BARAO | 44.473.867/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6982/2023 | TIAGO NEVES DA CRUZ 03922940285 | 44.465.298/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6983/2023 | RECANTO NEI CASA DE EVENTOS ME | 44.469.636/0001-52 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6984/2023 | LARISSA KAISER SILVA 06097878109 | 44.465.890/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6985/2023 | MARIA CONCEICAO RODRIGUES MORENO | 44.423.381/0001-97 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6986/2023 | JUCELAINE CRISTINA DA CRUZ 02061487122 | 44.433.188/0001-37 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6987/2023 | JC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS | 44.431.561/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6988/2023 | OZIEL DOS SANTOS 01827015144 | 44.500.251/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6989/2023 | ODILENE SANTOS MORIMA DA SILVA | 44.514.178/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6990/2023 | SHIRLEI DE FATIMA MARCHINI MAZIERI | 44.511.311/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6991/2023 | HÉLIO BARBOSA DOS SANTOS 39387070115 | 44.439.502/0001-99 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6992/2023 | RAYANE SANTANA ALVES ME | 44.429.535/0001-58 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6993/2023 | RICARDO PEREIRA DADON 04669783165 | 44.529.624/0001-76 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6994/2023 | GISELE ARAUJO DA COSTA 05822241107 | 44.533.915/0001-38 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6995/2023 | ESTER MARI BATISTA BORGES DA SILVA | 36.665.801/0001-13 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6996/2023 | FLÁVIO DE SOUSA VILARINO 06010429641 | 44.542.487/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6997/2023 | SAMARA DA SILVA GONCALVES 07032078141 | 44.471.218/0001-08 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6998/2023 | VALDEIR GOMES FERREIRA 02170875158 | 44.477.947/0001-63 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6999/2023 | THALES STEFANO SANTOS DA CUNHA | 44.533.087/0001-38 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7000/2023 | RAFAEL GUEM MURAKAMI 31155473825 | 42.448.302/0001-77 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7001/2023 | VIA S.A. | 33.041.260/2007-67 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7002/2023 | DE LARA MANEJOS FLORESTAIS LTDA | 44.554.633/0001-17 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7003/2023 | ROBSON PERDONCINI 02589292198 | 24.574.367/0001-87 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7004/2023 | P A COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA | 44.510.216/0001-72 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7005/2023 | LUAN DAVI NARDY DE SOUZA 06237131108 | 44.580.643/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7006/2023 | GUILHERME OLIVEIRA SVET 06417791190 | 35.182.600/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7007/2023 | DEBORA SANCHES 05987309158 | 44.610.274/0001-78 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7008/2023 | ERITON ANTONIO DE SOUZA SILVA | 44.610.069/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7009/2023 | ÂNGELICA PATRICIA DE MATOS 04649962102 | 44.556.895/0001-10 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7010/2023 | JANAINA ZUKOWSKI PAIXAO 93164866100 | 30.670.774/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7011/2023 | JULIANA VAZ DE OLIVEIRA 93204329100 | 44.585.358/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7012/2023 * | G R DA SILVA BEBIDAS | 44.582.231/0001-26 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7013/2023 | WILLIAM VIEIRA SOARES 04200847116 | 44.582.228/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7014/2023 | PAMELA MARQUES DA SILVA CAVASSANI | 44.580.805/0001-27 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7015/2023 | ANTONIO DE OLIVEIRA 55363679949 | 44.581.461/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7016/2023 | KELY DE QUADROS MARTINS ME | 38.263.675/0001-04 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7017/2023 | EDVAN DE SOUZA LOBO 31949207153 | 44.651.360/0001-29 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7018/2023 | 44.630.917 PAULO ROBSON VERONEZI | 44.630.917/0001-45 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7019/2023 | TEREZINHA REZENDE DE JESUS OLIVEIRA | 44.619.895/0001-12 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7020/2023 | SALMO PEDRO NOBILE DE OLIVEIRA | 32.773.737/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7021/2023 | GISELLE GARCIA DA SILVA 73199095100 | 44.608.406/0001-27 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7022/2023 | LUCILA HARMATIUK COSTA 04560651132 | 44.588.197/0001-05 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7023/2023 | GISLAINE COSTA PEREIRA 03321767112 | 44.670.084/0001-46 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7024/2023 | ROBSON GOMES DA SILVA 06292642100 | 44.683.997/0001-05 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7025/2023 | BRUNO APARECIDO DE ANDRADE 02653941120 | 44.682.636/0001-36 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7026/2023 | VANDER DOS SANTOS 42166900259 | 21.257.325/0001-24 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7027/2023 | FERNANDA SILVA PEREIRA LOSS 13429171709 | 32.729.413/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7028/2023 | ELIAS NUNES MAZUREK 07330536105 | 44.649.153/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7029/2023 | JOSE ANTONIO FERNANDO DA PAZ | 44.720.045/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7030/2023 | LEANDRO JOSE PAIAO 44505000168 | 44.798.294/0001-14 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7031/2023 | ADEMIR JEFERSON GIRARDI 04848317126 | 38.346.307/0001-11 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7032/2023 | GEAN CESAR AMADOR DA SILVA 65481747120 | 44.803.637/0001-91 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7033/2023 | FR TERRAPLANAGEM LTDA | 36.578.477/0001-04 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7034/2023 | AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA | 08.512.459/0005-00 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7035/2023 | CONSUELO PEREIRA DE SOUSA MARQUES | 44.747.198/0001-47 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7036/2023 | PAULO ROBERTO ROCHA 41969170115 | 44.759.178/0001-96 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7037/2023 | WANDERSON PERONDI LOPES 06766438177 | 44.815.792/0001-28 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7038/2023 | GILSON ALVES DA SILVA 00698949145 | 44.808.094/0001-03 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7039/2023 | ROSILDA BARBOSA DA COSTA 04319555147 | 44.754.873/0001-65 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7040/2023 | ELLEN CRISTINA DE SOUZA SOARES | 44.760.081/0001-01 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7041/2023 | JHONATAN HENRIQUE SABINO 01568646224 | 44.780.982/0001-57 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7042/2023 | JOSE LUIZ DA CRUZ DOMINGOS 01226977154 | 44.773.065/0001-45 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7043/2023 | ELENIR PAIVA LIMA 04504052148 | 44.818.084/0001-40 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7044/2023 | QUEZIA EMILY RODRIGUES LOPES DA SILVA | 44.813.960/0001-46 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7045/2023 | JOSIANO ALTINO DOS SANTOS 03229434188 | 44.806.994/0001-03 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7046/2023 | ANA PAULA RIBEIRO PESCADOR 04471965107 | 39.726.498/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7047/2023 | LEIDIANE DE SOUZA BARBOSA 07566968106 | 44.720.104/0001-46 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7048/2023 | J. A. S. KONFIDERA LTDA | 44.816.073/0001-21 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7049/2023 | RUTH RODRIGUES DOS SANTOS 03374724167 | 44.713.165/0001-86 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7050/2023 | JHENNIFFER LUANA DE ARAUJO ZABOTTO | 44.713.504/0001-24 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7051/2023 | MIRIAN KARINA DIAS 04558585195 | 44.811.200/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7052/2023 | PATRICIA DE SOUZA DA CRUZ 02800887109 | 44.783.147/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7053/2023 | BRUNO NEVES MARIANO 06052718102 | 44.836.809/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7054/2023 | WUDSON DE OLIVEIRA 03399924178 | 44.834.734/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7055/2023 | MARCIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA | 44.824.925/0001-22 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7056/2023 | FRANCIELI OLIVEIRA NETO 05723013165 | 44.814.854/0001-87 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7057/2023 | BRUNA JESSICA SENRA MACHADO | 44.761.973/0001-19 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7058/2023 | ÊLÎÂNÁ BÁRBOSA DA SILVA 48801313187 | 44.767.485/0001-19 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7059/2023 | THIAGO DUFFEKE DA SILVA 04870163195 | 44.753.870/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7060/2023 | BERNARDINO BURDELLA 76142752920 | 44.863.880/0001-03 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7061/2023 | MARIA EVA RIBEIRO 00812839110 | 44.857.322/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7062/2023 | VANESSA VIEIRA MEDEIROS 06113614182 | 44.856.825/0001-88 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7063/2023 | SARA CARDOSO MACIEL 92254497120 | 44.731.186/0001-24 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7064/2023 | BRUNA F GAMA CONSULTORIA | 44.737.040/0001-96 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7065/2023 | JOEL PEREIRA DE ARAUJO 86770950120 | 44.874.547/0001-91 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7066/2023 | CLAUDIO GARCIA FERREIRA 87350173172 | 44.905.046/0001-25 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7067/2023 | APARECIDO JOSE BRANDAO 95915281168 | 44.905.306/0001-62 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7068/2023 * | L FERREIRA DA SILVA BEBIDAS | 44.883.301/0001-86 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7069/2023 | JHONATAN ROGER SILVA RAMOS SOUZA | 44.744.755/0001-76 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7070/2023 | ĐÎÉFFÉRSÓN VENTURA DE SOUZA | 44.737.825/0001-69 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7071/2023 | ÂÍŘÃÑ ĤĚÑŘIQUE NESELLO 01518527159 | 44.919.929/0001-94 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7072/2023 | JULIANA VIRREIRA MORALES 01355326125 | 44.949.489/0001-18 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7073/2023 | WHESLLEY HERIK MENALDI 05680942127 | 44.959.632/0001-52 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7074/2023 | CARLOS HENRIQUE ALVES DA ROCHA | 44.958.951/0001-43 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7075/2023 | LÎÑCÖÑ CLÊIT DA SILVA SOUZA 71793836272 | 44.849.282/0001-71 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7076/2023 | KARMELITA FLORES NEVES 05781374108 | 44.871.048/0001-40 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7077/2023 | JHONATAN JUSTINO DA SILVA 06592425164 | 44.948.126/0001-68 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7078/2023 | EDILAINE DA SILVA MIRANDA DANTA | 36.443.680/0001-65 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7079/2023 | BÍĞÃIŘ BÉÂTRIZ BORGES DA ROCHA | 44.940.890/0001-97 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7080/2023 | JULIERME CORDEIRO RODRIGUES | 44.941.259/0001-02 | | | 2.149,70 | 4.299,40 | 0,00 | -2.149,70 |
| 31/01/2023 | 7081/2023 | 44.884.056 ÂLLERSON JOSE VICENTE DE | 44.884.056/0001-21 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7082/2023 | FÉRNÂNDÃ SILVA DE OLIVEIRA 03758530148 | 44.891.571/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7083/2023 | VALMIR PASSOS FURTADO 05732683127 | 44.987.127/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7084/2023 | WEVERTON FELIPE DOS SANTOS 04632484148 | 44.980.883/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7085/2023 | NERI CRISTIANO MARTINS DE OLIVEIRA | 29.556.136/0001-64 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7086/2023 | WÃĞÑĚŘ JÉSSE DA CONCEICAO 03509037197 | 44.998.993/0001-08 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7087/2023 | JUNIOR BORGES MENDES 34951655845 | 44.951.079/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7088/2023 | JULIANO SGUIZARDI 00517738139 | 38.117.754/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7089/2023 | E. D. GONCALVES DA SILVA - TRANSPORTES | 44.888.474/0001-97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7090/2023 | HIAGO FERREIRA DIAS 04975509113 | 45.008.357/0001-54 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7091/2023 | ALICE FABIANA DE ANDRADE 06052955147 | 44.919.521/0001-12 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7092/2023 | MAURILIO MORAIS DA SILVA 05528988136 | 45.000.279/0001-41 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7093/2023 | OTONI VILELA DE MORAES NETO 01209712164 | 38.293.512/0001-66 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7094/2023 | IZABEL MARIA DOS SANTOS ALVES | 44.923.119/0001-01 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7095/2023 | JOAO MARCOS RODRIGUES 89577507115 | 44.986.341/0001-53 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7096/2023 | JESSICA CELLA JAQUES TEZOLLIN | 44.961.527/0001-58 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7097/2023 | MARCOS DA SILVA 55106544149 | 45.034.699/0001-49 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7098/2023 | THAISA AKENI PILGER 02475625139 | 45.042.110/0001-54 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7099/2023 | IDEAL IMOVEIS IMOBILIARIA LTDA | 44.903.106/0001-70 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7100/2023 | ROSILANE DE SOUZA SILVA 04224253119 | 44.965.379/0001-40 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7101/2023 | AGRO MAX LTDA | 37.961.805/0001-01 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7102/2023 | LINO FRANCISCO DE OLIVEIRA 73325872700 | 45.048.130/0001-32 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7103/2023 | MATHEUS SANTOS PEDROSO 06279715124 | 45.057.715/0001-19 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7104/2023 | HINGLIDY ELIEHSBA DA COSTA ATAYDE | 45.064.484/0001-70 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7105/2023 | MARCILENE MARIA DO NASCIMENTO LEITE | 45.042.210/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7106/2023 | SABRINA VERUSCA DURIGAN 00677880170 | 19.882.324/0001-29 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7107/2023 | TIAGO BATISTA LEAL 03942435101 | 45.059.600/0001-63 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7108/2023 | SILVIA ELISABETE DE OLIVEIRA 55123341153 | 37.413.868/0001-23 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7109/2023 | LUIZ DE PAULA DE OLIVEIRA 48368792134 | 45.104.794/0001-71 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7110/2023 | JOSE MARCOS DIMAS SANTOS 45958955187 | 45.134.982/0001-42 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7111/2023 | LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS | 45.037.949/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7112/2023 | ALEXSANDRO MENDES DE SOUZA | 45.035.639/0001-40 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7113/2023 | Z. L. TRANSPORTES LTDA | 40.923.231/0001-91 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7114/2023 | GARCIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 19.745.202/0003-52 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7115/2023 | PEDRO FERNANDES SIMOES DE CAMPOS | 33.706.852/0001-58 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7116/2023 | M. L. MARQUES DE CAMPOS LTDA | 44.932.873/0001-08 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7117/2023 | VALDENIR NUNES DO NASCIMENTO | 45.044.924/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7118/2023 | RAIANY DE SOUZA ABITANTE 05100355158 | 20.025.112/0001-04 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7119/2023 | JOCIELI TAVARES DE LIMA 03981914171 | 45.160.092/0001-05 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7120/2023 | CRISTIANE ALBUQUERQUE DA SILVA | 45.180.869/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7121/2023 * | T. A. C. S. LTDA | 44.699.856/0001-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7122/2023 | FPM SERVICOS MEDICO LTDA | 45.002.317/0001-03 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7123/2023 | LORECI MARIA DIAZ 00556143108 | 45.093.933/0001-09 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7124/2023 | DANISE DE OLIVEIRA 01984650173 | 45.137.514/0001-21 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7125/2023 | KING JEANS MATO GROSSO LTDA | 33.224.339/0004-73 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7126/2023 | BS BAZZO SOUZA HOLDING LTDA | 45.156.060/0001-36 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7127/2023 | JORDIMAR FERREIRA COSTA 11884888720 | 45.155.445/0001-89 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7128/2023 | C. R. V. SANTOS | 45.105.882/0001-98 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7129/2023 | 45.178.765 ANTONIO JOSE PIPINO | 45.178.765/0001-54 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7130/2023 | JOSIANE ANTUNES DE SOUZA 05145629192 | 45.115.217/0001-85 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7131/2023 | MARIA BENEDITA DE SOUZA COSTA | 45.194.355/0001-05 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7132/2023 | RODAR DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS | 45.164.389/0001-49 | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7133/2023 | ALEXSANDRO DE SOUZA 98037803104 | 45.130.748/0001-47 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7134/2023 | MARCELLO FERREIRA DE SENE 04465839103 | 45.227.871/0001-80 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7135/2023 | JULIANA MARIA DIAS DALMASO 01840157151 | 34.793.721/0001-18 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7136/2023 | LAVO JUINA LTDA | 44.929.837/0001-95 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7137/2023 | M. LAURA M. DE CAMPOS LTDA | 44.932.545/0001-01 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7138/2023 | M. LAURA MARQUES DE CAMPOS LTDA | 44.932.169/0001-55 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7139/2023 | MARILCE LAURA MARQUES DE CAMPOS LTDA | 44.931.781/0001-03 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7140/2023 | ROBSON MAMEDES DA SILVA 02092001116 | 24.708.094/0001-16 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7141/2023 | STS - SOCIEDADE DE TERCERIZACAO DE | 05.491.906/0007-65 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7142/2023 | CLAUDETE APARECIDA DOS SANTOS | 45.195.693/0001-53 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7143/2023 | ELIANA SILVA DOS SANTOS 03148826183 | 45.198.563/0001-74 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7144/2023 | CLARICE DA SILVA OLIVEIRA 02378172176 | 45.144.734/0001-82 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7145/2023 | N M P DE BASTOS PEREIRA | 45.255.349/0001-02 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7146/2023 | ELITON DE JESUS PEREIRA 64607828220 | 45.240.237/0001-88 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7147/2023 | CLAUDINEIA DE LIMA ROSSI 05056299170 | 45.198.822/0001-67 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7148/2023 | A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E | 11.598.556/0003-00 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 7149/2023 | LEANDRO TEODORO DA COSTA BARBOSA | 39.588.688/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7150/2023 | JACSON ALVES MATTOS 04452692192 | 45.275.713/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7151/2023 | GEISSI CAROLINE DIAS MARQUES 05451169101 | 45.286.742/0001-63 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7152/2023 | MADEIREIRA SOL NASCENTE LTDA | 45.195.763/0001-73 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7153/2023 | RESTAURANTE E LANCHONETE ROSANTE | 45.244.627/0001-26 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7154/2023 | VALQUIRIA FELISMINO DA SILVA 00878941142 | 45.145.608/0001-42 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7155/2023 | ADRIANA DE SOUZA 04503363107 | 26.964.707/0001-01 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7156/2023 | BRUNO LEONARDO LOPES RODRIGUES | 45.153.695/0001-80 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7157/2023 | JÃRLES ÜLINGER PEREIRA | 45.218.653/0001-80 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7158/2023 | MAIS SOL JUINA LTDA | 45.291.801/0001-91 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7159/2023 | WALDELICE SANTOS SOUZA 04941432231 | 45.142.075/0001-45 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7160/2023 | WENDER JUNIO SANTOS DE SOUZA | 45.110.299/0001-75 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7161/2023 | RODRIGUES AUTO MECANICA LTDA | 45.291.406/0001-09 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7162/2023 | A. J. BARBOSA & CIA LTDA | 45.301.989/0001-01 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7163/2023 | LUCILENE FERREIRA DA SILVA 00254540139 | 45.308.148/0001-26 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7164/2023 | RONALDO CESAR DINIZ 06054508113 | 45.306.711/0001-27 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7165/2023 | GABRIEL AGOSTINI DA SILVA ARAUJO | 45.141.482/0001-38 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7166/2023 | MARCOS AURELIO ARAGAO DA SILVA | 45.149.030/0001-00 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7167/2023 | MARILENE PEREIRA DOS SANTOS 00259643130 | 45.312.625/0001-27 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7168/2023 | ADALBERTO DE BARROS 38428830134 | 36.104.522/0001-80 | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7169/2023 | ADAUTO PEREIRA 36478547787 | 35.654.370/0001-27 | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7170/2023 | HENDRIO WILLIAN ROSARIO CICOSKI | 45.321.616/0001-00 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7171/2023 | ADEVANIA ALVES DE FREITAS COSTA | 45.290.472/0001-64 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7172/2023 | A. M. MENDES LTDA | 45.298.391/0001-00 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7173/2023 | ADRIANA FURTADO 00759489157 | 38.478.560/0001-29 | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7174/2023 | ADRIANO MARCOS RODRIGUES 00038338602 | 37.169.913/0001-46 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7175/2023 | ALBERTO LUCIANO MARQUES 55102468120 | 37.829.783/0001-20 | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7176/2023 | ALCINA ROSALIA DE OLIVEIRA 02348796104 | 41.176.582/0001-49 | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7177/2023 | ELIZETE CIESLINSKI 62226975187 | 45.293.732/0001-55 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7178/2023 | STUDIO FITNESS ANA DIONISIO LTDA | 45.320.002/0001-04 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7179/2023 | WELLINGTON UTIKOSKI DE LIMA 07338857130 | 45.129.023/0001-39 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7180/2023 | WILLIAN DE ABREU PERRUTT 04102426167 | 45.334.459/0001-60 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7181/2023 | ALEXANDRE GONCALVES 06198186113 | 36.366.853/0001-99 | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7182/2023 | ALEXSANDRO PECINI PEREIRA 03653615186 | 34.838.668/0001-24 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7183/2023 | ADILSON CINTRAS COSTA 78802628149 | 32.277.908/0001-33 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7184/2023 | ADRIANA DE SOUZA FEITOSA 00559688210 | 39.559.121/0001-03 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7185/2023 | ALMERINA PEREIRA SOARES 88800776191 | 34.186.026/0001-98 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7186/2023 | AMAURI MARINS MENDES 05077452130 | 26.507.166/0001-92 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7187/2023 | ANA MARIA BORGES DUTRA 01537743120 | 15.004.612/0001-20 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7188/2023 | GEIZA HELENA DA COSTA FERREIRA | 45.341.692/0001-70 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7189/2023 | ÂLESSÂNDRA DE FATIMA DIAS CASARIN | 33.004.962/0001-78 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7190/2023 | ÂLESSÂNDRA MARTINS PEREIRA 92268455149 | 36.146.288/0001-54 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7191/2023 * | ROMARIO DA ROSA ME | 26.997.625/0004-06 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7192/2023 | DEVANIR MARTINS DE JESUS 00407264108 | 38.139.120/0001-47 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7193/2023 | THIAGO MIGUEL DE JESUS 05809632173 | 45.363.335/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7194/2023 | GILMAR DUTRA DE OLIVEIRA 67813429249 | 45.348.550/0001-34 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7195/2023 | ALINE DA CRUZ CARDOSO 03578338133 | 36.447.734/0001-60 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7196/2023 | ALINE TAMARA BECKER 86937200234 | 36.777.736/0001-18 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7197/2023 | MARCOS MARCELO JOSE DURAES | 45.396.354/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7198/2023 | VÍNÍCÍUS PÁBLO PORTES 05636525192 | 45.377.979/0001-50 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7199/2023 | SUZAN RAIANY DE ASSIS COSTA 03374499295 | 45.378.458/0001-17 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7200/2023 | ROGERIO DEODATO TOME 04265236103 | 45.361.080/0001-49 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7201/2023 | LAIRTO PERONDI 89903960182 | 45.343.189/0001-53 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7202/2023 * | CONFIANCA COMERCIO E INSTALACAO DE | 45.347.359/0001-78 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7203/2023 | SÍRLENE MARÍA DOS SANTOS 02391420129 | 45.390.073/0001-75 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7204/2023 | JACKSON DE SOUZA ALMEIDA 06170993162 | 45.397.362/0001-04 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7205/2023 | HELLEN CRISTINA DOS SANTOS BRITO | 45.397.949/0001-05 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7206/2023 | IVAR CORREA 00049353144 | 45.414.423/0001-96 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7207/2023 | DIONI TASSI CORREIA 04442823197 | 45.347.003/0001-34 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7208/2023 | BENEDITA APARECIDA RODRIGUES NEVES DE | 45.372.733/0001-95 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7209/2023 | ADRIANO PREMOLI 85837563172 | 45.406.765/0001-64 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7210/2023 | REGINALDO FERREIRA DA SILVA 00007947160 | 45.420.181/0001-43 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7211/2023 | FLAVIO MARQUES REZENDE 01397196106 | 45.423.443/0001-23 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7212/2023 | MAICON CICERO DE LIMA MIRANDA ME | 45.429.501/0001-26 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7213/2023 | ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS | 32.250.117/0001-10 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7214/2023 | ANDREI CRISTINA DIAS 02318812152 | 22.906.460/0001-16 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7215/2023 | THONIS OLIVEIRA SANTANA 02075887160 | 45.224.541/0001-31 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7216/2023 | 35.233.978 JOSE CHINI | 35.233.978/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7217/2023 | L. S. ANDRADE DE CASTRO | 38.050.812/0001-14 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7218/2023 | R C MONTADORA LTDA | 45.407.927/0001-89 | | | 1.289,82 | 0,00 | 0,00 | 1.289,82 |
| 31/01/2023 | 7219/2023 | CLEITON DE FREITAS OLIVEIRA FONSECA | 45.404.778/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7220/2023 | MARCONDES LEITE DE SOUZA 55106331153 | 45.406.349/0001-66 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7221/2023 | ASSOCIACAO SANTA MARIA | 45.452.719/0001-00 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7222/2023 | LOURIVAL SILVA 63088312120 | 45.451.693/0001-77 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7223/2023 | CLAUDINEI GONCALVES DE AZEVEDO | 45.457.698/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7224/2023 | ÂDRIÂNÂ ÂPARECIDA DE ASSIS ALVES | 45.462.449/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7225/2023 | ÎÊTÎCÍÂ BÂRBOSA DO NASCIMENTO | 45.434.437/0001-71 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7226/2023 | MÂRCÍLÊNÊ SOARES DOS REIS 97483273100 | 45.435.193/0001-41 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7227/2023 | JOAO GUILHERME MORAIS CLEMENTE DA | 45.499.396/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7228/2023 | ÊRÍKÂ SÚÊMÍ ÔBÂTÂ LTDA | 44.179.404/0001-60 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7229/2023 | EDUARDO DALLA COSTA | 415.880.451-53 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7230/2023 | JULIANA RODRIGUES DE LIRA DA SILVA | 20.955.145/0001-53 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7231/2023 | RÍO PRÊTO PARTICIPACOES S.A. | 19.751.738/0001-19 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7232/2023 | NATALIA SOARES DE LIMA 05163748181 | 45.453.050/0001-62 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7233/2023 | VALDINEI FELIX DA CRUZ 94394407168 | 45.508.492/0001-69 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7234/2023 | JOSE PEREIRA LIMA FILHO 28398416149 | 45.504.589/0001-01 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7235/2023 | IVANETE FRANCISCA DE JESUS 73086800291 | 45.511.008/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7236/2023 | R F DOS SANTOS MECANICA LTDA | 45.507.200/0001-73 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7237/2023 | ISOTON PROTESE DENTAL LTDA | 45.474.513/0001-72 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7238/2023* | RETA MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS E | 45.492.197/0001-61 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7239/2023 | MÃD ÇLÁÚDIÓ INDÚSTRIA E COMERCIO DE | 45.415.708/0001-41 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7240/2023 | GÍLMÁR JÓSÉ MARTINS 83180621168 | 45.377.832/0001-60 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7241/2023 | SERRA FORT LTDA | 45.544.042/0001-21 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7242/2023 | ALINE DE SOUZA BANOWSKI 05453066121 | 34.880.897/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7243/2023 | LUCAS ARAUJO DE LIMA 04442819165 | 45.510.706/0001-31 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7244/2023 | A. C. ALECRIM LUZIA E CIA LTDA | 45.521.856/0001-40 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7245/2023 | EVERALDO CESAR PEREIRA 86629980115 | 45.565.107/0001-15 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7246/2023 | HASS & ARRUDA LTDA | 08.304.698/0022-75 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7247/2023 | THIAGO WILLIAN SOARES 06137344169 | 45.553.746/0001-60 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7248/2023 | KARISTON DENIS RODRIGUES DOS SANTOS | 45.577.029/0001-79 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7249/2023 | RÚBÉNS LÉÔNARDO MARINELLO 03979501108 | 45.511.907/0001-53 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7250/2023 | JACKELINE MARQUES DE OLIVEIRA | 45.524.656/0001-41 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7251/2023 | RÔBÍNÁLDÁ MORAES DOS SANTOS | 45.593.289/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7252/2023 | LÚCÍMÁR TOMÁZ MAGÁLHAES 00245975110 | 45.595.033/0001-60 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7253/2023 | MARLENE APARECIDA PAVANELLO | 45.601.708/0001-36 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7254/2023 | ADRIANO CANGUSSU DA SILVA 03202561111 | 45.603.576/0001-81 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7255/2023 | LUCIANA GOMES PARDIM FERREIRA | 45.559.695/0001-84 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7256/2023 | V BISPO CARNEIRO ME | 45.557.585/0001-83 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7257/2023 | ORLANDO SANCHES 34516158191 | 45.612.768/0001-54 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7258/2023 | KAIO HENRIQUE DA SILVA 06069459113 | 39.834.178/0001-73 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7259/2023 | KAROLYNNY SANTOS DUARTE 01153054167 | 36.207.853/0001-46 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7260/2023 | PROTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA | 45.614.273/0001-64 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7261/2023 | NOEMI P. DOS SANTOS ME | 39.749.898/0001-30 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7262/2023 | BRUNO CARLOS COURA PIM 03167426195 | 45.587.653/0001-57 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7263/2023 | KELLY CRISTIANI CAPELIN 02323253166 | 45.643.895/0001-10 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7264/2023 | TRANSPORTADORA KOZIOL LTDA | 45.619.339/0001-09 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7265/2023 | IASMIM GISELE SANTOS SILVA | 050.992.201-50 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7266/2023 | 34.631.991 DENIR MARIA RENAU | 34.631.991/0001-22 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7267/2023 | CLAUDINEI TOMAZ 97096733191 | 45.605.373/0001-24 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7268/2023 | AURICELIA DA SILVA MARTINEZ 94758565104 | 45.604.796/0001-20 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7269/2023 | PRICILA JULIANA DE SOUZA | 016.111.871-25 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7270/2023 | SALION ALVES VIEIRA 00413171140 | 45.670.078/0001-51 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7271/2023 | ELIAZER DA SILVA GOES 05583576103 | 45.681.799/0001-67 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7272/2023 | ADENIR LOPES BACELLAR 04166508130 | 35.040.663/0001-14 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7273/2023 | JACKSON RAFAEL DE SOUZA 02537083113 | 45.686.432/0001-36 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7274/2023 | MARCELA CARLA DA SILVA 04323659156 | 45.628.889/0001-94 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7275/2023 | E M ARRIAL | 45.640.523/0001-30 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7276/2023 | W. ZUMAS TRANSPORTES LTDA | 45.647.173/0001-34 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7277/2023 | JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS SANZOVO | 45.602.744/0001-14 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7278/2023 | LARISSA ESHILEY DE OLIVEIRA GONCALVES | 45.615.435/0001-89 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7279/2023 | J. A. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA | 45.619.918/0001-51 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7280/2023 | F BATISTA DA SILVA | 45.621.980/0001-88 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7281/2023 | CVS CONSTRUTORA E INCORPORADORA | 45.656.836/0001-87 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7282/2023 | RODRIGO FELIPE BORTOLINI DA SILVA | 45.652.014/0001-28 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7283/2023 | BRUNA TERRES BROCCO 02735141136 | 45.673.718/0001-87 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7284/2023 | SAGUAS MORAES PRESTACAO DE SERVICOS | 45.621.119/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7285/2023 | ROBSON BRASSAROTO 03606978103 | 34.214.124/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7286/2023 | CAMILA PEREIRA DA SILVA 06308134180 | 45.654.259/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7287/2023 | RAIANE SOUZA SILVA 05535548162 | 45.660.819/0001-13 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7288/2023 | LEVI MORAES SERIANO EPP | 45.658.767/0001-40 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7289/2023 | LUZINETE FERNANDES COELHO 05394959137 | 45.699.759/0001-42 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7290/2023 | JULIO C.Z. DE ALMEIDA | 45.694.483/0001-00 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7291/2023 | SOLANGE INACIO BELONI 02246240913 | 45.703.178/0001-37 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7292/2023 | ARMAZEM JATOBA LTDA | 45.683.478/0001-00 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7293/2023 | CAMILA DO NASCIMENTO LANA 06657950179 | 45.712.681/0001-59 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7294/2023 | EVERALDO NUNES DE ALMEIDA 00451666178 | 45.711.092/0001-56 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7295/2023 | BRUNA FERNANDA DE JESUS FEITEN | 45.645.473/0001-84 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7296/2023 | BRUNO FRANCISCO DA SILVA 03246360162 | 45.646.186/0001-99 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7297/2023 | ERENI APARECIDA MACHADO 60379731134 | 45.674.947/0001-16 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7298/2023 | PATRICIA RODRIGUES CORTES 04297791196 | 45.712.907/0001-11 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7299/2023 | EDMILSON RODRIGUES DA SILVA 92413242104 | 45.734.321/0001-58 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7300/2023 | FRANCISCO ANTONIO PRETTO NETO | 45.708.065/0001-24 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7301/2023 | WENDER PROCKSCH RODRIGUES | 45.719.076/0001-00 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7302/2023 | T. E. GOMES LTDA | 45.693.598/0001-80 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7303/2023 | CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI | 41.947.390/0002-70 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7304/2023 | J.J. MACIEL TRANSPORTES LTDA | 45.722.541/0001-61 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7305/2023 | 45.736.053 ELSOM DA SILVA COELHO | 45.736.053/0001-03 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7306/2023 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 45.742.104/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7307/2023 | KEILA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS | 45.691.576/0001-80 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7308/2023 | GEOVANE RIBEIRO FERREIRA 04937498100 | 45.720.506/0001-03 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7309/2023 | 45.737.492 VALDEMIR BALICKI PAES | 45.737.492/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7310/2023 | TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 03.795.465/0011-46 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7311/2023 | LEONARDO BERLEZI COIMBRA | 054.693.461-70 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7312/2023 | SAO RAPHAEL LABORATORIO DE ANALISES | 45.745.664/0001-18 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7313/2023 | CLEICIANE SILVA OLIVEIRA 02390718248 | 45.734.487/0001-74 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7314/2023 | JR REPRESENTACAO LTDA | 45.735.193/0001-67 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7315/2023 | SIRLENE RODRIGUES CARVALHO PAES | 24.254.272/0001-86 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7316/2023 | NATALINA BARBOSA 02390236170 | 45.769.640/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7317/2023 | V. C. LENZI LTDA | 45.782.096/0001-25 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7318/2023 | CLEITON SILVESTRIM 89528220134 | 45.787.995/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7319/2023 | SOL MAGAZINE JUINA LTDA | 45.602.443/0001-90 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7320/2023 | JOSE A. DE SANTANA - TRANSPORTES | 45.742.326/0001-22 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7321/2023 | MATEUS FERNANDO MACHADO 37223341874 | 31.741.795/0001-12 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7322/2023 | ANDREA BARBOSA DE FARIAS 04858151174 | 45.841.944/0001-20 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7323/2023 | ERICA SOARES PINTO 03152273118 | 39.591.723/0001-48 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7324/2023 | L OLIVEIRA SALES EPP | 32.863.485/0002-14 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7325/2023 | WILLIAN MONTEIRO DA ROCHA 05603713143 | 45.751.693/0001-92 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7326/2023 | MARLICE SCHMITT 01417289147 | 45.764.984/0001-15 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7327/2023 | GISLAYNNE OLIVEIRA SILVA LOBATO | 45.796.561/0001-87 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7328/2023 | ÎÂÍÁÑÃ ÑÁÑA PEREIRA DA SILVA 06097520301 | 45.855.725/0001-08 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7329/2023 | ROSIANE MESQUITA BESERRA WAGNER | 45.801.075/0001-00 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7330/2023 | ÇÃRÔLÎÑÁ MARCHEZAN AVELINO 04665118175 | 45.800.656/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7331/2023 | LUANA PEREIRA DE SOUZA SILVA 05142561171 | 45.784.066/0001-58 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7332/2023 | MONICA ALVES COUTINHO 01454062100 | 45.784.711/0001-32 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7333/2023 | GESSICA GONCALVES DE PAULO 05409963199 | 39.981.096/0001-51 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7334/2023 | STILO JUINA - ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA | 45.865.304/0001-50 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7335/2023 | GIORGE D. SILVA LARA - SERVICOS MEDICOS | 45.870.952/0001-02 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7336/2023 | EVERTON ANDRADE DA LUZ 06111476106 | 45.829.641/0001-91 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7337/2023 | LORENA PRIMO BOAVENTURA 04423767660 | 45.791.744/0001-00 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7338/2023 | CIRLENE DO NASCIMENTO DUARTE | 24.243.817/0001-59 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7339/2023 | ÂDRÎÉLLÉ ÎÂMARA DE ARRUDA ZULLI SANTOS | 32.798.351/0001-86 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7340/2023 * | M. G. FERNANDES | 45.603.410/0001-65 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7341/2023 | YASMIN GOMES DO O 53284496220 | 43.544.425/0001-74 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7342/2023 | MARTA MARIA DOS SANTOS 03850096157 | 45.833.071/0001-03 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7343/2023 | SPACE ENGENHARIA LTDA | 45.862.053/0001-50 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7344/2023 | ELISANDRA APARECIDA RIBEIRO 02589955138 | 45.806.278/0001-99 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7345/2023 | MARLI ALVES DE ALMEIDA 00005953146 | 45.908.123/0001-63 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7346/2023 | ADEMIR PEVA SILVA 01263786146 | 45.910.242/0001-50 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7347/2023 | FRANCIELLY DE ALMEIDA AGUETONI PIRES | 45.909.233/0001-40 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7348/2023 | LÚÇÂS BÓRGES DOS ANJOS 06250992146 | 45.902.472/0001-78 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7349/2023 | MARCIO APARECIDO ARIOSI 87384540178 | 45.855.294/0001-71 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7350/2023 | ANGELICA APARECIDA DE SOUSA CHEMPE | 45.855.346/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7351/2023 | ĜÍLĈÍÂÑÉ ŘÒDRIGUES OLIVEIRA 05944200162 | 45.935.116/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7352/2023 | ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO 03278977165 | 45.936.717/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7353/2023 | IOLANDA GARCIA FERREIRA 01279365137 | 36.931.845/0001-48 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7354/2023 | OCTAVIO RAFAEL TABEROA HERRERA | 45.942.982/0001-79 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7355/2023 | ÇLÁUDÊIÁ DE PAULA 01009387103 | 38.484.118/0001-05 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7356/2023 | IRISLENE DOS PRASER CAMPO 93590202149 | 32.373.729/0001-08 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7357/2023 | DIEGO DE OLIVEIRA SILVA 03566981141 | 45.953.053/0001-65 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7358/2023 | VALDEIR RODRIGUES 02362981193 | 45.946.219/0001-16 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7359/2023 | VALDINEI DAVID 60444185100 | 31.630.724/0001-42 | 1.074,85 | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7360/2023 | RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS 06101859185 | 45.947.268/0001-73 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7361/2023 | LAIANE DOS SANTOS VIEIRA 01331962242 | 45.910.538/0001-71 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7362/2023 | ADEMIL LUIZ MARIA 34661298187 | 45.925.395/0001-71 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7363/2023 | C PINHEIRO SILVERIO | 39.737.889/0001-20 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7364/2023 | CIDIN CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA | 45.932.026/0001-06 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7365/2023 | EVALDO RAMOS DE FREITAS 02790445184 | 45.973.581/0001-86 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7366/2023 | RODRIGO MARCOS ALVES MATTOS | 45.972.808/0001-79 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7367/2023 | ĜBS MÂTÉRÌAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 45.945.370/0001-30 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7368/2023 | HH ODONTOLOGIA LTDA | 45.945.424/0001-67 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7369/2023 | JULIANO DA CRUZ LOPES 02744621170 | 45.986.200/0001-01 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7370/2023 | WALISON ROSSI DE CASTRO 06216073125 | 45.985.857/0001-46 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7371/2023 | FLAVIA FIRMINI DE LIMA SOUZA 04815837180 | 45.982.417/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7372/2023 | J. A. LINK-EPP | 45.981.808/0001-35 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7373/2023 | VILSON BALOTIN 42057213900 | 45.961.305/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7374/2023 | LETICIA DE MENDONCA GONCALVES | 27.938.537/0001-53 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7375/2023 | MÃRÍÁ FÉRÑANDA DOS SANTOS AVELAR | 45.993.289/0001-25 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7376/2023 | ÂDÍŘ ÁĜÔSŤINI 42969123134 | 45.998.912/0001-32 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7377/2023 | JOSE APARECIDO SIMAO DA SILVA | 46.000.658/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7378/2023 | RÕSÂNGÉLÀ JESUS DE ANDRADE 03033514111 | 46.001.860/0001-40 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7379/2023 | AMAURI DA ROSA 93857713100 | 45.981.378/0001-51 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7380/2023 | VALTER PEREIRA DE SOUZA JUNIOR | 45.973.941/0001-40 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7381/2023 | CÕNVÊNIÊNCIA ROSANTE LTDA | 46.009.900/0001-09 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7382/2023 | ALCIEL RAMOS DA SILVA 05176571129 | 46.002.715/0001-84 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7383/2023 | ANGELICA DE LIMA ENVANGELISTA | 46.002.456/0001-91 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7384/2023 | JÕÊLSÕN BÂLICK GREIN 04808806118 | 46.019.053/0001-55 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7385/2023 | 45.991.089 LUCAS ALARCAO MORAIS GOMES | 45.991.089/0001-33 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7386/2023 | LUCIANA DE OLIVEIRA 94165246115 | 45.994.914/0001-53 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7387/2023 | TALINE BARBOSA DE VASCONCELOS | 46.034.704/0001-86 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7388/2023 | JUINA TRACTOR AGRO LTDA | 46.025.081/0001-85 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7389/2023 | ALEXANDRE GADILHA ALVARADO 47810092200 | 40.414.761/0001-04 | 644,91 | 1.289,82 | 0,00 | -644,91 |
| 31/01/2023 | 7390/2023 | MARCELO ALVES DE SOUZA 01639737170 | 46.056.327/0001-86 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7391/2023 | CATARINE DAVANSO DUTRA GIL 00688439179 | 46.011.717/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7392/2023 | SANDRA VALERIA REIS DE SOUZA 0369656415 | 46.003.534/0001-72 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7393/2023 | ESTHEFANE PAULA SALES DE OLIVEIRA | 46.055.110/0001-51 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7394/2023 | GENIVAN SOUZA DE CARVALHO 04756345190 | 27.399.562/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7395/2023 | LUCIANO TOMAZ MAGALHAES 88048284120 | 46.073.558/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7396/2023 | AMANDA APARECIDA EVANGELISTA | 46.074.242/0001-20 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7397/2023 | SANDRA SCHERER BATISTA 02919541110 | 46.019.080/0001-28 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7398/2023 | FROTA MOTORS LTDA | 38.158.023/0002-82 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7399/2023 | GUILHERME VILELA BATISTTI 05614645101 | 46.079.506/0001-39 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7400/2023 | EURI ANTONIO DE MACEDO 45959056100 | 14.370.956/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7401/2023 | COROADOS SUPERMERCADO LTDA | 10.475.736/0002-50 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7402/2023 | GRACIELIA RODRIGUES BAKER VIEIRA | 32.545.037/0001-91 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7403/2023 | ANA AMELIA ALVES COSTA 03501483171 | 46.053.688/0001-79 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7404/2023 | NIVALDO RODRIGUES TEIXEIRA 62256416100 | 46.051.492/0001-45 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7405/2023 | WELLINGTON SILVA BARBOZA 06016633143 | 46.083.445/0001-83 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7406/2023 | CEZAR DE OLIVEIRA 50334433134 | 32.540.679/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7407/2023 | PAULO MIRANDA DE SOUZA 03624513117 | 15.017.004/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7408/2023 | CRISTIANE TAVARES DE ANDRADE | 355.521.518-36 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7409/2023 | ISMAEL APARECIDO BASSI 63147130134 | 46.074.261/0001-57 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7410/2023 | LAERTE PESCADOR 85872849168 | 20.658.223/0001-58 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7411/2023 | J GONCALVES DE OLIVEIRA | 46.098.480/0001-76 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7412/2023 | ANA LAURA RIBEIRO PATROCINIO 11769381694 | 46.121.920/0001-69 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7413/2023 | CARLOS ANTONIO RODRIGUES JUNKER | 46.098.960/0001-37 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7414/2023 | CACILDA APARECIDA VIEIRA 71817670972 | 46.116.185/0001-03 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7415/2023 | DENIVAL TEIXEIRA DA SILVA 61693847191 | 16.529.150/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7416/2023 | EDUARDA RAMALHO RIBEIRO VON ANCKEM | 46.084.577/0001-20 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7417/2023 | BRUNA LUZIA DE SOUZA 01981546154 | 46.123.032/0001-85 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7418/2023 | CONVENIENCIA AUTO POSTO ABL LTDA | 46.139.188/0001-54 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7419/2023 | VALTER NILO CARDOSO 48364894153 | 17.277.654/0001-60 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7420/2023 | KATHOLEEN DAIANE DE FARIA RIDIER | 060.155.461-23 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7421/2023 | VALDEIR PEREIRA SOUSA 06523318150 | 20.932.897/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7422/2023 | JEAN NEVES SAMPAIO 05328512189 | 46.095.523/0001-60 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7423/2023 | YAGO RAMOS DA SILVA 06000733194 | 46.148.259/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7424/2023 | ANGELLA LOPES BRUNO 92714145191 | 46.151.116/0001-22 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7425/2023 | DANIEL MILLER 63936941220 | 46.154.000/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7426/2023 | ELENICE BARBOSA DOS SANTOS 04133302141 | 46.156.936/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7427/2023 | V WOMMER & CIA LTDA | 30.288.530/0009-03 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7428/2023 | VIVIANE RODRIGUES SOARES 00584659105 | 33.226.046/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7429/2023 | DEISIANE VERIDIANA DOMINGUES DE MELO | 46.162.788/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7430/2023 | R J COMPRAS E VENDAS LTDA | 46.163.011/0001-93 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7431/2023 | FERNANDA MARIA DE ALMEIDA SILVA | 46.180.785/0001-22 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7432/2023 | CINTHIA PEREIRA DA ROCHA 04915153169 | 46.181.405/0001-74 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7433/2023 | 4 PATAS JUINA LTDA | 46.146.289/0001-52 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7434/2023 | MOISES ANTONIO CARVALHO 83289232115 | 46.146.175/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7435/2023 | 30.878.614 MANOEL MILTON GUSMAO | 30.878.614/0001-31 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7436/2023 | SOLANGE DA SILVA LIMA 01199111163 | 46.216.004/0001-02 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7437/2023 | LUCIANA APARECIDA NEVES BEZERRA | 46.212.941/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7438/2023 | BEDIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 46.219.310/0001-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7439/2023 | BURGUI VEICULOS LTDA | 46.158.136/0001-25 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7440/2023 | FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO | 34.003.551/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7441/2023 | ARTHUR RODRIGUES DE ARAUJO 11879931400 | 46.218.854/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7442/2023 | DIEGO FERNANDES DA SILVA 04254919271 | 46.240.188/0001-46 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7443/2023 | MARLY REINKE 60062460900 | 46.239.822/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7444/2023 | MARIA REGIANE BURIOLA 97096725172 | 46.245.509/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7445/2023 | ROSELI CARDOSO 55072119149 | 46.190.317/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7446/2023 | JULIANA BEZERRA 02009551109 | 46.201.262/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7447/2023 | ROSANGELA PEREIRA DA SILVA 01588587193 | 46.248.430/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7448/2023 | ODILON MOTA DA SILVA 41889827215 | 14.044.062/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7449/2023 | LUIZ ANTONIO MACHADO 97419192120 | 20.621.310/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7450/2023 | MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS | 46.262.330/0001-56 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7451/2023 | FADEL ZOGAIB FILHO 06161351145 | 46.231.144/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7452/2023 | VALDOMIRO LOPES DA SILVA 90241193168 | 46.228.020/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7453/2023 | JOSE CARLOS DA SILVA 45240213100 | 46.272.491/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

**Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

**Receita:** Alvara de funcionamento (179) **Classificação:** Alvará

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7454/2023 | I. A. MOREIRA LTDA | 46.237.818/0001-23 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7455/2023 | ALBERTINO COSTA DA SILVA 42015774149 | 46.273.908/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7456/2023 | JOSSIMAR SCHERAIBER PATRICIO | 31.709.476/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7457/2023 | LÎVÂÑIÂ R ÔOS SANTOS CARVALHO | 40.539.564/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7458/2023 | SAIMON ROBERTO RIBEIRO DE CASTRO | 26.045.417/0001-64 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7459/2023 | ŠÊBÂŠTIÁÔ CARDOSO DE LIMA 42935830172 | 42.193.174/0001-68 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7460/2023 | MANOEL LUCIO 70805792600 | 37.222.611/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7461/2023 | VALDEMIR DE MELO 39594033134 | 46.281.677/0001-46 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7462/2023 | LEOMAR RODRIGUES DOS SANTOS | 46.296.304/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7463/2023 | ĤELTÔÑ RÔBSON FRIORI MARQUES | 46.267.975/0001-81 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7464/2023 | ŘĚĞIÂÑĚ RODRIGUES DOS SANTOS | 46.238.116/0001-64 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7465/2023 | ÂÑTÔÑIÔ Ĉ. DE ABREU DEOTTI FILHO - | 46.291.273/0001-33 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7466/2023 | JÔÑÂTHÂÑ LINIKER GODINHO GOMES | 029.426.491-43 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7467/2023 | GEISSINEIA APARECIDA NOGUEIRA | 46.328.603/0001-18 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7468/2023 | ÂĞŘÔ CÂR PEÇAS E SERVICOS LTDA | 20.120.202/0001-84 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7469/2023 | ITAMAR URIAS DOS SANTOS 04229131895 | 20.421.907/0001-31 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7470/2023 | VALDIR SILVA DE SOUZA 92012337104 | 46.275.148/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7471/2023 | JAIME JOSE HERNANDEZ 70740863207 | 46.338.491/0001-86 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7472/2023 | MARCIO RODRIGUES DOURADO 86242458187 | 46.338.255/0001-60 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7473/2023 | INSTITUTO DESPORTIVO EDUCACIONAL E | 46.301.056/0001-87 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7474/2023 | ÊDÎÂÑĚ ŘÎBĚIŘÔ DÂ ŘÔĈHÂ SÎĹVÂ | 46.352.857/0001-71 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7475/2023 | CLEONI DE SOUZA OLIVEIRA 04241087124 | 46.316.698/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7476/2023 | HUGO ROMERO AZEVEDO GOMES | 46.314.909/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7477/2023 | JÔSÉ ĐUFFÊKE GREIM 42967996149 | 46.372.565/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7478/2023 | EIDILMA DA SILVA SANTOS LIMA 04562209178 | 46.374.110/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7479/2023 | MARCOS ANTONIO DA SILVA 04515855182 | 46.380.704/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7480/2023 | ALSINEY PERRUTT 37391887234 | 46.370.943/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7481/2023 | DENIVALDO GOMES DO AMARAL 00407777156 | 46.336.633/0001-76 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7482/2023 | JUELCIO COSTA 98037781100 | 46.339.047/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7483/2023 | SONIA BARTOCZ 96475340197 | 46.390.876/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7484/2023 | JOAO FRANCELINO LIMA 06248781125 | 46.396.062/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7485/2023 | JESSICA APARECIDA FERREIRA DONATON | 38.049.898/0001-65 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7486/2023 | MÂRĈÊLÔ ÂPARECIDO PEREIRA 21721727825 | 46.394.968/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7487/2023 | IDENILZA FRANCISCA CALDEIRA 61587575191 | 34.554.514/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52 Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado Página 123 de 146

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita:** Alvara de funcionamento (179) **Classificação:** Alvará

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7488/2023 * | CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA | 04.821.746/0001-17 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7489/2023 | ELIZANGELA MAGNA FAULA 04284110616 | 46.420.106/0001-45 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7490/2023 | RUAN OLIVA DOS SANTOS 05938051193 | 46.422.704/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7491/2023 | JOSE LUIZ JARDINI DA SILVA 06031169142 | 46.428.634/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7492/2023 | ANTONIO MARCOS DE MOURA PEREIRA | 46.433.531/0001-79 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7493/2023 | DIRCIANE MARQUES GRAEFF 01984742108 | 46.365.836/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7494/2023 | SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA | 15.671.525/0004-79 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7495/2023 | YLAN CORTONEZI RIBEIRO DE ARAUJO | 46.447.437/0001-79 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7496/2023 | HELOISA D. PAULO - SERVICOS | 46.449.474/0001-16 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7497/2023 * | TRANSPORTADORA RITTER LTDA | 46.460.785/0001-86 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7498/2023 | A.L DO NASCIMENTO & CIA LTDA | 46.457.662/0001-96 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7499/2023 | ORDALIA LUPIS ACACIO DE OLIVEIRA | 46.411.624/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7500/2023 | AROCA RODRIGUES SERVICOS MEDICOS | 33.854.702/0001-91 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7501/2023 | DEVAIR SILVA DE OLIVEIRA 97522147115 | 46.463.884/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7502/2023 | EDSON DUARTE GOMES 51469758172 | 46.490.749/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7503/2023 | CATIANE RODRIGUES PACHECO 02738299121 | 46.485.014/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7504/2023 | H. B. HORTIFRUTI LTDA | 46.492.857/0001-77 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7505/2023 | VALERIA APARECIDA DOS SANTOS SOARES | 46.437.275/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7506/2023 | GLEYCE MAYANE RIBEIRO DE SOUZA | 46.445.310/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7507/2023 | O PANELAO ULTILIDADES EM GERAL LTDA | 46.501.829/0001-79 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7508/2023 | EMILY VITORIA RIBEIRO DA SILVA 04900963100 | 46.503.508/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7509/2023 | PAULO SERGIO MARQUES DA SILVA | 46.513.106/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7510/2023 | MARCELO SKUARIS CARDOSO 94058180153 | 14.175.074/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7511/2023 | JOSE LUIS DOS SANTOS 06086636460 | 46.458.918/0001-80 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7512/2023 | GUILHERME HENRIQUE BENTO CAZARIN | 37.910.943/0001-61 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7513/2023 | H. J. L. NETO & M. F. CATARINO LTDA | 46.537.228/0001-16 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7514/2023 | EDLAURA RIBEIRO DOS SANTOS 90397355149 | 46.547.088/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7515/2023 | LETICIA PIRES GONCALVES 05216041176 | 46.547.943/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7516/2023 | ROSANA ALMEIDA RODRIGUES 02239281197 | 46.548.528/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7517/2023 | JOAO MARIA MACHADO 31663052204 | 46.493.393/0001-13 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7518/2023 | LUCIANO CAMARGO DA SILVA 01550447106 | 46.498.137/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7519/2023 | FERNANDO MARCOS ALVES MESQUITA | 35.763.984/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7520/2023 | NEYLA MENDES 33635438839 | 46.458.355/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7521/2023 | DOUGLAS CARLOS DIAS 03990609106 | 46.575.581/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52 — Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado — Página 124 de 146

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita:** Alvara de funcionamento (179) **Classificação:** Alvará

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7522/2023 | GEOEX AGROPECUARIA E MINERADORA LTDA | 13.177.297/0002-98 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7523/2023 | ANGELA MARIA BASSI MANSILHA DOS SANTOS | 46.530.824/0001-74 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7524/2023 | SANTOS VICENTINE ASSESSORIA AMBIENTAL | 46.538.847/0001-25 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7525/2023 | KETHLYN RAMALHO FAVARO 05531193114 | 36.301.375/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7526/2023 | DANIELLE DIAS OLIVEIRA CRISPIM | 46.598.624/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7527/2023 | SERVICOS MEDICOS SAO JOSE LTDA | 46.597.470/0001-85 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7528/2023 | FELIPE DE OLIVEIRA ANGOLA 05278827122 | 42.905.271/0001-36 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7529/2023 | BRUNNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BEZERRA | 46.559.331/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7530/2023 | YASMIN MIRIELLI PINTO DA SILVA 05491759112 | 46.559.476/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7531/2023 | ROGERIO TEIXEIRA DA SILVA 42969263149 | 46.607.607/0001-35 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7532/2023 | CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA 05813351124 | 42.082.919/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7533/2023 | JANES ZABOTTE CARDOSO 05682747178 | 34.632.393/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7534/2023 | VALDEIR APARECIDO ROCHA 02577955103 | 19.972.851/0001-24 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7535/2023 | B DE VASCONCELOS | 46.566.968/0001-80 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7536/2023 | DEBORA MARIZETE DRAY BAZI 02499482141 | 19.226.972/0001-27 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7537/2023 | DEISE ALVES DO NASCIMENTO 03275724185 | 19.985.443/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7538/2023 | ALDINEI DA SILVA 84319666100 | 46.637.001/0001-42 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7539/2023 | DENISE DA SILVA MOURA LTDA | 46.640.739/0001-69 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7540/2023 | LUZIA AVANCE DE OLIVEIRA | 31.471.100/0004-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7541/2023 | ROSANGELA ESPINDOLA SPESSATTO | 46.606.601/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7542/2023 | I R A MARTINS LTDA | 46.606.185/0001-83 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7543/2023 | J V MORALES LTDA | 46.681.316/0001-97 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7544/2023 | GILVAN DA PAZ 48361224149 | 46.693.451/0001-52 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7545/2023 | CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA 48568724272 | 46.692.361/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7546/2023 | WELTON LUIZ DA SILVA VILELA 96255650197 | 46.698.040/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7547/2023 | ADRIANO SOUSA DA SILVA | 31.780.586/0001-88 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7548/2023 | 46.624.442 GUILHERME HENRIQUE ANDRADE | 46.624.442/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7549/2023 | JUVENIL DONATO FERNANDES 74889176934 | 46.709.644/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7550/2023 | YARA LUANA DE SOUZA 01274012295 | 46.721.797/0001-17 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7551/2023 | CORACI COELHO DE ARAUJO 70592330249 | 46.727.120/0001-96 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7552/2023 | AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA | 08.512.459/0007-71 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7553/2023 | MARIA MARTA MOREIRA 00042362113 | 46.672.217/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7554/2023 | GP PARTICIPACOES LTDA | 14.307.454/0002-03 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7555/2023 | MARCILEI FRANCO DE QUEIROZ 03391157186 | 46.762.129/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52 — Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado — Página 125 de 146

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7556/2023 | JULIANA PEDROSO DE SOUSA 03735801188 | 46.766.439/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7557/2023 | RODRIGO SEABRA SOARES 05609820111 | 46.772.622/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7558/2023 | R L DE O GRAVINA CONVENIENCIA & CIA LTDA | 46.769.983/0001-26 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7559/2023 | ANTONIELLE PAGNUSSAT 86077430153 | 39.901.768/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7560/2023 | J. C. DE ABREU LTDA | 46.709.304/0001-23 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7561/2023 | REINALDO HELIEZER BOHN PALMEIRA | 46.785.437/0001-89 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7562/2023 | ÃDRIÃNO ĈOUTINHO 00561974110 | 46.786.379/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7563/2023 | RODRIGO CORDEIRO VEICULOS LTDA | 46.800.210/0001-65 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7564/2023 | GUSTAVO GUEDES MEDRADO 05860047185 | 46.800.893/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7565/2023 | STEFANI GARCIA DE SOUSA 05568888124 | 46.739.220/0001-32 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7566/2023 | L R DA SILVA PANIFICADORA | 23.179.976/0001-79 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7567/2023 | ANTONIO MARCOS RODRIGUES 55090435120 | 46.848.604/0001-93 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7568/2023 | EDNA PINHEIRO CANGUCU BRANDAO | 46.847.757/0001-16 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7569/2023 | M F LOBATO LTDA | 35.511.704/0001-03 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7570/2023 | CASA AGRICOLA LTDA | 46.858.102/0001-43 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7571/2023 | JOSE BARCELLOS DE SOUZA 67467253753 | 46.775.689/0001-27 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7572/2023 | ANDERSON SANTOS DA SILVA 06370712981 | 46.785.733/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7573/2023 | MURILO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA | 46.855.297/0001-78 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7574/2023 | CLEITON DOS SANTOS DA SILVA 05144161146 | 46.881.655/0001-17 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7575/2023 | JANILDO TEIXEIRA DOS SANTOS 05109322155 | 46.882.302/0001-31 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7576/2023 | D DE JESUS PIRES TRANSPORTES | 46.874.257/0001-73 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7577/2023 | LEONISA SILVA LEVANDOVSKI 43712150172 | 23.625.752/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7578/2023 | NAYARA PARREIRA RODRIGUES DA SILVA | 34.372.232/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7579/2023 | ROSH SOLUCOES EM SAUDE LTDA | 46.891.062/0001-31 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7580/2023 | EVANDRO RODRIGUES 58083707104 | 46.891.012/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7581/2023 | ALESSANDRO SANTANA 03521292126 | 46.893.042/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7582/2023 | J. C. FERREIRA ROSANTE & CIA LTDA | 46.894.931/0001-81 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7583/2023 | ALISON TALEVI 04805903112 | 46.012.707/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7584/2023 | DEGMAR LINO REIS 01380514100 | 32.921.486/0001-97 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7585/2023 | MULTICART JUINA LTDA | 46.902.713/0001-41 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7586/2023 | EDELEUZA MARIA DOS SANTOS DA SILVA | 46.894.981/0001-69 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7587/2023 | TOP ESPETINHOS EIRELI | 36.494.420/0001-19 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7588/2023 | ZENATTI ASSISTENCIA AGRICOLA LTDA | 46.926.335/0001-36 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7589/2023 | JESSICA CHAGAS GROCHEWICZ 04719047165 | 34.598.121/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52

Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7590/2023 | CLEISON RAFAEL AGOSTINI 04080089112 | 46.887.421/0001-87 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7591/2023 | VANESSA SEDUCTION MODA INTIMA LTDA | 40.262.808/0002-42 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7592/2023 | BEATRIZ DE CARVALHO FAULA 03821596163 | 46.928.148/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7593/2023 | LEONARDO FREITAS DA COSTA 05541149177 | 46.931.860/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7594/2023 | JOSE APARECIDO LELES 27929750833 | 46.933.592/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7595/2023 | ALDO FELICIANO 81663986215 | 13.339.374/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7596/2023 | JOCIMAR LIEBMANN 02478481154 | 31.865.549/0001-72 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7597/2023 | JESUINO TAVARES DA CRUZ JUNIOR | 46.938.496/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7598/2023 | DÉBORA CRISTINA SILVA DE JESUS | 13.476.482/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7599/2023 | DAVI SILVA DOS SANTOS 00878577157 | 46.942.890/0001-51 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7600/2023 | EDNA APARECIDA ALVES DA SILVA | 46.943.836/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7601/2023 | ANDREIA HOFFMANN COSTA 06018253143 | 46.925.773/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7602/2023 | PABLO SOUSA DE CASTRO 90599756187 | 28.948.038/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7603/2023 | JOSE GARCIA MENDES 89309537191 | 20.901.154/0001-61 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7604/2023 | ANTONIO MIGUEL DA SILVA NETO 81557850410 | 46.952.468/0001-87 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7605/2023 | MATILDE FERREIRA DOS SANTOS 45236828104 | 46.954.983/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7606/2023 | MARCELO RODRIGUES FARIAS 93094280153 | 46.955.214/0001-12 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7607/2023 | KALYNCA FALCAO LOCATELLI 01336954175 | 46.129.282/0001-22 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7608/2023 | ROSANGELA FATIMA MARTINS ABREU | 46.937.802/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7609/2023 | PATRICIA NASCIMENTO CRUZ 06112945169 | 46.969.737/0001-18 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7610/2023 | JOAO CARLOS DE ARAUJO PONTES | 46.980.086/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7611/2023 | R PEREIRA LUCENA | 46.985.822/0001-70 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7612/2023 | TAVARES UTILIDADES LTDA | 11.550.371/0001-63 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7613/2023 | FERNANDO FERRARI DE QUEIROZ | 19.306.335/0001-60 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7614/2023 | CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS | 46.950.501/0001-30 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7615/2023 | DEIVIS DE OLIVEIRA GENTIL EIRELI | 35.125.712/0001-11 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7616/2023 | NOVA VIA NOBRE PNEUS LTDA | 46.330.904/0040-92 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7617/2023 | PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERACAO | 01.976.860/0001-28 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7618/2023 | S V DOS SANTOS LTDA | 17.701.778/0001-20 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7619/2023 | MATHEUS WILLIAM DE FRANCA 04745610114 | 46.955.907/0001-05 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7620/2023 | AMAURI RIBEIRO JUNIOR 05274731112 | 46.965.756/0001-76 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7621/2023 | DIONATHAN CARIOCA DE ASSIS 00735791147 | 47.032.860/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7622/2023 | MIRIAM PEREIRA 02434666175 | 47.033.723/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7623/2023 | EMERSON DOS REIS MARCELINO 04229113137 | 38.248.385/0001-83 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52 Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado Página 127 de 146

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7624/2023 | VANDREI ANTONIO SCHMITZ ME | 30.343.329/0002-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7625/2023 | C. SCAMPARINI | 22.347.697/0001-04 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7626/2023 | MARIA ADENISIA GAMA MEDEIROS | 46.993.160/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7627/2023 | ÎÛÇÃŠ ŠÂÑŤOS AGUIAR 06289285130 | 47.062.421/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7628/2023 | REGIANE CASUSA LOUBER 05992289119 | 47.092.685/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7629/2023 | CICERO JOSE DO NASCIMENTO 88687058187 | 47.090.869/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7630/2023 | CARLOS ANTONIO DONATON 55100058153 | 47.076.467/0001-89 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7631/2023 | AKIBUS TECNOLOGIA LTDA | 47.009.259/0001-67 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7632/2023 | RICARDO STRUCHER BARBOSA ALVES | 47.014.793/0001-61 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7633/2023 | ßŘ ŤŘŮČĶ ÁCESSORIOS LTDA | 47.063.903/0001-85 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7634/2023 | JHENISON GOMES DA SILVA 05712941112 | 47.080.976/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7635/2023 | EDINO APARECIDO OLIVIO DOS SANTOS | 47.099.150/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7636/2023 | VĨTÓŘ LĬMÃ RIBEIRO 05935721147 | 47.102.463/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7637/2023 | CARINA DA SILVA GOMES 05937808177 | 47.050.435/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7638/2023 | USIFLEX JUINA AGRO ENERGIA LTDA | 46.858.976/0001-09 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7639/2023 | FABIO DE SOUZA COSTA 00574999264 | 47.124.332/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7640/2023 | ALVINO GOMES DE MIRANDA NETO | 47.121.192/0001-58 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7641/2023 | ĐĚÑĬŠ ĐĚĹĨMAR BORBA SOARES 96214490144 | 47.111.337/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7642/2023 | JOICE PEREIRA CAMPOS 00713676167 | 47.110.318/0001-99 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7643/2023 | SHEILA MARIELI NOBILE GOMES 06047975160 | 47.070.619/0001-36 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7644/2023 | MURILO FICCAGNA OLIVEIRA LTDA | 47.060.858/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7645/2023 | LUCINEI ANTONIO DE MORAIS 01944421106 | 36.194.276/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7646/2023 | JANDIRA PEREIRA 00501126198 | 35.327.399/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7647/2023* | G DOS SANTOS AUTO PECAS | 47.145.754/0001-01 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7648/2023* | H.S. DOS SANTOS E L.F. DIAS LTDA | 47.147.060/0001-03 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7649/2023 | JOELSON DE SOUZA BATISTA 55108610106 | 19.070.103/0001-56 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7650/2023 | MILTON TAMURA SOCIDADE INDIVIDUAL | 47.077.882/0001-57 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7651/2023 | PÂŮĹÔ ČĚZAR RIBEIRO DA SILVA 55113583120 | 47.163.592/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7652/2023 | E. Q. HAHN | 47.155.371/0001-06 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7653/2023 | PABLO ALEXANDRE PILOCELLI LTDA | 29.307.842/0001-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7654/2023 | VALDINEIA LUBKE ME | 36.339.790/0001-81 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7655/2023 | FABIANA CLAUDIA BANG 03701031142 | 47.113.990/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7656/2023 | IURY RODRIGUES PAIVA 06109657190 | 39.871.543/0001-10 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7657/2023 | R V PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA | 04.545.274/0001-17 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7658/2023 | MILTON DA SILVA 51469839172 | 47.178.217/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7659/2023 | ALEX JOSE PARDINI 06067529190 | 47.173.524/0001-48 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7660/2023 | HL DESENVOLVIMENTO LTDA | 47.181.076/0001-24 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7661/2023 | LUCIA TEREZINHA DILL 77972708134 | 47.150.019/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7662/2023 | ANDREW EDUARDO DA SILVA 05998815181 | 47.148.608/0001-21 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7663/2023 | YURI ANTONIO BATISTA 05145625103 | 47.207.148/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7664/2023 | TALLES ROGERIO GOUVEA 05324655120 | 47.210.272/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7665/2023 | AGROPECUARIA VERONESE LTDA | 47.226.500/0001-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7666/2023 | WAGNER CRISTIAN BORGES DE ARAUJO | 46.115.145/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7667/2023 | ÂNDRÎÊLÍ ĈRISTIANI FAGUNDES 06018264188 | 47.168.700/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7668/2023 | OZIEL FERREIRA DOS SANTOS 86484303134 | 47.146.039/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7669/2023 | KAREN EDUARDA CELESTINO MARQUES | 47.249.809/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7670/2023 | ÑV DÊSÊNVOLVIMENTO EM SAUDE LTDA | 47.251.266/0001-70 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7671/2023 | AURILIA VIEIRA DA SILVA TOLDO 02591584109 | 47.255.527/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7672/2023 | ADAIR DE SOUZA 62233475100 | 47.243.273/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7673/2023 | VANESSA DAYANE RODRIGUES DA SILVA | 47.184.498/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7674/2023 | JÕÊL ĈÂRDÕSO DE MACEDO 46894799920 | 47.199.540/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7675/2023 | VALMIR CORDEIRO RODRIGUES 46294058953 | 47.241.075/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7676/2023 | EZEQUIEL VENCIONEK DE ABREU 05804318195 | 47.258.543/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7677/2023 | AGROPECUARIA CUMBARU LTDA | 32.936.148/0001-29 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7678/2023 | GABRIELA SILVA DE SOUZA DIAS 05919454105 | 47.284.256/0001-31 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7679/2023 | ELZA DOS SANTOS MONTEIRO 79394116249 | 47.236.006/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7680/2023 | MAURO SERGIO VILALBA RIBEIRO 899620361000 | 29.125.221/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7681/2023 | PAULO DE ARAUJO NARDY 32968828800 | 47.287.656/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7682/2023 | CLODOALDO GONCALVES DE SOUSA | 17.823.895/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7683/2023 | SÃRÃ ÂMÊLÍA DO NASCIMENTO 05370982163 | 47.297.005/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7684/2023 | CRISTIANO RAMOS BORGES 04819121189 | 33.179.966/0001-97 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7685/2023 | 47.238.615 PATRICIA BOLZAN FERREIRA DA | 47.238.615/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7686/2023 | ĐRÙĜÀRÍA SÀGRADO CORACAO DE MARIA | 18.346.337/0002-00 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7687/2023 | MÃRÍA RAIMUNDA FREITAS DO CARMO | 47.324.923/0001-62 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7688/2023 | ĐÂNÎÊLÉ ĐÊ OLIVEIRA 03681539162 | 47.325.638/0001-66 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7689/2023 | PAULO ROGERIO BATISTA JUNIOR | 47.326.724/0001-93 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7690/2023 | ĈLÉÔÑÍĈÉ ĈARDOSO CARREIRO 04690807108 | 47.331.915/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7691/2023 | 47.281.892 AUGUSTO LOPES NUNES PIERI | 47.281.892/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7692/2023 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA 24755725828 | 47.288.649/0001-13 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7693/2023 | DANUBIA APARECIDA MORETTI NUNES | 47.338.846/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7694/2023 | MÁXWELL EDUARDO ALVES ANTONIO | 47.337.196/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7695/2023 | ÊLIZ REGINA MACEDO DOS SANTOS | 47.335.256/0001-13 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7696/2023 | ILVO AIRES ZANARDI 46867074120 | 23.614.880/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7697/2023 | J ALVES LECIE EPP | 47.307.949/0001-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7698/2023 | REGINALDO DA SILVA RIBEIRO 04781137148 | 47.323.478/0001-16 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7699/2023 | REGINALDO BATISTA SALLES 55103561115 | 47.349.060/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7700/2023 | JANDIRA VICENTE CONSTANTINO 00790355159 | 40.341.586/0001-72 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7701/2023 | ALINE JULIA DOS SANTOS BOI | 43.379.009/0001-68 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7702/2023 | J A GUIMARAES SOLUCOES FINANCEIRAS | 47.367.698/0001-41 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7703/2023 | CLAUDINEIA ROSSI 55089380104 | 47.332.482/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7704/2023 | CLAUDIO ABREU OLIVEIRA 88962962268 | 47.332.484/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7705/2023 | WA COMERCIO E TRANSPORTES RODOVIARIO | 27.696.201/0003-93 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7706/2023 | PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO | 27.042.959/0001-46 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7707/2023 | JOSE DE OLIVEIRA 20410689220 | 47.403.280/0001-42 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7708/2023 | REGIONAL GOIAS AUTO PECAS LTDA | 47.385.546/0001-71 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7709/2023 | ELIAS ROSA VENTURA 03192876107 | 39.824.981/0001-27 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7710/2023 | ZILMAR JULIO DO NASCIMENTO 01417163127 | 47.344.526/0001-52 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7711/2023 | E. DE SOUZA PEREIRA | 34.809.835/0001-09 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7712/2023 | ALAN DA LUZ FERREIRA 06853209109 | 47.416.810/0001-97 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7713/2023 | BEATRIZ DA CRUZ SILVA 06763295197 | 47.421.376/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7714/2023 | JAILSON DE SOUZA CARVALHO 03921978394 | 47.427.250/0001-76 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7715/2023 | ZILDA ALVES DA CRUZ 00343183137 | 47.379.692/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7716/2023 | ELEVONIR PIRES 42975301120 | 47.383.052/0001-58 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7717/2023 | TEILOR VINICIOS LEITE DA SILVEIRA | 47.435.204/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7718/2023 | RAMALHO SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS | 47.435.679/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7719/2023 | KELVIN MENDES DOS SANTOS 98043609268 | 47.442.011/0001-95 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7720/2023 | 47.452.752 KEMUEL SIMOES SILVA | 47.452.752/0001-57 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7721/2023 | THAYS F. C. DA SILVA | 43.952.185/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7722/2023 | NILTON MOTA DOS SANTOS 89920252115 | 47.408.730/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7723/2023 | LM INDUSTRIA DE MADEIRAS E MATERIAIS DE | 47.463.465/0001-42 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7724/2023 | G. B. CASA DAS TINTAS LTDA | 47.219.017/0001-06 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7725/2023 | WILSON SOARES DA SILVA 01597889199 | 47.465.963/0001-24 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7726/2023 | FERNANDO FERRARI DE QUEIROZ SOCIDADE | 47.468.470/0001-48 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7727/2023 | EDSON UTUMY 94338930187 | 46.938.787/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7728/2023 | DISTRIBUIDORA DE RACOES NUTRIPET LTDA | 47.426.775/0001-97 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7729/2023 | 47.469.049 MARILZA RIBEIRO | 47.469.049/0001-51 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7730/2023 | PROAGRO ASSESSORIA E CONSULTORIA NO | 47.481.108/0001-07 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7731/2023 | KAMILE VITORIA FERRAZ GONCALVES | 47.467.025/0001-63 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7732/2023 | EZEQUIEL CARDOSO DE LIRA 03258737126 | 47.485.127/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7733/2023 | SALUT ODONTOLOGIA LTDA | 47.443.120/0001-27 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7734/2023 | CLAUDIO DE MORAES 62096397120 | 38.447.477/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7735/2023 | DEUSDETE APARECIDA ALVES ROMERO DA | 47.507.155/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7736/2023 | VIVIANE DE CAMPOS DA SILVA 01311240136 | 47.507.390/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7737/2023 | ADRIANE JAQUELINE SULZBACHER | 38.186.559/0001-20 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7738/2023 | VALDILENE DE ARAUJO LEAO 78642426187 | 47.521.482/0001-99 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7739/2023 | SANTO ANTONIO CERAMICA DE TIJOLOS LTDA | 47.467.575/0001-82 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7740/2023 | FORTBRAS AUTOPECAS S.A. | 22.761.584/0169-01 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7741/2023 | THAISSA ALVES MENDONCA 04447809125 | 47.530.855/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7742/2023 | NEIDE RODRIGUES COSTA 62226592172 | 47.540.454/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7743/2023 | LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA | 11.892.123/0005-24 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7744/2023 | LUANA RODRIGUES 31311227814 | 47.540.088/0001-06 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7745/2023 | SEBASTIAO DE MACEDO MENDES 429693601873 | 23.014.402/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7746/2023 | DAIANE SANTOS ROCHA 05221125102 | 30.445.031/0001-17 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7747/2023 | AGNALDO MARCAL NOGUEIRA LTDA | 14.495.854/0001-09 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7748/2023 | ADRIELEN MATIAS MENDES 70483317128 | 47.587.148/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7749/2023 | LISIANE VENSO BONFIM 82833346115 | 47.586.172/0001-52 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7750/2023 | THIAGO MAURICIO BURIOLA DA SILVA | 47.587.714/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7751/2023 | EDEVANDO DE MATOS LEAO 35255960144 | 47.521.931/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7752/2023 | FRANCIELE DA SILVA PADILHA 02838792113 | 47.521.792/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7753/2023 | MAREMI EMPREENDIMENTOS E | 15.023.783/0002-87 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7754/2023 | NATHALIA ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL | 47.618.700/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7755/2023 | LUZIA DAIDIA DA SILVA 61820180204 | 47.489.846/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7756/2023 | SILVANA ALVES DOS REIS 02661192123 | 47.620.007/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7757/2023 | L A DA SILVA | 33.463.950/0001-01 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7758/2023 | PATRICIA ALVES DE ARRUDA 03614160165 | 47.581.165/0001-68 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7759/2023 | WESLEY DA SILVA VASCONCELOS | 47.628.933/0001-91 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7760/2023 | JOSE EDUARDO NUNES DOS SANTOS | 05.527.456/0001-28 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7761/2023 | THALLYSON WILLIAN MOURA NOATTO | 47.643.193/0001-62 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7762/2023 | VALDEMIR BERNARDO DE SOUZA 06129965141 | 47.646.842/0001-89 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7763/2023 | BIANCA KAROLINNY FERREIRA DE ALMEIDA | 36.689.513/0001-07 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7764/2023 | APARECIDO DOS SANTOS SILVA 53515870172 | 39.142.283/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7765/2023 | VANESSA MUFATTO DE SIQUEIRA TANIZAKI | 47.666.351/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7766/2023 | ADRIANA ALVES DE ALENCAR 02321751100 | 47.668.163/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7767/2023 | JEOVANE RODRIGUES DA COSTA 93294964234 | 47.672.443/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7768/2023 | RZ COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA | 47.674.313/0001-99 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7769/2023 | GRASIELE APARECIDA LAUDETE DE ALMEIDA | 47.623.191/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7770/2023 | VINICIUS EUGENIO ANDRADE MIRANDA | 47.623.532/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7771/2023 | MYKAELL WYLSON ZANIOLO CIRINEU DE | 47.676.439/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7772/2023 | OLIVEIRA E MACEDO MOVEIS LTDA | 47.677.296/0001-43 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7773/2023 | DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA 02218026228 | 47.678.710/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7774/2023 | PAULO ROBERTO DE SOUZA 20372698204 | 47.682.769/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7775/2023 | ALYSSON JUNIOR DOCIATI DA SILVA | 47.655.146/0001-39 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7776/2023 | YONNE CRISTINE MARAN GALHARINI | 47.665.314/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7777/2023 | MARLENE APARECIDA BRAZ DA SILVA MISSIO | 47.684.073/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7778/2023 | SOCIEDADE FOGAS LTDA | 04.563.672/0040-72 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7779/2023 | CLAUDIMARA DE LIMA GOMES 79388884191 | 47.685.678/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7780/2023 | TATIANE SILVA VIEIRA 01652499199 | 47.687.646/0001-52 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7781/2023 | ISANETE GERALDINI COSTA BIESKI | 458.644.111-91 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7782/2023 | TIAGO FREITAS SILVA 02466692252 | 47.675.488/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7783/2023 | S. C. GOMES SERVICOS ME | 47.703.906/0001-36 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7784/2023 | T L MAQUINAS PRESTADORA DE SERVICOS | 47.710.690/0001-36 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7785/2023 | LEONARDO GONCALVES MACHADO | 47.710.653/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7786/2023 | LOPES E OLIVEIRA DROGARIA LTDA | 47.713.528/0001-71 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7787/2023 | CLEUMA RODRIGUES ALVES 08838024812 | 47.683.435/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7788/2023 | VALDEIR SAMPAIO DORNELAS 03955764150 | 40.409.312/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7789/2023 | ANGELA MARIA SASSANOVICZ 07755315967 | 29.715.988/0001-57 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7790/2023 | JACIR DOS SANTOS 00084168188 | 47.750.329/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7791/2023 | PROTEGE BRASIL LTDA | 47.749.694/0001-28 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7792/2023 | WILLIAN KAMCHEN DAL POZZO 01311453121 | 47.759.593/0001-38 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7793/2023 | AUTO POSTO MILA LTDA | 37.256.452/0001-49 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7794/2023 | JUINA CHOCOLATE E CAFE LTDA. | 47.684.968/0001-48 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7795/2023 | JOAO PAULO DIAS ALCARAS 04166613197 | 47.744.830/0001-97 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7796/2023 | ERIK FERREIRA CORREA 06019329194 | 47.719.154/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7797/2023 | WILLY VIEIRA DE SANTANA 06752502188 | 47.773.948/0001-43 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7798/2023 | R. BESSA PRATA - CLINICA | 47.773.828/0001-46 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7799/2023 | NUBIA BARBOSA DE MORAIS 04176961163 | 47.710.798/0001-29 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7800/2023 | WLA MT LOGISTICA LTDA | 44.991.686/0002-86 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7801/2023 | MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS 00365524107 | 47.798.154/0001-34 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7802/2023 | CELIO ROBERTO SAWCZUK LTDA | 47.790.855/0001-27 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7803/2023 | LUCAS G A SECAFIN LTDA | 47.807.929/0001-90 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7804/2023 | MARIA APARECIDA PEREIRA 00921170157 | 47.810.325/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7805/2023 | ISOLETE MARIA BATTISTI PAGNUSSAT | 47.768.283/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7806/2023 | ŠHĒRÎM GRÊIQUE ALVES NOGUEIRA | 47.765.783/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7807/2023 | ĐÎÑÃMÎCÃ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 17.735.426/0004-39 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7808/2023 | EDIVANO PEREIRA DE SOUZA 93878877153 | 47.820.136/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7809/2023 | SIRLENE DE SOUZA AGUIAR CANGUSSU LTDA | 47.820.585/0001-50 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7810/2023 | ADILSON GONCALVES RODRIGUES | 47.823.037/0001-83 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7811/2023 | ŠÍÑÕP ÉNÉRGY INSTALACAO E MANUTENCAO | 32.381.049/0001-28 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7812/2023 | WÉSLLÊY FÚRTADO DA SILVA 06111162195 | 47.790.278/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7813/2023 | ALDA BISPO MACEDO GONCALVES | 47.839.280/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7814/2023 | ĐÃÑÎLÔ ÑÚÑES OLIVEIRA 05109324107 | 47.846.653/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7815/2023 | GABRIEL KAUAN GUTERRES 08395449950 | 47.853.960/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7816/2023 | LUCAS RODRIGUES 06167163111 | 47.857.502/0001-05 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7817/2023 | QUENIA ROBERTA CARDOSO COSTA | 47.811.749/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7818/2023 | ĹÎÑĐÃÚÑÁ ÑODRIGUES DE SOUZA | 47.817.260/0001-18 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7819/2023 | ÂRGÉÚ ĐÉ MORAES 41170776191 | 47.864.761/0001-55 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7820/2023 | LUCIZETE TEREZA DA SILVA 52305210159 | 47.863.870/0001-58 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7821/2023 | MIRIAN GOMES 55102875191 | 47.863.796/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7822/2023 | INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE | 34.364.914/0001-53 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7823/2023 | BRÄSIL PRÖTÉGÉ VENDA DE EQUIPAMENTO | 47.820.199/0001-68 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7824/2023 | EMILY ELOIZA MIRANDA DOS SANTOS | 47.839.750/0001-15 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7825/2023 | JOSE FERREIRA PINTO 39591689187 | 47.882.398/0001-09 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7826/2023 | CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS MARTIM | 47.880.909/0001-45 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7827/2023 | L. D. CRUZ E M. A. P. OLIVEIRA LTDA | 47.884.659/0001-11 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7828/2023 | MAYLLON FERNANDO DA SILVA SAMARY DA | 36.967.322/0001-51 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7829/2023 | CLACIR JACQUES DO NASCIMENTO | 47.856.602/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7830/2023 | ALCIDES ALVES DA CONCEICAO 00387591109 | 47.869.787/0001-96 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7831/2023 | DIOCESE DE JUINA | 02.452.683/0010-34 | | | 859,88 | 1.719,76 | 0,00 | -859,88 |
| 31/01/2023 | 7832/2023 | COOPERMIN - COOPERATIVA DOS | 47.926.195/0001-69 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7833/2023 | VINICIUS MARINHO RIBEIRO OLIVEIRA | 39.794.793/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7834/2023 | BRUNO DAS GRACAS SILVA 06159910175 | 47.926.807/0001-13 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7835/2023 | FABIANA MESSINA 01233410199 | 47.880.341/0001-62 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7836/2023 | ANDRE RODRIGUES PIRES 04652750102 | 47.881.419/0001-63 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7837/2023 | ELIANE DIMAS DE ALMEIDA 00723417180 | 47.934.535/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7838/2023 | FDS SERVICOS LTDA | 47.824.892/0001-09 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7839/2023 | FRANCISCA FRANCIELLE LOPES DA SILVA | 34.204.749/0001-72 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7840/2023 | L. P. DE SOUZA SERVICOS DE TRANSPORTES | 47.945.149/0001-07 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7841/2023 | JOCEMAR FERREIRA PADILHA 94511780153 | 47.913.425/0001-55 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7842/2023 | DIOCESE DE JUINA | 02.452.683/0010-34 | | | 859,88 | 1.719,76 | 0,00 | -859,88 |
| 31/01/2023 | 7843/2023 | MONICA CIGERZA DE SOUZA 03830850123 | 47.958.801/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7844/2023 | ADRIANA SANT ANA MOLINA 92528546149 | 47.962.408/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7845/2023 | IVANIO HELY LEVENTI 32946503100 | 47.962.438/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7846/2023 | ADRIANA FAVIN SOARES 95322345191 | 47.965.748/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7847/2023 | DEBORA WELLEN KAMMER DE MEDEIROS | 47.927.734/0001-84 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7848/2023 | DHIENI GOMES DA CRUZ 06126603117 | 47.933.038/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7849/2023 | SANDRA APARECIDA NOGUEIRA BARBOSA | 47.976.630/0001-60 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7850/2023 | LINDOMAR ALVES DA ROSA 02491784190 | 47.977.936/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7851/2023 | A N ODONTOLOGIA LTDA | 47.977.084/0001-81 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7852/2023 | IVANIR BORGES FERREIRA 99513218104 | 33.044.450/0001-35 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7853/2023 | RODRIGO GOMES 88348873104 | 47.952.714/0001-63 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7854/2023 | PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO | 34.780.105/0001-22 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7855/2023 | ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRINDAROLLI | 48.015.422/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7856/2023 | AUDAIR TON BARRA DE SOUZA 00369359135 | 48.012.498/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7857/2023 | SILVANE SALES 01892879344 | 48.012.818/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7858/2023 | GEYSISNAYD B. DE OLIVEIRA | 47.967.511/0001-40 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7859/2023 | A G DA SILVA FERREIRA | 47.962.952/0001-50 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7860/2023 | JAQUISON OVIDIO PEREIRA 02081468140 | 47.972.775/0001-92 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7861/2023 | MARLI SECCHI | 47.936.324/0001-08 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7862/2023 | JUINA MULTIMARCAS SERVICOS LTDA | 48.019.252/0001-99 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7863/2023 | IONARA G. M. SANTOS | 47.958.901/0001-54 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7864/2023 | DANIELE C. FECHIO | 47.974.765/0001-96 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7865/2023 | MAGNO PEREIRA DA SILVA 01879842122 | 48.003.257/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7866/2023 | MAURO FERREIRA DE ANDRADE 38811316120 | 22.386.922/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7867/2023 | G R ROCHA | 48.010.512/0001-65 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7868/2023 | RAI DA S. PERES LTDA | 48.032.949/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7869/2023 | VAGNER LUCAS DA SILVA 05142511158 | 48.043.108/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7870/2023 | D COSTA DOS SANTOS | 48.020.780/0001-68 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7871/2023 | DOUTORANDO SERVICOS MEDICOS LTDA | 47.810.182/0001-20 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7872/2023 | C DE OLIVEIRA | 47.941.482/0001-48 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7873/2023 | AS. GGP. - STUDIO DE NAIL DESIGNER LTDA | 48.043.151/0001-53 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7874/2023 | MARIELE DO OURO PEREIRA 05708979127 | 48.040.427/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7875/2023 | G C C DE SOUZA | 48.045.824/0001-04 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7876/2023 | GUSTAVO GUEDES GUERINI 05236145198 | 48.047.366/0001-42 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7877/2023 | FKB SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO | 47.959.638/0001-18 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7878/2023* | EDUSOL OLIVEIRA ASSESSORIA LTDA | 47.963.676/0001-44 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7879/2023 | ROBSON TEODORO LOPES 05960960117 | 48.020.670/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7880/2023 | E P RODRIGUES | 48.054.325/0001-83 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7881/2023 | CAMILA STRAMANDINOLI LUI 02446160948 | 48.060.176/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7882/2023 | WESLLEY ASSUNCAO 06042933132 | 48.039.613/0001-69 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7883/2023 | E. M. C. DA SILVA | 48.038.349/0001-49 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7884/2023 | E V CONSTRUCOES LTDA | 48.046.823/0001-84 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7885/2023 | ADILEUZA R. A. F. R. DE JESUS | 48.051.883/0001-95 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7886/2023 | GLENDA DOS SANTOS MOURA 05056295183 | 48.094.584/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7887/2023 | ALDAIR APARECIDO SOUZA DA COSTA | 48.096.578/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7888/2023 | FENIX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA | 04.586.744/0002-71 | | | 2.149,70 | 0,00 | 0,00 | 2.149,70 |
| 31/01/2023 | 7889/2023 | T. A. C. DOS SANTOS LTDA | 48.026.288/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7890/2023 | BRUNO DOS SANTOS 05959781263 | 48.037.986/0001-09 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7891/2023 | MARCELO CARLOS BEHREM 27159017803 | 48.108.604/0001-82 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7892/2023 | ROSILENE ANTONIA DA SILVA 04704164160 | 48.106.343/0001-61 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7893/2023 | JOAO ANTONIO LEITE PORTELA 04524122184 | 48.104.944/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7894/2023 | VALDECIR MOREIRA 03286559105 | 48.114.472/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7895/2023 | L.P.A. SERVICOS DE ENFERMAGEM | 48.076.906/0001-16 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7896/2023 | ANGELA L. BARBOSA | 17.700.366/0001-76 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7897/2023 | M DE A LARA | 48.120.705/0001-79 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7898/2023 | N N DOS SANTOS | 48.121.599/0001-48 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7899/2023 | I S CASTILHO | 48.123.992/0001-70 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7900/2023 | RONAN DUARTE DE SOUZA 02404458132 | 48.113.668/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7901/2023 | ANDREI DOS SANTOS ALVES 09567707979 | 48.098.037/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7902/2023 | CONSTRUTORA HERMES LTDA | 48.106.216/0001-62 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7903/2023 | S R DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 48.089.013/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7904/2023 | M. S. L. DOS SANTOS | 48.128.360/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7905/2023 | CATIA C. DA S. DASSOW | 48.122.559/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7906/2023 | REGINALDO LEOVALDO DOERL 96564857187 | 48.130.759/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7907/2023 | FISIOHOSPITALAR LTDA | 48.113.100/0001-50 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7908/2023 | JESSICA DE CASTRO VIEIRA 05562883198 | 48.119.231/0001-45 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7909/2023 | TOZZO DIESEL SERVICE LTDA | 48.137.237/0001-45 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7910/2023 | ELLIS VANE DE ARAUJO 05352209105 | 48.135.001/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7911/2023 | CAROLINA SOARES DE CAIRES 12642432602 | 48.138.984/0001-06 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7912/2023 | NARCIONISIO ALVES DA SILVA 59557931272 | 23.762.356/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7913/2023 | EVO SOLUCOES EM PRODUTOS E SERVICOS | 27.379.631/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7914/2023 | R S LICURGO | 48.122.132/0001-12 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7915/2023 | ADEMAR DOS SANTOS CARVALHO | 48.155.975/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7916/2023 | JÚLIANA FERREIRA DA SILVA 02134085118 | 48.162.032/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7917/2023 | B. P. DA SILVA | 48.143.031/0001-28 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7918/2023* | K.P. DA SILVA DIAS | 48.150.151/0001-52 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7919/2023 | ELI MANUEL DE PAULA 01491214155 | 48.134.857/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7920/2023 | JENIFER M. S. CIOTTI | 48.089.780/0001-14 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7921/2023 | DANIEL LUIZ TOLEDO 02579965165 | 48.181.015/0001-20 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7922/2023 | D. V. DOS SANTOS LTDA | 48.175.776/0001-79 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7923/2023 | BRUNO FELIPE BIANCHIN 04808805146 | 48.185.027/0001-22 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7924/2023 | ROSANGELA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA | 48.182.925/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7925/2023 | ÂDRIÊLÎ RÔDRIGUES PIRES 06331227180 | 48.161.546/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7926/2023 | ROSENILDA DE SOUZA 02637594152 | 48.149.979/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7927/2023 | RENAN HENRYK ROCHA 05891900165 | 48.172.406/0001-88 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7928/2023 | JHULY SCARLET DE SOUZA INACIO | 48.184.628/0001-10 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7929/2023 | ÊVÊRÂLDÔ MATIAS DA SILVA 94822590178 | 48.207.157/0001-19 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7930/2023 | GILCINEI FERREIRA MARIANO 05418956132 | 34.691.564/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7931/2023 | SANTA FE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | 48.160.136/0001-95 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7932/2023 | METALURGICA NASCIMENTO LTDA | 12.273.831/0002-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7933/2023 | MINISTERIO CHURCH CITY | 27.446.430/0003-50 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7934/2023 | VENEZA CAFE JUINA LTDA | 48.219.545/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7935/2023 | ANGELA MARIA FERREIRA 82160236187 | 15.812.218/0001-18 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7936/2023 | JULIANO DE SOUZA 00317027166 | 48.229.903/0001-75 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7937/2023 | JOSE DOS ANJOS VENTURA 47520973972 | 48.199.829/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7938/2023 | MARIANA BIELAK DE OLIVEIRA 05802335106 | 41.280.583/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7939/2023 | JHENNEFER ALINE BOHN ALCARACA | 48.237.818/0001-59 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7940/2023 | ÎHÂKSÔN JÚÑIO BARBOSA DE MORAES | 48.239.706/0001-37 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7941/2023 | JÔSIMÂR PÊREIRA DE OLIVEIRA 00445099100 | 22.388.393/0001-95 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7942/2023 | MARCIO ALVES DA COSTA 02147307785 | 48.253.770/0001-72 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7943/2023 | PATRICIA SOUZA SILVA 05959213532 | 47.054.409/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7944/2023 | WAL LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA | 38.829.579/0001-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7945/2023 | HERMES DA COSTA SILVA 02958786145 | 48.264.140/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7946/2023 | CIDELMA ROSA DA SILVA EPP | 48.271.645/0001-95 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7947/2023 | CATARINA ZEITOUNLIAN 66033527887 | 46.167.739/0001-93 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7948/2023 | ENFERMEIROS RAIZ LTDA | 48.278.612/0001-77 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7949/2023 | JANE TEREZINHA PEDROSO 00607611138 | 48.239.224/0001-87 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7950/2023 | LUIZ SCHMEISKE DE OLIVEIRA 84968923104 | 13.146.769/0001-64 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7951/2023 | MUNICIPIO DE JUINA | 15.359.201/0001-57 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7952/2023 | ATANAEL SANTOS FERREIRA 06244012518 | 34.948.974/0001-13 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7953/2023 | MUNICIPIO DE JUINA | 15.359.201/0001-57 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7954/2023 | R MACHADO DE ARAUJO | 48.293.061/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7955/2023 | ALEF MUNIZ VILAS BOAS 03832371222 | 48.259.624/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7956/2023 | GUSTAVO FERNANDO ALVES 04084728128 | 48.260.826/0001-16 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7957/2023 | BRUNA RAFAELA DUTRA 02390510175 | 34.016.590/0001-62 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7958/2023 | SIDNEI ALVES ALMEIDA 46549161134 | 48.324.551/0001-37 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7959/2023 | MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA COSTA | 48.328.335/0001-60 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7960/2023 | PEDRO LADISLAU DE CASTRO 47398698100 | 48.329.101/0001-37 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7961/2023 | VILMA GONCALVES DE OLIVEIRA 95033980106 | 48.282.962/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7962/2023 | MUNICIPIO DE JUINA | 15.359.201/0001-57 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7963/2023 * | M. G. PRODUCOES LTDA | 48.345.067/0001-94 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7964/2023 | GABRIELY FERNANDA CLEMENTE DA COSTA | 48.348.747/0001-61 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7965/2023 | MARIA DOURADO DO NASCIMENTO | 48.360.718/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7966/2023 | DALFELONY JEUNE 70865720207 | 48.367.523/0001-05 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7967/2023 | ALESSANDRO FERREZ 88026388100 | 48.303.466/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7968/2023 | DOUGLAS MANOEL VENTURA DE SOUZA | 48.304.256/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7969/2023 | WATSON DOS SANTOS FERREIRA | 32.669.925/0001-16 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7970/2023 | WARLEY GILSON BOSSE DE OLIVEIRA | 48.392.817/0001-89 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7971/2023 | VERONICA CRISTINA DA SILVA CARDOSO | 33.177.820/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7972/2023 | ROSILENE PEREIRA DA SILVA 07224552160 | 48.409.083/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7973/2023 | BENITO BATISTA DE SOUZA 27684536842 | 48.332.830/0001-42 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7974/2023 | MATUCHAKE TRANSPORTES E | 48.343.778/0001-20 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7975/2023 | RVE SERVICOS ELETRICOS LTDA | 48.419.577/0001-69 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7976/2023 | ADRIANA HELVIC 02745202146 | 48.438.902/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7977/2023 | BB SAUDE JNA LTDA | 48.408.583/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7978/2023 | JOSE LUIZ ALVES FARIA 69382727191 | 48.444.197/0001-84 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7979/2023 | SILVANA PADILHA ZUMAS 02338790138 | 48.378.783/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7980/2023 | ARTUR SOUZA PAULINO 03882751118 | 48.384.880/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7981/2023 | ADAO CAITANO DE OLIVEIRA 32588739172 | 48.450.395/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7982/2023 | O D MARTINS SERVICOS LTDA | 48.451.573/0001-68 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7983/2023 | VALTERLEY ALVES DA SILVA 00768222575 | 33.032.340/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7984/2023 | RONALDO ADRIANO DE JESUS 02053108266 | 48.464.706/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7985/2023 | LEONIDAS SANTANA COSTA 05877492535 | 48.409.754/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7986/2023 | AUGUSTO LOPES DE ALMEIDA JUNIOR | 48.431.523/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7987/2023 | ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA 06162716112 | 48.482.402/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7988/2023 | REINALDO QUERINO DA SILVA 91838533168 | 48.483.178/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7989/2023 | D. C. BARROS DE MELLO LTDA | 48.484.258/0001-37 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7990/2023 | JONAS FREIRE TORRES 07295484493 | 48.478.638/0001-69 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7991/2023 | MARCLEIRE FERNANDES RIBEIRO XAVIER | 48.456.924/0001-23 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7992/2023 | Ô M DOS SANTOS MARIANO | 48.451.814/0001-79 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7993/2023 | SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA | 48.498.306/0001-46 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7994/2023 | FRANCIELE RENITA PRANTE 05601753105 | 48.485.283/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7995/2023 | IRONDI RODRIGUES 03517140902 | 48.496.470/0001-14 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7996/2023 | MAYCON RODRIGUES DOS SANTOS | 48.505.049/0001-22 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7997/2023 * | CASTELINI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA | 84.803.774/0021-94 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7998/2023 | LUCIANO DOS ANJOS DOS SANTOS | 48.479.546/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7999/2023 | ACOS JUINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 48.518.613/0001-41 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8000/2023 | SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM | 03.658.868/0026-20 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8001/2023 | DEYVID VINICIOS GONCALVES DA SILVA | 48.523.931/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8002/2023 | JHON FEDERIC BRANDTS VALERO | 48.553.164/0001-72 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8003/2023 | J A GALENDE PAES | 48.495.254/0001-54 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8004/2023 | DANIELLE C.G. SOUZA ME | 48.486.735/0001-01 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8005/2023 | WARLEY PEREIRA ALVARENGA 07093461662 | 33.291.666/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8006/2023 | 48.569.471 VANESSA SOUSA SILVA BRESSAN | 48.569.471/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8007/2023 | ANDERSON LAIRTO FERREIRA 04619796166 | 48.577.196/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8008/2023 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 01.229.067/0001-65 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 8009/2023 | EMF SAUDE ESTETICA LTDA | 48.517.246/0001-61 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8010/2023 * | RECANTO DAS FLORES JUINA LTDA | 48.518.651/0001-02 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8011/2023 | LOURDES APARECIDA RODRIGUES DE JESUS | 35.050.007/0001-00 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8012/2023 | K L S FISIOTERAPIA LTDA | 48.579.867/0001-70 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8013/2023 | A. P. P. C. DE OLIVEIRA | 48.579.792/0001-27 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8014/2023 | PEDRO HENRIQUE GABARDO 06021094182 | 48.619.249/0001-06 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8015/2023 | VELAS BRASIL LTDA | 48.560.636/0001-14 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8016/2023 | ACRH SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA | 48.545.987/0001-56 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8017/2023 | D. A. DA SILVA | 48.619.205/0001-86 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8018/2023 | SAULA NOBILE DE OLIVEIRA 97004952134 | 48.575.512/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8019/2023 | LUIS FERNANDO MORAES DE MELLO | 48.598.970/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8020/2023 | RENATA VALIGUSKI 41898095272 | 29.088.629/0001-17 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8021/2023 | C R PAGNUSSATT LTDA | 23.203.582/0001-09 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8022/2023 | IPE HOLDING LTDA | 33.873.048/0001-63 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8023/2023 | OSVALDO PIGARI | 289.979.212-15 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8024/2023 | ELINA PATRICIA DIAS DA SILVA 02067545159 | 48.635.799/0001-19 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8025/2023 | RAFAEL VERONESE BRAVO | 031.325.581-41 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8026/2023 | BEDIN CONSTRUTORA LTDA | 48.641.428/0001-40 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8027/2023 | ANDREAZZI CONSTRUTORA LTDA | 48.610.036/0001-13 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8028/2023 | CAROLINE VILELA SALTON VELOSO | 48.607.867/0001-36 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8029/2023 | ÊLÏÃBÊ ŔÕDŘIGUES DA FONSECA 04776517124 | 22.291.425/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8030/2023 | MARLI RODRIGUES DA SILVA LTDA | 48.649.766/0001-28 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8031/2023 | ADEMIR TEIXEIRA LEAL 03501486197 | 48.610.088/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8032/2023 | LEOMAR VIEIRA DE OLIVEIRA 03442085160 | 48.607.593/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8033/2023 | PATRICIA ALVES DE ARRUDA 03614160165 | 48.630.173/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8034/2023 | TAMIRYS GOMES DA SILVA | 046.415.471-57 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8035/2023 | GIOVAL HERMES VICENTE | 008.991.078-85 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8036/2023 | 48.619.289 JOAO VITOR BORGES DE REIS | 48.619.289/0001-58 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8037/2023 | SAMARA DAISE SANTOS DESPERATE | 48.664.137/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8038/2023 | ŘĚĞĪÃŇĖ ĆÃSUSA LOUBER 05992289119 | 48.660.057/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8039/2023 | JOSIANE RIBEIRO ROSANTE 04992745121 | 48.646.391/0001-42 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8040/2023 | MEIRICE R. DE CASTRO | 48.635.400/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8041/2023 | RICARDO MEDEIROS MENDONÇA | 062.253.971-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8042/2023 | JAMES ALVARO TREVISAN DE ALMEIDA | 786.854.431-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8043/2023 | JACIR CAMPANHARO | 176.292.419-68 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8044/2023 | FABRICIO ZANATTA PARADA E OUTRA | 699.849.211-15 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8045/2023 | EDIVALDO MOREIRA FELIX 01774169126 | 48.643.642/0001-35 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8046/2023 | VANDERLEI DO NASCIMENTO | 054.228.368-98 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8047/2023 | JORGE DONIZETE VIEIRA | 053.334.218-03 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8048/2023 | JOAO DOS REIS | 803.769.088-15 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8049/2023 | TRANSPORTES AURORA LTDA | 05.215.535/0004-46 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8050/2023 | LIPSON AUGUSTO CANDIDO CUNHA | 037.166.171-48 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8051/2023 | POSITIVO LABORATORIO LIMITADA | 48.659.123/0001-65 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 8052/2023 | MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES DIAS | 48.648.584/0001-32 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8053/2023 | ŘÕĎŘĪĜŐ ĜUEDES SANTANA LIMA | 48.679.554/0001-93 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8054/2023 | MÃŘĪÃ JŪLĪÃ BATISTA BEZERRA ARAUJO | 48.684.370/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8055/2023 | NOZOR CORCI | 171.837.661-87 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8056/2023 | BRUNO DALTOE JUNIOR | 801.133.031-49 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8057/2023 | JOSE LUIZ GARCIA CARDOSO | 345.894.731-00 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8058/2023 | JOAO LUIS CARDOSO RODRIGUES | 008.128.251-60 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8059/2023 | LUIZ CARLOS GOMES 93551851115 | 48.708.830/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8060/2023 | AGNALDO EGIDO NUNES | 206.142.099-00 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8061/2023 * | A C ENGENHARIA LTDA | 43.620.494/0002-09 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8062/2023 | IRLUS DE JESUS DA COSTA 05631085500 | 48.716.059/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8063/2023 | MAICON GASPERI | 033.519.009-02 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8064/2023 | GERSON JUNIOR DA SILVA 05266187107 | 33.845.177/0001-48 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8065/2023 | LUCINEIA DA SILVA 04536938141 | 48.744.738/0001-90 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8066/2023 | MARIA DAS DORES CAVALCANTE 01601128932 | 48.744.526/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8067/2023 | JULIANA FIGUEIREDO BALTAZAR 04479736140 | 48.692.290/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8068/2023 | ANDRE BEZERRA DOS SANTOS 01816293130 | 48.692.293/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8069/2023 | JAIR LOUREIRO DE LIMA | 308.046.479-68 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8070/2023 | JOSE MISSIO FILHO 56768125168 | 48.698.322/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8071/2023 | SHEILA OLIVEIRA BERTALIO 03757381181 | 48.759.918/0001-45 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8072/2023 | KUBI CONSTRUTECH LTDA | 48.758.721/0001-91 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8073/2023 | MARCELO JUNQUEIRA DE SOUSA 00913255289 | 48.709.496/0001-01 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8074/2023 | R & L COMERCIO E SERVICOS LTDA | 48.567.338/0002-37 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8075/2023 * | CENTRAL BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA | 39.651.578/0002-24 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8076/2023 | A.C. GINECOLOGIA SERVICOS MEDICOS LTDA | 48.716.634/0001-71 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8077/2023 | DENILSON SANTOS DA SILVA 06193957103 | 48.766.449/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8078/2023 | GEAN ALVES PONCE 02391419112 | 48.770.179/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8079/2023 | SANDRA APARECIDA VIEIRA 01521540195 | 48.686.107/0001-61 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8080/2023 | GMS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA | 48.740.885/0001-91 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8081/2023 | SHIRLEI FRANCISCO DOS SANTOS | 48.705.152/0001-16 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8082/2023 | ĴÚÑÍVÁLDÔ BENTO DA SILVA 01233435183 | 35.799.193/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8083/2023 | POLLIANA CORDEIRO DE SOUZA 05838823151 | 48.783.876/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8084/2023 | POLIANA NOGUEIRA DA SILVA 05707686169 | 48.784.949/0001-56 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8085/2023 | ELIZABETE VALLES NAVARRO 93367104272 | 48.744.016/0001-35 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8086/2023 | FABIO BARBOSA DA CRUZ 03127376103 | 48.691.892/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8087/2023 | PINTANDO O 7 LTDA | 48.749.699/0001-13 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8088/2023 | R S REPRESENTACAO DE MADEIRAS E | 48.765.870/0001-88 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8089/2023 | DJULISLAINE DOS SANTOS 06101959139 | 48.792.399/0001-17 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8090/2023 | MARILENE NACIMENTO DE SOUZA AZEVEDO | 48.777.678/0001-01 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8091/2023 | AMAURI PEVA SILVA 01316713164 | 48.816.000/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8092/2023 | ALZIRA MENDES DE ARAUJO 87730138115 | 48.816.788/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8093/2023 | EZEQUIAS ARAUJO SILVEIRA 04848943230 | 48.773.694/0001-26 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8094/2023 | 3G TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE | 48.777.356/0001-62 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8095/2023 | VANIR ALVES COELHO 96650320110 | 32.892.006/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8096/2023 | FABRICIO ROBERTO GOMES 02731880112 | 32.316.437/0001-25 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8097/2023 | GARCIA E PERUZZO COMERCIO DE TINTAS | 48.840.366/0001-03 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8098/2023 | DAIANA REGINA VERONESE 01815413190 | 24.002.960/0001-59 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8099/2023 | 48.718.113 JOAO PAULO DIAS ALCARAS | 48.718.113/0001-53 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8100/2023 | EDNEIA PEREIRA DE SOUZA 01388745143 | 48.844.833/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8101/2023 | ELIANE GERONIMA DE ARRUDA 00648206106 | 48.851.285/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8102/2023 | G3 AA ARENA BEACH LTDA | 48.815.523/0001-12 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8103/2023 | TIAGO KAZUSHI NISHIO 02913000142 | 37.689.236/0001-97 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8104/2023 | JOSE VICTOR CAVALCANTE DOS SANTOS | 48.844.721/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8105/2023 | JORACI LEONEL LEME | 237.631.751-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8106/2023 | JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA | 361.912.131-15 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8107/2023 | INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS | 96.295.654/0011-30 | | | 2.149,70 | 0,00 | 0,00 | 2.149,70 |
| 31/01/2023 | 8108/2023 | 48.868.854 IZAQUE ROSA DE BRITO | 48.868.854/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8109/2023 | 37.504.846 DHEISIANE CARDOSO PRATES | 37.504.846/0001-79 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8110/2023 | CLAUDEMIR BATISTA DE SAO MIGUEL | 31.275.331/0001-68 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8111/2023 | MARCOS ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA | 35.302.731/0001-76 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8112/2023 | LUCIMARI DORNELES DO NASCIMENTO | 487.871.671-15 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8113/2023 | ALINE GODOI LEITE | 48.849.345/0001-40 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8114/2023 | 48.880.340 ALLAN MONTEIRO BERGAMIN | 48.880.340/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8115/2023 | 48.897.142 ANTONIO AMERICO DE GOIS | 48.897.142/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8116/2023 | 48.904.367 MARCOS ROBERTO TAVARES DA | 48.904.367/0001-66 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8117/2023 | 48.904.006 TATIANE CAVALCANTE DA SILVA | 48.904.006/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8118/2023 | ADRIANA BALDUINO DE MORAIS 02429862182 | 26.852.565/0001-90 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8119/2023 | MATHEUS ALEXANDRE DE ARAUJO HUK LTDA | 18.562.513/0001-51 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8120/2023 | 48.929.449 ZILDA FERNANDES TEIXEIRA | 48.929.449/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8121/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA | 03.467.321/0059-05 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8122/2023 | 48.878.549 LEÔNCIO GOMES | 48.878.549/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8123/2023 | VINICIUS MORAES DE MELLO | 007.437.960-71 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8124/2023 | 48.988.873 WESLLEY ZABOTTE CARDOSO | 48.988.873/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8125/2023 | 48.958.902 LUIZ CARLOS JUNIOR RODRIGUES | 48.958.902/0001-61 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8126/2023 | 48.958.691 MATHEUS MEIRELLES VICENSI | 48.958.691/0001-67 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8127/2023 | 48.966.192 DAVID MATEUS DE ASSIS COSTA | 48.966.192/0001-11 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8128/2023 | 48.911.395 SIMONE DOMINGUES DE OLIVEIRA | 48.911.395/0001-00 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8129/2023 | 48.924.256 ANDRE LUIS DUDAR | 48.924.256/0001-11 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8130/2023 | CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA | 15.679.257/0001-99 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8131/2023 * | J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA | 48.991.473/0001-24 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8132/2023 | 49.000.327 JOSE LUIS MESQUITA | 49.000.327/0001-52 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8133/2023 | 48.995.118 CAROLINA LIMA PERDONCINI | 48.995.118/0001-23 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8134/2023 | 48.944.856 ITALO FERNANDO CARDINI DA | 48.944.856/0001-41 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8135/2023 | 48.952.528 RYAN FELIPE DOS SANTOS DE | 48.952.528/0001-97 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 8136/2023 | 49.009.997 JORGE RENATO SOARES ADAM | 49.009.997/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8137/2023 | 49.036.057 CLEIDE RODRIGUES PENA | 49.036.057/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8138/2023 * | PUB 066 LTDA | 49.019.991/0001-43 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8139/2023 | 49.067.645 DRIELI MAESTER BUENO | 49.067.645/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8140/2023 | 48.967.854 AGNALDO ANTONIO PEREIRA | 48.967.854/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8141/2023 | 48.975.620 EWERTON GABRIEL MENSCH | 48.975.620/0001-72 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8142/2023 | 49.072.532 CLEBER ALVES BATISTA | 49.072.532/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8143/2023 | 49.056.424 LUCIANA MARTINS DE ARAUJO DE | 49.056.424/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8144/2023 | 49.040.726 EDSON MORAES DE OLIVEIRA | 49.040.726/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8145/2023 | 49.075.083 JAIRO GONCALVES SOARES | 49.075.083/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8146/2023 * | V. A. LUSSE QUEIROZ | 49.004.912/0001-20 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8147/2023 * | A DE MEDEIROS LOPES | 49.034.250/0001-31 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8148/2023 * | A S DO VALLE | 49.095.039/0001-29 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8149/2023 * | MAYARA F. PEREIRA | 49.090.470/0001-82 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8150/2023 * | N. PARAVISI - SERVICOS MEDICOS | 49.089.136/0001-09 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8151/2023 * | D. A. M. NUNES LTDA | 49.086.112/0001-04 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8152/2023 | 49.024.435 MARIA DE FATIMA FARIA | 49.024.435/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8153/2023 | 49.071.869 ELIZAMARA STREGE DA COSTA | 49.071.869/0001-16 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8154/2023 | 49.020.303 DIRLENE GOMES DE AVILA | 49.020.303/0001-65 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8155/2023 | 49.033.722 ALEANDRO LEAL CAMPOS | 49.033.722/0001-31 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8156/2023 | 49.083.773 ZAQUEU PEREIRA DADON | 49.083.773/0001-78 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8157/2023 | 49.041.125 DIEGO BORGES DA SILVA | 49.041.125/0001-59 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8158/2023 | 49.079.422 OZITO BRUNO BARBOSA OLIVEIRA | 49.079.422/0001-93 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8159/2023 | 28.455.050 ADEMIR VIGOLO | 28.455.050/0001-82 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8160/2023 | 49.149.829 VALDEIR RESENDE BORGES | 49.149.829/0001-40 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8161/2023 | 49.141.447 KAROLINE SABRINA RODRIGUES DA | 49.141.447/0001-70 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8162/2023 | 49.119.884 VANESSA MEIRELLES DOS SANTOS | 49.119.884/0001-97 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8163/2023 | 49.166.830 SAMARA DE SOUZA BARBOSA DOS | 49.166.830/0001-82 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8164/2023 | 49.120.485 NATHAN BATISTA DA SILVA | 49.120.485/0001-46 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8165/2023 | 49.124.832 FELIPE ADRIANO DA SILVA | 49.124.832/0001-09 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8166/2023 | 49.146.514 KAUAN VICTORIO DIAS ALVES | 49.146.514/0001-49 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8167/2023 | 49.176.501 MARCELO RIZZO | 49.176.501/0001-12 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8168/2023 | 49.159.822 ROSEMILDA SALTORIO PRIMAK | 49.159.822/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8169/2023 | 49.175.658 BIANCA CAROLINE ZULIN DA SILVA | 49.175.658/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8170/2023 | 42.221.478 BEATRIZ DA SILVA ARRUDA | 42.221.478/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8171/2023 | 49.135.358 CLEICI HELLEN RIBEIRO ULIANE DA | 49.135.358/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8172/2023 * | ÂVÄNTT CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA | 49.156.126/0001-49 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8173/2023 | 49.131.142 MARLEI APARECIDA NOATTO | 49.131.142/0001-87 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8174/2023 * | W L MOREIRA BARBOSA | 49.155.878/0001-95 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8175/2023 | 49.195.265 ANNA FLAVIA PEREIRA DE SIBIE | 49.195.265/0001-81 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8176/2023 | 49.164.642 GILBERTO FERNANDES PAIXAO | 49.164.642/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8177/2023 * | D. V. NOBRE CLINICA DE SAUDE E BEM-ESTAR | 49.168.445/0001-74 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8178/2023 | 49.131.078 MAIKO ROBBI HAMUD ZAVISLAK | 49.131.078/0001-34 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8179/2023 | 49.203.756 LETICIA DA SILVA AZEVEDO | 49.203.756/0001-27 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8180/2023 | RODRIGO LEMOS GIL | 014.474.031-18 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8181/2023 | ORACILDO NASCIMENTO JUNIOR | 032.617.751-57 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8182/2023 | 49.182.437 NELI SALETE DE SOUZA | 49.182.437/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8183/2023 * | D DO VALLE DE SOUZA | 49.177.037/0001-89 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8184/2023 | 49.214.147 ALESSANDRA REIS DE SOUZA | 49.214.147/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8185/2023 | 49.215.996 JOOSOAN LEONEL DE LIMA | 49.215.996/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8186/2023 | 49.213.928 SOLANGE MARIA DA SILVA SOUZA | 49.213.928/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8187/2023 | 33.262.961 RENATO VILELA TREVISANUTTO | 33.262.961/0001-23 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8188/2023 | 49.140.836 DOLIVANIA APARECIDA LOPES DA | 49.140.836/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8189/2023 | 49.170.084 WERIK RODRIGUES DE GOIS | 49.170.084/0001-09 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8190/2023 | 49.259.240 CRISTINA NOGUEIRA DE CARVALHO | 49.259.240/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8191/2023 | 49.256.219 LILIANE DOS PASSOS DE MATOS | 49.256.219/0001-45 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8192/2023 * | RYAN FELIPE DOS SANTOS DE BRITTO LTDA | 49.222.989/0001-77 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8193/2023 | 49.224.392 KAMILY GONCALVES DUTRA | 49.224.392/0001-61 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8194/2023 | 49.207.022 ANDERSON RODRIGUES DE | 49.207.022/0001-16 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8195/2023 | 49.212.732 NAYSLA LOURENCO DOS SANTOS | 49.212.732/0001-34 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8196/2023 | 49.234.225 NATALIA AGOSTINHO CARDOSO | 49.234.225/0001-00 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8197/2023 * | A. B. MENDONCA LTDA | 49.242.971/0001-37 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8198/2023 * | TOP ACAI LTDA | 49.251.919/0001-47 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8199/2023 * | W J NOGUEIRA DA SILVA | 39.905.508/0002-55 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8200/2023 | 49.222.589 DIEGO GABRIEL DOS SANTOS | 49.222.589/0001-61 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8201/2023 * | EMMANUELLE RIOS GUIMARÃES | 957.931.191-91 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8202/2023 | 49.307.182 IVANICE PEIXOTO CASTRO | 49.307.182/0001-37 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8203/2023 | 49.308.866 PATRICIA DE MATOS SILVA | 49.308.866/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8204/2023 | 49.313.930 DIENIFFER JAQUELINE DA SILVA | 49.313.930/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8205/2023 * | B Z BARRIGA ZERO JUINA LTDA | 49.180.093/0001-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8206/2023 | JUINA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA | 37.325.546/0002-03 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8207/2023 | 34.498.382 OZEIAS DO NASCIMENTO PEREIRA | 34.498.382/0001-47 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8208/2023 | DOM SILVA LTDA | 49.269.279/0001-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8209/2023 * | L. DE S. DOS SANTOS LTDA | 49.271.977/0001-32 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8210/2023 * | G2 AGRO TECNOLOGIA LTDA | 49.275.242/0001-87 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8211/2023 | STARTNET PROVEDOR E TECNOLOGIA LTDA | 49.336.618/0001-16 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8212/2023 | 49.289.474 MELISSA SOUZA REZER | 49.289.474/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8213/2023 | 49.305.371 JULIO CEZAR DOS SANTOS | 49.305.371/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8214/2023 | 49.343.145 JEFERSON CANDIDO DOS SANTOS | 49.343.145/0001-84 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8215/2023 | MADEMOVEIS CIA LTDA | 15.192.254/0005-50 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8216/2023 | 49.343.457 CRISTINA ZANDONA | 49.343.457/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8217/2023 * | AUTO POSTO PRETTO LTDA | 49.353.367/0001-88 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8218/2023 | 49.314.183 MARIA DE FATIMA AGOSTINHO | 49.314.183/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8219/2023 | 49.324.263 ADAILTON ROSA DE JESUS | 49.324.263/0001-45 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8220/2023 | ADRIELSON DA SILVA PADILHA | 49.345.364/0001-00 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8221/2023 | 49.366.900 JOAO PAULO MOREIRA | 49.366.900/0001-46 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8222/2023 | 49.384.844 KAMAU ROCHA | 49.384.844/0001-72 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8223/2023 | 49.349.709 ROSICLEIA FERREIRA DE LIMA | 49.349.709/0001-96 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8224/2023 | 49.345.532 ZULMARINA BATISTA NUNES | 49.345.532/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8225/2023 * | BEDANA & SILVA LTDA. | 46.132.596/0001-84 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8226/2023 | 49.250.257 RAFAEL SANTOS LANGE | 49.250.257/0001-90 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8227/2023 * | ALESSANDRA MEDRADE COSTA 01117555224 | 35.526.893/0001-98 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8228/2023 | 38.820.842 VINICIOS SILVA ZANARDI | 38.820.842/0001-62 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8229/2023 | 49.316.742 VALDECIR DE MORAES | 49.316.742/0001-10 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8230/2023 | 49.335.947 JEOVANE DA SILVA SANTOS | 49.335.947/0001-42 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8231/2023 | 49.248.558 SANDRA BRESSAN | 49.248.558/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8232/2023 | IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DE JUINA | 03.572.182/0001-63 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8233/2023 * | CONSELHO DELIBERATIVO DA DIRETORIA | 03.186.649/0001-37 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8234/2023 | MARCIO RODRIGO BARALDI | 855.450.071-72 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8235/2023 | 35.783.881 ELDIA MENEZES DOS SANTOS | 35.783.881/0001-49 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8236/2023 * | KELLY SILVA SIGESMUNDO | 048.646.811-98 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 01/02/2023 | 8762/2023 | ALESSANDRA MEDRADE COSTA 01117555224 | 35.526.893/0001-98 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 04/02/2023 | 9334/2023 | INVIOSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA. | 06.145.774/0002-78 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 06/02/2023 | 9357/2023 | A C ENGENHARIA LTDA | 43.620.494/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 09/02/2023 | 9893/2023 | 21.865.304 WILLIAN DOUGLAS FAGUNDES DA | 21.865.304/0001-91 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 09/02/2023 | 9902/2023 | FLAVIO'S LINGERIE E FITNESS LTDA | 02.056.800/0001-50 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 10/02/2023 | 9998/2023 | ASSOCIACAO MINISTERIO DA ESPERANCA - | 10.931.405/0001-05 | | | 644,91 | 1.289,82 | 0,00 | -644,91 |
| 10/02/2023 | 10002/2023 | LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E | 15.416.299/0001-37 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 14/02/2023 | 10216/2023 | 29.615.607 SELMA PEREIRA FLORES | 29.615.607/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 15/02/2023 | 10246/2023 | 19.334.870 OZIEL DALTO | 19.334.870/0001-25 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| | | | | | **Total geral da receita:** | **1.750.500,71** | **1.312.606,82** | **0,00** | **437.893,89** |
| | | | | | * **Total cancelado da receita:** | **51.807,77** | **0,00** | **0,00** | **51.807,77** |
| | | | | | **Total líquido da receita:** | **1.698.692,94** | **1.312.606,82** | **0,00** | **386.086,12** |
| | | | | | **Total geral:** | **1.750.500,71** | **1.312.606,82** | **0,00** | **437.893,89** |
| | | | | | * **Total cancelado:** | **51.807,77** | **0,00** | **0,00** | **51.807,77** |
| | | | | | **Total líquido:** | **1.698.692,94** | **1.312.606,82** | **0,00** | **386.086,12** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6627/2023 | MESSIAS DA SILVA FREITAS 06206585174 | 43.173.015/0001-64 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6628/2023 | ALEXANDRE CAMPOS FEITOSA 04753889769 | 43.191.087/0001-34 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6629/2023 | ANDERSON DELGADO GOMES | 027.803.341-50 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6630/2023 | LEANDRO MATHIOLI & CIA LTDA | 43.048.349/0001-06 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6631/2023 | ADEMIR JOSE SANTANA 39595803120 | 43.094.049/0001-63 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6632/2023 | AA COMERCIO DE GASES LTDA | 41.858.169/0001-64 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6633/2023 | GILCIELE RAYANE ORONDINA DE SOUZA | 43.177.527/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6634/2023 | HÉRMÉS MIGUEL INFATINO NETO 62240129115 | 19.689.225/0001-25 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6635/2023 | MANUEL M BISNETO | 28.642.233/0001-07 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6636/2023 | MARIA LUCIA DA SILVA MIRANDA 77355776134 | 43.047.724/0001-01 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6637/2023 | VALDEIR COSTA DA SILVA 95747389149 | 43.152.790/0001-33 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6638/2023 | LANA FOCHI KREFTA | 041.641.832-50 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6639/2023 | JEFFERSON GONCALVES PEREIRA EIRELI | 42.976.961/0001-86 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6640/2023 | LUCAS EDUARDO LEANDRO 05824298114 | 43.020.923/0001-18 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6641/2023 | MARCOS ANTONIO COURA RODRIGUES | 43.004.904/0001-06 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6642/2023 | MÎRÎÃÑ DÁ ŜILVA VIEIRA 35491799874 | 43.055.978/0001-63 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6643/2023 | LAYHANNA JACOMEL MENEGAZ | 024.848.371-43 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6644/2023 | GISLAYNE CAMILA ROSA | 035.879.801-95 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6645/2023 | LIRIANE SANTOS AGUIAR 04058263113 | 31.669.537/0001-72 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6646/2023 | ADRIANA DE OLIVEIRA LANZONI 53493710100 | 43.065.430/0001-02 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6647/2023 | HELLEN GLEIKA SOUZA GONCALVES | 43.073.424/0001-99 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6648/2023 | ĹÁĈÎ ÁĹĈÊÉŘŤO CARNEIRO DE FREITAS | 43.123.719/0001-22 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6649/2023 | ŴÓÑÎĈÃ ÁPÃRECIDA WODZIK | 07.826.599/0001-66 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6650/2023 | MILTON SOUZA NASCIMENTO 09884854190 | 43.037.755/0001-73 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6651/2023 | CLAUDINEY APARECIDO DA SILVA 01419816101 | 43.243.618/0001-95 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6652/2023 | LUZINETE FRANCISCA DE SOUZA 57125236987 | 43.241.412/0001-26 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6653/2023 | MARCO SERGIO RODRIGUES QUARESMA | 43.249.685/0001-17 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6654/2023 | ŴÓRĜÂÑÁ MARTINS SILVA - ME | 41.818.574/0001-59 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6655/2023 | PAULA MELO MARQUES 01335699260 | 37.671.576/0001-90 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6656/2023 | PRISCILA BISPO GOLO 01280022124 | 43.058.994/0001-00 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6657/2023 | EDSON SILVEIRA SCHWINN 96463287172 | 43.176.621/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6658/2023 | BERTOLDE CONTABILIDADE LTDA | 43.253.693/0001-37 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6659/2023 | ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE NAWE | 11.633.629/0001-95 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6660/2023 | M. PACHECO DE OLIVEIRA - | 43.232.608/0001-54 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6661/2023 | SONHO DE MAE BABY KIDS LTDA | 43.089.813/0001-02 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6662/2023 | LETICIA MARIANA DA SILVA 06103428190 | 43.119.875/0001-10 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6663/2023 | LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA 93809174149 | 43.300.988/0001-17 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6664/2023 | KESLEY KATIAN PEREIRA DA SILVA | 32.464.799/0001-63 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6665/2023 | KOLLING ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA | 43.278.104/0001-75 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6666/2023 | TERMICIO DE SOUZA NETO 00499181174 | 36.001.921/0001-16 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6667/2023 | SRG CONTROL PARTICIPACAO E | 43.061.558/0001-90 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6668/2023 | C. M. BERTOLDI ODONTOLOGIA LTDA | 43.190.442/0001-50 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6669/2023 * | ISA CLINICA VETERINARIA LTDA | 43.314.296/0001-28 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6670/2023 | LUCAS DUARTE DE OLIVEIRA 04822058140 | 43.343.709/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6671/2023 | EDIVALDO JOSE DA SILVA 01911480162 | 20.650.493/0001-12 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6672/2023 | SANDANIEL MODA MASCULINA LTDA | 40.890.671/0001-90 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6673/2023 | DAMIANI SERVICOS MEDICOS LTDA | 43.273.314/0001-70 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6674/2023 | FRANCIELLI APARECIDA NIQUETTI | 31.461.883/0001-60 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6675/2023 | ÂLINE SIMÕES MARAFIGO 05435341116 | 27.601.052/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6676/2023 | EDUARDA RANIELY DE ALMEIDA DA SILVA | 43.118.632/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6677/2023 | MARIO HENRIQUE PEREIRA DE ABREU | 38.067.936/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6678/2023 | EMILY THAIS GAMA BRUM 06074394164 | 43.151.862/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6679/2023 | ROSELI DA SILVA 02511225140 | 21.459.837/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6680/2023 | AZEVEDO CONSTRUCOES EIRELI | 17.556.892/0003-76 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6681/2023 | DANIELA BORTOTI BOLSONI DA SILVA | 43.295.093/0001-31 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6682/2023 | EVANDRO BEZERRA DOS SANTOS | 43.160.774/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6683/2023 | EVELIN CABRAL DOS SANTOS OLIVEIRA | 43.187.895/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6684/2023 | LUIZ HENRIQUE GOMES DE SOUZA | 43.188.249/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6685/2023 | JULLY KELLY SILVA DOS SANTOS 06114001117 | 34.519.428/0001-67 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6686/2023 | EMERSON EVERTON DA SILVA 07677555969 | 43.320.874/0001-39 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6687/2023 | RAQUEL ACACIO GURGEL 80397786115 | 43.363.786/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6688/2023 | SANDRA GOMES DE SOUZA 40592120163 | 43.272.612/0001-46 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6689/2023 | ABENIL EVANGELISTA RUBENICH 62740075120 | 25.289.706/0001-46 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6690/2023 | CLAUDEMIR MATIAS KRONE 04562214171 | 43.261.814/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6691/2023 | VIVIANE PUERTAS DE MATOS 82307741100 | 43.363.914/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6692/2023 | CELSO RODRIGUES NERI 27184894804 | 19.303.371/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6693/2023 | GEANE FERNANDES FRAGA DE JESUS | 43.259.958/0001-04 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6694/2023 | ÊÎÔÑÍÁÑ ÐÓS ANJOS SILVA 88161200297 | 43.239.007/0001-73 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6695/2023 | MARINETE PAIVA BATISTA 00964146185 | 39.986.565/0001-25 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6696/2023 | RODRIGO BATISTA 02518873910 | 43.260.984/0001-52 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6697/2023 | ANA ROSA MARIANO BARBOSA 34108238249 | 43.371.944/0001-88 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6698/2023 | ESEQUIEL CARDOSO DE MELO 61270539272 | 43.364.346/0001-81 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6699/2023 | POLIANA PEREIRA BONFIM 03747096107 | 35.361.789/0001-90 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6700/2023 | GEAN PEREIRA LOPES 05452876189 | 43.384.785/0001-56 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6701/2023 | CENARIO FISCAL LTDA | 34.750.054/0001-96 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6702/2023 | LUAN LEAO DE ALMEIDA 04552220101 | 36.463.896/0001-92 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6703/2023 | JOHN MAYCON LIMA DE QUEIROZ 03314463162 | 43.280.941/0001-39 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6704/2023 | BUBERMAN EDUARDO CORCETT GOLFO | 43.211.751/0001-60 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6705/2023 | ÐÓRVALÍNA APARECIDA GOULART | 13.495.653/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6706/2023 | JANISLENE ZANIZOKAERO DA SILVA | 35.062.267/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6707/2023 | JÒSÉ CÁRLÒS DE OLIVEIRA SOUZA | 43.408.869/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6708/2023 | ŘÉĞÍÂÑÊ ŘÒDRIGUES DOS SANTOS | 43.407.730/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6709/2023 | ÑÁŘĹÊÑÊ ÑÙFATTO ALVES 44202288149 | 43.367.540/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6710/2023 | CRISTIANE BATISTA DA SILVA 06028461105 | 43.252.290/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6711/2023 | DOUGLAS SANTANA DA SILVA 05308486190 | 43.423.093/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6712/2023 | NAYARA CRISTINA MORAES DA CRUZ | 43.423.674/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6713/2023 | ĶLÉIÐIÂÑI ŘÒDRIGUES AGOSTINI 04010862165 | 43.427.787/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6714/2023 | JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES | 43.437.027/0001-59 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6715/2023 | ŤÁÍÂÑŸ ŘĚŘŘEIRA DOS SANTOS 06088088141 | 43.427.588/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6716/2023 | PAULA FERNANDA MOREIRA FELIX | 43.431.556/0001-45 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6717/2023 | ÑÁŤÁĹÍÑÓ ĠONCALVES DA SILVA 04094938133 | 43.454.096/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6718/2023 | JULIANA APARECIDA REIS MARCELINO | 43.453.963/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6719/2023 | JĚSSÍĈÁ ĎÁ SILVA TORRES 04696045145 | 43.451.050/0001-06 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6720/2023 | ALAN CARLOS DOS SANTOS | 078.582.789-75 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6721/2023 | LUCAS NEVES PAGOTO 07769417120 | 43.403.300/0001-24 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6722/2023 | FABIO ANTONIO SOUSA 04341809121 | 43.415.100/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6723/2023 | IGOR FERREIRA SANTOS 04720267122 | 43.486.568/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6724/2023 | WILLIAMS BOSETTI 81747624853 | 43.488.315/0001-32 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6725/2023 | EDIVANIA RODRIGUES GONCALVES | 43.481.937/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6726/2023 | DIEGO OLIVEIRA DA SILVA 06354401136 | 43.497.571/0001-96 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6727/2023 | HENNY RAFAEL GUZMAN RIVAS | 43.310.084/0001-72 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6728/2023 | SANDRA OLIVATE DALLE LUQUE 48359696187 | 29.800.161/0001-41 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6729/2023 | ANDREIA SOARES BARRETO 01344423264 | 43.501.513/0001-99 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6730/2023 | GERLLIYTON SILVA DE MOURA 04791793102 | 43.503.775/0001-92 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6731/2023 | DANIELA NEVES ALEXANDRE 04875424108 | 43.509.150/0001-38 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6732/2023 | EVERSON CAIO DA SILVA SALVADOR | 27.427.064/0001-20 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6733/2023 | ÂNDREY FREITAS | 055.825.231-11 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6734/2023 | J. ZANCANELA IND E COM DE ACO LTDA | 42.373.152/0001-80 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6735/2023 | ELISEU ALVES BATISTA 62132008191 | 43.531.483/0001-63 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6736/2023 | JORGE ROSA DE JESUS | 43.407.917/0001-18 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6737/2023 | MIGUELINA RODRIGUES DUARTE 93682506187 | 29.906.407/0001-64 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6738/2023 | GISELIA SILVA DOS SANTOS 02109531100 | 43.549.927/0001-98 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6739/2023 | FELIPE CORREIA GUIMARAES 05516418194 | 43.504.483/0001-74 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6740/2023 | CASA PET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA | 24.076.802/0003-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6741/2023 | VALDEMIR BATISTA PEDROSO 02134082100 | 43.540.873/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6742/2023 | GLEYCE KELLY DA SILVA CABRAL 05394493189 | 43.547.649/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6743/2023 * | CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS SOUZA | 43.538.755/0001-57 | | | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 6744/2023 | W F ROCHA | 43.532.317/0001-81 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6745/2023 | HUGO OLIVEIRA MORAIS 04348671109 | 43.517.380/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6746/2023 | CLEONICE DA SILVA PADILHA 02838786148 | 43.521.393/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6747/2023 | THAIS VIANA DA SILVA 06262387145 | 43.558.164/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6748/2023 | ANDERSON DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS | 43.556.934/0001-17 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6749/2023 | EDICLEUMA GOMES LOPES 04692734108 | 43.538.070/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6750/2023 | LAZARO APARECIDO DE FARIAS 60222301953 | 43.549.329/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6751/2023 | TANIA ARAUJO COELHO 04293042180 | 43.540.322/0001-36 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6752/2023 | ERICA DE ALMEIDA BATISTA 01279287152 | 43.539.990/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6753/2023 | ZIVALDO FERREIRA DA SILVA 01404760164 | 34.390.598/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6754/2023 | R. E. DE O. LOPES DIST. E CONVENIENCIA | 42.936.403/0001-97 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6755/2023 | FERNANDO SANTOS DOS ANJOS DA SILVA | 39.743.668/0001-64 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6756/2023 | RAURES MOREIRA BENTO 01826995102 | 43.604.699/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6757/2023 | LUVERSERV LTDA | 43.531.994/0001-85 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6758/2023 * | IMPAR EDUCACAO CONTINUADA LTDA | 43.251.234/0001-14 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6759/2023 | R S AMBIENTAL LTDA | 43.584.367/0001-02 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6760/2023 | PEDRO HENRIQUE FARESIN GONCALVES | 43.573.461/0001-66 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6761/2023 | ŠÊRRÃ Ê MÃR EMPORIO E CAFE LTDA | 43.241.813/0001-86 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6762/2023 | LQ TRANSPORTES LTDA | 43.584.287/0001-57 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6763/2023 | THIAGO GIGLIO | 42.956.704/0001-82 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6764/2023 | JANAINA DE OLIVEIRA DIAS 05853896164 | 43.563.723/0001-01 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6765/2023 | GEANE TEIXEIRA PEREIRA 02093557193 | 43.589.913/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6766/2023 | GUILHERME BUCHEMANN GUERRO | 43.632.853/0001-59 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6767/2023 | MÃRÍÁ ÍMÃĎÃLENA DE SOUZA 67243061834 | 43.590.342/0001-11 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6768/2023 | JOSE ROBERTO MORAES DOS SANTOS | 43.637.998/0001-42 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6769/2023 | LŁÚĆÁŠ HÉŃRIQUE DE MORAES 04076211138 | 43.594.997/0001-68 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6770/2023 | TORQUE AUTO PECAS E MECANICA LTDA | 43.496.387/0001-21 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6771/2023 | HAMILTON PENHALVER PENINCK 11976868866 | 43.650.996/0001-93 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6772/2023 | ROSANGELA MANCOS DA SILVA 48997773100 | 43.600.680/0001-97 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6773/2023 | LEUCINEIDE UIBYK RIKBAKTATSA 06897755125 | 43.651.457/0001-79 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6774/2023 * | ASSOCIACAO PEQUENO PEPE | 41.745.337/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6775/2023 | JOSE PEREIRA DE SOUZA SOBRINHO | 43.619.496/0001-99 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6776/2023 | VÍĆŤÔŘ ĤÚĞO WAPPLER 06229571129 | 43.589.732/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6777/2023 | LUCAS DA SILVA DE SOUZA 06024104103 | 43.615.174/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6778/2023 | ADEMIR BUENO DE JESUS 03093063108 | 43.662.851/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6779/2023 | LORRAYNE MAFORTE DE FARIAS 06026538194 | 43.678.956/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6780/2023 * | A C ENGENHARIA LTDA | 43.620.494/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6781/2023 | LARISSA RAVADELLI SCHERDOVSKI | 43.590.832/0001-18 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6782/2023 | ĴÃĆŮĚĹĨNÉ SANTOS ROCHA 05356616147 | 43.593.860/0001-99 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6783/2023 | OLAVO MACHADO NETO 05927851142 | 39.654.661/0001-76 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6784/2023 | JAQUISON DA SILVA MEDEIROS 03576210180 | 37.967.835/0001-25 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6785/2023 | EDIVALDO RIBEIRO COELHO 02521290165 | 43.697.608/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6786/2023 | ZENILTON RODRIGUES SOBRAL 01576318265 | 43.716.485/0001-27 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6787/2023 | DAIANE METTE LINK 03961022127 | 26.276.062/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6788/2023 | CLAUDIZA PEREIRA DA ROCHA 63739720549 | 43.666.085/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6789/2023 | ALEXSANDRO APARECIDO SIMOES | 43.716.417/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6790/2023 | ĴÕŠÉMÃŘ ĎIAS BARBOSA 79200869149 | 43.617.357/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6791/2023 | SAMUEL DE OLIVEIRA DALTO 07443287135 | 43.728.372/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6792/2023 | ELIZA VIEIRA SERAFIM 02265546194 | 43.672.459/0001-44 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6793/2023 | RUBENS M. DE MORAES - TRANSPORTES | 43.632.974/0001-09 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6794/2023 | SABRINA GONCALVES BATISTA 08917368670 | 29.585.009/0001-93 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6795/2023 | JOSE PRIMO ALVES 73578398934 | 43.707.455/0001-54 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6796/2023 | EZEQUIEL DIAS MENDES 83649883104 | 43.697.236/0001-31 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6797/2023 | DIMAS ANTONIO DUARTE FARIA 11162090120 | 30.863.267/0001-73 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6798/2023 | LUCAS DURIGAN VERONESE 06406641132 | 43.743.438/0001-72 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6799/2023 | ERIKSON RODRIGUES DA FONSECA | 43.715.753/0001-96 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6800/2023 | BARAO REPRESENTACOES LTDA | 43.699.184/0001-32 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6801/2023 | JOYCE R. FAGUNDES ME | 43.694.352/0001-05 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6802/2023 | HJR EMPRESA DE MINERACAO LTDA | 43.685.588/0001-77 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6803/2023 | CLEONICE DE SOUZA SILVA ALMEIDA | 43.752.201/0001-58 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6804/2023 | DHYMISON LEANDRO DA SILVA 05377939174 | 34.223.562/0001-16 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6805/2023 | ADRIANA MARIA DOS ANJOS 97483290110 | 15.070.404/0001-29 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6806/2023 | LUDIMILA DA SILVA ROSA 04400741184 | 43.726.697/0001-95 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6807/2023 | FELICIANO TRANSPORTES LTDA | 43.730.003/0001-93 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6808/2023 | ONG INSTITUTO DE CIDADANIA MODULO 5 | 43.717.421/0001-40 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6809/2023 | TANIA MARINES DA SILVA 03013184175 | 34.105.018/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6810/2023 | RAFAEL CLAROS DA SILVA 06220093119 | 43.765.616/0001-66 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6811/2023 | SIDNEI DO NASCIMENTO SANTOS 02516629184 | 28.414.065/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6812/2023 | LUCAS DOS SANTOS DOBROVOLSQUI | 39.865.205/0001-75 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6813/2023 | JOSE APARECIDO BARBOSA 86270664187 | 43.767.876/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6814/2023 | SISTEMA NOROESTE DE COMUNICACAO LTDA | 43.758.834/0001-73 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6815/2023 | JUINA CARGAS LTDA | 30.210.759/0001-60 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6816/2023 | 100 POR CENTO EIRELI | 43.338.059/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6817/2023 | TOP 10 AUTO MECANICA LTDA | 43.739.422/0001-96 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6818/2023 | IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLEIA DE DEUS | 43.724.312/0001-50 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6819/2023 | VINICIUS MORAES DE MELLO 00743796071 | 43.809.826/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6820/2023 | ANDERSON JOSE ALVES 02793894184 | 43.821.893/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6821/2023 | SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARAES | 24.451.134/0002-78 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6822/2023 | COROADOS SUPERMERCADO LTDA | 10.475.736/0001-70 | | | 2.149,70 | 0,00 | 0,00 | 2.149,70 |
| 31/01/2023 | 6823/2023 | JOAO VITOR MORAIS CLEMENTE DA COSTA | 43.769.935/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6824/2023 | ADIVANIR PEREIRA DA SILVA 02790198152 | 43.767.993/0001-34 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6825/2023 | JOAO PAULO CARDOSO RAMOS 06016595110 | 43.836.894/0001-67 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6826/2023 | LUIZ ANTONIO DA CRUZ 01037669100 | 43.827.331/0001-02 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6827/2023 | J R DALMASO COMERCIO | 26.818.079/0001-56 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6828/2023 * | S L HOFFMANN SERVICOS | 28.804.733/0001-06 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6829/2023 | KARINA CARDOSO PORTO 02312624699 | 43.799.065/0001-51 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6830/2023 | IDEVAN SILVA MIRANDA 62226428100 | 43.813.226/0001-14 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6831/2023 | EAC GESTAO EMPRESARIAL LTDA | 43.854.920/0001-80 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6832/2023 | HIDROSAN PECAS E SERVICOS HIDRAULICOS | 43.861.637/0001-85 | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6833/2023 * | R W GIROTTO & CIA LTDA | 13.382.969/0002-05 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6834/2023 | NEUZIELE ALMEIDA DE CAMARGO | 37.430.851/0001-84 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6835/2023 | AGATHA STEFANI MARTINS DE OLIVEIRA | 43.830.131/0001-09 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6836/2023 | MIGUEL FERREIRA DE PAULA 82789410178 | 43.827.232/0001-20 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6837/2023 | FABIO JUNIOR WENCESLAU DOS SANTOS | 43.869.711/0001-00 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6838/2023 | CHEILA GRACIELE FAORO LEMES 01117348199 | 43.888.761/0001-34 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6839/2023 | JOAO PAULO DA SILVA RIBEIRO 03338737181 | 43.878.258/0001-06 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6840/2023 | CELSO APARECIDO SANTANA 48362000163 | 43.861.733/0001-23 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6841/2023 | ADRIANO ROZANTE DA SILVA 02737297133 | 40.360.733/0001-51 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6842/2023 | BRUNO M.L. REPRESENTANTE COMERCIAL | 43.785.027/0001-40 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6843/2023 | 43.898.044 CLAUDIANE DE SOUZA ARAUJO DE | 43.898.044/0001-93 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6844/2023 | REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS | 43.905.325/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6845/2023 | GLEICIELE DOMINGAS DE ALMEIDA LOPES | 43.908.422/0001-72 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6846/2023 | ANA MARILEIDE DE MOURA 54553466104 | 43.921.491/0001-16 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6847/2023 | DEYVSON BORGES DA SILVA 04841265635 | 43.886.693/0001-74 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6848/2023 | ALUIZIO SABINO FAUSTINO 90844971120 | 43.869.401/0001-95 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6849/2023 | EMPORIO SAUDAVEL ALIMENTOS E | 43.905.045/0001-18 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6850/2023 | MEDIC CENTER SAUDE LIMITADA | 26.354.594/0001-22 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6851/2023 | RENAN FAVARO GARCIA 07416452112 | 43.956.569/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6852/2023 | PAMELA VITORIA PEREIRA MARTINS | 43.956.052/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6853/2023 | JESSICA APARECIDA DOS SANTOS | 24.910.216/0001-52 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6854/2023 | ROSYMAR CHAVES 55113222100 | 43.895.269/0001-96 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6855/2023 | ELIZANDRA ROMASZKO DOS SANTOS | 43.966.157/0001-89 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6856/2023 | ASSOCIACAO JUINENSE DE WHEELING - AJW | 39.381.618/0001-84 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6857/2023 | ARTUR MOURA TAVARES 03843489122 | 43.970.114/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6858/2023 | ABS CONSULTORIA LTDA | 43.982.634/0001-08 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6859/2023 | VALDA MARCELINO DE OLIVEIRA AMORIM | 43.930.370/0001-30 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6860/2023 | ÂLÊSSÂÑDRO PEREIRA ARAUJO 00571118127 | 43.942.840/0001-86 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6861/2023 | RCR CARDOSO ARTIGOS DE OPTICA LTDA | 43.996.510/0001-73 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6862/2023 | V P DE SOUSA SILVA | 44.005.571/0001-94 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6863/2023 | ADRIANA ANTONIA DE LIMA 02769771140 | 44.014.699/0001-14 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6864/2023 | RAPHAELA DA SILVA BERTOLDO 06052721154 | 44.024.712/0001-16 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6865/2023 | JOAO PEDRO BORGES BRANDAO 14238634616 | 43.954.669/0001-25 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6866/2023 | NILVA BRAZ DOS SANTOS 01298457106 | 43.958.049/0001-64 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6867/2023 | THIAGO EMANUEL MAHANA ALVES | 44.022.992/0001-23 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6868/2023 | JÕSÉ MÃTÚRI DOS SANTOS 31431674168 | 44.000.216/0001-22 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6869/2023 | IGREJA MANJEDOURA DE JUINA | 44.026.723/0001-35 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6870/2023 | JORGE APARECIDO FERREIRA 55121063172 | 40.401.081/0001-56 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6871/2023 | ADALTON CESAR PEREIRA DA SILVA | 37.854.697/0001-78 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6872/2023 | J NÃHÚN BÃUTISTA ALVARENGA ME | 43.986.206/0001-45 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6873/2023 | JOSIELY MORAES DOS SANTOS SHIPITOSKI | 44.053.409/0001-41 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6874/2023 | MÃRCÈLÒ VÂRGÃ ROCHA 03660538175 | 44.058.476/0001-59 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6875/2023 | SOLANGE FATIMA GOES 01123502161 | 44.060.783/0001-74 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6876/2023 | DIOGO FRANCELINO HENICKA 05080229160 | 44.093.066/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6877/2023 | RAFAEL COMPACTO CONSTRUTORA DA LUZ | 44.025.425/0001-20 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6878/2023 | NÃYARA SUNIGA DA SILVA MACEDO | 44.024.314/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6879/2023 | GÎSLÂŸNÉ CAMILA ROSA 03587980195 | 44.107.468/0001-55 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6880/2023 | ANDREIA BEIRA DE CAMARGO 02496687184 | 44.109.612/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6881/2023 | ROBERTO NASCIMENTO SCHEFFER | 44.126.556/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6882/2023 | NÃIDE ÃPARECIDA FERREIRA SANTOS | 44.116.817/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6883/2023 | ÂMÂNDÂ SCARLET FERREIRA NEGRI | 44.019.667/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6884/2023 | MÃRIÃ RITÃ LOPES VIVIAM 04112250142 | 44.019.422/0001-84 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6885/2023 | JOANA ALVES DOMINGUES 01229298290 | 44.125.901/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6886/2023 | JOSE EDES DE SOUZA 39730786968 | 44.124.727/0001-56 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6887/2023 | GISLAINE KALITA PACHECO VENTURA | 44.126.277/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6888/2023 | ŠÉRÍĞĨÓLÍĹÍ SERVICOS MEDICOS LTDA | 44.060.050/0001-30 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6889/2023 | CARINE DAMAZIO DE OLIVEIRA 98319981115 | 44.084.360/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6890/2023 | LORRAINE SOUZA SILVA 05173444169 | 44.080.643/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6891/2023 | NILCE FERREIRA DA COSTA 01088646182 | 44.132.342/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6892/2023 | JOICE MARIA DALLA COSTA PERONDI | 44.136.140/0001-67 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6893/2023 | ÉRICK LÍSBOA DE SOUZA 06043959143 | 44.146.537/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6894/2023 | M S MOTA COMERCIO E REPRESENTACAO | 44.118.101/0001-37 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6895/2023 | CRISALTO LEANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR | 44.119.258/0001-87 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6896/2023 | RITA DE CASSIA GONCALVES DA SILVA | 44.119.939/0001-45 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6897/2023 | VITOR SILVA DE MORAES 05040232179 | 44.168.487/0001-91 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6898/2023 | 32.453.593 SAULO ORONDINO | 32.453.593/0001-38 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6899/2023 | CLADIONOR BISPO FILHO 71811559115 | 44.172.312/0001-58 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6900/2023 | MUNARETTO PLANEJADOS LTDA | 43.697.284/0001-20 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6901/2023 | HEDYTON ALVES SCHNEIDER 05925608135 | 44.135.185/0001-17 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6902/2023 | IRENE GOMES DA SILVA TOZATTI 48796352191 | 27.949.958/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6903/2023 | ANDREY FREITAS 05582523111 | 44.179.423/0001-96 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6904/2023 | ALICIA REGINA RIBEIRO ME | 04.386.474/0002-55 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6905/2023 | RELOJOARIA ONIX LTDA | 44.151.139/0001-01 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6906/2023 | ROSEMERY DUTRA 87140306168 | 40.353.857/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6907/2023 | F BRASSAROTO ME | 44.118.873/0001-79 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6908/2023 | FLAVIO BRUMADO 75965151268 | 34.338.649/0001-39 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6909/2023 | MATIAS DOS SANTOS 52719189987 | 39.986.857/0001-68 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6910/2023 | FABIAN JULIO DA ROSA VALTRIQUE | 35.982.568/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6911/2023 | ALESSANDRO MIRANDA DA SILVA 06663917188 | 44.209.416/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6912/2023 | WILSON VAZ DA SILVA 03081073146 | 44.208.702/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6913/2023 | WELINGTON ALVES DA SILVA 04626980171 | 44.177.630/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6914/2023 | MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS | 44.177.929/0001-66 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6915/2023 | EUZEBIO GONCALVES DA SILVA 48364070100 | 44.203.821/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6916/2023 | ALESSANDRO DE SOUZA 93136242149 | 32.436.436/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6917/2023 | EDINEI DA SILVA SOUZA 94140871172 | 20.060.472/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6918/2023 | AILTON PEREIRA DE SOUZA 62764535104 | 44.214.891/0001-54 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6919/2023 | LUCIANA SOUZA E SILVA DO NASCIMENTO | 44.188.463/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6920/2023 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE | 08.962.660/0001-65 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6921/2023 | ANGRA CRISTIAN BENITES DA SILVA | 44.231.569/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6922/2023 | ELISON BORGES LOPES 04406553150 | 44.227.988/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6923/2023 | CILSO NASCIMENTO DA SILVA 58108815134 | 44.215.909/0001-32 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6924/2023 | DILMA MARTINS DUTRA DE OLIVEIRA | 420.166.491-00 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6925/2023 | ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA COSTA | 44.213.519/0001-23 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6926/2023 | ÂLÎNNŶ ÂPÄRECIDA DE MATTOS 04653133107 | 44.207.120/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6927/2023 | ADELSON TEIXEIRA PEREIRA 01948063166 | 44.274.197/0001-22 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6928/2023 | WANDERSON CHERES FERREIRA 06132652116 | 44.273.927/0001-70 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6929/2023 | VANUZA DE MATOS CHERES FERREIRA | 44.274.671/0001-16 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6930/2023 | R C BIANCHIN | 32.894.257/0001-20 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6931/2023 | DAMIANI TRANSPORTES LTDA | 44.214.934/0001-00 | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 6932/2023 | VALDILEI RODRIGUES DANTA 92079385100 | 44.234.228/0001-11 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6933/2023 | EVA MARINHO DE SOUZA 02199518108 | 40.336.092/0001-08 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6934/2023 | MARIANA SANTOS BARRETO 05452157140 | 44.288.949/0001-04 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6935/2023 | CLOVIS BOM FIM 08858988779 | 44.293.317/0001-39 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6936/2023 | JUINA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA | 44.267.777/0001-92 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6937/2023 | GEOVANE LEITE DA SILVA 04934006133 | 44.258.178/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6938/2023 | ADEMAR FERNANDES SOARES MACIEL | 44.246.998/0001-84 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6939/2023 | L S P ENGENHARIA, REPRESENTACAO E | 44.272.521/0001-73 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6940/2023 | SILVIA BENTO DE SOUSA 57196362187 | 44.289.796/0001-10 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6941/2023 | MUNICIPIO DE JUINA | 15.359.201/0001-57 | 644,91 | 644,91 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6942/2023 | J. P. DE LIMA LTDA | 32.410.865/0001-12 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6943/2023 | HELITON HENRIQUE PEREIRA 04109067197 | 44.285.014/0001-74 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6944/2023 | NATALIA BANDIERA FONSECA 06058551102 | 44.287.309/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6945/2023 | ANTONIO TRAJANO SILVA - TRANSPORTES | 44.289.507/0001-82 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6946/2023 * | ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS | 40.000.480/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6947/2023 | WERIKS DA SILVA MELO 06087913181 | 44.360.789/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6948/2023 | JAQUELINE ROBERTO DA SILVA 05306333109 | 44.353.335/0001-69 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6949/2023 | ANNDREY POSCA DE SOUZA 05350070193 | 33.396.502/0001-32 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6950/2023 | NATIELI DALLA COSTA PEREIRA 03659614181 | 44.291.857/0001-83 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6951/2023 | M A DA SILVA SANTOS | 44.336.721/0001-42 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6952/2023 | VALERIA DA COSTA MARQUES DE BRITO | 44.363.239/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6953/2023 | JORGE DIAS PEREIRA JUNIOR 83283137153 | 43.732.989/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6954/2023 | WELLINTON MARCOS DA SILVA ARAUJO | 44.334.281/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6955/2023 | ELIZEU GAZOLA 93440014134 | 26.956.836/0001-58 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6956/2023 | GINO BARBOSA MACHADO 67214720663 | 44.318.334/0001-83 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6957/2023 | SILAS DE SOUZA DIAS | 33.537.304/0001-41 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6958/2023 | ANA PAULA PRETELLI 05761065185 | 40.363.226/0001-71 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6959/2023 | JOSE BORGES FERREIRA ME | 44.330.515/0001-25 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6960/2023 | ELIANE SOARES DE SOUZA 04710275106 | 44.335.374/0001-33 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6961/2023 | AGNALDO ALVES 82808899149 | 44.344.837/0001-23 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6962/2023 | ANDRE GALLI DA SILVA 04113384126 | 44.341.770/0001-73 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6963/2023 | CLAUDINEI FERREIRA BATISTA 69230056200 | 44.388.038/0001-59 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6964/2023 | VICTOR CELSO BARBOSA PEREIRA | 44.388.881/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6965/2023 | JOSE DOS SANTOS 53201850144 | 44.389.645/0001-33 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6966/2023 | CINTIA MARIANA PAZ GABARDO 06053555177 | 44.390.983/0001-95 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6967/2023 | ELLEN EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA | 44.354.954/0001-78 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6968/2023 | MARCONDES RODRIGUES DE PAULA | 44.352.618/0001-96 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6969/2023 | BUCHMANN - MADEIRAS EXPORTACOES E | 06.087.154/0001-49 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6970/2023 | ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA | 03.306.578/0056-32 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6971/2023 | ANJESSICA CARDOSO DE OLIVEIRA LIMA | 44.424.683/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6972/2023 | KATIA REGINA LOPES 00896798143 | 17.031.744/0001-76 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6973/2023 | CHRISTIAN BEZERRA DE MELO 06047223117 | 44.381.931/0001-52 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6974/2023 | ELISANGELA APARECIDA DA COSTA | 44.396.245/0001-55 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6975/2023 | JHONATHAN RODRIGUES DA SILVA DOURADO | 44.430.218/0001-51 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6976/2023 | ALDEIR LOPES BACELLAR 05397414182 | 44.432.426/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6977/2023 | ANDERSON COSTA LEAO 41779581823 | 44.430.345/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6978/2023 | ANDERSON ALAN DE LIMA 06101227111 | 44.437.558/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6979/2023 | ADALBERTO GARCIA 58070915153 | 44.370.750/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6980/2023 | M P DE OLIVERA LTDA | 44.343.303/0001-82 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6981/2023 | MARIA CLEYSONETE DA SILVA BARAO | 44.473.867/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6982/2023 | TIAGO NEVES DA CRUZ 03922940285 | 44.465.298/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6983/2023 | RECANTO NEI CASA DE EVENTOS ME | 44.469.636/0001-52 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6984/2023 | LARISSA KAISER SILVA 06097878109 | 44.465.890/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6985/2023 | MARIA CONCEICAO RODRIGUES MORENO | 44.423.381/0001-97 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6986/2023 | JUCELAINE CRISTINA DA CRUZ 02061487122 | 44.433.188/0001-37 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6987/2023 | JC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS | 44.431.561/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6988/2023 | OZIEL DOS SANTOS 01827015144 | 44.500.251/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6989/2023 | ODILENE SANTOS MORIMA DA SILVA | 44.514.178/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6990/2023 | SHIRLEI DE FATIMA MARCHINI MAZIERI | 44.511.311/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6991/2023 | HÉLIO BARBOSA DOS SANTOS 39387070115 | 44.439.502/0001-99 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6992/2023 | RAYANE SANTANA ALVES ME | 44.429.535/0001-58 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6993/2023 | RICARDO PEREIRA DADON 04669783165 | 44.529.624/0001-76 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6994/2023 | GISELE ARAUJO DA COSTA 05822241107 | 44.533.915/0001-38 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6995/2023 | ESTER MARI BATISTA BORGES DA SILVA | 36.665.801/0001-13 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6996/2023 | FLÁVIO DE SOUSA VILARINO 06010429641 | 44.542.487/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6997/2023 | SAMARA DA SILVA GONCALVES 07032078141 | 44.471.218/0001-08 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6998/2023 | VALDEIR GOMES FERREIRA 02170875158 | 44.477.947/0001-63 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6999/2023 | THALES STEFANO SANTOS DA CUNHA | 44.533.087/0001-38 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7000/2023 | RAFAEL GUEM MURAKAMI 31155473825 | 42.448.302/0001-77 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7001/2023 | VIA S.A. | 33.041.260/2007-67 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7002/2023 | DE LARA MANEJOS FLORESTAIS LTDA | 44.554.633/0001-17 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7003/2023 | ROBSON PERDONCINI 02589292198 | 24.574.367/0001-87 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7004/2023 | P A COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA | 44.510.216/0001-72 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7005/2023 | LUAN DAVI NARDY DE SOUZA 06237131108 | 44.580.643/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7006/2023 | GUILHERME OLIVEIRA SVET 06417791190 | 35.182.600/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7007/2023 | DEBORA SANCHES 05987309158 | 44.610.274/0001-78 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7008/2023 | ERITON ANTONIO DE SOUZA SILVA | 44.610.069/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7009/2023 | ÂNGELICA PATRICIA DE MATOS 04649962102 | 44.556.895/0001-10 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7010/2023 | JANAINA ZUKOWSKI PAIXAO 93164866100 | 30.670.774/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7011/2023 | JULIANA VAZ DE OLIVEIRA 93204329100 | 44.585.358/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7012/2023 * | G R DA SILVA BEBIDAS | 44.582.231/0001-26 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7013/2023 | WILLIAM VIEIRA SOARES 04200847116 | 44.582.228/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7014/2023 | PAMELA MARQUES DA SILVA CAVASSANI | 44.580.805/0001-27 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7015/2023 | ANTONIO DE OLIVEIRA 55363679949 | 44.581.461/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7016/2023 | KELY DE QUADROS MARTINS ME | 38.263.675/0001-04 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7017/2023 | EDVAN DE SOUZA LOBO 31949207153 | 44.651.360/0001-29 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7018/2023 | 44.630.917 PAULO ROBSON VERONEZI | 44.630.917/0001-45 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7019/2023 | TEREZINHA REZENDE DE JESUS OLIVEIRA | 44.619.895/0001-12 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7020/2023 | SALMO PEDRO NOBILE DE OLIVEIRA | 32.773.737/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7021/2023 | GISELLE GARCIA DA SILVA 73199095100 | 44.608.406/0001-27 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7022/2023 | LUCILA HARMATIUK COSTA 04560651132 | 44.588.197/0001-05 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7023/2023 | GISLAINE COSTA PEREIRA 03321767112 | 44.670.084/0001-46 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7024/2023 | ROBSON GOMES DA SILVA 06292642100 | 44.683.997/0001-05 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7025/2023 | BRUNO APARECIDO DE ANDRADE 02653941120 | 44.682.636/0001-36 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7026/2023 | VANDER DOS SANTOS 42166900259 | 21.257.325/0001-24 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7027/2023 | FERNANDA SILVA PEREIRA LOSS 13429171709 | 32.729.413/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7028/2023 | ELIAS NUNES MAZUREK 07330536105 | 44.649.153/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7029/2023 | JOSE ANTONIO FERNANDO DA PAZ | 44.720.045/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7030/2023 | LEANDRO JOSE PAIAO 44505000168 | 44.798.294/0001-14 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7031/2023 | ADEMIR JEFERSON GIRARDI 04848317126 | 38.346.307/0001-11 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7032/2023 | GEAN CESAR AMADOR DA SILVA 65481747120 | 44.803.637/0001-91 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7033/2023 | FR TERRAPLANAGEM LTDA | 36.578.477/0001-04 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7034/2023 | AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA | 08.512.459/0005-00 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7035/2023 | CONSUELO PEREIRA DE SOUSA MARQUES | 44.747.198/0001-47 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7036/2023 | PAULO ROBERTO ROCHA 41969170115 | 44.759.178/0001-96 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7037/2023 | WANDERSON PERONDI LOPES 06766438177 | 44.815.792/0001-28 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7038/2023 | GILSON ALVES DA SILVA 00698949145 | 44.808.094/0001-03 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7039/2023 | ROSILDA BARBOSA DA COSTA 04319555147 | 44.754.873/0001-65 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7040/2023 | ELLEN CRISTINA DE SOUZA SOARES | 44.760.081/0001-01 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7041/2023 | JHONATAN HENRIQUE SABINO 01568646224 | 44.780.982/0001-57 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7042/2023 | JOSE LUIZ DA CRUZ DOMINGOS 01226977154 | 44.773.065/0001-45 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7043/2023 | ELENIR PAIVA LIMA 04504052148 | 44.818.084/0001-40 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7044/2023 | QUEZIA EMILY RODRIGUES LOPES DA SILVA | 44.813.960/0001-46 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7045/2023 | JOSIANO ALTINO DOS SANTOS 03229434188 | 44.806.994/0001-03 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7046/2023 | ANA PAULA RIBEIRO PESCADOR 04471965107 | 39.726.498/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7047/2023 | LEIDIANE DE SOUZA BARBOSA 07566968106 | 44.720.104/0001-46 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7048/2023 | J. A. S. KONFIDERA LTDA | 44.816.073/0001-21 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7049/2023 | RUTH RODRIGUES DOS SANTOS 03374724167 | 44.713.165/0001-86 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7050/2023 | JHENNIFFER LUANA DE ARAUJO ZABOTTO | 44.713.504/0001-24 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7051/2023 | MIRIAN KARINA DIAS 04558585195 | 44.811.200/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7052/2023 | PATRICIA DE SOUZA DA CRUZ 02800887109 | 44.783.147/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7053/2023 | BRUNO NEVES MARIANO 06052718102 | 44.836.809/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7054/2023 | WUDSON DE OLIVEIRA 03399924178 | 44.834.734/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7055/2023 | MARCIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA | 44.824.925/0001-22 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7056/2023 | FRANCIELI OLIVEIRA NETO 05723013165 | 44.814.854/0001-87 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7057/2023 | BRUNA JESSICA SENRA MACHADO | 44.761.973/0001-19 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7058/2023 | ÊLÎÂNÁ BÁRBOSA DA SILVA 48801313187 | 44.767.485/0001-19 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7059/2023 | THIAGO DUFFEKE DA SILVA 04870163195 | 44.753.870/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7060/2023 | BERNARDINO BURDELLA 76142752920 | 44.863.880/0001-03 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7061/2023 | MARIA EVA RIBEIRO 00812839110 | 44.857.322/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7062/2023 | VANESSA VIEIRA MEDEIROS 06113614182 | 44.856.825/0001-88 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7063/2023 | SARA CARDOSO MACIEL 92254497120 | 44.731.186/0001-24 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7064/2023 | BRUNA F GAMA CONSULTORIA | 44.737.040/0001-96 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7065/2023 | JOEL PEREIRA DE ARAUJO 86770950120 | 44.874.547/0001-91 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7066/2023 | CLAUDIO GARCIA FERREIRA 87350173172 | 44.905.046/0001-25 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7067/2023 | APARECIDO JOSE BRANDAO 95915281168 | 44.905.306/0001-62 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7068/2023 * | L FERREIRA DA SILVA BEBIDAS | 44.883.301/0001-86 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7069/2023 | JHONATAN ROGER SILVA RAMOS SOUZA | 44.744.755/0001-76 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7070/2023 | ÐÎÉFFÉRSÓN VENTURA DE SOUZA | 44.737.825/0001-69 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7071/2023 | ÂÍRÃÑ ĤĚÑŘIQUE NESELLO 01518527159 | 44.919.929/0001-94 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7072/2023 | JULIANA VIRREIRA MORALES 01355326125 | 44.949.489/0001-18 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7073/2023 | WHESLLEY HERIK MENALDI 05680942127 | 44.959.632/0001-52 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7074/2023 | CARLOS HENRIQUE ALVES DA ROCHA | 44.958.951/0001-43 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7075/2023 | LÎÑCÖÑ CLÊIT DA SILVA SOUZA 71793836272 | 44.849.282/0001-71 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7076/2023 | KARMELITA FLORES NEVES 05781374108 | 44.871.048/0001-40 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7077/2023 | JHONATAN JUSTINO DA SILVA 06592425164 | 44.948.126/0001-68 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7078/2023 | EDILAINE DA SILVA MIRANDA DANTA | 36.443.680/0001-65 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7079/2023 | BÍĞÃÎR BÉÂTRIZ BORGES DA ROCHA | 44.940.890/0001-97 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7080/2023 | JULIERME CORDEIRO RODRIGUES | 44.941.259/0001-02 | | | 2.149,70 | 4.299,40 | 0,00 | -2.149,70 |
| 31/01/2023 | 7081/2023 | 44.884.056 ÂLLERSON JOSE VICENTE DE | 44.884.056/0001-21 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7082/2023 | FÉRNÂNDÃ SILVA DE OLIVEIRA 03758530148 | 44.891.571/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7083/2023 | VALMIR PASSOS FURTADO 05732683127 | 44.987.127/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7084/2023 | WEVERTON FELIPE DOS SANTOS 04632484148 | 44.980.883/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7085/2023 | NERI CRISTIANO MARTINS DE OLIVEIRA | 29.556.136/0001-64 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7086/2023 | WÃĞÑĚŘ JÉSSE DA CONCEICAO 03509037197 | 44.998.993/0001-08 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7087/2023 | JUNIOR BORGES MENDES 34951655845 | 44.951.079/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7088/2023 | JULIANO SGUIZARDI 00517738139 | 38.117.754/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7089/2023 | E. D. GONCALVES DA SILVA - TRANSPORTES | 44.888.474/0001-97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7090/2023 | HIAGO FERREIRA DIAS 04975509113 | 45.008.357/0001-54 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7091/2023 | ALICE FABIANA DE ANDRADE 06052955147 | 44.919.521/0001-12 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7092/2023 | MAURILIO MORAIS DA SILVA 05528988136 | 45.000.279/0001-41 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7093/2023 | OTONI VILELA DE MORAES NETO 01209712164 | 38.293.512/0001-66 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7094/2023 | IZABEL MARIA DOS SANTOS ALVES | 44.923.119/0001-01 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7095/2023 | JOAO MARCOS RODRIGUES 89577507115 | 44.986.341/0001-53 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7096/2023 | JESSICA CELLA JAQUES TEZOLLIN | 44.961.527/0001-58 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7097/2023 | MARCOS DA SILVA 55106544149 | 45.034.699/0001-49 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7098/2023 | THAISA AKENI PILGER 02475625139 | 45.042.110/0001-54 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7099/2023 | IDEAL IMOVEIS IMOBILIARIA LTDA | 44.903.106/0001-70 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7100/2023 | ROSILANE DE SOUZA SILVA 04224253119 | 44.965.379/0001-40 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7101/2023 | AGRO MAX LTDA | 37.961.805/0001-01 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7102/2023 | LINO FRANCISCO DE OLIVEIRA 73325872700 | 45.048.130/0001-32 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7103/2023 | MATHEUS SANTOS PEDROSO 06279715124 | 45.057.715/0001-19 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7104/2023 | HINGLIDY ELIEHSBA DA COSTA ATAYDE | 45.064.484/0001-70 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7105/2023 | MARCILENE MARIA DO NASCIMENTO LEITE | 45.042.210/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7106/2023 | SABRINA VERUSCA DURIGAN 00677880170 | 19.882.324/0001-29 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7107/2023 | TIAGO BATISTA LEAL 03942435101 | 45.059.600/0001-63 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7108/2023 | SILVIA ELISABETE DE OLIVEIRA 55123341153 | 37.413.868/0001-23 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7109/2023 | LUIZ DE PAULA DE OLIVEIRA 48368792134 | 45.104.794/0001-71 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7110/2023 | JOSE MARCOS DIMAS SANTOS 45958955187 | 45.134.982/0001-42 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7111/2023 | LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS | 45.037.949/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7112/2023 | ALEXSANDRO MENDES DE SOUZA | 45.035.639/0001-40 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7113/2023 | Z. L. TRANSPORTES LTDA | 40.923.231/0001-91 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7114/2023 | GARCIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 19.745.202/0003-52 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7115/2023 | PEDRO FERNANDES SIMOES DE CAMPOS | 33.706.852/0001-58 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7116/2023 | M. L. MARQUES DE CAMPOS LTDA | 44.932.873/0001-08 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7117/2023 | VALDENIR NUNES DO NASCIMENTO | 45.044.924/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7118/2023 | RAIANY DE SOUZA ABITANTE 05100355158 | 20.025.112/0001-04 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7119/2023 | JOCIELI TAVARES DE LIMA 03981914171 | 45.160.092/0001-05 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7120/2023 | CRISTIANE ALBUQUERQUE DA SILVA | 45.180.869/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7121/2023 * | T. A. C. S. LTDA | 44.699.856/0001-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7122/2023 | FPM SERVICOS MEDICO LTDA | 45.002.317/0001-03 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7123/2023 | LORECI MARIA DIAZ 00556143108 | 45.093.933/0001-09 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7124/2023 | DANISE DE OLIVEIRA 01984650173 | 45.137.514/0001-21 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7125/2023 | KING JEANS MATO GROSSO LTDA | 33.224.339/0004-73 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7126/2023 | BS BAZZO SOUZA HOLDING LTDA | 45.156.060/0001-36 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7127/2023 | JORDIMAR FERREIRA COSTA 11884888720 | 45.155.445/0001-89 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7128/2023 | C. R. V. SANTOS | 45.105.882/0001-98 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7129/2023 | 45.178.765 ANTONIO JOSE PIPINO | 45.178.765/0001-54 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7130/2023 | JOSIANE ANTUNES DE SOUZA 05145629192 | 45.115.217/0001-85 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7131/2023 | MARIA BENEDITA DE SOUZA COSTA | 45.194.355/0001-05 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7132/2023 | RODAR DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS | 45.164.389/0001-49 | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7133/2023 | ALEXSANDRO DE SOUZA 98037803104 | 45.130.748/0001-47 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7134/2023 | MARCELLO FERREIRA DE SENE 04465839103 | 45.227.871/0001-80 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7135/2023 | JULIANA MARIA DIAS DALMASO 01840157151 | 34.793.721/0001-18 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7136/2023 | LAVO JUINA LTDA | 44.929.837/0001-95 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7137/2023 | M. LAURA M. DE CAMPOS LTDA | 44.932.545/0001-01 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7138/2023 | M. LAURA MARQUES DE CAMPOS LTDA | 44.932.169/0001-55 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7139/2023 | MARILCE LAURA MARQUES DE CAMPOS LTDA | 44.931.781/0001-03 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7140/2023 | ROBSON MAMEDES DA SILVA 02092001116 | 24.708.094/0001-16 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7141/2023 | STS - SOCIEDADE DE TERCERIZACAO DE | 05.491.906/0007-65 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7142/2023 | CLAUDETE APARECIDA DOS SANTOS | 45.195.693/0001-53 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7143/2023 | ELIANA SILVA DOS SANTOS 03148826183 | 45.198.563/0001-74 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7144/2023 | CLARICE DA SILVA OLIVEIRA 02378172176 | 45.144.734/0001-82 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7145/2023 | N M P DE BASTOS PEREIRA | 45.255.349/0001-02 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7146/2023 | ELITON DE JESUS PEREIRA 64607828220 | 45.240.237/0001-88 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7147/2023 | CLAUDINEIA DE LIMA ROSSI 05056299170 | 45.198.822/0001-67 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7148/2023 | A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E | 11.598.556/0003-00 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 7149/2023 | LEANDRO TEODORO DA COSTA BARBOSA | 39.588.688/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7150/2023 | JACSON ALVES MATTOS 04452692192 | 45.275.713/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7151/2023 | GEISSI CAROLINE DIAS MARQUES 05451169101 | 45.286.742/0001-63 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7152/2023 | MADEIREIRA SOL NASCENTE LTDA | 45.195.763/0001-73 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7153/2023 | RESTAURANTE E LANCHONETE ROSANTE | 45.244.627/0001-26 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7154/2023 | VALQUIRIA FELISMINO DA SILVA 00878941142 | 45.145.608/0001-42 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7155/2023 | ADRIANA DE SOUZA 04503363107 | 26.964.707/0001-01 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7156/2023 | BRUNO LEONARDO LOPES RODRIGUES | 45.153.695/0001-80 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7157/2023 | JÂRLES ÜLINGER PEREIRA | 45.218.653/0001-80 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7158/2023 | MAIS SOL JUINA LTDA | 45.291.801/0001-91 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7159/2023 | WALDELICE SANTOS SOUZA 04941432231 | 45.142.075/0001-45 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7160/2023 | WENDER JUNIO SANTOS DE SOUZA | 45.110.299/0001-75 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7161/2023 | RODRIGUES AUTO MECANICA LTDA | 45.291.406/0001-09 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7162/2023 | A. J. BARBOSA & CIA LTDA | 45.301.989/0001-01 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7163/2023 | LUCILENE FERREIRA DA SILVA 00254540139 | 45.308.148/0001-26 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7164/2023 | RONALDO CESAR DINIZ 06054508113 | 45.306.711/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7165/2023 | GABRIEL AGOSTINI DA SILVA ARAUJO | 45.141.482/0001-38 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7166/2023 | MARCOS AURELIO ARAGAO DA SILVA | 45.149.030/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7167/2023 | MARILENE PEREIRA DOS SANTOS 00259643130 | 45.312.625/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7168/2023 | ADALBERTO DE BARROS 38428830134 | 36.104.522/0001-80 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7169/2023 | ADAUTO PEREIRA 36478547787 | 35.654.370/0001-27 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7170/2023 | HENDRIO WILLIAN ROSARIO CICOSKI | 45.321.616/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7171/2023 | ADEVANIA ALVES DE FREITAS COSTA | 45.290.472/0001-64 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7172/2023 | A. M. MENDES LTDA | 45.298.391/0001-00 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7173/2023 | ADRIANA FURTADO 00759489157 | 38.478.560/0001-29 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7174/2023 | ADRIANO MARCOS RODRIGUES 00038338602 | 37.169.913/0001-46 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7175/2023 | ALBERTO LUCIANO MARQUES 55102468120 | 37.829.783/0001-20 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7176/2023 | ALCINA ROSALIA DE OLIVEIRA 02348796104 | 41.176.582/0001-49 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7177/2023 | ELIZETE CIESLINSKI 62226975187 | 45.293.732/0001-55 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7178/2023 | STUDIO FITNESS ANA DIONISIO LTDA | 45.320.002/0001-04 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7179/2023 | WELLINGTON UTIKOSKI DE LIMA 07338857130 | 45.129.023/0001-39 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7180/2023 | WILLIAN DE ABREU PERRUTT 04102426167 | 45.334.459/0001-60 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7181/2023 | ALEXANDRE GONCALVES 06198186113 | 36.366.853/0001-99 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7182/2023 | ALEXSANDRO PECINI PEREIRA 03653615186 | 34.838.668/0001-24 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7183/2023 | ADILSON CINTRAS COSTA 78802628149 | 32.277.908/0001-33 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7184/2023 | ADRIANA DE SOUZA FEITOSA 00559688210 | 39.559.121/0001-03 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7185/2023 | ALMERINA PEREIRA SOARES 88800776191 | 34.186.026/0001-98 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7186/2023 | AMAURI MARINS MENDES 05077452130 | 26.507.166/0001-92 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7187/2023 | ANA MARIA BORGES DUTRA 01537743120 | 15.004.612/0001-20 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7188/2023 | GEIZA HELENA DA COSTA FERREIRA | 45.341.692/0001-70 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7189/2023 | ÂLESSÂNDRA DE FATIMA DIAS CASARIN | 33.004.962/0001-78 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7190/2023 | ÂLESSÂNDRA MARTINS PEREIRA 92268455149 | 36.146.288/0001-54 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7191/2023 * | ROMARIO DA ROSA ME | 26.997.625/0004-06 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7192/2023 | DEVANIR MARTINS DE JESUS 00407264108 | 38.139.120/0001-47 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7193/2023 | THIAGO MIGUEL DE JESUS 05809632173 | 45.363.335/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7194/2023 | GILMAR DUTRA DE OLIVEIRA 67813429249 | 45.348.550/0001-34 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7195/2023 | ALINE DA CRUZ CARDOSO 03578338133 | 36.447.734/0001-60 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7196/2023 | ALINE TAMARA BECKER 86937200234 | 36.777.736/0001-18 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7197/2023 | MARCOS MARCELO JOSE DURAES | 45.396.354/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7198/2023 | VÍNÍCÍUS PÁBLO PORTES 05636525192 | 45.377.979/0001-50 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7199/2023 | SUZAN RAIANY DE ASSIS COSTA 03374499295 | 45.378.458/0001-17 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7200/2023 | ROGERIO DEODATO TOME 04265236103 | 45.361.080/0001-49 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7201/2023 | LAIRTO PERONDI 89903960182 | 45.343.189/0001-53 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7202/2023 * | CONFIANCA COMERCIO E INSTALACAO DE | 45.347.359/0001-78 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7203/2023 | SÍRLENE MARÍA DOS SANTOS 02391420129 | 45.390.073/0001-75 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7204/2023 | JACKSON DE SOUZA ALMEIDA 06170993162 | 45.397.362/0001-04 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7205/2023 | HELLEN CRISTINA DOS SANTOS BRITO | 45.397.949/0001-05 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7206/2023 | IVAR CORREA 00049353144 | 45.414.423/0001-96 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7207/2023 | DIONI TASSI CORREIA 04442823197 | 45.347.003/0001-34 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7208/2023 | BENEDITA APARECIDA RODRIGUES NEVES DE | 45.372.733/0001-95 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7209/2023 | ADRIANO PREMOLI 85837563172 | 45.406.765/0001-64 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7210/2023 | REGINALDO FERREIRA DA SILVA 00007947160 | 45.420.181/0001-43 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7211/2023 | FLAVIO MARQUES REZENDE 01397196106 | 45.423.443/0001-23 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7212/2023 | MAICON CICERO DE LIMA MIRANDA ME | 45.429.501/0001-26 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7213/2023 | ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS | 32.250.117/0001-10 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7214/2023 | ANDREI CRISTINA DIAS 02318812152 | 22.906.460/0001-16 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7215/2023 | THONIS OLIVEIRA SANTANA 02075887160 | 45.224.541/0001-31 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7216/2023 | 35.233.978 JOSE CHINI | 35.233.978/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7217/2023 | L. S. ANDRADE DE CASTRO | 38.050.812/0001-14 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7218/2023 | R C MONTADORA LTDA | 45.407.927/0001-89 | | | 1.289,82 | 0,00 | 0,00 | 1.289,82 |
| 31/01/2023 | 7219/2023 | CLEITON DE FREITAS OLIVEIRA FONSECA | 45.404.778/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7220/2023 | MARCONDES LEITE DE SOUZA 55106331153 | 45.406.349/0001-66 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7221/2023 | ASSOCIACAO SANTA MARIA | 45.452.719/0001-00 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7222/2023 | LOURIVAL SILVA 63088312120 | 45.451.693/0001-77 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7223/2023 | CLAUDINEI GONCALVES DE AZEVEDO | 45.457.698/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7224/2023 | ÂDRIÂNÂ ÂPARECIDA DE ASSIS ALVES | 45.462.449/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7225/2023 | ÎÊTÎCÍÂ BÂRBOSA DO NASCIMENTO | 45.434.437/0001-71 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7226/2023 | MÂRCÍLÊNÊ SOARES DOS REIS 97483273100 | 45.435.193/0001-41 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7227/2023 | JOAO GUILHERME MORAIS CLEMENTE DA | 45.499.396/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7228/2023 | ÊRÍKÂ SÚÊMÍ ÔBÂTÂ LTDA | 44.179.404/0001-60 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7229/2023 | EDUARDO DALLA COSTA | 415.880.451-53 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7230/2023 | JULIANA RODRIGUES DE LIRA DA SILVA | 20.955.145/0001-53 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7231/2023 | RÎO PRÊTÔ PARTICIPACOES S.A. | 19.751.738/0001-19 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7232/2023 | NATALIA SOARES DE LIMA 05163748181 | 45.453.050/0001-62 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7233/2023 | VALDINEI FELIX DA CRUZ 94394407168 | 45.508.492/0001-69 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7234/2023 | JOSE PEREIRA LIMA FILHO 28398416149 | 45.504.589/0001-01 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7235/2023 | IVANETE FRANCISCA DE JESUS 73086800291 | 45.511.008/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7236/2023 | R F DOS SANTOS MECANICA LTDA | 45.507.200/0001-73 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7237/2023 | ISOTON PROTESE DENTAL LTDA | 45.474.513/0001-72 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7238/2023* | RETA MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS E | 45.492.197/0001-61 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7239/2023 | MÃD ÇLÁÚDIÓ INDÚSTRIA E COMERCIO DE | 45.415.708/0001-41 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7240/2023 | GÍLMÁR JÓSÉ MARTINS 83180621168 | 45.377.832/0001-60 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7241/2023 | SERRA FORT LTDA | 45.544.042/0001-21 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7242/2023 | ALINE DE SOUZA BANOWSKI 05453066121 | 34.880.897/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7243/2023 | LUCAS ARAUJO DE LIMA 04442819165 | 45.510.706/0001-31 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7244/2023 | A. C. ALECRIM LUZIA E CIA LTDA | 45.521.856/0001-40 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7245/2023 | EVERALDO CESAR PEREIRA 86629980115 | 45.565.107/0001-15 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7246/2023 | HASS & ARRUDA LTDA | 08.304.698/0022-75 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7247/2023 | THIAGO WILLIAN SOARES 06137344169 | 45.553.746/0001-60 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7248/2023 | KARISTON DENIS RODRIGUES DOS SANTOS | 45.577.029/0001-79 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7249/2023 | RÚBÊNS LÊONARDO MARINELLO 03979501108 | 45.511.907/0001-53 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7250/2023 | JACKELINE MARQUES DE OLIVEIRA | 45.524.656/0001-41 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7251/2023 | RÔBÎNÂLDÂ MORAES DOS SANTOS | 45.593.289/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7252/2023 | LÚCÍMÁR TÔMÁZ MÁGÁLHAES 00245975110 | 45.595.033/0001-60 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7253/2023 | MARLENE APARECIDA PAVANELLO | 45.601.708/0001-36 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7254/2023 | ADRIANO CANGUSSU DA SILVA 03202561111 | 45.603.576/0001-81 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7255/2023 | LUCIANA GOMES PARDIM FERREIRA | 45.559.695/0001-84 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7256/2023 | V BISPO CARNEIRO ME | 45.557.585/0001-83 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7257/2023 | ORLANDO SANCHES 34516158191 | 45.612.768/0001-54 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7258/2023 | KAIO HENRIQUE DA SILVA 06069459113 | 39.834.178/0001-73 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7259/2023 | KAROLYNNY SANTOS DUARTE 01153054167 | 36.207.853/0001-46 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7260/2023 | PROTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA | 45.614.273/0001-64 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7261/2023 | NOEMI P. DOS SANTOS ME | 39.749.898/0001-30 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7262/2023 | BRUNO CARLOS COURA PIM 03167426195 | 45.587.653/0001-57 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7263/2023 | KELLY CRISTIANI CAPELIN 02323253166 | 45.643.895/0001-10 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7264/2023 | TRANSPORTADORA KOZIOL LTDA | 45.619.339/0001-09 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7265/2023 | IASMIM GISELE SANTOS SILVA | 050.992.201-50 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7266/2023 | 34.631.991 DENIR MARIA RENAU | 34.631.991/0001-22 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7267/2023 | CLAUDINEI TOMAZ 97096733191 | 45.605.373/0001-24 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7268/2023 | AURICELIA DA SILVA MARTINEZ 94758565104 | 45.604.796/0001-20 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7269/2023 | PRICILA JULIANA DE SOUZA | 016.111.871-25 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7270/2023 | SALION ALVES VIEIRA 00413171140 | 45.670.078/0001-51 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7271/2023 | ELIAZER DA SILVA GOES 05583576103 | 45.681.799/0001-67 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7272/2023 | ADENIR LOPES BACELLAR 04166508130 | 35.040.663/0001-14 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7273/2023 | JACKSON RAFAEL DE SOUZA 02537083113 | 45.686.432/0001-36 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7274/2023 | MARCELA CARLA DA SILVA 04323659156 | 45.628.889/0001-94 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7275/2023 | E M ARRIAL | 45.640.523/0001-30 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7276/2023 | W. ZUMAS TRANSPORTES LTDA | 45.647.173/0001-34 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7277/2023 | JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS SANZOVO | 45.602.744/0001-14 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7278/2023 | LARISSA ESHILEY DE OLIVEIRA GONCALVES | 45.615.435/0001-89 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7279/2023 | J. A. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA | 45.619.918/0001-51 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7280/2023 | F BATISTA DA SILVA | 45.621.980/0001-88 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7281/2023 | CVS CONSTRUTORA E INCORPORADORA | 45.656.836/0001-87 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7282/2023 | RODRIGO FELIPE BORTOLINI DA SILVA | 45.652.014/0001-28 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7283/2023 | BRUNA TERRES BROCCO 02735141136 | 45.673.718/0001-87 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7284/2023 | SAGUAS MORAES PRESTACAO DE SERVICOS | 45.621.119/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7285/2023 | ROBSON BRASSAROTO 03606978103 | 34.214.124/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7286/2023 | CAMILA PEREIRA DA SILVA 06308134180 | 45.654.259/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7287/2023 | RAIANE SOUZA SILVA 05535548162 | 45.660.819/0001-13 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7288/2023 | LEVI MORAES SERIANO EPP | 45.658.767/0001-40 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7289/2023 | LUZINETE FERNANDES COELHO 05394959137 | 45.699.759/0001-42 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7290/2023 | JULIO C.Z. DE ALMEIDA | 45.694.483/0001-00 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7291/2023 | SOLANGE INACIO BELONI 02246240913 | 45.703.178/0001-37 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7292/2023 | ARMAZEM JATOBA LTDA | 45.683.478/0001-00 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7293/2023 | CAMILA DO NASCIMENTO LANA 06657950179 | 45.712.681/0001-59 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7294/2023 | EVERALDO NUNES DE ALMEIDA 00451666178 | 45.711.092/0001-56 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7295/2023 | BRUNA FERNANDA DE JESUS FEITEN | 45.645.473/0001-84 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7296/2023 | BRUNO FRANCISCO DA SILVA 03246360162 | 45.646.186/0001-99 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7297/2023 | ERENI APARECIDA MACHADO 60379731134 | 45.674.947/0001-16 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7298/2023 | PATRICIA RODRIGUES CORTES 04297791196 | 45.712.907/0001-11 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7299/2023 | EDMILSON RODRIGUES DA SILVA 92413242104 | 45.734.321/0001-58 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7300/2023 | FRANCISCO ANTONIO PRETTO NETO | 45.708.065/0001-24 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7301/2023 | WENDER PROCKSCH RODRIGUES | 45.719.076/0001-00 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7302/2023 | T. E. GOMES LTDA | 45.693.598/0001-80 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7303/2023 | CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI | 41.947.390/0002-70 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7304/2023 | J.J. MACIEL TRANSPORTES LTDA | 45.722.541/0001-61 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7305/2023 | 45.736.053 ELSOM DA SILVA COELHO | 45.736.053/0001-03 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7306/2023 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 45.742.104/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7307/2023 | KEILA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS | 45.691.576/0001-80 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7308/2023 | GEOVANE RIBEIRO FERREIRA 04937498100 | 45.720.506/0001-03 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7309/2023 | 45.737.492 VALDEMIR BALICKI PAES | 45.737.492/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7310/2023 | TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 03.795.465/0011-46 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7311/2023 | LEONARDO BERLEZI COIMBRA | 054.693.461-70 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7312/2023 | SAO RAPHAEL LABORATORIO DE ANALISES | 45.745.664/0001-18 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7313/2023 | CLEICIANE SILVA OLIVEIRA 02390718248 | 45.734.487/0001-74 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7314/2023 | JR REPRESENTACAO LTDA | 45.735.193/0001-67 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7315/2023 | SIRLENE RODRIGUES CARVALHO PAES | 24.254.272/0001-86 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7316/2023 | NATALINA BARBOSA 02390236170 | 45.769.640/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7317/2023 | V. C. LENZI LTDA | 45.782.096/0001-25 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7318/2023 | CLEITON SILVESTRIM 89528220134 | 45.787.995/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7319/2023 | SOL MAGAZINE JUINA LTDA | 45.602.443/0001-90 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7320/2023 | JOSE A. DE SANTANA - TRANSPORTES | 45.742.326/0001-22 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7321/2023 | MATEUS FERNANDO MACHADO 37223341874 | 31.741.795/0001-12 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7322/2023 | ANDREA BARBOSA DE FARIAS 04858151174 | 45.841.944/0001-20 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7323/2023 | ERICA SOARES PINTO 03152273118 | 39.591.723/0001-48 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7324/2023 | L OLIVEIRA SALES EPP | 32.863.485/0002-14 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7325/2023 | WILLIAN MONTEIRO DA ROCHA 05603713143 | 45.751.693/0001-92 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7326/2023 | MARLICE SCHMITT 01417289147 | 45.764.984/0001-15 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7327/2023 | GISLAYNNE OLIVEIRA SILVA LOBATO | 45.796.561/0001-87 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7328/2023 | ÎÂÍÁÑÃ ÑÁÑA PEREIRA DA SILVA 06097520301 | 45.855.725/0001-08 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7329/2023 | ROSIANE MESQUITA BESERRA WAGNER | 45.801.075/0001-00 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7330/2023 | ÇÃRÔLÎÑÁ MARCHEZAN AVELINO 04665118175 | 45.800.656/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7331/2023 | LUANA PEREIRA DE SOUZA SILVA 05142561171 | 45.784.066/0001-58 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7332/2023 | MONICA ALVES COUTINHO 01454062100 | 45.784.711/0001-32 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7333/2023 | GESSICA GONCALVES DE PAULO 05409963199 | 39.981.096/0001-51 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7334/2023 | STILO JUINA - ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA | 45.865.304/0001-50 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7335/2023 | GIORGE D. SILVA LARA - SERVICOS MEDICOS | 45.870.952/0001-02 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7336/2023 | EVERTON ANDRADE DA LUZ 06111476106 | 45.829.641/0001-91 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7337/2023 | LORENA PRIMO BOAVENTURA 04423767660 | 45.791.744/0001-00 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7338/2023 | CIRLENE DO NASCIMENTO DUARTE | 24.243.817/0001-59 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7339/2023 | ÂDRÎÊLLÉ ÎÂMARA DE ARRUDA ZULLI SANTOS | 32.798.351/0001-86 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7340/2023 * | M. G. FERNANDES | 45.603.410/0001-65 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7341/2023 | YASMIN GOMES DO O 53284496220 | 43.544.425/0001-74 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7342/2023 | MARTA MARIA DOS SANTOS 03850096157 | 45.833.071/0001-03 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7343/2023 | SPACE ENGENHARIA LTDA | 45.862.053/0001-50 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7344/2023 | ELISANDRA APARECIDA RIBEIRO 02589955138 | 45.806.278/0001-99 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7345/2023 | MARLI ALVES DE ALMEIDA 00005953146 | 45.908.123/0001-63 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7346/2023 | ADEMIR PEVA SILVA 01263786146 | 45.910.242/0001-50 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7347/2023 | FRANCIELLY DE ALMEIDA AGUETONI PIRES | 45.909.233/0001-40 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7348/2023 | LÚÇÂS BÓRGES DOS ANJOS 06250992146 | 45.902.472/0001-78 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7349/2023 | MARCIO APARECIDO ARIOSI 87384540178 | 45.855.294/0001-71 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7350/2023 | ANGELICA APARECIDA DE SOUSA CHEMPE | 45.855.346/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7351/2023 | ĜÍLĈÍÂÑÉ ŘÒDRIGUES OLIVEIRA 05944200162 | 45.935.116/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52

Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7352/2023 | ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO 03278977165 | 45.936.717/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7353/2023 | IOLANDA GARCIA FERREIRA 01279365137 | 36.931.845/0001-48 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7354/2023 | OCTAVIO RAFAEL TABEROA HERRERA | 45.942.982/0001-79 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7355/2023 | ÇLÁUDÊIÂ DE PAULA 01009387103 | 38.484.118/0001-05 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7356/2023 | IRISLENE DOS PRASER CAMPO 93590202149 | 32.373.729/0001-08 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7357/2023 | DIEGO DE OLIVEIRA SILVA 03566981141 | 45.953.053/0001-65 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7358/2023 | VALDEIR RODRIGUES 02362981193 | 45.946.219/0001-16 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7359/2023 | VALDINEI DAVID 60444185100 | 31.630.724/0001-42 | 1.074,85 | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7360/2023 | RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS 06101859185 | 45.947.268/0001-73 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7361/2023 | LAIANE DOS SANTOS VIEIRA 01331962242 | 45.910.538/0001-71 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7362/2023 | ADEMIL LUIZ MARIA 34661298187 | 45.925.395/0001-71 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7363/2023 | C PINHEIRO SILVERIO | 39.737.889/0001-20 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7364/2023 | CIDIN CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA | 45.932.026/0001-06 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7365/2023 | EVALDO RAMOS DE FREITAS 02790445184 | 45.973.581/0001-86 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7366/2023 | RODRIGO MARCOS ALVES MATTOS | 45.972.808/0001-79 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7367/2023 | ĜBS MÂTÉRIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 45.945.370/0001-30 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7368/2023 | HH ODONTOLOGIA LTDA | 45.945.424/0001-67 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7369/2023 | JULIANO DA CRUZ LOPES 02744621170 | 45.986.200/0001-01 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7370/2023 | WALISON ROSSI DE CASTRO 06216073125 | 45.985.857/0001-46 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7371/2023 | FLAVIA FIRMINI DE LIMA SOUZA 04815837180 | 45.982.417/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7372/2023 | J. A. LINK-EPP | 45.981.808/0001-35 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7373/2023 | VILSON BALOTIN 42057213900 | 45.961.305/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7374/2023 | LETICIA DE MENDONCA GONCALVES | 27.938.537/0001-53 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7375/2023 | MÃRÍÁ FÉRÑANDA DOS SANTOS AVELAR | 45.993.289/0001-25 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7376/2023 | ÂDÍR ÁGÔSTINI 42969123134 | 45.998.912/0001-32 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7377/2023 | JOSE APARECIDO SIMAO DA SILVA | 46.000.658/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7378/2023 | RÕSÂNGÉLÀ JESUS DE ANDRADE 03033514111 | 46.001.860/0001-40 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7379/2023 | AMAURI DA ROSA 93857713100 | 45.981.378/0001-51 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7380/2023 | VALTER PEREIRA DE SOUZA JUNIOR | 45.973.941/0001-40 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7381/2023 | CÕNVÊNIÊNCIA ROSANTE LTDA | 46.009.900/0001-09 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7382/2023 | ALCIEL RAMOS DA SILVA 05176571129 | 46.002.715/0001-84 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7383/2023 | ANGELICA DE LIMA ENVANGELISTA | 46.002.456/0001-91 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7384/2023 | JÕÊLSÕN BÂLICK GREIN 04808806118 | 46.019.053/0001-55 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7385/2023 | 45.991.089 LUCAS ALARCAO MORAIS GOMES | 45.991.089/0001-33 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGIL|B|ue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7386/2023 | LUCIANA DE OLIVEIRA 94165246115 | 45.994.914/0001-53 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7387/2023 | TALINE BARBOSA DE VASCONCELOS | 46.034.704/0001-86 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7388/2023 | JUINA TRACTOR AGRO LTDA | 46.025.081/0001-85 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7389/2023 | ALEXANDRE GADILHA ALVARADO 47810092200 | 40.414.761/0001-04 | 644,91 | 1.289,82 | 0,00 | -644,91 |
| 31/01/2023 | 7390/2023 | MARCELO ALVES DE SOUZA 01639737170 | 46.056.327/0001-86 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7391/2023 | CATARINE DAVANSO DUTRA GIL 00688439179 | 46.011.717/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7392/2023 | SANDRA VALERIA REIS DE SOUZA 0369656415 | 46.003.534/0001-72 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7393/2023 | ESTHEFANE PAULA SALES DE OLIVEIRA | 46.055.110/0001-51 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7394/2023 | GENIVAN SOUZA DE CARVALHO 04756345190 | 27.399.562/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7395/2023 | LUCIANO TOMAZ MAGALHAES 88048284120 | 46.073.558/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7396/2023 | AMANDA APARECIDA EVANGELISTA | 46.074.242/0001-20 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7397/2023 | SANDRA SCHERER BATISTA 02919541110 | 46.019.080/0001-28 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7398/2023 | FROTA MOTORS LTDA | 38.158.023/0002-82 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7399/2023 | GUILHERME VILELA BATISTTI 05614645101 | 46.079.506/0001-39 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7400/2023 | EURI ANTONIO DE MACEDO 45959056100 | 14.370.956/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7401/2023 | COROADOS SUPERMERCADO LTDA | 10.475.736/0002-50 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7402/2023 | GRACIELIA RODRIGUES BAKER VIEIRA | 32.545.037/0001-91 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7403/2023 | ANA AMELIA ALVES COSTA 03501483171 | 46.053.688/0001-79 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7404/2023 | NIVALDO RODRIGUES TEIXEIRA 62256416100 | 46.051.492/0001-45 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7405/2023 | WELLINGTON SILVA BARBOZA 06016633143 | 46.083.445/0001-83 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7406/2023 | CEZAR DE OLIVEIRA 50334433134 | 32.540.679/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7407/2023 | PAULO MIRANDA DE SOUZA 03624513117 | 15.017.004/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7408/2023 | CRISTIANE TAVARES DE ANDRADE | 355.521.518-36 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7409/2023 | ISMAEL APARECIDO BASSI 63147130134 | 46.074.261/0001-57 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7410/2023 | LAERTE PESCADOR 85872849168 | 20.658.223/0001-58 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7411/2023 | J GONCALVES DE OLIVEIRA | 46.098.480/0001-76 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7412/2023 | ANA LAURA RIBEIRO PATROCINIO 11769381694 | 46.121.920/0001-69 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7413/2023 | CARLOS ANTONIO RODRIGUES JUNKER | 46.098.960/0001-37 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7414/2023 | CACILDA APARECIDA VIEIRA 71817670972 | 46.116.185/0001-03 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7415/2023 | DENIVAL TEIXEIRA DA SILVA 61693847191 | 16.529.150/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7416/2023 | EDUARDA RAMALHO RIBEIRO VON ANCKEM | 46.084.577/0001-20 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7417/2023 | BRUNA LUZIA DE SOUZA 01981546154 | 46.123.032/0001-85 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7418/2023 | CONVENIENCIA AUTO POSTO ABL LTDA | 46.139.188/0001-54 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7419/2023 | VALTER NILO CARDOSO 48364894153 | 17.277.654/0001-60 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7420/2023 | KATHOLEEN DAIANE DE FARIA RIDIER | 060.155.461-23 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7421/2023 | VALDEIR PEREIRA SOUSA 06523318150 | 20.932.897/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7422/2023 | JEAN NEVES SAMPAIO 05328512189 | 46.095.523/0001-60 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7423/2023 | YAGO RAMOS DA SILVA 06000733194 | 46.148.259/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7424/2023 | ANGELLA LOPES BRUNO 92714145191 | 46.151.116/0001-22 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7425/2023 | DANIEL MILLER 63936941220 | 46.154.000/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7426/2023 | ELENICE BARBOSA DOS SANTOS 04133302141 | 46.156.936/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7427/2023 | V WOMMER & CIA LTDA | 30.288.530/0009-03 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7428/2023 | VIVIANE RODRIGUES SOARES 00584659105 | 33.226.046/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7429/2023 | DEISIANE VERIDIANA DOMINGUES DE MELO | 46.162.788/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7430/2023 | R J COMPRAS E VENDAS LTDA | 46.163.011/0001-93 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7431/2023 | FERNANDA MARIA DE ALMEIDA SILVA | 46.180.785/0001-22 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7432/2023 | CINTHIA PEREIRA DA ROCHA 04915153169 | 46.181.405/0001-74 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7433/2023 | 4 PATAS JUINA LTDA | 46.146.289/0001-52 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7434/2023 | MOISES ANTONIO CARVALHO 83289232115 | 46.146.175/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7435/2023 | 30.878.614 MANOEL MILTON GUSMAO | 30.878.614/0001-31 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7436/2023 | SOLANGE DA SILVA LIMA 01199111163 | 46.216.004/0001-02 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7437/2023 | LUCIANA APARECIDA NEVES BEZERRA | 46.212.941/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7438/2023 | BEDIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 46.219.310/0001-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7439/2023 | BURGUI VEICULOS LTDA | 46.158.136/0001-25 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7440/2023 | FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO | 34.003.551/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7441/2023 | ARTHUR RODRIGUES DE ARAUJO 11879931400 | 46.218.854/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7442/2023 | DIEGO FERNANDES DA SILVA 04254919271 | 46.240.188/0001-46 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7443/2023 | MARLY REINKE 60062460900 | 46.239.822/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7444/2023 | MARIA REGIANE BURIOLA 97096725172 | 46.245.509/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7445/2023 | ROSELI CARDOSO 55072119149 | 46.190.317/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7446/2023 | JULIANA BEZERRA 02009551109 | 46.201.262/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7447/2023 | ROSANGELA PEREIRA DA SILVA 01588587193 | 46.248.430/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7448/2023 | ODILON MOTA DA SILVA 41889827215 | 14.044.062/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7449/2023 | LUIZ ANTONIO MACHADO 97419192120 | 20.621.310/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7450/2023 | MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS | 46.262.330/0001-56 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7451/2023 | FADEL ZOGAIB FILHO 06161351145 | 46.231.144/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7452/2023 | VALDOMIRO LOPES DA SILVA 90241193168 | 46.228.020/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7453/2023 | JOSE CARLOS DA SILVA 45240213100 | 46.272.491/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

**Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

**Receita:** Alvara de funcionamento (179) **Classificação:** Alvará

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7454/2023 | I. A. MOREIRA LTDA | 46.237.818/0001-23 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7455/2023 | ALBERTINO COSTA DA SILVA 42015774149 | 46.273.908/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7456/2023 | JOSSIMAR SCHERAIBER PATRICIO | 31.709.476/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7457/2023 | [illegible] | 40.539.564/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7458/2023 | SAIMON ROBERTO RIBEIRO DE CASTRO | 26.045.417/0001-64 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7459/2023 | [illegible] | 42.193.174/0001-68 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7460/2023 | MANOEL LUCIO 70805792600 | 37.222.611/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7461/2023 | VALDEMIR DE MELO 39594033134 | 46.281.677/0001-46 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7462/2023 | LEOMAR RODRIGUES DOS SANTOS | 46.296.304/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7463/2023 | [illegible] | 46.267.975/0001-81 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7464/2023 | [illegible] | 46.238.116/0001-64 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7465/2023 | [illegible] | 46.291.273/0001-33 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7466/2023 | [illegible] | 029.426.491-43 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7467/2023 | GEISSINEIA APARECIDA NOGUEIRA | 46.328.603/0001-18 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7468/2023 | [illegible] | 20.120.202/0001-84 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7469/2023 | ITAMAR URIAS DOS SANTOS 04229131895 | 20.421.907/0001-31 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7470/2023 | VALDIR SILVA DE SOUZA 92012337104 | 46.275.148/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7471/2023 | JAIME JOSE HERNANDEZ 70740863207 | 46.338.491/0001-86 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7472/2023 | MARCIO RODRIGUES DOURADO 86242458187 | 46.338.255/0001-60 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7473/2023 | INSTITUTO DESPORTIVO EDUCACIONAL E | 46.301.056/0001-87 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7474/2023 | [illegible] | 46.352.857/0001-71 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7475/2023 | CLEONI DE SOUZA OLIVEIRA 04241087124 | 46.316.698/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7476/2023 | HUGO ROMERO AZEVEDO GOMES | 46.314.909/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7477/2023 | [illegible] | 46.372.565/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7478/2023 | EIDILMA DA SILVA SANTOS LIMA 04562209178 | 46.374.110/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7479/2023 | MARCOS ANTONIO DA SILVA 04515855182 | 46.380.704/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7480/2023 | ALSINEY PERRUTT 37391887234 | 46.370.943/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7481/2023 | DENIVALDO GOMES DO AMARAL 00407777156 | 46.336.633/0001-76 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7482/2023 | JUELCIO COSTA 98037781100 | 46.339.047/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7483/2023 | SONIA BARTOCZ 96475340197 | 46.390.876/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7484/2023 | JOAO FRANCELINO LIMA 06248781125 | 46.396.062/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7485/2023 | JESSICA APARECIDA FERREIRA DONATON | 38.049.898/0001-65 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7486/2023 | [illegible] | 46.394.968/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7487/2023 | IDENILZA FRANCISCA CALDEIRA 61587575191 | 34.554.514/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52 Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado Página 123 de 146

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita:** Alvara de funcionamento (179) **Classificação:** Alvará

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7488/2023 * | CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA | 04.821.746/0001-17 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7489/2023 | ELIZANGELA MAGNA FAULA 04284110616 | 46.420.106/0001-45 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7490/2023 | RUAN OLIVA DOS SANTOS 05938051193 | 46.422.704/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7491/2023 | JOSE LUIZ JARDINI DA SILVA 06031169142 | 46.428.634/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7492/2023 | ANTONIO MARCOS DE MOURA PEREIRA | 46.433.531/0001-79 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7493/2023 | DIRCIANE MARQUES GRAEFF 01984742108 | 46.365.836/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7494/2023 | SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA | 15.671.525/0004-79 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7495/2023 | YLAN CORTONEZI RIBEIRO DE ARAUJO | 46.447.437/0001-79 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7496/2023 | HELOISA D. PAULO - SERVICOS | 46.449.474/0001-16 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7497/2023 * | TRANSPORTADORA RITTER LTDA | 46.460.785/0001-86 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7498/2023 | A.L DO NASCIMENTO & CIA LTDA | 46.457.662/0001-96 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7499/2023 | ORDALIA LUPIS ACACIO DE OLIVEIRA | 46.411.624/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7500/2023 | AROCA RODRIGUES SERVICOS MEDICOS | 33.854.702/0001-91 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7501/2023 | DEVAIR SILVA DE OLIVEIRA 97522147115 | 46.463.884/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7502/2023 | EDSON DUARTE GOMES 51469758172 | 46.490.749/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7503/2023 | CATIANE RODRIGUES PACHECO 02738299121 | 46.485.014/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7504/2023 | H. B. HORTIFRUTI LTDA | 46.492.857/0001-77 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7505/2023 | VALERIA APARECIDA DOS SANTOS SOARES | 46.437.275/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7506/2023 | GLEYCE MAYANE RIBEIRO DE SOUZA | 46.445.310/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7507/2023 | O PANELAO ULTILIDADES EM GERAL LTDA | 46.501.829/0001-79 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7508/2023 | EMILY VITORIA RIBEIRO DA SILVA 04900963100 | 46.503.508/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7509/2023 | PAULO SERGIO MARQUES DA SILVA | 46.513.106/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7510/2023 | MARCELO SKUARIS CARDOSO 94058180153 | 14.175.074/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7511/2023 | JOSE LUIS DOS SANTOS 06086636460 | 46.458.918/0001-80 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7512/2023 | GUILHERME HENRIQUE BENTO CAZARIN | 37.910.943/0001-61 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7513/2023 | H. J. L. NETO & M. F. CATARINO LTDA | 46.537.228/0001-16 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7514/2023 | EDLAURA RIBEIRO DOS SANTOS 90397355149 | 46.547.088/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7515/2023 | LETICIA PIRES GONCALVES 05216041176 | 46.547.943/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7516/2023 | ROSANA ALMEIDA RODRIGUES 02239281197 | 46.548.528/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7517/2023 | JOAO MARIA MACHADO 31663052204 | 46.493.393/0001-13 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7518/2023 | LUCIANO CAMARGO DA SILVA 01550447106 | 46.498.137/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7519/2023 | FERNANDO MARCOS ALVES MESQUITA | 35.763.984/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7520/2023 | NEYLA MENDES 33635438839 | 46.458.355/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7521/2023 | DOUGLAS CARLOS DIAS 03990609106 | 46.575.581/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52 — Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado — Página 124 de 146

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita:** Alvara de funcionamento (179) **Classificação:** Alvará

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7522/2023 | GEOEX AGROPECUARIA E MINERADORA LTDA | 13.177.297/0002-98 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7523/2023 | ANGELA MARIA BASSI MANSILHA DOS SANTOS | 46.530.824/0001-74 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7524/2023 | SANTOS VICENTINE ASSESSORIA AMBIENTAL | 46.538.847/0001-25 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7525/2023 | KETHLYN RAMALHO FAVARO 05531193114 | 36.301.375/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7526/2023 | DANIELLE DIAS OLIVEIRA CRISPIM | 46.598.624/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7527/2023 | SERVICOS MEDICOS SAO JOSE LTDA | 46.597.470/0001-85 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7528/2023 | FELIPE DE OLIVEIRA ANGOLA 05278827122 | 42.905.271/0001-36 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7529/2023 | BRUNNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BEZERRA | 46.559.331/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7530/2023 | YASMIN MIRIELLI PINTO DA SILVA 05491759112 | 46.559.476/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7531/2023 | ROGERIO TEIXEIRA DA SILVA 42969263149 | 46.607.607/0001-35 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7532/2023 | CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA 05813351124 | 42.082.919/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7533/2023 | JANES ZABOTTE CARDOSO 05682747178 | 34.632.393/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7534/2023 | VALDEIR APARECIDO ROCHA 02577955103 | 19.972.851/0001-24 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7535/2023 | B DE VASCONCELOS | 46.566.968/0001-80 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7536/2023 | DEBORA MARIZETE DRAY BAZI 02499482141 | 19.226.972/0001-27 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7537/2023 | DEISE ALVES DO NASCIMENTO 03275724185 | 19.985.443/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7538/2023 | ALDINEI DA SILVA 84319666100 | 46.637.001/0001-42 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7539/2023 | DENISE DA SILVA MOURA LTDA | 46.640.739/0001-69 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7540/2023 | LUZIA AVANCE DE OLIVEIRA | 31.471.100/0004-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7541/2023 | ROSANGELA ESPINDOLA SPESSATTO | 46.606.601/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7542/2023 | I R A MARTINS LTDA | 46.606.185/0001-83 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7543/2023 | J V MORALES LTDA | 46.681.316/0001-97 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7544/2023 | GILVAN DA PAZ 48361224149 | 46.693.451/0001-52 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7545/2023 | CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA 48568724272 | 46.692.361/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7546/2023 | WELTON LUIZ DA SILVA VILELA 96255650197 | 46.698.040/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7547/2023 | ADRIANO SOUSA DA SILVA | 31.780.586/0001-88 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7548/2023 | 46.624.442 GUILHERME HENRIQUE ANDRADE | 46.624.442/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7549/2023 | JUVENIL DONATO FERNANDES 74889176934 | 46.709.644/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7550/2023 | YARA LUANA DE SOUZA 01274012295 | 46.721.797/0001-17 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7551/2023 | CORACI COELHO DE ARAUJO 70592330249 | 46.727.120/0001-96 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7552/2023 | AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA | 08.512.459/0007-71 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7553/2023 | MARIA MARTA MOREIRA 00042362113 | 46.672.217/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7554/2023 | GP PARTICIPACOES LTDA | 14.307.454/0002-03 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7555/2023 | MARCILEI FRANCO DE QUEIROZ 03391157186 | 46.762.129/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52 — Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado — Página 125 de 146

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7556/2023 | JULIANA PEDROSO DE SOUSA 03735801188 | 46.766.439/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7557/2023 | RODRIGO SEABRA SOARES 05609820111 | 46.772.622/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7558/2023 | R L DE O GRAVINA CONVENIENCIA & CIA LTDA | 46.769.983/0001-26 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7559/2023 | ANTONIELLE PAGNUSSAT 86077430153 | 39.901.768/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7560/2023 | J. C. DE ABREU LTDA | 46.709.304/0001-23 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7561/2023 | REINALDO HELIEZER BOHN PALMEIRA | 46.785.437/0001-89 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7562/2023 | ÃDRIÃNO ĈOUTINHO 00561974110 | 46.786.379/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7563/2023 | RODRIGO CORDEIRO VEICULOS LTDA | 46.800.210/0001-65 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7564/2023 | GUSTAVO GUEDES MEDRADO 05860047185 | 46.800.893/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7565/2023 | STEFANI GARCIA DE SOUSA 05568888124 | 46.739.220/0001-32 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7566/2023 | L R DA SILVA PANIFICADORA | 23.179.976/0001-79 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7567/2023 | ANTONIO MARCOS RODRIGUES 55090435120 | 46.848.604/0001-93 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7568/2023 | EDNA PINHEIRO CANGUCU BRANDAO | 46.847.757/0001-16 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7569/2023 | M F LOBATO LTDA | 35.511.704/0001-03 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7570/2023 | CASA AGRICOLA LTDA | 46.858.102/0001-43 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7571/2023 | JOSE BARCELLOS DE SOUZA 67467253753 | 46.775.689/0001-27 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7572/2023 | ANDERSON SANTOS DA SILVA 06370712981 | 46.785.733/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7573/2023 | MURILO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA | 46.855.297/0001-78 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7574/2023 | ĈLÊITON DOS SANTOS DA SILVA 05144161146 | 46.881.655/0001-17 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7575/2023 | JANILDO TEIXEIRA DOS SANTOS 05109322155 | 46.882.302/0001-31 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7576/2023 | D DE JESUS PIRES TRANSPORTES | 46.874.257/0001-73 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7577/2023 | LEONISA SILVA LEVANDOVSKI 43712150172 | 23.625.752/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7578/2023 | NAYARA PARREIRA RODRIGUES DA SILVA | 34.372.232/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7579/2023 | ROSH SOLUCOES EM SAUDE LTDA | 46.891.062/0001-31 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7580/2023 | EVANDRO RODRIGUES 58083707104 | 46.891.012/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7581/2023 | ALESSANDRO SANTANA 03521292126 | 46.893.042/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7582/2023 | J. C. FERREIRA ROSANTE & CIA LTDA | 46.894.931/0001-81 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7583/2023 | ALISON TALEVI 04805903112 | 46.012.707/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7584/2023 | DEGMAR LINO REIS 01380514100 | 32.921.486/0001-97 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7585/2023 | MULTICART JUINA LTDA | 46.902.713/0001-41 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7586/2023 | EDELEUZA MARIA DOS SANTOS DA SILVA | 46.894.981/0001-69 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7587/2023 | TOP ESPETINHOS EIRELI | 36.494.420/0001-19 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7588/2023 | ZENATTI ASSISTENCIA AGRICOLA LTDA | 46.926.335/0001-36 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7589/2023 | JESSICA CHAGAS GROCHEWICZ 04719047165 | 34.598.121/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52

Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado

Página 126 de 146

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7590/2023 | CLEISON RAFAEL AGOSTINI 04080089112 | 46.887.421/0001-87 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7591/2023 | VANESSA SEDUCTION MODA INTIMA LTDA | 40.262.808/0002-42 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7592/2023 | BEATRIZ DE CARVALHO FAULA 03821596163 | 46.928.148/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7593/2023 | LEONARDO FREITAS DA COSTA 05541149177 | 46.931.860/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7594/2023 | JOSE APARECIDO LELES 27929750833 | 46.933.592/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7595/2023 | ALDO FELICIANO 81663986215 | 13.339.374/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7596/2023 | JOCIMAR LIEBMANN 02478481154 | 31.865.549/0001-72 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7597/2023 | JESUINO TAVARES DA CRUZ JUNIOR | 46.938.496/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7598/2023 | DÉBORA CRISTINA SILVA DE JESUS | 13.476.482/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7599/2023 | DAVI SILVA DOS SANTOS 00878577157 | 46.942.890/0001-51 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7600/2023 | EDNA APARECIDA ALVES DA SILVA | 46.943.836/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7601/2023 | ANDREIA HOFFMANN COSTA 06018253143 | 46.925.773/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7602/2023 | PABLO SOUSA DE CASTRO 90599756187 | 28.948.038/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7603/2023 | JOSE GARCIA MENDES 89309537191 | 20.901.154/0001-61 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7604/2023 | ANTONIO MIGUEL DA SILVA NETO 81557850410 | 46.952.468/0001-87 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7605/2023 | MATILDE FERREIRA DOS SANTOS 45236828104 | 46.954.983/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7606/2023 | MARCELO RODRIGUES FARIAS 93094280153 | 46.955.214/0001-12 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7607/2023 | KALYNCA FALCAO LOCATELLI 01336954175 | 46.129.282/0001-22 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7608/2023 | ROSANGELA FATIMA MARTINS ABREU | 46.937.802/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7609/2023 | PATRICIA NASCIMENTO CRUZ 06112945169 | 46.969.737/0001-18 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7610/2023 | JOAO CARLOS DE ARAUJO PONTES | 46.980.086/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7611/2023 | R PEREIRA LUCENA | 46.985.822/0001-70 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7612/2023 | TAVARES UTILIDADES LTDA | 11.550.371/0001-63 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7613/2023 | FERNANDO FERRARI DE QUEIROZ | 19.306.335/0001-60 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7614/2023 | CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS | 46.950.501/0001-30 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7615/2023 | DEIVIS DE OLIVEIRA GENTIL EIRELI | 35.125.712/0001-11 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7616/2023 | NOVA VIA NOBRE PNEUS LTDA | 46.330.904/0040-92 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7617/2023 | PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERACAO | 01.976.860/0001-28 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7618/2023 | S V DOS SANTOS LTDA | 17.701.778/0001-20 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7619/2023 | MATHEUS WILLIAM DE FRANCA 04745610114 | 46.955.907/0001-05 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7620/2023 | AMAURI RIBEIRO JUNIOR 05274731112 | 46.965.756/0001-76 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7621/2023 | DIONATHAN CARIOCA DE ASSIS 00735791147 | 47.032.860/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7622/2023 | MIRIAM PEREIRA 02434666175 | 47.033.723/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7623/2023 | EMERSON DOS REIS MARCELINO 04229113137 | 38.248.385/0001-83 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52 — Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado — Página 127 de 146

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7624/2023 | VANDREI ANTONIO SCHMITZ ME | 30.343.329/0002-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7625/2023 | C. SCAMPARINI | 22.347.697/0001-04 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7626/2023 | MARIA ADENISIA GAMA MEDEIROS | 46.993.160/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7627/2023 | LÚCAS SÁNTOS AGUIAR 06289285130 | 47.062.421/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7628/2023 | REGIANE CASUSA LOUBER 05992289119 | 47.092.685/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7629/2023 | CICERO JOSE DO NASCIMENTO 88687058187 | 47.090.869/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7630/2023 | CARLOS ANTONIO DONATON 55100058153 | 47.076.467/0001-89 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7631/2023 | AKIBUS TECNOLOGIA LTDA | 47.009.259/0001-67 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7632/2023 | RICARDO STRUCHER BARBOSA ALVES | 47.014.793/0001-61 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7633/2023 | BR TRUCK ACESSORIOS LTDA | 47.063.903/0001-85 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7634/2023 | JHENISON GOMES DA SILVA 05712941112 | 47.080.976/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7635/2023 | EDINO APARECIDO OLIVIO DOS SANTOS | 47.099.150/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7636/2023 | VITOR LIMA RIBEIRO 05935721147 | 47.102.463/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7637/2023 | CARINA DA SILVA GOMES 05937808177 | 47.050.435/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7638/2023 | USIFLEX JUINA AGRO ENERGIA LTDA | 46.858.976/0001-09 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7639/2023 | FABIO DE SOUZA COSTA 00574999264 | 47.124.332/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7640/2023 | ALVINO GOMES DE MIRANDA NETO | 47.121.192/0001-58 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7641/2023 | DENIS DELIMAR BORBA SOARES 96214490144 | 47.111.337/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7642/2023 | JOICE PEREIRA CAMPOS 00713676167 | 47.110.318/0001-99 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7643/2023 | SHEILA MARIELI NOBILE GOMES 06047975160 | 47.070.619/0001-36 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7644/2023 | MURILO FICCAGNA OLIVEIRA LTDA | 47.060.858/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7645/2023 | LUCINEI ANTONIO DE MORAIS 01944421106 | 36.194.276/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7646/2023 | JANDIRA PEREIRA 00501126198 | 35.327.399/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7647/2023* | G DOS SANTOS AUTO PECAS | 47.145.754/0001-01 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7648/2023* | H.S. DOS SANTOS E L.F. DIAS LTDA | 47.147.060/0001-03 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7649/2023 | JOELSON DE SOUZA BATISTA 55108610106 | 19.070.103/0001-56 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7650/2023 | MILTON TAMURA SOCIDADE INDIVIDUAL | 47.077.882/0001-57 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7651/2023 | PAULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA 55113583120 | 47.163.592/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7652/2023 | E. Q. HAHN | 47.155.371/0001-06 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7653/2023 | PABLO ALEXANDRE PILOCELLI LTDA | 29.307.842/0001-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7654/2023 | VALDINEIA LUBKE ME | 36.339.790/0001-81 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7655/2023 | FABIANA CLAUDIA BANG 03701031142 | 47.113.990/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7656/2023 | IURY RODRIGUES PAIVA 06109657190 | 39.871.543/0001-10 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7657/2023 | R V PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA | 04.545.274/0001-17 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7658/2023 | MILTON DA SILVA 51469839172 | 47.178.217/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7659/2023 | ALEX JOSE PARDINI 06067529190 | 47.173.524/0001-48 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7660/2023 | HL DESENVOLVIMENTO LTDA | 47.181.076/0001-24 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7661/2023 | LUCIA TEREZINHA DILL 77972708134 | 47.150.019/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7662/2023 | ANDREW EDUARDO DA SILVA 05998815181 | 47.148.608/0001-21 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7663/2023 | YURI ANTONIO BATISTA 05145625103 | 47.207.148/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7664/2023 | TALLES ROGERIO GOUVEA 05324655120 | 47.210.272/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7665/2023 | AGROPECUARIA VERONESE LTDA | 47.226.500/0001-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7666/2023 | WAGNER CRISTIAN BORGES DE ARAUJO | 46.115.145/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7667/2023 | ÂNDRÎÊLÍ ĈRISTIANI FAGUNDES 06018264188 | 47.168.700/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7668/2023 | OZIEL FERREIRA DOS SANTOS 86484303134 | 47.146.039/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7669/2023 | KAREN EDUARDA CELESTINO MARQUES | 47.249.809/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7670/2023 | ÑV DÊSÊNVOLVIMENTO EM SAUDE LTDA | 47.251.266/0001-70 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7671/2023 | AURILIA VIEIRA DA SILVA TOLDO 02591584109 | 47.255.527/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7672/2023 | ADAIR DE SOUZA 62233475100 | 47.243.273/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7673/2023 | VANESSA DAYANE RODRIGUES DA SILVA | 47.184.498/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7674/2023 | JÕÉL ĈÂRDÔSO DE MACEDO 46894799920 | 47.199.540/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7675/2023 | VALMIR CORDEIRO RODRIGUES 46294058953 | 47.241.075/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7676/2023 | EZEQUIEL VENCIONEK DE ABREU 05804318195 | 47.258.543/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7677/2023 | AGROPECUARIA CUMBARU LTDA | 32.936.148/0001-29 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7678/2023 | GABRIELA SILVA DE SOUZA DIAS 05919454105 | 47.284.256/0001-31 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7679/2023 | ELZA DOS SANTOS MONTEIRO 79394116249 | 47.236.006/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7680/2023 | MAURO SERGIO VILALBA RIBEIRO 899620361000 | 29.125.221/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7681/2023 | PAULO DE ARAUJO NARDY 32968828800 | 47.287.656/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7682/2023 | CLODOALDO GONCALVES DE SOUSA | 17.823.895/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7683/2023 | ŜÃRÃ ÂMÊLÍÀ DO NASCIMENTO 05370982163 | 47.297.005/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7684/2023 | CRISTIANO RAMOS BORGES 04819121189 | 33.179.966/0001-97 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7685/2023 | 47.238.615 PATRICIA BOLZAN FERREIRA DA | 47.238.615/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7686/2023 | ĐRÙĜÀRÍÀ ŜÀGRADO CORACAO DE MARIA | 18.346.337/0002-00 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7687/2023 | MÃRÍA RAIMUNDA FREITAS DO CARMO | 47.324.923/0001-62 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7688/2023 | ĐÂNÍÊLÉ ĐÊ OLIVEIRA 03681539162 | 47.325.638/0001-66 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7689/2023 | PAULO ROGERIO BATISTA JUNIOR | 47.326.724/0001-93 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7690/2023 | ĈLÉÔÑÍĈÉ ĈARDOSO CARREIRO 04690807108 | 47.331.915/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7691/2023 | 47.281.892 AUGUSTO LOPES NUNES PIERI | 47.281.892/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7692/2023 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA 24755725828 | 47.288.649/0001-13 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7693/2023 | DANUBIA APARECIDA MORETTI NUNES | 47.338.846/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7694/2023 | MÁXWÉLL EDUARDO ALVES ANTONIO | 47.337.196/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7695/2023 | ÊLÍZ RÉGINA MACEDO DOS SANTOS | 47.335.256/0001-13 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7696/2023 | ÍLVO AIRES ZANARDI 46867074120 | 23.614.880/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7697/2023 | J ALVES LECIE EPP | 47.307.949/0001-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7698/2023 | REGINALDO DA SILVA RIBEIRO 04781137148 | 47.323.478/0001-16 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7699/2023 | REGINALDO BATISTA SALLES 55103561115 | 47.349.060/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7700/2023 | JANDIRA VICENTE CONSTANTINO 00790355159 | 40.341.586/0001-72 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7701/2023 | ALINE JULIA DOS SANTOS BOI | 43.379.009/0001-68 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7702/2023 | J A GUIMARAES SOLUCOES FINANCEIRAS | 47.367.698/0001-41 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7703/2023 | CLÁUDINEIA ROSSI 55089380104 | 47.332.482/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7704/2023 | CLAUDIO ABREU OLIVEIRA 88962962268 | 47.332.484/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7705/2023 | WA COMERCIO E TRANSPORTES RODOVIARIO | 27.696.201/0003-93 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7706/2023 | PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO | 27.042.959/0001-46 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7707/2023 | JOSÉ DE OLIVEIRA 20410689220 | 47.403.280/0001-42 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7708/2023 | REGIONAL GOIAS AUTO PECAS LTDA | 47.385.546/0001-71 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7709/2023 | ELIAS ROSA VENTURA 03192876107 | 39.824.981/0001-27 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7710/2023 | ZILMAR JULIO DO NASCIMENTO 01417163127 | 47.344.526/0001-52 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7711/2023 | E. DE SOUZA PEREIRA | 34.809.835/0001-09 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7712/2023 | ALAN DA LUZ FERREIRA 06853209109 | 47.416.810/0001-97 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7713/2023 | BEATRIZ DA CRUZ SILVA 06763295197 | 47.421.376/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7714/2023 | JAILSON DE SOUZA CARVALHO 03921978394 | 47.427.250/0001-76 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7715/2023 | ZILDA ALVES DA CRUZ 00343183137 | 47.379.692/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7716/2023 | ELEVONIR PIRES 42975301120 | 47.383.052/0001-58 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7717/2023 | TEILOR VINICIOS LEITE DA SILVEIRA | 47.435.204/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7718/2023 | RAMALHO SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS | 47.435.679/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7719/2023 | KELVIN MENDES DOS SANTOS 98043609268 | 47.442.011/0001-95 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7720/2023 | 47.452.752 KEMUEL SIMOES SILVA | 47.452.752/0001-57 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7721/2023 | THAYS F. C. DA SILVA | 43.952.185/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7722/2023 | NILTON MOTA DOS SANTOS 89920252115 | 47.408.730/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7723/2023 | LM INDUSTRIA DE MADEIRAS E MATERIAIS DE | 47.463.465/0001-42 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7724/2023 | G. B. CASA DAS TINTAS LTDA | 47.219.017/0001-06 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7725/2023 | WILSON SOARES DA SILVA 01597889199 | 47.465.963/0001-24 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7726/2023 | FERNANDO FERRARI DE QUEIROZ SOCIDADE | 47.468.470/0001-48 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7727/2023 | EDSON UTUMY 94338930187 | 46.938.787/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7728/2023 | DISTRIBUIDORA DE RACOES NUTRIPET LTDA | 47.426.775/0001-97 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7729/2023 | 47.469.049 MARILZA RIBEIRO | 47.469.049/0001-51 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7730/2023 | PROAGRO ASSESSORIA E CONSULTORIA NO | 47.481.108/0001-07 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7731/2023 | KAMILE VITORIA FERRAZ GONCALVES | 47.467.025/0001-63 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7732/2023 | EZEQUIEL CARDOSO DE LIRA 03258737126 | 47.485.127/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7733/2023 | SALUT ODONTOLOGIA LTDA | 47.443.120/0001-27 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7734/2023 | CLAUDIO DE MORAES 62096397120 | 38.447.477/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7735/2023 | DEUSDETE APARECIDA ALVES ROMERO DA | 47.507.155/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7736/2023 | VIVIANE DE CAMPOS DA SILVA 01311240136 | 47.507.390/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7737/2023 | ADRIANE JAQUELINE SULZBACHER | 38.186.559/0001-20 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7738/2023 | VALDILENE DE ARAUJO LEAO 78642426187 | 47.521.482/0001-99 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7739/2023 | SANTO ANTONIO CERAMICA DE TIJOLOS LTDA | 47.467.575/0001-82 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7740/2023 | FORTBRAS AUTOPECAS S.A. | 22.761.584/0169-01 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7741/2023 | THAISSA ALVES MENDONCA 04447809125 | 47.530.855/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7742/2023 | NEIDE RODRIGUES COSTA 62226592172 | 47.540.454/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7743/2023 | LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA | 11.892.123/0005-24 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7744/2023 | LUANA RODRIGUES 31311227814 | 47.540.088/0001-06 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7745/2023 | SEBASTIAO DE MACEDO MENDES 429693601873 | 23.014.402/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7746/2023 | DAIANE SANTOS ROCHA 05221125102 | 30.445.031/0001-17 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7747/2023 | AGNALDO MARCAL NOGUEIRA LTDA | 14.495.854/0001-09 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7748/2023 | ADRIELEN MATIAS MENDES 70483317128 | 47.587.148/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7749/2023 | LISIANE VENSO BONFIM 82833346115 | 47.586.172/0001-52 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7750/2023 | THIAGO MAURICIO BURIOLA DA SILVA | 47.587.714/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7751/2023 | EDEVANDO DE MATOS LEAO 35255960144 | 47.521.931/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7752/2023 | FRANCIELE DA SILVA PADILHA 02838792113 | 47.521.792/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7753/2023 | MAREMI EMPREENDIMENTOS E | 15.023.783/0002-87 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7754/2023 | NATHALIA ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL | 47.618.700/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7755/2023 | LUZIA DAIDIA DA SILVA 61820180204 | 47.489.846/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7756/2023 | SILVANA ALVES DOS REIS 02661192123 | 47.620.007/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7757/2023 | L A DA SILVA | 33.463.950/0001-01 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7758/2023 | PATRICIA ALVES DE ARRUDA 03614160165 | 47.581.165/0001-68 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7759/2023 | WESLEY DA SILVA VASCONCELOS | 47.628.933/0001-91 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7760/2023 | JOSE EDUARDO NUNES DOS SANTOS | 05.527.456/0001-28 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7761/2023 | THALLYSON WILLIAN MOURA NOATTO | 47.643.193/0001-62 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7762/2023 | VALDEMIR BERNARDO DE SOUZA 06129965141 | 47.646.842/0001-89 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7763/2023 | BIANCA KAROLINNY FERREIRA DE ALMEIDA | 36.689.513/0001-07 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7764/2023 | APARECIDO DOS SANTOS SILVA 53515870172 | 39.142.283/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7765/2023 | VANESSA MUFATTO DE SIQUEIRA TANIZAKI | 47.666.351/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7766/2023 | ADRIANA ALVES DE ALENCAR 02321751100 | 47.668.163/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7767/2023 | JEOVANE RODRIGUES DA COSTA 93294964234 | 47.672.443/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7768/2023 | RZ COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA | 47.674.313/0001-99 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7769/2023 | GRASIELE APARECIDA LAUDETE DE ALMEIDA | 47.623.191/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7770/2023 | VINICIUS EUGENIO ANDRADE MIRANDA | 47.623.532/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7771/2023 | MYKAELL WYLSON ZANIOLO CIRINEU DE | 47.676.439/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7772/2023 | OLIVEIRA E MACEDO MOVEIS LTDA | 47.677.296/0001-43 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7773/2023 | DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA 02218026228 | 47.678.710/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7774/2023 | PAULO ROBERTO DE SOUZA 20372698204 | 47.682.769/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7775/2023 | ALYSSON JUNIOR DOCIATI DA SILVA | 47.655.146/0001-39 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7776/2023 | YONNE CRISTINE MARAN GALHARINI | 47.665.314/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7777/2023 | MARLENE APARECIDA BRAZ DA SILVA MISSIO | 47.684.073/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7778/2023 | SOCIEDADE FOGAS LTDA | 04.563.672/0040-72 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7779/2023 | CLAUDIMARA DE LIMA GOMES 79388884191 | 47.685.678/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7780/2023 | TATIANE SILVA VIEIRA 01652499199 | 47.687.646/0001-52 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7781/2023 | ISANETE GERALDINI COSTA BIESKI | 458.644.111-91 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7782/2023 | TIAGO FREITAS SILVA 02466692252 | 47.675.488/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7783/2023 | S. C. GOMES SERVICOS ME | 47.703.906/0001-36 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7784/2023 | T L MAQUINAS PRESTADORA DE SERVICOS | 47.710.690/0001-36 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7785/2023 | LEONARDO GONCALVES MACHADO | 47.710.653/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7786/2023 | LOPES E OLIVEIRA DROGARIA LTDA | 47.713.528/0001-71 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7787/2023 | CLEUMA RODRIGUES ALVES 08838024812 | 47.683.435/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7788/2023 | VALDEIR SAMPAIO DORNELAS 03955764150 | 40.409.312/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7789/2023 | ANGELA MARIA SASSANOVICZ 07755315967 | 29.715.988/0001-57 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7790/2023 | JACIR DOS SANTOS 00084168188 | 47.750.329/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7791/2023 | PROTEGE BRASIL LTDA | 47.749.694/0001-28 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7792/2023 | WILLIAN KAMCHEN DAL POZZO 01311453121 | 47.759.593/0001-38 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7793/2023 | AUTO POSTO MILA LTDA | 37.256.452/0001-49 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7794/2023 | JUINA CHOCOLATE E CAFE LTDA. | 47.684.968/0001-48 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7795/2023 | JOAO PAULO DIAS ALCARAS 04166613197 | 47.744.830/0001-97 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7796/2023 | ERIK FERREIRA CORREA 06019329194 | 47.719.154/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7797/2023 | WILLY VIEIRA DE SANTANA 06752502188 | 47.773.948/0001-43 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7798/2023 | R. BESSA PRATA - CLINICA | 47.773.828/0001-46 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7799/2023 | NUBIA BARBOSA DE MORAIS 04176961163 | 47.710.798/0001-29 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7800/2023 | WLA MT LOGISTICA LTDA | 44.991.686/0002-86 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7801/2023 | MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS 00365524107 | 47.798.154/0001-34 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7802/2023 | CELIO ROBERTO SAWCZUK LTDA | 47.790.855/0001-27 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7803/2023 | LUCAS G A SECAFIN LTDA | 47.807.929/0001-90 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7804/2023 | MARIA APARECIDA PEREIRA 00921170157 | 47.810.325/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7805/2023 | ISOLETE MARIA BATTISTI PAGNUSSAT | 47.768.283/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7806/2023 | ŠHĒRÎM GRÊIQUE ALVES NOGUEIRA | 47.765.783/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7807/2023 | ĐÎNÂMÎCÂ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 17.735.426/0004-39 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7808/2023 | EDIVANO PEREIRA DE SOUZA 93878877153 | 47.820.136/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7809/2023 | SIRLENE DE SOUZA AGUIAR CANGUSSU LTDA | 47.820.585/0001-50 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7810/2023 | ADILSON GONCALVES RODRIGUES | 47.823.037/0001-83 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7811/2023 | ŠÍÑÕP ÉNÉRGY INSTALACAO E MANUTENCAO | 32.381.049/0001-28 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7812/2023 | WÉSLLÊY FÚRTADO DA SILVA 06111162195 | 47.790.278/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7813/2023 | ALDA BISPO MACEDO GONCALVES | 47.839.280/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7814/2023 | ĐÂÑÎLÔ ÑÚÑES OLIVEIRA 05109324107 | 47.846.653/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7815/2023 | GABRIEL KAUAN GUTERRES 08395449950 | 47.853.960/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7816/2023 | LUCAS RODRIGUES 06167163111 | 47.857.502/0001-05 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7817/2023 | QUENIA ROBERTA CARDOSO COSTA | 47.811.749/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7818/2023 | ĹÎÑĐÃÚÑÂ ÎRODRIGUES DE SOUZA | 47.817.260/0001-18 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7819/2023 | ÂRGÉÚ ĐÊ MORAES 41170776191 | 47.864.761/0001-55 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7820/2023 | LUCIZETE TEREZA DA SILVA 52305210159 | 47.863.870/0001-58 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7821/2023 | MIRIAN GOMES 55102875191 | 47.863.796/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7822/2023 | INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE | 34.364.914/0001-53 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7823/2023 | BRÄSIL PRÖTÉGÉ VENDA DE EQUIPAMENTO | 47.820.199/0001-68 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7824/2023 | EMILY ELOIZA MIRANDA DOS SANTOS | 47.839.750/0001-15 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7825/2023 | JOSE FERREIRA PINTO 39591689187 | 47.882.398/0001-09 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7826/2023 | CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS MARTIM | 47.880.909/0001-45 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7827/2023 | L. D. CRUZ E M. A. P. OLIVEIRA LTDA | 47.884.659/0001-11 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7828/2023 | MAYLLON FERNANDO DA SILVA SAMARY DA | 36.967.322/0001-51 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7829/2023 | CLACIR JACQUES DO NASCIMENTO | 47.856.602/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7830/2023 | ALCIDES ALVES DA CONCEICAO 00387591109 | 47.869.787/0001-96 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7831/2023 | DIOCESE DE JUINA | 02.452.683/0010-34 | | | 859,88 | 1.719,76 | 0,00 | -859,88 |
| 31/01/2023 | 7832/2023 | COOPERMIN - COOPERATIVA DOS | 47.926.195/0001-69 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7833/2023 | VINICIUS MARINHO RIBEIRO OLIVEIRA | 39.794.793/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7834/2023 | BRUNO DAS GRACAS SILVA 06159910175 | 47.926.807/0001-13 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7835/2023 | FABIANA MESSINA 01233410199 | 47.880.341/0001-62 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7836/2023 | ANDRE RODRIGUES PIRES 04652750102 | 47.881.419/0001-63 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7837/2023 | ELIANE DIMAS DE ALMEIDA 00723417180 | 47.934.535/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7838/2023 | FDS SERVICOS LTDA | 47.824.892/0001-09 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7839/2023 | FRANCISCA FRANCIELLE LOPES DA SILVA | 34.204.749/0001-72 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7840/2023 | L. P. DE SOUZA SERVICOS DE TRANSPORTES | 47.945.149/0001-07 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7841/2023 | JOCEMAR FERREIRA PADILHA 94511780153 | 47.913.425/0001-55 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7842/2023 | DIOCESE DE JUINA | 02.452.683/0010-34 | | | 859,88 | 1.719,76 | 0,00 | -859,88 |
| 31/01/2023 | 7843/2023 | MONICA CIGERZA DE SOUZA 03830850123 | 47.958.801/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7844/2023 | ADRIANA SANT ANA MOLINA 92528546149 | 47.962.408/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7845/2023 | IVANIO HELY LEVENTI 32946503100 | 47.962.438/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7846/2023 | ADRIANA FAVIN SOARES 95322345191 | 47.965.748/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7847/2023 | DEBORA WELLEN KAMMER DE MEDEIROS | 47.927.734/0001-84 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7848/2023 | DHIENI GOMES DA CRUZ 06126603117 | 47.933.038/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7849/2023 | SANDRA APARECIDA NOGUEIRA BARBOSA | 47.976.630/0001-60 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7850/2023 | LINDOMAR ALVES DA ROSA 02491784190 | 47.977.936/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7851/2023 | A N ODONTOLOGIA LTDA | 47.977.084/0001-81 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7852/2023 | IVANIR BORGES FERREIRA 99513218104 | 33.044.450/0001-35 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7853/2023 | RODRIGO GOMES 88348873104 | 47.952.714/0001-63 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7854/2023 | PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO | 34.780.105/0001-22 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7855/2023 | ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRINDAROLLI | 48.015.422/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7856/2023 | AUDAIRTON BARRA DE SOUZA 00369359135 | 48.012.498/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7857/2023 | SILVANE SALES 01892879344 | 48.012.818/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7858/2023 | GEYSISNAYD B. DE OLIVEIRA | 47.967.511/0001-40 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7859/2023 | A G DA SILVA FERREIRA | 47.962.952/0001-50 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7860/2023 | JAQUISON OVIDIO PEREIRA 02081468140 | 47.972.775/0001-92 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7861/2023 | MARLI SECCHI | 47.936.324/0001-08 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7862/2023 | JUINA MULTIMARCAS SERVICOS LTDA | 48.019.252/0001-99 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7863/2023 | IONARA G. M. SANTOS | 47.958.901/0001-54 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7864/2023 | DANIELE C. FECHIO | 47.974.765/0001-96 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7865/2023 | MAGNO PEREIRA DA SILVA 01879842122 | 48.003.257/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7866/2023 | MAURO FERREIRA DE ANDRADE 38811316120 | 22.386.922/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7867/2023 | G R ROCHA | 48.010.512/0001-65 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7868/2023 | RAI DA S. PERES LTDA | 48.032.949/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7869/2023 | VAGNER LUCAS DA SILVA 05142511158 | 48.043.108/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7870/2023 | D COSTA DOS SANTOS | 48.020.780/0001-68 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7871/2023 | DOUTORANDO SERVICOS MEDICOS LTDA | 47.810.182/0001-20 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7872/2023 | C DE OLIVEIRA | 47.941.482/0001-48 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7873/2023 | AS. GGP. - STUDIO DE NAIL DESIGNER LTDA | 48.043.151/0001-53 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7874/2023 | MARIELE DO OURO PEREIRA 05708979127 | 48.040.427/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7875/2023 | G C C DE SOUZA | 48.045.824/0001-04 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7876/2023 | GUSTAVO GUEDES GUERINI 05236145198 | 48.047.366/0001-42 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7877/2023 | FKB SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO | 47.959.638/0001-18 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7878/2023 * | EDUSOL OLIVEIRA ASSESSORIA LTDA | 47.963.676/0001-44 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7879/2023 | ROBSON TEODORO LOPES 05960960117 | 48.020.670/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7880/2023 | E P RODRIGUES | 48.054.325/0001-83 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7881/2023 | CAMILA STRAMANDINOLI LUI 02446160948 | 48.060.176/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7882/2023 | WESLLEY ASSUNCAO 06042933132 | 48.039.613/0001-69 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7883/2023 | E. M. C. DA SILVA | 48.038.349/0001-49 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7884/2023 | E V CONSTRUCOES LTDA | 48.046.823/0001-84 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7885/2023 | ADILEUZA R. A. F. R. DE JESUS | 48.051.883/0001-95 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7886/2023 | GLENDA DOS SANTOS MOURA 05056295183 | 48.094.584/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7887/2023 | ALDAIR APARECIDO SOUZA DA COSTA | 48.096.578/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7888/2023 | FENIX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA | 04.586.744/0002-71 | | | 2.149,70 | 0,00 | 0,00 | 2.149,70 |
| 31/01/2023 | 7889/2023 | T. A. C. DOS SANTOS LTDA | 48.026.288/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7890/2023 | BRUNO DOS SANTOS 05959781263 | 48.037.986/0001-09 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7891/2023 | MARCELO CARLOS BEHREM 27159017803 | 48.108.604/0001-82 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7892/2023 | ROSILENE ANTONIA DA SILVA 04704164160 | 48.106.343/0001-61 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7893/2023 | JOAO ANTONIO LEITE PORTELA 04524122184 | 48.104.944/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7894/2023 | VALDECIR MOREIRA 03286559105 | 48.114.472/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7895/2023 | L.P.A. SERVICOS DE ENFERMAGEM | 48.076.906/0001-16 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7896/2023 | ANGELA L. BARBOSA | 17.700.366/0001-76 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7897/2023 | M DE A LARA | 48.120.705/0001-79 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7898/2023 | N N DOS SANTOS | 48.121.599/0001-48 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7899/2023 | I S CASTILHO | 48.123.992/0001-70 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7900/2023 | RONAN DUARTE DE SOUZA 02404458132 | 48.113.668/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7901/2023 | ANDREI DOS SANTOS ALVES 09567707979 | 48.098.037/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7902/2023 | CONSTRUTORA HERMES LTDA | 48.106.216/0001-62 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7903/2023 | S R DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 48.089.013/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7904/2023 | M. S. L. DOS SANTOS | 48.128.360/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7905/2023 | CATIA C. DA S. DASSOW | 48.122.559/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7906/2023 | REGINALDO LEOVALDO DOERL 96564857187 | 48.130.759/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7907/2023 | FISIOHOSPITALAR LTDA | 48.113.100/0001-50 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7908/2023 | JESSICA DE CASTRO VIEIRA 05562883198 | 48.119.231/0001-45 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7909/2023 | TOZZO DIESEL SERVICE LTDA | 48.137.237/0001-45 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7910/2023 | ELLIS VANE DE ARAUJO 05352209105 | 48.135.001/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7911/2023 | CAROLINA SOARES DE CAIRES 12642432602 | 48.138.984/0001-06 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7912/2023 | NARCIONISIO ALVES DA SILVA 59557931272 | 23.762.356/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7913/2023 | EVO SOLUCOES EM PRODUTOS E SERVICOS | 27.379.631/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7914/2023 | R S LICURGO | 48.122.132/0001-12 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7915/2023 | ADEMAR DOS SANTOS CARVALHO | 48.155.975/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7916/2023 | JÚLIANA FERREIRA DA SILVA 02134085118 | 48.162.032/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7917/2023 | B. P. DA SILVA | 48.143.031/0001-28 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7918/2023* | K.P. DA SILVA DIAS | 48.150.151/0001-52 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7919/2023 | ELI MANUEL DE PAULA 01491214155 | 48.134.857/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7920/2023 | JENIFER M. S. CIOTTI | 48.089.780/0001-14 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7921/2023 | DANIEL LUIZ TOLEDO 02579965165 | 48.181.015/0001-20 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7922/2023 | D. V. DOS SANTOS LTDA | 48.175.776/0001-79 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7923/2023 | BRUNO FELIPE BIANCHIN 04808805146 | 48.185.027/0001-22 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7924/2023 | ROSANGELA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA | 48.182.925/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7925/2023 | ÂDRIEL RODRIGUES PIRES 06331227180 | 48.161.546/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7926/2023 | ROSENILDA DE SOUZA 02637594152 | 48.149.979/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7927/2023 | RENAN HENRYK ROCHA 05891900165 | 48.172.406/0001-88 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7928/2023 | JHULY SCARLET DE SOUZA INACIO | 48.184.628/0001-10 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7929/2023 | ÊVERALDO MATIAS DA SILVA 94822590178 | 48.207.157/0001-19 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7930/2023 | GILCINEI FERREIRA MARIANO 05418956132 | 34.691.564/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7931/2023 | SANTA FE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | 48.160.136/0001-95 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7932/2023 | METALURGICA NASCIMENTO LTDA | 12.273.831/0002-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7933/2023 | MINISTERIO CHURCH CITY | 27.446.430/0003-50 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7934/2023 | VENEZA CAFE JUINA LTDA | 48.219.545/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7935/2023 | ANGELA MARIA FERREIRA 82160236187 | 15.812.218/0001-18 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7936/2023 | JULIANO DE SOUZA 00317027166 | 48.229.903/0001-75 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7937/2023 | JOSE DOS ANJOS VENTURA 47520973972 | 48.199.829/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7938/2023 | MARIANA BIELAK DE OLIVEIRA 05802335106 | 41.280.583/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7939/2023 | JHENNEFER ALINE BOHN ALCARACA | 48.237.818/0001-59 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7940/2023 | HAKSON JÚNIO BARBOSA DE MORAES | 48.239.706/0001-37 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7941/2023 | JOSIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA 00445099100 | 22.388.393/0001-95 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7942/2023 | MARCIO ALVES DA COSTA 02147307785 | 48.253.770/0001-72 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7943/2023 | PATRICIA SOUZA SILVA 05959213532 | 47.054.409/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7944/2023 | WAL LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA | 38.829.579/0001-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7945/2023 | HERMES DA COSTA SILVA 02958786145 | 48.264.140/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7946/2023 | CIDELMA ROSA DA SILVA EPP | 48.271.645/0001-95 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7947/2023 | CATARINA ZEITOUNLIAN 66033527887 | 46.167.739/0001-93 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7948/2023 | ENFERMEIROS RAIZ LTDA | 48.278.612/0001-77 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7949/2023 | JANE TEREZINHA PEDROSO 00607611138 | 48.239.224/0001-87 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7950/2023 | LUIZ SCHMEISKE DE OLIVEIRA 84968923104 | 13.146.769/0001-64 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7951/2023 | MUNICIPIO DE JUINA | 15.359.201/0001-57 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7952/2023 | ATANAEL SANTOS FERREIRA 06244012518 | 34.948.974/0001-13 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7953/2023 | MUNICIPIO DE JUINA | 15.359.201/0001-57 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7954/2023 | R MACHADO DE ARAUJO | 48.293.061/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7955/2023 | ALEF MUNIZ VILAS BOAS 03832371222 | 48.259.624/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7956/2023 | GUSTAVO FERNANDO ALVES 04084728128 | 48.260.826/0001-16 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7957/2023 | BRUNA RAFAELA DUTRA 02390510175 | 34.016.590/0001-62 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7958/2023 | SIDNEI ALVES ALMEIDA 46549161134 | 48.324.551/0001-37 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7959/2023 | MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA COSTA | 48.328.335/0001-60 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7960/2023 | PEDRO LADISLAU DE CASTRO 47398698100 | 48.329.101/0001-37 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7961/2023 | VILMA GONCALVES DE OLIVEIRA 95033980106 | 48.282.962/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7962/2023 | MUNICIPIO DE JUINA | 15.359.201/0001-57 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7963/2023 * | M. G. PRODUCOES LTDA | 48.345.067/0001-94 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7964/2023 | GABRIELY FERNANDA CLEMENTE DA COSTA | 48.348.747/0001-61 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7965/2023 | MARIA DOURADO DO NASCIMENTO | 48.360.718/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7966/2023 | DALFELONY JEUNE 70865720207 | 48.367.523/0001-05 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7967/2023 | ALESSANDRO FERREZ 88026388100 | 48.303.466/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7968/2023 | DOUGLAS MANOEL VENTURA DE SOUZA | 48.304.256/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7969/2023 | WATSON DOS SANTOS FERREIRA | 32.669.925/0001-16 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7970/2023 | WARLEY GILSON BOSSE DE OLIVEIRA | 48.392.817/0001-89 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7971/2023 | VERONICA CRISTINA DA SILVA CARDOSO | 33.177.820/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7972/2023 | ROSILENE PEREIRA DA SILVA 07224552160 | 48.409.083/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7973/2023 | BENITO BATISTA DE SOUZA 27684536842 | 48.332.830/0001-42 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7974/2023 | MATUCHAKE TRANSPORTES E | 48.343.778/0001-20 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7975/2023 | RVE SERVICOS ELETRICOS LTDA | 48.419.577/0001-69 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7976/2023 | ADRIANA HELVIC 02745202146 | 48.438.902/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7977/2023 | BB SAUDE JNA LTDA | 48.408.583/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7978/2023 | JOSE LUIZ ALVES FARIA 69382727191 | 48.444.197/0001-84 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7979/2023 | SILVANA PADILHA ZUMAS 02338790138 | 48.378.783/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7980/2023 | ARTUR SOUZA PAULINO 03882751118 | 48.384.880/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7981/2023 | ADAO CAITANO DE OLIVEIRA 32588739172 | 48.450.395/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7982/2023 | O D MARTINS SERVICOS LTDA | 48.451.573/0001-68 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7983/2023 | VALTERLEY ALVES DA SILVA 00768222575 | 33.032.340/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7984/2023 | RONALDO ADRIANO DE JESUS 02053108266 | 48.464.706/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7985/2023 | LEONIDAS SANTANA COSTA 05877492535 | 48.409.754/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7986/2023 | AUGUSTO LOPES DE ALMEIDA JUNIOR | 48.431.523/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7987/2023 | ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA 06162716112 | 48.482.402/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7988/2023 | REINALDO QUERINO DA SILVA 91838533168 | 48.483.178/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7989/2023 | D. C. BARROS DE MELLO LTDA | 48.484.258/0001-37 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7990/2023 | JONAS FREIRE TORRES 07295484493 | 48.478.638/0001-69 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7991/2023 | MARCLEIRE FERNANDES RIBEIRO XAVIER | 48.456.924/0001-23 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7992/2023 | Ô M DOS SANTOS MARIANO | 48.451.814/0001-79 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7993/2023 | SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA | 48.498.306/0001-46 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7994/2023 | FRANCIELE RENITA PRANTE 05601753105 | 48.485.283/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7995/2023 | IRONDI RODRIGUES 03517140902 | 48.496.470/0001-14 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7996/2023 | MAYCON RODRIGUES DOS SANTOS | 48.505.049/0001-22 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7997/2023 * | CASTELINI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA | 84.803.774/0021-94 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7998/2023 | LUCIANO DOS ANJOS DOS SANTOS | 48.479.546/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7999/2023 | ACOS JUINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 48.518.613/0001-41 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8000/2023 | SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM | 03.658.868/0026-20 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8001/2023 | DEYVID VINICIOS GONCALVES DA SILVA | 48.523.931/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8002/2023 | JHON FEDERIC BRANDTS VALERO | 48.553.164/0001-72 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8003/2023 | J A GALENDE PAES | 48.495.254/0001-54 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8004/2023 | DANIELLE C.G. SOUZA ME | 48.486.735/0001-01 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8005/2023 | WARLEY PEREIRA ALVARENGA 07093461662 | 33.291.666/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8006/2023 | 48.569.471 VANESSA SOUSA SILVA BRESSAN | 48.569.471/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8007/2023 | ANDERSON LAIRTO FERREIRA 04619796166 | 48.577.196/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8008/2023 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 01.229.067/0001-65 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 8009/2023 | EMF SAUDE ESTETICA LTDA | 48.517.246/0001-61 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8010/2023 * | RECANTO DAS FLORES JUINA LTDA | 48.518.651/0001-02 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8011/2023 | LOURDES APARECIDA RODRIGUES DE JESUS | 35.050.007/0001-00 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8012/2023 | K L S FISIOTERAPIA LTDA | 48.579.867/0001-70 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8013/2023 | A. P. P. C. DE OLIVEIRA | 48.579.792/0001-27 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8014/2023 | PEDRO HENRIQUE GABARDO 06021094182 | 48.619.249/0001-06 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8015/2023 | VELAS BRASIL LTDA | 48.560.636/0001-14 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8016/2023 | ACRH SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA | 48.545.987/0001-56 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8017/2023 | D. A. DA SILVA | 48.619.205/0001-86 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8018/2023 | SAULA NOBILE DE OLIVEIRA 97004952134 | 48.575.512/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8019/2023 | LUIS FERNANDO MORAES DE MELLO | 48.598.970/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8020/2023 | RENATA VALIGUSKI 41898095272 | 29.088.629/0001-17 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8021/2023 | C R PAGNUSSATT LTDA | 23.203.582/0001-09 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8022/2023 | IPE HOLDING LTDA | 33.873.048/0001-63 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8023/2023 | OSVALDO PIGARI | 289.979.212-15 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8024/2023 | ELINA PATRICIA DIAS DA SILVA 02067545159 | 48.635.799/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8025/2023 | RAFAEL VERONESE BRAVO | 031.325.581-41 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8026/2023 | BEDIN CONSTRUTORA LTDA | 48.641.428/0001-40 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8027/2023 | ANDREAZZI CONSTRUTORA LTDA | 48.610.036/0001-13 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8028/2023 | CAROLINE VILELA SALTON VELOSO | 48.607.867/0001-36 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8029/2023 | ÊLÏÃBÊ ŘÓDRIGUES DA FONSECA 04776517124 | 22.291.425/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8030/2023 | MARLI RODRIGUES DA SILVA LTDA | 48.649.766/0001-28 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8031/2023 | ADEMIR TEIXEIRA LEAL 03501486197 | 48.610.088/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8032/2023 | LEOMAR VIEIRA DE OLIVEIRA 03442085160 | 48.607.593/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8033/2023 | PATRICIA ALVES DE ARRUDA 03614160165 | 48.630.173/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8034/2023 | TAMIRYS GOMES DA SILVA | 046.415.471-57 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8035/2023 | GIOVAL HERMES VICENTE | 008.991.078-85 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8036/2023 | 48.619.289 JOAO VITOR BORGES DE REIS | 48.619.289/0001-58 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8037/2023 | SAMARA DAISE SANTOS DESPERATE | 48.664.137/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8038/2023 | ŘĚĞĪÃŇĖ ĆÃSUSA LOUBER 05992289119 | 48.660.057/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8039/2023 | JOSIANE RIBEIRO ROSANTE 04992745121 | 48.646.391/0001-42 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8040/2023 | MEIRICE R. DE CASTRO | 48.635.400/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8041/2023 | RICARDO MEDEIROS MENDONÇA | 062.253.971-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8042/2023 | JAMES ALVARO TREVISAN DE ALMEIDA | 786.854.431-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8043/2023 | JACIR CAMPANHARO | 176.292.419-68 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8044/2023 | FABRICIO ZANATTA PARADA E OUTRA | 699.849.211-15 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8045/2023 | EDIVALDO MOREIRA FELIX 01774169126 | 48.643.642/0001-35 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8046/2023 | VANDERLEI DO NASCIMENTO | 054.228.368-98 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8047/2023 | JORGE DONIZETE VIEIRA | 053.334.218-03 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8048/2023 | JOAO DOS REIS | 803.769.088-15 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8049/2023 | TRANSPORTES AURORA LTDA | 05.215.535/0004-46 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8050/2023 | LIPSON AUGUSTO CANDIDO CUNHA | 037.166.171-48 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8051/2023 | POSITIVO LABORATORIO LIMITADA | 48.659.123/0001-65 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 8052/2023 | MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES DIAS | 48.648.584/0001-32 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8053/2023 | ŘÕĎŘĪĞŐ ĜUEDES SANTANA LIMA | 48.679.554/0001-93 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8054/2023 | MÃŘĪÃ JŪLĪÃ BATISTA BEZERRA ARAUJO | 48.684.370/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8055/2023 | NOZOR CORCI | 171.837.661-87 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8056/2023 | BRUNO DALTOE JUNIOR | 801.133.031-49 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8057/2023 | JOSE LUIZ GARCIA CARDOSO | 345.894.731-00 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8058/2023 | JOAO LUIS CARDOSO RODRIGUES | 008.128.251-60 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8059/2023 | LUIZ CARLOS GOMES 93551851115 | 48.708.830/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8060/2023 | AGNALDO EGIDO NUNES | 206.142.099-00 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8061/2023 * | A C ENGENHARIA LTDA | 43.620.494/0002-09 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8062/2023 | IRLUS DE JESUS DA COSTA 05631085500 | 48.716.059/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8063/2023 | MAICON GASPERI | 033.519.009-02 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8064/2023 | GERSON JUNIOR DA SILVA 05266187107 | 33.845.177/0001-48 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8065/2023 | LUCINEIA DA SILVA 04536938141 | 48.744.738/0001-90 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8066/2023 | MARIA DAS DORES CAVALCANTE 01601128932 | 48.744.526/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8067/2023 | JULIANA FIGUEIREDO BALTAZAR 04479736140 | 48.692.290/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8068/2023 | ANDRE BEZERRA DOS SANTOS 01816293130 | 48.692.293/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8069/2023 | JAIR LOUREIRO DE LIMA | 308.046.479-68 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8070/2023 | JOSE MISSIO FILHO 56768125168 | 48.698.322/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8071/2023 | SHEILA OLIVEIRA BERTALIO 03757381181 | 48.759.918/0001-45 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8072/2023 | KUBI CONSTRUTECH LTDA | 48.758.721/0001-91 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8073/2023 | MARCELO JUNQUEIRA DE SOUSA 00913255289 | 48.709.496/0001-01 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8074/2023 | R & L COMERCIO E SERVICOS LTDA | 48.567.338/0002-37 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8075/2023 * | CENTRAL BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA | 39.651.578/0002-24 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8076/2023 | A.C. GINECOLOGIA SERVICOS MEDICOS LTDA | 48.716.634/0001-71 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8077/2023 | DENILSON SANTOS DA SILVA 06193957103 | 48.766.449/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8078/2023 | GEAN ALVES PONCE 02391419112 | 48.770.179/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8079/2023 | SANDRA APARECIDA VIEIRA 01521540195 | 48.686.107/0001-61 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8080/2023 | GMS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA | 48.740.885/0001-91 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8081/2023 | SHIRLEI FRANCISCO DOS SANTOS | 48.705.152/0001-16 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8082/2023 | ĴÚÑÍVÁLDÔ BENTO DA SILVA 01233435183 | 35.799.193/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8083/2023 | POLLIANA CORDEIRO DE SOUZA 05838823151 | 48.783.876/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8084/2023 | POLIANA NOGUEIRA DA SILVA 05707686169 | 48.784.949/0001-56 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8085/2023 | ELIZABETE VALLES NAVARRO 93367104272 | 48.744.016/0001-35 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8086/2023 | FABIO BARBOSA DA CRUZ 03127376103 | 48.691.892/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8087/2023 | PINTANDO O 7 LTDA | 48.749.699/0001-13 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8088/2023 | R S REPRESENTACAO DE MADEIRAS E | 48.765.870/0001-88 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8089/2023 | DJULISLAINE DOS SANTOS 06101959139 | 48.792.399/0001-17 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8090/2023 | MARILENE NACIMENTO DE SOUZA AZEVEDO | 48.777.678/0001-01 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8091/2023 | AMAURI PEVA SILVA 01316713164 | 48.816.000/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8092/2023 | ALZIRA MENDES DE ARAUJO 87730138115 | 48.816.788/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8093/2023 | EZEQUIAS ARAUJO SILVEIRA 04848943230 | 48.773.694/0001-26 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8094/2023 | 3G TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE | 48.777.356/0001-62 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8095/2023 | VANIR ALVES COELHO 96650320110 | 32.892.006/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8096/2023 | FABRICIO ROBERTO GOMES 02731880112 | 32.316.437/0001-25 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8097/2023 | GARCIA E PERUZZO COMERCIO DE TINTAS | 48.840.366/0001-03 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8098/2023 | DAIANA REGINA VERONESE 01815413190 | 24.002.960/0001-59 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8099/2023 | 48.718.113 JOAO PAULO DIAS ALCARAS | 48.718.113/0001-53 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8100/2023 | EDNEIA PEREIRA DE SOUZA 01388745143 | 48.844.833/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8101/2023 | ELIANE GERONIMA DE ARRUDA 00648206106 | 48.851.285/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8102/2023 | G3 AA ARENA BEACH LTDA | 48.815.523/0001-12 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8103/2023 | TIAGO KAZUSHI NISHIO 02913000142 | 37.689.236/0001-97 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8104/2023 | JOSE VICTOR CAVALCANTE DOS SANTOS | 48.844.721/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8105/2023 | JORACI LEONEL LEME | 237.631.751-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8106/2023 | JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA | 361.912.131-15 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8107/2023 | INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS | 96.295.654/0011-30 | | | 2.149,70 | 0,00 | 0,00 | 2.149,70 |
| 31/01/2023 | 8108/2023 | 48.868.854 IZAQUE ROSA DE BRITO | 48.868.854/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8109/2023 | 37.504.846 DHEISIANE CARDOSO PRATES | 37.504.846/0001-79 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8110/2023 | CLAUDEMIR BATISTA DE SAO MIGUEL | 31.275.331/0001-68 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8111/2023 | MARCOS ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA | 35.302.731/0001-76 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8112/2023 | LUCIMARA DORNELES DO NASCIMENTO | 487.871.671-15 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8113/2023 | ALINE GODOI LEITE | 48.849.345/0001-40 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8114/2023 | 48.880.340 ALLAN MONTEIRO BERGAMIN | 48.880.340/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8115/2023 | 48.897.142 ANTONIO AMERICO DE GOIS | 48.897.142/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8116/2023 | 48.904.367 MARCOS ROBERTO TAVARES DA | 48.904.367/0001-66 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8117/2023 | 48.904.006 TATIANE CAVALCANTE DA SILVA | 48.904.006/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8118/2023 | ADRIANA BALDUINO DE MORAIS 02429862182 | 26.852.565/0001-90 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8119/2023 | MATHEUS ALEXANDRE DE ARAUJO HUK LTDA | 18.562.513/0001-51 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8120/2023 | 48.929.449 ZILDA FERNANDES TEIXEIRA | 48.929.449/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8121/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA | 03.467.321/0059-05 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8122/2023 | 48.878.549 LEÔNCIO GOMES | 48.878.549/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8123/2023 | VINICIUS MORAES DE MELLO | 007.437.960-71 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8124/2023 | 48.988.873 WESLLEY ZABOTTE CARDOSO | 48.988.873/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8125/2023 | 48.958.902 LUIZ CARLOS JUNIOR RODRIGUES | 48.958.902/0001-61 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8126/2023 | 48.958.691 MATHEUS MEIRELLES VICENSI | 48.958.691/0001-67 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8127/2023 | 48.966.192 DAVID MATEUS DE ASSIS COSTA | 48.966.192/0001-11 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8128/2023 | 48.911.395 SIMONE DOMINGUES DE OLIVEIRA | 48.911.395/0001-00 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8129/2023 | 48.924.256 ANDRE LUIS DUDAR | 48.924.256/0001-11 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8130/2023 | CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA | 15.679.257/0001-99 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8131/2023 * | J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA | 48.991.473/0001-24 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8132/2023 | 49.000.327 JOSE LUIS MESQUITA | 49.000.327/0001-52 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8133/2023 | 48.995.118 CAROLINA LIMA PERDONCINI | 48.995.118/0001-23 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8134/2023 | 48.944.856 ITALO FERNANDO CARDINI DA | 48.944.856/0001-41 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8135/2023 | 48.952.528 RYAN FELIPE DOS SANTOS DE | 48.952.528/0001-97 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 8136/2023 | 49.009.997 JORGE RENATO SOARES ADAM | 49.009.997/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8137/2023 | 49.036.057 CLEIDE RODRIGUES PENA | 49.036.057/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8138/2023 * | PUB 066 LTDA | 49.019.991/0001-43 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8139/2023 | 49.067.645 DRIELI MAESTER BUENO | 49.067.645/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8140/2023 | 48.967.854 AGNALDO ANTONIO PEREIRA | 48.967.854/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8141/2023 | 48.975.620 EWERTON GABRIEL MENSCH | 48.975.620/0001-72 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8142/2023 | 49.072.532 CLEBER ALVES BATISTA | 49.072.532/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8143/2023 | 49.056.424 LUCIANA MARTINS DE ARAUJO DE | 49.056.424/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8144/2023 | 49.040.726 EDSON MORAES DE OLIVEIRA | 49.040.726/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8145/2023 | 49.075.083 JAIRO GONCALVES SOARES | 49.075.083/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8146/2023 * | V. A. LUSSE QUEIROZ | 49.004.912/0001-20 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8147/2023 * | A DE MEDEIROS LOPES | 49.034.250/0001-31 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8148/2023 * | A S DO VALLE | 49.095.039/0001-29 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8149/2023 * | MAYARA F. PEREIRA | 49.090.470/0001-82 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8150/2023 * | N. PARAVISI - SERVICOS MEDICOS | 49.089.136/0001-09 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8151/2023 * | D. A. M. NUNES LTDA | 49.086.112/0001-04 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8152/2023 | 49.024.435 MARIA DE FATIMA FARIA | 49.024.435/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8153/2023 | 49.071.869 ELIZAMARA STREGE DA COSTA | 49.071.869/0001-16 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8154/2023 | 49.020.303 DIRLENE GOMES DE AVILA | 49.020.303/0001-65 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8155/2023 | 49.033.722 ALEANDRO LEAL CAMPOS | 49.033.722/0001-31 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8156/2023 | 49.083.773 ZAQUEU PEREIRA DADON | 49.083.773/0001-78 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8157/2023 | 49.041.125 DIEGO BORGES DA SILVA | 49.041.125/0001-59 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8158/2023 | 49.079.422 OZITO BRUNO BARBOSA OLIVEIRA | 49.079.422/0001-93 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8159/2023 | 28.455.050 ADEMIR VIGOLO | 28.455.050/0001-82 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8160/2023 | 49.149.829 VALDEIR RESENDE BORGES | 49.149.829/0001-40 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8161/2023 | 49.141.447 KAROLINE SABRINA RODRIGUES DA | 49.141.447/0001-70 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8162/2023 | 49.119.884 VANESSA MEIRELLES DOS SANTOS | 49.119.884/0001-97 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8163/2023 | 49.166.830 SAMARA DE SOUZA BARBOSA DOS | 49.166.830/0001-82 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8164/2023 | 49.120.485 NATHAN BATISTA DA SILVA | 49.120.485/0001-46 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8165/2023 | 49.124.832 FELIPE ADRIANO DA SILVA | 49.124.832/0001-09 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8166/2023 | 49.146.514 KAUAN VICTORIO DIAS ALVES | 49.146.514/0001-49 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8167/2023 | 49.176.501 MARCELO RIZZO | 49.176.501/0001-12 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8168/2023 | 49.159.822 ROSEMILDA SALTORIO PRIMAK | 49.159.822/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8169/2023 | 49.175.658 BIANCA CAROLINE ZULIN DA SILVA | 49.175.658/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8170/2023 | 42.221.478 BEATRIZ DA SILVA ARRUDA | 42.221.478/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8171/2023 | 49.135.358 CLEICI HELLEN RIBEIRO ULIANE DA | 49.135.358/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8172/2023 * | ÄVÄNTT CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA | 49.156.126/0001-49 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8173/2023 | 49.131.142 MARLEI APARECIDA NOATTO | 49.131.142/0001-87 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8174/2023 * | W L MOREIRA BARBOSA | 49.155.878/0001-95 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8175/2023 | 49.195.265 ANNA FLAVIA PEREIRA DE SIBIE | 49.195.265/0001-81 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8176/2023 | 49.164.642 GILBERTO FERNANDES PAIXAO | 49.164.642/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8177/2023 * | D. V. NOBRE CLINICA DE SAUDE E BEM-ESTAR | 49.168.445/0001-74 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8178/2023 | 49.131.078 MAIKO ROBBI HAMUD ZAVISLAK | 49.131.078/0001-34 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8179/2023 | 49.203.756 LETICIA DA SILVA AZEVEDO | 49.203.756/0001-27 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8180/2023 | RODRIGO LEMOS GIL | 014.474.031-18 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8181/2023 | ORACILDO NASCIMENTO JUNIOR | 032.617.751-57 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8182/2023 | 49.182.437 NELI SALETE DE SOUZA | 49.182.437/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8183/2023 * | D DO VALLE DE SOUZA | 49.177.037/0001-89 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8184/2023 | 49.214.147 ALESSANDRA REIS DE SOUZA | 49.214.147/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8185/2023 | 49.215.996 JOOSOAN LEONEL DE LIMA | 49.215.996/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8186/2023 | 49.213.928 SOLANGE MARIA DA SILVA SOUZA | 49.213.928/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8187/2023 | 33.262.961 RENATO VILELA TREVISANUTTO | 33.262.961/0001-23 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8188/2023 | 49.140.836 DOLIVANIA APARECIDA LOPES DA | 49.140.836/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8189/2023 | 49.170.084 WERIK RODRIGUES DE GOIS | 49.170.084/0001-09 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8190/2023 | 49.259.240 CRISTINA NOGUEIRA DE CARVALHO | 49.259.240/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8191/2023 | 49.256.219 LILIANE DOS PASSOS DE MATOS | 49.256.219/0001-45 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8192/2023 * | RYAN FELIPE DOS SANTOS DE BRITTO LTDA | 49.222.989/0001-77 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8193/2023 | 49.224.392 KAMILY GONCALVES DUTRA | 49.224.392/0001-61 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8194/2023 | 49.207.022 ANDERSON RODRIGUES DE | 49.207.022/0001-16 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8195/2023 | 49.212.732 NAYSLA LOURENCO DOS SANTOS | 49.212.732/0001-34 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8196/2023 | 49.234.225 NATALIA AGOSTINHO CARDOSO | 49.234.225/0001-00 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8197/2023 * | A. B. MENDONCA LTDA | 49.242.971/0001-37 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8198/2023 * | TOP ACAI LTDA | 49.251.919/0001-47 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8199/2023 * | W J NOGUEIRA DA SILVA | 39.905.508/0002-55 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8200/2023 | 49.222.589 DIEGO GABRIEL DOS SANTOS | 49.222.589/0001-61 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8201/2023 * | EMMANUELLE RIOS GUIMARÃES | 957.931.191-91 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8202/2023 | 49.307.182 IVANICE PEIXOTO CASTRO | 49.307.182/0001-37 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8203/2023 | 49.308.866 PATRICIA DE MATOS SILVA | 49.308.866/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8204/2023 | 49.313.930 DIENIFFER JAQUELINE DA SILVA | 49.313.930/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8205/2023 * | B Z BARRIGA ZERO JUINA LTDA | 49.180.093/0001-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8206/2023 | JUINA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA | 37.325.546/0002-03 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8207/2023 | 34.498.382 OZEIAS DO NASCIMENTO PEREIRA | 34.498.382/0001-47 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8208/2023 | DOM SILVA LTDA | 49.269.279/0001-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8209/2023 * | L. DE S. DOS SANTOS LTDA | 49.271.977/0001-32 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8210/2023 * | G2 AGRO TECNOLOGIA LTDA | 49.275.242/0001-87 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8211/2023 | STARTNET PROVEDOR E TECNOLOGIA LTDA | 49.336.618/0001-16 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8212/2023 | 49.289.474 MELISSA SOUZA REZER | 49.289.474/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8213/2023 | 49.305.371 JULIO CEZAR DOS SANTOS | 49.305.371/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8214/2023 | 49.343.145 JEFERSON CANDIDO DOS SANTOS | 49.343.145/0001-84 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8215/2023 | MADEMOVEIS CIA LTDA | 15.192.254/0005-50 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8216/2023 | 49.343.457 CRISTINA ZANDONA | 49.343.457/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8217/2023 * | AUTO POSTO PRETTO LTDA | 49.353.367/0001-88 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8218/2023 | 49.314.183 MARIA DE FATIMA AGOSTINHO | 49.314.183/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8219/2023 | 49.324.263 ADAILTON ROSA DE JESUS | 49.324.263/0001-45 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8220/2023 | ADRIELSON DA SILVA PADILHA | 49.345.364/0001-00 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8221/2023 | 49.366.900 JOAO PAULO MOREIRA | 49.366.900/0001-46 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8222/2023 | 49.384.844 KAMAU ROCHA | 49.384.844/0001-72 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8223/2023 | 49.349.709 ROSICLEIA FERREIRA DE LIMA | 49.349.709/0001-96 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8224/2023 | 49.345.532 ZULMARINA BATISTA NUNES | 49.345.532/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8225/2023 * | BEDANA & SILVA LTDA. | 46.132.596/0001-84 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8226/2023 | 49.250.257 RAFAEL SANTOS LANGE | 49.250.257/0001-90 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8227/2023 * | ALESSANDRA MEDRADE COSTA 01117555224 | 35.526.893/0001-98 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8228/2023 | 38.820.842 VINICIOS SILVA ZANARDI | 38.820.842/0001-62 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8229/2023 | 49.316.742 VALDECIR DE MORAES | 49.316.742/0001-10 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8230/2023 | 49.335.947 JEOVANE DA SILVA SANTOS | 49.335.947/0001-42 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8231/2023 | 49.248.558 SANDRA BRESSAN | 49.248.558/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8232/2023 | IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DE JUINA | 03.572.182/0001-63 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8233/2023 * | CONSELHO DELIBERATIVO DA DIRETORIA | 03.186.649/0001-37 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8234/2023 | MARCIO RODRIGO BARALDI | 855.450.071-72 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8235/2023 | 35.783.881 ELDIA MENEZES DOS SANTOS | 35.783.881/0001-49 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8236/2023 * | KELLY SILVA SIGESMUNDO | 048.646.811-98 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 01/02/2023 | 8762/2023 | ALESSANDRA MEDRADE COSTA 01117555224 | 35.526.893/0001-98 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 04/02/2023 | 9334/2023 | INVIOSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA. | 06.145.774/0002-78 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 06/02/2023 | 9357/2023 | A C ENGENHARIA LTDA | 43.620.494/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 09/02/2023 | 9893/2023 | 21.865.304 WILLIAN DOUGLAS FAGUNDES DA | 21.865.304/0001-91 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 09/02/2023 | 9902/2023 | FLÁVIO'S LINGERIE E FITNESS LTDA | 02.056.800/0001-50 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 10/02/2023 | 9998/2023 | ASSOCIACAO MINISTERIO DA ESPERANCA - | 10.931.405/0001-05 | | | 644,91 | 1.289,82 | 0,00 | -644,91 |
| 10/02/2023 | 10002/2023 | LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E | 15.416.299/0001-37 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 14/02/2023 | 10216/2023 | 29.615.607 SELMA PEREIRA FLORES | 29.615.607/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 15/02/2023 | 10246/2023 | 19.334.870 OZIEL DALTO | 19.334.870/0001-25 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| | | | | | **Total geral da receita:** | **1.750.500,71** | **1.312.606,82** | **0,00** | **437.893,89** |
| | | | | | * **Total cancelado da receita:** | **51.807,77** | **0,00** | **0,00** | **51.807,77** |
| | | | | | **Total líquido da receita:** | **1.698.692,94** | **1.312.606,82** | **0,00** | **386.086,12** |
| | | | | | **Total geral:** | **1.750.500,71** | **1.312.606,82** | **0,00** | **437.893,89** |
| | | | | | * **Total cancelado:** | **51.807,77** | **0,00** | **0,00** | **51.807,77** |
| | | | | | **Total líquido:** | **1.698.692,94** | **1.312.606,82** | **0,00** | **386.086,12** |

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ANEXOS RELAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE ALVARÁS - 2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6627/2023 | MESSIAS DA SILVA FREITAS 06206585174 | 43.173.015/0001-64 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6628/2023 | ALEXANDRE CAMPOS FEITOSA 04753889769 | 43.191.087/0001-34 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6629/2023 | ANDERSON DELGADO GOMES | 027.803.341-50 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6630/2023 | LEANDRO MATHIOLI & CIA LTDA | 43.048.349/0001-06 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6631/2023 | ADEMIR JOSE SANTANA 39595803120 | 43.094.049/0001-63 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6632/2023 | AA COMERCIO DE GASES LTDA | 41.858.169/0001-64 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6633/2023 | GILCIELE RAYANE ORONDINA DE SOUZA | 43.177.527/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6634/2023 | HÈRMÈS MIGUEL INFATINO NETO 62240129115 | 19.689.225/0001-25 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6635/2023 | MANUEL M BISNETO | 28.642.233/0001-07 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6636/2023 | MARIA LUCIA DA SILVA MIRANDA 77355776134 | 43.047.724/0001-01 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6637/2023 | VALDEIR COSTA DA SILVA 95747389149 | 43.152.790/0001-33 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6638/2023 | LANA FOCHI KREFTA | 041.641.832-50 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6639/2023 | JEFFERSON GONCALVES PEREIRA EIRELI | 42.976.961/0001-86 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6640/2023 | LUCAS EDUARDO LEANDRO 05824298114 | 43.020.923/0001-18 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6641/2023 | MARCOS ANTONIO COURA RODRIGUES | 43.004.904/0001-06 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6642/2023 | MÎRÌÂN DÂ SILVA VIEIRA 35491799874 | 43.055.978/0001-63 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6643/2023 | LAYHANNA JACOMEL MENEGAZ | 024.848.371-43 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6644/2023 | GISLAYNE CAMILA ROSA | 035.879.801-95 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6645/2023 | LIRIANE SANTOS AGUIAR 04058263113 | 31.669.537/0001-72 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6646/2023 | ADRIANA DE OLIVEIRA LANZONI 53493710100 | 43.065.430/0001-02 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6647/2023 | HELLEN GLEIKA SOUZA GONCALVES | 43.073.424/0001-99 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6648/2023 | LÁCÍ ALBERTO CARNEIRO DE FREITAS | 43.123.719/0001-22 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6649/2023 | MÔNÍCÂ ÁPÂRECIDA WODZIK | 07.826.599/0001-66 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6650/2023 | MILTON SOUZA NASCIMENTO 09884854190 | 43.037.755/0001-73 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6651/2023 | CLAUDINEY APARECIDO DA SILVA 01419816101 | 43.243.618/0001-95 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6652/2023 | LUZINETE FRANCISCA DE SOUZA 57125236987 | 43.241.412/0001-26 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6653/2023 | MARCO SERGIO RODRIGUES QUARESMA | 43.249.685/0001-17 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6654/2023 | MÔRGÂÑÁ MARTINS SILVA - ME | 41.818.574/0001-59 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6655/2023 | PAULA MELO MARQUES 01335699260 | 37.671.576/0001-90 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6656/2023 | PRISCILA BISPO GOLO 01280022124 | 43.058.994/0001-00 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6657/2023 | EDSON SILVEIRA SCHWINN 96463287172 | 43.176.621/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6658/2023 | BERTOLDE CONTABILIDADE LTDA | 43.253.693/0001-37 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6659/2023 | ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE NAWE | 11.633.629/0001-95 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6660/2023 | M. PACHECO DE OLIVEIRA - | 43.232.608/0001-54 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6661/2023 | SONHO DE MAE BABY KIDS LTDA | 43.089.813/0001-02 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6662/2023 | LETICIA MARIANA DA SILVA 06103428190 | 43.119.875/0001-10 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6663/2023 | LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA 93809174149 | 43.300.988/0001-17 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6664/2023 | KESLEY KATIAN PEREIRA DA SILVA | 32.464.799/0001-63 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6665/2023 | KOLLING ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA | 43.278.104/0001-75 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6666/2023 | TERMICIO DE SOUZA NETO 00499181174 | 36.001.921/0001-16 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6667/2023 | SRG CONTROL PARTICIPACAO E | 43.061.558/0001-90 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6668/2023 | C. M. BERTOLDI ODONTOLOGIA LTDA | 43.190.442/0001-50 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6669/2023 * | ISA CLINICA VETERINARIA LTDA | 43.314.296/0001-28 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6670/2023 | LUCAS DUARTE DE OLIVEIRA 04822058140 | 43.343.709/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6671/2023 | EDIVALDO JOSE DA SILVA 01911480162 | 20.650.493/0001-12 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6672/2023 | SANDANIEL MODA MASCULINA LTDA | 40.890.671/0001-90 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6673/2023 | DAMIANI SERVICOS MEDICOS LTDA | 43.273.314/0001-70 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6674/2023 | FRANCIELLI APARECIDA NIQUETTI | 31.461.883/0001-60 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6675/2023 | ÂLINE SIMÕES MARAFIGO 05435341116 | 27.601.052/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6676/2023 | EDUARDA RANIELY DE ALMEIDA DA SILVA | 43.118.632/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6677/2023 | MARIO HENRIQUE PEREIRA DE ABREU | 38.067.936/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6678/2023 | EMILY THAIS GAMA BRUM 06074394164 | 43.151.862/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6679/2023 | ROSELI DA SILVA 02511225140 | 21.459.837/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6680/2023 | AZEVEDO CONSTRUCOES EIRELI | 17.556.892/0003-76 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6681/2023 | DANIELA BORTOTI BOLSONI DA SILVA | 43.295.093/0001-31 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6682/2023 | EVANDRO BEZERRA DOS SANTOS | 43.160.774/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6683/2023 | EVELIN CABRAL DOS SANTOS OLIVEIRA | 43.187.895/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6684/2023 | LUIZ HENRIQUE GOMES DE SOUZA | 43.188.249/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6685/2023 | JULLY KELLY SILVA DOS SANTOS 06114001117 | 34.519.428/0001-67 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6686/2023 | EMERSON EVERTON DA SILVA 07677555969 | 43.320.874/0001-39 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6687/2023 | RAQUEL ACACIO GURGEL 80397786115 | 43.363.786/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6688/2023 | SANDRA GOMES DE SOUZA 40592120163 | 43.272.612/0001-46 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6689/2023 | ABENIL EVANGELISTA RUBENICH 62740075120 | 25.289.706/0001-46 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6690/2023 | CLAUDEMIR MATIAS KRONE 04562214171 | 43.261.814/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6691/2023 | VIVIANE PUERTAS DE MATOS 82307741100 | 43.363.914/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6692/2023 | CELSO RODRIGUES NERI 27184894804 | 19.303.371/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6693/2023 | GEANE FERNANDES FRAGA DE JESUS | 43.259.958/0001-04 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6694/2023 | ÊÎÐÑÍÁÑ ÐÓS ANJOS SILVA 88161200297 | 43.239.007/0001-73 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6695/2023 | MARINETE PAIVA BATISTA 00964146185 | 39.986.565/0001-25 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6696/2023 | RODRIGO BATISTA 02518873910 | 43.260.984/0001-52 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6697/2023 | ANA ROSA MARIANO BARBOSA 34108238249 | 43.371.944/0001-88 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6698/2023 | ESEQUIEL CARDOSO DE MELO 61270539272 | 43.364.346/0001-81 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6699/2023 | POLIANA PEREIRA BONFIM 03747096107 | 35.361.789/0001-90 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6700/2023 | GEAN PEREIRA LOPES 05452876189 | 43.384.785/0001-56 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6701/2023 | CENARIO FISCAL LTDA | 34.750.054/0001-96 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6702/2023 | LUAN LEAO DE ALMEIDA 04552220101 | 36.463.896/0001-92 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6703/2023 | JOHN MAYCON LIMA DE QUEIROZ 03314463162 | 43.280.941/0001-39 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6704/2023 | BUBERMAN EDUARDO CORCETT GOLFO | 43.211.751/0001-60 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6705/2023 | ÐÓRVALÍNA APARECIDA GOULART | 13.495.653/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6706/2023 | JANISLENE ZANIZOKAERO DA SILVA | 35.062.267/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6707/2023 | JÒSÉ CÁRLÒS DE OLIVEIRA SOUZA | 43.408.869/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6708/2023 | ŘÉĞÍÂÑÊ ŘÒDRIGUES DOS SANTOS | 43.407.730/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6709/2023 | ÑÁŘĹÊÑÊ ÑÙFATTO ALVES 44202288149 | 43.367.540/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6710/2023 | CRISTIANE BATISTA DA SILVA 06028461105 | 43.252.290/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6711/2023 | DOUGLAS SANTANA DA SILVA 05308486190 | 43.423.093/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6712/2023 | NAYARA CRISTINA MORAES DA CRUZ | 43.423.674/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6713/2023 | ĶLÉÏÐÍÂÑÍ ŘÒDRIGUES AGOSTINI 04010862165 | 43.427.787/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6714/2023 | JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES | 43.437.027/0001-59 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6715/2023 | ŤÁÍÂÑŸ ŘĚŘŘEIRA DOS SANTOS 06088088141 | 43.427.588/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6716/2023 | PAULA FERNANDA MOREIRA FELIX | 43.431.556/0001-45 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6717/2023 | ÑÁŤÁĹÍÑÓ ĠONCALVES DA SILVA 04094938133 | 43.454.096/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6718/2023 | JULIANA APARECIDA REIS MARCELINO | 43.453.963/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6719/2023 | JĚSSÍĊÁ DÁ SILVA TORRES 04696045145 | 43.451.050/0001-06 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6720/2023 | ALAN CARLOS DOS SANTOS | 078.582.789-75 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6721/2023 | LUCAS NEVES PAGOTO 07769417120 | 43.403.300/0001-24 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6722/2023 | FABIO ANTONIO SOUSA 04341809121 | 43.415.100/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6723/2023 | IGOR FERREIRA SANTOS 04720267122 | 43.486.568/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6724/2023 | WILLIAMS BOSETTI 81747624853 | 43.488.315/0001-32 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6725/2023 | EDIVANIA RODRIGUES GONCALVES | 43.481.937/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6726/2023 | DIEGO OLIVEIRA DA SILVA 06354401136 | 43.497.571/0001-96 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6727/2023 | HENNY RAFAEL GUZMAN RIVAS | 43.310.084/0001-72 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6728/2023 | SANDRA OLIVATE DALLE LUQUE 48359696187 | 29.800.161/0001-41 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6729/2023 | ANDREIA SOARES BARRETO 01344423264 | 43.501.513/0001-99 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6730/2023 | GERLLIYTON SILVA DE MOURA 04791793102 | 43.503.775/0001-92 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6731/2023 | DANIELA NEVES ALEXANDRE 04875424108 | 43.509.150/0001-38 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6732/2023 | EVERSON CAIO DA SILVA SALVADOR | 27.427.064/0001-20 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6733/2023 | ÂNDREY FREITAS | 055.825.231-11 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6734/2023 | J. ZANCANELA IND E COM DE ACO LTDA | 42.373.152/0001-80 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6735/2023 | ELISEU ALVES BATISTA 62132008191 | 43.531.483/0001-63 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6736/2023 | JORGE ROSA DE JESUS | 43.407.917/0001-18 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6737/2023 | MIGUELINA RODRIGUES DUARTE 93682506187 | 29.906.407/0001-64 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6738/2023 | GISELIA SILVA DOS SANTOS 02109531100 | 43.549.927/0001-98 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6739/2023 | FELIPE CORREIA GUIMARAES 05516418194 | 43.504.483/0001-74 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6740/2023 | CASA PET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA | 24.076.802/0003-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6741/2023 | VALDEMIR BATISTA PEDROSO 02134082100 | 43.540.873/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6742/2023 | GLEYCE KELLY DA SILVA CABRAL 05394493189 | 43.547.649/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6743/2023 * | CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS SOUZA | 43.538.755/0001-57 | | | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 6744/2023 | W F ROCHA | 43.532.317/0001-81 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6745/2023 | HUGO OLIVEIRA MORAIS 04348671109 | 43.517.380/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6746/2023 | CLEONICE DA SILVA PADILHA 02838786148 | 43.521.393/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6747/2023 | THAIS VIANA DA SILVA 06262387145 | 43.558.164/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6748/2023 | ANDERSON DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS | 43.556.934/0001-17 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6749/2023 | EDICLEUMA GOMES LOPES 04692734108 | 43.538.070/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6750/2023 | LAZARO APARECIDO DE FARIAS 60222301953 | 43.549.329/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6751/2023 | TANIA ARAUJO COELHO 04293042180 | 43.540.322/0001-36 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6752/2023 | ERICA DE ALMEIDA BATISTA 01279287152 | 43.539.990/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6753/2023 | ZIVALDO FERREIRA DA SILVA 01404760164 | 34.390.598/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6754/2023 | R. E. DE O. LOPES DIST. E CONVENIENCIA | 42.936.403/0001-97 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6755/2023 | FERNANDO SANTOS DOS ANJOS DA SILVA | 39.743.668/0001-64 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6756/2023 | RAURES MOREIRA BENTO 01826995102 | 43.604.699/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6757/2023 | LUVERSERV LTDA | 43.531.994/0001-85 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6758/2023 * | IMPAR EDUCACAO CONTINUADA LTDA | 43.251.234/0001-14 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6759/2023 | R S AMBIENTAL LTDA | 43.584.367/0001-02 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6760/2023 | PEDRO HENRIQUE FARESIN GONCALVES | 43.573.461/0001-66 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6761/2023 | ŠÊRRÂ Ê MÂR EMPORIO E CAFE LTDA | 43.241.813/0001-86 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6762/2023 | LQ TRANSPORTES LTDA | 43.584.287/0001-57 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6763/2023 | THIAGO GIGLIO | 42.956.704/0001-82 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6764/2023 | JANAINA DE OLIVEIRA DIAS 05853896164 | 43.563.723/0001-01 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6765/2023 | GEANE TEIXEIRA PEREIRA 02093557193 | 43.589.913/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6766/2023 | GUILHERME BUCHEMANN GUERRO | 43.632.853/0001-59 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6767/2023 | ÑÁŘÍÁ ÍÁÂÔÂLENA DE SOUZA 67243061834 | 43.590.342/0001-11 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6768/2023 | JOSE ROBERTO MORAES DOS SANTOS | 43.637.998/0001-42 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6769/2023 | ĹŨĆÂŠ ĤÉŃŘIQUE DE MORAES 04076211138 | 43.594.997/0001-68 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6770/2023 | TORQUE AUTO PECAS E MECANICA LTDA | 43.496.387/0001-21 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6771/2023 | HAMILTON PENHALVER PENINCK 11976868866 | 43.650.996/0001-93 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6772/2023 | ROSANGELA MANCOS DA SILVA 48997773100 | 43.600.680/0001-97 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6773/2023 | LEUCINEIDE UIBYK RIKBAKTATSA 06897755125 | 43.651.457/0001-79 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6774/2023 * | ASSOCIACAO PEQUENO PEPE | 41.745.337/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6775/2023 | JOSE PEREIRA DE SOUZA SOBRINHO | 43.619.496/0001-99 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6776/2023 | VÍĆŤÔŘ ĤÚĠO WAPPLER 06229571129 | 43.589.732/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6777/2023 | LUCAS DA SILVA DE SOUZA 06024104103 | 43.615.174/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6778/2023 | ADEMIR BUENO DE JESUS 03093063108 | 43.662.851/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6779/2023 | LORRAYNE MAFORTE DE FARIAS 06026538194 | 43.678.956/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6780/2023 * | A C ENGENHARIA LTDA | 43.620.494/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6781/2023 | LARISSA RAVADELLI SCHERDOVSKI | 43.590.832/0001-18 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6782/2023 | ĴÂÇŨĒĹĨŃÉ SANTOS ROCHA 05356616147 | 43.593.860/0001-99 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6783/2023 | OLAVO MACHADO NETO 05927851142 | 39.654.661/0001-76 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6784/2023 | JAQUISON DA SILVA MEDEIROS 03576210180 | 37.967.835/0001-25 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6785/2023 | EDIVALDO RIBEIRO COELHO 02521290165 | 43.697.608/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6786/2023 | ZENILTON RODRIGUES SOBRAL 01576318265 | 43.716.485/0001-27 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6787/2023 | DAIANE METTE LINK 03961022127 | 26.276.062/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6788/2023 | CLAUDIZA PEREIRA DA ROCHA 63739720549 | 43.666.085/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6789/2023 | ALEXSANDRO APARECIDO SIMOES | 43.716.417/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6790/2023 | ĴÕŠĒMÁŘ DIAS BARBOSA 79200869149 | 43.617.357/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6791/2023 | SAMUEL DE OLIVEIRA DALTO 07443287135 | 43.728.372/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6792/2023 | ELIZA VIEIRA SERAFIM 02265546194 | 43.672.459/0001-44 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6793/2023 | RUBENS M. DE MORAES - TRANSPORTES | 43.632.974/0001-09 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6794/2023 | SABRINA GONCALVES BATISTA 08917368670 | 29.585.009/0001-93 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6795/2023 | JOSE PRIMO ALVES 73578398934 | 43.707.455/0001-54 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6796/2023 | EZEQUIEL DIAS MENDES 83649883104 | 43.697.236/0001-31 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6797/2023 | DIMAS ANTONIO DUARTE FARIA 11162090120 | 30.863.267/0001-73 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6798/2023 | LUCAS DURIGAN VERONESE 06406641132 | 43.743.438/0001-72 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6799/2023 | ERIKSON RODRIGUES DA FONSECA | 43.715.753/0001-96 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6800/2023 | BARAO REPRESENTACOES LTDA | 43.699.184/0001-32 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6801/2023 | JOYCE R. FAGUNDES ME | 43.694.352/0001-05 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6802/2023 | HJR EMPRESA DE MINERACAO LTDA | 43.685.588/0001-77 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6803/2023 | CLEONICE DE SOUZA SILVA ALMEIDA | 43.752.201/0001-58 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6804/2023 | DHYMISON LEANDRO DA SILVA 05377939174 | 34.223.562/0001-16 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6805/2023 | ADRIANA MARIA DOS ANJOS 97483290110 | 15.070.404/0001-29 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6806/2023 | LUDIMILA DA SILVA ROSA 04400741184 | 43.726.697/0001-95 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6807/2023 | FELICIANO TRANSPORTES LTDA | 43.730.003/0001-93 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6808/2023 | ONG INSTITUTO DE CIDADANIA MODULO 5 | 43.717.421/0001-40 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6809/2023 | TANIA MARINES DA SILVA 03013184175 | 34.105.018/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6810/2023 | RAFAEL CLAROS DA SILVA 06220093119 | 43.765.616/0001-66 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6811/2023 | SIDNEI DO NASCIMENTO SANTOS 02516629184 | 28.414.065/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6812/2023 | LUCAS DOS SANTOS DOBROVOLSQUI | 39.865.205/0001-75 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6813/2023 | JOSE APARECIDO BARBOSA 86270664187 | 43.767.876/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6814/2023 | SISTEMA NOROESTE DE COMUNICACAO LTDA | 43.758.834/0001-73 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6815/2023 | JUINA CARGAS LTDA | 30.210.759/0001-60 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6816/2023 | 100 POR CENTO EIRELI | 43.338.059/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6817/2023 | TOP 10 AUTO MECANICA LTDA | 43.739.422/0001-96 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6818/2023 | IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLEIA DE DEUS | 43.724.312/0001-50 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6819/2023 | VINICIUS MORAES DE MELLO 00743796071 | 43.809.826/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6820/2023 | ANDERSON JOSE ALVES 02793894184 | 43.821.893/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6821/2023 | SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARAES | 24.451.134/0002-78 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6822/2023 | COROADOS SUPERMERCADO LTDA | 10.475.736/0001-70 | | | 2.149,70 | 0,00 | 0,00 | 2.149,70 |
| 31/01/2023 | 6823/2023 | JOAO VITOR MORAIS CLEMENTE DA COSTA | 43.769.935/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6824/2023 | ADIVANIR PEREIRA DA SILVA 02790198152 | 43.767.993/0001-34 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6825/2023 | JOAO PAULO CARDOSO RAMOS 06016595110 | 43.836.894/0001-67 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6826/2023 | LUIZ ANTONIO DA CRUZ 01037669100 | 43.827.331/0001-02 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6827/2023 | J R DALMASO COMERCIO | 26.818.079/0001-56 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6828/2023 * | S L HOFFMANN SERVICOS | 28.804.733/0001-06 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6829/2023 | KARINA CARDOSO PORTO 02312624699 | 43.799.065/0001-51 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6830/2023 | IDEVAN SILVA MIRANDA 62226428100 | 43.813.226/0001-14 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6831/2023 | EAC GESTAO EMPRESARIAL LTDA | 43.854.920/0001-80 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6832/2023 | HIDROSAN PECAS E SERVICOS HIDRAULICOS | 43.861.637/0001-85 | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6833/2023 * | R W GIROTTO & CIA LTDA | 13.382.969/0002-05 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6834/2023 | NEUZIELE ALMEIDA DE CAMARGO | 37.430.851/0001-84 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6835/2023 | AGATHA STEFANI MARTINS DE OLIVEIRA | 43.830.131/0001-09 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6836/2023 | MIGUEL FERREIRA DE PAULA 82789410178 | 43.827.232/0001-20 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6837/2023 | FABIO JUNIOR WENCESLAU DOS SANTOS | 43.869.711/0001-00 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6838/2023 | CHEILA GRACIELE FAORO LEMES 01117348199 | 43.888.761/0001-34 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6839/2023 | JOAO PAULO DA SILVA RIBEIRO 03338737181 | 43.878.258/0001-06 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6840/2023 | CELSO APARECIDO SANTANA 48362000163 | 43.861.733/0001-23 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6841/2023 | ADRIANO ROZANTE DA SILVA 02737297133 | 40.360.733/0001-51 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6842/2023 | BRUNO M.L. REPRESENTANTE COMERCIAL | 43.785.027/0001-40 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6843/2023 | 43.898.044 CLAUDIANE DE SOUZA ARAUJO DE | 43.898.044/0001-93 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6844/2023 | REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS | 43.905.325/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6845/2023 | GLEICIELE DOMINGAS DE ALMEIDA LOPES | 43.908.422/0001-72 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6846/2023 | ANA MARILEIDE DE MOURA 54553466104 | 43.921.491/0001-16 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6847/2023 | DEYVSON BORGES DA SILVA 04841265635 | 43.886.693/0001-74 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6848/2023 | ALUIZIO SABINO FAUSTINO 90844971120 | 43.869.401/0001-95 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6849/2023 | EMPORIO SAUDAVEL ALIMENTOS E | 43.905.045/0001-18 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6850/2023 | MEDIC CENTER SAUDE LIMITADA | 26.354.594/0001-22 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6851/2023 | RENAN FAVARO GARCIA 07416452112 | 43.956.569/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6852/2023 | PAMELA VITORIA PEREIRA MARTINS | 43.956.052/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6853/2023 | JESSICA APARECIDA DOS SANTOS | 24.910.216/0001-52 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6854/2023 | ROSYMAR CHAVES 55113222100 | 43.895.269/0001-96 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6855/2023 | ELIZANDRA ROMASZKO DOS SANTOS | 43.966.157/0001-89 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6856/2023 | ASSOCIACAO JUINENSE DE WHEELING - AJW | 39.381.618/0001-84 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6857/2023 | ARTUR MOURA TAVARES 03843489122 | 43.970.114/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6858/2023 | ABS CONSULTORIA LTDA | 43.982.634/0001-08 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6859/2023 | VALDA MARCELINO DE OLIVEIRA AMORIM | 43.930.370/0001-30 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6860/2023 | ÂLÊSSÂÑDRO PEREIRA ARAUJO 00571118127 | 43.942.840/0001-86 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6861/2023 | RCR CARDOSO ARTIGOS DE OPTICA LTDA | 43.996.510/0001-73 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6862/2023 | V P DE SOUSA SILVA | 44.005.571/0001-94 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6863/2023 | ADRIANA ANTONIA DE LIMA 02769771140 | 44.014.699/0001-14 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6864/2023 | RAPHAELA DA SILVA BERTOLDO 06052721154 | 44.024.712/0001-16 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6865/2023 | JOAO PEDRO BORGES BRANDAO 14238634616 | 43.954.669/0001-25 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6866/2023 | NILVA BRAZ DOS SANTOS 01298457106 | 43.958.049/0001-64 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6867/2023 | THIAGO EMANUEL MAHANA ALVES | 44.022.992/0001-23 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6868/2023 | JÕSÉ MÃTÚRI DOS SANTOS 31431674168 | 44.000.216/0001-22 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6869/2023 | IGREJA MANJEDOURA DE JUINA | 44.026.723/0001-35 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6870/2023 | JORGE APARECIDO FERREIRA 55121063172 | 40.401.081/0001-56 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6871/2023 | ADALTON CESAR PEREIRA DA SILVA | 37.854.697/0001-78 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6872/2023 | J ÑÃHÚÑ BÃUTISTA ALVARENGA ME | 43.986.206/0001-45 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6873/2023 | JOSIELY MORAES DOS SANTOS SHIPITOSKI | 44.053.409/0001-41 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6874/2023 | MÃRCÈLÒ VÂRGÃ ŘÒCHÃ 03660538175 | 44.058.476/0001-59 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6875/2023 | SOLANGE FATIMA GOES 01123502161 | 44.060.783/0001-74 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6876/2023 | DIOGO FRANCELINO HENICKA 05080229160 | 44.093.066/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6877/2023 | RAFAEL COMPACTO CONSTRUTORA DA LUZ | 44.025.425/0001-20 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6878/2023 | NÃYARA SUNIGA DA SILVA MACEDO | 44.024.314/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6879/2023 | ĜÍSLÁŸÑÉ ĈAMILA ROSA 03587980195 | 44.107.468/0001-55 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6880/2023 | ANDREIA BEIRA DE CAMARGO 02496687184 | 44.109.612/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6881/2023 | ROBERTO NASCIMENTO SCHEFFER | 44.126.556/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6882/2023 | ÑAÍDE ĀPARECIDA FERREIRA SANTOS | 44.116.817/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6883/2023 | ÂMÂÑDÂ ŜĈARLET FERREIRA NEGRI | 44.019.667/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6884/2023 | MÁŘĪÃ ŘĪTÃ LOPES VIVIAM 04112250142 | 44.019.422/0001-84 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6885/2023 | JOANA ALVES DOMINGUES 01229298290 | 44.125.901/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6886/2023 | JOSE EDES DE SOUZA 39730786968 | 44.124.727/0001-56 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6887/2023 | GISLAINE KALITA PACHECO VENTURA | 44.126.277/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6888/2023 | ŠÉŘĪĞĪÕĹĹĪ SERVICOS MEDICOS LTDA | 44.060.050/0001-30 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6889/2023 | CARINE DAMAZIO DE OLIVEIRA 98319981115 | 44.084.360/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6890/2023 | LORRAINE SOUZA SILVA 05173444169 | 44.080.643/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6891/2023 | NILCE FERREIRA DA COSTA 01088646182 | 44.132.342/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6892/2023 | JOICE MARIA DALLA COSTA PERONDI | 44.136.140/0001-67 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6893/2023 | ÉRICK LÍSBOA DE SOUZA 06043959143 | 44.146.537/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6894/2023 | M S MOTA COMERCIO E REPRESENTACAO | 44.118.101/0001-37 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6895/2023 | CRISALTO LEANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR | 44.119.258/0001-87 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6896/2023 | RITA DE CASSIA GONCALVES DA SILVA | 44.119.939/0001-45 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6897/2023 | VITOR SILVA DE MORAES 05040232179 | 44.168.487/0001-91 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6898/2023 | 32.453.593 SAULO ORONDINO | 32.453.593/0001-38 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6899/2023 | CLADIONOR BISPO FILHO 71811559115 | 44.172.312/0001-58 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6900/2023 | MUNARETTO PLANEJADOS LTDA | 43.697.284/0001-20 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6901/2023 | HEDYTON ALVES SCHNEIDER 05925608135 | 44.135.185/0001-17 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6902/2023 | IRENE GOMES DA SILVA TOZATTI 48796352191 | 27.949.958/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6903/2023 | ANDREY FREITAS 05582523111 | 44.179.423/0001-96 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6904/2023 | ALICIA REGINA RIBEIRO ME | 04.386.474/0002-55 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6905/2023 | RELOJOARIA ONIX LTDA | 44.151.139/0001-01 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6906/2023 | ROSEMERY DUTRA 87140306168 | 40.353.857/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6907/2023 | F BRASSAROTO ME | 44.118.873/0001-79 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6908/2023 | FLAVIO BRUMADO 75965151268 | 34.338.649/0001-39 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6909/2023 | MATIAS DOS SANTOS 52719189987 | 39.986.857/0001-68 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6910/2023 | FABIAN JULIO DA ROSA VALTRIQUE | 35.982.568/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6911/2023 | ALESSANDRO MIRANDA DA SILVA 06663917188 | 44.209.416/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6912/2023 | WILSON VAZ DA SILVA 03081073146 | 44.208.702/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6913/2023 | WELINGTON ALVES DA SILVA 04626980171 | 44.177.630/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6914/2023 | MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS | 44.177.929/0001-66 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6915/2023 | EUZEBIO GONCALVES DA SILVA 48364070100 | 44.203.821/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6916/2023 | ALESSANDRO DE SOUZA 93136242149 | 32.436.436/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6917/2023 | EDINEI DA SILVA SOUZA 94140871172 | 20.060.472/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6918/2023 | AILTON PEREIRA DE SOUZA 62764535104 | 44.214.891/0001-54 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6919/2023 | LUCIANA SOUZA E SILVA DO NASCIMENTO | 44.188.463/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6920/2023 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE | 08.962.660/0001-65 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6921/2023 | ANGRA CRISTIAN BENITES DA SILVA | 44.231.569/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6922/2023 | ELISON BORGES LOPES 04406553150 | 44.227.988/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6923/2023 | CILSO NASCIMENTO DA SILVA 58108815134 | 44.215.909/0001-32 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6924/2023 | DILMA MARTINS DUTRA DE OLIVEIRA | 420.166.491-00 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6925/2023 | ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA COSTA | 44.213.519/0001-23 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6926/2023 | ÂLÎNNŶ ÂPÄRECIDA DE MATTOS 04653133107 | 44.207.120/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6927/2023 | ADELSON TEIXEIRA PEREIRA 01948063166 | 44.274.197/0001-22 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6928/2023 | WANDERSON CHERES FERREIRA 06132652116 | 44.273.927/0001-70 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6929/2023 | VANUZA DE MATOS CHERES FERREIRA | 44.274.671/0001-16 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6930/2023 | R C BIANCHIN | 32.894.257/0001-20 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6931/2023 | DAMIANI TRANSPORTES LTDA | 44.214.934/0001-00 | 859,88 | 0,00 | 0,00 | 859,88 |
| 31/01/2023 | 6932/2023 | VALDILEI RODRIGUES DANTA 92079385100 | 44.234.228/0001-11 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6933/2023 | EVA MARINHO DE SOUZA 02199518108 | 40.336.092/0001-08 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6934/2023 | MARIANA SANTOS BARRETO 05452157140 | 44.288.949/0001-04 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6935/2023 | CLOVIS BOM FIM 08858988779 | 44.293.317/0001-39 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6936/2023 | JUINA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA | 44.267.777/0001-92 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6937/2023 | GEOVANE LEITE DA SILVA 04934006133 | 44.258.178/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6938/2023 | ADEMAR FERNANDES SOARES MACIEL | 44.246.998/0001-84 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6939/2023 | L S P ENGENHARIA, REPRESENTACAO E | 44.272.521/0001-73 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6940/2023 | SILVIA BENTO DE SOUSA 57196362187 | 44.289.796/0001-10 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6941/2023 | MUNICIPIO DE JUINA | 15.359.201/0001-57 | 644,91 | 644,91 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6942/2023 | J. P. DE LIMA LTDA | 32.410.865/0001-12 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6943/2023 | HELITON HENRIQUE PEREIRA 04109067197 | 44.285.014/0001-74 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6944/2023 | NATALIA BANDIERA FONSECA 06058551102 | 44.287.309/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6945/2023 | ANTONIO TRAJANO SILVA - TRANSPORTES | 44.289.507/0001-82 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6946/2023 * | ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS | 40.000.480/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6947/2023 | WERIKS DA SILVA MELO 06087913181 | 44.360.789/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6948/2023 | JAQUELINE ROBERTO DA SILVA 05306333109 | 44.353.335/0001-69 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6949/2023 | ANNDREY POSCA DE SOUZA 05350070193 | 33.396.502/0001-32 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6950/2023 | NATIELI DALLA COSTA PEREIRA 03659614181 | 44.291.857/0001-83 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6951/2023 | M A DA SILVA SANTOS | 44.336.721/0001-42 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 6952/2023 | VALERIA DA COSTA MARQUES DE BRITO | 44.363.239/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6953/2023 | JORGE DIAS PEREIRA JUNIOR 83283137153 | 43.732.989/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6954/2023 | WELLINTON MARCOS DA SILVA ARAUJO | 44.334.281/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6955/2023 | ELIZEU GAZOLA 93440014134 | 26.956.836/0001-58 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6956/2023 | GINO BARBOSA MACHADO 67214720663 | 44.318.334/0001-83 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6957/2023 | SILAS DE SOUZA DIAS | 33.537.304/0001-41 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6958/2023 | ANA PAULA PRETELLI 05761065185 | 40.363.226/0001-71 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6959/2023 | JOSE BORGES FERREIRA ME | 44.330.515/0001-25 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6960/2023 | ELIANE SOARES DE SOUZA 04710275106 | 44.335.374/0001-33 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6961/2023 | AGNALDO ALVES 82808899149 | 44.344.837/0001-23 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6962/2023 | ANDRE GALLI DA SILVA 04113384126 | 44.341.770/0001-73 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6963/2023 | CLAUDINEI FERREIRA BATISTA 69230056200 | 44.388.038/0001-59 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6964/2023 | VICTOR CELSO BARBOSA PEREIRA | 44.388.881/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6965/2023 | JOSE DOS SANTOS 53201850144 | 44.389.645/0001-33 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6966/2023 | CINTIA MARIANA PAZ GABARDO 06053555177 | 44.390.983/0001-95 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6967/2023 | ELLEN EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA | 44.354.954/0001-78 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6968/2023 | MARCONDES RODRIGUES DE PAULA | 44.352.618/0001-96 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6969/2023 | BUCHMANN - MADEIRAS EXPORTACOES E | 06.087.154/0001-49 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6970/2023 | ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA | 03.306.578/0056-32 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6971/2023 | ANJESSICA CARDOSO DE OLIVEIRA LIMA | 44.424.683/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6972/2023 | KATIA REGINA LOPES 00896798143 | 17.031.744/0001-76 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6973/2023 | CHRISTIAN BEZERRA DE MELO 06047223117 | 44.381.931/0001-52 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6974/2023 | ELISANGELA APARECIDA DA COSTA | 44.396.245/0001-55 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 6975/2023 | JHONATHAN RODRIGUES DA SILVA DOURADO | 44.430.218/0001-51 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6976/2023 | ALDEIR LOPES BACELLAR 05397414182 | 44.432.426/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6977/2023 | ANDERSON COSTA LEAO 41779581823 | 44.430.345/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6978/2023 | ANDERSON ALAN DE LIMA 06101227111 | 44.437.558/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6979/2023 | ADALBERTO GARCIA 58070915153 | 44.370.750/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6980/2023 | M P DE OLIVERA LTDA | 44.343.303/0001-82 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 6981/2023 | MARIA CLEYSONETE DA SILVA BARAO | 44.473.867/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6982/2023 | TIAGO NEVES DA CRUZ 03922940285 | 44.465.298/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6983/2023 | RECANTO NEI CASA DE EVENTOS ME | 44.469.636/0001-52 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6984/2023 | LARISSA KAISER SILVA 06097878109 | 44.465.890/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6985/2023 | MARIA CONCEICAO RODRIGUES MORENO | 44.423.381/0001-97 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6986/2023 | JUCELAINE CRISTINA DA CRUZ 02061487122 | 44.433.188/0001-37 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6987/2023 | JC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS | 44.431.561/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6988/2023 | OZIEL DOS SANTOS 01827015144 | 44.500.251/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6989/2023 | ODILENE SANTOS MORIMA DA SILVA | 44.514.178/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 6990/2023 | SHIRLEI DE FATIMA MARCHINI MAZIERI | 44.511.311/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6991/2023 | HÉLIO BARBOSA DOS SANTOS 39387070115 | 44.439.502/0001-99 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6992/2023 | RAYANE SANTANA ALVES ME | 44.429.535/0001-58 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 6993/2023 | RICARDO PEREIRA DADON 04669783165 | 44.529.624/0001-76 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6994/2023 | GISELE ARAUJO DA COSTA 05822241107 | 44.533.915/0001-38 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6995/2023 | ESTER MARI BATISTA BORGES DA SILVA | 36.665.801/0001-13 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 6996/2023 | FLÁVIO DE SOUSA VILARINO 06010429641 | 44.542.487/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6997/2023 | SAMARA DA SILVA GONCALVES 07032078141 | 44.471.218/0001-08 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6998/2023 | VALDEIR GOMES FERREIRA 02170875158 | 44.477.947/0001-63 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 6999/2023 | THALES STEFANO SANTOS DA CUNHA | 44.533.087/0001-38 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7000/2023 | RAFAEL GUEM MURAKAMI 31155473825 | 42.448.302/0001-77 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7001/2023 | VIA S.A. | 33.041.260/2007-67 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7002/2023 | DE LARA MANEJOS FLORESTAIS LTDA | 44.554.633/0001-17 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7003/2023 | ROBSON PERDONCINI 02589292198 | 24.574.367/0001-87 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7004/2023 | P A COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA | 44.510.216/0001-72 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7005/2023 | LUAN DAVI NARDY DE SOUZA 06237131108 | 44.580.643/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7006/2023 | GUILHERME OLIVEIRA SVET 06417791190 | 35.182.600/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7007/2023 | DEBORA SANCHES 05987309158 | 44.610.274/0001-78 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7008/2023 | ERITON ANTONIO DE SOUZA SILVA | 44.610.069/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7009/2023 | ÂNGELICA PATRICIA DE MATOS 04649962102 | 44.556.895/0001-10 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7010/2023 | JANAINA ZUKOWSKI PAIXAO 93164866100 | 30.670.774/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7011/2023 | JULIANA VAZ DE OLIVEIRA 93204329100 | 44.585.358/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7012/2023 * | G R DA SILVA BEBIDAS | 44.582.231/0001-26 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7013/2023 | WILLIAM VIEIRA SOARES 04200847116 | 44.582.228/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7014/2023 | PAMELA MARQUES DA SILVA CAVASSANI | 44.580.805/0001-27 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7015/2023 | ANTONIO DE OLIVEIRA 55363679949 | 44.581.461/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7016/2023 | KELY DE QUADROS MARTINS ME | 38.263.675/0001-04 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7017/2023 | EDVAN DE SOUZA LOBO 31949207153 | 44.651.360/0001-29 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7018/2023 | 44.630.917 PAULO ROBSON VERONEZI | 44.630.917/0001-45 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7019/2023 | TEREZINHA REZENDE DE JESUS OLIVEIRA | 44.619.895/0001-12 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7020/2023 | SALMO PEDRO NOBILE DE OLIVEIRA | 32.773.737/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7021/2023 | GISELLE GARCIA DA SILVA 73199095100 | 44.608.406/0001-27 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7022/2023 | LUCILA HARMATIUK COSTA 04560651132 | 44.588.197/0001-05 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7023/2023 | GISLAINE COSTA PEREIRA 03321767112 | 44.670.084/0001-46 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7024/2023 | ROBSON GOMES DA SILVA 06292642100 | 44.683.997/0001-05 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7025/2023 | BRUNO APARECIDO DE ANDRADE 02653941120 | 44.682.636/0001-36 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7026/2023 | VANDER DOS SANTOS 42166900259 | 21.257.325/0001-24 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7027/2023 | FERNANDA SILVA PEREIRA LOSS 13429171709 | 32.729.413/0001-06 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7028/2023 | ELIAS NUNES MAZUREK 07330536105 | 44.649.153/0001-30 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7029/2023 | JOSE ANTONIO FERNANDO DA PAZ | 44.720.045/0001-06 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7030/2023 | LEANDRO JOSE PAIAO 44505000168 | 44.798.294/0001-14 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7031/2023 | ADEMIR JEFERSON GIRARDI 04848317126 | 38.346.307/0001-11 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7032/2023 | GEAN CESAR AMADOR DA SILVA 65481747120 | 44.803.637/0001-91 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7033/2023 | FR TERRAPLANAGEM LTDA | 36.578.477/0001-04 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7034/2023 | AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA | 08.512.459/0005-00 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7035/2023 | CONSUELO PEREIRA DE SOUSA MARQUES | 44.747.198/0001-47 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7036/2023 | PAULO ROBERTO ROCHA 41969170115 | 44.759.178/0001-96 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7037/2023 | WANDERSON PERONDI LOPES 06766438177 | 44.815.792/0001-28 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7038/2023 | GILSON ALVES DA SILVA 00698949145 | 44.808.094/0001-03 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7039/2023 | ROSILDA BARBOSA DA COSTA 04319555147 | 44.754.873/0001-65 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7040/2023 | ELLEN CRISTINA DE SOUZA SOARES | 44.760.081/0001-01 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7041/2023 | JHONATAN HENRIQUE SABINO 01568646224 | 44.780.982/0001-57 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7042/2023 | JOSE LUIZ DA CRUZ DOMINGOS 01226977154 | 44.773.065/0001-45 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7043/2023 | ELENIR PAIVA LIMA 04504052148 | 44.818.084/0001-40 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7044/2023 | QUEZIA EMILY RODRIGUES LOPES DA SILVA | 44.813.960/0001-46 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7045/2023 | JOSIANO ALTINO DOS SANTOS 03229434188 | 44.806.994/0001-03 | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7046/2023 | ANA PAULA RIBEIRO PESCADOR 04471965107 | 39.726.498/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7047/2023 | LEIDIANE DE SOUZA BARBOSA 07566968106 | 44.720.104/0001-46 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7048/2023 | J. A. S. KONFIDERA LTDA | 44.816.073/0001-21 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7049/2023 | RUTH RODRIGUES DOS SANTOS 03374724167 | 44.713.165/0001-86 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7050/2023 | JHENNIFFER LUANA DE ARAUJO ZABOTTO | 44.713.504/0001-24 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7051/2023 | MIRIAN KARINA DIAS 04558585195 | 44.811.200/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7052/2023 | PATRICIA DE SOUZA DA CRUZ 02800887109 | 44.783.147/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7053/2023 | BRUNO NEVES MARIANO 06052718102 | 44.836.809/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7054/2023 | WUDSON DE OLIVEIRA 03399924178 | 44.834.734/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7055/2023 | MARCIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA | 44.824.925/0001-22 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7056/2023 | FRANCIELI OLIVEIRA NETO 05723013165 | 44.814.854/0001-87 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7057/2023 | BRUNA JESSICA SENRA MACHADO | 44.761.973/0001-19 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7058/2023 | ÊLÎÂNÁ BÁRBOSA DA SILVA 48801313187 | 44.767.485/0001-19 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7059/2023 | THIAGO DUFFEKE DA SILVA 04870163195 | 44.753.870/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7060/2023 | BERNARDINO BURDELLA 76142752920 | 44.863.880/0001-03 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7061/2023 | MARIA EVA RIBEIRO 00812839110 | 44.857.322/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7062/2023 | VANESSA VIEIRA MEDEIROS 06113614182 | 44.856.825/0001-88 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7063/2023 | SARA CARDOSO MACIEL 92254497120 | 44.731.186/0001-24 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7064/2023 | BRUNA F GAMA CONSULTORIA | 44.737.040/0001-96 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7065/2023 | JOEL PEREIRA DE ARAUJO 86770950120 | 44.874.547/0001-91 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7066/2023 | CLAUDIO GARCIA FERREIRA 87350173172 | 44.905.046/0001-25 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7067/2023 | APARECIDO JOSE BRANDAO 95915281168 | 44.905.306/0001-62 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7068/2023 * | L FERREIRA DA SILVA BEBIDAS | 44.883.301/0001-86 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7069/2023 | JHONATAN ROGER SILVA RAMOS SOUZA | 44.744.755/0001-76 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7070/2023 | ĐÎÉFFÉRSÓN VENTURA DE SOUZA | 44.737.825/0001-69 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7071/2023 | ÂÍŘÃÑ ĤĚÑŘIQUE NESELLO 01518527159 | 44.919.929/0001-94 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7072/2023 | JULIANA VIRREIRA MORALES 01355326125 | 44.949.489/0001-18 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7073/2023 | WHESLLEY HERIK MENALDI 05680942127 | 44.959.632/0001-52 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7074/2023 | CARLOS HENRIQUE ALVES DA ROCHA | 44.958.951/0001-43 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7075/2023 | LÎÑCÖÑ CLÊIT DA SILVA SOUZA 71793836272 | 44.849.282/0001-71 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7076/2023 | KARMELITA FLORES NEVES 05781374108 | 44.871.048/0001-40 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7077/2023 | JHONATAN JUSTINO DA SILVA 06592425164 | 44.948.126/0001-68 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7078/2023 | EDILAINE DA SILVA MIRANDA DANTA | 36.443.680/0001-65 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7079/2023 | BÍĞÃÎŘ BÉÂTRIZ BORGES DA ROCHA | 44.940.890/0001-97 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7080/2023 | JULIERME CORDEIRO RODRIGUES | 44.941.259/0001-02 | | | 2.149,70 | 4.299,40 | 0,00 | -2.149,70 |
| 31/01/2023 | 7081/2023 | 44.884.056 ÂLLERSON JOSE VICENTE DE | 44.884.056/0001-21 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7082/2023 | FÉRNÂNDÃ SILVA DE OLIVEIRA 03758530148 | 44.891.571/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7083/2023 | VALMIR PASSOS FURTADO 05732683127 | 44.987.127/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7084/2023 | WEVERTON FELIPE DOS SANTOS 04632484148 | 44.980.883/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7085/2023 | NERI CRISTIANO MARTINS DE OLIVEIRA | 29.556.136/0001-64 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7086/2023 | WÃĞÑĚŘ JÉSSE DA CONCEICAO 03509037197 | 44.998.993/0001-08 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7087/2023 | JUNIOR BORGES MENDES 34951655845 | 44.951.079/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7088/2023 | JULIANO SGUIZARDI 00517738139 | 38.117.754/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7089/2023 | E. D. GONCALVES DA SILVA - TRANSPORTES | 44.888.474/0001-97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7090/2023 | HIAGO FERREIRA DIAS 04975509113 | 45.008.357/0001-54 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7091/2023 | ALICE FABIANA DE ANDRADE 06052955147 | 44.919.521/0001-12 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7092/2023 | MAURILIO MORAIS DA SILVA 05528988136 | 45.000.279/0001-41 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7093/2023 | OTONI VILELA DE MORAES NETO 01209712164 | 38.293.512/0001-66 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7094/2023 | IZABEL MARIA DOS SANTOS ALVES | 44.923.119/0001-01 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7095/2023 | JOAO MARCOS RODRIGUES 89577507115 | 44.986.341/0001-53 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7096/2023 | JESSICA CELLA JAQUES TEZOLLIN | 44.961.527/0001-58 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7097/2023 | MARCOS DA SILVA 55106544149 | 45.034.699/0001-49 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7098/2023 | THAISA AKENI PILGER 02475625139 | 45.042.110/0001-54 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7099/2023 | IDEAL IMOVEIS IMOBILIARIA LTDA | 44.903.106/0001-70 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7100/2023 | ROSILANE DE SOUZA SILVA 04224253119 | 44.965.379/0001-40 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7101/2023 | AGRO MAX LTDA | 37.961.805/0001-01 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7102/2023 | LINO FRANCISCO DE OLIVEIRA 73325872700 | 45.048.130/0001-32 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7103/2023 | MATHEUS SANTOS PEDROSO 06279715124 | 45.057.715/0001-19 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7104/2023 | HINGLIDY ELIEHSBA DA COSTA ATAYDE | 45.064.484/0001-70 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7105/2023 | MARCILENE MARIA DO NASCIMENTO LEITE | 45.042.210/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7106/2023 | SABRINA VERUSCA DURIGAN 00677880170 | 19.882.324/0001-29 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7107/2023 | TIAGO BATISTA LEAL 03942435101 | 45.059.600/0001-63 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7108/2023 | SILVIA ELISABETE DE OLIVEIRA 55123341153 | 37.413.868/0001-23 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7109/2023 | LUIZ DE PAULA DE OLIVEIRA 48368792134 | 45.104.794/0001-71 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7110/2023 | JOSE MARCOS DIMAS SANTOS 45958955187 | 45.134.982/0001-42 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7111/2023 | LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS | 45.037.949/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7112/2023 | ALEXSANDRO MENDES DE SOUZA | 45.035.639/0001-40 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7113/2023 | Z. L. TRANSPORTES LTDA | 40.923.231/0001-91 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7114/2023 | GARCIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 19.745.202/0003-52 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7115/2023 | PEDRO FERNANDES SIMOES DE CAMPOS | 33.706.852/0001-58 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7116/2023 | M. L. MARQUES DE CAMPOS LTDA | 44.932.873/0001-08 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7117/2023 | VALDENIR NUNES DO NASCIMENTO | 45.044.924/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7118/2023 | RAIANY DE SOUZA ABITANTE 05100355158 | 20.025.112/0001-04 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7119/2023 | JOCIELI TAVARES DE LIMA 03981914171 | 45.160.092/0001-05 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7120/2023 | CRISTIANE ALBUQUERQUE DA SILVA | 45.180.869/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7121/2023 * | T. A. C. S. LTDA | 44.699.856/0001-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7122/2023 | FPM SERVICOS MEDICO LTDA | 45.002.317/0001-03 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7123/2023 | LORECI MARIA DIAZ 00556143108 | 45.093.933/0001-09 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7124/2023 | DANISE DE OLIVEIRA 01984650173 | 45.137.514/0001-21 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7125/2023 | KING JEANS MATO GROSSO LTDA | 33.224.339/0004-73 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7126/2023 | BS BAZZO SOUZA HOLDING LTDA | 45.156.060/0001-36 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7127/2023 | JORDIMAR FERREIRA COSTA 11884888720 | 45.155.445/0001-89 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7128/2023 | C. R. V. SANTOS | 45.105.882/0001-98 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7129/2023 | 45.178.765 ANTONIO JOSE PIPINO | 45.178.765/0001-54 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7130/2023 | JOSIANE ANTUNES DE SOUZA 05145629192 | 45.115.217/0001-85 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7131/2023 | MARIA BENEDITA DE SOUZA COSTA | 45.194.355/0001-05 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7132/2023 | RODAR DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS | 45.164.389/0001-49 | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7133/2023 | ALEXSANDRO DE SOUZA 98037803104 | 45.130.748/0001-47 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7134/2023 | MARCELLO FERREIRA DE SENE 04465839103 | 45.227.871/0001-80 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7135/2023 | JULIANA MARIA DIAS DALMASO 01840157151 | 34.793.721/0001-18 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7136/2023 | LAVO JUINA LTDA | 44.929.837/0001-95 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7137/2023 | M. LAURA M. DE CAMPOS LTDA | 44.932.545/0001-01 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7138/2023 | M. LAURA MARQUES DE CAMPOS LTDA | 44.932.169/0001-55 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7139/2023 | MARILCE LAURA MARQUES DE CAMPOS LTDA | 44.931.781/0001-03 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7140/2023 | ROBSON MAMEDES DA SILVA 02092001116 | 24.708.094/0001-16 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7141/2023 | STS - SOCIEDADE DE TERCERIZACAO DE | 05.491.906/0007-65 | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7142/2023 | CLAUDETE APARECIDA DOS SANTOS | 45.195.693/0001-53 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7143/2023 | ELIANA SILVA DOS SANTOS 03148826183 | 45.198.563/0001-74 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7144/2023 | CLARICE DA SILVA OLIVEIRA 02378172176 | 45.144.734/0001-82 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7145/2023 | N M P DE BASTOS PEREIRA | 45.255.349/0001-02 | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7146/2023 | ELITON DE JESUS PEREIRA 64607828220 | 45.240.237/0001-88 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7147/2023 | CLAUDINEIA DE LIMA ROSSI 05056299170 | 45.198.822/0001-67 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7148/2023 | A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E | 11.598.556/0003-00 | | | 1.719,76 | 0,00 | 0,00 | 1.719,76 |
| 31/01/2023 | 7149/2023 | LEANDRO TEODORO DA COSTA BARBOSA | 39.588.688/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7150/2023 | JACSON ALVES MATTOS 04452692192 | 45.275.713/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7151/2023 | GEISSI CAROLINE DIAS MARQUES 05451169101 | 45.286.742/0001-63 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7152/2023 | MADEIREIRA SOL NASCENTE LTDA | 45.195.763/0001-73 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7153/2023 | RESTAURANTE E LANCHONETE ROSANTE | 45.244.627/0001-26 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7154/2023 | VALQUIRIA FELISMINO DA SILVA 00878941142 | 45.145.608/0001-42 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7155/2023 | ADRIANA DE SOUZA 04503363107 | 26.964.707/0001-01 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7156/2023 | BRUNO LEONARDO LOPES RODRIGUES | 45.153.695/0001-80 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7157/2023 | JÂRLES ÜLINGER PEREIRA | 45.218.653/0001-80 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7158/2023 | MAIS SOL JUINA LTDA | 45.291.801/0001-91 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7159/2023 | WALDELICE SANTOS SOUZA 04941432231 | 45.142.075/0001-45 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7160/2023 | WENDER JUNIO SANTOS DE SOUZA | 45.110.299/0001-75 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7161/2023 | RODRIGUES AUTO MECANICA LTDA | 45.291.406/0001-09 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7162/2023 | A. J. BARBOSA & CIA LTDA | 45.301.989/0001-01 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7163/2023 | LUCILENE FERREIRA DA SILVA 00254540139 | 45.308.148/0001-26 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7164/2023 | RONALDO CESAR DINIZ 06054508113 | 45.306.711/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7165/2023 | GABRIEL AGOSTINI DA SILVA ARAUJO | 45.141.482/0001-38 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7166/2023 | MARCOS AURELIO ARAGAO DA SILVA | 45.149.030/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7167/2023 | MARILENE PEREIRA DOS SANTOS 00259643130 | 45.312.625/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7168/2023 | ADALBERTO DE BARROS 38428830134 | 36.104.522/0001-80 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7169/2023 | ADAUTO PEREIRA 36478547787 | 35.654.370/0001-27 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7170/2023 | HENDRIO WILLIAN ROSARIO CICOSKI | 45.321.616/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7171/2023 | ADEVANIA ALVES DE FREITAS COSTA | 45.290.472/0001-64 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7172/2023 | A. M. MENDES LTDA | 45.298.391/0001-00 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7173/2023 | ADRIANA FURTADO 00759489157 | 38.478.560/0001-29 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7174/2023 | ADRIANO MARCOS RODRIGUES 00038338602 | 37.169.913/0001-46 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7175/2023 | ALBERTO LUCIANO MARQUES 55102468120 | 37.829.783/0001-20 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7176/2023 | ALCINA ROSALIA DE OLIVEIRA 02348796104 | 41.176.582/0001-49 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7177/2023 | ELIZETE CIESLINSKI 62226975187 | 45.293.732/0001-55 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7178/2023 | STUDIO FITNESS ANA DIONISIO LTDA | 45.320.002/0001-04 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7179/2023 | WELLINGTON UTIKOSKI DE LIMA 07338857130 | 45.129.023/0001-39 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7180/2023 | WILLIAN DE ABREU PERRUTT 04102426167 | 45.334.459/0001-60 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7181/2023 | ALEXANDRE GONCALVES 06198186113 | 36.366.853/0001-99 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7182/2023 | ALEXSANDRO PECINI PEREIRA 03653615186 | 34.838.668/0001-24 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7183/2023 | ADILSON CINTRAS COSTA 78802628149 | 32.277.908/0001-33 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7184/2023 | ADRIANA DE SOUZA FEITOSA 00559688210 | 39.559.121/0001-03 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7185/2023 | ALMERINA PEREIRA SOARES 88800776191 | 34.186.026/0001-98 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7186/2023 | AMAURI MARINS MENDES 05077452130 | 26.507.166/0001-92 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7187/2023 | ANA MARIA BORGES DUTRA 01537743120 | 15.004.612/0001-20 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7188/2023 | GEIZA HELENA DA COSTA FERREIRA | 45.341.692/0001-70 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7189/2023 | ÂLESSÂNDRA DE FATIMA DIAS CASARIN | 33.004.962/0001-78 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7190/2023 | ÂLESSÂNDRA MARTINS PEREIRA 92268455149 | 36.146.288/0001-54 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7191/2023 * | ROMARIO DA ROSA ME | 26.997.625/0004-06 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7192/2023 | DEVANIR MARTINS DE JESUS 00407264108 | 38.139.120/0001-47 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7193/2023 | THIAGO MIGUEL DE JESUS 05809632173 | 45.363.335/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7194/2023 | GILMAR DUTRA DE OLIVEIRA 67813429249 | 45.348.550/0001-34 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7195/2023 | ALINE DA CRUZ CARDOSO 03578338133 | 36.447.734/0001-60 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7196/2023 | ALINE TAMARA BECKER 86937200234 | 36.777.736/0001-18 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7197/2023 | MARCOS MARCELO JOSE DURAES | 45.396.354/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7198/2023 | VÍNÍCIUS PABLO PORTES 05636525192 | 45.377.979/0001-50 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7199/2023 | SUZAN RAIANY DE ASSIS COSTA 03374499295 | 45.378.458/0001-17 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7200/2023 | ROGERIO DEODATO TOME 04265236103 | 45.361.080/0001-49 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7201/2023 | LAIRTO PERONDI 89903960182 | 45.343.189/0001-53 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7202/2023 * | CONFIANCA COMERCIO E INSTALACAO DE | 45.347.359/0001-78 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7203/2023 | SIRLENE MARIA DOS SANTOS 02391420129 | 45.390.073/0001-75 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7204/2023 | JACKSON DE SOUZA ALMEIDA 06170993162 | 45.397.362/0001-04 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7205/2023 | HELLEN CRISTINA DOS SANTOS BRITO | 45.397.949/0001-05 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7206/2023 | IVAR CORREA 00049353144 | 45.414.423/0001-96 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7207/2023 | DIONI TASSI CORREIA 04442823197 | 45.347.003/0001-34 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7208/2023 | BENEDITA APARECIDA RODRIGUES NEVES DE | 45.372.733/0001-95 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7209/2023 | ADRIANO PREMOLI 85837563172 | 45.406.765/0001-64 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7210/2023 | REGINALDO FERREIRA DA SILVA 00007947160 | 45.420.181/0001-43 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7211/2023 | FLAVIO MARQUES REZENDE 01397196106 | 45.423.443/0001-23 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7212/2023 | MAICON CICERO DE LIMA MIRANDA ME | 45.429.501/0001-26 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7213/2023 | ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS | 32.250.117/0001-10 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7214/2023 | ANDREI CRISTINA DIAS 02318812152 | 22.906.460/0001-16 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7215/2023 | THONIS OLIVEIRA SANTANA 02075887160 | 45.224.541/0001-31 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7216/2023 | 35.233.978 JOSE CHINI | 35.233.978/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7217/2023 | L. S. ANDRADE DE CASTRO | 38.050.812/0001-14 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7218/2023 | R C MONTADORA LTDA | 45.407.927/0001-89 | | | 1.289,82 | 0,00 | 0,00 | 1.289,82 |
| 31/01/2023 | 7219/2023 | CLEITON DE FREITAS OLIVEIRA FONSECA | 45.404.778/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7220/2023 | MARCONDES LEITE DE SOUZA 55106331153 | 45.406.349/0001-66 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7221/2023 | ASSOCIACAO SANTA MARIA | 45.452.719/0001-00 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7222/2023 | LOURIVAL SILVA 63088312120 | 45.451.693/0001-77 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7223/2023 | CLAUDINEI GONCALVES DE AZEVEDO | 45.457.698/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7224/2023 | ÂDRIÂNÂ ÂPARECIDA DE ASSIS ALVES | 45.462.449/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7225/2023 | ÎÊTÎCÍÂ BÂRBOSA DO NASCIMENTO | 45.434.437/0001-71 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7226/2023 | MÂRCÍLÊNÊ SOARES DOS REIS 97483273100 | 45.435.193/0001-41 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7227/2023 | JOAO GUILHERME MORAIS CLEMENTE DA | 45.499.396/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7228/2023 | ÊRÎKÂ SÛÊMÎ ÔBÂTÂ LTDA | 44.179.404/0001-60 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7229/2023 | EDUARDO DALLA COSTA | 415.880.451-53 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7230/2023 | JULIANA RODRIGUES DE LIRA DA SILVA | 20.955.145/0001-53 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7231/2023 | RÎÔ PRÊTÔ PARTICIPACOES S.A. | 19.751.738/0001-19 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7232/2023 | NATALIA SOARES DE LIMA 05163748181 | 45.453.050/0001-62 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7233/2023 | VALDINEI FELIX DA CRUZ 94394407168 | 45.508.492/0001-69 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7234/2023 | JOSE PEREIRA LIMA FILHO 28398416149 | 45.504.589/0001-01 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7235/2023 | IVANETE FRANCISCA DE JESUS 73086800291 | 45.511.008/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7236/2023 | R F DOS SANTOS MECANICA LTDA | 45.507.200/0001-73 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7237/2023 | ISOTON PROTESE DENTAL LTDA | 45.474.513/0001-72 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7238/2023* | RETA MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS E | 45.492.197/0001-61 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7239/2023 | MÃD ÇLÁÛDÍÔ ÍNDÛSTRÍA E COMERCIO DE | 45.415.708/0001-41 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7240/2023 | GÍLMÁR JÔSÉ MARTINS 83180621168 | 45.377.832/0001-60 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7241/2023 | SERRA FORT LTDA | 45.544.042/0001-21 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7242/2023 | ALINE DE SOUZA BANOWSKI 05453066121 | 34.880.897/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7243/2023 | LUCAS ARAUJO DE LIMA 04442819165 | 45.510.706/0001-31 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7244/2023 | A. C. ALECRIM LUZIA E CIA LTDA | 45.521.856/0001-40 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7245/2023 | EVERALDO CESAR PEREIRA 86629980115 | 45.565.107/0001-15 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7246/2023 | HASS & ARRUDA LTDA | 08.304.698/0022-75 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7247/2023 | THIAGO WILLIAN SOARES 06137344169 | 45.553.746/0001-60 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7248/2023 | KARISTON DENIS RODRIGUES DOS SANTOS | 45.577.029/0001-79 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7249/2023 | RÛBÊNS LÊÔNARDO MARINELLO 03979501108 | 45.511.907/0001-53 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7250/2023 | JACKELINE MARQUES DE OLIVEIRA | 45.524.656/0001-41 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7251/2023 | RÔBÎNÂLDÂ MORAES DOS SANTOS | 45.593.289/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7252/2023 | LÚCÍMÁR TÔMÁZ MÁGÁLHAES 00245975110 | 45.595.033/0001-60 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7253/2023 | MARLENE APARECIDA PAVANELLO | 45.601.708/0001-36 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7254/2023 | ADRIANO CANGUSSU DA SILVA 03202561111 | 45.603.576/0001-81 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7255/2023 | LUCIANA GOMES PARDIM FERREIRA | 45.559.695/0001-84 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7256/2023 | V BISPO CARNEIRO ME | 45.557.585/0001-83 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7257/2023 | ORLANDO SANCHES 34516158191 | 45.612.768/0001-54 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7258/2023 | KAIO HENRIQUE DA SILVA 06069459113 | 39.834.178/0001-73 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7259/2023 | KAROLYNNY SANTOS DUARTE 01153054167 | 36.207.853/0001-46 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7260/2023 | PROTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA | 45.614.273/0001-64 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7261/2023 | NOEMI P. DOS SANTOS ME | 39.749.898/0001-30 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7262/2023 | BRUNO CARLOS COURA PIM 03167426195 | 45.587.653/0001-57 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7263/2023 | KELLY CRISTIANI CAPELIN 02323253166 | 45.643.895/0001-10 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7264/2023 | TRANSPORTADORA KOZIOL LTDA | 45.619.339/0001-09 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7265/2023 | IASMIM GISELE SANTOS SILVA | 050.992.201-50 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7266/2023 | 34.631.991 DENIR MARIA RENAU | 34.631.991/0001-22 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7267/2023 | CLAUDINEI TOMAZ 97096733191 | 45.605.373/0001-24 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7268/2023 | AURICELIA DA SILVA MARTINEZ 94758565104 | 45.604.796/0001-20 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7269/2023 | PRICILA JULIANA DE SOUZA | 016.111.871-25 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7270/2023 | SALION ALVES VIEIRA 00413171140 | 45.670.078/0001-51 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7271/2023 | ELIAZER DA SILVA GOES 05583576103 | 45.681.799/0001-67 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7272/2023 | ADENIR LOPES BACELLAR 04166508130 | 35.040.663/0001-14 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7273/2023 | JACKSON RAFAEL DE SOUZA 02537083113 | 45.686.432/0001-36 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7274/2023 | MARCELA CARLA DA SILVA 04323659156 | 45.628.889/0001-94 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7275/2023 | E M ARRIAL | 45.640.523/0001-30 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7276/2023 | W. ZUMAS TRANSPORTES LTDA | 45.647.173/0001-34 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7277/2023 | JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS SANZOVO | 45.602.744/0001-14 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7278/2023 | LARISSA ESHILEY DE OLIVEIRA GONCALVES | 45.615.435/0001-89 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7279/2023 | J. A. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA | 45.619.918/0001-51 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7280/2023 | F BATISTA DA SILVA | 45.621.980/0001-88 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7281/2023 | CVS CONSTRUTORA E INCORPORADORA | 45.656.836/0001-87 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7282/2023 | RODRIGO FELIPE BORTOLINI DA SILVA | 45.652.014/0001-28 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7283/2023 | BRUNA TERRES BROCCO 02735141136 | 45.673.718/0001-87 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7284/2023 | SAGUAS MORAES PRESTACAO DE SERVICOS | 45.621.119/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7285/2023 | ROBSON BRASSAROTO 03606978103 | 34.214.124/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7286/2023 | CAMILA PEREIRA DA SILVA 06308134180 | 45.654.259/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7287/2023 | RAIANE SOUZA SILVA 05535548162 | 45.660.819/0001-13 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7288/2023 | LEVI MORAES SERIANO EPP | 45.658.767/0001-40 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7289/2023 | LUZINETE FERNANDES COELHO 05394959137 | 45.699.759/0001-42 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7290/2023 | JULIO C.Z. DE ALMEIDA | 45.694.483/0001-00 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7291/2023 | SOLANGE INACIO BELONI 02246240913 | 45.703.178/0001-37 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7292/2023 | ARMAZEM JATOBA LTDA | 45.683.478/0001-00 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7293/2023 | CAMILA DO NASCIMENTO LANA 06657950179 | 45.712.681/0001-59 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7294/2023 | EVERALDO NUNES DE ALMEIDA 00451666178 | 45.711.092/0001-56 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7295/2023 | BRUNA FERNANDA DE JESUS FEITEN | 45.645.473/0001-84 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7296/2023 | BRUNO FRANCISCO DA SILVA 03246360162 | 45.646.186/0001-99 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7297/2023 | ERENI APARECIDA MACHADO 60379731134 | 45.674.947/0001-16 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7298/2023 | PATRICIA RODRIGUES CORTES 04297791196 | 45.712.907/0001-11 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7299/2023 | EDMILSON RODRIGUES DA SILVA 92413242104 | 45.734.321/0001-58 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7300/2023 | FRANCISCO ANTONIO PRETTO NETO | 45.708.065/0001-24 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7301/2023 | WENDER PROCKSCH RODRIGUES | 45.719.076/0001-00 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7302/2023 | T. E. GOMES LTDA | 45.693.598/0001-80 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7303/2023 | CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI | 41.947.390/0002-70 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7304/2023 | J.J. MACIEL TRANSPORTES LTDA | 45.722.541/0001-61 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7305/2023 | 45.736.053 ELSOM DA SILVA COELHO | 45.736.053/0001-03 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7306/2023 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 45.742.104/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7307/2023 | KEILA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS | 45.691.576/0001-80 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7308/2023 | GEOVANE RIBEIRO FERREIRA 04937498100 | 45.720.506/0001-03 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7309/2023 | 45.737.492 VALDEMIR BALICKI PAES | 45.737.492/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7310/2023 | TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 03.795.465/0011-46 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7311/2023 | LEONARDO BERLEZI COIMBRA | 054.693.461-70 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7312/2023 | SAO RAPHAEL LABORATORIO DE ANALISES | 45.745.664/0001-18 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7313/2023 | CLEICIANE SILVA OLIVEIRA 02390718248 | 45.734.487/0001-74 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7314/2023 | JR REPRESENTACAO LTDA | 45.735.193/0001-67 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7315/2023 | SIRLENE RODRIGUES CARVALHO PAES | 24.254.272/0001-86 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7316/2023 | NATALINA BARBOSA 02390236170 | 45.769.640/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7317/2023 | V. C. LENZI LTDA | 45.782.096/0001-25 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7318/2023 | CLEITON SILVESTRIM 89528220134 | 45.787.995/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7319/2023 | SOL MAGAZINE JUINA LTDA | 45.602.443/0001-90 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7320/2023 | JOSE A. DE SANTANA - TRANSPORTES | 45.742.326/0001-22 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7321/2023 | MATEUS FERNANDO MACHADO 37223341874 | 31.741.795/0001-12 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7322/2023 | ANDREA BARBOSA DE FARIAS 04858151174 | 45.841.944/0001-20 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7323/2023 | ERICA SOARES PINTO 03152273118 | 39.591.723/0001-48 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7324/2023 | L OLIVEIRA SALES EPP | 32.863.485/0002-14 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7325/2023 | WILLIAN MONTEIRO DA ROCHA 05603713143 | 45.751.693/0001-92 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7326/2023 | MARLICE SCHMITT 01417289147 | 45.764.984/0001-15 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7327/2023 | GISLAYNNE OLIVEIRA SILVA LOBATO | 45.796.561/0001-87 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7328/2023 | ÎÂÍÁÑÃ ÑÁÑA PEREIRA DA SILVA 06097520301 | 45.855.725/0001-08 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7329/2023 | ROSIANE MESQUITA BESERRA WAGNER | 45.801.075/0001-00 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7330/2023 | ÇÂRÔLÎÑÁ MARCHEZAN AVELINO 04665118175 | 45.800.656/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7331/2023 | LUANA PEREIRA DE SOUZA SILVA 05142561171 | 45.784.066/0001-58 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7332/2023 | MONICA ALVES COUTINHO 01454062100 | 45.784.711/0001-32 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7333/2023 | GESSICA GONCALVES DE PAULO 05409963199 | 39.981.096/0001-51 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7334/2023 | STILO JUINA - ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA | 45.865.304/0001-50 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7335/2023 | GIORGE D. SILVA LARA - SERVICOS MEDICOS | 45.870.952/0001-02 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7336/2023 | EVERTON ANDRADE DA LUZ 06111476106 | 45.829.641/0001-91 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7337/2023 | LORENA PRIMO BOAVENTURA 04423767660 | 45.791.744/0001-00 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7338/2023 | CIRLENE DO NASCIMENTO DUARTE | 24.243.817/0001-59 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7339/2023 | ÂDRÎÊLLÉ ÎÂMARA DE ARRUDA ZULLI SANTOS | 32.798.351/0001-86 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7340/2023 * | M. G. FERNANDES | 45.603.410/0001-65 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7341/2023 | YASMIN GOMES DO O 53284496220 | 43.544.425/0001-74 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7342/2023 | MARTA MARIA DOS SANTOS 03850096157 | 45.833.071/0001-03 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7343/2023 | SPACE ENGENHARIA LTDA | 45.862.053/0001-50 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7344/2023 | ELISANDRA APARECIDA RIBEIRO 02589955138 | 45.806.278/0001-99 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7345/2023 | MARLI ALVES DE ALMEIDA 00005953146 | 45.908.123/0001-63 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7346/2023 | ADEMIR PEVA SILVA 01263786146 | 45.910.242/0001-50 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7347/2023 | FRANCIELLY DE ALMEIDA AGUETONI PIRES | 45.909.233/0001-40 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7348/2023 | LÚÇÂS BÓRGES DOS ANJOS 06250992146 | 45.902.472/0001-78 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7349/2023 | MARCIO APARECIDO ARIOSI 87384540178 | 45.855.294/0001-71 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7350/2023 | ANGELICA APARECIDA DE SOUSA CHEMPE | 45.855.346/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7351/2023 | ĜÍLĈÍÂÑÉ ŘÔDRIGUES OLIVEIRA 05944200162 | 45.935.116/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52 — Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado — Página 119 de 146

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** — **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7352/2023 | ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO 03278977165 | 45.936.717/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7353/2023 | IOLANDA GARCIA FERREIRA 01279365137 | 36.931.845/0001-48 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7354/2023 | OCTAVIO RAFAEL TABEROA HERRERA | 45.942.982/0001-79 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7355/2023 | ÇLÁUDÊIÁ DE PAULA 01009387103 | 38.484.118/0001-05 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7356/2023 | IRISLENE DOS PRASER CAMPO 93590202149 | 32.373.729/0001-08 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7357/2023 | DIEGO DE OLIVEIRA SILVA 03566981141 | 45.953.053/0001-65 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7358/2023 | VALDEIR RODRIGUES 02362981193 | 45.946.219/0001-16 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7359/2023 | VALDINEI DAVID 60444185100 | 31.630.724/0001-42 | 1.074,85 | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7360/2023 | RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS 06101859185 | 45.947.268/0001-73 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7361/2023 | LAIANE DOS SANTOS VIEIRA 01331962242 | 45.910.538/0001-71 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7362/2023 | ADEMIL LUIZ MARIA 34661298187 | 45.925.395/0001-71 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7363/2023 | C PINHEIRO SILVERIO | 39.737.889/0001-20 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7364/2023 | CIDIN CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA | 45.932.026/0001-06 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7365/2023 | EVALDO RAMOS DE FREITAS 02790445184 | 45.973.581/0001-86 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7366/2023 | RODRIGO MARCOS ALVES MATTOS | 45.972.808/0001-79 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7367/2023 | ĜBS MÂTÉRIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 45.945.370/0001-30 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7368/2023 | HH ODONTOLOGIA LTDA | 45.945.424/0001-67 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7369/2023 | JULIANO DA CRUZ LOPES 02744621170 | 45.986.200/0001-01 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7370/2023 | WALISON ROSSI DE CASTRO 06216073125 | 45.985.857/0001-46 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7371/2023 | FLAVIA FIRMINI DE LIMA SOUZA 04815837180 | 45.982.417/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7372/2023 | J. A. LINK-EPP | 45.981.808/0001-35 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7373/2023 | VILSON BALOTIN 42057213900 | 45.961.305/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7374/2023 | LETICIA DE MENDONCA GONCALVES | 27.938.537/0001-53 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7375/2023 | MÃRÍÁ FÉRÑANDA DOS SANTOS AVELAR | 45.993.289/0001-25 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7376/2023 | ÂDÍR ÁĜOSTINI 42969123134 | 45.998.912/0001-32 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7377/2023 | JOSE APARECIDO SIMAO DA SILVA | 46.000.658/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7378/2023 | RÕSÂNGÉLÀ JESUS DE ANDRADE 03033514111 | 46.001.860/0001-40 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7379/2023 | AMAURI DA ROSA 93857713100 | 45.981.378/0001-51 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7380/2023 | VALTER PEREIRA DE SOUZA JUNIOR | 45.973.941/0001-40 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7381/2023 | CÕNVÊNIÊNCIA ROSANTE LTDA | 46.009.900/0001-09 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7382/2023 | ALCIEL RAMOS DA SILVA 05176571129 | 46.002.715/0001-84 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7383/2023 | ANGELICA DE LIMA ENVANGELISTA | 46.002.456/0001-91 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7384/2023 | JÕÊLSÕN BÂLICK GREIN 04808806118 | 46.019.053/0001-55 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7385/2023 | 45.991.089 LUCAS ALARCAO MORAIS GOMES | 45.991.089/0001-33 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7386/2023 | LUCIANA DE OLIVEIRA 94165246115 | 45.994.914/0001-53 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7387/2023 | TALINE BARBOSA DE VASCONCELOS | 46.034.704/0001-86 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7388/2023 | JUINA TRACTOR AGRO LTDA | 46.025.081/0001-85 | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7389/2023 | ALEXANDRE GADILHA ALVARADO 47810092200 | 40.414.761/0001-04 | 644,91 | 1.289,82 | 0,00 | -644,91 |
| 31/01/2023 | 7390/2023 | MARCELO ALVES DE SOUZA 01639737170 | 46.056.327/0001-86 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7391/2023 | CATARINE DAVANSO DUTRA GIL 00688439179 | 46.011.717/0001-30 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7392/2023 | SANDRA VALERIA REIS DE SOUZA 0369656415 | 46.003.534/0001-72 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7393/2023 | ESTHEFANE PAULA SALES DE OLIVEIRA | 46.055.110/0001-51 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7394/2023 | GENIVAN SOUZA DE CARVALHO 04756345190 | 27.399.562/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7395/2023 | LUCIANO TOMAZ MAGALHAES 88048284120 | 46.073.558/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7396/2023 | AMANDA APARECIDA EVANGELISTA | 46.074.242/0001-20 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7397/2023 | SANDRA SCHERER BATISTA 02919541110 | 46.019.080/0001-28 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7398/2023 | FROTA MOTORS LTDA | 38.158.023/0002-82 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7399/2023 | GUILHERME VILELA BATISTTI 05614645101 | 46.079.506/0001-39 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7400/2023 | EURI ANTONIO DE MACEDO 45959056100 | 14.370.956/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7401/2023 | COROADOS SUPERMERCADO LTDA | 10.475.736/0002-50 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7402/2023 | GRACIELIA RODRIGUES BAKER VIEIRA | 32.545.037/0001-91 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7403/2023 | ANA AMELIA ALVES COSTA 03501483171 | 46.053.688/0001-79 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7404/2023 | NIVALDO RODRIGUES TEIXEIRA 62256416100 | 46.051.492/0001-45 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7405/2023 | WELLINGTON SILVA BARBOZA 06016633143 | 46.083.445/0001-83 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7406/2023 | CEZAR DE OLIVEIRA 50334433134 | 32.540.679/0001-06 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7407/2023 | PAULO MIRANDA DE SOUZA 03624513117 | 15.017.004/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7408/2023 | CRISTIANE TAVARES DE ANDRADE | 355.521.518-36 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7409/2023 | ISMAEL APARECIDO BASSI 63147130134 | 46.074.261/0001-57 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7410/2023 | LAERTE PESCADOR 85872849168 | 20.658.223/0001-58 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7411/2023 | J GONCALVES DE OLIVEIRA | 46.098.480/0001-76 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7412/2023 | ANA LAURA RIBEIRO PATROCINIO 11769381694 | 46.121.920/0001-69 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7413/2023 | CARLOS ANTONIO RODRIGUES JUNKER | 46.098.960/0001-37 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7414/2023 | CACILDA APARECIDA VIEIRA 71817670972 | 46.116.185/0001-03 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7415/2023 | DENIVAL TEIXEIRA DA SILVA 61693847191 | 16.529.150/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7416/2023 | EDUARDA RAMALHO RIBEIRO VON ANCKEM | 46.084.577/0001-20 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7417/2023 | BRUNA LUZIA DE SOUZA 01981546154 | 46.123.032/0001-85 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7418/2023 | CONVENIENCIA AUTO POSTO ABL LTDA | 46.139.188/0001-54 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7419/2023 | VALTER NILO CARDOSO 48364894153 | 17.277.654/0001-60 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7420/2023 | KATHOLEEN DAIANE DE FARIA RIDIER | 060.155.461-23 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7421/2023 | VALDEIR PEREIRA SOUSA 06523318150 | 20.932.897/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7422/2023 | JEAN NEVES SAMPAIO 05328512189 | 46.095.523/0001-60 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7423/2023 | YAGO RAMOS DA SILVA 06000733194 | 46.148.259/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7424/2023 | ANGELLA LOPES BRUNO 92714145191 | 46.151.116/0001-22 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7425/2023 | DANIEL MILLER 63936941220 | 46.154.000/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7426/2023 | ELENICE BARBOSA DOS SANTOS 04133302141 | 46.156.936/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7427/2023 | V WOMMER & CIA LTDA | 30.288.530/0009-03 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7428/2023 | VIVIANE RODRIGUES SOARES 00584659105 | 33.226.046/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7429/2023 | DEISIANE VERIDIANA DOMINGUES DE MELO | 46.162.788/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7430/2023 | R J COMPRAS E VENDAS LTDA | 46.163.011/0001-93 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7431/2023 | FERNANDA MARIA DE ALMEIDA SILVA | 46.180.785/0001-22 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7432/2023 | CINTHIA PEREIRA DA ROCHA 04915153169 | 46.181.405/0001-74 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7433/2023 | 4 PATAS JUINA LTDA | 46.146.289/0001-52 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7434/2023 | MOISES ANTONIO CARVALHO 83289232115 | 46.146.175/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7435/2023 | 30.878.614 MANOEL MILTON GUSMAO | 30.878.614/0001-31 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7436/2023 | SOLANGE DA SILVA LIMA 01199111163 | 46.216.004/0001-02 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7437/2023 | LUCIANA APARECIDA NEVES BEZERRA | 46.212.941/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7438/2023 | BEDIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 46.219.310/0001-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7439/2023 | BURGUI VEICULOS LTDA | 46.158.136/0001-25 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7440/2023 | FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO | 34.003.551/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7441/2023 | ARTHUR RODRIGUES DE ARAUJO 11879931400 | 46.218.854/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7442/2023 | DIEGO FERNANDES DA SILVA 04254919271 | 46.240.188/0001-46 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7443/2023 | MARLY REINKE 60062460900 | 46.239.822/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7444/2023 | MARIA REGIANE BURIOLA 97096725172 | 46.245.509/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7445/2023 | ROSELI CARDOSO 55072119149 | 46.190.317/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7446/2023 | JULIANA BEZERRA 02009551109 | 46.201.262/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7447/2023 | ROSANGELA PEREIRA DA SILVA 01588587193 | 46.248.430/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7448/2023 | ODILON MOTA DA SILVA 41889827215 | 14.044.062/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7449/2023 | LUIZ ANTONIO MACHADO 97419192120 | 20.621.310/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7450/2023 | MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS | 46.262.330/0001-56 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7451/2023 | FADEL ZOGAIB FILHO 06161351145 | 46.231.144/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7452/2023 | VALDOMIRO LOPES DA SILVA 90241193168 | 46.228.020/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7453/2023 | JOSE CARLOS DA SILVA 45240213100 | 46.272.491/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

**Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

**Receita:** Alvara de funcionamento (179) **Classificação:** Alvará

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7454/2023 | I. A. MOREIRA LTDA | 46.237.818/0001-23 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7455/2023 | ALBERTINO COSTA DA SILVA 42015774149 | 46.273.908/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7456/2023 | JOSSIMAR SCHERAIBER PATRICIO | 31.709.476/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7457/2023 | [illegible] | 40.539.564/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7458/2023 | SAIMON ROBERTO RIBEIRO DE CASTRO | 26.045.417/0001-64 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7459/2023 | [illegible] | 42.193.174/0001-68 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7460/2023 | MANOEL LUCIO 70805792600 | 37.222.611/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7461/2023 | VALDEMIR DE MELO 39594033134 | 46.281.677/0001-46 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7462/2023 | LEOMAR RODRIGUES DOS SANTOS | 46.296.304/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7463/2023 | [illegible] | 46.267.975/0001-81 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7464/2023 | [illegible] | 46.238.116/0001-64 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7465/2023 | [illegible] | 46.291.273/0001-33 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7466/2023 | [illegible] | 029.426.491-43 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7467/2023 | GEISSINEIA APARECIDA NOGUEIRA | 46.328.603/0001-18 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7468/2023 | [illegible] | 20.120.202/0001-84 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7469/2023 | ITAMAR URIAS DOS SANTOS 04229131895 | 20.421.907/0001-31 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7470/2023 | VALDIR SILVA DE SOUZA 92012337104 | 46.275.148/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7471/2023 | JAIME JOSE HERNANDEZ 70740863207 | 46.338.491/0001-86 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7472/2023 | MARCIO RODRIGUES DOURADO 86242458187 | 46.338.255/0001-60 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7473/2023 | INSTITUTO DESPORTIVO EDUCACIONAL E | 46.301.056/0001-87 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7474/2023 | [illegible] | 46.352.857/0001-71 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7475/2023 | CLEONI DE SOUZA OLIVEIRA 04241087124 | 46.316.698/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7476/2023 | HUGO ROMERO AZEVEDO GOMES | 46.314.909/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7477/2023 | [illegible] | 46.372.565/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7478/2023 | EIDILMA DA SILVA SANTOS LIMA 04562209178 | 46.374.110/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7479/2023 | MARCOS ANTONIO DA SILVA 04515855182 | 46.380.704/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7480/2023 | ALSINEY PERRUTT 37391887234 | 46.370.943/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7481/2023 | DENIVALDO GOMES DO AMARAL 00407777156 | 46.336.633/0001-76 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7482/2023 | JUELCIO COSTA 98037781100 | 46.339.047/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7483/2023 | SONIA BARTOCZ 96475340197 | 46.390.876/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7484/2023 | JOAO FRANCELINO LIMA 06248781125 | 46.396.062/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7485/2023 | JESSICA APARECIDA FERREIRA DONATON | 38.049.898/0001-65 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7486/2023 | [illegible] | 46.394.968/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7487/2023 | IDENILZA FRANCISCA CALDEIRA 61587575191 | 34.554.514/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52 Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado Página 123 de 146

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita:** Alvara de funcionamento (179) **Classificação:** Alvará

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7488/2023 * | CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA | 04.821.746/0001-17 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7489/2023 | ELIZANGELA MAGNA FAULA 04284110616 | 46.420.106/0001-45 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7490/2023 | RUAN OLIVA DOS SANTOS 05938051193 | 46.422.704/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7491/2023 | JOSE LUIZ JARDINI DA SILVA 06031169142 | 46.428.634/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7492/2023 | ANTONIO MARCOS DE MOURA PEREIRA | 46.433.531/0001-79 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7493/2023 | DIRCIANE MARQUES GRAEFF 01984742108 | 46.365.836/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7494/2023 | SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA | 15.671.525/0004-79 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7495/2023 | YLAN CORTONEZI RIBEIRO DE ARAUJO | 46.447.437/0001-79 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7496/2023 | HELOISA D. PAULO - SERVICOS | 46.449.474/0001-16 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7497/2023 * | TRANSPORTADORA RITTER LTDA | 46.460.785/0001-86 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7498/2023 | A.L DO NASCIMENTO & CIA LTDA | 46.457.662/0001-96 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7499/2023 | ORDALIA LUPIS ACACIO DE OLIVEIRA | 46.411.624/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7500/2023 | AROCA RODRIGUES SERVICOS MEDICOS | 33.854.702/0001-91 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7501/2023 | DEVAIR SILVA DE OLIVEIRA 97522147115 | 46.463.884/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7502/2023 | EDSON DUARTE GOMES 51469758172 | 46.490.749/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7503/2023 | CATIANE RODRIGUES PACHECO 02738299121 | 46.485.014/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7504/2023 | H. B. HORTIFRUTI LTDA | 46.492.857/0001-77 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7505/2023 | VALERIA APARECIDA DOS SANTOS SOARES | 46.437.275/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7506/2023 | GLEYCE MAYANE RIBEIRO DE SOUZA | 46.445.310/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7507/2023 | O PANELAO ULTILIDADES EM GERAL LTDA | 46.501.829/0001-79 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7508/2023 | EMILY VITORIA RIBEIRO DA SILVA 04900963100 | 46.503.508/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7509/2023 | PAULO SERGIO MARQUES DA SILVA | 46.513.106/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7510/2023 | MARCELO SKUARIS CARDOSO 94058180153 | 14.175.074/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7511/2023 | JOSE LUIS DOS SANTOS 06086636460 | 46.458.918/0001-80 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7512/2023 | GUILHERME HENRIQUE BENTO CAZARIN | 37.910.943/0001-61 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7513/2023 | H. J. L. NETO & M. F. CATARINO LTDA | 46.537.228/0001-16 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7514/2023 | EDLAURA RIBEIRO DOS SANTOS 90397355149 | 46.547.088/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7515/2023 | LETICIA PIRES GONCALVES 05216041176 | 46.547.943/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7516/2023 | ROSANA ALMEIDA RODRIGUES 02239281197 | 46.548.528/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7517/2023 | JOAO MARIA MACHADO 31663052204 | 46.493.393/0001-13 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7518/2023 | LUCIANO CAMARGO DA SILVA 01550447106 | 46.498.137/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7519/2023 | FERNANDO MARCOS ALVES MESQUITA | 35.763.984/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7520/2023 | NEYLA MENDES 33635438839 | 46.458.355/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7521/2023 | DOUGLAS CARLOS DIAS 03990609106 | 46.575.581/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52 — Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado — Página 124 de 146

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita:** Alvara de funcionamento (179) **Classificação:** Alvará

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7522/2023 | GEOEX AGROPECUARIA E MINERADORA LTDA | 13.177.297/0002-98 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7523/2023 | ANGELA MARIA BASSI MANSILHA DOS SANTOS | 46.530.824/0001-74 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7524/2023 | SANTOS VICENTINE ASSESSORIA AMBIENTAL | 46.538.847/0001-25 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7525/2023 | KETHLYN RAMALHO FAVARO 05531193114 | 36.301.375/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7526/2023 | DANIELLE DIAS OLIVEIRA CRISPIM | 46.598.624/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7527/2023 | SERVICOS MEDICOS SAO JOSE LTDA | 46.597.470/0001-85 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7528/2023 | FELIPE DE OLIVEIRA ANGOLA 05278827122 | 42.905.271/0001-36 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7529/2023 | BRUNNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BEZERRA | 46.559.331/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7530/2023 | YASMIN MIRIELLI PINTO DA SILVA 05491759112 | 46.559.476/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7531/2023 | ROGERIO TEIXEIRA DA SILVA 42969263149 | 46.607.607/0001-35 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7532/2023 | CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA 05813351124 | 42.082.919/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7533/2023 | JANES ZABOTTE CARDOSO 05682747178 | 34.632.393/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7534/2023 | VALDEIR APARECIDO ROCHA 02577955103 | 19.972.851/0001-24 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7535/2023 | B DE VASCONCELOS | 46.566.968/0001-80 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7536/2023 | DEBORA MARIZETE DRAY BAZI 02499482141 | 19.226.972/0001-27 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7537/2023 | DEISE ALVES DO NASCIMENTO 03275724185 | 19.985.443/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7538/2023 | ALDINEI DA SILVA 84319666100 | 46.637.001/0001-42 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7539/2023 | DENISE DA SILVA MOURA LTDA | 46.640.739/0001-69 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7540/2023 | LUZIA AVANCE DE OLIVEIRA | 31.471.100/0004-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7541/2023 | ROSANGELA ESPINDOLA SPESSATTO | 46.606.601/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7542/2023 | I R A MARTINS LTDA | 46.606.185/0001-83 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7543/2023 | J V MORALES LTDA | 46.681.316/0001-97 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7544/2023 | GILVAN DA PAZ 48361224149 | 46.693.451/0001-52 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7545/2023 | CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA 48568724272 | 46.692.361/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7546/2023 | WELTON LUIZ DA SILVA VILELA 96255650197 | 46.698.040/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7547/2023 | ADRIANO SOUSA DA SILVA | 31.780.586/0001-88 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7548/2023 | 46.624.442 GUILHERME HENRIQUE ANDRADE | 46.624.442/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7549/2023 | JUVENIL DONATO FERNANDES 74889176934 | 46.709.644/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7550/2023 | YARA LUANA DE SOUZA 01274012295 | 46.721.797/0001-17 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7551/2023 | CORACI COELHO DE ARAUJO 70592330249 | 46.727.120/0001-96 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7552/2023 | AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA | 08.512.459/0007-71 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7553/2023 | MARIA MARTA MOREIRA 00042362113 | 46.672.217/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7554/2023 | GP PARTICIPACOES LTDA | 14.307.454/0002-03 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7555/2023 | MARCILEI FRANCO DE QUEIROZ 03391157186 | 46.762.129/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52 — Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado — Página 125 de 146

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** — **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7556/2023 | JULIANA PEDROSO DE SOUSA 03735801188 | 46.766.439/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7557/2023 | RODRIGO SEABRA SOARES 05609820111 | 46.772.622/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7558/2023 | R L DE O GRAVINA CONVENIENCIA & CIA LTDA | 46.769.983/0001-26 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7559/2023 | ANTONIELLE PAGNUSSAT 86077430153 | 39.901.768/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7560/2023 | J. C. DE ABREU LTDA | 46.709.304/0001-23 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7561/2023 | REINALDO HELIEZER BOHN PALMEIRA | 46.785.437/0001-89 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7562/2023 | ÃDRIÃNO ĈOUTINHO 00561974110 | 46.786.379/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7563/2023 | RODRIGO CORDEIRO VEICULOS LTDA | 46.800.210/0001-65 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7564/2023 | GUSTAVO GUEDES MEDRADO 05860047185 | 46.800.893/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7565/2023 | STEFANI GARCIA DE SOUSA 05568888124 | 46.739.220/0001-32 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7566/2023 | L R DA SILVA PANIFICADORA | 23.179.976/0001-79 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7567/2023 | ANTONIO MARCOS RODRIGUES 55090435120 | 46.848.604/0001-93 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7568/2023 | EDNA PINHEIRO CANGUCU BRANDAO | 46.847.757/0001-16 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7569/2023 | M F LOBATO LTDA | 35.511.704/0001-03 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7570/2023 | CASA AGRICOLA LTDA | 46.858.102/0001-43 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7571/2023 | JOSE BARCELLOS DE SOUZA 67467253753 | 46.775.689/0001-27 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7572/2023 | ANDERSON SANTOS DA SILVA 06370712981 | 46.785.733/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7573/2023 | MURILO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA | 46.855.297/0001-78 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7574/2023 | CLEITON DOS SANTOS DA SILVA 05144161146 | 46.881.655/0001-17 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7575/2023 | JANILDO TEIXEIRA DOS SANTOS 05109322155 | 46.882.302/0001-31 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7576/2023 | D DE JESUS PIRES TRANSPORTES | 46.874.257/0001-73 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7577/2023 | LEONISA SILVA LEVANDOVSKI 43712150172 | 23.625.752/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7578/2023 | NAYARA PARREIRA RODRIGUES DA SILVA | 34.372.232/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7579/2023 | ROSH SOLUCOES EM SAUDE LTDA | 46.891.062/0001-31 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7580/2023 | EVANDRO RODRIGUES 58083707104 | 46.891.012/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7581/2023 | ALESSANDRO SANTANA 03521292126 | 46.893.042/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7582/2023 | J. C. FERREIRA ROSANTE & CIA LTDA | 46.894.931/0001-81 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7583/2023 | ALISON TALEVI 04805903112 | 46.012.707/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7584/2023 | DEGMAR LINO REIS 01380514100 | 32.921.486/0001-97 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7585/2023 | MULTICART JUINA LTDA | 46.902.713/0001-41 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7586/2023 | EDELEUZA MARIA DOS SANTOS DA SILVA | 46.894.981/0001-69 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7587/2023 | TOP ESPETINHOS EIRELI | 36.494.420/0001-19 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7588/2023 | ZENATTI ASSISTENCIA AGRICOLA LTDA | 46.926.335/0001-36 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7589/2023 | JESSICA CHAGAS GROCHEWICZ 04719047165 | 34.598.121/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52 — Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado — Página 126 de 146

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7590/2023 | CLEISON RAFAEL AGOSTINI 04080089112 | 46.887.421/0001-87 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7591/2023 | VANESSA SEDUCTION MODA INTIMA LTDA | 40.262.808/0002-42 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7592/2023 | BEATRIZ DE CARVALHO FAULA 03821596163 | 46.928.148/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7593/2023 | LEONARDO FREITAS DA COSTA 05541149177 | 46.931.860/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7594/2023 | JOSE APARECIDO LELES 27929750833 | 46.933.592/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7595/2023 | ALDO FELICIANO 81663986215 | 13.339.374/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7596/2023 | JOCIMAR LIEBMANN 02478481154 | 31.865.549/0001-72 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7597/2023 | JESUINO TAVARES DA CRUZ JUNIOR | 46.938.496/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7598/2023 | DÉBORA CRISTINA SILVA DE JESUS | 13.476.482/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7599/2023 | DAVI SILVA DOS SANTOS 00878577157 | 46.942.890/0001-51 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7600/2023 | EDNA APARECIDA ALVES DA SILVA | 46.943.836/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7601/2023 | ANDREIA HOFFMANN COSTA 06018253143 | 46.925.773/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7602/2023 | PABLO SOUSA DE CASTRO 90599756187 | 28.948.038/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7603/2023 | JOSE GARCIA MENDES 89309537191 | 20.901.154/0001-61 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7604/2023 | ANTONIO MIGUEL DA SILVA NETO 81557850410 | 46.952.468/0001-87 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7605/2023 | MATILDE FERREIRA DOS SANTOS 45236828104 | 46.954.983/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7606/2023 | MARCELO RODRIGUES FARIAS 93094280153 | 46.955.214/0001-12 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7607/2023 | KALYNCA FALCAO LOCATELLI 01336954175 | 46.129.282/0001-22 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7608/2023 | ROSANGELA FATIMA MARTINS ABREU | 46.937.802/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7609/2023 | PATRICIA NASCIMENTO CRUZ 06112945169 | 46.969.737/0001-18 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7610/2023 | JOAO CARLOS DE ARAUJO PONTES | 46.980.086/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7611/2023 | R PEREIRA LUCENA | 46.985.822/0001-70 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7612/2023 | TAVARES UTILIDADES LTDA | 11.550.371/0001-63 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7613/2023 | FERNANDO FERRARI DE QUEIROZ | 19.306.335/0001-60 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7614/2023 | CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS | 46.950.501/0001-30 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7615/2023 | DEIVIS DE OLIVEIRA GENTIL EIRELI | 35.125.712/0001-11 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7616/2023 | NOVA VIA NOBRE PNEUS LTDA | 46.330.904/0040-92 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7617/2023 | PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERACAO | 01.976.860/0001-28 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7618/2023 | S V DOS SANTOS LTDA | 17.701.778/0001-20 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7619/2023 | MATHEUS WILLIAM DE FRANCA 04745610114 | 46.955.907/0001-05 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7620/2023 | AMAURI RIBEIRO JUNIOR 05274731112 | 46.965.756/0001-76 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7621/2023 | DIONATHAN CARIOCA DE ASSIS 00735791147 | 47.032.860/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7622/2023 | MIRIAM PEREIRA 02434666175 | 47.033.723/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7623/2023 | EMERSON DOS REIS MARCELINO 04229113137 | 38.248.385/0001-83 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

Emissão 27/02/2023 10:18:52

Legenda: * ao lado do número/exercício do lançamento indica um lançamento cancelado

Página 127 de 146

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7624/2023 | VANDREI ANTONIO SCHMITZ ME | 30.343.329/0002-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7625/2023 | C. SCAMPARINI | 22.347.697/0001-04 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7626/2023 | MARIA ADENISIA GAMA MEDEIROS | 46.993.160/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7627/2023 | LÚCAS SANTOS AGUIAR 06289285130 | 47.062.421/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7628/2023 | REGIANE CASUSA LOUBER 05992289119 | 47.092.685/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7629/2023 | CICERO JOSE DO NASCIMENTO 88687058187 | 47.090.869/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7630/2023 | CARLOS ANTONIO DONATON 55100058153 | 47.076.467/0001-89 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7631/2023 | AKIBUS TECNOLOGIA LTDA | 47.009.259/0001-67 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7632/2023 | RICARDO STRUCHER BARBOSA ALVES | 47.014.793/0001-61 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7633/2023 | BR TRUCK ACESSORIOS LTDA | 47.063.903/0001-85 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7634/2023 | JHENISON GOMES DA SILVA 05712941112 | 47.080.976/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7635/2023 | EDINO APARECIDO OLIVIO DOS SANTOS | 47.099.150/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7636/2023 | VITOR LIMA RIBEIRO 05935721147 | 47.102.463/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7637/2023 | CARINA DA SILVA GOMES 05937808177 | 47.050.435/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7638/2023 | USIFLEX JUINA AGRO ENERGIA LTDA | 46.858.976/0001-09 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7639/2023 | FABIO DE SOUZA COSTA 00574999264 | 47.124.332/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7640/2023 | ALVINO GOMES DE MIRANDA NETO | 47.121.192/0001-58 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7641/2023 | DENIS DELIMAR BORBA SOARES 96214490144 | 47.111.337/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7642/2023 | JOICE PEREIRA CAMPOS 00713676167 | 47.110.318/0001-99 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7643/2023 | SHEILA MARIELI NOBILE GOMES 06047975160 | 47.070.619/0001-36 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7644/2023 | MURILO FICCAGNA OLIVEIRA LTDA | 47.060.858/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7645/2023 | LUCINEI ANTONIO DE MORAIS 01944421106 | 36.194.276/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7646/2023 | JANDIRA PEREIRA 00501126198 | 35.327.399/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7647/2023* | G DOS SANTOS AUTO PECAS | 47.145.754/0001-01 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7648/2023* | H.S. DOS SANTOS E L.F. DIAS LTDA | 47.147.060/0001-03 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7649/2023 | JOELSON DE SOUZA BATISTA 55108610106 | 19.070.103/0001-56 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7650/2023 | MILTON TAMURA SOCIDADE INDIVIDUAL | 47.077.882/0001-57 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7651/2023 | PAULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA 55113583120 | 47.163.592/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7652/2023 | E. Q. HAHN | 47.155.371/0001-06 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7653/2023 | PABLO ALEXANDRE PILOCELLI LTDA | 29.307.842/0001-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7654/2023 | VALDINEIA LUBKE ME | 36.339.790/0001-81 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7655/2023 | FABIANA CLAUDIA BANG 03701031142 | 47.113.990/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7656/2023 | IURY RODRIGUES PAIVA 06109657190 | 39.871.543/0001-10 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7657/2023 | R V PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA | 04.545.274/0001-17 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7658/2023 | MILTON DA SILVA 51469839172 | 47.178.217/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7659/2023 | ALEX JOSE PARDINI 06067529190 | 47.173.524/0001-48 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7660/2023 | HL DESENVOLVIMENTO LTDA | 47.181.076/0001-24 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7661/2023 | LUCIA TEREZINHA DILL 77972708134 | 47.150.019/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7662/2023 | ANDREW EDUARDO DA SILVA 05998815181 | 47.148.608/0001-21 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7663/2023 | YURI ANTONIO BATISTA 05145625103 | 47.207.148/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7664/2023 | TALLES ROGERIO GOUVEA 05324655120 | 47.210.272/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7665/2023 | AGROPECUARIA VERONESE LTDA | 47.226.500/0001-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7666/2023 | WAGNER CRISTIAN BORGES DE ARAUJO | 46.115.145/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7667/2023 | ÂNDRÎÊLÍ ĈRISTIANI FAGUNDES 06018264188 | 47.168.700/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7668/2023 | OZIEL FERREIRA DOS SANTOS 86484303134 | 47.146.039/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7669/2023 | KAREN EDUARDA CELESTINO MARQUES | 47.249.809/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7670/2023 | ÑV DÊSÊNVOLVIMENTO EM SAUDE LTDA | 47.251.266/0001-70 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7671/2023 | AURILIA VIEIRA DA SILVA TOLDO 02591584109 | 47.255.527/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7672/2023 | ADAIR DE SOUZA 62233475100 | 47.243.273/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7673/2023 | VANESSA DAYANE RODRIGUES DA SILVA | 47.184.498/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7674/2023 | JÕÉL ĈÃRDÕSO DE MACEDO 46894799920 | 47.199.540/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7675/2023 | VALMIR CORDEIRO RODRIGUES 46294058953 | 47.241.075/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7676/2023 | EZEQUIEL VENCIONEK DE ABREU 05804318195 | 47.258.543/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7677/2023 | AGROPECUARIA CUMBARU LTDA | 32.936.148/0001-29 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7678/2023 | GABRIELA SILVA DE SOUZA DIAS 05919454105 | 47.284.256/0001-31 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7679/2023 | ELZA DOS SANTOS MONTEIRO 79394116249 | 47.236.006/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7680/2023 | MAURO SERGIO VILALBA RIBEIRO 899620361000 | 29.125.221/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7681/2023 | PAULO DE ARAUJO NARDY 32968828800 | 47.287.656/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7682/2023 | CLODOALDO GONCALVES DE SOUSA | 17.823.895/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7683/2023 | SÃRÃ ÂMÉLÍA DO NASCIMENTO 05370982163 | 47.297.005/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7684/2023 | CRISTIANO RAMOS BORGES 04819121189 | 33.179.966/0001-97 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7685/2023 | 47.238.615 PATRICIA BOLZAN FERREIRA DA | 47.238.615/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7686/2023 | ĐRÚĜÀRÍA SÀGRADO CORACAO DE MARIA | 18.346.337/0002-00 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7687/2023 | MÃRÍA RAIMUNDA FREITAS DO CARMO | 47.324.923/0001-62 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7688/2023 | ĐÂNÍÊLÉ ĐÊ OLIVEIRA 03681539162 | 47.325.638/0001-66 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7689/2023 | PAULO ROGERIO BATISTA JUNIOR | 47.326.724/0001-93 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7690/2023 | ĈLÉÔÑÍĈÉ ĈARDOSO CARREIRO 04690807108 | 47.331.915/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7691/2023 | 47.281.892 AUGUSTO LOPES NUNES PIERI | 47.281.892/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7692/2023 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA 24755725828 | 47.288.649/0001-13 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7693/2023 | DANUBIA APARECIDA MORETTI NUNES | 47.338.846/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7694/2023 | MÁXWÉLL EDUARDO ALVES ANTONIO | 47.337.196/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7695/2023 | ÊLÍZ RÉGINA MACEDO DOS SANTOS | 47.335.256/0001-13 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7696/2023 | ÍLVO AIRÉS ZANARDI 46867074120 | 23.614.880/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7697/2023 | J ALVES LECIE EPP | 47.307.949/0001-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7698/2023 | REGINALDO DA SILVA RIBEIRO 04781137148 | 47.323.478/0001-16 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7699/2023 | REGINALDO BATISTA SALLES 55103561115 | 47.349.060/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7700/2023 | JANDIRA VICENTE CONSTANTINO 00790355159 | 40.341.586/0001-72 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7701/2023 | ALINE JULIA DOS SANTOS BOI | 43.379.009/0001-68 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7702/2023 | J A GUIMARAES SOLUCOES FINANCEIRAS | 47.367.698/0001-41 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7703/2023 | CLÁUDINEIA ROSSI 55089380104 | 47.332.482/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7704/2023 | CLAUDIO ABREU OLIVEIRA 88962962268 | 47.332.484/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7705/2023 | WA COMERCIO E TRANSPORTES RODOVIARIO | 27.696.201/0003-93 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7706/2023 | PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO | 27.042.959/0001-46 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7707/2023 | JOSÉ DE OLIVEIRA 20410689220 | 47.403.280/0001-42 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7708/2023 | REGIONAL GOIAS AUTO PECAS LTDA | 47.385.546/0001-71 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7709/2023 | ELIAS ROSA VENTURA 03192876107 | 39.824.981/0001-27 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7710/2023 | ZILMAR JULIO DO NASCIMENTO 01417163127 | 47.344.526/0001-52 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7711/2023 | E. DE SOUZA PEREIRA | 34.809.835/0001-09 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7712/2023 | ALAN DA LUZ FERREIRA 06853209109 | 47.416.810/0001-97 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7713/2023 | BEATRIZ DA CRUZ SILVA 06763295197 | 47.421.376/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7714/2023 | JAILSON DE SOUZA CARVALHO 03921978394 | 47.427.250/0001-76 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7715/2023 | ZILDA ALVES DA CRUZ 00343183137 | 47.379.692/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7716/2023 | ELEVONIR PIRES 42975301120 | 47.383.052/0001-58 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7717/2023 | TEILOR VINICIOS LEITE DA SILVEIRA | 47.435.204/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7718/2023 | RAMALHO SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS | 47.435.679/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7719/2023 | KELVIN MENDES DOS SANTOS 98043609268 | 47.442.011/0001-95 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7720/2023 | 47.452.752 KEMUEL SIMOES SILVA | 47.452.752/0001-57 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7721/2023 | THAYS F. C. DA SILVA | 43.952.185/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7722/2023 | NILTON MOTA DOS SANTOS 89920252115 | 47.408.730/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7723/2023 | LM INDUSTRIA DE MADEIRAS E MATERIAIS DE | 47.463.465/0001-42 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7724/2023 | G. B. CASA DAS TINTAS LTDA | 47.219.017/0001-06 | | | 1.074,85 | 0,00 | 0,00 | 1.074,85 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7725/2023 | WILSON SOARES DA SILVA 01597889199 | 47.465.963/0001-24 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7726/2023 | FERNANDO FERRARI DE QUEIROZ SOCIDADE | 47.468.470/0001-48 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7727/2023 | EDSON UTUMY 94338930187 | 46.938.787/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7728/2023 | DISTRIBUIDORA DE RACOES NUTRIPET LTDA | 47.426.775/0001-97 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7729/2023 | 47.469.049 MARILZA RIBEIRO | 47.469.049/0001-51 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7730/2023 | PROAGRO ASSESSORIA E CONSULTORIA NO | 47.481.108/0001-07 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7731/2023 | KAMILE VITORIA FERRAZ GONCALVES | 47.467.025/0001-63 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7732/2023 | EZEQUIEL CARDOSO DE LIRA 03258737126 | 47.485.127/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7733/2023 | SALUT ODONTOLOGIA LTDA | 47.443.120/0001-27 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7734/2023 | CLAUDIO DE MORAES 62096397120 | 38.447.477/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7735/2023 | DEUSDETE APARECIDA ALVES ROMERO DA | 47.507.155/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7736/2023 | VIVIANE DE CAMPOS DA SILVA 01311240136 | 47.507.390/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7737/2023 | ADRIANE JAQUELINE SULZBACHER | 38.186.559/0001-20 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 7738/2023 | VALDILENE DE ARAUJO LEAO 78642426187 | 47.521.482/0001-99 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7739/2023 | SANTO ANTONIO CERAMICA DE TIJOLOS LTDA | 47.467.575/0001-82 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7740/2023 | FORTBRAS AUTOPECAS S.A. | 22.761.584/0169-01 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7741/2023 | THAISSA ALVES MENDONCA 04447809125 | 47.530.855/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7742/2023 | NEIDE RODRIGUES COSTA 62226592172 | 47.540.454/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7743/2023 | LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA | 11.892.123/0005-24 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7744/2023 | LUANA RODRIGUES 31311227814 | 47.540.088/0001-06 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7745/2023 | SEBASTIAO DE MACEDO MENDES 429693601873 | 23.014.402/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7746/2023 | DAIANE SANTOS ROCHA 05221125102 | 30.445.031/0001-17 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7747/2023 | AGNALDO MARCAL NOGUEIRA LTDA | 14.495.854/0001-09 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7748/2023 | ADRIELEN MATIAS MENDES 70483317128 | 47.587.148/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7749/2023 | LISIANE VENSO BONFIM 82833346115 | 47.586.172/0001-52 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7750/2023 | THIAGO MAURICIO BURIOLA DA SILVA | 47.587.714/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7751/2023 | EDEVANDO DE MATOS LEAO 35255960144 | 47.521.931/0001-07 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7752/2023 | FRANCIELE DA SILVA PADILHA 02838792113 | 47.521.792/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7753/2023 | MAREMI EMPREENDIMENTOS E | 15.023.783/0002-87 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7754/2023 | NATHALIA ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL | 47.618.700/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7755/2023 | LUZIA DAIDIA DA SILVA 61820180204 | 47.489.846/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7756/2023 | SILVANA ALVES DOS REIS 02661192123 | 47.620.007/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7757/2023 | L A DA SILVA | 33.463.950/0001-01 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7758/2023 | PATRICIA ALVES DE ARRUDA 03614160165 | 47.581.165/0001-68 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7759/2023 | WESLEY DA SILVA VASCONCELOS | 47.628.933/0001-91 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7760/2023 | JOSE EDUARDO NUNES DOS SANTOS | 05.527.456/0001-28 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7761/2023 | THALLYSON WILLIAN MOURA NOATTO | 47.643.193/0001-62 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7762/2023 | VALDEMIR BERNARDO DE SOUZA 06129965141 | 47.646.842/0001-89 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7763/2023 | BIANCA KAROLINNY FERREIRA DE ALMEIDA | 36.689.513/0001-07 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7764/2023 | APARECIDO DOS SANTOS SILVA 53515870172 | 39.142.283/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7765/2023 | VANESSA MUFATTO DE SIQUEIRA TANIZAKI | 47.666.351/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7766/2023 | ADRIANA ALVES DE ALENCAR 02321751100 | 47.668.163/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7767/2023 | JEOVANE RODRIGUES DA COSTA 93294964234 | 47.672.443/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7768/2023 | RZ COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA | 47.674.313/0001-99 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7769/2023 | GRASIELE APARECIDA LAUDETE DE ALMEIDA | 47.623.191/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7770/2023 | VINICIUS EUGENIO ANDRADE MIRANDA | 47.623.532/0001-49 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7771/2023 | MYKAELL WYLSON ZANIOLO CIRINEU DE | 47.676.439/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7772/2023 | OLIVEIRA E MACEDO MOVEIS LTDA | 47.677.296/0001-43 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7773/2023 | DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA 02218026228 | 47.678.710/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7774/2023 | PAULO ROBERTO DE SOUZA 20372698204 | 47.682.769/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7775/2023 | ALYSSON JUNIOR DOCIATI DA SILVA | 47.655.146/0001-39 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7776/2023 | YONNE CRISTINE MARAN GALHARINI | 47.665.314/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7777/2023 | MARLENE APARECIDA BRAZ DA SILVA MISSIO | 47.684.073/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7778/2023 | SOCIEDADE FOGAS LTDA | 04.563.672/0040-72 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7779/2023 | CLAUDIMARA DE LIMA GOMES 79388884191 | 47.685.678/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7780/2023 | TATIANE SILVA VIEIRA 01652499199 | 47.687.646/0001-52 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7781/2023 | ISANETE GERALDINI COSTA BIESKI | 458.644.111-91 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7782/2023 | TIAGO FREITAS SILVA 02466692252 | 47.675.488/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7783/2023 | S. C. GOMES SERVICOS ME | 47.703.906/0001-36 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7784/2023 | T L MAQUINAS PRESTADORA DE SERVICOS | 47.710.690/0001-36 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7785/2023 | LEONARDO GONCALVES MACHADO | 47.710.653/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7786/2023 | LOPES E OLIVEIRA DROGARIA LTDA | 47.713.528/0001-71 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7787/2023 | CLEUMA RODRIGUES ALVES 08838024812 | 47.683.435/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7788/2023 | VALDEIR SAMPAIO DORNELAS 03955764150 | 40.409.312/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7789/2023 | ANGELA MARIA SASSANOVICZ 07755315967 | 29.715.988/0001-57 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7790/2023 | JACIR DOS SANTOS 00084168188 | 47.750.329/0001-33 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7791/2023 | PROTEGE BRASIL LTDA | 47.749.694/0001-28 | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7792/2023 | WILLIAN KAMCHEN DAL POZZO 01311453121 | 47.759.593/0001-38 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7793/2023 | AUTO POSTO MILA LTDA | 37.256.452/0001-49 | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7794/2023 | JUINA CHOCOLATE E CAFE LTDA. | 47.684.968/0001-48 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7795/2023 | JOAO PAULO DIAS ALCARAS 04166613197 | 47.744.830/0001-97 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7796/2023 | ERIK FERREIRA CORREA 06019329194 | 47.719.154/0001-00 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7797/2023 | WILLY VIEIRA DE SANTANA 06752502188 | 47.773.948/0001-43 | | | 429,94 | 429,94 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7798/2023 | R. BESSA PRATA - CLINICA | 47.773.828/0001-46 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7799/2023 | NUBIA BARBOSA DE MORAIS 04176961163 | 47.710.798/0001-29 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7800/2023 | WLA MT LOGISTICA LTDA | 44.991.686/0002-86 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7801/2023 | MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS 00365524107 | 47.798.154/0001-34 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7802/2023 | CELIO ROBERTO SAWCZUK LTDA | 47.790.855/0001-27 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7803/2023 | LUCAS G A SECAFIN LTDA | 47.807.929/0001-90 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7804/2023 | MARIA APARECIDA PEREIRA 00921170157 | 47.810.325/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7805/2023 | ISOLETE MARIA BATTISTI PAGNUSSAT | 47.768.283/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7806/2023 | ŠHĒRÎM GRÊIQUE ALVES NOGUEIRA | 47.765.783/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7807/2023 | ĐÎNÂMÎCÂ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 17.735.426/0004-39 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7808/2023 | EDIVANO PEREIRA DE SOUZA 93878877153 | 47.820.136/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7809/2023 | SIRLENE DE SOUZA AGUIAR CANGUSSU LTDA | 47.820.585/0001-50 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7810/2023 | ADILSON GONCALVES RODRIGUES | 47.823.037/0001-83 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7811/2023 | ŠÍÑÕP ÉNÉRGY INSTALACAO E MANUTENCAO | 32.381.049/0001-28 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7812/2023 | WÉSLLÊY FÜRTADO DA SILVA 06111162195 | 47.790.278/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7813/2023 | ALDA BISPO MACEDO GONCALVES | 47.839.280/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7814/2023 | ĐÂÑÎLÔ ÑÚÑES OLIVEIRA 05109324107 | 47.846.653/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7815/2023 | GABRIEL KAUAN GUTERRES 08395449950 | 47.853.960/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7816/2023 | LUCAS RODRIGUES 06167163111 | 47.857.502/0001-05 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7817/2023 | QUENIA ROBERTA CARDOSO COSTA | 47.811.749/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7818/2023 | ĹÎÑĐÃÚÑÂ ÎRODRIGUES DE SOUZA | 47.817.260/0001-18 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7819/2023 | ÂRGÉÚ ĐÊ MORAES 41170776191 | 47.864.761/0001-55 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7820/2023 | LUCIZETE TEREZA DA SILVA 52305210159 | 47.863.870/0001-58 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7821/2023 | MIRIAN GOMES 55102875191 | 47.863.796/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7822/2023 | INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE | 34.364.914/0001-53 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7823/2023 | BRÄSIL PRÖTÉGÉ VENDA DE EQUIPAMENTO | 47.820.199/0001-68 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7824/2023 | EMILY ELOIZA MIRANDA DOS SANTOS | 47.839.750/0001-15 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7825/2023 | JOSE FERREIRA PINTO 39591689187 | 47.882.398/0001-09 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7826/2023 | CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS MARTIM | 47.880.909/0001-45 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7827/2023 | L. D. CRUZ E M. A. P. OLIVEIRA LTDA | 47.884.659/0001-11 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7828/2023 | MAYLLON FERNANDO DA SILVA SAMARY DA | 36.967.322/0001-51 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7829/2023 | CLACIR JACQUES DO NASCIMENTO | 47.856.602/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7830/2023 | ALCIDES ALVES DA CONCEICAO 00387591109 | 47.869.787/0001-96 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7831/2023 | DIOCESE DE JUINA | 02.452.683/0010-34 | | | 859,88 | 1.719,76 | 0,00 | -859,88 |
| 31/01/2023 | 7832/2023 | COOPERMIN - COOPERATIVA DOS | 47.926.195/0001-69 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7833/2023 | VINICIUS MARINHO RIBEIRO OLIVEIRA | 39.794.793/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7834/2023 | BRUNO DAS GRACAS SILVA 06159910175 | 47.926.807/0001-13 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7835/2023 | FABIANA MESSINA 01233410199 | 47.880.341/0001-62 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7836/2023 | ANDRE RODRIGUES PIRES 04652750102 | 47.881.419/0001-63 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7837/2023 | ELIANE DIMAS DE ALMEIDA 00723417180 | 47.934.535/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7838/2023 | FDS SERVICOS LTDA | 47.824.892/0001-09 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7839/2023 | FRANCISCA FRANCIELLE LOPES DA SILVA | 34.204.749/0001-72 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7840/2023 | L. P. DE SOUZA SERVICOS DE TRANSPORTES | 47.945.149/0001-07 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7841/2023 | JOCEMAR FERREIRA PADILHA 94511780153 | 47.913.425/0001-55 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7842/2023 | DIOCESE DE JUINA | 02.452.683/0010-34 | | | 859,88 | 1.719,76 | 0,00 | -859,88 |
| 31/01/2023 | 7843/2023 | MONICA CIGERZA DE SOUZA 03830850123 | 47.958.801/0001-28 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7844/2023 | ADRIANA SANT ANA MOLINA 92528546149 | 47.962.408/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7845/2023 | IVANIO HELY LEVENTI 32946503100 | 47.962.438/0001-14 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7846/2023 | ADRIANA FAVIN SOARES 95322345191 | 47.965.748/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7847/2023 | DEBORA WELLEN KAMMER DE MEDEIROS | 47.927.734/0001-84 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7848/2023 | DHIENI GOMES DA CRUZ 06126603117 | 47.933.038/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7849/2023 | SANDRA APARECIDA NOGUEIRA BARBOSA | 47.976.630/0001-60 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7850/2023 | LINDOMAR ALVES DA ROSA 02491784190 | 47.977.936/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7851/2023 | A N ODONTOLOGIA LTDA | 47.977.084/0001-81 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7852/2023 | IVANIR BORGES FERREIRA 99513218104 | 33.044.450/0001-35 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7853/2023 | RODRIGO GOMES 88348873104 | 47.952.714/0001-63 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7854/2023 | PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO | 34.780.105/0001-22 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7855/2023 | ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRINDAROLLI | 48.015.422/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7856/2023 | AUDAIRTON BARRA DE SOUZA 00369359135 | 48.012.498/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7857/2023 | SILVANE SALES 01892879344 | 48.012.818/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7858/2023 | GEYSISNAYD B. DE OLIVEIRA | 47.967.511/0001-40 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7859/2023 | A G DA SILVA FERREIRA | 47.962.952/0001-50 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7860/2023 | JAQUISON OVIDIO PEREIRA 02081468140 | 47.972.775/0001-92 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7861/2023 | MARLI SECCHI | 47.936.324/0001-08 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7862/2023 | JUINA MULTIMARCAS SERVICOS LTDA | 48.019.252/0001-99 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7863/2023 | IONARA G. M. SANTOS | 47.958.901/0001-54 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7864/2023 | DANIELE C. FECHIO | 47.974.765/0001-96 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7865/2023 | MAGNO PEREIRA DA SILVA 01879842122 | 48.003.257/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7866/2023 | MAURO FERREIRA DE ANDRADE 38811316120 | 22.386.922/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7867/2023 | G R ROCHA | 48.010.512/0001-65 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7868/2023 | RAI DA S. PERES LTDA | 48.032.949/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7869/2023 | VAGNER LUCAS DA SILVA 05142511158 | 48.043.108/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7870/2023 | D COSTA DOS SANTOS | 48.020.780/0001-68 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7871/2023 | DOUTORANDO SERVICOS MEDICOS LTDA | 47.810.182/0001-20 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7872/2023 | C DE OLIVEIRA | 47.941.482/0001-48 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7873/2023 | AS. GGP. - STUDIO DE NAIL DESIGNER LTDA | 48.043.151/0001-53 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7874/2023 | MARIELE DO OURO PEREIRA 05708979127 | 48.040.427/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7875/2023 | G C C DE SOUZA | 48.045.824/0001-04 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7876/2023 | GUSTAVO GUEDES GUERINI 05236145198 | 48.047.366/0001-42 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7877/2023 | FKB SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO | 47.959.638/0001-18 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7878/2023* | EDUSOL OLIVEIRA ASSESSORIA LTDA | 47.963.676/0001-44 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7879/2023 | ROBSON TEODORO LOPES 05960960117 | 48.020.670/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7880/2023 | E P RODRIGUES | 48.054.325/0001-83 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7881/2023 | CAMILA STRAMANDINOLI LUI 02446160948 | 48.060.176/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7882/2023 | WESLLEY ASSUNCAO 06042933132 | 48.039.613/0001-69 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7883/2023 | E. M. C. DA SILVA | 48.038.349/0001-49 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7884/2023 | E V CONSTRUCOES LTDA | 48.046.823/0001-84 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7885/2023 | ADILEUZA R. A. F. R. DE JESUS | 48.051.883/0001-95 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7886/2023 | GLENDA DOS SANTOS MOURA 05056295183 | 48.094.584/0001-38 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7887/2023 | ALDAIR APARECIDO SOUZA DA COSTA | 48.096.578/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7888/2023 | FENIX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA | 04.586.744/0002-71 | | | 2.149,70 | 0,00 | 0,00 | 2.149,70 |
| 31/01/2023 | 7889/2023 | T. A. C. DOS SANTOS LTDA | 48.026.288/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7890/2023 | BRUNO DOS SANTOS 05959781263 | 48.037.986/0001-09 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7891/2023 | MARCELO CARLOS BEHREM 27159017803 | 48.108.604/0001-82 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7892/2023 | ROSILENE ANTONIA DA SILVA 04704164160 | 48.106.343/0001-61 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7893/2023 | JOAO ANTONIO LEITE PORTELA 04524122184 | 48.104.944/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7894/2023 | VALDECIR MOREIRA 03286559105 | 48.114.472/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7895/2023 | L.P.A. SERVICOS DE ENFERMAGEM | 48.076.906/0001-16 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7896/2023 | ANGELA L. BARBOSA | 17.700.366/0001-76 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7897/2023 | M DE A LARA | 48.120.705/0001-79 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7898/2023 | N N DOS SANTOS | 48.121.599/0001-48 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7899/2023 | I S CASTILHO | 48.123.992/0001-70 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7900/2023 | RONAN DUARTE DE SOUZA 02404458132 | 48.113.668/0001-71 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7901/2023 | ANDREI DOS SANTOS ALVES 09567707979 | 48.098.037/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7902/2023 | CONSTRUTORA HERMES LTDA | 48.106.216/0001-62 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7903/2023 | S R DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 48.089.013/0001-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7904/2023 | M. S. L. DOS SANTOS | 48.128.360/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7905/2023 | CATIA C. DA S. DASSOW | 48.122.559/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7906/2023 | REGINALDO LEOVALDO DOERL 96564857187 | 48.130.759/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7907/2023 | FISIOHOSPITALAR LTDA | 48.113.100/0001-50 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7908/2023 | JESSICA DE CASTRO VIEIRA 05562883198 | 48.119.231/0001-45 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7909/2023 | TOZZO DIESEL SERVICE LTDA | 48.137.237/0001-45 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 31/01/2023 | 7910/2023 | ELLIS VANE DE ARAUJO 05352209105 | 48.135.001/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7911/2023 | CAROLINA SOARES DE CAIRES 12642432602 | 48.138.984/0001-06 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7912/2023 | NARCIONISIO ALVES DA SILVA 59557931272 | 23.762.356/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7913/2023 | EVO SOLUCOES EM PRODUTOS E SERVICOS | 27.379.631/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7914/2023 | R S LICURGO | 48.122.132/0001-12 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7915/2023 | ADEMAR DOS SANTOS CARVALHO | 48.155.975/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7916/2023 | JÚLIANA FERREIRA DA SILVA 02134085118 | 48.162.032/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7917/2023 | B. P. DA SILVA | 48.143.031/0001-28 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7918/2023 * | K.P. DA SILVA DIAS | 48.150.151/0001-52 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7919/2023 | ELI MANUEL DE PAULA 01491214155 | 48.134.857/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7920/2023 | JENIFER M. S. CIOTTI | 48.089.780/0001-14 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7921/2023 | DANIEL LUIZ TOLEDO 02579965165 | 48.181.015/0001-20 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7922/2023 | D. V. DOS SANTOS LTDA | 48.175.776/0001-79 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7923/2023 | BRUNO FELIPE BIANCHIN 04808805146 | 48.185.027/0001-22 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7924/2023 | ROSANGELA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA | 48.182.925/0001-27 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7925/2023 | ÂDRIÊLÎ RÔDRIGUES PIRES 06331227180 | 48.161.546/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7926/2023 | ROSENILDA DE SOUZA 02637594152 | 48.149.979/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7927/2023 | RENAN HENRYK ROCHA 05891900165 | 48.172.406/0001-88 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7928/2023 | JHULY SCARLET DE SOUZA INACIO | 48.184.628/0001-10 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7929/2023 | ÊVÊRÂLDÔ MATIAS DA SILVA 94822590178 | 48.207.157/0001-19 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7930/2023 | GILCINEI FERREIRA MARIANO 05418956132 | 34.691.564/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7931/2023 | SANTA FE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | 48.160.136/0001-95 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7932/2023 | METALURGICA NASCIMENTO LTDA | 12.273.831/0002-05 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7933/2023 | MINISTERIO CHURCH CITY | 27.446.430/0003-50 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7934/2023 | VENEZA CAFE JUINA LTDA | 48.219.545/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7935/2023 | ANGELA MARIA FERREIRA 82160236187 | 15.812.218/0001-18 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7936/2023 | JULIANO DE SOUZA 00317027166 | 48.229.903/0001-75 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7937/2023 | JOSE DOS ANJOS VENTURA 47520973972 | 48.199.829/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7938/2023 | MARIANA BIELAK DE OLIVEIRA 05802335106 | 41.280.583/0001-39 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7939/2023 | JHENNEFER ALINE BOHN ALCARACA | 48.237.818/0001-59 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7940/2023 | HÃKSÔN JÚNIO BARBOSA DE MORAES | 48.239.706/0001-37 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7941/2023 | JÔSIMÁR PEREIRA DE OLIVEIRA 00445099100 | 22.388.393/0001-95 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7942/2023 | MARCIO ALVES DA COSTA 02147307785 | 48.253.770/0001-72 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7943/2023 | PATRICIA SOUZA SILVA 05959213532 | 47.054.409/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7944/2023 | WAL LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA | 38.829.579/0001-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7945/2023 | HERMES DA COSTA SILVA 02958786145 | 48.264.140/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7946/2023 | CIDELMA ROSA DA SILVA EPP | 48.271.645/0001-95 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7947/2023 | CATARINA ZEITOUNLIAN 66033527887 | 46.167.739/0001-93 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7948/2023 | ENFERMEIROS RAIZ LTDA | 48.278.612/0001-77 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7949/2023 | JANE TEREZINHA PEDROSO 00607611138 | 48.239.224/0001-87 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7950/2023 | LUIZ SCHMEISKE DE OLIVEIRA 84968923104 | 13.146.769/0001-64 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7951/2023 | MUNICIPIO DE JUINA | 15.359.201/0001-57 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7952/2023 | ATANAEL SANTOS FERREIRA 06244012518 | 34.948.974/0001-13 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7953/2023 | MUNICIPIO DE JUINA | 15.359.201/0001-57 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7954/2023 | R MACHADO DE ARAUJO | 48.293.061/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7955/2023 | ALEF MUNIZ VILAS BOAS 03832371222 | 48.259.624/0001-54 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7956/2023 | GUSTAVO FERNANDO ALVES 04084728128 | 48.260.826/0001-16 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7957/2023 | BRUNA RAFAELA DUTRA 02390510175 | 34.016.590/0001-62 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7958/2023 | SIDNEI ALVES ALMEIDA 46549161134 | 48.324.551/0001-37 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7959/2023 | MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA COSTA | 48.328.335/0001-60 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7960/2023 | PEDRO LADISLAU DE CASTRO 47398698100 | 48.329.101/0001-37 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7961/2023 | VILMA GONCALVES DE OLIVEIRA 95033980106 | 48.282.962/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7962/2023 | MUNICIPIO DE JUINA | 15.359.201/0001-57 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7963/2023 * | M. G. PRODUCOES LTDA | 48.345.067/0001-94 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7964/2023 | GABRIELY FERNANDA CLEMENTE DA COSTA | 48.348.747/0001-61 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7965/2023 | MARIA DOURADO DO NASCIMENTO | 48.360.718/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7966/2023 | DALFELONY JEUNE 70865720207 | 48.367.523/0001-05 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 7967/2023 | ALESSANDRO FERREZ 88026388100 | 48.303.466/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7968/2023 | DOUGLAS MANOEL VENTURA DE SOUZA | 48.304.256/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7969/2023 | WATSON DOS SANTOS FERREIRA | 32.669.925/0001-16 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7970/2023 | WARLEY GILSON BOSSE DE OLIVEIRA | 48.392.817/0001-89 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7971/2023 | VERONICA CRISTINA DA SILVA CARDOSO | 33.177.820/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7972/2023 | ROSILENE PEREIRA DA SILVA 07224552160 | 48.409.083/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7973/2023 | BENITO BATISTA DE SOUZA 27684536842 | 48.332.830/0001-42 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7974/2023 | MATUCHAKE TRANSPORTES E | 48.343.778/0001-20 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7975/2023 | RVE SERVICOS ELETRICOS LTDA | 48.419.577/0001-69 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 7976/2023 | ADRIANA HELVIC 02745202146 | 48.438.902/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7977/2023 | BB SAUDE JNA LTDA | 48.408.583/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7978/2023 | JOSE LUIZ ALVES FARIA 69382727191 | 48.444.197/0001-84 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7979/2023 | SILVANA PADILHA ZUMAS 02338790138 | 48.378.783/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7980/2023 | ARTUR SOUZA PAULINO 03882751118 | 48.384.880/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7981/2023 | ADAO CAITANO DE OLIVEIRA 32588739172 | 48.450.395/0001-50 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7982/2023 | O D MARTINS SERVICOS LTDA | 48.451.573/0001-68 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7983/2023 | VALTERLEY ALVES DA SILVA 00768222575 | 33.032.340/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7984/2023 | RONALDO ADRIANO DE JESUS 02053108266 | 48.464.706/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7985/2023 | LEONIDAS SANTANA COSTA 05877492535 | 48.409.754/0001-26 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7986/2023 | AUGUSTO LOPES DE ALMEIDA JUNIOR | 48.431.523/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7987/2023 | ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA 06162716112 | 48.482.402/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7988/2023 | REINALDO QUERINO DA SILVA 91838533168 | 48.483.178/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7989/2023 | D. C. BARROS DE MELLO LTDA | 48.484.258/0001-37 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7990/2023 | JONAS FREIRE TORRES 07295484493 | 48.478.638/0001-69 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7991/2023 | MARCLEIRE FERNANDES RIBEIRO XAVIER | 48.456.924/0001-23 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7992/2023 | Ô M DOS SANTOS MARIANO | 48.451.814/0001-79 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7993/2023 | SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA | 48.498.306/0001-46 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 7994/2023 | FRANCIELE RENITA PRANTE 05601753105 | 48.485.283/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7995/2023 | IRONDI RODRIGUES 03517140902 | 48.496.470/0001-14 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7996/2023 | MAYCON RODRIGUES DOS SANTOS | 48.505.049/0001-22 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7997/2023 * | CASTELINI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA | 84.803.774/0021-94 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 7998/2023 | LUCIANO DOS ANJOS DOS SANTOS | 48.479.546/0001-01 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 7999/2023 | ACOS JUINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 48.518.613/0001-41 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8000/2023 | SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM | 03.658.868/0026-20 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8001/2023 | DEYVID VINICIOS GONCALVES DA SILVA | 48.523.931/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8002/2023 | JHON FEDERIC BRANDTS VALERO | 48.553.164/0001-72 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8003/2023 | J A GALENDE PAES | 48.495.254/0001-54 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8004/2023 | DANIELLE C.G. SOUZA ME | 48.486.735/0001-01 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8005/2023 | WARLEY PEREIRA ALVARENGA 07093461662 | 33.291.666/0001-03 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8006/2023 | 48.569.471 VANESSA SOUSA SILVA BRESSAN | 48.569.471/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8007/2023 | ANDERSON LAIRTO FERREIRA 04619796166 | 48.577.196/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8008/2023 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 01.229.067/0001-65 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 8009/2023 | EMF SAUDE ESTETICA LTDA | 48.517.246/0001-61 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8010/2023 * | RECANTO DAS FLORES JUINA LTDA | 48.518.651/0001-02 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8011/2023 | LOURDES APARECIDA RODRIGUES DE JESUS | 35.050.007/0001-00 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8012/2023 | K L S FISIOTERAPIA LTDA | 48.579.867/0001-70 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8013/2023 | A. P. P. C. DE OLIVEIRA | 48.579.792/0001-27 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8014/2023 | PEDRO HENRIQUE GABARDO 06021094182 | 48.619.249/0001-06 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8015/2023 | VELAS BRASIL LTDA | 48.560.636/0001-14 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8016/2023 | ACRH SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA | 48.545.987/0001-56 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8017/2023 | D. A. DA SILVA | 48.619.205/0001-86 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8018/2023 | SAULA NOBILE DE OLIVEIRA 97004952134 | 48.575.512/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8019/2023 | LUIS FERNANDO MORAES DE MELLO | 48.598.970/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8020/2023 | RENATA VALIGUSKI 41898095272 | 29.088.629/0001-17 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8021/2023 | C R PAGNUSSATT LTDA | 23.203.582/0001-09 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8022/2023 | IPE HOLDING LTDA | 33.873.048/0001-63 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8023/2023 | OSVALDO PIGARI | 289.979.212-15 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8024/2023 | ELINA PATRICIA DIAS DA SILVA 02067545159 | 48.635.799/0001-19 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8025/2023 | RAFAEL VERONESE BRAVO | 031.325.581-41 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8026/2023 | BEDIN CONSTRUTORA LTDA | 48.641.428/0001-40 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8027/2023 | ANDREAZZI CONSTRUTORA LTDA | 48.610.036/0001-13 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8028/2023 | CAROLINE VILELA SALTON VELOSO | 48.607.867/0001-36 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8029/2023 | ÊLÏÃBÊ ŘÓDRIGUES DA FONSECA 04776517124 | 22.291.425/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8030/2023 | MARLI RODRIGUES DA SILVA LTDA | 48.649.766/0001-28 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8031/2023 | ADEMIR TEIXEIRA LEAL 03501486197 | 48.610.088/0001-90 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8032/2023 | LEOMAR VIEIRA DE OLIVEIRA 03442085160 | 48.607.593/0001-85 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8033/2023 | PATRICIA ALVES DE ARRUDA 03614160165 | 48.630.173/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8034/2023 | TAMIRYS GOMES DA SILVA | 046.415.471-57 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8035/2023 | GIOVAL HERMES VICENTE | 008.991.078-85 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8036/2023 | 48.619.289 JOAO VITOR BORGES DE REIS | 48.619.289/0001-58 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8037/2023 | SAMARA DAISE SANTOS DESPERATE | 48.664.137/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8038/2023 | ŘĚĞĪÂNĖ ĆÃSUSA LOUBER 05992289119 | 48.660.057/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8039/2023 | JOSIANE RIBEIRO ROSANTE 04992745121 | 48.646.391/0001-42 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8040/2023 | MEIRICE R. DE CASTRO | 48.635.400/0001-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8041/2023 | RICARDO MEDEIROS MENDONÇA | 062.253.971-08 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8042/2023 | JAMES ALVARO TREVISAN DE ALMEIDA | 786.854.431-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8043/2023 | JACIR CAMPANHARO | 176.292.419-68 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8044/2023 | FABRICIO ZANATTA PARADA E OUTRA | 699.849.211-15 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8045/2023 | EDIVALDO MOREIRA FELIX 01774169126 | 48.643.642/0001-35 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8046/2023 | VANDERLEI DO NASCIMENTO | 054.228.368-98 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8047/2023 | JORGE DONIZETE VIEIRA | 053.334.218-03 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8048/2023 | JOAO DOS REIS | 803.769.088-15 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8049/2023 | TRANSPORTES AURORA LTDA | 05.215.535/0004-46 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8050/2023 | LIPSON AUGUSTO CANDIDO CUNHA | 037.166.171-48 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8051/2023 | POSITIVO LABORATORIO LIMITADA | 48.659.123/0001-65 | | | 429,94 | 0,00 | 0,00 | 429,94 |
| 31/01/2023 | 8052/2023 | MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES DIAS | 48.648.584/0001-32 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8053/2023 | ŘÕĎŘĪĞŐ ĞUEDES SANTANA LIMA | 48.679.554/0001-93 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8054/2023 | MÃŘĪÃ JŪLĪÃ BATISTA BEZERRA ARAUJO | 48.684.370/0001-11 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8055/2023 | NOZOR CORCI | 171.837.661-87 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8056/2023 | BRUNO DALTOE JUNIOR | 801.133.031-49 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8057/2023 | JOSE LUIZ GARCIA CARDOSO | 345.894.731-00 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8058/2023 | JOAO LUIS CARDOSO RODRIGUES | 008.128.251-60 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8059/2023 | LUIZ CARLOS GOMES 93551851115 | 48.708.830/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8060/2023 | AGNALDO EGIDO NUNES | 206.142.099-00 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8061/2023 * | A C ENGENHARIA LTDA | 43.620.494/0002-09 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8062/2023 | IRLUS DE JESUS DA COSTA 05631085500 | 48.716.059/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8063/2023 | MAICON GASPERI | 033.519.009-02 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8064/2023 | GERSON JUNIOR DA SILVA 05266187107 | 33.845.177/0001-48 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8065/2023 | LUCINEIA DA SILVA 04536938141 | 48.744.738/0001-90 | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8066/2023 | MARIA DAS DORES CAVALCANTE 01601128932 | 48.744.526/0001-02 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8067/2023 | JULIANA FIGUEIREDO BALTAZAR 04479736140 | 48.692.290/0001-08 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8068/2023 | ANDRE BEZERRA DOS SANTOS 01816293130 | 48.692.293/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8069/2023 | JAIR LOUREIRO DE LIMA | 308.046.479-68 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8070/2023 | JOSE MISSIO FILHO 56768125168 | 48.698.322/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8071/2023 | SHEILA OLIVEIRA BERTALIO 03757381181 | 48.759.918/0001-45 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8072/2023 | KUBI CONSTRUTECH LTDA | 48.758.721/0001-91 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8073/2023 | MARCELO JUNQUEIRA DE SOUSA 00913255289 | 48.709.496/0001-01 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8074/2023 | R & L COMERCIO E SERVICOS LTDA | 48.567.338/0002-37 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8075/2023 * | CENTRAL BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA | 39.651.578/0002-24 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8076/2023 | A.C. GINECOLOGIA SERVICOS MEDICOS LTDA | 48.716.634/0001-71 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8077/2023 | DENILSON SANTOS DA SILVA 06193957103 | 48.766.449/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8078/2023 | GEAN ALVES PONCE 02391419112 | 48.770.179/0001-92 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8079/2023 | SANDRA APARECIDA VIEIRA 01521540195 | 48.686.107/0001-61 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8080/2023 | GMS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA | 48.740.885/0001-91 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8081/2023 | SHIRLEI FRANCISCO DOS SANTOS | 48.705.152/0001-16 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8082/2023 | ĴÚÑÍVÁLDÔ BENTO DA SILVA 01233435183 | 35.799.193/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8083/2023 | POLLIANA CORDEIRO DE SOUZA 05838823151 | 48.783.876/0001-88 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8084/2023 | POLIANA NOGUEIRA DA SILVA 05707686169 | 48.784.949/0001-56 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8085/2023 | ELIZABETE VALLES NAVARRO 93367104272 | 48.744.016/0001-35 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8086/2023 | FABIO BARBOSA DA CRUZ 03127376103 | 48.691.892/0001-40 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8087/2023 | PINTANDO O 7 LTDA | 48.749.699/0001-13 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8088/2023 | R S REPRESENTACAO DE MADEIRAS E | 48.765.870/0001-88 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8089/2023 | DJULISLAINE DOS SANTOS 06101959139 | 48.792.399/0001-17 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8090/2023 | MARILENE NACIMENTO DE SOUZA AZEVEDO | 48.777.678/0001-01 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8091/2023 | AMAURI PEVA SILVA 01316713164 | 48.816.000/0001-90 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8092/2023 | ALZIRA MENDES DE ARAUJO 87730138115 | 48.816.788/0001-35 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8093/2023 | EZEQUIAS ARAUJO SILVEIRA 04848943230 | 48.773.694/0001-26 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8094/2023 | 3G TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE | 48.777.356/0001-62 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8095/2023 | VANIR ALVES COELHO 96650320110 | 32.892.006/0001-07 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8096/2023 | FABRICIO ROBERTO GOMES 02731880112 | 32.316.437/0001-25 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8097/2023 | GARCIA E PERUZZO COMERCIO DE TINTAS | 48.840.366/0001-03 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8098/2023 | DAIANA REGINA VERONESE 01815413190 | 24.002.960/0001-59 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8099/2023 | 48.718.113 JOAO PAULO DIAS ALCARAS | 48.718.113/0001-53 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8100/2023 | EDNEIA PEREIRA DE SOUZA 01388745143 | 48.844.833/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8101/2023 | ELIANE GERONIMA DE ARRUDA 00648206106 | 48.851.285/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8102/2023 | G3 AA ARENA BEACH LTDA | 48.815.523/0001-12 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8103/2023 | TIAGO KAZUSHI NISHIO 02913000142 | 37.689.236/0001-97 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8104/2023 | JOSE VICTOR CAVALCANTE DOS SANTOS | 48.844.721/0001-04 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8105/2023 | JORACI LEONEL LEME | 237.631.751-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8106/2023 | JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA | 361.912.131-15 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8107/2023 | INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS | 96.295.654/0011-30 | | | 2.149,70 | 0,00 | 0,00 | 2.149,70 |
| 31/01/2023 | 8108/2023 | 48.868.854 IZAQUE ROSA DE BRITO | 48.868.854/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8109/2023 | 37.504.846 DHEISIANE CARDOSO PRATES | 37.504.846/0001-79 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8110/2023 | CLAUDEMIR BATISTA DE SAO MIGUEL | 31.275.331/0001-68 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8111/2023 | MARCOS ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA | 35.302.731/0001-76 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8112/2023 | LUCIMARA DORNELES DO NASCIMENTO | 487.871.671-15 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8113/2023 | ALINE GODOI LEITE | 48.849.345/0001-40 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8114/2023 | 48.880.340 ALLAN MONTEIRO BERGAMIN | 48.880.340/0001-80 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8115/2023 | 48.897.142 ANTONIO AMERICO DE GOIS | 48.897.142/0001-20 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8116/2023 | 48.904.367 MARCOS ROBERTO TAVARES DA | 48.904.367/0001-66 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8117/2023 | 48.904.006 TATIANE CAVALCANTE DA SILVA | 48.904.006/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8118/2023 | ADRIANA BALDUINO DE MORAIS 02429862182 | 26.852.565/0001-90 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8119/2023 | MATHEUS ALEXANDRE DE ARAUJO HUK LTDA | 18.562.513/0001-51 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8120/2023 | 48.929.449 ZILDA FERNANDES TEIXEIRA | 48.929.449/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8121/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA | 03.467.321/0059-05 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8122/2023 | 48.878.549 LEÔNCIO GOMES | 48.878.549/0001-00 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8123/2023 | VINICIUS MORAES DE MELLO | 007.437.960-71 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8124/2023 | 48.988.873 WESLLEY ZABOTTE CARDOSO | 48.988.873/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8125/2023 | 48.958.902 LUIZ CARLOS JUNIOR RODRIGUES | 48.958.902/0001-61 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8126/2023 | 48.958.691 MATHEUS MEIRELLES VICENSI | 48.958.691/0001-67 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8127/2023 | 48.966.192 DAVID MATEUS DE ASSIS COSTA | 48.966.192/0001-11 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8128/2023 | 48.911.395 SIMONE DOMINGUES DE OLIVEIRA | 48.911.395/0001-00 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8129/2023 | 48.924.256 ANDRE LUIS DUDAR | 48.924.256/0001-11 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8130/2023 | CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA | 15.679.257/0001-99 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8131/2023 * | J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA | 48.991.473/0001-24 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8132/2023 | 49.000.327 JOSE LUIS MESQUITA | 49.000.327/0001-52 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8133/2023 | 48.995.118 CAROLINA LIMA PERDONCINI | 48.995.118/0001-23 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8134/2023 | 48.944.856 ITALO FERNANDO CARDINI DA | 48.944.856/0001-41 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8135/2023 | 48.952.528 RYAN FELIPE DOS SANTOS DE | 48.952.528/0001-97 | | | 429,94 | 859,88 | 0,00 | -429,94 |
| 31/01/2023 | 8136/2023 | 49.009.997 JORGE RENATO SOARES ADAM | 49.009.997/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8137/2023 | 49.036.057 CLEIDE RODRIGUES PENA | 49.036.057/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8138/2023 * | PUB 066 LTDA | 49.019.991/0001-43 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8139/2023 | 49.067.645 DRIELI MAESTER BUENO | 49.067.645/0001-30 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8140/2023 | 48.967.854 AGNALDO ANTONIO PEREIRA | 48.967.854/0001-78 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8141/2023 | 48.975.620 EWERTON GABRIEL MENSCH | 48.975.620/0001-72 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8142/2023 | 49.072.532 CLEBER ALVES BATISTA | 49.072.532/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8143/2023 | 49.056.424 LUCIANA MARTINS DE ARAUJO DE | 49.056.424/0001-67 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8144/2023 | 49.040.726 EDSON MORAES DE OLIVEIRA | 49.040.726/0001-47 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8145/2023 | 49.075.083 JAIRO GONCALVES SOARES | 49.075.083/0001-77 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8146/2023 * | V. A. LUSSE QUEIROZ | 49.004.912/0001-20 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8147/2023 * | A DE MEDEIROS LOPES | 49.034.250/0001-31 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8148/2023 * | A S DO VALLE | 49.095.039/0001-29 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8149/2023 * | MAYARA F. PEREIRA | 49.090.470/0001-82 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8150/2023 * | N. PARAVISI - SERVICOS MEDICOS | 49.089.136/0001-09 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8151/2023 * | D. A. M. NUNES LTDA | 49.086.112/0001-04 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8152/2023 | 49.024.435 MARIA DE FATIMA FARIA | 49.024.435/0001-65 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8153/2023 | 49.071.869 ELIZAMARA STREGE DA COSTA | 49.071.869/0001-16 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8154/2023 | 49.020.303 DIRLENE GOMES DE AVILA | 49.020.303/0001-65 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8155/2023 | 49.033.722 ALEANDRO LEAL CAMPOS | 49.033.722/0001-31 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8156/2023 | 49.083.773 ZAQUEU PEREIRA DADON | 49.083.773/0001-78 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8157/2023 | 49.041.125 DIEGO BORGES DA SILVA | 49.041.125/0001-59 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8158/2023 | 49.079.422 OZITO BRUNO BARBOSA OLIVEIRA | 49.079.422/0001-93 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8159/2023 | 28.455.050 ADEMIR VIGOLO | 28.455.050/0001-82 | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8160/2023 | 49.149.829 VALDEIR RESENDE BORGES | 49.149.829/0001-40 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8161/2023 | 49.141.447 KAROLINE SABRINA RODRIGUES DA | 49.141.447/0001-70 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8162/2023 | 49.119.884 VANESSA MEIRELLES DOS SANTOS | 49.119.884/0001-97 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8163/2023 | 49.166.830 SAMARA DE SOUZA BARBOSA DOS | 49.166.830/0001-82 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8164/2023 | 49.120.485 NATHAN BATISTA DA SILVA | 49.120.485/0001-46 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8165/2023 | 49.124.832 FELIPE ADRIANO DA SILVA | 49.124.832/0001-09 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8166/2023 | 49.146.514 KAUAN VICTORIO DIAS ALVES | 49.146.514/0001-49 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8167/2023 | 49.176.501 MARCELO RIZZO | 49.176.501/0001-12 | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8168/2023 | 49.159.822 ROSEMILDA SALTORIO PRIMAK | 49.159.822/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8169/2023 | 49.175.658 BIANCA CAROLINE ZULIN DA SILVA | 49.175.658/0001-23 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8170/2023 | 42.221.478 BEATRIZ DA SILVA ARRUDA | 42.221.478/0001-91 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8171/2023 | 49.135.358 CLEICI HELLEN RIBEIRO ULIANE DA | 49.135.358/0001-10 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8172/2023 * | ÂVÄNTT CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA | 49.156.126/0001-49 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8173/2023 | 49.131.142 MARLEI APARECIDA NOATTO | 49.131.142/0001-87 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8174/2023 * | W L MOREIRA BARBOSA | 49.155.878/0001-95 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8175/2023 | 49.195.265 ANNA FLAVIA PEREIRA DE SIBIE | 49.195.265/0001-81 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8176/2023 | 49.164.642 GILBERTO FERNANDES PAIXAO | 49.164.642/0001-15 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8177/2023 * | D. V. NOBRE CLINICA DE SAUDE E BEM-ESTAR | 49.168.445/0001-74 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8178/2023 | 49.131.078 MAIKO ROBBI HAMUD ZAVISLAK | 49.131.078/0001-34 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8179/2023 | 49.203.756 LETICIA DA SILVA AZEVEDO | 49.203.756/0001-27 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8180/2023 | RODRIGO LEMOS GIL | 014.474.031-18 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8181/2023 | ORACILDO NASCIMENTO JUNIOR | 032.617.751-57 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8182/2023 | 49.182.437 NELI SALETE DE SOUZA | 49.182.437/0001-82 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8183/2023 * | D DO VALLE DE SOUZA | 49.177.037/0001-89 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8184/2023 | 49.214.147 ALESSANDRA REIS DE SOUZA | 49.214.147/0001-73 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8185/2023 | 49.215.996 JOOSOAN LEONEL DE LIMA | 49.215.996/0001-41 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8186/2023 | 49.213.928 SOLANGE MARIA DA SILVA SOUZA | 49.213.928/0001-43 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8187/2023 | 33.262.961 RENATO VILELA TREVISANUTTO | 33.262.961/0001-23 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8188/2023 | 49.140.836 DOLIVANIA APARECIDA LOPES DA | 49.140.836/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8189/2023 | 49.170.084 WERIK RODRIGUES DE GOIS | 49.170.084/0001-09 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8190/2023 | 49.259.240 CRISTINA NOGUEIRA DE CARVALHO | 49.259.240/0001-02 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8191/2023 | 49.256.219 LILIANE DOS PASSOS DE MATOS | 49.256.219/0001-45 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8192/2023 * | RYAN FELIPE DOS SANTOS DE BRITTO LTDA | 49.222.989/0001-77 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8193/2023 | 49.224.392 KAMILY GONCALVES DUTRA | 49.224.392/0001-61 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8194/2023 | 49.207.022 ANDERSON RODRIGUES DE | 49.207.022/0001-16 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8195/2023 | 49.212.732 NAYSLA LOURENCO DOS SANTOS | 49.212.732/0001-34 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8196/2023 | 49.234.225 NATALIA AGOSTINHO CARDOSO | 49.234.225/0001-00 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8197/2023 * | A. B. MENDONCA LTDA | 49.242.971/0001-37 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8198/2023 * | TOP ACAI LTDA | 49.251.919/0001-47 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8199/2023 * | W J NOGUEIRA DA SILVA | 39.905.508/0002-55 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8200/2023 | 49.222.589 DIEGO GABRIEL DOS SANTOS | 49.222.589/0001-61 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8201/2023 * | EMMANUELLE RIOS GUIMARÃES | 957.931.191-91 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
**CNPJ - 15.359.201/0001-57**

## Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8202/2023 | 49.307.182 IVANICE PEIXOTO CASTRO | 49.307.182/0001-37 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8203/2023 | 49.308.866 PATRICIA DE MATOS SILVA | 49.308.866/0001-53 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8204/2023 | 49.313.930 DIENIFFER JAQUELINE DA SILVA | 49.313.930/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8205/2023 * | B Z BARRIGA ZERO JUINA LTDA | 49.180.093/0001-72 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8206/2023 | JUINA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA | 37.325.546/0002-03 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8207/2023 | 34.498.382 OZEIAS DO NASCIMENTO PEREIRA | 34.498.382/0001-47 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8208/2023 | DOM SILVA LTDA | 49.269.279/0001-00 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8209/2023 * | L. DE S. DOS SANTOS LTDA | 49.271.977/0001-32 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8210/2023 * | G2 AGRO TECNOLOGIA LTDA | 49.275.242/0001-87 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8211/2023 | STARTNET PROVEDOR E TECNOLOGIA LTDA | 49.336.618/0001-16 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8212/2023 | 49.289.474 MELISSA SOUZA REZER | 49.289.474/0001-94 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8213/2023 | 49.305.371 JULIO CEZAR DOS SANTOS | 49.305.371/0001-70 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8214/2023 | 49.343.145 JEFERSON CANDIDO DOS SANTOS | 49.343.145/0001-84 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8215/2023 | MADEMOVEIS CIA LTDA | 15.192.254/0005-50 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8216/2023 | 49.343.457 CRISTINA ZANDONA | 49.343.457/0001-98 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8217/2023 * | AUTO POSTO PRETTO LTDA | 49.353.367/0001-88 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8218/2023 | 49.314.183 MARIA DE FATIMA AGOSTINHO | 49.314.183/0001-09 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8219/2023 | 49.324.263 ADAILTON ROSA DE JESUS | 49.324.263/0001-45 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8220/2023 | ADRIELSON DA SILVA PADILHA | 49.345.364/0001-00 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8221/2023 | 49.366.900 JOAO PAULO MOREIRA | 49.366.900/0001-46 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8222/2023 | 49.384.844 KAMAU ROCHA | 49.384.844/0001-72 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8223/2023 | 49.349.709 ROSICLEIA FERREIRA DE LIMA | 49.349.709/0001-96 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8224/2023 | 49.345.532 ZULMARINA BATISTA NUNES | 49.345.532/0001-50 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8225/2023 * | BEDANA & SILVA LTDA. | 46.132.596/0001-84 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8226/2023 | 49.250.257 RAFAEL SANTOS LANGE | 49.250.257/0001-90 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8227/2023 * | ALESSANDRA MEDRADE COSTA 01117555224 | 35.526.893/0001-98 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8228/2023 | 38.820.842 VINICIOS SILVA ZANARDI | 38.820.842/0001-62 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8229/2023 | 49.316.742 VALDECIR DE MORAES | 49.316.742/0001-10 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8230/2023 | 49.335.947 JEOVANE DA SILVA SANTOS | 49.335.947/0001-42 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8231/2023 | 49.248.558 SANDRA BRESSAN | 49.248.558/0001-80 | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 31/01/2023 | 8232/2023 | IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DE JUINA | 03.572.182/0001-63 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 31/01/2023 | 8233/2023 * | CONSELHO DELIBERATIVO DA DIRETORIA | 03.186.649/0001-37 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8234/2023 | MARCIO RODRIGO BARALDI | 855.450.071-72 | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 31/01/2023 | 8235/2023 | 35.783.881 ELDIA MENEZES DOS SANTOS | 35.783.881/0001-49 | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
**CNPJ – 15.359.201/0001-57**

**Relação de lançamentos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

**Receita: Alvara de funcionamento (179)** **Classificação: Alvará**

| Data | Lançamento | Contribuinte | CPF/CNPJ | Tipo imóvel | Inscrição imobiliária | Valor lançado | Desconto | Desconto até vencimento | Valor até vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 8236/2023 * | KELLY SILVA SIGESMUNDO | 048.646.811-98 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 01/02/2023 | 8762/2023 | ALESSANDRA MEDRADE COSTA 01117555224 | 35.526.893/0001-98 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 04/02/2023 | 9334/2023 | INVIOSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA. | 06.145.774/0002-78 | | | 644,91 | 0,00 | 0,00 | 644,91 |
| 06/02/2023 | 9357/2023 | A C ENGENHARIA LTDA | 43.620.494/0001-10 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 09/02/2023 | 9893/2023 | 21.865.304 WILLIAN DOUGLAS FAGUNDES DA | 21.865.304/0001-91 | | | 214,97 | 214,97 | 0,00 | 0,00 |
| 09/02/2023 | 9902/2023 | FLÁVIO'S LINGERIE E FITNESS LTDA | 02.056.800/0001-50 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| 10/02/2023 | 9998/2023 | ASSOCIACAO MINISTERIO DA ESPERANCA - | 10.931.405/0001-05 | | | 644,91 | 1.289,82 | 0,00 | -644,91 |
| 10/02/2023 | 10002/2023 | LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E | 15.416.299/0001-37 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 14/02/2023 | 10216/2023 | 29.615.607 SELMA PEREIRA FLORES | 29.615.607/0001-68 | | | 214,97 | 429,94 | 0,00 | -214,97 |
| 15/02/2023 | 10246/2023 | 19.334.870 OZIEL DALTO | 19.334.870/0001-25 | | | 214,97 | 0,00 | 0,00 | 214,97 |
| | | | | | **Total geral da receita:** | **1.750.500,71** | **1.312.606,82** | **0,00** | **437.893,89** |
| | | | | | * **Total cancelado da receita:** | **51.807,77** | **0,00** | **0,00** | **51.807,77** |
| | | | | | **Total líquido da receita:** | **1.698.692,94** | **1.312.606,82** | **0,00** | **386.086,12** |
| | | | | | **Total geral:** | **1.750.500,71** | **1.312.606,82** | **0,00** | **437.893,89** |
| | | | | | * **Total cancelado:** | **51.807,77** | **0,00** | **0,00** | **51.807,77** |
| | | | | | **Total líquido:** | **1.698.692,94** | **1.312.606,82** | **0,00** | **386.086,12** |



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECISÃO DO PREFEITO PA Nº 005-2023**

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Abandono n.º 005/2023.

Servidor: MARCELO SHIGEO YAMAMOTO.

Interessada: Administração Pública.

Assunto: Encaminhamento de Relatório Final.

Vistos etc...

Trata-se de Processo n.º 00452022 encaminhado pela Comissão Processante, com Relatório Final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, por se tratar de abandono de cargo, segundo a Portaria de instauração, praticado pelo servidor acima mencionado.

Consta nos autos Relatório Final.

É o sucinto relatório.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no qual acolho como razões de decidir, DETERMINO arquivamento do presente processo.

Por fim, determino a Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, que se atente no cumprimento ao disposto no Art. 179, §2º, da Lei 1. 022/2008, e que realize a devida publicação do Comunicado do Abandono de Emprego na imprensa Oficial.

Juína-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

O Conselho Curador do PREVI-JURUENA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n. 906, de 16 de novembro de 2011.

Considerando que a faculdade prevista no inciso III e o §1º do artigo 71 da Lei n.º 906/2011 combinado com o art. 86 da referida Lei;

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 10 de março de 2023;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, tais como Transparência, Legalidade, Moralidade e Publicidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** O PREVI-JURUENA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena/MT, adotará as seguintes medidas:

**§1º** Todas as despesas do PREVI-JURUENA serão pagas mediante a assinatura do servidor ocupante do cargo de tesoureiro, juntamente com o responsável legal (gestor do fundo), qual seja o Secretário Municipal de Administração e Finanças;

**§2º** A movimentação bancária das contas do PREVI-JURUENA será realizada pelo gestor do fundo de previdência, o Secretário Municipal de Administração e Finanças e do tesoureiro, com acesso às contas através de senha própria para emissão de relatórios e/ou extratos bancários, devendo ser disponibilizado aos membros do conselho e do comitê de investimento;

**Art. 2º** Essa resolução será encaminhada por ofício pelo gestor do PREVI-JURUENA aos bancos que possuam contas do fundo de previdênciamunicipal, para que tomem conhecimento e medidas cabíveis quando solicitada qualquer movimentação bancária.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juruena/MT, 10 de março de 2023.

**LORYZA RODRIGUES BARBOSA DE BARROS NATAL**

Presidente do Conselho Curador

**MEMBROS:**

| | | |
|---|---|---|
| **FERNANDO TAIGO PONCE DA SILVA** | **MEMBRO CONSELHO PREVI-DENCIARIO** | **039.699. 681-78** |
| **NAIR BACKES FONTOLAN** | **MEMBRO CONSELHO PREVI-DENCIARIO** | **567.541. 161-53** |
| **ALCIONE VALERIO DIAS COSTA** | **MEMBRO CONSELHO PREVI-DENCIARIO** | **048.820. 266-35** |
| **JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA** | **MEMBRO CONSELHO PREVI-DENCIARIO** | **581.036. 941-34** |
| **GLEIDSON ANTERIO DE SOU-ZA** | **MEMBRO CONSELHO PREVI-DENCIARIO** | **013.294. 141-44** |
| **ELIZABETE BACKES** | **MEMBRO CONSELHO PREVI-DENCIARIO** | **567.355. 531-87** |
| **RAQUEL DOS SANTOS** | **MEMBRO CONSELHO PREVI-DENCIARIO** | **045.891. 661-78** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA,** nodesempenho de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do servidor efetivo na função de Fiscal de Tributos srº Joao Paulo Bezerra Santos.

**RESOLVE**:

**CONVOCAR** o 3º colocado para o Cargo de Fiscal de Tributos, aprovado no Concurso Público n° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecer à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia do CPF; ( Titular, cônjuge e dependentes)

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

j) Numero de conta Bancaria – Banco do Brasil S/A

k) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

o) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual (fórum da comarca onde reside), dos últimos 5 (cinco) anos;

p) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 09 de Março de 2023.

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS** | | | |
| Candidato | Nº Inscrição | Colocação | Edital |
| OSMAR PIRES DA SILVA JUNIOR | 00040 | 3º | 001/2019 |

### DECRETO MUNICIPAL Nº 934/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, Sr. MOISES DOS SANTOS**, no desempenho de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município".

**DECRETA**:

**Art. 1º -** Fica convocada a 9ª **Conferência Municipal de Saúde de Juscimeira – MT,** com o tema " Garantir Direitos e Defender o SUS, Vida e a Democracia - Amanha vai outro dia".

**Art. 2º-** A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indica pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º-** A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 24 de março de 2023 no horário compreendido entre as 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h no Centro de Convivência Padre Mario Henning, nesta municipalidade.

**Art. 4º** O regimento interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As despesas com a organização e com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2023.

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 Processo Adm: Nº 003/2023**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para implantação de Laboratório de Informática na Escola Municipal do Campo São Bento de acordo com Convênio nº 1.055/2022 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT e o Município de Luciara-MT.**

Empresas vencedoras valor total: **R$ 19.718,00** (dezenove mil e setecentos e dezoito reais).

**1. DK INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ 48.373.392/0001-60 com o Item: 1 no valor total de R$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais).**

**2. WEB TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ 47.400.801/0001-08, com o Item: 2 no valor total de R$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais).**

**3. VM COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ 47.136.740/0001-13. Com o Item: 3 no valor total de R$ 3.558,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).**

LUCIARA - MT, 10 de Março de 2023

_____

**STEFFANY GALVÃO BARROS** Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 053/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **OLMIR IORIS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R$ 257.384,00; L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.328.534/0001-84, vencedora de 01 item, com o valor total de R$ 375.200,00; MASTER INFO TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.154.542/0001-05, vencedora de 04 itens, com o valor total de **R$ 267.260,00; ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.080.144/0001-10, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R$ 227.600,00. Itens 05 e 08 fracassados. Item 09 deserto. Valor total da licitação: R$ 1.127.444,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

Marcelândia/MT, 10 de março de 2023.

**Raphaella Espíndola Benício**

Pregoeira Oficial

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 4478 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**1-** Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**3-** Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

**4-** Cópia Título de Eleitor;

**5-** Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

**6-** Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

**7-** Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

**8-** Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

**9-** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)**;

**10-** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

***11-** Endereço de e-mail* ***obrigatório***

**12-** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**13-** Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

**14-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

**15-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

**16- Qualificação Cadastral através do Site:** http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

**17-** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

**18- Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

**19-** Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

**20-** Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**21-** Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

**22-** Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

**23-** Declaração de Bens;

**24-** Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

**25-** Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

**26- Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

**27-** Número para contato*;*

**28-** Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

**29-** Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

**ANEXO II**

**CARGO:RECEPCIONISTA - ZONA URBANA**

| NOME | NOTA TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| JESSICA OLA DOS SANTOS | 20 | 18º | **Classificado(a)** |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 12869 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

***"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o ***Sr. RICARDO ALVES BATISTA***, Servidor Público, portadora do CPF nº 307.676.858-14, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

**Art. 2º -** O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**Parágrafo único –** O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se - Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 12868 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

***"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. JULISE TREVISAN**, Servidora Pública, portadora do CPF nº 022.833.001-77, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

**Art. 2º -** A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**Parágrafo único –** O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se - Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 049/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 011/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 05/2022**.

**CONTRATADA: EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI**

**Valor/Global**: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 5. 400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

**Assinatura:** 10/03/2023.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 048/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 011/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 05/2022**.

**CONTRATADA: JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA**

**Valor/Global**: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 6. 210,00 (seis mil, duzentos e dez reais).**

**Assinatura:** 10/03/2023.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preço **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

**CONTRATADA: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quartaque passa a vigorar com a seguinte redação**:

**04- CLÁUSULA QUARTA - Produtos**

Fica **SUPRIMIDO** da Ata de Registro de Preços nº 193/2022 o item abaixo relacionado:

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca |
|---|---|---|---|
| 366079 | DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | FRASCO 10 MILILITRO | FARMACE |

**Assinatura:** 08/03/2023.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** "**CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 013/2023 do respectivo **Credenciamento nº 02/2023**.

**CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA**

**Valor/Global**: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 67. 130,52 (Sessenta e sete mil, cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos).**

**Assinatura:** 09/03/2023.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA CH5 DO BAIRRO ZCH-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT."** Conforme descrições contidas nos anexos do **Edital 04/2023, TOMADA DE PREÇO 01/2023**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA FR LTDA**

**Valor/Global**: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 2. 900,61 R$ 1.544.044,89 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

**Assinatura:** 09/03/2023.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 128170 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

***"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **SRA.ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

**"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA CH5 DO BAIRRO ZCH-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 04/2023, TOMADA DE PREÇO 01/2023****, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços;*

**Art.2º** O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará** autorização para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**EDITAL Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS APRESENTA A DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo Nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo **Decreto nº 4435 de 03** de **fevereiro** de **2023**– através do presente instrumento apresenta a divulgação da lista preliminar das inscrições no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo**.**

**Matupá, 10/03/2023**

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 00 | |

**OBS: NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS**

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1 | ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES |
| 2 | ELOISA SOUSA MONTES |
| 3 | JESSICA SANTOS DE SOUZA SILVA |
| 4 | LUZIENE SOARES LOPES |
| 5 | MARIA CREONILCE QUEIROZ DA SILVA |
| 6 | MARINA SANTOS DE OLIVEIRA |
| 7 | TATIANA DAIANA DE OLIVEIRA |
| 8 | TATIANE MORAES SANTOS ZANATO |
| 9 | VALDIRENE MARIA TORRES |
| 10 | VANEIDE MORAES CAVALHEIRO |
| 11 | VITORIA BARBOSA SCHAFFER |

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | ANTONIO DA CONCEICAO |
| 02 | BENEDITO CLAUDEMIR PAIM |
| 03 | BETANIA COSTA SOARES |
| 04 | CLAUDEMIR MOLINA |
| 05 | EDISON GOULART DA SILVA |
| 06 | EDMAR DA SILVA DE PONTES |
| 07 | FERNANDO RIBEIRO DA SILVA |
| 08 | HENRIQUE DE OLIVEIRA |
| 09 | JOSELI COLINS DOS SANTOS |
| 10 | KAUAN BORRE RIBAS |
| 11 | LOREUNALDO GABRIEL DE AMORIM |
| 12 | RAIMUNDO NONATO RODRIGUES |
| 13 | WILSON GARCIA |

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | RHAIANE DE SOUZA LIMA |
| 02 | THAISA VITORIA COUTO |

**CARGO: COZINHEIRA - ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | ELIS REGINA SILVA CARDOSO MACIEL |
| 02 | ERLANE SILVA DOS SANTOS |
| 03 | MARIA TATIANE CONCEIÇÃO MEIRELES |

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL - ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | ÂNDRIA TAYNARA SILVA LICATA |
| 02 | CAROLAINE RASNHESKI SOUZA |
| 03 | ELAINE PERONDI |
| 04 | IVANILDA CARVALHO DE SOUZA RIBEIRO |
| 05 | KAUANE CARNHIELETO DE ÁVILA |
| 06 | LIZIANI ANDRADE COUTINHO FLORIANO |
| 07 | PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO |
| 08 | POLIANA CANDIDO PEREIRA |

**CARGO: FARMACÊUTICO - ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | ALESSANDRA CALDEIRA |
| 02 | ANGELINA JULIANA DE SOUZA REIS |
| 03 | GESSIKA CORREIA DE SOUZA |
| 04 | KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA |
| 05 | RAYANA COELHO TRINDADE |

**CARGO: RECEPCIONISTA- ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | JESSICA KAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS |
| 02 | MAIKON MIRANDA DOS SANTOS |

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | IVANI PEREIRA DA SILVA COSTA |

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | CINTIA DA SILVA DA SILVA BEZERRA |
| 02 | JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE |
| 03 | LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ |
| 04 | LUIZA FERNANDA REGINALDO |
| 05 | MARIA JOSE CARDOSO MENDES |
| 06 | VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA |

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I – ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | DENILSON REIS DE AGUIAR SOUZA |
| 02 | EDSON MARCOS DA SILVA |
| 03 | MARCUS ELIAS FONTES BERIBÁ |
| 04 | RAILAN CARNEIRO MUNIZ |
| 05 | RODRIGO BATISTA FLORIANO |

Matupá-MT, 10 de março de 2023.

_____

**MARYLAINE DE LIMA SANTANA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

**SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 002/2023**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação do **QUARTO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/2022**, onde referia-se a **TOMADA DE PREÇO 05/2022**, cujo objeto tratava-se de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**, alteração da **CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra,** publicado no dia 09/03/2022, no Diário Oficial de Contas (TCE-MT) nº 2874 e Jornal Oficial dos Municípios (AMM-MT) nº 4.189.

**MOTIVO:** Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o aditivo, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

**Assinatura:** 10/03/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SENAC/MT PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE AUTO MAQUIAGEM, LIMPEZA DE PELE, OVOS DE PASCOA E SALGADOS PARA FESTA, GARANTINDO ASSIM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E MELHORIA DA CONDIÇÃO SOCIAL E FINANCEIRA DAS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – CNPJ 03. 658.868/0015-77**,** com um valor total de R$ 32.803,34. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de março de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 06/2023 oriunda do Pregão Presencial n° 04/2023, do Município de Guarantã do Norte celebrada com a Empresa PANTANAL GESTÃO DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Sob n° 18.009.871/0001-31, no valor total de R$ 4.000.00,00, cujo objetivo é "CONTRATAR O SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 09 de março de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 08/2023**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 de março de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A VIDRAÇARIA, DIVISÓRIAS DIVERSAS, FECHADURAS, MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 032/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de março de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**PORTARIA Nº. 102/2023**

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr.* **Jorge Mitsuo Takagi** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar o Sr. **Jorge Mitsuo Takagi**, portador do RG nº. 527134 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 205.343.371-04, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de março de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023 EDITAL Nº. 03 – RESULTADO FINAL**

**Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023**

**Edital nº. 03 – Resultado Final**

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado final das inscrições da contagem de pontos referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023.

**1 – DO RESULTADO FINAL:**

**1.1.** A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo de Atribuição de Classes e/ou Aulas Livres da Rede Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº. 103/2021, torna público o resultado final das inscrições para contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023.

**1.2.** As inscrições já apresentam a classificação dos candidatos em ordem numérica crescente.

**1.5.** Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres, em http://portal.prefnobres-mt.agilicloud.com.br/Cida... e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios – AMM, em https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nobres/MT, 10 de março de 2023.

**Lucélia Sebastiana de Almeida**

Secretária Municipal de Educação

**Cargo: Motorista de Transporte Escolar – Zona Urbana**

| CL | NOME | PONT. |
|---|---|---|
| 1º | Manoel Geraldo Leite | 5,46 |
| 2º | Michel Valdir Fabiano | 2,00 |

**Cargo: Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana**

| CL | NOME | PONT. |
|---|---|---|
| 1º | Cristina Mamedes da Silva | 6,65 |
| 2º | Beibiane Romera | 5,05 |
| 3º | Bianca Albuquerque Silva Lima | 4,60 |
| 4º | Lyndianara Cristina Correa | 4,28 |
| 5º | Jucineia Ramos da Silva Fischer | 3,00 |
| 6º | Anita Osvaldina da Silva | 2,92 |
| 7º | Jordana Chrystine Campos Ferreira de Paulo | 2,00 |
| 8º | Elenise Santos Amâncio | 2,00 |

**Cargo: Motorista de Transporte Escolar – Zona Rural / Bom Jardim**

| CL | NOME | PONT. |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 1º | Eunice Borges Ferreira Prates Tomaz | 2,50 |
| 2º | Luciano Ramos da Silva | 2,00 |
| 3º | Vitor Alves | 1,25 |

**Cargo: Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Bom Jardim**

| CL | NOME | PONT. |
|---|---|---|
| 1º | Aira Cristina Vieira | 6,00 |
| 2º | Laurena da Silva Pedroso | 4,75 |
| 3º | Andreia Souza da Silva | 4,58 |
| 4º | Lucineide Socorro Silva dos Santos | 3,65 |
| 5º | Maria Aparecida Alves da Costa | 3,50 |
| 6º | Thamires Aparecida Pedroso da Silva | 2,75 |
| 7º | Nair Maria de Noronha | 2,00 |
| 8º | Abraão Mendes da Silva Filho | 1,00 |
| 9º | Ana Carla Lopes | 1,00 |

**Cargo: Motorista de Transporte Escolar – Zona Rural / Coqueiral**

| CL | NOME | PONT. |
|---|---|---|
| 1º | Mauro Ferreira | 8,94 |
| 2º | Miguel Felipe Nunes | 6,29 |
| 3º | Cleverson Veloso Falcão | 5,57 |
| 4º | Moises da Silva Moreira | 4,25 |
| 5º | Denilson Capato Moreira | 2,00 |

**Cargo: Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Coqueiral**

| CL | NOME | PONT. |
|---|---|---|
| 1º | Neuza Coimbra Neves | 10,04 |
| 2º | Maria Tereza dos Santos Souza | 8,25 |
| 3º | Rosangela de Jesus dos Santos | 8,25 |
| 4º | Jeisiane Batista Espindola | 8,25 |
| 5º | Cremilda Filho Natal | 8,23 |
| 6º | Jessica Nascimento de Oliveira | 8,09 |
| 7º | Bruna Pereira Miranda | 7,25 |
| 8º | José Augusto Souto da Silva | 5,09 |
| 9º | Josiane Lima dos Santos | 4,00 |
| 10º | Daniele da Silva Miranda | 3,00 |
| 11º | Ivani dos Reis Santos | 2,50 |
| 12º | Fabiana dos Santos Nunes | 2,00 |
| 13º | Geni Rodrigues da Mata | 1,90 |
| 14º | Cristiane Martins da Cruz | 1,50 |
| 15º | Vanda de Oliveira | 0,72 |

**PORTARIA Nº. 104/2023**

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr.* **Jorge Mitsuo Takagi** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear o Sr. **Jorge Mitsuo Takagi**, portador do RG nº. 527134 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 205.343.371-04, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de março de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**PORTARIA N° 093/2023**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Maricelly da Silva Medeiros,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora de Área na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, **DAS – 2,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Março de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipa**

**PORTARIA N° 098/2023**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Selma Luzia de Barros,** do Cargo em Comissão de Diretora Escolar – DAS - 3, na Secretaria de Educação, da Escola Municipal Srª Henriqueta Rainha de França – Comunidade Laginha de Cima a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Março de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 389/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 04/2023**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM O OBJETIVO** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Bens de Consumo e Materiais Permanentes para atender as necessidades e demandas da unidade de fisioterapia do município de N. S. do Livramento **conforme ANEXO I do edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14 de março de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24 de março de 2023, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de março de 2023, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24 de março de 2023, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-

MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 07 de março de 2023.

**Leonildes Fátima da S. Benevides**

**Pregoeira Portaria 001/2023**

**TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 29 2021**

**TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 29 2021**

**DISTRATO BILATERAL DOCONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 20/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO.*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME, ADESÃO 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041/2021**

Pelo Presente Termo torna RESCINDIDO o contrato 029/2021 do **OBEJTOCONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 20/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO.*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME, ADESÃO 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041/2021,** que entre si celebram A Prefeitura Mun. de Nossa Senhora do Livramento e a Contratada, a**EMPRESA FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME** –pessoa jurídica de direito privado, , neste ato representada pela Socia Srº Sandra Maria Mendes da Silva, que as partes adiante mencionadas, qualificadas e firmatárias celebram entre si, mediante o presente instrumento, distratando o contrato nº 29/2021**.**

**I – PARTES DISTRATANTES.**

O Município de Nossa Senhora do Livramento, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, e a **EMPRESA FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME** –pessoa jurídica de direito privado, , neste ato representada pela Socia Srº Sandra Maria Mendes da Silva,

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**1** – Fica rescindido, a **partir de 18 de Janeiro de 2023** do **CONTRATO Nº 29/2021, Objeto CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 20/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO* ADESÃO 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041/2021**, com a **E** Empresas **EMPRESA FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME**

**2** – Com a assinatura deste Termo de Distrato, as partes dão-se por mutuamente desobrigadas, satisfeitas e quitadas, declarando sem qualquer efeito **CONTRATO Nº21/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO**

A Administração Municipal dar por causa, Bilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

Motiva ainda o distrato o Parecer Jurídico nº 103/2023, elaborado pela Assessoria jurídica junto a Administração Municipal.

Aponta ainda como motivação a justificativa pela Secretaria Municipal de Administração e *a* Empresas **EMPRESA FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME** –

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo n? 207/2023, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do AMM/MT, TCE/MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO** Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas, não elidindo eventuais prejuízos apurados de processo a ser iniciado por conta

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente distrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

**Nossa Senhora do Livramento, 06 de Março de 2023**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**Jodirce Gonçalina Faria Miranda**

**Sec. Munic. de Administração e Planejamento**

**EMPRESA FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME**

**PORTARIA N° 089/2023**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Tais Kevilin dos Santos,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora de Área na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **DAS – 2,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Março de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 833/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n

001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI -** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 005/2023**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM O OBJETIVO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento **e ANEXO I.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14 de março de 2023, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);**

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27 de março de 2023, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de março de 2023, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27 de março de 2023, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 07 de março de 2023.

**Leonildes Fátima da S. Benevides**

**Pregoeira Portaria 001/2023**

---

**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº013 2023**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº013 2023**

**CONTRATO DE *LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. QUE ENTRE SI CELBRAM ENTRE* E O LOCADOR, A SENHOR MARLEO ALONSO DE MELLO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0819/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

**OBJETO**

O presente contrato é ***Locação de imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Administração,*** conforme Termo de Referencia 023/2023 o processo administrativo nº **0819/2023**, dispensa de licitação nº **06/2023**.

| Item | Descrição | Quantidade | Preço unt R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ***Locação de imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Administração*** | 08 | R$ 2.500,00 | R$ 20.000,00 |
| | **VALOR TOTAL : R$** 20.000,00**0 ( Vinte Mil Reais)** | | | |

**DA VIGÊNCIA**

**3**.1 O prazo de vigência do presente termo será de 08 (oito) meses, com eficácia legal após a sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Março de 2023

**CONTRATANTE:**

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**LOCADOR:**

**SENHOR FMARLEO ALONSO DE MELLO**,

---

**PORTARIA N° 092/2023**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Edymare Laura do Nascimento Amorim,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora de Área na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, **DAS – 2,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Março de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: LUCIENE MARIA PEREIRA

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Apoio Adm Educacional**

**Cargo:Apoio Adm Educacional**

**VIGENCIA:** 13/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005. 2011.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 157.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: KEILA GONÇALINA GUIMARÃES

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Apoio Adm Educacional**

**Cargo:Apoio Adm Educacional**

**VIGENCIA:** 13/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005. 2011.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 157.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: LUCIANA DE CAMPOS FIGUEIREDO

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Apoio Adm Educacional**

**Cargo:Apoio Adm Educacional**

**VIGENCIA:** 13/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005. 2011.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 157.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: ALLYSSON FELIPE DE CAMPOS SILVA

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Apoio Adm Educacional**

**Cargo:Apoio Adm Educacional**

**VIGENCIA:** 13/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005. 2104.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 190.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: REGINA CASSIA MAFFINI

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Professora**

**Cargo:Professora**

**VIGENCIA:** 13/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005. 2009.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 176.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: ALINE LIVINA MORAIS DOS SANTOS

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Apoio Adm Educacional**

**Cargo:Apoio Adm Educacional**

**VIGENCIA:** 13/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005. 2104.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 190.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: ANGELA RIBEIRO DANTAS

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Apoio Adm Educacional**

**Cargo:Apoio Adm Educacional**

**VIGENCIA:** 13/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005. 2011.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 157.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: CATIA MARIA DA SILVA

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Apoio Municipal**

**Cargo:Apoio Municipal**

**VIGENCIA:** 13/03/2023 à 11/03/2023

**DOTAÇÃO**: **004. 004008.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 478.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: ISABELA SILVA LOPES DOS SANTOS

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Tecnica de Enfermagem**

**Cargo:Tecnica de Enfermagem**

**VIGENCIA:** 13/03/2023 à 08/09/2023

**DOTAÇÃO**:**007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326 ou 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325 .**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: RAFAELA CRISTINA DE MIRANDA

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Enfermeira**

**Cargo:Enfermeira**

**VIGENCIA:** 13/03/2023 à 11/03/2023

**DOTAÇÃO**: **007.2067.3.1.90.04.00.1.1.621 – FICHA 270 ou 007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269 .**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Março de 2023.

**PORTARIA N° 096/2023**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Jorge Vinicius da Cunha Miranda,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 3,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Março de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 091/2023**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Mayara Tereza Freitas e Silva,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, **DAS – 3,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Março de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 095/2023**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Geiza Maria Gomes da Silva,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora de programas Sociais na Secretaria Municipal de Assistência Social, **DAS – 2,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Março de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 097/2023**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Erica Gonçalina da Silva,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 2,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Março de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 094/2023**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Jean Santos do Nascimento,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Área na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, **DAS – 2,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Março de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 012 2023**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 012 2023**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a Contratação de Serviços de Manutenção Elétrica nas escolas Municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo Nº 583/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

| Item | Qtde | Und | Especificações | Preço Unit R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | UND | Contratação de Serviços de Manutenção Elétrica nas escolas Municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. | R$ 17. 600,00 | **R$ 17. 600,00** |
| Valor Total; R$ 17.600,00 ( Dezessete Mil Seiscentos Mil Reais) | | | | | |

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

**DA VIGENCIA CONTRATUAL**

A vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses a contar da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Março de 2023

**CONTRATANTE**

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADO:**

**Empresa: FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA 35383119191**

**PORTARIA N° 090/2023**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Wanderleia Medeiros Queluz,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **DAS – 3,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Março de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023**

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023**

**PROCESSO Nº. 012/2023**

O Município de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, por meio da Comissão do Chamamento Público, constituída pela portaria n°. 111/2023 de 13 de fevereiro de 2023, torna público a publicação do **Edital de Chamamento nº. 001/2023**, com o objetivo de Seleção de Proposta de Projeto, Constitui objeto deste Edital a Seleção de propostas de 03 (três) facilitadores de oficinas culturais e esportiva para ministrar oficinas no **Projeto Trilhando o Futuro Judô, oficina de dança (ballet), teatro e judô,** para grupos de alunos da educação infantil e ensino fundamental das escolas municipais, do Município de Nova Brasilândia –MT. Seleção de Proposta 03 (três) facilitadores de oficinas culturais e esportiva, para formalização de parceria que se dará por **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019, em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício do ano de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, a disposição no **www.novabrasilandia.mt.gov.br** no campo **CHAMADA PÚBLICA**. Período para entrega das propostas/projetos do **dia 14 de março de 2023 até o dia 13 de abril de 2023**. Para esclarecimentos:**licitacaonovabrasilandia@outlook.com** ou pelo telefone (66) 3385-1277, em conformidade com a Legislação vigente.

Nova Brasilandia/MT, 10 de março de 2023.

**DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 111/2023**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

**PROC. LICITATÓRIO: 019/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 014/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**OBJETO:** Registro de preço para a contratação de Empresa para aquisição de equipamento e proteção individual EPI, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de março de 2023

CONTRATADO:

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, 314.626,00 (Trezentos e quatorze mil seiscentos e vinte e seis reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 10 de março de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 014/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 014/2023

PROC. LICITATÓRIO: 019/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 014/2023

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

OBJETO: Registro de preço para a contratação de Empresa para aquisição de equipamento e proteção individual EPI, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de março de 2023

CONTRATADO:

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, 314.626,00 (Trezentos e quatorze mil seiscentos e vinte e seis reais)

Ata de Registro 012/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 10 de março de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

### PROCURADORIA JURÍDICA
### PORTARIA Nº 063/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2023 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

**RESOLVE:**

**1 – Designar** a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181. 031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda nº 012/2023.

**2** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**3 –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2023.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
### RESUMO DO CONTRATO 03/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDARESUMO DO CONTRATO 03/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 03/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2023

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no CNPJ: 01.617. 459/0001-00, sito a Av. Dioguinho n° 669 – Bairro São José, Nova Lacerda – MT.

**CONTRATADA:** RogérioMiranda Constanci 00432847103, inscrita no CNPJ: 18.138.136/0001-28, sito a Rua Alberto Fernandes, n° 507, Sol Nascente, Nova Lacerda – MT.

**DOS SERVIÇOS:** Serviços técnicos de sonoplasta; serviços de operador de som; suporte técnico no som e microfones nos dias de sessões ordinárias, solenes e reuniões itinerantes; suporte em demais eventos na sede do legislativo quando solicitado; realização dos procedimentos técnicos para transmissões ao vivo das sessões ordinárias e solenes em redes sociais e rádio, bem como a realização de anúncios de rua solicitados pela Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2023

**DO VALOR:** Pela execução do serviço contratado, fica estabelecido o preço global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) que serão pagos mensalmente o valor de 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência contratual será da data da assinatura do contrato até 31/12/2023.

Nova Lacerda – MT, 02 de março de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Representante legal da CONTRATANTE

Rogerio Miranda Constanci

Representante legal da CONTRATADA

Fiscal de Contratos

Assessora Jurídica

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EDITAL RESUMIDO CHAMADA PÚBLICA 003/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA**

**MARILÂNDIA /MT - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.

**Entrega dos Envelopes:** Até às 08h00min, dia 29/03/2023.

**Edital Completo:** Na Internet, por meio do site www.novamarilandia.mt.gov.br, e diponível por meio do e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com

**Fundamento Legal:** conf. Resolução/CD/FNDE 021/2021, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009.

Nova Marilândia- MT, 10 de março de 2023.

**PEDRO PAULO C. FERREIRA**

Presidente - Comissão Permanente de Licitação

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE ADESÃO 006/2023**

ADESÃO à ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022- PREGÃO PRESENCIAL- Nº 025/2022

**DETENTORA (O)**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

**EMPRESA**: P.B PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 11.649.177/0001-30.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTECENTES Á FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

**VALOR:** 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Nova Marilândia - MT, 10 de Março de 2023.**

**PEDRO PAULO C. FERREIRA**

**Presidente da CPL**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 037/2023**

**CONTRATO N° 037/2023** – **ASS** – 10/03/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 16.500,00

**OBJ**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO NOS FECHAMENTOS DOS BALANCETES MENSAIS E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS PARA PREFEITURA DE NOVA MARIÂNDIA-MT**,**

**CONTRATADO (A)** CONTABE SERVICOS CONTABIL LTDA **CNPJ** 36.674.873/0001-27

Nova Marilândia-MT, 10 de Março de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2023**

DATA: 10 de Março de 2023

**EMENTA:** CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **ROSANA ROSA BATISTA**.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** – Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **ROSANA ROSA BATISTA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **17521491 – SSP/MT**, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 13/03/2023 e termino no dia 01/04/2023, retornando às atividades no dia 02/04/2023.

**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seus cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 10/03/2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001-2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O**BJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS, DE EFEITO EXTERNO, DO MUNICÍPIO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, DECRETOS), DISPOSTOS NO SITE https://leismunicipais.com.br COM O LINK DIRECIONADO À PAGINA ELETRÔNICA DA PREFEITURA, EM MENU ESPECÍFICO DENOMINADO “LEIS MUNICIPAIS”, CUJA URL DE CONEXÃO SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATADA AO SETOR TÉCNICO DA CONTRATANTE.

O Município de Nova Marilândia – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35**, no valor total de **R$ 10.446,12** (dez mil quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDAD**E apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 09 de março de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 003-2023 REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

**CONTRATADO:** RONIVAN ROSSONI - EPP

**VIGÊNCIA**: 10/03/2023 A 09/03/2024

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** ITENS2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, e 28. VALOR TOTAL: R$ 156.442,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

**FISCAL DE ATA:** GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 065/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 016/2023 e autorizo a contratação da empresa **C.J. MONTEIRO JUNIOR ME** com **CNPJ** 08.248.819/0001-18**,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.,** no valor total de **R$ 22. 500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14. 133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 10 de março de 2023.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023.SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **01.192.118/0001-21**. ITENS:8 e 25. **VALOR TOTAL: R$ 132.960,00**(cento e trinta e dois mil e novecentos e sessenta reais).

**RONIVAN ROSSONI - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o número **19.909. 006/0001-04. ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, e 28. VALOR TOTAL: R$ 156.442,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).**

**MUDAR COM DE MAT DE CONST FERRAM E EPI'S LTDA-ME i** CNPJ/MF sob o número **14.888.303/0001-05. ITENS. 1, 11, 12, 13, 17, 20, e 27. VALOR TOTAL: R$ 141.757,90(cento e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**

**GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o número 45.156.970/0001-19. **ITENS**:16, e 26. **VALOR TOTAL: R$ 156.555,20**(cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Nova Maringá – MT, 10 de março de 2023.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°066/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 017/2023 e autorizo a contratação da empresa **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENROS LTDA com o CNPJ: 01.192.118/001- 21,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO RESERVATORIO DE 200M³ AO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA ATENDENDO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no Valor total de **23.255,00** (Vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 10 de março de 2023.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 003-2023 REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

**CONTRATADO:** GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

**VIGÊNCIA**: 10/03/2023 A 09/03/2024

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** ITENS: 16, e 26. VALOR TOTAL: R$ 156.555,20 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

**FISCAL DE ATA:** GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 003-2023 REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

**CONTRATADO:** MUDAR COM DE MAT DE CONST FERRAM E EPI'S LTDA-ME

**VIGÊNCIA**: 10/03/2023 A 09/03/2024

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** ITENS: 1, 11, 12, 13, 17, 20, e 27. VALOR TOTAL: R$ 141.757,90 (cento e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

**FISCAL DE ATA:** GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 009/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa a CONTRATAÇÃO DA DUPLA PAMELLA VIOLA E KAROLINE PARA SER ATRAÇÃO NO EVENTO DO 31º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, através de processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, a ser regida pela Lei n.º 14.133/2021..

A INEXIGIBILIDADE de licitação, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernadino Zanchet, nº 50E, neste Município de Nova Maringá-MT de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá/MT, 10 de março de 2023.

**EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 003-2023 REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

**CONTRATADO:** KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA.

**VIGÊNCIA**: 10/03/2023 A 09/03/2024

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** ITENS: 08 e 25. VALOR TOTAL: R$132.960,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos e sessenta reais).

**FISCAL DE ATA:** GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023.SRP**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n. º 136/2022/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **01.192.118/0001-21**. ITENS:8 e 25. **VALOR TOTAL: R$ 132.960,00**(cento e trinta e dois mil e novecentos e sessenta reais).

**RONIVAN ROSSONI - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o número **19.909. 006/0001-04. ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, e 28. VALOR TOTAL: R$ 156.442,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).**

**MUDAR COM DE MAT DE CONST FERRAM E EPI'S LTDA-ME i** CNPJ/MF sob o número **14.888.303/0001-05. ITENS. 1, 11, 12, 13, 17, 20, e 27. VALOR TOTAL: R$ 141.757,90(cento e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**

**GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o número 45.156.970/0001-19. **ITENS**:16, e 26. **VALOR TOTAL: R$ 156.555,20**(cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Nova Maringá – MT, 10 de março de 2023.

**EMILY R. BUCHS DA CRUZ**

Pregoeira/Port. 136/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**CAMARA MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 004/2023** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **SARTOR INTERNET LTDA CNPJ.: 16.952.902/0011-30,** pelo valor global de **R$ 6.588,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e oito reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**Nova Monte Verde-MT, 10 de março de 2023.**

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 003/2023 para **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA USO INTERNO E EXTERNO SENDO DO BRASIL, ESTADO E MUNICIPIO, ROSETAS E BASE SUPORTE TRIPÉ COM MASTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, SENDO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido Cetim Brilhoso de luxo dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 metros (2.5) panos. | UNID | 01 |
| 2 | Conjunto de três rosetas de cetim com franjas para complementação de bandeiras sendo Brasil, Estado e Município, nos tamanhos 15x10 cm. | UNID | 01 |
| 3 | Mastro de madeira nobre de mogno envernizado com ponteira torneada em forma de lança, medindo 2,10 cm. | UNID | 03 |
| 4 | Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizado com três furos, medindo 30x30x40 cm. | UNID | 01 |
| 5 | Conjunto de mini bandeirinhas de mesa, sendo Brasil, Estado e Município, medindo 10x15 cm. | UNID | 01 |
| 6 | Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, estado e Município nos tamanhos oficiais conforme a ABNT 1,12 x 1,60 metros (2.5 panos) estampada e reforçada. | UNID | 01 |

**CONTRATADO: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**

**CNPJ.: 14.095.857/0001-47**.

**Valor global de R$ R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Nova Monte Verde-MT, 10 de março de 2023.**

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 003/2023** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**

**CNPJ.: 14.095.857/0001-47,** pelo valor global de **Valor global de R$ 4. 600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**Nova Monte Verde-MT, 10 de março de 2023.**

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**

Presidente

**LICITACAO**
**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 13/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **23/03/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Março de 2023.

***CLAUDIO DOS SANTOS MARIA***

*Presidente da CPL*

*Decreto 20/2022*

*Publique-se.*

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 004/2023 para ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES*****, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATACAO DE SERVICO DE INTERNET COM ATENDIMENTO OBRIGATORIAMENTE EM FIBRA OTICA, COM MODENS, CABOS, CONECTORES E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSARIO A EXECUCAO DA ENTREGA DE INTERNET FORNECIDO PELO CONTRATADO. VELOCIDADE E DOWNLOAD 500MBIT/S E UPLOAD DE 500MBIT/S, COM GARANTIA DE 80% CONFORME NORMAL DA ANATEL. OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS DEVERAO SER ENTREGUES EM REGIME DE COMODATO, EM TECNOLOGIA FTTH, COM BLOCO ASN PROPRIO, DEVENDO SER ENTREGUE UM ENDERECO IP VALIDO NA REDE MUNDIAL, SEM RESTRICAO OU FILTRAGEM. ATENDIMENTO EM HORARIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 AS 18:00H. FORNECIMENTO DE UM ACESSO POR PONTO, A SER ATENDIDO O SEGUINTE PONTO: CÂMARA MUNICIPAL | MÊS | 12 |

**CONTRATADO: SARTOR INTERNET LTDA CNPJ.: 16.952.902/0011-30**

**Valor global de R$ 6.588,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e oito reais)**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Nova Monte Verde-MT, 10 de março de 2023.**

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**

Presidente

**LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 852/2023**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **OZIRES A RODRIGUES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.604.272/0001-94**, localizada na Rua Mario Raseira Leinig, nº 796, Bairro Centro, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pelo Sr. Ozires Antônio Rodrigues, inscrito no CPF sob nº 540.064.309-49 e RG 3.960.888-0 SESP/PR, **S L DE OLIEVEIRA – AUTO ELETRICA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº **08.954.024/0001-91**, localizada na Rod. MT 208, nº 21, Bairro Setor Industrial, na cidade de Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pelo Sr. Sidney Leite de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 024.277.469-59 e RG 78175400 SSP/PR, **J L DE CARVALHO DECHERING ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.103.161/0001-90**, localizada na Av. Genésio Alves da Fonseca, s/nº, Bairro Centro, cidade de Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pela Sra. Jozeli Lopes de Carvalho Dechering, inscrita no CPF sob o nº015.461.061-54 e RG 1613229-7 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 12/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA VEICULAR PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 12/2023.

**1.1.1.** Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: OZIRES A RODRIGUES & CIA LTDA**

**CNPJ: 26.604.272/0001-94**

**ENDEREÇO:** Rua Mario Raseira Leinig, nº 796, Bairro Centro, na cidade de Alta Floresta/MT

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 312502 | AMBULANCIA CHEVROLET LS DS4 2016/2017 DIESEL PLACA QBX3534 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 345,00 | **R$ 34.500,00** |
| 2 | 326212 | AMBULÂNCIA CHEVROLET S-10, 2022/2023 PLACA RRR - 9D09 SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 345,00 | **R$ 34.500,00** |
| 3 | 312503 | AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURECE CS 2021/2022 PLACA RAX5G45 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 345,00 | **R$ 34.500,00** |
| 4 | 312506 | AMBULANCIA GM S10 2014/2015 FLEX PLACA QBL 8120 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 345,00 | **R$ 34.500,00** |
| 5 | 312507 | AMBULANCIA MASTER FURGAO MSU 2021/2021 PLACA RAP1B62 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 345,00 | **R$ 34.500,00** |
| 6 | 326210 | AMBULANCIA NOVA STRADA ENDURANCE, 2022/2022 PLACA SCB-7B54 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 345,00 | **R$ 34.500,00** |
| 7 | 326209 | AMBULANCIA NOVA STRADA ENDURANCE, 2022/2022 PLACA SCB-7B74 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 345,00 | **R$ 34.500,00** |
| 8 | 326211 | AMBULANCIA PADRAO RENAULT MASTER, 2022/2023 PLACA RPI-2C70 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 345,00 | **R$ 34.500,00** |
| 9 | 312508 | AMBULANCIA SPRINTER MERCEDES BENZ ANO 2017 PLACA QCB 2611 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 345,00 | **R$ 34.500,00** |
| 23 | 312553 | CAMINHONETE AMBULANCIA S10 ADVANTAGE ANO 2010/2011 PLACA NPE 4385 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 345,00 | **R$ 34.500,00** |
| 27 | 312558 | CAMINHONETE S10 LT 2.8 DIESEL 4X4 ANO 2014 PLACA QBZ 5035 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 120 | R$ 345,00 | **R$ 41.400,00** |
| 29 | 312519 | CAMINHONETE TOYOTA HILUX 2021 FLEX PLACA RAU6C27 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 500 | R$ 350,00 | **R$ 175.000,00** |
| 37 | 312514 | FIAT UNO DRIVE 1.0 FLEX 2018/2019 PLACA QCW 1275 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 345,00 | **R$ 17.250,00** |
| 40 | 312493 | FIAT UNO VIVACE 1.0 4 PORTAS 2015/2016 PLACA QBR 4899 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 345,00 | **R$ 17.250,00** |
| 43 | 326385 | GOL MPI 1.0 22/23 - PLACA RRL5C29 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 120 | R$ 345,00 | **R$ 41.400,00** |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 637.300,00** |

**FORNECEDOR: S L DE OLIEVEIRA – AUTO ELETRICA LTDA**

**CNPJ: 08.954.024/0001-91**

**ENDEREÇO:** Rod. MT 208, nº 21, Bairro Setor Industrial, na cidade de Nova Monte Verde/MT

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 312542 | CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENS ANO 2014/2014 PLACA QBC4304 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 160 | R$ 398,00 | **R$ 63.680,00** |
| 13 | 312543 | CAMINHAO BASCULANTE VW 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM 7A37 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 160 | R$ 399,00 | **R$ 63.840,00** |
| 16 | 312545 | CAMINHAO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 ANO 2019/2020 PLACA QCH 1063 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 130 | R$ 397,00 | **R$ 51.610,00** |
| 17 | 312547 | CAMINHAO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4 ANO 19/20 PLACA QCH1103 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 130 | R$ 397,00 | **R$ 51.610,00** |
| 19 | 312548 | CAMINHAO FORD CARGO 1418 ANO 1988 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 180 | R$ 399,00 | **R$ 71.820,00** |
| 21 | 312551 | CAMINHAO PIPA MB 1113 ANO 82/82 PLACA JZN 5250 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 160 | R$ 398,00 | **R$ 63.680,00** |
| 24 | 312554 | CAMINHONETE FORD F/4000 COR VERMELHA ANO 1972 PLACA ABP4835 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 160 | R$ 369,00 | **R$ 59.040,00** |
| 26 | 312505 | CAMINHONETE S10 GM 2.5 2015/2016 FLEX PLACA QBD0B22 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 349,00 | **R$ 34.900,00** |
| 30 | 312509 | CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10 PLACA QBD0292 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 358,00 | **R$ 35.800,00** |
| 32 | 312492 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 2009 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 150 | R$ 409,00 | **R$ 61.350,00** |
| 34 | 326383 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY SY215C ANO 2022 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 180 | R$ 408,00 | **R$ 73.440,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 326213 | FIAT STRADA FREEDOM 2022 PLACA RRO - 8G29SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 349,00 | **R$ 17.450,00** |
| 39 | 312516 | FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2013/2013 PLACA OBL 3A92 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 349,00 | **R$ 17.450,00** |
| 42 | 312517 | GOL 1.0 MPI 2021/2022 PLACA RAX7G13 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 348,00 | **R$ 17.400,00** |
| 45 | 312521 | KOMBI VW 2011/2012 FLEX PLACA OFM9279 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 349,50 | **R$ 17.475,00** |
| 47 | 312523 | MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC MWM 4X4 2011/2012 115 CV DIESEL PLACA OAY9198 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 398,00 | **R$ 19.900,00** |
| 49 | 312525 | MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOLOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPH 1356 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 180 | R$ 398,00 | **R$ 71.640,00** |
| 51 | 312527 | MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPL6781 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 399,00 | **R$ 19.950,00** |
| 53 | 312494 | MICROTRATOR 14 CV RP771684 2018/2018 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 397,00 | **R$ 19.850,00** |
| 55 | 312562 | MOTOCICLETA NXR 160 BROZ ESDD ANO 2018 PLACA QCR2906 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 349,00 | **R$ 17.450,00** |
| 57 | 312518 | MOTOCICLETA POP 100 2009/2010 PLACA NPO 0698 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 20 | R$ 348,00 | **R$ 6.960,00** |
| 59 | 312495 | MOTOCICLETA TRAIL HONDA BROS 160 2017/2018 PLACA QCR 2800 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 30 | R$ 349,00 | **R$ 10.470,00** |
| 61 | 312565 | MOTONIVELADORA GD 655 MARCA KOMATSU ANO 2014 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 200 | R$ 409,00 | **R$ 81.800,00** |
| 63 | 312496 | MOTONIVELADORA GR1803BRI ANO 2021 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 409,00 | **R$ 40.900,00** |
| 65 | 326215 | MOTONIVELADORA XCMG CHASSI XUGO1803CNPB01484 ANO 2022 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 409,00 | **R$ 40.900,00** |
| 67 | 312529 | ONIBUS FORD CARGO 1618 MWM PLACA AFJ2570 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 408,00 | **R$ 20.400,00** |
| 69 | 312530 | ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L E O 2021/2022 DIESEL S10 PLACA RAR9C70 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 390,00 | **R$ 19.500,00** |
| 71 | 312533 | ONIBUS ORE 2 MOTOR MAN 2020 DIESEL S10 PLACA RAR2B22 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 399,00 | **R$ 19.950,00** |
| 72 | 312534 | ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL PLACA OAT8G81 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 399,00 | **R$ 19.950,00** |
| 73 | 312535 | ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBB 3112 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 399,00 | **R$ 19.950,00** |
| 74 | 312536 | ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBB3162 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 399,00 | **R$ 19.950,00** |
| 75 | 312537 | ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBH 9023 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 399,00 | **R$ 19.950,00** |
| 76 | 312538 | ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA QBD3040 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 399,00 | **R$ 19.950,00** |
| 78 | 326277 | ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRO 1H02- SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA. | h | 50 | R$ 397,00 | **R$ 19.850,00** |
| 79 | 326287 | ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRO 4C53 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA. | h | 50 | R$ 397,00 | **R$ 19.850,00** |
| 81 | 326286 | ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRP 5E05- SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 397,00 | **R$ 19.850,00** |
| 83 | 326283 | ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRU 2A06- SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA. | h | 50 | R$ 397,00 | **R$ 19.850,00** |
| 84 | 326281 | ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRU 2A96- SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA. | h | 50 | R$ 397,00 | **R$ 19.850,00** |
| 87 | 312569 | PA CARREGADEIRA W20 E ANO 98 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 180 | R$ 405,00 | **R$ 72.900,00** |
| 89 | 312572 | RETRO-ESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2021 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 408,00 | **R$ 40.800,00** |
| 91 | 312497 | TRATOR AGRICOLA MOD. 685 X 4C VALTRA 2001/2001 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 150 | R$ 408,00 | **R$ 61.200,00** |
| 93 | 312576 | TRATOR MASSEY FERGUSON MF 283 85 CV ANO 96/96 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 180 | R$ 399,00 | **R$ 71.820,00** |
| 95 | 326214 | TRATOR PA CARREGADEIRA LW300KVI, MOTOR CHANGCHAI ANO 2021 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 408,00 | **R$ 40.800,00** |
| 97 | 312500 | UNO MILLE WAY ECON 4 PORTAS CILINDROS MOD 2013/2013 PLACA OBP9106 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 349,00 | **R$ 34.900,00** |
| 99 | 312539 | VOLKSWAGEN GOL MOTOR 1.0 16V ANO 2001/2001 C/ AR 4 PORTAS PLACA HWG6252 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 345,00 | **R$ 17.250,00** |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 1.628.885,00** |

**FORNECEDOR: J L DE CARVALHO DECHERING ME**

**CNPJ: 12.103.161/0001-90**

**ENDEREÇO:** Av. Genésio Alves da Fonseca, s/nº, Bairro Centro, cidade de Nova Monte Verde/MT

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 312491 | CAMINHAO AGRALE 8700 EURO V152 CV CHASSI 2012/2012 PLACA OAY 5664 - SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 399,00 | **R$ 39.900,00** |
| 12 | 312541 | CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENS ANO 77 1519 PLACA JTO4123 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 180 | R$ 399,00 | **R$ 71.820,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 312544 | CAMINHAO BASCULANTE VW 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM 7G97 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 160 | R$ 399,00 | **R$ 63.840,00** |
| 15 | 326382 | CAMINHAO BASCULANTE VW 26.280 6 X 4 ANO 2022 PLACA RRL-7F17 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 130 | R$ 399,00 | **R$ 51.870,00** |
| 18 | 326279 | CAMINHONETE FIAT/STRADA FREEDOM 13 CD 2022 FLEX PLACA RRO 8G39 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA. | h | 50 | R$ 399,00 | **R$ 19.950,00** |
| 20 | 312549 | CAMINHAO IVECO/STRALIHD 740 2009/2010 PLACA EJW3D16 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 180 | R$ 399,00 | **R$ 71.820,00** |
| 22 | 312552 | CAMINHAO VOLKSWAGEN 15.190 WORKER CAVALO/CABINE DO COMPACTOR DE LIXO ANO 2014/2015 PLACA QBB 5774 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 398,00 | **R$ 39.800,00** |
| 25 | 312556 | CAMINHONETE S10 CABINE DUPLA 4X2 ANO 2003/2004 PLACA JZZ 4159 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 120 | R$ 349,50 | **R$ 41.940,00** |
| 28 | 312559 | CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTES ANO 95/96 PLACA GMF 1246 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 358,00 | **R$ 35.800,00** |
| 31 | 312510 | CAMIONETE S10 CHEVROLET 2016/2017 FLEX PLACA QBV3803 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 349,50 | **R$ 34.950,00** |
| 33 | 312560 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160 LC 8 ANO 2014 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 409,50 | **R$ 40.950,00** |
| 35 | 312561 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE 215BR - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 180 | R$ 409,50 | **R$ 73.710,00** |
| 38 | 312515 | FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2010/2011 PLACA NJV6D05 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 349,50 | **R$ 17.475,00** |
| 41 | 312511 | FIAT UNO WAY FLEX 2019/2019 PLACA QCY1E19 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 349,50 | **R$ 17.475,00** |
| 44 | 312520 | KOMBI VW 2011/2012 FLEX PLACA ATX9704 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 349,50 | **R$ 17.475,00** |
| 46 | 312522 | MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL PLACA OBA4F51 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 399,00 | **R$ 19.950,00** |
| 48 | 312524 | MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE VEL EO 2021 DIESEL S10 PLACA RAX4F66 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 399,50 | **R$ 19.975,00** |
| 50 | 312526 | MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPJ3211 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 399,50 | **R$ 19.975,00** |
| 52 | 312528 | MICRO ONIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL PLACA NJW 3756 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 399,50 | **R$ 19.975,00** |
| 54 | 326386 | MITSUBISHI L200 TRITON - PLACA SCB9E24 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 120 | R$ 358,00 | **R$ 42.960,00** |
| 56 | 312563 | MOTOCICLETA NXR 160 BROZ ESDD ANO 2018PLACA QCR 2946 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 349,50 | **R$ 17.475,00** |
| 58 | 312512 | MOTOCICLETA TITAN HONDA 2018/2018 PLACA QCR2926 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 30 | R$ 349,50 | **R$ 10.485,00** |
| 60 | 312564 | MOTONIVELADORA 120 K CAT ANO 2012/2013 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 200 | R$ 389,50 | **R$ 77.900,00** |
| 62 | 312566 | MOTONIVELADORA GR 1803 BR XCMG ANO 2020 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 200 | R$ 409,50 | **R$ 81.900,00** |
| 64 | 312567 | MOTONIVELADORA KOMATSU GD555 ANO 2009/2009 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 200 | R$ 409,50 | **R$ 81.900,00** |
| 66 | 326216 | MOTONIVELADORA XCMG CHASSI XUGO1803NJPB01516 ANO 2022 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 409,50 | **R$ 40.950,00** |
| 68 | 312513 | ONIBUS MARCOLOPOLO/VOLARE V8 ON 2008/2009 DIESEL PLACA HTV6185 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 409,50 | **R$ 40.950,00** |
| 70 | 312532 | ONIBUS MERCEDES BENS/INDUSCAR APACHE, ANO 2005/2006 PLACA GVQ4A91 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 50 | R$ 399,50 | **R$ 19.975,00** |
| 77 | 326285 | ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRO 1G72- SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA. | h | 50 | R$ 397,00 | **R$ 19.850,00** |
| 80 | 326284 | ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRO 5D32- SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA. | h | 50 | R$ 397,00 | **R$ 19.850,00** |
| 82 | 326282 | ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRU 0G06- SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA. | h | 50 | R$ 397,00 | **R$ 19.850,00** |
| 85 | 326280 | ONIBUS VW/NEOBUS 15.190ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRO 6E82 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA. | h | 50 | R$ 397,00 | **R$ 19.850,00** |
| 86 | 312568 | PA CARREGADEIRA HELI ZL 35E 2015 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 180 | R$ 409,50 | **R$ 73.710,00** |
| 88 | 312570 | PA CARREGADEIRA ZL 30 BR XCMG ANO 2018 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 180 | R$ 409,50 | **R$ 73.710,00** |
| 90 | 312574 | SEMIREBOQUE PRANCHA 02 EIXOS PLANA SR/WM PRO ANO 2019 PLACA QCH7915 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 180 | R$ 404,00 | **R$ 72.720,00** |
| 92 | 312498 | TRATOR AGRICOLA MODELO TL75E 4 X 2 MOTOR A DIESEL 4 CIL CAP 78 CV CHASSI Z6CB15839 NEW HOLLAND 2013/2013 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 150 | R$ 399,00 | **R$ 59.850,00** |
| 94 | 312499 | TRATOR PA CARREGADEIRA LW300KV, MOTOR CHANGCHAI ANO 2021 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 399,50 | **R$ 39.950,00** |
| 96 | 326384 | TRATOR VALMET SEMA LAMINA ACOPLADA ANO 2019 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 180 | R$ 409,50 | **R$ 73.710,00** |
| 98 | 312579 | VEICULO GOL COR VERDE VW ANO 1995 PLACA AGB9239 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA | h | 100 | R$ 349,50 | **R$ 34.950,00** |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 1.641.145,00** |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

**5.3.** Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

**5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.6.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.7.** Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

**5.10**. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.11**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.13.** Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

**5.15.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**5.16**. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

**6.4.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.5.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

**6.6**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.7**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

**7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

**7.3** O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

**7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

**ASSISTENCIA SOCIAL**

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

**001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social**

**08 – Assistência Social**

**244 –** Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC

**645 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**EDUCAÇÃO**

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**001 – Gabinete da Secretaria/Educação**

**12 – Educação**

**122 – Administração Geral**

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

**119– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**ADMINISTRAÇÃO**

09 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

**001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração**

**04 – Administração**

**122 – Administração Geral**

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

**65 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**SAUDE**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

**002 – Fundo Municipal de Saúde**

**10 – Saúde**

**122 – Administração Geral**

0031– Gestão das Políticas Púbicas em Saúde

2 053 – Manutencao-Gestao do Sistema Municipal de Saúde

**418 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**AGRICULTURA**

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

**001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura**

**20 – Agricultura**

**608 – Promoção da Produção Agropecuária**

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

**331 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**OBRAS**

*08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos*

001 – Gabinete da Secretaria/Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria e Obras

**570 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 12/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Março de 2023.

*MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT*

*EDEMILSON MARINO DOS SANTOS*

*PREFEITO MUNICIPAL*

*OZIRES A RODRIGUES & CIA LTDA*

*CNPJ: 26.604.272/0001-94*

*CONTRATADA*

*S L DE OLIEVEIRA – AUTO ELETRICA LTDA*

*CNPJ: 08.954.024/0001-91*

*CONTRATADA*

*J L DE CARVALHO DECHERING ME*

*CNPJ: 12.103.161/0001-90*

*CONTRATADA*

**LICITACAO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 852/2023

**OBJETO:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA VEICULAR PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 17/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 12/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 09 de março de 2023 às 08:30 horas as seguintes

***EMPRESAS:***

Ø **OZIRES A RODRIGUES & CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **26.604.272/0001-94,** para um valor total de **R$ 637.300,00** (seiscentos e trinta e sete mil reais).
Ø **S L DE OLIEVEIRA – AUTO ELETRICA LTDA** inscrita no CNPJ nº **08.954.024/0001-91,** para um valor total de **R$ 1.628.885,00** (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
Ø **J L DE CARVALHO DECHERING ME** inscrita no CNPJ nº **12.103.161/0001-90,** para um valor total de **R$ 1.641.145,00** (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil e cento e quarenta e cinco reais).

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Março de 2023.

*POLIANA ALVES DEON*

Pregoeira

Decreto 017/2022

*Publique-se.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ**
**RESOLUÇÃO N°. 001/2023 "DISPÕE SOBRE ANALISE DO RELATÓRIO DA LANCHA 2021 E CUIDADO PARA A SENHORA CLEONICE MARIA DO COUTO".**

**Resolução n°. 001/2023 "Dispõe sobre Analise do Relatório da Lancha 2021 e Cuidado para a Senhora Cleonice Maria do Couto".**

O Conselho Municipal de Assistência Social, aprovada pela a Resolução CNAS N°. 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica Aprovada pela a Resolução CNAS N°. 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social N°. 105 de 18 de Setembro de 2003.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré – MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, deliberou e aprovou a seguinte resolução:

**Art. 1°. Fica Aprovado O Relatório da Lancha 2021 e Cuidado para a Senhora Cleonice Maria do Couto.**

**Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.**

**Nova Nazaré- MT, 10 de Março 2023.**

_____

Jefferson Batista Santos

Vice-presidente – CMAS

Nova Nazaré - MT

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro Oficial do município de Nova Nazaré-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de Gari e Auxiliar de Serviços Gerais,** conforme especificações do edital, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **14 de março de 2023, às 08h30min (horário de Brasília)**, fica **SUSPENSA "*SINE DIE*",** até segundo aviso, para alterações do edital e Termo de Referência – anexo I do Edital e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.

Nova Nazaré-MT, 10 de março de 2023.

**ENOQUE DE SOUSA LIMA**

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO Nº 029/2023/PMNO**

**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023/PMNO**, **REF: AO CONTRATO Nº 013/2022/PMNO, TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ 25.220.650/0001-73, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. FUNDAMENTADO** naLei 8.666/93, Art. 57 incisos II e § 2º. **MOTIVO:** Aditar o prazo em conformidade com a vigência para mais 60 (sessenta) dias por igual período do termo de convênio nº 1699/2021, para que possamos finalizar como termos de recebimento provisório e definitivo da obra e documentações de acordo com o aditivo de prazo SigCon/MT, conforme pedido em ofício Nº 009/2023 – Departamento de convênio**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.15000000000,08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.17000000000. **VIGÊNCIA: 15/03/2023 ATÉ 14/05/2023.**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 007/2023/PMNO.**

**ORGÃO**: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

**DATA DA SESSÃO**: 10/03/2023

**OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL QUIMICO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO- DAE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**

**LICITANTE (S) VENCEDOR (S):** ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI **VALOR GLOBAL:** R$ 39.950,00 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), INDUSTRIA QUIMICA CMT **VALOR GLOBAL:** R$ 271.875,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Nova Olímpia/MT, 10 de março de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 235/2022.

**LICITAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE O **EXTRATO DA PORTARIA** N. º 115/2023/PMNO, REF: PREGÃO PRESENCIAL N°007/2020/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2020/PMNO**.**

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 4.190 PAGINA 600 E 601, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

**ONDE SE LE**: Portaria Municipal nº 047/2022.

**LEIA-SE:** Portaria Municipal nº 047/2020.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N. º 001/2023/PMNO,**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023/PMNO**, **REF: AO CONTRATO Nº 007/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **QFROTAS SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. **OBJETIVO:** O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo alterar a razão social da empresa, endereço e a administração da sociedade, cito contrato 007/2022. Deste modo, a ALTERAC?ÃO RAZÃO SOCIAL - REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, que passa a vigorar com a seguinte redação: **QFROTAS SISTEMAS LTDA,** com sede no endereço na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, Nº 555, Conjunto 122, Centro Empresarial Engenheiro José Joaquim, Centro, na cidade de Curitiba –PR, CEP: 80.430-180. Administração da sociedade caberá ao administrador senhor Ludomir Eduardo Furmann.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO MUNICIPAL N. º 020 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JOSE ELPIDIO MORAES CAVALCANTE,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nºs 013 E 014, DE 2008 E 22 DE 2010 E AINDA,

**CONSIDERANDO**, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal N.º 084 de 28 de fevereiro de 2023.

**CONSIDERANDO,** o direito adquirido de elevação de nível para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Servidores Municipal com os seus respectivos níveis:

| FUNCIONÁRIO | ADMISSÃO | NIVEL ANTERIOR | | NÍVEL ATUAL | | CLASSE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** | | | | | | |
| INGRECIO BISPO CAMPOS | 18/02/1993 | 10 | 4.058,56 | 11 | 4.166,71 | D |
| DÉBORA CRISTIANE FERREIRA | 01/03/2003 | 7 | 8.752.66 | 8 | 9.349,44 | D |
| ANGELA ROMAO SOBRINHO NUNES | 01/03/2003 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| EDIVALDO ROBERTO DE SOUZA | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| ELIZANGELA ROSA LOPES MEDEIROS | 01/03/2002 | 7 | 6.564,50 | 8 | 7.012,08 | B |
| LELIA DIAS ALVES MARTINI | 01/03/2002 | 7 | 6.564,50 | 8 | 7.012,08 | B |
| LUCIENI VAZ DOS SANTOS | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| MARIA APARECIDA DOS SANTOS | 01/03/2002 | 7 | 2.776,09 | 8 | 2847,80 | C |
| SONIA LUCIA RODRIGUES BRITO | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,08 | C |
| WILSON FELISMINO DA SILVA | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,08 | C |
| CARMEN LUCIA RODRIGUES MOURA | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,08 | C |
| MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LEITE | 01/03/2005 | 5 | 2.847,87 | 6 | 2.967,48 | D |
| ROSENILDA LIMA ALMEIDA | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7,947,03 | C |
| MIRIAM ELISABETE RENNER | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| SILVANIA PEREIRA DE ARAUJO | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| ABEL ANTONIO DE CAMARGO | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| ADRIANA BATISTA | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| ANGELA OLIVEIRA SANTOS | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| APARECIDA CARVALHO RONDA DE OLIVIERIA | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| CLEIDE ALVES | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| GLEICE APARECIDA DE SOUZA SILVA | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| IONE DIAS DE OLIVEIRA SANTOS | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| IVONETE DE OLIVEIRA SOUZA | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| JUCIMAR DIAS DE OLIVEIRA | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| LAUDINEIA PINHEIRO RAMOS | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| MARIA DO SOCORRO ANSELMO DE GOIS | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| MARIA JOSE AS SILVA CORREIA | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| MARIA LUIZA DO NASCIMENTO | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| MARLY DASDORES NETA | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| ODAIR DIAS DE OLIVEIRA | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| SILVANIR FELIZARDO DE LIMA | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| SONIA CRISTINA DE SOUZA DE ARAUJO | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| VALDECI GOMES DE OLIVEIRA | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| ANGELINA FEITOSA FANAIA DE ALMEIDA | 01/03/2002 | 7 | 7.439,75 | 8 | 7.947,03 | C |
| ROSENILDA FRANCISCA DE CARVALHO | 02/03/2005 | 6 | 2.847,87 | 7 | 2.967,48 | D |
| MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES | 04/03/1996 | 9 | 3.953,15 | 10 | 4.058,48 | D |

Art. 2º O Servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

**JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**SIMPREV**
**PORTARIA Nº 006/2023.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora* ***Sr.ª. Jesuína Maria dos Santos Souza".***

**O Diretor Executivo do SIMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei Complementar n°. 013/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar n°. 085/2022 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à **Sr.ª JESUINA MARIA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 888.127 SSP/MT e CPF n°. 459.905. 901-30, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Públicos, Classe "D", Nível "10", matriculada sob nº 54, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **contando com 30 Anos, 03 Meses e 29 Dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2023.04.00005P,** a partir da data de **07/03/2023** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **07 de março de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 10 de março de 2023.

**CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA**

**DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV**

**Homologo:**

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL N. º 116 DE 09 DE MARÇO DE 2023. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SEM ÔNUS DA SERVIDORA PARA AUXILIAR O SERVIDOR RESPONSAVEL PELA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA**

**JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Nomear, sem ônus, a Senhora RUTE SOARES DA SILVA, lotada no Gabinete Municipal, sob a matricula 780, para auxiliar o servidor municipal designado pela Portaria 261/2022 SERGIO FREITAS ALVES responsável pela Junta de Serviço Militar nº 132, 10ª Delegacia 44 Batalhão no município de Nova Olímpia/MT.

Art. 2º - A nomeação que trata o artigo primeiro será pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de publicação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 09 de março de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 23 de março de 2023, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília – DF), sendo às 07:30 horas/minutos no horário do Estado do Mato Grosso, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Sistema de Informação ao Cidadão – Licitações e contratos – Editais e/ou Pregão Eletrônico).

Nova Santa Helena/MT, em 10 de março de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - B**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais **TORNA PÚBLICO, o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023** nos seguintes termos:

**Art. 1º -** Consta deste Edital a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações DEFERIDAS.

**Art. 2º -** O candidato que não consta deste Edital teve indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição e poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, realize a inscrição e/ou efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura

| **Agente Administrativo I** | | |
|---|---|---|
| Nº INSC | CANDIDATO | Solicitação |
| 2770 | ANA PAULA SILVA MELLO | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2877 | THAFILLA DE OLIVEIRA SILVA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| **Agente Administrativo II** | | |
| Nº INSC | CANDIDATO | Solicitação |
| 3047 | ALBERTO MANUEL MARTIN VELA SILVA ALENCAR | Isenção: Doador de Sangue |
| 2724 | JHENIFFER LAURRANI JESUS FONSECA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 3031 | LAUDICEIA DA SILVA DO CARMO | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2825 | LAUDILENE FERREIRA DO CARMO | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| **Analista Técnico Administrativo** | | |
| Nº INSC | CANDIDATO | Solicitação |
| 2730 | ISRAEL FERNANDES COSTA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |

| | | |
|---|---|---|
| 3030 | MICHAEL NASCIMENTO SANTOS | Isenção: Doador de Sangue |
| 2783 | ODAIR BARBOSA DE CASTRO | Isenção: Doador de Sangue |
| 2887 | RICARDO NOGUEIRA MORAIS | Isenção: Doador de Sangue |
| 3195 | VICTOR OLIVEIRA GARCIA DE LARA | Isenção: Doador de Sangue |

**Assessor Jurídico**

| Nº INSC | CANDIDATO | Solicitação |
|---|---|---|
| 2650 | ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 3062 | GRYONE MARANA CARDOSO BRAGA | Isenção: Doador de Sangue |
| 2817 | IZAMARA FERREIRA ANDRADE | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2893 | LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2659 | WANDERSON WILLIAN DA SILVA | Isenção: Doador de Sangue |
| 3014 | WILLIAN CARVALHO DE MORAIS | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |

**Assistente Social**

| Nº INSC | CANDIDATO | Solicitação |
|---|---|---|
| 2963 | EDILENE COSTA DE BRITO | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 3067 | MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |

**Enfermeiro**

| Nº INSC | CANDIDATO | Solicitação |
|---|---|---|
| 2679 | AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2758 | ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA | Isenção: Doador de Sangue |
| 2727 | MARIA HELENA CORREIA DA AILVA | Isenção: Doador de Sangue |
| 2874 | POLIANA ARAUJO DA SILVA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |

**Fiscal Tributário**

| Nº INSC | CANDIDATO | Solicitação |
|---|---|---|
| 2781 | ROSINEIDE DA GLÓRIA DE PAULA | Isenção: Doador de Sangue |

**Fisioterapeuta**

| Nº INSC | CANDIDATO | Solicitação |
|---|---|---|
| 3000 | CAMILA GARCIA FRANCISCO DA SILVA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2765 | GISELI CALGARO DOS SANTOS | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |

**Motorista**

| Nº INSC | CANDIDATO | Solicitação |
|---|---|---|
| 3029 | ERICA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA | Isenção: Doador de Sangue |
| 2869 | LUCAS BETELI QUERINO | Isenção: Doador de Sangue |
| 2982 | UENDEL FERNANDES TEIXEIRA LIMA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |

**Professor Pedagogo**

| Nº INSC | CANDIDATO | Solicitação |
|---|---|---|
| 2862 | ALLANA SILMARA ALVES PINTO | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 3710 | AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2733 | CÉLIA CRISTINA PESSOA DE MOARES | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2888 | ELAINE ADRIANA GOMES | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2675 | ELIZETH GARCIA DE SOUZA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2904 | GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2771 | GELSON JOSÉ DA SILVA BARROS | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2941 | GRECILANDE RODRIGUES DA SILVA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2750 | IRAQUITYARA SILVA LIMA MARTINS | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2971 | JOCILENE MISSASSE | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2776 | KLEBER ARAUJO DA CRUZ | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2719 | LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA | Isenção: Doador de Sangue |
| 2879 | MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA | Isenção: Doador de Sangue |
| 2867 | MARIA DA CONCEICAO PEREIRA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 3060 | ROSA MONICA DE SOUZA | Isenção: Doador de Sangue |
| 2755 | SAMARA APARECIDA DA CONCEIÇÃO | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2789 | VANESSA GARCIA DOS SANTOS | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |

**Recepcionista**

| Nº INSC | CANDIDATO | Solicitação |
|---|---|---|
| 2857 | ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2979 | DIVANIRA DIAS DE LIMA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |

**Técnico em Enfermagem**

| Nº INSC | CANDIDATO | Solicitação |
|---|---|---|
| 2949 | EDILEUZA COSTA DE BRITO ALMEIDA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 3022 | FERNANDES AQUINO DA SILVA | Isenção: Doador de Sangue |
| 3038 | FRANCIELI MACIANO AQUINO | Isenção: Doador de Sangue |

**Técnico em Gestão de Projetos**

| Nº INSC | CANDIDATO | Solicitação |
|---|---|---|
| 3058 | GREGORY MARANA CARDOSO | Isenção: Doador de Sangue |
| 2938 | HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2968 | JOÃO PEREIRA LIMA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2754 | RAFAEL CORREA YAMACIRO FEDERICCI DOS REIS | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2753 | THAYS IARA LOPES DOS SANTOS | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |

**Vigia**

| Nº INSC | CANDIDATO | Solicitação |
|---|---|---|
| 2993 | IZAEL ALVES NASCIMENTO | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |

**Vigilante Sanitário**

| Nº INSC | CANDIDATO | Solicitação |
|---|---|---|
| 2918 | PAULO HENRIQUE PIRES DE MORAES | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |

**Zelador**

| Nº INSC | CANDIDATO | Solicitação |
|---|---|---|
| 2909 | MAURI REGINA GOMES | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |

Nova Santa Helena, 10 de março de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 27 de março de 2023, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília – DF), sendo às 07:30 horas/minutos no horário do Estado do Mato Grosso, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Sistema de Informação ao Cidadão).

Nova Santa Helena/MT, em 10 de março de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: KARINE ALEXANDRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS USUÁRIOS DAS CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

VALOR: R$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2023 ATÉ 31/05/2023

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: ECOPLAST FERRAGENS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bancos de madeira plástica para instalação nos espaços públicos no município de Nova Santa /MT

VALOR: R$ 6.590,00 (Seis Mil Quinhentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2023 ATÉ 30/04/2023

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2023

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**CONTRATADA**: **QUALITY SOLUTION LTDA**

**CNPJ Nº 26.050.888/0001-60**

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT, INCLUINDO DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS NO SITE OFICIAL, BEM TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DIVULGAÇÃO DOS CONTEUDOS NAS REDES SOCIAIS**, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência da **ADESÃO Nº. 01/2023.**

**VALOR: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais),**

**VIGÊNCIA: 08/03/2023 á 31/12/2023**

O presente contrato é oriundo do Processo Adesão a Ata de Registro de Preço - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 da Câmara Municipal de TERRA NOVA DO NORTE – MT, com todos os seus anexos e demais documentos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**LICITAÇÃO**
**COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 015/2023**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa ***ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA***, Inscrito no **CNPJ/MF n. 08.760.500/0001-33.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JEFFERSON MORAES, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 15 DE ABRIL DE 2023, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 45 MINUTOS NA EXPONOVA 2ª EDIÇÃO. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

***JOÃO MACHADO NETO***

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012**

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR, JULGAMENTO DE RECURSOS contra a 2ª etapa do concurso público nº 002-2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Bruna Carolina Borges Soares**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 002/2022**, nomeada pela **Portaria nº 1537, de 23 de setembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 002/2022, torna público o que segue:

**1. FICA DIVULGADO O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2. FICA DIVULGADO QUE NÃO HOUVE CANDIDATOS PcD CLASSIFICADOS NA 2ª ETAPA**; **3. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**, CONFORME **ANEXO II** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

Fica aberto o prazo de recurso relativo ao **RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**, a partir das 00h00 do dia **14/03/2023 até as 23h59** do dia **15/03/2023**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Nova Xavantina -MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Nova Xavantina/MT, 13 de março de 2023.

**Bruna Carolina Borges Soares**

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**Danilo Francisco da Silva**

Secretário da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**João Bosco Pereira da Silva Junior**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**Zildene Ferreira Miranda**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**Vera Lúcia Alves Teixeira**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

ANEXO I

**Cargo: 001 - Analista Administrativo**

| Inscrição | Nome | Nascimento | Col | E | P | NA | G | PP | T | Total | Sit |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000000158 | ELDYS SILVA VALADAO | 16/07/1987 | 1 | 51,0 | 10,5 | 25,0 | - | 62,0 | - | 148,5 | AP |
| 0000000484 | FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO | 11/02/1988 | 2 | 42,0 | 10,5 | 22,5 | - | 63,0 | 10,0 | 148,0 | CL |
| 0000000169 | DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER | 19/02/1988 | 3 | 45,0 | 10,5 | 17,5 | - | 62,0 | 10,0 | 145,0 | CL |
| 0000000508 | EURICO MARCO RODRIGUES DAFONSECA | 07/11/1973 | 4 | 39,0 | 12,0 | 25,0 | - | 55,0 | 10,0 | 141,0 | CL |
| 0000000133 | DALETH SOUSA CRISOSTOMO SANTOS | 09/03/1995 | 5 | 36,0 | 7,5 | 20,0 | - | 73,0 | - | 136,5 | CL |
| 0000000723 | THIAGO DE SOUZA POUBEL | 04/02/1997 | 6 | 42,0 | 10,5 | 20,0 | - | 50,0 | 10,0 | 132,5 | CL |

**Cargo: 003 - Médico Generalista**

| Inscrição | Nome | Nascimento | Col | E | P | NA | G | PP | T | Total | Sit |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000000356 | SIDINÉA P DE ALMEIDA CARVALHO | 02/01/1981 | 1 | 45,0 | 10,5 | 17,5 | - | - | 10,0 | 83,0 | AP |
| 0000000213 | CLAUDINEIA VIEIRA DA SILVA | 22/04/1986 | 2 | 33,0 | 3,0 | 15,0 | - | - | 10,0 | 61,0 | CL |
| 0000000437 | NATHAN OLIVEIRA CARDOSO | 09/10/2000 | 3 | 33,0 | 7,5 | 15,0 | - | - | - | 55,5 | CL |
| 0000000676 | JOÃO PEREIRA MARQUES | 08/06/1983 | 4 | 30,0 | 7,5 | 15,0 | - | - | - | 52,5 | CL |
| 0000000431 | RITA DE CASSIA TOMAS BEZERRA | 02/04/2001 | 5 | 27,0 | 9,0 | 15,0 | - | - | - | 51,0 | CL |

**Cargo: 004 - Técnico de Desenvolvimento Infantil**

| Inscrição | Nome | Nascimento | Col | E | P | NA | G | PP | T | Total | Sit |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000000258 | GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES | 19/08/2000 | 1 | 22,0 | 9,0 | 9,0 | - | 32,0 | - | 72,0 | CL |
| 0000000168 | DÉBORA FIRMINO BENTO | 18/06/1999 | 2 | 22,0 | 9,0 | 10,5 | - | 24,0 | - | 65,5 | CL |
| 0000000576 | SHIRLEY FERREIRA ROSA | 18/04/1986 | 3 | 20,0 | 9,0 | 9,0 | - | 24,0 | - | 62,0 | CL |

**Cargo: 005 - Técnico de Imobilização**

| Inscrição | Nome | Nascimento | Col | E | P | NA | G | PP | T | Total | Sit |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000000672 | TAIS ZERGER | 22/02/1991 | 1 | 28,0 | 7,5 | 15,0 | - | - | - | 50,5 | CL |
| 0000000548 | IRANETE GUIMARÃES ABREU | 17/10/1977 | 2 | 20,0 | 7,5 | 10,0 | - | - | - | 37,5 | DE |
| 0000000227 | SONIA MARIA VICENTE DA SILVA | 09/07/1978 | 3 | 16,0 | 6,0 | 2,5 | - | - | - | 24,5 | DE |
| 0000000206 | RODRIGO FERREIRA DA SILVA | 03/01/1997 | 4 | - | - | - | - | - | - | - | RU |
| 0000000204 | VICTORIA LISSA SANTOS VIEIRA | 01/02/1998 | 5 | - | - | - | - | - | - | - | RU |

**Cargo: 006 - Técnico de Saúde Bucal**

| Inscrição | Nome | Nascimento | Col | E | P | NA | G | PP | T | Total | Sit |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000000727 | GLEYCE PINHEIRO DE SOUSA | 08/09/1985 | 1 | 56,0 | 10,5 | 7,5 | - | - | - | 74,0 | CL |
| 0000000137 | RHAYMORA KARIELLY SANTOS FRANÇA | 13/12/1999 | 2 | 40,0 | 7,5 | 10,0 | - | - | - | 57,5 | CL |
| 0000000418 | NAURENI RAMOS DA SILVA | 02/07/1977 | 3 | 36,0 | 6,0 | 7,5 | - | - | - | 49,5 | DE |
| 0000000529 | KESYA DA SILVA E SILVA | 25/11/2001 | 4 | 32,0 | 9,0 | 2,5 | - | - | - | 43,5 | DE |

**Cargo: 007 - Técnico em Edificações**

| Inscrição | Nome | Nascimento | Col | E | P | NA | G | PP | T | Total | Sit |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000000428 | THIAGO MATTOS MANTOVANI | 18/07/2000 | 1 | 24,0 | 5,0 | 18,0 | - | 30,0 | - | 77,0 | CL |

**Cargo: 008 - Técnico em Radiologia**

| Inscrição | Nome | Nascimento | Col | E | P | NA | G | PP | T | Total | Sit |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000000414 | JONATHAN ROBSON DA SILVA CAMPOS | 14/09/1988 | 1 | 48,0 | 12,0 | 15,0 | - | - | - | 75,0 | CL |
| 0000000563 | WTYALLA NATHANNE DE ARAUJO HESPPORTE | 10/09/1990 | 2 | 40,0 | 13,5 | 12,5 | - | - | - | 66,0 | CL |
| 0000000246 | RUBENS SOUSA SILVA | 27/11/1995 | 3 | 40,0 | 10,5 | 15,0 | - | - | - | 65,5 | CL |
| 0000000115 | JOELMA FIDELIS DE OLIVEIRA | 25/04/1977 | 4 | 44,0 | 7,5 | 10,0 | - | - | - | 61,5 | CL |
| 0000000477 | LIDIANE CARDOSO | 14/08/1986 | 5 | 44,0 | 12,0 | 5,0 | - | - | - | 61,0 | CL |
| 0000000320 | CÁSSIO MARCOS RONDON | 25/04/1989 | 6 | 40,0 | 4,5 | 12,5 | - | - | - | 57,0 | CL |
| 0000000179 | MURILLO EVANIO CHAPADENSE | 25/02/1983 | 7 | 36,0 | 10,5 | 10,0 | - | - | - | 56,5 | CL |
| 0000000656 | MAURICIO LEITAO BORGES | 05/09/1989 | 8 | 36,0 | 7,5 | 12,5 | - | - | - | 56,0 | CL |
| 0000000673 | LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN | 29/12/1991 | 9 | 40,0 | 7,5 | 7,5 | - | - | - | 55,0 | CL |
| 0000000410 | LUCIENE NERIS ALVES | 30/04/1973 | 10 | 36,0 | 6,0 | 12,5 | - | - | - | 54,5 | CL |
| 0000000367 | CHARLY AGUINEL DE OLIVEIRA | 31/05/1984 | 11 | 28,0 | 10,5 | 15,0 | - | - | - | 53,5 | CL |
| 0000000346 | ZULMARA ABREU QUEDI | 27/09/1991 | 12 | 28,0 | 7,5 | 17,5 | - | - | - | 53,0 | CL |
| 0000000502 | GRACIELLY MACEDO DE SOUZA GOMES | 11/10/1989 | 13 | 36,0 | 9,0 | 7,5 | - | - | - | 52,5 | CL |
| 0000000010 | LARISSA CRISTHINA DE OLIVEIRA ROHDEN | 31/12/1996 | 14 | 36,0 | 9,0 | 7,5 | - | - | - | 52,5 | CL |
| 0000000023 | CIRLENE LEMES AGUIAR DA COSTA | 12/10/1982 | 15 | 32,0 | 7,5 | 10,0 | - | - | - | 49,5 | DE |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000000216 | JAQUELINE SOUSA CORREA | 03/02/1989 | **16** | 32,0 | 9,0 | 7,5 | - | - | - | 48,5 | DE |
| 0000000380 | RONIS SOUSA ALMEIDA | 20/07/1981 | **17** | 32,0 | 6,0 | 7,5 | - | - | - | 45,5 | DE |
| 0000000291 | ALINE REGINA COLLA | 18/04/1989 | **18** | 32,0 | 6,0 | 7,5 | - | - | - | 45,5 | DE |
| 0000000677 | ELISANGELA BATISTA FURTADO | 12/11/1980 | **19** | 20,0 | 7,5 | 12,5 | - | - | - | 40,0 | DE |
| 0000000550 | LUCIANA BEZERRA ALVES | 07/12/1979 | **20** | 20,0 | 9,0 | 7,5 | - | - | - | 36,5 | DE |
| 0000000663 | PATRICIA RODRIGUES DA SILVA | 20/06/1983 | **21** | 24,0 | 6,0 | 5,0 | - | - | - | 35,0 | DE |
| 0000000229 | ADRIANO QUEIROZ RIOS | 09/10/1982 | **22** | - | - | - | - | - | - | - | RU |
| 0000000716 | SIDNEY ALVES DE JESUS | 10/01/1986 | **23** | - | - | - | - | - | - | - | RU |
| 0000000555 | KAROLINE AQUINO FRANCO | 29/11/2003 | **24** | - | - | - | - | - | - | - | RU |

**Cargo: 009 - Assistente Administrativo-Câmara**

| Inscrição | Nome | Nascimento | Col | E | P | NA | G | PP | T | Total | Sit |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000000001 | LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA | 01/03/2001 | **1** | 28,0 | 10,5 | 9,0 | - | 36,0 | - | 83,5 | AP |
| 0000000695 | SORHAIA ALINE CESARIA BRITO | 04/03/1995 | **2** | 28,0 | 13,5 | 12,0 | - | 24,0 | - | 77,5 | CL |
| 0000000131 | LOANA ARAUJO SILVA SOUZA | 03/01/1994 | **3** | 30,0 | 10,5 | 12,0 | - | 24,0 | - | 76,5 | CL |
| 0000000279 | JULIA AIRES FARIAS | 06/11/2004 | **4** | 24,0 | 9,0 | 9,0 | - | 20,0 | - | 62,0 | CL |

**Cargo: 010 - Auxiliar de Serviços Gerais-Câmara**

| Inscrição | Nome | Nascimento | Col | E | P | M | G | PP | T | Total | Sit |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000000127 | JOSIANE PEREIRA LEMOS RUFINO | 24/06/1986 | **1** | - | 50,0 | 16,0 | 27,0 | - | - | 93,0 | CL |
| 0000000503 | PAMELA GONCALVES FREITAS | 13/07/1993 | **2** | - | 50,0 | 16,0 | 27,0 | - | - | 93,0 | CL |
| 0000000175 | RENATA LIRA DA ENCARNAÇÃO FERREIRA | 24/09/1986 | **3** | - | 40,0 | 16,0 | 18,0 | - | - | 74,0 | CL |
| 0000000674 | LUAN HENRIQUE DA SILVA CORDEIRO | 29/10/2004 | **4** | - | 40,0 | 16,0 | 18,0 | - | - | 74,0 | CL |
| 0000000172 | CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL | 11/09/1981 | **5** | - | 40,0 | 12,0 | 18,0 | - | - | 70,0 | CL |
| 0000000460 | ANALIA GEOVANNA PRIMO SILVA | 30/05/2004 | **6** | - | 40,0 | 8,0 | 21,0 | - | - | 69,0 | CL |
| 0000000157 | LUANA FERREIRA DOS SANTOS | 31/10/1991 | **7** | - | 40,0 | 16,0 | 12,0 | - | - | 68,0 | CL |
| 0000000347 | EDINIR BATISTA FILHO | 24/08/1968 | **8** | - | 35,0 | 12,0 | 21,0 | - | - | 68,0 | CL |
| 0000000480 | CÉSAR ARANTES JOSÉ ARAÚJO | 21/09/1992 | **9** | - | 30,0 | 20,0 | 18,0 | - | - | 68,0 | CL |
| 0000000207 | MARIA GELIA HENRIQUE POLICARPO RIBEIRO | 11/08/1975 | **10** | - | 30,0 | 16,0 | 21,0 | - | - | 67,0 | CL |
| 0000000099 | SUELY MENDONÇA | 02/11/1983 | **11** | - | 30,0 | 12,0 | 24,0 | - | - | 66,0 | CL |
| 0000000259 | LEIDIANE MOREIRA MAIA SCHEIN | 19/04/1984 | **12** | - | 30,0 | 12,0 | 24,0 | - | - | 66,0 | CL |
| 0000000025 | NATANNY DARK CARNEIROS BATISTA DOS SANTOS | 19/02/1988 | **13** | - | 35,0 | 12,0 | 18,0 | - | - | 65,0 | CL |
| 0000000602 | LUCILIA SANTANA AIRES | 14/12/1974 | **14** | - | 35,0 | 8,0 | 21,0 | - | - | 64,0 | CL |
| 0000000527 | MARINALVA RODRIGUES DA SILVA | 23/08/1965 | **15** | - | 30,0 | 12,0 | 21,0 | - | - | 63,0 | CL |
| 0000000071 | JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS | 21/02/1988 | **16** | - | 30,0 | 8,0 | 24,0 | - | - | 62,0 | CL |
| 0000000234 | RARINE FIDELIS DA SILVA | 08/03/1994 | **17** | - | 35,0 | 4,0 | 21,0 | - | - | 60,0 | CL |
| 0000000024 | ADAO NETO COSTA DOS SANTOS | 20/03/1983 | **18** | - | 30,0 | 12,0 | 18,0 | - | - | 60,0 | CL |
| 0000000040 | IVALTO AFONSO FERREIRA | 12/01/2001 | **19** | - | 35,0 | 12,0 | 12,0 | - | - | 59,0 | CL |
| 0000000342 | IRIS MOREIRA PINTO | 30/08/1967 | **20** | - | 20,0 | 12,0 | 27,0 | - | - | 59,0 | CL |
| 0000000147 | KARLA LOPES RIBEIRO | 18/03/1997 | **21** | - | 35,0 | 8,0 | 15,0 | - | - | 58,0 | CL |
| 0000000313 | ELISANGELA MARTINS DA SILVA | 30/03/1980 | **22** | - | 30,0 | 16,0 | 12,0 | - | - | 58,0 | CL |
| 0000000205 | MARIA LUCIA RODRIGUES BATISTA | 08/05/1971 | **23** | - | 35,0 | - | 21,0 | - | - | 56,0 | CL |
| 0000000156 | JESSILLAYNNE ALVES MARQUES | 11/10/1994 | **24** | - | 30,0 | 8,0 | 18,0 | - | - | 56,0 | CL |
| 0000000358 | CREUNICE TEIXEIRA LIMA | 11/01/1982 | **25** | - | 35,0 | 8,0 | 12,0 | - | - | 55,0 | CL |
| 0000000215 | LAILA JORDANA VIEIRA DE SOUZA | 15/01/1997 | **26** | - | 35,0 | 4,0 | 15,0 | - | - | 54,0 | CL |
| 0000000619 | GISELE ASSUNÇÃO RODRIGUES DA SILVA | 06/04/1983 | **27** | - | 30,0 | 12,0 | 12,0 | - | - | 54,0 | CL |
| 0000000162 | SUELY MARIA VICTORINO | 30/01/1980 | **28** | - | 35,0 | - | 18,0 | - | - | 53,0 | CL |
| 0000000504 | ADRIANA GONÇALVES RIBEIRO | 31/08/1994 | **29** | - | 35,0 | 8,0 | 9,0 | - | - | 52,0 | CL |
| 0000000544 | ALINE DA SILVA | 03/02/1994 | **30** | - | 30,0 | 12,0 | 9,0 | - | - | 51,0 | CL |
| 0000000698 | MARLI RICHCIK | 02/03/1976 | **31** | - | 20,0 | 8,0 | 21,0 | - | - | 49,0 | DE |
| 0000000713 | SILVANIA FRANCISCO FARIA | 09/02/1980 | **32** | - | 20,0 | 16,0 | 12,0 | - | - | 48,0 | DE |
| 0000000406 | ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS | 05/12/1987 | **33** | - | 30,0 | 8,0 | 9,0 | - | - | 47,0 | DE |
| 0000000191 | EDNA REGINA FIDELEAS | 20/10/1970 | **34** | - | 25,0 | 4,0 | 15,0 | - | - | 44,0 | DE |
| 0000000524 | KIMBERLY DE PAULA COELHO | 17/01/1998 | **35** | - | 25,0 | 8,0 | 9,0 | - | - | 42,0 | DE |
| 0000000454 | NEIDIRENE PEDROSA MENDANHA GOES | 03/10/1976 | **36** | - | - | - | - | - | - | - | RU |
| 0000000128 | SANDRA APARECIDA DE MATOS SALES | 02/12/1977 | **37** | - | - | - | - | - | - | - | RU |
| 0000000333 | ELIENE SILVA DE AQUINO | 30/01/1980 | **38** | - | - | - | - | - | - | - | RU |
| 0000000304 | KEILA MARIANO DA SILVA JESUS | 04/12/1981 | **39** | - | - | - | - | - | - | - | RU |
| 0000000553 | ROSEMEIRE BEZERRA ALVES | 08/08/1988 | **40** | - | - | - | - | - | - | - | RU |
| 0000000303 | DELIANE SOUZA DA SILVA DA SILVA | 26/12/1988 | **41** | - | - | - | - | - | - | - | RU |
| 0000000060 | ELIZIA NARA MORAES VELOSO | 12/02/1998 | **42** | - | - | - | - | - | - | - | RU |
| 0000000574 | KAIKY BUENO GOMES DE LIMA | 28/08/2004 | **43** | - | - | - | - | - | - | - | RU |

ANEXO II

**001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO**

Código: **8105** Nome: **EURICO MARCO RODRIGUES DA FONSECA** Data Envio: **08/03/2023**

**Descrição:** Prezado(a) Examinador(a) do Concurso Público n° 002/2022 para Provimento nos cargos de Analista Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT. Venho por meio deste, respeitosamente, apresentar recurso à correção da minha avaliação dissertativa do presente certame público, pelos fatos e fundamentos que a seguir aduzo. Inicialmente, calha destacar que, no Edital do respectivo concurso, não foram especificados, detalhadamente, os critérios de correção e suas respectivas notas da prova discursiva, sendo que há apenas a menção, no item 11.7.1, de que "Na correção da prova dissertativa, para os cargos estabelecidos neste item, serão analisados o NÍVEL DE CONHECIMENTO DA MATÉRIA, A TÉCNICA DE REDAÇÃO, OBSERVADAS A ADEQUAÇÃO DO CONTEÚDO À QUESTÃO PROPOSTA, A PERTINÊNCIA E A RELEVÂNCIA DOS ASPECTOS

ABORDADOS". Ainda, não impende ressaltar que, apesar de ter sido devidamente encaminhado o Espelho da minha redação em meu e-mail, sucede-se que não foram apresentados, no arquivo, os motivos e comentários acerca das incorreções que ocasionaram a redução de 45% (quarenta e cinco por cento) da nota da minha avaliação discursiva. Desta feita, uma vez que foram apresentados sucintamente os critérios que, a priori, foram utilizados para a correção, venho, reverentemente, destacar que: 1) Inicialmente, quanto ao critério "NÍVEL DE CONHECIMENTO DA MATÉRIA", vê-se que apresentei substancial conhecimento técnico-jurídico acerca do tema proposto (orçamento público), uma vez que, de proêmio, apresentei diversas disposições legais atinentes à matéria - das quais cito, exemplificadamente, a Lei Complementar n° 101/2000 (que estabelece normas de finanças públicas), bem como, inclusive, a Constituição Federal, referente à responsabilização da iniciativa do Chefe do Poder Executivo para tratar da Lei Orçamentária Anual (em conformidade ao estabelecido no tópico 2 do Padrão de Resposta). Ainda, vê-se que apresentei, de forma substancial, os princípios que regem os orçamentos públicos (linhas 22 e 23) - o que evidencia a necessidade de exasperação da nota de 55 de 100 atribuída à minha redação (o que corresponde a apenas um pouco mais que a metade da integralidade). 2) Outrossim, quanto ao critério "TÉCNICA DE REDAÇÃO", vê-se que a apresentei, no texto, escrita regular e pertinente aos critérios necessários para a redação de um texto dissertativo. Nesses termos, vê-se, por exemplo, que apresentei reiterados elementos coesivos para interligar os parágrafos do meu texto, citando-se os termos "Desta maneira" (3° parágrafo); "Assim" (4° parágrafo); "Vale Mencionar" (5° parágrafo); e "Sendo assim" (6° parágrafo). Entrementes, verifica-se que também expus o conteúdo apresentado em conformidade às regras de sintaxe e semântica - reiterando-se, portanto, a necessidade de que seja aumentada a nota atribuída à minha redação, não se mostrando plausível, em suma, o desconto de 45 (quarenta e cinco) pontos na avaliação. 3) De mais a mais, em relação ao critério "ADEQUAÇÃO DO CONTEÚDO À PROPOSTA", há de se evidenciar que não houve fuga, por toda a integralidade da redação, do tema ora proposto (orçamento público), sendo que tratei tanto de apresentar as normativas federais pertinentes ao assunto, como definir as responsabilidades aos orçamentos e finanças públicas, especificando, no desenvolvimento, substancialmente o ciclo a ser realizado perante o orçamento público (em conformidade ao apresentado no Padrão de Resposta). 4) No mais, quanto aos critérios "PERTINÊNCIA E A RELEVÂNCIA DOS ASPECTOS ABORDADOS", sucede-se que apresentei aspectos de considerável importância, uma vez que tratei substancialmente de: a) consolidar a responsabilidade da gestão final do orçamento público, mediante o estabelecimento e cumprimento de metas e a obediência aos limites e condições no que tange à renúncia de receita; b) apresentar a responsabilidade quanto ao encaminhamento do Projeto de Lei para a definição da Lei Orçamentária Anual; c) responsabilidade, quanto ao Chefe do Poder Executivo, de apresentar, até o mês de agosto de cada ano, a sobredita proposta; e d) definir que a sociedade também exerce seu controle social sobre as finanças públicas. Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos acima, requeiro, respeitosamente, que seja analisado o recurso interposto frente ao desconto considerável de 45% (quarenta e cinco por cento) da pontuação atribuída à minha redação, sendo que, assim, seja a minha nota final exasperada, nas exatas proporções que sobrevierem pertinentes.

**Data Resposta: 10/03/2023**

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

A prova pedia que se dissertasse sobre Orçamento Público, observando especialmente os seguintes tópicos: normas, planejamento, princípios, ciclo orçamentário e prazos, iniciativa da Lei, emendas ao projeto de lei do orçamento anual , recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição ao PLOA, emendas individuais ao projeto de lei orçamentária - PLOA, Regra de Ouro, créditos ilimitados, previsões de receita, discriminação da despesa, compatibilidade orçamentária, transparência e participação popular, infrações político-administrativas, dentre outros. Revisando a dissertação e a nota concedida ao candidato recorrente, verificamos que diversos pontos previstos na prova não foram tratados pelo candidato, conforme o padrão de resposta divulgada. O candidato não tratou sobre os seguintes temas pedidos: Recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição ao PLOA; Emendas individuais ao projeto de lei orçamentária - PLOA; Vedações; Regra de Ouro; créditos ilimitados; previsão de receita; discriminação da despesa, que eram todos tópicos pedidos na prova, ou seja, as notas foram concedidas de acordo com o padrão de resposta. Por esta razão, o candidato atingiu a nota concedida. Pelo exposto, indeferimos o pedido.

---

Código: **8106** Nome: **ELDYS SILVA VALADAO** Data Envio: **08/03/2023**

**Descrição:** 2.5. Orçamentos (subdivisão) da LOA Estimada banca examinadora, almejo a revisão da nota atribuída ao critério referente ao item orçamentos (subdivisão da LOA). Conforme a avaliação da banca, não foi considerado nenhum item para efeito de nota, uma vez que segundo a avaliação disponibilizada pela banca o valor foi zerado. No entanto, por acreditar que houve uma penalização em demasia seguem as argumentações. Primeiramente, vale observar que esse item foi validado em 3,00 pontos. Sendo assim, a banca delimita como padrão de resposta a especificação do orçamento denominado em subdivisões da LOA, as quais são apontadas no art. 165, § 5º, da Lei Orçamentária Anual, assim compreenderão três subdivisões: o orçamento fiscal, o orçamento de investimento e o orçamento da seguridade social. Nesse viés, destaco as linhas (27 a 32), as quais sinalizam e identificam as três subdivisões da LOA, "ressalto que a divisão da LOA (interna) em orçamento fiscal, orçamento da seguridade social e orçamento de investimento está em conformidade e não fere o princípio da unidade ou totalidade orçamentária" (linhas 30 a 33). Diante do exposto, verifico que houve a identificação das subdivisões, o que não foi apresentado foi o detalhamento de cada subdivisão na íntegra, mas a identificação é legítima. Ademais, ratifico que "todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro devem integrar um único documento legal dentro de cada esfera de governo: a LOA" (linhas 27 a 30), seja referente aos Poderes da União, das empresas, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados. Desse modo, reitero a identificação das subdivisões do orçamento e a função da LOA, portanto solicito a consideração da resposta apresentada a fim de validar o que foi expresso no texto (sobretudo entre as linhas 27 a 32), já que a nota zero representa uma penalidade excessiva. Portanto, pleiteio a revisão da nota com vistas à majoração. 2.10 Vedações Prezada banca examinadora, pleiteio a revisão da nota atribuída ao critério referente à Vedações. No que tange à a avaliação da banca, não foi considerado nenhum item para efeito de nota, sendo assim, pelo que consta na avaliação disponibilizada pela banca o valor foi zerado. Entretanto, por acreditar que houve uma penalização excessiva, são apresentadas as seguintes argumentações. Em primeira análise, é pertinente observar o padrão de resposta, o qual aborda o art. 167 da CF, em que são vedados: I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual; II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais. Na sequência, destaco que minha nota foi zerada nesse item, porém eu detalho " a vedação a vinculação da receita a impostos à orgãos, fundos ou despesas, salvo exceções constituídas pela própria Constituição Federal" (linhas 60 a 62). Portanto, verifico que faltou foi o fato de exceder ou não estar incluído na Lei Orçamentária Anual. Dessa forma, identifico a descrição da vedação, ratificada pela "não-vinculação (não afetação)

da receita de impostos" (linha 60), de modo que os projetos, as despesas são barradas, caso não estejam previstas na gestão orçamentária. Ademais, ainda ratifico a autonomia da Constituição Federal, ela é o único documento de exceção. Portanto, constato que foi identificada parcialmente a questão da vedação, sendo assim ter zerado esse quesito representou uma penalização em demasia, uma vez que o item valia 2,00 pontos. Em vista disso, almejo a majoração da nota no que tange ao item 2.10 referente às vedações. 2.11 Regra de ouro Esmerada banca examinadora, almejo a revisão da nota atribuída ao critério referente à Regra de ouro. Segundo a avaliação da banca, não foi considerado nenhum item para efeito de nota já que o valor foi zerado. Entretanto, por acreditar que houve uma penalização em demasia, são apresentadas as seguintes argumentações. Em primeiro plano, faz-se pertinente apresentar a resposta esperada pela banca, a qual aborda a Regra de Ouro segundo a Constituição Federal, precisamente o art. 167, o qual trata da realização de operações de créditos que excedem o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. Já no texto analisado, é delimitado que "o orçamento obedecerá a Regra de ouro que dita não gastar mais do que arracada" (linhas 76 e 77). São vedados créditos ilimitados. Embora não tenha sido mencionado que as operações de crédito devam ser aprovadas pelo Poder Legislativo com finalidade precisa, é ratificada como Regra de ouro que não se pode exceder o montante das despesas de capital. Diante do exposto, zerar esse item significa que não foi considerado nenhum elemento, portanto solicito a revisão da correção, pois há menção específica à Regra de ouro e parte do padrão de resposta foi identificado. Sendo assim, pleiteio a revisão com vistas a majoração da nota.

**Data Resposta: 10/03/2023**

Recurso deferido parcialmente.

Resposta Fundamentada:

Quanto ao item 2.5 (subdivisão do orçamento), o recurso de fato procede. Por esta razão, deferimos o pedido, acrescentando 3,0 (três) pontos; quanto ao item 2.10, o candidato não é específico ao tratar do tema, apenas apresenta de forma genérica ao mencionar as vedações estabelecidas na constituição federal, desta forma, deferimos parcialmente, concedendo 1,0 (um) ponto ao item 2.10; quanto ao item 2.11, que trata da regra de ouro, no padrão de resposta traz que a regra de ouro está relacionada às operações de crédito, não podem exceder ao montante das despesas de capital. Por esta razão, indeferimos o pedido deste item, sendo assim, será acrescentado à nota da prova dissertativa 4,0 (quatro) ao total, passando sua nota final para 62 pontos.

---

Código: **8107** Nome: **ELDYS SILVA VALADAO** Data Envio: **08/03/2023**

**Descrição:** 2.5. Orçamentos (subdivisão) da LOA Estimada banca examinadora, almejo a revisão da nota atribuída ao critério referente ao item orçamentos (subdivisão da LOA). Conforme a avaliação da banca, não foi considerado nenhum item para efeito de nota, uma vez que segundo a avaliação disponibilizada pela banca o valor foi zerado. No entanto, por acreditar que houve uma penalização em demasia seguem as argumentações. Primeiramente, vale observar que esse item foi validado em 3,00 pontos. Sendo assim, a banca delimita como padrão de resposta a especificação do orçamento denominado em subdivisões da LOA, as quais são apontadas no art. 165, § 5º, da Lei Orçamentária Anual, assim compreenderão três subdivisões: o orçamento fiscal, o orçamento de investimento e o orçamento da seguridade social. Nesse viés, destaco as linhas (27 a 32), as quais sinalizam e identificam as três subdivisões da LOA, "ressalto que a divisão da LOA (interna) em orçamento fiscal, orçamento da seguridade social e orçamento de investimento está em conformidade e não fere o princípio da unidade ou totalidade orçamentária" (linhas 30 a 33). Diante do exposto, verifico que houve a identificação das subdivisões, o que não foi apresentado foi o detalhamento de cada subdivisão na íntegra, mas a identificação é legítima. Ademais, ratifico que "todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro devem integrar um único documento legal dentro de cada esfera de governo: a LOA" (linhas 27 a 30), seja referente aos Poderes da União, das empresas, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados. Desse modo, reitero a identificação das subdivisões do orçamento e a função da LOA, portanto solicito a consideração da resposta apresentada a fim de validar o que foi expresso no texto (sobretudo entre as linhas 27 a 32), já que a nota zero representa uma penalidade excessiva. Portanto, pleiteio a revisão da nota com vistas à majoração. 2.10 Vedações Prezada banca examinadora, pleiteio a revisão da nota atribuída ao critério referente à Vedações. No que tange à a avaliação da banca, não foi considerado nenhum item para efeito de nota, sendo assim, pelo que consta na avaliação disponibilizada pela banca o valor foi zerado. Entretanto, por acreditar que houve uma penalização excessiva, são apresentadas as seguintes argumentações. Em primeira análise, é pertinente observar o padrão de resposta, o qual aborda o art. 167 da CF, em que são vedados: I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual; II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais. Na sequência, destaco que minha nota foi zerada nesse item, porém eu detalho " a vedação a vinculação da receita a impostos à orgãos, fundos ou despesas, salvo exceções constituídas pela própria Constituição Federal" (linhas 60 a 62). Portanto, verifico que faltou foi o fato de exceder ou não estar incluído na Lei Orçamentária Anual. Dessa forma, identifico a descrição da vedação, ratificada pela "não-vinculação (não afetação) da receita de impostos" (linha 60), de modo que os projetos, as despesas são barradas, caso não estejam previstas na gestão orçamentária. Ademais, ainda ratifico a autonomia da Constituição Federal, ela é o único documento de exceção. Portanto, constato que foi identificada parcialmente a questão da vedação, sendo assim ter zerado esse quesito representou uma penalização em demasia, uma vez que o item valia 2,00 pontos. Em vista disso, almejo a majoração da nota no que tange ao item 2.10 referente às vedações. 2.11 Regra de ouro Esmerada banca examinadora, almejo a revisão da nota atribuída ao critério referente à Regra de ouro. Segundo a avaliação da banca, não foi considerado nenhum item para efeito de nota já que o valor foi zerado. Entretanto, por acreditar que houve uma penalização em demasia, são apresentadas as seguintes argumentações. Em primeiro plano, faz-se pertinente apresentar a resposta esperada pela banca, a qual aborda a Regra de Ouro segundo a Constituição Federal, precisamente o art. 167, o qual trata da realização de operações de créditos que excedem o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. Já no texto analisado, é delimitado que "o orçamento obedecerá a Regra de ouro que dita não gastar mais do que arracada" (linhas 76 e 77). São vedados créditos ilimitados. Embora não tenha sido mencionado que as operações de crédito devam ser aprovadas pelo Poder Legislativo com finalidade precisa, é ratificada como Regra de ouro que não se pode exceder o montante das despesas de capital. Diante do exposto, zerar esse item significa que não foi considerado nenhum elemento, portanto solicito a revisão da correção, pois há menção específica à Regra de ouro e parte do padrão de resposta foi identificado. Sendo assim, pleiteio a revisão com vistas a majoração da nota.

**Data Resposta: 10/03/2023**

Recurso deferido parcialmente.

Resposta Fundamentada:

Quanto ao item 2.5 (subdivisão do orçamento), o recurso de fato procede. Por esta razão, deferimos o pedido, acrescentando 3,0 (três) pontos; quanto ao item 2.10, o candidato não é específico ao tratar do tema, apenas apresenta de forma genérica ao mencionar as vedações estabelecidas na constituição federal, desta forma, deferimos parcialmente, concedendo 1,0 (um) ponto ao item 2.10; quanto ao item 2.11, que trata da regra de ouro, no padrão de resposta traz que a regra de ouro está relacionada às operações de crédito, não podem exceder ao montante das despesas de capital. Por esta razão, indeferimos o pedido deste item, sendo assim, será acrescentado à nota da prova dissertativa 4,0 (quatro) ao total, passando sua nota final para 62 pontos.

---

**004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Código: **8104** Nome: **KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA** Data Envio: **07/03/2023**

**Descrição:** Ilustríssima banca examinadora, minha prova prática de excel junto com a correção não chegou via email, de outras pessoas chegaram e o meu não, gostaria de reforçar meu email: ketllenfrancieli@gmail.com . Gostaria de fazer uma ressalva sobre o dia da aplicação da prova prática, os computadores estavam travando muito, inclusive o meu, pedi ajuda para os aplicadores, mas como o computador destravou, fui orientada pelos mesmos a continuar, porém perdi alguns segundos que poderiam me ajudar.

**Data Resposta: 10/03/2023**

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

O recurso não assiste à candidata. Então vejamos:

01 - A aplicação da prova prática de informática (Microsoft Excel) foi dividida em 03 (três) grupos de candidatos, realizada a todos candidatos conforme critérios estabelecidos em Edital, de conhecimento prévio de todos, inclusive quanto ao tempo de prova, além disso, foi concedido a todos os candidatos um tempo, à parte e cronometrado, de 05 (cinco) minutos para leitura do enunciado do exercício que seria realizado por todos, objetivando, portanto, a assimilação inequívoca do que seria cobrado em seguida;

02 - Foram definidos e exigidos apenas comandos básicos e fundamentais do Excel, para a realização do respectivo exercício, perfeitamente possível a execução dos comandos por um usuário iniciante de informática básica;

03 - O tempo foi devidamente marcado e controlado por integrante indicado pela Comissão Interna de Acompanhamento do Concurso Público, inclusive com avisos pontuais de regressivas, obedecendo aos preceitos éticos de justiça e embasado em princípios constitucionais, dentre eles a impessoalidade e moralidade;

04 - Toda e qualquer comunicação na sala do Laboratório deveria ser feita obrigatoriamente em voz alta, conforme instruções da capa do caderno da prova, bem como a leitura de suas instruções realizada por um fiscal da sala antes do início da prova;

05 - Aos CANDIDATOS QUE DE FATO SE JULGARAM PREJUDICADOS devido a eventuais problemas de funcionamento do computador, que utilizaram no momento da prova e relataram tal situação aos fiscais, os mesmos tiveram a devida oportunidade de realizar a prova novamente (em outro grupo), conforme relato em ata de ocorrências de sala casos nessa situação;

06 - O arquivo eletrônico da candidata foi devidamente enviado novamente, conforme e-mail mencionado, dentro do prazo recursal.

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

**LICITAÇÃO**
**COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 016/2023**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa ***S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA***, Inscrito no **CNPJ/MF n. 08.047.906/0001-73.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA JOÃO BOSCO E VINÍCIUS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINAMT, NO DIA 13 DE ABRIL DE 2023, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS E PREVISÃO DE INÍCIO ÀS 23 HORAS E 45 MINUTOS NA EXPONOVA 2ª EDIÇÃO. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

***JOÃO MACHADO NETO***

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 013/2023**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, Inscrito no **CNPJ/MF n. º 30.260.538/0001-04.** O presente contrato tem por objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO B, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

***JOÃO MACHADO NETO***

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 030/2.022**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa FLEURY E ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.548.455/0001-84, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 030/2.022, passa a vigorar com os seguintes valores: item 43217 - alface de primeira, pacote equivalente a um maço (pé de alface), apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos), para R$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos), item 43259 - banana prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos), para R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos), item 19962 - mandioca in natura descascada e congelada de R$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos), para R$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos), item 9642 - melancia, de primeira de R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), para R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), item 38520 - couve manteiga, in natura, em maço R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), para R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos), item 9706 - jiló de primeira de R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), para R$ 9,42 (nove reais e quarenta e dois centavos), item 43200 - abacaxi perola de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), para R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos), item 43223 - alho in natura de R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), para R$ 23,24 (vinte e três reais e vinte e quatro centavos), item 43257 - banana da terra, de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), para 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos).

Nova Xavantina - MT, 10 de março de 2.023.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 014/2023**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa ***WORLDSHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA***, Inscrito no **CNPJ/MF n. º 01.253. 532/0001-01.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 14 DE ABRIL DE 2023, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 1 HORA E 20 MINUTOS E PREVISÃO DE INICIO ÀS 23 HORAS E 59 MINUTOS NA EXPONOVA 2ª EDIÇÃO. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 125.000,00 *(cento e vinte e cinco mil reais)*.

***JOÃO MACHADO NETO***

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 006/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 182/2022, torna público que fará realizar licitação, regida pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o**Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **23/03/2023** ás **08h00min (horário de local)**, na sala de licitações desta prefeitura. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de março de 2023.

**JULIANO GAMBA**

Pregoeiro

**PORTARIA N° 078/2023**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:**

**Art. 1º-** Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **João Amaro Dutra Simões,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 185, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Departamento de Obras e Urbanismo** no cargo de Vigilante,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 11/03/2023 à 30/03/2023, com retorno aos trabalhos no dia 31/03/2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de março de 2023.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 – CMNM**

**Extrato do Contrato Nº 003/2023**

**Processo de dispensa: 012/2023**

**Partes:** Câmara Municipal de Novo Mundo CNPJ: 01.623.513/0001-11 e ORBITAL – AUDIVISUAL – ME CNPJ:49.262.802/0001-69

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos na área de streaming para os eventos, reuniões, trabalhos externos e internos da contratante no ano de 2023. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente em equipamentos de propriedade da contratante.

**Dotação Orçamentária:** SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – subelemento: 58 / Dotação: 0010 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00

**Valor Global:** R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos)

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021

**Vigência:** da data da assinatura até 31/12/2023

**Data da Assinatura:** 06/02/2023

EDEMAR SQUENA

Presidente biênio 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL**
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 003/2023 - CMNM**

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 003/2023 - Câmara Municipal de Novo Mundo

Texto:

Assunto: “Composição das Comissões Permanentes”.

O Senhor EDEMAR SQUENA, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

*Conforme o Regimento Interno no Art. 31, Art. 32, Art.41 - § 3º.*

ARTIGO1º- Fica nominada as comissões permanentes conforme descrito;

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES – 2023/2024

| COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO | | |
|---|---|---|
| | NOME EXTENSO | PARTIDO |
| PRESIDENTE | Claudinei Domingues | PDT |
| RELATOR | Wander Santos | MDB |
| MEMBRO | Marli Winck | SOLIDARIEDADE |

| COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, ECONOMIA E FISCALIZAÇÃO | | |
|---|---|---|
| | NOME EXTENSO | PARTIDO |
| PRESIDENTE | Eliseu Garrido | PSC |
| RELATOR | Marcos Bessa | SOLIDARIEDADE |
| MEMBRO | Valeria Vale | MDB |

| COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE | | |
|---|---|---|
| | NOME EXTENSO | PARTIDO |
| PRESIDENTE | Adriano Propercio | PDT |
| RELATOR | Valeria Vale | MDB |
| MEMBRO | Marcos Bessa | SOLIDARIEDADE |

| COMISSAO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL | | |
|---|---|---|
| | NOME EXTENSO | PARTIDO |
| PRESIDENTE | Valeria Vale | MDB |
| RELATOR | Claudinei Domingues | PDT |
| MEMBRO | Eliseu Garrido | PSC |

Gabinete da Presidência em 16 de fevereiro de 2023.

EDEMAR SQUENA

Presidente/ Biênio: 2023/2024

Registre-se e Publique-se

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 – CMNM**

**Extrato do Contrato Nº 006/2023**

**Processo de dispensa: 031/2023**

**Partes:** Câmara Municipal de Novo Mundo CNPJ: 01.623.513/0001-11 e RORATO&MOLERO LTDA-ME CNPJ: 20.214.712/0001-10

**Objeto:** A reformulação gráfica e estrutural do SITE da Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, incluindo conteúdos estáticos e elaboração de sistemas para gerenciamento de parte dos conteúdos, tendo ilimitadas contas de e-mai1, podendo haver alteração na capacidade de armazenamento em determinados e-mails, nunca podendo ultrapassar a cota de 100GB.

**Dotação Orçamentária:** LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTAGIVEIS– sub-elemento: 14 / Dotação: 0010 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00

**Valor Global:** R$ 5.324,00 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais)

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021

**Vigência:** da data da assinatura até 31/12/2023

**Data da Assinatura:** 15/02/2023

EDEMAR SQUENA

Presidente biênio 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 – CMNM**

**Extrato do Contrato Nº 005/2023**

**Processo de dispensa: 030/2023**

**Partes:** Câmara Municipal de Novo Mundo CNPJ: 01.623.513/0001-11 e ECONECT CONSULTORIA E INFORMÁTICA CNPJ: 24.533.527/0001-40

**Objeto:** Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares da Rede de Computadores da Câmara de Novo Mundo.

**Dotação Orçamentária:** SERVIÇOS DE TERCEIROS– sub-elemento: 99 / Dotação: 0010 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00

**Valor Global:** R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos)

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021

**Vigência:** da data da assinatura até 31/12/2023

**Data da Assinatura:** 13/02/2023

EDEMAR SQUENA

Presidente biênio 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 – CMNM**

**Extrato do Contrato Nº 004/2023**

**Processo de dispensa: 010/2023**

**Partes:** Câmara Municipal de Novo Mundo CNPJ: 01.623.513/0001-11 e STUDIO DIGITAL SOM VIDA CNPJ: 20.835.916/0001-79

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a Contratação de prestação de serviços de filmagem e edição de imagens e áudio para divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Novo Mundo e demais mídias sociais, incluindo as atividades do legislativo, com destaque para o trabalho desenvolvido pelos Vereadores em plenário e gravações externas relativas a vistorias e fiscalização, nas Sessões Itinerantes, Reuniões e Audiências Públicas a serem realizados pelo legislativo no ano de 2023.

**Dotação Orçamentária:** SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO – sub-elemento: 59 / Dotação: 0010 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00

**Valor Global:** R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos)

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021

**Vigência:** da data da assinatura até 31/12/2023

**Data da Assinatura:** 06/02/2023

EDEMAR SQUENA

Presidente biênio 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 – CMNM**

**Extrato do Contrato Nº 002/2023**

**Processo de dispensa: 028/2023**

**Partes:** Câmara Municipal de Novo Mundo CNPJ: 01.623.513/0001-11 e UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 33.003.757/0001 -98

**Objeto:** A filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Novo Mundo/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Ma-

to Grosso – UCMMAT, e por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

**Dotação Orçamentária:** SERVIÇOS DE CONSULTORIA – sub-elemento: 95 / Dotação: 0012 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.35.00.00

**Valor Global:** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos)

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021

**Vigência:** da data da assinatura até 31/12/2023

**Data da Assinatura:** 03/01/2023

EDEMAR SQUENA

Presidente biênio 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 – CMNM**

**Extrato do Contrato Nº 001/2023**

**Processo de dispensa: 009/2023**

**Partes:** Câmara Municipal de Novo Mundo CNPJ: 01.623.513/0001-11 e J.C.B. CAIONI – INOVA CONTABILIDADE CNPJ: 21.222.215/0001-27

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa para registro e remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT, referente as cargas mensais e tempestivas de 2023.

**Dotação Orçamentária:** SERVIÇOS DE CONSULTORIA – sub-elemento: 95 / Dotação: 0012 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.35.00.00

**Valor Global:** R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

**Amparo Legal:** Lei Federal 14133/2021

**Vigência:** da data da assinatura até 31/12/2023

**Data da Assinatura:** 05/01/2023

EDEMAR SQUENA

Presidente biênio 2023-2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 088/2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 088/2023**

De 09 de março de 2023.

***"Dispõe sobre Revisão Geral Anual à remuneração dos Servidores e Vereadores do Poder Legislativo de Novo Mundo e das outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário da Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todo servidor da Câmara Municipal de Novo Mundo, 5,79% de reposição salarial sobre os vencimentos, como forma de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único - A revisão disposta no caput do artigo 1 trata da recomposição das perdas inflacionárias dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Novo Mundo/MT, para data base de janeiro de 2023, considerando o Índice Inflacionário fixado pelo INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetaram as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitados fixados por esta Lei, pela Constituição federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de março de 2023.

**Antônio Mafini**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**

**PROCESSO Nº 011/2023**

**TIPO:** Menor Preço Por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão eletrônico 04/2023**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **10 de Fevereiro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLETS), CONFORME CONVÊNIO SIGCON Nº 0720/2021 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descrita:

| EMPRESA | CNPJ | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| MICROSENS S/A | 78.126.950/0011-26 | 1 | R$ 57.000,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL).**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 13 de Março de 2023.

**EVA RODRIGUES BRITO**

**Pregoeira Oficial**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023**

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.**

Pelo presente, venho Retificar o **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023**

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT, no Diário Oficial de Contas TCE/MT. no dia 06 de Março de 2023 nos seguintes aspectos:

**ONDE SE LÊ:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: durante os dias **07 de Março a 16 de Março de 2023**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **16 de Março** de 2023 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOS-**

**TAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 16 de Março de 2023.

**LEIA-SE:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: durante os dias **09 de Março a 20 de Março de 2023**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **20 de Março** de 2023 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 20 de Março de 2023.

**Novo Santo Antônio – MT, em 09 de Março de 2023.**

**Eva Rodrigues Brito**

**Pregoeira Oficial**

---

**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 040/2020**

**TERMO ADITIVO**

**SETIMO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE **040/2020**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO** – MT E A EMPRESA. ***HERCON CONSTRUTORA EIRELI***, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**. Estado de Mato Grosso. CNPJ nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio, Mato Grosso neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor ***ADÃO SOARES NOGUEIRA*, residente e domiciliado nesta cidade,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: ***HERCON CONSTRUTORA EIRELI***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.020.137/0001-12** e Inscrição Estadual nº **13.430.214-1**, estabelecida **Av. Araes**, nº **2455**, Bairro **Montes Claros**, cidade de **Nova Xavantina** CEP: **78.690-000**, Estado de **Mato Grosso**, representada neste ato por seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) **HERMES LIMA NETO**, residente e domiciliado na cidade **Nova Xavantina**, portador(a) da RG nº. **4345493 DGPC/GO** e do CPF nº. **909.940.191-49, doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SETIMO TERMO ADITIVO** ao contrato **040/2020**, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

**1.2.** Fica incluso na **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**, do contrato nº **40/2020**, ***Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;*** de acordo com o Art. 43, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumido do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**.

7.1 E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Santo Antônio - MT**,** 10 de Março de 2023**.**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**HERCON CONSTRUTORA EIRELI**

**CNPJ: 14.020.137/0001-12**

Contratada

---

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 08/2023**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023**

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.**

Pelo presente, venho Retificar a **DESCRIÇÃO DOS ITENS do TERMO DE REFERÊNCIA** do **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023** Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT, no Diário Oficial de Contas TCE/MT. E no Portal da Transparência do Município no dia 01 de Março de 2023. Ficando a data marcada para o dia 21 de Março de 2023 no mesmo horário e local.

**Novo Santo Antônio – MT, em 09 de Março de 2023.**

**Eva Rodrigues Brito**

**Pregoeira Oficial**

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADO: JONATHAN SILVA LUZ-ME**

**CNPJ:** 30.709.546/0001-87

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, O VALOR DE R$ 4.535,02 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), ONDE ALTERA O VALOR ORIGINAL E SEUS ADITIVOS DO CONTRATO Nº 14/2023, DE R$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS) PARA R$ 26.435,02 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), CONFORME CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REPACTUAÇÃO.

VIGÊNCIA: 10/03/2023 A 21/03/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 10 DE MARÇO DE 2023.

_____

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 068/2023**

**PORTARIA Nº 068/2023**

**01 DE MARÇO DE 2023**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor **Uelton Pires de Oliveira**com o cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Infraestrutura,para substituir o fiscal **Vinicio Tiburccio dos Santos Silva** na fiscalização e execução dos contratos e atas em andamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de março de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 076/2023**

**PORTARIA Nº 076/2023**

**07 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre a Exoneração do chefe de informatica, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a chefe do chefe de informática da Secretária de Administração a Senhora: **Pabola Stefany Dias Siqueira de Souza,** portadora do RG: 329073588 SSP/MT e do CPF: 062.438.761-52

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 07 de março de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 075/2023**

**PORTARIA Nº 075/2023**

**02 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre a Exoneração do chefe da central de regulação e auditoria, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a chefe da central de regulação e auditoria da Secretária de Saúde a Senhora: **Ranielly Soares de Oliveira,** portadora do RG: 31292437 SSP/MT e do CPF: 062.872.291-52.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de março de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 074/2023**

**PORTARIA Nº 074/2023**

**02 DE MARÇO DE 2023.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Betania Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, **Leandro Marçal Mariano** com o cargo de chefe de departamento hospitalar, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**ARP Nº. 08/2023 –** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para as secretárias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT

**Contratada: VM COMERCIO LTDA - ME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 02 de março de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 073/2023**

**PORTARIA Nº 073/2023**

**02 DE MARÇO DE 2023.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Betania Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, **Leandro Marçal Mariano** com o cargo de chefe de departamento hospitalar, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**ARP Nº. 07/2023 –** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para as secretárias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT

**Contratada: OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 02 de março de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 072/2023**

**PORTARIA Nº 072/2023**

**02 DE MARÇO DE 2023.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Betania Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, **Leandro Marçal Mariano** com o cargo de chefe de departamento hospitalar, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**ARP Nº. 06/2023 –** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para as secretárias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT

**Contratada: H ANDRADE JUNIO LTDA – ME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 02 de março de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 071/2023**

**PORTARIA Nº 071/2023**

**01 DE MARÇO DE 2023**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor **Vinicio Tiburccio dos Santos e Silva,** com o cargo Secretário Adjunto, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**ARP N° 05/2023 –** Registro de preços para futura e aquisição de retroescavadeira nova sem uso 0 (zero) km, 0 ( zero) horas, para o município de novo são Joaquim – MT, em atendimento ao termo de convenio N° 1977/2022/SINFRA – MT.

**Contratada: MASON EQUIPAMENTOS LTDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 01 de março de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 070/2023**

**PORTARIA Nº 070/2023**

**01 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre a Exoneração do chefe da merenda escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a chefe da merenda escolar da Secretária de Educação a Senhora: **Maria Auxiliadora dos Santos Silva,** portadora do RG: 17911931 SSP/MT e do CPF: 009.775.631-89

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de março de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 069/2023**

**PORTARIA Nº 069/2023**

**01 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre a Exoneração do coordenador de compras, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o coordenador de compras da Secretária de Infraestrutura o Senhor: **Uelton Pires de Olivera,** portador do RG: 23036150 SSP/MT e do CPF: 046.392.241-76.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de março de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 24/03/2023,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0817/2022-SEAF-MT**.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

**Novo São Joaquim - MT, 13 de março de 2023.**

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 129 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 129 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**NOMEIA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE PROJETOS PARA PROJETOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI ÓRGÂNICA E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30 DO DECRETO 3.100/99;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear a Comissão Julgadora do concurso de Projetos para seleção de OSCIP, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para abertura de processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, encarregada de julgar os documentos referentes ao **Concurso de Projetos nº 001/2023**, ficando assim formalizada:

**LARISSA TORRES DE OLIVEIRA** - Matrícula: 6359

**ROGERIO OLIVEIRA DE SOUZA -** Matrícula: 7012

**ELIAS DE SOUSA PINTO -** Matrícula: 3860

**Art. 2º.** A presente Comissão será presidida pelo Sr(a). **LARISSA TORRES DE OLIVEIRA**

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com Equipe de Assessoria irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de março de 2023.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**DECRETO N°. 2207 DE 10 DE MARÇO DE 2023**

DECRETO N°. 2207 DE 10 DE MARÇO DE 2023

“FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT”.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO que a estrutura do sistema de transporte urbano deve representar atuar em condições eficientes de operação, privilegiando o atendimento aos usuários, com qualidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de universalizar a rede de transporte coletivo ao nucleamento urbano de Paranatinga-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a renovação da frota e a incorporação a condição de usuário de portadores de necessidades especiais;

CONSIDERANDO o aumento de custos com mão de obra, combustível, manutenção de máquinas, veículos e equipamentos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o valor da Tarifa Única dos serviços de transporte coletivo por ônibus de Paranatinga fixado em R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - **Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 1985 de 21 de junho de 2021 e as disposições** em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº 140/2021.**

Processo: Adesão à ARP nº 83/2021 (adesão).

Contrato: 140/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 25.993.540/0001-44.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021 – Pregão Presencial nº 016/2021 – Prefeitura Gestora Município de General Carneiro/MT, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de levantamento de campo, elaboração de projeto de pavimentação em rodovias**,** em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga/MT.

Prazo: 01/03/2022 até 01/06/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 01 de março de 2023.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023.**

**Processo:** Pregão Presencial nº 03/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

**Objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Açúcar, Café e Água Mineral – copo), atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

**Da Fiscalização:** Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 088 de 16 de fevereiro de 2023.**

**Do prazo:** 03/03/2023 até o dia 03/03/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

| E. R. LOPES - EPP CNPJ: 08.656.178/0001-05 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
| 1 | 991978 | ACUCAR - BRANCO PURO PACOTE DE 2 KG | PACOTE | 3714 | R$ 6,4000 | 23.769,60 | ITAMARATI |
| 2 | 992382 | CAFE - EM PO PACOTE DE 250 GR | PACOTE | 7556 | R$ 6,9000 | 52.136,40 | ITAMARATI |
| MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 37.674.131/0001-64 | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
| 3 | 991974 | AGUA MINERAL - SEM GAZ COPO DE 300ML CAIXA DE 48 X1 | CAIXA | 532 | R$ 40,0000 | 21.280,00 | CRISTALINA |
| 4 | 998700 | AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, 200 ML, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO,LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA. | CAIXA | 1740 | R$ 30,0000 | 52.200,00 | CRISTALINA |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 03 de março de 2023.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022**

Processo: Pregão Presencial nº 31/2022.

Ata de Registro de Preço nº 031/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: DEJAINE BASTOS DA SILVA MACIEL - ME CNPJ: 14.089.979/0001-20.

Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Isopor (Marmitex – Almoço e Janta) para funcionários do Pronto Atendimento/ Hospital e Usuários do serviço SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Valor Unit. R$ | Valor Unit. Reequilibrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 994433 | MARMITEX - ALMOCO TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA | UND | R$ 22,00 | R$ 24,99 – 13,60% |
| 2 | 994434 | MARMITEX - JANTA (SOPA) TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA | UND | R$ 22,00 | 24,99 – 13,60% |
| 3 | 498960 | MARMITEX - ALMOCO E JANTA TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA | UND | R$ 22,00 | 24,99 – 13,60% |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 10 de março de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 02/2023**

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 014*/2023**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a):Joana Pechefist.**

***Objeto:*** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 22 de fevereiro de 2023 a pedido da servidora.

***Cargo:*** Professora.

---

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 015*/2023**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a):Roseni Alves de Souza Machado.**

***Objeto:*** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 17 de fevereiro de 2023 a pedido da servidora.

***Cargo:*** Professora.

---

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 031*/2023**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a):Bruna do Nascimento da Conceição**

***Objeto:*** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 02 de fevereiro de 2023 a pedido da servidora.

***Cargo:*** Contínua/Merendeira

---

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 071/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a):Maria Gabriella Alves Martins Contó**

***Objeto:*** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 28 de fevereiro de 2023 a pedido da servidora.

***Cargo:*** Monitor.

---

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 101/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Sandra Zufa de Oliveira.**

***Objeto:*** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 22 de fevereiro de 2023 a pedido da servidora.

***Cargo:*** Professor.

---

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 110/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a):Jessica Beatriz Rodrigues de Oliveira.**

***Objeto:*** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 17 de fevereiro de 2023 a pedido da servidora.

***Cargo:*** Monitor.

---

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 126/2022***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Flavia karoline Martins Pereira**

***Objeto:*** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 04 de fevereiro de 2023 a pedido da servidora.

***Cargo:*** Continua/merendeira.

---

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 290/2022***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Veralucia Pardinho de Arruda.**

***Objeto:*** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 a pedido da servidora.

***Cargo:*** Continua/merendeira.

---

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 342/2022***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Sandra Rodrigues Chaves.**

***Objeto:*** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 27 de fevereiro de 2023 a pedido da servidora.

***Cargo:*** Assistente Social.

---

**RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2023.**

**RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES**

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de **14 de Abril de 2022**.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2023**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", NENHUMA a empresa, manifestou interesse em apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

PEDRA PRETA, 8 DE MARÇO DE 2023.

_____

**Fernando Arantes Corrêa da Costa**

Pregoeiro Portaria Nº 409/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2023.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº : | 2/2023 |
| b) Modalidade : | Pregão: **PRESENCIAL** |
| c) Data ADJUDICAÇÃO : | 08/03/2023 |
| d) Objeto ADJUDICADO : | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT E JANELA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT E UNIDADES GESTORAS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, SERVIÇOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: A. M. DE ABREU EIRELI**

**CNPJ/CPF: 18.523.063/0001-98**

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: COMPRESSOR ROTATIVO EM APARELHOS DE 36.000 BTUS | UND | TCHUNSER | 47 | R$ 1.585,0000 | R$ 74.495,0000 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: COMPRESSOR ROTATIVO EM APARELHOS DE 7.000 Á 30.000 BTUS | UND | TCHUNSER | 310 | R$ 1.145,0000 | R$ 354.950,0000 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DA PEÇA SENDO: CAPACITOR DE 30/50. | UND | TK | 280 | R$ 99,0000 | R$ 27.720,0000 |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: SENSOR DE TEMPERATURA E DE GELO. | UND | DUGOLD | 260 | R$ 99,0000 | R$ 25.740,0000 |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO:RELÊ DA PLACA. | UND | SANYOU | 275 | R$ 42,9000 | R$ 11.797,5000 |
| 6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: PLACA DA EVAPORADORA. | UND | SAMSUNG | 240 | R$ 314,0000 | R$ 75.360,0000 |
| 7 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM O FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO:ÉLICE | UND | LG | 235 | R$ 171,0000 | R$ 40.185,0000 |
| 8 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: TURBINA | UND | LG | 245 | R$ 195,0000 | R$ 47.775,0000 |
| 9 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM O FORNECIMENTO DA PEÇA SENDO: MOTOR DE VENTILADOR DA CONDENÇADORA/ EVAPORADORA. | UND | SAMSUNG | 240 | R$ 299,6000 | R$ 71.904,0000 |
| 10 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO:RELE DA CONTATORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 À 18.000BTUS. | UND | SANYOU | 98 | R$ 134,0000 | R$ 13.132,0000 |
| 11 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: RELE DA CONTATORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS. | UND | SANYOU | 57 | R$ 133,0000 | R$ 7.581,0000 |
| 12 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM O FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: RELE DA CONTATORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS | UND | SANYOU | 53 | R$ 152,0000 | R$ 8.056,0000 |
| 13 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: RELE DA CONTATORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS. | UND | SANYOU | 68 | R$ 152,0000 | R$ 10.336,0000 |
| 14 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS 410 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ JANELA DE 7.000 A 18.000 BTUS | UND | DUGOLD | 96 | R$ 152,0000 | R$ 14.592,0000 |
| 15 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS 410 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ JANELA DE 24.000 A 36.000 BTUS | UND | DUGOLD | 80 | R$ 228,0000 | R$ 18.240,0000 |
| 16 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ JANELA DE 7.000 À 18.000BTUS. | UND | DUGOLD | 141 | R$ 133,0000 | R$ 18.753,0000 |
| 17 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ JANELA DE 24.000 A 36.000 BTUS | UND | DUGOLD | 70 | R$ 228,0000 | R$ 15.960,0000 |
| 18 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 9.000 Á 12.000 BTUs - 220 V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (suporte; cano de cobre- 3,0 metros; fita alumínio; esponjoso). | UND | GUARANI SOLUCOES | 57 | R$ 374,5000 | R$ 21.346,5000 |
| 19 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 18.000 Á 24.000 BTUs - 220 V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (suporte; cano de cobre- 3,0 metros; fita alumínio, esponjoso). | UND | GUARANI SOLUCOES | 92 | R$ 370,5000 | R$ 34.086,0000 |
| 24 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS. | UND | GUARANI SOLUCOES | 272 | R$ 100,0000 | R$ 27.200,0000 |
| 25 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 Á 24.000 BTUS. | UND | GUARANI SOLUCOES | 388 | R$ 142,5000 | R$ 55.290,0000 |
| 26 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS. | UND | GUARANI SOLUCOES | 91 | R$ 171,0000 | R$ 15.561,0000 |
| 27 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. | UND | GUARANI SOLUCOES | 124 | R$ 218,5000 | R$ 27.094,0000 |

**Valor Total ADJUDICADO - R$ 1.017.154,00 (UM MIHÃO, DEZESSETE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**

PEDRA PRETA, 08 de março de 2023.

_____

**Fernando Arantes Corrêa da Costa**

Pregoeiro Portaria Nº 409/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº : | 2/2023 |
| b) Modalidade : | Pregão: **PRESENCIAL** |
| c) Data Homologação : | 08/03/2023 |
| d) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT E JANELA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT E UNIDADES GESTORAS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, SERVIÇOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: A. M. DE ABREU EIRELI**

**CNPJ/CPF: 18.523.063/0001-98**

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: COMPRESSOR ROTATIVO EM APARELHOS DE 36.000 BTUS | UND | TCHUNSER | 47 | R$ 1.585,0000 | R$ 74.495,0000 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: COMPRESSOR ROTATIVO EM APARELHOS DE 7.000 A 30.000 BTUS | UND | TCHUNSER | 310 | R$ 1.145,0000 | R$ 354.950,0000 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DA PEÇA SENDO: CAPACITOR DE 30/50. | UND | TK | 280 | R$ 99,0000 | R$ 27.720,0000 |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: SENSOR DE TEMPERATURA E DE GELO. | UND | DUGOLD | 260 | R$ 99,0000 | R$ 25.740,0000 |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO:RELÊ DA PLACA. | UND | SANYOU | 275 | R$ 42,9000 | R$ 11.797,5000 |
| 6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: PLACA DA EVAPORADORA. | UND | SAMSUNG | 240 | R$ 314,0000 | R$ 75.360,0000 |
| 7 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM O FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO:ÉLICE | UND | LG | 235 | R$ 171,0000 | R$ 40.185,0000 |
| 8 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: TURBINA | UND | LG | 245 | R$ 195,0000 | R$ 47.775,0000 |
| 9 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM O FORNECIMENTO DA PEÇA SENDO: MOTOR DE VENTILADOR DA CONDENÇADORA/ EVAPORADORA. | UND | SAMSUNG | 240 | R$ 299,6000 | R$ 71.904,0000 |
| 10 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO:RELE DA CONTATORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 À 18.000BTUS. | UND | SANYOU | 98 | R$ 134,0000 | R$ 13.132,0000 |
| 11 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: RELE DA CONTATORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS. | UND | SANYOU | 57 | R$ 133,0000 | R$ 7.581,0000 |
| 12 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM O FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: RELE DA CONTATORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS | UND | SANYOU | 53 | R$ 152,0000 | R$ 8.056,0000 |
| 13 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: RELE DA CONTATORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS. | UND | SANYOU | 68 | R$ 152,0000 | R$ 10.336,0000 |
| 14 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS 410 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ JANELA DE 7.000 A 18.000 BTUS | UND | DUGOLD | 96 | R$ 152,0000 | R$ 14.592,0000 |
| 15 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS 410 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ JANELA DE 24.000 A 36.000 BTUS | UND | DUGOLD | 80 | R$ 228,0000 | R$ 18.240,0000 |
| 16 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ JANELA DE 7.000 A 18.000BTUS. | UND | DUGOLD | 141 | R$ 133,0000 | R$ 18.753,0000 |
| 17 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ JANELA DE 24.000 A 36.000 BTUS | UND | DUGOLD | 70 | R$ 228,0000 | R$ 15.960,0000 |
| 18 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 9.000 Á 12.000 BTUs - 220 V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (suporte; cano de cobre- 3,0 metros; fita alumínio; esponjoso). | UND | GUARANI SOLUCOES | 57 | R$ 374,5000 | R$ 21.346,5000 |
| 19 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 18.000 Á 24.000 BTUs - 220 V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (suporte; cano de cobre- 3,0 metros; fita alumínio, esponjoso). | UND | GUARANI SOLUCOES | 92 | R$ 370,5000 | R$ 34.086,0000 |
| 24 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS. | UND | GUARANI SOLUCOES | 272 | R$ 100,0000 | R$ 27.200,0000 |
| 25 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 Á 24.000 BTUS. | UND | GUARANI SOLUCOES | 388 | R$ 142,5000 | R$ 55.290,0000 |
| 26 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS. | UND | GUARANI SOLUCOES | 91 | R$ 171,0000 | R$ 15.561,0000 |
| 27 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. | UND | GUARANI SOLUCOES | 124 | R$ 218,5000 | R$ 27.094,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.017.154,00 (UM MIHÃO, DEZESSETE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**

PEDRA PRETA, 08 de março de 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 137, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇO**

**DE 9 DE MARÇO DE 2023**

**Dispõe sobre a nomeação do engenheiro efetivo na qualidade de fiscal de obras e serviços, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 020/2023, Pregão Presencial nº 020/2022, recursos próprios, firmado com a Empresa Centro Solos Consultoria, Projetos e Construções, inscrita no CNPJ 24.277.123/0001-32, que tem como objeto: Execução de ensaios nas camadas de subleito, contemplando os seguintes ensaios: ISC, índice de grupo, expansão do solo, granulometria simples por peneiramento, limite de liquidez, limite de plasticidade e relatório fotográfico georreferenciado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de março de 2023.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 127/2022 - UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS R ALVENARIAS EIRELI**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 127/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO: UNS- CONSTRUÇÕES REFORMAS R ALVENARIAS EIRELI CNPJ: 11.215.382/0001-97** | |
| **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/ 2022 | **DATA: 09/03/ 2023** |
| **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 127/2022**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA, NO BAIRRO TRÊS IRMÃO, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1388--2022/ SNFRA" (SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA), DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM, CONFORME PROJETO TECNICO." | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**<br>Dot. Orçamentária:<br>Red: **72** – 05.001.15.452.0004.1.011.4.4.90.51.00.00 | |

**EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE FEVEREIRO/2023**

***Extrato de Contrato: 007/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Francieli Cristina Gonçalves de Rezende Freitas**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Francisco Ferreira Gonçalves**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 008/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Márcia da Silva Rezende**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Francisco Ferreira Gonçalves**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 009/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Aparecida Donizete de Oliveira**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Antonia Aparecida Garcia**, em substituição a Professora Eliamar Pereira de Oliveira que encontra-se em desvio de função e atuando em projetos pedagógicos, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 010/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Percília Maria de Souza Maciel**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Antonia Aparecida Garcia**, em substituição a Professora Maria Eliete Leão de Arruda que encontra-se cedida ao Conselho CACS/FUNDEB, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 011/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Patrícia Aparecida Goliberto da Silva**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Profª Ivonne Tramarim de Oliveira**, em substituição a Professora Giselia da Silva Fonseca, a qual está atuando no projeto Alfabetiza/MT, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/ 2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 012/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Sirley Moreira de Oliveira Alves**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Profª Ivonne Tramarim de Oliveira**, em substituição a Professora Rosangela Quitino Verteiro da Fonseca, a qual está atuando em sala de apoio pedagógico, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 013/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Tatiane Mendes dos Santos**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Profª Ivonne Tramarim de Oliveira**, em substituição a Professora Sueli Aparecida Santiago Rodrigues, a qual está exercendo o cargo de Coordenadora/prestação de contas na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 014/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Joana Pechefist**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Profª Luciana Garcia Duran**, em substituição a Professor Alisson Brito Lopes, a qual está exercendo o cargo de Coordenador no CMEI José Luiz Barbara Filho, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 015/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Roseni Alves de Souza Machado**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Profª Luciana Garcia Duran**, em substituição a Professora Evanilda da Silva Vera, a qual está exercendo o cargo de Coordenadora, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 016/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Celia Ferreira Batista**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. São Sebastião**, em substituição a Professora Eva Cristina da Silva Vera, a qual está exercendo o cargo de Coordenadora na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 017/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Delma dos Santos Guimarães**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. São Sebastião**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 018/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Gislaine Inocente**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. São Sebastião**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 019/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Maria Aparecida de Oliveira Silva**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. São Sebastião**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 020/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Juscicleia Mendonça Marinho Marin**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. Profª. Antonia Aparecida Garcia**, em substituição a contínua Beatriz Silva Arimathea, a qual está exercendo suas funções no prédio do laboratório de Informática/Conselho Municipal de Educação, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 021/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Telma Maria de Sousa Brito**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. Profª. Antonia Aparecida Garcia**, em substituição a contínua Edvirges Pinheiro da Costa, a qual está em desvio de função, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 022/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Zilda Luiz de Aguiar**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. Profª. Antonia Aparecida Garcia**, em substituição a contínua Maria Rosa do Lago Cardoso, a qual está cedida ao Conselho Municipal de Educação, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 023/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Aldenir Dias de Souza Cunha**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. Profª. Ivonne Tramarim de Oliveira**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 024/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Izabelly Cristine Silveira Abreu**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. Profª. Ivonne Tramarim de Oliveira**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 025/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Mirian Mathias Meira Soares**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. Profª. Ivonne Tramarim de Oliveira**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 026/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Niceia Eunice de Almeida**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. Profª. Ivonne Tramarim de Oliveira**, em substituição a contínua Elisangela Faria Estevão que encontra-se em desvio de função, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 027/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Adriana Camargo da Luz**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. São Sebastião**, em substituição a contínua Cleide de Jesus Silva Nascimento removida para a E.M Luciana Garcia Duran, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 028/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Ivone Candido Ribeiro**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. São Sebastião**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 029/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Claudineia Goes Maciel dos Santos**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **C.M.E.I Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 030/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Letícia Olimpia Rosa de Souza**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **C.M.E.I Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 031/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Bruna do Nascimento da Conceição**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **C.M.E.I Arlindo Domingos**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 032/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Isadora Lima Machado**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **C.M.E.I Arlindo Domingos**, em substituição a contínua Cleonice de Carvalho Borges Viana, que encontra-se em desvio de função, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 033/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Eliciana Alves Braga**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M Dulce Meiry Silva Sabini,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 034/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Liliane Correia de Abreu**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M Dulce Meiry Silva Sabini**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 035/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Alaide Pereira Rodrigues**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva**, em substituição a Professora Sonia Moreira de Oliveira Barros, a qual está exercendo o cargo de Coordenadora, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 036/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Elleencleia Alves dos Santos**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva**, em substituição a Professora Daiane Cristina da Silva Martins, a qual está de licença prêmio, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 037/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Jacqueline Costa Santos**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 038/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Lucimar Batista Fermino Gobbi**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva**, em substituição a Professora Maria José Batista Correa, a qual está exercendo a função de coordenadora da CAPES no prédio da UAB (Universidade Aberta do Brasil), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 039/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Narliza Dias da Rocha**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva**, em substituição a Professora Márcia Francisca de Freitas Pessoa, a qual está exercendo a função de diretora no CMEI José Luiz Barbara Filho, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 040/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Silma Rosa Nogueira de Oliveira**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Arlindo Domingos**, em substituição a Professora Valdete Pereira Luzini, a qual encontra-se afastada por motivos de saúde/INSS, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 041/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Silvania Carvalho da Silva**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Arlindo Domingos**, em substituição a Professora Dilma dos Santos Coutinho, que está atuando temporariamente na Escola Rural José Maria Pereira, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 042/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Danubia Aparecida do Nascimento**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry Silva Sabini**, em substituição a Professora Sirleide Tavares, a qual está em desvio de função e atuando em projetos pedagógicos na E.M São Sebastião, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 043/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Mayara Oliveira Borges**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry Silva Sabini**, em substituição a Professora Dulce Maria da Silva, a qual está exercendo o cargo de Coordenadora do Programa Alfabetiza/MT na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 044/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Meury Hellen Sá de Assis**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry Silva Sabini**, em substituição a Profes-

sora Maria Ricarda Pereira de Lima, a qual está exercendo o cargo de Coordenadora na E.M Ivonne Tramarim de Oliveira, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 045/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Rosangela Aparecida Pereira**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry Silva Sabini**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 046/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Silaine Villela de Carvalho Mazeto**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry Silva Sabini**, em substituição a Professora Cristiane Pereira Mokfa, a qual está exercendo o cargo de coordenadora, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 047/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Ana Carolina Gonçalves Dias**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 048/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Giovanna Camargo Silva**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva**, em substituição a monitora Vanessa Silva Rezende, a qual está cedida ao Departamento de Compras/Sec. de Administração, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 049/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Jessica Dias de Almeida**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva**, em substituição a monitora Hellen Caroline Duran de Farias, a qual está exercendo o cargo de coordenadora no C.M.E.I Arlindo Domingos, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 050/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Sandra Regina de Lima**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 051/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Allana Lanark Ramos dos Santos**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry Silva Sabini**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 052/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Daiane Justino Araujo**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry Silva Sabini**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 053/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Liliane Salvador dos Santos**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry Silva Sabini**, em substituição a monitora Elaine Conrada dos Santos, a qual está exercendo suas funções na E.M Luciana Garcia Duran, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 054/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Maria Hosana Lopes do Nascimento**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry Silva Sabini**, em substituição a monitora Jaqueline das Graças Clemente, a qual está cedida ao SISPMUPP, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 055/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Rosilda da Silva Ribeiro**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educa-

ção da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry Silva Sabini**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 056/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Juliene Oliveira**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Luciana Garcia Duran**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 057/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Maria da Soledade Souza Barbosa**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa da Prefeitura Municipal, na função de **Agente Administrativo,** para desempenhar suas funções no Departamento de Recursos Humanos, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 058/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Lorena Moreira da Silva**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Arlindo Domingos**, em substituição a monitora Cintia Aparecida Bezerra de Souza, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 059/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Camilla Sousa Fernandes**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa da Prefeitura Municipal, na função de **Agente Administrativo,** para desempenhar suas funções no arquivo municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 060/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Maria Heloiza dos Santos Pereira**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **UAB (Universidade Aberta do Brasil)**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 061/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Ana Lucia do Carmo Costa**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M Prof.ª Ivonne Tramarim de Oliveira**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 062/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Ana Claudia Alves de Oliveira**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M Prof.ª Ivonne Tramarim de Oliveira**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 063/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Vanielli Medeiros Batista**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 064/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Kessia de Mendonça Rezende**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Luciana Garcia Duran**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 065/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Silvana Guimarães**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **C.M.E.I Prof. José Luiz Barbara Filho**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 066/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Rafaela Francisca Magalhães dos Santos**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. Dulce Meiry Silva Sabini**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 067/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Simone Rodrigues da Silva**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. José Maria Pereira**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 068/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Nádia Ludmila Barbieri de Freitas**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Francisco Ferreira Gonçalves**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 069/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Silvania Alves de Souza Benício**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Durvalina Sousa Silva**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 070/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Naya Jardini Furlan**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Enfermeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar no PSF I (João de Barro), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 4.160,32 (Quatro mil, cento e sessenta reais, trinta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 071/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Maria Gabriella Alves Martins Contó**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I José Luiz Barbara Filho**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 072/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Luzia de Mendonça Rezende**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. São Sebastião**, com

as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 02 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 073/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Joquebede Teixeira Ferreira**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry Silva Sabini**, em substituição a Monitora Vanessa Silva Rezende que está cedida ao Departamento de Compras/ Sec. de Administração, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 02 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 074/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Raphaela Horta Santos**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva**, em substituição a Monitora Normalucia Soares Pereria que encontra-se afastada pelo INSS, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 02 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 075/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Johalis Gabrieli Rocha Carvalho**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I José Luiz Bárbara Filho**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 02 de fevereiro de 2023 à 31 de julho 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 076/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Carlos Luciano Rodrigues**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância,** para atender as necessidades da Unidade de ensino E.M. Luciana Garcia Duran, em substituição a agente de vigilância Marinalva Moraes de Souza que foi removida para outra unidade escolar, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em Regime 12x36 no período noturno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 03 de fevereiro de 2023 à 02 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 077/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Natali da Silva Martins**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. Durvalina Souza Silva (Assentamento Monte Azul)**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 03 de fevereiro de 2023 à 02 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 078/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Agneide de Anchieta Moreira**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I José Luiz Barbara Filho**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 03 de fevereiro de 2023 à 02 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 079/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Lucineide Ricordi Vieira Moura**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **C.M.E.I Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 03 de fevereiro de 2023 à 02 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 080/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Jessica Jaqueline Hartt Pereira**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I José Luiz Barbara Filho**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 03 de fevereiro de 2023 à 02 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 081/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Laurifrance Cristina de Lima**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Luciana Garcia Duran**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 03 de fevereiro de 2023 à 02 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 082/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Alexssandra Aparecida dos Santos Oliveira**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry Silva Sabini**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 03 de fevereiro de 2023 à 02 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 083/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Samara Siqueira Vieira**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções junto Hospital Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, no período diurno em regime de escala 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 084/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Ayla Maria Teixeira**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Ari Griesang**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 085/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Jane Santos de Camargo**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Ari Griesang**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 086/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Odete Maria Lários**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Ari Griesang**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 087/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Deuzalina Rodrigues Tiburcio**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Ari Griesang**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 088/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Alda Soares de Oliveira**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Ari Griesang**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 089/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Marluce Mendes Nascimento**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. Ari Griesang**, com

as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 090/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Aline de Oliveira Camara Souza**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. Ari Griesang**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 091/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Luiza Salles do Prado**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **C.M.E.I Arlindo Domingos (sala anexa)**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 092/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Maria de Jesus Alencar**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Ari Griesang**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 093/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Edivania Tavares dos Santos**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Ari Griesang**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 094/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Kátia Regina Mendes Dias**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Arlindo Domingos (sala anexa)**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 095/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Ilizandro Lopes Reinoso Filho**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Médico de PSF/Unidade de Saúde**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções junto ao PSF IV(Cohab), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 11.889,98 (Onze mil oitocentos e oitenta e nove reais, noventa e oito centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 096/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Amanda Silvia Amarantes Damaceno**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. São Sebastião**, em substituição a professora Luci Aparecida Teixeira que está exercendo o cargo de coordenadora na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 097/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Flavia Almeida de Jesus**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. São Sebastião**, em substituição a professora Maria da Cruz Martins de Arruda que está exercendo a função de diretora na mesma unidade, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 098/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Elisângia dos Santos Moreno**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. São Sebastião**, em substituição a professora Marcia Castilho da Silva que está exercendo a função de coordenadora na mesma unidade, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 099/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Tatiane da Silva Pontes**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Antonia Aparecida Garcia**, em substituição a professora Maria de Fátima Amorim da Silva que está atuando em sala de apoio pedagógico na mesma unidade, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 100/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Rosenilda Rodrigues Fernandes de Oliveira Silva**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Antonia Aparecida Garcia**, em substituição a professora Cirlene Ferreira Cabral que está atuando em sala de apoio pedagógico na mesma unidade, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 101/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Sandra Zufa de Oliveira**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Ivonne Tramarim de Oliveira**, em substituição a professora Cecília Aparecida Fim Amorim que está atuando na função de diretora da unidade, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 102/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Librada Riva**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Antonia Aparecida Garcia**, em substituição a professora Eleine Carrijo Machado de Melo que está atuando na função de coordenadora na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 103/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Bruna Fernanda de Jesus Moraes Azarias**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I José Luiz Bárbara Filho**, em substituição a professora Iranete Pinheiro Nates que está em desvio de função atuando em projetos pedagógicos na E.M. Ivonne Tramarim de Oliveira, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 104/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Rosangela de Oliveira Silva**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 105/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Renata Aparecida Pereira da Silva**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry Silva Sabini**, em substituição a professora Dulce Maria da Silva que está exercendo a função de coordenadora na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 106/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Laudia Borges Mendonça dos Santos**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Luciana Garcia Duran**, em substituição a professora Luciana Aparecida Gonçalves que está exercendo a função de diretora da unidade escolar, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 107/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Solange Aparecida Leandro**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I José Luiz Barbara Filho**, em substituição a professora Josefa Delmina da Silva Souza que está exercendo suas funções na APAE, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 108/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Durcelina Almeida da Silva**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I José Luiz Barbara Filho**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 109/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Divanilda de Sousa Santos**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry Silva Sabini**, em substituição a professora Lucia Aparecida Ciola Marques que está exercendo a função de diretora na mesma unidade de ensino, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 110/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Jessica Beatriz Rodrigues de Oliveira**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry Silva Sabini**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 111/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Graziela Rosa dos Reis**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Luciana Garcia Duran**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 112/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Vera Tortora Pereira**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Ivonne Tramarim de Oliveira**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 06 de fevereiro de 2023 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 113/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Suely Borges da Silva**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. Luciana Garcia Duran**, em substituição a servidora Laureni de Souza Pereira que foi removida para a APAE, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 07 de fevereiro de 2023 à 06 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 114/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Sirlei Guimarães Ribeiro**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry Silva Sabini**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 07 de fevereiro de 2023 à 06 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 115/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Tatiana Campos**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Antonia Aparecida Garcia**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 07 de fevereiro de 2023 à 06 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 116/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Renata Cecília de Souza Barbosa**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. José Maria Pereira**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 07 de fevereiro de 2023 à 06 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 117/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Michele de Oliveira Silva**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educa-

ção da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Arlindo Domingos (sala anexa)**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 08 de fevereiro de 2023 à 07 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 118/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Waldeci Leão de Araujo**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Motorista,** para desempenhar suas funções no transporte de alunos do **Assentamento Monte Azul (Furnas)**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 07 de fevereiro de 2023 à 06 de agosto 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.956,63 (Hum mil e novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 119/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Leidiane dos Santos Silva**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Arlindo Domingos (sala anexa)**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 09 de fevereiro de 2023 à 08 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 120/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Vanuza Cesar de Oliveira Silva**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Arlindo Domingos (sala anexa)**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 09 de fevereiro de 2023 à 08 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 121/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Lana Sophia Sant`Ana Cotrim**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Médico(a) Plantonista Clínico Geral do Hospital Municipal**, será lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para suprir a vaga do profissional Francisco Pedro Bezerra da Cruz que encerrou contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em Regime de escala de Plantão,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 09 de fevereiro de 2023 à 08 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 16.641,21 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais, vinte e um centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 122/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Regina Moraes Delgado**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de Plantão,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 11 de fevereiro de 2023 à 10 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 123/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Aparecida Rodrigues de Lima**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Antonia Aparecida Garcia**, com alunos PCD, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 14 de fevereiro de 2023 à 13 de agosto 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 124/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Vanilza de Oliveira Jorcelino Cardoso**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Antonia Aparecida Garcia**, em substituição a professora Neura Barbosa Carrijo Rodrigues que foi remanejada para o C.M. E.I Adriana Susi M. F. da Silva, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 14 de fevereiro de 2023 à 13 de agosto 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 125/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Claudia Rosana Gomes Santos**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Antonia Aparecida Garcia**, em substituição a professora Debora Joelma Gonçalves de Souza, que foi remanejada para o E.M Dulce Meiry Silva Sabini, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 14 de fevereiro de 2023 à 13 de agosto 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 126/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Ana Paula Pedrozo Lima Nascimento**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Luciana Garcia Duran**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 14 de fevereiro de 2023 à 13 de agosto 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 127/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Luiz Alberto da Silva**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professor,** para desempenhar suas funções na **E.M. Francisco Ferreira Gonçalves**, em substituição a Francieli Cristina Gonçalves de Rezende Freitas, que estará de licença maternidade, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 14 de fevereiro de 2023 à 13 de agosto 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 128/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Ana Paula da Silva Santos**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. São Sebastião**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 14 de fevereiro de 2023 à 13 de agosto 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 129/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Aparecida Rodrigues Barbosa**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **C.M.E.I Arlindo Domingos**, na vaga de Bruna do Nascimento Conceição que pediu demissão, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 14 de fevereiro de 2023 à 13 de agosto 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 130/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Maria Nilza Ferreira Guimarães Colombo**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I José Luiz Barbara Filho**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 14 de fevereiro de 2023 à 13 de agosto 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 131/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Marcia Barbosa Dias**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Francisco Ferreira Gonçalves**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 14 de fevereiro de 2023 à 13 de agosto 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 132/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Erica Coelho dos Santos**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **C.M.E.I Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 15 de fevereiro de 2023 à 14 de agosto 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 133/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Deborath Cristina dos Santos**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Antonia Aparecida Garcia**, com alunos PCD, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 15 de fevereiro de 2023 à 14 de agosto 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 134/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Jailson Dias da Silva**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excep-

cional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. Ari Griesang**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 15 de fevereiro de 2023 à 14 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 135/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Renata Michele Anjolete**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Nutricionista,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 16 de fevereiro de 2023 à 15 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.328,26 (Três mil e trezentos e vinte e oito reais, vinte e seis centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 136/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Lilia Francisca Ferreira Oliveira**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Ari Griesang**, em substituição a Professora Elizabete Gaspar de Oliveira Limeira que estará na função de Coordenadora Pedagógica, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 17 de fevereiro de 2023 à 16 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 137/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Elielma de Souza Rodrigues**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Antônia Aparecida Garcia**, com alunos PCD, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 23 de fevereiro de 2023 à 21 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 138/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Josineire Celize da Silva Botelho de Goes**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Profª Ivonne Tramarim de Oliveira**, em substituição a Professora Elisangela Venâncio Ferreira da Cunha, a qual esta lotada na sala AEE, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 24 de fevereiro de 2023 à 22 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 139/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Antoniela Barbosa de Amarantes Dan.**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Profª Luciana Garcia Duran**, em substituição a Professora Joana Pechefist, a qual pediu exoneração, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência SocialO (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 24 de fevereiro de 2023 à 22 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 140/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a):**, **Andréia da Silva Pereira.**

***Objeto*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry da Silva Sabini**, em substituição a Professora Claudionora Batista da Silva Alves, a qual esta de atestado médico/Tratamento de Saúde, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 24 de fevereiro de 2023 à 22 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 141/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Fernanda Maressa Paulino Guedes.**

***Objeto*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Ari Antônia Aparecida Garcia**, em substituição a Professora Edinéia Paiva de Souza, que esta em desvio de função/Projeto de Leitura, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 24 de fevereiro de 2023 à 22 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 142/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Richely Rosa de Souza Sodré.**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva**, em substituição a servidora Maria Regina Quirino Alves que está exercendo Função Gratificada junto a Sec. Municipal de Planejamento, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 24 de fevereiro de 2023 à 22 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 143/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Gabriela Pereira Rodrigues.**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. Durvalina Souza Silva – Sala Anexa**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 27de fevereiro de 2023 à 25 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 144/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Ana Paula Pereira dos Santos.**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. Ari Griesang, visto que a candidata que estava atuando na unidade pediu exoneração**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 27 de fevereiro de 2023 à 25 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 145/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Maria de Fátima Francisca de Souza.**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para

atender as necessidades da Unidade de ensino **CEMEI Prefeito Arlindo Domingos**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 27 de fevereiro de 2023 à 25 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 146/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Fernanda Camilo de Oliveira Ribeiro.**

***Objeto*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Ari Antônia Aparecida Garcia**, em substituição a Professora Ivanilda Saraiva Deolindo, que esta em desvio de função/Projeto Recomposição, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 27 de fevereiro de 2023 à 25 de agosto de 2023.**

***(Valor base: R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um re3. 391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos ais, oitenta e quatro centavos),***que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 147/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Eliana Vieira dos Santos.**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Profª Ivonne Tramarim de Oliveira**, em substituição a Professora Maria Aparecida Clemente Lara, que esta coordenando o Porjeto Muxirum (EJA), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 27 de fevereiro de 2023 à 25 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 148/2023***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Alessandra de Oliveira Sena.**

***Objeto:*** O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Profª Ivonne Tramarim de Oliveira**, em substituição a Professora Cecilia Aparecida Fim Amorim, que esta atuando como Diretora Escolar da unidade de ensino, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:*** **de 27 de fevereiro de 2023 à 25 de agosto de 2023.**

***Valor base:*** **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

**EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 02/2023**

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 303/*****2022**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a):Fábio de Carvalho Dias.**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Vigilância, para atender as necessidades da Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa.

***Vigência:*** de **04 de agosto de 2022 à 04 de agosto de 2023.**

***Valor Base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 306/*****2022**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a):Marli Bueno de Araújo.**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 137/2023/Gestão do SUS.

***Vigência:*** de **05 de agosto de 2022 à 05 de agosto de 2023.**

***Valor Base:*** **R$ 1.580,90 (Hum mil, quinhentos e oitenta reais, noventa centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 307/*****2022**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a):Larissa Kawany Rodrigues Gomes da Silva.**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 137/2023/Gestão do SUS.

***Vigência:*** de **15 de agosto de 2022 à 15 de agosto de 2023.**

***Valor Base:*** **R$ 1.605,44 (Hum mil, seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 309/*2022**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a):Sandra Regina Hasper Bozoki.**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado da Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 137/2023/Gestão do SUS.

***Vigência:*** de **12 de agosto de 2022 à 12 de agosto de 2023.**

***Valor Base:*** **R$ 1.956.63 (Hum mil, novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 310/*2022**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a):Luceny Rosa Paes Araújo.**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua-Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 137/2023/Gestão do SUS.

***Vigência:*** de **13 de agosto de 2022 à 13 de agosto de 2023.**

***Valor Base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 311/*2022**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a):Madalena Bueno.**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 137/2023/Gestão do SUS.

***Vigência:*** de **13 de agosto de 2022 à 13 de agosto de 2023.**

***Valor Base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 312/*2022**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a):Eliane Inácio de Souza.**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 137/2023/Gestão do SUS.

***Vigência:*** de **15 de agosto de 2022 à 15 de agosto de 2023.**

***Valor Base:*** **R$ 1.605,44 (Hum mil, seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 314/*2022**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a):Mariuza de Oliveira Alves.**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado da Auxiliar em Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 137/2023/Gestão do SUS.

***Vigência:*** de **15 de agosto de 2022 à 15 de agosto de 2023.**

***Valor Base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 315/*2022**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a):Adriana Guimarães dos Santos Oliveira.**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 137/2023/Gestão do SUS.

***Vigência:*** de **15 de agosto de 2022 à 15 de agosto de 2023.**

***Valor Base:*** **R$ 1.605,44 (Hum mil, seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 316/*2022**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a):Lindomar Diomidio Vieira.**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado do Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 137/2023/Gestão do SUS.

***Vigência:*** de **15 de agosto de 2022 à 15 de agosto de 2023.**

***Valor Base:*** **R$ 1.956.63 (Hum mil, novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 317/*2022**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Junior Cardoso Vitalino.**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado do Operador de Máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitado através do Ofício nº. 012/2023/SMVOP.

***Vigência:*** de **15 de agosto de 2022 à 15 de agosto de 2023.**

***Valor Base:*** **R$ 1.956.63 (Hum mil, novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 319/*2022**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a):Maria Eliene de Jesus Pinheiro Sousa.**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 137/2023/Gestão do SUS.

***Vigência:*** de **19 de agosto de 2022 à 19 de agosto de 2023.**

***Valor Base:*** **R$ 1.567,57 (Hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 320/*2022**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a):Pabielle Quirino de Carvalho.**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Vigilância, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Cultu-

ra, Esporte e Lazer, conforme solicitado através do Ofício nº 0106/2022/ SCEL.

***Vigência:*** de **04 de agosto de 2022 à 04 de agosto de 2023.**

***Valor Base:*** **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023.**

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023.***

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023.**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **A. M. DE ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **18.523.063/0001-98**, com sede na cidade de **VARZEA GRANDE**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **R ALMIRANTE BARROSO (LOT C SUL), nº 376,** Bairro **CENTRO-SUL**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **ANA MARIA DE ABREU,** portadora do RG. nº **14330717, SSP-MT**, inscrita no CPF/MF. Sob o nº **951.204.321-15**, residente e domiciliada na cidade de **VARZEA GRANDE**, à **RUA 25 DE DEZEMBRO (LOT. CENTRO SUL),** nº. **165,** Bairro **CENTRO-SUL**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**1. DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto – **Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos ***PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023***, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação "e-jade"), que é parte integrante da presente ATA:

**Fornecedor: A. M. DE ABREU EIRELI**

**CNPJ/CPF: 18.523.063/0001-98**

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: COMPRESSOR ROTATIVO EM APARELHOS DE 36.000 BTUS | UND | TCHUNSER | 47 | R$ 1.585,0000 | R$ 74.495,0000 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: COMPRESSOR ROTATIVO EM APARELHOS DE 7.000 A 30.000 BTUS | UND | TCHUNSER | 310 | R$ 1.145,0000 | R$ 354.950,0000 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DA PEÇA SENDO: CAPACITOR DE 30/50. | UND | TK | 280 | R$ 99,0000 | R$ 27.720,0000 |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: SENSOR DE TEMPERATURA E DE GELO. | UND | DUGOLD | 260 | R$ 99,0000 | R$ 25.740,0000 |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO:RELÊ DA PLACA. | UND | SANYOU | 275 | R$ 42,9000 | R$ 11.797,5000 |
| 6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: PLACA DA EVAPORADORA. | UND | SAMSUNG | 240 | R$ 314,0000 | R$ 75.360,0000 |
| 7 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM O FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO:ÉLICE | UND | LG | 235 | R$ 171,0000 | R$ 40.185,0000 |
| 8 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: TURBINA | UND | LG | 245 | R$ 195,0000 | R$ 47.775,0000 |
| 9 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM O FORNECIMENTO DA PEÇA SENDO: MOTOR DE VENTILADOR DA CONDENÇADORA/ EVAPORADORA. | UND | SAMSUNG | 240 | R$ 299,6000 | R$ 71.904,0000 |
| 10 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO:RELE DA CONTATORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 À 18.000BTUS. | UND | SANYOU | 98 | R$ 134,0000 | R$ 13.132,0000 |
| 11 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: RELE DA CONTATORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS. | UND | SANYOU | 57 | R$ 133,0000 | R$ 7.581,0000 |
| 12 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM O FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: RELE DA CONTATORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS | UND | SANYOU | 53 | R$ 152,0000 | R$ 8.056,0000 |
| 13 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: RELE DA CONTATORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS. | UND | SANYOU | 68 | R$ 152,0000 | R$ 10.336,0000 |
| 14 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS 410 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ JANELA DE 7.000 A 18.000 BTUS | UND | DUGOLD | 96 | R$ 152,0000 | R$ 14.592,0000 |
| 15 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS 410 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ JANELA DE 24.000 A 36.000 BTUS | UND | DUGOLD | 80 | R$ 228,0000 | R$ 18.240,0000 |
| 16 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ JANELA DE 7.000 A 18.000BTUS. | UND | DUGOLD | 141 | R$ 133,0000 | R$ 18.753,0000 |
| 17 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ JANELA DE 24.000 A 36.000 BTUS | UND | DUGOLD | 70 | R$ 228,0000 | R$ 15.960,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 9.000 Á 12.000 BTUs - 220 V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (suporte; cano de cobre- 3,0 metros; fita alumínio; esponjoso). | UND | GUARANI SOLUCOES | 57 | R$ 374,5000 | R$ 21. 346,5000 |
| 19 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 18.000 Á 24.000 BTUs - 220 V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (suporte; cano de cobre- 3,0 metros; fita alumínio, esponjoso). | UND | GUARANI SOLUCOES | 92 | R$ 370,5000 | R$ 34. 086,0000 |
| 24 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS. | UND | GUARANI SOLUCOES | 272 | R$ 100,0000 | R$ 27. 200,0000 |
| 25 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 Á 24.000 BTUS. | UND | GUARANI SOLUCOES | 388 | R$ 142,5000 | R$ 55. 290,0000 |
| 26 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS. | UND | GUARANI SOLUCOES | 91 | R$ 171,0000 | R$ 15. 561,0000 |
| 27 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. | UND | GUARANI SOLUCOES | 124 | R$ 218,5000 | R$ 27. 094,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.017.154,00 (UM MIHÃO, DEZESSETE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS).**

**4. VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1.** O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.1.1.** O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** a pedido do fornecedor.

**6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.3.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**6.4.** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Pedra Preta-MT, 08 DE MARÇO DE 2023.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**
PREFEITA MUNICIPAL
**A. M. DE ABREU LTDA**
CNPJ/MF. 18.523.063/0001-98
**ANA MARIA DE ABREU**
CPF/MF. 951.204.321-15
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME**

**15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME CNPJ: 09.166.609/0001-00** | |
| **MODALIDADE:** PREGAO PRESENCIA Nº 024/2022 | **DATA: 08/03/2023** |

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 129/2022**, "SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA.".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Dot. Orçamentária:
Red: **522** – 11.001.10.32.0005.2.045.3.3.90.30.00.00

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2023.**

**AVISO DE RESULTADO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2023.**

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2023, Objeto: "Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedoras do respectivo processo**, as empresas:

**Fornecedor: A. M. DE ABREU EIRELI**

**CNPJ/CPF: 18.523.063/0001-98**

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: COMPRESSOR ROTATIVO EM APARELHOS DE 36.000 BTUS | UND | TCHUNSER | 47 | R$ 1.585,0000 | R$ 74.495,0000 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: COMPRESSOR ROTATIVO EM APARELHOS DE 7.000 Á 30.000 BTUS | UND | TCHUNSER | 310 | R$ 1.145,0000 | R$ 354.950,0000 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DA PEÇA SENDO: CAPACITOR DE 30/50. | UND | TK | 280 | R$ 99,0000 | R$ 27.720,0000 |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: SENSOR DE TEMPERATURA E DE GELO. | UND | DUGOLD | 260 | R$ 99,0000 | R$ 25.740,0000 |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO:RELÊ DA PLACA. | UND | SANYOU | 275 | R$ 42,9000 | R$ 11.797,5000 |
| 6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: PLACA DA EVAPORADORA. | UND | SAMSUNG | 240 | R$ 314,0000 | R$ 75.360,0000 |
| 7 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM O FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO:ÉLICE | UND | LG | 235 | R$ 171,0000 | R$ 40.185,0000 |
| 8 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: TURBINA | UND | LG | 245 | R$ 195,0000 | R$ 47.775,0000 |
| 9 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM O FORNECIMENTO DA PEÇA SENDO: MOTOR DE VENTILADOR DA CONDENÇADORA/ EVAPORADORA. | UND | SAMSUNG | 240 | R$ 299,6000 | R$ 71.904,0000 |
| 10 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO:RELE DA CONTATORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 Á 18.000BTUS. | UND | SANYOU | 98 | R$ 134,0000 | R$ 13.132,0000 |
| 11 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: RELE DA CONTATORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS. | UND | SANYOU | 57 | R$ 133,0000 | R$ 7.581,0000 |
| 12 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM O FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: RELE DA CONTATORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS | UND | SANYOU | 53 | R$ 152,0000 | R$ 8.056,0000 |
| 13 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: RELE DA CONTATORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS. | UND | SANYOU | 68 | R$ 152,0000 | R$ 10.336,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS 410 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ JANELA DE 7.000 A 18.000 BTUS | UND | DUGOLD | 96 | R$ 152,0000 | R$ 14. 592,0000 |
| 15 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS 410 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ JANELA DE 24.000 A 36.000 BTUS | UND | DUGOLD | 80 | R$ 228,0000 | R$ 18. 240,0000 |
| 16 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ JANELA DE 7.000 A 18.000BTUS. | UND | DUGOLD | 141 | R$ 133,0000 | R$ 18. 753,0000 |
| 17 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ JANELA DE 24.000 A 36.000 BTUS | UND | DUGOLD | 70 | R$ 228,0000 | R$ 15. 960,0000 |
| 18 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 9.000 Á 12.000 BTUs - 220 V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (suporte; cano de cobre- 3,0 metros; fita alumínio; esponjoso). | UND | GUARANI SOLUCOES | 57 | R$ 374,5000 | R$ 21. 346,5000 |
| 19 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 18.000 Á 24.000 BTUs - 220 V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (suporte; cano de cobre- 3,0 metros; fita alumínio, esponjoso). | UND | GUARANI SOLUCOES | 92 | R$ 370,5000 | R$ 34. 086,0000 |
| 24 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS. | UND | GUARANI SOLUCOES | 272 | R$ 100,0000 | R$ 27. 200,0000 |
| 25 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 Á 24.000 BTUS. | UND | GUARANI SOLUCOES | 388 | R$ 142,5000 | R$ 55. 290,0000 |
| 26 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS. | UND | GUARANI SOLUCOES | 91 | R$ 171,0000 | R$ 15. 561,0000 |
| 27 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. | UND | GUARANI SOLUCOES | 124 | R$ 218,5000 | R$ 27. 094,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.017.154,00 (UM MIHÃO, DEZESSETE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**

Restou os seguintes **ITENS FRACASSADOS**, as propostas apresentadas possuem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes:

| Item | Código/Descrição | Qtd | Unidade |
|---|---|---|---|
| **20** PREFERENCIAL ME/EPP | 67769 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 30.000 BTUs - 220 V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (suporte, cano de cobre 3,0 metros, fita aluminio, esponjoso). | 117 | UND |
| **21** PREFERENCIAL ME/EPP | 64918 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 36.000 BTUS - 220V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (SUPORTE, CANO DE COBRE 3,0 metros, FITA ALUMINIO, ESPONJOSO) | 80 | UND |
| **22** PREFERENCIAL ME/EPP | 44168 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 À 36.000 | 251 | UND |
| **23** PREFERENCIAL ME/EPP | 54758 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO USADO SPLIT DE 7.000 À 36.000 BTUS | 253 | UND |

PEDRA PRETA, 08 DE MARÇO DE 2023.

**AFIXE-SE**

**PUBLIQUE-SE.**

_____

**Fernando Arantes Corrêa da Costa**

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 133/2022 - D B R FERREIRA EIRELI**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 133/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO: D B R FERREIRA EIRELI**<br>**CNPJ: 32.089.865/0001-62** | |
| **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2022 | **DATA: 10/03/2023** |
| **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 133/2022**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE: PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.". | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**<br>Dot. Orçamentária:<br>Red: **97** – 05.001.26.782.0004.2.044.3.3.90.39.00.00 | |

**ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2023.**

ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2023.

OBJETO - **Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSNTA e os membros da Equipe de Apoio ERICA VICENTE CORREA e MARIA REGINA QUIRINO ALVES, para realizar os procedimentos relativos ao referido PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023 - Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresenta-

ção de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) INABILITAR a empresa RAFAEL FRANCONIEL RAMOS DE ARRUDA 03413234110 INSCRITA NO CNPJ - 38.240.095/0001-93 E A EMPRESA por deixar de apresentar DOCUMENTAÇÃO N. M PEREIRA SERVICOS (ELETRICA JAPAO) INSCRITA NO CNPJ 13.016.347/0001-74, PELO NAO CUMPRIMENTO DO: 9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, para as quais tenha fornecido bens e prestado serviços com características compatíveis às do objeto desta licitação, com as especificações técnicas, quantitativos e demais características capazes de aferir efetivamente a capacidade técnica do licitante. Entende-se como objeto compatível aqueles prestados com no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado.

b) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

O SR PREGOEIRO DECIDE EM SUSPENDER A SESSÃO PARA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA A. M. DE ABREU LTDA INSCRITA NO CNPJ 18.523.063/0001-98.FICA DETERMINADO:

- QUE A EMPRESA A. M. DE ABREU LTDA APONTE EM SUA HABILITAÇÃO O QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO NESTE EDITAL,;

- O REPRESENTANTE MESSIAS INFORMA QUE A EMPRESA " ATESTADO DA EMPRESA PRIVADA EM COPIA SIMPLES SEM DATA, ASSIM SOLICITA DILIGENCIA NO ATESTADO." O EDITAL APONTA EM SEU ITEM 9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos: 9.2.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha fornecido bens e prestado serviços com características compatíveis às do objeto desta licitação, com as especificações técnicas, quantitativos e demais características capazes de aferir efetivamente a capacidade técnica do licitante. Entende-se como objeto compatível aqueles prestados com no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado;-O REPRESENTANTE LUIZ CARLOS VIEIRA FILHO DA EMPRESA LUIZ CARLOS VIEIRA FILHO 05345027170 INSCRITA NO CNPJ - 47.075.432/0001-25, APONTA QUE O EDITAL É CLARO E INEQUIVOCO QUANTO ÀS EXIGENCIAS DOS DOCUMENTOS, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES EM SEUS ATESTADOS SE ENCONTRAM EM ACORDO COM O EDITAL, NÃO PODENDO A ADMINISTRAÇÃO GERAR EXIGENCIAS EM CONTRARIO O QUE IMPOE A LEI 8666/93 E LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.A DATA LIMITE PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS É ATÉ O DIA 03/03/2023 ÀS 18:00 (HORARIO DE MT)Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata.Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro

Portaria nº 000000000074/2023 de 02/02/2023

ERICA VICENTE CORREA - Membro

Portaria nº 000000000074/2023 de 02/02/2023

MARIA REGINA QUIRINO ALVES - Membro

Portaria nº 000000000074/2023 de 02/02/2023

18.523.063/0001-98 - A. M. DE ABREU EIRELI

951.204.321-15 - ANA MARIA DE ABREU

47.075.432/0001-25 - LUIZ CARLOS VIEIRA FILHO 05345027170

053.450.271-70 - LUIZ CARLOS VIEIRA FILHO

13.016.347/0001-74 - N. M. PEREIRA SERVICOS - ME

575.898.791-34 - NELIA MORAES PEREIRA

38.240.095/0001-93 - RAFAEL FRANCONIEL RAMOS DE ARRUDA 03413234110

034.132.341-10 - RAFAEL FRANCONIEL RAMOS DE ARRUDA

## 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 132/2022 - MARIA INES ARCELI

### 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 132/2022

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO: MARIA INES ARCELI**<br>**CNPJ: 16.368.535/0001-50** | |
| **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2022 | **DATA: 10/03/2023** |
| **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 132/2022**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE: PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.". | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**<br>Dot. Orçamentária:<br>Red: **97** – 05.001.26.782.0004.2.044.3.3.90.39.00.00 | |

## 14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

### 14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**<br>**CNPJ: 40.626.136/0001-26** | |
| **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 | **DATA: 09/03/2023** |
| **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 101/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.". | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**<br>Dot. Orçamentária:<br>Red: **171** – 07.001.12.306.0009.2.083.3.3.90.30.00.00 | |

## PORTARIA Nº 138, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR RENATO DE OLIVEIRA

**DE 10 DE MARÇO DE 2023**

**Concede férias regulares ao servidor Renato de Oliveira**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/9/2021 à 1/9/2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Renato de Oliveira,** requisitado ao cartório eleitoral de Pedra Preta, concursado no cargo de agente

administrativo, a serem usufruídas no período de **10/4/2023 à 19/4/2023 e de 2/10/2022 à 11/10/2022,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art.72 da Lei Municipal nº 75, de 23 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de março de 2023.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**CONTRATO N. 36/2023 - HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI**

**CONTRATO N. 36/2023.**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO:** HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI **CNPJ Nº** 38.501.033/0001-98 | |
| **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023 | **DATA:** 09/03/2023 |
| **OBJETO:**O objeto do presente Termo de Contrato é "FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SIMPLES E HOSPEDAGEM COM REFEIÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.". | |
| **VALOR: R$ 292.741,10**(duzentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos) | |
| **DOTAÇÃO:**<br>**Dot. Orçamentária: Red: 29**<br>Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração<br>Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral<br>Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>**Dot. Orçamentária: Red: 53**<br>Órgão/Unidade: 04.001 Secretaria de finanças<br>Função/Subfunção: 04.123 administração/administração financeira<br>Programa/Projeto Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>**Dot. Orçamentária: Red: 130**<br>Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria de agricultura<br>Função/Subfunção: 18.541 GESTÃO AMBIENTAL<br>Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>**Dot. Orçamentária: Red: 258**<br>Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de assistência social<br>Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral<br>Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>**Dot. Orçamentária: Red: 267**<br>Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de assistência social<br>Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral<br>Programa/Projeto Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>**Dot. Orçamentária: Red:339**<br>Órgão/Unidade:09.001 Secretaria de cultura, esporte e lazer<br>Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral<br>Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>**Dot. Orçamentária: Red: 202**<br>Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação<br>Função/Subfunção: 12.361<br>Programa/Projeto Atividade: - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO<br>**Dot. Orçamentária: Red:204**<br>Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação<br>Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental<br>Programa/Projeto Atividade: 2096 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNDEB 30% - infantil<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Fonte Recurso: 31 - Transferência do FUNDEB 30%<br>**Dot. Orçamentária: Red: 218**<br>Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação<br>Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental<br>Programa/Projeto Atividade: 2098 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Fonte Recurso: 31 - Transferências do FUNDEB 30%<br>**Dot. Orçamentária: Red: 392**<br>Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde<br>Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica<br>Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento<br>**Dot. Orçamentária: Red: 424**<br>Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde<br>Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial<br>Programa/Projeto Atividade: 2062 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE<br>**Dot. Orçamentária: Red: 433**<br>Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde<br>Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial<br>Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE<br>**Dot. Orçamentária: Red: 404**<br>Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde<br>Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial<br>Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE | |

**PORTARIA Nº 139, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ.**

**DE 10 DE MARÇO DE 2023**

**Concede férias regulares a servidora Marcilene Costa da Conceição Contó.**

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/4/2021 à 1/4/2022**.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Marcilene Costa da conceição,** lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, concursada no cargo de auxiliar administrativo, a serem usufruídas no período de **27/3/2023 à 5/4/2023** e de **20/11/2023 à 29/11/2023,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da lei municipal nº 75, de 23 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de março de 2023.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME**

**15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022**

| |
|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. |
| **CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME** **CNPJ: 09.166.609/0001-00** |
| **MODALIDADE:** PREGAO PRESENCIA Nº 015/2022 **DATA: 08/03/2023** |
| **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 102/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA". |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dot. Orçamentária: Red: **522** – 11.001.10.32.0005.2.045.3.3.90.30.00.00 |

**DECRETO Nº 67, DE 2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL LIDIANE DE OLIVEIRA TELES**

**DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 1.167 de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.167/2020: Seção III - Da Progressão Horizontal**

**Art. 7º.** A Progressão Horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

**A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

| Nº | Matricula | Nome | Admissão | Cargo | Classe nível atual | Classe nível a progredir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 6006 | Lidiane de Oliveira Teles | 5/3/2020 | Enfermeira | A/04 | B/04 |

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**DECRETO Nº 68, DE 2023 - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ART.1º DO DECRETO Nº 59, DE 1º DE MARÇO DE 2023, REFERENTE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL.**

**DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre retificação do Art.1º do Decretro nº 59, de 1º de março de 2023, referente concessão de Progressão Funcional Horizontal.

**A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**:

Art. 1º Fica retificado o art.1º do Decreto nº 59, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

| Nº | Matricula | Nome | Admissão | Cargo | Classe nível atual | Classe nível a progredir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 169 | Vitória Pedro Gonçalves Goi. | 01/03/1994 | Continua/ Merendeira | D/30 | E/30 |

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**DECRETO Nº 69, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, TATIANE DO CARMO COSTA**

**DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Conceder Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855, de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal**

**Art. 32º** A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

**A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

| Nº | Matricula | Nome | Admissão | Cargo | Classe nível atual | Classe nível a progredir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 5890 | Tatiane do Carmo Costa | 10/2/2020 | Continua/merendeira | A/04 | B/04 |

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 34/2023 - COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 34/2023**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA CNPJ: 44.120.619/0001-05** | |
| **MODALIDADE:** PREGAO PRESENCIA Nº 001/2023 | **DATA: 08/03/2023** |
| **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 34/2023**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVOÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA." | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**<br>Dot. Orçamentária:<br>Red: **415** – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.39.00.00 | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**PORTARIA N° 069/2023.**

**PORTARIA N° 069/2023.**

**"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JOVELINO ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 120 (cento e vinte) dias de benefício de Auxilio Doença ao servidor, **JOVELINO ALVES DOS SANTOS**, matricula 139, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, no período de 25/02/2023 e termino 24/06/2023, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 25 de junho de 2023.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 01 de março de 2023.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 086/2022**

**DECRETO Nº. 086/2022, DE 01 DE DEZEMBRO 2022**

**SÚMULA: ESTABECE NORMAS E PRAZOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

O Senhor Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

**Considerando** o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando**os prazos previstos no decreto federal n° 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1°** Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

**Art. 2º** A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

**Art. 3º** A partir de 1º de dezembro até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

**Art. 4º** Para o encerramento do exercício financeiro de 2022, ficam definidas as seguintes datas limites, responsável e procedimentos:

I – até 15 de dezembro para levantamento dos valores gastos com educação e saúde, considerando as despesas até o mês de novembro 2022, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor o índice constitucional de aplicação;

II – até 15 de dezembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2022, empenhando-se somente o estritamente necessário;

III – até 22 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2022 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

IV – até 22 de dezembro, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

V – até 22 de dezembro, para apuração, pela Diretoria de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças;

VI – até 22 de dezembro, para levantamento pela Assessoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

VII – até 22 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VIII – até 22 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

IX – até 22 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distritos, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pelo Prefeito;

X – até 15 de dezembro para abertura do inventário dos bens móveis e imóveis;

XI – até 20 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

XII – até 20 de dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XIII – até 30 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XIV – até 30 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XV – até 30 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XVI – até 15 de janeiro o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XVII – até 15 de janeiro, para disponibilização pelo Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVIII – até 25 de janeiro, para a Câmara Municipal e Previdência Municipal encaminharem ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2022, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIX – até 25 de janeiro para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela Departamento de Patrimônio.

XX – até 30 de janeiro, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XXI – até 13 de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

**Art. 5º** Compete aos secretários municipais de Administração e Finanças, determinarem e promoverem o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 30 de dezembro de 2022.

**Art. 6º** Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 30 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

**Art. 7º** As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

**Art. 8º** Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e a instrução Normativa 10/2010 que se trata dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

**Art. 9º** É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, providênciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 14 de fevereiro de 2023, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

III - Até dia 14 de fevereiro de 2023, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

IV - Até 14 de fevereiro de 2023, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2022, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Até 15 de fevereiro de 2023, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2022 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria de Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

**Art. 10** As determinações e normas contidas neste decreto, não restrigem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

**Art. 11**Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Parágrafo único.** Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

**Art.12** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial da AMM.

Gabinete do Prefeito, Planalto da Serra-MT, 01 de dezembro de 2022.

_____

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

**Prefeito Municipal, DE 01 DE DEZEMBRO 2022**

**SÚMULA: ESTABECE NORMAS E PRAZOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

O Senhor Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

**Considerando** o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando**os prazos previstos no decreto federal n° 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1°** Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

**Art. 2º** A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

**Art. 3º** A partir de 1º de dezembro até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

**Art. 4º** Para o encerramento do exercício financeiro de 2022, ficam definidas as seguintes datas limites, responsável e procedimentos:

I – até 15 de dezembro para levantamento dos valores gastos com educação e saúde, considerando as despesas até o mês de novembro 2022, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor o índice constitucional de aplicação;

II – até 15 de dezembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2022, empenhando-se somente o estritamente necessário;

III – até 22 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2022 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

IV – até 22 de dezembro, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

V – até 22 de dezembro, para apuração, pela Diretoria de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças;

VI – até 22 de dezembro, para levantamento pela Assessoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

VII – até 22 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VIII – até 22 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

IX – até 22 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distritos, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pelo Prefeito;

X – até 15 de dezembro para abertura do inventário dos bens móveis e imóveis;

XI – até 20 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

XII – até 20 de dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XIII – até 30 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XIV – até 30 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XV – até 30 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XVI – até 15 de janeiro o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XVII – até 15 de janeiro, para disponibilização pelo Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVIII – até 25 de janeiro, para a Câmara Municipal e Previdência Municipal encaminharem ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2022, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIX – até 25 de janeiro para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela Departamento de Patrimônio.

XX – até 30 de janeiro, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XXI – até 13 de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

**Art. 5º** Compete aos secretários municipais de Administração e Finanças, determinarem e promoverem o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 30 de dezembro de 2022.

**Art. 6º** Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 30 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

**Art. 7º** As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

**Art. 8º** Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e a instrução Normativa 10/2010 que se trata dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

**Art. 9º** É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, providênciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 14 de fevereiro de 2023, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

III - Até dia 14 de fevereiro de 2023, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

IV - Até 14 de fevereiro de 2023, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2022, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Até 15 de fevereiro de 2023, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2022 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria de Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

**Art. 10** As determinações e normas contidas neste decreto, não restrigem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

**Art. 11**Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Parágrafo único.** Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

**Art.12** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial da AMM.

Gabinete do Prefeito, Planalto da Serra-MT, 01 de dezembro de 2022.

_____

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 086/2022, DE 01 DE DEZEMBRO 2022**

**DECRETO Nº. 086/2022, DE 01 DE DEZEMBRO 2022**

**SÚMULA: ESTABECE NORMAS E PRAZOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

O Senhor Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

**Considerando** o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando**os prazos previstos no decreto federal n° 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1°** Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

**Art. 2º** A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

**Art. 3º** A partir de 1º de dezembro até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

**Art. 4º** Para o encerramento do exercício financeiro de 2022, ficam definidas as seguintes datas limites, responsável e procedimentos:

I – até 15 de dezembro para levantamento dos valores gastos com educação e saúde, considerando as despesas até o mês de novembro 2022, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor o índice constitucional de aplicação;

II – até 15 de dezembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2022, empenhando-se somente o estritamente necessário;

III – até 22 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2022 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

IV – até 22 de dezembro, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

V – até 22 de dezembro, para apuração, pela Diretoria de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças;

VI – até 22 de dezembro, para levantamento pela Assessoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

VII – até 22 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VIII – até 22 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

IX – até 22 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distritos, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pelo Prefeito;

X – até 15 de dezembro para abertura do inventário dos bens móveis e imóveis;

XI – até 20 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

XII – até 20 de dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XIII – até 30 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XIV – até 30 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XV – até 30 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XVI – até 15 de janeiro o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XVII – até 15 de janeiro, para disponibilização pelo Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVIII – até 25 de janeiro, para a Câmara Municipal e Previdência Municipal encaminharem ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2022, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIX – até 25 de janeiro para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela Departamento de Patrimônio.

XX – até 30 de janeiro, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XXI – até 13 de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

**Art. 5º** Compete aos secretários municipais de Administração e Finanças, determinarem e promoverem o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 30 de dezembro de 2022.

**Art. 6º** Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 30 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

**Art. 7º** As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

**Art. 8º** Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e a instrução Normativa 10/2010 que se trata dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

**Art. 9º** É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, providênciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 14 de fevereiro de 2023, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

III - Até dia 14 de fevereiro de 2023, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

IV - Até 14 de fevereiro de 2023, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2022, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Até 15 de fevereiro de 2023, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2022 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria de Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

**Art. 10** As determinações e normas contidas neste decreto, não restrigem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

**Art. 11**Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Parágrafo único.** Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

**Art. 12** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial da AMM.

Gabinete do Prefeito, Planalto da Serra-MT, 01 de dezembro de 2022.

_____

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 067/2023.**

**PORTARIA N° 067/2023.**

**"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MARILUZA BORGES FRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARILUZA BORGES FRANCO**, matricula 1370, efetiva no cargo de Agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao **exercício de 2022** devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de março de 2023.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 01 de março de 2023.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 068/2023.**

**PORTARIA N° 068/2023.**

**"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR UENDER ALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor **UENDER ALVES BATISTA**, matricula 312, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/03/2023 a 31/05/2023, referente ao **quinquênio de 2012/2017**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de junho de 2023.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 01 de março de 2023.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 061/2023.**

**PORTARIA N° 061/2023.**

**"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR ROMULO MARCIO DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROMULO MARCIO DE SOUZA PEREIRA**, matricula 33, efetivo no cargo de Professor nível

superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação, FNDEB 70%, no período de 23/02/2023 a 24/03/2023, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 25 de março de 2023.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa a 23 de fevereiro de 2023.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 23 de fevereiro de 2023.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 057/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT**

**Contratado:** Angélica Maria Hora De Oliveira

**Cargo:** Recepcionista

Vigência: 01/02/20223 A 20/12/2023

**Valor Mensal: R$** 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 058/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado**: Eurípedes das Neves Ferreira

**Cargo:** Operador de Patrol

Vigência: 02/02/2023 A 29/12/2023

**Valor Mensal: R$** 2.291,34 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Tinta e Quaro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 059/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT**

**Contratado:** Elias Paulo Leão

**Cargo:** Pedreiro

Vigência: 02/02/2023 A 29/12/2023

**Valor Mensal: R$** 1.425,72 (Um Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 060/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT**

**Contratado:** Gabriel Felipe Da Roza Belmonte

**Cargo:** Dentista

Vigência: 01/02/2023 A 30/06/2023

**Valor Mensal: R$** 3.946,18 (Três mil novecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 061/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT**

**Contratado:** Ferlandia De Oliveira Silva

**Cargo:** Técnica em Enfermagem

Vigência: 01/02/2023 A 20/12/2023

**Valor Mensal: R**$ 1.697,29 (Um Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 062/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Denise Rodrigues Miranda Reis

**Cargo:** Psicóloga

Vigência: 01/02/2023 a 20/12/2023

**Valor Mensal:** R$ 3.394,56 (Três Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 063/2023.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Carina Werneck Da Costa

**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde

Vigência: 01/02/2023 a 20/12/2023

**Valor Mensal:** R$ 2.604,00 (Dois Mil Seiscentos e Quatro Reais)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 064/2023.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Camila Souza Siqueira

**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde

Vigência: 01/02/2023 a 20/12/2023

**Valor mensal:** R$ 2.604,00 (Dois Mil Seiscentos e Quatro Reais)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 065/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Roberta Alves Goes

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 01/02/2023 A 09/05/2023

**Valor Mensal:** R$ 1.338,64 (Hum Mil Trezentos e Trinta Oito Reais e Sessenta e Quatro centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 066/2023.

Objeto: Contrato de prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Joana De Souza Barreto

**Cargo:** Auxiliar de Farmácia

**Vigência: 01/02/203 A 20/12/2023**

**Valor Mensal:** R$ 1.420,00 (Um Mil Quatrocentos e Vinte Reais)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 067/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Gralcilene Aparecida Oliveira Machado

**Cargo:** Oficineiro

**Vigência: 06**/02/2023 A 20/12/2023

**Valor Mensal:** R$ 1.768,01 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reis Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 068/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Adriano Alves Dos Santos

**Cargo:** Enfermeiro

**Vigência: 04**/01/2023 A 31/12/2023

**Valor Mensal:** R$ 5.261,58 (Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 069/2023.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado**: Marcelly Cristtiny Moreira Dos Santos

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023

**Valor Mensal:** R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 070/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado**: Rosicleia Gomes Pereira Dias

**Cargo:** Professora Nível Superior

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023

**Valor Mensal:** R$ 2.896,62 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 071/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Simone Aparecida Magalhães De Souza

**Cargo:** Auxiliar de Sala

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023

**Valor Mensal:** R$ 1.558,19 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 072/2023.

**Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Juraci Nunes De Queiroz

**Cargo:** Professor Nível Superior

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023

**Valor Mensal:** R$ 2.896,62 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT**

**Extrato do Contrato Nº 073/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Rosilda Reis De Souza

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 06**/02/2023 A 19/12/2023**

Valor Mensal: R$ 1.558,19 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT**

**Extrato do Contrato Nº 074/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Michelli Caroline Custodio Da Silva Dias

Cargo: Professora Nível Superior

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023

Valor Mensal: R$ 2.896,62 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT**

**Extrato do Contrato Nº 075/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Francinete Domingas De Matos

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023

**Valor Mensal:** R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 076/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Patrícia Damasceno Sampaio

Cargo: Professora Nível Superior

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023

Valor Mensal: R$ 2.896,62 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT**

**Extrato do Contrato Nº 077/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Luzeny Souza Miranda

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 01**/02/2023 A 19/12/2023**

Valor Mensal: R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 078/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maria Aparecida De Lima

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 01/02/2023 A 19/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 079/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Weslainy Vanessa Lopes

Cargo: Merendeira

Vigência: 03**/02/2023 A 19/12/2023**

Valor Mensal: R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 080/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maria Alexandra Da Silva

Cargo: Professora Nível Superior

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023

Valor Mensal: R$ 2.896,62 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos),

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 081/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Islhia Raiane Rosalia Da Silva

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 06**/02/2023 A 19/12/2023**

Valor Mensal: R$ 1.558,19 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 082/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Edite Alves De França

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 06**/02/2023 A 19/12/2023**

Valor Mensal: R$ 2.896,62 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 083/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Joilson Campos Assunção

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 06**/02/2023 A 19/12/2023**

Valor Mensal R$ 1.558,19 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 084/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Neusely Pereira De Souza

Cargo: Agente Administrativo

Vigência: 01**/02/2023 A 19/12/2023**

Valor Mensal R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 085/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Keila Catarino De Assis

Cargo: Merendeira

Vigência: 01**/02/2023 A 19/12/2023**

Valor Mensal R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 086/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Rita De Oliveira Fernandes

**Cargo:** Professora Nível Superior

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023

**Valor Mensal: R$** 2.896,62 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 087/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Juscilene Miranda Pinto

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023

Valor R$ 1.558,19 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 088/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Joilce Moraes Gomes

Cargo: Professora Nível Superior

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023

Valor: R$ 2.896,62 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 089/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Kelli Daiane Da Silva

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023

Valor R$ **1.558,19 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)**

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 090/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Zelair De Fatima Demertine

Cargo: Professora Nível Superior

Vigência: 06**/02/2023 A 19/12/2023**

Valor R$ **2.896,62 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)**

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 091/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maria Luísa Paula Da Silva França

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023.

Valor R$ 1.558,19 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 092/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Inglithy De França Castro

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023.

Valor R$ 2.896,62 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 093/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Mikaelly Oliveira Dos Reis

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023.

Valor R$ 1.558,19 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 094/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Sueli Xavier Matos

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023.

Valor R$ 1.558,19 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 095/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Valery Moreira Dos Santos

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023.

Valor R$ 2.896,62 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 096/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Bianca Martins Pereira

Cargo: Professora Nível Superior

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023.

Valor: R$ 2.896,62 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 097/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Sueleni Gomes De Freitas

Cargo: Professora Nível Superior

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023.

Valor R$ 2.896,62 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 098/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Katia Yamura Felisardo

Cargo: Professora Nível Superior

Vigência: 09/01/2023 A 29/12/2023.

Valor R$ 2.896,62 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 099/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Izabela Gilmara Cesar Schneider

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 20/02/2023 A 19/12/2023.

Valor R$ 1.558,19 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 100/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Lizzye Emanuella De Lima

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 01/02/2023 A 19/12/2023.

Valor R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 101/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Valdenice Arruda Pereira

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 01/02/2023 A 19/12/2023.

Valor R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 102/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Eliane Siqueira Magalhães

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023.

Valor R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 103/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maria Cícera Gomes Da Silva

Cargo: Merendeira

Vigência: 01/02/2023 A 19/12/2023.

Valor R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 104/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Luziane Tachibe Matuawa

Cargo: Auxiliar de Sala

**Vigência: 06/02/2023** A 19/12/2023

Valor R$ 1.558,19 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 105/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Geraldo De Souza Barbosa

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 13/02/2023 A 19/12/2023.

Valor R$ 1.782,16 (Um Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 106/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Denivan Costa De Souza

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023.

Valor R$ 1.782,16 (Um Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 107/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Erico Rodrigues Caetano

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023.

Valor R$ 1.782,16 (Um Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 108/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Kedma De Arruda Tonini

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

**Vigência: 06/02/2023** A 19/12/2023.

Valor R$ 1.338,64 (Hum Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 109/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Rosalvo Rodrigues De Souza

Cargo: Professor de Educação Física

Vigência: 06/02/2023 A 19/12/2023.

Valor R$ 2.896,62 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos),

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra -MT**

**Extrato Do Contrato Nº 110/2023.**

Objeto: Contrato De Prestação De Serviços Por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: Simara Emilio Farias

Cargo: Professora Nível Superior

Vigência: 15/02/2023 A 19/12/2023.

Valor R$ 2.896,62 (Dois Mil Oitocentos E Noventa E Seis Reais E Sessenta E Dois Centavos)

**Natal Alves De Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 111/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Jose Rodrigues Correia

Cargo: Motorista Categoria D

**Vigência: 13/02/2023** A 28/02/2023.

Valor R$ 1.782,16 (Um Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº 112/2023.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Gabriela Evangelista Da Silva

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 24/02/2023 A 19/12/2023.

Valor R$ 1.338,64 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 071/2023.**

**PORTARIA N° 071/2023.**

**"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ELAINE BRAZ ROMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 60 (sessenta) dias de férias a servidora **ELAINE BRAZ ROMEIRO**, matricula 1379, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 19/02/2023 a 18/04/2023, referente ao **exercício de 2021/2022**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 19 de abril de 2023.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 19 de março de 2023.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 070/2023.**

**PORTARIA N° 070/2023.**

**"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA JUCELIA PINHEIRO RODRIGUES AKERLEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **JUCELIA PINHEIRO RODRIGUES AKERLEY**, matricula 1417, no cargo de Agente Comunitário de endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07/03/2023 e termino 06/06/2023, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 07 de junho de 2023.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 07 de março de 2023.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 066/2023**

**PORTARIA N° 066/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **YAN ANTONIO DE CASTRO** PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **YAN ANTONIO DE CASTRO** para ocupar o cargo de Diretor de Administração do Município de Planalto da Serra-MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de março 2023.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023**

O Departamento de Licitações do Município de Poconé/MT, informa a **SUSPENSÃO** da licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 03/2023,

tipo menor preço, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CALÇAMENTO DA PRAÇA DA FEIRA ENFRENTE A RODOVIÁRIA CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ MT.

O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação competentes.

Poconé-MT, 10 de março de 2023.

***ERASMO PAULO DE LIMA*** Presidente da CPL

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023**

O Departamento de Licitações do Município de Poconé/MT, informa a **SUSPENSÃO** da licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 04/2023, tipo menor preço, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLATAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDA PORTO ALEGRE NO BAIRRO SÃO BENEDITO, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2474/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT..

O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação competentes.

Poconé-MT, 10 de março de 2023.

***ERASMO PAULO DE LIMA*** Presidente da CPL

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 012/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados a **PRORROGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE para***FUTURA E EVENTUAL SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE BANCO DIGITAL DE IMAGEM EM FORMATO DIGITAL E EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E LOCAÇÃO DE OUTDOORS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO DE POCONÉ/MT,*** *por motivo de ausência de empresas no horário marcado, conforme publicado no referido edital.*

**Data:** 20/03/2023

**Credenciamento:** 08h00min (horário local)

**Abertura das Propostas:** 08h00min (horário local)

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Poconé-MT, 10 Março de 2023.

***ERASMO PAULO DE LIMA***

**Presidente CPL**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 005/2023**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 012/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados a **PRORROGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE para***SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANO MARKTING MUNICIPAL PARA PROMOVER UMA MELHOR ATUAÇÃO ATRAIVOS TURISTICOS PARA ATENDIMENTO AO MUCNICIPIO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT,*** *por motivo de ausência de empresas no horário marcado, conforme publicado no referido edital.*

**Data:** 20/03/2023

**Credenciamento:** 10h00min (horário local)

**Abertura das Propostas:** 08h00min (horário local)

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Poconé-MT, 10 Março de 2023.

***ERASMO PAULO DE LIMA***

**Presidente CPL**

**PORTARIA Nº 075/2023**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** Nomearos **"Membros do Conselho Municipal de Saúde"** conforme composição abaixo, de acordo com a " Lei Municipal Nº 1.770 de 28 de outubro de 2014".

**DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: PLEITO 2023/2025**

**PRESIDENTE:** Adilson Gomes de Campos

**CPF: 466.977.562-68**

**VICE-PRESIDENTE:** João Guilherme da Silva

CPF: 488.047.111-91

**SECRETARIO:** Davi Elbis de Sales

CPF: 103.086.521-34

**SECRETÁRIA EXECUTIVA:** Francilene Patrícia de Arruda

CPF: 016713501-54

**COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CMS.**

**01-Trabalhador da Saúde**

Adilson Gomes de Campos (Presidente)

CPF: 466.977.562-68

RG:000024836

Data de N.09/09/1972

E-mail: adilsongoca@hotmail.com

Tel: (65) 999854229

End: Av. Dom Aquino – Centro.

Alessandra Takahashi (Suplente)

CPF: 852.683.561-00

RG:10750908

Data de N.06/11/1977

E-mail: alessandraatakahashi1@homail.com

Tel: (65) 9967-2288

End: Rua do Rosário, nº 25, Vila Operaria

**02- Trabalhador do SUS**

Fabiana Cassia Alves de Arruda (Titular)

CPF: 009.945.141-74

RG:0000137378

Data de N. 14/10/1985
E-mail: fabi.kassia@hotmail.com
Tel: (65) 99208-6826
End: Rua Senador Teófilo, nº 119, Centro
Jesica Paula de Souza (Suplente)
CPF :007.835.991-02
RG:176528839
Data de N. 18/09/1982
E-mail: jesicaps2011@hotmail.com
Tel.: (65) 9926-6620
End.: Rua Marinho Rondon, nº 04, Santa Tereza

**03-Representante dos Agentes Comunitário de Saúde**

Eliana Aparecida da Silva Prado (Titular)
CPF: 945.587.951-49
RG:11850876
Data de N. 24/11/1975
E-mail: elianaaparecida714@gmail
Tel.: (65) 98465-6131
End.: Rua Dom Galibert, nº 380, São Benedito
Rosileni Alves de Lima (suplente)
CPF: 007.054.691-66
RG:15962024
Data de N. 19/03/1981
E-mail: rosilenelima@gmail.com
Tel.: (65) 99676-4219
End.: Distrito do Chumbo, s/n, Poconé-MT.

**04- Rotary Club de Poconé**

Jonas Ueslen Rodrigues da Silva (Titular)
CPF: 007 438 051-60
RG:1434840
Data de N. 12/08/1983
E-mail:ueslendasilva1983@gmail.com
Tel.: (65) 99689-1993
End.: Rua Presidente Marques, Bairro Bom Pastor.
Ezequiel de Jesus Campos (Suplente)
CPF: 693 216 121-49
RG:1138942
Data de N.27/02/1981
E-mail: ezequieldejesuscamposcampoa@gmail
Tel.: (65) 99360-4465
End.: Rua Nossa Srª Conceição, nº 01, Centro

**05-SINTEP**

Tiago Silva Rabelo (titular)
CPF: 879.653.051-00
RG:12417408
Data de N. 04/09/1979
E-mail: tiagorabell345@gmail.com
Tel.: 9 92974665
Ricardo de Assis (Suplente)
CPF: 346.329.721-34
RG: 0418912-4
Data de N. 03/04/1964
E-mail: ricardinhoassis@yahoo.com.br
Tel: 3345-3000/99603-3628
End: Rua Joaquim Vitorino da silva, C 06, Boa Esperança

**06-PASTORAL DA CRIANÇA**

FERMINA OLÉRIA GONÇALVES (Titular)
CPF: 395216131-49
RG:05078806
Data de N. 25/08/1966
E-mail:costureirafermina55@gmail .com.br
Tel.: 99602-6045
End.: rua:B casa:01 Q:28
Dilma Merce de Almeida Nunes (Suplente)
CPF: 204.421.731-72
RG:211943
Data de N.24/09/1957
E-mail: dilmamerce47@gmail.com
Tel.: 65 992218202
End.:Rua Joaquim Murtinho, nº 1051, Centro.

**07-APAE**

Olivia Rondon da Silva (Titular)
CPF: 011.030.301-67
RG: 133811367
Data de N. 12/11/1983
E-mail: pocone@apaemt.org.br
Tel: (65) 99293-8450
End: Rua Tiradentes, S/N, Cruz Preta.
Solange Aparecida Leite de Barros Silva (Suplente)
CPF: 871.447.351-87
RG: 1232117-6
Data de N. 05/09/1979
E-mail: solangegal91@yahoo.com.br
Tel: (65) 99615-3680
End: Rua Tenente Silvio Martins, nº 256, Centro

**08-REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO**

**BENEFICÊNCIA POCONEANA**

Tânia Rondon da Silva (titular)
CPF: 545.181.721-91
RG:620418
Data de N. 02/10/1971
E-mail: Tânia-rondon@hotmail.com
Tel: (65) 99921-4117
End: Rua colômbia /nº 01, Vila Aurora.
João Guilherme da Silva (Suplente)
CPF: 488.047.111-91

RG:562596

Data de N. 25/06/1968

E-mail: jgsbp@hotmail.com

Tel: (65) 99677-7715

End: Rua São Pedro, nº 149, Centro.

**09-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular**:** Ilma Regina Figueiredo (Titular)

CPF: 344.828.901-97

RG:456855

Data de N. 22/12/1965

E-mail: ilmapoc@hotmail.com

Tel: (65) 9 9613-0545

End: Rua Tiradentes, S/Nº, Centro

**10-Coordenadora de Programas do SUS da SMS.**

Titular: Thuany Camilla da Silva (Titular)

CPF: 031.150.611-96

E-mail: thu-camilla@hotmail.com

RG:20520247

Data de N. 18/10/1989

Tel: 99949-5834

End: Rua 01, Quadro01, nº 29, Cohab Nova

**11-Assistência Social Adventista-ASA**

Edson Barbosa (Titular)

CPF: 606491602-82

RG:3386309-1

Data de N>17/09/1976

Email: sbtpocone@hotmail.com

Tel: (65) 99927-9033

End: Avenida Aníbal de Toledo n°21 Bairro: Cruz Preta

Elair Gomes Rondon de Siqueira

CPF: 420.321.991-49 (Suplente)

RG:041.294.40

Data de N. 30/03/1963

E-mail: cmspoc@hotmail.com

Tel: (65) 3345-2891

End: Rua Santa Rosa, nº 400, João Godofredo

**12- Associação de Aposentados**

Davi Elbis de Sales (titular)

CPF: 103.086.521-34

RG:239078

Data de N.14/12/1954

E-mail: elbisales@hotmail.com

Tel: (65) 99618-1517

End: Rua 04, nº 13, Quadra-D12, Cohab Nova.

Nicace Odete Salles de Santana (Suplente)

CPF: 110.156.161-00

RG: 239078

Data de N.14/12/1954

Email: elbisales@hotmail.com

Tel: (65) 99615-0983

End: Travessa oito de abril, nº 69, Bom Pastor.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé, 10 de março de 2023.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2023**

Ata de Registro de preço N° 016/2023 – Pregão Presencial nº 10/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: A P SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI-ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTAÇÃO DE PONTO E ACESSO À LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM TERMO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

DOTAÇÃO

SECRETARIA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. AGROPECUARIO 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO ECONÔMICO 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 2.078.640,00 (dois milhões setenta e oito mil seiscentos e quarenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 10 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

**Tipo: Menor Preço Item**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 003/2023**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 20 de julho de 2022.

**Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:**

**1 – L F GUIMARÃES EIRELI,** inscrita no CNPJ: sob o nº 02.564.942/0001-28, estabelecida à Avenida Ministro João Alberto, n° 78, centro, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, com valor total de R$610.565,10 (seiscentos e dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)

**2 – MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: sob o nº14.888.303/0001-05, estabelecida à Avenida Beira Rio, n° 1.700, bairro Praeiro, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R$ 39.875,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)

**3 – R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: sob o nº 48.207.055/0001-01, estabelecida à Rua JAV, QD 12 LT 12, Jardim ALPHAVILLE, na cidade de Goiânia-GO, com valor total de R$ 847.948,29 (oitocentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)

**4 – STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: sob o nº 31.395.164/0001-99, estabelecida à Avenida Praeiro 3553ª, Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R$ 551.096,70 (quinhentos e cinquenta e um mil e noventa e seis reais e setenta centavos)

**5 – MULTUS COMERCIAL LDTA - EPP,** inscrita no CNPJ: sob o nº 24.753.864/0001-42, estabelecida à Avenida Tenente Praeiro, 3255, Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá-MT**,** com valor total de R$ 528.535,00 (quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais)

6 **– F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: sob o nº 48.687.778/0001-47, estabelecida à Avenida Tenente Praeiro, nº 2647, Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá-MT**,** com valor total de R$ 757.097,40 (setecentos e cinquenta e sete mil e noventa e sete reais e quarenta centavos)

7- **ELOI BAUER MELO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: sob o nº 02.972.891/0002-54, estabelecida à Rua Goiás, n° 283,QD 17 LT 07, Centro, na cidade de Barra do Garças-MT, com valor Total de R$ 131.251,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta e um reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 25 de julho de 2022.

**ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS DIVERSAS

DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT CONFORME CONVÊNIO Nº 898568/2020 DO MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, CONFORME PROJETOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS NO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, até o dia 27/04/2023, às 08h30min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

O edital estará disponível no site https://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br através do e-mail:licitacaopbmt@hotmail.com e pelo telefone (XX 66) 3466 1311.

Ponte Branca – MT, 10 de março de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da CPL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº08/2023**

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta da dupla **Matogrosso & Mathias**, que se realizará no dia 27 de dezembro de 2023, integrando uma das programações comemorativas de final de ano, referente a abertura do XXII jogos de família no Município de Ponte Branca – MT, no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), em favor da Empresa B4 PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.796451/0001-80.

**Ponte Branca – MT, 10 Março de 2023.**

**Clenei Parreira da Silva**

**Prefeito Municipal**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 011/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 8.666/93**.**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

**CONTRATADO**: Pedreira Britaminas Fortaleza LTDA

**CNPJ:** 15.174.400\0001-90

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEDRA BRITADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIADE VIAÇÃO E OBRAS MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

**VALOR:** R$ 108.335,48 (cento e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

**DATA DA ASSINATURA**: 06/03/2023.

**VIGENCIA:**06/03/2023 à 31/12/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 1551/2023 CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**DECRETO N.º 1551/2023**

"Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência

Municipal dos Direitos da Criança e adolescente

de Porto Alegre do Norte – MT".

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE- MT COM O TEMA: SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERA-**

**BILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE."**

**DANIEL ROSA DO LAGO,** Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade da realização das Conferências Municipais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica convocada a **VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Alegre do Norte MT**, a ser realizada no dia 23 de Março de 2023, das 08h00min as 16h00 min, de forma Presencial no espaço do Centro de Múltiplo Uso – **CMU**, Município de Porto Alegre do Norte- MT.

**Artigo 2º** - **A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT** desenvolverá seus trabalhos sob o **TEMA**: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade."

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE –MT**

**Em, 09 de fevereiro de 2023**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**NATALIE CIPRIANO TOLEDO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte – MT

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N º66/2023 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI

**Portaria n º66/2023**

**,09 de Março de 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*DANIEL ROSA DO LAGO*, prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para Constituição da Junta Administrativa de Recursos e infrações-JARI:

I. Fabricio de Oliveira Lima

- Humberto Pereira Sales

II. Juan Ribeiro Barros

- Carlos Eduardo Feitosa Esteves

III. Klesia Coelho Araujo

- Gezica Rodrigues Cerezini

IV. Eluis Adorno Aguiar

Art. 2º O presidente da JARI será o representante Carlos Eduardo Feitosa Esteves.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações próprias da prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT , 09 de Março de 2023.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023.

FUNDAMENTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

OUTORGANTE VENDEDORA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

OUTORGADO COMPRADOR EMPRESA: FWA 158 Geração de Bioenergia S.A inscrito no CNPJ: 34.094.067/0001-54

Valor R$ 1.255.000,00 (Hum Milhão Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil Reais) declara se vencedora do certame, visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

OBJETO: Alienação(venda) de 01 (um) imóvel de propriedade do Município de Porto Alegre do Norte/MT, constituído de lote de terra, sem edificação, constante na Matrícula nº 2.330, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, localizado no Município de Porto Alegre do Norte –MT. (Chácara Urbana – Descrição Imobiliária – 8.2.18.22.15ª.001.00 Br 158 - confrontantes Hilário Moacir Heter Araguassu Óleos Vegetais, Um lote de terras, com 120. 000,00 m² u 12,00 ha de área total. Matrícula de nº 2330 CRI de Porto Alegre do Norte).

Prazo de vigência do Contrato conforme descrito no Edital de Licitação Concorrência Publica nº 01/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESOLUÇÃO Nº. 003/2023 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CMDCA

**Resolução nº. 003/2023**

***Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal***

**dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município**

**de Porto Alegre do Norte/MT e dá outras providências;**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte/MT – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 763 de 09 de julho de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 202/2017 do CONANDA; a Resolução nº Resolução nº 275/2022 do CEDCA; o Regimento Interno do CMDCA,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Definir para a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte/MT, com o tema "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

**§1º** A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte/MT, tem como objetivo geral promover ampla mobilização social da esfera municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid 19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós pandemia.

**§ 2º** A Conferência tratará de cinco eixos específicos:

I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 2º** A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte/MT, acontecerá no dia **23/03/2023** das **08h00 às 16h00** nas dependências do espaço do Centro de Múltiplo Uso – **CMU ( Rua 01 Esquina c/ Rua 05 setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte** – MT)

**Art. 3º** Caberá ao Executivo Municipal a convocação por decreto da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte/MT, conforme apontado nesta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porto Alegre do Norte//MT, 09 de março de 2023

**Natalie Cipriano Toledo**

Presidente/CMDCA/PAN/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 068/2023 NOMEAR OPERADOR MASTER DO CADASTRO UNICO,**

**PORTARIA Nº 068/2023 10/03/2023**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA**,portador da CIRG 21974454 SESP/MT, CPF 023.603.891-57, para o exercício do Cargo Comissionado de **OPERADOR MASTER DO CADASTRO UNICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1.019/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 10 de março de 2023.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023**

**Processo Administrativo nº22/2023**

**Respaldado no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, VISANDO A PRESTACAO DE SERVIÇOS DE APRESENTACAO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA MARIO E THIZIL NO DIA 30 DE ABRIL DO ANO DE 2023 NA DINAMICA DE EMPREENDIMENTOS E EMPREENDEDORES DE PORTO ALAEGRE DO NORTE Favorecido: Empresa M. V. DE FREITAS MATRIZ E FILIAIS CNPJ:00.964.074/0001-48 R$*85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)* Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.**

Porto Alegre do Norte – MT, 10 de Março de 2023.

**Daniel Rosa do Lago**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 2/2023**

**Processo Administrativo nº21/2023**

**Respaldado no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através INEXIGIBILIDADE de Licitação, visando a prestação de serviços de apresentação de show artístico nacional com a dupla Gino e Geno no dia 26 de Abril do ano de 2023 na Dinâmica de Empreendimentos Empreendedores de Porto Alegre do Norte. Favorecido: Empresa W M SHOWS LTDA CNPJ:08.829.480/0001-00 R$*200.000,00 (Duzentos Mil Reais)* Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.**

Porto Alegre do Norte – MT, 10 de Março de 2023.

**Daniel Rosa do Lago**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CARTA CONVITE 01/2023**

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO da **CARTA CONVITE 01/2023,** do objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.**

Em favor da empresa **C. P. ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 35.551.460/0001-92, o valor total de R$ 175.090,85 (cento e setenta e cinco mil e noventa reais e oitenta e cinco centavos).**

Porto Esperidião-MT, 09 de março de 2023. Martins Dias de Oliveira – Prefeito.

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| DINARI PEREIRA DA SILVA | 560.519.991-91 | 9875/00003/2023 |

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:10/03/2023

Data de desafixação:25/03/2023

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.º 0015/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. LILIAN WOLFF**

**PORTARIA N.º 0015/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de Contribuição em favor da Sra. Lilian Wolff"**

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, Inciso "III", alínea "a", da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal Complementar de n.º 020/2005, de 14 de Junho de 2005.

**Resolve,**

***Art. 1º*** *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por tempo de contribuição*** *em favor da* ***Sra.*** **Lilian Wolff**, portadora do RG n.º 30.013.434-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 152.231.338-97, efetiva no cargo de Professora, Classe "E", Nível "XXIII", contando com um total de **9.421 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias**, de tempo de contribuição lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 006**/2023.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2023, revoga-se disposições contrárias.

**Registre, publique e cumpra-se.**Porto Esperidião - MT, 1º de fevereiro 2023.**Jose Renato Martins Diretor Executivo**

HOMOLOGO:**Martins Dias de OliveiraPrefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2023**

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº SALOMAR DURÃES FERREIRA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 008/2023).**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o servidor municipal Srº **SALOMAR DURÃES FERREIRA** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

| Nº | CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| 007/2023 | **Hemerson Vegas Ferrari** | O contrato tem como objeto a locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento do Almoxarifado Central e Estoque da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT. |

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 10 de Março de 2023.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

**MODALIDADE: ADESÃO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

**CONTRATADO: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

**CNPJ:** 24.717.067/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a contratação de serviços, aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais da frota municipal, através de sistema informatizado de cotação, para atender à demanda dos diversos órgãos municipais**.**

**VALOR:** R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 – 2003 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Gabinete, Assessoria Jurídica e Dependências

02 – 2003 – 3.3.90.39.00.00 – Manter o Gabinete, Assessoria Jurídica e Dependências

03 – 2008 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal de Administração

03 – 2008 – 3.3.90.39.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal de Administração

04 – 2024 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior

04 – 2024 – 3.3.90.39.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior

04 – 2025 – 33.90.30.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal de Educação.

04 – 2025 – 33.90.39.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal de Educação.

04 – 2017 – 33.90.30.00.00 – Manutenção do Ensino Fundamental

04 – 2017 – 33.90.39.00.00 – Manutenção do Ensino Fundamental

04 – 2013 – 33.90.30.00.00 – Manter as Atividades e Serviços do Ensino Fundamental

04 – 2013 – 33.90.39.00.00 – Manter as Atividades e Serviços do Ensino Fundamental

04 – 2019 – 33.90.30.00.00 – Manutenção do Salário Educação

04 – 2019 – 33.90.39.00.00 – Manutenção do Salário Educação

04 – 2016 – 33.90.30.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04 – 2016 – 33.90.39.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04 – 2021 – 33.90.30.00.00 – Manter as Atividades do Ensino Fundamental

04 – 2021 – 33.90.39.00.00 – Manter as Atividades do Ensino Fundamental

04 – 2022 – 33.90.30.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

04 – 2022 – 33.90.39.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

05 – 2041 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde

05 – 2041 – 3.3.90.39.00.00 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde

05 – 2029 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos da Central de Regulação

05 – 2029 – 3.3.90.39.00.00 – Manutenção e Encargos da Central de Regulação

05 – 2030 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Unidades Básicas de Saúde

05 – 2030 – 3.3.90.39.00.00 – Manter as Unidades Básicas de Saúde

05 – 2028 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos do Centro de Saúde

05 – 2037 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos das Ações da Média e Alta Complexidade

05 – 2037 – 3.3.90.39.00.00 – Manutenção e Encargos das Ações da Média e Alta Complexidade

05 – 2039 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Atividades da Vigilância em Saúde

05 – 2039 – 3.3.90.39.00.00 – Manter as Atividades da Vigilância em Saúde

05 – 2038 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Ações com as Agentes de Combate a Endemias –

05 – 2038 – 3.3.90.39.00.00 – Manter as Ações com as Agentes de Combate a Endemias –

06 – 2044 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Atividades do CDCA e Conselho Tutelar

06 – 2044 – 3.3.90.39.00.00 – Manter as Atividades do CDCA e Conselho Tutelar

06 – 2046 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Programa de Atenção Integral a Familia

06 – 2046 – 3.3.90.39.00.00 – Manutenção do Programa de Atenção Integral a Familia

06 – 2049 – 3.3.90.39.00.00 – Manutenção das Atividades do CRAS

06 – 2053 – 3.3.90.30.00.00 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

06 – 2053 – 3.3.90.39.00.00 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

06 – 2050 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal de Ação Social

06 – 2050 – 3.3.90.39.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal de Ação Social

08 – 2060 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal de Agricultura

08 – 2060 – 3.3.90.39.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal de Agricultura

09 – 2063 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal de Obras

09 – 2063 – 3.3.90.39.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal de Obras

09 – 2062 – 3.3.90.39.00.00 – Manter o Serviço de Coleta de Lixo Domiciliar

09 – 2065 – 3.3.90.30.00.00 – Conservação e Recuperação das Vias Urbanas

09 – 2065 – 3.3.90.39.00.00 – Conservação e Recuperação das Vias Urbanas

09 – 1034 – 3.3.90.30.00.00 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais

09 – 1034 – 3.3.90.39.00.00 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais

09 – 2067 – 3.3.90.30.00.00 – Construção e Manutenção de Rod. Est. Municipais – FETHAB

09 – 2067 – 3.3.90.39.00.00 – Construção e Manutenção de Rod. Est. Municipais – FETHAB

09 – 2066 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

09 – 2066 – 3.3.90.39.00.00 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

10 – 2076 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal Turismo

10 – 2076 – 3.3.90.39.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal Turismo

**FISCAL DE CONTRATO:** Jamil Rodrigues da Silva

**INICIO DA VIGÊNCIA:** 10 de março de 2023.

**FIM DA VIGÊNCIA:** 31 de agosto de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 040/2023 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

| Nº. | FUNCIONÁRIO | CARGO | SECRETARIA | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 001 | Marlene de Campos | Técnico Higiene Dental | Saúde | 01/04/2023 á 30/04/2023 |
| 002 | Jean Carlos M. da Costa | Agente Administrativo | Saúde | 01/03/2023 á 20/03/2023 |
| 003 | Aline Priscila Guedes Rocha | Técnico de saúde | Saúde | 01/03/2023 á 30/03/2023 |
| 004 | Tereza Ferreira Ramos | Técnico de saúde | Saúde | 01/03/2023 á 30/03/2023 |
| 005 | Aparecida Macedo de Souza | Agente de serviço publico | Saúde | 20/03/2023 á 18/04/2023 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT,10 de março de 2023.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 042/2023 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

| Nº. | FUNCIONÁRIO | CARGO | SECRETARIA | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 001 | Aparecida do Rosário Ferreira | Agente de serviço publico | Educação | 06/03/2023 á 04/04/2023 |
| 002 | Raeli de Souza Denis | Professora | Educação | 01/03/2023 á 30/03/2023 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT,10 de Março de 2023.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023

**Do objeto:** Contratação de empresa visando a contratação de serviços, aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais da frota municipal, através de sistema informatizado de cotação, para atender à demanda dos diversos órgãos municipais.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 014/2023, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa visando a contratação de serviços, aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais da frota municipal, através de sistema informatizado de cotação, para atender à demanda dos diversos órgãos municipais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especialmente o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 002/2023, Adjudicando seus objetos a Empresa **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA** portadora do CNPJ Nº 24.717.067/0001-00, com o valor total de R$ **600.000,00** (seiscentos mil reais).

Porto Estrela/MT, 10 de março de 2023.

_____

**Eugênio Pelachim**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 041/2023 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de dezembro de 2006;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

| Nº. | FUNCIONÁRIO | CARGO | SECRETARIA | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 001 | Luciene Neris dos Santos | Gari | Obras e Infraestrutura | 01/03/2023 á 20/03/2023. |
| 002 | Adalto de Miranda | Motorista | Obras e Infraestrutura | 06/03/2023 á 04/04/2023 |
| 003 | Denes Pereira da Silva | Auxiliar de infraestrutura | Obras e Infraestrutura | 02/03/2023 á 31/03/2023 |
| 004 | Leandro Vitorio de Jesus | Coletor de lixo | Obra e Infraestrutura | 01/03/2023 á 24/03/2023 |
| 005 | Adão Dias do Nascimento | Mecânico de veículos | Obra e Infraestrutura | 13/03/2023 á 11/04/2023 |
| 006 | Josimar Lopes | Tratorista | Obra e Infraestrutura | 01/03/2023 á 20/03/2023 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT 10 de Março de 2023.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2023**

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº JAMIL RODRIGUES DA SILVA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 008/2023).**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e

em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o servidor municipal Srº **JAMIL RODRIGUES DA SILVA** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

| Nº | CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| 008/2023 | **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA** | Contratação de empresa visando a contratação de serviços, aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais da frota municipal, através de sistema informatizado de cotação, para atender à demanda dos diversos órgãos municipais. |

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 10 de Março de 2023.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023

**Do objeto:** Contratação de empresa visando a contratação de serviços, aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais da frota municipal, através de sistema informatizado de cotação, para atender à demanda dos diversos órgãos municipais.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 014/2023, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa visando a contratação de serviços, aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais da frota municipal, através de sistema informatizado de cotação, para atender à demanda dos diversos órgãos municipais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especialmente o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 002/2023, Adjudicando seus objetos a Empresa **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA** portadora do CNPJ Nº 24.717.067/0001-00, com o valor total de R$ **600.000,00** (seiscentos mil reais).

Porto Estrela/MT, 10 de março de 2023.

_____

**Eugênio Pelachim**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**PORTARIA N° 167/2023 ELEVA A CLASSE E O NÍVEL DO SERVIDOR APARECIDO DE JESUS PACHECO**

**PORTARIA N° 167/2023**

**De: 09 de Março de 2023**

*"Eleva a Classe e o Nível do servidor **Aparecido de Jesus Pacheco** e dá outras providências"*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar a Classe e o Nível do servidor **Aparecido de Jesus Pacheco** matrícula n° 8 de (C/C – N/8) **para (C/D – N/9)** nomeado no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Março de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa**SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 10.718.935/0001-61, com sede a Rua das Primaveras, nº 3380 – segunda andar, Centro – CEP. 78.550-234, no Município de Sinop – MT, neste ato, representada pela **Sra. Silvana Dal Ri Galina**, portadora doCTPS Sob o nº 32173 e CPF nº. 592.406.879-04, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**Objeto: A presente Ata tem por objetivo** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

,

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

| **LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CODIGO** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO - TÉCNICA** | **QTD** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **04** | **113874** | **BOLA FUT-VOLEY** | **Calibragem ideal para FT-5: 3,0 a 4,0 libras<br>A cor do pino da bola poderá variar entre preto ou branco<br>32 painéis<br>Tamanho 5-OFICIAL<br>Circunferência: 68-70cm<br>Peso: 410-450g<br>Laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize** | **10** | **MIKASA** | 258,99 | 2.589,90 |
| **05** | **113875** | **BOLAS FUTEBOL SOCIETY** | **PESO: 420-450G CIRCUFERÊNCIA: 66-69 CM<br>GOMOS: 12 LAMINADO:<br>CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D<br>SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO<br>CAMADA INTERNA: EVACEL MIOLO: CÁPSULA SIS<br>PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, KICK OFF** | **15** | **PENALTY** | 155,50 | 2.332,50 |
| **06** | **113876** | **BOLAS CAMPO** | **37% material<br>sintético/33%borracha/20%<br>poliéster/10% algodão<br>Importado<br>A tecnologia All Conditions Control<br>(ACC) adiciona uma textura aderente em climas secos ou molhados.** | **10** | **NIKE** | 928,00 | 9.280,00 |
| **08** | **113878** | **BOLA BEACH TÊNIS** | **MATERIAL INTERNO: BORRACHA<br>REVESTIMENTO: FELTRO ACRÍLICO<br>EMBALAGEM PRESSURIZADA<br>APROVADA PELA ITF** | **20** | **PENALTY** | 25,64 | 512,80 |
| **09** | **113879** | **REDE VOLEIBOL** | **Esta rede possui as dimensões oficiais (8,5m x<br>1m). Trata-se de uma rede conosco com malhas de<br>10 x 10cm. A faixa superior e inferior da rede têm<br>80 mm.<br>Sistema de fixação<br>O sistema de fixação é composto por uma argola metálica associada a uma corda entrançada de 3m<br>presente nos 4 cantos da rede. Este sistema de fixação é adotado sobretudo no mercado brasileiro. No entanto, a argola metálica permite a cada utilizador adaptar o seu próprio sistema de fixação.** | **05** | **SPITTER** | 247,42 | 1.237,10 |

| | | |
|---|---|---|
| **QUINZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS** | **TOTAL** | **R$: 15. 952,30** |

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **15 (quinze)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.**

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de março de 2023.

| | |
|---|---|
| **Município de Porto dos Gaúchos/MT**<br>VANDERLEI ANTONIO DE ABREU<br>Prefeito Municipal | **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI – EPP**<br>**CNPJ** sob o nº 10.718.935/0001-61<br>**Silvana Dal Ri Galina**<br>Detentora da Ata |
| **Rodrigo Marques Domingos**<br>CPF 034.976.041-19<br>Testemunha | **Eder Enio Tusset**<br>CPF 042.580.911-03<br>Testemunha |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa**FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 42.000.534/0001-68, com sede a Av. Marechal Candido Rondon, nº 1277 – Setor Leste, Centro – CEP. 78.500-000, no Município de Colider – MT, neste ato, representada pelo **Sr. Fernando Venancio de Oliveira**, portadora do RG nº. 2130366-5 SSP/MT e CPF nº. 049.155.311-04, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**Objeto: A presente Ata tem por objetivo** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

,

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

| LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CODIGO** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO - TÉCNICA** | **QTD** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **02** | **113872** | **BOLA VO-LEY ADUL-TO** | **PESO: 260-280G MIOLO: CÁPSULA SIS CIRCUFERÊNCIA: 65-67 CM GOMOS: 18 LAMINADO: MICOFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COL** | **30** | **PENALTY** | 239,65 | 7. 189,50 |
| **03** | **113873** | **BOLA IN-FANTIL MAX 200** | **PESO: 350-380G MIOLO: CAPSULA SIS CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM** | **80** | **PENALTY** | 167,45 | 13. 396,00 |
| **10** | **113880** | **CINTO DE TRAÇÃO** | **Cinto de Tração Duplo Knockout 6 Elásticos Extra Forte Gênero: Unissex** | **10** | **knockout** | 180,00 | 1. 800,00 |
| **12** | **113882** | **VOLEY PRAIA** | **Bola aprovada pela federação internacional de voleibol, a bola beach volley vls300 mikasa fivb oficial de jogo possui a tecnologia twinstlock que traz um modelo de costura muito reforçado Material couro** | **20** | **MIKASA** | 478,45 | 9. 569,00 |
| **TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS** | | | | | | **TOTAL** | **R$: 31. 954,50** |

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **15 (quinze)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.**

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de março de 2023.

| | |
|---|---|
| **Município de Porto dos Gaúchos/MT**<br>VANDERLEI ANTONIO DE ABREU<br>Prefeito Municipal | **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA – ME**<br>**CNPJ** sob o nº 42.000.534/0001-68<br>**Fernando Venancio de Oliveira**<br>Detentora da Ata |
| **Rodrigo Marques Domingos**<br>CPF 034.976.041-19<br>Testemunha | **Eder Enio Tusset**<br>CPF 042.580.911-03<br>Testemunha |

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023**

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

**Repartições interessadas** ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras

**SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI. CNPJ Sob 10.718. 935/0001-61.**

Valor total

**R$: 15.952,30 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

**FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME. CNPJ Sob o Nº 42.000. 534/0001-68.**

Valor Total

**R$: 31.954,50 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ Sob o Nº 10.584.558/0001-15.**

Valor Total

**R$: 40.881,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 10 de Março de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 166/2023 ELEVA A CLASSE E O NÍVEL DA SERVIDORA GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN**

**PORTARIA N° 166/2023**

**De: 09 de Março de 2023**

*"Eleva a Classe e o Nível da servidora **Gina Jonasson Mousquer Capelin** e dá outras providências"*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 e 19 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Gina Jonasson Mousquer Capelin** matrícula n° 1124 de (C/3 – N/3) para **(C/D – N/4)** nomeada no cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Março de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 168/2023 ELEVA A CLASSE E O NÍVEL DO SERVIDOR ADEMILSON CARLOS DO NASCIMENTO**

**PORTARIA N° 168/2023**

**De: 09 de Março de 2023**

*"Eleva a Classe e o Nível do servidor **Ademilson Carlos do Nascimento** e dá outras providências"*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar a Classe e o Nível do servidor **Ademilson Carlos do Nascimento** matrícula n° 1120 de (C/C – N/3) para **(C/D – N/4)** nomeado no cargo de Auxiliar de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Março de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa**SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 10.584.558/0001-15, com sede a Av. Rio Arinos, nº 285-S – Bairro Centro – CEP. 78.575-000, no Município de Juara – MT, neste ato, representada pelo **Sr. Rivanir Da Silva Alves**, portadora do RG nº. 1271227-2 SSP/MT e CPF nº. 902.335.731-00, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**Objeto: A presente Ata tem por objetivo** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

,

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

| **LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CODIGO** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO - TÉCNICA** | **QTD** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **113871** | **BOLA ADULTA FUTSAL** | **PESO: 410-430G<br>MIOLO: CÁPSULA SIS<br>CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM<br>GOMOS: 11<br>LAMINADO: PU PRO CONSTRUÇÃO: TERMOTEC<br>CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO<br>CAMADA INTERNA: NEOTEC<br>PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM** | **60** | **PENALTY** | **R$: 252,30** | **R$: 15.138,00** |
| **07** | **113877** | **RAQUETE BEACH TÊNIS** | **A Raquete de Beach Tennis Shark Predator é indicada para jogadores avançados na modalidade, composta por carbono 3K para melhor performance. Utilizada pelo jogador André Baran.** | **10** | **SHARK** | **R$: 1.498,80** | **R$: 14.988,00** |
| **11** | **113881** | **Tenis futsal<br>10 par 34<br>10 par 35<br>10 par 36<br>10 par 37<br>10 par 38<br>10 par 39<br>10 par 40<br>10 par 41<br>10 par 42** | **SOLADO: BORRACHA DEIXE SECAR À SOMBRA.<br>TECNOLOGIA DO SOLADO: NON-MARKING, HIPERFLEX, ROTATE<br>PALMILHA: EVA PLANA 3,5MM<br>CABEDAL: MICROPOWER<br>LIMPE COM PANO UMEDECIDO, ÁGUA E SABÃO NEUTRO.** | **90** | **PENALTY** | **R$: 119,50** | **R$: 10.755,00** |
| **QUARENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS** | | | | | | **TOTAL** | **R$: 40.881,00** |

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **15 (quinze)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.**

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de março de 2023.

| | |
|---|---|
| **Município de Porto dos Gaúchos/MT**<br>VANDERLEI ANTONIO DE ABREU<br>Prefeito Municipal | **SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**<br>**CNPJ** sob o nº 10.584.558/0001-15<br>**Rivanir Da Silva Alves**<br>Detentora da Ata |
| **Rodrigo Marques Domingos**<br>CPF 034.976.041-19<br>Testemunha | **Eder Enio Tusset**<br>CPF 042.580.911-03<br>Testemunha |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023**

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

**Repartições interessadas** ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

**SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI. CNPJ Sob 10.718. 935/0001-61.**

Valor total

**R$: 15.952,30 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

**FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME. CNPJ Sob o Nº 42.000. 534/0001-68.**

Valor Total

**R$: 31.954,50 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ Sob o Nº 10.584.558/0001-15.**

Valor Total

**R$: 40.881,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS)**

VALOR TOTAL R$ 88.787,80 (OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 10 de Março de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 169/2023 ELEVA A CLASSE DA SERVIDORA INOCENCIA RODRIGUES DOS SANTOS**

**PORTARIA N° 169/2023**

**De: 09 de Março de 2023**

*"Eleva a Classe da servidora **Inocencia Rodrigues dos Santos** e dá outras providências"*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 59 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar a Classe da servidora efetiva **Inocencia Rodrigues dos Santos** matricula n° 996 de (C/C – N/4) para **(C/D – N/4)** nomeada no cargo de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Março de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO PP 006 2023**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023**

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação, **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, ATENDENDO A DEMANDA DA CRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** Conforme descrições abaixo:

**Modalidade de licitação**:---------- PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação**:---------- MENOR PREÇO GLOBAL

**Conformidade**:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; **LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).**

**Forma de execução**:---------- INDIRETA

**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

**Data**: ---------- **23/03/2023**

**Horário**: ---------- **Das 07h00min as 08h00min** (Horário Local)

**Local:**---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima Citado).

**DO JULGAMENTO**

**Data**: ---------- **23/03/2023**

**Horário**: ---------- **As 08h00min** (Horário Local)

**Local:**---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima Citado).

***Observação 01:** O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2003, ou pelo e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou site http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/**sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min às 13h00min exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos – MT, 10 de Março de 2023.

**Alessandro Isernhagen Hydalgo**

*Pregoeiro nomeado*

Portaria n° 485/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2023**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**

**Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

**t) Títulos apresentados na inscrição;**

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**CONVOCA:**

**MONITOR DE CRECHE**

| Classificação | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 35º | VANUSA DE JESUS DOMINGOS DAS NEVES | 047.XXX.XXX-19 |

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de março de 2023.

_____

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº. 67/2022, DE 03 DE OUTUBRO 2022**

**DECRETO Nº. 67/2022, DE 03 DE OUTUBRO 2022**

**SÚMULA: ESTABECE NORMAS E PRAZOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

O Senhor **Nelson Antônio Paim**, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

**Considerando** o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando**os prazos previstos no decreto federal n° 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1°** Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

**Art. 2º** A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

**Art. 3º** A partir de 1º de dezembro até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

**Art. 4º** Para o encerramento do exercício financeiro de 2022, ficam definidas as seguintes datas limites, responsável e procedimentos:

I – até 15 de dezembro para levantamento dos valores gastos com educação e saúde, considerando as despesas até o mês de novembro 2022, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor o índice constitucional de aplicação;

II – até 15 de dezembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2022, empenhando-se somente o estritamente necessário;

III – até 22 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2022 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

IV – até 22 de dezembro, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

V – até 22 de dezembro, para apuração, pela Diretoria de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria de Finanças;

VI – até 22 de dezembro, para levantamento pela Assessoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

VII – até 22 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VIII – até 22 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

IX – até 22 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distritos, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pelo Prefeito;

X – até 15 de dezembro para abertura do inventário dos bens móveis e imóveis;

XI – até 20 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

XII – até 20 de dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XIII – até 30 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XIV – até 30 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XV – até 30 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XVI – até 15 de janeiro o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XVII – até 15 de janeiro, para disponibilização pelo Setor de Tesouraria, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVIII – até 25 de janeiro, para a Câmara Municipal e Previdência Municipal encaminharem ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2022, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIX – até 25 de janeiro para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela Gerência de Patrimônio.

XX – até 30 de janeiro, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XXI – até 13 de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

**Art. 5º** Compete aos secretários municipais de Administração e Finanças, determinarem e promoverem o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 30 de dezembro de 2022.

**Art. 6º** Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 30 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

**Art. 7º** As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

**Art. 8º** Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e a instrução Normativa 10/2010 que se trata dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

**Art. 9º** É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria de Finanças, providênciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 14 de fevereiro de 2023, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

III - Até dia 14 de fevereiro de 2023, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

IV - Até 14 de fevereiro de 2023, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2022, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Até 15 de fevereiro de 2023, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2022 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

**Art. 10** As determinações e normas contidas neste decreto, não restrigem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

**Art. 11**Fica delegada à Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Parágrafo único.** Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

**Art.12** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial.

Paço Municipal Dr Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de outubro de 2022.

_____

**Nelson Antônio Paim**

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - 002/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preços n.º 001/2023cujo objeto trata-se da **CONSTRUÇÃO DE PONTE NOVA, SEM MATERIAL, SOBRE O RIO SÃO JOÃO (REGIÃO DO BURITIZAL),** cujo o seu julgamento ocorreu na data de 10/03/2023, às 7h:30min, na Prefeitura Municipal de Poxoréu,. Sagrou-se vencedora a empresa **EMPREITEIRA DSG LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.970.739/0001-82, Com o valor Global de R$ 62.921,64 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

Prefeitura de Poxoréu-MT, 10 de março de 2023.

**Tatianne Pereira da Silva Santos**

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023**

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO APLIC A SEREM ENVIADOS AO TCE – MT – ORÇAMENTO, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS ESPECIAIS, CONTAS DE GOVERNO E CARGAS DE ENVIO IMEDIATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de março 2023.

Registre-se

Publique-se

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE N.85º /2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Alzira Moreira de Souza Sodre, portadora do RG: 15891615 SSP/MT e inscrita no CPF 000.055.601-79, 64 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 03/06/2017 a 02/06/2022, a partir de 10/03/2023, conforme o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de Março de 2023.

_____

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

DIVULGA ANÁLISE DOS RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA.

| **CARGO: ESTAGIÁRIO (MÉDIO / SUPERIOR)** | | | |
|---|---|---|---|
| **CANDIDATO (A)** | **DO RECURSO** | **JUSTIFICATIVA** | **RESULTADO** |
| **Nome:** João Gabriel Faria Vanzzella **INSC.: 1989** | **O impetrante alega os fatos relatados abaixo: RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA : DOS FATOS :** Baseando as resposta do caderno gostaria que realizasse a contagem novamente. **PEDIDO :** Recontagem de pontos | Após analisar o recurso do impetrante, foi constatado que tais informações não procede. Diante do exposto, fica mantido o resultado da classificação e pontuação do candidato. Segue cópia do cartão via sistema para comprovação. **Recurso : Indeferido** | **Indeferido** |

Reserva do Cabaçal - MT, em 09 de Março de 2023.

**Dalva de Laet França**

**Presidente da Comissão do P. S. Simplificado**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

**DIVULGA RESULTADO FINAL**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo II – Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2023, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, Divulgação do Resultado Final, conforme SEGUE.

**RESULTADO FINAL**

Assistente Administrativo

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Português | Conhecimentos Gerais | Informática | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2039 | SYNARA MIRANDA | 3.500 | 3.000 | 2.500 | 9.000 |
| 2 | 2036 | ALICE SOUZA PEREIRA | 3.500 | 3.000 | 2.000 | 8.500 |
| 3 | 2026 | NATAN ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES | 3.000 | 3.000 | 2.500 | 8.500 |
| 4 | 2097 | WESLA FRAGA PENIDO | 2.000 | 3.000 | 2.500 | 7.500 |
| 5 | 2098 | VALDINÉIA RODRIGUES DOMICIANO | 3.000 | 1.500 | 2.500 | 7.000 |
| 6 | 1990 | LUIS GUSTAVO GONÇALVES MARQUES DE OLIVEIRA | 2.000 | 2.000 | 3.000 | 7.000 |
| 7 | 2121 | FERNANDA CAIADO MARTINS | 2.500 | 2.500 | 1.500 | 6.500 |
| 8 | 2120 | TAYNÁ HELENA ALVES MOTTA | 2.500 | 2.000 | 2.000 | 6.500 |
| 9 | 2133 | BEATRIZ DE ARAÚJO SILVA | 3.000 | 1.500 | 1.500 | 6.000 |
| 10 | 2138 | ÉRIKA ANDRADE PEREIRA DE SOUZA | 2.500 | 1.500 | 2.000 | 6.000 |
| 11 | 2033 | PRECILIA VERONICA BORGES | 2.500 | 2.000 | 1.000 | 5.500 |
| 12 | 2048 | DEBORAH BEATHRIZ ALMEIDA BERTO | 2.500 | 1.500 | 1.500 | 5.500 |
| 13 | 2067 | ELIANE SOUZA CAMPOS | 2.500 | 1.000 | 2.000 | 5.500 |
| 14 | 2136 | ROSANA MOREIRA JACINTO | 2.000 | 1.500 | 2.000 | 5.500 |
| 15 | 2088 | ALYNE RIMEBA BARBOSA CAMPOS OLIVEIRA | 2.000 | 1.500 | 2.000 | 5.500 |
| 16 | 1995 | CLEUSIANNA APARECIDA ALVES | 1.500 | 2.500 | 1.500 | 5.500 |
| 17 | 2021 | KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS | 2.500 | 1.500 | 1.000 | 5.000 |
| 18 | 2044 | LISLEY LUZIA DE MIRANDA | 2.000 | 1.500 | 1.500 | 5.000 |
| 19 | 2119 | RAYRA DA SILVA SANTOS MARQUES | 1.500 | 1.500 | 2.000 | 5.000 |
| 20 | 2127 | WILLER VICENTE DA SILVA | 1.500 | 1.500 | 2.000 | 5.000 |
| Reprovado | 2037 | GLEI GREGÓRIO DE SOUZA | 2.500 | 1.000 | 1.000 | 4.500 |
| Reprovado | 2034 | THAIS TEODORO DE SOUZA | 2.000 | 1.000 | 1.500 | 4.500 |
| Reprovado | 2080 | BEATRIZ TEIXEIRA NUNES | 2.000 | 0.500 | 2.000 | 4.500 |
| Reprovado | 2128 | FLÁVIA DOS REIS FARIAS | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 4.500 |
| Reprovado | 2030 | JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 4.500 |
| Reprovado | 2007 | IDAIANI CALACIO BRANDAO | 2.000 | 0.500 | 1.500 | 4.000 |
| Reprovado | 2148 | ITAUANI EMANUELI GOVEIA BARROS | 1.500 | 1.500 | 1.000 | 4.000 |
| Reprovado | 2025 | TATIAN NI DOS SANTOS LIMA | 1.500 | 1.000 | 1.000 | 3.500 |
| Reprovado | 2124 | KEILA MARCELINA GOMES PEREIRA | 1.000 | 0.500 | 2.000 | 3.500 |
| Reprovado | 2061 | DAIANI GATTI DE SOUZA | 2.000 | 0.500 | 0.500 | 3.000 |
| Reprovado | 1991 | GISMARA ALVES MARQUES | 1.500 | 0.500 | 1.000 | 3.000 |
| Reprovado | 2015 | ALINE CALACIO BRANDÃO | 1.500 | 0.500 | 0.000 | 2.000 |

Estagiários

*MÉDIO E SUPERIOR (ESTAGIÁRIO)*

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Português | Conhecimentos Gerais | Informática | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2047 | SABRINA SOUZA RIBEIRO | 3.500 | 2.500 | 2.000 | 8.000 |
| 2 | 2105 | ISAQUE FERREIRA MACIEL | 3.000 | 2.500 | 2.500 | 8.000 |
| 3 | 2115 | BRENO RODRIGUES GUTIERREZ | 3.000 | 2.500 | 2.000 | 7.500 |
| 4 | 2043 | LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS GONÇALVES | 3.000 | 2.000 | 2.500 | 7.500 |
| 5 | 1999 | JOÃO PEDRO NAVES SANTOS ALMEIDA | 2.500 | 2.000 | 2.500 | 7.000 |
| 6 | 2017 | KAYKY FERREIRA DA SILVA | 3.000 | 2.000 | 1.500 | 6.500 |
| 7 | 2106 | MARIA EDUARDA DOMICIANO DE PAULA | 3.000 | 1.500 | 2.000 | 6.500 |
| 8 | 2059 | MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO | 3.000 | 1.500 | 1.500 | 6.000 |
| 9 | 2132 | SAMARA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA | 3.000 | 1.500 | 1.500 | 6.000 |
| 10 | 2147 | ALAN DAVID VENÂNCIO LIMA | 2.500 | 1.000 | 2.500 | 6.000 |
| 11 | 2142 | THAGO HENRIQUE VENANCIO NEGRIS | 3.500 | 1.000 | 1.000 | 5.500 |
| 12 | 2020 | DAIANE BARBOSA GONÇALVES | 3.000 | 1.500 | 1.000 | 5.500 |
| 13 | 2076 | NÍVIA LUIZA PINHEIRO SILVA | 2.500 | 0.500 | 2.500 | 5.500 |
| 14 | 2086 | MISLENE JESUS DOS SANTOS XAVIER | 2.000 | 2.000 | 1.500 | 5.500 |
| 15 | 2125 | GEOVANA APARECIDA DE BARCELOS DA SILVA | 2.000 | 1.000 | 2.500 | 5.500 |
| 16 | 1989 | JOAO GABRIEL FARIA VANZZELLA | 1.500 | 1.500 | 2.500 | 5.500 |
| 17 | 1997 | SAMILLY IZABEL ALVES SOUZA | 3.000 | 1.000 | 1.000 | 5.000 |
| Reprovado | 2078 | LETÍCIA MOREIRA DA SILVA SOUZA | 3.500 | 0.500 | 0.500 | 4.500 |
| Reprovado | 2005 | MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA | 2.500 | 1.500 | 0.500 | 4.500 |
| Reprovado | 2012 | VITÓRIA GABRIELLY GENELHU NEGRIS | 2.500 | 1.000 | 0.500 | 4.000 |
| Reprovado | 2149 | ELIAS KAYQUE ALECRIM DOS SANTOS | 2.000 | 1.000 | 1.000 | 4.000 |
| Reprovado | 2063 | LUIZ HENRIQUE SOUZA RIBEIRO | 2.000 | 1.000 | 1.000 | 4.000 |
| Reprovado | 2109 | MATEUS ANTÔNIO DE ASSIS CUIABANO NASCIMENTO | 1.500 | 0.500 | 2.000 | 4.000 |
| Reprovado | 2077 | SOLANGE CRISTINA NEIVA GONÇALVES | 1.000 | 1.500 | 1.500 | 4.000 |
| Reprovado | 2129 | YASMIM CRISTINA MARTINS SILVA | 2.500 | 1.000 | 0.000 | 3.500 |
| Reprovado | 2131 | LARA BEATRIZ DOMINGOS DE PAULA | 2.500 | 0.500 | 0.500 | 3.500 |
| Reprovado | 2040 | ANNA CECILIA DE MIRANDA | 1.000 | 1.500 | 0.500 | 3.000 |
| Reprovado | 2117 | KATIA NAYARA RODRIGUES LEMOS | 1.500 | 0.000 | 0.500 | 2.000 |

Fisioterapeuta

*NIVEL SUPERIOR*

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Conhecimentos Específicos | Português | Conhecimentos Gerais | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2099 | MARCINÉIA RODRIGUES DOMICIANO | 2.500 | 2.000 | 1.500 | 6.000 |
| 2 | 2113 | WANDERSON CASSIO DE ARAUJO VIEIRA | 2.000 | 1.500 | 1.500 | 5.000 |
| Reprovado | 2087 | FERNANDO AUGUSTO GAMA COSTA | 2.000 | 1.000 | 1.000 | 4.000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 2073 | MILENA PETRELI DA COSTA BABILÔNIA | 1.500 | 2.000 | 0.500 | 4.000 |
| Reprovado | 2046 | MICAELI SABRINA DE SOUZA CORREIA | 2.000 | 1.000 | 0.500 | 3.500 |
| Reprovado | 2094 | HIAGO HENRIQUE FERREIRA BOTASSSIN | 1.000 | 1.000 | 1.500 | 3.500 |
| Reprovado | 2144 | WAGNER SILVA FERNANDES | 0.000 | 1.500 | 1.500 | 3.000 |
| Reprovado | 2018 | SUZELAINE RAMOS DOS SANTOS | 1.000 | 0.500 | 0.500 | 2.000 |

Motorista Cat. D/E

*FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO*

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Conhecimentos Específicos | Português | Conhecimentos Gerais | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2045 | JEOVANIO CARLOS PEREIRA | 3.500 | 2.500 | 2.500 | 8.500 |
| 2 | 2060 | JOAO SENTURION | 3.500 | 2.000 | 2.500 | 8.000 |
| 3 | 2006 | WANDERSON GOMES DE CASTRO SAMPAIO | 3.500 | 2.000 | 2.000 | 7.500 |
| 4 | 2082 | VALTER NOGUEIRA DOS SANTOS | 3.500 | 2.000 | 2.000 | 7.500 |
| 5 | 2051 | ILSON LEOPOLDINO NEGRIS | 2.500 | 2.500 | 1.500 | 6.500 |
| 6 | 2081 | MARCIO CONCEIÇÃO DA SILVA | 3.500 | 0.500 | 2.000 | 6.000 |
| 7 | 1994 | WESLEY BELINO DOS SANTOS | 3.000 | 1.000 | 1.500 | 5.500 |
| 8 | 2114 | DIEGO DE JESUS DUTRA | 3.000 | 1.000 | 1.000 | 5.000 |
| Reprovado | 2062 | OSMAR LOURENÇO DA SILVA | 2.500 | 0.500 | 0.000 | 3.000 |

Operador de Maquinas Agrícolas.

*FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO*

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Conhecimentos Específicos | Português | Conhecimentos Gerais | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2085 | MATEUS PAIXÃO SILVA | 3.500 | 1.500 | 2.000 | 7.000 |
| 2 | 2032 | PEDRO BERTO MACHADO | 2.500 | 1.500 | 1.500 | 5.500 |
| 3 | 2130 | CARLOS VINICIUS GARCIA DOS SANTOS | 2.500 | 1.000 | 1.500 | 5.000 |
| Reprovado | 2137 | GABRIEL XAVIER MOTTA | 2.000 | 1.000 | 0.500 | 3.500 |

PEDREIRO

*FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO*

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Conhecimentos Específicos | Português | Conhecimentos Gerais | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 2118 | NILTON DE SOUZA WESTPHAL | 0.000 | 0.500 | 0.000 | 0.500 |

Professor Graduado em Pedagogia

*NIVEL SUPERIOR*

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | C. Específicos | Port. | C. Gerais | Objetiva | Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2095 | MARIA ROSA DA SILVA | 3.000 | 2.000 | 2.000 | 7.000 | 1.000 | 8.000 |
| 2 | 2050 | MARIA DE FATIMA FURTADO | 2.000 | 1.500 | 2.500 | 6.000 | 1.000 | 7.000 |
| 3 | 2011 | CLÁUDIA TOLEDO DE AGUIAR | 3.000 | 1.500 | 1.000 | 5.500 | 1.000 | 6.500 |
| 4 | 2139 | ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO | 1.500 | 1.500 | 2.000 | 5.000 | 0.000 | 5.000 |
| Reprovado | 2053 | ALMENIS CANDIDA DE MORAES | 1.500 | 2.000 | 1.000 | 4.500 | 0.000 | 4.500 |
| Reprovado | 2068 | ELIANA LAURA BORGES SOUZA | 2.500 | 0.000 | 1.500 | 4.000 | 1.000 | 5.000 |
| Reprovado | 2016 | QUETRIN LORRAINE VIANA DE JESUS | 2.000 | 1.500 | 0.500 | 4.000 | 0.000 | 4.000 |

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

*NIVEL MÉDIO II*

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Conhecimentos Específicos | Português | Conhecimentos Gerais | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2116 | CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU | 3.500 | 2.000 | 1.000 | 6.500 |
| 2 | 2004 | IRANY DE PAULA SEVERO | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 6.000 |
| 3 | 2111 | VITORIA FERREIRA CARVALHO | 2.000 | 2.000 | 1.000 | 5.000 |

I - O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.reservadocabacal.mt.gov.br, https://portal.jg.selecao.site/, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Reserva do Cabaçal - MT, em 10 de Março de 2023.

**Dalva de Laet França**

**Presidente da Comissão do P. S. Simplificado**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 19/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, com resultado final divulgado nos termos do Edital Complementar nº 09/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 10 de Março de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

- Prefeito -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**DECRETO N° 2325/2023 DATA: 06 DE MARÇO DE 2023 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, CONFORME LEI N.1011/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO N° 2325/2023**

**DATA: 06 DE MARÇO DE 2023**

**"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, CONFORME LEI N.1011/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

**DECRETA:**

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2023, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 1.102.918,50, (um milhão e cento e dois mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05.06.12.361.0020.21074.3.1.90.11. 05.06.12.361.0020.21073.3.1.90.11. 05.06.12.361.0020.21073.3.1.91.13. 05.06.12.361.0020.21074.3.1.91.13.

TOTAL

470.882,70 313.921,80 127.245,60 190.868,40

1.102.918,50

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.11. 05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.11. 05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13. 05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.94. 05.06.12.361.0020.20036.3.1.91.13.

TOTAL

161.618,00 756.060,00 47.283,00 55.590,00 82.367,50

1.102.918,50

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 06 de março de 2023

**LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL**

**CPF:904.195.101-68**

**DECRETO N° 2327/2023 DATA: 06 DE MARÇO DE 2023 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.1013/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO N° 2327/2023**

**DATA: 06 DE MARÇO DE 2023**

**"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.1013/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

**DECRETA:**

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2023, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 440.500,00, (quatrocentos e quarenta mil e quinhentos reais ), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

14.01.18.541.0032.21066.3.3.90.39.

TOTAL

440.500,00

440.500,00

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

14.01.18.541.0022.21064.3.3.90.30. 14.01.18.542.0021.21067.3.3.90.30. 14.01.18.541.0003.21063.3.3.90.30. 14.01.18.542.0021.15009.4.4.90.51. 14.01.18.542.0021.15008.4.4.90.52.

TOTAL

10.000,00 20.000,00 20.000,00 240.000,00 150.500,00

440.500,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 06 de março de 2023

**LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL**

**CPF:904.195.101-68**

**DECRETO N° 2326/2023 DATA: 06 DE MARÇO DE 2023 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, CONFORME LEI N.1012/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO N° 2326/2023**

**DATA: 06 DE MARÇO DE 2023**

**"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, CONFORME LEI N.1012/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

**DECRETA:**

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2023, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 479.914,74, (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e catorze reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.

TOTAL

479.914,74

479.914,74

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

05.02.12.361.0020.21051.3.3.90.30. 05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.30. 05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.36. 05.02.12.361.0020.21051.3.3.90.39. 05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.

TOTAL

300.000,00 50.000,00 22.950,00 69.892,45 37.072,29

479.914,74

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 06 de março de 2023

**LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL**

**CPF:904.195.101-68**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**

**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco – MT, viaPREGOEIRO OFICIAL tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para Locação de software em ambiente "web" sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INs/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR-Imposto Territorial Rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal para o Município de RIO BRANCO – MT e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93;

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **23/03/2023**. Às 08:00horas

INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 23/03/2023.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, AQUISIÇÃO DO EDITAL: Avenida Cerejeiras, 90 Bairro – Fidelândia Rio Branco – MT ou através do e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Rio Branco – MT, 09 de março 2023.

**Vanderléia Rodrigues Alves**

Pregoeira Municipal

**PORTARIA Nº 068 DE 10 DE MARÇO DE 2023**

**"Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde "AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA" do Município de Rio Branco-MT, e da outras providências."**

O Prefeito Municipal de **Rio Branco-MT,** o **Srº LUIZ CARLOS** de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE;**

**Art. 1º.** Fica convocada a **7ª** Conferência Municipal da Saúde de Rio Branco-MT, etapa Municipal com o Tema: **"AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA"**

**Art. 2º.** A **7ª** Conferência Municipal da Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor (A) da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 3º.** A **7ª** Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 24 de Março de 2023 as 7:00 hrs, no centro de eventos Cultural de Rio Branco.

**Art. 4º.** O regimento interno da **7ª** Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** As despesas com a organização e com a realização da **7ª** Conferência Municipal de Saúde Mental correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Rio Branco-MT, 10 de março de 2023.

**ESTA PORTARIA FOI REGISTRADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI**

Rio Branco-MT, 10 de março de 2023

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2023 SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2023 SRP**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"**

O Município de Rio Branco – MT, através de sua Pregoeira oficial e equipe de apoio faz saber que prorrogou a Licitação Pública na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇO** a ser realizada no dia 14 de março de 20223 as 08h00min, fica **PRORROGADA A ABERTURA,** para o dia21 de março de 2023 às 08h00min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR do Município de RIO BRANCO – MT e seus anexos, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, 10 de março de 2023.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira Municipal -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES**
**MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 120/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2023

**Objeto: Aquisição de Materiais de Expedientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).**

**EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Total Distribuição e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 04.987.971/0001-28, Endereço: Av. Porto Velho, Nº2827, Bairro: Centro, CEP: 76.963-860 Cacoal/RO.**

| Item | Código TCE | UND | Quant. | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 148337-4 | UND | 10 | AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA, PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO, FITA MARCADORA, COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOURADAS | TILIBRA | R$ 46,15 | R$ 461,50 |
| 02 | 349951-0 | UND | 10 | BANDEJA PARA DOCUMENTOS - SIMPLES, EM ACRILICO, MEDINDO 37,00X25,00CM, NA COR FUME | MAXCRIL | R$ 95,50 | R$ 955,00 |
| 03 | 104989-5 | UND | 300 | CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR AZUL | POLIBRAS | R$ 9,50 | R$ 2. 850,00 |
| 04 | 159747-7 | CX | 02 | CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61) | COMPACTOR | R$ 42,50 | R$ 85,00 |
| 05 | 323610-2 | CX | 30 | CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0, CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38) | BACCHI | R$ 3,20 | R$ 96,00 |
| 06 | 112437-4 | UND | 10 | COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS | FRAMA | R$ 2,80 | R$ 28,00 |
| 07 | 323655-2 | CX | 10 | COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 10. CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220) | BACCHI | R$ 15,20 | R$ 152,00 |
| 08 | 73094-7 | CX | 10 | COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 7. CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220) | BACCHI | R$ 11,90 | R$ 119,00 |
| 09 | 431293-7 | CX | 01 | ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, 240,00X340,00MM, NA COR OURO. CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38) | FORONI | R$ 80,00 | R$ 80,00 |
| 10 | 169336-0 | CX | 01 | ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, (210 X 297MM) - P/ PAPEL A-4, COM ABA, AMARELOCAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38) | FORONI | R$ 102,30 | R$ 102,30 |
| 11 | 150212-3 | UND | 10 | FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), NA COR MARRON, DUREX | ADELBRAS | R$ 7,00 | R$ 70,00 |
| 12 | 00038761 | UND | 06 | MAQUINA DE CALCULAR - COM BATERIA E ENERGIA SOLAR, CALCULADORA DIGITAL PORTATIL, CAPACIDADE (12) DOZE DIGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERACOES BASICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA. | MAXPRINT | R$ 40,00 | R$ 240,00 |
| 13 | 149892-4 | CX | 05 | MARCA TEXTO COM PONTA MACIA NA COR AMARELA CX C/12 UND | MASTERPRINT | R$ 19,65 | R$ 98,25 |
| 14 | 322696-4 | CX | 30 | PAPEL - FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA COM 500 FOLHAS CADA CAIXA 10 RESMA (cód.: 777) | CHAMEX | R$ 300,00 | R$ 9. 000,00 |
| 15 | 201687-7 | UND | 20 | PILHA - TIPO ALCALINA (AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES | ELGIN | R$ 26,80 | R$ 536,00 |
| 16 | 00011447 | UND | 10 | CAIXA DE ACRILICO - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE DESLIZANTE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 37CMX26CM. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACOES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. BRASILEIRA | WALEU | R$ 40,00 | R$ 400,00 |
| 17 | 00032900 | UND | 50 | REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 MAGENTA | EPSON | R$ 60,00 | R$ 3. 000,00 |
| 18 | 00032899 | UND | 50 | REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 CIANO | EPSON | R$ 60,00 | R$ 3. 000,00 |
| 19 | 00032901 | UND | 70 | REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 PRETA | EPSON | R$ 60,00 | R$ 4. 200,00 |
| 20 | 00032898 | UND | 50 | REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 AMARELO | EPSON | R$ 60,00 | R$ 3. 000,00 |
| 21 | 0002190 | UND | 05 | TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL, IMPRESSORAS HP LASERJET M125/ M127/ M201/ M225, PRETO CF283A 83A, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA | PREMIUM | R$ 45,00 | R$ 225,00 |
| 22 | 00010245 | UND | 10 | TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO LASERJET 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 PLUS / 1022 / 3015 / 3020 / 3050 / 3050Z / 3052 / 3055 / M1005MFP / M-1005MFP / M1319MFP / M-1319 MFP, REF. DO TONER Q2612A (12A), PRETO, RENDIMENTO MEDIO 2.000 PAGINAS, COMPATIVEL | PREMIUM | R$ 45,00 | R$ 450,00 |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 29. 148,05** |

***Obs:*** *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 120/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

**Valor Global de R$ 29.148,05 (Vinte e nove mil cento e quarenta e oito reais e cinco centavos).**

Rondolândia – MT, 10 de Março de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

**DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES**
**MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 054/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 016/2023

**Objeto: " Contratação de Empresa Especializada no fornecimento e instalação de Sobreadores Impermeável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social."**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".**

**Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 57,208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).**

**Vencedora dos Itens Licitados a Empresa:*Sombra Comercio e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 12.941.509/0001-18, Endereço: Av. Castelo Branco, Nº16635, Bairro: Santo Antônio, CEP: 76.967-239 Cacoal/RO.***

| Item | Código TCE | Und | Quant. | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 237445-5 | UND | 01 | **TOLDO - DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESTABILIZADO COM ABSORVIDOR DE UV, DO TIPO SOMBREADOR, MEDINDO ( 17,2M X 4,60M ), COM ESTRUTURA DE SUPORTE DE ESTRUTURA METALICA DE COLUNAS, TESOURAS EM BALANÇO E CONTRA VENTOS DE AÇO SAE, CHAPAS DE BASE E CHUMBADORES, BEM COM TUBOS E PERFIS EM AÇO, CABO DE AÇO, COM ESTRUTURA DE SUTENTACAO EM GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 3/16' 6X7 E GRIPPE 1/4¨, ESTRUTURA SEGUE OS PROCEDIMENTOS DE NORM ( ABNT ), SENDO A MESMA COM PROTEÇAO ANTI-CORROSIVA COM PRETRATAMENTO POR IMERSÃO E APLICAÇAO ELETROSTATICA DE TINTA A PÓ EM RESINA, COM ESTRUTURA DE SUSTENTACAO NA COR TELA NA COR AZUL ESCURO COM GARANTIA DE 8 ANOS, DEVENDO SER ENTREGUE COM NAO APRESENTA DEFEITOS DE PROJETOS FABRICAÇAO E MONTAGEM, TENDO O PRAZO DE GARANTIA DE 6 (MESES) PARA RECLAMAR TAIS DEFEITOS, ACONDICIONADO TELA IMPERMEAVEL, BEM COMO TODA A ESTRUTURA SAO GALVANIZADAS.** | SOMBRA | R$ 19.573,00 | R$ 19.573,00 |
| 02 | 00034663 | SRV | 01 | ***SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO TOLDO PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, MEDINDO 107M², REVESTIMENTO LONA SOMBRITE, ESTRUTURA TUBO 4 POLEGADAS CHAPA 13 PARA PE DIREITO TUBO 2.5 POLEGADAS, CHAPA 18 COBERTURA.*** | - | R$ 4.297,00 | R$ 4.297,00 |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 23.870,00** |

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 054/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

**Valor Global de R$ 23.870,00 (Vinte e três mil oitocentos e setenta reais)**

Rondolândia – MT, 10 de Março de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26/2022"**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,** Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 26/2022, tendo como objeto: "Construção, ampliação e reforma do Laboratório Central, localizado nas Ruas Jorge Rico e Otavio Pitaluga, bairro Monte Libano – Rondonópolis/MT. conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: HEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA que apresentou o preço global de R$ 3. 732.208,68 (três milhões setecentos e trinta e dois mil duzentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

Rondonópolis-MT, 10 de março de 2023.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 27/2023

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 16:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de março de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção do Centro Comunitário Parque São Jorge, localizado na Rua Santa Luzia, esquina com a Rua Santa Terezina, lote 26, quadra 21, Residencial Parque São Jorge, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 10 de março de 2023.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão de Licitação

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 110/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 110/2023, tendo como objeto: "Execução de alambrado na quadra poliesportiva das seguintes unidades emeb prof. Dulcineia Cascão Barbosa, localizada na rua Cláudia Alves da Costa, nº 375, bairro Jardim Serra Dourada e Emef Arão Gomes Bezerra, localizada na rua Rondonópolis, s/n, bairro Jardim Itapuã no Município de Rondonópolis, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico en-

caminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa:

S. M. Gonçalves Costa Ltda, que apresentou o preço global lote:

Lote 01 R$ 124.659,42 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quarenta e dois centavos).

Lote 02 R$ 131.845,65 (cento e trinta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Rondonópolis-MT, 10 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 11/2023, tendo como objeto: "Extensão de rede em média tensão e posto de transformação para alimentação de energia do Parque Natural, localizado na avenida Poguba, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa:

Eletrica Confiança Ltda, apresentou o valor global de R$ 82.653,04 (oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

Rondonópolis-MT, 10 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 100/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 100/2022, tendo como objeto: "Cercamento da Praça Colina Verde localizada na avenida Antonio Buosi, Quadra 107, S/N, Bairro Colina Verde, no Município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital".

De nossa análise temos:

Montrial Metalurgica Ltda e Gilberto Alves de Barrros Ltda, não atenderam todas as exigências editalíssimas.

As empresas X3 Construtor e Engenharia Eireli e Hidroenergy Engenharia Ltda, atenderam todas as exigências editalíssimas.

Desta feita nossa análise temos que a empresa Montrial Metalurgica Ltda e Gilberto Alves de Barrros Ltda, estão Inabilitadas para próxima fase do certame. E a empresa X3 Construtor e Engenharia Eireli e Hidroenergy Engenharia Ltda estão Habilitadas para próxima fase do certame.

Sendo assim após publicação no Diário Oficial do Município, inicia o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis para empresas Inabilitadas. A ata completa está disponível no Diorondon.

Rondonópolis-MT, 10 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 01/2023, tendo como objeto: "Extensão de rede para iluminação publica da avenida Cidade de Deus e rua Santa Clara, neste Município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa:

Eron Construções Ltda – ME, apresentou o valor global de R$ 94.627,39 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

Rondonópolis-MT, 10 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2022.**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias. n° 1 000. Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que, fica Retificado o objeto do aviso de Licitação.

**ONDE SE LE:**A A empresa S. M. Gonçalves Costa Ltda e S. M. Gonçalves Costa Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa JRM Construções Eireli, não atendeu o item 6.2.3.6 do Edital do Projeto Básico/Executivo referente a Justificativa de Qualificação Econômico-financeira a) 2.

Desta feita nossa análise temos.

As empresas, S. M. Gonçalves Costa Ltda e S. M. Gonçalves Costa Ltda, estão habilitadas para próxima fase do certame. E a empresa JRM Construções Eireli, está inabilitada para próxima fase do certame.

**LEIA SE:**A empresa S. M. Gonçalves Costa Ltda e Balboa Engenharia e Comercio – ME, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa JRM Construções Eireli, não atendeu o item 6.2.3.6 do Edital do Projeto Básico/Executivo referente a Justificativa de Qualificação Econômico-financeira a) 2.

Desta feita nossa análise temos.

As empresas, S. M. Gonçalves Costa Ltda e Balboa Engenharia e Comercio – ME, estão habilitadas para próxima fase do certame. E a empresa JRM Construções Eireli, está inabilitada para próxima fase do certame.,

Rondonópolis-MT, 09 de março de 2023.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: Nº 015/2023; e) Cobertura Orçamentária: 12.361.0042.2036.3.3.90.00.2. 1.500.213; f) Valor: R$ 14.043,60 (catorze mil e quarenta e três reais e sessenta centavos); g) Contratado: LOURENÇO LAURINDO DE SOUZA CPF: 014.168.881-52 RG: 1218621-0 SSP/PB; h) Autorizado: em 09/03/ 2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 10/03/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: Nº 014/2023; e) Cobertura Orçamentária: 12.361.0042.2036.3.3.90.00.2. 1.500.213; f) Valor: R$ 14.043,60 (catorze mil e quarenta e três reais e sessenta centavos); g) Contratado: ROBERSON DA SILVA BUENO CPF: 013.252.351-56 RG: 1821587-4 SSP/MT; h) Autorizado: em 09/03/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 10/03/2023 por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 067/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA N.º 067/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2013/2018. RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade o servidor: **NILZA BRANDOLFO PEREIRA,** Cargo **Professora**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação Desporto e Lazer, período de inicio do gozo: **01/03/2023 a 30/05/2023**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Março de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO 004/2023**

**CONVOCAÇÃO 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 010/2023 de 17 de Fevereiro de 2023 do Processo Seletivo n. 001/2023, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I,II para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12.3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2023.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

**ANEXO I -**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**MERENDEIRA**

| |
|---|
| LUCELIA ROSA CARDOSO<br>Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____ |

ANEXO II-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:**

**1.** Cédula de Identidade;

**2.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

**3.** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**4.** Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

**5.** Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**6.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**7.** Cartão do PIS/PASEP;

**8.** Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

**9.** Título de Eleitor;

**10.** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

**11.** Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

**12.** Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

**13.** Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

**14.** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**15.** Comprovante de Escolaridade;

**16.** Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

**17.** Declaração negativa de acumulo de cargo público;

**18.** Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

***19.*** Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

**20.** Declaração de Bens;

**21.** Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

**22.** Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 09 de Março de 2023.

_____

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**JURÍDICO**
**DECRETO N.º 17, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

Altera o feriado do Dia Municipal das Águas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 03/2023, que divulgou os dias de feriados nacionais, estaduais, e municipais e pontos facultativos para o ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Salto do Céu/MT;

**CONSIDERANDO** o não prejuízo da efetividade, eficiência e na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o dia de comemoração do feriado municipal referente ao Dia Municipal das Águas (Lei Municipal n.º 303/2008) para ao dia 24 de março de 2023 – Sexta-feira.

**Art. 2º.** Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possam sofrer paralização, bem como o Conselho Tutelar do Município de Salto do Céu-MT, ambos de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, o qual "estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu/MT, nos feriados e pontos facultativos, e dá outras providências".

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Art. 1º, inciso V, do Decreto n.º 03/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 10 de março de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**OBJETO:** Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura e fracionada de **PLANTAS E ITENS ORNAMENTAIS** em atendimento as Secretarias Municipal de Salto do Céu/MT, do tipo **MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através da Pregoeira Oficial, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa CLAUDIA E E LEMOS DE AGUIAR CNPJ: 37.188.988/0001-74 com proposta final e total de todos os itens em R$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais). O valor unitário de cada item está registrado no relatório final emitido pelo sistema, (anexo) ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 10 de Março de 2023.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 013/2023; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.302.0030. 1015.4.4.90.00.3.2.621.381; f) Valor: R$ 6.651,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e um reais); g) Contratada: CIRÚRGICA GONÇALVES LTADA CNPJ: 15.371.628/0001-70; h) Autorizado: em 02/03/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 10/03/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2023**

**PREFEITURA DE SANTA CARMEM**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2023**

**Processo Administrativo Licitatório nº 112/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **ASSUNTO:** | Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do sistema de refrigeração da câmara fria da Escola Municipal e Creche. |
| **EMPRESA:** | **CLAUDINEI DA SILVA LOPES 04292263140** |
| **CNPJ:** | **40.258.171/0001-30** |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). |

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 82/2023 de 13/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **CLAUDINEI DA SILVA LOPES 04292263140** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de março de 2023.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 64/2023

**PORTARIA Nº 64/2023**

**DATA: 03 de março de 2023.**

**SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 33/2023.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: servidores **Srª. Juliana Almeida Gollo** como fiscal e **Srª. Michele Daniane Bremide Tecchio** como suplente; deste **Contrato Nº 33/20223**, firmado com a empresa **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA ME,** cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SEM PREVISÃO DE CANDIDATOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de março de 2023.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal de Santa Carmem

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 83/2023

**PREFEITURA DE SANTA CARMEM**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 83/2023**

**Processo Administrativo Licitatório nº 113/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **ASSUNTO:** | Contratação de empresa especializada para relocação de 13 (treze) poste de rede de distribuição de energia elétrica em media e baixa tensão, do sistema de iluminação pública na avenida Itororó. |
| **EMPRESA:** | **ELETRICA CONSTRUÇÃO ELETRICAS** |
| **CNPJ:** | **09.353.011/0001-20** |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 23.757,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e sete reais). |

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 83/2023 de 13/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ELETRICA CONSTRUÇÃO ELETRICAS** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de março de 2023.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2023

**PREFEITURA DE SANTA CARMEM**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2023**

**Processo Administrativo Licitatório nº 110/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **ASSUNTO:** | Contratação de empresa especializada com peças e mão de obra para manutenção do motor deslizante do portão da Escola Municipal. |
| **EMPRESA:** | **VICTORIA KETHELLIM COUTINHO HESPANHOL 06149981150** |
| **CNPJ:** | 44.175.838/0001-91 |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais). |

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 80/2023 de 13/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **VICTORIA KETHELLIM COUTINHO HESPANHOL 06149981150** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de março de 2023.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2023

**PREFEITURA DE SANTA CARMEM**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2023**

**Processo Administrativo Licitatório nº 111/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **ASSUNTO:** | Contratação de empresa especializada para ministrar curso de primeiros socorros para os profissionais da Educação. |
| **EMPRESA:** | **RODRIGO VALADARES BARBASO 03846460184** |
| **CNPJ:** | **35.600.231/0001-10** |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 5.404,00 (cinco mil e quatrocentos e quatro reais). |

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 81/2023 de 13/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **RODRIGO VALADARES BARBASO 03846460184** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01

de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de março de 2023.

_____

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**COORDENADOR DO APLIC**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023**

**(PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023)**

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**

**Data/Horário/Local: 27/03/2022** às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

**Informações/Contato**:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

**Endereço para retirada do Edital:** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

**WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS**

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 09 de Março de 2023.

**COORDENADOR DO APLIC**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n° 005/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 916872/2021 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 005/2023, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 29 de Março de 2023. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Março de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **13h30min, do dia 23 de março de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA ÁREA DO LOTE NO SALTO MAGESSI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de março de 2023.

**DIENIFFER MOURA DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0149/2023**

**DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MAILDE PEREIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. -** Fica concedido a licença saúde a servidora **MAILDE PEREIRA LIMA,** portadora do RG nº: 21****32 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 03*.***.***.60, servidora efetiva ocupante do cargo de ZELADOR DE LIMPEZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastado no período de: 28/02/2023 a 16/04/2023.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se e demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MARÇO DE 2023.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de **PREGÃO PRESENCIALO Nº 003/2023**, cujo objeto é seguinte, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, , CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS**

**PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, SI-PNI, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, RPOM, SISAIH, SISOBI), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PAGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE),** conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital N°003/2023 e seus anexo na Integra** b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **23 DE MARÇO DE 2023, ÀS 08H30MIN,** mantido o local. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de março de 2023.

**DIENIFFER MOURA DA SILVA**

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0150/2023.**

**DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA FABIANA SILVA NALINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. -** Fica concedido licença saúde a servidora **FABIANA SILVA NALINI,** portadora do RG nº: 12****6-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 87*.***.***.10, servidora efetiva ocupa o cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastado no período de: 06/03/2023 a 01/09/2023.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se e demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MARÇO DE 2023.**

**EGON HOEPERS**

**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0147/2023**

**DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. -** Fica concedido a licença saúde a servidora **VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA,** portadora do RG nº: **.99***-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 00*.***.***.03, servidora efetiva ocupante do cargo de ZELADOR DE LIMPEZA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sendo assim fica afastado no período de: 06/03/2023 a 06/04/2023.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se e demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MARÇO DE 2023.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0148/2023**

**DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA HERMOCINDA BASSAO SILVA DELUQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. -** Fica concedido a licença saúde a servidora **HERMOCINDA BASSAO SILVA DELUQUI,** portadora do RG nº: **608**-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 01*.***.***.83, servidora efetiva ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sendo assim fica afastado no período de: 06/03/2023 a 06/04/2023.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se e demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MARÇO DE 2023.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**PREVIDENCIA**
**RESOLUÇÃO N°. 002/2023 (RETIFICAÇÃO)**

O Conselho Curador da Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO– MT - Santa Rita Previ, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela Lei nº 048, de 16 de maio de 2013**,** e demais alterações e por seu Regimento Interno, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 22/02/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º** Regulamentar a constituição da Taxa Administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2023, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas a que se destina a Taxa de Administração, conforme determina o artigo 61 da Lei Municipal 048/2013 e Lei complementar nº 117/2021. .

**§ 1º** - As Reservas das sobras do Custeio Administrativo, será constituída do superávit dos exercícios financeiro anteriores a 2022 no valor de 84. 026,79 (Oitenta e quatro mil, vinte e seis reais e setenta e nove centavos) e o superávit do Exercício de 2022 para Exercício Financeiro 2023 no valor de R$ 30.268,20 (Oitenta e quatro mil vinte e seis reais e setenta e nove centavos), total acumulado da reserva R$ 114.294,99 (Cento e quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme Anexo I da Resolução.

**§ 2º -** O valor expresso no parágrafo primeiro deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassarem o valor de R$ 262.560,76 (Duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos); que equivale à alíquota de 3,60%, (Três inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre a folha de pagamento (Base de contribuições) servidores efetivos da Prefeitura Municipal, previdência Social (RPPS) e da Câmara Municipal desta Municipalidade.

**§ 3º -** As sobras das Reservas de custeios ficarão aplicadas e o Conselho curador fara a deliberação do uso das reservas, caso as despesas ultrapassem o limite previsto para o exercício de 2023.

**Art. 2º** Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

**Art. 3º** O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Municipal 48/2013, Lei Complementar nº 117/2021, na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** É parte integrante desta Resolução, o Anexo I, que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de calculo da taxa administrativa.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato– MT, 22 de Fevereiro de 2023.

_____

**ADRIANA DE ABREU**

Presidente

ANEXO I

| **Classificação : Pequeno Porte** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANEXO I** | | | | |
| **ESTIMATIVA DO CONTROLE DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO DE 2.023** | | | | |
| **PORTARIA 19.451/2020 ME** | | | | |
| **Competência** | **PREFEITURA** | **CAMARA** | **RPPS** | **TOTAL** |
| jan/22 | R$ 474.376,88 | R$ 40.758,31 | | R$ 515.135,19 |
| fev/22 | R$ 495.263,58 | R$ 48.574,72 | | R$ 543.838,30 |
| mar/22 | R$ 516.961,09 | R$ 52.809,16 | | R$ 569.770,25 |
| abr/22 | R$ 525.025,06 | R$ 46.549,32 | R$ 2.197,28 | R$ 573.771,66 |
| mai/22 | R$ 497.835,87 | R$ 49.189,55 | R$ 2.197,28 | R$ 549.222,70 |
| jun/22 | R$ 517.063,08 | R$ 47.739,01 | R$ 2.197,28 | R$ 566.999,37 |
| jul/22 | R$ 520.104,58 | R$ 50.098,04 | R$ 2.197,28 | R$ 572.399,90 |
| ago/22 | R$ 518.205,28 | R$ 49.457,39 | R$ 2.197,28 | R$ 569.859,95 |
| set/22 | R$ 507.782,68 | R$ 49.941,73 | R$ 2.197,28 | R$ 559.921,69 |
| out/22 | R$ 503.350,82 | R$ 48.711,16 | R$ 2.197,28 | R$ 554.259,26 |
| nov/22 | R$ 494.774,76 | R$ 46.071,89 | R$ 2.197,28 | R$ 543.043,93 |
| dez/22 | R$ 568.987,32 | R$ 46.531,22 | R$ 2.197,28 | R$ 617.715,82 |
| 13º | R$ 511.015,57 | R$ 44.752,76 | R$ 1.647,96 | R$ 557.416,29 |
| **TOTAL** | **R$ 6.650.746,57** | **R$ 621.184,26** | **R$ 21.423,48** | **R$ 7.293.354,31** |
| **TOTAL GERAL DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO** | | | | **7.293.354,31** |
| **TAXA ADMINISTRATIVA ATÉ 3,60%** | | | | **262.560,76** |
| **RESERVAS CONSTITUIDAS EM EXERCICIOS ANTERIORES** | | | | **84.026,79** |
| **SUPERAVIT DO CUSTEIO DA TAXA ADMIN. 2022** | | | | **30.268,20** |
| **TOTAL ACUMULADO DA RESERVA DE CUSTEIO TAXA ADMINISTRATIVA** | | | | **114.294,99** |
| **TOTAL ACUMULADO DA RESERVA DE CUSTEIO TAXA ADMINISTRATIVA** | | | | **376.855,75** |
| **Diferença em relação a metodologia de cálculo Portaria 402/2008 X Portaria 19451/2020** | | | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

### LICITAÇÃO E COMPRAS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRCOCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 PREGÃO MODALIDADE ADESÃO Nº 015/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PRCOCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

**PREGÃO MODALIDADE ADESÃO Nº 015/2023**

O prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do pregoeiro e equipe de apoio de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de **R$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais)**, à Empresa **TLM COMERCIAL EIRELI -EPP. CNPJ Nº 24.758.964/0001-61** e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade pregão modalidade adesão Nº 09/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA TRATOR.** para Secretaria de agricultura, conforme convênio Nº 9273 com a superintendência do desenvolvimento do centro-oeste **(SUDECO)** e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santa Terezinha- MT, 10 de março de 2023.

**ADMILSON DOS SANTOS GOMES**

Pregoeiro

Port 002/2023

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Tipo Menor Preço por item, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23/03/2023 às 09:00 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail **licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** fone:6698127-7402,Santa Terezinha–MT, 10 de março de 2023.ADMILSON S. GOMES**-Pregoeiro**.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 059/2023 – GP

***PORTARIA Nº 059/2023 – GP***

***DE 10 DE MARÇO DE 2.023***

***"Dispõe sobre Concessão de licença Prêmio"***

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

**Considerando** o artigo 55 da Lei Municipal 551/2012;

**R E S O L V E**:

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor público municipal **RAIMUNDO ALVES DA COSTA**, matricula nº 036, cargo de Professor, para o último mês do período de aquisição 2018 a 2022 para o período de 01 a 31 de março 2023.

**Artigo 2º** faço saber, que 06 (seis) meses de licença prêmio, já foram gozados no período de 01/08/2022 31/01/2023, conforme Portaria nº 154/2022-GP de 14 setembro de 2022.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

***Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***

**Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2.023.**

_____

***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***

***Prefeito***

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2023 PREGÃO PRESENCIAL MODALIDADE ADESÃO Nº 21/2023**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**MODALIDADE ADESÃO Nº 21/2023**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, ADERE ao sistema de Registro de Preços nº 189/2022 originada do processo Pregão presencial nº 045/2022 realizado pela prefeitura municipal de Confresa-MT. Cujo objeto é para o AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA TIPO 00,01 E 02 PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de viação e obras publicas Com a empresa **RM 5 SOLAS LTDA CNPJ/MF 35.282.553/0001-69**. **ADERINDO O item 01-04 com valor total de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. **licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** Santa Terezinha-MT, 10 março de 2023.Admilson dos santos gomes - pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade n.º 001/2023**,** com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74, da Lei 13.144/2021, e Lei municipal nº 529 de 3 de março de 2023para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FLOR DE LIZ, PARA ANIMAÇÃO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA PAROQUIA MÃE DOS HOMENS NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.** Autorizando assim a contratação da empresa **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS** inscrita no **CNPJ Nº 11. 783.569/0001-97,** pelo valor de **R$- 30.000,00 (trinta mil reais).**

Santo Afonso - MT, 10 de março de 2023.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA LICITAÇÃO 008/2023**

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, **torna público aos interessados o resultado da dispensa de licitação de n°008/2023** em conformidade com o Art. 75 inciso I Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo. A presente dispensa de licitação prescinde em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE PAU A PIQUE – PRÉDIO MARECHAL RONDON - NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

**CONTRATADO: TULLIO M. DIAS CONSTRUÇÕES**

**CNPJ: 48.558.122/0001-24**

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **R$ 102.222,00 (cento e dois mil duzentos e vinte e dois reais)**

**Santo Afonso/MT, 09 de março de 2023.**

**Roseane Dias da Silva**

**Setor de licitações e contratos.**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DEMOLIÇÃO, REFORMA E APLICAÇÃO DE PISO EM GRANILITE NA UNIDADE DE SAÚDE VILA ALTA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT**

O Município de Santo Afonso – MT, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **G. R DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.205.404/0001-08, no valor total de **R$ 48.016,62 (quarenta e oito mil e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Santo Afonso – MT, 09 de março de 2023.

**Roseane Dias da Silva**

**Setor de licitações e contratos.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 032/GP/2023**

**PORTARIA Nº 032/GP/2023**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger- MT, Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe na Lei Complementar Municipal n**º 35/GP/2019;**

Considerando com objetivo assegurar os direitos da Mulher- CMDM, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constitui e dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, para o ano de 2023/2024, de conformidade com representações efetuadas: Governamental e Não-Governamental, Titulares e Suplentes, abaixo elencados:

**I-Representantes governamentais:**

1-Secretaria Municipal de Assistência Social:

•Titular: Olga Vieira Batista

•Suplente: Janaina Cristina de Campos

2-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

•Titular: Josiane da Costa Santos

•Suplente: Sandra Correa da Silva

3-Secretaria Municipal de Educação:

•Titular: Josanea Aparecida de Souza Oliveira

•Suplente: Maria Regina Medrado Luz

4-Secretaria Municipal de Saúde:

•Titular: Thayse Souza da Fonseca

•Suplente: Jaqueline dos Reis Bateis de Souza

5-Delegacia Municipal de Santo Antônio de Leverger

•Titular: Maria Eloiza dos Santos

•Suplente: Leonardo Bruno Araujo da Silva

**II- Representantes não governamentais:**

1-Representação de Entidade Religiosa – Paróquia Santo Antônio

• Titular: Creuza da Costa Lopes Silva

•Suplente: Maria Auxiliadora de Souza

2-Representação da Colônia de Pescadores Z8

•Titular: Rozelin das Dores Souza

•Suplente: Benedita Márcia da Costa

3-Representação de Associação Sócio Cultural Arte Cidadã

•Titular: Rosinayre Pedroso de Lima

4-Representação de Comerciantes Locais

•Titular: Simone de Matos Costa Almeida

•Suplente: Eliane Reis

5-Representação Sala da Mulher- Vereadora Creuza Ribeiro de Almeida

•Titular: Regianne Gisele Arruda de Souza

•Suplente: Jeannine Isabel de Almeida

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de 08 de Fevereiro de 2023, fica revogado a Portaria de n° 243/GP/2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger- MT, 08 de Fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023**

**CONCORRENCIA Nº 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2023, CONCORRÊNCIA 001/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DA APARECIDA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT”.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT,** inscrita no CNPJ sob nº 03.507.555/0001-12.

**CONTRATADA:P2 ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.402.265/0001-63.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/03/2023.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a **CONTRATADA e SUBSCONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor Global de R$ 1.371. 026,74 (hum milhão e trezentos e setenta e um mil e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

**VIGENCIA DO CONTRATO:**

3.1 – Contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável justificado e no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

3.2 – O prazo de execução dos serviços e de 150 (cento e cinquenta) dias a contar a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS.**

Santo Antônio de Leverger–MT, 09 de Março de 2023.

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 018/GP/2023

**PORTARIA Nº 018/GP/2023**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger- MT, Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela alínea “C” do inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que os Conselhos são instancias de exercício da cidadania, e abrem espaço para participação popular na gestão pública. Assim os Conselhos podem desempenhar funções de fiscalização, de deliberação ou de consultoria;

Considerando que a legislação brasileira prevê a existência de inúmeros Conselhos de Políticas Públicas; A instituição de Conselhos e o fornecimento de condições necessárias são condições obrigatórias para que os estados e municípios possam receber recursos do Governo Federal para o desenvolvimento de uma série de ações;

Considerando a Lei N. 8.242 de 12 de Outubro de 1991 que dispõe sobre a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e dá outras providências.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem suas competências estabelecidas em Lei Municipal Complementar 36/GP/2019, que revoga a Lei Municipal N. 1.154/2015 e dispõe sobre o estabelecimento e a Reorganização dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do Conselho Tutelar, no Município de Santo Antônio de Leverger- MT e da outras providencias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir e dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para o ano de 2023/2024, de conformidade com representações efetuadas: Governamental e Não-Governamental, titulares e suplentes, abaixo elencados:

I-Representantes governamentais:

1-Secretaria Municipal de Saúde:

•Titular: Cléso da Cunha Rezende Júnior

•Suplente: Angelika Capelao de Souza

2-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

•Titular: Josiane da Costa Santos

•Suplente: Sandra Correa da Silva

3-Secretaria Municipal de Educação:

•Titular: Hozana Gonçalves de arruda e silva

•Suplente: Denize Lopes de Oliveira Miranda

4-Secretaria Municipal de Assistência Social:

•Titular: Leomar Augusto da Silva Miranda

•Suplente: Letícia Maria de Amorim

II- Representantes não governamentais:

1-Representação de Entidade Religiosa - Pastoral da Criança:

• Titular: Luzia Pereira de Souza Araújo

•Suplente: Maria Auxiliadora de Souza

2-Representação de Entidade Esportiva - Associação Boa Semente:

•Titular: Sebastião Geraldo Ribeiro

•Suplente: Guilherme Pedroso Teixeira

3-Representação de Entidade Cultural - Instituto Cultural Vitória Régia do Pantanal:

•Titular: Creuza da Costa Lopes Silva

•Suplente: Patrícia Monteiro Santos Lopes

4-Representação de Atividades de Organização Associativas Ligadas á Cultura e á Arte- IBRAMAS:

•Titular: Aline Wendpap Nunes de Siqueira

•Suplente: Jeannie Leite Moreira

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de 10 de Fevereiro de 2023, fica revogado a Portaria de n° 189/GP/2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger- MT, 10 de Fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇAO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 044/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

**ATO DE HOMOLOGAÇAO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 044/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.

**OBJETO:** Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

Fornecedor Registrado na Ata –**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ – 09.179.444/0001-00**

ENDEREÇO: Av. Prainha, N° 09, Quadra 2, Bairro: Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-436.

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL | VALOR UNIT. | TAXA DE ADMINISTRAÇAO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE COTAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TR | R$ 2.925.000,00 | 1,00 | 0,00% | R$ 2.925.000,00 |

O valor total da adesão à Ata é de **R$ 2.925.000,00** (dois milhões novecentos e vinte e cinco mil reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes eart. 2º V do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de março de 2023.

_____

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**

**Objeto:**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, COFFEE BREAK, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL; FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

EMPRESA:

**M. M. VIEIRA DA SILVA LTDA.**

**CNPJ:** 07.922.161/0001-81.

Avenida Araguaia, s/n, Centro.

**CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

**TEL.:** (66) 98432-8362.

Vencedora dos lotes/itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do Certame no valor global de **R$ 1.314.570,00 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Setenta Reais).**

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT 07 de MARÇO de 2023**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

**CONTROLADOR INTERNO EURIMAR PEREIRA MILHOMEM**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 03**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispões sobre a aprovação do IGDPBF/Gestão da Prestação de conta do Recurso Federal do Exercício de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas competências e atribuições legais e, considerando:

I – A Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispões sobre a organização da Assistência Social, definida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a Consolidação do Sistema Único de Assistência Social **(SUAS**);

II – A Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III – O disposto na ata nº 02, de fevereiro de 2023, do CMAS;

IV – A deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2023, neste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o IGDPBF/ Gestão da Prestação de conta do Recurso Federal do exercício de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT 27 de fevereiro de 2023.

Geogas Lopes Souza

Presidente do CMAS.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**

**Objeto:**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, COFFEE BREAK, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL; FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

EMPRESA:

**JACINTO PEREIRA DA LUZ - ME.**

**CNPJ:** 35.598.124/0001-03.

Rua 01, s/n, Núcleo Embrião – Vila Santo Antônio.

**CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

**E-MAIL:** r.s.assessoriaecontabilidade@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Certame no valor global de **R$ 962.298,00 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais).**

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT 07 de MARÇO de 2023**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**No dia 07 de Março do ano de 2023**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP nº. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2023, Processo Licitatório nº 013/2023** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO e**m conformidade com as especificações constantes no Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**M. M. VIEIRA DA SILVA LTDA.**

**CNPJ:** 07.922.161/0001-81.

| Item | Descrição do Item<br>Proponente / Fornecedor | Unidade<br>Classificação | QTD | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML<br>AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML | UN | 10.950 | | |
| | M.M. VIEIRA DA SILVA - ME | Vencedor | | 3,10 | 33.945,00 |
| 2 | AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML<br>AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML | UN | 1.500 | | |
| | M.M. VIEIRA DA SILVA - ME | Vencedor | | 4,50 | 6.750,00 |
| 3 | REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO GRANDE Nº 09 COMPLETA – COM (PESO ESTIMADO ENTRE 850 A 900G),<br>REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO GRANDE Nº 09 COMPLETA – COM (PESO ESTIMADO ENTRE 850 A 900G),<br>CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, TUBÉRCULO, OU LEGUMES COZIDOS, ENSOPADOS FRITO OU AO MOLHO),2 TIPOS DE CARNES (FRANGO, CARNE SUÍNA, OU BOVINA, PEIXE), SALADA EM EMBALAGEM SEPARADA ENTRE 200 E 220GR COM 2 TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS) | SER | 7.600 | | |
| | M.M. VIEIRA DA SILVA - ME | Vencedor | | 31,90 | 242.440,00 |
| 4 | REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO PEQUENA Nº 08 COMPLETA – COM (PESO ESTIMADO ENTRE 650 A 700G)<br>REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO PEQUENA Nº 08 COMPLETA – COM (PESO ESTIMADO ENTRE 650 A 700G), CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, TUBÉRCULO, OU LEGUMES COZIDOS, ENSOPADOS FRITO OU AO MOLHO),2 TIPOS DE CARNES (FRANGO, CARNE SUÍNA, OU BOVINA, PEIXE), SALADA EM EMBALAGEM SEPARADA ENTRE 50 E 100GR COM 2 TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS). | SER | 5.600 | | |
| | M.M. VIEIRA DA SILVA - ME | Vencedor | | 28,40 | 159.040,00 |
| 5 | REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO<br>REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO, QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO | SER | 6.900 | | |
| | M.M. VIEIRA DA SILVA - ME | Vencedor | | 52,40 | 361.560,00 |
| 6 | REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MINIMO DUAS SOBREMESAS,<br>REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MINIMO DUAS SOBREMESAS, | SER | 7.100 | | |
| | M.M. VIEIRA DA SILVA - ME | Vencedor | | 39,90 | 283.290,00 |
| 7 | REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN<br>REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN | UN | 3.900 | | |
| | M.M. VIEIRA DA SILVA - ME | Vencedor | | 5,40 | 21.060,00 |
| 8 | REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 2 LITROS.<br>REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE. | UNI | 3.000 | | |
| | M.M. VIEIRA DA SILVA - ME | Vencedor | | 14,40 | 43.200,00 |
| 9 | SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO – COFFEE BREAK<br>SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO – COFFEE BREAK | SER | 5.650 | | |
| | M.M. VIEIRA DA SILVA - ME | Vencedor | | 28,90 | 163.285,00 |

| Total Geral | **1.314.570,00** |
|---|---|

**EMPRESA:**

**JACINTO PEREIRA DA LUZ - ME.**

**CNPJ:** 35.598.124/0001-03.

| Item | Descrição do Item<br>Proponente / Fornecedor | Unidade<br>Classificação | QTD | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | BISCOITO DE POLVILHO TIPO PALITO<br>BISCOITO DE POLVILHO TIPO PALITO | KG | 3.150 | | |
| | JACINTO PEREIRA DA LUZ 42408415187 | Vencedor | | 30,00 | 94.500,00 |
| 11 | BOLOS DE VARIOS SABORES<br>REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES | KG | 2.750 | | |
| | JACINTO PEREIRA DA LUZ 42408415187 | Vencedor | | 48,50 | 133.375,00 |
| 12 | ENROLADINHO DE QUEIJO<br>ENROLADINHO DE QUEIJO | KG | 4.100 | | |
| | JACINTO PEREIRA DA LUZ 42408415187 | Vencedor | | 32,00 | 131.200,00 |
| 13 | ENROLADINHO DE SALSICHA<br>ENROLADINHO DE SALSICHA | KG | 3.930 | | |
| | JACINTO PEREIRA DA LUZ 42408415187 | Vencedor | | 29,60 | 116.328,00 |
| 14 | PAO FRANCES<br>PAO FRANCES | KG | 6.600 | | |
| | JACINTO PEREIRA DA LUZ 42408415187 | Vencedor | | 20,00 | 132.000,00 |
| 15 | PAO PARA CACHORRO QUENTE<br>PAO PARA CACHORRO QUENTE | KG | 4.300 | | |
| | JACINTO PEREIRA DA LUZ 42408415187 | Vencedor | | 20,60 | 88.580,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | PAO DE QUEIJO<br>PAO DE QUEIJO | KG | 4.350 | | |
| | JACINTO PEREIRA DA LUZ 42408415187 | Vencedor | | 37,80 | 164.430,00 |
| 17 | ROSCA DOCE ASSADA<br>ROSCA DOCE ASSADA | KG | 4.050 | | |
| | JACINTO PEREIRA DA LUZ 42408415187 | Vencedor | | 21,00 | 85.050,00 |
| 18 | SUCO DE FRUTAS NATURAL - SUCO NATURAL SABORES VARIADOS COPO COM 300 ML<br>SUCO DE FRUTAS NATURAL - SUCO NATURAL SABORES VARIADOS COPO COM 300 ML | UN | 1.300 | | |
| | JACINTO PEREIRA DA LUZ 42408415187 | Vencedor | | 12,95 | 16.835,00 |

| Total Geral | **962.298,00** |
|---|---|

**DO PREÇO**

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor global de**R$ 2.276.868,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).**

**VIGÊNCIA: 07/03/2023 a 07/03/2024.**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Órgão: 04 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL;

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO;

Proj Atividade: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Cod Reduzido: 028;

Órgão: 04 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL;

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO;

Proj Atividade: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

Cod Reduzido: 024;

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA;

Unidade: 01 – COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO;

Proj Atividade: 2.028 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM E PLANEJAMENTO;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

Cod Reduzido: 107;

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA;

Unidade: 01 – COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO;

Proj Atividade: 2.028 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM E PLANEJAMENTO;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Cod Reduzido: 111;

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS;

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS;

Proj Atividade: 2.075 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

Cod Reduzido: 129 e 130;

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS;

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS;

Proj Atividade: 2.075 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Cod Reduzido: 133;

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Proj Atividade: 2.054 – MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

Cod Reduzido: 225 e 226;

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Proj Atividade: 2.054 – MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Cod Reduzido: 230 e 231;

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL;

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Proj Atividade: 2.081 – MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

Cod Reduzido: 354 e 355;

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL;

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Proj Atividade: 2.081 – MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Cod Reduzido: 359 e 360;

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA;

Unidade: 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO;

Proj Atividade: 2.037 – MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

Cod Reduzido: 509, 510 e 511;

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA;

Unidade: 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO;

Proj Atividade: 2.037 – MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Cod Reduzido: 516, 517 e 518;

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;

Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO;

Proj Atividade: 2.072 – MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

Cod Reduzido: 596;

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;

Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO;

Proj Atividade: 2.072 – MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Cod Reduzido: 601;

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

Unidade: 01 – GESTAO DO ESPORTE E LAZER;

Proj Atividade: 2.082 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

Cod Reduzido: 641;

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

Unidade: 01 – GESTAO DO ESPORTE E LAZER;

Proj Atividade: 2.082 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER;

Rubrica Orçamentaria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Cod Reduzido: 644;

**São Félix do Araguaia – MT, 07 de MARÇO de 2023**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2022 - ISPÕE SOBRE A 12ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

DISPÕE SOBRE A **12ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

**I -** o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

**II -** o interesse público e a necessidade da Administração;

**III -** a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

**IV -** a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

**V -** o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

**VI -** a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

**RESOLVE**:

**Art. 1º CONVOCAR** para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

**Art. 2º** Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 20 de março de 2023 (20/03/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 08h30min às 12h30min.

**§ 1º** Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

**§ 2º** O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

**Art. 3º** As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 10 de março de 2023.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**==========**

**==========**

**ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| NOME | CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA | LOCAL (LOTAÇÃO) | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| LANNA MARISSA MARINHO SANTOS | PSICÓLOGO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) | 2ª |
| ANALICE DA SILVA OLIVEIRA | PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA | EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste | 4ª |
| HALWANA GAMA MONTEL | AGENCIA COMUNITÁRIO DE SAÚDE | UBS-IV – Espigão do Leste | 4ª |
| ANTÔNIO JOAQUIM ARAUJO AGUIAR XERENTE | AGENTE ADM PUBLICA (Serviços Gerais) | UBS-II ou a critério da Secretaria de Saúde | 7º |

**==========**

**==========**

**ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022**

**TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02**

**11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes docum**entos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

**11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12/2023.

**O Município de São Jose do Povo/MT torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP sob o n° 01/2023, Processo Licitatório nº 12/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** DO OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial, e o Registro de Preço para Futura e eventuais Contratação de Empresas para o Fornecimento de Gêneros, Alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Conforme especificações definidas no Anexo I Termo de Referência.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **22 de Março de 2023, às 13h30min**no Paço Municipal. INFORMAÇÕES: Quaisquer outras informações entrem em contato pelos Tel. (66) 34941137 Ramal 205 pelo site http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou e-mail licitacao2019sjp@gmail.com. qualquer outras dúvidas, **das 12h00min às 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

São Jose do Povo-MT, 09 de Março de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 018/2023 PROCESSO 024/2023

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AO SISTEMA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, PARA AUXILIAR JUNTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA O PERÍODO DE 2023**. O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de **03(três) dias úteis** a contar do **dia 13 de março ao dia 15 de março de 2023**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen Hanse, 924, Centro São José do Povo-.MT, CEP 78.773.000, Paco Municipal, maiores informações; no horário de 12 horas ás 18h00-min, de Segunda-feira, a sexta-feira endereço eletrônico http//**www.saojosedfrpovo.mt.gov.br** e e-mail **licitaca02019sip@gmail.com** ou **farias-sjp@hotmail.com**, Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São Jose do Povo, 09 de março de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### PREVIMUNI
### PORTARIA N.º 010/2023, 09 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre o encerramento do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor de ANA LUCIA SOUZA GOMES” em decorrência de seu falecimento”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

Art. 1° Encerrar o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição concedida em favor de **ANA LUCIA SOUZA GOMES**, inscrita no CPF nº 406.xxx.xxx-00, nos termos do processo administrativo do PREVIMUNI nº 2019.04.00000005, em decorrência do falecimento da segurada inativa.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.**

São José do Rio Claro/MT, 09 de março de 2023.

**CLEIDE DE LIMA SILVA**

Diretora Executiva

PREVIMUNI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADORES"** Em favor da empresa: **OLMIR IORIS & CIA LTDA; CNPJ: 70.429.956/0001-99, no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).**

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 13 março de 2023, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

**PEDAGOGIA**

60º - Quétrin Lorraine Viana De Jesus

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

1º - Vanessa Eloiza da Silva

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

1º - Thais Araújo de Oliveira

2º - Carla Manoel de Souza Valério

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

5º - Pedro Guirelli

6º - Sandra de Souza Cardoso

7º - Karine de oliveira Santana

8º - Maria Bisola

9º - Nelma Luzia de Brito dos Santos

10º - Francieli Muniz Bezerra

11º - Sandra Alves de Souza

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

**Os demais cargos do Processo Seletivo do edital 001/2022 serão convocados mediante as necessidades do Poder Executivo Municipal.**

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 10 de março de 2023.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### TERMO DE POSSE - JOSIANE DOS SANTOS DA CUNHA

***TERMO DE POSSE***

Ao dez dia do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE a Sr.ª **JOSIANE DOS SANTOS DA CUNHA**, portadora do RG. nº 2136773-6 SSP/MT e CPF nº 033.401.501-41, nomeada, através da PORTARIA Nº 122 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

JOSIANE DOS SANTOS DA CUNHA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

### PORTARIA Nº 046/2023

**"DISPÕE SOBRE CEDÊNCA DE SERVIDOR PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ceder o servidor **ARÃO VIEIRA DA SILVA**, efetivo, inscrito no CPF sob o número 820.052.301-20, lotado na Secretaria de Obras para Secretaria de Educação de durante o período de férias do servidor efetivo **ARNOU MACIEL RIBEIRO.**

**Art. 2º -** Lotação provisória, a situação funcional do servidor, de forma emergencial e momentânea para exercício nas diversas unidades de saúde;

**Art. 3º** - Findado o período de férias do servidor ARNOU MACIEL RIBEIRO, o servidor movimentado, com alteração provisória, deverá retomar a lotação de origem.

**Artigo 4º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT, 02 de março de 2023.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2021-2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 465 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

"***Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências."***

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 1.153.163,00 (um milhão cento e cinqüenta e três mil cento e sessenta e três reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, para necessidades do município, sendo elas:

**Convênio nº 0244/2022 SINFRA/MT, valor total de R$ 838.324,26 (oitocentos e trina e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), sendo a contrapartida no montante de R$ 84.236,75 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) montante este o qual será financiado.**

Rua dos Esportes, s/n, Centro, Coordenadas: 012º05'23.09' ' S 051º24'15.37' 'O

Av. Santa Isabel, s/Centro, Coordenadas: 012º05'30.61' ' S 051º24'17.20' ' O

Rua Açaí, s/n, Centro, Coordenadas: 012º05'13.32' ' S 051º24'12.74' ' O

Rua Principal, s/n, Centro, Coordenadas: 012º05'20.49' ' S051º24'14.84' ' O

Rua São Paulo, s/n, Centro, Coordenadas: 12º 5'26.83' 'S 51º 24'16.42' 'O

**Convênio nº 0246/2022 SINFRA/MT, valor total de R$ 273.460,42 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), sendo a contrapartida no montante de R$ 28.727,52 (vinte e oito mil setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta e dois centavos) montante este o qual será financiado.**

Av. Sublime LD, s/n, vários bairros: 012º05'45.32" S 051º24'07.15" O

Rua dos Esportes LD, s/n, sem bairro: 012º05'25.94" S 051º24'04.36" O

Rua dos Esportes LE, s/n, vários bairros: 012º05'04.36"S 051º24'25.56" O

AV. Sublime LE, s/n, vários bairros: 012º05'45.26" S 051º24'07.54".

**Convênio nº 1901/2022 Drenagem Urbana**, nos trechos abaixo descritos **valor total de R$ 3.966.849,01 (três milhões novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo), sendo a contrapartida no montante de R$ 1.190.435,52 (hum milhão cento e noventa mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos) onde estaremos financiando apenas o montante de R$ 640. 198,73 (seiscentos e quarenta mil cento e noventa e oito reais e setenta e três centavos).**

Rua Açaí :12º05'13,32''S 51°24'12,74''O,

Avenida Santa Izabel 12º05'30,61''S 51º24'17,20''O,

Rua dos Esportes 12°05'23,09''S 51°24'15,37''O,

Rua Principal 12°05'20,49''S 51°24'14,84''O,

Rua São Paulo 12°05'26,83''S 51°24'16,42''O,

Avenida Sublime – L/E 12°05'29,27''S 51º24'05,77''O,

Avenida Sublime – L/D 12º05'29,18''S 51°24'05,22"O,

Rua dos Esportes L/D 12°05'27,84''S 51°23'57,97''O

Rua dos Esportes L/E 12°05'27,40''S 51°23'57,79''O,

**Mão de obra para execução do Convênio nº 0246/2022 SINFRA/MT e do Convenio nº 0244/2022 SINFRA/MT, o qual será destinado o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

**Reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, onde será necessário o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único:** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo,

sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e Arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º**. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica,

mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único**: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6° -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Serra Nova Dourada - Mato Grosso, 10 de março de 2023.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Presencial nº 003/2023**

**Processo administrativo 004/2023**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serra Nova Dourada/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023. Objeto: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e equipamentos para atender as demandas do PSF, material odontológico, insumos hospitalares e laboratoriais, EPI's de modo a atender as necessidades de**

**nossa população de Serra Nova Dourada-MT",** relativo ao Processo Administrativo nº 004/2023, está suspensa para revisão do edital e seus anexos, será Publicado novamente "SINE DIE", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º.

Serra Nova Dourada - MT, 10 de março de 2023.

**Jean Everson Pereira Nascimento**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal

de Serra Nova Dourada - MT

Portaria nº 008/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**GABINETE**
**CHAMAMENTO PÚBLICO LOCAÇÃO DE IMÓVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude– SEMCULTJ, comunica o interesse na locação de imóvel com prédio em alvenaria para a instalação de estrutura para o desenvolvimento das oficinas culturais na região leste do município de Sorriso-MT. O referido imóvel deverá ter área construída de no mínimo 230 m² (Duzentos trinta metros quadrados), com área do terreno medindo 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), contendo no mínimo 2 (duas) salas, no mínimo 2 (dois) banheiros sendo, um masculino, um feminino. Deverá ter espaço para copa/cozinha. O imóvel deverá possuir HABITE-SE e estar em dia com as obrigações junto ao município de Sorriso-MT. O prédio deverá possuir boa localização, com fácil acesso aos usuários, viabilizando o acesso de todos os munícipes. Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como, documentos que atestem a regularidade do imóvel e propriedade do bem ofertado, na Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. O prazo para entrega de propostas será entre os dias 13 de março de 2023 a 23 de março de 2023.

Sorriso, 10 de março de 2023.

**Marisa de Fátima dos Santos Netto**

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 739, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8573 | VOLMAR LOHMANN | 01/03/2023 | 10/03/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 5063 | CLAUDIA CANDIDA LAZAROTTO | 06/03/2023 | 15/03/2023 | 04/07/2021 | 03/07/2022 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 740, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 70 | JONI ROBERTO BISCHOFF | 13/03/2023 | 22/03/2023 | 05/05/2021 | 04/05/2022 |
| 8527 | JORGE NARDI | 06/03/2023 | 15/03/2023 | 04/01/2022 | 03/01/2023 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 741, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 283 | NILDETE MARIA LAMONICA DOS SANTOS | 13/03/2023 | 01/04/2023 | 03/02/2021 | 02/02/2022 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

---

**GABINETE**
**EDITAL Nº 011 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TITULOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.076/001-62**

**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

**EDITAL Nº 011 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TITULOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 037/2023, torna público a divulgação do resultado provisório da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

**INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de futebol - 20h | CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA | 0,2 | 0,4 | 0,6 | 1,5 | 2,7 | 3,5 | 6,2 | 01/02/1982 | Classificado |
| 2 | Instrutor de futebol - 20h | BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO | 0,2 | 0,6 | 0,8 | 1,5 | 3,1 | 1 | 4,1 | 04/10/1990 | Classificado |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Instrutor de futebol - 20h | HENRIQUE AUGUSTO ALVES | 0,2 | 0,4 | 0,2 | 1,5 | 2,3 | 1,5 | 3,8 | 04/11/1991 | Classificado |
| 4 | Instrutor de futebol - 20h | EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE | 0,2 | 0,4 | 0,4 | 2,1 | 3,1 | 0 | 3,1 | 29/07/1992 | Classificado |
| 5 | Instrutor de futebol - 20h | DAIANE DA CRUZ SILVA | 0,4 | 0,2 | 0,6 | 1,5 | 2,7 | 0 | 2,7 | 26/02/2000 | Classificado |
| 5 | Instrutor de futebol - 20h | ALDERICO DE OLIVEIRA SILVA | 0,2 | 0,6 | 0,4 | 1,5 | 2,7 | 0 | 2,7 | 31/03/1991 | Classificado |
| 6 | Instrutor de futebol - 20h | RIVALDO SOUSA LOPES | 0,4 | 0,6 | 0,2 | 1,5 | 2,7 | 0 | 2,7 | 19/06/2002 | Classificado |
| 7 | Instrutor de futebol - 20h | ROGERIO LEANDRO GEWINSKI | 0,2 | 0,6 | 0,6 | 1,2 | 2,6 | 0 | 2,6 | 20/07/1978 | Classificado |
| 8 | Instrutor de futebol - 20h | BRUNO HENKES OTONI | 0,6 | 0,4 | 0,4 | 1,2 | 2,6 | 0 | 2,6 | 24/08/1992 | Classificado |
| 9 | Instrutor de futebol - 20h | LUCIANO DA PAIXAO | 0,2 | 0 | 0,4 | 1,5 | 2,1 | 0 | 2,1 | 10/05/1982 | Classificado |
| 10 | Instrutor de futebol - 20h | ODEMAR BERNARDO RIBEIRO | 0,2 | 0,2 | 0,4 | 1,2 | 2 | 0 | 2 | 23/01/1987 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva - Atletismo - 20h | MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS | 0 | 0,6 | 0,8 | 2,7 | 4,1 | 4 | 8,1 | 05/05/1990 | Classificado |
| 2 | Instrutor de Mod. Esportiva - Atletismo - 20h | DANIELE DE SOUZA LUCIO | 0,4 | 0 | 0,4 | 2,4 | 3,2 | 0 | 3,2 | 24/03/1999 | Classificado |
| 3 | Instrutor de Mod. Esportiva - Atletismo - 20h | ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT | 0 | 0,2 | 0,6 | 1,5 | 2,3 | 0 | 2,3 | 29/11/1989 | Classificado |
| 4 | Instrutor de Mod. Esportiva - Atletismo - 20h | MARCOS BISPO DE SOUZA | 0,2 | 0,2 | 0,6 | 0,9 | 1,9 | 0 | 1,9 | 02/05/1989 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA -BADMINTON – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva - Badminton - 20h | RENILDA ALVES DE ALMEIDA | 0,6 | 0,6 | 0,2 | 2,4 | 3,8 | 2 | 5,8 | 28/11/1973 | Classificado |
| 2 | Instrutor de Mod. Esportiva - Badminton - 20h | PAULO CEZAR SIQUEIRA FILHO | 0,4 | 0,4 | 0,6 | 2,4 | 3,8 | 0 | 3,8 | 15/02/1981 | Classificado |
| 3 | Instrutor de Mod. Esportiva - Badminton - 20h | ROSANA APARECIDA SILVA SOUSA | 0 | 0,6 | 0,8 | 1,8 | 3,2 | 0 | 3,2 | 10/08/1994 | Classificado |
| 4 | Instrutor de Mod. Esportiva - Badminton - 20h | ALEX SANDRO DE OLIVEIRA | 0,4 | 0,2 | 0,8 | 1,5 | 2,9 | 0 | 2,9 | 26/08/1992 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva - Basquetebol - 20h | ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA | 0,4 | 0,6 | 0,4 | 2,1 | 3,5 | 2,5 | 6 | 13/04/1999 | Classificado |
| 2 | Instrutor de Mod. Esportiva - Basquetebol - 20h | HEITOR LUIS DE MEDEIROS VARELA | 0,4 | 0,6 | 0,4 | 2,1 | 3,5 | 0 | 3,5 | 14/05/1997 | Classificado |
| 3 | Instrutor de Mod. Esportiva - Basquetebol - 20h | MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CHAVES | 0,4 | 0,2 | 0,4 | 1,5 | 2,5 | 0 | 2,5 | 06/10/1973 | Classificado |
| 4 | Instrutor de Mod. Esportiva - Basquetebol - 20h | CAMILO GOMES DA SILVA | 0,2 | 0,4 | 0,4 | 1,5 | 2,5 | 0 | 2,5 | 26/11/1989 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BICICROSS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva - Bicicross - 20h | MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA | 0 | 0,4 | 0,4 | 0,9 | 1,7 | 1,5 | 3,2 | 19/03/1983 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h | ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO | 0,6 | 0,6 | 0,8 | 2,4 | 4,4 | 3,5 | 7,9 | 23/11/1987 | Classificado |
| 2 | Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h | VLADEMIR JOÃO RECH | 0,2 | 0,6 | 0,4 | 2,1 | 3,3 | 3 | 6,3 | 21/10/1965 | Classificado |
| 3 | Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h | JOADIR LEITE PIMENTA | 0,4 | 0,4 | 0,6 | 1,8 | 3,2 | 2 | 5,2 | 07/12/1979 | Classificado |
| 4 | Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h | JOSEANE COSTA GALVÃO | 0 | 0,2 | 0,4 | 1,8 | 2,4 | 2,5 | 4,9 | 04/04/1987 | Classificado |
| 5 | Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h | JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL | 0,2 | 0,6 | 0,6 | 2,1 | 3,5 | 0,5 | 4 | 24/07/1986 | Classificado |
| 6 | Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h | ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI | 0,2 | 0,6 | 0,4 | 1,2 | 2,4 | 1 | 3,4 | 30/09/1984 | Classificado |
| 7 | Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h | JOAO ALBERTO FIRMINO DO AMARAL | 0,4 | 0,4 | 0,6 | 1,2 | 2,6 | 0 | 2,6 | 11/11/1995 | Classificado |
| 8 | Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h | JANAINA DO NASCIMENTO SANTOS | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 1,8 | 2,4 | 0 | 2,4 | 21/11/1997 | Classificado |
| 9 | Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h | MICAEL VERONA DIAS MACEDO | 0,4 | 0 | 0,4 | 0,9 | 1,7 | 0 | 1,7 | 05/08/1991 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JIU-JITSU – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÃO HOUVERAM CONCORRENTES PARTICIPANTES | | | | | | | | | | | |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JUDÔ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva – Judô - 20h | FABIO NOGUEIRA DE LIMA | 0,6 | 0,2 | 0,6 | 0,9 | 2,3 | 0 | 2,3 | 21/06/1979 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – KARATÊ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva – Karatê - 20h | JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA | 0,6 | 0,4 | 0,6 | 1,5 | 3,1 | 1 | 4,1 | 09/03/1954 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva – Natação - 20h | TAYNARA NEVES PEREIRA | 0 | 0 | 0,8 | 1,2 | 2 | 3,5 | 5,5 | 09/04/1996 | Classificado |
| 2 | Instrutor de Mod. Esportiva – Natação - 20h | MARISETE DE DEUS S GEMMI | 0,2 | 0,4 | 0,4 | 1,8 | 2,8 | 2,5 | 5,3 | 13/06/1984 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva – Skate - 20h | MARCELLO ALVES DE CAMPOS RODRIGUES | 0,4 | 0,4 | 0,8 | 1,8 | 3,4 | 0 | 3,4 | 02/12/1984 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TAEKWONDO - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÃO HOUVERAM CONCORRENTES PARTICIPANTES | | | | | | | | | | | |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TÊNIS DE MESA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva – Tênis de Mesa - 20h | MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS | 0,2 | 0,6 | 0,4 | 2,1 | 3,3 | 0 | 3,3 | 05/08/1980 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva – Voleibol - 20h | GREYCI KELLY TROCINI | 0,2 | 0,6 | 0,4 | 1,2 | 2,4 | 2 | 4,4 | 11/02/1977 | Classificado |
| 2 | Instrutor de Mod. Esportiva – Voleibol - 20h | ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS | 0 | 0,2 | 0,4 | 1,5 | 2,1 | 0 | 2,1 | 28/10/1986 | Classificado |

**NUTRICIONISTA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Nutricionista - 20h | JACQUELINE JARA DA SILVA | 0,6 | 0,6 | 0,6 | 2,1 | 3,9 | 4 | 7,9 | 14/12/1982 | Classificado |
| 2 | Nutricionista - 20h | ANE CAROLINE ZAMONER | 0,2 | 0,6 | 0,4 | 1,8 | 3 | 3 | 6 | 04/02/1992 | Classificado |
| 3 | Nutricionista - 20h | CAROLINE FURLAN | 0,6 | 0,4 | 0,4 | 1,5 | 2,9 | 3 | 5,9 | 03/12/1997 | Classificado |
| 4 | Nutricionista - 20h | LUANA MARIA MIORANZA | 0,6 | 0,6 | 0,4 | 2,1 | 3,7 | 1,5 | 5,2 | 10/09/1984 | Classificado |
| 5 | Nutricionista - 20h | JOYCE APARECIDA DA CRUZ FERREIRA | 0,6 | 0,4 | 0,8 | 1,5 | 3,3 | 1,5 | 4,8 | 08/02/1997 | Classificado |
| 6 | Nutricionista - 20h | PATRÍCIA JULIANA RIBEIRO ROMAN LOZA | 0 | 0,4 | 0,4 | 1,5 | 2,3 | 2 | 4,3 | 01/10/1976 | Classificado |
| 7 | Nutricionista - 20h | MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA CARVALHO | 0,4 | 0,4 | 0,6 | 2,1 | 3,5 | 0,5 | 4 | 20/09/1996 | Classificado |
| 8 | Nutricionista - 20h | TATIANE DUTRA DO NASCIMENTO | 0,4 | 0,6 | 0,6 | 1,8 | 3,4 | 0,5 | 3,9 | 27/03/1989 | Classificado |
| 9 | Nutricionista - 20h | SUEIRE ZUNTO GOMES | 0,2 | 0,2 | 0,6 | 2,4 | 3,4 | 0 | 3,4 | 13/11/1994 | Classificado |
| 10 | Nutricionista - 20h | THAYS SOARES DE SENA DANGELO | 0,2 | 0 | 0,4 | 1,8 | 2,4 | 1 | 3,4 | 09/09/1997 | Classificado |
| 11 | Nutricionista - 20h | HELOISA PEZZUTO DE OLIVEIRA | 0,4 | 0,4 | 0,4 | 1,8 | 3 | 0 | 3 | 13/11/1978 | Classificado |
| 12 | Nutricionista - 20h | BEATRIZ CRISTINE DA SILVA QUINDERÉ | 0,6 | 0,6 | 0,4 | 0,9 | 2,5 | 0,5 | 3 | 11/1/1996 | Classificado |
| 13 | Nutricionista - 20h | SAMANTA DOURADO PASQUETTA | 0,6 | 0,2 | 0,6 | 1,5 | 2,9 | 0 | 2,9 | 27/07/1989 | Classificado |
| 14 | Nutricionista - 20h | PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA | 0 | 0,6 | 0,4 | 1,8 | 2,8 | 0 | 2,8 | 22/04/1993 | Classificado |
| 15 | Nutricionista - 20h | MAGNA FERNANDES DA SILVA | 0,6 | 0,4 | 0,2 | 1,5 | 2,7 | 0 | 2,7 | 18/04/1983 | Classificado |
| 16 | Nutricionista - 20h | ELAINE CRISTINA VIEIRA | 0,2 | 0 | 0,6 | 1,8 | 2,6 | 0 | 2,6 | 12/08/1986 | Classificado |
| 17 | Nutricionista - 20h | VIRGINIA FANTIN OWEN | 0,4 | 0,4 | 0,2 | 1,2 | 2,2 | 0 | 2,2 | 17/05/2001 | Classificado |
| 18 | Nutricionista - 20h | LIDIANA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA | 0 | 0,2 | 0,4 | 1,5 | 2,1 | 0 | 2,1 | 13/12/1990 | Classificado |
| 19 | Nutricionista - 20h | SARA DE PAULA GARCIA | 0 | 0,4 | 0 | 1,2 | 1,6 | 0 | 1,6 | 06/10/2000 | Classificado |

**ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | MARIA OLIVIA DE PAULA MACEDO VARGAS | 0,4 | 0,4 | 0,6 | 2,1 | 3,5 | 3,5 | 7 | 13/11/1979 | Classificado |
| 2 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | KAROLINE DE LIMA SANTOS | 0,6 | 0,6 | 0,2 | 2,4 | 3,8 | 3 | 6,8 | 16/12/1996 | Classificado |
| 3 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | SONIA REGINA DE OLIVEIRA | 0,6 | 0,2 | 0,4 | 1,5 | 2,7 | 4 | 6,7 | 11/10/1982 | Classificado |
| 4 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | ANA PAULA MARTINS | 0,6 | 0,4 | 0,6 | 2,1 | 3,7 | 2,5 | 6,2 | 25/01/1984 | Classificado |
| 5 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | FLÁVIA MICHELY FRANCO DO ESPÍRITO SANTO | 0,6 | 0,6 | 0,4 | 2,1 | 3,7 | 2,5 | 6,2 | 03/03/1996 | Classificado |
| 6 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | THAÍS CRISTIANE RODRIGUES CAMARGO | 0,4 | 0,6 | 0,4 | 1,5 | 2,9 | 2,5 | 5,4 | 26/09/1995 | Classificado |
| 7 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | FERNANDO RAMON AGUILERA CONCEIÇÃO | 0,6 | 0,6 | 0,6 | 2,7 | 4,5 | 0 | 4,5 | 04/07/1990 | Classificado |
| 8 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | JEFERSON SANTOS CRUZ | 0,4 | 0,4 | 0,6 | 2,4 | 3,8 | 0 | 3,8 | 12/05/1999 | Classificado |
| 9 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | RACHEL RUARO | 0,4 | 0,4 | 0,4 | 2,1 | 3,3 | 0 | 3,3 | 19/06/1998 | Classificado |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | ANDREIA TERESINHA VIEIRA | 0 | 0,2 | 0,2 | 0,9 | 1,3 | 2 | 3,3 | 03/07/1979 | Classificado |
| 11 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | LEANDRO PIRES ALVES | 0,4 | 0,4 | 0,4 | 1,5 | 2,7 | 0,5 | 3,2 | 14/12/1994 | Classificado |
| 12 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | ALICE TREIN | 0,4 | 0,6 | 0,2 | 1,8 | 3 | 0 | 3 | 17/02/1990 | Classificado |
| 13 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | THIAGO VERUS FRAGATO | 0,2 | 0,2 | 0,6 | 1,8 | 2,8 | 0 | 2,8 | 01/10/1997 | Classificado |
| 14 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | JAQUELINE MEREL | 0,4 | 0,2 | 0,6 | 1,5 | 2,7 | 0 | 2,7 | 28/03/1994 | Classificado |
| 15 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | DANIELA SFOGGIA | 0 | 0,4 | 0,4 | 1,5 | 2,3 | 0 | 2,3 | 21/05/1983 | Classificado |
| 16 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | JENIFER LEITE BARBOSA | 0,6 | 0,4 | 0,1 | 1,2 | 2,3 | 0 | 2,3 | 20/03/1989 | Classificado |
| 17 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | KATIUSKA AMANCIO DA SILVA | 0,2 | 0,2 | 0,6 | 1,2 | 2,2 | 0 | 2,2 | 15/02/1982 | Classificado |
| 18 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | FRANCIANE DE MESQUITA VERAS | 0 | 0,2 | 0,4 | 1,5 | 2,1 | 0 | 2,1 | 15/07/1988 | Classificado |
| 19 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | JULIANA SARAH FURTADO | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 1,2 | 1,8 | 0 | 1,8 | 18/08/1993 | Classificado |

**PSICÓLOGO - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Psicólogo - 20h | CAROLINE CARLA DE MORAES FURTADO | 0,2 | 0,2 | 0,6 | 2,1 | 3,1 | 2 | 5,1 | 14/03/1998 | Classificado |
| 2 | Psicólogo - 20h | NATANAELE DALMOLIN DOS SANTOS | 0,6 | 0,6 | 0,6 | 3 | 4,8 | 0 | 4,8 | 09/08/2000 | Classificado |
| 3 | Psicólogo - 20h | ROBERTA REGINA FUNK ALMEIDA DAL MOLIN | 0,6 | 0,2 | 0,8 | 2,1 | 3,7 | 1 | 4,7 | 02/03/1981 | Classificado |
| 4 | Psicólogo - 20h | GISELI SOUZA DA SILVA SCHOENHERR | 0,4 | 0,6 | 0,6 | 2,7 | 4,3 | 0 | 4,3 | 01/11/1994 | Classificado |
| 5 | Psicólogo - 20h | JONATHAN ARIEL ROOS | 0,4 | 0,6 | 0,6 | 2,7 | 4,3 | 0 | 4,3 | 22/04/1999 | Classificado |
| 6 | Psicólogo - 20h | ELEN CRISTINA BONETE | 0,2 | 0,6 | 0,8 | 2,1 | 3,7 | 0,5 | 4,2 | 26/05/1987 | Classificado |
| 7 | Psicólogo - 20h | TAIS ALVES LOPES | 0,4 | 0,4 | 0,6 | 1,8 | 3,2 | 0,5 | 3,7 | 17/04/1995 | Classificado |
| 8 | Psicólogo - 20h | DIANA KALLI DE BARROS | 0,4 | 0,6 | 0,2 | 2,4 | 3,6 | 0 | 3,6 | 15/11/1985 | Classificado |
| 9 | Psicólogo - 20h | ARIEL BAZZO FURTADO | 0,4 | 0,2 | 0,4 | 2,4 | 3,4 | 0 | 3,4 | 28/06/1978 | Classificado |
| 10 | Psicólogo - 20h | DANIELLY MONIKY DOS SANTOS ARAUJO | 0,2 | 0,4 | 0,4 | 2,4 | 3,4 | 0 | 3,4 | 17/07/1986 | Classificado |
| 11 | Psicólogo - 20h | KARYNNE PATRICIA FERNANDES DA SILVA GRABOVSKI | 0,4 | 0,6 | 0,4 | 1,8 | 3,2 | 0 | 3,2 | 28/10/1989 | Classificado |
| 12 | Psicólogo - 20h | DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES SOARES | 0 | 0,2 | 0,6 | 1,8 | 2,6 | 0 | 2,6 | 27/08/1994 | Classificado |
| 13 | Psicólogo - 20h | GABRIELLY LEMOS PEREIRA | 0,2 | 0,4 | 0,2 | 1,5 | 2,3 | 0 | 2,3 | 04/08/1997 | Classificado |
| 14 | Psicólogo - 20h | ALINE BENNEMANN HERTER | 0,2 | 0,2 | 0,4 | 1,2 | 2 | 0 | 2 | 30/11/1997 | Classificado |

**TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Treinador de Mod. Esportiva – Atletismo – 20 horas | JOSÉ DA SILVA PIMENTEL NETO | 0,2 | 0,6 | 0,4 | 1,8 | 3 | 0 | 3 | 28/01/1996 | Classificado |

**TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Treinador de Mod. Esportiva – Basquetebol – 20 horas | ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE | 0 | 0,6 | 0,6 | 2,4 | 3,6 | 2,5 | 6,1 | 17/02/1990 | Classificado |

**TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

NÃO HOUVERAM CONCORRENTES PARTICIPANTES

**TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Treinador de Mod. Esportiva – Natação – 20 horas | MATHEUS DAMBROS RECH | 0,4 | 0,6 | 0,4 | 2,4 | 3,8 | 2 | 5,8 | 29/08/1997 | Classificado |

**TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Treinador de Mod. Esportiva – Voleibol – 20 horas | JULIANO LUIZ DA SILVEIRA | 0,4 | 0,6 | 0,4 | 2,1 | 3,5 | 4 | 7,5 | 18/05/1979 | Classificado |
| 2 | Treinador de Mod. Esportiva – Voleibol – 20 horas | PATRÍCIA UEBEL MÜLLER | 0,6 | 0,6 | 0,6 | 1,5 | 3,3 | 0 | 3,3 | 29/12/1992 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor De Mod. Esportivas Coletivas - 20h | ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA | 0,4 | 0,6 | 0,4 | 1,8 | 3,2 | 4 | 7,2 | 30/12/1973 | Classificado |
| 2 | Instrutor De Mod. Esportivas Coletivas - 20h | ANDRIONÉIA DE FÁTIMA KLAUSS | 0,6 | 0,6 | 0,6 | 2,1 | 3,9 | 0 | 3,9 | 03/11/1985 | Classificado |
| 3 | Instrutor De Mod. Esportivas Coletivas - 20h | JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE | 0,2 | 0,4 | 0,8 | 1,2 | 2,6 | 0 | 2,6 | 04/02/1993 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor De Mod. Esportivas Coletivas - 20h | WILIAN FERNANDO TEZA | 0,2 | 0,6 | 0,4 | 1,8 | 3 | 3 | 6 | 20/03/1990 | Classificado |
| 2 | Instrutor De Mod. Esportivas Coletivas - 20h | EDINEY ANTONIO DE ASSIS | 0,4 | 0,6 | 0,4 | 1,8 | 3,2 | 1,5 | 4,7 | 05/07/1987 | Classificado |
| 3 | Instrutor De Mod. Esportivas Coletivas - 20h | AUREO MICHELS | 0,2 | 0,6 | 0,8 | 1,5 | 3,1 | 0,5 | 3,6 | 23/05/1971 | Classificado |
| 4 | Instrutor De Mod. Esportivas Coletivas - 20h | ELAINE APARECIDA DA SILVA | 0,2 | 0,2 | 0,4 | 1,2 | 2 | 0 | 2 | 25/05/1997 | Classificado |

Sorriso/MT, 09 de março de 2023.

**DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO**

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 037/2023

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 737, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 119 | FRANCISCO FERREIRA CHAVES DOS SANTOS | 01/03/2023 | 30/03/2023 | 02/02/2022 | 01/02/2023 |
| 56 | MARIA APARECIDA LEANDRA | 01/03/2023 | 30/03/2023 | 09/02/2022 | 08/02/2023 |
| 40 | HUGO FERREIRA DE ALMEIDA | 01/03/2023 | 30/03/2023 | 01/02/2021 | 31/01/2022 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 752, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam concedidos 02 (dois) dias úteis de folga ao servidor Sergio da Silva Rocha, matrícula funcional nº 5179, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 06 e 31 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 747, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de março de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Adriana Rossi dos Santos, matrícula nº 7701, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**LEI Nº 3.349, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.052, de 19 de agosto de 2020, que "dispõe sobre a instituição de atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia nos órgãos públicos e privados, nas vagas de estacionamento e filas preferenciais do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso".

*Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.052/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** as empresas comerciais que recebem pagamentos de contas e os estabelecimentos fornecedores de produtos ou serviços que gerem filas de atendimento e pagamento, deverão incluir as pessoas portadoras de fibromialgia nas filas de atendimento preferencial aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2023.

**GERSON LUIZ BICEGO**

Vice-prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**GABINETE**
**LEI Nº 3.350, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

Altera-se o artigo 96-A, na Lei Municipal nº 3.027, de 11 de maio de 2020, que cria o art.96- A, no Regulamento dos Serviços Públicos de Águas e Esgoto Sanitário do Município de Sorriso, anexo à Lei Municipal nº 708 de 15 de dezembro de 1998 e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera-se o art. 96- A, na Lei Municipal nº 3.027, de 11 maio de 2020, que cria o Art.96-A, no Regulamento dos Serviços Públicos de Águas e Esgoto Sanitário do Município de Sorriso, anexo à Lei Municipal nº 708 de 15 de dezembro de 1998, passando a ter a seguinte redação:

**"96-A.**Cessados os motivos que determinaram a interrupção do fornecimento de água, após apresentação dos comprovantes e comunicação expressa à Concessionária do Serviço Público, por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas, poderá o Consumidor ejetar a religação dos seus servicos de fornecimento de água atraves da retirada do lacre vedante do tipo fita adesiva, método tambor ou qualquer forma análoga ao lacre externo. "

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

**GERSON LUIZ BICEGO**

Vice-prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**GABINETE**
**CHAMAMENTO PÚBLICO LOCAÇÃO DE IMÓVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, comunica o interesse na locação de imóvel com prédio em alvenaria para a instalação de estrutura para a Secretaria Municipal da Cidade no município de Sorriso-MT. O referido imóvel deverá ter área construída de no mínimo 700 m² (setecentos metros quadrados), contendo no mínimo 3 banheiros sendo, um masculino, um feminino e um adaptado para PCDs, com espaço mínimo e disponibilização de no mínimo 10 (dez) salas, que devem estar adaptadas e atender um espaço mínimo para garantir a implantação das novas estruturas da Secretaria Municipal da Cidade, sendo uma recepção de aproximadamente 30 m²; sala de reuniões com aproximadamente 55m²; sala de atendimento (de aproximadamente 12m², setor de aprovação de projetos de aproximadamente 125m²; sala para gabinete do secretário de no mínimo 20m² e para secretário adjunto de 12m²; setor de obras de infraestrutura, planejamento urbano e geo-obras de aproximadamente 125m², setor de arquitetura de aproximadamente 30m², setor administrativo e RH com aproximadamente 20m²; setor de gestão de obras públicas com no mínimo 20m² e um espaço para copa, lavanderia, banheiros e arquivo. O imóvel deverá atender todas as regras e legislações de acessibilidade, bem como, deverá possuir HABITE-SE e estar em dia com as obrigações junto ao município de Sorriso-MT. Deverá possui Instalações elétricas e hidráulicas e encanamentos para ares-condicionados apropriados. Saída de emergência. Deverá ter acesso a instalação de internet fibra óptica. O prédio deverá possuir boa localização, preferencialmente na área central ou bairros circundantes, com fácil acesso aos usuários, viabilizando o acesso de todos os munícipes. Deverá conter estacionamento para veículos conforme legislação municipal vigente. Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como, documentos que atestem a regularidade do imóvel e propriedade do bem ofertado, na Secretaria Municipal de Administração. O prazo para entrega de propostas será entre os dias 13 de março de 2023 à 24 de março de 2023.

Sorriso, 10 de março de 2023.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretária Municipal de Administração**

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 746, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de março de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Franciele Alves Bispo Martins, matrícula nº 10807, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 748, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de março de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Mariane Junges Talaska, matrícula nº 9076, contratada no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 749, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido 01 (um) dia útil de folga ao servidor Julio Cezar de Souza Gomes, matrícula funcional nº 6093, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Fica determinado que a folga será usufruída no dia 03 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 742, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Averba Tempo de Contribuição da servidora Mirian Campos de Oliveira, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Averbar o Tempo de Contribuição,Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 10021070.1.00003/22-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Mirian Campos de Oliveira, matrícula 1684, conforme descrição abaixo:

| EMPREGADOR | PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO |
|---|---|---|
| Mato Grosso Secretaria de Planejamento e Coord Geral. | 01/06/1986 a 18/07/1988 | 02 anos, 01 mês, 18 dias. |
| Estado de Mato Grosso. | 19/07/1988 a 19/04/1992 | 03 anos, 09 meses, 01 dia. |
| Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MT. | 20/04/1992 a 30/05/1997 | 05 anos, 01 mês, 11 dias. |
| Município de Cuiabá. | 07/02/2000 a 31/12/2000 | 00 ano, 10 meses, 24 dias. |
| Município de Cuiabá. | 12/02/2001 a 22/12/2001 | 00 ano, 10 meses, 11 dias. |
| Município de Cuiabá. | 26/02/2003 a 19/12/2003 | 00 ano, 09 meses, 24 dias. |
| **TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS** | | **4.939** |
| **TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** | | **13 anos, 06 meses e 14 dias.** |

**Art. 2º** O período averbado compreende em 4.939 dias líquidos, correspondendo há 13 anos, 06 meses e 14 dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2023**

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO **014/2023** O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EIRELI.** Que se encontra aberto PROCESSO ADMINSITRATIVO tendo como finalidade notificar e multar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do Contrato **466/2022**, cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADS OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANADAS DA PREFEIRUTRA MUNICIPAL DE SORRISO.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 738, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 163 | PAULA RENATA LIMA CAMPOS | 28/03/2023 | 16/04/2023 | 04/02/2021 | 03/02/2022 |
| 8547 | AILTON HENRIQUE DA SILVA | 13/03/2023 | 01/04/2023 | 04/01/2022 | 03/01/2023 |
| 8415 | CRISTINA FELIX | 13/03/2023 | 01/04/2023 | 05/01/2022 | 04/01/2023 |
| 8795 | WILLIAN BRUNO SCHERNER | 29/03/2023 | 17/04/2023 | 01/06/2021 | 01/05/2022 |
| 8452 | FERNANDO MIRANDA DE OLIVEIRA | 13/03/2023 | 01/04/2023 | 04/01/2022 | 03/01/2023 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 745, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE USUFRUTO |
|---|---|---|
| 6084 | MARIO KORBES | 06.03.2023 A 09.03.2023 |
| 4931 | MARLY APARECIDA LOPES DA SILVA | 10.03.2023 |
| 4951 | ALISSON SOARES DA SILVA | 03.03.2023 E 06.03.2023 |
| 7140 | MARIA ANANDA SILVA DE ALMEIDA | 10.03.2023 |
| 123 | JULIANO MEZZALIRA | 22.02.2023 A 24.02.2023 |
| 5077 | LILIAN DE OLIVEIRA SANTANA CUNHA | 16.02.2023 E 17.02.2023 |
| 5609 | CLEMAIR TEREZINHA ANSELMO | 16.02.2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 729, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Jesiane Gomes de Macedo, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Jesiane Gomes de Macedo, matrícula nº 7394, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 28 de fevereiro de 2023 e término em 27 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de março de 2023.

*Assinado digitalmente*

**GERSON LUIZ BICEGO**

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 751, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam concedidos 02 (dois) dias úteis de folga ao servidor Cilesio Lamera, matrícula funcional nº 29, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 06 e 09 de março de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ADVERTÊNCIA 003/2023**

AVISO DE ADVERTÊNCIA 003/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SIM ENGENHARIA EIRELI** Que se encontra aberto ADVERTÊNCIA tendo como finalidade notificar a proprietária de que foram identificadas irregularidades na execução do contrato **038/2023**, cujo objeto é, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF FRATERNIDADE LOCALIZADO NO BAIRRO FRATERNIDADE NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO".** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 730, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença Paternidade ao servidor Uellingnton dos Santos Vieira, matrícula nº 4195, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado digitalmente*

**GERSON LUIZ BICEGO**

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 743, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERIODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5661 | Jaqueline Camera | 27/03/2023 | 05/04/2023 | 19.01.2021 | 18.01.2022 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1730 | José Rodrigo de Melo | 01/03/2023 | 10/03/2023 | 10.04.2021 | 09.04.2022 |
| 4073 | Vanessa Daiane Rodrigues Testoni | 20/03/2023 | 29/03/2023 | 18.05.2021 | 17.05.2022 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 750, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam concedidos 02 (dois) dias úteis de folga ao servidor Donizete Tutu de Souza, matrícula funcional nº 81, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 18 e 19 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 731, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**Designa Fiscais,** e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **André da Silva Luz – Engenheiro Civil – CREA/MT 046791**(titular) e Fabio Miguel dos Santos – Arquiteto e Urbanista – CAU 00A1609742, fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato nº 058/2023, originado do processo licitatório Tomada de Preço nº 001/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo elaborados pela secretaria solicitante".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 732, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de março de 2023, a Licença Maternidade concedida a Servidora Nilci Marli Rhoden Wolff,

matrícula nº 6494, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 733, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 70 | JONI ROBERTO BISCHOFF | 01/03/2023 | 10/03/2023 | 05/05/2020 | 04/05/2021 |
| 8718 | DIANA PEREIRA SOUSA | 01/03/2023 | 10/03/2023 | 01/04/2021 | 31/03/2022 |
| 8582 | MATEUS AGNALDO PINHEIRO DA SILVA | 21/03/2023 | 30/03/2023 | 01/02/2021 | 31/01/2022 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 734, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 12 | MARCOS AURELIO SANTOS SILVA | 13/03/2023 A 01/04/2023 | 02/02/2021 A 01/02/2022 |
| 5016 | ARCILEY REGINA DA SILVA | 20/03/2023 A 08/04/2023 | 01/01/2022 A 31/12/2022 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 744, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4316 | MariaAparecida Godinho Saraiva | 27/03/2023 | 10/04/2023 | 11.10.2021 | 10.10.2022 |
| 3877 | Leandro de Resende Oliveira | 20/03/2023 | 03/04/2023 | 12.04.2021 | 11.04.2022 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 735, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8486 | RONALDO RACHID JAUDY | 15/03/2023 | 29/03/2023 | 04/01/2021 | 03/01/2022 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 736, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 724 | Bianca Cristina Moraes Gomes de Arruda Melo | 01/03/2023 | 10/03/2023 | 08/11/2020 | 07/11/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tabaporã e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 004/2023, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, leves, utilitários, camionetes, ambulâncias, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota Municipal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tabaporã-MT.

O Município de Tabaporã por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, CEP: 78.563-000 Município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT-1ª Via, e inscrito no CPF nº. 505.567.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, com obediência geral a Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais Normas Legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 004/2023 para Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Serão aceitas para fins de fornecimento, peças, acessórios, originais de primeira linha ou genuínas.

1.2.1. Entende-se por originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2.2. Entende-se por genuína o produto utilizado com homologação da montadora para alinha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

1.2.3. Em nenhuma hipótese será solicitado ou aceito produtos que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.2.4. As peças/acessórios, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mal uso pelo utilizador do veículo.

1.3. O valor global originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora, mesmo porque a contratação será por eventual necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4.2. Registro de Preço da Empresa CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.866.468/0001-78, localizada na Rua Oscar Kunio Kawakami, n°. 640, Bairro Centro, CEP: 78.563-000, na Cidade de Tabaporã, representada pela sua Proprietária, a Senhora Clara Emilia Ferreira da Silva Martins, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 2.466.136-8 SEJSP/MT, e inscrita no CPF nº. 055.776.554-47, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, n°. 1074, Bairro Centro, CEP: 78.563-000 na Cidade de Tabaporã – MT.

LOTE 01

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO

ITEM MATERIAL MATERIAL

TCE – MT DESCRIÇÃO “MARCA” UNIDADE DESCONTO

1 34304 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS DA MARCA FIAT. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

2 103928 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA JEEP. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

3 34315 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA MITSUBISHI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

4 34307 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

5 34309 1389 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO) UN 10%

6 34311 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA RENAULT. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

7 34313 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA CHEVROLET. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

8 34322 1389 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLARE. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

9 34324 1389 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA MAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

10 34326 1389 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA MERCEDES-BENZ. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

11 34320 1389 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA IVECO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

16 34328 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA FORD. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

17 34330 1389 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA FORD. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

18 34317 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA TOYOTA. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

19 34343 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA CASE. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

20 34345 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA HELI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

21 34349 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUNSON. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

22 34352 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA KOMATSU. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

23 34355 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA RANDON. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

24 34357 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA VOLVO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

25 34341 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA CATERPILLAR. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

26 34347 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA NEW HOLLAND. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

34 34339 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA BUDNY. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

35 99135 2065 PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA FARMTRAC (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

36 34314 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA MITSUBISHI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

37 34308 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.2. As cotações de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.2.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.2.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos itens (peças) registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no pro-

cesso licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada produto.

5.4. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou de primeira linha.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Disponibilizar as PEÇAS E ACESSÓRIOS necessários para aplicação nos veículos leves/pesados e implementos, constante da relação na planilha anexo I, bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nas quantidades solicitadas pela PREFEITURA;

5.10. Garantir a qualidade das peças e/ou acessórios fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo;

5.11. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente registro sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

5.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quais outras relativas a pessoal;

5.13. Manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.14. Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas nesta Ata;

5.15. Realizar o fornecimento de peças e acessórios, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Fornecer à empresa a ser detentora do registro todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro;

6.3. Conferir se as peças foram entregues a contento na quantidade e qualidade solicitada;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de peças e acessórios, fixando prazo para sua correção.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, PEÇAS E ACESSÓRIOS ,entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa detentora do registro de preços;

6.7. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.8. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos mencionados.

6.9. Aplicar as sanções Administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.10. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

6.11. A PREFEITURA se reserva o direito de suspender o fornecimento das peças e acessórios que estejam sob suspeita de não estarem sob as normas do INMETRO ou condenados por autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços apresentada pela Prefeitura, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por produto e o valor final individualizado de cada produto.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. As peças e acessórios a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no Almoxarifado central / Depto. de Compras da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

8.2. O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor

8.2.1. No caso da Prefeitura optar pelo desconto aplicado sobre a média dos valores do mercado regional através de pesquisa de mercado, esta deverá possuir no mínimo 03 (três) cotações de preços, devendo pelo menos constar a de outros 02 (dois) fornecedores, além do contratado. Assim que confeccionada a média das cotações de preço, será aplicado o desconto ofertado pela contratada no item correspondente.

8.3. A entrega das peças, acessórios, licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

8.4. O recebimento das peças, acessórios no local designado será recebido pelo responsável do setor e obedecerá ao seguinte trâmite:

8.4.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

8.4.2. As peças, acessórios, somente serão considerados aceitos após conferencia das especificações previstas no Anexo I e da proposta da

CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

8.5. As peças, acessórios, que apresentarem defeitos, a Detentora do Registro deverá substituí-lo no prazo de 02 (dois) úteis, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento.

8.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.7. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

8.8. O transporte e a descarga das peças, acessórios, correrão por conta da empresa Detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

9.1. As empresas detentoras dos preços registrados deverão se comprometerem a garantir a qualidade das peças fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência desta Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/02 e Artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador;

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador desta Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

10.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja, a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N Centro, CEP: 78.563.000 – Tabaporã – MT – Fone: (66) 3557-1248.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1. Considera-se incluso no preço das peças, acessórios, para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peças, acessórios, a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças, acessórios, genuínas ou originais de primeira linha confeccionada pelo sistema de orçamento eletrônico TRAZ VALOR ou pesquisa de mercado.

11.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peças, acessórios.

11.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças, acessórios, genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

11.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A detentora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

12.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

12.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do lote.

12.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Detentora do Registro de Preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega das peças e acessórios:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c Artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa Detentora da Ata ou cobradas Administrativa ou Judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção Administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa Detentora da Ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, aprovada pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), indicada no momento oportuno, nos Processos Administrativos de utilização da Ata.

02-GABINETE DO PREFEITO

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2002 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000600 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16210000600 Material de Consumo

08 00100 10 122 0006 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 122 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 122 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000604 Material de Consumo

08 00100 10 305 0010 2042 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000605 Material de Consumo

08 00100 10 305 0010 2042 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17591001000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00200 15 452 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças e acessórios, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2023, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 7. 217/06 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. a Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avencadas, bem como as normas previstas na Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 004/2023 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei nº. 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã – MT, 10 de Março 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS – ME

CNPJ Sob nº. 14.866.468/0001-78

Clara Emilia Ferreira Da Silva Martins Representante

DETENTOR DA ATA

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.398, DE 08 DE MARÇO DE 2023.REPUBLICAR**

**SÚMULA:** “Cria o cargo temporário de Operador de Máquinas Hidráulicas, amplia o número de vagas necessárias e autoriza o Poder Executivo Municipal **a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender demanda das Secretarias Municipais,** por prazo determinado na forma da Lei Municipal nº 1.175/2019 e dá outras providências”.

**O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica reconhecida a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Secretarias Municipais, e autoriza-se o Poder Executivo Municipal a realizar *"Processo Seletivo Simplificado*" e proceder à posterior contratação de pessoal, por tempo determinado.

**Parágrafo único**. A contratação temporária de pessoal se dará nos moldes

previstos na Lei Municipal nº 1.175/2019.

**Art. 2º -**Fica criado o cargo de "Operador de Máquinas Hidráulicas", o qual contará com 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e integrará o agrupamento funcional de Agente da Administração Pública I, previsto na Lei Municipal nº 840/2011.

**§ 1º**. O cargo de "Operador de Máquinas Hidráulicas" é temporário e será mantido enquanto durar a necessidade de excepcional interesse público e somente até que se realize a criação e/ou provimento dos cargos efetivos por meio de Concurso Público.

**§ 2º. Os proventos salariais do cargo de "Operador de Máquinas Hidráulicas", temporário, será equivalente aos vencimentos da Classe A, nível I, da Tabela de Agente da Administração Pública I, da Lei Municipal nº 840/2011.**

**Art. 3º -** Ao todo, serão disponibilizadas 52 (cinquenta e duas) vagas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público das Secretarias Municipais, ficando o Poder Executivo autorizado a contratar os quantitativos descritos no quadro de vagas para contratação temporária desta lei, com respectivos vencimentos mensais, devendo as contratações obedecer aos critérios de pontuação e classificação estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Parágrafo Único:** Para atender ao disposto neste artigo serão ampliadas a quantidade de vagas existentes nas Leis Municipais nº 840/2011, 842/2011 e nº 1.080/2017,conforme quadro de vagas para contratação temporária abaixo:

**QUADRO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

| CARGO/ ESCOLARIDADE | MOTIVO | QTDE VAGAS | LOCALIDADE | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Fonoaudiólogo<br>Curso Superior de Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe | Atender a demanda da comunidade da zona rural até a realização de Concurso Público | 01 | Nova Fronteira | 40 horas semanais | R$ 4.392,71 |
| Terapeuta Ocupacional<br>Curso Superior em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe | Atender a demanda da comunidade da zona rural até a realização de Concurso Público | 01 | Americana do Norte | 40 horas semanais | R$ 3.294,54 |
| Fisioterapeuta<br>Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe | Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário. | CR | Sede | 30 horas semanais | R$ 4.026,66 |
| Fisioterapeuta<br>Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe | Atender a demanda da comunidade da zona rural até a realização de Concurso Público | 01 | Nova Fronteira | 30 horas semanais | R$ 4.026,66 |
| Especialista da Saúde I – Assistente Social<br>Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 01 | Sede | 30 horas semanais | R$ 3.294,54 |
| Técnico em Radiologia<br>Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança) | 01 | Sede | 30 horas semanais | R$ 2.577,06 |
| Técnico em Enfermagem<br>Ensino Médio Completo + Formação Técnica Especifica em Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe | Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário. | CR | Sede | 30 horas semanais | R$ 2.577,06 |
| Motorista<br>Ensino Fundamental Completo e CNH D | Substituição temporária de pessoal e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança) | 02 | Sede | 40 horas semanais | R$ 2.013,33 |
| Trabalhador de Serviços Gerais<br>Ensino Fundamental | Substituição temporária de pessoal e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança) | 03 | Sede | 40 horas semanais | R$ 1.329,33 |
| Recepcionista<br>Ensino Fundamental | Substituição temporária de pessoal e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança) | 01 | Sede | 40 horas semanais | R$ 1.445,94 |
| Professor Substituto<br>Licenciatura Plena em Pedagogia | Substituição temporária de pessoal e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança) | 02 | Americana do Norte | 30 horas semanais | R$ 4.326,82 |
| Professor Substituto<br>Licenciatura/Bacharelado em Educação Física | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 01 | Americana do Norte | 30 horas semanais | R$ 4.326,82 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Técnico Administrativo Educacional – TAE<br>Ensino Médio Completo | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 01 | Americana do Norte | 30 horas semanais | R$ 2.074,18 |
| Apoio de Desenvolvimento Educacional - ADE<br>Ensino Médio Completo | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 02 | Americana do Norte | 30 horas semanais | R$ 1.690,16 |
| Apoio Administrativo Educacional - Nutrição<br>Ensino Fundamental | Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário. | CR | Sede | 30 horas semanais | R$ 1.690,16 |
| Apoio de Desenvolvimento Educacional - ADE<br>Ensino Médio Completo | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 15 | Sede | 30 horas semanais | R$ 1.690,16 |
| Técnico Administrativo Educacional - TAE<br>Ensino Médio Completo | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 01 | Sede | 30 horas semanais | R$ 2.074,18 |
| Técnico Administrativo Educacional - TAE<br>Ensino Médio Completo | Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário. | CR | Sede (Pai Herói) | 30 horas semanais | R$ 2.074,18 |
| Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura (Limpeza)<br>Ensino Fundamental | Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário. | CR | Sede (Pai Herói) | 30 horas semanais | R$ 1.690,16 |
| Apoio Administrativo Educacional – Nutrição<br>Ensino Fundamental | Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário. | CR | Sede (Pai Herói) | 30 horas semanais | R$ 1.690,16 |
| Professor Substituto<br>Licenciatura Plena em Pedagogia | Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário. | CR | Sede (Pai Herói) | 30 horas semanais | R$ 4.326,82 |
| Professor Substituto<br>Licenciatura Plena em Pedagogia | Substituição temporária de pessoal<br>e substituir pessoal<br>afastado temporariamente<br>(por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança) | 01 | Zona Rural (Pai Herói / Faz Pruden-te) | 30 horas semanais | R$ 4.326,82 |
| Apoio de Desenvolvimento Educacional - ADE<br>Ensino Médio Completo | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 01 | Sede (Pai Herói) | 30 horas semanais | R$ 1.690,16 |
| Apoio Administrativo Educacional – Nutrição<br>Ensino Fundamental | Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário. | CR | Sede | 30 horas semanais | R$ 1.690,16 |
| Professor Substituto<br>Licenciatura Plena em Pedagogia | Substituição temporária de pessoal<br>e substituir pessoal<br>afastado temporariamente<br>(por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança) | CR | Nova Fron-teira | 30 horas semanais | R$ 4.326,82 |
| Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura (Limpeza)<br>Ensino Fundamental | Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário. | CR | Nova Fron-teira | 30 horas semanais | R$ 1.690,16 |
| Apoio Administrativo Educacional – Nutrição<br>Ensino Fundamental | Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário. | CR | Nova Fron-teira | 30 horas semanais | R$ 1.690,16 |
| Técnico Administrativo Educacional - TAE<br>Ensino Médio Completo | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 01 | Nova Fron-teira | 30 horas semanais | R$ 2.074,18 |
| Apoio de Desenvolvimento Educacional - ADE<br>Ensino Médio Completo | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 03 | Nova Fron-teira | 30 horas semanais | R$ 1.690,16 |
| Motorista<br>Ensino Fundamental Incompleto e CNH D | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 02 | Americana do Norte | 40 horas semanais | R$ 2.013,33 |
| Motorista<br>Ensino Fundamental Incompleto e CNH D | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 01 | Nova Fron-teira | 40 horas semanais | R$ 2.013,33 |
| Motorista<br>Ensino Fundamental Incompleto e CNH D | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 02 | Sede | 40 horas semanais | R$ 2.013,33 |
| Motorista<br>Ensino Fundamental Incompleto e CNH D | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 02 | Nova Fron-teira | 40 horas semanais | R$ 2.013,33 |
| Tratorista<br>Ensino Fundamental Incompleto e CNH D | Substituição temporária de pessoal<br>e substituir pessoal<br>afastado temporariamente<br>(por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança) | 01 | Sede | 40 horas semanais | R$ 1.574,06 |
| Operador de<br>Pá Carregadeira/<br>Ensino Fundamental Completo e CNH D | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 02 | Nova frontei-ra | 40 horas semanais | R$ 2.584,38 |
| Operador de<br>Pá Carregadeira/<br>Ensino Fundamental Completo e CNH D | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 02 | Sede | 40 horas semanais | R$ 2.584,38 |
| Operador de Máquinas Hidráulicas/<br>Ensino Fundamental Completo e CNH C | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 01 | Nova frontei-ra | 40 horas semanais | R$ 2.584,38 |

**Art. 4º -** O recrutamento do pessoal deverá ser feito mediante Processo Seletivo Simplificado, regido por edital elaborado pela Comissão Especial designada para organizar o Certame, sujeito à ampla e prévia divulgação e em observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

**Art. 5º -** Para cobertura das despesas decorrentes desta lei será utilizado às dotações orçamentárias abaixo especificadas do Orçamento Geral do Município e suas alterações, suplementadas, se necessário:

08 00100 10 302 0008 2039 – Manutenção com Ações de Alta e Média Complexidade, Inclusive Manutenção do Hospital Municipal

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 1002 000

09 00100 08 122 0003 2045 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Assistência Social

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 0000 000

09 00100 08 244 0003 2058 – Manutenção com o CRAS

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 0000 000

10 00800 12 361 0012 2076 - Manutenção com Ensino Fundamental Fundeb 70% – Remuneração de Profissionais e Encargos

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1540 1070 000

10 00800 12 365 0012 2276 - Manutenção de Pré-Escola Fundeb 70% - Remuneração de Profissionais e Encargos

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1540 1070 000

10 00800 12 365 0012 2176 - Manutenção de Creches Fundeb 70% - Remuneração de Profissionais e Encargos

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1540 1070 000

10 00800 12 361 0012 2077 - Manutenção com Ensino Fundamental Fundeb 30% – Pessoal de Apoio e Outras Despesas

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1540 0000 000

10 00800 12 365 0012 2277 - Manutenção da Pré-escola Fundeb 30% – Pessoal de Apoio e Outras Despesas

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1540 0000 000

10 00800 12 365 0012 2277 - Manutenção da Creche Fundeb 30% – Pessoal de Apoio e Outras Despesas

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1540 0000 000

10 00300 12 361 0012 2072 – Manutenção com Ensino Fundamental 25%

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 1001 000

10 00400 12 365 0012 2074 – Manutenção com Educação Infantil Creche 25%

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 1001 000

10 00500 12 365 0012 2075 – Manutenção com Educação Infantil Pré-escola 25%

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 1001 000

10 00100 12 122 0012 2063 – Manutenção com os Serviços Administrativos da Secretaria de Educação

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 1001 000

06 00100 0004 122 0002 2011 – Manutenção a Secretaria de Administração e Planejamento

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 0000 000

11 00200 15 452 0015 2095 – Manutenção com a Coordenadoria de Obras e Serviços Urbanos

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 0000 000

11 00100 26 782 0015 2094 – Manutenção com a Coordenadoria de Estradas

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 0000 000

**Art. 6º -** Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário, mediante Decreto.

**Art. 7º -** Fica autorizada a inclusão dessas despesas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 08 dias do mês de março de 2023.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE**
**ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.398, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

***O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,***

**RESOLVE:**

Retificar a publicação da Lei Municipal n° 1.398, de 08 de março de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 09/03/2023, páginas 667 a 670, edição nº 4.189, em virtude de ter sido constatado erro material em sua redação, uma vez que o texto publicado foi o do projeto de lei original, não o do projeto aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sirineu Moleta. Destarte, republica-se a **Lei Municipal n° 1.398, de 08 de março de 2023**.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, 10 de março de 2023.

**Sirineu Moleta**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.398, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA:** "Cria o cargo temporário de Operador de Máquinas Hidráulicas, amplia o número de vagas necessárias e autoriza o Poder Executivo Municipal **a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender demanda das Secretarias Municipais,** por prazo determinado na forma da Lei Municipal nº 1.175/2019 e dá outras providências".

**O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica reconhecida a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Secretarias Municipais, e autoriza-se o Poder Executivo Municipal a realizar *"Processo Seletivo Simplificado*" e proceder à posterior contratação de pessoal, por tempo determinado.

**Parágrafo único**. A contratação temporária de pessoal se dará nos moldes

previstos na Lei Municipal nº 1.175/2019.

**Art. 2º -**Fica criado o cargo de "Operador de Máquinas Hidráulicas", o qual contará com 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e integrará o agrupamento funcional de Agente da Administração Pública I, previsto na Lei Municipal nº 840/2011.

**§ 1º**. O cargo de "Operador de Máquinas Hidráulicas" é temporário e será mantido enquanto durar a necessidade de excepcional interesse público e somente até que se realize a criação e/ou provimento dos cargos efetivos por meio de Concurso Público.

**§ 2º. Os proventos salariais do cargo de "Operador de Máquinas Hidráulicas", temporário, será equivalente aos vencimentos da Classe A, nível I, da Tabela de Agente da Administração Pública I, da Lei Municipal nº 840/2011.**

**Art. 3º -** Ao todo, serão disponibilizadas 52 (cinquenta e duas) vagas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público das Secretarias Municipais, ficando o Poder Executivo autorizado a contratar os quantitativos descritos no quadro de vagas para contratação temporária desta lei, com respectivos vencimentos mensais, devendo as contratações obedecer aos critérios de pontuação e classificação estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Parágrafo Único:** Para atender ao disposto neste artigo serão ampliadas a quantidade de vagas existentes nas Leis Municipais nº 840/2011, 842/2011 e nº 1.080/2017,conforme quadro de vagas para contratação temporária abaixo:

**QUADRO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

| CARGO/ ESCOLARIDADE | MOTIVO | QTDE VAGAS | LOCALIDADE | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Fonoaudiólogo<br>Curso Superior de Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe | Atender a demanda da comunidade da zona rural até a realização de Concurso Público | 01 | Nova Fronteira | 40 horas semanais | R$ 4.392,71 |
| Terapeuta Ocupacional<br>Curso Superior em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe | Atender a demanda da comunidade da zona rural até a realização de Concurso Público | 01 | Americana do Norte | 40 horas semanais | R$ 3.294,54 |
| Fisioterapeuta<br>Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe | Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário. | CR | Sede | 30 horas semanais | R$ 4.026,66 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fisioterapeuta<br>Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe | Atender a demanda da comunidade da zona rural até a realização de Concurso Público | 01 | Nova Fronteira | 30 horas semanais | R$ 4.026,66 |
| Especialista da Saúde I – Assistente Social<br>Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 01 | Sede | 30 horas semanais | R$ 3.294,54 |
| Técnico em Radiologia<br>Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança) | 01 | Sede | 30 horas semanais | R$ 2.577,06 |
| Técnico em Enfermagem<br>Ensino Médio Completo + Formação Técnica Especifica em Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe | Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário. | CR | Sede | 30 horas semanais | R$ 2.577,06 |
| Motorista<br>Ensino Fundamental Completo e CNH D | Substituição temporária de pessoal e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança) | 02 | Sede | 40 horas semanais | R$ 2.013,33 |
| Trabalhador de Serviços Gerais<br>Ensino Fundamental | Substituição temporária de pessoal e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança) | 03 | Sede | 40 horas semanais | R$ 1.329,33 |
| Recepcionista<br>Ensino Fundamental | Substituição temporária de pessoal e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança) | 01 | Sede | 40 horas semanais | R$ 1.445,94 |
| Professor Substituto<br>Licenciatura Plena em Pedagogia | Substituição temporária de pessoal e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança) | 02 | Americana do Norte | 30 horas semanais | R$ 4.326,82 |
| Professor Substituto<br>Licenciatura/Bacharelado em Educação Física | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 01 | Americana do Norte | 30 horas semanais | R$ 4.326,82 |
| Técnico Administrativo Educacional – TAE<br>Ensino Médio Completo | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 01 | Americana do Norte | 30 horas semanais | R$ 2.074,18 |
| Apoio de Desenvolvimento Educacional - ADE<br>Ensino Médio Completo | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 02 | Americana do Norte | 30 horas semanais | R$ 1.690,16 |
| Apoio Administrativo Educacional - Nutrição<br>Ensino Fundamental | Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário. | CR | Sede | 30 horas semanais | R$ 1.690,16 |
| Apoio de Desenvolvimento Educacional - ADE<br>Ensino Médio Completo | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 15 | Sede | 30 horas semanais | R$ 1.690,16 |
| Técnico Administrativo Educacional - TAE<br>Ensino Médio Completo | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 01 | Sede | 30 horas semanais | R$ 2.074,18 |
| Técnico Administrativo Educacional - TAE<br>Ensino Médio Completo | Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário. | CR | Sede (Pai Herói) | 30 horas semanais | R$ 2.074,18 |
| Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura (Limpeza)<br>Ensino Fundamental | Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário. | CR | Sede (Pai Herói) | 30 horas semanais | R$ 1.690,16 |
| Apoio Administrativo Educacional – Nutrição<br>Ensino Fundamental | Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário. | CR | Sede (Pai Herói) | 30 horas semanais | R$ 1.690,16 |
| Professor Substituto<br>Licenciatura Plena em Pedagogia | Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário. | CR | Sede (Pai Herói) | 30 horas semanais | R$ 4.326,82 |
| Professor Substituto<br>Licenciatura Plena em Pedagogia | Substituição temporária de pessoal e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança) | 01 | Zona Rural (Pai Herói / Faz Prudente) | 30 horas semanais | R$ 4.326,82 |
| Apoio de Desenvolvimento Educacional - ADE<br>Ensino Médio Completo | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 01 | Sede (Pai Herói) | 30 horas semanais | R$ 1.690,16 |
| Apoio Administrativo Educacional – Nutrição<br>Ensino Fundamental | Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário. | CR | Sede | 30 horas semanais | R$ 1.690,16 |
| Professor Substituto<br>Licenciatura Plena em Pedagogia | Substituição temporária de pessoal e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tra- | CR | Nova Fronteira | 30 horas semanais | R$ 4.326,82 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | tar de assuntos particulares, investidura em função de confiança) | | | | |
| Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura (Limpeza)<br>Ensino Fundamental | Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário. | CR | Nova Fronteira | 30 horas semanais | R$ 1.690,16 |
| Apoio Administrativo Educacional – Nutrição<br>Ensino Fundamental | Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário. | CR | Nova Fronteira | 30 horas semanais | R$ 1.690,16 |
| Técnico Administrativo Educacional - TAE<br>Ensino Médio Completo | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 01 | Nova Fronteira | 30 horas semanais | R$ 2.074,18 |
| Apoio de Desenvolvimento Educacional - ADE<br>Ensino Médio Completo | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 03 | Nova Fronteira | 30 horas semanais | R$ 1.690,16 |
| Motorista<br>Ensino Fundamental Incompleto e CNH D | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 02 | Americana do Norte | 40 horas semanais | R$ 2.013,33 |
| Motorista<br>Ensino Fundamental Incompleto e CNH D | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 01 | Nova Fronteira | 40 horas semanais | R$ 2.013,33 |
| Motorista<br>Ensino Fundamental Incompleto e CNH D | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 02 | Sede | 40 horas semanais | R$ 2.013,33 |
| Motorista<br>Ensino Fundamental Incompleto e CNH D | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 02 | Nova Fronteira | 40 horas semanais | R$ 2.013,33 |
| Tratorista<br>Ensino Fundamental Incompleto e CNH D | Substituição temporária de pessoal<br>e substituir pessoal<br>afastado temporariamente<br>(por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança) | 01 | Sede | 40 horas semanais | R$ 1.574,06 |
| Operador de<br>Pá Carregadeira/<br>Ensino Fundamental Completo e CNH D | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 02 | Nova fronteira | 40 horas semanais | R$ 2.584,38 |
| Operador de<br>Pá Carregadeira/<br>Ensino Fundamental Completo e CNH D | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 02 | Sede | 40 horas semanais | R$ 2.584,38 |
| Operador de Máquinas Hidráulicas/<br>Ensino Fundamental Completo e CNH C | Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público | 01 | Nova fronteira | 40 horas semanais | R$ 2.584,38 |

**Art. 4º -** O recrutamento do pessoal deverá ser feito mediante Processo Seletivo Simplificado, regido por edital elaborado pela Comissão Especial designada para organizar o Certame, sujeito à ampla e prévia divulgação e em observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

**Art. 5º -** Para cobertura das despesas decorrentes desta lei será utilizado às dotações orçamentárias abaixo especificadas do Orçamento Geral do Município e suas alterações, suplementadas, se necessário:

08 00100 10 302 0008 2039 – Manutenção com Ações de Alta e Média Complexidade, Inclusive Manutenção do Hospital Municipal

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 1002 000

09 00100 08 122 0003 2045 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Assistência Social

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 0000 000

09 00100 08 244 0003 2058 – Manutenção com o CRAS

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 0000 000

10 00800 12 361 0012 2076 - Manutenção com Ensino Fundamental Fundeb 70% – Remuneração de Profissionais e Encargos

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1540 1070 000

10 00800 12 365 0012 2276 - Manutenção de Pré-Escola Fundeb 70% - Remuneração de Profissionais e Encargos

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1540 1070 000

10 00800 12 365 0012 2176 - Manutenção de Creches Fundeb 70% - Remuneração de Profissionais e Encargos

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1540 1070 000

10 00800 12 361 0012 2077 - Manutenção com Ensino Fundamental Fundeb 30% – Pessoal de Apoio e Outras Despesas

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1540 0000 000

10 00800 12 365 0012 2277 - Manutenção da Pré-escola Fundeb 30% – Pessoal de Apoio e Outras Despesas

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1540 0000 000

10 00800 12 365 0012 2277 - Manutenção da Creche Fundeb 30% – Pessoal de Apoio e Outras Despesas

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1540 0000 000

10 00300 12 361 0012 2072 – Manutenção com Ensino Fundamental 25%

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 1001 000

10 00400 12 365 0012 2074 – Manutenção com Educação Infantil Creche 25%

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 1001 000

10 00500 12 365 0012 2075 – Manutenção com Educação Infantil Pré-escola 25%

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 1001 000

10 00100 12 122 0012 2063 – Manutenção com os Serviços Administrativos da Secretaria de Educação

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 1001 000

06 00100 0004 122 0002 2011 – Manutenção a Secretaria de Administração e Planejamento

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 0000 000

11 00200 15 452 0015 2095 – Manutenção com a Coordenadoria de Obras e Serviços Urbanos

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 0000 000

11 00100 26 782 0015 2094 – Manutenção com a Coordenadoria de Estradas

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 0000 000

**Art. 6º -** Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário, mediante Decreto.

**Art. 7º -** Fica autorizada a inclusão dessas despesas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 08 dias do mês de março de 2023.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### SAMAE
### CONTRATO N. 010/2023/SAMAE

**CONTRATO N. 010/2023/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | CONTRATO 010/2023/SAMAE – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SAMAE. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.** |
| **CONTRATADA** | **JOSÉ FÁBIO PANTOLFI FERRARIN e PRISCILA PANTOLFI FERRARINI,** Estrada do Queima Pé, s/n, Gleba Esmeraldo, Tangará da Serra – MT, Propriedade Chácara São José, com área de 11,70 ha. |
| **OBJETO FUNDAMENTO E** | O presente Contrato tem por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.**<br>Com supedâneo na Lei 8.666/93. |
| **VALOR** | **R$ 600,00 (seiscentos reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2023, com prazo até 03 de março de 2024.** |

### SAMAE
### CONTRATO N. 002/2023/SAMAE

**CONTRATO N. 002/2023/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | CONTRATO 002/2023/SAMAE – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SAMAE. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.** |

| | |
|---|---|
| **CONTRATADA** | **JAIR CORREIA,** residente e domiciliado, na Estrada da Pedreira, Chácara Limoeiro, Propriedade Chácara Limoeiro, com área de 1,22 ha. |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente Contrato tem por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.**<br>Com supedâneo na Lei 8.666/93.<br>**R$ 600,00 (seiscentos reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2023, com prazo até 03 de março de 2024.** |

**SAMAE**
**CONTRATO N. 003/2023/SAMAE**

**CONTRATO N. 003/2023/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | CONTRATO 003/2023/SAMAE – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SAMAE. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.** |
| **CONTRATADA** | **MANOEL BARBOZA**, residente e domiciliado, Estrada do Grilo , S/N, Sítio São Domingos, Propriedade Sítio São Domingos - Alto, com área de 8,47 ha. |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente Contrato tem por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.**<br>Com supedâneo na Lei 8.666/93.<br>**R$ 600,00 (seiscentos reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2023, com prazo até 03 de março de 2024.** |

**SAMAE**
**CONTRATO N. 004/2023/SAMAE**

**CONTRATO N. 004/2023/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | CONTRATO 004/2023/SAMAE – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SAMAE. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.** |
| **CONTRATADA** | **MOISÉS BARBOSA LEÃO**, residente e domiciliado, Estrada do Grilo , S/N, Sítio São Domingos, Propriedade Sítio São Domingos - Alto, com área de 8,47 ha. |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente Contrato tem por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.**<br>Com supedâneo na Lei 8.666/93.<br>**R$ 600,00 (seiscentos reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2023, com prazo até 03 de março de 2024.** |

**SAMAE**
**CONTRATO N. 005/2023/SAMAE**

**CONTRATO N. 005/2023/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | CONTRATO 005/2023/SAMAE – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SAMAE. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.** |
| **CONTRATADA** | **OSNI LUIZ FORNAZARI**, residente e domiciliado, Chácara Independência, Zona Rural, s/n, Tangará da Serra – MT, da Propriedade Chácara Independência, com 8,47 ha. |
| **OBJETO FUNDAMENTO E** | O presente Contrato tem por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** |
| **VALOR** | Com supedâneo na Lei 8.666/93.<br>**R$ 600,00 (seiscentos reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2023, com prazo até 03 de março de 2024.** |

**SAMAE**
**CONTRATO N. 006/2023/SAMAE**

**CONTRATO N. 006/2023/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | CONTRATO 006/2023/SAMAE – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SAMAE. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.** |
| **CONTRATADA** | **JOÃO LUIZ MINARI**, residente e domiciliado Rua Eunice 14S, Vila Portuguesa, Tangará da Serra – MT, Propriedade Recanto Santa Ana, matrícula n. 7.886 com área de 1,21 há e área de 1.250 m². |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente Contrato tem por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.**<br>Com supedâneo na Lei 8.666/93.<br>**R$ 600,00 (seiscentos reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2023, com prazo até 03 de março de 2024.** |

**SAMAE**
**CONTRATO N. 007/2023/SAMAE**

**CONTRATO N. 007/2023/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | CONTRATO 007/2023/SAMAE – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SAMAE. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.** |
| **CONTRATADA** | **ANTÔNIO MIGUEL BEITUM**, residente e domiciliado Estrada do Grilo, s/n, da Propriedade Sítio Dona Cecília com 10,89 has. |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente Contrato tem por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.**<br>Com supedâneo na Lei 8.666/93.<br>**R$ 600,00 (seiscentos reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2023, com prazo até 03 de março de 2024.** |

**SAMAE**
**CONTRATO N. 008/2023/SAMAE**

**CONTRATO N. 008/2023/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | CONTRATO 008/2023/SAMAE – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SAMAE. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.** |
| **CONTRATADA** | **ANTÔNIO MIGUEL BEITUM**, residente e domiciliado Propriedade Sítio Boa Esperança com 14,52 has. |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente Contrato tem por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.**<br>Com supedâneo na Lei 8.666/93.<br>**R$ 600,00 (seiscentos reais).** |

| | |
|---|---|
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2023, com prazo até 03 de março de 2024.** |

**SAMAE**
**CONTRATO N. 009/2023/SAMAE**

**CONTRATO N. 009/2023/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | CONTRATO 009/2023/SAMAE – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SAMAE. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.** |
| **CONTRATADA** | **IZABEL MARIA SIMÕES BARBOSA**, residente e domiciliado Rua Alziro Zarur, 561-S, Cidade Alta, Propriedade Chácara São Domingos - Alto, com área de 6,0031 ha. |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente Contrato tem por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.**<br>Com supedâneo na Lei 8.666/93.<br>**R$ 600,00 (seiscentos reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2023, com prazo até 03 de março de 2024.** |

**SEFAZ**
**EDITAL Nº 009/SEFAZ-TS/2023 - COMUNICA A DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2022**

EDITAL Nº 009/SEFAZ-TS/2023

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, através da Secretária Municipal de Fazenda Angela Nascimento da Silva, COMUNICA que, em cumprimento ao que estabelece o art. 255 da Lei Orgânica do Município, foram encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores de Tangará da Serra o Balanço das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura de Tangará da Serra referente ao exercício de 2022, elaborado conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em conjunto com a Lei Federal nº 4320/64.

Os documentos ficarão à disposição do público em geral na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no prédio atual da Prefeitura (Av. Brasil nº 2351-N Jardim Europa, 3º piso), para exame e consulta, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Os demonstrativos anexos do balanço se encontram também disponíveis no sítio .

Tangará da Serra-MT, 08 de março de 2023.

**ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº047/2023 EM RAZAO DE VALOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº047/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 120 CÁPSULAS-QUETIAPINA 50 MG, 120 CÁPSULAS-ARIPIPRAZOL 10 MG E 60 CÁPSULAS-ESCITALOPRAM 20 MG DE USO CONTÍNUO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDAS.**, O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 10 de Março 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

**ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº046/2023 EM RAZAO DE VALOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº046/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 50 TONER HP W1030X HP LASER JET PRO4003DW ORIGINAL 9,7K.**, O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 10 de Março 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 521 DE 07 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº.521 DE07 DE MARÇO DE 2023**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 1933/2022 de 22/12/2022 que nomeou dos candidatos aprovados/classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº. 010/2022 de 23/12/2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 255/2023 de 26/01/2023 que prorrogou o início de exercício, conforme solicitada pela candidata relacionada mediante o Protocolo nº 1892/2023 de 20/01/2023 que apresentou todos os documentos solicitados no art. 2º do Edital Complementar nº. 010/2022 de 23/12/2022, com início do exercício em 06/02/2023.

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº. 6359/2023 de 03/03/2023 pela senhora Luciene Xavier do Vale

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INFORMAR**a não posse da candidata convocada por meio do Edital Complementar nº. 010/2022 de 23/12/2022, nomeada por meio da Portaria nº. 1933/2022 de 22/12/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4136 em 23/12/2022, que oficializou sua desistência através do Protocolo nº. 6359/2023 em 03/03/2023.

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cargo: | | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | | | | | | | | | | |
| Perfil Profissional: | | TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL | | | | | | | | | | |
| Nível: | | MÉDIO COMPLETO | | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | | |
| **PROT.** | **NOME** | **DOC. DE IDENTIDADE** | **DT.NASC** | **LP** | **MAT** | **IB** | **LB** | **CG** | **PF** | **CL** | **CD** | |
| | | **SITUAÇÃO FINAL** | | | | | | | | | | |
| 209063 | LUCIENE XAVIER DO VALE | 10832602 - SJ /MT | 16/03/1977 | 4 | 3 | 4 | 4 | 9 | 24 | 60 | MAT | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |

**Art. 2º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

**ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2023 EM RAZAO DE VALOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº043/COMPRADIRETA/SAD/2023. **AQUISIÇÃO DE 10 LUMINARIAS LED DE EMBUTIR QUADRADA 6500K.**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 10 de Março 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2023**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2023**

**CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de servidores visando atender a demanda de serviços desta municipalidade;

**CONVOCA:**

**Art. 1º** Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cargo: | MÉDICO VETERINÁRIO | | | | | | | | | |
| Lotação: | PREFEITURA | | | | | | | | | |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | |
| **PROT.** | **NOME** | **DOC. DE IDENTIDADE** | **DT.NASC** | **LP** | **IB** | **LB** | **CE** | **PF** | **CL** | **CD** |
| | | **SITUAÇÃO FINAL** | | | | | | | | |
| 116603 | ÉDIJA PEREIRA DA SILVA | 16905954 - SEJUSP/MT | 12/10/1987 00:00:00 | 7 | 5 | 5 | 14 | 31 | 7 | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cargo: | PSICÓLOGO | | | | | | | | | |
| Lotação: | PREFEITURA | | | | | | | | | |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | |
| **PROT.** | **NOME** | **DOC. DE IDENTIDADE** | **DT.NASC** | **LP** | **IB** | **LB** | **CE** | **PF** | **CL** | **CD** |
| | | **SITUAÇÃO FINAL** | | | | | | | | |
| 113774 | IARA LUIZA PRADO PATO PERES MOLINA | 14612771 - SSP/MT | 06/07/1983 00:00:00 | 10 | 4 | 3 | 12 | 29 | 26 | CE |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

**Art. 2º** Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 12/04/2023,** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

**Art. 3º** Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Art. 4º** O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **até as 16h00 do dia 12/04/2023para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

**Art. 5º** Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez diasdo mês de março do ano de dois mil e vinte três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**

**VANDER ALBERTO MASSON**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº529DE 10DE MARÇO DE 2023**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o Edital Complementar nº. 006/2023 de 10/03/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 005/2023, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

| Cargo: | MÉDICO VETERINÁRIO |
|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | IB | LB | CE | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 116603 | ÉDIJA PEREIRA DA SILVA | 16905954 - SEJUSP/MT | 12/10/1987 00:00:00 | 7 | 5 | 5 | 14 | 31 | 7 | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

| Cargo: | PSICÓLOGO |
|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | IB | LB | CE | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 113774 | IARA LUIZA PRADO PATO PERES MOLINA | 14612771 - SSP/MT | 06/07/1983 00:00:00 | 10 | 4 | 3 | 12 | 29 | 26 | CE |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**

**VANDER ALBERTO MASSON**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N.º 212,** DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**Maria das Graças Souto**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019**

ANEXO I – - Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

| | |
|---|---|
| I – Para todos os cargos efetivos. | Urina;<br>Hemograma completo;<br>Tipagem sanguínea;<br>Protoparasitológico;<br>Reação sorológica de para Lues (VDRL);<br>Glicemia;<br>Gama GT (gama glutamil transferase);<br>Colesterol total e frações HD e LDL;<br>Teste rápidos (Hepatites A, B, C);<br>PSA (para homens acima de 40 anos de idade);<br>Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);<br>Exame Toxicológico (Pêlo);<br>Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista;<br>RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes;<br>Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente).<br>Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista.<br>Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo. |
| II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos. | Exames e atestados do item I;<br>Eletroencefalograma com avaliação neurológica;<br>Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista;<br>Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo. |
| III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista,<br>Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional) | Exames e atestados do item I;<br>Coprocultura;<br>Bacteriológico de secreção nosofaríngea;<br>Pesquisa de BK no escarro; |
| IV – Para os cargos efetivos de Professor | Exames e atestados do item I;<br>Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista;<br>Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo;<br>Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho;<br>Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra). |

**DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019**

**ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA**

| | |
|---|---|
| I – Para todos os cargos públicos. | Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;<br>01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida);<br>Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;<br>RG;<br>CPF;<br>Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas);<br>Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho;<br>Título de eleitor;<br>Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;<br>Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável;<br>Carteira de vacinação atualizada;<br>Certidão de Nascimento dos Filhos;<br>CPF dos filhos;<br>CPF do Cônjuge;<br>CPF dos Pais;<br>Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco);<br>Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos;<br>Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;<br>Documento de quitação com o serviço militar;<br>Comprovante de Endereço Atual;<br>Conta no Banco BRADESCO;<br>Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal;<br>Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus;<br>Certidão Criminal e Cível Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus;<br>Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais;<br>Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III;<br>Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; |

| | |
|---|---|
| | Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V;<br>Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável;<br>Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI;<br>Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas. |
| II - Para os cargos com Profissão regulamentada. | 2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;<br>2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;<br>2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.);<br>2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. |
| III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina. | 3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;<br>3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E |

**DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

_____

**DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019**

**ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

_____

**DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019**

**ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|
| 1 – Professor | Professor |
| | Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

_____

**DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019**

**ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|
| | |

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

**ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº044/2023 EM RAZAO DE VALOR**

DEPENDÊNCIAS DO GABINETE DO PREFEITO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº044/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA A MANUTENÇÃO DA OBRA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DEPENDÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO**., O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT,10 de Março 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2023**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2023**

**CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 002/2018 DE 18/12/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 288 de 08/12/2022;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 7.247/2023 de 06/03/2023 e a Portaria de não posse nº. 520 de 07/03/2023.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** Os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 12/06/2019, ano VIII edição nº. 1646, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cargo: | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO | | | | | | | | | | | | |
| Perfil Profissional: | PEDAGOGIA | | | | | | | | | | | | |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO | | | | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| 202746 | ELAINE SILVA SANTOS | 1597313 - SSDC/RO | 04/09/1990 | 5 | 9 | 14 | 28 | 7,5 | 0 | 35,5 | 246 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | | |
| 200253 | JAMIL CALAZANS SALIM FILHO | 708037 - SSP/RO | 22/02/1982 | 6 | 9 | 13 | 28 | 7,5 | 0 | 35,5 | 247 | CE |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | | |
| 209244 | MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA | 0910490-9 - SSP/MT | 05/12/1971 | 6 | 7 | 15 | 28 | 5,5 | 2 | 35,5 | 248 | PR |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | | |
| 201791 | CLEUSA DA SILVA | 11659335 - SJ/MT | 10/02/1976 | 5 | 8 | 15 | 28 | 5,5 | 2 | 35,5 | 249 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | | |
| 202100 | PATRICIA ALVES LORIN | 22221425 - SSP MT/MT | 18/01/1989 | 8 | 7 | 13 | 28 | 5,5 | 2 | 35,5 | 250 | CE |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cargo: | PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF) | | | | | | | | | | |
| Perfil Profissional: | EDUCAÇÃO FÍSICA | | | | | | | | | | |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO | | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | | |
| **PROT.** | **NOME** | **DOC. DE IDENTIDADE** | **DT.NASC** | **LP** | **FEL** | **CE** | **PO** | **PR** | **AT** | **PF** | **CL** | **CD** |
| | | **SITUAÇÃO FINAL** | | | | | | | | | | |
| 207850 | MARCELO DE ASSIS | 28761650 - SESP/MT | 02/10/1984 | 7 | 8 | 12 | 27 | 6 | 0 | 33 | 12 | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |
| 202139 | RAYLANE MOREIRA SILVA | 20301847 - SSP/MT | 18/07/1992 | 5 | 7 | 12 | 24 | 7 | 2 | 33 | 13 | PO |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |
| 200471 | CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES | 11319461 - SJ/MT | 18/02/1979 | 6 | 8 | 10 | 24 | 7 | 2 | 33 | 14 | CE |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cargo: | TÉCNICO DE APOIO INFANTIL | | | | | | | | | | |
| Nível: | MÉDIO COMPLETO | | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | | |
| Vagas: | 32 | | | | | | | | | | |
| **PROT.** | **NOME** | **DOC. DE IDENTIDADE** | **DT.NASC** | **LP** | **MAT** | **IB** | **LB** | **CG** | **PF** | **CL** | **CD** |
| | | **SITUAÇÃO FINAL** | | | | | | | | | |
| 206320 | CRISTIANA SABUGÁRIO FÁBRICIO THEODORO | 1823885-8 - SSP/MT | 27/05/1984 | 7 | 3 | 0 | 3 | 8 | 21 | 177 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 200255 | CAROLINA FERREIRA DA SILVA | 23839392 - SSP/MT | 28/03/1994 | 7 | 3 | 2 | 3 | 6 | 21 | 178 | CG |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 207149 | EDILEUSA FERREIRA DA SILVA | 16587421 - SJSP/MT | 03/10/1985 | 7 | 2 | 1 | 2 | 9 | 21 | 179 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 206648 | LUZIA DE OLIVEIRA | 1476392-3 - SSP/MT | 07/09/1979 | 7 | 2 | 2 | 2 | 8 | 21 | 180 | CG |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 209486 | GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA | 27826198 - SESP/MT | 22/08/1995 | 7 | 2 | 2 | 4 | 6 | 21 | 181 | CG |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 204687 | KARISA DA SILVA ALVES | 2560078-8 - SSP/MT | 09/04/1995 | 6 | 8 | 2 | 1 | 4 | 21 | 182 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 205384 | CLERIANE AMANDA ALVES | 22902163 - SSP/MT | 15/12/1992 | 6 | 6 | 1 | 2 | 6 | 21 | 183 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 202941 | SUELY CHAVES DO NASCIMENTO | 2477959-8 - SSP/MT | 26/11/1993 | 6 | 5 | 1 | 3 | 6 | 21 | 184 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 200717 | ANA CLAUDIA PEREIRA ARANTES | 19168322 - SSP/MT | 16/12/1991 | 6 | 5 | 2 | 3 | 5 | 21 | 185 | CG |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 207127 | AQUILA PEREIRA DA SILVA | 20810652 - SSP/MT | 19/01/1995 | 6 | 4 | 0 | 4 | 7 | 21 | 186 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 208235 | ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA | 001053801 - SSP/RO | 24/10/1989 | 6 | 4 | 1 | 3 | 7 | 21 | 187 | LB |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 209387 | LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA | 887421 - SSP/MT | 13/12/1973 | 6 | 4 | 3 | 1 | 7 | 21 | 188 | LB |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 205890 | ROSELY DOURADO PORTUGUÊS DE PAIVA | 388 0 888 - SSP GO/GO | 15/04/1971 | 6 | 4 | 3 | 3 | 5 | 21 | 189 | CG |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| Cargo: | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| Perfil Profissional: | TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL |
| Nível: | MÉDIO COMPLETO |

| Tipo de Vaga: | | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROT.** | **NOME** | **DOC. DE IDENTIDADE** | **DT.NASC** | **LP** | **MAT** | **LB** | **CG** | **PF** | **CL** | **CD** | | |
| | | **SITUAÇÃO FINAL** | | | | | | | | | | |
| 205608 | CRISTIANA KAGUEIAMA | 11675640 - SJ/MT | 16/05/1979 | 8 | 3 | 2 | 4 | 6 | 23 | 61 | | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |

**Art. 2º** Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, no prazo descrito nos artigos **1º** e **4º** deste Edital.

**Art. 3º Será desclassificado o candidato que:**

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital; Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

**Art. 4º** O candidato convocado através deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **12/04/2023 às 16h00 para entrega dos documentos e passar pela perícia médica municipal.**

**Art. 5º** Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROFº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 528 DE 10 DE MARÇO DE 2023**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Edital Complementar 002/2023 de 10/03/2023 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 002/2023, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

| Cargo: | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Perfil Profissional: | | PEDAGOGIA | | | | | | | | | | | |
| Nível: | | SUPERIOR COMPLETO | | | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | | | |
| 202746 | ELAINE SILVA SANTOS | 1597313 - SSDC/RO | 04/09/1990 | 5 | 9 | 14 | 28 | 7,5 | 0 | 35,5 | 246 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | | |
| 200253 | JAMIL CALAZANS SALIM FILHO | 708037 - SSP/RO | 22/02/1982 | 6 | 9 | 13 | 28 | 7,5 | 0 | 35,5 | 247 | CE |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | | |
| 209244 | MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA | 0910490-9 - SSP/MT | 05/12/1971 | 6 | 7 | 15 | 28 | 5,5 | 2 | 35,5 | 248 | PR |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | | |
| 201791 | CLEUSA DA SILVA | 11659335 - SJ/MT | 10/02/1976 | 5 | 8 | 15 | 28 | 5,5 | 2 | 35,5 | 249 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | | |
| 202100 | PATRICIA ALVES LORIN | 22221425 - SSP MT/MT | 18/01/1989 | 8 | 7 | 13 | 28 | 5,5 | 2 | 35,5 | 250 | CE |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | | |

| Cargo: | | PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Perfil Profissional: | | EDUCAÇÃO FÍSICA | | | | | | | | | | |
| Nível: | | SUPERIOR COMPLETO | | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | | |
| **PROT.** | **NOME** | **DOC. DE IDENTIDADE** | **DT.NASC** | **LP** | **FEL** | **CE** | **PO** | **PR** | **AT** | **PF** | **CL** | **CD** |
| | | **SITUAÇÃO FINAL** | | | | | | | | | | |
| 207850 | MARCELO DE ASSIS | 28761650 - SESP/MT | 02/10/1984 | 7 | 8 | 12 | 27 | 6 | 0 | 33 | 12 | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |
| 202139 | RAYLANE MOREIRA SILVA | 20301847 - SSP/MT | 18/07/1992 | 5 | 7 | 12 | 24 | 7 | 2 | 33 | 13 | PO |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | | |
| 200471 | CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES | 11319461 - SJ/MT | 18/02/1979 | 6 | 8 | 10 | 24 | 7 | 2 | 33 | 14 | CE | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | | |

| Cargo: | TÉCNICO DE APOIO INFANTIL |
|---|---|
| Nível: | MÉDIO COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| Vagas: | 32 |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | IB | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | |
| 206320 | CRISTIANA SABUGÁRIO FÁBRICIO THEODORO | 1823885-8 - SSP/MT | 27/05/1984 | 7 | 3 | 0 | 3 | 8 | 21 | 177 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 200255 | CAROLINA FERREIRA DA SILVA | 23839392 - SSP/MT | 28/03/1994 | 7 | 3 | 2 | 3 | 6 | 21 | 178 | CG |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 207149 | EDILEUSA FERREIRA DA SILVA | 16587421 - SJSP/MT | 03/10/1985 | 7 | 2 | 1 | 2 | 9 | 21 | 179 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 206648 | LUZIA DE OLIVEIRA | 1476392-3 - SSP/MT | 07/09/1979 | 7 | 2 | 2 | 2 | 8 | 21 | 180 | CG |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 209486 | GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA | 27826198 - SESP/MT | 22/08/1995 | 7 | 2 | 2 | 4 | 6 | 21 | 181 | CG |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 204687 | KARISA DA SILVA ALVES | 2560078-8 - SSP/MT | 09/04/1995 | 6 | 8 | 2 | 1 | 4 | 21 | 182 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 205384 | CLERIANE AMANDA ALVES | 22902163 - SSP/MT | 15/12/1992 | 6 | 6 | 1 | 2 | 6 | 21 | 183 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 202941 | SUELY CHAVES DO NASCIMENTO | 2477959-8 - SSP/MT | 26/11/1993 | 6 | 5 | 1 | 3 | 6 | 21 | 184 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 200717 | ANA CLAUDIA PEREIRA ARANTES | 19168322 - SSP/MT | 16/12/1991 | 6 | 5 | 2 | 3 | 5 | 21 | 185 | CG |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 207127 | AQUILA PEREIRA DA SILVA | 20810652 - SSP/MT | 19/01/1995 | 6 | 4 | 0 | 4 | 7 | 21 | 186 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 208235 | ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA | 001053801 - SSP/RO | 24/10/1989 | 6 | 4 | 1 | 3 | 7 | 21 | 187 | LB |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 209387 | LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA | 887421 - SSP/MT | 13/12/1973 | 6 | 4 | 3 | 1 | 7 | 21 | 188 | LB |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 205890 | ROSELY DOURADO PORTUGUÊS DE PAIVA | 388 0 888 - SSP GO/GO | 15/04/1971 | 6 | 4 | 3 | 3 | 5 | 21 | 189 | CG |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

| Cargo: | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
|---|---|
| Perfil Profissional: | TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL |
| Nível: | MÉDIO COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 205608 | CRISTIANA KAGUEIAMA | 11675640 - SJ/MT | 16/05/1979 | 8 | 3 | 2 | 4 | 6 | 23 | 61 |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROFº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N.º 156,** DE **06** DE **JUNHO** DE **2019.**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**Maria das Graças Souto**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019**

**ANEXO I**

**Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos**

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do mesmo.

**Não serão aceitos exames e laudos médicos com rasuras, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.**

| | |
|---|---|
| **I** – Para todos os cargos efetivos. | Urina;<br>Hemograma completo;<br>Tipagem sanguínea;<br>Protoparasitológico;<br>Reação sorológica de para Lues (VDRL);<br>Glicemia;<br>Gama GT (gama glutamil transferase);<br>Colesterol total e frações HD e LDL;<br>Teste rápidos (Hepatites A, B e C);<br>PSA (para homens acima de 40 anos de idade);<br>Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);<br>Exame Toxicológico;<br>Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista;<br>RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes;<br>Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente).<br>Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista.<br>Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo. |
| **II** – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos. | **Exames e atestados do item I;**<br>Eletroencefalograma com avaliação neurológica;<br>Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitidos pelo Profissional Oftalmologista;<br>Audiometria tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo. |
| **III** – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista,<br>Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional) | **Exames e atestados do item I;**<br>Coprocultura;<br>Bacteriológico de secreção nosofaríngea;<br>Pesquisa de BK no escarro; |
| **IV** – Para os cargos efetivos de Professor | **Exames e atestados do item I;**<br>Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e laudo do Médico Otorrinolaringologista;<br>Audiometria com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo;<br>Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho;<br>Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra). |

**DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019**

**ANEXO II**

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

| | |
|---|---|
| **I** – Para todos os cargos públicos. | Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;<br>01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida);<br>Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;<br>RG;<br>CPF;<br>Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas);<br>Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho;<br>Título de eleitor;<br>Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;<br>Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável;<br>Carteira de vacinação atualizada;<br>Certidão de Nascimento dos dependentes;<br>CPF dos dependentes e Cônjuge;<br>CPF dos Pais;<br>Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos;<br>Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;<br>Documento de quitação com o serviço militar;<br>Comprovante de Endereço Atual;<br>Conta no Banco BRADESCO;<br>Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal;<br>Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);<br>Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);<br>Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipal;<br>Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III;<br>Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV;<br>Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; |

| | |
|---|---|
| | Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável;<br>Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI;<br>Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas. |
| **II** - Para os cargos com Profissão regulamentada. | **2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;**<br>**2.2** Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;<br>**2.3** Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.);<br>**2.4** Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. |
| **III** - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina. | **3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;**<br>**3.2** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E |

**DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019**

**ANEXO III -** DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

_____

**DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019**

**ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019**

**ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.**

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|
| 1 – Professor | Professor |
| | Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019**

**ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**DECRETO Nº 089, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**DECRETO Nº 089,** DE **09** DE **MARÇO**DE **2023.**

**ALTERA MEMBROS DO DECRETO Nº 132, DE 28 DE ABRIL DE 2022, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando 7.384/2023/1Doc.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterada a composição do grupo II, item 8, do Artigo 1º do Decreto nº 132 de 28 de abril de 2022, passando a fazer parte da composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM, as seguintes representantes:

**II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:**

**8. Sociedade Alternativa La Comuna**

Titular: **Poliana Nicéia Ferreira Leite** –CPF 000.244.941-27

Suplente: Claudete Maria Costa de Lima -CPF: 778.324.421-15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **nove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no Diário Oficial do Município, no Portal Transparência, www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**. O Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 0400/2023 de 16.02.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº **1.847/2023**. OBJETO**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA DE 10.000 KM PARA OS VEÍCULOS: FIAT/ARGO DRIVE, PLACA: RRJ7I52, FIAT/ARGO DRIVE, PLACA: RRJ7I62, FIAT/STRADA ENDURANCE, PLACA RRM6I76,para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, com fulcro no artigo 24 Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0003-85,** cujo valor total de **R$ 1.432,78(um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oitocentavos).**Tangará da Serra-MT, 10 de Março de 2023. **Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.**

**DECRETO N.º 087, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**DECRETO N.º 087,** DE **07** DE **MARÇO** DE **2023.**

**ALTERA dispositivo do DECRETO Nº 111 DE 12 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**CONSIDERANDO** o §8º, do artigo 6º, da Lei Ordinária nº3.960, de 21 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 6.985/2023/1Doc.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto Nº 111, de 12 de abril de 2022, que passa a constar a seguinte redação:

**Art. 2º** O mandato tem a vigência de acordo com o do Poder Executivo, nos termos do §8º, do artigo 6º, da Lei Ordinária nº 3.960, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º Fica estabelecida a data de início do mandato, o **dia 10 (dez) de fevereiro do ano de 2021** e o término dia **09 (nove) de fevereiro do ano de 2024**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao sétimodia do mês de marçodo ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.**

**AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA B, ÁREA VERDE II, LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93, através do Convênio SICONV N° 884127/2019 - Programa CALHA NORTE.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da CPL, nomeada pela Portaria nº 400/2022 de 16.02.2023, torna público a **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**, em atendimento à determinação do Secretário **Municipal de Infraestrutura, com base no Parecer nº 695/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD do MINISTÉRIO DA DEFESA, a fim de sanar as irregularidades apontadas no certame c**onforme consta dos autos. O qual também poderá ser acessado, através do link:http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 10/03/2023. Márcio de Oliveira Lopes - **Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**PORTARIA GP Nº 80/2023**

**PORTARIA GP Nº 80/2023**

**DATA: 10 DE MARÇO DE 2023**

**SÚMULA: NOMEIA FABIANA GRACIELE COUTO ROSSETO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

**ART. 1°** - NOMEAR, a Sra. **FABIANA GRACIELE COUTO ROSSETO**, brasileira, portadora do RG nº 1328962-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 006.093.531.60, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.

**ART. 2º** O Prefeito Municipal delega a servidora acima descrita a responsabilização pela movimentação financeira do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 13.817.957/0001-77, que, em conjunto com ele poderá emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na e condições, receber, passar recibo de quitação, solicitar saldos e extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas repasse federal, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, encerrar contas de deposito, consultar obrigações de debito direto autorizado, cartão transporte – autorizar debito e transferências, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, assinatura instrumento de contrato de abertura de credito e de convênios, contratos e prestação de serviços.

**ART. 3°** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE MARÇO DE 2023.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 80/2023**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. FABIANA GRACIELE COUTO ROSSETO, brasileira, portadora do RG nº 1328962-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 006.093.531.60, no dia 10 de março de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.**

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 80/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**FABIANA GRACIELE COUTO ROSSETO Empossado**

## CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO AVISO DD 005/2023

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 40.000 KM DO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280, COM PLACA RAV2G62, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (SEDENCO).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATADA: M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

CNPJ: 07.811.058/0003-26

**VALOR GLOBAL:** R$: 3.710,61 (Três mil setecentos e dez reais e sessenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

*HOMOLOGO.*

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Março de 2023.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

## PORTARIA GP Nº 79/2023

**PORTARIA GP Nº 79/2023**

**DATA: 08 DE MARÇO DE 2023**

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - Conceder Elevação de nível fundamentado na Lei Complementar Nº 30, 31 e 32, de 31 de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, pois todos fazem o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

| NOME | MATRICULA | NIVEL ATUAL | NIVEL ELEVADO |
|---|---|---|---|
| TANIA DASILVA CARDOSO | 33 | 7 | 8 |
| VALMIR BASTOS MACHADO | 2433 | 5 | 6 |
| CLAUDINEIA MARIA DE LIMA | 2889 | 2 | 3 |

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2023

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE.**

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. JULIANO CEZAR VOLPATO**, inscrito no CPF sob o N.º 788.349.371-04, domiciliado nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO,** resolvem desenvolver Termo de Convênio a fim de**REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS**, objetivando prestar auxilio financeiro a instituição,e observadas às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE – APAE no ano corrente.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

**O valor do presente Termo de Convênio é de** R$ 63.525,00 (sessenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais), divididos em 10 (dez) parcelas, com vencimento sempre no último dia de cada mês, conforme cronograma de desembolso**.**

**§ 1º** – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| MÊS | META | VALOR |
|---|---|---|
| Março | Repasse de recursos financeiros será de | R$6.352,50 |
| Abril | Repasse de recursos financeiros será de | R$6.352,50 |
| Maio | Repasse de recursos financeiros será de | R$6.352,50 |
| Junho | Repasse de recursos financeiros será de | R$6.352,50 |
| Julho | Repasse de recursos financeiros será de | R$6.352,50 |
| Agosto | Repasse de recursos financeiros será de | R$6.352,50 |
| Setembro | Repasse de recursos financeiros será de | R$6.352,50 |
| Outubro | Repasse de recursos financeiros será de | R$6.352,50 |
| Novembro | Repasse de recursos financeiros será de | R$6.352,50 |
| Dezembro | Repasse de recursos financeiros será de | R$6.352,50 |
| **TOTAL = R$ 63.525,00** | | |

**§ 2º -** A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 10 (dez) parcelas mensais pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2023, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção, complementação de despesas com gêneros alimentícios, de limpeza, material de expediente, serviços e outros custeios para o regular funcionamento da instituição.

**§ 3º -** Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, e depositados na **Conta Bancária da Associação, Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta Corrente nº 10.837-5**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1733/2022 (LOA-2023), cuja previsão é a seguinte: 04.001.12.367.0010.2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 – Contribuições – cód. Reduzido 0711.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA –** A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS –** O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

***PARÁGRAFO ÚNICO***: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;

b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

d) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;

e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS –** Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONVENIADO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS –** Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

**CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO**

**I - Compete ao Município:**

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONVENIADO;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o CONVENIADO previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

**II - Compete ao CONVENIADO:**

**a)** Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

**b)** Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao repasse;

**c)** Devolver ao **MUNICÍPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

**e)** Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

***PARÁGRAFO ÚNICO*** - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO -** Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO -** O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

**I -** Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

**II -** Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES –** Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO –** Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, 10 de março de 2023.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

**JULIANO CEZAR VOLPATO**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/MT - APAE

**TESTEMUNHAS:**

**1)**_____

**CPF:**_____

**2)**_____

**CPF:**_____

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 002/2023 CHAMADA PÚBLICA**

**EDITAL DE RESULTADO**

**INEXIGIBILIDADE 002/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 061/2022 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

**PROCESSO: 015/2023**

**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

**OBJETO:** "**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO HOSPITAL MUNICIPAL".**

**PROPONENTE VENCEDORES**:

Antonio Dias

CPF: 008.817.891-94

Marcio José de Lima

CPF: 037.215.059-48

Edite Ramos

CPF: 930.602.031-72

Rita Maria de Lima da Silva

CPF: 897.819.291-20

Sidnéia da Silva

CPF: 013.134.701-20

Maria do Rosário Braga

CPF: 003.193.651-23

Cristiana Aparecida Braga de Souza

CPF: 036.275.261-39

Fernanda Cristina Braga

CPF: 039.654.471-14

Glória Lopes de Lima

CPF: 830.602.431-15

Rosangela Aparecida de Lima

CPF: 968.653.771-68

Márcia Andréia de Lima Ferreira

CPF: 007.445.311-44

Ketlin Mariza da Silva Carneiro

CPF: 063.234.621-33

Rosangela Maria da Costa Silveira

CPF: 027.677.021-84

Marina Ribeiro Gomes

CPF: 481.227.181-91

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 10 DE MARÇO DE 2023.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

**PREGOEIRO/OFICIAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

**EXTRATO DE CONTRATO 098/2022**

EXTRATO DE CONTRATO 098/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) JHANIELY CRISTINA SOBRINHO DA SILVA BUENO

CNPJ 36.479.896/0001-80

OBJETO: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem, realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada, realizar classificação de risco adulto e pediátrico, de acordo com protocolos estabelecidos, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever, medicações, conforme protocolos institucionais e/ou estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde, em conformidade com as disposições legais da profissão, implantar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde notificar casos suspeitos de agravos de notificação compulsória administrar imunológicos em caráter de urgência/emergência, realizar atividades de ensino e pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

VALOR TOTAL- R$ 48.000,60 (Quarenta e oito mil reais, sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, de 01/11/2022 a 01/11/2023, e de acordo com respectivos créditos orçamentários, conforme Art.57 da Lei 8.666/93.

**EXTRATO DE CONTRATO 101/2022**

EXTRATO DE CONTRATO 101/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) MARIA NERES DA SILVA-ME

CNPJ 14.082.240/0001-97

OBJETO: Sob a realização de Pregão Presencial nº 14/2022, conforme Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, com Registro de Preços para futura eventual contratação de Empresa especializada em fornecimento de Hospedagens, para atendimento das Secretarias Municipais de Tesouro e suprimento de suas demandas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tesouro-MT.

VALOR TOTAL- R$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA-. O presente contrato terá sua vigência determinada, com início em 01/12/2022 a 01/12/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO 100/2022**

EXTRATO DE CONTRATO 100/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) **ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ 40.626.136/0001-26

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, produto de higiene, utensílios diversos, gênero alimentícios e açougue para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Tesouro/MT, conforme Termo de Referência e demais anexos.

VALOR TOTAL- R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 18/11/2022 a 18/11/2023, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

**EXTRATO DE CONTRATO 099/2022**

EXTRATO DE CONTRATO 099/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) LUZ E CENA PRODUÇÕES DE EVENTOS – EIRELI

CNPJ 33.326.761/0001-97

OBJETO: Sob a realização de Pregão Presencial nº 11/2021, conforme Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, com Registro de Preços para futura eventual contratação de Empresa especializada em fornecimento de material, locação de itens de estrutura e ou equipamentos para realização de eventos, sociais, culturais e oficiais do Município de Tesouro-MT.

VALOR TOTAL- R$ 449.540,00 (Quatrocentos, quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de18/11/2022 a 18/11/2023, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**O Prefeito Municipal de Torixoréu – MT,** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Torixoréu-MT, em contratar serviços que, por natureza, tem características inadiáveis, visando o atendimento da execução de atividades na área da Educação, cujo não atendimento pode comprometer o bom andamento e a qualidade do ensino;

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para composição de Cadastro Reserva de Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, em Regime de Contratação por Prazo Determinado;

**CONSIDERANDO** o relatório final da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sugerindo pela homologação do certame;

**CONSIDERANDO** estes e outros aspectos norteadores,

**RESOLVE**:

**1) HOMOLOGAR** o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para composição de Cadastro Reserva de Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, em Regime de Contratação Temporária, devidamente acompanhado pela Comissão Especial de Avaliação instituída por meio da Portaria administrativa nº 031/2023.

**2)** A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

**3)** A lista com a classificação final dos candidatos segue anexa ao presente termo de homologação.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**Torixoréu – MT, 10 de março de 2023.**

***Thiago Timo Oliveira***

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS**

| **ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ ÁREA URBANA** | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **PROFESSOR "P I"** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 01. ELIANE OLIVEIRA VAZ BATISTA | **PROFESSOR "P I"** | 13,00 | CLASSIFICADO |
| 02.LAUDICELIA NEVES NUNES SIQUEIRA | **PROFESSOR "P I"** | 13,00 | CLASSIFICADO |
| 03.ERICA DE SOUSA GUIARO | **PROFESSOR "P I"** | 13,00 | CLASSIFICADO |
| 04. DENISE LUZIA VIEIRA SOUSA LINA | **PROFESSOR "P I"** | 13,00 | CLASSIFICADO |
| 05.LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES | **PROFESSOR "P I"** | 13,00 | CLASSIFICADO |
| 06. LUZINEIDE FERREIRA DE MORAES | **PROFESSOR "P I"** | 13,00 | CLASSIFICADO |
| 07. LEANDRO GOMES SALES | **PROFESSOR "P I"** | 13,00 | CLASSIFICADO |
| 08. ROSE-ELLE MOREIRA SILVA ALVES | **PROFESSOR "P I"** | 13,00 | CLASSIFICADO |
| 09. ADAIR CARDOSO DA SILVA | **PROFESSOR "P I"** | 12,00 | CLASSIFICADO |
| 10. LIVIA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA | **PROFESSOR "P I"** | 11,65 | CLASSIFICADO |
| 11. LAURINDA PEREIRA DA SILVA PESSOA | **PROFESSOR "P I"** | 11,45 | CLASSIFICADO |
| 12. EDILEI SOUZA RIBEIRO | **PROFESSOR "P I"** | 10,05 | CLASSIFICADO |
| 13. DANIELA PEREIRA RODRIGUES | **PROFESSOR "P I"** | 10,00 | CLASSIFICADO |
| 14. ODÁLIA MOREIRA SANTANA | **PROFESSOR "P I"** | 09,62 | CLASSIFICADO |
| 15. GISCELDA LOPES PEREIRA ARBUES | **PROFESSOR "P I"** | 09,05 | CLASSIFICADO |
| 16. LAILA MOREIRA DIAS | **PROFESSOR "P I"** | 09,00 | CLASSIFICADO |
| 17. SILDA RIBEIRO GOMES | **PROFESSOR "P I"** | 08,87 | CLASSIFICADO |
| 18. JACQUELINE SANTANA DA CRUZ | **PROFESSOR "P I"** | 08,25 | CLASSIFICADO |
| 19. GIULIANA DE DEUS HONORATO | **PROFESSOR "P I"** | 08,25 | CLASSIFICADO |
| 20. NEÚSILIA SILVA DO NASCIMENTO SOARES | **PROFESSOR "P I"** | 08,05 | CLASSIFICADO |
| 21. CRISTIANE SOUSA DANTAS MARTINS | **PROFESSOR "P I"** | 08,00 | CLASSIFICADO |
| 22. ROSENILDA MARTINS DE OLIVEIRA | **PROFESSOR "P I"** | 00,00 | DESCLASSIFICADO |
| 23. JÉSSICA MARQUES DO NASCIMENTO | **PROFESSOR "P I"** | 00,00 | DESCLASSIFICADO |
| **ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ - ÁREA URBANA** | | | |
| **NOME** | **ED. FÍSICA** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 01. FÁTIMA CLÉA FIGUEIREDO BORGES | **ED. FÍSICA** | 08,00 | CLASSIFICADO |
| 02. ILTON DE SOUSA SILVA JUNIOR | **ED. FÍSICA** | 05,50 | CLASSIFICADO |
| 03. KÁTIA DIANE DOS SANTOS LIMA | **ED. FÍSICA** | 05,00 | CLASSIFICADO |
| 04. VAGNER DOS SANTOS | **ED. FÍSICA** | 00,00 | DESCLASSIFICADO |
| **ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ - ÁREA URBANA** | | | |
| NOME | **INGLÊS** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 01. ZEUDA JARDIM DE PAULA | **INGLÊS** | 00,00 | DESCLASSIFICADO |
| 02.JAQUELINNE BORGES FIGUEIREDO | **INGLÊS** | 00,00 | DESCLASSIFICADO |
| **ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUÉS - ÁREA RURAL** | | | |
| **NOME** | **PROFESSOR "P I"** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 01.MARIVONE DE SOUSA BARBOSA | **PROFESSOR "P I"** | 12,00 | CLASSIFICADO |
| 02.ORESTINY REJANY DOURADO SILVA RODRIGUES | **PROFESSOR "P I"** | 10,06 | CLASSIFICADO |
| 03. JORCIANE SOUZA COSTA | **PROFESSOR "P I"** | 10,00 | CLASSIFICADO |
| 04.TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA | **PROFESSOR "P I"** | 09,07 | CLASSIFICADO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05. MARIA DE LOURDES SILVA SOUSA | **PROFESSOR "P I"** | 08,00 | CLASSIFICADO |
| 06. DIONE CAROLINA LOPES MORAES | **PROFESSOR "P I"** | 08,00 | CLASSIFICADO |
| 07. SILVIA MARA LOPES SABADIN | **PROFESSOR "P I"** | 08,00 | CLASSIFICADO |
| 08. ELZA FREITAS VIEIRA | **PROFESSOR "P I"** | 06,05 | CLASSIFICADO |
| 09. DULCILENE SOARES SIQUEIRA CAETANO | **PROFESSOR "P I"** | 00,00 | DESCLASSIFICADO |
| 10. VITÓRIA SOUSA REGES | **PROFESSOR "P I"** | 00,00 | DESCLASSIFICADO |

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 025/2023**

Onde se lê: Ficha: 263

Fontes: 261 2.621.3110000 – Pessoa Jurídica

Leia-se:

Ficha: 369

Fonte: 3.1.621.0-300 000 - Pessoa Jurídica

**RESOLUÇÃO 01/2023 CMDCA**

**CONSELHOMUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TORIXORÉU-MT.**

**RESOLUÇÃO 01/2023**

Dispõe sobre a Campanha e Propaganda Eleitoral no Processo de Eleição para o Cnselho Tutelar em Torixoréu-Mt.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Torixoréu-Mt, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 442/1990, Lei Municipal 1081/2019 e o Caderno de Orientação do CONANDA em reunião sobre o Processo de Eleição Tampão para Conselheiros Tutelares 2023 resolve aprovar:

**Artigo 1º -** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunir-se-á com os candidatos preliminarmente habilitados no processo nos termos do Edital Normativo Processo Seletivo de Escolha de Conselheiros Tutelares mandato Tampão no dia 10 de março de 2023 às 14h 00 hrs, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social situada a Rua Rôndonia N°15 Setor:Sudoeste.

**Parágrafo 1º -** No dia da reunião mencionada no "caput" deste artigo, e até o dia **17 de março** na sede da Secretaria de Assistência Social, horário 08:00 hrs às 11:00 hrs e das 13:00 hrs às 16h30 hrs, o candidato poderá indicar um fiscal para o local de votação, apresentando uma carta de indicação do representante com copia do RG, ficando de responsabilidade do candidato todo o custeio de transporte e alimentação no dia da eleição. Para a apuração dos votos será admitido somente 01 fiscal representando o candidato não sendo admitido parentesco de primeiro grau e cônjuge.

**Parágrafo 2º -** No dia da eleição o fiscal indicado pelo candidato deverá portar um crachá fornecido pelo Conselho.

**Parágrafo 3º -** A apuração terá início após o término da votação, devendo o procedimento e o local ser previamente determinados pela Comissão.

**Parágrafo 4º -** A apuração ficará a cargo da Comissão, com a fiscalização do Ministério Público, e dos fiscais.

**Artigo 2º -** A eleição que ocorrerá no dia 18 de março de 2023, terá como local de votação a Escola Estadual "Arthur da Costa e Silva" no período das 8h às 17h.

**Parágrafo primeiro –** Estará apto a votar o munícipe em dia com a Justiça Eleitoral, até o dia 18/03/2023, portando título de eleitor e cédula de identidade e ou outro documento de identificação reconhecido nacionalmente (Ex: carteira de habilitação, carteira de trabalho, órgão profissional e passaporte) no momento da eleição.

**Parágrafo segundo –** Cada eleitor poderá votar em um único candidato.

**Artigo 3º-** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

**Artigo 4º-** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação preliminar dos candidatos habilitados, no período restrito **de 13 de março até as 18 hrs do dia 17 de março de 2023.**

**Parágrafo Único -** É dever do candidato, portar-se com civilidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes

**Artigo 5º-** A propaganda deve ter como objetivo único o papel do conselheiro tutelar, a experiência do candidato no trato das questões envolvendo crianças e adolescentes, bem como informes gerais sobre o processo de escolha.

**Artigo 6º -** Para divulgação de suas candidaturas será permitida a confecção de "santinhos" contendo exclusivamente informações sobre o candidato: foto, nome, número do candidato.

**Parágrafo 1º -** Cada candidato poderá confeccionar até **500,00 (quinhentos)** "santinhos", devendo constar o número de lote e a quantidade impressa, que será sob a responsabilidade dos candidatos, devendo também apresentar ao CMDCA a nota fiscal até 15 de março de 2023.

**Artigo 7º -** A propaganda é **vedada**:

**a)** por meio dos veículos de comunicação (jornal, rádio e televisão), faixas, outdoors, camisas e bonés.

**b)** a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos e de entidades institucionais e religiosas, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação, imputando-lhes solidariedade por excessos praticados por seus simpatizantes.

**Parágrafo 1º-** Os candidatos são responsáveis pelo seu material de divulgação, bem como pela limpeza das vias públicas da cidade que contiverem qualquer parcela do mesmo.

**Parágrafo 2º-** Toda propaganda será de inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**Parágrafo 3º**- Sendo admitidas as propagandas nas redes sociais (facebook, instagram, etc...), comunicadores instantâneos (whatsapp e similares), no mesmo prazo estabelecido no artigo 4º.

**Artigo 8º** - Não será permitido qualquer tipo de propaganda que implique em grave perturbação da ordem pública, aliciamento de eleitores por meios insidiosos, bem como propaganda enganosa.

**Parágrafo 1º**- Entende-se como grave perturbação da ordem pública, propaganda que agrida ao Código de Posturas do Município, em especial no que interfira no sossego, que prejudique a higiene e a estética urbana.

**Parágrafo 2º**- Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádiva, benefícios, transporte aos eleitores ou vantagens de qualquer natureza mediante o apoio para a candidatura.

**Parágrafo 3º**- Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuição do conselho tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo conselheiro tutelar bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor ao erro, auferindo-se, com isso, vantagens à determinada candidatura.

**Artigo 9º** - Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos, assim como não será admitido boca de urna, o transporte de eleitores, e a distribuição de material de propaganda que deverá se encerrar no dia **17 de março às 18 hrs.**

**Artigo 10º** - Durante a campanha qualquer cidadão de forma identificada, escrita e fundamentada poderá apresentar denúncia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a existência de irregularidades nas propagandas dos candidatos.

**Parágrafo único** - A partir do protocolo da denúncia, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente autuara o processo, tendo o prazo de 01 (um) dia útil para citar o denunciado concedendo ao mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar defesa escrita. A comissão eleitoral terá igual prazo para se reunir e julgar a denuncia.

**Artigo 11º**- A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Artigo 12º** - Aplicasse à campanha a legislação eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA.

**Artigo 13º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 16/02/2023.

Torixoréu-Mt 10/03/2023.

**PEDRO HUGO BRITO SILVA**

**PRESIDENTE DO CMDCA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

**Interessada**: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

**Proponente**: CUIABÁ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

**CNPJ**: 15.571.435/0001-63

**Endereço**: Rua Joaquim Murtinho, nº 846D – Centro Sul – Cuiabá/MT.

**Objeto**: Contratação de Empresa para fornecimento de peças para reparos no quadro de comando elétrico e prestação de serviço de desinstalação de aparelho e manutenção corretiva de processadora de Raio-X Macrotec, da Unidade de Urgência e Emergência do Município de União do Sul – MT, de conformidade com os termos de referências anexados a este processo.

**Valor Total:** R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

**Justificativa:** Justifica-se a real necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e dos serviços e manutenção no Aparelho de Radiologia (RX) de uso da Unidade de Urgência e Emergência por ser de extrema necessidade na realização de diagnósticos em pacientes suspeitos de COVID-19, acidentes com suspeita de fraturas e entre outros diagnósticos.

**Motivo da Dispensa de Licitação**: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, por se tratar de contratação de peças e serviços de valor abaixo do limite legal para dispensa licitatória, estabelecido pela lei e decreto acima mencionados, bem ainda por se tratar de proponente idônea e devidamente habilitada.

**Embasamento Legal**: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

**Decisão:** RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 012/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 10 de março de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
### PORTARIA Nº. 68/2022

***DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora, DAIANE FERNANDES PINHEIRO, portador do RG: 21867623 SSP/MT e do CPF: 036.371.251-88, para o cargo de COORDENADOR(A) DO DEPARTAMENTO DA USC – SEFAZ E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROPECUARIO.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 23 de AGOSTO de 2022.

***GERALDO MARTINS DA SILVA***

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
### PORTARIA Nº 38/2023

**"Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis".**

**GERALDO MARTINS DA SILVA**, Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para fins diversos, assim sendo composta:

a) **MARILIA CRISTINA DE SOUZA CASSIANO**, CPF nº **014.979.161-51**, RG nº **785171 SSP/RO.**

b) **EDINALDO FERREIRA DE SANTANA**, CPF nº **009.189.551-06**, RG nº **13588575 SSP/MT.**

c) **ANA MARIA SILVA TAVARES**, CPF nº **046.614.591-80**, RG nº **22665544 SSP/MT.**

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial avaliar bens móveis e imóveis do município.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos-MT, em 10 de março de 2023.

_____

**Geraldo Martins da Silva**

Prefeito Municipal

### EDITAL VALE DE SÃO DOMNGOS N.º 001/2023

O VALE-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso

representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Josiane Mayara dos Santos Freitas, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta feira.

Vale de são domingos-MT, 15 de fevereiro de 2023

Josiane Mayara dos santos Freitas

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS**
**PORTARIA N.º 37/2023**

**CRIA A COMISSÃO DE VISTORIA DOAÇÃO DEFINITIVA DE MAQUINARIOS DO TERMO DE CESSAO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 039/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Geraldo Martins da Silva**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Criar a Comissão de Vistorias que será responsável por vistoriar **DA DOAÇÃO DEFINITIVA DE MAQUINARIOS DO TERMO DE CESSAO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 039/2021**, para atender a secretaria de infraestrutura de Vale de São Domingos-MT.

**Art. 2º -** Ficam nomeados como membros da referida Comissão de Vistorias os servidores municipais arrolados abaixo:

**I –** ROQUE AMBROSIO

**II –** GELBER CORNELIO PEREIRA

**III –** VANUZA JESUS DOS SANTOS

**Art. 3° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS Estado de MATO GROSSO, aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte Três.

**GERALDO MARTINS DA SILVA**

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**PORTARIA/SAD Nº. 245/2.023**

Dispõe sobre a substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao**Contrato nº 03/2023,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

**Osvaldo Botelho de Campos Neto,**Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o Senhor,**Rosane Vieira Veiga,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**13334832** SSP/MTe inscrito no CPF nº**504.961.070-20**, funcionáriapública municipal, Matrícula nº**144080** em **substituição** ao Senhor **Jose Abreu Lucena Junior**, brasileiro, portador no CPF nº**905.852.161-34** e Fiscal Suplenteo senhor **Álvaro Ribeiro Rocha Junior**, portador da cédula de identidade RG n**° 17749980e inscrita no CPF n°034.429.741-19**,em **substituição** a Senhora **Maria Clara Morales da Cunha**, brasileira, portador no CPF nº**055.786.891-24**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 03/2023**, firmado coma empresa **BOX INFORMÁTICA LTDA-ME,** cujo objeto é:**"**contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento e controle de serviços de impressão e locação de equipamentos, reposição de peças e suprimentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**",**com prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I –** ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II –** AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III –** ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV –** OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V –** SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI –** ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII –** ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 09/03/2023

Osvaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023**

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e empresa **ATLANTIS SANEAMENTO LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 027/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros entrega simultânea de faturas e ações de redução de perdas, compreendendo os serviços de ligação nova de água, padronização de ligações, instalação e substituição de hidrômetros, corte, religação fiscalização de unidades consumidoras, pesquisa de vazamentos e seus respectivos reparos, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**VALOR**: O valor global do presente contrato é de R$ 4.325.157,42 (quatro milhões trezentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos**)**.

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

**FORO**: Várzea Grande-MT.

**ASSINATURA**: 01/03/2023

Várzea Grande, 10 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

**PORTARIA 51/2023**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃOdaSra.**LUCIA MARIA MEIRA SOARES**e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** a Sra. **LUCIA MARIA MEIRA SOARES**, do cargo de Chefe de Departamento, DGA 7, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –**PREVIVAG, a partir de 13/03/2023**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 10 de março de 2023.

***Juarez Toledo Pizza***

**Presidente**

**PORTARIA 050/2023**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO do servidor **VITOR NERI DAMASCENO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Exonerar a pedido** o servidor **VITOR NERI DAMASCENO**, do cargo de Chefe de Departamento, DGA 7, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –**PREVIVAG**, a partir de **13/03/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 10 de março de 2023.

***Juarez Toledo Pizza***

**Presidente**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 069/2023**

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°042/2023/JUR/DAEVG.**

**RESOLVE:**

**Art.1°-** Conceder em favor do Servidor**JEFFERSON SOUZA CASTRO, matr. 631,** exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água e Esgoto, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2018/2023**, a ser gozada nos seguintes períodos:

**1º - 20/03/2023 a 18/04/2023.**

**2º - 19/04/2023 a 18/05/2023.**

**3º - 01/08/2023 a 30/08/2023.**

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

**Diretor Presidente**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023**

**Processo n°** 861223/2022**.** O Município de Várzea Grande-MT, através da **Secretaria Municipal de Administração,** por intermédio da autoridade competente o **Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto**,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: COPO DESCARTÁVEL 180ML, COPO DESCARTÁVEL 50ML, FILTRO PARA DESCARTÁVEL, FÓSFORO, GARRAFÃO VAZIO CRISTAL, ÁGUA MINERAL EM COPO, CAFÉ, CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO, COADOR PARA CAFÉ DE PANO, COPO SUPORTE EM PLÁSTICO PARA FILTRO DE CAFÉ E GARRAFA TÉRMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de contratação de **R$1.277.229,65 (Um milhão duzentos e setenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos),** através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 150/2023, no uso de suas atribuições legais,tornapúblico para o conhecimento dos interessados as correçõespromovidas no edital**N. 08/2023** em decorrência de erro formal *no*intuito de preservar a isonomia e a celeridade processual. Neste sentido, emconformidade com o Decreto nº. 10.024/2019, DecretoMunicipais N.09/2010 e suasalterações e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8. 666/93 e suasalterações, resolve promover a seguinte CORREÇÃO:

**NO EDITAL(ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA) ONDE SE LÊ:**

| ITEM | CÓDIGO TCE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 00015754 | **ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**<br>Coador para café de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo de 18 cm comprimento, com variação de + ou – 1 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | Unidade Cód: 1 | 980 | R$8,8700 | R$ 8. 692,6000 |

**LEIA SE:**

| ITEM | CÓDIGO TCE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 00015754 | **ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | Unidade Cód: 1 | 980 | R$8,8700 | R$ 8. 692,6000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Coador para café de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 26 cm (profundidade), cabo de 16 cm comprimento, com variação de + ou – 1 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | | | | |

**Não houve alteração de valores constantes da plataforma do sistema BLL COMPRAS; Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital; Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, o prazo para abertura fica alterado para o dia 23/03/2023 às 10h30min (Horário de Brasília – DF).**O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 10 de março de 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto - Secretário Municipal de Administração.**

.

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 223/2022.**

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.270.164/0001-43**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL encontra fundamentação legal, justificativa da Secretaria Gestora, na Cláusula Décima Segunda – Rescisão Contratual do Termo de Contrato n. 223/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 865245/2023. OBJETO: Considerando a justificativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de desinteresse na continuidade de execução da contratação, resolve celebrar este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, referente a aquisição de ambulância tipo a e b, para compor a frota da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande. DA RESCISÃO: Por força do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, dá-se por rescindida a execução do objeto contratado no Termo de Contrato n. 223/2022, de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data.

DATA DE ASSINATURA: 07.03.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 06/2023**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e, de outro lado, a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUNDAÇÃO UNISELVA, inscrita no CNPJ n. 04.845.150/0001-57. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, I e 26, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 24/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 01/2022 da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 845804/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação da FUNDAÇÃO UNISELVA, com a finalidade de elaboração do "PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE VÁRZEA GRANDE - MT". VALOR: O valor estimado global desta contratação será no valor de R$ 255.517,65 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 22 (vinte e dois) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: A Secretaria do Município de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo de Várzea Grande - MT que designa neste ato como fiscal de contrato, a servidora LUCIANE SILVA DE MORAES, inscrita no CPF n. 59412402104, e fiscal suplente a servidora POLLYANA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF n. 014.098.601-40.

DATA DE ASSINATURA: 26.01.2023

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Contratante

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUNDAÇÃO UNISELVA

Contratada

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº067/2023**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°038/2023/JUR/DAEVG**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses não remunerados a partir de **01/03/2023 a 01/03/2024**, em favor do(a) Servidor(a) **YASMIN DANDARA MRACZANSKY – matrícula 721**, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Cadastrador, conforme previsto em Lei n. 1.164/91 art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de março de 2023.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente DAE/VG.

**PORTARIA Nº 070/2023**

**Carlos Alberto Simões de Arruda –** Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**Considerando** os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**COMPRA DIRETA Nº 02/2023 CONFORME PARECER JURIDICO 31/2023.**

**FORNECEDOR – SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS.**

**Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivos obturador de água de ligação predial ou cavalete e aplicadores de dispositivo obturador, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.**

**Fiscal**: Alessandro Macaubas Leite de Campos

RG N.º 1434291-0 SSP/SP CPF N.º 702.892.801-25

Matricula N.º 2.2361

**Suplente de Fiscal:** Victor Hugo Mendes Assunção

RG N.º 13618466 SSP/MT CPF N.º 907.713.891-91

**Matricula N.º 2365**

**Art. 2°.** Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a Portaria n.º 127/2016 e as demais disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de Março de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

**DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

**PORTARIA Nº 011CORREG. GERAL/ 2023.**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 10 de marçode 2023, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 012/2020, Processo Corregedoria Geral nº 0188, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Sindicância nº 012/2020, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de março de 2023.

**Evandro Homero Dias**

Corregedor Geral – GMVG

**ATO Nº104/2023**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA,** Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Ezequiel da Silva Magalhães,** no cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 07,na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismocom efeito a partir de 13de marçode 2023.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Março de 2023.

***Kalil Sarat Baracat de Arruda***

***Prefeito Municipal***

**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 044, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**“**Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

| **LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 141184 | JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA | EFETIVO | ENFERMEIRA | **2022/2023** | 06/03/2023 À 04/04/2023 (30 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TRANSTORNO MENTAL** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 132954 | LUCIANE MARTINS SOARES | EFETIVO | FARMACÊUTICA | **2022/2023** | 15/03/2023 À 13/04/2023 (30 DIAS) |
| **LOTAÇÃO:CENTRAL DE REGULAÇÃO** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 84139 | OTACÍLIO VALENTIM DA MATTA GOMES | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO | **2021/2022** | 20/03/2023 À 18/04/2023 (30 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 141220 | CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARROS | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO | **2020/2021** | 20/03/2023 À 03/04/2023 (15 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO** | | | | | |

| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|---|
| 84709 | ANTÔNIA CARLOS MAGALHÃES NOVAIS | EFETIVO | MÉDICA NEONATOLOGISTA | **2015/2016** | 02/03/2023 À 16/03/2023 (15 DIAS) |
| 38910 | PEDRO VENÂNCIO CORTES DA SILVA | EFETIVO | AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO | **2017/2018** | 01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS) |
| 84959 | IZAUL DE ALMEIDA NASCIMENTO | EFETIVO | MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR | **2018/2019** | 01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS) |
| 135704 | LUCAS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA | EFETIVO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | **2021/2022** | 02/03/2023 À 21/03/2023 (20 DIAS) |
| 132915 | DJALMA VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR | EFETIVO | ENFERMEIRO | **2022/2023** | 01/03/2023 À 15/03/2023 (15 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 42197 | SALMA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA | EFETIVO | RECEPCIONISTA | **2019/2020** | 13/03/2023 À 24/03/2023 (12 DIAS) |

Várzea Grande, 09de marçode 2023.

**Gonçalo Aparecido de Barros**

**Secretário de Saúde SMS/VG**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### P O R T A R I A N. 125/2023

**"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93, **Considerando** os princípios que regem a Administração Pública; **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 287790-70-0 SSP/MT e CPF: 068.921.871-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

| CONTRATO N. | EMPRESA: | OBJETO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 034/2023 | **EXTRA MAQUINAS S/A,** CNPJ: 19.293.041/0001-41 | Aquisição de peças e contração de empresa especializada em serviços de revisão periódica em máquina do tipo moto niveladora da linha XCMG | 12.908,95 |

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2023.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA EM 02 MÁQUINAS DO TIPO MOTO NIVELADORA DA LINHA XCMG.

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0001-41.

VALOR TOTAL: R$ 12.908,95 (doze mil novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de março de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

### PORTARIA N.114/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **NATALICIO ANTONIO PENIDO,** brasileiro, residente e domiciliado na Av. São Luiz, s/n, Bairro Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 18459579 SSP/MT e CPF nº 019.750.661-54, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, C.C. 2, junto a **Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária**, a partir desta data.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

### PREFEITURA/LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 991097**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames de imagens para atender os munícipes.

**REALIZAÇÃO:** 23/03/2023

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 10 de março de 2023.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

### PREFEITURA/LICITAÇÃO
### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2020

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2020**

**OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 016/2020 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 001/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **10/03/2023** até **10/03/2024**. O Objeto é a Locação de software especializado em prestação de serviços de apoio à tomada de decisão em ambiente web, que possibilite em tempo real o controle e gerenciamento de informações fiscais, tributárias e contábeis, dos contribuintes inscritos no município, pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, com a finalidade de acompanhar o cálculo dos índices de repasse do ICMS ao Município.

As despesas serão empenhadas na dotação: (042) 3.3.90.40.01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Locação de Equipamentos e Softwares.

O valor mensal passa a ser R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) Valor Total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

**DATA**: Vila Rica/MT, 10 de Março de 2023.

**ASSINANTES /**Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

**ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES EPP** (08.878.857/0001-10) - Contratada.

### PREFEITURA/LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 008/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 008/2023**

**PROCESSO 0036/2023**

Ratifico por esse termo a dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93 Art. 24 Inc. V considerando a justificativa da CPL e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a **aquisição de materiais de construção** (específicos devido a radiação) para da sala do tomógrafo, conforme memorial descritivo projetos e planilhas, anexo nos autos do processo Sagrada vencedora foram as empresas;

**ION INDUSTRIAL (38.470.411/0001-13) R$ 6.998,50**

**SP BLINDAGEM (34.136.566/0001-67) R$ 28.793,09**

**Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 10 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

### GABINETE
### PORTARIA Nº 079/2023

**DE 06 DE MARÇO DE 2023**

**“Dispõe sobre atualização dos membros da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização por Desempenho de Atividade Delegada.”**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere;

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Atualizar os membros da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização para Desempenho de Atividade delegada, na seguinte conformidade:

**I - Representantes do Poder Executivo**

Lovane Schmitz

CPF: 809.599.891-53

Tatiane Heimerdinger

CPF: 041.696.921-60

**II - Representantes da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**

Daniel Dias de Brito

CPF: 004.065.901-17

Vinícius Ferreira Amaro de Moraes

CPF: 022.103.721-78

**§ 1º -** A Presidência da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização fica a cargo do membro Lovane Schmitz.

**§ 2º -** Incumbirá à Comissão Paritária de Controle e Fiscalização:

I. acompanhar a execução do Termo de Cooperação; II. conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar, atestando o número de horas despendidas pelos Militares no exclusivo desempenho das atividades delegadas compreendidas no plano de trabalho, bem como o montante com os valores fixados em lei municipal; III. propor as adequações que se fizerem necessárias.

**Art.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 192/2021 de 10 de junho de 2021.

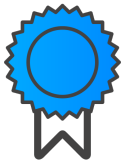
Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, 06 de março de 2023.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Sun Mar 12 22:53:22 UTC 2023 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |